



**Justiça Federal**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**11ª VARA**

<b>SENTENÇA:</b>	<b>D</b>
<b>AUTOS:</b>	9273-91.2012.4.01.3500
<b>AUTOR:</b>	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
<b>RÉUS:</b>	ADRIANO APRÍGIO DE SOUSA ANDRÉ LUIZ FREITAS PINHEIRO ANDRE PESSANHA DE AGUIAR ANDRÉ TEIXEIRA JORGE ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIONENO ANTÔNIO VALTER PEREIRA DA SILVA AREDES CORREIA PIRES ARNALDO RÚBIO JÚNIOR CLÁUDIO DIAS DE ABREU CLÁUDIO KRATKA CRISTIANO RUFINO DANILO DIAS DUTRA EDMAR FRANCISCO DOURADO EDSON COELHO DOS SANTOS ELIONAI TORRES DE ARAÚJO ELION ALVES MOREIRA EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDO CÉSAR DA SILVA FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA JORGE FLORES CABRAL JOSÉ ERNESTO NINO DE FARIAS JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO JOSEMAR CAFÉ DE MATOS JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES SANTOS JUSSÉLIO PEREIRA DOS SANTOS LEONARDO JEFFERSON ROCHA LIMA LEONAM PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS LUCIANA BERNARDES DE SOUZA LUISMAR BORGES PEREIRA LUÍS FABIANO RODRIGUES DA SILVA LUÍS CLÁUDIO DE SOUZA MARCO AURÉLIO BARBOSA COSTA MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS MASSATOSHI SÉRGIO KATAYAMA PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS RITA DE CÁSSIA MOREIRA SILVA ROGÉRIO DINIZ ROSALVO SIMPRINI CRUZ SÔNIA REGINA DE MELO TEODORICO MENDES DE SOUZA FILHO THIAGO DE ALMEIDA RAMOS TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA UZIEL NUNES DOS REIS VALMIR JOSÉ DA ROCHA WILLIAN VITORINO WITER DANTAS DA COSTA

  
**ALDERICO ROCHA SANTOS**  
Juiz Federal

## **SENTENÇA**

### **1. RELATÓRIO**

O Ministério Público Federal ofertou denúncia em face de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, LENINE ARAÚJO DE SOUZA, GEOVANI PEREIRA DA SILVA, vulgo GEO, WLADMIR GARCEZ HENRIQUE, JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO, IDALBERTO MATIAS DE ARAÚJO, GLEYB FERREIRA DA CRUZ, RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUSA QUEIROGA, OTONI OLÍMPIO JUNIOR, FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA, FERNANDO ANTÔNIO HEREDA BYRON FILHO, DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS, ANDERSON AGUIAR DRUMOND, ALEX SANDRO KLEIN DA FONSECA, AREDES CORREIA PIRES, HYLO MARQUES PEREIRA, JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, MARCELO ZEGAIB MAUAD, NITEU CHAVES JÚNIOR, JURACY JOSÉ PEREIRA, FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA, JAIRO MARTINS DE SOUZA, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA, UZIEL NUNES DOS REIS, ANSELMO BARBOSA CAMARA, DEOVANIR FRAZÃO DE MORAIS, JOSEMAR CAFÉ DE MATOS, ANTÔNIO LUIZ CRUVINEL, MASSATOSHI SÉRGIO KATAYAMA, ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS, JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA, VANILDO COELHO, TEODORICO MENDES DE SOUZA FILHO, ADÃO ALVES PEREIRA, ANA MARIA DA SILVA, ANDRÉ PESSANHA DE AGUIAR, EDMAR FRANCISCO DOURADO, EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, GERALDO ANTÔNIO DE SOUZA LOPES, JORGE FLORES CABRAL, JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES SANTOS, LEONAM PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS, LEONARDO JEFFERSON ROCHA LIMA, LUÍS FABIANO RODRIGUES DA SILVA, LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA, MARCO AURÉLIO BARBOSA DA COSTA, MILTON FERREIRA BILIU, VALDEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, WITER DANTAS DA COSTA, CLÁUDIO DIAS DE ABREU, ANDRÉ TEIXEIRA JORGE, ADRIANO APRÍGIO DE SOUSA, ANDRÉ LUIZ FREITAS PINHEIRO, ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIOZENO, ANTÔNIO VALTER PERERIA DA SILVA, ARNALDO RÚBIO JÚNIOR, CRISTIANO RUFINO, DANILO DIAS DUTRA, EDSON COELHO DOS SANTOS, FERNANDO CÉSAR DA SILVA, HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR, JOSÉ ERNESTO NINO DE FARIAS, LUCIANA BERNARDES DE SOUZA, LUISMAR BORGES PEREIRA, MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS, RITA DE CÁSSIA MOREIRA SILVA, ROGÉRIO DINIZ, ROSALVO SIMPRINI CRUZ, TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS, THIAGO DE ALMEIDA RAMOS, VALMIR VITORINO, ELION ALVES MOREIRA, CLÁUDIO KRATKA, SÔNIA REGINA DE MELO, JUSSÉLIO PEREIRA DOS SANTOS e ELIONAI TORRES DE ARAÚJO, todos devidamente qualificados, imputando-lhes a prática de diversos crimes.

Às fls. 6682/6829, dos autos n.º **9272-09.2012.4.01.3500**, diante do elevado número de denunciados (80 pessoas), da complexidade dos fatos e para evitar o prolongamento da prisão provisória dos réus à época segregados, foi determinado o **primeiro desmembramento** do processo em relação a CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, LENINE ARAÚJO DE SOUZA, GEOVANI PEREIRA DA SILVA, vulgo GEO, WLADMIR GARCEZ HENRIQUE, JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO, IDALBERTO MATIAS DE ARAÚJO, GLEYB FERREIRA DA CRUZ e RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUSA QUEIROGA, nos termos do **artigo 80, do CPP**, já julgado, sendo proferida sentença condenatória aos 07.12.2012, **excluindo-se os demais réus do pólo passivo daquela ação penal com formação dessa base procedimental para julgamento, registrada sob o número n.º 9273-91.2012.4.01.3500.**

Posteriormente foi determinado um **segundo desmembramento, formando os autos n.º 38779-78.2013.4.01.3500** (cf. fls. 9476/9519), para julgamento de DEUSELINO VALADARES, JURACY JOSÉ PEREIRA, DEOVANDIR FRAZÃO DE MORAIS, FERNANDO ANTÔNIO HEREDA BYRON FILHO, ANTÔNIO LUIZ CRUVINEL, NITEU CHAVES JUNIOR, HYLO MARQUES PEREIRA, JOSÉ ÂNGELO FERREIRA NETO, ANA MARIA DA SILVA SOUZA, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, ADÃO ALVES PEREIRA, GERALDO ANTÔNIO DE SOUZA LOPES, ALEX SANDRO KLEIN FONSECA, JAIRO MARTINS DE SOUZA, FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA, MARCELO ZEGAIB MAUAD, VALDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, MILTON FERREIRA BILIU, ANSELMO BARBOSA CÂMARA, VANILDO COELHO e ANDERSON AGUIAR DRUMUND.

Nos autos n.º **11642-58.2012.4.01.3500**, aos 08.02.2013, foi proferida sentença decretando a extinção da punibilidade do crime atribuído a **OTONI OLÍMPIO JÚNIOR**, em razão do seu falecimento.

Destarte, estão sob **julgamento nestes autos, registrados sob o n.º 9273-91.2012.4.01.3500, os acusados JÚLIO CÉSAR, JORGE FLORES, EMERSON RODRIGUES, TEODORICO MENDES, JOSEMAR CAFÉ, MARCO AURÉLIO, LUIZ CLÁUDIO, LUIZ FABIANO, LEONARDO JEFFERSON, ANDRÉ PESSANHA, WITER DANDATAS, LEONAM PEREIRA, TONY BATISTA, SÔNIA REGINA, AREDES CORREIA, ANTONIL FERREIRA, EDMAR FRANCISCO, UZIEL NUNES, JOSÉ LUIZ MARTINS, MASSATOSHI SÉRGIO KATAYAMA, JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA, ROGÉRIO DINIZ, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS, HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR, THIAGO DE ALMEIDA RAMOS, DANILO DIAS DUTRA, CLÁUDIO DIAS DE ABREU, ROSALVO SIMPRINI CRUZ, ADRIANO APRÍGIO DE SOUZA, ANDRÉ TEIXEIRA JORGE, VALMIR JOSÉ DA ROCHA, MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS, ARNALDO RÚBIO JÚNIOR, CRISTIANO RUFINO, ANDRÉ LUIS**

**FREITAS PINHEIRO, LUISMAR BORGES FERREIRA, ANTÔNIO VALTER PEREIRA DA SILVA, LUCIANA BERNARDES DE SOUZA, EDSON COELHO DOS SANTOS, WILLIAN VITORINO, ELIONAI TORRES DE ARAÚJO, JUSSÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, CLÁUDIO KRATKA, ELION ALVES MOREIRA, FERNANDO CÉSAR DA SILVA, FRANCISCO MARCELO DE SOUZA QUEIROGA, JOSÉ ERNESTO NINO DE FARIAS, RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA, TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS e ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIOZENO.**

Em síntese, em uma visão geral dos fatos apurados na chamada **OPERAÇÃO MONTE CARLO**, segundo a denúncia, foi identificado um grupo de pessoas que, com vontade livre e consciente, de forma estável e atividades específicas bem definidas, formaram uma organização criminosa para o cometimento de inúmeros crimes contra a Administração Pública, lavagem de dinheiro e jogos de azar, **desde 1999**, sendo o grupo melhor estruturado a partir de 2007.

Para viabilizar toda essa prática criminosa, segundo a acusação, o grupo cuidou em criar uma estrutura alicerçada em agentes da Administração Pública de diversas esferas, a fim de lhes servir como instrumentos de cobertura e proteção ostensiva ou velada, sobretudo nas atividades e estabelecimentos relacionados à prática dos jogos de azar.

Nessa esteira, foram cooptados policiais militares, policiais civis e policiais federais, mediante pagamentos de vantagens ilícitas rotineiras, para o fornecimento de informações antecipadas de atividades repressivas por parte do Estado, de forma a possibilitar uma prévia preparação para frustrar qualquer investida de perseguição que pudesse causar algum prejuízo ou mesmo para que os agentes públicos deixassem de exercer o seu mister para obstar a jogatina, não se olvidando que estes últimos, em certas ocasiões, foram inclusive utilizados para a eliminação de concorrentes e desarticulação de pessoas que se afastavam do controle e orientação do grupo, fortalecendo o domínio territorial rígido e cartelizado na região de Goiás.

Conforme o MPF informa, até a imprensa era manipulada, mediante pagamento, visando desqualificar o trabalho de alguns órgãos sérios.

Narra a peça acusatória que a jogatina era implementada por meio de uma divisão hierarquizada em pontos de exploração com prestação de contas e entrega de parte do lucro a um comando liderado por um articulador dotado de poderio econômico e político anormal, o qual era capaz de efetivar qualquer coisa para não ter seus "negócios" prejudicados.

Aduz que a organização criminosa contava com estrutura e vários núcleos com atuações diversas, de modo a viabilizar a empreitada, a exemplo de agentes de segurança pública, apoio financeiro, contábil, pessoas encarregadas de fazer o recolhimento dos lucros, montagem, instalação e manutenção de máquinas eletrônicas programadas, fornecimento de peças de montagem das máquinas, etc.

O expressivo capital ilícito auferido com a prática dos crimes antecedentes era objeto de ocultação e lavagem, sobretudo mediante a utilização de interpostas pessoas, além de empresas de fachada constituídas para o branqueamento de dinheiro, mesclando-se dinheiro lícito com ilícito.

A individualização das condutas de cada um dos réus desta ação penal veio perfeitamente descrita na exordial acusatória, a exceção de JUSSÉLIO e ELIONAI, que não estão denunciados pelo crime de quadrilha e por isso as suas participações encontram-se narradas em fatos criminosos específicos, *in verbis*:

**"JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES SANTOS**

*JÚLIO CÉSAR GUIMARAES SANTOS associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é soldado da Polícia Militar de Goiás e integrava a organização criminosa na região de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, deixando de atuar na repressão aos jogos ilegais, fazendo escolta dos valores arrecadados nas casas da quadrilha, bem como realizando segurança ostensiva ou velada de cassinos.*

*O denunciado trabalhava fazendo escolta dos valores arrecadados no BINGO explorado por RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUZA QUEIROGA, também denunciado, mediante escala elaborada pelo também policial militar e denunciado FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA.*

*Em diálogo interceptado no dia 14/08/2011, às 09h23min, MIGUEL pediu autorização a WASHINGTON para que a escolta daquele dia fosse feita pelo GUIMARÃES, evidenciando sua habitualidade de atuação junto à ORGCRIM. Em seguida, MIGUEL, seguindo recomendação de WASHINGTON, ligou para GUIMARÃES e pediu a ele que fizesse a escolta na quarta.*

*O pagamento pelo serviço de escolta era realizado diariamente após a prestação do serviço e incluído na contabilidade de WASHINGTON, conforme diálogo interceptado às 08h05min do dia 11/08/2011,*

referente à movimentação financeira do dia anterior.

Ademais, o sistema de contabilidade gerenciado por LENINE indica, na seção ÁGUAS LINDAS - Conta: ASSISTÊNCIA SOCIAL, registros de saída referente ao pagamento mensal em benefício de GUIMARÃES, comprovando sua associação à quadrilha.

### **LEONAM PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS**

LEONAM PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.

O denunciado é soldado da Polícia Militar de Goiás e atuava na organização criminosa das seguintes formas: deixava de reprimir as atividades da quadrilha, realizando segurança ostensiva ou velada de cassinos, utilizando, inclusive viatura oficial.

LEONAM mantinha estreitas relações com o outro denunciado RAIMUNDO WASHINGTON QUEIROGA, dono de cassino em Valparaíso/GO, atuando constantemente na proteção e segurança velada e ostensiva de sua casa de jogos. Prova disso são as inúmeras ligações travadas entre os dois, como a do dia 02/12/2010, às 17h05min, em que WASHINGTON pediu a LEONAM que mandasse algumas viaturas para "darem uma passada" em bingo dele.

Em outra ligação, datada de 03/12/2010, às 13h58min, LEONAM avisou WASHINGTON que, à noite, ele estaria "no comando da cidade" e que poderia ficar tranquilo que ninguém mexeria no bingo dele.

A ligação datada de 06/12/2010, às 10h48min, trava entre RAIMUNDO WASHINGTON e LEONAM indica pagamento de propina ao denunciado, cerca de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Como se não bastasse, o denunciado LEONAM também mantinha relação direta com o "CABO SILVA", chegando mesmo a atuar em nome deste, como se observa da sequência de ligações interceptadas no dia 06/12/2010. Em algumas dessas ligações, LEONAM alerta RAIMUNDO WASHINGTON sobre possível atuação policial.

Às 18h46min do retromencionado dia, LEONAM avisou ao CABO SILVA que o SARGENTO DOURADO mandou todo mundo "vazar" para que a polícia pudesse dar o "bote" sem ter ninguém, conforme já foi narrado no item 39 da presente denúncia, quando da descrição das condutas criminosas perpetradas pelo denunciado EDMAR FRANCISCO DOURADO.

Ademais, numa ligação datada de 10/12/2010, entre um homem não identificado e SILVA, LEONAM é citado como pessoa recebedora de dinheiro pago por

*donos de bingo da região.*

*LEONAM também prestava serviços como segurança do "BINGO CAVERNINHA", mediante escala elaborada pelo também policial militar e denunciado FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA, consoante se observa de vários diálogos realizados no dia 12/08/2011 entre MIGUEL e LEONAM.*

*No dia seguinte, 13/08/2011, conversaram sobre o acerto da diária do dia anterior, isto é, pagamento de propina pelo serviço realizado no "BINGO CAVERNINHA", no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).*

### **LEONARDO JEFFERSON ROCHA LIMA**

*LEONARDO JEFFERSON ROCHA LIMA associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é soldado da Polícia Militar de Goiás e atuava a serviço da ORGCRIM na região de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, realizando segurança ostensiva ou velada de cassinos.*

*A sequência de diálogos interceptados entre os dias 21 e 22/11/2010, revela que o Bingo explorado pelo outro denunciado RAIMUNDO WASHINGTON foi assaltado por elementos desconhecidos e que JEFFERSON estava fazendo a segurança, mas apanhou dos assaltantes.*

*No dia seguinte após o assalto, RAIMUNDO WASHINGTON e LEONARDO JEFFERSON conversaram sobre o ocorrido, evidenciado a relação entre os dois em razão da prática criminosa.*

### **LUÍS FABIANO RODRIGUES DA SILVA**

*LUIS FABIANO RODRIGUES DA SILVA associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é soldado da Polícia Militar de Goiás e atuava a serviço da ORGCRIM na região de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, realizando rondas e segurança ostensiva ou velada de cassinos.*

*No dia 08/08/2011, às 09h56min, o CABO SILVA comentou com RODRIGUES sobre pagamento referente à prestação dos serviços de segurança e ronda de cassinos vinculados à ORGCRIM.*

*No dia seguinte, num diálogo interceptado às 10h32min, o CABO SILVA informou a RODRIGUES que poderia pegar seu pagamento na casa dele, com sua esposa. Mais tarde, SILVA ligou para RODRIGUES,*

*perguntando "se ele já pegou".*

*RODRIGUES recebia o pagamento de vantagem financeira indevida semanalmente, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), consoante se observa de várias ligações, especialmente a dos dias 13 e 15/08/2011, em que SILVA e RODRIGUES falam expressamente sobre datas e valores e SILVA solicita à sua mulher, como se praxe, que pegue o dinheiro na gandola e entregue ao soldado.*

*Como se não bastasse, o sistema de contabilidade da quadrilha, gerenciado por LENINE, registrou, no mês de maio/2011, seção ÁGUAS LINDAS - Conta: ASSISTÊNCIA SOCIAL, pagamento mensal em benefício de RODRIGUES, demonstrando a habitualidade da participação do denunciado RODRIGUES na quadrilha.*

#### **LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA**

*LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA associou-se, com vontade livre e consciente, à organização criminosa chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é soldado da Polícia Militar de Goiás e atuava a serviço da ORGCRIM na região de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, deixando de atuar na repressão aos jogos ilegais, realizando segurança ostensiva ou velada de cassinos, bem como fazendo escolta dos valores arrecadados nas casas da quadrilha, mediante recebimento regular de propina.*

*O denunciado realizou diversas escolta dos valores arrecadados no bingo explorado por RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUZA QUEIROGA, mediante escala elaborada pelo policial militar FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA, ambos denunciados.*

*Num diálogo interceptado às 18h20min do dia 05/08/2011, CLAUDIO cobrou pagamento referente à prestação dos serviços de segurança, ronda e escolta de cassinos vinculados à ORGCRIM.*

*No dia 14/08/2011, às 09h22min, MIGUEL disse a WASHINGTON que mandaria o denunciado CLÁUDIO para fazer escolta em seu bingo. No mesmo dia, às 09h51min, MIGUEL falou com CLAUDIO e combinou sobre a escolta e tratou sobre o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) pelo serviço, a serem pagos na semana seguinte.*

#### **MARCO AURÉLIO BARBOSA DA COSTA**

*MARCO AURÉLIO BARBOSA DA COSTA, vulgo MARCÃO CARIOCA, associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é soldado da Polícia Militar de Goiás e atuava na quadrilha deixando de atuar na repressão aos jogos ilegais explorados pela organização criminosa, realizando segurança dos cassinos e repassando informações sobre operações policiais na região.*

*MARCÃO CARIOCA mantinha relação direta com o também denunciado CABO SILVA, com quem compartilhava as informações sobre a atuação da polícia na repressão à exploração de casas de jogos.*

*Prova disso é a ligação ocorrida no dia 22/11/2010, às 21h36min, em que SILVA avisou que teria força tarefa da Polícia Federal, DOE e GTE na região, e que estava avisando porque MARCÃO era um dos deles, bem como a ligação ocorrida no dia 10/12/2010, em que MARCÃO informa sobre o planejamento de uma operação policial naquele dia.*

*O denunciado recebia o pagamento por determinação de SILVA, conforme se observa da ligação do dia 29/11/2010 às 20h56min, em que SILVA informou a MARCÃO CARIOCA que estaria enviando pagamento pelos serviços de segurança e ronda nos cassinos clandestinos da ORGCRIM por meio de FRANCISCO MIGUEL, também denunciado.*

*Mantendo conduta criminosa, nas ligações interceptadas no dia 16/12/2010, MARCÃO CARIOCA avisou sobre ronda realizada em prol da organização e repassou informações sobre movimentações de policiais, tudo em troca de pagamento de propina.*

*MARCÃO também falava diretamente com outros membros da ORGCRIM, chegando mesmo a negociar valores diretamente com DADÁ, IDALBERTO MATIAS DE ARAÚJO, também denunciado, como pode ser visto na ligação do dia 19/12/2010, em que MARCÃO pediu para "aumentar o panetone". Dois dias depois, ligou novamente questionando sobre o "peru de natal", referindo-se à propina. DADÁ retornou a ligação e informou que SILVA faria o reajuste.*

*O denunciado também negociou pagamentos com LENINE, o que resultou no registro no sistema de contabilidade da organização criminosa, em abril/2011, na seção PARAÍSO - Conta: ASSISTÊNCIA SOCIAL, saída relativa a pagamento mensal em benefício de CARIOCA.*

**ARNALDO RÚBIO JÚNIOR**

*ARNALDO RUBIO JUNIOR associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado explorava, juntamente com CACHOEIRA, LENINE e OLÍMPIO, diversos cassinos (máquinas caça-níqueis), na cidade de GOIÂNIA-GO com auxílio de policiais civis e militares, mediante o pagamento de propina.*

*ARNALDO RUBIO JUNIOR era responsável pela coordenação e operacionalização de máquinas na capital goiana e região, bem como pela intermediação entre os fornecedores e chefe da organização, CARLINHOS CACHOEIRA.*

*ARNALDO era responsável por gerir diversas atividades do dia-a-dia da organização criminosa, cobrando resultados, recebendo informações detalhadas sobre faturamento, emanando ordens de cunho administrativo e ouvindo "gestores" sobre demandas específicas do negócio.*

*Além disso, ARNALDO RÚBIO, juntamente com CARLINHOS CACHOEIRA, era proprietário de máquinas em todas as lojas de GOIÂNIA e recebia uma comissão dos exploradores diretos, como se observa do diálogo travado entre ARNALDO e MARIÂNGELA, no dia 21/07/2011, em que aquele diz a ela que todas as lojas da cidade têm equipamentos dele e do CACHOEIRA, e que a funcionalidade das máquinas é terceirizada, ou seja, outras pessoas administram e lhes passam um percentual.*

*ARNALDO também possuía relacionamento estreito com os policiais que garantiam o funcionamento, segurança e lucratividade na exploração dos jogos ilegais, inclusive orientando-os a atuarem em prol da organização criminosa ao reprimirem atividades ilícitas dos concorrentes, como pode ser visto na conversa entre ARNALDO e ANANIAS, no dia 06/08/2011, em que aquele promete pagamento de propina a este para o fechamento de casas de concorrentes.*

*Ele é sócio de diversas empresas relacionadas a jogos eletrônicos, conforme abaixo demonstrado:*

<b>EMPRESAS ASSOCIADAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VÍNCULO</b>
STAR GAME COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  CPF RESP EMPRESA: 353.745.199-72 NOME RESPONSAVEL: ARNALDO RUBIO JUNIOR	61.318.358/00 01-51 Ver situação...	SOCIO ADMINISTRA DOR INCLUIDO EM : 22/01/2007 CAP. SOCIAL: 50,00
ROYAL PALACE DIVERSOES LTDA - ME  CPF RESP EMPRESA: 353.745.199-72 NOME RESPONSAVEL: ARNALDO RUBIO JUNIOR	06.972.693/00 01-60	SOCIO- ADMINISTRA DOR INCLUIDO EM : 08/09/2004 CAP. SOCIAL: 50,00
AMERICAN CENTER BINGO LTDA  CPF RESP EMPRESA: 353.745.199-72 NOME RESPONSAVEL: ARNALDO RUBIO JUNIOR	04.642.628/00 01-41	SOCIO- ADMINISTRA DOR INCLUIDO EM : 29/10/2002 ULT. ALT EM : 17/01/2007 CAP. SOCIAL: 50,00
PLANETA CENTER DIVERSOES ELETRONICA LTDA  CPF RESP EMPRESA: 353.745.199-72 NOME RESPONSAVEL: ARNALDO RUBIO JUNIOR	04.644.289/00 01-32	ADMINISTRA DOR INCLUIDO EM : 29/10/2002 CAP. SOCIAL: 0,00
GOIAS - GAME DIVERSOES ELETRONICAS LTDA	25.008.541/00 01-97	SOCIO- ADMINISTRA DOR INCLUIDO EM : 02/03/2007 CAP. SOCIAL: 50,00
PLANETA CATARINENSE SERVICO DE ATIVIDADE LOTERICA LTDA ME RUA ACRE 139, BAIRRO DOS ESTADOS, BALNEARIO CAMBORIU/SC	869712300013 5 - ATIVA - em sociedade com o filho ARNALDO RUBIO NETO q tem cap social 50,00	SÓCIO- ADMINISTRA DOR CAP. SOCIAL: 50,00

**JOSEMAR CAFÉ DE MATOS**

DEOVANDIR FRAZÃO DE MORAIS, JOSEMAR CAFÉ DE MATOS e ANTONIO  
 LUIZ CRUVINEL associaram-se, com vontade livre e consciente, à quadra



*armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*Os denunciados são policiais militares do Estado de Goiás e, em razão de suas funções, auxiliavam o funcionamento da organização criminosa, ora deixando de atuar na repressão aos jogos ilegais, ora realizando segurança das casas pertencentes à quadrilha, ora reprimindo as atividades dos concorrentes, mediante pagamento de regular propina.*

*[...]JOSEMAR CAFÉ DE MATOS é Sargento da Polícia Militar de Goiás.*

*Restou evidenciado o interesse da Organização Criminosa em cooptar os servidores da Polícia Militar de Goiás, e em especial o CRPM de Águas Lindas, para que eles pudessem ajudá-los no combate a grupos rivais na região da mencionada cidade, que estariam subtraindo máquinas caça-níqueis da organização criminosa e, com isso, causando prejuízos para seus negócios.*

*Assim, a partir da cooptação do comandante local, os denunciados passaram a trabalhar na preservação dos negócios ilícitos do grupo criminoso na cidade, evitando a atuação de repressão da Polícia Militar local, bem como no fechamento de outros locais de exploração de jogos de azar não autorizados pela organização criminosa.*

*No dia 14/04/2011, os denunciados encontraram-se com LENINE ARAUJO de SOUZA, após o que, de maio até agosto de 2011, cada um recebeu um valor constantemente, consoante registros do sistema de contabilidade gerenciado por LENINE. Além desses valores, foram identificados outros pagamentos na mesma conta, tendo como beneficiário o investigado "CAFÉ" (registro, na conta ASSISTENCIA SOCIAL, seção Águas Lindas, do valor mensal de R\$ 3.000,00 - três mil reais - em prol do investigado DEOVANDIR FRAZÃO DE MORAIS com a alcunha de "CARECA COROA", "CARECA BOTA", "CARECA" ou "CAREQUINHA" e lançamento mensal de saída, na conta GEO - referente a GEOVANI PEREIRA, seção OPERACAO, no valor de R\$ 3.000,00 - três mil reais-, em benefício de "FZ", referindo-se a DEOVANDIR FRAZÃO).*

*O Sargento denunciado CAFÉ intermediou o primeiro encontro entre FRAZÃO e LENINE, e restou comprovado que ele também recebia valores mensais da Organização Criminosa, conforme demonstrado no relatório de análise 141/2011. O pagamento mensal de FRAZÃO era ajustado entre LENINE e CAFÉ, ou entre GRANDÃO, gerente de LENINE em Águas Lindas, e*

*CAFÉ ou ainda entre GRANDÃO e o SOLDADO CRUVINEL, mencionado como motorista de DEOVANDIR FRAZÃO. Dessa forma, com esse modus operandi, evitava-se um contato telefônico direto entre os membros da organização criminosa e o referido Comandante.*

*No dia 18/07/2011, GRANDÃO disse a LENINE que CAFÉ e o "MOTORISTA do HOMEM", Soldado CRUVINEL haviam pressionado-o para receberem a propina ("os cara rapaz, me deram uma pressão danada. O CAFE e o outro lá, o MOTORISTA DO HOMEM pra pegar o dinheiro. Eu falei: 'não só com o HOMEM").*

*Não é demais lembrar que o pagamento das mencionadas propinas aos servidores públicos eram previamente autorizados por CARLINHOS CACHOEIRA, como pode ser constatado por meio do sistema de contabilidade de LENINE, que compensava o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pagos a DEOVANDIR, deduzindo do valor semanal que seria remetido a CARLINHOS CACHOEIRA, através da conta corrente GEO (referente a GEOVANI PEREIRA), da seção OPERACAO.*

*Insistindo na prática criminosa, no dia 13/04/2011, CAFÉ recebeu R\$ 300,00 (trezentos reais) da ORGCRIM, conforme registro no sistema de contabilidade.*

*Como se não bastasse, CAFÉ solicitou um celular de presente de aniversário, como pode ser observado dos diálogos ocorridos entre os dias 13 e 14/04/2011.*

*Por fim, CAFÉ e LENINE continuaram encontrando-se nos meses seguintes, exatamente nos dias de pagamentos da "assistência" lançados na contabilidade da ORGCRIM, evidenciando a prática criminosa.*

#### **CRISTIANO RUFINO**

*CRISTIANO RUFINO associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado era assessor direto do denunciado LENINE e um dos responsáveis pela entrega de vantagem financeira indevida em espécie a servidores públicos e execução de outras atividades manifestamente ilícitas em prol dos interesses da organização criminosa.*

Entre os dias 18 e 22/06/2011, CRISTIANO foi responsável pela movimentação que resultou na devolução das máquinas caça-níqueis apreendidas pelas Forças Armadas, por meio do pagamento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais de propina ao policial civil TONY, também denunciado.

O denunciado trabalhava no escritório da organização criminosa localizado na RUA Dr. DANTON JOBIM, Qd. 32, casa 05, JARDIM INGÁ/GO e também foi responsável pelo recebimento dos equipamentos no escritório conforme as fotos e vídeos constantes do relatório de análise n. 073/2011, elaborado pela equipe da Polícia Federal.

Além disso, CRISTIANO era responsável pela administração do pagamento das vantagens financeiras indevidas a servidores públicos. No dia 20/07/2011, às 13h20min, LENINE ligou para REGINA, informando que o "menino dele" (RUFINO) deixaria dinheiro para pagamento de determinada propina. Às 14h34min, CRISTIANO RUFINO ligou para REGINA avisando que teria "negócio" para entregar para ela.

No dia 09 de maio de 2011, o investigado Delegado NITEU CHAVES JÚNIOR, sob a alcunha de PADRINHO, ligou para CRISTIANO para indagar sobre a possibilidade de adiantamento de propina.

CRISTIANO também era responsável pelo pagamento direto de propina do Delegado NITEU, também denunciado, consoante vários diálogos interceptados e lançamentos efetuados no sistema de contabilidade da ORGCRIM, gerenciado por LENINE.

Como se não bastasse, CRISTIANO também adquiriu, por meio de seu próprio cartão de crédito, uma passagem aérea de IDA e VOLTA para BARILOCHE/AR no valor de R\$ 1840,94, como pagamento de propina, em benefício de NITEU, em atividade na organização criminosa.

#### **DANILO DIAS DUTRA**

DANILO DIAS DUTRA associou-se, com vontade livre e consciente, à organização criminosa chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.

O denunciado integrava a organização criminosa explorando casa de caça-níqueis e pagando propina a policiais militares. DANILLO era subordinado ao

denunciado OLÍMPIO, a quem prestava conta de suas atividades.

Em conversas travadas com outros membros da organização criminosa, observa-se detalhes sobre as atividades de DANILO. No dia 06/01/2011, o denunciado conversou com OLÍMPIO a respeito da situação da sua casa de jogos.

Os diálogos interceptados também mostram questionamentos de OLÍMPIO a ROSALVO relativos à situação financeira dos exploradores diretos, entre eles DANILO, tais como: "leitura semanal" e repasse de dinheiro.

Em conversa travada em 28/06/2011 entre LENINE e GEOVANI, observam-se os valores arrecadados por DANILO e por MARCELO e ANTÔNIO, outros exploradores denunciados, bem como uma discussão sobre equipamentos, fretes e valores brutos.

Donde pode se observar a tese de que 25% do chamado "valor de leitura" deve ser contabilizado em favor da chefia da organização criminosa, vez que, em relação à contabilidade mencionada de MARCELO, o valor de "10569" equivale a 24,99% de "42277"; quanto ao valor relacionado a ANTONIO "1894" equivale a 25,06% do valor de "7577"; e quanto ao valor vinculado a DANILO, "7224" equivale a 24,99% do valor de "28897".

Além disso, no dia 29/04/2011, ARAÚJO, também denunciado, ligou para DANILO e perguntou horário que poderia passar na "casa" para pegar dinheiro referente à propina.

### **EDSON COELHO DOS SANTOS**

EDSON COELHO DOS SANTOS, também conhecido como "CUPIM", a partir de data incerta, por volta de 17/05/2011, associou-se a organização criminosa capitaneada por CARLINHOS CACHOEIRA para o fim de cometer crimes.

EDSON participou ativamente, chegando a emprestar seu nome à sociedade de fato relacionada à empresa IDEAL SEGURANÇA LTDA, constituída entre DEUSELINO VALADARES e os denunciados CARLINHOS CACHOEIRA, GLEYB FERREIRA DA CRUZ, ROSSINE AIRES GUIMARÃES e CLÁUDIO DIAS DE ABREU, ou seja, todos em concurso de agentes praticaram crime de falsidade ideológica no momento em que registram na JUNTA COMERCIAL

*do Estado apenas as pessoas de LUANNA e ROSSINE, como únicos sócios da empresa, visando alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante para efeitos fiscais e administrativos.*

*Em um segundo momento, EDSON assumiu o lugar de LUANNA e passou a figurar como sócio, ocultando as participações de DEUSELINO, CARLOS AUGUSTO e CLÁUDIO ABREU, juntamente com ROSSINE, que também figurou como sócio até a sua substituição por ENEY CURADO BROM FILHO, advogado da empresa Delta, vinculada a CLÁUDIO ABREU. Tais dados, conforme já afirmado, constam do procedimento de controle externo da atividade policial nº 1.18.000.002339/2011-11, cuja cópia é acostada à presente denúncia.*

*O monitoramento telefônico e a interceptação telemática, deixam claro não apenas a participação efetiva de EDSON como sócio e responsável pela ocultação das participações dos outros três denunciados acima mencionados, mas também da sua condição de sócio em vários outros negócios de DEUSELINO, que, ante à incompatibilidade patrimonial já apontada, apontam para a participação de "CUPIM" em lavagem de ativos do Delegado, mesma prática a ele atribuível em relação à empresa IDEAL.*

*A relação próxima com DEUSELINO, inclusive em negócios milionários, incompatíveis com os proventos de um agente público, sem lastro pretérito, pode ser extraída de vários diálogos travados entre ambos.*

*Evidente, portanto, o envolvimento direto de EDSON na organização criminosa, com a conformação fantasiosa na estrutura da IDEAL SEGURANÇA, ocultando patrimônio da maior parte dos sócios de fato da empresa (DEUSELINO, CARLOS AUGUSTO e CLÁUDIO ABREU), além dos outros negócios conjuntos com seu sócio, DEUSELINO, com aparente dissimulação de origem de ativos.*

#### **FERNANDO CÉSAR DA SILVA**

*FERNANDO CESAR DA SILVA associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA, para cometimento de crimes.*

*O denunciado integrava a organização criminosa explorando casas de jogos ilegais na região do entorno do Distrito Federal, juntamente com os denunciados MARCELO, WASHINGTON, JUNIOR, DANILLO, TEREZINHA e*

*ANTONIO e estava subordinado a OLIMPIO, a quem tinha o dever de prestar contas e repassar parte do faturamento.*

*FERNANDO matinha uma relação direta com ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, também denunciado, com quem negociava pagamentos e roteiro das atividades ilícitas a serem desenvolvidas em prol da organização criminosa, como se observa dos diálogos entre ambos.*

*Ademais, como se observa dos diálogos travados entre LENINE e OLIMPIO, em 17/01/2011 e entre OLIMPIO e ROSALVO, em 21/06/2001, o faturamento de FERNANDO era alto, devendo, sempre, repassar 25% para a ORGCRIM.*

#### **HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR**

*HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA, para o cometimento de crimes.*

*O denunciado HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR integrou a organização criminosa, participando da exploração direta de máquinas caça-níqueis e pagando propina a policiais militares.*

*A conversa ocorrida entre DANILO e OLIMPIO (06/01/2011) indicou o membro HAROLD como explorador direto de algumas máquinas caça-níqueis.*

*Em outra oportunidade, HAROLD recebeu instruções sobre segurança das casas de jogos do denunciado CABO SILVA.*

*Posteriormente, VALMIR (coletor dos lucros) solicitou "acerto" de contas com HAROLD.*

#### **JOSE ERNESTO NINO DE FARIAS**

*JOSE ERNESTO NINO DE FARIAS associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA, para o cometimento de crimes.*

*O denunciado era auxiliar direto dos irmãos QUEIROGA, secretariando-os e ajudando-os a gerenciar pagamento de vantagens espúrias a agentes de segurança pública, em especial no entorno de Brasília/DF, para manutenção*

*e/ou proteção da atividade ilegal do grupo.*

*Os diálogos travados entre WASHINGTON e NITEU (06/12/2010) evidenciaram a participação do denunciado JOSÉ ERNESTO na entrega de vantagem indevida ao denunciado NITEU CHAVES JUNIOR (relatório de análise de 111-B/2011), entregando efetivamente o dinheiro.*

**LUCIANA BERNARDES DE SOUZA**

*LUCIANA BERNARDES DE SOUZA associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA, com o escopo de cometimento de crimes.*

*A denunciada LUCIANA BERNARDES secretariou e auxiliou, sob a gerência de LUISMAR BORGES (GRANDÃO), o controle de pagamento de vantagens espúrias a agentes de segurança pública, em especial no entorno de Brasília/DF, para manutenção e/ou proteção da atividade ilegal do grupo.*

*O diálogo travado entre LUCIANA BERNARDES e GRANDÃO (03/06/2011) indicou a denunciada solicitando dinheiro para pagar determinada vantagem indevida prometida ao denunciado HYLO MARQUES.*

*Outrossim, a conversa entre LUCIANA e CRISTIANO RUFINO também mostrou sua participação direta no pagamento de promessa de vantagem indevida ao denunciado NITEU CHAVES JUNIOR (relatório de análise de 111-B/2011).*

*Além disso, LUCIANA utilizou sua conta-corrente para movimentar valores espúrios amealhados pela organização criminosa.*

*A conta da denunciada LUCIANA foi utilizada para acobertar movimentação financeira da organização. O denunciado GEOVANI PEREIRA DA SILVA, braço financeiro de CARLINHOS CACHOEIRA, enviou o montante de R\$ 195.620,00 (laudo n. 1833/2011) em recursos ilícitos, movimentando-os entre 01/02/2006 a 29/04/2011.*

**LUISMAR BORGES PEREIRA**

*LUISMAR BORGES PEREIRA, vulgo GRANDÃO, associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA, para cometimento de crimes.*

*Odenunciado LUISMAR BORGES era auxiliar direto do denunciado LENINE, secretariando-o e ajudando-o a gerenciar pagamento de vantagens espúrias a agentes de segurança pública, em especial no entorno de Brasília/DF, para manutenção e/ou proteção da atividade ilegal do grupo.*

*A conversa travada entre LUISMAR e LUCIANA indicou sua participação no pagamento de propina ao denunciado HYLO MARQUES (03/06/2011).*

*As ligações demonstraram que o denunciado LUISMAR BORGES levantou cerca de R\$ 3.000,00 para pagamento de promessa indevida ao denunciado HYLO.*

*Em outro evento (relatório n. 82/2011), LENINE e LUISMAR BORGES se encontraram com REGINA, em sua residência, com o escopo de :a- LUISMAR passar informações sobre alguns nomes da região de Águas Lindas para que REGINA encaminhasse ao PROFESSOR, conforme diálogo datado de 18/07, às 12h31min (PROFESSOR é o codinome utilizado nos diálogos mantidos entre LENINE e REGINA quando desejam se referir ao Delegado ZÉ LUÍS, conforme demonstrado no Relatório de Análise nº 75/2011); b- entregar valores endereçados ao menino do Novo Gama, LINHARES, tendo em vista que metade do valor entregue no dia 08/07/2011 foi repassado para o menino do GENARC, também citado como LEANDRO, a título de "reforço de férias", conforme diálogos interceptados nos dias 08/07/2011 e 13/07/2011.*

#### **MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS**

*MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA, para cometimento de crimes.*

*O denunciado era auxiliar de seu irmão, o capo da organização criminosa CARLINHOS CACHOEIRA, na cooptação e pagamento de benefícios espúrios a polícias, em especial o policial federal FERNANDO BYRON, com o condão obter informações privilegiadas sobre trabalhos policiais de interesse do grupo e para proteger, manter e assegurar a continuidade da atividade de exploração de máquinas caça-níqueis.*

*Os diálogos interceptados indicaram que CARLINHOS CACHOEIRA*

determinou a *MARCOS ANTONIO*, após o delegado da polícia federal *FERNANDO BYRON* solicitar vantagem ilícita para auxiliar o grupo, que ele o encontrasse para efetivar a entrega do pagamento.

Outrossim, *MARCOS ANTONIO* se encontrou diversas vezes com o mencionado policial federal (relatório de análise n. 143/2011 e informação 021/2011), com o condão de obter informações sobre as atividades policiais de interesse do grupo. Anote-se os diálogos travado entre *CARLINHOS CACHOEIRA* e *MARCOS ANTONIO* sobre possível trabalho da polícia federal a ser desenvolvido na cidade de *Águas Lindas*.

**PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS**

*PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS* associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por *CARLINHOS CACHOEIRA*, para o fim de cometimento de crimes.

O denunciado, irmão de *CARLINHOS CACHOEIRA*, em conjunto com seu filho *THIAGO RAMOS*, trabalhavam diretamente nos interesses do negócio de jogos ilegais, administrando a exploração de máquinas caça-níqueis em *Goiânia, Anápolis e Uberlândia/MG*.

Anotem-se, outrossim, diálogos (20/01/2011) em que *THIAGO* buscou, em conjunto com *PAULO ROBERTO*, conversar com o delegado da polícia civil *ZE LUIZ* sobre possível acerto quanto a exploração da atividade, a demonstrar possível interferência sob os agentes de segurança pública em benefício da atividade.

*PAULO* e *THIAGO* receberam informações privilegiadas sobre possível atuação das autoridade de persecução na repressão à jogatina. Tal fato pode ser extraído da conversa em que *PAULO ROBERTO*, por meio de *WESLEY*, manda fechar os pontos sob sua responsabilidade.

Outrossim, alguns diálogos demonstraram a administração de jogos sob a responsabilidade de *THIAGO RAMOS* e *PAULO ROBERTO*, bem como o controle de *CARLOS CACHOEIRA* à atividade e o recebimento de percentual de arrecadação pela prática espúria.

**RITA DE CÁSSIA MOREIRA SILVA**

*RITA DE CÁSSIA MOREIRA SILVA* associou-se, com vontade livre e

*consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA, para cometimento de crimes.*

*A denunciada era a principal responsável técnica pela montagem e manutenção das máquinas caça-níqueis utilizadas pelo grupo criminoso organizado e instaladas no entorno de Brasília. RITA também adquiriu e forneceu peças novas, bem como peças velhas e usadas, utilizadas para ludibriar os agentes de persecução.*

*RITA DE CÁSSIA conversou com OLÍMPIO (14.06.2011) sobre a troca do material apreendido por outros velhos e quebrados entro do CIOPS de Águas Lindas, como monitores, placas e fontes.*

*Outros diálogos (02/03/2011 -04/08/2011- 18/08/2011) demonstraram que RITA DE CASSIA seria a responsável pela instalação das máquinas caça-níqueis da quadrilha.*

#### **ROGÉRIO DINIZ**

*ROGÉRIO DINIZ associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA, para o cometimento de crimes.*

*ROGÉRIO DINIZ era uma espécie de office boy e testa de ferro de CARLINHOS CACHOEIRA, auxiliando-o diretamente.*

*ROGÉRIO DINIZ era o responsável pela cobrança das parcela da exploração ilegal do jogo, que cabia a CARLINHOS CACHOEIRA, dos envolvidos no grupo residentes em GOIÂNIA/GO, como, por exemplo, ARNALDO RÚBIO FILHO (vide relatório de análise nº 144/2011), JÚLIO CACHOEIRA, JUNINHO CACHOEIRA, PAULINHO CACHOEIRA e THIAGO, estes últimos pai e filho.*

*ROGÉRIO recebeu os valores e repassou para o denunciado GEOVANI PEREIRA DA SILVA. Outrossim, ROGÉRIO DINIZ ocultou bens pertencentes a CARLINHOS CACHOEIRA, emprestando seu nome para camuflar a propriedade do capo do grupo criminoso.*

#### **ROSALVO SIMPRINI CRUZ**

*ROSALVO SIMPRINI CRUZ associou-se, com vontade livre e consciente, à*



*quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA, para cometimento de crimes.*

*O denunciado atuou como uma espécie de contador do grupo criminoso, ligado diretamente a OLÍMPIO.*

*ROSALVO era o responsável, em conjunto com OLÍMPIO, pelo recolhimento dos valores arrecadados com a exploração dos jogos, repassando-os à cúpula do grupo, bem como por parte do controle das dívidas dos exploradores das casas de jogos que estão no ponto do grupo criminoso.*

*Ele contou com uma estrutura de apoio para levar e trazer dinheiro, cheques e comprovantes de pagamentos. Outrossim, também pagou propina diretamente a policiais para manutenção das atividades criminosas.*

*Por outro lado, ROSALVO ocultou o ativo quando transferiu, manteve em depósito, movimentou dinheiro dissimulado oriundo dos crimes elencados nessa investigação (relatório 155/2011), onde é desvelado o funcionamento de parte do esquema de reciclagem de ativos realizado pelo grupo. As empresas utilizadas para lavagem de capitais, ligadas a OLÍMPIO, são contabilizadas por ROSALVO SIMPRIMI.*

*Além disso, o denunciado intermediou as trocas de cheques recebidos advindos dos jogos de azar, com os agiotas/factorings.*

#### **TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS**

*TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*denunciada era responsável por gerenciar diretamente um dos pontos de jogos controlados pelo grupo criminoso, em conjunto com VALDIR JOSÉ, no entorno de Brasília.*

*Os recursos arrecadados com a exploração direta do jogo por TEREZINHA FRANCISCA foram repassados (percentual de cerca de 25%) aos chefe da quadrilha armada, por meio de ROSALVO e OLÍMPIO.*

*TEREZINHA também era responsável pelo pagamento rotineiro de propina a agentes estatais para manutenção e segurança do negócio (relatórios 121,*

127 e 154/2011).

**THIAGO DE ALMEIDA RAMOS**

*THIAGO DE ALMEIDA RAMOS associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado, sobrinho de CARLINHOS CACHOEIRA, em conjunto com seu genitor PAULO ROBERTO, trabalhavam diretamente nos interesses do negócio de jogos ilegais, administrando a exploração de máquinas caça-níqueis em Goiânia, Anápolis e Uberlândia/MG.*

*Em diálogos (20/01/2011) captados THIAGO buscou, em conjunto com PAULO ROBERTO, conversar com o delegado da polícia civil ZE LUIZ sobre possível acerto quanto a exploração da atividade, a demonstrar possível interferência sob os agentes de segurança pública em benefício da atividade.*

*PAULO e THIAGO receberam informações privilegiadas sobre possível atuação das autoridade de persecução na repressão à jogatina. Tal fato pode ser extraído da conversa em que PAULO ROBERTO, por meio de WESLEY, manda fechar os pontos sob sua responsabilidade.*

*Outrossim, alguns diálogos demonstraram a administração de jogos sob a responsabilidade de THIAGO RAMOS e PAULO ROBERTO, bem como o controle de CARLOS CACHOEIRA à atividade e o recebimento de percentual de arrecadação pela prática espúria.*

**VALMIR JOSÉ DA ROCHA**

*VALMIR JOSÉ DA ROCHA associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA, para fins de cometimento de crimes.*

*O denunciado era responsável pela exploração de um dos pontos de jogos controlados pelo grupo criminoso e dos recursos arrecadados com a exploração direta do jogo repassava um percentual aos capos do crime, por meio de ROSALVO e OLÍMPIO.*

*VALMIR também era responsável pelas leituras das máquinas localizadas em casas de jogos controladas pelo grupo criminoso, bem como pela coleta*

*de lucros nos pontos dominados pelo grupo e pagamento rotineiro de propina a agentes estatais para manutenção e segurança do negócio (relatórios 121, 127 e 154/2011).*

*VALMIR enviou a GEOVANI quantia superior a R\$ 1.000.000,00 em recursos financeiros de fevereiro de 2006 a abril de 2011, conforme tabela confeccionada em laudo pericial 1833/11.*

**WILLIAN VITORINO**

*WILLIAN VITORINO, vulgo GALEGUINHO, associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA, para o fim de cometimento de crimes.*

*WILLIAN era o responsável, dentro da estrutura criminosa, por auxiliar LENINE na administração e pagamento de recursos financeiros a agentes do Estado, muitas vezes separando dinheiro necessário ao pagamento das propinas e acompanhando-o, por vezes, na entrega dos montantes (por exemplo, relatório 111-A/2011). O suporte na administração e entrega de recursos financeiros a agentes do Estado era realizado, de forma estável e habitual, por WILLIAN VITORINO.*

**ELION ALVES MOREIRA**

*ELION ALVES MOREIRA associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado ELION substituiu ROSALVO na contabilidade de OLÍMPIO a partir de janeiro de 2011. ELION era o responsável, em conjunto com OLÍMPIO, pelo recolhimento dos valores arrecadados com a exploração dos jogos (percentual de cerca de 25%), repassando-os à cúpula do grupo, bem como por parte do controle das dívidas dos exploradores das casas de jogos que estão no ponto do grupo criminoso.*

**CLÁUDIO KRATKA**

*CLÁUDIO KRATKA associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado estava diretamente vinculado ao membro JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO e associou-se à Organização Criminosa para cometer o*

*crime de lavagem de dinheiro. CLAUDIO utilizou sua empresa de factoring para promover a circulação dos recursos provenientes das exploração dos jogos.*

*CLAUDIO KRAFTA enviou cerca de R\$ 1,3 milhões (Um milhão e trezentos mil reais) para as empresas MZ CONTRUÇÕES, LET LAMINADOS, EMPRODATA e LASER PRESS todas essas administradas por OLIMPIO, tendo sua esposa, SONIA MARIA CATARINA, CPF 239.341.581-53 , também enviado valores para as empresas MZ CONSTRUÇÕES e LET LAMINADOS, totalizando R\$ 518 mil (quinhentos e dezoito mil reais).*

*JOSE OLIMPIO QUEIROGA NETO utilizou as empresas MZ CONSTRUÇÕES, EMPRODATA ADM DE IMÓVEIS, LASER PRESS TECNOLOGIA e LET LAMINADOS EXTRUDADOS para movimentar o dinheiro arrecadado com os jogos de azar no interesse e manutenção da estrutura criminosa organizada.*

*Uma das formas dessa movimentação, pelo que foi apurado, foi a utilização dos serviços do denunciado CLAUDIO KRATKA, havendo indicativos de que opera ou como "agiota" ou como espécie de instituição financeira/pessoa física ou mesmo factoring, facilitando assim, a introdução no sistema financeiro de valores milionários sem levantar suspeitas da sua ilicitude. Desse modo, poderia ser peça auxiliar no ciclo da lavagem de dinheiro quando da aquisição de inúmeros bens móveis e imóveis.*

### **SÔNIA REGINA DE MELO**

*SÔNIA REGINA DE MELO associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*A denunciada, servidora pública lotada na Delegacia Regional de Luziânia-GO era responsável pela captação dos policiais para atuação na organização criminosa e faz a intermediação entre os exploradores diretos e os policiais, e em algumas ocasiões é responsável pelo pagamento direto das propinas.*

*SÔNIA, por exemplo, em algumas ocasiões, auxiliou JOSÉ OLIMPIO no pagamento de propina ao Delegado MAUAD, entregando pessoalmente o dinheiro.*

*A denunciada, também, participou de um esquema articulado pela organização criminosa para recuperar máquinas caça-níqueis apreendidas*

pela Força Nacional. Apurou-se que, entre os dias 18 a 20 de junho de 2011, a Força Nacional teria apreendido algumas máquinas caça-níqueis pertencentes à organização criminosa. O material apreendido foi levado para o CIOPS da Vila Guará, Luziânia/GO. E tais equipamentos foram recuperados através do policial TONY e a servidora SONIA REGINA.

As conversas interceptadas, além do relatório de análise nº 82/2011, apontaram SONIA REGINA intermediando, rotineiramente, o pagamento de propinas a policiais civis da região de LUZIÂNIA.

**FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA**

FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA associou-se, possivelmente a partir de 2004, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.

O denunciado é irmão do outro denunciado JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO (pessoa de confiança do chefe da organização - CARLINHOS CACHOEIRA) e explorava jogos ilegais na região do entorno do Distrito Federal, juntamente com seus outros irmãos: RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUZA QUEIROGA e OTONI OLÍMPIO JÚNIOR.

FRANCISCO MARCELO prestava contas sobre sua atuação a OLÍMPIO e LENINE. Os contatos com os demais integrantes da organização criminosa eram muito frequentes.

No dia 15/06/2011, agentes da Força Nacional de Segurança Pública fecharam uma casa de apostas ilegais na cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO explorada pelo também denunciado FERNANDO CÉSAR DA SILVA, resultando na apreensão de valores, arrecadação de máquinas caça-níqueis e prisão de cinco pessoas.

Após a referida ocorrência na casa de apostas, outros integrantes da ORGCRIM começaram a procurar informações sobre futuras atuações da Força Nacional. Nesse contexto, o denunciado FRANCISCO MIGUEL, LENINE, OLÍMPIO e WASHINGTON, entraram em contato com MAJOR UZIEL NUNES DOS REIS, SUBCOMANDANTE do COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR DE LUZIANIA/GO (5º CRPM) com o objetivo de obter informações sobre as futuras atuações da Força Nacional na região do entorno do Brasília/DF.

Além disso, no dia 29/07/2011, equipe da Polícia Federal de Brasília fechou 05 (cinco) casas de jogos dos integrantes da quadrilha, dentre as quais estava o estabelecimento explorado pelo denunciado FRANCISCO MARCELO.

Nos áudios interceptados, apurou-se que LENINE, ao prestar contas a GEOVANI, discutia sobre equipamentos, fretes e valores brutos referentes ao investigado FRANCISCO MARCELO e outros. Na conversa, fica claro que a contabilidade mencionada de FRANCISCO MARCELO (o valor de "10569") equivale a 24,99% do valor total arrecadado ("42277"). Quanto ao valor relacionado a ANTONIO ("1894"), equivale a 25,06% do valor arrecadado ("7577"). E, quanto ao valor vinculado a DANILO, ("7224") equivale a 24,99% do valor total ("28897"). Tais números corroboram a tese de que 25% do chamado "valor da leitura" deve ser contabilizado em favor da chefia da ORCRIM.

Ademais, os áudios interceptados (relatório de análise nº 121/2011) são explícitos no sentido de que os exploradores diretos das casas (ANTONIO, WASHINGTON, JUNIOR, VALMIR, TEREZINHA, DANILO, FRANCISCO MARCELO) deviam uma porcentagem de cerca de 25% a 35% desta movimentação financeira a OLÍMPIO, sendo ROSALVO a pessoa responsável por cobrar e recolher tais valores. Restou claro que os donos das casas de jogos detinham uma porcentagem de apenas 40% desta leitura da movimentação financeira das máquinas de jogos.

OLÍMPIO, por sua vez, como já visto acima, era responsável pelo repasse de parte dos valores a CARLINHOS CACHOEIRA, LENINE e GEOVANI, pois como dito por ele (OLÍMPIO) mesmo "Eu não sou dono da área aí não. Dono da área aí chama-se: CARLINHOS CACHOEIRA e LENINE e o o o outro garoto o outro menino seu aí, só", pela exclusividade da exploração do jogo de azar na área.

Em conversa realizada entre OLÍMPIO e DANILO, também aparece claramente menção à casa explorada por FRANCISCO MARCELO.

### **AREDES CORREIA PIRES**

AREDES CORREIA PIRES associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.

O denunciado é Delegado de Polícia Civil e atual Corregedor Geral da

*Segurança Pública do Estado de Goiás. AREDES atuava na Organização Criminosa repassando informações relevantes e sigilosas sobre a atuação policial no combate aos jogos ilegais no Estado de Goiás. AREDES, assim como outros membros da quadrilha, utilizava telefone nextel habilitado em MIAMI-EUA, com o objetivo de ocultar as negociações da organização.*

*No dia 30/05/2011 CARLINHOS pediu para WLADIMIR GARCEZ verificar as recentes e futuras atuações da Polícia Civil em relação ao combate aos jogos ilegais no Estado com AREDES, demonstrando a confiança e segurança na prestação das informações por parte do denunciado AREDES.*

*Às 09h:40 do mesmo dia, WLADIMIR retornou a ligação para CARLINHOS, dizendo que: "não, é o seguinte: o... eu tava com AREDES aqui agora, ficamos um tempão. Ele tá tentando pegar os locais pra gente na INTELIGÊNCIA agora. É... não tem definição mais porque tirou do comando. Então... só aqueles endereços que ele falou".*

*Mais tarde, às 09h:46, WLADIMIR falou para CARLINHOS que confirmou com AREDES sobre atuação policial em Valparaíso/GO. Às 20h:29, CARLINHOS ligou diretamente para AREDES para saber informações sobre a nomeação do DELEGADO ALEXANDRE PINTO LOURENÇO para assumir a área relativa a jogos.*

*Complementando o contexto demonstrado acima, no dia 31/05/2011, às 17:35:35, CARLINHOS CACHOEIRA perguntou para AREDES sobre "o caminho das pedras". AREDES disse que o Delegado ALEXANDRE PINTO LOURENÇO atuaria e que utilizaria o serviço da Inteligência. AREDES alertou: "eu avisei isso pro seu amigo, aqueles lugares lá que já são mais visados, problema, ali é problema grave, num tem como manter aquilo ali é porque já tava levantado, eu avisei pra ele ontem".*

*Resta evidente, portanto, que AREDES utilizou sua posição na hierarquia da Segurança Pública de Goiás, como Corregedor-Geral, para obter informações sobre a nova estrutura de funcionamento montada pela Polícia Civil do Estado visando o combate aos ilícitos relacionados a jogos ilegais, repassando, inclusive, dicas sobre quais pontos de jogos já estavam levantados pela equipe de Inteligência e não podiam mais funcionar.*

**JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO**

JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, vulgo "ZÉ LUIZ", "PROFESSOR" ou

"PROFESSOR ANTIGO", associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.

O denunciado é Delegado da Polícia Civil no Estado de Goiás e auxiliava a organização criminosa omitindo-se na atuação da repressão do jogo de azar na região do Entorno, recebendo, em contrapartida, rotineiras propinas.

JOSÉ LUIZ chefiou a Delegacia Regional da Polícia Civil em LUZIANIA e em maio de 2011 assumiu a chefia da Delegacia em Águas Lindas-GO.

O sistema de contabilidade gerenciado por LENINE aponta diversos registros de pagamentos associados ao código "ZL" (referindo-se a JOSÉ LUIZ MARTINS) nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011 e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no dia 20 do mês de Julho de 2011 – mês que coincide com a sua designação para exercer a função de titular da Delegacia de Águas Lindas.

Também restou comprovado que LENINE ia para a casa de SONIA REGINA afim de encontrar-se com ZÉ LUIZ, conforme é possível observar em diversas imagens registradas pela Polícia Federal durante as investigações que culminaram na presente denúncia.

Apurou-se que havia uma rotina de pagamento de propina, realizado por LENINE, com auxílio de REGINA, a mando do chefe CACHOEIRA, ao Delegado JOSÉ LUIZ.

A partir da análise de diversos áudios, em consonância com os demais elementos de investigação, concluiu-se o seguinte: "O que LENINE diz é que o Delegado Zé Luiz recebia R\$5.000,00 de propina, quando era Delegado Regional em Luziania-GO até dezembro 2010, de LENINE e CARLINHOS e R\$2.000,00 da família QUEIROGA, como praxe adotada em toda investigação. Comprova-se assim que ZÉ LUIS já vinha recebendo propina há muito tempo. Outrossim, observamos que o auxiliar de LENINE, de nome CRISTIANO RUFINO é quem teria levado o dinheiro a REGINA para ser repassado a ZÉ LUIS".

#### **TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA**

TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.

O denunciado TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA, agente da polícia Civil lotado na Delegacia Municipal de Polícia de Cidade Ocidental solicitou e recebeu, para si, em razão de sua função, vantagem indevida, praticando ato com infração de dever funcional (guarda de bens ilícitos/objetos de crime apreendidos).

Além disso, TONY concorreu para que fossem subtraídos, em proveito alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário máquinas apreendidas no CIOPS da Vila Guará em Luziânia.

TONY BATISTA era um dos servidores da polícia civil instados continuamente por membros da organização criminosa para auxiliar na subtração e desvio de equipamentos eletrônicos apreendidos e acautelados no CIOPS localizados em determinados municípios do entorno de Brasília, em especial na Cidade Ocidental e Luziânia/GO, sendo o contato do grupo para auxiliá-los em tais práticas.

#### **UZIEL NUNES DOS REIS**

UZIEL NUNES DOS REIS associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.

O denunciado é Subcomandante do 5º Comando Regional da Polícia Militar de Luziânia/GO e é mencionado pelos membros da ORGCRIM como UZ, U, BAIXINHO, "PESCADOR".

O denunciado UZIEL atuava na organização repassando informações sigilosas e relevantes sobre a atuação policial objetivando a adoção de medidas para evitar o fechamento das casas de jogos ilícitos pertencentes à quadrilha.

UZIEL também recebia, regularmente, propina para deixar de atuar na repressão aos jogos ilícitos na região do entorno do Distrito Federal.

RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUZA QUEIROGA solicitou a FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA informações junto a UZIEL NUNES DOS REIS sobre a atuação da Força Nacional, conforme relatório de análise nº 74/2011, juntado aos autos do Inquérito Policial.

Nessa ocasião, MIGUEL ligou para UZIEL e cobrou o "cronograma da festa", forma dissimulada de se referir à agenda de atuação da Força Nacional na

*região do entorno de Brasília.*

*UZIEL também ligou para um interlocutor não identificado (HNI) e solicitou que ele fosse à sua mesa e pegasse um bloco com anotações sobre a agenda de atuação da Força Nacional nos próximos dias. Na conversa, o interlocutor passou o horário, o dia e o local de atuação da Força Nacional. Em seguida, UZIEL marcou encontro com MIGUEL e, logo em seguida, ligou para LENINE repassando toda a agenda de atuação da Força Nacional na região do entorno.*

*Logo depois, LENINE, em conversa com OLÍMPIO, falou sobre as informações passadas pelo UZIEL, e os líderes da Organização decidiram manter fechadas as casas de caça-níqueis, tudo em razão da conduta criminosa de UZIEL.*

*Além disso, no dia 27 de junho de 2011, UZIEL encontrou-se com LENINE – que o chama de "PESCADOR" –, às 18h:30, em sua casa, para passar mais informações acerca do policiamento.*

*Nesse mesmo dia do encontro, UZIEL recebeu o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), consoante sistema de contabilidade da organização criminosa, gerenciado por LENINE, (o registro está na conta ASSISTENCIA SOCIAL da Seção de Valparaíso e na conta corrente GEO – referindo-se a GEOVANI PEREIRA - da seção OPERACAO, tendo como favorecido uma pessoa identificada como "UZ", ou seja, o denunciado UZIEL.)*

*Como visto, o denunciado UZIEL NUNES, aproveitando-se do acesso a informações sigilosas em razão de seu cargo, fornecia aos outros membros do grupo criminoso a escala de atuação da FORÇA NACIONAL na região do entorno/DF, possibilitando, assim, que a organização criminosa soubesse, com antecedência, de eventuais ações policiais e pudessem evitar apreensão de máquinas eletrônicas e a prisão dos responsáveis pelos estabelecimentos.*

*Os relatórios nº. 106/2011 e nº 105/2011 também comprovam que UZIEL procedeu ao vazamento de informações sigilosas em outras oportunidades, bem como que ele recebia propina para deixar de atuar na repressão dos jogos ilegais.*

*No dia 02/08/2011, UZIEL e WILLIAN encontraram-se para entrega do pagamento mensal da propina, que foi registrada no sistema contábil da*

*ORGCRIM, como de praxe.*

*LENINE, GEOVANI e ROSALVO também fazem menção ao fato do código "UZ" se referir à pessoa de UZIEL.*

*UZIEL também recebeu R\$ 1.000,00 (mil reais) em dezembro de 2010 e fevereiro de 2011, conforme anotações no sistema de contabilidade (conta ASSISTENCIA SOCIAL da Seção de Valparaíso e na conta corrente GEO, da seção OPERACAO, tendo como favorecido "PESCADOR".)*

*Além disso, segundo informação dos Auditores Fiscais da Receita Federal lotados no Escritório de Pesquisa e Investigação da 1ª Região Fiscal/Espei 01 em Brasília-DF, que trabalharam na investigação que deu origem à presente denúncia, o denunciado UZIEL NUNES possuía duas contas bancárias, uma no Banco Itaú, que era utilizada para depósito de seu salário, e outra no Banco do Brasil, que apresentava vários depósitos mensais, de 2008 a 2010, de valores redondos e incompatíveis com a informação da Dirf de sua fonte pagadora, todos oriundos de seu envolvimento com a organização criminosa.*

### **MASSATOSHI SÉRGIO KATAYAMA**

*MASSATOSHI SERGIO KATAYAMA, vulgo JAPONÊS, associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás em Goiânia e atuava na organização criminosa repassando informações sigilosas e relevantes sobre as operações policiais, mediante o pagamento regular de propina.*

*MASSATOSHI era um dos policiais com os quais a organização criminosa mantinha uma relação muito aproximada, especialmente por estar exercendo a função de Chefe do Comando de Policiamento da Capital, em especial com CARLINHOS CACHOEIRA, o que é comprovado pela grande quantidade de ligações telefônicas em que ambos fazem referência um ao outro, ou mesmo conversam entre si. A intimidade entre ambos pode ser medida pela forma de tratamento, sendo que em algumas oportunidades KATAYAMA inclusive chega a se referir a CARLINHOS como "chefe".*

*No dia 03/06/2011, CARLINHOS ligou para o denunciado KATAYAMA*

*dizendo que precisaria encontrá-lo pessoalmente, em sua casa, dando a entender que queria um encontro reservado. Diante da negativa de KATAYAMA, sugeriu uma conversa pelo SKYPE. Essa preocupação fica patente à medida em que ambos se falam duas vezes por telefone em menos de 40 minutos, sendo que em ambas, ao invés de logo tratarem do assunto que queriam, referem-se a utilização do programa de computador, demonstrando a necessidade de sigilo na conversa.*

*Em diversas situações CARLINHOS e KATAYAMA combinaram encontros e passaram recados um ao outro através de um intermediário que chamam de ANANIAS (identificado sendo: ANANIAS FERREIRA ALVES, ex-policiaI militar ainda com muita influência na Polícia Militar do Estado de Goiás), que atua como um tipo de secretário de KATAYAMA, como se pode observar do relatório de análise n. 148/2011.*

*Além disso, conforme informação dos Auditores Fiscais da Receita Federal lotados no Escritório de Pesquisa e Investigação da 1ª Região Fiscal/Espei 01 em Brasília-DF, que participaram da investigação que culminou na presente denúncia, o denunciado MASSATOSHI SERGIO KATAYAMA possui variação patrimonial maior do que os rendimentos líquidos declarados. Em 2009 sua movimentação financeira foi quase três vezes maior do que os rendimentos declarados. No mesmo ano, há sete depósitos, não sucessivos, de valores redondos em contas bancárias do alvo, no Banco do Brasil e na Caixa Econômica, certamente provenientes do envolvimento na organização criminosa.*

#### **ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS**

*ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS, vulgo ANTONIL ou BATMAM, associou-se, de forma livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é policiaI militar do Estado de Goiás e integrava a organização criminosa recebendo propina não somente para não atuar na repressão aos jogos ilegais, mas também para realizar segurança nas casas exploradoras das atividades ilegais pertencentes à quadrilha.*

*ANTONIL era beneficiário da chamada "assistência" (propina) da quadrilha, conforme identificação no sistema de contabilidade da organização criminosa gerenciada por LENINE.*

*LENINE orientou CRISTIANO sobre o lançamento do pagamento feito a ANTONIL, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no sistema de contabilidade, no dia 20/01/2011, falando sobre o apelido "BATMAN", referindo-se a ANTONIEL FERRERA. Nos meses seguintes, verifica-se a habitualidade do registro de anotações de "saída" de valores em prol de ANTONIL, sempre realizada por intermédio de ANTÔNIO CARLOS DA SILVA.*

### **JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA**

*JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA, vulgo PINTADO ou PINTA, associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é Policial Militar do Estado de Goiás e auxiliava as atividades ilícitas desenvolvidas pela organização criminosa na cidade de CRISTALINA/GO, ora deixando de atuar na repressão aos jogos ilegais, ora fazendo segurança às casas, mediante pagamento de propina regular.*

*Há relação direta entre o denunciado JOÃO DE DEUS e ao também denunciado cabo SILVA, responsável pela captação, escala e pagamento aos militares, como pode ser observado a partir de vários diálogos travado entre os dois, em que fazem referência a BARBOSA como "PINTA" ou "PINTADO", em nomes dos quais há diversos lançamentos na contabilidade da organização criminosa.*

*O denunciado BARBOSA recebia o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) do propina, como pode ser observado dos registros lançados em nome de "MJB", ou "DP", em razão de diálogo travado entre LENINE e SILVA, no dia 14/04/2011, em que este pergunta àquele pelo "Documento do Pinta". Como se vê, os criminosos se utilizam de várias formas para tentarem camuflar as referências aos envolvidos.*

### **TEODORICO MENDES DE SOUZA FILHO**

*TEODORICO MENDES DE SOUZA FILHO associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada liderada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é cabo da Polícia Militar de Goiás e sua participação na organização criminosa consistia em prestar serviços de segurança em favor dela e em deixar de atuar na repressão aos jogos ilegais.*

*Em conversas entre os denunciados SILVA e AGUIAR, realizadas no dia 07/12/2010, TEODORICO MENDES é referido na qualidade de "segurança" à casas de cassino na região de VALPARAÍSO/GO.*

*Tal pode ser visto também em conversas entre SILVA e o próprio MENDES, em que este informou que estava prestando o serviço nos cassinos "pizzarias", no dia 05/03/2010.*

*No dia 12/03/2011, MENDES conversou com SILVA a respeito de pagamento pelos serviços prestados, o que se repetiu no dia 09/04/2011, evidenciado-se a habitualidade da atuação do denunciado MENDES na organização criminosa.*

#### **ANDRÉ PESSANHA DE AGUIAR**

*ANDRÉ PESSANHA DE AGUIAR, vulgo PM AGUIAR, associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*AGUIAR foi identificado pois utilizava o terminal móvel (nº 61 85033147) cadastrado em seu próprio nome. Entretanto, durante o período compreendido entre 19/07/2011 a 18/08/2011, o denunciado ANDRE passou a utilizar o telefone móvel de nº 61 85413830, cadastrado em nome de ALENA AVELINO DA SILVA CARVALHO.*

*O denunciado é Soldado da Polícia Militar do Estado de Goiás e auxiliava as atividades da organização criminosa na região de Valparaíso/GO, ora deixando de atuar na repressão aos jogos ilegais relacionados à quadrilha, ora fazendo segurança ostensiva ou velada nas casas de jogos, ora atuando na repressão aos demais concorrentes, mediante pagamento.*

*Em diversos diálogos entre SILVA (ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, denunciado responsável pela escala das missões entre os policiais militares na organização criminosa) e FERNANDO CÉSAR DA SILVA, explorador direto de cassino, AGUIAR é mencionado.*

*Além disso, AGUIAR, por determinação de SILVA e juntamente com outros policiais, foi averiguar um assalto ocorrido no cassino explorado pelo denunciado ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIOZENO, no dia 26/11/2010, às 00h55, como se pode observar dos diálogos entre RICARDO e SILVA. No*

*mesmo dia, AGUIAR participou da segurança dos cassinos com a utilização de viaturas ostensivas ("barcas").*

*Em outros diálogos, há também referências a pagamentos ("negócio") a serem feitos por SILVA a AGUIAR, demonstrando a contrapartida recebida por AGUIAR pela participação no grupo criminoso organizado.*

*Nota-se que o pagamento pelos serviços realizados em prol da organização criminosa era realizado diariamente após a prestação da atividade e incluído na contabilidade de WASHINGTON, conforme diálogo interceptado às 08h05min do dia 11/08/2011, referente à movimentação financeira do dia anterior.*

#### **EDMAR FRANCISCO DOURADO**

*EDMAR FRANCISCO DOURADO associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é sargento da Polícia Militar de Goiás e atuava a serviço da organização criminosa na região de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, realizando segurança ostensiva ou velada de cassinos.*

*EDMAR estava subordinado ao Cabo da PM/GO 'SILVA' (ANTONIO CARLOS DA SILVA), e aparece em vários diálogos em que este travou com outros membros da quadrilha.*

*No dia 03/12/2010, EDMAR providenciou cobertura policial no cassino do denunciado HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR, onde ocorreu tentativa de assalto. Toda a movimentação para tal cobertura está contida nos diálogos travados entre SILVA e HAROLD, e entre SILVA e DOURADO, em que este confirma ter acionado uma viatura da PM para dar segurança ao bingo.*

*No dia 06/12/2010, o denunciado EDMAR, ao efetuar o fechamento da casa de bingo explorada por WALMIR JOSÉ DA ROCHA e TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS, deixou de atuar os policiais que ali prestavam segurança, alertando-os momentos antes da deflagração da operação para que deixassem o local e evitassem o flagrante. Em razão dessa comunicação, a operação policial restou frustrada, já que o bingo foi encontrado com as portas fechadas.*

*No dia 06/03/2011, EDMAR ajustou com SILVA encontro para pagamento*

*de propina, que "já estava separada", demonstrando que o denunciado manteve conduta delitativa por muito tempo, associando-se à organização criminosa.*

**EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS**

*EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é sargento da Polícia Militar de Goiás e atuava a serviço da ORGCRIM na região de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, realizando rondas e segurança ostensiva ou velada de cassinos.*

*Como se observa em vários diálogos interceptados, o denunciado EMERSON estava sempre acompanhando e administrando questões relativas ao pagamento de propina aos policiais militares.*

*No dia 08/08/2011, às 19h20min, o também denunciado SILVA comentou com EMERSON que deixaria com JORGE FLORES CABRAL pagamento referente à prestação dos serviços de segurança e ronda de cassinos vinculados à ORGCRIM.*

*No dia seguinte, 09/08/2011, SILVA ligou para a sua esposa e pediu que ela pegasse R\$ 100,00 (cem reais) no bolso da gandola e passasse para o SARGENTO RODRIGUES, o que evidencia a ligação direta entre os dois criminosos e o pagamento de propina por serviços realizados à ORGCRIM.*

*Como se não bastasse, o mencionado sistema de contabilidade da organização criminosa, gerenciado por LENINE, registrou no mês de maio/2011, seção ÁGUAS LINDAS - Conta: ASSISTÊNCIA SOCIAL, saída relativa à pagamento mensal em prol do denunciado EMERSON.*

**JORGE FLORES CABRAL**

*JORGE FLORES CABRAL associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é sargento da Polícia Militar de Goiás e atuava a serviço da organização criminosa na região de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, deixando de atuar na repressão aos jogos ilegais explorados pela quadrilha, realizando segurança ostensiva ou velada de cassinos, mediante*

*recebimento de regular vantagem financeira indevida.*

*CABRAL utilizou o terminal móvel de nº 61 91221327, cadastrado em seu próprio nome, JORGE FLORES CABRAL, conforme dado cadastral fornecido pela empresa de telefonia CLARO.*

*CABRAL, na organização criminosa, estava subordinado diretamente ao também denunciado ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, "MAJOR SILVA".*

*No dia 29/11/2010, às 20:56:44, o CABO SILVA (chamado de Major) comentou com o também denunciado MARCO AURELIO BARBOSA DA COSTA que havia efetuado pagamento a CABRAL.*

*Demonstrando que CABRAL recebia propina regularmente, no dia 02/12/2010, às 20:41:22, o CABO SILVA perguntou ao PM CABRAL se ele havia pego o dinheiro que havia sido separado para ele, R\$ 200,00 (duzentos reais).*

*Ademais, a ligação do dia 06/12/2010, 10h51min, travada entre CABO SILVA e CABRAL também evidenciou a atuação de CABRAL na segurança e ronda de cassinos vinculado à ORGCRIM.*

*Em 13/03/2011, às 22h26min, SILVA avisou para CABRAL que deixou com o MARCÃO (ANTONIO VALTER PEREIRA DA SILVA), em referência ao pagamento relativo à prestação dos serviços de segurança /ronda de cassinos vinculados à ORGCRIM.*

*Posteriormente, em 18/03/2011, às 23h41min, SILVA perguntou a CABRAL se ele estaria em serviço, ocasião em que CABRAL estava com RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUZA QUEIROGA. SILVA, então, avisou sobre pagamento referente à prestação dos serviços de segurança e ronda de cassinos vinculados à quadrilha.*

*O pagamento de vantagem financeira indevida a JORGE pelos serviços prestados à organização criminosa ficou evidenciado em vários momentos, especialmente em um diálogo do dia 19/03/2011, às 00h56min, em que SILVA e ANTONIO VALTER PEREIRA DA SILVA conversaram sobre a divisão da propina e SILVA avisou "que são 150 para o CABRAL."*

*Demonstrando a perpetuação da conduta delitiva, CABRAL, no dia 03/08/2011, às 09h09min, conversou com SILVA pelo telefone, tendo este*

*avisado que o pessoal de lá tinha pagado duas "Pizzarias" (referindo-se a casas de jogos), e que ele tinha separado R\$ 80,00 (oitenta reais) para CABRAL. Como se vê, o pagamento das "Pizzarias" trata-se do pagamento referente à prestação dos serviços de segurança /ronda de "dois" cassinos vinculados à organização criminosa.*

*O denunciado também presta serviços como segurança no "BINGO CAVERNINHA", explorado por RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUZA QUEIROGA, mediante escala elaborada pelo policial militar FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA, que exerce a função de gerente de segurança, como se observa da ligação ocorrida no dia 10/08/2011, às 19h21MIN, entre MIGUEL e ANDRÉ PESSANHA DE AGUIAR, também denunciados.*

*Além disso, o diálogo realizado no dia 14/08/2011, às 10h11min, indica CABRAL trabalhando em prol da organização criminosa e recebendo vantagem financeira indevida, mantendo conduta delitiva.*

*Em 15/08/2011, às 18h23min, SILVA avisou a CABRAL que deixou na casa dele R\$ 80,00 (oitenta reais), ou seja, o pagamento regular da vantagem financeira indevida.*

*Como se não bastasse, o sistema de contabilidade da organização criminosa, gerenciado por LENINE, registrou, no mês de dezembro/2010, seção PARAÍSO - Conta: ASSISTÊNCIA SOCIAL, pagamento mensal a CABRAL.*

*Conforme diálogo interceptado no dia 02/12/2011, o CABO SILVA perguntou ao PM CABRAL se pegou o dinheiro que havia sido separado para ele. CABRAL falou que pegou "200 contos", exatamente o valor lançado no sistema de contabilidade, demonstrando o recebimento da propina em contraprestação às práticas criminosas realizadas junto à ORGCRIM.*

#### **WITER DANTAS DA COSTA**

*WITER DANTAS DA COSTA, associou-se, com vontade livre e consciente, à organização criminosa chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado é soldado da Polícia Militar de Goiás e atuava na quadrilha, na região de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, deixando de atuar na repressão aos jogos ilegais e realizando segurança ostensiva ou velada de cassinos para*

*garantir o funcionamento das atividades ilícitas da organização criminosa.*

*WITER, no organograma da organização, está vinculado a ANTONIO CARLOS DA SILVA e era chamado erroneamente de WINTER por alguns comparsas membros da ORGCRIM.*

*No dia 05/12/2010, WITER ligou para SILVA para informar sobre um assalto ao bingo onde ele estava fazendo a segurança.*

*Em outra ligação, em 06/12/2010, WITER e SILVA trataram do pagamento do serviço e comentaram sobre supostas represálias que os policiais fariam em virtude de terem sido afastados da segurança das casas de jogos.*

*Assim agindo, WITER DANTAS DA COSTA, de modo livre e consciente, associou-se à quadrilha armada, para o fim de cometer crimes e, dessa forma, incorreu nas penas do artigo 288, parágrafo único, do Código Penal.*

#### **CLÁUDIO DIAS DE ABREU**

*CLÁUDIO DIAS DE ABREU associou-se, com vontade livre e consciente, a CARLINHOS CACHOEIRA e a demais integrantes da quadrilha, para o fim de cometer crimes diversos.*

*CLÁUDIO ABREU, ao tempo dos fatos narrados, atuou como diretor da empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A, empresa conhecida por realizar contratos de vulto com a administração pública, e sócio de CARLINHOS CACHOEIRA em diversas de suas empreitadas, auxiliando-o de forma sistemática e habitual a dissimular ativos das atividades ilícitas do líder da organização criminosa, além de se utilizar com igual frequência dos valores por ela movimentados.*

*CLÁUDIO ABREU era dotado de livre trânsito na contabilidade da organização. CARLINHOS CACHOEIRA deu diversas ordens de fornecimento de valores a ele, com acertos privados e comuns; CLÁUDIO chega a saber o valor estimado de disponibilidade imediata, chegando a se espantar quanto informado, em 26.5.2011, às 19h20, da disponibilidade de apenas 100.000,00.*

*Ele contatou DADÁ, GEOVANI, DECA, GLEYB, vale-se das informações prestadas por BYRON e por DEUSELINO (contato CARLINHOS X CLAUDIO, de 14/06/2011, às 18:33:53 é sugestivo nesse sentido), tendo havido*

situação em que CARLOS AUGUSTO cobra DADÁ por não ter informado diretamente a CLÁUDIO.

CLÁUDIO ABREU se valeu da contabilidade da organização tanto para a realização de depósitos pessoais quanto para a utilização de contas de terceiros, dificultando a localização de valores.

Ilustrativamente, os autos dos pedidos de desbloqueio de contas- corrente 5796-60.2012.4.01.3500 e 5794-90.2012.4.01.3500 demonstram que as empresas estabeleceram relações comerciais com CLÁUDIO e sua empresa VALESUL, a despeito de as ordens de pagamento terem saído de GEOVANI. Além disso, há o episódio em que pede ao contador da organização GEOVANI, 700 mil reais para enviar "para fora" (CLAUDIO x GEOVANI, 08/07/2011 11:53:06).

Ainda se verifica a sociedade de CARLINHOS CACHOEIRA e de CLÁUDIO ABREU em diversos negócios. Além dos dois abaixo especificados, referentes à empresa IDEAL e a uma gleba de terras no Distrito Federal (Fazenda Gama), observam-se diversas conversas que aparentam prática de lavagem de ativos (não abarcada na presente denúncia), por meio da técnica do commingling, ou integração de ativos de duas atividades ilícitas distintas, destacando-se a entabulação para a aquisição de loteamento em Várzea Grande/MT, de terrenos em Catalão, de apartamento no Edifício Excalibur.

Outros fatos que envolvem a participação de CLÁUDIO dizem respeito à sociedade na empresa IDEAL SEGURANÇA, a seguir denunciada e, conforme destacado no relatório de análise n. 169/2011, a aquisição, em sociedade com CARLINHOS CACHOEIRA, de 35% das terras da Fazenda Gama, possivelmente terra grilada localizada no Distrito Federal. A área fora adquirida com a perspectiva de regularizá-la rapidamente, valendo-se da influência, capacidade de cooptação e penetração que possuem no setor público, em especial junto a servidores da TERRACAP, INCRA e IBRAM, conforme se extrai dos áudios travados nos seguintes dias: 30/03/2011, às 18:33, entre CARLOS AUGUSTO e CLAUDIO (apontando para possível ingerência indevida nas ações da TERRACAP); 18/05/2011 08:45:05, entre GLEYB e MATEUS (então proprietário da fazenda); 19/04/2011 às 15:35, entre GLEYB, BALTAZAR e MATHEUS (indicando provável inserção de dados falsos na base de dados do INCRA); 25/04/2011, às 09:53:24, entre GLEYB e ROSSINI; 06/05/2011, 15:11:55, GLEYB e CARLINHOS (quando o primeiro indica que servidores do IBRAM estão pedindo R\$ 40.000,00, para

a regularização do imóvel no órgão, tendo GLEYB afirmado: ""estamos pagando pela liberação"; ; 02/08/2011, às 15:43:45, entre CARLINHOS e GLEYB; 18/05/2011, às 21:12:17, entre CARLINHOS e GLEYB; 14/06/2011 19:31:07, entre GLEYB e CARLINHOS; 14/06/2011, às 20:44:40, entre CARLINHOS e CLAUDIO; 23/08/2011, às 16:35:19, entre CARLINHOS e GLEYB, 23/08/2011 18:52:59, entre CARLINHOS e CLAUDIO (denotando possível prevaricação/corrupção na TERRACAP).

### **ANDRÉ TEIXEIRA JORGE**

ANDRÉ TEIXEIRA JORGE, vulgo DECA, de forma livre e consciente, associou-se a outros integrantes da organização criminosa, notadamente, CARLOS AUGUSTO, GEOVANI e CLÁUDIO, a partir de data incerta, com o fim de cometimento de crimes.

DECA possui, efetivamente, duas funções muito claras na organização criminosa. Ele funciona como um secretário de CARLINHOS CACHOEIRA, subordinado, essencialmente, a GEOVANI e que atende a ordens de outros integrantes, ficando, nessa medida pela execução de atos materiais relacionados à corrupção, como, efetivamente, entrega de valores a agentes públicos, além de auxiliar nos atos de movimentação financeira do grupo, entregando e recebendo valores, conforme determinação dos integrantes mais graduados.

Além disso, DECA age como "laranja" de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS e ADRIANO APRÍGIO, emprestando o seu nome para abertura de empresa e para movimentação financeira.

Com efeito, ANDRÉ TEIXEIRA JORGE possui evolução patrimonial e movimentação financeira incompatíveis com seus rendimentos, tendo sido empregado da empresa VITAPAN entre os anos de 2002 a 2006, e, em 2010 admitido como funcionário de baixo escalão da empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A.

Em 02 (dois) áudios interceptados, um em 05/05/2011 e outro em 22/06/2011, CARLOS AUGUSTO demonstra claramente a utilização de DECA como "laranja", a saber diálogo de 05/05/2011, às 11:12:44, entre CARLOS AUGUSTO e ANDRESSA, em que o líder da organização diz à sua ex-esposa para informar ADRIANO que ele pediu "... pra fazer o... pra passar no, no nome do DECA, da empresa, entendeu...", referindo-se a pagamento, antes programado em seu nome e o diálogo entre CARLOS

*AUGUSTO e ADRIANO, em 22/06/2011, às 18:41:47, em que fazem referência a um contrato a ser implementado por WLADIMIR, em nome da empresa do DECA.*

*A atividade de secretário de DECA, recebendo e entregando valores a mando da organização criminosa, por meio de ordens de GEOVANI, CARLOS AUGUSTO, GLEIB e CLÁUDIO ABREU pode ser vista em uma série de diálogos, sendo enumerados os seguintes: GEOVANI x DECA, em 10/04/2011, às 10:59:40; GEOVANI X DECA, em 22/07/2011, às 10:39:26; DECA x GEOVANI, em 30/06/2011, às 09:09:27; GLEYB X CARLINHOS, em 17/05/2011, às 20:55:13; CARLINHOS X GEOVANI, em 18/05/2011, às 09:31:50; CARLINHOS X GEOVANI, em 26/05/2011, às 10:53:10; CARLINHOS X DECA, em 26/05/2011, às 12:19:36; GEOVANI x CLÁUDIO ABREU, em 26/05/2011, às 19:21:14; GEOVANI x GUIDO, em 31/05/2011, às 15:50:20; CARLINHOS X DECA, em 20/06/2011, às 17:13:24; CARLINHOS X DECA X JOÃO, em 20/06/2011, às 17:14:42; ROGERIO x GEOVANI, em 22/06/2011, às 18:33:42; ROGÉRIO x GEOVANI, em 27/06/2011, às 16:51:59; DECA x GEOVANI, em 28/06/2011, às 15:21:55; DECA x GEOVANI, em 29/06/2011, às 20:16:56; CARLINHOS X PEDRO, em 21/07/2011, às 17:18:49; CARLINHOS X GEOVANI, em 21/07/2011, às 17:34:07; DECA x GEOVANI, em 19/07/2011, às 07:05:01; GEOVANI X HNI, em 22/07/2011, às 08:04:58, em que em que GEOVANI diz que vai pedir para DECA pegar o envelope da semana com HNI.*

*Na mesma trilha, são os áudios 27/07/2011, às 10:37:45 (entre GLEYB e DECA); 28/07/2011, às 16:18:55 (em que CARLOS AUGUSTO fala MICHEL entregar carro a DECA, destinado a ANDRESSA); 03/08/2011, às 08:49:11 (entre CARLOS AUGUSTO e GEOVANI ainda sobre o carro); 04/08/2011, às 10:16:27 (entre CARLOS AUGUSTO e GEOVANI sobre dinheiro para CARLOS AUGUSTO, advindo do CLÁUDIO, sendo que DECA já havia levado movimentação anterior); 05/08/2011 15:01:01 (entre CARLOS AUGUSTO e GEOVANI sobre dinheiro, tendo GEOVANI perguntado se gostaria que se deixasse dinheiro com DECA); 05/08/2011, às 15:38:29 (entre CARLOS AUGUSTO e DECA, concernente a orientação para pegar 190 para ele... acredita-se serem R\$ 190,00); 09/08/2011, às 11:34:48, em que CARLOS AUGUSTO fala a GEOVANI que mandou o dinheiro do "T", aparente código para identificar determinado agente corrompido, pelo DECA); 10/08/2011, às 18:03:51 (entre CARLOS AUGUSTO e GEOVANI, em que, por meio de DECA, determina antecipação de pagamento a BYRON), dinheiro esse recebido por DECA, conforme contato entre ele e CARLOS AUGUSTO em 11/08/2011, às 09:54:31; 28/07/2011, às 17:31:23, (referente a contato*

entre GEOVANI e RODRIGO , sobre valores que serão levados por DECA, o que se repete no diálogo travado em 03/08/2011, às 20:15:47), sendo que em 05/08/2011, às 16:11:45 DECA fala que está com 190 e que recebeu instrução de CARLOS AUGUSTO para passar pro RODRIGO, falando que GEOVANI que mandou); 05/08/2011, às 16:53:08 05/08/2011 (GEOVANI avisa que DECA levará 100 (mil?) em dinheiro para entregar a WLADIMIR, seu interlocutor nessa ligação); 09/08/2011, às 10:17:30, entre RODRIGO e GEOVANI, em que, além de cobranças de RODRIGO, vê-se que GEOVANI mandou, pelo DECA, dinheiro do "T"); 16/08/2011, às 11:27:00, contato entre GEOVANI e ANDRESSA, para DECA pegar boleto com essa, a fim de quitar valor de R\$ 9250, com galeria de artes e R\$ 18750, referente a BELAARTE); 22/08/2011, às 10:22:43, em que GEOVANI orienta DECA a fazer depósito de R\$ 4000,00 em conta da EMPORIO FLORA BRASIL; 16/08/2011, às 11:06:44, relativo a contato entre GLEYB e DECA para comprar Euros e Dólares para CLÁUDIO, que de acordo com o próprio DECA (16/08/2011, às 11:10:47) e conforme comentário entre GLEYB e GEOVANI (16/08/2011, às 11:13:18), o xingou por tratar desse assunto por telefone.

#### **ADRIANO APRIGIO DE SOUSA**

ADRIANO APRIGIO DE SOUZA associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.

O denunciado é ex cunhado de CACHOEIRA e seu principal laranja ou testa de ferro, clássica formatação de dissimulação de ativos. ADRIANO era uma das pessoas interpostas por CARLINHOS na ocultação da exploração de jogo.

ADRIANO participava ativamente, chegando a emprestar o seu nome a CARLINHOS CACHOEIRA para registros de diversos bens, como forma de dissimulação de sua origem, consoante se observa do diálogo entre CACHOEIRA e ANDRESSA, no dia 27/05/2011, a partir das 23h02min51s, em que CACHOEIRA diz expressamente a ANDRESSA que está tudo no nome de ADRIANO, externando preocupação sobre a possível separação de seu ex-cunhado e do possível pleito de meação. Trata-se de clara prática de lavagem de dinheiro.

O patrimônio interposto se compõe das diversas pessoas jurídicas capitaneadas por ADRIANO, a saber: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA ME CNPJ 37.256.054/0001-22 (cuja sede não existe no endereço informado, em, ao menos, mais uma falsidade ideológica); MAQUINARIA PUBLICIDADE

*E PROPAGANDA CNPJ 03.853.183/0001-86; FUNDAÇÃO NELSON CASTILHO CNPJ 03.776.518/0001-00; REDE BRASILTUR DE TELEVISÃO CNPJ: 09.580.504/0001-00; RADIO GOIAS SUL FM LTDA CNPJ 10.417.978/0001-07.*

*ADRIANO utilizava essas pessoas jurídicas para a ocultação dos valores e para a dissimulação da origem por meio da mistura de ativos lícitos com aqueles decorrentes da exploração da atividade ilícita.*

*Como se não bastasse tantas empresas para a fraude, faz parte desse patrimônio o laboratório VITAPAN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 30.222.814/0001-31, com valor estimado de mercado em torno de R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), embora ADRIANO tenha declarado que o valor não chegaria a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

*ADRIANO simulou a compra das cotas da empresa, tornando-se sócio majoritário dela, por meio de recursos emprestados por ANDREIA e por CARLOS AUGUSTO. Posteriormente, ADRIANO se manteve como gestor e, após a separação de ANDREIA e de CARLOS AUGUSTO, repassava a maioria das cotas para ela. Em vários diálogos pode-se observar que as cotas, na verdade, são de propriedade de CARLOS e ANDREIA.*

*Além disso, consoante se observa às fls. 01/04 do relatório 156/2011 juntado aos autos, ADRIANO APRIGIO negociou pelo menos 37 (trinta e sete) imóveis do ano de 1999 até agora, todos ligados às atividades da ORGCRIM.*

#### **ANDRÉ LUIZ FREITAS PINHEIRO**

*ANDRE LUIZ FREITAS JUNIOR associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado, na organização criminosa, explorava máquinas de caça-níqueis de rua, na região do Entorno do DF, juntamente com LENINE.*

*A atividade de ANDRE LUIZ na ORGCRIM não se restringia apenas à exploração dos jogos ilegais, mas consistia também no pagamento de vantagem financeira indevida a servidores públicos objetivando assegurar as atividades ilícitas, bem como recuperar equipamentos apreendidos pelo Estado nas operações policiais.*

*ANDRE LUIZ foi responsável pela articulação da retirada de máquinas caça-níqueis apreendidas pela Força Nacional, entre os dias 18 e 22/06/2011, conforme relatório de análise nº 73/2011. As máquinas, exploradas diretamente por ANDRE LUIZ e LENINE, haviam sido depositadas no CIOPS de Vila Guará, e, posteriormente, foram retiradas pela organização criminosa com auxílio de servidores da Polícia Civil do Estado de Goiás. mediante pagamento de propina, nomeadamente R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o policial TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA, também denunciado.*

**ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIONENO**

*ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIOZENO associou-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado era responsável pela exploração da Casa de Jogo de Azar localizada na rua Rua 14, Quadra 52, Lotes 8 e 9, Parque Esplanada II, Valparaíso / GO, onde foi realizada apreensão de máquinas caça-níqueis, no dia 29/07/2011, o que resultou na instauração do Inquérito Policial nº 1510/2011 - SR/DPF/DF.*

*ANTÔNIO NAZIOZENO contava com o auxílio de ELION ALVES MOREIRA, também denunciado, para realização das leituras semanais de sua "casa". Em diálogo travado no dia 03/03/2011, ANTONIO discute com o outro denunciado ROSALVO SIMPRINI CRUZ sobre valor da "leitura" de máquinas, ocasião em que chama ELION de "fiscalzinho".*

*Assim agindo, ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIONENO, de modo livre e consciente, associou-se à quadrilha armada, para o fim de cometer crimes e, dessa forma, incorreu nas penas do artigo 288, parágrafo único, do Código Penal.*

**ANTÔNIO VALTER PEREIRA DA SILVA**

*ANTONIO VALTER PEREIRA DA SILVA, vulgo MARCÃO, associou-se, com vontade livre e consciente, à organização criminosa chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*O denunciado atuava como secretário- auxiliar dos membros exploradores dos jogos ilegais, fazendo contato entre eles, ligando para para policiais*

*militares e realizando pagamento de propina e serviços diversos relativos à organização criminosa.*

*Como se vê, as atividades de ANTÔNIO VALTER eram variadas e de suma importância para a existência da quadrilha.*

*No dia 10/12/2011, ANTÔNIO VALTER (MARCÃO) foi mencionado em conversa entre VALDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO e ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, ambos denunciados, como sendo a pessoa responsável por arrumar uma escolta para as "pizzarias" (termo referente às casas de bingo" em ÁGUAS LINDAS.*

*No dia 13/03/2011, ANTÔNIO VALTER (MARCÃO) negociou com ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, também denunciado, o pagamento de vantagem financeira indevida aos policiais encarregados da segurança às casas de jogos, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta) reais, sendo R\$ 100,00 (cem reais) para COELHO e R\$ 80,00 (oitenta reais) para ARAÚJO.*

*Mantendo conduta criminosa, no dia 19/03/2011, MARCÃO recebeu orientação de SILVA para efetuar o pagamento de propina para DOURADO, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).*

*No dia 26/03/2011, SILVA e MARCÃO conversaram novamente sobre a distribuição do pagamento relativo à segurança clandestina nas casas de bingos.*

*Desse modo, é evidente que MARCÃO atua ativamente no pagamento de propina, secretariando as mais diversas atividades da ORGCRIM.*

*DEOVANDIR FRAZÃO DE MORAIS, **JOSEMAR CAFÉ DE MATOS** e ANTONIO LUIZ CRUVINEL*

*DEOVANDIR FRAZÃO DE MORAIS, JOSEMAR CAFÉ DE MATOS e ANTONIO LUIZ CRUVINEL associaram-se, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA.*

*Os denunciados são policiais militares do Estado de Goiás e, em razão de suas funções, auxiliavam o funcionamento da organização criminosa, ora deixando de atuar na repressão aos jogos ilegais, ora realizando segurança*

*das casas pertencentes à quadrilha, ora reprimindo as atividades dos concorrentes, mediante pagamento de regular propina.*

*DEOVANDIR FRAZÃO DE MORAIS é Comandante Regional da Polícia Militar de Goiás de Águas Lindas-GO e é chamado de "CAREQUINHA"; ANTONIO LUIZ CRUVINEL é soldado e JOSEMAR CAFÉ DE MATOS é Sargento da Polícia Militar de Goiás.*

*Restou evidenciado o interesse da Organização Criminosa em cooptar os servidores da Polícia Militar de Goiás, e em especial o CRPM de Águas Lindas, para que eles pudessem ajudá-los no combate a grupos rivais na região da mencionada cidade, que estariam subtraindo máquinas caça-níqueis da organização criminosa e, com isso, causando prejuízos para seus negócios.*

*Assim, a partir da cooptação do comandante local, os denunciados passaram a trabalhar na preservação dos negócios ilícitos do grupo criminoso na cidade, evitando a atuação de repressão da Polícia Militar local, bem como no fechamento de outros locais de exploração de jogos de azar não autorizados pela organização criminosa.*

*No dia 14/04/2011, os denunciados encontraram-se com LENINE ARAUJO de SOUZA, após o que, de maio até agosto de 2011, cada um recebeu um valor constantemente, consoante registros do sistema de contabilidade gerenciado por LENINE. Além desses valores, foram identificados outros pagamentos na mesma conta, tendo como beneficiário o investigado "CAFÉ" (registro, na conta ASSISTENCIA SOCIAL, seção Águas Lindas, do valor mensal de R\$ 3.000,00 - três mil reais - em prol do investigado DEOVANDIR FRAZÃO DE MORAIS com a alcunha de "CARECA COROA", "CARECA BOTA", "CARECA" ou "CAREQUINHA" e lançamento mensal de saída, na conta GEO - referente a GEOVANI PEREIRA, seção OPERACAO, no valor de R\$ 3.000,00 - três mil reais-, em benefício de "FZ", referindo-se a DEOVANDIR FRAZÃO).*

*O Sargento denunciado CAFÉ intermediou o primeiro encontro entre FRAZÃO e LENINE, e restou comprovado que ele também recebia valores mensais da Organização Criminosa, conforme demonstrado no relatório de análise 141/2011. O pagamento mensal de FRAZÃO era ajustado entre LENINE e CAFÉ, ou entre GRANDÃO, gerente de LENINE em Águas Lindas, e CAFÉ ou ainda entre GRANDÃO e o SOLDADO CRUVINEL, mencionado como motorista de DEOVANDIR FRAZÃO. Dessa forma, com esse modus*

*operandi, evitava-se um contato telefônico direto entre os membros da organização criminosa e o referido Comandante.*

*No dia 18/07/2011, GRANDÃO disse a LENINE que CAFÉ e o "MOTORISTA do HOMEM", Soldado CRUVINEL haviam pressionado-o para receberem a propina ("os cara rapaz, me deram uma pressão danada. O CAFE e o outro lá, o MOTORISTA DO HOMEM pra pegar o dinheiro. Eu falei: 'não só com o HOMEM").*

*Não é demais lembrar que o pagamento das mencionadas propinas aos servidores públicos eram previamente autorizados por CARLINHOS CACHOEIRA, como pode ser constatado por meio do sistema de contabilidade de LENINE, que compensava o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pagos a DEOVANDIR, deduzindo do valor semanal que seria remetido a CARLINHOS CACHOEIRA, através da conta corrente GEO (referente a GEOVANI PEREIRA), da seção OPERACAO.*

*Insistindo na prática criminosa, no dia 13/04/2011, CAFÉ recebeu R\$ 300,00 (trezentos reais) da ORGCRIM, conforme registro no sistema de contabilidade.*

*Como se não bastasse, CAFÉ solicitou um celular de presente de aniversário, como pode ser observado dos diálogos ocorridos entre os dias 13 e 14/04/2011.*

*Por fim, CAFÉ e LENINE continuaram encontrando-se nos meses seguintes, exatamente nos dias de pagamentos da "assistência" lançados na contabilidade da ORGCRIM, evidenciando a prática criminosa*

Por esses fatos, a acusação atribuiu aos aludidos réus o crime tipificado no **artigo 288, parágrafo único, do Código Penal, na forma dos artigos 7.º, 9.º e 10, Lei 9.034/95.**

Além disso, a peça acusatória também imputou **especificamente a MARCOS ANTÔNIO** a prática dos crimes de violação de sigilo funcional e corrupção, por ter, no período de 16.03.2011 a 10.02.2012, participado ao menos em quatro episódios determinados, envolvendo o então Delegado de Polícia Federal FERNANDO BYRON, que com vontade livre e consciente e mediante induzimento de CARLOS AUGUSTO, revelou fatos de que teve ciência em razão do cargo e que deveria tê-los mantido em segredo. Não bastasse isso, colhe-se que FERNANDO recebeu para si, em razão de sua função de Delegado de Polícia Federal, vantagem indevida, que CARLINHOS CACHOEIRA ofereceu e

prometeu, a fim de que ele se omitisse de seu dever funcional de sigilo, tendo **MARCOS ANTÔNIO** participado desses fatos igualmente.

Em 15.06.2011, segundo a acusação, FERNANDO recebeu vantagem indevida no valor de R\$50.000,00, que foi paga por CARLINHOS CACHOEIRA, por intermédio de **MARCOS RAMOS**, tendo a negociata ocorrido no dia anterior (14.06.2011), além de outros pagamentos posteriores efetivados nos meses de maio e agosto de 2011, no mesmo valor, rateado entre CARLOS AUGUSTO e MARCOS ANTÔNIO, entendendo a acusação que por esses fatos, **MARCOS ANTÔNIO teria perpetrado os delitos previstos nos artigos 325, c/c o 29 e 333, parágrafo único, c/c o 69, c/c o 29 (por quatro vezes), todos do CP.**

Prossegue a denúncia também imputando os crimes de corrupção ativa e peculato, por ter LENINE, em unidade de desígnios com **CRISTIANO e SÔNIA** oferecido vantagem indevida ao agente da polícia civil em Goiás **TONY**, para que ele praticasse atos com infração ao dever funcional.

Nesse contexto, **TONY**, em duas ocasiões, concorreu com a subtração de máquinas caça-níqueis apreendidas e acauteladas no CIOPS da Vila Guará em Luziânia/GO, desviando-as de sua destinação, em proveito alheio, valendo-se da facilidade de seu cargo, sendo toda a articulação entre LENINE e **TONY** intermediada por **SONIA REGINA**.

**CRISTIANO RUFINO**, por orientação e mando de LENINE, ofertou a **TONY**, na primeira vez, vantagem financeira no importe de R\$1.500,00, visando a liberação das máquinas eletrônicas.

No segundo fato, **SÔNIA**, a mando de LENINE, procurou **TONY**, oferecendo-lhe R\$2.000,00 para a liberação das máquinas apreendidas pela Força Nacional em 21 e 22 de junho de 2011, acauteladas também no CIOPS da Vila Guará, em Luziânia/GO, tudo com participação de **CRISTIANO**, facilitando a subtração das máquinas do local.

Assim, por esses fatos foi atribuído a **CRISTIANO RUFINO e SÔNIA REGINA** os crimes tipificados nos artigos 333, parágrafo único, por duas vezes, e 312, caput e § 1.º, c/c o 29, todos do CP. De outro lado, **TONY** teria perpetrado os crimes tipificados nos artigos 317, § 1.º, por duas vezes, e o 312, caput e § 1.º, todos do CP.

Consta igualmente na denúncia, em síntese, que CARLOS AUGUSTO e LENINE ARAÚJO, com a participação de **SÔNIA REGINA** e **WILLIAN VITORINO**, também teriam incorrido na prática de delitos de corrupção ativa, por ter sido, no dia 08 de junho de 2011, oferecida vantagem indevida a **JOSÉ LUIS MARTINS DE ARAÚJO**, então Delegado de Polícia Civil lotado em Luziânia/GO, a fim de que ele não promovesse a repressão da exploração de jogos de azar, naquele Município, em área de domínio do grupo, assim como repassasse informações privilegiadas sobre as futuras atuações policiais, sendo os valores de R\$2.000,00 e R\$5.000,00 recebidos pela Autoridade Policial, em duas oportunidades, condutas que, segundo o **MPF, SÔNIA REGINA e WILLIAN VITORINO teriam perpetrado o delito do artigo 333, parágrafo único, c/c o 29, do CP e JOSÉ LUIS MARTINS DE ARAÚJO, teria praticado o crime descrito no artigo 317, § 1.º, por duas vezes, do CP.**

A sétima imputação, descrita na denúncia, recai sobre **MASSATHOSHI**, Coronel da PM de Goiás, ter no dia 22.07.2011 solicitado vantagem indevida a ANANIAS, intermediário de "CARLINHOS", consistente na entrega de uma moto, em razão dos serviços que prestou em favor das atividades desenvolvidas pelo grupo, ao deixar de efetuar a prisão em flagrante de um funcionário da empresa DELTA quando surpreendido dirigindo uma viatura policial. Depois desta data, foram feitos outros dois contatos por **MASSATOSHI** cobrando a entrega da moto, sendo o pedido prontamente aquiescido por CARLINHOS, prometendo-lhe a entrega da vantagem, tendo, por essa conduta, **MASSATOSHI praticado o delito previsto no artigo 317, § 1.º, do CP.**

Extrai-se da denúncia que, entre os meses de maio a agosto de 2011, CARLINHOS CACHOEIRA, com o auxílio de LENINE e **LUISMAR**, ofereceu vantagem indevida aos policiais DEOVANDIR FRAZÃO, **JOSEMAR CAFÉ** e ANTÔNIO LUIZ CRUVINEL para que não só praticassem, como também omitissem, atos de ofício, com violação de dever funcional, na medida que deveriam deixar de realizar a repressão de jogos de azar explorados pela organização criminosa, bem como atuassem no fechamento de casas dos grupos rivais não autorizadas pela organização. Nesse contexto, no dia 14.04.2011, **JOSEMAR CAFÉ** recebeu de LENINE, a mando de CACHOEIRA, o pagamento de R\$300,00.

No dia 28/04/2011, **JOSEMAR** ligou para **LUISMAR**, solicitando autorização para pagar almoço a DEOVANDIR FRAZÃO, sendo registrado pagamento pela contabilidade do grupo, no valor de R\$100,00.

Em outra oportunidade, no dia 04/05/2011 foi marcado um encontro, a mando de CARLOS CACHOEIRA, entre LENINE e **LUISMAR BORGES** e DEOVANDIR

FRAZÃO, para a entrega da primeira vantagem a fim de que a Polícia Militar da região de Águas Lindas atuasse no interesse do grupo criminoso, combatendo seus concorrentes, identificando-se, no dia seguinte, na contabilidade da quadrilha, um lançamento no valor de R\$3.000,00, em favor de 'CARECA', codinome atribuído a DEOVANDIR. Outros pagamentos foram constatados em favor de DEOVANDIR.

No dia 20.05.2011, LENINE cobrou uma atuação, em face de casas concorrentes, a DEOVANDIR e a **JOSEMAR CAFÉ**. Por sua vez, no dia 06/06, LENINE voltou a entrar em contato com **LUISMAR** e o avisou de que o pagamento da vantagem indevida a DEOVANDIR seria entregue no dia seguinte, sendo concretizado o repasse do dinheiro na data de 09/06/2011 em uma farmácia, localizada em Águas Lindas/GO, no valor de R\$3.000,00.

De outro modo, no dia 05.06.2011 foi **LUISMAR** quem ligou cobrando o dinheiro a LENINE, sendo constatado o pagamento de R\$3.000,00 na contabilidade e a ligação telefônica no dia seguinte de LENINE a **JOSEMAR CAFÉ** para entrega do valor.

No dia 12.07.2011, **LUISMAR** informou a LENINE que havia repassado os novos pontos concorrentes para a atuação da polícia militar a ANTÔNIO LUIZ CRUVINEL, motorista de DEOVANDIR, sendo adiantado que a repressão ocorreria na sexta-feira seguinte.

Em outro diálogo captado no dia 13.07.2011, entre **LUISMAR** e LENINE, indicou um lançamento no valor de R\$3.000,00 para Valparaíso/GO e a contabilidade fez menção a um pagamento no mesmo valor com a descrição de operação "DH P VAL ASSISTÊNCIA CARECA", sinalizando que o beneficiário era DEOVANDIR.

Por sua vez, **LUISMAR** fez uma transferência contábil no valor de R\$3.000,00, identificada pelas letras "DH" para a conta de Valparaíso/GO, referente ao pagamento da CRPM DEOVANDIR, atribuído o código "ASSISTENCIA CARECA. No mesmo dia foi registrada, na seção Paraíso da Conta CAIXA PARAÍSO, a entrada de R\$3.000,00 vindo da conta Águas Lindas, tendo como descrição "DH P/ VAL".

Em outra data, no dia 14.07.2011, LENINE ARAÚJO fez contato com **JOSEMAR CAFÉ** e pediu a ele para avisar **LUISMAR** a fim de que fosse pegar o montante referente a vantagem financeira indevida para repassar a DEOVANDIR.

**LUISMAR**, no dia 18.07.2011, preveniu LENINE que **JOSEMAR CAFÉ** e ANTÔNIO LUIZ CRUVINEL cobraram o recebimento da "propina" prometida, a ser



entregue a DEOVANDIR. Alguns dias após, em outra ligação é ajustado o lugar para o recebimento da vantagem indevida mensal, como também é cobrada a atuação da Polícia Militar nos pontos concorrentes da quadrilha que estariam subtraindo máquinas de jogos ilícitos pertencentes à organização.

Por esses fatos, o MPF entende que **LUISMAR BORGES incorreu na prática do crime tipificado no artigo 333, parágrafo único, c/c o 29, do CP, por quatro vezes, e que JOSEMAR CAFÉ perpetrou o delito descrito no artigo 317, § 1.º, do CP, por quatro vezes.**

A nona imputação narrada na inicial acusatória recai sobre RAIMUNDO QUEIROGA, em decorrência do induzimento do policial militar FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA a fim de que obtivesse informações perante **UZIEL NUNES**, major da Polícia Militar, acerca da futura atuação da Força Nacional junto a casas de jogos de azar em Valparaíso/GO, sendo todas as informações da escala de atuação da Força Nacional previamente lhe repassadas no dia 05/08/2011, prejudicando o resultado efetivo da diligência, não obstante todo o dispêndio da Administração Pública nesse sentido, dada a ciência prévia de todo o esquema, incorrendo assim **UZIEL na prática do crime descrito nos artigos 325, § 2.º, do CP.**

O item relativo à décima primeira imputação está relacionado a fatos de corrupção envolvendo CARLOS AUGUSTO, LENINE e JOSÉ OLÍMPIO, pois segundo narra a denúncia, no dia 06.12.2010, CARLOS AUGUSTO determinou que LENINE procurasse MARCELO MAUAD, Delegado de Polícia Civil em Valparaíso/GO à época, a fim de que ele integrasse o grupo. Nesse sentido, LENINE entrou em contato com SÔNIA, que já fazia parte da organização há algum tempo e trabalhava na Delegacia Regional de Polícia em Luziânia/GO, objetivando a intermediação com MAUAD.

Após isso, no dia 20.12.2010, observa-se no diálogo travado entre JOSÉ OLÍMPIO com RAIMUNDO WASHINGTON que MARCELO comprometeu-se a desconsiderar o flagrante realizado na casa de bingo de RAIMUNDO, devolvendo todo o material apreendido, tudo mediante pagamento de vantagem econômica específica a esse evento, além do pagamento da "propina" semanal.

Nesse contexto, MARCELO, entre os meses de janeiro a julho de 2011, procurou várias vezes LENINE para receber as vantagens financeiras indevidas por seus serviços prestados em prol do grupo criminoso, assim delineadas: a) 24.01.2011, no valor de R\$1500,00; b) 18.02.2011, no valor de R\$2.000,00; c) 25.03.2011, no valor de R\$1.700,00; d) 28.04.2011, no valor de R\$1700,00; e) 25.05.2011, no valor de

R\$1700,00; f) 16.06.2011, no valor de R\$1700,00; g) em 21.07.2011, no valor de R\$1700,00.

Registra a acusação que na maioria das tratativas espúrias de MARCELO, **SÔNIA** figurou como intermediária, tanto que recebeu em razão de sua atuação o valor de R\$10.600,00, através de seu filho WESLEY, mantendo contato ora com JOSÉ OLÍMPIO, ora com **ROSALVO**, fato ocorrido entre os dias 14 e 17 de janeiro de 2011.

Em outra ocasião, no dia 04.05.2011, em conversa com JOSÉ OLÍMPIO, **SÔNIA REGINA** intermediou um encontro entre este último e MAUAD, tendo como assunto a pretensão de que fosse aumentado os valores mensais que seriam repassados a título de propina.

Depois desse encontro, JOSÉ OLÍMPIO ligou diretamente para seu contador **ROSALVO**, informando-lhe que a parcela de "MAU" passaria de R\$2.000,00 para R\$3.000,00.

Igualmente, entre os dias 15 e 18.07.2012, JOSÉ OLÍMPIO mandou **ROSALVO**, por intermédio de outra pessoa, repassar a quantia de R\$6.600,00 a **SÔNIA**, sendo o valor entregue próximo à Igreja do Rosário, na cidade de Luziânia/GO, e logo após isso, **SÔNIA** agendou um encontro com MARCELO MAUAD, a fim de que lhe fossem entregues os valores, o que aconteceu no dia 19.07.2011, na residência desta última.

Por esses fatos, **SÔNIA REGINA teria praticado o crime descrito no artigo 317, § .º, c/c o 29, ambos do CP, por duas vezes.** De outro lado, **ROSALVO SIMPRINI teria cometido o crime tipificado no artigo 333, parágrafo único, c/c o 29, do CP, por duas vezes.**

A décima terceira narrativa de fatos delituosos também envolve a prática dos crimes de corrupção, por ter LENINE, JOSÉ OLÍMPIO, RAIMUNDO WASHINGTON, contando com o auxílio de **ROSALVO SIMPRINI**, oferecido vantagem indevida ao PRF ALEX SANDRO KLEIN DA FONSECA, nos meses de janeiro a março e maio a agosto de 2011, para que em contrapartida fossem fornecidas informações sigilosas que permitissem o regular funcionamento das casas de jogos, sendo os valores efetivamente pagos.

Na primeira oportunidade a transação envolveu JOSÉ OLÍMPIO e LENINE. Na segunda vez, o dinheiro foi repassado a mando de JOSÉ OLÍMPIO, tendo

auxiliado na transação **WILLIAN VITORINO e ROSALVO SIMPRINI**. Em março e junho, a propina foi ordenada por JOSÉ OLÍMPIO, participando dos eventos **ROSALVO SIMPRINI**. Em agosto, toda a empreitada criminosa por agitada por LENINE com a participação de **WILLIAN VITORINO, respondendo, dessa forma, este último, por dois crimes de corrupção ativa, e ROSALVO SIMPRINO por quatro crimes da mesma natureza.**

Entende, também, a acusação que **CRISTIANO RUFINO** teria incorrido na prática do crime de corrupção ativa, por duas vezes, por ter figurado como partícipe da corrupção de NITEU CHAVES JUNIOR, que é Delegado de Polícia Civil do Estado de Goiás, a fim de que deixasse de praticar ato de ofício, consistente na abstenção de repressão nas casas de jogos da quadrilha.

Dessa forma, no dia 1.12.2011 NITEU solicitou de forma insistente a importância de R\$2.000,00 a RAIMUNDO WASHINGTON e JOSÉ OLÍMPIO, sendo tudo ajustado com LENINE e feito o pagamento.

Novamente NITEU solicitou e recebeu a importância de R\$7.000,00, distribuídas mensalmente no valor de R\$1.000,00, no período de fevereiro a agosto de 2011, além de passagens aéreas para Bariloche/Argentina, trecho de ida e de volta) tendo LENINE, contando com a participação de **CRISTIANO RUFINO**, oferecido tais vantagens.

Por esses fatos, **CRISTIANO RUFINO teria incorrido na prática do crime tipificado no artigo 333, parágrafo único, do CP, por duas vezes.**

Infere-se da denúncia, também, que outro cooptado a integrar a organização criminosa, no sentido de deixar de atuar contra as casas de jogos do grupo e reprimindo as casas de concorrentes, foi JURACY JOSÉ PEREIRA, chefe da 5.ª Delegacia Regional de Polícia do Estado de Goiás, localizada em Luziânia//GO, tudo por ordem de CARLINHOS CACHOEIRA, sendo toda a intermediação feita por **SÔNIA** e com a participação de LENINE, GEOVANI e JOSÉ OLÍMPIO.

Foram constatados 14 pagamentos de propina, além de ter sido verificado o pagamento da hospedagem do referido Delegado no Hotel Elite, no período de janeiro a março de 2011, que totalizou R\$2.100,00, além da aquisição de móveis para a sua futura casa, tendo, por conseguinte, **SÔNIA praticado o crime do artigo 333, parágrafo único, do CP, por diversas vezes.**

Em junho de 2011, CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, com

unidade de desígnios junto com LENINE, RAIMUNDO WASHINGTON e JOSÉ OLÍMPIO QUEIROGA NETO, com a participação de outros, ofereceram e prometeram vantagem indevida a **UZIEL NUNES DOS REIS**, Major da Polícia Militar do Estado de Goiás, para determiná-lo a praticar atos de ofício, bem como a omitir ato de ofício infringindo dever funcional.

Nessa esteira, **LENINE ARAÚJO DE SOUZA**, a mando do **CARLINHOS CACHOEIRA**, manteve contato, nos dias 15 e 16.06.2011, com **FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA**, visando a obtenção de informações sigilosas relativas à atuação da Força Nacional de Segurança Pública na repreensão das casas de apostas de jogos de azar da região do entorno do DF. Na ocasião, LENINE afirmou que **UZIEL NUNES** revelou, com vontade livre e consciente, a notícia de que haveria uma "mega operação", no final de semana seguinte, informação esta de que teve ciência em razão de seu cargo, sendo marcado encontro na casa de **UZIEL**.

Nessa mesma data (22.06.11), em conversa mantida por **LENINE ARAÚJO e JOSÉ OLÍMPIO** e, com base nas informações repassadas por **UZIEL NUNES**, o grupo criminoso decidiu fechar as portas de suas casas de jogos de azar, nos locais e períodos indicados.

Na data de 27.06.2011, **LENINE** marcou outro encontro na casa de **UZIEL**, oportunidade em que lhe repassou a quantia de R\$1.000,00, sendo que tais pagamentos continuaram a ocorrer no dia 02.08.2011, com a intermediação de **WILLIAN VITORINO**. Outros repasses também foram verificados na contabilidade da quadrilha.

Por esses fatos, **FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA** incorreu na prática do crime descrito no artigo 333, parágrafo único, c/c o 29, ambos do CP, por duas vezes, e **WILLIAN VITORINO**, pelo mesmo delito por uma vez. De outro lado, **UZIEL** perpetrou o crime tipificado no artigo 317, § 1.º, por cinco vezes, e o 325, § 2.º, por cinco vezes, todos do CP.

Em janeiro de 2011, LENINE e CARLOS AUGUSTO, com vontade livre e consciente, e unidade de desígnios, ofereceram vantagem indevida a ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, **JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA**, VANILDO COELHO, VALDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO e **EDMAR FRANCISCO DOURADO**, todos servidores públicos, integrantes da Polícia Militar de Estado de Goiás, para determiná-los a praticarem ato de ofício, infringindo o dever funcional, como o fizeram.

Em janeiro de 2011, insatisfeito com o não cumprimento de acordos financeiros firmados com RAIMUNDO WASHINGTON, concernentes ao funcionamento irregular de bingos no Município de Valparaíso/GO, CARLOS AUGUSTO determinou a LENINE que, em contato com alguns policiais militares integrantes do grupo criminoso, promovesse o fechamento do bingo cartela pertencente a RAIMUNDO WASHINGTON, haja vista que este não vinha pagando regularmente os valores devidos pela exploração direta dos jogos de azar na área de domínio do grupo criminoso.

Nesse sentido foi feito contato com ANTÔNIO CARLOS, cabo da Polícia Militar, que há muito já trabalhava para a quadrilha em serviços de segurança dos bingos irregulares, além de arregimentar outros policiais para atuarem em prol do grupo, tendo LENINE ofertado R\$5.500,00 para que organizasse uma operação policial para o fechamento da referida casa de jogo, sendo, no entanto, o acordo ajustado em R\$7.500,00.

A operação foi efetivada no dia 28.01.2011 com a participação de **JOÃO DE DEUS**, VANILDO, VALDEMIR e **EDMAR**.

Outro evento delituoso ocorreu entre os meses de fevereiro a agosto de 2011, quando CARLOS AUGUSTO, LENINE e **WILLIAN VITORINO** ofereceram vantagem indevida a **JOÃO DE DEUS** e ANTÔNIO CARLOS para laborarem em prol dos interesses do grupo, sendo pagas vantagens no importe de R\$1.000,00, sendo imputado a **WILLIAN VITORINO a prática do crime dos artigos 333, parágrafo único, c/c o 29, ambos do CP, por uma vez.** De outro lado, **JOÃO DE DEUS teria cometido o delito descrito no artigo 317, § 1.º, do CP, por cinco vezes, e a EDMAR, também por corrupção passiva, por uma vez.**

Igualmente, a inicial acusatória descreve que, "em 27 de maio de 2011, **MARCELO QUEIROGA**, explorador direto de uma casa de jogos, com seu funcionamento autorizado por CARLINHOS CACHOEIRA, entrou em contato com **LUISMAR BORGES, vulgo GRANDÃO**, gerente de LENINE ARAÚJO em Águas Lindas/GO, avisando-o da realização de uma busca e apreensão de equipamentos eletrônicos na casa de jogos que explora e na explorada por **DANILO DIAS DUTRA**.

Ato contínuo, **LUISMAR BORGES** contactou uma pessoa identificada como Jota, homem de confiança do Delegado da polícia civil HYLO MARQUES PEREIRA, avisando o ocorrido e solicitando que interferisse na ação policial, uma vez que o delegado se encontrava na folha de pagamento da organização criminosa para deixar de atuar na repressão à jogatina, recebendo propinas, conforme se pode aferir do sistema

de contabilidade via web controlado por LENINE ARAUJO.

Na mesma data, HYLO MARQUES entrou em contato com **LUISMAR BORGES** aduzindo que não eram seus subordinados que fizeram as buscas, mas que iria encaminhar pessoas de sua confiança para verificar o que estava acontecendo.

No mesmo dia, **LUISMAR BORGES** passou a informação para HYLO MARQUES de que eram policiais civis da GT3 de Goiânia que estavam em cumprimento de ordem judicial, solicitando, mais uma vez, após instado por LENINE, seu comparecimento ao local.

No dia 28 de maio de 2011, LENINE confirmou a **LUISMAR BORGES** que cerca de 153 máquinas caça-níqueis encontravam-se acauteladas no CIOPS (Centro Integrado de Operação de Segurança) de Águas Lindas, determinando que fosse solicitado a HYLO MARQUES a retirada do material o mais rápido possível da delegacia.

Entretanto, em face da demora da liberação das máquinas, JOSÉ OLÍMPIO fez contato com **DANILO DIAS** para que oferecesse mais R\$10.000,00 a HYLO para essa finalidade. Depois desse encontro, JOSÉ OLÍMPIO tentou conseguir com LENINE equipamentos eletrônicos usados para substituí-los pelos apreendidos pelo CIOPS de Águas Lindas, sendo fornecida uma parte.

No dia 07.06.2011, HYLO solicitou a **DANILO** que providenciasse quatro pessoas, simulando uniformes de técnicos em informática, para desmontarem os equipamentos eletrônicos, retirando os bilheteiros e as placas e, em consequência, efetivando a permuta das peças dos equipamentos apreendidos por outras velhas e usadas, subtraindo-as para devolução ao grupo. De acordo com as tratativas iniciais, os bilheteiros seriam retirados e entregues ao grupo, mas as placas seriam retiradas e ficariam retidas com o próprio HYLO MARQUES. **DANILO DIAS** assim o fez, solicitando a RAIMUNDO WASHINGTON a quantia de R\$ 500,00 para despesas com os falsos técnicos, recrutando-os em conjunto com JOSE OLÍMPIO.

**Por esses eventos, LUISMAR, JUSSÉLIO PEREIRA, DANILLO, ELIONAI e RITA teriam praticado o crime do artigo 312, caput e § 1.º/ c/c o 29, todos do CP.**

E não é só. Em 30.05.2011 CARLINHOS CACHOEIRA pediu a WLADIMIR GARCEZ que entrasse em contato com **AREDES CORREIA PIRES**, então Corregedor Geral de Segurança Pública de Goiás para que lhe fossem repassas informações sobre a

atuação da Polícia Civil em relação à repressão de jogos ilegais, em especial a atuação da GT3 em Valparaíso, sendo o pedido atendido. Após o induzimento, **AREDES** informou a ele que a inteligência da polícia levantou os endereços dos pontos de jogos para a GT3 atuar, prometendo verificar outros endereços e repassando alguns que já tinha certeza. Asseverou, outrossim, que não haveria mais ações em Valparaíso.

Em 31 de maio de 2011, CACHOEIRA contactou diretamente **AREDES** para buscar informações sobre a atuação do delegado Alexandre da GT3, instando-o a revelar informações sobre trabalhos policiais sigilosos. Ato contínuo, **AREDES CORREIA**, valendo-se, mais uma vez de seu cargo, revelou, com vontade livre e consciente, que o delegado responsável pelo trabalho utilizaria o serviço de inteligência para o enfrentamento à jogatina, bem como seria o responsável pelos pleitos cautelares e pela lavratura de possíveis TCOs.

Por esses fatos, **AREDES teria, de acordo com o MPF, cometido o crime tipificado no artigo 325, caput do CP, por duas vezes.**

Outra imputação envolvendo CARLOS AUGUSTO e LENINE em crime de corrupção ativa, teria ocorrido entre os meses de janeiro a julho de 2011, quando ofereceram e prometeram vantagem indevida a **ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS** e ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, policiais militares, para determinar àquele a praticar ou omitir atos de ofício, infringindo dever funcional.

**ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS** (Capitão da Polícia Militar do Estado de Goiás) recebeu de LENINE ARAÚJO, a mando de CARLINHOS CACHOEIRA, o pagamento da "assistência" (dinheiro), no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos meses de janeiro a julho de 2010, sendo atribuída a **ANTÔNIL a prática do crime de corrupção passiva, por sete vezes.**

Por fim, a última imputação da denúncia consiste no cometimento de corrupção ativa, envolvendo CARLOS AUGUSTO e LENINE, os quais, em 02.12.2010, ofereceram R\$200,00 a **JORGE FLORES CABRAL** para que deixasse de praticar ato de ofício na repressão aos jogos de azar explorados pelo grupo na região de Valparaíso de Goiás-GO, bem como por atuar na segurança ostensiva dos cassinos pertencentes à quadrilha, sendo tudo intermediado por ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ("SILVA"), **incorrendo na prática de corrupção passiva JORGE FLORES.**

Considerando a decisão proferida no **HC n.º 0015338-92.2013.4.01.3500**, **o TRF da 1.ª Região declarou este Juízo Federal**



**incompetente para o processamento dos crimes de corrupção** imputados ao policial militar MASSATOSHI SÉRGIO KATAYAMA, tendo este Juízo reconhecido o **efeito extensivo** para todos os outros réus **policiais militares, que neste feito, além de MASSATOSHI SÉRGIO, são: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES SANTOS, JORGE FLORES CABRAL, LEONARDO JEFFERSON, LEONAM PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS, LUÍS FABIANO, LUIZ CLÁUDIO, MARCO AURÉLIO BARBOSA DA COSTA, ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS, UZIEL NUNES DOS REIS, JOÃO DE DEUS TEIXEIRA DOURADO, TEODORICO, ANTÔNIO VALTER, JOSEMAR CAFÉ, ANDRÉ PESSANHA, EMERSON RODRIGUES, EDMAR FRANCISCO DOURADO e WITER DANTAS DA COSTA, contra, os quais, portanto, remanesce apenas o crime de quadrilha armada, salvo para UZIEL NUNES DOS REIS, que igualmente responde pelo crime tipificado no artigo 325, § 2.º, do CP.**

Em resumo, **os crimes imputados aos réus nestes autos estão assim delineados:**

DENUNCIADOS NESTES AUTOS	CRIMES ATRIBUÍDOS NA DENÚNCIA <sup>1</sup>
MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.); 325 c/c o 29, e 333, parágrafo único, c/c o 29, ambos por quatro vezes (item 2.2.), c/c o 69, todos do CP;
TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.); 317, § 1.º, por duas vezes (item 2.5), e 312, <i>caput</i> e § 1.º (item 2.5), todos do CP;
CRISTIANO RUFINO	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.); 333, parágrafo único, por quatro vezes (itens 2.5 e 2.14.), e 312, <i>caput</i> , § 1.º, c/c o 29 (item 2.5), todos do CP;
SÔNIA REGINA	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.); 333, parágrafo único, por sete vezes, c/c o 29 (itens 2.5., 2.6. e 2.15.), e 312, <i>caput</i> , § 1.º, c/c o 29 (item 2.5.); 317, § 1.º, c/c o 29, por duas vezes (item 2.11), todos do CP;
JOSÉ LUIS MARTINS DE ARAÚJO	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.); 317, § 1.º, por duas vezes (item 2.6.), ambos do CP;
WILLIAM VITORINO	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.), 333, parágrafo único, c/c o 29, por sete vezes (itens 2.6., 2.13., 2.14., 2.16. e 2.17.), todos do CP;
UZIEL NUNES DOS REIS	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.), e 325, § 2.º, seis vezes (item 2.9 e 2.16.), ambos do CP;

<sup>1</sup> Os itens aqui indicados são os apontados na denúncia.

LUISMAR BORGES PEREIRA	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.) e 333, parágrafo único, c/c o 29, por seis vezes (itens 2.8. e 2.19.), 312, <i>caput</i> e § 1.º, c/c o 29 (item 2.19), todos do CP;
ROSALVO SIMPRINI	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.), e 333, parágrafo único, c/c o 29, por seis vezes (itens 2.11., 2.13. ), todos do CP;
DANILO DIAS DUTRA	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.); 333, parágrafo único, por duas vezes (item 2.19.); 312, <i>caput</i> , § 1.º (item 2.19.), todos do CP;
RITA DE CÁSSIA MOREIRA SILVA	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.), e 312, <i>caput</i> , § 1.º, c/c o 29 (item 2.19.), todos do CP;
ELIONAI TORRES DE ARAÚJO	Artigos 312, <i>caput</i> , § 1.º, c/c o 29 (item 2.19), todos do CP;
AREDES CORREIA	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.), e 325, <i>caput</i> (item 2.20.), ambos do CP;
JUSSÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	Artigos 312, <i>caput</i> , e § 1.º, c/c o 29 (item 2.19), ambos do CP;
FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA	Artigos 288, parágrafo único (item 2.1.), e 333, parágrafo único, c/c o 29, por duas vezes (item 2.16.), todos do CP;
MASSATOSHI SÉRGIO KATAYAMA, JORGE FLORES, TEODORICO MENDES DE SOUZA FILHO, ANDRÉ PESSANHA DE AGUIAR, EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR GUIMARAES SANTOS, LEONAM PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS, LEONARDO JEFFERSON ROCHA LIMA, LUIS FABIANO RODRIGUES DA SILVA, LUIS CLÁUDIO DE SOUZA, MARCO AURÉLIO BARBOSA DA COSTA, WITER DANTAS DA COSTA, CLÁUDIO DIAS DE ABREU, ANDRÉ TEIXEIRA JORGE, ADRIANO APRÍGIO DE SOUSA, ANDRÉ LUIZ FREITAS PINHEIRO, ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIOZENO, ANTÔNIO VALTER PEREIRA DA SILVA, ARNALDO RÚBIO JÚNIOR, EDSON COELHO DOS SANTOS, FERNANDO CÉSAR DA SILVA, HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR, JOSÉ ERNESTO NINO DE FARIAS, LUCIANA BERNARDES DE SOUZA, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS, ROGÉRIO DINIZ, TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS, THIAGO DE ALMEIDA RAMOS, VALMIR JOSÉ DA ROCHA, ELION ALVES MOREIRA, CLÁUDIO KRATKA, ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS, JOSEMAR CAFÉ DE MATOS, EDMAR FRANCISCO DOURADO, JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA	Artigo 288, parágrafo único (item 2.1.1), do CP.



**A denúncia foi parcialmente recebida aos 03.04.2012, em relação aos réus que não ostentavam a condição de agentes públicos, sendo que tangente a estes, ordenou-se a notificação para a apresentação das defesas preliminares (Art. 514, CPP), oportunidade em que também se determinou o referido desmembramento dos autos** (fls. 6682/6829).

Citados, os réus, não agentes públicos, ofereceram as respectivas respostas à acusação, por seus representantes legais.

Na sentença proferida às fls. 11.352/11.391 foram apreciadas todas as defesas preliminares ofertadas pelos agentes públicos, assim como todas as respostas à acusação apresentadas pelos réus não agentes públicos, sendo na oportunidade acolhida parcialmente a defesa de **AREDES CORREIA**, razão pela qual foi rejeitada a denúncia quanto a um dos crimes de violação de sigilo funcional imputado ao referido réu. Assim, ao final, foi **recebida a denúncia para todos os agentes públicos em 25.02.2013**, determinando-se a apresentação de resposta à acusação.

Na decisão proferida às fls. 12.118/12.165, **em 20.11.2013**, foram analisadas as várias teses suscitadas pelas defesas e outros pedidos diversos pendentes, não se operando a absolvição sumária dos agentes públicos, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos artigos 397, do CPP, deflagrando-se a instrução criminal.

Ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes e interrogados os acusados, abriu-se prazo para as partes requererem diligências, nos termos do art. 402, do CPP.

Após, seguiram-se as alegações finais por memoriais pelas partes.

O MPF, em suas derradeiras alegações (fls. 13.893/14.207), requereu a condenação de todos os acusados nos termos da denúncia, a exceção de WILLIAM VITORINO do crime que lhe é imputado no item **2.14**, por falta de provas para a condenação, requerendo, ao final, a decretação da perda do cargo de todos os réus servidores públicos, assim como dos bens apreendidos.

Em contrapartida, a defesa de **AREDES CORREIA PIRES** sustentou, em síntese, as seguintes teses: **a)** negativa de autoria dos crimes imputados ao réu, sobretudo porque alicerçados apenas no relatório de análise n.º 059/11, o qual se encontra eivado de contradições e afirmações distorcidas, a saber: transcrições parciais, incompletas e com interpretação errônea, demandando, pois, a realização de perícia;

toda a acusação está baseada em escutas telefônicas desacompanhadas de outras diligências investigativas, a fim de verificar o conteúdo dos diálogos em relação ao réu; que a suposta operação realizada pela Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Civil de Goiás, nos dias 27 e 28 de maio de 2011, não estava sob o manto do sigilo, tendo em vista que já havia sido inclusive publicada na rede social, não se olvidando que os diálogos referindo-se a este episódio são dos dias 30 e 31 de maio de 2011, tratando-se de eventos passados/ocorridos; **b)** destacou a diferença das funções de Corregedor Geral da Secretaria de Segurança Pública, que não são privativas de Delegado de Polícia e não possuem nenhum vínculo funcional com a Polícia Civil, e a de Corregedor da Polícia Civil, erroneamente atribuída ao acusado; explicou as atribuições do GT3, as quais não realizam investigações e nem tampouco formaliza procedimentos policiais; que ficou provado durante a instrução criminal que a Gerência de Operações de Inteligência não realizou nenhum planejamento operacional para "futuras" ações de repressão a jogos ilegais; **c)** não caracterização do delito de violação de sigilo funcional, tendo em vista que o acusado não detinha as informações sigilosas por estar afastado dos trabalhos desenvolvidos na Polícia Civil, não existindo, pois, nexos funcionais entre o cargo ocupado pelo réu e a ciência das informações sigilosas; **d)** que os pontos de jogos ilegais de ARNALDO RÚBIO, supostamente informados pelo réu a WLADMIR, como sendo na Tocantins, Rua 3 e T-4, sempre foram os mesmos, de conhecimento dos integrantes, locais onde foram anterior e rotineiramente alvo de ações policiais, não existindo, pois, violação de informações sigilosas; **e)** ressalta que a denúncia foi rejeitada quanto ao fato do dia 31/05/2011; **f)** que o réu não foi alvo de investigação, sendo seu nome apenas *indevidamente* citado em diálogos de outros réus, cujo conteúdo não representava sigilo ou segredo; **g)** o fato de usar aparelho NEXTEL não foi com a intenção de cometer delitos, não tendo sido apreendido pela Polícia Federal e nem encontrado em poder do réu; **h)** negativa de autoria do delito de quadrilha; **i)** ilegalidade das interceptações telefônicas (fundada em denúncia anônima, sem IPL instaurado previamente, que a empresa NEXTEL não forneceu nenhuma senha à Polícia Federal a fim de que tivesse acesso aos referidos terminais, conforme resposta do Ofício n.º 1.088/2012); **j)** não foi oportunizado ao réu o acesso dos autos desmembrados (n.º 9272-09.2012.4.01.3500) para conhecimento das provas ali reunidas, nem tampouco pode formular perguntas a CACHOEIRA e WLADMIR acerca das conversas que travaram envolvendo seu nome; **l)** ausência de dano à Administração acerca do evento em Valparaíso de Goiás/GO; **m)** registra que quanto aos bens antecedentes do réu não houve evolução patrimonial incompatível com seus rendimentos, não existindo provas de que recebeu vantagens espúrias nos autos; **n)** Juntou documentos ao final (cf. fls. 14.241/14.323).

Por sua vez, foram suscitadas por **ANTÔNIO VALTER PEREIRA DA SILVA** as teses: **a)** negativa de autoria, admitindo apenas ter trabalhado no Bar Caçapa,

em Valparaíso de Goiás/GO e que os agentes de inteligência confundiram o acusado com o corréu MARCÃO CARIOCA; **b)** destaca a inconstitucionalidade da pena do crime tipificado no artigo 317, do CP, por ser desproporcional à conduta; **c)** subsidiariamente, espera a aplicação da pena no mínimo legal e a substituição da reprimenda por medidas alternativas (cf. fls. 14.334/14.337).

Às fls. 14.339/14.349, a defesa de **EDMAR FRANCISCO DOURADO** argüiu que a investigação foi instaurada a partir de denúncia anônima, acarretando a nulidade de todas as provas coletadas nos autos. No mérito, aduziu que as provas demonstraram a inocência do acusado, esperando, assim, a absolvição.

**ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS**, em seu arrazoado final, asseverou que as acusações estão respaldadas unicamente nos diálogos colhidos na interceptação telefônica, deferida ilegalmente, não se olvidando a errônea interpretação de ser chamado pelos corréus pelo nome de BATMAN, apelido que nunca teve. Sustentou também sobre a impossibilidade de ser imputado o delito de quadrilha a policiais militares, porquanto esse crime não é previsto no Código Penal Militar, violando-se, assim, o princípio da legalidade, além de ter apenas cumprido ordens de seus superiores de não repressão às atividades ligadas a jogos ilegais, devendo apenas repassar as informações obtidas à PM2 (serviço de inteligência), conforme ordenou o 6.º Comando Regional da PM. Destacou que não existem provas demonstrando qualquer pagamento de vantagem indevida a ele. Ressaltou, ainda, que ao ser submetido ao Conselho de Justificação da PM/GO, foi, por unanimidade, decidido a sua capacidade de permanecer na ativa. Por todas essas argumentações, ao final, requereu a sua absolvição e juntou documentos (cf. fls. 14.350/14.375).

**LEONARDO JEFFERSON ROCHA LIMA, LEONAM PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS, JORGE FLORES CABRAL, EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES JÚNIOR, LUIZ FABIANO RODRIGUES DA SILVA e LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA**, em peças distintas, às fls. 14.376/14.567, ofertaram suas alegações finais, alegando em resumo: **a)** não existe autorização judicial deferindo a quebra do sigilo telefônico dos acusados, nem tampouco qualquer investigação específica em face dos réus, acarretando cerceamento de defesa; **b)** falta de provas de que tivessem qualquer ligação com os demais denunciados, de que prestaram serviços ostensivo ou velado e armado, ou sobre a estabilidade exigida pela lei, a fim de caracterizar o delito de formação de quadrilha armada; **c)** inépcia da denúncia por falta de individualização da conduta; **d)** incompetência da Justiça Federal para decidir sobre a perda da graduação das praças, porquanto se restringe às condenações por crimes militares; **e)** ao final, aguardam a absolvição. Juntaram documentos.



Por seu turno, a defesa do acusado **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS**, em síntese, sustentou as teses da ausência de justa causa para a instauração da ação penal, a inépcia da denúncia por falta de descrição individualizada de conduta, ausência dos requisitos do delito descrito no artigo 288, do CP, negativa de autoria, e, por fim, a absolvição por absoluta falta de provas para a condenação. Juntou documentos (cf. fls. 14.568/14.880).

Seguiram-se as razões finais de **MASSATOSHI SÉRGIO KATAYAMA**, tendo a defesa, em resumo, deduzido que as provas reunidas nos autos são insuficientes para comprovar as imputações feitas na denúncia, as quais estão baseadas em meras ilações, impondo-se, por conseguinte, a absolvição, sobretudo porque não comprovados os requisitos para a caracterização dos delitos a ele imputados. Explica que as reuniões na empresa DELTA eram normais, inerentes às atribuições do Comandante do CPC e decorrentes de contratos celebrados com o Estado de Goiás (fls. 14.881/14.903).

**ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO** salientou que o MPF não comprovou o crime que lhe é imputado, sobretudo a estabilidade exigida para a configuração do crime de quadrilha, não sendo uma única apreensão suficiente para a caracterização do delito, admitindo apenas que de fato RAIMUNDO WASHINGTON o contratou, mas não recebeu qualquer valor (cf. fls. 14.904/14.911).

Às fls. 14.912/14.919, constam as alegações finais de **JOSEMAR CAFÉ DE MATOS**, sustentando, em síntese, que *não há elementos probatórios para configuração do delito em tela, não tendo restado apurado que o Acusado integre quadrilha e que tenha se associado com Lenine, Delvandir Frazão e Antônio Luiz Cruvinel para fazer seguranças a casas de bingo ou ainda que tenha atuado em seu favorecimento ou repressão a rivais da Orcrim*, esperando, dessa forma, a absolvição.

Nas razões finais ofertadas em favor de **TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA**, a defesa levantou em sede de preliminar a tese do desvio de função do papílocopista WALDEMAR DA SILVEIRA FILHO pelo DPF, Dr. Matheus Mela Rodrigues, acarretando a ilegitimidade da prova por ele produzida ou acompanhada, tendo em vista que o referido agente foi deslocado para diligências de campo, para acompanhamento da interceptação, inclusive de gravação. Apontou a inexistência nos autos do auto de apreensão das 13 máquinas caça-níqueis apreendidas pela força nacional, desviadas no dia 22.06.2011, as quais foram destruídas, conforme preconizado no artigo 158, do CPP. No mérito, sustentou a negativa de autoria e a insuficiência de provas para a condenação. Subsidiariamente, sustentou, ainda, a tese do crime impossível, porquanto não houve apreensões entre os dias 18 e 20.06.2011, e a ocorrida no dia 21.06.2011 foi

encaminhada ao Judiciário e posteriormente destruída (cf. fls. 14.920/14.976).

As teses apontadas em favor de **CLÁUDIO DIAS DE ABREU**, em síntese, foram: **a)** negativa de autoria; **b)** inépcia da denúncia, por falta de individualização da conduta atribuída especificamente ao réu; **c)** indica várias irregularidades na prova obtida com a interceptação telefônica; **d)** falta de provas de autoria, materialidade e requisitos para a caracterização do crime de quadrilha armada. Juntou documentos (cf. fls. 14.977/15.087).

Nas razões finais de **ANDRÉ TEIXEIRA JORGE** constam, resumidamente, as teses: **a)** irregularidades no IPL; **b)** inépcia da denúncia; **c)** ausência de fundamentação do despacho de recebimento da denúncia; **d)** ilicitude das interceptações telefônicas; **e)** ausência de transcrição dos áudios que serviram de esteio à denúncia; **f)** ilegalidade das escutas feitas nos aparelhos NEXTEL, tendo em vista o ofício encaminhado pela operadora, afirmando que não recebeu ordem judicial para fornecimento de senhas à Polícia Federal e para nenhum acesso; **g)** cerceamento de defesa pelo indeferimento das diligências requeridas por ocasião da resposta à acusação; **h)** ilegalidade do desmembramento operado em face dos acusados presos, ferindo o artigo 79, do CPP; **i)** insuficiência de provas para condenação, mormente para o reconhecimento da majorante do artigo 288, do CP, tendo em vista que a denúncia sequer narrou em que circunstâncias o acusado teria conhecimento do emprego de armas pelos possíveis integrantes do grupo; **j)** negativa de autoria; **l)** a nova redação trazida ao crime tipificado no artigo 288, do CP, pela Lei 12.850/2013, abrandando a majorante, impondo-se o seu reconhecimento (cf. fls. 15.089/15.170).

**FERNANDO CÉSAR DA SILVA**, às fls. 15.171/15.179, afirmou: **a)** ausência de provas demonstrando que tenha praticado o crime que é atribuído de forma genérica na denúncia, sendo imperativa, pois, a absolvição; **b)** inexigibilidade de conduta diversa, tendo em vista que era apenas um funcionário de uma das casas de jogos exploradas, sendo esta a sua única fonte de renda, caracterizando a excludente de ilicitude prevista no artigo 23, do CP; **c)** não agiu de forma dolosa.

**UZIEL NUNES DOS REIS**, em suas razões finais, defendeu a inépcia da denúncia, por violar o artigo 41, do CPP, apontando o cerceamento de defesa, porquanto não participou da instrução processual nos autos n.º 9272-09.2012.4.01.3500. Destacou, também, a impossibilidade de uma condenação ser lastreada em provas não produzidas sob o crivo do contraditório, mas apenas durante as investigações policiais. Enfatizou a falta de caracterização do crime de quadrilha, estando configurada apenas a ocorrência de contravenção penal. Além disso, apontou irregularidades na interceptação

telefônica (falta de degravação integral dos diálogos, nulidade da captação dos diálogos dos aparelhos NEXTEL, face o teor do ofício n.º 1088/2012, inserto à fl. 10.289). Ao final, além de negar integralmente os fatos que lhe são imputados, aguarda a absolvição por falta de provas para a condenação (cf. fls. 15.180/15.248).

Às fls. 15.249/, a defesa de **ADRIANO APRÍGIO DE SOUZA**, ao ofertar as alegações finais, em síntese, suscitou: **a)** inépcia da denúncia por violação do artigo 41, do CPP; **b)** cerceamento de defesa pela não participação do acusado na instrução da ação penal desmembrada, registrada sob o número 9272-09.2012.4.01.3500; **c)** impossibilidade da condenação ser lastreada em provas não produzidas sob o crivo do contraditório, mas apenas durante as investigações policiais; **d)** inexistência de organização criminosa e suposta lavagem de dinheiro; **e)** ausência do crime de quadrilha, estando presente apenas a contravenção penal; **f)** falta de degravação integral das conversas captadas (cf. fls. 15.249/15.296). Juntou documentos (fls. 15.297/15.437).

De outro modo, nas alegações finais apresentadas em favor de **CRISTIANO RUFINO** foram deduzidas, em síntese, as teses: **a)** aponta várias irregularidades na interceptação telefônica realizada; **b)** inépcia da denúncia, pela ausência de todos os fatos e circunstâncias, descritas no artigo 41, do CPP; **c)** inexistência do crime de quadrilha, estando em tese apenas demonstrada a contravenção penal; **d)** inocorrência dos crimes de peculato e corrupção ativa; **e)** impossibilidade das provas produzidas em sede de IPL servirem para respaldar uma condenação; **f)** restituição dos bens do acusado, tendo em vista sua inocência (fls. 15.438/15.500). Juntou documentos (fls. 15.501/16.199).

Às fls. 16.200/16.229, nas alegações finais de **THIAGO DE ALMEIDA RAMOS** constam as alegativas de: **a)** inépcia da denúncia por falta de descrição individualizada das imputações; **b)** inexistência dos requisitos da estabilidade e ajuste prévio para a configuração do delito de quadrilha; **c)** absolvição por insuficiência de provas para a condenação, impondo-se o reconhecimento do princípio do *in dubio pro reo*.

**WILLIAM VITORINO** aduziu em síntese: **a)** ilegalidade das provas produzidas no monitoramento telefônico por diversas irregularidades; **b)** inépcia da denúncia; **c)** falta dos requisitos legais para a caracterização do crime de quadrilha e de corrupção ativa que lhes são imputados; **d)** não judicialização das provas produzidas no IPL; **e)** levantamento da constrição judicial de seus bens (cf. fls. 16.231/16.340).

De outro modo, **JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA** (cf. fls. 16.341/16.362) pontuou que não existe formação de quadrilha para a prática de contravenção penal; que as provas reunidas nos autos são insuficientes para comprovar o alegado pela acusação; que nunca manteve qualquer relação comercial ou pessoal, seja com LENINE, seja com LILIAN, esperando, por isso, sua absolvição.

**MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS**, às fls. 16.363/16.416, também suscitou teses similares, apontando as nulidades existentes na interceptação telefônica realizada; a negativa de autoria dos crimes que lhe são atribuídos na denúncia; inocorrência do crime de quadrilha por falta de configuração dos requisitos legais. Subsidiariamente, espera a aplicação da pena no mínimo legal, tendo em vista que suas circunstâncias subjetivas são favoráveis, possibilitando a substituição da pena por medida alternativa. Juntou documentos ao final.

**RÓGERIO DINIZ, VALMIR JOSÉ DA ROCHA, LUISMAR BORGES FERREIRA** e **LUCIANA BERNARDES DE SOUZA**, em peças distintas, porém representados pelos mesmos advogados, levantaram teses defensivas idênticas: **a)** nulidade das provas obtidas com a interceptação telefônica, indicando várias irregularidades; **b)** inépcia da denúncia; **c)** insuficiência de provas para a condenação; **c)** dosimetria da pena no mínimo legal, em caso de condenação. Juntaram documentos (cf. fls. 16.417/17.311).

A DPU ofereceu alegações finais em favor de **ROSALVO SIMPRINI**, negou todas as imputações da denúncia. Explica que o réu era empregado da EMPRODATA-TI, e, portanto, cumpria apenas ordens de JOSÉ OLÍMPIO, nada sabendo dos atos ilícitos perpetrados por este último e nem que os valores entregues aos agentes públicos eram a título de propina. Aduziu que o MPF não comprovou a existência de dolo na conduta do réu, mas tão somente a materialidade, esperando, por isso, a absolvição. Ao final, pugnou, em caso de condenação, pelo reconhecimento da Lei 10.850/2013 como mais favorável que a Lei 9.034/1995 (cf. fls. 17.312/17.316).

Ao apresentar as alegações finais de **JOSÉ LUIS MARTINS DE ARAÚJO**, a defesa asseverou em resumo as teses: **a)** inépcia da denúncia, sobretudo por não justificar o reconhecimento da majorante do crime de quadrilha, consistente no emprego de armas; **b)** que as investigações se iniciaram em denúncia anônima; **c)** a impossibilidade de ser utilizada a prova produzida durante o IPL para condenação, não submetida ao contraditório; **d)** que os desmembramentos ordenados feriram os princípios do contraditório e da ampla defesa, porque não possibilitaram reperguntas nos interrogatórios dos corréus; **e)** impossibilidade de carga dos autos para o oferecimento

de alegações finais, não tendo acesso à pasta referente aos laudos, além de outras pastas, pois no HD fornecido pelo Juízo, com a cópia dos autos, o documento não abriu; **f)** atipicidade do conduta imputada como quadrilha; **g)** não demonstração da existência do parágrafo primeiro do art. 288, do CP; **h)** revogação dos artigos 9 e 10, da Lei 9.034/95, pela Lei 12.850, que é mais favorável; **i)** incorrência dos requisitos dos crimes atribuídos ao réu; **j)** ausência de provas suficientes para a condenação. Juntou documentos (cf. fls. 17.317/17.696).

**TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS**, em sede de alegações finais, apontou a insuficiência de provas para a condenação, esperando a absolvição (fls. 17.698/17.705).

Em síntese, ainda, as razões finais de **ELION ALVES MOREIRA**, sustentando a negativa do crime de quadrilha, tendo apenas prestado serviço de segurança em estabelecimentos comerciais ligados à exploração de máquinas caça-níqueis (cf. fls. 17.706/17.710).

**RITA DE CÁSSIA MOREIRA LIMA, FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA, JUSSÉLIO PEREIRA DOS SANTOS e JOSÉ ERNESTO NINO DE FARIAS**, por intermédio do mesmo defensor, em peças distintas, sustentaram a ausência dos requisitos para a caracterização do delito de quadrilha, sobretudo porque o aludido crime requer o fim de cometer crimes e a exploração de jogos ilegais é contravenção penal, não podendo ser reconhecida a causa de aumento de pena prevista no parágrafo único do artigo 288, do CP, somente porque a segurança das casas de jogos era realizada por policiais militares. Ao final, registram a insuficiência de provas para a condenação (fls. 17.711/17.736).

Nas alegações finais oferecidas em favor de **HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR**, a DPU sustentou, às fls. 17.743/17.757: **a)** nulidade absoluta por falta de intimação da DPU decisão que ordenou a expedição das cartas precatórias para a inquirição das testemunhas defensivas, constante às fls. 12.118/12.165, em 20.11.2013, mesmo existindo registro expresso de que representava o réu, não se olvidando a não intimação da decisão que recebeu a denúncia; **b)** não caracterização dos requisitos exigidos para a configuração do crime de quadrilha (fl. 12.128).

Em resumo, a defesa de **CLÁUDIO KRATKA** aduziu a ausência de dolo na conduta imputada ao réu (fls. 17.764/17.770).

Por seu turno, a acusada **SÔNIA REGINA DE MELO** ponderou: **a)** inépcia da denúncia; **b)** ausência de provas suficientes para condenação. Juntou

documentos (fls. 17.772/17.861).

Nas razões finais de **ÉDSON COELHO DOS SANTOS**, a defesa argüiu as seguintes teses: **a)** que o acusado é empresário e pretendia apenas incrementar seus empreendimentos, adquirindo uma empresa em sociedade com LUANA VALADARES, mas por inexperiência dos novos sócios, culminou promovendo a venda de suas cotas a ROSSINE AIRES GUIMARÃES, não existindo qualquer simulação nas transações efetivadas, não podendo considerar essa conduta como criminosa (cf. fls. 17.862/17.865).

Em resumo, a defesa de **MARCO AURÉLIO BARBOSA DA COSTA** registrou a inocência do acusado, pleiteando subsidiariamente a fixação da pena no mínimo legal. (fls. 17.883/17.894). Juntou documentos às fls. 17.895/17.921.

Já **DANILO DIAS DUTRA**, em seu arrazoado final, negou a autoria das imputações, sendo apenas um gerente das casas de jogos, subordinado a OLÍMPIO, razão pela qual espera a absolvição (cf. fls. 17.924/17.927).

Ao apresentar as alegações finais em favor de **ARNALDO RÚBIO**, a defesa apontou as teses: **a)** nulidade da instauração do IPL, porquanto lastreado em denúncia anônima; **b)** nulidade do feito, porquanto o réu não teve acesso às provas contra si reunidas por ocasião da apresentação da resposta à acusação; **c)** incompetência da Justiça Federal para apreciar e julgar o feito; **d)** inépcia da denúncia; **e)** nulidade do feito, porquanto não foi deferida perícia na voz do acusado, supostamente captada durante o monitoramento telefônico, pois o réu não reconheceu que a voz captada fosse sua; **f)** ausência dos requisitos legais para a caracterização do delito de quadrilha; **g)** levantamento da constrição dos bens seqüestrados; **h)** nulidade da degravação parcial dos áudios; **i)** violação do princípio do promotor natural, eis que o Procurador que participou da audiência de instrução não foi o mesmo a ofertar as alegações finais. Juntou documentos (cf. fls. 17.930/18.077).

De outro lado, o acusado **ELIONAI TORRES DE ARAÚJO**, assim afirmou em suas alegações finais: **a)** ausência de provas suficientes para a condenação, não podendo as reunidas durante a investigação servir de esteio a uma condenação, porquanto não judicializadas; **b)** que espera pela absolvição e subsidiariamente a aplicação da pena em patamar baixo, considerando as circunstâncias judiciais favoráveis (cf. fls. 18.090/18.095).



E ainda, **ANDRÉ PESSANHA DE AGUIAR, TEODORICO MENDES DE SOUSA FILHO** e **WITER DANTAS DA COSTA**, em peça conjunta, argumentaram que não existem nos autos provas suficientes para a condenação, pleiteando, ao final, a autorização para retornarem às suas funções (fls. 18.099/18.104).

Por último, seguiram-se as alegações finais de **ANDRÉ LUIZ FREITAS PINHEIRO**, sendo sustentado, em síntese, que a denúncia é inepta e no mérito que as provas coligidas nos autos são insuficientes para a condenação. Juntou documentos (cf. fls. 18.106/18.174).

Considerando os documentos acostados pelas defesas de alguns acusados por ocasião das alegações finais, em atenção ao contraditório foi determinada vista ao MPF, que nada requereu como matéria de fundo, salvo a certificação pela Secretaria do Juízo de que todos os réus ofereceram regularmente suas respectivas razões (fl. 18.176).

Em certidão exarada à fl. 18.177, consta que todos os réus ofertaram as suas respectivas alegações finais regularmente.

Após, vieram-me os autos conclusos para sentença.

É o breve relatório. **DECIDO.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1. PRELIMINARES AGITADAS PELAS DEFESAS**

De início, esclarece-se que, a rigor técnico-jurídico, as preliminares suscitadas pelos réus só podem ser apreciadas pelo STJ e STF, já que se operou a coisa julgada ou, no mínimo, a preclusão pro judicato, tendo em vista que praticamente todas as matérias nelas suscitadas foram analisadas e definidas pelo TRF1, na medida em que, nos autos dos HCs nºs 26655-24.2012.4.01.0000/GO, 44534-2012.4.01.0000/GO, 0015338-92.2013.4.01.3500, 0018149-25.2013.4.01.3500 e 32570-54.2012.4.01.0000-GO, decidiu-se sobre realização de audiência, regularidade da denúncia, desmembramento do processo, forma e prazo das alegações finais, procedimento a ser adotado durante a audiência de instrução, a competência deste juízo, validade das

provas, diligências probatórias etc.

Ou seja, coube à Primeira Instância tão-somente colher os depoimentos, mas, de qualquer sorte, para que não se alegue omissão do julgado, faz-se uma breve análise das mesmas, na forma que segue.

### **2.1.1. DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APRECIAR E JULGAR OS FATOS E LEGALIDADE DAS PROVAS OBTIDAS COM A INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA**

O monitoramento telefônico foi deferido judicialmente, após o reconhecimento de estarem atendidos os requisitos legais, escorado em decisões fundamentadas, demonstrando a necessidade da medida, mormente considerando a ocorrência da reiteração criminosa, bem como a complexidade da organização, formada por número expressivo de integrantes, justificando inclusive a perduração da medida pelo tempo suficiente a elucidar os fatos e identificar cada um dos envolvidos na empreitada criminosa.

Não prospera a argüição de nulidade da interceptação por fundar-se exclusivamente em *denúncia anônima*. No caso em apreço, o início do inquérito policial é que se fundou em denúncia anônima. A interceptação telefônica só foi deflagrada quando constatado, por policiais, a veracidade, a título de indício, dos fatos objeto da denúncia anônima. Ou seja, não obstante a instauração de inquérito policial, a partir de denúncia anônima, a interceptação telefônica foi precedida de diligências preliminares, oportunidade em que se demonstrou a necessidade e caráter excepcional da medida de interceptação telefônica.

Como os fatos contariam com envolvimento de policiais militares, é natural que essas verificações preliminares fossem menos invasivas, assinalando-se, ainda, que o MPE encaminhou à DPF notícia da exploração de máquinas caça-níqueis em Valparaíso/GO; foi elaborado um laudo de constatação elaborado por Oficial de Promotoria da Comarca de Valparaíso/GO, instruído com fotografias do funcionamento das casas de jogatina; informação da Juíza de Direito na qual relata a violação e subtração de máquinas caça-níqueis apreendidas, mediante a participação do policial Crivaldo Campos de Lira, que suspostamente estaria prestando segurança às casas de exploração de jogos; e, por fim, também foram realizadas diligências pela Polícia Federal.

Ademais, a instância superior já entendeu que:

[...]

2) Não é usual iniciar uma investigação criminal por meio de uma interceptação telefônica, abrindo mão, desde logo, de outros meios de colheitas de provas, até porque, nos termos do art. 2º da Lei 9.296/1996, que regulamenta a parte final do inciso XII do art. 5º da Constituição Federal, não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando não houver indícios razoáveis de autoria ou participação em infração penal; a prova puder ser feita por outros meios disponíveis; e o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

3) Contudo, justifica-se pela excepcionalidade dar início à investigação, por meio de interceptação telefônica, quando, entre os investigados, já se vislumbra a presença de policiais militares, civis e federais, dentre os quais delegados, na logística de segurança e no fornecimento de informações para a suposta organização criminosa, a comprometer a eficácia dos demais meios de prova.

[...](HABEAS CORPUS 0026655-24.2012.4.01.0000/GO).

As investigações que trouxeram à tona os fatos descritos na denúncia tiveram início perante a Justiça Estadual de Valparaíso/GO, em 05 de novembro de 2010, ocasião em que o *objeto inicial* era a formação de quadrilha, corrupção ativa e passiva, praticados para facilitação do jogo ilegal, contando com o auxílio de policiais militares e civis, tanto na região do entorno do Estado de Goiás, como no Distrito Federal, local este onde uma das famílias que comandava os negócios espúrios residia. Por essa razão, o Ministério Público Estadual de Valparaíso de Goiás/GO, *considerando a repercussão interestadual dos fatos*, a solicitar a intervenção da Superintendência da Polícia Federal no Distrito Federal para apurar e investigar os crimes.

Naquela ocasião a Autoridade Policial registrou que conforme se observava dos fatos em tela, *não havendo dano à União ou qualquer situação jurídica que provoque a Jurisdição Federal, a competência para julgar tais crimes é da justiça estadual, mais especificamente da Jurisdição da cidade de Valparaíso de Goiás-GO, em decorrência do local onde estão instaladas parte das casas de jogos, nos termos do art. 70, do CPP* (cf. fls. 09/10, dos autos n.º 13279-78.2011.4.01.3500 – monitoramento telefônico), não se fazendo referência, pois, à época, a qualquer participação de servidor público federal ou de lesão à União, nem mesmo a pessoa com prerrogativa de função. Nessa oportunidade, a Autoridade Policial bem registrou a possibilidade da Polícia Federal atuar no presente caso, veja-se:

*III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA*

*A) DA ATRIBUIÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E DA COMPETÊNCIA JURISDICIONAL*

*Conforme preceitua o art. 144, § 1º. inc. 1, da CF, a Polícia Federal destina-se a apurar infrações penais que tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei (lei 10.446/2002). No caso em tela, observa-se no relatório de análise policial anexo que os investigados residem no Distrito Federal, assim possivelmente possam existir mais casas de jogos ilegais em Brasília-DF, além da ocultação do lucro ilícito em ambos os Estados (GO e DF), caracterizando a in(ere)stadualidadc das práticas criminosas.*

Nessa esteira, a primeira representação de quebra de sigilo telefônico formulada pela Autoridade Policial e deferida judicialmente no mesmo dia (cf. decisão e ofícios constantes às fls. 113/122 dos autos n.º 13279-78.2011.4.01.3500) ocorreu no dia 16.11.2010.

No entanto, imediatamente após constatar a presença de fortes indícios da participação de servidores públicos federais, no exercício da função, dando suporte ao grupo criminoso, aquele Juízo atento ao disposto no art. 109, inc. IV, da CF, declinou da competência em favor da Seção Judiciária de Goiás, mormente considerando a complexidade da organização, o número de atos criminosos perpetrados em vários Municípios do Estado de Goiás em cumprimento de ordens do chefe do grupo, dadas, em sua maioria, a partir de Goiânia, local de seu domicílio.

Nesse contexto, inclusive é o que se extrai da primeira decisão proferida neste Juízo Federal:

*Somente com os resultados obtidos das interceptações colhidas após a 10a representação, datada de 07 de março de 2011, cujos resultados foram colacionados no Auto Circunstanciado nº 08/2011, foi possível vislumbrar, de maneira clara, indícios de participação criminosa de servidores públicos federais com atuação no exercício da função ou em razão dela.*

*Na manifestação do Ministério Público Federal, recebida em secretaria no dia 25/03/2011, restou claramente demonstrado que a incompetência da Justiça Estadual foi alcançada de maneira superveniente, a partir da inserção de servidores públicos federais como investigados (STJ 122) (cf. fl. 1981, Volume 09, dos autos n.º 12023-03.2011.4.01.3500)*

Após a decisão de remessa do feito para a Seção Judiciária de Goiás e realizada a regular distribuição automática entre a 5ª e a 11ª Varas Criminais, os autos do IPL nº12023-03.2011.4.01.3500 foram afetos à 11ª Vara Federal/GO, em 22 de março de 2011, oportunidade em que foi lançado no sistema processual como objeto criminoso os delitos tipificados nos artigos 288, 317 e 333, todos do CP, investigados inicialmente.

Como não bastasse, naquele momento processual, a competência deste juízo federal, fixada à vista das investigações policiais em curso e respaldada pelos intrincados fatos suspeitos, após aprofundadas as investigações, detectou-se forte esquema de lavagem de dinheiro encabeçado por OLÍMPIO e CACHOEIRA em frentes distintas, consolidando a competência da 11ª Vara da Seção Judiciária de Goiás, dessa feita por critério material, porquanto especializada em processar e julgar os crimes de lavagem de dinheiro, em consonância com a Resolução nº. 600-21/2003 – PRESI/TRF – 1ª Região, da qual destaca-se:

*§ 1º - As varas criminais especializadas são consideradas juízo criminal especializado em razão da matéria e terão competência sobre toda a área territorial compreendida em cada Seção Judiciária.*

Conforme se infere da denúncia ofertada nos autos acima referidos, foram pagas várias vantagens indevidas nas cidades de Goiânia-GO, Anápolis-GO, Luziânia-GO e Valparaíso-GO. Assim, a competência para o feito seria, então, cumulativa dos juízos federais de Goiânia-GO e de Luziânia-GO (este o juízo federal com jurisdição sobre Valparaíso-GO). A definição do juízo competente, então, na forma do artigo 83, do Código de Processo Penal, há de dar-se pela prevenção.

Ora, os fatos denunciados neste processo decorrem de investigações realizadas nos autos dos processos 12023-03.2011.4.01.3500 (Inquérito Policial), 13277-11.2011.4.01.3500 (Medida Cautelar de Quebra de Sigilos Bancário e Fiscal), 13279-78.2011.4.01.3500 (Interceptação Telefônica), 1048-82.2012.4.01.3500 (Busca e Apreensão de Bens) e 1049-67.2012.4.01.3500 (Seqüestro de Bens), que constituíram a intitulada 'Operação Monte Carlo'. Todos esses feitos tramitaram neste juízo.

É dizer, patente é que este juízo antecedeu ao juízo de Luziânia-GO na prática "de medida a este (processo) relativa (...) anterior ao oferecimento da denúncia"

(CPP, artigo 83), tornando-se preventivo para este processo desde que exaradas decisões judiciais nos feitos preparatórios referidos no parágrafo supra.

Igualmente não merece acolhida a tese de violação da competência *ratione personae*, forte em pretenso envolvimento de autoridades titulares de prerrogativa de foro, pois o STF, no julgamento da Reclamação n.º 13.5393, em que se alegava usurpação de competência, indeferiu a liminar, autorizando o Procurador Geral da República a deflagrar investigação em desfavor dos parlamentares citados em encontros fortuitos com base nas mesmas provas obtidas no monitoramento telefônico que serviu de esteio ao oferecimento da denúncia nestes autos, admitindo, com isso, indiretamente, a legalidade das provas produzidas na medida cautelar.

Ademais, tão logo se captaram diálogos dos acusados com pessoas detentoras de foro privilegiado, interrompeu-se a interceptação (Agosto/2011), a fim de verificar a participação das mesmas nos fatos investigados, **permanecendo em curso apenas o monitoramento decorrente de decisões anteriores, cujos ofícios já haviam sido expedidos e ainda estavam dentro do prazo judicial previamente autorizado.**

Nestes termos, são os esclarecimentos prestados pelo DPF, DR. MATHEUS RODRIGUES, presidente das investigações policiais, às fls. 11.003/11.004, acerca do término do monitoramento operado em **agosto de 2011**:

SEGREDO DE JUSTIÇA



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**  
Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, n. 826 - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, Cep 74823-030 - Fone (62)3240-9600

Ofício nº 07/2012-NIP/SR/DPF/GO

Processo nº 9272-09.2012.4.01.3500 – 11ª VF/GO

**Exmo. Sr(a) Juiz(a) Federal em exercício na 11ª Vara  
Federal de Goiânia-GO**

1 - Junta-se e intimar-se a defesa sobre, digo, defesa do acusado CARLOS AUGUSTO sobre os esclarecimentos da autoridade policial quanto às preliminares suscitadas pelo referido acusado. Após, valer-me os

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, por intermédio de seu Delegado de Polícia Federal que subscreve esta peça, vem, no exercício de suas atribuições legais, perante V. Exa., em resposta a vossa determinação datada de 20/11/2012 acerca das alegações da defesa sobre eventual monitoramento telefônico fora de prazo, expor o seguinte.

2 - Esclareço o Secretário que mesmo estando concluídos os autos, fico autorizado a consulta dos mesmos pelo partes e extrair cópias.

**- DA ALEGAÇÃO DE NÃO AUTORIZAÇÃO JUDICIAL DE MONITORAMENTO NO PERÍODO DE 16/08 a 31/08/2011 – páginas 67/69 da defesa de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS**

ALDERICO ROCHA SANTOS  
Juiz Federal

Excelência, no que diz respeito à alegação da defesa de que o período de 16 a 31/08/2011 não havia nos autos autorização de monitoramento, este subscritor já havia despachado nos autos supracitado, no dia 30/09/2011. Vejamos o item 2 do despacho:

*"2. Primeiramente, importante informar que, apesar de constar como vencimentos dos monitoramentos telefônicos as datas de 02/08 a 05/08/2011 (conforme consta a fls. 5882/5885 dos autos), na realidade em razão das constantes prorrogações de monitoramento ocorridas nos 17 autos circunstanciados, os prazos finais de 15 dias foram sendo somados e geraram diferentes prazos de término de monitoramento, tudo devidamente informado pelas companhias telefônicas (conforme consta da "target key 316010027451241 – referente ao*

1

ALDERICO ROCHA SANTOS  
Juiz Federal

*investigando JOSÉ OLÍMPIO, anexo a este despacho) e anotados a fls. 01/04 do auto circunstanciado nº 18 ora juntados aos autos.*

*Portanto, requeremos que a r. decisão judicial a fls. 6436 seja retificada para constar como data final de suspensão da cautelar de interceptação telefônica, o dia 31/08/2011 (e não 16/08/2011);...*

Portanto, Excelência, o juízo já havia autorizado as Companhias Telefônicas a monitorarem os suspeitos pelo prazo de 15 dias e o final das autorizações ocorreram durante todo o mês de agosto/2011 (vide fls. 01/04 do auto circunstanciado nº 18), conforme foram se vencendo os 15 dias SUCESSIVOS (prorrogados) de cada investigado. Assim, todos os diálogos gravados/recebidos (das Operadoras) pelo Sistema Guardiã da Polícia Federal se encontravam dentro do prazo judicial previamente autorizado.

**A interceptação**, com efeito, **foi continuada em novembro/2011**, quando analisados os diálogos e constatado, em sede perfunctória, que as pessoas com foro privilegiado não estariam concorrendo para a prática dos fatos investigados.

Nessa esteira, diante da evidente ausência de conexão com os fatos apurados na Operação Monte Carlo, e com o objetivo de preservar referidos parlamentares e evitar o futuro uso político, todo o material referente a autoridades com foro por prerrogativa de função, coletado, principalmente, a partir da interceptação do terminal utilizado por CARLOS CACHOEIRA, não foi juntado nos autos principais da cautelar de interceptação telefônica. Foram confeccionados Autos de Encontros Fortuitos, os quais foram devidamente analisados e não se vislumbrando qualquer conexão com os crimes referidos na denúncia, deixou-se de encaminhar a integralidade dos autos da Operação Monte Carlo ao Supremo Tribunal Federal, sendo, porém, os referidos Autos de Encontros Fortuitos encaminhados ao Procurador Geral da República para eventuais providências cabíveis.

Sobre esse assunto, inclusive o TRF da 1.ª Região já se posicionou também nos autos do HC n.º 0026655-24.2012.4.01.0000/GO, de onde destaco o fragmento específico:

[...]

6) Diante das razões da impetração, não se vislumbra, até aqui, nulidade nas interceptações impugnadas, o que não significa que, mais adiante, não se possa deparar com possível ilegalidade dessas escutas, à medida que, no caso, segundo tem sido noticiado pela imprensa, em decorrência de

*vazamentos, existem diálogos gravados entre o paciente e autoridades com prerrogativa de foro no Supremo Tribunal Federal, sendo que, até o momento, não se tem notícias acerca da habitualidade ou não de tais conversas, e se estão ou não ao nível do que acontecera em caso anterior, na chamada Operação Vegas, que de imediato fora declinada a competência e remetido os autos à Procuradoria Geral da República, a fim de que, se fosse o caso, a investigação pudesse ser submetida ao Juízo natural, na hipótese, à Suprema Corte, de modo a impedir possível descaso com as garantias individuais asseguradas na Constituição Federal.*

*7) Por enquanto, à míngua dos elementos existentes e colocados para apreciação neste habeas corpus, não se apresenta possível visualizar tal desvio e, se ocorrente, qual a sua extensão e efeitos.[...]*

E não é só. Cumpre esclarecer que os mais de setenta crimes de corrupção ativa referidos na denúncia foram para que os servidores públicos infringissem o dever funcional de repressão à atividade ligada a jogos ilegais e contrabando, e por serem **agentes públicos federais**, militares e ligados a polícia civil, sendo estes inclusive denunciados como integrantes da quadrilha narrada nos autos, justificava-se a competência da Justiça Federal, por se tratar de crimes cometidos em detrimento do serviço e interesse da União (Artigo 109, inciso IV, da CF).

Cumpre ressaltar, ainda, que as peças componentes das máquinas caça-níqueis mantidas nas casas de jogatina são de origem estrangeira e de importação proibida, consoante preconiza a Instrução Normativa SRF n.º 309, de 18/03/2003 e da Portaria SECEX n.º 7/2000, do Departamento de Comércio Exterior (DECEX), sendo, portanto, crime da competência da Justiça Federal. Note-se que no dia da deflagração da operação foram apreendidas máquinas caça-níqueis em poder de integrantes da ORGCRIM e elaborados os laudos periciais n.º 245 e 246, constatando-se que se tratam de peças de origem estrangeira (IPL n.º 1508/2011/DPF/DF), tendo sido ofertada, recentemente, inclusive, nova denúncia em face dos acusados pelo delito de contrabando em autos apartados (**n.º 1140-57.2012.4.01.3500**).

As irregularidades apontadas pela defesa no procedimento da interceptação telefônica não merecem de igual forma acolhimento, senão vejamos.

Ressalte-se, inicialmente, que **o deferimento da prorrogação do prazo de monitoramento telefônico, em continuidade, não acarreta qualquer nulidade, quando** preenchidos os requisitos legais, **escorada em decisão**

**fundamentada, demonstrando a necessidade da medida, mormente considerando a ocorrência da reiteração criminosa, bem como a complexidade da organização, formada por número expressivo de integrantes.** Tudo isso, justifica a perduração da medida pelo tempo suficiente a elucidar os fatos e identificar cada um dos envolvidos.

Por fim, registre-se que **a Lei 9.296/96, no artigo 5.º, não limitou o número de prorrogações que poderiam ser deferidas, apenas impôs que cada período prorrogado não excedesse o máximo de quinze dias.**

Por oportuno, trago à colação, a lição de Guilherme de Souza Nucci<sup>1</sup>:

*[...]embora o art. 5.º estabeleça o prazo máximo de quinze dias, prorrogável por igual tempo, constituindo autêntica ilogicidade na colheita da prova, uma vez que nunca se sabe, ao certo, quanto tempo pode levar numa interceptação, até que produza os efeitos almejados, a jurisprudência praticamente sepultou essa limitação. **Intercepta-se a comunicação telefônica enquanto for útil colheita da prova.**[...]No mesmo prisma, Luiz Francisco Torquato Avolio, *Provas ilícitas...*p. 31. Vicente Greco Filho, buscando o mesmo objetivo, mas com interpretação diversa propõe: "**A lei não limita o número de prorrogações possíveis, devendo entender-se, então, que serão tantas quantas necessárias à investigação, mesmo porque 30 dias pode ser prazo muito exíguo**" (Interceptação telefônica, p. 51, citando, ainda, vários outros autores que apóiam a tese da prorrogação tantas vezes quantas forem necessárias, como Ada Pellegrini Grinover, Antônio Scarance Fernandes, Paulo Rangel, Luiz Flávio Gomes e Raúl Cervini, Carlos Frederico Coelho Nogueira.[...])*

Sobre o tema, ainda, a abordagem feita por Renato Brasileiro Lima<sup>2</sup>, quando comenta um das correntes, com muita propriedade, ao indicar que *o prazo da interceptação pode ser renovado indefinidamente, desde que comprovada a indispensabilidade do meio de prova. No art. 5.º da Lei n.º 9.296/1996, a expressão uma vez deve ser compreendida como preposição, e não como adjunto adverbial. Pensamos ser essa a posição mais acertada. **Com a crescente criminalidade em nosso país, é ingênuo acreditar que uma interceptação pelo prazo de 30 (trinta) dias possa levar ao esclarecimento de determinado fato delituoso. A depender da extensão, intensidade e complexidade das condutas delitivas investigadas, e desde que demonstrada a razoabilidade da medida, o prazo para a renovação da***

<sup>1</sup> Leis Penais e Processuais Penais Comentadas, Ed. RT, 2006, p. 352.

<sup>2</sup> Manual de Processo Penal, Vol. 1, Ed. Impetus, p. 1092.



**interceptação pode ser prorrogado indefinidamente enquanto persistir a necessidade da captação das comunicações telefônicas.**

O mesmo autor prossegue, dizendo:

**Tem sido esta a posição majoritária nos tribunais**, como se percebe pela leitura do recente julgado do STJ: "*Não se divisa a ausência de razoabilidade no tempo de duração das interceptações ou na quantidade de terminais interceptados, porquanto a dita numerosa quadrilha – veja-se que somente os ora pacientes possuíam onze linhas telefônicas – e as intrincadas relações estabelecidas necessitavam de minucioso acompanhamento e apuração. Ademais, a legislação infraconstitucional ( Lei n.º 9.296/1996) não faz qualquer limitação quanto ao número de terminais que podem ser interceptados, ou ao prazo de renovação da medida; tudo irá depender do tipo de investigação a ser feita – quanto mais complexo o esquema criminoso, maior é a necessidade da quebra do sigilo telefônico, de mais pessoas e por mais tempo, com vistas à apuração da verdade que interessa ao processo penal*".

No mesmo contexto, um julgado do STJ:

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. OPERAÇÃO ILEGAL DE CÂMBIO. ART. 16 DA LEI N.º 7.492/86. **ALEGADA ILEGALIDADE NA INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. INEXISTÊNCIA. PRECEDENTES.** TRANCAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL. EXCESSO DE PRAZO NO ENCERRAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. SUPERVENIÊNCIA DE DENÚNCIA. PERDA DE OBJETO.

1. A decisão que deferiu a primeira interceptação telefônica, bem como a que em momento posterior estendeu a medida ao Paciente - porque apontado durante as investigações como um dos autores da atividade ilícita -, foram fundamentadas na existência de indícios de autoria e na necessidade da medida, porque não se poderia apurar a conduta criminosa de outra maneira.

**2. O prazo previsto para a realização de interceptação telefônica é de 15 dias, nos termos do art. 5.º da Lei n.º 9.296/96, prorrogável por igual período, quantas vezes for necessário, até que se ultimem as investigações, desde que comprovada a necessidade mediante decisão fundamentada, como ocorreu no caso. Precedentes do STJ e do STF.**

3. **Denunciado o Paciente** como incurso no crime descrito no art. 16 da Lei n.º 7.492/86, c.c. art. 29 do Código Penal, **eventual excesso de prazo no encerramento das investigações foi superado e quaisquer vícios**

***ocorridos durante o procedimento investigatório não têm o condão de contaminar a ação penal, quando a denúncia está fundada em indícios legalmente obtidos de autoria e materialidade do crime.***

*Precedentes do STJ.*

***4. Habeas corpus denegado no que diz respeito a nulidade da interceptação telefônica e prejudicado na parte em que se pretende o trancamento do inquérito policial. (HC 95487//DF).***

Convém salientar que a interceptação telefônica tramitou perante a Justiça Federal de Goiás *apenas pouco mais de 6 meses*, tempo estritamente necessário para concluir as investigações objeto do inquérito policial, que, como se sabe, eram complexas e com número elevado de investigados.

Além disso, não se verifica excesso no prazo de duração da interceptação dos números constantes entre uma representação e outra, porquanto a contagem do prazo nesse caso é processual, ou seja, não se inclui o dia do começo, mas sim o do vencimento (art. 798, § 1.º, do CPP).

Não bastasse isso, as testemunhas da acusação, durante a audiência de instrução realizada nos autos n.º 9272-09.2012.4.01.3500, também esclareceram que a contagem do prazo pelas operadoras de telefonia é feita a partir da primeira ligação disponibilizada, ao passo que a Polícia Federal conta a partir da expedição do ofício às operadoras.

Além disso, este magistrado ao apreciar a questão debatida ainda salientou que:

*"Tangente ao desentranhamento das conversas monitoradas no período de 16 a 30/08/2011, conforme consignado pelo Ministério Público Federal, o presente pedido já fora analisado e indeferido pela então juiz presidente do feito às fls. 7.800/7.802.*

*Quanto ao pedido de desentranhamento das transcrições das conversas telefônicas interceptadas supostamente no décimo sexto dia de cada período de monitoramento, o mesmo não merece deferimento.*

*Primeiro, porque não há que se falar em prazo de 16 dias de interceptação telefônica, pois, se computado em horas, haverá apenas 15 dias e não 16.*

*Segundo, porque a interceptação telefônica refere-se a medida processual de produção de provas, assim, aplicam-se as regras do artigo 798, § 1º, do CPP, o qual dispõe que " não se computará no prazo o dia do começo, incluindo-se, porém, o do vencimento".*

*Ressalte-se que apenas as matérias relativas ao direito penal, que são aquelas que excluem o crime, punibilidade, pena etc., é que o dia do começo inclui-se na contagem do prazo".*

Na mesma esteira, são infundadas as arguições de que, em função da impossibilidade da obtenção de dados cadastrais de aparelhos da NEXTEL habilitados no exterior, não teria como a Autoridade Policial saber que não eram habilitados no Brasil. Ora, os próprios **números de telefones** por ele registrados são diferentes das linhas habilitadas no Brasil.

Ademais, ser ou não o telefone habilitado no exterior, tal circunstancia não impõe qualquer prejuízo à defesa.

Somado a esse tema, quanto à resposta encaminhada ao Ofício n.º 1.069/2012 deste Juízo, contendo as informações da NEXTEL (OF 1088/2012), me reporto aos esclarecimentos feitos por este magistrado acerca da operadora NEXTEL, cujos fundamentos se mantêm nestes autos:

**Decisão proferida em 19.07.2012, nos autos desmembrados, vol. 34, fls. 8653/8658**

[...]

**Esclarecimentos preliminares**

Os dados cadastrais acessados pelos policiais, no período em que o processo tramitava perante a 1ª Vara de Valparaíso de Goiás, que, segundo a defesa, não haviam sido fornecidos pelas operadoras de telefonia, salvo os da NEXTEL e da VIVO, encontram-se acostados aos autos às fls. 8.553/8.651.

A operadora CLARO esclarece às fls. 8.640 que as suas informações quanto ao acesso aos seus bancos de dados/dados cadastrais, por policiais federais, na Operação Monte Carlo, referem-se ao período de novembro de 2010 a março de 2012, ou seja, que já prestou todas as informações solicitadas pela defesa.

Às fls. 8.628 consta informação da NEXTEL, em resposta ao Ofício 723/2012, deste Juízo, dando conta de que não houve acesso de dados cadastrais por policiais no período de abril de 2011 a março de 2012, ficando, pois, prejudicados os questionamentos do Requerente relativos à referida empresa, no mencionado período.

Cumprе registrar que os rádios NEXTEL habilitados no exterior, apesar de possível a captação dos diálogos travados pelos usuários, não permitem a consulta a dados cadastrais e extratos devido a base de dados estar sediada fora do Brasil.

Ao contrário do afirmado pela defesa, não existe a tal “senha genérica”, pois a própria defesa descreve na página 15 da petição inicial do HC nº 32570-54.2012.4.01.0000/GO o que significa a mesma, que é “o acesso a banco de dados mediante senha a ser dada aos policiais, para consulta dos titulares de telefones reversos chamados e chamadores dos alvos, terminais estes que tenham vínculo com os fatos investigados”.

Vale dizer, é como se fosse consultado uma lista telefônica a partir dos números, com objetivo único de saber em nome de quem estão cadastradas as linhas telefônicas.

As tais “senhas genéricas” não autorizam a incluir nas interceptações números não autorizados judicialmente ou mesmo a requisitar extratos ou cadastros alheios à operação.

**Esclarecimentos aos questionamentos/inconformismos da defesa com as respostas das operadoras de telefonia**

1. Aduz que a VIVO enviou a este juízo os extratos cadastrais acessados apenas por três policiais (Agentes Fábio Alvarez Shor, Paulo César Rabelo e o Delegado Matheus Mela Rodrigues), ao passo que este juízo teria autorizado mais outros quatro policiais, por isso haveria omissão nas informações, eis que a VIVO não se reportou a eventual acesso por parte destes últimos.

Ao contrário do afirmado supra, **não existe omissão nas informações da VIVO.** É que o fato de haver autorização para acesso por sete policiais não implica ter todos eles, de fato, acessado.

É natural a autorização ser extensiva há várias pessoas, a fim de que eventual ausência do trabalho, por motivos legais (doença, férias etc.), o serviço não sofra prejuízo na sua continuidade.

Como se infere do ofício de fls. 7.874/7.878 da VIVO, apenas os policiais Fábio Alvarez Shor, Paulo César Rabelo e o Delegado Matheus Mela Rodrigues tiveram acesso aos dados cadastrais. Assim, não há que se falar em omissão nas informações prestadas pela VIVO.

2. Alega-se, também, que do ofício encaminhado à VIVO, solicitando informações sobre os dados cadastrais acessados (fl.7.821), não constou que deveriam ser informados também os dados enviados ao e-mail [montecarlo@dpf.gov.br](mailto:montecarlo@dpf.gov.br) ou requisitados via telefone, pelos policiais federais.

Inicialmente, quanto a este item, esclarece-se que a operadora Vivo, diferentemente das demais, não repassa os dados cadastrais via email ou telefone, mas mediante login direto no sistema a partir das matrículas autorizadas judicialmente. Assim, **não existe a omissão referida supra.**

E mais, consta do referido ofício (fl.7.821) que a operadora VIVO deveria informar todos os extratos dos dados cadastrais acessados pelos policiais federais relativos à operação “Monte Carlo”.

Logo, vê-se que o referido ofício é mais abrangente que os demais ofícios dirigidos às outras operadoras, os quais restringiam as formas de acesso aos dados cadastrais, que seriam apenas através de envio para o e-mail [montecarlo@dpf.gov.br](mailto:montecarlo@dpf.gov.br) ou via telefone.

3. Menciona-se, também, que as empresa NEXTEL e TIM teriam prestado informações incompletas, na medida em que responderam que estariam fornecendo dados cadastrais “*restringido ao período e varas informadas*”, ..., *acaso ainda haja ordens não localizadas nesta primeira busca, que nos seja informadas as datas de expedição das mesmas para que procedamos a uma busca mais detalhada*”.

Da mesma forma, **não existe omissão.** É que, evidentemente, as operadoras não poderiam informar dados cadastrais acessados pela policia federal relativos a outros juízos, operações ou investigações (que não da Operação Monte Carlo), mesmo porque não houve solicitação neste sentido e nem poderia.

É de ser ressaltado que a defesa do Requerente não declinou a existência de qualquer outra ordem de acesso a dados cadastrais, relativos à “Operação Monte Carlo”.

Destarte, não há que se falar em omissão.

4. Aduz-se, mais, que as operadoras de telefonia, com exceção da OI, omitiram o nome dos assinantes que tiveram seus dados pesquisados pelos agentes da policia federal.

**Não há que se falar em omissão,** já que das representações para monitoramento dos telefones, bem como dos ofícios dirigidos às operadoras, constam os números das

linhas telefônicas, os nomes dos assinantes e usuários. Assim, basta que a defesa se dê ao trabalho de fazer a leitura das representações e ofícios, confrontando-os com as respostas das operadoras, donde consta os números telefônicos.

É de ser ressaltado, ainda, que consta dos autos **auto circunstanciado de interceptação telefônica elaborado pelo agente de inteligência onde menciona os dados e diálogos relevantes referentes ao período monitorado, onde claramente é referido o número do telefone interceptado, o nome do alvo, os interlocutores e comentários do diálogo, data, hora inicial e final, duração da conversa, bem como origem e tipo da ligação, conforme exemplo de diálogo extraído dos autos da interceptação n. 13279-78.2011.4.01.3500:**

7) GLEYB FERREIRA DA CRUZ			
TELEFONE	NOME DO ALVO		
316010027446986	Geovani Pereira da Silva - Monte Carlo		
INTERLOCUTORES/ COMENTARIOS			
GEOVANIXGLEYB			
DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL		
31/01/2012 14:04:16	31/01/2012 14:05:54	00:01:38	
ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
316010027446986	316010027445309	316010027445309	R
RESUMO			
Falam sobre depósitos bancários			

5. Aduz-se, ainda, existir omissão, em face de que as operadoras não teriam remetido relatórios com as consultas efetuadas pelos policiais federais, através das senhas genéricas que lhes foram disponibilizadas.

Da mesma forma, **não existe omissão.** É que todos os dados acessados e que se apresentaram relevantes para a investigação foram devidamente formalizados, conforme se infere dos relatórios policiais e respostas das operadoras.

No tocante ao suposto lapso em que as operadoras deixaram de informar consultas feitas pelos policiais, há de ser esclarecido que se não foram prestadas informações pelas companhias telefônicas é porque não houve consulta pelos policiais. O **fato de haver senha autorizada judicialmente para acesso a dados cadastrais não significa que os policiais as tenha utilizado a todo tempo.**



[...]

Deve ser registrado que **todas as conversas captadas em terminais NEXTEL**, restritamente utilizados por alguns acusados, selecionados por CARLOS CACHOEIRA, **foram obtidas mediante autorização judicial, após representação da Autoridade Policial e com prévia manifestação do MPF, conforme se verifica compulsando os autos da medida cautelar n.º 13279-78.2011.4.01.3500, assim como nas declarações colhidas da Autoridade Policial que confirmou terem sido os ofícios autorizando a quebra dos terminais devidamente encaminhados à operadora.**

Apenas a título exemplificativo, trago à colação um exemplar do pedido da Autoridade Policial e deferimento por este Juízo:

**TRECHO DA REPRESENTAÇÃO POLICIAL SOLICITANDO O MONITORAMENTO DOS TERMINAIS, INCLUSIVE NEXTEL (CF. FLS. 1627/1952, DOS AUTOS N.º 13279-78.2011.4.01.3500)**



ALDERICO ROCHA SANTOS  
Juiz Federal

SEGREDO DE JUSTIÇA



MJ - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

RESUMO  
Uma MTE HERNAN INDENTIFICADA ligou para FERNANDO perguntando se ele recebia por volta de meia noite

DIALOGO  
( )

MNI: "O recebeu?"  
FERNANDO: "Eu sei qual sua delegacia e já li com cara"  
MNI: "Ei só quero ver Teham!"  
FERNANDO: "O CELSU tá preso"  
MNI: "Quero não saber tu f..."

(ENCERADA)

Diante dos fatos, existem indícios que FERNANDO mantém MIGUEL informado sobre os atos do MINISTÉRIO PÚBLICO de VALPARAISO DE GOIÁS. Em troca, provavelmente, FERNANDO recebe pelos serviços prestados a MIGUEL, evidenciando que FERNANDO recebe propina

Sugiro a manutenção da monitoração telefônica do alvo, pois o período não foi suficiente para comprovar tal suspeita.

III - DAS NECESSIDADES

Diante do exposto e em atendimento à representação de Vossas Senhorias no interesse do PROCESSO 2010.04085537 apresentamos o resultado do monitoramento, de acordo com a Lei nº 9.296/96, durante o período compreendido entre os dias 07 de março de 2011 a 19 de março de 2011.

Com o objetivo de dar continuidade às investigações em curso, sugerimos a prorrogação da interceptação telefônica dos criminais:

PRORROGAÇÃO DO MONITORAMENTO

USUÁRIO	TELEFONES	VENCIMENTO	OPERADORA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	(61) 9213-4197		CLARO
GEOVANI PEREIRA DA SILVA	IMSI 316010027446986		NEXTEL

302

SEGREDO DE JUSTIÇA

ALDERICO ROCHA SANTOS  
Juiz Federal



SEGREDO DE JUSTIÇA



MJ - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

LENINE ARAÚJO DE SOUZA	IMSI: 316010027417655 162*33704*11	NEXTEL
JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO	IMSI: 316010027451241	NEXTEL
ROSAIVO SIMPRINI CRUZ	IMSI: 724009020045839 ID: 55*97*5583	NEXTEL
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	55*8*329	NEXTEL
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS	IMSI: 316010027445045	NEXTEL
ANSELMO BARBOSA CAMARA	(61) 8434-5634	OI
LENINE ARAÚJO DE SOUZA	(61) 9663-9223	VIVO
ANSELMO BARBOSA CAMARA	(61) 9991-3092	VIVO
IDALBERTO MATIAS DE ARAUJO	(61) 9280-0078	CLARO
IDALBERTO MATIAS DE ARAUJO	(61) 8126-4263	TIM
SÔNIA REGINA DE MELO	IMSI: 724009000615016	NEXTEL
JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAUJO	(62) 9686-3015	VIVO
IDALBERTO MATIAS DE ARAUJO	162*33704*20	NEXTEL

**INCLUSÃO DE MONITORAMENTO**

• RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUSA QUEIROGA -  
Através de análises, foi possível constatar que o ALVO JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO adquiriu um aparelho de celular para manter contato com seu irmão RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUSA QUEIROGA. Em um dos áudios foi possível identificar o número do TMC de WASHINGTON.

Sendo mais um meio de obter informações de interesse desta investigação, sugere-se a inclusão do terminal de nº 61.9343-1712 pertencente a operadora CLARO.

• GEOVANI PEREIRA DA SILVA - trata-se de correção do código de área.

303

SEGREDO DE JUSTIÇA



SEGREDO DE JUSTIÇA



MI - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

USUÁRIO	TELEFONES	OPERADORA
RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUSA QUEIROGA	(61) 9343-1712	CLARO
GEOVANI PEREIRA DA SILVA	(62) 8103-8271	TIM

INTERRUPÇÃO DO MONITORAMENTO:

USUÁRIO	TELEFONES	OPERADORA
GEOVANI PEREIRA DA SILVA (erro no código de área)	(61) 8103-8271	TIM
MARCELO ZEGAIB MAUAD	(61) 9669-8947	VIVO
JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAUJO	(62) 9949-5167	VIVO
JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAUJO	(62) 9979-1922	VIVO
JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAUJO	(62) 9918-2006	VIVO
JOSÉ LUIZ MARTINS DE ARAUJO	(62) 9918-3880	VIVO
MARCELO ZEGAIB MAUAD	(61) 9669-5395	VIVO
MARCELO ZEGAIB MAUAD	IMSI: 724009010332144 II) 88*22357	NEXTEL
IVYLO MARQUES PEREIRA	(62) 8161-6096	TIM
IVYLO MARQUES PEREIRA	(61) 8422-3226	OI
JURACY JOSÉ PEREIRA	(62) 9673-3641	VIVO

Conforme mencionado na análise dos respectivos investigados, não ocorreram ligações relevantes para a investigação em curso. Desta forma, sugerimos, salvo melhor juízo, a exclusão de tais interceptações.

304

SEGREDO DE JUSTIÇA

PARTE DA DECISÃO JUDICIAL DEFERINDO A PRORROGAÇÃO DO MONITORAMENTO DOS



**TERMINAIS REQUERIDOS NA REPRESENTAÇÃO ACIMA COLIGIDA, APÓS MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DO MPF ÀS FLS. 1954/1972 (cf. fls. 1974/1997, dos autos n.º 13279-78.2011.4.01.3500)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS  
DECIMA PRIMEIRA VARA (Processo n.º 12023 03 2011 4.01 3500)



**O Ministério Público Federal manifestou pelo deferimento das representações.**

Ante o exposto, acolho os fundamentos das representações policiais consubstanciadas nos ofícios n.º 013/2011- Op. Monte Carlo/SR/DPF/DF e n.º 014/2011- Op. Monte Carlo/SR/DPF/DF para:

a) autorizar o início da interceptação das comunicações telefônicas dos terminais abaixo relacionados, **pele prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 5º da Lei 9.296/96:

FERNANDO BYRON	(62) 9649-9889	VIVO
FERNANDO BYRON	(62) 3087-5501	GVT
FERNANDO BYRON	IMSI 316010027449244	NEXTEL
ANDERSON AGUIAR DRUMOND	(61) 8177-1010	TIM
ANDERSON AGUIAR DRUMOND	(61) 9165-0896	CLARO
ALEX SANDRO KLEIN DA FONSECA	(61) 7816-7304 (ID 55- 123-7 9168 IMSI 724009050328989	NEXTEL
RAIMUNDO COSTA FERREIRA NETO	(61) 9967-9503	VIVO
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS	(62) 9339-1661	CLARO
DEUSELINO	(62) 8416-6278	OI
DEUSELINO	(62) 9688-9239	VIVO
MARCÃO PM	(61) 9327-8434	CLARO
MARCAO PM	(61) 9915-2088	VIVO

b) autorizar a prorrogação da interceptação das comunicações

  
**ALDERICO ROCHA SANTOS**  
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS  
DÉCIMA PRIMEIRA VARA (Processo nº 12023-03 2011.4.01.3500)



telefônicas dos terminais abaixo relacionados, **pelo prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 5º da Lei 9.296/96:

ANSELMO	(61) 8434-5634	OI
ANSELMO	(61) 9991-3092	VIVO
ANTONIO CARLOS DA SILVA	(61) 9213-4497	CLARO
ANTONIO CARLOS DA SILVA	55*8*329	NEXTEL
CÁRIOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS	IMSI: 316010027445095	NEXTEL
GEOVANI	IMSI: 316010027446986	NEXTEL
IDALBERTO	(61) 9280-0078	CLARO
IDALBERTO	162*33704*20	NEXTEL
IDALBERTO	(61) 8126-4263	TIM
JOSE LUIZ	(62) 9686-3015	VIVO
JOSE OLÍMPIO QUEIROGA	IMSI: 316010027451241	NEXTEL
LENINE	IMSI: 3160100274476555 162*33704*11	NEXTEL
LENINE	(61) 9663-9223	VIVO
MARCINHO MAUAD	IMSI: 724009010334144 ID 88*22357	NEXTEL
ROSALVO	IMSI 724009020045839 ID 55*97*5583	NEXTEL
SÔNIA REGINA	IMSI 724009000615016	NEXTEL

c) autorizar o fornecimento dos extratos telefônicos dos terminais abaixo nos períodos indicados na representação policial.

GLEYS	(62) 7812-3409	NEXTEL
-------	----------------	--------

OFÍCIO EXPEDIDO À NEXTEL, inserto às fls. 2016/2018, dos autos n.º 13279-78.2011.4.01.3500

- VOLUME 09



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS  
DECIMA PRIMEIRA VARA

Goiânia/GO, 25 de março de 2011

Ofício nº 078/2011-SIGILOSO  
QUEBRA DE SIGILO Nº 12023-03.2011.4.01.3500, distribuída em 22/03/2011  
INQUERITO POLICIAL Nº 089/2011 - SR/DPF/DF  
REQTE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

Senhor(a) Supervisor(a),

1. A fim de instruir os autos em epígrafe em que foi determinada QUEBRA DE SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS, requisito a Vossa Senhoria, com urgência que sejam implementadas a prorrogação da interceptação e do monitoramento do(s) acesso(s) telefônico(s) nº(s) 55\*8\*329, IMSI: 316010027445095, IMSI: 316010027446986, 162\*33704\*20, IMSI: 316010027451241, IMSI: 316010027447655, 162\*33704\*11, IMSI: 724009010334144, ID: 88\*22357, IMSI: 724009020045839, ID: 55\*97\*6683, IMSI: 724009000615016, incluindo voz e dados (textos sons e imagens), pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua efetiva implementação, que deverá ser direcionada para o acesso telefônico a ser indicado pelo(a) Delegado(a) de Polícia Federal, Dr. MATHEUS RODRIGUES, matrícula nº 10.532, CPF nº 170.631.038-22, e-mail: montecarlo@dpf.gov.br, telefone (51) 2024-7615.

Requisito que sejam fornecidas à autoridade policial, quando solicitadas as informações abaixo especificadas, inclusive por meio de senha pessoal e intransferível, ficando essa Prestadora proibida de fornecer qualquer informação a terceiros não autorizados por esta Juízo:

a) o histórico das chamadas efetuadas e recebidas pelo(s) acesso(s) telefônico(s) acima, a pedido do(s) responsável(s) pelas investigações, bem como dos terminais

Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
SUPERVISOR(A) DO DEPARTAMENTO SIGILOSO DAS COMUNICAÇÕES  
E SEGURANÇA COOPERATIVA DA EMPRESA DE TELEFONIA NEXTEL  
CELULAR E RÁDIO  
Rua Bela Cintra, nº 1.196, Bairro Carqueira César, 1º andar  
SÃO PAULO/SP CEP. 01415-908

Rua 19, nº 244, 8º andar, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.033-083-Telefones: (62) 3278-1918/910 - Fax: (62) 3276-1701

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS  
DÉCIMA PRIMEIRA VARA

(Continuação do Ofício nº 080/2011)



- b) a localização da Estação Rádio Base – ERB (com endereço completo) utilizada na última chamada constante nos registros dessa Prestadora de telecomunicações envolvendo o(s) acesso(s) telefônico(s) acima;
- c) disponibilizar o acesso aos dados cadastrais do(s) assinante(s) alvo(s) da investigação e de demais terminais ou usuários que possuam vínculo com a investigação;
- d) a identificação do(s) código(s) serial(is) do(s) equipamento(s) (IMEI ou ESN) monitorado(s) autorizado(s), também a interceptação de outros acessos ativados nos equipamentos dos alvos monitorados, mesmo com a troca de cartão SIM;
- e) acesso ao sistema informatizado VIGIA, ou sistema assemelhado que exista nessa Prestadora de telecomunicações a ser acionado para obtenção em tempo real, dos dados referentes ao tráfego de ligações dos acessos telefônicos monitorados, inclusive das ligações internacionais bem como dos terminais que mantiverem contato com os números monitorados;
- f) caso não seja disponibilizado o acesso on-line ao histórico de chamadas e mensagens SMS, seja encaminhado relatório diário referente a tais dados para endereço eletrônico [mortecarlo@dpf.gov.br](mailto:mortecarlo@dpf.gov.br).

2 Nos casos em que quaisquer acessos telefônicos objetos desta requisição estiverem (ou forem) submetidos ao processo de portabilidade, essa Prestadora de telecomunicações deverá comunicar imediatamente a este Juízo e a autoridade responsável em que momento foi (ou será) efetivada e qual a Prestadora de telecomunicações receptora

3 Requisito que essa Prestadora confirme a este Juízo os números cuja efetivação fora deferida e a data em que efetivada a interceptação, para fins de controle judicial do prazo, mantendo os registros de acesso da autoridade durante a investigação (Resolução nº 59/2008, art. 12 CNJ).

4 Semestralmente essa Prestadora deverá indicar à Corregedoria Nacional de Justiça, os nomes das pessoas, com a indicação dos respectivos registros funcionais que por força de suas atribuições, têm conhecimento de medidas de interceptações telefônicas deferidas, bem como dos responsáveis pela operacionalização, para fins de individualização de eventual responsabilidade, nos termos dos artigos 8º e 10, última figura, ambas da Lei nº 9.296, de 24/07/1996)

5 A implementação da quebra de sigilo ora requerida deverá ser cumprida dentro de 2 horas p/ SMP e 24 horas p/ demais serviços, contadas do recebimento

2

**CERTIDÃO DEMONSTRANDO QUE O OFÍCIO DA NEXTEL FOI ENTREGUE À  
AUTORIDADE POLICIAL PARA DAR CUMPRIMENTO À ORDEM**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS  
DECIMA PRIMEIRA VARA

**CERTIDÃO**

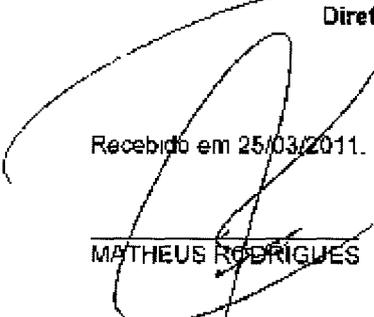
QUEBRA DE SIGILO Nº 12023-03 2011 4 01 3500  
REQTE. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Certifico que, nesta data, entreguei o(s) Ofício(s) nºs. 073 a 083/2011 -  
SIGILOSO, ao Delegado de Polícia Federal, Dr MATHEUS RODRIGUES  
conforme recibo abaixo.

Goiânia/GO 25 de março de 2011.

  
**ESTRELA BOHADANA RODRIGUES**  
Diretora de Secretaria da 11ª Vara

Recebido em 25/03/2011.

  
**MATHEUS RODRIGUES**

Destarte, descabida a tese das defesas de vícios dos diálogos captados nos aparelhos NEXTEL utilizados por alguns acusados, porquanto foram obtidos mediante prévia autorização judicial.

É impertinente a tese da necessidade de transcrição integral dos diálogos colhidos, uma vez que o STF já decidiu que **é desnecessária a juntada do conteúdo integral das gravações das escutas telefônicas realizadas nos autos do inquérito...pois bastam que se tenham gravados os excertos necessários ao embasamento da denúncia oferecida, não configurando, essa restrição, ofensa ao princípio do devido processo legal (art. 5.º, inc. LV, da Constituição da República) (HC - MC 91207/RJ).**

Observe-se, ainda, que a gravação integral além de inviabilizar/atrasar o trabalho investigatório, poderia também acabar por ferir eventual direito à intimidade de terceiro inocente interlocutor das conversas telefônicas interceptadas por ordem judicial.

Convém destacar que quanto à eventual exigência de exame pericial, o próprio STJ considerou que **a Lei n.º 9.296/96, que trata da interceptação telefônica, nada dispõe acerca da necessidade de submissão da prova à qualquer perícia, sequer a fonográfica (Nesse sentido: HC 42733/RJ e ainda RHC 25263/SP).**

Igualmente insta assinalar que as alegações genéricas das defesas sobre a falta de parcialidade dos agentes federais que acompanharam as interceptações telefônicas, dizendo que ao fazerem as gravações dos diálogos laboraram em desconformidade com as conversas travadas por seus emissores, mas no interesse das investigações, não tem o condão de inquinar a presunção de veracidade de que são revestidos os atos por eles praticados, os quais possuem fé pública.

Ademais, **os autos circunstanciados então elaborados pelos agentes de polícia federal ficaram sujeitos ao contraditório diferido dos envolvidos, não tendo a defesa, como já dito, impugnado nenhum trecho específico ou voz dos diálogos, limitando-se a fazer oposições genéricas, o que poderia no primeiro caso demandar a realização de perícia. As insurgências como se observou ao longo do processo cingiram-se à questões processuais, e nunca quanto à matéria de fundo (v.g. questionamento de vozes ou de conversas).**



Deve ser acrescentado também que todos os áudios pertinentes e relatórios das gravações realizados pela polícia federal permaneceram acostados aos autos da medida cautelar de quebra de sigilo telefônico, que ficaram à livre disposição das partes na Secretaria deste Juízo e poderiam ter sido livremente ouvidos os CD's pelas partes e seus procuradores, **permitindo-se, a todo tempo, inclusive, a extração integral de cópias para análise, o que foi feito pelas partes, consoante certificado nos autos.**

Há que se destacar, ainda, que a autoria dos diálogos foi relacionada a cada um dos acusados, não só pelo seus conteúdos em que eles mesmos se identificavam, dizendo seus nomes, como também pela quebra de sigilo de dados cadastrais, em que se logrou aferir que o proprietário da linha e números identificados era de alguns dos réus, a exceção de alguns, como por exemplo o terminal de **ANDRÉ PESSANHA DE AGUIAR**, que inicialmente era cadastrado em seu nome, mas no período compreendido entre 19/07/2011 a 18/18/2011 passou a utilizar o telefone móvel cadastrado em nome de ALENA AVELINO DA SILVA CARVALHO.

E não é só. **A confecção dos autos circunstanciados e gravação dos áudios relevantes não demandam a exigência de qualquer especialidade técnica do policial para a sua produção, não havendo nenhuma exigência legal de que esse tipo de atividade seja desempenhada por peritos oficiais, não existindo, pois, nenhuma ilegalidade que alguns tenham sido produzidos por papiloscopistas.**

Nesse exato sentido, os arestos:

[...]

**4. A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça é firme no sentido de que a Lei n.º 9.269/96 não obriga a presença de peritos oficiais quando da gravação das conversas telefônicas.**

*Precedentes. (STJ, 5.ª T, RHC 25275/SP, DJ 15.03.2012).*

*PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. DEGRAVAÇÃO INTEGRAL. DESNECESSIDADE. AUTENTICIDADE DAS GRAVAÇÕES. REGRA. PRESCINDIBILIDADE DE PERÍCIA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.*

*1. Não há necessidade de gravação dos diálogos em sua integridade por peritos oficiais, visto que a Lei 9.296/96 não faz qualquer exigência nesse*



sentido.

**2. Não há também na lei qualquer orientação no sentido de que devem ser periciadas as gravações realizadas, com a finalidade de demonstrar sua genuinidade e intangibilidade, pois a regra é que sejam idôneas.**

3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ, 6.ª t, AgRg no RMS 28642/PR, DJ 02.08.2011).

Da mesma forma, como já dito, **não existe qualquer irregularidade na captação de diálogos de terceiros que não sejam alvos da investigação**, que não sejam alvos da investigação, obtidos a partir de encontros fortuitos (fenômeno da serendipidade).

Sobre o assunto, a abalizada lição de Renato Brasileiro de Lima:

*[...]Tema que provoca certa controvérsia na doutrina e na jurisprudência diz respeito ao encontro fortuito de elementos probatórios em relação a outros fatos delituosos. Em outras palavras, supondo-se que uma interceptação telefônica tenha sido autorizada para apurar crime punido com reclusão v.g. tráfico de drogas) praticado por determinado agente, indaga-se se seria possível a utilização de elementos probatórios colhidos casualmente ao longo da diligência em relação a outras infrações penais [...], e/ou em relação a outras pessoas.*

*Acerca do assunto, tem sido aplicada pelos Tribunais a teoria do encontro fortuito ou casual de provas (serendipidade), a qual é utilizada nos casos em que, no cumprimento de uma diligência relativa a um delito, a autoridade policial casualmente encontra provas pertinentes a outra infração penal, que não estavam na linha de desdobramento normal da investigação. Fala-se em encontro fortuito de provas, porquanto, quando a prova de determinada infração penal é obtida a partir de diligências regularmente autorizada para a investigação de outro crime. Nesses casos, a validade da prova inesperadamente obtida está condicionada à forma como foi realizada a diligência: se houve desvio de finalidade, a prova não deve ser considerada válida; se houve desvio de finalidade, a prova é válida.*

*[...]*

*Caso de descubra o envolvimento de outra pessoa com o mesmo crime investigado, hipótese em que estará caracterizada a continência por cumulação subjetiva (CPP, art. 77, I), o meio probatório também será considerado válido, sobretudo se considerarmos que o art. 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 9.296/96, admite a autorização mesmo nos casos em que*

*não tenha sido possível a indicação e qualificação dos investigados. Na visão do STJ, é lícita a prova de crime diverso, obtida por meio de interceptação de ligações telefônicas de terceiro não mencionado na autorização judicial de escuta, desde que relacionada com o fato criminoso objeto da investigação. [...]*

No presente caso, como já alinhavado acima, segundo o STF, nem em relação a terceiros houve irregularidade nas interceptações, tanto que no julgamento da Reclamação n.º 13.5393, onde foi alegada usurpação de competência, o próprio STF indeferiu a liminar, autorizando o Procurador Geral da República a deflagrar investigação em desfavor dos parlamentares citados em encontros fortuitos com base nas mesmas provas obtidas no monitoramento telefônico.

Não há que se falar em falta de fundamentação nas decisões exaradas em sede da Justiça Estadual para o deferimento dos monitoramentos iniciais, porquanto, apesar de sucintas, eram suficientes para autorizar a medida pleiteada, posto que presentes os requisitos legais, não se olvidando que se utilizava dos fundamentos externados na representação da Autoridade Policial como razões de decidir.

Nesse particular, em casos similares, inclusive o STF recentemente se manifestou sobre a legalidade de outros provimentos judiciais com fundamentação sucinta:

*HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO TEMPORÁRIA E PREVENTIVA. SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA.*

***[...]2. Decisão que autoriza interceptação telefônica redigida de forma sucinta, mas que se reporta ao preenchimento dos requisitos dos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.296/1996 e ao conteúdo da representação policial na qual os elementos probatórios existentes contra os investigados estavam relacionados. Desfecho das interceptações que confirma a fundada suspeita que as motivou, tendo sido apreendidas drogas e revelada a existência de grupo criminoso envolvido na atividade ilícita. Invalidade patente não reconhecida.*** (HC 103817/MG, DJ 15.05.2012).

E ainda, no mesmo sentido o STJ:

*PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ART. 33, 35 E 40, INCISO III, DA LEI Nº 11.343/2006. REVOGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA. PEDIDO NÃO*



SUBMETIDO AO JUÍZO SINGULAR. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. RECEBIMENTO SUPERVENIENTE DE DENÚNCIA. WRIT PREJUDICADO. **DECISÃO QUE DEFERIU A INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA.**

[...]

**III - A fundamentação sucinta não se confunde com falta de motivação.**

**IV - In casu, não há que se falar em nulidade da decisão que deferiu a interceptação telefônica por insuficiência de fundamentação, pois magistrado deferiu a medida com fulcro no preenchimento dos requisitos do art. 2º, da Lei nº 9.296/96, vale dizer, por entender que haviam indícios razoáveis da autoria delitiva, que a prova não poderia ser feita por outros meios e que o fato investigado constituía infração penal punível com pena de reclusão.**

Ordem parcialmente conhecida e, nesta parte, denegada (HC 146029/MG; DJe 03/05/2010).

CRIMINAL. HC. EXTORSÃO MEDIANTE SEQÜESTRO. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. LEGALIDADE DA PROVA. CONDENAÇÃO BASEADA EM OUTROS ELEMENTOS DO CONJUNTO PROBATÓRIO. BUSCA E APREENSÃO. MANDADO. EXISTÊNCIA. EXISTÊNCIA DE OUTROS DELITOS DE CARÁTER PERMANENTE. FLAGRANTE. ORDEM DENEGADA.

I. A interceptação telefônica para fins de investigação criminal pode se efetivar antes mesmo da instauração do inquérito policial, pois nada impede que as investigações precedam esse procedimento. "A providência pode ser determinada para a investigação criminal (até antes, portanto, de formalmente instaurado o inquérito) e para a instrução criminal, depois de instaurada a ação penal".

**II. Não carece de fundamentação a decisão que, embora sucintamente, autorizou a interceptação telefônica em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei 9.296/96, na medida em que demonstrada a sua indispensabilidade como meio de prova com a indicação da forma de execução da diligência, não superior a quinze dias.**

[...](STJ - HC 43234/SP - Relator o Ministro Gilson Dipp - DJ 21.11.2005, p. 265).

Sobretudo, há que se ressaltar que a matéria já foi analisada e julgada pela instância superior, no dia 18.06.2012, sendo, por unanimidade, denegado o writ impetrado em favor de CACHOEIRA, onde se discutia a validade das provas obtidas com o



monitoramento telefônico, sob o argumento de ter sido ordenada a medida a partir de denúncia anônima. Vejamos o inteiro teor da ementa e do acórdão:

HABEAS CORPUS 0026655-24.2012.4.01.0000/GO

Processo na Origem: 132797820114013500

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR FEDERAL TOURINHO NETO  
REL. P/ACÓRDÃO : DESEMBARGADOR FEDERAL CÂNDIDO RIBEIRO  
IMPETRANTE : MARCIO THOMAZ BASTOS  
IMPETRANTE : DORA MARZO DE ALBUQUERQUE  
CAVALCANTI CORDANI  
IMPETRANTE : RAFAEL TUCHERMAN  
IMPETRADO : JUIZO FEDERAL DA 11A VARA - GO  
PACIENTE : CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS (REU  
PRESO)

EMENTA

**PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. NOTICIA CRIMINIS ANÔNIMA. QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO. IMPOSSIBILIDADE DE COLHEITA DA PROVA POR OUTROS MEIOS. PECULIARIDADES E EXCEPCIONALIDADES ENVOLVENDO A INVESTIGAÇÃO POLICIAL EM SUA FASE INICIAL. LEGALIDADE OBSERVADA. PRISÃO PREVENTIVA. DENÚNCIA RECEBIDA. AÇÃO PENAL INSTAURADA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DAS PROVAS COLHIDAS COM O MONITORAMENTO TELEFÔNICO E DAQUELAS DELAS DERIVADAS. ORDEM DENEGADA.**

**1) Admite-se, ainda que extraordinariamente, que se inicie procedimento investigatório a partir de denúncia anônima, uma vez que as Cortes Superiores abrandaram uma interpretação mais rigorosa para, em casos excepcionais, permitir o desencadeamento do inquérito policial a partir do anonimato.**

**2) Não é usual iniciar uma investigação criminal por meio de uma interceptação telefônica, abrindo mão, desde logo, de outros meios de colheitas de provas, até porque, nos termos do art. 2º da Lei 9.296/1996, que regulamenta a parte final do inciso XII do art. 5º da Constituição Federal, não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando não houver indícios razoáveis de autoria ou participação em infração penal; a prova puder ser feita por outros meios disponíveis; e o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.**



**3) Contudo, justifica-se pela excepcionalidade dar início à investigação, por meio de interceptação telefônica, quando, entre os investigados, já se vislumbra a presença de policiais militares, civis e federais, dentre os quais delegados, na logística de segurança e no fornecimento de informações para a suposta organização criminosa, a comprometer a eficácia dos demais meios de prova.**

**4) A lei processual penal permite a privação da liberdade, pela via da custódia temporária, no interesse da investigação, até quando não se conhece a verdadeira identidade do investigado, circunstância essa que se equivale à necessidade de se interceptar um aparelho telefônico, sem conhecimento sobre o titular ou usuário, cuja habilitação ocorreu no exterior, o que dificulta a identificação.**

**5) Fundamentação deficiente em decisão que decreta a quebra do sigilo telefônico não pode ser considerada, por si só, como se inexistente fosse, por mais precários que sejam os seus fundamentos. O indispensável é que estejam demonstrados indícios razoáveis de autoria ou participação em infração penal punível com pena de reclusão e a indisponibilidade de outros meios para a colheita eficaz da prova.**

**6) Diante das razões da impetração, não se vislumbra, até aqui, nulidade nas interceptações impugnadas, o que não significa que, mais adiante, não se possa deparar com possível ilegalidade dessas escutas, à medida que, no caso, segundo tem sido noticiado pela imprensa, em decorrência de vazamentos, existem diálogos gravados entre o paciente e autoridades com prerrogativa de foro no Supremo Tribunal Federal, sendo que, até o momento, não se tem notícias acerca da habitualidade ou não de tais conversas, e se estão ou não ao nível do que acontecera em caso anterior, na chamada Operação Vegas, que de imediato fora declinada a competência e remetido os autos à Procuradoria Geral da República, a fim de que, se fosse o caso, a investigação pudesse ser submetida ao Juízo natural, na hipótese, à Suprema Corte, de modo a impedir possível descaso com as garantias individuais asseguradas na Constituição Federal.**

**7) Por enquanto, à míngua dos elementos existentes e colocados para apreciação neste habeas corpus, não se apresenta possível visualizar tal desvio e, se ocorrente, qual a sua extensão e efeitos.**

**8) Ordem denegada.**

**ACÓRDÃO**

***A 3ª Turma, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e, por maioria, vencido o Relator, denegou a ordem, nos termos do voto do Desembargador Federal Cândido Ribeiro, que lavrará o acórdão. Brasília (DF), 18 de junho de 2012. (grifos nossos).***

Por fim, totalmente dezarrazoada a tese da defesa de **AREDES** de que não foi oportunizado o acesso aos autos desmembrados de corrêus, registrado sob o n.º 9272-09.2012.4.01.3500. Ora, os autos foram integralmente reproduzidos até a decisão que ordenou o desmembramento, tanto que a própria defesa faz referência em suas alegações finais, à fl. 14.303, de um documento inserto naqueles autos (Ofício n.º 1.088/2012).

**Destarte, cabe mencionar a legalidade dos elementos de prova colhidos a partir da medida cautelar preparatória desta ação penal (monitoramento telefônico), assim como das quebras de sigilos fiscal, bancário, telemático, buscas e apreensões realizadas nos endereços dos acusados, porque todos foram obtidos com a autorização judicial e com o atendimento da legislação pertinente, sendo posteriormente disponibilizado o pleno acesso dos autos às partes, por este Juízo, integralmente.**

#### **2.1.2. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PROMOTOR NATURAL**

Em função do **princípio da unidade** (Art. 127, § 1.º, CF) podem os representantes do Ministério Público substituírem-se uns aos outros, tanto nas audiências, como na atuação perante os processos, sem causar qualquer nulidade, porquanto atuam em nome da instituição (princípio da indivisibilidade).

Por apropriado, o aresto:

*[...] Não há violação ao princípio da unidade do Ministério Público diante do aditamento da denúncia por órgão diverso daquele que a ofereceu, exatamente por apresentarem a mesma instituição, ou seja, a manifestação de um Órgão ministerial equivale à da própria instituição[...]Ordem denegada (Habeas Corpus n.º 113.559-SP, STJ, 5.ª Turma, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, julgado em 4.2.2010, publicado no DJ em 8.03.2010).*

### 2.1.3. DESMEMBRAMENTO DOS AUTOS E OITIVA DE CORRÉUS

Esta questão já foi objeto de análise nos autos por parte deste Juízo, veja-se:

*"De início, registre-se que, em razão da garantia constitucional do contraditório (art.5º, LV, da CF/88), a versão dada aos fatos por correu, em outro processo, não tem qualquer valor jurídico. Assim, onde reside o prejuízo alegado pela defesa, máxime diante do estágio avançado destes autos e a fase inicial do processo desmembrado?*

*Da mesma forma, deve ser assinalado também que a situação dos presentes autos em nada se assemelha ao caso mensalão, quer seja por questões fáticas ou jurídicas, pois veja-se:*

*Primeiro pelo número de acusados, pois enquanto o do mensalão são 41, nestes autos são 79, praticamente o dobro.*

*Segundo em face de que nos presentes autos a fase instrutória já se encontra encerrada, tendo sido inquiridas todas as testemunhas das partes, ao passo que no processo desmembrado nº **9273-91.2012.4.01.3500** sequer houve análise quanto ao recebimento da denúncia em relação a todos os acusados (certidão de fl. 8.461).*

*Terceiro porque no presente caso existem réus presos, ao passo que no caso mensalão todos se encontravam em liberdade.*

*Quarto diante de que no STF, na prática, não se realiza atos de instrução naquele juízo, apenas se ordena a vários outros juízos (distribuição de serviço), o que não ocorre nesta primeira instância.*

*Certamente, nenhum juiz em sua consciência ou que tenha um pouco de senso instruirá um processo com 79 acusados, onde se atribui mais de dez fatos típicos a parte dos mesmos.*

*Com certeza, foi esta a conclusão que teve o Douto Relator do HC nº 32570-54.2012.4.01.0000/GO, o experiente Desor Tourinho Neto, ao indeferir o pedido de remembramento dos autos.*

*No que se refere a questão jurídica, vale assinalar que quando se trata de competência originária do STF, a unificação de processos é mais que*

conveniente, diante da maior possibilidade de ocorrer decisões contraditórias em relação aos mesmos fatos, o que geraria descrédito para a justiça, pois ao tempo em que alguns réus são julgados apenas por uma instância, o STF, os demais, havendo o desmembramento, serão julgados por quatro instâncias; inclusive duas delas (1ª e 2ª) são dotadas de poder para analisar as provas. E o que é pior, tratando-se dos mesmos fatos e provas, o STF ficará impedido de analisá-los em relação aos corréus que tiveram o processo desmembrado.

É esta, pois, a razão técnica do STF, sabiamente, não ter desmembrado o processo do mensalão.

Por outro lado, deve ser lembrado que **os institutos da conexão e continência não são regras de fixação, mas, apenas, de prorrogação da competência, instituídos único e exclusivamente no interesse público/administração da justiça, já que a unificação de processo e julgamento, pela conexão e continência, têm como vetores os princípios da economia processual e para evitar decisões contraditórias, o que vale dizer "rápida solução dos litígios e credibilidade da justiça", por isso, é que a jurisprudência é pacífica no sentido de que a separação do processo de que retrata o art. 80, CPP, quer seja pelo excessivo número de réus ou para evitar excesso de prazo para os réus presos, encontra-se dentro do poder discricionário do juiz presidente do feito, não ofendendo, pois, qualquer direito subjetivo do réu.**

E mais, é da lógica jurídica-processual que a separação de processos só tende a favorecer a defesa, na medida em que impede o uso da versão dos correus dos processos desmembrados para fundamentar decreto condenatório, deixando-os livres para a atribuição de culpas recíprocas sem qualquer consequência processual."

O desmembramento do processo ocorreu antes da fase de defesa preliminar, o que possibilitou aos acusados arrolarem correus, caso entendesse lhes favorecer as declarações, o que não foi feito no momento oportuno, ocorrendo a preclusão.

Sendo inusitado o pedido de remembramento do processo justamente pela parte beneficiada, a defesa, é de se antever que os requerentes ou estão agindo com propósito notório de favorecer os presos, ante o possível excesso de prazo, ou com o intuito de, futuramente, aduzirem a nulidade do processo, via outros advogados, sob o fundamento de que estiveram

indefesos.

*Dispõe o art.125, II e III, do CPC c/c art.3º, do CPP, que o juiz deverá velar pela rápida solução dos litígios e coibir qualquer ato atentatório à dignidade da justiça, de forma que comportamento dos acusados com notório propósito de protelação do processo, extrapolando os limites da defesa e da lealdade processual, poderá se constituir em necessidade de suas prisões cautelares por conveniência da instrução criminal, enquanto não encerrada a instrução.*

*É de ser ressaltado, também, a possibilidade de revogação da liberdade provisória na hipótese de descumprimento das condições impostas, inclusive a de proibição de contatos visando ao conluio processual.*

*Por todos os fundamentos supra, descabido o pedido de rememramento”.*

O TRF da 1.ª Região, nos autos do HC 0044534-2012.4.01.0000/GO, decidiu sobre a matéria:

**Seção Judiciária do Estado de Goiás**  
**11ª VARA - AUTOS Nº 9273-91.2012.4.01.3500**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
HABEAS CORPUS N. 0044534-44.2012.4.01.0000/GO  
Processo Orig.: 0009272-09.2012.4.01.3500



**RELATOR** : DESEMBARGADOR FEDERAL TOURINHO NETO  
**RELATOR CONVOCADO** : JUIZ FEDERAL JOSÉ ALEXANDRE FRANCO  
**IMPETRANTE** : JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR  
**IMPETRADO** : RAIMUNDO HERMES BARBOSA  
**PACIENTE** : JUIZO FEDERAL DA 11A VARA - GO  
: LENINE ARAUJO DE SOUZA

**DECISÃO**

A separação, e por consequência a reunião, do processo é facultada ao juiz quando, no caso, houver muitos acusados e para não atrasar a instrução de réu preso ou por outro motivo relevante, a critério do juiz que "reputar conveniente a separação" (CPP, art. 80)

Além da prisão, a separação ou a manutenção do processo pode ser conveniente quando a conduta criminal dos réus significar uma coincidência capaz de justificar que sejam instruídos ao mesmo tempo, seja em razão das provas que deverão ser colhidas ou devido ao modo como agiram.

Há precedentes do Supremo Tribunal Federal – STF:

2. A conexão de ações penais é matéria incognoscível em habeas corpus, por demandar dilação probatória, revelando-se a separação de feitos processuais uma faculdade do magistrado, nos termos do CPP, art. 80 - Será facultativa a separação dos processos quando as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes, ou, quando pelo excessivo número de acusados e para não lhes prolongar a prisão provisória, ou por outro motivo relevante, o juiz reputar conveniente a separação. (Precedentes: HC 91.895/SP, Relator Ministro Menezes Direito, Primeira Turma, Julgamento em 01/4/2008; HC 84.301/SP, Relator Ministro Joaquim Barbosa, Segunda Turma, Julgamento em 9/11/2004). (STF, 1ª Turma, HC 104017 AgR/RJ, rel. Min Luiz Fux, julg. 13/12/2011, Dje 10/2/2012)

No mesmo sentido:

Agravo regimental. Inquérito. Desmembramento. Possibilidade. Art. 80 do Código de Processo Penal. Elevado número de indiciados e complexidade da causa. 1 Na forma de inúmeros precedentes da Suprema Corte, o elevado número de agentes e de condutas demandam complexa dilação probatória a justificar o desmembramento do feito requerido pelo Ministério Público Federal, ressaltando-se que apenas um dos vinte e três indiciados detém prerrogativa de foro por ser Deputado Federal (art. 80 do Código de Processo Penal). 2. Agravo regimental desprovido. (STF, Pleno, Inq 2706 AgR/BA, rel. Min. Menezes Direito, julg. 14/8/2008, DJe 25/09/2008)

Não se afigura, realmente, conveniente manter a unidade de um processo com dezenas de réus, cuja tramitação e instrução certamente se estenderá por meses, cada um com sua peculiaridade. A separação é útil para a instrução e atende aos anseios da defesa, que poderá dedicar especificamente à tutela dos interesses de seu cliente. Amplitude de defesa não significa demora na tramitação processual.

Documento de 2 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código 5 097 161 0100 2 06, no endereço [www.trf1.jus.br/autenticidade](http://www.trf1.jus.br/autenticidade)  
Nº Lote: 2012054278 - 8\_1 - HABEAS CORPUS N 0044534-44 2012 4 01 0000/GO JU229



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
HABEAS CORPUS N. 0044534-44.2012.4.01.0000/GO  
Processo Orig.: 0009272-09.2012.4.01.3500



Ao que se pode entender, os direitos constitucionais da defesa estão sendo amparados pelo juízo criminal. A realização da audiência é necessária para inaugurar a instrução com a coleta das provas, não sendo conveniente retardá-la.

Uma vez determinada a separação dos processos, não se deve retroceder para fazer a reunião com os outros réus soltos, os quais sequer tiveram a eventual citação. Nova reunião processual, o que a parte chamou de rememoração, apenas iria emperrar o andamento processual, em claro prejuízo para as partes e à correta aplicação da lei penal.

Também não há risco de irreversibilidade do provimento acaso seja deferido ao final, porque se poderá tanto aproveitar as provas e atos processuais praticados como anulá-los. A decisão do juiz que manteve a desmembramento do processo está juridicamente fundamentada, não havendo motivos para se modificá-la.

Indefiro a liminar. Solicitem-se as informações. Após, ao MPF.

Brasília, 19 de julho de 2012.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ALEXANDRE FRANCO  
RELATOR CONVOCADO



Documento contendo 2 páginas assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL JOSÉ ALEXANDRE FRANCO (CONV), conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil e Res. nº 397, de 18/10/2004, do Conselho da Justiça Federal. A autenticidade do documento pode ser verificada no site [www.trf1.jus.br/autenticidade](http://www.trf1.jus.br/autenticidade), informando o código verificador 5.097.181.0100.2-06.

Documento de 2 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código 5 097 181 0100 2 06 no endereço [www.trf1.jus.br/autenticidade](http://www.trf1.jus.br/autenticidade)  
Nº Lote 2012054278 - 8\_1 - HABEAS CORPUS N 0044634-44 2012 4 01 0000/GO - JU229

Ausente, pois, a nulidade alegada. Não podem com réus funcionarem como testemunhas ou informantes nos autos, vez que "o sistema processual brasileiro

não admite a oitiva de correu na qualidade de testemunha ou, mesmo, de informante" (AP 470 AgR – sétimo, Pleno, Joaquim Barbosa, 18/06/2009). No mesmo sentido: STF – HC 94.601/CE e RO em HC 116.108/RJ, este de 1.º/10/2013), **não se olvidando que todos os acusados processados e julgados nos autos da ação penal desmembrada n.º 9273-91.2012.4.01.3500, durante o interrogatório judicial fizeram uso do direito constitucional ao silêncio.**

#### **2.1.4. INOCORRÊNCIA DE INÉPCIA DA DENÚNCIA**

Primeiramente, deve ser ressaltado que na ação penal defende-se o acusado dos fatos narrados na denúncia e não da classificação jurídica, podendo o Juiz, se for o caso, dar uma nova capitulação jurídica diferente da existente na denúncia, conforme autoriza o artigo 383, do CPP, mormente porque a descrição delituosa está expressamente narrada na inicial acusatória.

A preliminar argüida por vários acusados é totalmente descabida, porquanto a denúncia apresentada observou todos os requisitos legais ao ser ofertada.

Nos termos do artigo 41, do CPP, a peça acusatória deve-se revestir da exposição de todo o fato necessário à caracterização do delito, ainda que de forma concisa, descrevendo as circunstâncias, a qualificação do acusado, a classificação jurídica do crime e, se for o caso, do rol de testemunhas.

É admissível a concisão na denúncia, tendo em vista que não se presta a demonstrar a responsabilidade penal do agente desde logo, ônus imposto a um momento posterior a produção das provas na instrução processual, a fim de possibilitar a condenação ou não do acusado.

Adotar solução diferente poderia contribuir para a impunidade dos crimes praticados em concurso de pessoas, quando a acusação não tivesse, *a priori*, os elementos necessários para individualizar a conduta de cada um dos envolvidos no delito.

Analisando o presente caso concreto, observa-se que a inicial acusatória oferecida, narrou com riqueza de detalhes os fatos criminosos, *de forma individualizada*, descrevendo suficientemente a maneira como foi cometido o crime por cada um dos acusados, possibilitando-lhes claramente a compreensão do contexto fático-delituoso, sendo inconsistente a alegação de inépcia, tanto que apresentaram suas respectivas respostas preliminares, resposta à acusação e agora as alegações finais,

refutando as imputações, evidenciando o pleno conhecimento destas, tornando efetivo o direito de defesa.

Por último, vale registrar que o MPF pode propor ação penal pública enquanto não tiver ocorrido a extinção da punibilidade do fato, podendo optar pelo oferecimento de mais de uma denúncia com imputações diversas, com o escopo de melhor delinear o perfil e as atribuições da suposta organização criminosa.

Nessa esteira, trago à colação o julgado do STJ:

*PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO. CORRUPÇÃO ATIVA. DUPLA IMPUTAÇÃO. DENÚNCIAS OFERECIDAS CONTRA O PACIENTE. OBJETOS DISTINTOS. AUSÊNCIA DE BIS IN IDEM. INEXISTÊNCIA DE IMPUTAÇÃO NA PRIMEIRA DENÚNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO. ORDEM DENEGADA.*

*1. Da leitura atenta das denúncias oferecidas contra o paciente, evidencia-se que não houve imputação do crime de corrupção ativa pelos fatos delineados na 2ª Ação Penal.*

***2. O Órgão Ministerial, com o escopo de melhor delinear o perfil e as atribuições da suposta organização criminosa formada pelo paciente e demais corrêus, descreveu a conduta delituosa, objeto da 2º Ação Penal, sem, contudo, imputá-la na primeira denúncia.***

*3. O crime de corrupção ativa imputado ao paciente na 1ª Ação Penal refere-se às condutas delituosas que teriam sido praticadas por meio de organização criminosa voltada para fraudes em licitações de remédios e insumos em laboratórios públicos e no Ministério da Saúde.*

***4. A titularidade conferida constitucionalmente ao Ministério Público permite a promoção da persecução penal, atendidos os ditames da ampla defesa, do contraditório, do due process of law e da celeridade na prestação jurisdicional, da melhor forma a deslindar o processo, como nos casos complexos, marcados pela prática de diversos crimes, em tese, em apuração.***

***5. O ordenamento processual possibilita ao Ministério Público cindir as imputações em diversas denúncias na tutela do bem jurídico.***

***6. "Em se evidenciando que as imputações deduzidas nas denúncias oferecidas referem-se a fatos distintos, inexistente violação do princípio ne bis in idem, e, por conseguinte, constrangimento ilegal qualquer a ser sanado" (HC 27.142/RS).***

*7. Ordem denegada (HC 91403 / RJ).*

Vale ressaltar, ainda, que nos autos do HC n.º 0018149-25.2013.4.01.3500, o TRF da 1.ª Região se pronunciou acerca da observância aos preceitos do artigo 41, do CPP, da peça inicial ofertada, tendo a denúncia narrado minuciosamente os fatos atribuídos aos acusados.

#### **2.1.5. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA APONTADA PELA DPU**

Não merece acolhida a argüição da DPU de cerceamento da defesa do acusado HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR, por falta de intimação da expedição das deprecatas de inquirição de testemunhas.

Primeiro, registre-se que a matéria já foi apreciada e decidida por este Juízo, como se verá em seguida.

Pelo teor da certidão exarada abaixo, observa-se que o aludido acusado, não obstante ter afirmado sua situação de hipossuficiência financeira, no início da ação penal se fez representar por Advogado constituído, tanto que na petição protocolizada pela própria DPU, na data de **23.05.2014**, ela fez constar expressamente que **"o ora denunciado compareceu perante este Juízo, em 22.05.2014, para regularizar sua representação processual, mantendo a Defensoria Pública da União no patrocínio de sua defesa"** (cf. fl. 13.196). Ou seja, apenas em 22.05.2014 o réu veio regularizar sua representação processual, revelando a higidez dos atos praticados pelo Advogado constituído. Veja-se o teor da certidão exarada em 22.03.2014:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS  
DÉCIMA PRIMEIRA VARA

**PROCESSO CRIME Nº 9273-91.2012.4.01.3500**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, muito embora a Defensoria Pública da União, em 26/09/2012, nos termos da petição de fl. 10.717, tenha informado que iria patrocinar a defesa do acusado HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR, o advogado constituído do acusado supracitado, em 02/04/2013, apresentou a sua resposta à acusação, por meio de “fax”, conforme se constata às fls. 11.800/11.805, cujo original foi protocolado em 05/04/2013, conforme fls. 11.981/11.986, tendo sido, inclusive, expedidas cartas precatórias para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa acima referida (fls. 12.208 e 12.226).//////////

Goiânia/GO, 27 de março de 2014.

**Regina Ferreira Guimarães**  
Analista Judiciário – GO63703

Saneando a questão, o douto magistrado, DR. FRANCISCO VIEIRA NETO, na ocasião assim decidiu à fl. 12.750:

Sobre a defesa do réu HAROLD, atento à certidão de fl. 12.580 e à petição veiculada pela DPU à fl. 12.621, considero inexistir, nestes autos, elementos que indiquem, com segurança, se *conserva* o aludido réu condições financeiras de arcar com as despesas inerentes à contratação que anteriormente efetuou do advogado que estava a patrocinar sua defesa. É dizer, nada há, por ora, que permita a desconstituição da veracidade das declarações prestadas por HAROLD à DPU, e por esta tidas por verazes, quais sejam, de sua hipossuficiência financeira e de sua vontade de ter a respectiva defesa, doravante, patrocinada pela DPU. Nesse quadro, *mantenho* a DPU no exercício da defesa do réu HAROLD, situação jurídica que será reavaliada na audiência a ser processada neste juízo, ocasião em que o réu será instado a manifestar se mantém, ou não, o teor das declarações prestadas à DPU. Hígidas, de outro lado, todas as manifestações produzidas por seu defensor constituído nestes autos, vez que amparadas em procuração regularmente outorgada pelo réu.

Nessa esteira, como o acusado **HAROLD** estava sendo representado por Advogado constituído, e, por isso, tanto a decisão que recebeu a denúncia, como a que deflagrou a instrução criminal, determinando a expedição das cartas precatórias para a inquirição das testemunhas arroladas pelas partes, **foram regularmente publicadas na imprensa oficial, nos termos do artigo 370, § 1.º, do CPP.**

A DPU protocolizou uma petição (fl. 13.196), requerendo que ao ser deprecado o interrogatório do acusado, fosse igualmente deprecada a inquirição de testemunhas residentes na mesma cidade de domicílio do acusado, sendo, porém, o pleito indeferido (cf. fl. 13.205), nos termos das decisões proferidas às fls. 12.118/12.165, 12.749/12.755 e 12.898/12.901, **tendo em vista a manifesta ocorrência de preclusão consumativa.**

Por essas razões, incorrente a nulidade suscitada.

**Vencidas as preliminares argüidas pela defesa e estando presentes, nos autos, os pressupostos processuais e as condições da ação, requisitos que subordinam a validade dos atos jurídicos e do exercício da ação para a prestação jurisdicional, passa-se à análise do mérito.**

## 2.2. ANÁLISE DO MÉRITO



Inicialmente, releva destacar aqui o disposto no **artigo 155, do CPP**, quando preconiza que "**o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova** produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, **ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas**".

E ainda sobre esse assunto, trago à colação notável consignação feita por Eugênio Pacelli e Douglas Fischer<sup>3</sup>, em obra de autoria coletiva, quando ponderam que com o acréscimo **(do "exclusivamente")**, levanta-se, mais uma vez a questão acerca da possibilidade de formação do convencimento judicial com base em elementos informativos produzidos na investigação. *É de se ver, então, que a inexistência de contraditório e de ampla defesa na fase de investigação preliminar, e in princípio, impede a valoração judicial de tais elementos (informativos). Como regra, é claro, já que existem provas, ressalvadas inclusive na citada Lei 11.690/08, cuja natureza intrínseca não permite a sua reprodução em juízo. Não se pode, por exemplo, reproduzir a conversa captada em uma interceptação telefônica. Do mesmo modo, não se realiza prova pericial quando o objeto a ser periciado já não se encontra mais à disposição. E, nada obstante, tais meios de prova são aceitos aqui e, provavelente, na maioria esmagadora dos ordenamentos jurídicos.*

Nesse esteira, entende-se por provas cautelares aquelas produzidas antecipadamente (*inaudita altera parte*), ficando o contraditório diferido, a fim de se evitar o seu perecimento, a exemplo do que ocorre com a interceptação telefônica, quebras de sigilos fiscais, bancários e telemáticos.

Por pertinente, o aresto:

*[...] O art. 155 do Código de Processo Penal não impede que o juiz, para a formação de sua livre convicção, **considere elementos informativos colhidos na investigação criminal, mas apenas que a condenação se fundamente exclusivamente em prova da espécie.** [...] (Habeas Corpus n.º 105.579, STF, 1.ª Turma, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 8.05.2012).*

No caso em apreço, ressalta-se uma vez mais que cabe mencionar a legalidade dos elementos de prova colhidos a partir da medida cautelar preparatória desta ação penal (monitoramento telefônico, quebras de sigilos fiscais, bancários e telemáticos), porque foram obtidos mediante prévia autorização judicial, **todas**

<sup>3</sup> Comentários ao Código de Processo Penal e sua Jurisprudência, Ed. Atlas, 5.ª Ed., p. 318

**devidamente fundamentadas, demonstrando a necessidade da medida, e com o atendimento da legislação pertinente.**

**Insta assinalar, ainda, que a criminalidade organizada não é um fenômeno novo, mas que ao longo do tempo seu desenvolvimento foi crescente, expandindo-se sempre de forma significativa em acompanhamento à globalização, respaldando-se em estruturas hierárquicas piramidais, com sofisticação nas comunicações entre seus integrantes, fazendo uso de tecnologia sofisticada fixa ou móvel, de meios informáticos de geração avançada e inovados, tudo para minimizar os riscos atinentes à perda de lucros ou bens e garantir o crescimento e funcionamento da estrutura, assim como para burlar qualquer repressão estatal, garantindo-se total impunidade.**

**Nessa esteira, diante dessa nova realidade criminoso - da macrocriminalidade - onde há verdadeira sofisticação no cometimento de crimes pelas organizações criminosas, os quais raramente são perpetrados na presença de testemunhas oculares, presenciais do fato, mas cuidadosamente orquestrados para não deixarem vestígios, compete ao magistrado após fazer a análise de cada caso concreto, conjuntamente com o somatório de todas as suas circunstâncias fáticas, deduzir os fatos para a conclusão e julgamento da causa, a fim de garantir que essa circunstância não possa servir para que fiquem impunes seus agentes.**

**Feitas essas considerações, passo à análise da autoria e da materialidade de todos os delitos narrados na denúncia.**

**A par do vasto material probatório coligido durante as investigações, totalmente sujeito ao contraditório diferido, na audiência de instrução criminal, sob o crivo judicial, foram ouvidos os Agentes de Polícia Federal que participaram das análises não só dos diálogos telefônicos captados, como também fizeram, de forma associada, o trabalho de diligências de campo para confirmação de encontros e ajustes feitos aos telefones, oportunidade em que foi franqueada à acusação, assim como à defesa, a ampla possibilidade de perguntas e esclarecimentos do que foi produzido e apurado durante as investigações.**

**Não é demais realçar que o depoimento de policial colhido sob o crivo do contraditório tem a mesma credibilidade de qualquer outra testemunha, eis que igualmente é tomado o compromisso legal de dizer a verdade, servindo, assim, de**

respaldo a uma sentença condenatória, principalmente quando a defesa não apresenta contradita em relação às testemunhas arroladas e nem tampouco os acusados afirmam não ter nada a alegar em desfavor das testemunhas ouvidas.

Colhe-se dos autos que os fatos em apuração são oriundos da "Operação Monte Carlo", fundada no **Inquérito Policial n.º 12023-03.2011.4.01.3500 (IPL n.º 089/2011-SR/DPF/DF)** e amparada nas interceptações telefônicas autorizadas judicialmente nos **autos nº. 13279-78.2011.4.01.3500**, de onde foi identificada uma organização criminosa sediada em Goiânia, capitaneada por CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, vulgo "CARLINHOS CACHOEIRA", em sociedade com a família QUEIROGA, esta liderada por JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO, que contava com o auxílio de seus irmãos, formada principalmente em Valparaíso de Goiás/GO e Águas Lindas/GO, com possíveis ramificações em outros Municípios do Estado de Goiás, bem como no Distrito Federal, ligada à exploração ilícita de jogos de azar e de outros delitos correlatos, a exemplo de quadrilha, corrupção ativa, corrupção passiva, violação de sigilo funcional, lavagem de dinheiro e outros.

Esclarecendo todo o esquema da organização criminosa investigada nestes autos, o Delegado de Polícia Federal, **Dr. Matheus Rodrigues**, que conduziu as investigações, ao apresentar o Relatório Final do IPL e na representação pela prisão dos acusados e de outras medidas cautelares (**cf. volumes 13, 23 e 24**), explicou inicialmente que "...a 3.ª Promotoria de Justiça de Valparaíso de Goiás-GO (protocolo DPF 08280.032525/2010-05...), noticia uma quadrilha encabeçada por JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO e com a participação de FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA (MARCELO), RAIMUNDO WASHINGTON DE SOUZA QUEIROGA (WASHINGTON) e OTONI OLÍMPIO JÚNIOR (JUNIOR), auxiliada por diversas outras pessoas (donos/parceiros de casas de jogos, leitores das máquinas e demais empregados, policiais civis e militares, etc) é quem comandaria a exploração de tais jogos no entorno de Brasília-DF, mais especificamente nas cidades de VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO e ÁGUAS LINDAS/GO com possíveis ramificações em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal.

*Devido à suposta extensão dos negócios desta ORGCRIM, consistente em participação de policiais civis e militares das cidades afetas aos jogos e interestadualidade dos crimes, foi solicitada, pelos membros do Ministério Público de Goiás-GO, a intervenção desta Superintendência da Polícia Federal no Distrito Federal e, conforme despacho nº 1280/2010-GAB/SR/DPF/DF da Srª Superintendente da Polícia Federal no DF, esta investigação ficou a cargo deste subscritor, em conjunto com o Delegado Chefe da Delegacia de Combate ao Crime Organizado em Brasília-DF"*

Prossigue o douto DPF explicando que **"existem fartas evidências obtidas em comunicações telefônicas, correios eletrônicos e fluxo de dados interceptados que retratam a atuação desde –donos de pontos, –recolhedores, técnicos de montagem e manutenção e gerentes, fornecendo o caminho para chegar até o comando do grupo. A análise dos dados até o momento colhidos, porém, fornece subsídios suficientes para afirmar[...]que o chefe derradeiro do grupo de pessoas voltado para a exploração do jogo de azar nas áreas mencionadas seria a pessoa identificada por CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, conhecido como –CARLINHOS CACHOEIRA, que atua em verdadeira sociedade com LENINE ARAÚJO DE SOUZA (LENINE) e GEOVANI PEREIRA DA SILVA e outros.** Pelo que se pode verificar, **este grupo de pessoas está estruturado nos moldes de uma Organização Criminosa (ORGRIM), a qual possui características empresariais, com atividades permanentes, estrutura hierárquica, distribuição de atribuições e remuneração bem definidas".**

E, ainda, a Autoridade Policial presidente das investigações aduziu:

*"JOSÉ OLÍMPIO, RAIMUNDO WASHINGTON e MARCELO QUEIROGA, assim como os demais exploradores diretos de casas de jogo ilegal na região do Entorno do Distrito Federal, são instados a pagar uma espécie de contra-prestação na forma de um –repasso da porcentagem do faturamento bruto arrecadado em suas casas de bingo ou de máquinas caça-níqueis à liderança da ORCRIM, representada pelas pessoas de CARLINHOS CACHOEIRA, LENINE ARAÚJO DE SOUZA e GEOVANI PEREIRA DA SILVA. OLÍMPIO, na função de representante dos demais donos de casas de jogos, é quem teria a função de pagar esse –repasso a CARLINHOS CACHOEIRA e a LENINE. Tal pagamento, entre outros motivos, seria para obter a autorização para exploração exclusiva do jogo de azar na região que seria de domínio de CARLINHOS CACHOEIRA e LENINE. Quanto a GEOVANI PEREIRA DA SILVA,[...] seria responsável por controlar uma parte das finanças de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS (CARLINHOS CACHOEIRA). GEOVANI recebe o dinheiro arrecadado com o jogo ilegal, ao que parece, através de transferências eletrônicas e –pessoalmente, também é constantemente procurado por integrantes da organização para prestações de contas, entre eles LENINE, VALMIR e ROSALVO. Estes acertam periodicamente a contabilidade do dinheiro arrecadado com jogo ilegal.[...] LENINE por sua vez,[...] além da parceria com CARLINHOS*

*CACHOEIRA na intermediação com exploradores diretos de casas de jogo ilegal, como sendo o responsável pela exploração do jogo do bicho na região das cidades do Entorno do Distrito Federal, sendo ele também —obrigado a fazer um repasse a CARLINHOS CACHOEIRA/ GEOVANI”.*

Ao ser inquirido, o **Delegado de Polícia Federal MATHEUS MELA RODRIGUES** narrou pormenorizadamente a conduta de cada um dos acusados denunciados nestes autos, senão vejamos:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA  
CIVIL - COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO PROCESSUAL  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO



ASSENTADA

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e treze, às 09:00 horas, nesta Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil, sala da CEPADRO, presente os seus membros, Adenir Joaquim Barbosa Filho, Presidente, Celso Euzébio Ferreira Vice-Presidente e Maísa Ramos Barbosa de Melo, Secretária. Compareceu a Testemunha, abaixo qualificada:

Nome: **MATHEUS MELA RODRIGUES**

QUALIFICAÇÃO: Brasileiro, solteiro, delegado da polícia federal, nascido em 11/07/75, em Santa Cruz do R.P-SP, filho de Manoel Carlos Neto e de Maria do Carmo Mela, RG 243.622.429 SSP/SP, lotado na SR/DPF-MS. Contato: 67 3368 1140.

Aos costumes disse nada. Testemunha devidamente compromissada na forma da lei e advertida das penas cominadas ao falso testemunho prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntada. Presente os advogados **CLAUDIMIRO NOGUEIRA DA SILVA**, OAB/GO 28.430, **TANIA APARECIDA PORFIRIO DE SOUZA PIRES**, OAB/GO 28.265 (do acusado Aredes Correia Pires), **JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO**, OAB/GO 14.295 (do acusado André Soares Veloso), **ELIANA DUARTE MELO FRANCO**, OAB 31.992 A GO (do acusado Marcelo Zegaib Mauad), **JOANA D'ARC DE SOUZA**, OAB 19.333 GO (do acusado Nitcu Chaves Júnior), **MARIANA A RORIZ BUENO**, OAB 32.324 GO (do acusado José Luis Martins Araújo), **EDUARDO SLYWITCH CAVALCANTI**, OAB 26.866 GO (do acusado Leandro Pinheiro Fonseca Pereira), **FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA**, OAB 18.680 GO (do acusado Juraci José Pereira), **PEDRO IVO DE MOURA TELLES**, OAB/GO 34.718 (do acusado Hylo Marques Pereira), **LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO**, OAB 15.221A GO, (do acusado Tony Batista Santos Oliveira, e **CARLOS AUGUSTO JORGE**, OAB 20567 GO (do acusado Rosivaldo Linhares Rosa). A Autoridade Sindicante justificou a sua ausência. Presente os servidores acusados André Soares Veloso, José Luis Martins Araújo, Juraci José Pereira, Leandro Pinheiro Fonseca Pereira, Rosivaldo Linhares Rosa, Nitcu Chaves Júnior, Marcelo Zegaib Mauad e Hylo Marques Pereira e Tony Batista Santos Oliveira. Ausente o servidor Aredes Correia Pires, que foi dispensado pela defesa. **INQUIRIDO RESPONDEU**: QUE é delegado de polícia federal e presidiu o inquérito policial 89/11 DPF/SPF; Que, ratifica o relatório final do inquérito policial integralmente; QUE no momento do relatório final, não foi possível aprofundar nas investigações em razão da falta de tempo em relação aos delegados André Veloso, Rosivaldo Linhares e Leandro Pinheiro, que havia suspeita da iminente vazamento da operação toda realizada pela PF; QUE existiam elementos para serem aprofundados nas investigações; QUE todo o trabalho de interceptação foi feito mediante autorização judicial; QUE iniciou-se a investigação com quatro telefones inicialmente interceptados e foi aos poucos se vislumbrando uma organização criminosa - ORCRIM que tinha como objetivo a manutenção do jogo de azar (caça-níqueis) na região do

entorno do DF e em Goiânia, que visava o pagamento de propina a policiais civis, militares, e federais; QUE era impossível humanamente interceptar todos os telefones e tem absoluta certeza que tem mais pessoas envolvidas com a ORCRIM; esclarece que quando descoberto o envolvimento de um policial rodoviário federal mudou a competência para a justiça federal e no decorrer das investigações é que se chegou aos demais policiais envolvidos. DADA A PALAVRA AO VICE-PRESIDENTE ESTE NADA PERGUNTOU. DADA A PALAVRA A SECRETARIA ESTA NADA PERGUNTOU. DADA A PALAVRA A DADA A PALAVRA AO ADVOGADO FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA perguntou O senhor poderia explicar quais eram as atribuições das equipes de análises e equipes de vigilância nas investigações da denominada "Operação Monte Carlo". Respondeu que por falta de pessoal as equipes se dividem no trabalho de vigilância e monitoramento nas interceptações, ao vislumbrar a necessidade de fazer uma vigilância as equipes se desdobram para fazer as duas funções; Pergunta se os relatórios de análise são conclusivos, respondeu que são relativos e concatenados com outros elementos de provas são conclusivos para o indiciamento; O senhor poderia explicar o que seria o Relatório de Análise e qual sua importância para a investigação. Respondeu que é a junção de todos os elementos investigados até então carreados à investigação, e é o que subsidia a convicção da autoridade policial para posterior indiciamento; Segundo consta durante a denominada "Operação Monte Carlo", interceptou-se mais de trinta mil horas de diálogos. O senhor ouviu os áudios nos quais supostamente se referem ao delegado Juracy ou se limitou a analisar os relatórios fornecidos pelos policiais? Respondeu que a maioria dos diálogos interceptados de todos os indiciados em questão eram ouvidos e lidos, ou seja aqueles que apresentavam elementos e as principais provas relacionadas às práticas criminosas; O senhor também analisou os Relatórios de Diligências ou firmou sua convicção para indiciamento do delegado Juracy tão somente no Relatório de Análise 157/2011? Respondeu que os relatórios de diligência e os de análise eram analisados pelo depoente para posterior indiciamento; A PF afirma que o delegado Juracy se encontrou com um membro da suposta ORCRIM no dia 03/02/2011, na casa de Sônia Regina. Há algum registro, quer seja de vídeo ou foto que comprove esta afirmação? Ou se trata de uma dedução? Respondeu que não tem como se recordar de cada elemento probatório, a não ser que possa compulsar os autos, entretanto, todos os elementos foram analisados no relatório; Se positiva a resposta. Quais e porque não foram juntados no Inquérito policial. PREJUDICADO; A PF também afirma que neste suposto encontro teria sido acertado valores a serem pagos ao delegado Juracy, mais precisamente R\$ 5.000,00. Havia alguma escuta ambiental na casa de Sônia Regina que comprove tal afirmação? Ou se trata de uma dedução? Reitera os fatos e afirma que não havia nenhuma escuta ambiental na casa de Sônia; Se positiva a resposta. Porque não foi juntada no Inquérito policial? PREJUDICADO; Durante as investigações foi identificada alguma outra pessoa com o nome Juracy que não o delegado Juracy? Respondeu que não; Se positiva a resposta. De quem se trata, qual a relação que tem com o delegado Juracy ou com os demais investigados e porque não foi feito menção de tal fato no relatório do inquérito policial? PREJUDICADO; Durante as investigações foi identificada alguma pessoa com a alcunha "Índio"? Respondeu que pela análise essa alcunha era um dos apelidos dados ao delegado Juracy; Se positiva a resposta. De quem se trata, qual a relação que tem com o delegado Juracy ou com os outros investigados e porque não foi feito menção de tal fato no relatório do inquérito policial? Respondeu que não havia outro investigado com a alcunha de "Índio"; No relatório de análise 157/2011, bem como em outras partes do inquérito policial, faz-se menção a um policial alcunhado por "jota". Este policial chegou a ser identificado? Respondeu que não foi possível identificar esse jota por falta de tempo; Pergunta se esse jota se refere ao delegado Juracy, respondeu que no contexto não tem como afirmar, mas pela análise contábil, pode ser que Jota pudesse ser Juracy; Pergunta se Jota foi filmado, respondeu que em relação a fatos, consta dos autos. Se positiva a resposta. De quem se trata e porque não foi feito menção de tal fato no relatório do inquérito policial e ainda qual a relação que determinada pessoa tem com o delegado Juracy ou como os outros investigados. PREJUDICADO; Os telefones do delegado Juracy foram

interceptados durante as investigações? Respondeu que sim, houve a tentativa, mas não houve muitos diálogos; Pergunta se houve autorização judicial respondeu que sim; Quais foram os critérios utilizados para identificar as linhas telefônicas utilizadas pelo delegado Juracy, bem como dos demais investigados? Respondeu que são vários os critérios em relação ao delegado Juracy, ele tinha contatos com delegados diversos da polícia federal em Brasília, ou a detecção do número do celular através de diálogos com outro alvo; Foram solicitadas junto às operadoras telefônicas informações cadastrais das linhas telefônicas que foram interceptadas? Respondeu que sim, e não se recorda se foram juntados aos autos; A quem pertence a linha telefônica (062) 9673-3641, constante da Representação/Ofício 007/2011, datada de 25/02/2011, folhas 1217, do volume V do monitoramento, listada na mencionada representação como sendo do delegado Juracy? Não é possível identificar os autos e documentos arquivados relacionados à Operação; Em algum diálogo interceptado, onde o delegado Juracy era um dos interlocutores, alguém o tratou por "jota", "índio", ou "professor"? Respondeu que com relação aos fatos deve compulsar os autos; Se positiva a resposta, Quem o tratou desta forma e quando se deram tais diálogos, PREJUDICADO; Durante as investigações foi interceptado algum diálogo do delegado Juracy, com a servidora Sônia Regina, tratando de qualquer assunto relacionado a jogos ilícitos? Se positiva a resposta. Quando se deram tais diálogos. Respondeu que se positivo consta nos autos, são muitos diálogos para se recordar; Durante as investigações foi interceptado qualquer diálogo do delegado Juracy com algum outro delegado ou policial, ou com quem quer que seja, onde o delegado Juracy intercedia em favor da suposta ORCRIM, ou mesmo comentava sobre jogos ilícitos? Se houver, consta nos autos; Se positiva a resposta. PREJUDICADO; Quando e com quem se deram tais diálogos. PREJUDICADO; Durante as investigações foi interceptado algum diálogo dos demais investigados na denominada "Operação Monte Carlo", onde estes fizeram qualquer afirmação que o delegado Juracy havia intercedido em benefício da suposta ORCRIM? Respondeu que quanto aos fatos que constam dos autos, não há como lembrar de cada um e responder sem compulsá-los; Se positiva a resposta. Quando e entre quem que ocorreram tais diálogos. PREJUDICADO; Durante as investigações foi interceptado algum diálogo de qualquer dos demais investigados na denominada "Operação Monte Carlo", onde estes fizeram qualquer afirmação que o delegado Juracy havia os avisado sobre qualquer operação ou estratégia policial para combater jogos ilícitos? Respondeu que quanto aos fatos que constam dos autos, não há como lembrar de cada um e responder sem compulsá-los; Se positiva a resposta. Quando e entre quem que ocorreram tais diálogos. PREJUDICADO; Durante as investigações o delegado Juracy foi flagrado tendo encontro com algum dos demais investigados na denominada "Operação Monte Carlo", a exceção dos servidores da 5ª Delegacia Regional de Polícia? Se houve, consta nos autos; Se positiva a resposta. Quando e com quem. PREJUDICADO; Durante as investigações o delegado Juracy foi flagrado mantendo qualquer comunicação, por qualquer meio que seja (telefone, rádio, e-mails, etc...) com algum dos demais investigados na denominada "Operação Monte Carlo", a exceção dos servidores da 5ª Delegacia Regional de Polícia? Se houve, consta dos autos; Se positiva a resposta. Quando e com quem. PREJUDICADO. Segundo as investigações realizadas pela PF, a servidora Sônia Regina era a interlocutora do delegado Juracy, junto a suposta ORCRIM, daí pergunta-se: Foi interceptado algum diálogo de Sônia Regina com qualquer servidor policial ou melhor com qualquer pessoa onde a mesma usa o nome do delegado Juracy para favorecer a suposta ORCRIM? Respondeu que quanto aos fatos que constam dos autos, não há como lembrar de cada um e responder sem compulsá-los; Se positiva a resposta. Quando e com quem. PREJUDICADO; Segundo as investigações realizadas pela PF, a suposta ORCRIM utilizava rádios/telefones Nextel, por acreditarem que esta era uma via segura de comunicação, afirmando também que a servidora Sônia Regina possuía um destes aparelhos, daí pergunta se: O delegado Juracy fez ou recebeu alguma ligação do aparelho Nextel que seria usado por Sônia Regina ou por qualquer outro membro da suposta ORCRIM? Respondeu que quanto aos fatos que constam dos autos, não há como lembrar de cada um e responder sem compulsá-los; Se positiva a resposta. Quando e com quem.

PREJUDICADO; O delegado Juracy fez remoção de algum servidor visando atender solicitação ou mesmo interesse da suposta ORCRIM? Respondeu que quanto aos fatos que constam dos autos, não há como lembrar de cada um e responder sem compulsá-los; Se positiva a resposta. Quando se deu tal fato e qual foi o servidor removido. PREJUDICADO; O Senhor tem conhecimento das atribuições de um Delegado Regional, dentro da estrutura da Polícia Civil do Estado de Goiás? Respondeu que não tem conhecimento específico, sabe apenas que chefia a região; Se positiva a resposta. Quais são?. PREJUDICADO; Nos diálogos interceptados entre terceiros que a PF acredita estarem se referindo ao delegado Juracy, fazem menção ao Delegado Regional ou apenas ao Regional? Respondeu que quanto aos fatos que constam dos autos, não há como lembrar de cada um e responder sem compulsá-los. Se afirmar que se referiam ao Delegado Regional. Em quais diálogos. PREJUDICADO; O senhor tem conhecimento que na estrutura da Polícia Militar do Estado de Goiás também existe a figura do Regional, com a denominação de Comandante Regional? Respondeu que sim; O senhor tem conhecimento que houve mudança no Comando Regional da PM de Luziânia poucos dias antes do delegado Juracy ter assumido a titularidade da 5ª DRP também sediada em Luziânia? Respondeu que quanto aos fatos que constam dos autos, não há como lembrar de cada um e responder sem compulsá-los; Se positiva a resposta. Se sabe quem substituiu quem no Comando Regional da PM. PREJUDICADO; Segundo as investigações da PF a suposta ORCRIM utilizava-se de palavras codificadas para omitir o contexto dos diálogos. Segundo o que foi apurado qual o significado da palavra "geladeira"? Respondeu que geladeira seria, a depender do contexto, o nome dado às máquinas caça-níqueis; O senhor tem conhecimento que a Receita Federal considerou normal a variação patrimonial e a movimentação financeira do delegado Juracy? Respondeu que quanto aos fatos que constam dos autos, não há como lembrar de cada um e responder sem compulsá-los; Se positiva a resposta. Porque não foi feita menção de tal fato no relatório do inquérito policial? Se houve elementos, consta dos autos, se não, nada obsta que seja constado dos autos posteriormente; trabalhou sozinho como delegado e não havia mais ninguém para ajudá-lo diante do tamanho da investigação que surgia nomes de juizes, senadores, governadores de estado, deputados e outros agentes públicos; No início das investigações da denominada "Operação Monte Carlo" a PF flagrou através de interceptações uma determinada pessoa que se dizia ser ou era chamado por "Major Silva". O senhor tem conhecimento se esta pessoa posteriormente foi identificada e qual era sua real patente? Sim, e major era apelido, depois apurou-se que se tratava do CB PM Silva; A investigação feita pela PF mostra a data exata em que o delegado Juracy deixou de se hospedar no Hotel Elite. Porque não foi menção no relatório final do inquérito policial, sobre a incoerência da data real de sua saída com a data mencionada no diálogo interceptado de Sônia Regina? Respondeu que quanto aos fatos que constam dos autos, não há como lembrar de cada um e responder sem compulsá-los; A investigação feita pela PF mostra a quantidade de diárias usadas pelo delegado Juracy, no Hotel Elite, com os respectivos preços de cada diária. Porque não foi mencionado no relatório final do inquérito policial, sobre a incoerência do valor devido com o valor mencionado no diálogo interceptado de Sônia Regina? Respondeu que quanto aos fatos que constam dos autos, não há como lembrar de cada um e responder sem compulsá-los; Porque que a PF não ouviu durante a deflagração da Operação Monte Carlo ou mesmo posteriormente os proprietários do Hotel Elite sobre quem havia efetuado o pagamento das hospedagens do Delegado Juracy naquele estabelecimento? Respondeu que não entendeu que havia necessidade, até mesmo pela grande quantidade de indiciados e por entender já haver elementos suficientes para o indiciamento; A partir de interpretações dos diálogos interceptados de terceiros a PF deduziu que o delegado Juracy estivesse recebendo propina para proteger os interesses da suposta ORCRIM investigada através da Operação Monte Carlo e visando comprovar tal suspeita, determinou aos policiais federais Wilton Tapajós e Reinaldo Dias, que montassem uma campanha na casa da servidora Sônia Regina (Relatório de Diligência 084/2011- NIP/SRJDPI/DF, constante de folhas 2175/2194), uma vez que determinada pessoa (que acreditavam ser o delegado Juracy), teria ali um encontro com algum membro da já mencionada ORCRIM, porém ali estiveram diversas

outras pessoas exceto o delegado Juracy, daí pergunta-se: As interpretações dos diálogos interceptados não levaram a PF a uma dedução equivocada? Porque não foi feita menção desta diligência no relatório final do Inquérito Policial? Respondeu que quanto aos fatos que constam dos autos, não há como lembrar de cada um e responder sem compulsá-los; Conforme demonstrado na própria investigação, quer seja através dos registros de hospedagem no Hotel Elite, ou mesmo através das interceptações telefônicas o delegado Juracy permanecia em Luziânia apenas de terça a sexta feira e neste período prestava também serviço no Gabinete de Gestão de Segurança Pública do Entorno do Distrito Federal, com inúmeras reuniões na sede daquele gabinete, nas cidades que faziam parte da circunscrição do mencionado gabinete além de reuniões no Distrito Federal, fazia também inúmeras visitas as várias delegacias distritais e municipais que compõem a circunscrição da 5ª DRP, razão pela qual permanecia por muito pouco tempo na sede daquela regional, onde trabalhava a servidora Sônia Regina, daí pergunta-se: Não seria lógico que o delegado Juracy mantivesse com Sônia Regina contatos telefônicos para tratar de assuntos relacionados aos interesses da suposta ORCRIM (já que esta, segundo as investigações da PF, seria sua interlocutora junto a suposta ORCRIM)? Respondeu que é muito subjetivo isso, pela experiência profissional é compreensível que um membro de uma organização evite ao máximo e até mesmo nunca converse pelo telefone com outro membro da organização, a não ser que se sinta a vontade ou não tome as precauções necessárias, a exemplo do que ocorreu com outros alvos; A denominada "Operação Monte Carlo" iniciou-se em novembro de 2010, tendo seu desfecho em 29/02/2012 e segundo consta, tem se mais de trinta mil horas de gravações de telefonemas interceptados, nos quais o delegado Juracy não foi flagrado por uma única vez sequer, falando com qualquer dos demais investigados na mencionada operação, não tendo tido também nenhum encontro com qualquer destes que não fossem servidores da 5ª Delegacia Regional de Polícia, sendo que nunca tratou de qualquer fato sequer relacionado aos fatos investigados na mencionada operação. Tais fatos não leva a conclusão de que o Delegado Juracy foi confundido com outra pessoa, ou que seu nome possa ter sido utilizado indevidamente por outra pessoa sem seu conhecimento? Respondeu que todos os elementos fáticos e as provas carreadas indicam para o delegado Juracy; De forma geral o senhor poderia explicar qual a finalidade da instauração de um inquérito policial? Para subsidiar a ação penal e procedimentos administrativos; O senhor poderia explicar especificamente a finalidade da Instauração do Inquérito Policial IPL Nº0089/2011-4 - SR/DPF/DF, que deu origem à denominada Operação Monte Carlo? A finalidade primordial a instauração do IP 89/11 foi a de além de outras coisas, cessar a ampla rede de corrupção formada pela ORCRIM em questão a qual pagava rotineiramente propinas a policiais de todos os entes da união e Estados e de outros órgãos públicos que se relacionavam com a repressão dos jogos ilegais que costumemente utilizavam equipamentos contrabandeados em sua exploração; O Inquérito Policial 0089/2011-4-SR/DPF/DF, através do qual foram feitas as investigações da mencionada "Operação Monte Carlo", foi instaurado mediante portaria no dia 27/01/2011 e segundo consta da própria portaria, o mesmo foi instaurado com o objetivo de "apurar possível ocorrência do delito previsto no artigo 50 do Decreto-Lei 3688/41 e delitos conexos, visando identificar todos os envolvidos com a exploração de jogos de azar e outras infrações", fundada na denúncia anônima registrada no DPF sob o número 08280017027201113, tendo sido determinado na mencionada portaria as primeiras providências investigativas, inclusive a expedição de uma "ordem de missão policial visando aprofundamento nas investigações". Daí pergunta-se: como o senhor explica as interceptações telefônicas terem tido início no mês de novembro de 2010, ou seja, antes mesmo de ter sido feita qualquer investigação, já que o inquérito policial somente foi instaurado em 27/01/2011. Também como o senhor explica a utilização de interceptação telefônica em uma investigação de contravenção penal (jogos de azar). Respondeu que ressalta que de forma alguma as investigações se basearam apenas em cessar a exploração de jogos, mas sim primordialmente se fundou na investigação de crimes de corrupção ativa e passiva, contrabando, lavagem de dinheiro, quadrilha entre outros; em razão da suspeita de possível envolvimento de servidores públicos seja de qual órgão for a instauração física do IP foi

postergada achando por bem apenas iniciar uma investigação com medidas cautelares autorizadas judicialmente após a vinda de elementos suficientes de autoria e materialidade da existência da ORCRIM em questão; Se as primeiras interceptações realizadas pela PF, iniciadas em novembro de 2010, não tivessem tido o resultado desejado pela PF, que destino seria dado aos diálogos interceptados, bem como aos demais documentos produzidos que subsidiaram a já mencionada cautelar? Respondeu que seriam sobrestados, ou solicitado o arquivamento a Justiça; Pergunta se a postergação da instauração do IP se deu em virtude da suspeita de envolvimento de policiais federais na organização criminosa, respondeu que não havia naquele momento a suspeita de envolvimento de servidores da PF, mas por experiência do depoente em razão da fragilidade e segurança dos documentos que tramitam na PF, decidiu instaurar IP apenas com a capitulação de investigação de contravenção penal de jogo ilegal visando assim não chamar a atenção de eventuais pessoas que poderiam ter acesso a tal portaria. DADA a palavra da **DRª TANIA APARECIDA PORFIRIO DE SOUZA PIRES** e **Dr. CLAUDIMIRO NOGUEIRA DA SILVA**, PERGUNTOU: O que foi apurado no IP nº 089/2011/DPF em relação ao indiciado, ora acusado, AREDES CORREIA PIRES? Respondeu que é o que consta dos autos; Quais investigações foram realizadas para apurar as supostas ações delitivas praticadas pelo referido acusado? Respondeu que está tudo nos autos; Nas interceptações telefônicas, especificamente, nas salas de WLADIMIR com "CARLOS CACHOEIRA", aquele informa sobre diversos pontos de jogatinas que teriam sido reveladas pelo Delegado AREDES, a PF investigou se tais pontos já tinham sido alvos de operações anteriores realizadas pela PC/GO? Respondeu que o que foi apurado consta dos autos e há diversas investigações a serem realizadas e por vários fatores não foi aprofundada; As interceptações telefônicas atinentes à Operadora Nextel, na operação Monte Carlo, foram precedidas de autorização judicial? Sim; Caso a resposta seja afirmativa, qual juízo autorizou? Inicialmente no Estadual e posteriormente Federal; Foi apreendido algum aparelho telefônico Nextel com o acusado ou na residência deste? Não se recorda; Foram disponibilizados pela Operadora Nextel os dados cadastrais do proprietário do terminal código internacional IMSI nº 316010027450621? Os cadastros internacionais da Nextel não foram disponibilizados; Foi apreendida alguma fatura/conta referente à mencionada linha? Não se recorda; A PF apreendeu alguma "lista" com nomes e endereços de "concorrentes" de CARLOS CACHOEIRA que deveriam ser "detonados" através de ações das Polícias Civil e Militar de Goiás? Se houve consta dos autos; Foi encontrada alguma prova "concreta" de que o acusado tivesse mantido contato com algum servidor da área da SSP/GO para obter informações privilegiadas relacionadas ao combate de caça niqueis, tais como locais de operações, data, etc, para repassá-las a CARLOS CACHOEIRA? Respondeu que com relação aos fatos, consta dos autos; Sabe informar se alguma operação de repressão à jogatina deixou de acontecer ou resultou inexitosa por interferência direta ou indireta do acusado? Respondeu que com relação aos fatos, consta dos autos; A hipótese aventada nos autos de que o acusado teria recebido informações passadas pelo Setor de Inteligência da PC/GO relacionadas ao combate de jogos de azar foi investigada pela PF? Respondeu que com relação aos fatos, consta dos autos; Sabe informar se o acusado ligou alguma vez, para o 8º DP/Goiânia, mais propriamente para o então Delegado Titular Gilberto Ferro objetivando a liberação de máquinas caça niqueis ali apreendidas? Respondeu que com relação aos fatos, consta dos autos; Sabe informar se o acusado fez a apresentação de WLADIMIR GARCEZ à pessoa do Delegado Gilberto Ferro? Respondeu que com relação aos fatos, consta dos autos; Com a quebra dos sigilos bancário e fiscal do acusado foi constatada alguma incompatibilidade financeira e/ou econômica? Respondeu que com relação aos fatos, consta dos autos; O que a testemunha sabe dizer a respeito de uma suposta operação de combate a jogos de azar, sem sucesso, desencadeada pelo 1º DP/Goiânia? Respondeu que com relação aos fatos, consta dos autos; Há registro de encontro pessoal do acusado com algum membro do grupo de CARLOS CACHOEIRA? Respondeu que com relação aos fatos, consta dos autos; Há registro do nome do acusado no Sistema de Contabilidade do Lenine? Respondeu que com relação aos fatos, consta dos autos; Tem conhecimento de algum caso "concreto" em que o acusado tivesse

retardado ou deixado de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou o praticado contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal? Respondeu que com relação aos fatos, consta dos autos; Na busca de provas que pudessem comprovar um suposto envolvimento do ora acusado AREDES com o Grupo de CARLOS CACHOFIRA, a PF buscou informações junto ao Setor de Inteligência da PC/GO? Não. Em caso afirmativo, o que foi levantado? PREJUDICADO; Pergunta se a operadora disponibilizou senha para o acesso aos áudios, respondeu que especificamente a operadora Nextel, salvo engano, não disponibiliza senhas para os policiais solicitarem cadastros dos usuários ou listarem extratos; de que forma é feita a interceptação da Nextel, respondeu que a partir da representação policial o juiz expede ofício direcionado as operadoras e esse ofício é encaminhado pela autoridade policial e neste momento expede outro ofício indicando qual o ramal da polícia para onde a operadora deve desviar as conversas e serem registradas no sistema de monitoramento; quais são os policiais responsáveis de fazer o monitoramento da Nextel; respondeu que todos os policiais participaram das investigações e somente analisando os autos do IP é que se pode constatar quais policiais ouviram as ligações e a transcreveram; DADA A PALAVRA AO ADVOGADO PEDRO IVO DE MOURA, este perguntou de que forma a Polícia teve conhecimento das atividades da ORCRIM, respondeu que foi a partir o depoente em razão de ser chefe do NIP, de Brasília já detinha informações de que haveria várias casas de jogos ilegais funcionando no entorno de Brasília pois por vezes algumas eram fechadas e que no segundo semestre de 2010, três promotores que atuavam no entorno do DF se dirigiram até a Superintendente da Polícia Federal em Brasília trazendo diversos elementos probatórios que corroboravam com tal existência dessa ORCRIM formada para pagar policiais visando a manutenção do jogo, a partir daí a então Superintendente da PF em Brasília designou este depoente para inciar as investigações. Quais elementos foram trazidos pelos promotores, Respondeu que consta dos autos. Se tem conhecimento de denúncia anônima, Respondeu que denúncias anônimas eram constantemente feitas às polícias dando conta de locais onde funcionariam os chamados bingos eletrônicos, a partir daí uma equipe de policiais foi designada para apurar a real existência das mesmas e de quem seriam os envolvidos. Quais foram as primeiras diligências, respondeu que consta das folhas iniciais da primeira representação de lavra do depoente. Quais foram as medidas adotadas para chegar ao ponto de pedir a interceptação por achar imprescindíveis para as investigações, Respondeu que conforme consta dos autos e da lei de interceptação telefônica, o depoente entendeu que todos as outras formas possíveis de se aprofundarem na ORCRIM já tinha se esgotado, em razão da alta periculosidade de acompanhar in loco encontro de policiais, eventualmente, recebendo propinas e também pelo fato do local ser de relativo difícil acesso para realização de vigilância, a partir daí a única forma de aprofundamento seria o monitoramento telefônico. Pergunta se as formas de aprofundamento estão documentadas. Respondeu que consta das peças elaboradas pelo depoente. Se se lembra da data de instauração do Inquérito. Respondeu que a data exata não se lembra. Se as interceptações foram prorrogadas, quantas vezes e quanto tempo, respondeu que foram prorrogadas e não se recorda quantas vezes e quanto tempo. Pergunta porque durante os monitoramentos não foi efetuadas prisões em flagrantes, Respondeu que com a experiência profissional do depoente, só podem haver prisões em flagrante e apreensões quando melhor aprouver à investigação, como foi o caso de alguns fechamentos de bingos que geraram a colheita de mais elementos de prova, que todas as diligências de eventuais flagrantes postergados foram acompanhadas por membros do MP e juízes. Pergunta se nessa situação tinha autorização judicial para postergar o flagrante (ação controlada), Que desde o primeiro dia que iniciaram-se as investigações o depoente já se deparou com a possível existência de uma grande quadrilha atuando no entorno de Goiás e outras cidades e que como praxe em tais tipos de operações policiais resta implícita a ação controlada, sem necessidade de autorização judicial. Quanto a conduta do delegado Hylo, se recorda de ligação entre ele e membros da ORCRIM. Respondeu que consta dos autos, tendo em vista a existência de 82 indiciados, cada elemento fático ocorrido a cerca de dois anos e meio atrás seria difícil o depoente se recordar de

cada ligação dos alvos com outras pessoas. Se se recorda do 11ylo solicitando ou exigindo alguma vantagem de alguém. Respondeu que consta dos autos em razão da grande gama de informações contidas. Se recorda de episódio em Águas Lindas, onde foram apreendidas máquinas caça-níqueis. Respondeu que sim e que os detalhes contam dos autos. Se se recorda o momento da apreensão do caminhão Sim, mas data e horários não se recorda. Se sabe se o material apreendido foi periciado. Não se recorda. Se o material apreendido foi confrontado com outro material. Respondeu que não se recorda. Pergunta se lembra a alcunha do delegado 11ylo, respondeu "bigode". Perguntou se alguém se referia a ele pelo próprio nome, respondeu que sim. Se os agentes que faziam as escutas, também faziam as degravações, respondeu que os agentes faziam e a depender da situação, outros agentes também faziam as degravações. Se sabe se os agentes tem cursos específicos para degravações e transcrições, respondeu que a polícia federal, neste tipo de investigação as experiências profissionais dos agentes são suficientes para que os mesmos trabalhem na função de analistas das gravações. Pergunta o depoente se referiu ao envolvimento de deputados, senadores, governadores, juízes com a ORCIM, o senhor tem nomes, o presidente da Comissão indeferiu a pergunta por entender que o objeto de investigação do presente PAD está delimitado na Portaria inicial. para DADA A PALAVRA A ADVOGADA MARIANA RORIZ BUENO PERGUNTOU: Antes do afastamento do sigilo telefônico, quais foram às medidas efetivadas pela autoridade policial? Respondeu que estão alencadas na primeira representação; Qual foi a base probatória que fundamentou a representação à Juíza de Valparaíso pugnando pela interceptação de vários terminais móveis? Respondeu que consta da primeira representação; O que narrava às denúncias anônimas recebidas inicialmente? Respondeu que narrava a existência de bingos e quem seriam as eventuais pessoas ligadas aos mesmos, os nomes constam nas peças iniciais dos autos; Inicialmente - analisando as denúncias anônimas - as investigações visavam apurar qual crime? respondeu que também consta nas peças iniciais; Pode precisar os membros da equipe de investigação? Respondeu que basicamente são os agentes policiais Daniela Guerra, Fábio Shor, Waldermar Silveira, Luis Pimentel, Tapajós e outros que também participaram da investigação em determinadas épocas; Havia designação de função? A designação de função era de acordo com a necessidade, mas todos tinham experiência profissional para a realização de todas as funções; Havia subordinação? Respondeu que sim, direta ao depoente; Havia compartilhamento de informações? sim; Quais os instrumentos utilizados nas investigações? Respondeu que houve interceptação telefônica, vigilância, telemática; Como e a partir de quando Jose Luis passou a ser investigado? respondeu que as informações consta nos autos; Quem investigou diretamente Jose Luis? Respondeu que não tem como se recordar desta informação, pois todos policiais trabalhavam na investigação e não tem como definir quem investiga quem ou o que, consta nos autos; Quem elaborava diretamente os relatórios de análise? Respondeu que os próprios policiais, conforme consta nos autos; Quem editava as conclusões e quem os assinava? Respondeu que não havia edição, e quem elaborava concluía e assinava; A quem competiam as degravações? Respondeu que aos agentes de polícia e o próprio depoente; Houve descarte de algumas? Respondeu que nenhuma degravação era retirada do sistema, apenas as que continham elementos fáticos necessários às investigações e que eram transcritas; A quem competia analisar, respondeu que o próprio depoente tinha esse comando; Se é possível ter acesso a todas interceptações integrais, respondeu que sim, através da justiça; A Polícia Federal tem a sua disposição instrumento de escuta ambiental? Respondeu que sim; Foi utilizado na referida operação? Respondeu que houve a tentativa de utilização, mas não foram obtidos resultados importantes, mas somente em relação aos dois delegados federais, devido a facilidade de instalação do equipamento; Se foi apenas requeridas para os dois delegados federais, respondeu que sim; No que tange as atribuições de agente federal, cabe a este interpretar e transcrever diálogos interceptados? Respondeu que sim; Cabe a este interpretar e "contextualizar" diálogos interceptados? respondeu que os diálogos são transcritos objetivamente e analisados com outras provas; São literais os relatórios de análise? Vide transcrição de 08/07 às 09:22:21 h que se refere ao nome XEZÃO (Zé Luis) Quem ordenou que fosse assim elaborado?

Respondeu que o relatório de análise são concatenados com outros elementos de provas e as transcrições são literais, via de regra sim, mas as vezes pode constar apenas com resumo dos fatos, da conversa; consta dos autos os nomes atribuídos as alcunhas, o analista policial que detém o conhecimento de todo contexto fático tem condição de atribuir a quem se refere aquela alcunha e insere tal nome entre parenteses, visando facilitar a análise por parte da autoridade policial e demais membros da investigação, respondeu que é praxe da polícia federal quando a fortes elementos indicativos de quem seja; Foram utilizadas transcrições "literais" para fins de requerer alguma cautelar? Respondeu as transcrições são utilizadas para requerer cautelares e prorrogar as mesmas, sejam literais ou parciais; Tem conhecimento se o telefone de Jose Luis foi interceptado? Respondeu que sim, consta dos autos; Quantos e quais (digo profissional, pessoal, de terceiros ..), respondeu que consta dos autos; Tem conhecimento se José Luis utilizava telefone NEXTEL? respondeu que não se recorda; A quem competia a solicitação de quebra de sigilo telefônico, bancário, fiscal? Eram feitas sob quais fundamentos, respondeu que competia ao depoente, consta nos autos os elementos fáticos que ensejam a representação em juízo; Tem conhecimento se houve quebra de sigilo bancário ou fiscal de Jose Luis? Sim, houve; A equipe policial chegou a fazer alguma investigação na casa de Jose Luis? Respondeu que não se recorda, foi feita a busca e apreensão, diligências previas a deflagração da operação, não; pergunta se foi apreendido algum material, respondeu que consta dos autos, não se recorda; O Sr. Tem conhecimento da moradia de Jose Luis ao tempo das investigações? respondeu que consta dos autos os elementos; O Sr. Teve conhecimento da relação de amizade entre Jose Luis e Sonia Regina? Teve conhecimento que moraram juntos? respondeu que não se recorda; É a competência principal do "Delegado Regional" o combate ao jogo de azar? respondeu que desconhece as atribuições legais de Delegados Regional, mas com a absoluta certeza todos os delegados atuantes no entorno de Brasília devem atuar na repressão dos jogos ilegais; No tido por "sistema de contabilidade" de Lenine o que significa \*conta movimento, histórico movimento,\* entrada,\* saída, respondeu que seria uma forma de controle da entrada dos lucros das casas de bingos e pagamentos de despesas gerais, entre elas, as rotineiras propinas, acreditando que entrada seria a entrada de lucros da ORCRIM, saída seria as despesas da organização, conta movimento seria uma nomenclatura utilizada pela ORCRIM, não tem uma especificação exata da denominação, pois o importava era apenas os códigos que eram designados para os valores pagos aos policiais, não se recorda do porque da existência do código 40101, fls. 817, apresentada pela advogada; Nos diálogos captados, existe algum de Jose Luis com qualquer membro da suposta ORCRIM ou subordinados com relação eu digo assunto tocante a jogos de azar ou maquinas caça-niquel? Respondeu que o que consta esta nos autos; Ouviu diretamente nas ligações/interceptações Jose Luis exigir/solicitar ou dizer que recebeu alguma quantia pecuniária ou alguma outra vantagem para favorecer (fazer ou omitir) algo em detrimento da suposta ORCRIM, respondeu que em relação aos fatos, estão carregadas aos autos; pergunta se há indiciamento do acusado apenas com utilização de conversa de terceiros, respondeu que existem pessoas que foram indiciadas a partir de elementos colhidos vinculados a tais pessoas concatenados com outros elementos fáticos carregados na investigação; pergunta se os elementos fáticos que trouxeram a esta investigação foram produzidos apenas por terceiros, respondeu que os outros elementos fáticos da investigação se relacionam ao monitoramento do sistema contábil, vigilância pessoal, quebra de sigilo bancário, pessoal e tudo consta nos autos; Consta nos autos o indiciamento de algum Policial Civil apenas por elementos probatórios produzidos por terceiros, respondeu que não se recorda sem ter acesso aos autos; Durante a delongada investigação, quais indícios probatórios que indicam omissão ou retardo praticados por Jose Luis na repressão do jogo de azar? respondeu é o que consta no Relatório e demais provas constantes nos autos; No período em que Jose Luis figurou como investigado na referida operação, Houve algum estudo ou diligencia para apurar a quantidade de operações a repressão do jogo de azar? Houve diligencias visando apurar existência de apreensão ou destruição de maquinas caça-niquel? Respondeu que não houve nenhuma investigação nesse sentido. Respondeu que o que houve consta nos autos; Ao tempo de Jose Luis como investigado,

mais precisamente entre 01/2011 a 01/2012 houve alguma ordem direta da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás para o combate ao Jogo de Azar? respondeu que só tem conhecimento do que está nos autos, não teve nenhum contato com qualquer Secretário de Segurança Pública em razão da necessária compartimentação das informações sigilosas; Assim a partir de qual "contextualização" a imputação de omissão no combate e repressão à "jogatina" na região do Entorno do Distrito Federal? Respondeu que as palavras já consta em Relatório Final e demais peças; Se tomou conhecimento no curso das investigações de destruição de máquinas caça-níqueis na gestão do Delegado José Luis, respondeu que não se recorda. DADA A PALAVRA A ADVOGADA **ELIANA ALVES DUARTE MELO FRANCO**, pergunta se o depoente tem conhecimento de que o Dr. Marcelo tenha recebido ou exigido vantagens pecuniária da organização criminal, através das escutas telefônicas ou monitoramentos de imagens, respondeu que todos elementos constam nos autos; Se ouviu ou teve acesso a algum documento comprobatório de que Marcelo Mauad ter recebido ou exigido vantagem pecuniária da ORCRIM, respondeu que os elementos comprobatório levam a crer que ele participava da organização criminosa; Se tem conhecimento de que a casa onde Marcelo residia era paga pela Prefeitura e o proprietário era do Sr. Lenine, respondeu que tal informação consta nos autos; Pergunta quantos dias foi monitorado a casa de Regina, respondeu que não sabe; Se teve autorização judicial para interceptação do telefone 61-9669-8947, respondeu que todas as interceptações foram autorizadas judicialmente; Pergunta se as transcrições foram enviadas ao Instituto de Criminalística, respondeu que não, essa não é a praxe; DADA a palavra a **Dra. JOANA D'ARC de SOUZA** pergunta se depoente sabe dizer qual ato de ofício deixou de ser praticado pelo acusado Niteu, respondeu que os fatos investigados consta nos autos; Se o que consta nos autos são provas, respondeu que tudo que consta nos autos são provas, indícios elementos fáticos que interessam a investigação; Qual é a prova contra o acusado Niteu que demonstra que tenha favorecido a ORCRIM, respondeu que consta nos autos os elementos que levaram ao indiciamento do acusado Niteu; A defesa insiste na pergunta, e o depoente permanece com a mesma resposta e a defesa faz o requerimento, tendo em vista que todas as perguntas feitas pelos defensores que antecederam a defesa do acusado Niteu deixaram de ser respondidas porque a testemunha não se recorda ou simplesmente se limita a responder: "se houve consta nos autos"; se ocorreu consta nos autos". Tendo em vista ainda que à unanimidade todas as outras testemunhas arroladas pela comissão e ouvidas anteriormente declararam que só a testemunha, ora inquirida, Mateus Rodrigues, é quem poderia esclarecer acerca da valoração dos indícios de provas levadas para o Inquérito Policial nº.089/2011, e hoje discutida nesse PAD; tendo em vista que a outiva da presente testemunha é a mais importante neste PAD, visto que poderia esclarecer acerca da valoração de indícios utilizados para concluir-se pelo indiciamento dos ora investigados; Requer a defesa do Acusado Niteu Chaves Junior, sob pena de ver feridos os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório a suspensão da presente audiência para que a testemunha possa manusear, anotar, pesquisar, todas as informações que julgar necessárias para que posteriormente em data a ser determinada pela nobre Comissão, venha perante esta, cumprir seu papel de testemunha, qual seja, dizer a verdade a respeito de todos os fatos por ele investigados no decorrer do já referido inquerido policial. Nestes termos pede e aguarda deferimento. O presidente indefere o pedido, visto que não vislumbro nenhum cerceamento de direito do acusado, dou continuidade aos autos. A Defesa indaga se a testemunha tem como informar onde funcionava as casas de bingo, respondeu que consta nos autos. Se sabe informar se os telefones pessoais e funcionais do acusado, foram interceptados, respondeu que consta dos autos. Se um aparelho nextel teria sido acusado pelo acusado, respondeu que consta dos autos; Qual o método utilizado pela Polícia Federal para identificar a voz do acusado, respondeu que a voz dos investigados foi supostamente identificada pelo conjunto probatório e fático produzido nas investigações. Se o depoente se lembra de algum episódio de que Sônia Regina teria repassado dinheiro para o acusado Niteu, respondeu que consta nos autos. Quais foram as provas utilizadas pela PF para investigar e indiciar os acusados, respondeu que consta dos autos; Em relação ao

ofício 1088/12 da Nextel ao juiz da 11ª Vara, que a defesa apresenta. Pede esclarecimento; respondeu que a empresa Nextel não forneceu senha de acesso a cadastro, ERB, extratos, para que policiais federais acessassem on-line tais informações e que, como já dito, o desvio das conversas telefônicas eram realizadas mediante ofício judicial; a identificação da pessoa foi feita pelo contexto fático e não pelo cadastro. DADA a palavra ao Dr. **EDUARDO SLYWITCH CAVALCANTI**, este perguntou se tem ciência de que a interceptação de terceiras pessoas mencionara que “o menino da GENARC sairia de férias”? Respondeu que com relação aos fatos apurados na investigação o depoente não se recorda especificamente de cada um em razão da tamanha gama de informações; Fora verificado o período de férias do acusado Leandro para associá-lo a tal alcunha; respondeu que não se recorda; Se a testemunha tem ciência de que a PF não anexo aos autos do IP relacionados ao período de férias do acusado; respondeu que não se recorda; Se acredita que possa existir falha dos agentes federais em não verificar a documentação relacionada ao período de férias; respondeu que aprofundamente as investigações dependem de vários fatores e a autoridade policial juntamente com seus agentes é quem define o que trazer aos autos; Se tem conhecimento de que o período de férias do delegado Leandro não corrobora com o período da pessoa interceptada; respondeu que não tem esse conhecimento; Se possui ciência de que não indiciara o acusado Leandro; respondeu que sim; A que se deve a ausência de indiciamento do delegado Leandro; respondeu que não havia vislumbrado elementos suficientes para tal; Se tem conhecimento que a interceptação associada por essa corregedoria a Leandro Pinheiro fora realizada em meados de julho de 2012 e que as investigações pela testemunha presidida fora encerrada no mês de fevereiro de 2012; respondeu que em relação a datas não se recorda, mas consta dos autos; Se possui conhecimento de que no lapso de 6 meses não fora realizada a verificação de que a pessoa que Regina tratava de “menino da GENARC” poderia ser qualquer agente público ou particular que sairia de férias após o dia 07/07/11; respondeu que em relação a elementos fáticos consta dos autos. DADA a palavra ao Dr. **CARLOS AUGUSTO JORGE**, este perguntou: A partir de qual data e até quando a testemunha participou ativamente das investigações, cujas provas foram emprestadas ao presente PAD? Respondeu que desde o início, tendo determinado realização de diligências preliminares, representando em juízo e instaurou o IP, e presidiu a análise de todas as provas relacionadas; De que forma se deu essa participação: apenas analisando os relatórios da inteligência elaborados pelos analistas ou chegou a fazer análise das escutas telefônicas, qual seja, as interpretou diretamente do áudio? Conseguiu ouvir todos os áudios ou foram por amostragem? Respondeu que todas as ligações telefônicas eram ouvidas por policiais e somente as que interessavam as investigações eram selecionadas e então analisadas pela autoridade policial e transcritas apenas as que continham elementos necessários à formação probatória; Como se deu as interceptações dos telefones NEXTEL habilitados nos EUA. A Autorização judicial foi encaminhada ao EUA, via STI ou INTERPOL? Ou essas interceptações foram realizadas mediante equipamentos da PF específicos para esse tipo de trabalho sem o conhecimento das autoridades Norte Americanas? Respondeu que os telefones Nextels internacionais em razão de utilizarem as Antenas brasileiras (ERBS) eram interceptados com autorização dos juizes brasileiros, a autorização judicial foi encaminhada para a representante Nextel no Brasil e ela desviava as ligações; Em apenas uma das interceptações das conversas entre a Sra. Regina e Sr. Lenine aparece o nome LINIARES afirmando que se trata de uma pessoa do NOVO GAMA. Foi checado se essa pessoa trabalhava no NOVO GAMA? Com relação a detalhes da investigação somente a reanálise dos autos permitiria responder os detalhes; Normalmente em uma ORCRIM a contabilidade é elaborada com siglas que identificam os colaboradores, notadamente, personagem de ídada moral. No entanto os nomes a que se relacionam essas siglas estão guardadas em um livro ou um arquivo digital e criptografado, onde apenas poucos da ORCRIM conhecem. No caso da ORCRIM do CARLINHOS CACHOEIRA esse arquivo foi encontrado? Se foi investigado em qual relatório no Inquérito Policial ele foi anexado? Por que não foram divulgados? Respondeu que somente existe o que consta dos autos; Em algum documento, caderno, arquivo ou rascunho as siglas relacionadas no

balancete de pagamento de supostas propinas foi relacionado concretamente ao nome ou sobrenome de algum acusado nesta PAD? Respondeu que não; A investigação nominou todas as autoridades que trabalhavam no entorno do DI durante a investigação para separar o joio do trigo? Se positiva onde se encontra nos autos tal relatório? Respondeu que a investigação chegou a 82 indiciados, mas em razão do necessário término da investigação não foi possível detectar todos os demais membros da ORCRIM que ainda não foram descobertos, mas que existem com certeza; As seguintes pessoas foram alvos da investigação da PF na Operação Monte Carlo? Antônio Teixeira Linhares (Luziânia), Francisca Lopes Linhares Águas Lindas de Goiás; Geraldo Linhares de Paiva, Planaltina; Manoel Messias da Silva Linhares, Cidade Ocidental, Ezemar Linhares – lotado na 2ª DP de Luziânia, Silvio Linhares e Fred Linhares – Jornalista do programa POLÍCIA NAS RUAS e Soldado LINHARES - PMGO lotado no CIA de Luziânia? Respondeu que desconhece tais nomes; Se positiva a resposta anterior, onde se encontram os relatórios sobre essas pessoas? PREJUDICADO; DADA a palavra ao Advogado **JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO**, este perguntou se houve determinação da continuidade das investigações após a conclusão e remessa do IP, respondeu que desconhece se isso ocorreu; Se recorda onde surgiu, como e através de quem surgiu o nome do delegado Veloso, respondeu que não se recorda; se se recorda qual o fato imputado ao delegado André Veloso; respondeu que não se recorda; Se relativamente ao Veloso há informações se ele foi interceptado, se foi fotografado, ou filmado com relação a ORCRIM, respondeu que não foi interceptado, mas não se recorda de ter surgido eventualmente em outras investigações; Por qual motivo o delegado não foi indiciado; respondeu que por ausência de elementos suficientes para seu indiciamento; Se há notícias do IP em relação se André solicitou, ofereceu alguma vantagem ilícito; respondeu que não se recorda e se houver consta dos autos; Se foi levantado ou apurado alguma omissão ou retardo de ato de ofício do Dr. André; respondeu que o que foi apurado consta dos autos. DADA a palavra ao advogado **LINDON JOHNSON DOS SANTOS**, este perguntou se conhecia Tony pessoalmente respondeu que não; pergunta se recorda sobre os fatos investigados no relatório de análise 073/11, respondeu que mais uma vez esclarece que em razão de terem sido indiciadas 82 pessoas e haverem milhares de ligações e mais de uma centena de vigilâncias, o depoente reitera que tudo está nos autos e não há como lembrar dos fatos específicos; Neste momento o advogado de defesa PEDRO IVO DE MOURA TELES levanta questão de ordem e pede para reiterar o requerimento da dra. Joana D'Arc, a comissão novamente indefere por não vislumbrar nenhum cerceamento de defesa; Em relação as fls 124 e 125 pergunta como chegaram a conclusão de que a Sônia Regina foi quem acionou o policial Tony; respondeu que todo o contexto da investigação mais especificamente com relação ao relatório de análise 073/11 deu a entender que teria sido o policial Tony foi quem havia ajudado a ORCRIM; Se em relação a esse relatório foi captado o diálogo entre Tony e Regina, respondeu que não se recorda, desse fato; O que levou a PF a concluir que a força nacional levou 09 máquinas caça-níqueis para o CIOPS da Vila Guarã no primeiro evento entre os dias 18 a 20/06; respondeu que não se recorda dos fatos especificamente; pergunta o que levou a PF a conclusão de que houve o pagamento de R\$ 1.500,00 para Tony; respondeu que mais uma vez esclarece que em razão de terem sido indiciadas 82 pessoas e haverem milhares de ligações e mais de uma centena de vigilâncias, o depoente reitera que tudo está nos autos e não há como lembrar dos fatos específicos; afirma que não há provas desse pagamento nos autos, respondeu que todos os fatos relacionados ao acusado está carreado nos autos e se não houve a juntada de provas, outros elementos fáticos levaram a esse entendimento; pergunta se pode indicar ao menos um, respondeu que não se recorda; pergunta o que levou a concluir que o policial Tony levou R\$ 1500,00 reais por cada máquina, respondeu que os elementos fáticos constam dos autos e no relatório final do depoente; Se foram expedidos mandados de busca e apreensão para todos os envolvidos e se recorda de algo ter sido encontrado na casa do policial Tony algo de importante relacionado a investigação; respondeu que não se recorda; pergunta se foi feita investigação sobre a condição patrimonial do acusado, respondeu que não se recorda, por que não foi determinada uma diligência ou vigilância para confirmar o primeiro evento do dia 18 a

20/06/11, respondeu que nem todos os eventos ou encontros puderam ser investigados devido ao enorme número de investigados; pergunta por qual razão houve indiciamento, já que acredita que não há materialidade, respondeu que as razões elencadas constam do relatório; Se recorda de que houve filmagem da liberação das máquinas caça-níqueis e se tomou conhecimento de alguma forma de que Tony esteve no local da liberação; respondeu que o que chegou ao seu conhecimento foram os relatórios de vigilância e análise, não se recorda; Se há além do demonstrativo contábil há alguma outra coisa que indique que Tony tenha recebido dinheiro; respondeu que além da análise da contabilidade, parte de todo o contexto da investigação; porque não foi feito o registro do suposta entrega do dinheiro em Valparaíso, respondeu que não foi possível registrar todos os encontros; pergunta qual o tempo de investigação, respondeu que mais ou menos dois anos; pergunta se lembra quando o Tony foi citado nas investigações, respondeu que consta dos autos; pergunta porque não foi feita a apreensão das máquinas, quando saiu da Vila Guará para o escritório da ORCRIM no Jardim Ingá, respondeu que varias situações de investigações deste tipo não podem ser objetos de abordagem policial, visando a identificação e o contexto de mais elementos da ORCRIM; qual a diferença para ter apreendido as máquinas de Águas Lindas e não apreender a do Ciops de Vila Guará, respondeu que trata-se de uma técnica de investigação no sentido de proceder a apenas em poucas abordagens e não todas, visando não despertar suspeitas de que a ORCRIM estaria sendo monitorada via telefone e outros meios; Se a apreensão não seria importante para o convencimento da autoridade policial para indiciá-lo; respondeu que naquele momento oportuno da investigação o depoente entendeu que não realizar tal diligência ostensiva; pergunta se a perícia era importante para a materialidade do crime de Tony, respondeu que na investigação houve a perícia em várias máquinas e que para o indiciamento no crime de corrupção passiva e de quadrilha não há necessidade de vincular o contrabando a tais elementos; pergunta se das 09 máquinas e posteriormente das 13 foi feita perícia, respondeu que consta dos autos; se se recorda do diálogo relacionadas as fls 26 do relatório 073/11, onde se refere ao menino da Ocidental, respondeu que não se recorda especificamente desse diálogo; Se tem conhecimento que as máquinas apreendidas pela força nacional relacionadas ao 2º evento foram destruídas por ordem judicial; respondeu que não tem conhecimento; pergunta a PF oficiou a corregedoria da PC ou a quem de direito para verificar se houve sumiço de máquinas caça-níqueis no CIOPS, respondeu que pessoalmente não fez essa diligência; se tem conhecimento de que Tony tinha atribuição funcional a guarda de máquinas caça-níqueis, respondeu que não se recorda se consta ou não dos autos; qual ato de ofício o agente Tony teria deixado de praticar ou violado, respondeu que consta dos autos da investigação; se recorda de algum diálogo em que Tony tenha solicitado vantagem indevida para si ou para outrem, respondeu que não; se conhece as máquinas Jukebox e se elas tem o mesmo formato das caça-níqueis, respondeu que sim. NADA MAIS DISSE NEM LHE FOI PERGUNTADO. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Como sabido, o Delegado de Polícia Federal é um servidor público legalmente investido no cargo e possuidor de fé pública, possuindo seus atos **presunção de legitimidade e veracidade**. Ademais, as afirmativas da Autoridade Policial estão em consonância com as demais provas encartadas nos autos, inclusive com os depoimentos dos outros principais Agentes de Polícia Federal (FÁBIO ÁLVAREZ SHOR, DANIEL GUERRA FERREIRA e GABRIEL LIMA NUENS) e do Papiloscopista WALDEMAR DA SILVIERA FILHO que participaram das investigações, descrevendo a conduta detalhada de cada um dos acusados, até mesmo as diligências de campo realizadas, além de prestarem outros esclarecimentos específicos, como se infere às fls. 12.643/ 12.666 e fls. 12.681/12.704 (Volume 50).



Como se verá, quando da análise dos fatos criminosos específicos narrados ao longo dos 22 itens da denúncia, ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, igualmente foram identificados 43 agentes públicos, sendo 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, ao que tudo indica, cooptados pela organização criminosa, os quais, em sua maioria, recebiam "propina" mensal, registradas no sistema de contabilidade via *web* da quadrilha.

Deve ser destacada, ainda, a sofisticação da quadrilha, a ponto de terem sido habilitados rádios Nextel nos Estados Unidos para que seus principais membros pudessem conversar livremente, pensando que seria uma manobra para burlar qualquer repressão policial, porém, sem êxito, porquanto o Departamento de Polícia Federal conseguiu identificar e realizar a interceptação telefônica dos referidos aparelhos com autorização judicial. Nesse contexto, existe a Informação do DPF Raul Alexandre Marques de Souza (cf. fl. 01-HC dos presentes autos), relatando a tentativa de um agente, que, no interesse de CACHOEIRA, foi se certificar sobre eventual possibilidade de interceptação telefônica em rádios Nextel habilitados no exterior.

Nos diálogos colhidos com a autorização deste Juízo, observa-se de forma incontroversa a participação de cada um dos acusados na organização criminosa, liderada por CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, merecendo destaque um áudio de relevância ímpar nesse sentido, como a conversa travada entre JOSÉ OLÍMPIO e LENINE, de onde é possível inferir a posição de liderança de "CARLOS CACHOEIRA", assim a estabilidade do grupo, ante a longa duração da associação criminosa, formada de forma estruturada e não fortuita, **há mais de 15 anos:**

Por sua vez, LENINE, dentro da hierarquia da Orgcrim ocupava o segundo posto, de relacionamento não só familiar (primo), mas de estreita confiança e também instrumental com CACHOEIRA, cuidando de toda a operacionalidade do esquema criminoso, administrando, gerenciando, realizando todo o controle contábil, via *web*, mediante efetivação de pagamentos, aluguéis, telefones, vantagens indevidas a servidores públicos, divisão de lucros entre os exploradores diretos e os chefes da organização, mantendo contato direto com vários integrantes denunciados.

GEOVANI, que também ocupava a mesma posição linear que LENINE, dentro da organização, era encarregado em promover o controle financeiro da quadrilha, sendo profundo conhecedor da contabilidade do grupo, além de também arrecadar os



recursos financeiros advindos das jogatinas, junto com os demais réus nestes autos. Figurava como representante legal e procurador das contas bancárias e de empresas utilizadas na ocultação e lavagem de dinheiro de CARLOS CACHOEIRA.

JOSÉ OLÍMPIO, subordinado de CARLOS CACHOEIRA desde 2004, era ligado na exploração direta e exclusiva de casas de jogos de azar no entorno de Brasília, juntamente com membros de sua família, entre eles RAIMUNDO WASHINGTON, repassando, em contrapartida, divisão de faturamento bruto do arrecadado com a atividade ilegal a este último, no importe variando entre 25% a 30% dos rendimentos. Também era encarregado de controlar a movimentação financeira decorrente de parte dos equipamentos eletrônicos incidentes na área de domínio da quadrilha, cobrando e recebendo a parte fixa do faturamento obtido nas casas de jogos autorizadas por CARLOS AUGUSTO a funcionarem. Cuidava diretamente do esquema de pagamento e cooptação de agentes públicos para que deixassem de atuar na repressão dos jogos ilegais, assim como para lhes garantir proteção e repasse de informações de seu interesse. Tal qual CARLOS AUGUSTO, JOSÉ OLÍMPIO, que igualmente ostenta um patrimônio expressivo, utilizava-se de empresas, algumas de fachada, por ele constituídas, objetivando a promoção da circulação do dinheiro auferido com suas atividades ilícitas, conforme amplamente exposto na representação da Autoridade Policial para o seqüestro de bens e valores.

A participação de WLADMIR GARCEZ dentro da organização consistia, sobretudo, em realizar a intermediação dos contatos com agentes ligados a Segurança Pública do Estado de Goiás, objetivando conseguir informações ligadas à repressão aos jogos ilegais no Estado, um verdadeiro assessor político de CACHOEIRA. No interesse de CACHOEIRA também se encarregava de tomar várias outras providências junto a terceiros, mantendo contato constate com este último.

De outro lado, a participação de GLEYB dentro do grupo criminoso consistia em intermediar o contato de CARLOS CACHOEIRA com Autoridades, além de induzi-las a obterem dados sigilosos em favor da quadrilha. Realizava também outras atividades operacionais no interesse de CACHOEIRA<sup>4</sup>.

<sup>4</sup> Vejam-se as gravações dos seguintes diálogos: GEOVANI X GLEIB, em 30/03/2011, às 14:34:20; CARLINHOS X GLEYB, em 05/05/2011, às 16:29:28, em que GLEYB passa preço, provavelmente de helicóptero; CARLINHOS X GLEYB, em 31/05/2011, às 19:38:45, quando ajustam fazer o registro de bem (aparentemente imóvel em Brasília) em nome de ADRIANO; GLEYB X CARLINHOS, em 24/06/2011, às 10:05:54, sobre pagamento de ITR, após contato com ROSSINE; CARLINHOS X GLEYB, em 26/05/2011 21:35:30, no qual CARLOS AUGUSTO orienta oferecer R\$ 3 milhões para aquisição de fazenda; GLEYB X MATEUS, em 28/06/2011, às 10:59:45 (oferta de área rural, no valor de R\$ 20 milhões); CARLINHOS X DADA, em 05/07/2011, às 10:06:09, em que se menciona que GLEYB foi aos Estados Unidos com o intuito de comprar vinhos para CARLOS AUGUSTO; GLEYB X DADA, compra de

IDALBERTO, chamado pelo apelido de 'DADA', sargento da aeronáutica da reserva, era encarregado de conseguir informações sigilosas perante as forças de segurança, recrutando seus agentes, a fim de garantir o bom funcionamento da jogatina ou mesmo o fechamento de casas concorrentes, recebendo como contraprestação o valor mensal de R\$5.000,00.

Por último, a participação de RAIMUNDO WASHINGTON dentro do esquema era irretorquível, pois igualmente aderiu ao comando de CARLOS AUGUSTO, repassando a porcentagem previamente determinada por este último sobre o faturamento que arrecadava com as casas de jogos exploradas diretamente por ele no entorno do Distrito Federal, juntamente com OLÍMPIO e com outros irmãos, as quais eram protegidas por "CACHOEIRA", além de desenvolver outras funções para o bom funcionamento das atividades por eles implementadas, como, por exemplo, intermediar contatos na cooptação de agentes públicos, realizar pagamentos de "propinas", fazer o transporte de máquinas caça-níqueis, etc.

Diante desses fatos apurados, o MPF imputou na denúncia que os réus deste feito, juntamente com os demais, processados em ação desmembrada (n.º 9272-09.2012.4.01.3500 e 38779-78.2013.4.01.3500), se associaram, de forma estável e permanente, mediante o emprego de armas de fogo, objetivando a prática de diversos delitos, como lavagem de dinheiro, evasão de divisas, contrabando, corrupção ativa e passiva, peculato, prevaricação e violação de sigilo funcional, divulgação de segredo, todos com o propósito de conferir suporte à exploração ilegal de máquinas eletrônicas programáveis (principalmente máquinas caça-níqueis), bingos de cartelas e jogo do bicho no Estado de Goiás conduta que, em tese, se subsume ao delito de quadrilha, tipificado no artigo 288, parágrafo único, do CPP, com contornos ao preconizado na Lei do Crime Organizado.

De início, deve ser acentuado a não ocorrência de *abolitio criminis* do delito previsto no artigo 288, do CP com o advento da Lei nº 12.850/13<sup>5</sup>.

terreno em Brasília, em 11/07/2011, às 18:54:11; CARLINHOS X CLAUDIO, em 06/05/2011, às 10:21:26, em que CARLOS AUGUSTO pede a CLÁUDIO para que fale com GLEYB sobre negócio de casas n(d)a China; CUPIM X GLEYB, em 20/07/2011, às 11:02:23, sobre possível aquisição de fazenda por CARLOS AUGUSTO, no valor de R\$ 30 milhões; GLEYB X CARLINHOS, em 07/07/2011, às 18:32:25, relativa a "Águas Cristalinas" (área rural)

<sup>5</sup> O art. 288, do CP, com a redação determinada pela Lei Lei nº 12.850/13, tipifica agora a seguinte conduta:

Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes:

Após a entrada em vigor da referida lei, o artigo 288 do Código Penal continuou a sancionar a mesma conduta àquela inicialmente tipificada no mesmo artigo (com redação dada pelo Decreto-lei n.º 2.848/1940) como ação criminosa, porém com algumas modificações, mas que não alteraram a conduta atribuída aos acusados, tendo em vista que à época dos fatos por eles, em tese, perpetrados, já estava em vigor a lei descrevendo o delito.

Primeiramente, com a nova redação, houve uma diminuição do número mínimo de agentes para a caracterização do delito. Na redação inicial do art. 288, do CP, o chamado crime de quadrilha ou bando tinha como exigência a associação de mais de três pessoas, com o fim de cometer crimes. Atualmente, o delito se chama associação criminosa e exige a associação de três ou mais pessoas. Além disso, foi inserido o termo "específico" na finalidade.

Porém, apesar da modificação, os elementos da estrutura delitiva fundamental permaneceram inalterados. Continuou-se exigindo a *pluralidade de pessoas* para o fim de praticar uma série indeterminada de crimes, mantendo-se a associação em uma vinculação estável e durável.

Com a redação da Lei 12.850/13, a pena do *caput* manteve-se a mesma. Porém, houve uma alteração quanto ao parágrafo único, mas benéfica e deve retroagir. Anteriormente, se a quadrilha ou bando fosse armado, a pena seria aplicada em dobro. Por sua vez, com a lei ora em vigor, **a pena aumenta-se até a metade se a associação é armada, situação dos autos**, ou se houver a participação de criança ou adolescente. **O "quantum" da majorante, assim, foi diminuído.**

Na hipótese dos autos, levando-se em consideração que os fatos supostamente delituosos ocorreram antes da vigência da Lei 12.850/2013, deve-se aplicar a redação original do tipo penal, **mas reduzindo o prazo de reclusão nos casos de associação armada com relação à redação anterior**, em caso de condenação.

O delito de quadrilha armada, à época da denúncia, tipificado no artigo 288, *caput*, do CP, assim dispunha:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

**Parágrafo único. A pena aumenta-se até a metade se a associação é armada ou se houver a participação de criança ou adolescente.**

**Art. 288. Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.**

Nos termos do arr. 288 do CP, após a alteração introduzida pela Lei 12.850/2013, para a caracterização do referido crime exige-se que:

**1)** Que o membro da associação tivesse conhecimento, e por isso tenha se proposto a se associar, que o grupo pretendia praticar condutas criminosas outras que não apenas a exploração de jogos de azar (contravenção penal), ou seja, quem se associou ao grupo para o fim específico de auxiliar na prática dos jogos de azar, sem o conhecimento da ocorrência de outros crimes, não responde pelo tipo do art. 288 do CP;

**2)** Que a associação tenha se dado "para o fim específico de cometer crimes", o que desde logo leva à conclusão que os sócios em atividades comerciais e que, no exercício dessas atividades, tenham cometido crimes, não praticam o crime do art. 288, do CP, mas respondem apenas pelos crimes que cometerem, em concurso, já que a associação teria se dado para outro fim, que não apenas especificamente para o cometimento de crimes;

**3)** Que tenha havido um vínculo associativo permanente e estável predisposto a praticar uma série indeterminada de crimes, por isso não incorre no tipo do art. 288, do CP, o agente que tenha cometido um ou até mais crimes de forma eventual e esporádica, em concurso com membros da associação, pois ausente o requisito da permanência e estabilidade.

A prática do delito em análise é caracterizada pela **união estável de pelo menos quatro pessoas com o fim de cometer reiteradamente crimes indeterminados, não podendo se falar em associação se para a prática de um ou mais delitos determinados ou de contravenções penais e nem mesmo de atos meramente imorais.**

Assim, "deve ter o agente consciência de que faz parte de quadrilha ou bando, de que a integra, e que esta quadrilha tem a finalidade de cometer crimes. Disto extrai-se a inevitável conclusão apresentada por Cezar Roberto Bitencourt: **"É insuficiente que, objetivamente, tenha servido ou realizado alguma atividade que possa estar abrangida por objetivos criminosos da quadrilha. Não**

**respondem por esse crime, por exemplo, eventuais "laranjas", que desconhecem a existência ou finalidade da quadrilha apenas emprestando o nome sem qualquer proveito pessoal, ou determinados empregados que apenas cumprem ordem de seus superiores**<sup>6</sup>.

Trata-se, pois, de delito de concurso necessário, pois **para a sua existência é imprescindível o acordo de vontades de pelo menos quatro pessoas**, diferenciando-se do **concurso de pessoas que não pressupõe a estabilidade, mas apenas a associação momentânea e para o cometimento de um crime determinado**.

Como é sabido, "(...) **não é preciso, no entanto, que essa associação se forme pelo ajuste pessoal e direto dos associados. Basta que o sujeito esteja consciente em formar parte de uma associação cuja existência e finalidades lhe sejam conhecidas. Não é preciso, em consequência, o ajuste pessoal, nem o conhecimento, nem a reunião em comum, nem a unidade de lugar. Os acordos podem ser alcançados por meio de emissários ou de correspondências.**"<sup>7</sup>

À luz dos requisitos supra e das provas carreadas aos autos é que verificaremos a participação de cada denunciado, em relação ao tipo do art. 288, do CP, abaixo.

Cumprе destacar que **o crime de quadrilha é autônomo em relação aos delitos praticados pelo grupo**. Por isso, **poderá haver concurso material entre o crime do art. 288 do CP com os demais delitos perpetrados**.

Por fim, o crime de quadrilha ou bando é de natureza formal, consumando-se com o mero acordo de vontades entre seus integrantes, mesmo que não venham a executar os delitos planejados. Pouco importa, porém, que os componentes da quadrilha não se conheçam reciprocamente, que tenham ou não um líder, que estejam ou não designados para tarefas específicas, que todos participem ou não de cada ação delituosa praticada etc<sup>8</sup>.

**A pena é aumentada até a metade (com a nova redação mais**

<sup>6</sup> FRANCO, Afrânio Silva e outros. Código Penal e sua interpretação, Ed. RT, 8.ª Ed., p. 1356

<sup>7</sup> SOLER, Sebastián, op. cit., p. 712, apud, PRADO, Luiz Regis. Curso de direito penal brasileiro, v. 3 - parte especial - arts. 184-288. São Paulo: RT, 2001, p. 651.

<sup>8</sup> MIRABETE, Julio Fabbrini. Código Penal Interpretado, Atlas, 2005, p. 2131

favorável), quando a quadrilha formada é armada, **bastando que apenas um ou alguns dos integrantes estejam armados.**

Quanto ao delito de quadrilha, registro, ainda, sobre os fatos específicos destes autos, para melhor visualização de todo o contexto-fático delituoso que CACHOEIRA, que ocupava posição de liderança dentro da organização, **era auxiliado por muitos outros integrantes, de várias posições sociais ou profissionais, cada um com sua tarefa específica,** a fim de garantir o bom desempenho de sua principal fonte de renda – controle das casas de jogos, as quais lhe deram suporte à expansão de seus negócios, passando a ser proprietário de várias empresas e investidor no ramo imobiliário, praticando com esse objetivo uma miríade de vários outros crimes, todos estes com o propósito de conferir suporte sobretudo à exploração ilegal de máquinas eletrônicas programáveis.

As demais imputações que recaem sobre os acusados referem-se aos crimes de violação de sigilo funcional, corrupção ativa, passiva e peculato, delitos tipificados nos artigos 325; 333, 317 e 312, todos do CP, os quais, igualmente, faço algumas considerações para melhor correlação dos fatos à capitulação jurídica.

O **crime de violação de sigilo funcional** encontra-se tipificado no artigo 325, do CP, nos seguintes termos:

**Art. 325. Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:  
Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.**  
**§ 1.º. Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:**  
**I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública;**  
**II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito.**  
**§ 2.º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem:**  
**Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.**

O delito em apreço **somente pode ser perpetrado por funcionário público, a menos que o particular haja concorrido para que a revelação seja realizada, hipótese em que haverá concurso de pessoas, a exemplo do que ocorre quando um terceiro pratica atos de instigação, induzimento e auxílio ao**



**funcionário, conhecendo essa condição, o que faz incidir o art. 29, do CP.**

Também, nos termos do artigo 30, do CP, a condição de servidor público, por ser elementar do tipo previsto no artigo 325, do CP, comunica-se aos co-autores ou partícipes, ainda que particulares, desde que cientes estes.

Por oportuno:

*[...]- O fato de não ser servidora pública não impede que seja denunciada por infração aos arts. 325, §§ 1º e 2º, 317 e 313, do CP. As circunstâncias de caráter pessoal, quando elementares do crime, são comunicáveis quando cometido mediante concurso de pessoas (art. 30 do CP). Há fortes indícios de que agiu como co-autora na prática desses crimes e sabia da condição de funcionário público daqueles com quem colaborou.*

*[...]- Ordem denegada. (TRF da 3ª Região, 5ª Turma, HC n. 2003.03.00063564-8, Rel. Des. Fed. André Nabarrete, unânime, j. 15.12.03, DJ 10.02.04, p. 343).*

Infere-se também da precisa lição de Rui Stoco<sup>9</sup>: **o terceiro que recebe a revelação, permissão ou facilidade, cumpre distinguir: se determinou ou instigou, de qualquer modo, o funcionário a revelar-lhe o fato, é co-partícipe; caso contrário, isto é, se o funcionário agiu espontaneamente, será o único criminoso (ainda que o extraneus, por sua vez, revele o segredo a outrem).** O mesmo autor, prossegue, citando Néelson Hungria, que *já na hipótese de facilitação ao conhecimento do fato secreto, o terceiro é sempre co-autor.*

E ainda:

*[...]O fato que deva permanecer secreto, há de tê-lo conhecido o agente em razão do cargo, isto é, faz-se mister que entre as atribuições do agente se inclua o conhecimento do fato (tornando-se ele um depositário do segredo). Não haverá crime se o indiscreto funcionário ocasionalmente surpreendera o segredo, pouco importando que para isso tivesse contribuído sua qualidade de intraneus. O dever funcional de segredo não é genérico, mas específico: somente se impõe ao funcionário que ratione officii, não podia deixar de ter ciência do segredo. Não é preciso que se trate de segredo nunc et semper, bastando que a sigilosidade deva ser guardada apenas durante certo tempo; e a este deve ser sempre referida a ação (pouco importando que, posteriormente, o fato revelado, deixe de ser secreto). Deve tratar-se de segredo de interesse público, pois a violação de*

<sup>9</sup> In Código Penal e sua Interpretação Jurisprudencial, Vol. 2, RT, 7.ª Ed., p. 3917

*segredo privado, ainda que obtido ratione officii, constitui o crime previsto no art.154[...]*

[...]

**A lei não permite a menor dúvida de que o funcionário deve ter ciência do fato em razão do cargo.** É elemento do tipo. Torna-se, dessarte, necessário que seu conhecimento advenha das atribuições inerentes ao cargo que ocupa; devem elas ser o veículo que lhe traz a ciência do fato.[...]Se, porém, o segredo é revelado por funcionário, mas ele não teve conhecimento dele em razão de ofício, não há crime funcional, podendo, todavia, haver, conforme as circunstâncias crime comum[...]

**Em suma, ciência em razão do cargo significa conhecimento devido às atribuições ou competência de funcionário[...]**

Impende acentuar que **o crime de violação de sigilo funcional consuma-se no exato instante em que a informação sigilosa é revelada ao terceiro**, desde que esse não sabia do conteúdo transmitido, pois se tinha prévio conhecimento ou se o fato já não é mais objeto de segredo, então não haverá o crime. Por fim, merece registro de que se trata de delito formal, **sendo irrelevante qualquer resultado lesivo, embora seja imprescindível a ocorrência de potencialidade lesiva de dano para a sua configuração**

De outro modo, o delito de **corrupção ativa** assim prevê como conduta criminosa:

**Art. 333. Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:**

**Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.**

**Parágrafo único. A pena é aumentada de 1/3 (um terço), se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.**

Como se sabe, o referido delito trata-se de uma exceção à teoria monista ou unitária, a qual prevê que todos os agentes que concorreram para a prática do delito responderão pelo mesmo delito. Nessa esteira, o funcionário público que solicita, recebe ou aceita promessa de vantagem indevida pratica o crime de corrupção passiva. Em contrapartida, aquele que oferece ou promete a vantagem comete o delito de corrupção ativa, delito a ser analisado no presente caso. Não há, portanto, concurso

de agentes ou co-autoria entre o corrupto e o corruptor.

Convém assinalar que para cada figura típica dos delitos de corrupção ativa e passiva existe uma correlação, **a exceção na modalidade *solicitar*, prevista no artigo 317, do CP, que não há correspondência, de modo que se o funcionário público *solicitar* e o particular entregar a vantagem, só haverá a corrupção passiva, sendo atípica a conduta deste último, eis que não se amolda nos tipos *oferecer* ou *prometer*.**

Trata-se de política criminal, cuja a finalidade é facilitar a prova do crime, pois se o particular fosse incriminado, não teria este motivo para confirmar os fatos.

Pois bem. Dessa forma, estará consumado o crime de corrupção ativa no momento em que a *oferta* ou a *promessa* do particular chegar ao funcionário público, independentemente de aceitação, mas se forem aceita ou recebida, este último responderá por corrupção passiva.

Vale frisar que **se o funcionário público retardar, omitir ou praticar ato infringindo dever funcional em razão da vantagem recebida, a pena de corrupção ativa será aumentada de um terço** (Inteligência do parágrafo único, do art. 333, CP). Nessa hipótese, o delito é material, porquanto exige resultado naturalístico para a sua configuração.

O delito de corrupção passiva está assim tipificado:

**Art. 317. Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:**

**Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 doze anos, e multa.**

**§ 1.º A pena é aumentada de 1/3 (um terço), se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.**

[...]

Aqui é o funcionário público quem faz a solicitação da vantagem indevida ao particular a fim de beneficiá-lo em sua ação ou omissão funcional, havendo

uma espécie de troca de favores espúrios.

Releva acentuar, **em certos casos, a possibilidade de configuração do delito ainda que a vantagem ilícita seja entregue ao funcionário público para a prática de ato não ilegal, sendo a punição para resguardar a probidade administrativa, pois o agente público já auferir seus vencimentos para praticar atos inerentes ao seu cargo, não podendo receber outros valores extras para esse mister.**

O crime de corrupção passiva é formal, consumando-se com a mera solicitação. Quando o funcionário, em razão da vantagem, retardar ou deixar de praticar ato de ofício ou violar um dever funcional estará configurada a forma majorada (Art. 317, § 1.º), não se tratando, pois, de mero exaurimento do crime, mas causa de aumento de pena.

Também traz a denúncia a imputação de crime descrito no art. 312, § 1.º, do CP, que trata do crime de peculato-furto.

Assim dispõe o aludido dispositivo:

**Art. 312. Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:  
Pena – reclusão, de 2 (dois) anos a 12 (doze) anos, e multa.  
§1º. – Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporcionava a qualidade de funcionário.**

Essa figura delituosa para a sua caracterização admite a prática de duas condutas: subtrair ou **concorrer para que terceiro subtraia**, podendo o objeto material ser qualquer bem público ou particular que esteja sob a guarda ou custódia da administração.

Além disso, indispensável para a configuração do delito que o acusado se aproveite da facilidade advinda de sua condição de funcionário para promover a subtração, sob pena de importar na prática do delito de furto.

Na segunda hipótese (concorrer para que terceiro subtraia), o

funcionário público deve, de forma dolosa, colaborar para a subtração, pois, se agir com culpa, incidirá a figura do peculato culposo.

Note-se que o crime em questão se consuma com a posse mansa e tranqüila da *res*, razão pela qual o ressarcimento do dano posterior serve apenas como causa de diminuição de pena se operado antes do recebimento da denúncia, e, se posterior a este ato, como atenuante.

Feitas essas considerações sobre os referidos delitos, antes de se passar à apreciação dos fatos criminosos concretamente narrados na denúncia, necessário ressaltar uma vez mais *a necessidade de não se perder de vista que a hipótese dos autos se trata de uma criminalidade altamente estruturada e complexa aliada à figura de autor intelectual que CARLOS CACHOEIRA ocupava dentro da organização criminosa, ostentando a posição de líder, coordenando e dirigindo as atividades dos demais integrantes, os quais tinham suas tarefas já previamente divididas e delegadas, recebendo seus comparsas, assim, certa margem de discricionariedade de atuação para o bom desempenho de suas atividades especificadas, sempre visando o interesse do grupo.*

Tecidas estas breves considerações sobre os crimes imputados na denúncia, o depoimento do Delegado de Polícia Federal, presidente das investigações, e feitas algumas explicações sobre as condutas dos réus já condenados nos autos da ação penal 9272-09.2012.4.01.3500, que detinham função de liderança ou de destaque na quadrilha, passa-se à análise da existência ou não de todos os crimes imputados aos acusados desta base procedimental no interesse do grupo, senão vejamos.

### **2.2.1. DO CRIME DE QUADRILHA IMPUTADO A ROGÉRIO DINIZ:**

Segundo o MPF, **ROGÉRIO DINIZ**, teria de forma estável e em unidade de desígnios, se unido à quadrilha a que se refere a denúncia, com o fim de auxiliar em assuntos diversos, ora laborando como uma espécie de *office-boy* e testa de ferro no branqueamento de capitais de CACHOEIRA, na medida em que o auxiliava diretamente, ora como encarregado de receber as parcelas do faturamento da exploração dos jogos ilegais dos estabelecimentos situados em Goiânia, pertencentes a ARNALDO RÚBIO, JÚLIO CACHOEIRA, JUNINHO CACHOEIRA, PAULINHO CACHOEIRA e THIAGO, tudo mediante prévio acordo de vontade e conjugação de esforços dos integrantes, com divisão de tarefas específicas.

Razão assiste ao MPF.

Ao contrário do sustentado pela defesa, a detida análise das provas coligidas nos autos revela que a participação do acusado ultrapassava um mero vínculo de trabalho como motorista e *office-boy* de CACHOEIRA, pois **detinha consciência de que suas condutas eram ilícitas, não estando dentro do desdobramento normal de suas funções laborais**, conforme conclusão analisada no relatório de análise n.º 150 – NIP/SR/DPF/DF.

Pelo que se verá também nos diálogos carreados abaixo, o réu tinha consciência de que sua conduta contribuía sobremaneira com o **esquema ligado não só à exploração dos jogos ilegais, mas também com outros vários delitos**, estando comprovada a sua integração na quadrilha (estabilidade), a interação com outros membros do grupo, sobretudo pela frequência de contatos travados entre eles, possuindo conhecimento de seus atos, tendo em vista as conversas mantidas de forma velada/cifrada em assuntos diversos, senão vejamos:

03/08/2011 18:37:35 03/08/2011 18:39:15 00:01:40

DIÁLOGO

(...)

**ROGÉRIO: (...) e ai ? Você mandou entregar um negócio aqui pra mim, uai.**

THIAGO: Oi.

**ROGÉRIO: Seu pai mandou entregar um negócio aqui, uns cascai.**

THIAGO: É os onze e meio da primeira semana.

ROGÉRIO: Como é que é ?

THIAGO: Aqueles onze e meio da primeira semana, que eu te mando, entendeu ?

**ROGÉRIO: Pois é, mas ai, na semana passada você não me entregou, meu querido. (...) ENCERRADA**

ROGERIO X GEOVANI@ rdjg

12/08/2011 11:49:31 12/08/2011 11:50:17 00:00:46

DIÁLOGO

ROGERIO: Oi.

**GEOVANI: Recebeu lá dos BOSTAS?**

**ROGERIO: Já. Tô levando. Quarenta e quatro. Quarenta e seis.**

GEOVANI: Cê chega no horário do banco fechado aí?

ROGERIO: Chego, uai. Eu vou sair daqui duas horas, mais ou menos. Duas

e meia. **Só arrumar meu trem.**

GEOVANI: Tem que entregar o documento lá do banco eu tenho que mostrar procês que me falaram onde é que assina, tudo.

ROGERIO: Tá bom. ENCERRADA

**GEOVANI X ROGERIO @ rdjg**

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO

11/03/2011 09:58:05 11/03/2011 10:00:10 00:02:05

RESUMO

**GEOVANI diz que os BOSTAS não querem pagar porque o CANTOR (LENINE) não pagou à vista. GEOVANI diz que ele vai pagar parcelado.**

**GEOVANI X ROGERIO @ rdjg**

RESUMO

**ROGÉRIO diz que os BOSTAS não vão pagar enquanto LENINE não pagar tudo. GEOVANI diz que SANDRO vai passar treze (R\$ 13.000,00) para GEOVANI hoje e na semana que vem nove (R\$ 9.000,00). PGX DNX**

**GEOVANI X ROGERIO @ rdjg**

11/03/2011 20:08:58 11/03/2011 20:10:21 00:01:23

RESUMO

**ROGÉRIO recebeu cinquenta e dois (R\$ 52.000,00) dos BOSTAS**

**GEOVANI X ROGERIO @ rdjg**

23/03/2011 14:36:21 23/03/2011 14:37:16 00:00:55

RESUMO

**Conversa sobre os pagamentos de JUNINHO e TIAGO. PGX DNX**

**GEOVANI X ROGERIO @ rdjg**

24/03/2011 12:15:05 24/03/2011 12:19:24 00:04:19

RESUMO

**GEOVANI e ROGÉRIO conversam sobre pagamentos e contabilidade. ROGÉRIO diz que os BOSTAS pagaram R\$ 15.000,00, e R\$ 78.000,00 da semana. GEOVANI diz que ROGÉRIO mistura dinheiro do CAIXA com o da CONSTRUTORA**

**GEOVANI X ROGERIO @ rdlav**

**01/04/2011 13:33:16 01/04/2011 13:34:50 00:01:34**

RESUMO

**Conversa sobre contabilidade e pagamentos. ROGÉRIO pede para GEOVANI olhar em seu CADERNO sobre lançamentos de 5 mil da FAZENDA. Diz que recebeu 25 do BOSTA**

**GEOVANI X ROGERIO@ rdlav**

**04/08/2011 11:46:23 04/08/2011 11:49:13 00:02:50**

RESUMO

**ROGERIO pede para GEOVANI os 20 dele do dia 20. GEOVANI fala que ta foda para arrumar grana. ROGERIO demonstra que usa a sua conta para fazer movimentação financeira dos patrões.**

DIÁLOGO

ROGÉRIO: Esqueci dum negócio aqui, os vinte meu do dia vinte você não me deu, né ?

GEOVANI: Não, eu tava esperando você chegar, vou transferir procê ne' ?

ROGÉRIO: Você podia arrumar ai pra mim, né? E eu trago, eu vou ai em ANÁPOLIS agora a tarde.

GEOVANI: Ah cara, tá foda pra arrumar a grana, viu? Deixa eu ver aqui, né ? (...)

ROGÉRIO: Vê se arruma pra sexta (...)

GEOVANI: E outra coisa, você pegou os outros dez lá, dos bosta, não?

**ROGÉRIO: Não, já liguei hoje, não me retornou (...) Eu tô depositando aqui 4 mil de cheques aqui na minha conta de, 4 e oitocentos, de daqueles 11 e quinhentos que eles mandaram ontem, daí hoje eu peguei 5 e passei pro WLADIMIR ai eu tô sacando cinco aqui e tô levando pro padeiro.**

GEOVANI: eu mando 10 procê né do DM, então é o seguinte, na verdade então ai nós computa assim, esses 11 e quinhentos que eles deu, dez é pagando a última do mês passado e ficou com 1500, esse mês fica devendo 40, entendeu ?

ROGÉRIO: (...)

**GEOVANI X GUIDO@@ PTX**

**09/08/2011 11:42:01 09/08/2011 11:44:55 00:02:54**

RESUMO

**GUIDO fala que a APRIGIO CONSTRUTORA teve um bocado de cheques devolvidos. Que só acharam ele, não falaram com ROGERIO**

e o **ADRIANO. GUIDO** ligou para **CARLINHOS**, que resolveu logo...  
**pagou esporro em todo mundo.**

DIÁLOGO

GEOVANI: Oi.

GUIDO: Pode falar um minuto ai ? Pra te colocar a par do que aconteceu?

GEOVANI: Fala uai.

GUIDO: APRÍGIO CONSTRUTORA, conhece essa empresa ?

GEOVANI: Sim, já ouvi falar.

GUIDO: Tava com um saldo desprovido hoje na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tava um monte de cheque sendo devolvido, tentaram contactar a pessoa responsável por, aquela pessoa que resolve os problemas, **manda o dinheiro lá que é o tio ROGÉRIO DINIZ, vulgo cuzinho**, não conseguiram falar, não conseguiram falar com o senhor ADRIANO APRÍGIO, não conseguiram falar com a SENHORA SUZANE, ai quem que acharam, me acharam, "não tá acontecendo isso, me ajude, senão eu tenho que devolver esses cheques, e tem (inaudível)", "não paga ai que eu vou ligar logo pro chefe aqui, pode pagar" (...) liguei pro CARLINHOS "ó CARLINHOS, desculpa ai te envolver, **mas não conseguiu falar com o ROGÉRIO**, não conseguiu falar com o ADRIANO, e a pessoa tá desesperada aqui e conhece vocês, sabe que é, quer pagar o cheques aqui, mas (...)", "eu vou resolver esse negócio de grana é agora (...)" e chingou, chingou, **dá um minuto liga o CUZINHO, "que que isso?", " Uai, CUZINHO, sei não, é porque tava com cheque sem fundo lá na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ia devolver e ai a pessoa me conhece, não conseguiu falar com você, não conseguiu falar com ninguém, me ligou me pediu pra mim achar alguém, eu como não achei ninguém, achei o CARLINHOS**, "pelo amor de Deus, ele ligou na ANDREA cagou na ANDREA toda, a ANDREA já me ligou aqui, cagou em mim tudo" , desliga o CUZINHO quem entra? A ANDREA me ligando: "que que é isso? É um equívoco, tem saldo lá de cem mil reais (...)" (...). ENCERRADA

**ROGERIO X GEOVANI@ rdlav**

**12/08/2011 14:54:08** 12/08/2011 14:55:37 00:01:29

RESUMO

**ROGÉRIO diz que o chefe mandou levar 15mil para o DIARIO DA MANHÃ. Fala que não tem dinheiro, como ele faz. GEOVANI fala que não pode fazer nada. GEOVANI vai ver se o MARCO tem, que agora ele não tem não.**

DIÁLOGO

A partir de 10"

ROGERIO: Se lembra aquele **negócio** do DIÁRIO DA MANHÃ lá, que tinha que passar dez, que eu te falei? Cê tá lembrado?

GEOVANI: Tô.

**ROGERIO: Então... agora o chefe tava do meu lado aqui ó, aí ele tá mandando eu ir lá levar quinze mil. Onde eu vou arrumar, não tem não. O bosta pagou, só tem cinco em dinheiro.**

GEOVANI: Aí eu não posso fazer nada. Tô aqui em ANÁPOLIS.

ROGERIO: E aí, como é que faz?

GEOVANI: Uai. Pergunta pra mim?

ROGERIO: Uai GEOVANI, eu não tenho. Como é... passe esses cheque? Não, né.

GEOVANI: Eu não sei ROGERIO, eu não sei. Eu tô aqui. Não tenho como fazer nada também.

ROGERIO: Mas se você tiver, eu vou aí, pego e trago de volta. Eu tô saindo daqui pra ir praí. Eu tô saindo daqui. Nós vamos encontrar lá na porta da UNICRED.

GEOVANI: Eu vou.. vou ver se o MARCO tem lá. Eu não tenho agora também não.

ROGERIO: Tá bom então. Ajeita aí então. Tchau.

CARLINHOS X ROGERIO@@@ rdjg

31/05/2011 18:16:34

RESUMO

Conversam sobre problema com ponto de exploração de jogo. CARLINHOS autoriza funcionar hoje e dia que vai avaliar amanhã.

DIÁLOGO

(...)

**ROGÉRIO: o TIAGO me ligou, parece que ele não ta conversando com você né? Perguntando se pode deixar os trem aberto.**

**CARLINHOS: hoje pode amanhã cedo eu vou avaliar.**

**ROGÉRIO: é porque ele disse que agora a tarde que teve outro problema lá.**

**CARLINHOS: eu sei. Então hoje pode. Amanhã cedo eu vou avaliar lá.**

(...)

Pelo teor dos diálogos, verifica-se que **ROGÉRIO** era encarregado de buscar o dinheiro relativo ao percentual do faturamento dos exploradores de jogos ilegais na Capital, assim como de cuidar de outros assuntos no interesse de CACHOEIRA, emprestando sua conta bancária para a livre movimentação de valores.

Conforme registros abaixo, **ROGÉRIO DINIZ** possui mais de um veículo formalmente registrado em seu nome, além do referido à fl. 4076, merecendo destaque, entretanto, que a **camionete HILUX, ano e modelo 2011**, pelo teor dos diálogos captados com a autorização desse Juízo, igualmente travados em **2011**, de fato o referido veículo é de propriedade de CACHOEIRA.

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

ROGÉRIO DINIZ possui 5 (cinco) veículos registrados em seu nome. Pelo menos um deles, uma TOYOTA HILUX, seria de propriedade de CARLINHOS CACHOEIRA, conforme indicam alguns áudios interceptados.

Veículos registrados em nome de ROGÉRIO DINIZ:

Placa:	KCS3436	UF:	GO
Renavam:	112057144	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	5D11ADCL47330	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	GM/CHEVETTE
Ano Fabricação:	1974	Ano Modelo:	1974
Cor:	AMARELA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	ROGERIO DINIZ		
Endereço:	RUA T 37 QD. 119 N BUENO		
Complemento:	APT 704		
N.º	68851	CEP.:	00000000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	86645099134

Placa:	NWN0050	UF:	GO
Renavam:	213060914	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	KMHNU1CDAU125106	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	221044
Ano Fabricação:	2010	Ano Modelo:	2010
Cor:	PRETA	Tipo:	25
Combustível:	GASOLINA	Procedência:	ESTRANGEIRO
Espécie:	MISTO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	ROGERIO DINIZ		
Endereço:	RUA T 37 ST. BUENO		
Complemento:	APT. 704		
N.º	68	CEP.:	00000000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	86645099134

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

Página 2/2 de 2/6

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

Placa:	NWE8726	UF:	GO
Renavam:	323312675	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	8AJFZ29C8B6131797	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	ITOVOTA HILUX CD4XI SRV
Ano Fabricação:	2011	Ano Modelo:	2011
Cor:	PRETA	Tipo:	23
Combustível:	DIESEL	Procedência:	ESTRANGEIRO
Espécie:	ESPECIAL		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	ROGERIO DINIZ		
Endereço:	RUA 14 DE JULHO CENTRO		
Complemento:			
N.º	32924	CEP.:	00000000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	86645089134

Placa:	NWG3676	UF:	GO
Renavam:	327358629	Categoria Veículo:	PARTICULAR
Código Identificação:	92WAA08Z3C4001574	Remarcação Chassi:	NORMAL
Situação:	CIRCULACAO	Marca / Modelo:	160623
Ano Fabricação:	2011	Ano Modelo:	2012
Cor:	VERMELHA	Tipo:	AUTOMOVEL
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA	Procedência:	NACIONAL
Espécie:	PASSAGEIRO		
Restrição 1:			
Restrição 2:			
Restrição 3:			
Restrição 4:			
Nome Proprietário:	ROGERIO DINIZ		
Endereço:	RUA BERNARDO SAYAO MARACANANZI		
Complemento:			
N.º	23018	CEP.:	00000000
Tipo Doc.:	CPF do Proprietario	N.º Doc.:	86645089134

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

#Mgira 2153 de 2006

Nesse contexto, vejam-se os diálogos abaixo:

GEOVANI X ROGÉRIO  
21/03/2011 12:34

RESUMO

**CARLINHOS vai comprar uma CAMINHONETE nova e devolver o GM ÔMEGA**

GEOVANI x ROGÉRIO

28/03/2011

RESUMO

**ROGÉRIO solicita a GEOVANI dez mil (10.000) para pagar IPVA da CAMINHONETE e salário do JAIR**

GEOVANIXROGERIO

28/03/2011 13:36

RESUMO

**GEOVANI enviou dez (10) para ROGÉRIO. CARLINHOS enviou vinte cinco (25) para MICHEL para comprar uma CAMINHONETE nova.**

GEOVANIXROGÉRIO

07/04/2011 13:59

RESUMO

GEOVANI diz que transferiu 10 para a conta de ROGÉRIO.  
**CARLINHOS comprou caminhonete HYLUX TOYOTA por cento e vinte e cinco (125).**

ROGÉRIO X GEOVANI

15/07/2011 15:57

RESUMO

**ROGÉRIO vai viajar, quer saber como faz com as contas. Vai deixar chave do escritório e dos carros (CAMONHENTE e PORSCHE).**

E não é só. Apurou-se acerca da empresa VITAPAN INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, efetivamente pertencente a CARLOS CACHOEIRA, porém registrada formalmente em nome da ex-esposa de CACHOEIRA e do corréu **ADRIANO APRÍGIO**, que "segundo informado, **Rogério Diniz** presta serviços para a empresa Vitapan Indústria Farmaceutica e os recursos movimentados referem-se a algumas despesas da empresa. Rogério Diniz não fazia parte do quadro social dessa empresa nem possuía procuração para movimentar valores referentes à empresa[...]" (cf. fl. 4585, do **RELATÓRIO DE ANÁLISE N.º 166/2011 – NIP/SR/DPF/DF**).

Segundo a Autoridade Policial dirigente das investigações (cf. fl. 6409), "outra participação de **ROGÉRIO DINIZ**, que aparece nos áudios interceptados seja na **APRÍGIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, empresa onde figuram como sócios **ANDRÉA APRIGÍO DE SOUZA**, ex-esposa de **CARLINHOS** e **SUZANY LOPES APRÍGIO**, esposa de



*ADRIANO APRÍGIO DE SOUZA, irmão de ANDRÉA. ROGÉRIO não faz parte do contrato social desta empresa, mas possuiria autorização para assinar cheques de uma conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”.*

Desse modo, fica claro que **ROGÉRIO** também figurava *conscientemente* como testa-de-ferro de CACHOEIRA, seja emprestando sua conta bancária para a movimentação de valores, seja emprestando seu nome para ocultação de bens. Por todo o exposto, **ROGÉRIO DINIZ**, de forma consciente e estável, aderiu ao grupo criminoso, capitaneado por CARLOS CACHOEIRA, **impondo-se a sua condenação pelo crime de quadrilha.**

Insta assinalar que quanto ao referido acusado não tem incidência da majoração decorrente do emprego de arma, porquanto não fazia parte da célula criminosa que efetivamente empregava o uso de armas (como os policiais militares que faziam a vigilância ostensiva ou velada nas casas de jogos), não tendo provas de que tivesse conhecimento deste esquema ou que tenha contribuído de alguma forma para ele, sob pena da inaceitável ocorrência de responsabilidade objetiva.

#### **2.2.2. DO DELITO DE QUADRILHA IMPUTADO A ANDRÉ LUIZ FREITAS PINHEIRO:**

Consta na denúncia que **ANDRÉ LUIZ** integrava a quadrilha capitaneada por CARLOS CACHOEIRA, na medida que além de explorar atividades ligadas aos jogos ilegais ao lado de LENINE, também promovia o pagamento de vantagens econômicas indevidas a agentes públicos, a fim de garantir suas atividades comerciais ilegais, não se olvidando a recuperação de equipamentos apreendidos pela polícia em operações policiais, mediante o pagamento de propinas aos agentes públicos.

**ANDRÉ LUIZ** quando ouvido no Inquérito Policial, disse que trabalha no ramo de fabricação e locação de máquinas de juke box, salientando que **conhecia LENINE por este atuar com locação de máquinas**, não sabendo se ele explorava caca-níqueis (fl. 6122). Em Juízo manteve a mesma versão. Segundo a polícia, entretanto, **ANDRÉ LUIZ** na verdade seria sócio de **LENINE** em uma casa de jogos. Com efeito, o exame acurado das provas abaixo reunidas, sobretudo as interceptações telefônicas e ainda os elementos acostados às fls. 10.544/10.571, demonstram que o réu na realidade explorava o ramo de jogos ilegais, ao lado de LENINE, além de se valer de toda a estrutura da organização criminosa para garantir o bom desempenho das atividades ligadas à jogatina, a exemplo da participação da cooptação de agentes públicos na promoção da segurança dos estabelecimentos e outras condutas ligadas no interesse do grupo, como o Delegado de Polícia Civil Juracy José Pereira.

Os elementos probatórios reunidos comprovaram **seguramente** que **ANDRÉ LUIZ** era integrante da organização criminosa. Primeiramente, encontra-se provada sua participação no fato relativo à recuperação das máquinas caça-níqueis apreendidas pela Força Nacional, em Cidade Ocidental, entre os dias 21 e 22 de junho de 2011, em que LENINE, inclusive já condenado por este fato, orquestrou a recuperação dos equipamentos, contando com a participação de **André Luiz**, pois parte do equipamento apreendido era pertencente ao estabelecimento deles. Nesse sentido, veja-se a conversa o diálogo entre ambos no dia 21.06.2011:

LENINE: Já tá resolvendo lá, viu! Vai, vai. Acho que vai deixar lá pro ELVIO.  
ANDRE: Vai deixar tudo lá?  
LENINE: La! Da outra vez também deixou tudo la.  
ANDRE: Ele vai tirar só o recheio?  
LENINE: Não! Não! Não! Não!  
(...)  
LENINE: Tudo.  
ANDRE: Ta bom. Ta, de nada

**ANDRE LUIZ** figurou como responsável pela articulação **nesse episódio** para a retirada de máquinas caça-níqueis apreendidas pela Força Nacional, entre os dias 18 e 22/06/2011, conforme **relatório de análise nº 73/2011**, veja-se:

*O entendimento da análise policial é as máquinas caça-níqueis, que foram apreendidas em duas operações da Força Nacional na região de Luziânia/GO foram devolvidas para ORCRIM, que utilizou de sua influencia junto a servidores públicos ligados a Policia Civil de Goiás para tanto.*

*Este evento demonstrou que a retirada de equipamentos apreendidos das delegacias de policia ou CIOPS é uma pratica comum dentro da ORCRIM e feita com extrema facilidade, pois a primeira apreensão teria ocorrido no dia 18 de junho e, no dia 20 do mesmo mês, a ORCRIM já estava com seus equipamentos de volta. Na segunda apreensão realizada pela Força Nacional no dia 21 de junho, a devolução ocorreu no dia seguinte, sendo todos os equipamentos devolvidos de forma integral.*

**A análise do evento demonstra que o policial civil TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA é o "homem de confiança" de LENINE, ANDRE, CRISTIANO e demais membros da ORCRIM para realizar a devolução dos equipamentos, quando estes ficam apreendidos na região de Luziânia/GO.** Outra pessoa de extrema relevância no esquema criminoso é a servidora SONIA REGINA, que trabalha na Delegacia Regional em Luziânia/GO. Pelos diálogos, REGINA funciona como uma intermediária entre a ORCRIM e os policias da região, sendo encarregada de viabilizar os interesses da ORCRIM junto a área de segurança pública. Na retirada do material apreendido ocorrida no dia 22 de junho, um policial,

que pela análise seria o responsável pelo CIOPS, liga para REGINA para obter sua autorização para que TONY retirasse os equipamentos apreendidos, **conforme relatado por REGINA a ANDRE**. REGINA liga para LENINE para saber se TONY era a pessoa indicada pela ORCRIM para realizar tal tarefa. Após a confirmação de LENINE, REGINA diz que vai ligar, que pela análise, seria para autorizar TONY a retirar o material.

As máquinas, exploradas diretamente por **ANDRE LUIZ** e LENINE, haviam sido depositadas no CIOPS de Vila Guará, e, posteriormente, foram retiradas pela organização criminosa com auxílio de servidores da Polícia Civil do Estado de Goiás, mediante pagamento de propina no valor de R\$ 1.500,00 para o policial civil **TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA**, também denunciado, fato amplamente analisado no item **2.2.11**. A participação de **ANDRÉ**, ao lado de LENINE, como sócio nos jogos ilegais, é verificada em outros diálogos em que conversam acerca das atividades das casas de jogos frente às operações policiais, as quais eram normalmente esperadas na repressão do combate às atividades de jogatina:

Às 18h:34, **ANDRE em conversa com LENINE afirma** "To aqui do outro lado do ponto. Tao levando todas as "meninas" aqui, um caminhãozinho. Duas viaturas. Uma já saiu daqui e ta indo pra outro lugar agora". LENINE fala para fechar tudo, diz "É tem mandar fechar tudo ai. Porque o seguinte. O comando ai não teve acesso nem a escala, ne! Antigamente tava tendo acesso a escala deles. E agora não tão nem passando escala pra ai". **ANDRE diz que está rodando e vai em dois pontos que são seus e vai mandar fechar.**

**Pela análise da ligação entende-se que ANDRE estava acompanhando a operação da Força Nacional na cidade de Luziânia apreendendo as máquinas caça-níqueis, que no dialogo chama de "meninas", de bares e outros estabelecimentos de rua. Com essas informação, LENINE e ANDRE, que possuem sociedade na exploração de máquinas de jogos ilegais na região do entorno, decidem fechar seus estabelecimentos para evitar a apreensão de mais equipamentos.**

21/06/2011 às 18:34:40, entre LENINE e ANDRE

LENINE: Oi!

**ANDRE: To aqui do outro lado do ponto. Tao levando todas as "meninas" aqui, um caminhãozinho. Duas viaturas. Uma já saiu daqui e ta indo pra outro lugar agora.**

LENINE: É tem mandar fechar tudo ai. Porque o seguinte. O comando ai não teve acesso nem a escala, ne! Antigamente tava tendo acesso a escala deles. E agora não tão nem passando escala pra ai.

ANDRE: É, não. (INCOMPREENSÍVEL) É o menino que ta aqui/ o motorista.

LENINE: Mandou fechar por ai, ne?

ANDRE: Já! Eles tão rodando aqui agora. **Vou nos dois pontos que a gente tem** lá embaixo, vou cortar.



Às 18h:36 RODRIGO pergunta a LENINE se o ANDRE e o MARCIO estão sabendo. LENINE diz que sim, diz que estão apreendendo agora na BEL LANCHES, diz que esse é o maior. **Esta ligação ratifica a ligação anterior, demonstrando a ligação entre LENINE, ANDRE e MARCIO na exploração de "maquinas caça-níqueis de rua" na região.**

21/06/2011 às 18:36:36, entre LENINE e RODRIGO

LENINE: Oi!

RODRIGO: Oi! Os bar ja tá fechado. O ANDRE, o MARCIO já ta sabendo? Os menino la?

LENINE: Ta! Tão prendendo o BELL la agora. BELL LANCHES.

RODRIGO: Então beleza. Esse BELL LANCHES, eles não erram um hein!

LENINE: So mais, o maior ne!

Às 18h:42, **REGINA liga para o radio do ANDRE e pergunta "Diz que teve um pessoal que ta trabalhando aí com as "meninas", é verdade?". REGINA, pela analise, está se referindo a operação da Forca Nacional que estaria apreendendo as maquinas caça-níqueis de rua. ANDRE confirma e diz "é, caiu um ponto nosso ao lado do supermercado da Terra". REGINA diz que recebeu uma ligação avisando e afirma "Ué então tem que já ligar pro menino lá pra poder ver o negocio lá do plantão. Porque se for o PEDRO OMAR, o PEDRO OMAR destroi tudo.". ANDRE pede para REGINA verificar. Pela analise da ligação, evidencia-se que REGINA atua em prol dos interesses da ORCRIM junto a Policia Civil de Goiás e por isso, se propõem a identificar quem seria o policial de plantão a receber os equipamentos apreendidos para evitar que sejam destruídas para que posteriormente sejam devolvidas para ORCRIM.**

REGINA:Diz que teve um pessoal que ta trabalhando aí com as "meninas", é verdade?

(...)

**ANDRE: é, caiu um ponto nosso ao lado do supermercado da Terra**

REGINA: Hum, é porque me ligaram falando, ué mas será? Ué então tem que ja ligar pro menino lá pra poder ver o negocio lá do plantão. Porque se for o PEDRO OMAR, o PEDRO OMAR destroi tudo.

**ANDRE: Faz esse favor, eu tô rodando aqui nos outros pontos nosso pra fechar.**

REGINA: tá, eu vou ligar lá agora. (...)

Às 19:38 **REGINA diz para ANDRE "Já liguei lá, já falei tá!". ANDRE quer saber com quem que REGINA conversou, diz "Eu falo assim, você não ligou pra aquele amigo que fica na OCIDENTAL pra resolver nada não né, só quem tá lá agora né?". REGINA diz que não falou com o menino da**

OCIDENTAL, que pela análise do evento, se trata do agente da polícia civil TONY. REGINA afirma "eu já falo direto com o dono dos 'porcos' aqui.", se referindo, pela análise, ao policial que seria responsável pela guarda do material apreendido.

ANDRÉ: Tudo bom?

REGINA: Tudo. Já liguei lá, já falei tá!

ANDRÉ: Tá, deixa eu te fazer uma pergunta; a você não chegou a pedir pra aquele amigo das ultimas vezes que resolveu pra nós olhar não né? Olha quem tá lá agora.

REGINA: Quem tá lá nesse momento, agora?

ANDRÉ: **Eu falo assim, você não ligou pra aquele amigo que fica na OCIDENTAL pra resolver nada não né, só quem tá lá agora né?**

REGINA: Há não, nem mexo com aquele menino não. Eu não mexo não, eu só mexo com, não é aqui.

ANDRÉ: Sim.

REGINA: Eu não mexo com aquilo lá com ele não, eu não esse tipo, essa coisa não porque eu não tem, você entendeu? **É o PROFESSOR desde a outra vez pediu pra me não envolver assim, então eu não envolvo, eu já falo direto com o dono dos "porcos" aqui.**

ANDRÉ: Há, então tá. Melhor ainda, brigado. Você conseguiu falar com ele né?

REGINA: Falei, falei com ele que não faça nada pra ligar lá em cima, falar pro pessoal deixar quieto né, guardadinho, amanhã qualquer coisa que você me falar aí eu ligo pra ele.

ANDRÉ: Ta bom.(...)

Por volta das 10 horas do dia 22 de junho, ANDRE liga para LENINE e pergunta se LENINE falou com o TONY para resolver, diz "Ta, e aquele outro assunto que cê falou que aquele amigo da Ocidental ia resolver. Será que ele mexeu hoje já?". LENINE não entende. ANDRE fala de forma mais clara "Não. Amigo da Ocidental, aquele carequinha.", "TONY!". LENINE diz "A não. Vou ligar pro CRISTIANO aqui agora.". Pela análise da ligação, ANDRE pede para LENINE entrar em contato com TONY para que ele consiga a devolução das maquinas caça-níqueis apreendidas no dia anterior pela Forca Nacional. (...)

**ANDRE: Ta, e aquele outro assunto que cê falou que aquele amigo da Ocidental ia resolver. Será que ele mexeu hoje já?**

LENINE: O SANTOS?

**ANDRE: Não. Amigo da Ocidental, aquele carequinha.**

**LENINE: Qual ANDRE?**

**ANDRE: TONY!**

LENINE: A não. **Vou ligar pro CRISTIANO aqui agora.(...)**

22/06/2011 às 12:57:23, entre REGINA e ANDRE

REGINA: Deixa eu te falar. Tudo bem. Ontem você me falou que o negócio do

menino da Ocidental. Parece que não era pra ele mexer. **Mas ele falou que cê mandou ele ir la.** O menino acabou de me ligar aqui.

ANDRE: Não. Eu não te pedi pra ele não mexer não. Falei, perguntei pra você se era com ele que você tava mexendo. Ai cê falou. Não, não era com ele não. Eu mexo com o dono dos porcos. Ai eu falei. Não tudo bem. Eu so queria saber era ele. Porque se não o GORDÃO la vai acabar mexendo com ele também. Mas o BAIXINHO ta tomando conta já. Ligou pra alguém ontem. Falou com alguém hoje. Confirma com ele por favor, ele tava olhando isso ai pra nós.

REGINA: Ta, porque o dono de la me ligou. Que ho, o menino ta aqui. Que que eu faço? Uai! Espera ai. Deixa eu ligar pra o menino la. Então ta bom. Ai então se ele mexer la, pode deixar ne?

ANDRE: É o BAIXINHO ia falar. Eu acho que até é com ele. Confirma com ele por favor. Mas eu acho que esse negócio já tava resolvido hoje cedo. Viu!

REGINA: Então ta. Eu vou ligar la então pra o BAIXINHO. Tchau!

Os diálogos acima demonstram o claro envolvimento de outros integrantes na célula criminosa, como a efetiva participação de **SÔNIA REGINA e CRISTIANO RUFINO**, os quais sempre estavam ligados na prática de diversos crimes com LENINE, chamado por eles de "BAIXINHO", revelando ainda a atividade comercial desenvolvida por ANDRÉ LUIZ, que é a exploração de jogos ilegais, ao lado de LENINE.

Com efeito, o fato de **ANDRÉ** ser sócio de LENINE, na jogatina, leva a uma forte presunção de que ele também se valesse dos serviços prestados pelos policiais militares e outros agentes cooptados para garantir o livre desenvolvimento de suas atividades. Nesse contexto, é o que se observa dos diálogos abaixo, revelando a segura participação do referido acusado no pagamento das propinas destinadas ao Delegado da Polícia Civil Juracy, chamado por 'PROFESSOR', fato criminoso amplamente analisado no **RELATÓRIO DE ANÁLISE N.º 157/2011 – NIP/SR/DPF/DF** (cf. fls. 2850/2882) e no item abaixo 2.2.21. da sentença, não se olvidando sua integração com outros membros da quadrilha, até mesmo de posição hierárquica destacada:

14.01.2011 – OLÍMPIO X REGINA

**REGINA: ...Tava uma pessoa de lá querendo vim prá cá pro lugar do Professor, né? Mais aí queria saber se podia fazer compromisso com ele, aí falei eu não posso falar, tenho que ver com a pessoa, mas aí tentei, tentei falar com PEQUENININHO não consegui, tentei falar com você não consegui, aí consegui falar com ANDRÉ aí ele pegou, achou o PEQUENININHO, mas resolveu, vamos ver se ele vai vim.**

OLÍMPIO: Ah ta entendi...gente boa o cara?

REGINA: é, dando a resposta tendo certeza que é ele eu te ligo..(...)

28.01.2011 – REGINA X LENINE



**REGINA: O Professor tava aqui, até me pediu p rã confirmar um negócio lá pró OLÍMPIO, mas eu to sem graça. Cê num quê confirmar isso pra mim, não.**

LENINE: Ah, eu falei pra ele. Eu falei pra ele que eu num ia entrar no meio disso. Eu vou fala procê complicado. Aqueles irmão tá me dando um trabalho. [LENINE se refere aos QUEIROGA.] Cê acredita que abriram de novo, aquele negócio que foi fechado pela Federal [Polícia Federal]. Abriram ontem.

REGINA: Depois daquilo, ainda abriu?

LENINE: Abriu. Abriu.

REGINA: Difícil, né. Mas, depois eu ligo e confirmo. [Trecho incompreensível] **Até mandou eu confirmar..., com o ANDRÉ já tá confirmado.** Aí, eu não sei nem como é que vai ficar, porque tem o outro agora também, né. E eu seguro. Eu to no meio de dois extremos, eu não sei pra que lado eu vou.

LENINE: Pois é. Eu falei pra ele, falei "Oh, o meu..., como parceiro. Certo. Mas o meu. Só to te falando, o meu. **Não vou nem responder nem pelo ANDRÉ e nem pelo outro lá, não, né.**" Falou, "Não, tranquilo. Eu to falando do seu mesmo, né." Mas, esses..., tá me causando um desgaste essa família, lá, REGINA. Cê não sabe o tamanho. Cê não sabe o tamanho do desgaste. Oh, teve relatório, teve tudo REGINA. To aqui, com o relatório. Foi encaminhado até pró RAIMUNDO NONATO, o relatório. Mostrei pró OLÍMPIO ontem. Falei, "Vai dar problema, cara. Vai dar problema. A PM vai ter que agir lá."

REGINA: Sei. É difícil. Ah, é mesmo. O PROFESSOR falou mesmo que você que... o seu tava confirmado e tudo e ele me garantiu do outro né. Aí, ele pediu pra mim vê. Eu falei, "Puxa, já tem até o outro agora", que já tá aí, né. Mas deixa. Eu vou ver..., eu vou ver aqui. Tá bom. Aí, qualquer coisa que cê precisa, cê liga.

LENINE: Tá bem, então. Pois é. Abriram o trem lá, de novo, ontem, só.

REGINA: E cê boto a Polícia Militar pra... fazer o ser... Deixa o CLEMENTE chegar. Deixa o CLEMENTE chegar, nós vamo mandar. Abre e fecha. Abre e fecha. Pode deixar.

LENINE: Não, tá bom. E é por honra mesmo. Não pode deixar, não. Aí, eu vou falar procê. Vai, vai bagunçar tudo. Vai jogar pró fora, pró ar... nosso, nosso, nosso, nossos problemas.(...)

14.02.2011 - REGINA X OLÍMPIO

(...) REGINA: Jóia, desculpe eu está te amolando, mas é que professor tá aqui, aquele dia eu te perguntei você falou que ia ver lá com o menino e, ele me perguntou, ah, não sei, eu tenho que ligar e vê

OLÍMPIO: Caramba, eu falei, inclusive houve uma confusão aí, porque até falei com LENINE sobre isso aí: LENINE oh eu vou, têm o negocio do professor lá, né? Ele falou: já dei lá, já dei. Mas na verdade, não houve isso, não houve nada nesse sentido, né? Ele falou que te entregou o dinheiro, não né?

**REGINA: O menino, o ANDRÉ entregou, o LENINE entregou o dele, mas falta os seus, se você for dá, falta o seu. Ele já deu o dele mesmo, ele**

deu antes do dia 10 (dez).

OLIMPIO: Bom, e foi pro "PROFESSOR"?

REGINA: Foi, que você dá, ele dá o menino dá, né? Ele deu a parte dele.

OLIMPIO: Então vou ver isso agora, tá? Tá, então pode falar pra ele que eu vou dar também. Se ele derem eu dou também, têm erro não, fala que ele mora no meu coração, vou fazer uma visita tomando cafezinho com ele lá, viu?

REGINA: Quando você for eu vou também. Deixa eu te falar: O do "PROFESSOR" ele deu mas é desse que chegou viu? Esse que chegou ele já deu.

OLIMPIO: Ahh, isso é que eu quero saber. E do "PROFESSOR VELHO"?

REGINA: Eu tô falando do "VELHO", eu tô falando do "VELHO", por que amanhã é o dia que você dá e lembra aquele dia que eu te perguntei, você falou: vou falar com, com o CARLINHO.

OLIMPIO: Lembro, isso que eu tô falando, aí tá rolando uma confusão aí, que quando eu falei com LENINE, ele disse: já dei OLIMPIO, entreguei na mão da "LOURA", eu disse então tá, por isso eu fiquei quieto, mas ele deu do atual, não foi do antigo.

REGINA: Não, ele deu do atual, por que agora parece que é ele que vai dar, não é você mais, né?

OLIMPIO: É tanto faz, mas deixa ele continuar dando, não têm problema nenhum, o buraco é o mesmo.

REGINA: Pois é, o atual, agora o outro "VELHO" falta você dar.

OLIMPIO: Tá, deixa comigo.

REGINA: Então falou, um abraço. Tchau!

OLIMPIO: Tchau! valeu. ENCERRADA

---

17.02.2011 – REGINA X LENINE

REGINA: Deixa eu te falar. O doutor ta fazendo uma reforma aqui na delegacia e queria ver se você dava uma ajudinha pra nós. Nós tamos precisando de R\$670,00.

LENINE: Eu vou ajudar aí.

REGINA: Quebrou... abriu duas portas. Só a porta e o portal dá 300 reais. É duas portas. Porta, portal, dobradiça e fechadura? Deu 320 reais. A tinta eu já ganhei, só pra pagar o pedreiro e botar soleira nas portas e portais.

**LENINE: Vou pedir pro ANDRÉ mandar pra você aí.(...)**

---

25.02.2011 – REGINA X ANDRÉ

ANDRÉ: Deixa eu te falar um negócio, é aquele do PROFESSOR aumentou né e ele não mais será dia primeiro. Ele vai ser todo dia 5, dia 7, ta? Dia primeiro vai ficar só aquele outro amigo lá da Ocidental certo?

REGINA: Pode ser no dia 5?

ANDRÉ: 5 ou 7. Vamos deixar combinado aí, porque por exemplo, 5 vai dar sábado desse mês, aí nós vamos fazer na segunda 7. Dia 5, 6 ou 7. O outro fica sendodia primeiro mesmo.

REGINA: então ta bom, então falou beijo.

02/03/2011 – REGINA X ANDRÉ

REGINA: fala meu bem.

**ANDRÉ: Não era para te falar o seguinte...Boa tarde né! É que eu tenho um, um pagamento pra fazer pra você, na segunda....só segunda-feira o escritório vai fechar. Eu só volto quarta, ta. Então, aquele que eu te falei pra mudar por dia 05 ou 07...vai ter que ser quarta-feira. Aí eu mando fazer quarta-feira pra você. Excepcionalmente foi por causa do carnaval.**

REGINA: Ah ta. O que dia 5 vai ficar pra quarta-feira?

**ANDRÉ: é do dia 05 ou dia 07.. é aquele do do novo né, do PROFESSOR, inclusive com reajuste, ele fica pro dia 05...esse ano, ta dando tudo errado por causa do CARNAVAL, né. (...)**

09/03/2011 – REGINA E ANDRÉ

**REGINA: Deixa eu te falar você mandou o negócio errado, o do PROFESSOR é um e meio.**

**ANDRÉ: Mandou um e meio aí?**

**REGINA: Não, mandou um só**

**ANDRÉ: Foi separado mas é uma coisa só, é só um e meio.**

**REGINA: Ah o outro não é do primeiro DP não?**

**ANDRÉ: Não o outro é amanhã**

**REGINA: ah então ta bom., que você manda separado(...)**

Diante desses elementos, ficou comprovada a associação estável de **ANDRÉ LUIZ** com o grupo para a prática de crimes, *estando configurado, pois, o vínculo associativo*, a exemplo dos outros exploradores de jogos denunciados nesta base procedimental, que, como se verá, ficou demonstrado o vínculo associativo no delito de quadrilha armada, **impondo-se a sua condenação pelo art. 288, parágrafo único, do CP.**

### **2.2.3. DO CRIME DE QUADRILHA IMPUTADO A FERNANDO CÉSAR DA SILVA:**

Consta nos autos que **FERNANDO CÉSAR** não só explorava casas de jogos ilegais na região do entorno do Distrito Federal, ao lado de MARCELO, WASHINGTON, JUNIOR, DANILO, TEREZINHA e ANTÔNIO, mediante subordinação direta a OLÍMPIO, pois lhe repassava mensalmente parte do faturamento pela autorização da exploração do ponto, como agia sempre no interesse do grupo criminoso, quando envolvia assuntos de sua atividade ilícita, qual seja a exploração de jogos ilegais, além de negociar pagamentos rotineiros das atividades ilícitas a serem desenvolvidas em favor da organização junto ao MAJOR SILVA, que era o cooptador dos policiais militares responsáveis pela segurança das casas de jogos, inclusive na casa do acusado em análise.

No entanto, segundo o referido réu era apenas um empregado na casa



de jogo e não um efetivo explorador. Mas as provas coligidas nos autos estão em sentido contrário.

O Relatório complementar de análise de material apreendido, quando da busca e apreensão realizada em endereço que figurava o réu como alvo (cf. fls. 10.604/10.607), vem de encontro, confirmando o relatório de análise n.º 121/2011-NIP/SR/DF, no sentido de que **FERNANDO** era efetivamente dono de casas de jogos de azar, sobretudo em face de diversos cheques, revelando intensa movimentação financeira em sua conta, vales e listagem de clientes, encontrados em sua casa.

Em razão dos negócios em comum com outros exploradores de jogos ilegais, vez ou outra, um corrêu citava o nome de FERNANDO, evidenciando sempre a exploração direta do réu nas atividades ligadas à jogatina em área de domínio do grupo, razão pela qual igualmente repassava a CACHOEIRA parte do faturamento auferido. Nesse sentido, é o que se colhe das conversas transcritas abaixo:

**31/01/2011 17:14:32, entre OLIMPIO X LENINE**

[...]OLIMPIO: Não, quem fechou a informação foi o SARGENTO TRIGUEIRO que fechou, TENENTE TRIGUEIRO do Jardim Ingá, Mais tudo bem, ó isso aí é besteira, —foda-se, tá. Eu só quero dizer o seguinte, eu quero dizer pra você o seguinte LENINE, Nós dois já tivemos, nós nunca desrespeitamos o outro nem nada, eu acho o seguinte um única coisa que a gente tem atrito tem isso, mas tá o CARLINHOS no meio, tudo bem, eu tô dizendo o seguinte pra você, de coração pra você, o dia que eu tiver dúvida do seu caráter comigo, bicho eu não tenho porque a gente tá tá tá sentando e conversando, entendeu? Acho que tem que haver um respeito, eu te respeito pra "caralho"! Então eu também quero respeito, você entendeu? É só isso cara, e o dia que CARLINHOS chegar pra você e falar assim, eu sei que você obedece o CARLINHOS pô! mas você é o peso na balança, você fala CARLINHOS - pô bicho não é uma sacanagem com o OLIMPIO, pô ele teve aqui, eu falei que se segurasse os dois caras podia fazer, podia fazer isso aquilo - vamos assim vamos conversar primeiro antes de fazer pô. **Porque tá tá pagando LENINE, tá pagando. Agora tá tendo um atraso aí, tá tendo, mas não é por causa do WASHINGTON bicho, é por causa do ANTONIO, do FERNANDO, é isso cara.** Você entendeu? Então é assim eu acho que a gente tem que é ter, a gente tem que é ter esta astúcia entre nós dois e de resolver eu sei se o CARLINHOS falar fecha essa porra, eu sei que você vai fechar. Porra, mas daí você tem que chegar - Pô CARLINHOS pô eu peguei e falei com o OLIMPIO assim e assado ele deve ter passado assim assado por outros pô, a gente não pode fazer - senão é eu que tô ficando sem moral LENINE, eu tô é eu tô é sem moral nessa porra. Entendeu? É só isso cara, o meu questionamento é só isso. Agora de você eu não duvido, de você eu não duvido, (INCOMPREENSÍVEL) se o



CACHAÇA agiu se o SILVA agiu você tem que apurar. Porque pô é é trabalhar contra a gente cara.

LENINE: Tá bom eu vou apurar, mas outra coisa OLIMPIO. Você tem que por na sua cabeça que você, igual você fala que a dez anos você tá junto, há dez que você é exclusivo aqui dentro. Você me aponta um um que esteja e que não foi com a sua autorização, até os seus parceiros quem escolheu é você todos, todos, todos, todos, né. O único que entrou, mas com o seu consenso foi a TERESA. Certo, TERESA com aquelas 10 máquinas que tavam lá, que na realidade o JANDIR, o ARNALDO sempre tinha aquilo lá. Infelizmente fez uma troca em cima daquilo, mais nada. Então você é exclusivo dentro de uma área que é nossa aqui há 17 anos cara, há 17 anos essa área do entorno nos pertence OLIMPIO. Então você é exclusivo, e de vez em quando você vem com essa aí, pô! Que que é isso uai! Sacanagem se tivesse outra gente aí operando, aí era sacanagem.

OLIMPIO: Não, tem várias formas de sacanear LENINE. Eu posso tá olhando para você como amigo e ser seu inimigo, eu posso tá agindo por trás para te sacanear, é isso aí que eu tô falando que é sacanagem, tá. E eu tô aí exclusivo LENINE e porque eu fiz por merecer também, eu fiz minha parte. Na época que o CARLINHOS tava aperreado com todo mundo, com a putaria de todo mundo sacaneando ele e tudo, eu entrei no meio e quase quase morri naquela brincadeira ali, peitando todo mundo também. Então fiz por merecer também. Eu não sou dono da área aí não. Dono da área aí chama-se: CARLINHOS CACHOEIRA e LENINE e o o o outro garoto o outro menino seu aí, só. É tanto que eu respeito isso, criteriosamente, e falo, de boca cheia, pra todo mundo olha eu sou parceiro, eu não sou dono de nada sempre falei. Agora se eu tô aí e porque eu fiz por merecer, eu não tô aí é, eu não tô aí porque eu chantageei você, eu não tô aí porque eu chantageei CARLINHOS, eu não tô aí porque eu sacaneei CARLINHOS, eu tô aí porque eu fiz por merecer. Só isso que eu tenho pra falar. E respeito LENINE você nunca vai poder falar assim - OLIMPIO me desrespeitou, OLIMPIO quis passar por cima de mim, nunca nunca. Nunca questionei uma atitude de vocês, nunca questionei mesmo assim nas situações sempre aceitei da forma que o CARLINHOS quis, sempre, e vai ser sempre assim, enquanto a gente for parceiro. Entendeu? Agora eu fiz por merecer também bicho e eu não tô aí de graça também. Eu não sou dono de nada, eu não sou dono daí, eu não paguei por nada, a área é de vocês é por isso que eu pago, e pago com prazer, eu tô aí porque eu pago com prazer. Eu respeito isso aí, os bicheiros é vocês eu pago porque é direito de vocês, eu sou homem e respeito o direito. Eu nunca vou querer uma beira de uma área que num seja sua, não quero nunca nem de graça eu quero. Entendeu? Isso aí eu respeito, você também não pode falar assim que eu não respeito não. Eu tenho o maior respeito por você e por ele.

LENINE: Tanto é que continua até hoje OLIMPIO ninguém tá errado. Eu não tô questionando isso não, você que tá falando que tá havendo traiagem. Eu estou falando que não que você continua, você está e continua, continua aqui. Então não tem esse negócio. Agora, seguinte você quer que eu controlo é é é um batalhão que tem 165 (cento e sessenta e cinco) soldados eu não controlo não

bicho, não controlo, né. Meu negócio vire e mexe eu tenho dor de cabeça. Não controlo não. (...)

08/02/2011 16:55:41 08/02/2011 17:06:52 00:11:11

LENINE: O GEOVANI agora eu to fora.

GEOVANI: beleza. Só uma pergunta aqui ó, o ROSALVO mandou o arquivo aqui pra mim, ele lançou aqui ó, empurrando 10mil em nós. Prejuízo do WASHINGTON, apreensão. Cê sabe de alguma coisa?

LENINE: Nada! To sabendo de nada, nada, nada.

GEOVANI: Vou ligar pra ele e perguntar o que que é isso e te falo né.

LENINE: Me fala.

GEOVANI: Tá beleza.

LENINE: Oi.

GEOVANI: Diz o ROSALVO que lançou mandou ele lançar 50 % lá do prejuízo que teve da apreensão né aí diz que perguntou pra ele se já tava conversado : não, pode lançar pode lançar. Aí ele perguntou de novo , não pode lançar aí. Eu to ligando pra ele e ele não me atende não.

LENINE: Aí bicho, mas eu não guento um trem desse não né rapaz. Cê viu ele falando que gastou 20 mil que eu descobri nos bastidores que ele gastou 10mil né. Daí ele tá arrancando tudo pra cobrar isso de nós. Descobri nos bastidores aqui que ele gastou 10 pau aquele dia.

GEOVANI: Pois é, mas ele é malandro demais moço, puta a merda, aí ele não me atende não esse veado.

LENINE: Cê tem que falar isso com o CARLINHOS. Tem que falar isso com o CARLINHOS, eu também não aguento não bicho. Não sei o que que eu faço. Não é nem reclamando, não sei o que que eu faço.

GEOVANI: Tá beleza então, tchau. Vou falar, amanhã cedo o CARLINHOS deve vir eu falo com ele.

LENINE: A hora que chegar ...(?...)

**GEOVANE: Ei, teve algum problema em alguma máquina lá do FERNANDO? No valor de 7.500,00 reais? Tá sabendo de alguma coisa?**

**LENINE: Não, não falaram nada pra mim até agora não.**

**GEOVANI: Lançaram aqui: "Problema máquina caixa FERNANDO 7.500 reais cobrando 25% de nós."**

LENINE: Não, não falaram nada pra mim não. Isso aí tá errado. Tem que fazer isso na abertura tem que ir lá e confirmar na leitura

GEOVANI: Então beleza. Vou ligar aqui pro ROSALVO aquele malandro que não me atende.

Despedem-se. (Encerrada)

13/01/2011 10:41:39

LENINE: [00:00:14] Você autorizou uma abertura de uma sala aqui no VALPARAÍSO?

OLIMPIO: Autorizei uai, máquina, ai atrás do posto, a loja que era do

WASHINGTON uai.

LENINE: Não, porque você falou pra mim que ia por, não falou nada também, nem fazer a leitura lá ontem.

OLIMPIO: Não fizeram a leitura? Uai, não é possível um negócio desses uai. Isso ai, ele deve ter avisado ao WALMIR, os meninos não avisaram o WALMIR não, pra fazer a leitura?

**LENINE: OLIMPIO, não avisou não cara, não avisou não, ninguém avisou, ai na hora que nos ficou sabendo era 08 e meia da noite, pedi pro FERNANDO ir lá, e a casa tava cheia, né.**

OLIMPIO: [00:01:18] Abriu, tem que chamar o pessoal pra fazer a leitura, eu não acredito nisso não "rapaz", eu vou ligar agora pra saber porque que não foi... tem tanta gente pra isso "rapaz" não é possível um negócio desses, um absurdo!

LENINE: Outra coisa OLIMPIO, o povo de lá já chiou ontem mesmo "cara", eu acho que se trazer um, tem que trazer todos pra cá "cara" porque é injustiça, sacanagem com os outros também.

OLIMPIO: LENINE, isso ai você não se preocupe não que eu sei conduzir como eu sempre conduzi isso. Isso ai foi o seguinte, já tá avisado todo mundo lá, já tá avisado todo mundo tá sabendo que vai ser feita a mudança, ai o que que foi combinado, foi combinado o seguinte, olha, vamos botar um de espeto que já tava ai já que era o WASHINGTON, vamos botar pra ver porque estavam os policiais todos revoltados ai, por causa da transferência, vamos experimentar o WASHINGTON pra ver a reação do povo lá, que tem uns 03 ou 04 ai que diz que se abrir vai denunciar, vai fechar que é uns policiais que foram transferidos [...]

LENINE:... Eu acho uma sacanagem o seguinte, não me avisar nada "cara", você sabe quantos policial vem aqui na minha porta por causa disso? Não vai na sua porta não, vem aqui, inclusive ontem, ontem eu combinei com 03 dando R\$ 500,00 por semana, e só por causa da sala do BINGO [...] Se não quiser me avisar tudo bem, mas você deveria ter avisado pelo menos o CARLINHOS "cara", isso aqui é uma parceria onde é conduzida entre nos e você [...]

OLIMPIO: [00:03:33] O CARLINHOS eu tive com ele lá, lá na DELTA, falei CARLINHOS oh, tá na hora da gente voltar pra lá, porque o movimento... o único jeito de crescer, nos vamos começar devagar, isso eu avisei ele, ele tá ciente sim [00:05:36] É o seguinte, ontem eu peguei dois apartamentos do ANTÔNIO [...] em Águas Claras, e mesmo assim ele ainda ficou devendo, ainda tá devendo 40... quase 50.000 ainda [...] lançamento [...] tá pronto pra entregar agora no final de 2011, é um predinho até bom, eu acho que é um bom investimento [...] ai eu te pergunto, como é que nos vamos fazer com isso, hein?

LENINE: "Cara" eu não sei "cara", tem que... você podia conduzir isso ai e vê se o ROSALVO conduz isso com o GIOVANI, que GIOVANI tá o tempo inteiro lá com ele, é o financeiro do CARLINHOS [...]

OLIMPIO: ... Ele ainda ta devendo ainda R\$ 50.000,00, que ficou de até sexta-feira pagar, ai eu peguei um carro dele de garantia, um

foxzinho. [...] (ENCERRADO)

**MARCELO: É LENINE quem ta falando?**

**LENINE: LENINE, MARCELO, eu to sabendo, a FORCA NACIONAL ta lá no FERNANDO?**

MARCELO: é, eu tava ligando lá pro "BAIXINHO" lá, pro..., mas ele não ta atendendo.

**LENINE: o "UZ" né, o "UZ".**

MARCELO: é.

LENINE: eu não sei do que se trata. Eu mandei o SILVA ir para lá.

Nos diálogos abaixo, mantidos pelo próprio acusado **FERNANDO** com os corréus **ROSALVO, CÁSSIA** e OLÍMPIO, observam-se as tratativas ligadas aos seus negócios espúrios, relativas ao funcionamento de suas atividades comerciais ilegais, bem como o repasse de valores do faturamento:

25/01/2011 às 11:14:46, entre ROSALVO X FERNANDO

ROSALVO: Oi FERNANDO?

**FERNANDO: Bicho, me ajuda nessa situação, estou com problema sério, rapaz, eu estou com um cara, me ameaçando ir para polícia, entendeu? por causa daquela porra daquela maquina da, da DOUBLE lá oh. vai botar dinheiro ela desarma, entendeu? o cara: - ou me paga ou vou pra polícia. e eu sei que cara vai. Tô com problema sério com isso aí, tô precisando falar com a CÁSSIA, ligo, o telefo, eu falei até com OLIMPIO de manhã o OLIMPIO me mandou falar com a CÁSSIA, com é que eu faço? (...) Nas (INCOMPREENSIVEL) R\$7.500 (sete mil e quinhentos reais): - "ou vocês me paga, por que tudo isso é um roubo, ou vou pra polícia". E eu sei que cara vai, o cara é doido. Sabe? E assim ou arruma uma solução para esse equipamento.**

ROSALVO: Tá, eu vou, vou falar com a CÁSSIA, vou pedir pra fazer analise aí no equipamento e a respeito disso aí a gente vai ter que sentar com ela pra vê o que vai resolver.

FERNANDO: Não, tem um problema, eu tô falando contigo, (tosse), que na loja, não é só de, essas maquinas, que tá lá, essa outra, não é nem a CÁSSIA que mexe nela, quem mexe nela é o ROBERTO, que é do OLIM, é do outro dono.

ROSALVO: Ah, o outro dono é ooo, é da tua parte ou da minha?

FERNANDO: É da, do ARNALDO.

ROSALVO: Ah, então pede para o ARNALDO dá solução pro problema, né

cara? por quê, a gente vê isso aí se fosse um problema da CÁSSIA, entendeu? Mas agora já tô vendo que é problema do equipamento do ARNALDO, né?

FERNANDO: Num, lá, lá dele não tem esse negócio, cada um colocou um tanto, mas é uma porcentagem, tá entendendo? Eu sei que o tecnico que vai botar a mão nessa maquina lá, é do ARNALDO. Porém, as vezes CÁSSIA já tenha a solução, o, o OLIMPIO mandou falar com ela, já aconteceu com ela lá, pra vê que tipo de solução? Liguei pro, pro MARCELO hoje, o MARCELO me disse que trocaram as placas dele, eu queria conversar com ela pra vê se já tem uma solução.

ROSALVO: Ah, mas calma aí, isso foi um problema da maquina que não era do ARNALDO, foi problema da maquina que era nossa, entendeu? Que já teve uma situação dessa anteriormente, agora o equipamento sendo do ARNALDO, é mesma coisa com o que aconteceu lá com o CICERO, ENTENDEU? A responsabilidade de pagamento, quando aconteceu aquele problema ou em outras ocasiões que a gente pagou o negócio aqui pra você, lembra? que a gente descontou até na leitura, a gente não descontou do ARNALDO. Você lembra muito bem disso.

FERNANDO: É, desculpa, mas descontou da leitura do total.

ROSALVO: Descontou da leitura do total não, por que é dividida as maquinas, em tabelas diferentes, separadas e foi descontadas no nosso faturamento. Não é?

FERNANDO: **Aí quem pagou foi só eu e você?**

ROSALVO: Praticamente sim, No, **no caso das maquinas nossas não**, mas do CICERO sim.

FERNANDO: Eu paguei 40% (quarenta por cento) e você pagou 60 (sessenta)?

ROSALVO: Não. que éh, é foi isso mesmo, foi isso mesmo.

FERNANDO: **Oh, rapaz assim é canseira, nossa eu vou ter que tirar esse equipamento lá moço.**

ROSALVO: Então que a gente chegar lá no ARNALDO e falar pra ele solucionar o caso dele, que a CÁSSIA não vai arrumar o negócio do ARNALDO, ele tem o tecnico dele pra fazer esse tipo de conserto, né?

FERNANDO: É, eu vou esperar pra ver o quê que vai dar. Oh, eu tô com medo por que o cara falou assim que vai pra polícia, e vai mesmo, o cara vai mesmo. (INCOMPREENSIVEL), o cara vai lá levar, lá na loja.

ROSALVO: É no caso do furto por exemplo, eu não tirei, eu tirei a grana como se o ARNALDO tivesse pagando também, você lembra muito bem, mas ARNALDO não me reembolsou esse dinheiro.

FERNANDO: Eu, eu não lembro, oh, oh deixa eu vê o que eu resolvo aqui. Obrigado você por enquanto.

ROSALVO: Falou. (FINALIZA)

-----  
25/03/2011 às 13:27:21, entre ROSALVO X FERNANDO

**ROSALVO: (...) E ai, tem alguma coisa pra gente?**

**FERNANDO: Não sei ainda, tem que falar com a AUXILIADORA porque eu tô em GOIÂNIA mais tarde um pouquinho eu falo com ela e te ligo (...) vou esperar um pouquinho porque ela tá dormindo, trabalhou até tarde, tá?**

ROSALVO: Tá beleza.

(...)

-----  
18/08/2011 às 14:39:15 , entre OLIMPIO X FERNANDO

(...)

FERNANDO: Tô pronto pra receber o material já.

OLIMPIO: Ah tá, o ARNALDO já mandou o dele?

FERNANDO: Esperando o seu pra mandar junto (...)

OLIMPIO: Agora, você já falou com a CÁSSIA ai, que isso tudo quem vê é a CÁSSIA, a CÁSSIA é que tá produzindo ai.

FERNANDO: Quantos vai ficar por loja agora?

OLIMPIO: 30, mas assim, é 30, no máximo 30, agora eu tô só mandando 20 pra cada um, no seu caso é 15, não tem nada a ver, no seu caso é 15

FERNANDO: Ok, então eu posso ligar pra ela e falar com ela que tá autorizado?

OLIMPIO: Não, ela já sabe, ela sabe que tá autorizado. (...) (ENCERRADO)

**13/01/2011 às 13:12:39, entre OLIMPIO X FERNANDO**

OLIMPIO: (...) Tá autorizado ir pro VAL, tá? Ai o seguinte, o que acontece, eu ia autorizar todo mundo junto abrir, sabe? (...) Eu autorizei o WASHINGTON abrir ontem pra ver a reação, eu tive que botar alguém de bode expiatório na frente pra ver qual vai ser a situação, sabe? O que eu tô tentando organizar (...) segunda-feira todo mundo muda pra lá, quem quiser ir, óbvio né [00:01:16] Se vier assim: Ah, eu prefiro mudar logo, ai se quiser ir lá pra também arriscar, **porque eu botei o WASHINGTON lá pra ver se a reação desses policiais se ia ter represália, se não ia ter (...)**

**FERNANDO: [00:01:37] Tá beleza, eu vou esperar mais (...) aqui o movimento tá ruim, mas a gente vai aguentando aqui o movimento é porque eu não acredito que lá vai funcionar, viu? Eu não boto muita fé lá não (...)** (ENCERRADO)

Somado a isso, outros elementos de prova alinhavados abaixo, pelas declarações dos outros acusados, cotejadas com as demais provas dos autos, demonstram claramente que **FERNANDO CÉSAR** agia em unidade de desígnios com os demais corréus, atuando de forma estável e permanente não somente para o cometimento da **contravenção penal, consistente na exploração de jogos ilegais, mas também se valendo do esquema e estrutura organizada pelo grupo criminoso para garantir a segurança também de seu estabelecimento, contando com o auxílio de Policiais Militares cooptados para esse mister, inclusive efetivando-se o pagamento por LENINE, braço direito de CACHOEIRA. Os policiais militares igualmente atuavam na repressão das casas de jogos de concorrentes, nas quais havia ordem específica para fechamento.**

Nesse particular, vejam-se os diálogos tratando do pagamento dos policiais cooptados, de ordem para os policiais promoverem o fechamento das casas de concorrentes, dos estabelecimentos de jogos onde os policiais promoviam a segurança, e, sobretudo o uso *ilícito* da estrutura da Administração Pública (viaturas, chamadas por eles de "barcas"):

02/05/2011 às 17:42:38, entre ROSALVO X MARCELO  
MARCELO: Oi ROSALVO.  
ROSALVO: OLIMPIO te ligou?  
**MARCELO: Eu que liguei pra ele, tô sabendo já. Eu vou, vou mandar fechar lá o pessoal.**  
ROSALVO: É, eu só não consegui falar com o DANILO ainda.  
MARCELO: Você falou com o pessoal todo?  
**ROSALVO: Falei com o ANTÔNIO, tá faltando só o DANILO e FERNANDO**  
**MARCELO: FERNANDO eu aviso, o HAROLD você avisou?**  
ROSALVO: Quem?  
**MARCELO: O HAROLD.**  
**ROSALVO: Não, vou avisar o VALMIR agora. (...)** (ENCERRADO)

**6192134497 MAJOR SILVA- MONTE CARLO**  
4/12/2011(20:11:07 04/12/201020:17:57 00:06:50  
RESUMO  
**pagamento pela segurança das casas e do dinheiro recolhido pelas casas**  
DIÁLOGO  
SILVA: fala rneu chefe.

LENINE: SILVÃO! Sou eu.  
SILVA: fala  
LENINE: e aí como é que tá, bão?  
SILVA: jóia, meu irmão.  
LENINE: deixa eu te perguntar.  
SILVA: hum.  
**LENINE: os duzentos que eu tava pagando por dia é do FELIPE e do FERNANDO?**  
SILVA: justo, justo.  
LENINE: mas deixa eu te falar, aí é dois que tava acompanhando eles ou um?  
SILVA: dois pó, são dois  
LENINE: é?  
**SILVA: são dois, e tem a outra também, a outra barca né?.**  
LENINE: han?  
SILVA: e tem a outra equipe.  
LENINE: é, hum, é dois então então que tá acompanhando eles?  
SILVA: você lembra que você me deu seiscentos naquele dia?  
LENINE: foi, foi.  
**SILVA: era fora os meninos, o que acompanha o FELIPE e o FERNANDO, é fora**  
LENINE: han.  
SILVA: aí depois pode continuar a operação emergencial, lembra disso? '^  
LENINE: han.  
SILVA: aí continuou.  
LENINE: então beleza, então o que é que eu tenho que pagar aí?  
SILVA: você tem que pagar, tem que pagar, naquele dia você me deu quanto? sexta- feira foi quanto?  
LENINE: han?  
SILVA: sexta- feira você me deu quanto? Seiscentos foi?  
LENINE: seiscentos,  
SILVA: aí ficou os dias de sexta-feira pra cá.  
LENINE: pois é, então total quanto eu vou ter que pagar?  
SILVA: soma aí quanto é que dá aí oh, dá duzentos, quatrocentos, seiscentos.  
LENINE: eu paguei seiscentos é.  
SILVA: isso, isso.  
LENINE: então duzentos, eu paguei duzentos, foi até quarta que eu paguei?  
SILVA: foi  
LENINE: quarta?  
SILVA: quarta.

LENINE: aí quinta, sexta e sábado?

SILVA: não foi até a segunda, que aí depois o careca descer pra encontrar com você, lembra disso?

LENINE: foi, foi.

SILVA: aí o careca não veio, aí na terça foi feriado.

LENINE: foi.

SILVA: aí você falou pode continuar, aí continuou segunda, terça, quarta, quinta e sexta, né isso?

LENINE: han.

SILVA: então segunda, terça, quarta, quinta e sexta, são cinco dias.

LENINE: han, pois é mais aí eu abato os seiscentos? Como é que é?

**SILVA: não, aí não, (trecho inaudível) o negócio do FELIPE e do MARCÃO? Que é com MARCÃO e com o AGUIAR?**

LENINE: han.

SILVA: é uma coisa, certo? A emergencial é que você tá devendo seiscentos.

LENINE: to devendo seiscentos da emergência!.

SILVA: da emergencial.

**LENINE: e quanto que eu devo do MARCÃO e do AGUIAR.**

**SILVA: do MARCÃO e do AGUIAR dá mil e quinhentos.**

LENINE: quanto?

SILVA: ml! e quinhentos.

**LENINE: ah, então aqueles duzentos que você tava pegando não era do MARCÃO e do AGUIAR não?**

SILVA: não, não, **barca extra** que você mandou colocar.

**LENINE: então vamos fazer o seguinte, só vou continuar com o MARCÃO e com o AGUIAR, né?**

SILVA: certinho, certinho.

LENINE: é porque eu não vou fazer mais graça pró careca não.

SILVA: tá certo, tá certinho.

LENINE: então eu tenho que pagar mil e quinhentos mais seiscentos, dois e cem.

SILVA: mais seiscentos, é mais seiscentos, aí mais o trio, tem o trio né.

LENINE: ah! O trio não pegou ontem não?

SILVA: não, peguei não, pequei nada. Vocês não estava aqui.

LENINE: dois e quatrocentos.

SILVA: é. aí tem aquele, o meu duzentinhos, né?

LENINE: dois e quatrocentos, dois e seiscentos então?

SILVA: é, meus duzentinhos.

LENINE: aí fica pago até que dia?

SILVA: han?

LENINE: dois e seiscentos eu fico pago até que dia?

**SILVA: você fica pago, você fica, hoje você elimina o MARCÃO e o FELIPE, que é o MARCÃO e o AGUIAR, certo?**

LENINE: han.

**SILVA: e elimina a barca extra, então hoje a barca extra não existe mais.**

LENINE: (trecho inaudível)

**SILVA: aí só vai ficar o MARCÃO e o AGUIAR com o FELIPE {trecho inaudível}.**

**LENINE: é o MARCÃO e o AGUIAR com o FELIPE (trecho inaudível), aí na segunda-feira eu recorrbino isso tudo, tá?**

SILVA; não, certinho.

LENINE: então eu pagando dois e seiscentos fica tudo pago aí?

SILVA: tá tudo em dias, tá tudo em dias.

LENINE: tá bom então, vou falar com CRISTIANO pra (trecho inaudível) com você.

SILVA: não, aí tá tudo em dias, é tá tudo em dias,

LENINE: é porque eu tinha pago seiscentos né? até quarta-feira eu tinha dado seiscentos.

SILVA: seiscentos, mas foi na sexta-feira que começou o terror não foi isso? você falou

cria o negócio emergencial pró final de semana.

LENINE: não, porque eu te paguei mil e quinhentos na sexta-feira da semana passada, eu

paguei mil e quinhentos.

SILVA: do FELIPE, do MARCÃO e do AGUIAR.

LENINE: é, mil e quinhentos.

SILVA: certo?

LENINE: han.

**SILVA: zerou MARCÃO e AGUIAR que faz a segurança do FELIPE e do FERNANDO, né isso?**

**LENINE: é.**

**SILVA: aí você falou assim SILVA cria o emergencial, outra barca emergencial, eu criei.**

LENINE: han.

SILVA: eu criei, eu criei ela de sexta, sábado e domingo.

LENINE: han.

SILVA: né isso? segunda-feira você me passou seiscentos conto, não foi isso?

LENINE: foi, foi.

SILVA: aí pronto, aí você falou assim, oh vou encontrar com o careca aí não

deu, foi  
feriado na terça, você falou continua, continua a equipe, a extra.  
LENINE: certo.  
SILVA: aí eu continuei terça.  
LENINE: então beleza.  
SILVA: terça, quarta, quinta e sexta.  
LENINE: tá, eu quero o seguinte, eu quero que você corta a equipe extra  
então.  
SILVA: não, ok, cortado.  
**LENINE: vou continuar só com a segurança do FELIPE e do  
FERNANDO.**  
SILVA: certinho, certinho.  
**LENINE: vou continuar com a segurança do FELIPE e do FERNANDO.**  
**SILVA: certinho então.**  
LENINE: porque é o seguinte não tem ninguém me ajudando nisso aí  
SILVÃO, as'pói's"  
estão acontecendo e não tem ninguém pagando, to pagando esse trem  
sozinho aí  
SILVA: eu sei, eu sei, eu preciso falar com você urgente o que aconteceu  
agora de tarde bicho.  
LENINE: oi?  
**SILVA: agora a tarde aconteceu uma cena aí bicho, só que nós  
conseguimos é evitar mandando barcas e amigos que é do lado  
bom, cara os caras na luz do dia, na luz do dia bicho**  
LENINE: poise  
SILVA: tentaram fazer o homem hoje.  
LENINE: ontem tentaram né? não tentaram ontem?.  
SILVA: ontem tentaram, deram uma surra no gordinho lá, mas não tinha  
nada, levaram nada, deram só uma surra no moleque só.  
LENINE: pois é, mas é a mesma turma que tá fazendo isso?  
SILVA: quem?  
LENINE: a mesma turma tá fazendo isso?  
SILVA: quem tá fazendo?  
LENINE: a mesma turma que tá fazendo isso?  
SILVA: positivo, positivo.  
LENINE: poise.  
SILVA: e hoje foi descaradamente foi com o veículo dele, preciso falar com  
você bicho, a ala boa, a ala boa nossa faiou SILVÃO vou lá agora pra descer  
o aço e foram duas viaturas pra descer o aço mesmo.  
LENINE: hum.  
SILVA: o cara tá tão cara de pau que o cara tá usando o carro dele.

LENINE: pois é rapaz, não o cara não tem medo de nada né SILVÃO? Até as investigações que estão acontecendo aí não para o cara não.

SILVA: pois é e foi aquele numerário, aquele numerário primeiro que eu te passei.

LENINE: han.

SILVA: foi o primeiro numerário que eu te passei.

LENINE: pois é, eu sei disso, eu mandei pra lá né, mas é o tal negócio, o trem também não vem a curto prazo né?

SILVA: eu sei bicho, mas é ali em Valparaíso. Ali o pessoal tá morto, quem comanda Valparaíso tá morto bicho, porque é brincadeira cara.

LENINE: é

SILVA: tá sem comando. Valparaíso tá sem comando.

LENINE: é, de tudo. Eu vou falar pro CRISTIANO passar então dois e seiscentos aí, com seus duzentos né? Aí paga MARCÃO, paga a equipe, fica pago tudo até hoje né?

SILVA: até hoje, aí zera tudo, aí zera a segunda barca de hoje.

**LENINE: tá bão aí se você (trecho inaudível) vou continuar só com a segurança em cima do FERNANDO e com o FELIPE, tá?**

SILVA: não, positivo, positivo.

LENINE: vou ligar pro CRISTIANO agora.

Em remate a fotografia captada por agentes da Polícia Federal que acompanharam um encontro entre JOSÉ OLÍMPIO e os corréus **FERNANDO** e **ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIOZENO**, para tratarem da mudança de localização de alguns estabelecimentos de jogos ilegais (**RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA n.º 012/2011 - NIP/SR/DPF/DF**, demonstrando a integração entre eles:

Registro de Diligência Federal nº 96/2011 - NIP BR/DPF/DF



Página 2 de 4

Por essas considerações, **impõe-se a condenação do acusado FERNANDO pelo crime de quadrilha armada**, porquanto patente a sua participação na associação criminosa formada e liderada por CACHOEIRA.



**2.2.4. DO DELITO DE QUADRILHA ARMADA ATRIBUÍDO A MARCO AURÉLIO BARBOSA DA COSTA:**

Consoante o MPF, o réu **MARCO AURÉLIO BARBOSA DA COSTA**, conhecido como **MARCÃO CARIOCA**, policial militar, igualmente era integrante da quadrilha capitaneada por CARLINHOS CACHOEIRA, na medida em que, mediante o recebimento rotineiro de valores espúrios, prestava serviços de segurança às casas de jogos, como igualmente deixava de atuar na repressão da jogatina em estabelecimentos dos envolvidos, mantendo relação direta com o CABO SILVA (ANTÔNIO CARLOS DA SILVA), a quem passava informações sobre atuações da polícia na repressão das casas de jogos ilegais.

Ao ser interrogado em Juízo, o acusado negou veementemente os fatos criminosos que lhe são atribuídos, salientando que sempre realizou autuações na área relativa à exploração de caça-níqueis até a contraordem dada pelo Comandante Clézio, determinando a proibição de autuações em atividades relacionadas à exploração de caça-níqueis. Admitiu, porém, que trabalhava com o MAJOR SILVA, o qual desempenhava suas atividades internas. Ao ser indagado, não soube explicar a conversa do MAJOR SILVA, captada no dia 22.11.2010, às 9h36min, avisando sobre a Força tarefa da Polícia Federal em área de jogos, nem sobre a outra ligação do MAJOR SILVA tratando do acerto de pagamento de serviços. Segundo, afirmado, pelo acusado, ainda, MAJOR SILVA atuaria como gerente de uma casa de shows e as vezes trabalhava fazendo segurança nos dias em que não estava a trabalho na polícia. Negou ter no dia 12.10 avisado sobre uma ronda policial nas casas de jogos, justificando que se encontrava em serviço e avisou ao MAJOR SILVA sobre um assalto na casa de show, tendo sido a conversa interpretada erroneamente. Disse não se recordar das ligações feita a DADA. Admitiu ser chamado pelos colegas por MARCÃO CARIOCA.

Porém, a atuação criminosa do referido réu encontra-se detalhadamente analisada no **Relatório de Análise n.º 127/2011 – NIP/SR/DPF/DF** e comprovada nas demais provas reunidas nos autos.

Nessa esteira, os diálogos travados com o corréu **ANTÔNIO CARLOS DA SILVA (MAJOR SILVA)** eram corriqueiros e com conteúdos que iam muito além do trivial ou de assuntos de trabalho lícito, mas revelando o comprometimento com atividades da organização criminosa, em especial sobre a atuação da Força Nacional na região do entorno do Distrito Federal, principal local onde era explorada a atividade dos jogos ilegais, devendo ser registrado que MAJOR SILVA é apontado nos autos como principal responsável pela gerência dos pagamentos e cooptação de policiais militares no

interesse do grupo criminoso:

22/11/2010 às 21:36:33, entre SILVA E MARCÃO CARIOCA  
(...)  
SILVA: tá sozinho aí?  
**MARCÃO CARIOCA: to, to sozinho, o pessoal ta lá pra dentro na reunião.**  
**SILVA: fica velhaco aí que criaram uma força-tarefa entre Federal, D.O.E, GT3, tão tudo na cidade velho. Tá todo mundo na cidade.**  
MARCÃO CARIOCA: pois é, ta tranquilo. É o que eu falei, eu não sei de nada não cumpade. Ta aqui vai la pra dentro conversar. Eu não sei de nada não.  
...  
SILVA: pois é cumpade, vão rastrear essa cidade 24h.  
**MARCÃO CARIOCA: pois é, eu to tranquilo. Meu problema é andar com ele, ta aqui de serviço com ele, mas fazer o quê né. Se não for eu é outro.**  
**SILVA: fica velhaco nas lapadas que faz nas madrugadas aí certo. Porque o povo ta todo mundo na cidade. Já estão na cidade já.**  
**MARCÃO CARIOCA: tranquilo beleza.**  
**SILVA: eu to avisando você, porque você é meu. Os caras trouxeram um aparelho de telefone, nem fala nos telefones esses dias não, certo, porque rastreia por quarteirão.**  
**MARCÃO CARIOCA: beleza, beleza, chefe.**

Especificamente no diálogo abaixo, fica muito claro o repasse de informações privilegiadas no interesse do grupo criminoso feito por **MARCO AURÉLIO**, avisando sobre uma previsão de atuação policial naquele dia:

10/12/2010 às 10:18:50, entre SILVA E MARCÃO CARIOCA  
(...)  
SILVA: Fala carioca!  
MARCÃO CARIOCA: E aí major, como que cê tá beleza  
SILVA: Tranquilo  
**MARCÃO CARIOCA: Major é o seguinte, eu tô te dando uma idéia aí, o pessoal hoje cedo, aquele pessoal que eu te falei, tava comentando em cair pra dentro da ilha hoje falô, monta uma operação pra pegar esse povo lá.**  
SILVA: Tá agente conversa pessoalmente ok  
**MARCÃO CARIOCA: Falô, mas é hoje falô, é hoje que o pessoal falô**  
SILVA: Falo [...]

Outro diálogo captado no dia 16/12/2010 mostra **MARCÃO CARIOCA** revelando informações sigilosas.

E não é só. **MARCÃO CARIOCA** também mantinha contato com **DADA (IDALBERTO MATIAS DE ARAÚJO)**, já condenado nos autos desmembrados, também no interesse do grupo, como se depreende dos diálogos travados abaixo, em que **MARCÃO CARIOCA** pleiteou para "aumentar o panetone", referindo-se à propina, merecendo destaque a referência a outros corrêus, como MAJOR SILVA e LENINE:

DADA: Falou que não tem problema não. Que vai sentar com você e vai, e vai

conversar ta, sobre, **sobre a situação de aumentar o panetone.**

MARCAO CARIOCA: Tranquilo chefe. Tranquilo!

DADA: Falei pra ele que a reivindicação era justa e tal, ele não tudo bem. Eu vou, sento com ele lá, todo mundo amigo. Agente senta Ia e resolve.

MARCAO CARIOCA: Tranquilo meu chefe. Tranquilo! (...) ENCERRADA

21/12/2010 às 10:47:37, entre DADA E MARCAO CARIOCA

**MARCÃO CARIOCA: O pessoal me ligou perguntando a respeito do peru de natal!**

DADA: Ho! O rapaz ta Ia na, no gabinete dele e já ta autorizado. Passa Ia e

conversa com ele, o Diretor da Empresa.

MARCÃO CARIOCA: Ha! Tranquilo. O Silva ta ia?

(...)

DADA: Vou ligar aqui pró Baixinho aqui. Deixa eu ligar pró Diretor Ia. Pêra ai um minuto. Eu te retorno ai.

MARCÃO CARIOCA: Beleza. AÍ vê aquela negociação que o menino falaram

também, beleza!. ENCERRADA

DADA: Diretor, é o seguinte, eu falei com ele. Ele falou que é para vocês ir Ia na hora que o Silva ta Ia, 07:00 hs, sete horas da noite. Que vai resolver a vida de vocês e do Silva também.

MARCÃO CARIOCA: Ha! Então tranquilo. Então à noite é pra gente descer pra Ia pró escritório?

DADA: E descer as dezenove horas, dezenove horas ta Ia.

MARCÃO CARIOCA: Ha! Tranquilo. Você falou aquele negocio Ia do reajuste?

DADA: Falei! Falei! Falei com ele. Falou que não vai ser um reajuste igual

vocês estão pensando não, mas vai ter um reajuste Ia, ta.  
MARCÃO CARIOCA: Ha! tranquilo.  
DADA: Entendeu. Já falei com ele. Já sensibilizei ele. Ele ligou Ia pra capital. Falou com o homem Ia. Entendeu? Vai ter um reajuste Ia.  
ENCERRADA

Nesse contexto, a testemunha MATEUS JOSÉ RIBEIRO ao prestar declarações junto ao Conselho de Disciplina da Polícia Militar, admitiu ter sido apresentado por um coronel de Brasília ao Major Silva a fim de que este realizasse serviços de segurança em seu estabelecimentos comercial (casa de show), tendo este último apresentado o acusado **MARCO AURÉLIO** para fazer a segurança externa da empresa, pois dentro do estabelecimento quem fazia a segurança eram profissionais de empresa de segurança e que **MARCO AURÉLIO** laborava à paisana e não fardado (cf. fls. 17.915/17.916), admitindo, assim, a efetiva prestação de serviço de segurança pelo acusado em casa de jogos, mediante o pagamento de vantagem indevida.

É de somenos importância a discussão sobre o exercício da atividade de segurança pelos policiais, perante as casas de jogos de azar, **no horário de serviço ou de folga**. É que, em qualquer das situações, o policial estaria recebendo propina para deixar de praticar ato de ofício, pois, nos termos do artigo 301, do CPP, autoridade policial deverá prender quem quer que se encontre em flagrante delito. Agindo ao contrário, os policiais, mediante pagamento, asseguravam a prática de infrações penais, inclusive fazendo uso de armas.

Assim, resta evidente que a associação era estável e permanente para a prática de crimes de corrupções ativa e passiva, além do que resta caracterizada o emprego da arma para fazer funcionar as casas de jogos de azar, na medida em que exercesse a atividade de segurança, visando impedir a prática de roubo nos referidos estabelecimentos, onde havia grande movimentação de recursos.

Ressalte-se que a concorrência dos policiais para garantir o exercício de atividade ilícita (práticas de jogos de azar) se constituía apenas no móvel para a prática dos outros crimes de corrupções, para os quais se associou o grupo.

E ainda, outras conversas comprometedoras, revelando a participação criminosa do acusado **MARCO AURÉLIO (MARCÃO CARIOCA)** no esquema ilícito, conversando com um dos braços direitos de CARLOS CACHOEIRA, LENINE, a quem respeitosamente se referia como "Senhor", além de citarem o nome de outros integrantes:

30/12/2010 às 17:25:32, entre LENINE E MARCÃO CARIOCA  
RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 127/2011 - NIP/SR/DPF/DF  
**LENINE: CARIOCA como está? Está bem? Está de serviço agora?**  
**CARIOCA: O patrão, eu estou sim, o que o Senhor manda?**  
LENINE: Indo da casa do WILLIAN para a minha casa tem um Pálio Branco lá, do vidro preto tem dois rapazes novos de boné parado lá na esquina.  
CARIOCA: Um pálio lá na esquina de sua casa.  
LENINE: Entre a minha casa e a casa do WILLIAN, perto do Recife, encima do Recife.  
CARIOCA: Beleza e tal, eu estou indo lá agora, falou?  
LENINE: 1885 a placa deíe. Dá uma passadinha lá está meio suspeito tem dois caras lá dentro de boné, de óculos, vidro preto.  
CARIOCA: Eu vou lá agora e passo uma posição para o Senhor ai.  
LENINE: Beleza CARIOCA, obrigado carioca.  
CARIOCA: Por nada chefe

---

MARCÃO CARIOCA: Oi meu chefe, como é que esta o senhor? Eu vi uma chamada do senhor aqui mais cedo.  
LENINE: É CARIOCA. Não, eu só queria saber... quando eu cheguei em casa o RODRIGO falou que você tinha ido atender aquele ocorrência lá e tem um pessoal que estava querendo saber detalhes daquela ocorrência que teve em VALPARAÍSO.  
(...)  
LENINE: Ta trabalhando hoje?  
MARCÃO CARIOCA: Não chefe. To não. To de folga.  
**LENINE: Ta. Amanhã passa no escritório lá para pegar uma gasolina.**  
MARCÃO CARIOCA: Tá bom chefe. ENCERRADA

Nas interceptações telemáticas feitas no sistema de contabilidade da organização criminosa, captou-se registro feito em abril de 2011, de pagamento mensal da vantagem indevida destinada a **CARIOCA, conforme se verifica à fl. 1208, do volume 05.**

No diálogo abaixo é possível ver o acusado **MARCO AURÉLIO** ajustando com MAJOR SILVA, em conversa maneira cifrada, para receber sua parte pelos

serviços espúrios prestados ("propina"), se referindo a esse assunto inicialmente de forma velada, ao dizer *seu negócio*:

29/11/2010 às 20:56:44, entre SILVA e MARCÃO CARIOCA  
(...)  
SILVA: **to mandando seu negocio pelo MIGUEL, seu e o do BARROS, do AVELARQUE.**  
MARCÃO CARIOCA: como é que é chefe?  
SILVA: to mandando sua parte, sua e do BARROS, do AVELARQUE pelo MIGUEL, os 200 contos.  
MARCÃO CARIOCA: a beleza, ta com o MIGUEL?  
SILVA: vou passar pra ele agora. A do CABRAL e a do LEONAM eu ja paguei ja.  
MARCÃO CARIOCA: a ta tranquilo. (..)

E ainda outros diálogos comprometedores:

**16/12/2010 às 23:26:33, entre SILVA E MARCAO CARIOCA**  
MARCAO CARIOCA: E aí, MAJOR?  
SILVA: Você me ligou, no rádio?  
MARCAO CARIOCA: É, eu passei o rádio aí. Tu me falou que quando terminasse o policiamento que era para passar um rádio para você, ne?  
SILVA: É. Tudo tranquilo?  
MARCAO CARIOCA: Tá. Foi tudo tranquilo. Patrulhamos a área geral lá, do JARDIM INGÁ. Foi tudo belezinha.  
SILVA: Não, beleza. Pensei que tu ia acabar mais cedo par ir lá na resenha.  
MARCAO CARIOCA: Ah, ta. Eu queria trocar uma ideia contigo também. Tem uma novidade aí, que os caras me passaram agora.  
SILVA: Qual que é? Boa?  
MARCAO CARIOCA: Dos... caras lá que me passaram a novidade.  
SILVA: Me puxa no rádio.  
MARCAO CARIOCA: Eu to puxando aí mas só dá sem serviço.  
SILVA: Ta, mas vou colocar uma posição aí, que pode me puxar aí. Eu te puxo aí. (...) ENCERRADA

---

16/12/2010 às 23:38:40, entre SILVA E MARCAO CARIOCA  
SILVA: Não tern sinal não, acho que não pagaram esse mês não, viu?  
MARCAO CARIOCA: Oi?  
SILVA: O sinal cortou geral, cara.  
(...)

SILVA: Mas adianta aí em código pra "mim" entender mais ou menos.  
MARCAO CARIOCA: Ah, o BARROS chegou pra mim e falou: Porra, o pessoal ta meio bolado ai. Falou que tu passou pró homem aí que dez policia estava fazendo negócio. Eu falei: eu não sei de nada não. Não to sabendo não.  
Pois é, que o homem aí, o 01, foi lá no homem, do CARECA lá e passou nome de mais de 10 policia aí.  
SILVA: Mas quem passou?  
MARCAO CARIOCA: O Homem aí  
SILVA: O nosso?  
MARCAO CARIOCA: È. Foi lá no CARECA e passou pra ele. Nome de 10 policia, mais de 10 policia.  
SILVA: O BAIXINHO nosso passou pró CARECA?  
**MARCAO CARIOCA: O CARECA. O MAUAD, lá de cima.**  
SILVA: Tem nada a ver não. (...) ENCERRADA

Não existe qualquer dúvida acerca da autoria da voz do acusado captada no terminal móvel n.º 61-91177434, porquanto a linha encontra-se registrada em seu próprio nome, segundo informações enviadas pela operadora CLARO, assim como o terminal n.º 61-78158147 (Nextel), a par de registrado em nome de SONIA MORAIS BATISTA, o endereço constante na operadora é o mesmo do acusado.

Por todo exposto, não há que se falar em eventual tese de estado de necessidade, inexigibilidade de conduta diversa, erro de tipo ou de obediência hierárquica, ficando demonstrado que livremente aderiu ao esquema criminoso, agindo em unidade de desígnios e de forma estável com os demais corréus para a prática de crimes e não de mera contravenção penal, **sendo imperativa a sua condenação pelo crime de quadrilha armada.**

#### **2.2.5. DO DELITO DE QUADRILHA IMPUTADO A ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS:**

Na mesma esteira, **ANTONIL** é um policial militar, chamado pelos demais integrantes da quadrilha como '**BATMAM**', acusado de ter se integrado à quadrilha liderada por CARLOS CACHOEIRA por receber propina para deixar de promover a repressão as atividades ilegais do grupo, assim como para realizar a segurança dessas atividades, tanto que CACHOEIRA e LENINE foram condenados por corrupção por sete vezes, revelando a sua estabilidade dentro do grupo.

Registre-se que em relação apenas ao delito de corrupção também imputado ao acusado **ANTONIL**, os fatos foram remetidos à Justiça Militar para a apuração e julgamento do crime, tendo em vista o efeito extensivo do HC n.º 0015338-92.2013.4.01.0000, impetrado pelo corréu MASSATOSHI, sem prejuízo da análise das provas para demonstrar sua integração na quadrilha narrada na denúncia.

Conforme detalhado no **Relatório de Análise n.º 141/2011**, CARLOS CACHOEIRA, em unidade de desígnios com LENINE, e agindo com o mesmo *modus operandi*, igualmente corrompeu **ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS**, Capitão da Polícia Militar do Estado de Goiás, **chamado pelos membros da organização de "BATMAN"**, a fim de que passasse a atuar no interesse da quadrilha, mediante a promessa de pagamento de vantagem econômica **mensal**.

Da análise do sistema de contabilidade operada por LENINE, **registros extraídos do Sistema de Contabilidade da ORGCRIM, operado via WEB, descoberto pela Polícia Federal e autorizado o acesso judicialmente (quebra de sigilo telemático)**, é possível conferir o registro de pagamento **mensal de "assistência", em continuidade delitiva, nos meses de janeiro a julho em favor de ANTONIL FERREIRA, no valor de R\$1.000,00**, senão vejamos:

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAÍSO  
Período: 01/01/2011 a 31/01/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA : -19,950,00</b>	
20/01/2011	40101 - CAIXA PARAISO	BATMAN	0,00	1.000,00

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAÍSO  
Período: 01/02/2011 a 28/02/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA : -31,350,00</b>	
14/02/2011	40101 - CAIXA PARAISO	BATMAN	0,00	1.000,00

(Relatório de análise de n. 141, à fl. 15)



### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAÍSO  
Período: 01/03/2011 a 31/03/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-28,812,00</b>
15/03/2011	40101 - CAIXA PARAISO	BATMAN	0,00	1.000,00

(Relatório de análise de n. 141, à fl. 16)

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAÍSO  
Período: 01/04/2011 a 30/04/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
20/04/2011	40101 - CAIXA PARAISO	BATMAN	0,00	1.000,00

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAÍSO  
Período: 01/05/2011 a 31/05/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-23.750,00</b>
17/05/2011	40101 - CAIXA PARAISO	BATMAN	0,00	1.000,00

(Relatório de análise de n. 141, à fl. 18)

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAÍSO  
Período: 01/06/2011 a 30/06/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-17.517,00</b>
15/06/2011	40101 - CAIXA PARAISO	BATMAN	0,00	1.000,00

(Relatório de análise de n. 141, à fl. 19)

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAÍSO  
Período: 01/07/2011 a 31/07/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-15.919,00</b>
15/07/2011	40101 - CAIXA PARAISO	BATMAN	0,00	1.000,00

(Relatório de análise de n. 141, à fl. 19)

Os pagamentos espúrios foram realizados em favor de **ANTONIL** em troca de seus favores no interesse das atividades ilícitas do grupo criminoso, consistente principalmente na omissão da repressão das casas de jogos ilegais, bem como realizando, em ato manifestamente contrário aos deveres funcionais, a segurança dos estabelecimentos da quadrilha.

Por pertinente, ainda colaciono um curioso fragmento do parecer do Conselho de Justificação n.º 2012.05.00006 – PM, constante à fl. 14.370, ressaltando que "ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS, Policial Militar, possui rendimentos anuais declarados compatíveis com sua movimentação. Não possui transações registradas em DOI e não declara patrimônio. **No entanto, na conta de sua esposa MARCIA FIGUEIRA DE ALMEIDA, CPF 504188.741-15, no Banco do Brasil, em 2009 e 2010, há depósitos redondos e sucessivos (mensais) de valores suspeitos que merecem verificação quanto à sua origem. A Sra Márcia Figueira não possui rendimentos declarados e não há Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF que a tenha como beneficiária. Márcia figura como dependente na declaração do Maj ANTONIL**".

Somado aos registros na contabilidade, os quais foram acessados com a quebra dos dados telemáticos autorizados mediante ordem judicial, os diálogos telefônicos travados entre os membros da quadrilha, em especial de LENINE, que era encarregado de agitar toda a entrega da propina aos agentes corrompidos, também formam um conjunto probatório seguro comprovando a prática criminosa, pois veja-se:

**20/01/2011 às 19:11:38 – LENINE X CRISTIANO**

DIÁLOGO

(...)

**CRISTIANO: O ANTONIL cara, até hoje ele não pegou o dele, vai pegar hoje, é um né?**

**LENINE: é um. E entrega a cesta dele**

**CRISTIANO: ah é, é porque ele tava pra fazenda e aí nós marca no começo da semana, mas não pode vir não.**

**LENINE: não beleza, pode entregar a cesta dele também.**

(... brincam)

**CRISTIANO: amanhã só lança assistência só, né?**

**LENINE: ASSISTÊNCIA BATMAN.**

**CRISTIANO: ah, então beleza então. (...)**

**15/02/2011 às 10:31:42 – LENINE x WILLIAN.**

DIÁLOGO

(...)

LENINE: Oi.

**WILLIAN: O quê que é negócio de, que você mandou pra LILIAN passar um dinheiro pra não sei quem?**

LENINE: Ah, é, pro PINTA.

**WILLIAN: Não, mas ela não tem esse dinheiro lá, não.**

LENINE: Ah, então, tem que juntá lá. Tem que falá pra..., juntá lá, tem. É o do Mil do PINTA. [R\$ 1.000,00 (Mil reais)]

**WILLIAN: Pois é.**

LENINE: Lançou o BATMAN, aí?

WILLIAN: Já, já lancei.(...)

**20/04/2011 às 18:32:24 – LENINE X SILVA.**

DIÁLOGO

LENINE: oi.

SILVA: você vai descer aqui no escritório do Ingá?

LENINE: num vou não Silva, num vou não. Tô enrolado aqui em cima.

SILVA: **aquele negócio do ANTONIL, pego aí em cima? Ou pego amanhã?**

LENINE: **o Cristiano tem aí, pra passar pra você aí. Vou ligar pra ele.**

SILVA: ok então.

**17/05/2011 às 18:09:51 – LENINE X SILVA.**

DIÁLOGO

(...) LENINE: fala Silvão!

SILVA: deixa eu te falar meu chefe, conseguiu falar com ela?

LENINE: consegui, falei com ela naquela hora.

SILVA: **ótimo. Deixa eu te falar outra coisa... O negócio do ANTONIL.**

LENINE: **ah, num sei se vai ter aí embaixo, cara. Vou ver com o Cristiano, deixa eu ligar pro Cristiano. Tá embaixo, aí?**

SILVA: tô.

**LENINE: deixa eu ligar pro Cristiano aqui.**

SILVA: certo. Se não tiver, o Marcos ta aí?

LENINE: rapaz, não sei, porque eu tô na sala de baixo, não se ise ele tá lá em cima (ininteligível).

SILVA: se ele tiver, tu manda.

LENINE: **tá bom, mas se tiver, eu já falo pra entregar aí, ta?**

SILVA: então tá jóia. Conseguiu falar com ele então, né?

LENINE: consegui.

SILVA: então falou.

LENINE: abraço.

**16/06/2011 às 09:04:15 – LENINE X SILVA.**

DIÁLOGO

SILVA: você ta no gabinete?

LENINE: pois é, mas vê se você procura saber mais informação pra mim aí.

SILVA: falou. Vou saber. Seguinte, é aquilo que eu te falei, certo?  
(ininteligível)

LENINE: pois é. Vamo ver.

SILVA: você está no gabinete?

LENINE: oi?

SILVA: ta no gabinete?

LENINE: não, eu to em casa. Daqui a pouco eu...

SILVA: **não, é que (ininteligível) fui no gabinete e falei com o Willian que ia pegar o negócio do Batman.**

LENINE:ta.

SILVA:ta ok, então. Ate mais tarde.

LENINE: tchau.

**14/07/2011 às 10:08:25 – LENINE X SILVA**

DIÁLOGO

LENINE: oi?

SILVA: **antes de pegar a BR, deixa o negócio do BATMAN aí. O negócio do BATMAN separado.**

LENINE: **eu já saí do escritório. É só pegar com o Willian lá. O Willian ta lá. (ininteligível)**

SILVA: chefe, não entendi nada da mensagem, saiu cortado.

LENINE: **eu já saí do escritório, mas o Willian tá lá. O Willian fica o dia inteiro.**

SILVA: ah (ininteligível) vai ficar, né?

LENINE: vai ficar, o Willian vai ficar. O Willian vai viajar sábado. Eu volto domingo e o Willian viaja sábado. O Willian ta aí.

SILVA: tá ok, então. Então boa viagem aí, chefe.

LENINE: valeu.

Não bastasse isso, no diálogo travado entre OLÍMPIO e WASHINGTON é possível verificar que **ANTONIL** é conhecido entre eles, não se olvidando sua prestação de serviços no interesse da organização:

14/01/2011 às 11:35:40, entre OLÍMPIO X WASHINGTON

OLÍMPIO: Você vai me arrumar os 20.000 hoje?

WASHINGTON: Não OLÍMPIO, eu ia te arrumar 20.000 ontem ué (...)

OLÍMPIO: [00:00:19] Você falou que essa semana você liquidava o

passado, a dívida (...) e hoje você vai me arrumar quanto?

WASHINGTON: Tava dando conta de arrumar nada, mas eu acho que é possível eu te arrumar uns 10 tá? (...)

OLIMPIO: [00:00:50] Foi tudo bem?

**WASHINGTON: [...incompreensível...] O negócio lá tá bonito, viu? Polícia tudo abordando carro, eu vim escoltado pela polícia militar, eu vim viu. Sargento me deixou na porta de casa.**

OLIMPIO: Rapaz, tá com a moral hein?

**WASHINGTON: Tô pagando né, tô pagando.** A turma lá tá muito unida viu, tinha umas pecinhas podres lá, mas agora acho que vai dar certo o sistema lá. Tem um sargento [...incompreensível...], **cria do Antonil viu.** Sargento agora é meu meu tudo, brotherzão, o "bicho" é o cão (...) aquilo lá foi uma benção de Deus viu, aquele rapazinho ter ido embora (...)

OLIMPIO: [00:01:37] Você tem monitorado o JÚNIOR NEGÃO daquele assunto?

WASHINGTON: Tem, falou com ele ontem, lá não tem nada ainda, lá não tem nada, e ele diz... ele não pode "futucar" o negócio de Goiânia. Mas lá em BRASÍLIA, aqui em BRASÍLIA, tá tudo quieto, não chegou nada no lá setor, nem pra diligência, nem pra investigação, pra nada, ele acha que [...incompreensível...] foi bater lá em Goiânia, viu.

OLIMPIO: Então tá tranquilo, não se preocupa não.

WASHINGTON: Ave Maria, [...incompreensível...] , agora que vou dar uma zerada em tudo ai começo a pegar num dinheiro (...) (ENCERRADO)

Destarte, **imperativa a condenação de ANTONIL pelo crime de quadrilha armada**, devendo ser realçada ainda a segura participação de **CRISTIANO RUFINO** e de **WILLIAN VITORINO na quadrilha armada, como se verá logo abaixo em outros elementos probatórios envolvendo outros fatos delituosos, contando com a participação deles.**

#### **2.2.6. DO CRIME DE QUADRILHA ATRIBUÍDO A ANTÔNIO VALTER PEREIRA DA SILVA:**

**ANTÔNIO VALTER**, conhecido como **MARCÃO**, também foi denunciado por fazer parte da quadrilha capitaneada por CARLOS CACHOEIRA, servindo como secretário-auxiliar dos membros exploradores das atividade ilegais de jogos, na medida que figurava de intermediários entre eles, inclusive para contactar os policiais militares cooptados a fim de lhes entregar os valores espúrios, realizando também outros serviços diversos.

A conduta ilícita do acusado encontra-se analisada no **RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 127/2011 – NIP/SR/DPF/DF**, demonstrando que **MARCÃO** atuava ativamente no pagamento de propina, secretariando as mais diversas atividades da ORGCRIM, estando essas conclusões inclusive em consonância com o que foi captado no monitoramento telefônico, especificamente em um diálogo interceptado no dia 10/12/2010, quando SILVA comenta com ARAÚJO que as pizzarias (termo referente as casas de bingo) foram para AGUAS LINDAS, mas que possivelmente iam manter uma equipe de segurança lá, solicitando a ARAÚJO para ligar para o **MARCÃO (ANTONIO VALTER PEREIRA)**, pois SILVA esta precisando de uma escolta.

10/12/2010 às 21:30:40, entre SILVA E ARAÚJO  
(...)  
SILVA: Fala ARAUJO  
ARAUJO: E aí meu patrão.  
SILVA: Cara, as pizzarias foram embora.  
ARAUJO: Foram embora?  
SILVA: Foram embora. Águas Lindas. Mas acho que vai manter uma equipe lá, aí eu te aviso, tá?  
ARAUJO: Quando vai começar lá?  
SILVA: Oi?  
ARAUJO: Quando é que vai começar lá?  
**SILVA: Começar amanhã. Tá mudando agora. Inclusive o MARCÃO. Liga pro MARCÃO aí que eu tô precisando de uma escolta. Liga pro MARCÃO pra você ganhar um dinheiro aí.**  
(...)DESPEDEM-SE.

E não é só. Do resultado da busca e apreensão realizada na casa de **ANTÔNIO VALTER** foi elaborado relatório complementar de análise de material, tendo sido encontrada uma conta da CELG em nome de CRISANTO PEREIRA PINHO e um extrato de conta de energia elétrica – CELG também no nome deste último. E, em pesquisas realizadas no Guardiã, logrou-se encontrar áudios travados entre RAIMUNDO QUEIROGA e MARQUINHO, RAIMUNDO QUEIROGA com uma mulher, citando o nome de CRISANTO, fazendo referência a entrega de dinheiro a este último, conversa também entre RAIMUNDO e o próprio CRISANTO, além de outra conversa entre CACHOEIRA e LENINE, demonstrando preocupação se CRISANTO foi devidamente orientando a prestar declarações em Juízo. Dessa forma, a existência da conta de CRISANTO na casa de **ANTÔNIO VALTER** revela que efetivamente integrava o grupo criminoso, cuidando inclusive dos pagamentos de propina aos agentes corruptos, objetivando a regular exploração das casa de jogos ilícitos, como se vê também da conversa abaixo transcrita:

19.03.2011, entre SILVA e MARCÃO  
[...]  
MARCO: MAJOR, é o seguinte: o DOURADO tá na minha cola, passa quanto pra ele?  
SILVA: 150 pra ele, 80 pro motorista dele.  
MARCO: ah beleza, porque eles estão vindo aqui. Que é o seguinte: o GAUCHINHO , a parada lá do ANTÔNIO é o GAUNCHINHO que paga.  
SILVA: Ah é? Ele já pagou?  
MARCO: Não eu tenho que ir lá, porque ele disse que talvez só pague amanhã  
SILVA: Ah, o GAUCHO?  
MARCO: é , a outra eu já paguei lá  
SILVA: Não.... você pegou a do...pegou quanto?  
MARCO> Peguei os 400 aqui, a outra parada completa lá no GAÚCHO  
SILVA: Não beleza. Aí tu passa aí pro DOURADO 150  
MARCO: Hum hum[...]

Existe também um diálogo, captado no dia 13.03.2011, entre **ANTÔNIO VALTER** e ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, ajustando o pagamento de propinas aos policiais encarregados da segurança das casas de jogos, sendo uma no valor de R\$260,00, outra de R\$100,00 para COELHO e R\$80,00 para ARAÚJO.

Também deve ser registrado que ao ser realizada a busca e apreensão na casa do corréu ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, conhecido como MAJOR SILVA, muito ligado a **ANTÔNIO VALTER**, foi encontrado um manuscrito com nome dos policiais cooptados e valores correspondentes ao pagamento de propina, onde constava inclusive o nome do acusado **ANTÔNIO VALTER, chamado pelos comparsas por MARCÃO**, como se observa na transcrição constante à fl. 10.540. Além disso, do mesmo relatório complementar elaborado pela Polícia Federal, ainda trago à colação o seguinte trecho (cf. fl. 10.541):

*[...]O presente manuscrito foi apreendido na residência de ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, vulgo Major SILVA. De acordo com o Relatório 121/2011-NIP/SR/DF, "MAJOR SILVA", representava para a ORCRIM um dos principais aliciadores de outros policiais militares para a realização da segurança das casas de jogos. O que, em um primeiro momento, aparenta ser mais um caso do chamado "bico policial" (complementação de renda, mas que, no final das contas, simboliza o fato de que uma organização criminosa apropria-se dos serviços de agentes públicos; agentes públicos esses que deveriam, porque esse é o ônus de sua função, trabalhar a favor*

*dos interesses da coletividade e não do interesse particular, ainda mais quando este contraria o ordenamento jurídico posto.*

*Em todos os momentos fica claro o pagamento da quantia de R\$200,00 para SILVA, calhando com os registros da contabilidade de LENINE.*

*Assim, são fartos os indícios de que o policial militar ANTÔNIO CARLOS DA SILVA (MAJOR SILVA ou CABO SILVA) fazia pagamentos a policiais militares para que estes, diretamente realizem a atividade clandestina de segurança em estabelecimentos de exploração de jogo de azar pertencentes a membros da ORGCRIM, deixando, também, dessa forma de atuar na repressão à atividade ilegal.*

E ainda, o diálogo travado no dia 26.03.2011, entre SILVA e **MARCÃO**, sobre os pagamentos de valores aos policiais militares EDICIR, COELHO e ARAÚJO:

SILVA: Fala senado

MARCO: e aí meu chefe, tem que deixar com o EDSE quanto?

SILVA: É deixa.... ele está aí?

MARCO: Tá, ta lá na frente.

SILVA: É, já deixa pro EDSE os 80 do parceiro dele, e o COELHO que é 100, 180 e o do ARAÚJO é 80, dá 260 paus você deixa aí.

MARCO: Ele pediu para eu entregar lá o do COELHO, parece que ele arranhou com o ARAÚJO, também quem não arranha né?

SILVA: é?

MARCO: E aí então eu vou deixar com ele e vou levar, vou dar numa ligada pra ver se encontro com ele, porque ele ta hoje.

SILVA: Ah, ele ta hoje?

MARCO: Ta.

SILVA: Então tu passa pra eles aí, falou?

MARCO: é, porque eu acho que arranhou, como é que não arranha com aquela cobra infeliz.

SILVA: hã?

MARCO: Como é que não arranha com aquela figura?

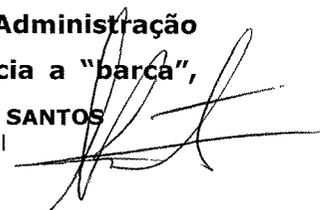
SILVA: Pois é, ué. Pegou tudo aí?

MARCO: Peguei.

SILVA: Pegou o do JUNIOR também?

MARCO: HUM Hum[...]

Por último, a conversa travada entre o MAJOR SILVA e LENINE, fazendo referência aos serviços ilícitos prestados por **ANTÔNIO VALTER**, chamado por eles de **MARCÃO**, de onde se infere inclusive o uso ilegal do aparato da Administração Pública no interesse do grupo criminoso, quando fazem referência a "barca",



que se trata da viatura policial, não se olvidando o claro pagamento de propina:

**6192134497 MAJOR SILVA- MONTE CARLO**

4/12/201(120:11:07 04/12/201020:17:57 00:06:50

RESUMO

**pagamento pela segurança das casas e do dinheiro recolhido pelas casas**

DIÁLOGO

SILVA: fala meu chefe.

LENINE: SILVÃO! Sou eu.

SILVA: fala

LENINE: e aí como é que tá, bão?

SILVA: jóia, meu irmão.

LENINE: deixa eu te perguntar.

SILVA: hum.

**LENINE: os duzentos que eu tava pagando por dia é do FELIPE e do FERNANDO?**

SILVA: justo, justo.

LENINE: mas deixa eu te falar, aí é dois que tava acompanhando eles ou um?

SILVA: dois pó, são dois

LENINE: é?

**SILVA: são dois, e tem a outra também, a outra barca né?.**

LENINE: han?

SILVA: e tem a outra equipe.

LENINE: é, hum, é dois então então que tá acompanhando eles?

SILVA: você lembra que você me deu seiscentos naquele dia?

LENI NE: foi, foi.

**SILVA: era fora os meninos, o que acompanha o FELIPE e o FERNANDO, é fora**

LENINE: han.

SILVA: aí depois pode continuar a operação emergencial, lembra disso?

LENINE: han.

SILVA: aí continuou.

LENINE: então beleza, então o que é que eu tenho que pagar aí?

SILVA: você tem que pagar, tem que pagar, naquele dia você me deu quanto? sexta- feira foi quanto?

LENINE: han?

SILVA: sexta- feira você me deu quanto? Seiscentos foi?

LENINE: seiscentos,

SILVA: aí ficou os dias de sexta-feira pra cá.  
LENINE: pois é, então total quanto eu vou ter que pagar?  
SILVA: soma aí quanto é que dá aí oh, dá duzentos, quatrocentos, seiscentos.  
LENINE: eu paguei seiscentos é.  
SILVA: isso, isso.  
LENINE: então duzentos, eu paguei duzentos, foi até quarta que eu paguei?  
SILVA: foi  
LENINE: quarta?  
SILVA: quarta.  
LENINE: aí quinta, sexta e sábado?  
SILVA: não foi até a segunda, que aí depois o careca descer pra encontrar com você, lembra disso?  
LENINE: foi, foi.  
SILVA: aí o careca não veio, aí na terça foi feriado.  
LENINE: foi.  
SILVA: aí você falou pode continuar, aí continuou segunda, terça, quarta, quinta e sexta, né isso?  
LENINE: han.  
SILVA: então segunda, terça, quarta, quinta e sexta, são cinco dias.  
LENINE: han, pois é mais aí eu abato os seiscentos? Como é que é?  
SILVA: não, aí não, (trecho inaudível) o negócio do FELIPE e do **MARCÃO?**  
Que é com  
MARCÃO e com o AGUIAR?  
LENINE: han.  
SILVA: é uma coisa, certo? A emergencial é que você tá devendo seiscentos.  
LENINE: to devendo seiscentos da emergência!.  
SILVA: da emergencial.  
**LENINE: e quanto que eu devo do MARCÃO e do AGUIAR.**  
**SILVA: do MARCÃO e do AGUIAR dá mil e quinhentos.**  
LENINE: quanto?  
SILVA: ml! e quinhentos.  
**LENINE: ah, então aqueles duzentos que você tava pegando não era do MARCÃO e do AGUIAR não?**  
**SILVA: não, não, barca extra que você mandou colocar.**  
**LENINE: então vamos fazer o seguinte, só vou continuar com o MARCÃO e com o AGUIAR, né?**  
SILVA: certinho, certinho.  
LENINE: é porque eu não vou fazer mais graça pró careca não.  
SILVA: tá certo, tá certinho.

LENINE: então eu tenho que pagar mil e quinhentos mais seiscentos, dois e cem.

SILVA: mais seiscentos, é mais seiscentos, aí mais o trio, tem o trio né.

LENINE: ah! O trio não pegou ontem não?

SILVA: não, peguei não, pequei nada. Vocês não estava aqui.

LENINE: dois e quatrocentos.

SILVA: é. aí tem aquele, o meu duzentinhos, né?

LENINE: dois e quatrocentos, dois e seiscentos então?

SILVA: é, meus duzentinhos.

LENINE: aí fica pago até que dia?

SILVA: han?

LENINE: dois e seiscentos eu fico pago até que dia?

**SILVA: você fica pago, você fica, hoje você elimina o MARCÃO e o FELIPE, que é o MARCÃO e o AGUIAR, certo?**

LENINE: han.

**SILVA: e elimina a barca extra, então hoje a barca extra não existe mais.**

LENINE: (trecho inaudível)

**SILVA: aí só vai ficar o MARCÃO e o AGUIAR com o FELIPE {trecho inaudível}.**

**LENINE: é o MARCÃO e o AGUIAR com o FELIPE (trecho inaudível), aí na segunda-feira eu recornbino isso tudo, tá?**

SILVA; não, certinho.

LENINE: então eu pagando dois e seiscentos fica tudo pago aí?

SILVA: tá tudo em dias, tá tudo em dias.

LENINE: tá bom então, vou falar com CRISTIANO pra (trecho inaudível) com você.

SILVA: não, aí tá tudo em dias, é tá tudo em dias,

LENINE: é porque eu tinha pago seiscentos né? até quarta-feira eu tinha dado seiscentos.

SILVA: seiscentos, mas foi na sexta-feira que começou o terror não foi isso? você falou

cria o negócio emergencial pró final de semana.

LENINE: não, porque eu te paguei mil e quinhentos na sexta-feira da semana passada, eu paguei mil e quinhentos.

**SILVA: do FELIPE, do MARCÃO e do AGUIAR.**

LENINE: é, mil e quinhentos.

SILVA: certo?

LENINE: han.

**SILVA: zerou MARCÃO e AGUIAR que faz a segurança do FELIPE e**

**do FERNANDO, né isso?**

LENINE: é.

**SILVA: aí você falou assim SILVA cria o emergencial, outra barca emergencial, eu criei.**

LENINE: han.

SILVA: eu criei, eu criei ela de sexta, sábado e domingo.

LENINE: han.

SILVA: né isso? segunda-feira você me passou seiscentos conto, não foi isso?

LENINE: foi, foi.

SILVA: aí pronto, aí você falou assim, oh vou encontrar com o careca aí não deu, foi

feriado na terça, você falou continua, continua a equipe, a extra.

LENINE: certo.

SILVA: aí eu continuei terça.

LENINE: então beleza.

SILVA: terça, quarta, quinta e sexta.

**LENINE: tá, eu quero o seguinte, eu quero que você corta a equipe extra então.**

SILVA: não, ok, cortado.

LENINE: vou continuar só com a segurança do FELIPE e do FERNANDO.

SILVA: certinho, certinho.

LENINE: vou continuar com a segurança do FELIPE e do FERNANDO.

SILVA: certinho então.

LENINE: porque é o seguinte não tem ninguém me ajudando nisso aí SILVÃO, as'pói's"

estão acontecendo e não tem ninguém pagando, to pagando esse trem sozinho aí\

SILVA: eu sei, eu sei, eu preciso falar com você urgente o que aconteceu agora de t bicho.

LENINE: oi?

SILVA: agora a tarde aconteceu uma cena aí bicho, só que nós conseguimos é evitar mandando barcas e amigos que é do lado bom, cara os caras na luz do dia, na luz do dia bicho

LENINE: poise

SILVA: tentaram fazer o homem hoje.

LENINE: ontem tentaram né? não tentaram ontem?.

SILVA: ontem tentaram, deram uma surra no gordinho lá, mas não tinha nada, levaram nada, deram só uma surra no moleque só/

LENINE: pois é, mas é a mesma turma que tá fazendo isso?

SILVA: quem?

LENINE: a mesma turma tá fazendo isso?  
SILVA: quem tá fazendo?  
LENINE: a mesma turma que tá fazendo isso?  
SILVA: positivo, positivo.  
LENINE: poise.  
SILVA: e hoje foi descaradamente foi com o veículo dele, preciso falar com você bicho, a ala boa, a ala boa nossa faiou SILVÃO vou lá agora pra descer o aço e foram duas viaturas pra descer o aço mesmo.  
LENINE: hum.  
SILVA: o cara tá tão cara de pau que o cara tá usando o carro dele.  
LENINE: pois é rapaz, não o cara não tem medo de nada né SILVÃO? Até as investigações que estão acontecendo aí não para o cara não.  
SILVA: pois é e foi aquele numerário, aquele numerário primeiro que eu te passei.  
LENINE: han.  
SILVA: foi o primeiro numerário que eu te passei.  
LENINE: pois é, eu sei disso, eu mandei pra lá né, mas é o tal negócio, o trem também não vem a curto prazo né?  
SILVA: eu sei bicho, mas é ali ern Valparaíso. Ali o pessoal tá morto, quem comanda Valparaíso tá morto bicho, porque é brincadeira cara.  
LENINE: é  
SILVA: tá sem comando. Valparaíso tá sem comando.  
**LENINE: é, de tudo. Eu vou falar pró CRISTIANO passar então dois e seiscentos aí, com seus duzentos né? Aí paga MARCÃO, paga a equipe, fica pago tudo até hoje né?**  
SILVA: até hoje, aí zera tudo, ai zera a segunda barca de hoje.  
LENINE: tá bão aí se você (trecho inaudível) vou continuar só com a segurança em cima do FERNANDO e com o FELIPE, tá?  
SILVA: não, positivo, positivo.  
LENINE: vou ligar pró CRISTIANO agora.

Nessa esteira, ficou patenteada a participação estável e permanente de **ANTÔNIO VALTER PEREIRA** na célula criminosa investigada nos autos, porquanto manifestamente agia em unidade de desígnios com os demais comparsas, sobretudo cuidando da entrega dos valores espúrios aos policiais cooptados no esquema, **sendo imperativa a sua condenação pelo crime de quadrilha armada.**

**2.2.7. DOS CRIMES DE QUADRILHA E VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL ENVOLVENDO AREDES CORREIA PIRES:**

De início, insta assinalar que na sentença proferida às fls. 11.352/11.391, a **denúncia foi parcialmente rejeitada** quanto a **AREDES**, tangente a um dos **delitos de violação de sigilo funcional**, em tese perpetrado no **dia 31.05.2011**, narrado no item 2.20, remanescendo apenas o outro delito tipificado no art. 325, do CP, envolvendo a ação do GT3, assim como a imputação de quadrilha.

Pois bem. Descabida a tese defensiva de que o réu nunca foi alvo de investigação. Ora, sua participação foi apurada pela Polícia Federal, não existindo qualquer irregularidade na captação de diálogos de terceiros que não sejam alvos da investigação, obtidos a partir de encontros fortuitos (fenômeno da serendipidade). Sobre esse assunto, a abalizada lição de Renato Brasileiro de Lima:

*[...]Tema que provoca certa controvérsia na doutrina e na jurisprudência diz respeito ao **encontro fortuito de elementos probatórios em relação a outros fatos delituosos**. Em outras palavras, supondo-se que uma interceptação telefônica tenha sido autorizada para apurar crime punido com reclusão v.g. tráfico de drogas) praticado por determinado agente, indaga-se se seria possível a utilização de elementos probatórios colhidos casualmente ao longo da diligência em relação a outras infrações penais [...], **e/ou em relação a outras pessoas**.*

*Acerca do assunto, tem sido aplicada pelos Tribunais a teoria do encontro fortuito ou casual de provas (serendipidade), a qual é utilizada nos casos em que, no cumprimento de uma diligência relativa a um delito, a autoridade policial casualmente encontra provas pertinentes a outra infração penal, que não estavam na linha de desdobramento normal da investigação. Fala-se em encontro fortuito de provas, porquanto, quando a prova de determinada infração penal é obtida a partir de diligências regularmente autorizada para a investigação de outro crime. Nesses casos, a validade da prova inesperadamente obtida está condicionada à forma como foi realizada a diligência: se houve desvio de finalidade, a prova não deve ser considerada válida; se não houve desvio de finalidade, a prova é válida.*

*[...]*

**Caso de descubra o envolvimento de outra pessoa com o mesmo crime investigado, hipótese em que estará caracterizada a continência por cumulação subjetiva (CPP, art. 77, I), o meio probatório também será considerado válido, sobretudo se considerarmos que o art. 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 9.296/96, admite a autorização mesmo nos casos em que não tenha sido possível a indicação e qualificação dos investigados. Na visão do STJ, é lícita a prova de crime diverso, obtida por meio de interceptação de ligações telefônicas de terceiro não**

**mencionado na autorização judicial de escuta, desde que relacionada com o fato criminoso objeto da investigação. [...]**

No presente caso, segundo o STF, nem em relação a **terceiros** houve irregularidade nas interceptações, tanto que no julgamento da Reclamação n.º 13.5393, onde foi alegada usurpação de competência, o próprio STF indeferiu a liminar, autorizando o Procurador Geral da República a deflagrar investigação em desfavor dos parlamentares citados em encontros fortuitos com base nas mesmas provas obtidas no monitoramento telefônico que serviu de esteio ao oferecimento da denúncia nestes autos, admitindo, com isso, indiretamente, inclusive a legalidade das provas produzidas nesta medida cautelar.

Também não procede a afirmativa da defesa de que o acusado **AREDES** foi prejudicado com o desmembramento dos autos, por não ter sido oportunizada a formulação de perguntas aos corréus CARLOS AUGUSTO e a WLADMIR. Sabe-se da impossibilidade de quaisquer corréus funcionarem como testemunhas ou informantes nestes autos, vez que "o sistema processual brasileiro não admite a oitiva de correu na qualidade de testemunha ou, mesmo, de informante" (**AP 470 AgR** – sétimo, Pleno, Joaquim Barbosa, 18/06/2009). No mesmo sentido: STF – HC 94.601/CE e RO em HC 116.108/RJ, este de 1./10/2013. Ademais, no presente caso, cumpre mencionar que **CARLOS CACHOEIRA** e **WLADMIR** fizeram uso do direito constitucional do silêncio quando interrogados, de forma que eventuais perguntas da defesa seriam inócuas.

Há que se registrar também que a defesa do acusado argüiu, em sede de alegações finais, teses já ventiladas por ocasião da resposta à acusação (1- ausência de caráter sigiloso dos fatos que se alegam pelo réu revelados; 2- ilegalidade das interceptações de conversas telefônicas operadas pela Nextel e 3 – falta de ânimo associativo de sua parte para a configuração do crime de quadrilha), as quais foram afastadas, fundando-se na decisão proferida na instância superior, em 13.05.2013, nos autos do HC n.º 0018149-25.2013.4.01.3500, que enfrentou os argumentos repisados por AREDES, conforme se observa às fls. 12.066/12.084 destes autos. Por oportuno, transcrevo o trecho da decisão exarada neste Juízo, em 20.11.2013:

e) *Análise da resposta à acusação apresentada pelo agente público AREDES CORREIA PIRES.*  
*AREDES CORREIA (fls. 11.429/11.657 – apresentou o rol de 4 testemunhas) por meio de defensor devidamente constituído e intimado da sentença de fls. 11.352/11.391 (fl. 11.419) apresentou resposta à acusação alegando, em síntese: (1) inépcia da denúncia com decorrente afronta ao princípio da ampla defesa e do contraditório ; (2) ausência de prova de autoria e materialidade dos*

fatos que lhe são imputados; (3) ausência de caráter sigiloso dos fatos que se alegam por ele revelados; (4) ilegalidade das interceptações de conversas telefônicas operadas pela Nextel; (5) falta do ânimo associativo de sua parte para a configuração do crime de quadrilha.

Análise.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região ao julgar, em 13 de maio deste ano de 2013, o HC 0018149-25.2013.4.01.000, que teve como impetrante o réu de que se cuida, enfrentou os argumentos ora repisados por AREDES, conforme se infere da decisão deitada às fls. 12.066/12.084 destes autos.

**Sobre a alegada falta do ânimo associativo de sua parte para a configuração do crime de quadrilha, bem como sobre outros fatos sigilosos que teriam sido revelados pelo réu, asseverou a Corte Regional que "a absolvição sumária do paciente da prática do crime de sigilo funcional não altera sua situação em relação ao delito do art. 288 do Código Penal porque a absolvição decorrerá, diversamente, do fato de não ser sigilosa a nomeação do Delegado aludido na denúncia, que era pública e notória, não interferindo, entretanto, em sua atuação sobre as operações da Polícia Civil na repressão de jogos ilegais" (fl. 12.074).**

A respeito das alegações de inépcia da denúncia, ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório e ausência de prova da materialidade e autoria dos fatos que lhe são imputados, decidiu o Tribunal: "não há como se falar em inépcia da denúncia, elaborada com observância das exigências insertas no art. 41 do Código de Processo Penal, apresentando prova da materialidade do crime e indícios de autoria do Paciente, e narrando, minuciosamente, sua participação e conduta no seio da quadrilha para facilitar-lhe a continuidade das práticas delituosas, afigurando-se-me irrelevante a questão do exato local da aproximação, do encontro ou de contato com Wladimir Garcez para rejeição da acusação por não ser essencial à descrição do fato delituoso que, repito, foi minuciosa. Desse modo, inexistente violação à ampla defesa e ao contraditório, mesmo porque, o Paciente apresentara defesa prévia e impugnara as acusações" (fl. 12.074 – grifo presente no original).

A conclusão alcançada pela Corte foi enfática: "**Nessa ordem de idéias, clara a materialidade do crime e indícios de autoria do paciente, ou seja, sua participação na quadrilha sob a chefia de 'Carlinhos Cachoeira', que integrava para fornecer informações privilegiadas sobre o funcionamento da Polícia Civil do Estado de Goiás para repressão ao jogo ilegal, utilizando-se de seu cargo. (...). Finalmente, está clara, em princípio, justa causa para a Ação Penal, sendo desaconselhável impedir o prosseguimento da persecução criminal, diante da sólida denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, que demonstrou a participação do paciente no delito de quadrilha ou bando tipificado no art. 288 do Código Penal Brasileiro" (fls. 12.080/12.081).**"

Sobre as informações que o MPF alega ter AREDES prestado a respeito de específicas atuações da Polícia Civil em relação ao combate de jogos ilegais na



*região de Valparaíso, sobretudo a atuação da GT3, bem como o devido aprofundamento sobre o caráter sigiloso, ou não, das informações eventualmente prestadas, reitero o que já vertido na respeitável sentença de fls. 11.352/11.391: "somente após a instrução é que se poderá afirmar ou afastar categoricamente a participação de AREDES no fato" (fl. 11.387).*

*Por fim, a tese da nulidade das interceptações telefônicas já foi rechaçada, tanto por este juízo (fls. 11.352/11.391), quanto pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, este, tanto no HC 0015338-92.2013.4.01.0000, quanto no HC 0026655-24.2012.4.01.0000 (fls. 12.012/12.018).*

*Não há, ademais, necessidade de se proceder ao formal ato de citação do réu, seja porque o artigo 570 do CPP dispõe que a falta de citação estará sanada se o réu comparecer ao processo antes da consumação do ato, seja porque o Supremo Tribunal Federal tem por citado o réu que compareceu ao processo, por meio de defensor constituído (STF, RHC 87699, Relator Min. CEZAR PELUSO, Segunda Turma, julgado em 02/06/2009, DJe-118 26-06-2009).*

*Este o panorama, nego a absolvição sumária ao réu, seja porque não tenho motivos para desviar dos respeitáveis entendimentos firmados pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, seja porque não veio a estes autos prova manifesta das situações aduzidas no artigo 397, do Código de Processo Penal. É exatamente no bojo da instrução que poderão ser melhor esclarecidos os fatos, motivo pelo qual deflagro a instrução criminal, na forma dos artigos 399 e seguintes do Código de Processo Penal, instrução que se processará na forma que abaixo especificarei.[...]*

Pois bem. Conforme narrado na denúncia, **AREDES**, Delegado da Polícia Civil e à época Corregedor Geral da Segurança Pública do Estado de Goiás, também teria integrado a quadrilha chefiada por CARLOS CACHOEIRA, repassando informações sigilosas de interesse do grupo, como a atuação policial no combate aos jogos de ilegais no Estado de Goiás, **tanto que até mesmo utilizava um telefone NEXTEL habilitado em MIAMI-EUA, objetivando obstar qualquer interferência policial na suas tratativas com a organização.**

Sobre o **NEXTEL** é irrelevante a alegativa da defesa de que aparelho não foi apreendido pela Polícia Federal e nem tampouco encontrado na posse de **AREDES**, pois o próprio acusado admitiu em Juízo que falava usando este terminal, o qual foi levado até ele. Em sede policial (cf. fl. 5759), **AREDES** justificou que "veio a reencontrar com CACHOEIRA nas dependências da empresa DELTA quando da assinatura de contrato de locação de viaturas para as forças policiais do ESTADO DE GOIÁS, em 2010;... em razão de nesta ser o então Diretor Geral da Polícia Civil de GOIÁS...recebeu de CLÁUDIO DIAS DE ABREU<sup>10</sup>, um aparelho NEXTEL, para se manterem em

<sup>10</sup> Corréu também denunciado por formação de quadrilha nestes autos

contato...quando... deixou o cargo de Diretor Geral, no início do ano passado, devolveu o rádio". Além disso, conforme se infere à fl. 8671 (auto circunstanciado n.º 021), depois de permanecer com **AREDES**, o referido NEXTEL passou a ser utilizado por ANDRESSA, esposa de CACHOEIRA, demonstrando ainda mais sua ligação com este último e que CACHOEIRA não só era o proprietário, como entregou o aparelho a **AREDES** e depois recolheu, repassando à sua esposa posteriormente.

E ainda, acerca do envolvimento de **AREDES** na organização criminosa, cito aqui um trecho de depoimento judicial do Agente de Polícia Federal FÁBIO ÁLVAREZ SHOR:

[...]  
Cristiano por seu cartão foi determinado por Lenine; QUE confirma o relatório de análise 01/2011 anexo aos autos e relata que o delegado Aredes teve conversas com Carlinhos Cachoeira nas quais passava informações sobre a inteligência da Polícia Civil e locais em que seriam visitados para combater os jogos ilegais; e que há uma conversa entre Cachoeira e Wladimir Garcez sobre o como ter informações privilegiadas e o combate aos caça-níqueis; e que existem conversas interceptadas entre Aredes e Cachoeira em que ele fala em encontros marcados, fala de atuações de um novo delegado da inteligência que seria uma pessoa difícil; QUE lido ao depoente trecho referente ao relatório 01/2011 sobre as interceptações de 29/04/11 e 30/04/11 o mesmo confirma baseado nas interceptações que estão nos autos. DADA A PALAVRA AO VICE-PRESIDENTE ESTE NADA PERGUNTOU DADA A PALAVRA A SECRETARIO ESTE NADA PERGUNTOU DADA A  
[...]

Além do delito de quadrilha, igualmente recai sobre **AREDES** o crime de violação de sigilo funcional, por ter, em tese, informado a CACHOEIRA, por intermédio de WLADMIR GARCEZ, acerca de eventuais atuações da Polícia Civil em relação ao combate a jogos ilegais **na região de Valparaíso/GO**, mormente da ação da GT3, e não em Goiânia, como alegado pela defesa.

Nessa esteira, vejamos se estão presentes os requisitos para a configuração da participação de **AREDES** nesses dois delitos que lhe são imputados, devendo ser ressaltado que muito embora tenha sido afastada sua responsabilidade penal no crime de violação de sigilo funcional ocorrido no dia 31.05.2011, as provas de tal episódio, todavia, servem para reforçar sua integração no grupo criminoso.

Em que pese a independência entre as esferas administrativa, civil e criminal, salvo algumas exceções (cf. artigos 935, do Código Civil e 65 e 67, do CPP), em que prevalece a seara penal, não tendo, pois, o condão da decisão administrativa influir na ação penal em tramitação perante este Juízo, **o relatório final da sindicância preliminar da SSP/GO**, inserto às fls. 694/708, do Apenso 2, Vol. 5, **concluiu pela responsabilidade penal de AREDES nos fatos que lhe são atribuídos**, de onde trago alguns fragmentos para melhor elucidação da hipótese dos autos:



[...]Conforme RELATÓRIO DE ANÁLISE 182/2011 (fls. 1156) do Núcleo de Inteligência da Polícia Federal, AREDES CORREIA PIRES, fazia parte do seletor grupo de pessoas da Organização Criminosa que utilizavam de aparelhos de rádios nextel, habilitados no exterior com o objetivo de não serem alcançados em eventual medida judicial de interceptação telefônica. O telefone usado por AREDES CORREIA PIRES foi identificado pelo código internacional IMSI...n.º 316010027450621, cujo prefixo 316 é mesmo prefixo de celulares nextel usado pelos demais membros da ORCRIM e que identifica como sendo habilitado nos Estados Unidos da América[...] Conforme diálogos interceptados entre CARLOS AUGUSTO DE ALMEDA RAMOS e a pessoa de IDALBERTO MATIAS DE ARAÚJO (DADÁ), os integrantes da ORCRIM estavam convencidos que os telefones habilitados nos EUA não conseguiam ser grampeados numa eventual interceptação telefônica.[...]

[...]  
DADA diz que não é possível monitorar rádio de fora,  
CARLINHOS: CHICAO, você olhou de novo aí se o rádio aqui não tem problema não ?  
DADA: Não, de novo não olhei não, só foi aquela vez, quer que olhe de novo ?  
CARLINHOS: É uai, mas o cara falou, né ? Que não tinha não, né ?  
DADA: Não, falou, aquela história que te falei, entre um e outro não consegue, o problema é quando um fala com um nacional,  
CARLINHOS: Você ouviu isso dele, né ?  
DADA; Ouvei da boca dele, ele falou pra mim "ó quando tem no nacional a gente vai pendura o nacional, entendeu ?  
E aí ouve, ouve o outro cara, entendeu ? Que é de fora, entendeu ?" Mas aquele, entendeu? Enquanto tão  
onversando, depois quando eles estão conversando, tá estrangeiro com estrangeiro tu não consegue pegar. ENCERRADA

[...]WLADMIR GARCEZ HENRIQUE, ex-vereador de Goiânia-GO, foi o braço de CARLINHOS CACHOEIRA na intermediação dos contatos com o ex-diretor da Polícia Civil e, na época, Corregedor Geral da Segurança Pública do Estado de Goiás, AREDES...

Conforme relatório de análise 59/2011, após uma operação de apreensão na cidade de Águas Lindas, realizada pelo Grupo Tático da Polícia Civil de Goiás, no dia 30/05/2011, CARLINHOS liga para WLADMIR e pede para ele encontrar com AREDES e ver o que está acontecendo (fls. 595). CARLINHOS pede para WLADMIR que verifique as recentes e possíveis futuras atuações da Polícia Civil em relação ao combate de jogos ilegais. WLADMIR afirma que está indo no "EDMUNDO" e se "AREDES" estiver lá antes, irá falar com ele.[...] Às 09:40 horas, do dia 30/05/2011, VLADMIR liga para CARLINHOS e afirma que esteve com AREDES e que este estava tentando pegar os locais na INTELIGÊNCIA. Salientou que AREDES tentou conseguir as informações por telefone, sem êxito e **disse que iria pessoalmente para levantar as informações.**[...] às 09:46

horas, VLADMIR confirma que estava previsto só essa ação (realizada em Águas Lindas) e uma em Valparaíso[...]

Às 20:29 horas, do dia 30/05/2011, o próprio CARLINHOS é quem liga para AREDES a fim de conseguir mais informações sobre o delegado que foi nomeado para investigar a exploração ilegal de jogos de azar, Delegado ALEXANDRO PINTO LOURENÇO. Na conversa, percebe-se o total deboche e deslealdade por parte do delegado AREDES para com um "colega" de profissão, chamando-o de "chato", "xarope", "problema" e que com ele não dá nem para conversar, ou seja, não tinha como corromper tal Delegado. Desta fala, conclui-se que, segundo AREDES, o Delegado ALEXANDRE não tinha como ser corrompido pela ORCRIM. Mesmo assim, CARLINHOS insiste para tentar descobrir quem iria trabalhar com o Delegado ALEXANDRE, pois segundo AREDES, quem sabe ele ficava "sozinho no processo".[...]

Tal atitude causa tamanha surpresa, ao se constatar que um Delegado de Polícia que já foi Diretor de Polícia Civil e estava à frente de uma casa de Correções, ou seja, era o Corregedor Geral da Secretaria de Segurança Pública se prestou ao papel de colaborador do chefe de Organização Criminosa que explorava jogos de azar. [...]

Conclui-se, pela análise das conversas acima transcritas, que AREDES realmente conseguia levantar informações das ações que estavam sendo desenvolvidas pela INTELIGÊNCIA da Polícia Civil no combate aos jogos de azar e as repassava ao CHEFE DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. Tanto é verdade que o o que foi dito pelo AREDES coincide com o trabalho que foi desenvolvido pelo Delegado ALEXANDRE PINTO LOURENÇO.

O Gerente de Operações de Inteligência **DEUSNY APARECIDA SILVA FILHO**, foi ouvido às fls. 1547 e informou que foi designado, pelo então Diretor da Polícia Civil EDEMUNDO DIAS FILHO para que iniciasse um levantamento sobre a exploração de máquinas caça-níqueis. Admite, o referido delegado, que *algumas ações foram frustradas, pois ao se chegar no local, as casas estavam fechadas, não podendo afirmar se era devido ao vazamento de informações ou se em função da própria dinâmica desse tipo de contravenção, cujas casas de jogos mudam constantemente.* [...]

*Percebe-se que a informação sobre a forma de atuar no combate aos jogos ilegais e a escolha do Delegado ALEXANDRE PINTO LOURENÇO pela direção, foi passada ao CARLINHOS CACHOEIRA pelo sindicato AREDES, exatamente como foi descrito pelo Delegado DEUSNY, o que reforça o fato de que alguém, de dentro da INTELIGÊNCIA ou algum outro órgão da Polícia Civil, que não se conseguiu apurar, repassavam essas informações ao Delegado AREDES*[...]

Foi dentro desse contexto que o Delegado ALEXANDRE[...]nos dias 27 e 28/05/2011, com agentes da INTELIGÊNCIA, apreenderam máquinas de caça níqueis na cidade de Águas Lindas. Na ocasião, o Grupo Tático GT3 foi chamado para dar apoio, devido ao número reduzido de policiais que estavam com o referido delegado e por terem se **deparado com policiais militares fazendo a segurança das casas.**[...]

ALEXANDRE salientou que já existia um trabalho de levantamento de eventuais locais de operação de máquinas caça-níqueis e bingos eletrônicos, realizado pela INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. Esclareceu, entretanto, que muitas operações feitas pela INTELIGÊNCIA, antes de sua chegada, foram frustradas, devido ao vazamento de informações.

WLADMIR GARCEZ<sup>11</sup>...foi ouvido às fls. 3266 e confirmou que esteve com o Delegado Aredes Correia Pires, mas para tratar de assuntos diversos.

Confirmou que em uma das ocasiões chegou a tocar no assunto de operações de caça-níqueis, mas não se recorda a data. [...]Afirmou WLADMIR que chegou a procurar o Delegado Aredes, no dia 30/05/2011, à pedido de CARLINHOS CACHOEIRA, sobre uma operação de combate a caça-níqueis, ocorrida na Av. 85, mas não conseguiu falar com o mesmo. Disse que em nenhum momento AREDES forneceu informação de operações da Polícia Civil, mas admite que em uma das conversas com Aredes, este informou que tinha sido destacado um delegado para fazer o trabalho de combate a caça-níqueis, juntamente com o GT3[...]

Também restou comprovado que AREDES CORREIA PIRES utilizou sua posição de Corregedor Geral da Secretaria de Segurança Pública de Goiás para obter informações sobre as operações de combate à exploração de jogos de azar, desenvolvidas no âmbito da INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, repassando, a posteriori, para CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, os pontos levantados pela equipe de inteligência, os alvos das investigações (locais de exploração de caça-níqueis e bingos).

Destarte, houve violação de sigilo funcional, com prejuízo para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pois, como demonstrados nos depoimentos dos Delegados que atuavam na INTELIGÊNCIA, DEUSNY e ALEXANDRE, algumas operações não tiveram êxito, pois houve vazamento de informações[...]

Somada à conclusão da Sindicância preliminar realizada pela Polícia Civil, nos diálogos captados com a autorização deste Juízo, mormente atinente às expressões usadas pelo próprio **AREDES** ao se dirigir a CACHOEIRA, por exemplo, a forma reportada ao DELEGADO ALEXANDRE PINTO LOURENÇO, salientando que ele seria **uma pessoa potencial causadora de "problemas" para as atividades da organização criminosa** é indicativo do seu vínculo associativo com o grupo criminoso.

Nessa ocasião **CARLOS CACHOEIRA** telefonou diretamente para **AREDES** para saber informações sobre a nomeação do DELEGADO ALEXANDRE PINTO LOURENÇO para assumir o comando de investigações atinentes a área relativa a jogos, sendo confirmada a designação, **mas que obteria mais informações para CACHOEIRA** e depois ligaria. Pelo teor dos diálogos, observa-se que não eram *amenidades que conversavam, assuntos sem interesse*, como afirmado pela defesa, mas

sim, contextos manifestamente de interesse do grupo e de suas atividades principais:

**30/05/2011 às 20:29:53, entre CARLINHOS e AREDES**

(...) CARLINHOS: doutor, tem uma portaria aí designando o ALEXANDRE ele é da GT3 é?

**AREDES: é. Ele é o... não ALEXANDRE não. ALEXANDRE não, designando... ALEXANDRE é lá do 12º, é o maior pé no saco do BRASIL.**

CARLINHOS: quem é esse cara ALEXANDRE de quê?

**AREDES: fugiu o sobrenome dele ali. É... lá do 12º é o cara mais chato que existe, ta designando ele pra quê?**

CARLINHOS: **ALEXANDRE PINTO LOURENÇO.**

**AREDES: é esse ai mesmo, esse aí é... um xaro... um rio de xarope é pouco perto dele.**

CARLINHOS: **ele que vai cuidar desse trem de jogos agora, aí mandou fazer os jornais, aí pra... pra... pra dizer que... pra dá reforço tal (ininteligível).**

**AREDES: esse cara é o cara mais chato que eu conheço, maior (ininteligível) esse cara num tem nem... rapaz, é o maio chato, que ninguém nem conversa com esse cara, ele é um chato, ele tava lá no 12º DP lá, por que ninguém suporta ele, tava escondido lá. Pode, pode preparar aí, chato sem tamanho, problema.**

CARLINHOS: então lá num tem chance nenhuma de sobrevivência.

**AREDES: não, esse aí, zero, zero, é o maior... cara complicado, ele é... olha intratável, ele num dá nem pra conversar com esse cara.**

CARLINHOS: ah aí é difícil. Então ta vamos ver o quê que a gente faz.

**AREDES: foi bem achado viu, acharam o cara. O cara, tem que ver quem vai trabalhar com ele por que ninguém suporta esse cara, as vezes ele acaba ficando sozinho no processo, amanhã eu do... essa portaria circulou hoje, por que amanhã eu do uma olhada e vejo, quem se tem mais gente acompanhando pra ver como é que fica.**

CARLINHOS: é mais fácil ver com quem ele vai trabalhar né? então quer dizer que eles tiraram o GT3 concorda?

**AREDES: não, ele não é do GT3. esse ai não é do GT3, num tem nada a ver com o GT3 não, o GT3 vai ser usado só pra finalizar, esse aí deve ser o cara encarregado de fazer a investigação ta, ele num... esse cara eu acho até que ele é veado, eu tenho uma impressão que ele é meio... meio boiola sabe? Ele num é chegado em nada assim de muita gente não, num tem nada com GT3 não fora disso.**

CARLINHOS: não, eu sei, ele vai fazer só a investigação ou vai aparecer? Prender? Por que... designou ele pra fazer o todo o serviço, o quê que é isso.

**AREDES: não ai quem vai fazer a apreensão vai ser o GT3, ele só vai fazer a parte de TCOs e de investigação, deve ser isso. Mas a manhã eu olho direitinho e te falo. Ele num tem a menor condição de fazer outra**

<sup>11</sup> Correu já condenado nos autos desmembrados.

**coisa o negócio dele é esse, ele deve colocar o pessoal do GT3 também, ta pra dá apoio. (...)**

Verificou-se, também, outra ligação de CACHOEIRA feita diretamente a **AREDES**, no outro dia, dessa vez indagando sobre a possibilidade de cooptação de outro Delegado, o SR. ÁLVARO CÁSSIO, na Superintendência da Polícia Judiciária, ocasião em que **AREDES** o adverte de que o "o pessoal da inteligência tá vindo pra cá agora e vamos ver se agente decifra tudo". **Nesse diálogo fica claro o vínculo associativo de AREDES no grupo.** Veja-se:

CARLINHOS: mapeou aí?

AREDES: o pessoal da inteligência ta vindo pra cá agora, vamos se agente decifra tudo. Mas parece que é um trabalho mais ou menos já delineado ta, é pra fazer mesmo. E vai usar o GT3 essa é a informação, até agora é essa. E foi indicação do ÁVARO, que quem conhece esse cara é o ÁLVARO, ele já trabalhou com o ÁLVARO CAÇO lá em APARECIDA e ele é carne de pescoço bicho. O cara é... ó esse cara nem os DELEGADOS num gostam dele de tão xarope que ele é. Os colegas num tem boa convivência com ele. É a indicação foi o ÁLVARO que indicou, ele tava num DP daqui, foi tirado para fazer só isso. Então parece que ta caminhando, pra ser isso mesmo, é pra fazer efetivamente.

**CARLINHOS: o ÁLVARO, você tem condições de trazer pro nosso...lado não?**

**AREDES: já falei com ele. Ta borrando de medo acho que ele ta morrendo de medo do EDIMUNDO e do ANTÔNIO CARLOS DE LIMA sabe, eu num sei o que eles conversaram com ele não, mas ele ta. Borrando de medo, primeiro momento lá ta muido cedo, começo tem que mostrar serviço e tal, mas eu percebo que agora ele vai fazer, acho que ele ficou meio ilhado ali, com o MARCELO que é o assessor dele de planejamento, ANTÔNIO CARLOS DE LIMA de um lado e EDMUNDO no outro, acho que ele num vai ter muito, ele num vai dá conta não. E se for num resolve, num dá conta, mas no primeiro momento ele caiu fora.**

**CARLINHOS: então num tem solução pra nós não.**

**AREDES: é, o futuro ta renunciando aqui né brilhante não ta. Mas eu to checando aqui, o pessoal da...ta vindo, vamos ver aqui, principalmente até com relação ao ENTORNO...se tem mais alguma coisa e ver aqui também.**

CARLINHOS: ver o que tem hoje aí. Então ta, obrigado.

AREDES: então ta, um abraço.

No dia seguinte, **AREDES** atendendo claramente à solicitação de CACHOEIRA **informou detalhes da atuação do Delegado na área de jogos de azar**, além de mencionar outros dados que já haviam sido passados a WLADMIR:



31/05/2011 às 17:35:35, entre CARLINHOS e AREDES

(...) CARLINHOS: pegou o caminho das pedras aí não?

**AREDES: é isso mesmo, é isso mesmo ta. Vai utilizar o serviço aqui da... pessoal da inteligência e ele é que vai fazer... se precisar de representar, ele é que vai presidir tudo, se precisar de representar por alguma cautelar... sigilo bancário, telefônico, fiscal, alguma coisa, além de simples apreensões que se precisar ele é que vai fazer os TCOs todos também, mas vai centralizar tudo nele, vão dá uma estruturazinha pra ele mais a inteligência pra fazer os levantamentos e o GT3 pra fazer as apreensões, é pra fazer mesmo, fazer, fazer tudo, fazer o serviço pra valer mesmo, ele ainda num começou por que ta montado a estrutura, ta pegando só o serviço que tinha sido levantado já anteriormente, pela... o serviço já tinha feito, a inteligência já tinha sido feita eles repassaram ele hoje e com base nisso ele já vai fazer o resto do serviço.**

CARLINHOS: é fizeram um lá no centro agora foi o primeiro foi o ALEXANDRO (ininteligível).

**AREDES: há eu acho que já deve ter sido, botado na parede sabe, deve ter ido junto, eu avisei isso pro seu amigo, aqueles lugares lá que já são mais visados, problema, ali é problema grave, num tem como manter aquilo ali é porque já tava levantado, eu avisei pra ele ontem, não, esse ai não adianta, não adianta, aqueles antigos tradicionais num tem jeito não tem que mudar.**

CARLINHOS: e no VAL?

**AREDES: eu tenho que conversar com o pessoal da inteligência de lá. Lá tem um grupo grande que tava fazendo o serviço. Mas num ta previsto pra esse final de semana não ta. Mas tem serviço em andamento, isso eu te falo por que ele ainda... eu num tenho detalhe aqui pra te passar não, tem que aguardar. (...)**

Nesse fato, observa-se que de fato CACHOEIRA ligou para **AREDES** para obter informações acerca da nomeação do Delegado mencionado, sendo confirmada a solicitação, merecendo ser registrado que era irrelevante a função desempenhada por **AREDES** naquele momento como Corregedor Geral da SSP/GO, tendo em vista que pela sua condição de Delegado, do prestígio reunido ao logo de sua vida profissional, tinha condições de obter as informações solicitadas, tanto que ele mesmo disse a CARLOS CACHOEIRA que ia conversar com o pessoal do serviço de inteligência de lá.

No entanto, quanto as estes fatos, não se trata do delito de violação de sigilo funcional, porquanto as informações confirmadas por **AREDES** não eram de cunho sigiloso, ele nada revelou que não pudesse ser divulgado, salvo quanto aos dados que anteriormente foram repassados a WLADMIR, a pedido de CACHOEIRA. Não existem



elementos nos autos apontando que a nomeação do referido Delegado para atuar/investigar pontos de jogos de azar fosse sigilosa. Porém, como se observa, essa conduta demonstra a participação de **AREDES** no crime de quadrilha.

E ainda. Colhe-se dos autos que da influência política e fácil acesso a agentes públicos no Estado de Goiás do corrêu WLADMIR, **CARLINHOS solicitou-lhe que verificasse eventuais atuações da Polícia Civil em relação ao combate a jogos ilegais na região de Valparaíso**, mormente da ação da GT3, junto ao então Corregedor Geral de Segurança Pública do Estado de Goiás, **AREDES**. É o que se depreende claramente da conversa travada entre CACHOEIRA e WLADMIR, quando é ordenado que sejam checadas informações neste sentido junto a **AREDES**, demonstrando que este último praticava atos de auxílio no regular funcionamento das atividades ilícitas desenvolvidas pelo grupo, com o repasse de informações privilegiadas, indo sua atuação/conduta muito além de uma mera relação de cortesia com CACHOEIRA, aderindo aos propósitos da quadrilha:

**30/05/2011 às 08:17:17, entre CARLINHOS e VLADIMIR**

WLADMIR: fala chefe.

CARLINHOS: tá aonde WLADMIR. **Vai lá no AREDES pra ver o que que tá acontecendo.** E lá no outro lá.

WLADMIR: pois é, tô indo aqui no EDIMUNDO. **Vai primeiro no AREDES?**

CARLINHOS: então olha lá com EDIMUNDO, aí.

WLADMIR: é, tô indo aqui no EDIMUNDO. Já tô chegando aqui. (...) **You ligar pro AREDES. Se ele tiver lá antes eu falo com ele**, depois vou lá no EDIMUNDO. É, tô aqui pertinho. Tô a uns 2 minutinhos de lá. ...

Do monitoramento telefônico é possível perceber que a determinação de CACHOEIRA, dada no dia 30.05.2011, foi cumprida imediatamente, porquanto **rapidamente** WLADMIR já retornou a ligação (às 09h40min), lhe passando as notícias obtidas, ou seja, os dados sigilosos que lhe foram repassados por **AREDES sobre os pontos de jogos alvos de futuras investidas policiais, assim como de que Valparaíso/GO estaria fora de qualquer repressão policial, demonstrando claramente o nexos de causalidade entre uma ação e outra pela análise do contexto-fático das conversas:**

**30/05/2011 às 09:40:02, entre CARLINHOS e VLADIMIR**

WLADMIR: não, é o seguinte: o... **eu tava com AREDES aqui agora, ficamos um tempão. Ele tá tentando pegar os locais pra gente na INTELIGÊNCIA agora.** É... não tem definição mais porque tirou do comando. **Então, só aqueles endereços que ele falou.** Aí eu perguntei pra ele o negócio da... o

EDIMUNDO... do trem, da... do processo do EDIMUNDO, pra mim tocar no assunto com EDIMUNDO e tal, né?... o EDIMUNDO não tá preocupado com isso não? Ele falou: "não, tá nem um pouco preocupado. O Governador disse que ia resolver pra ele. Tá confiando no Governador. Eu fui conversar com ele, ele falou isso". Mas parece que ele não vai trabalhar nem hoje... por causa desse... tá com enxaqueca, segundo a secretária dele aqui.

CARLINHOS: **não, moço, mas e aí, cadê? Não resolveu nada então.**

WLADIMIR: nada, ele vai pegar... o AREDES ficou de passar pra mim os endereços... é... que é aqueles endereços que a INTELIGÊNCIA levantou e deixou pra GT3 fazer. A GT3 tá com hora extra pra fazer. A INTELIGÊNCIA saiu do caso, não mexe mais, segundo... não tem mais determinação. Que esse negócio do ENTORNO aí é aquele trem da FORÇA NACIONAL.

CARLINHOS: não, isso aí não é da FORÇA não. Foi a GT3, uai.

WLADIMIR: foi a mando do EDIMUNDO, ainda falou, foi a mando do EDIMUNDO, já tava previsto, que era pra ter sido... foi feito. Entendeu?

CARLINHOS: mas a... a GT3 não vai entrar mais, até sexta-feira?

WLADIMIR: não, CARLINHOS, o que ele falou pra mim foi o seguinte: aqueles endereços que a INTELIGÊNCIA levantou, a GT3 pode fazer, segundo ele. Ele vai ver quais são os endereços que foram levantados. Parece que são 6 ou 7 endereços críticos aí, que consideram pontos críticos, né? Ele vai ver, que ele não tinha isso... aí ele falou: "ó, o que eu tenho certeza é TOCANTINS, RUA 3 e a T-4. Esses eu tenho certeza."

Segundo ele. Mas que ele ia levantar e me passar. Até eu falei assim: "não tem como você descobrir agora?" Fiquei conversando com ele agora. Ele até tentou, fez umas 2 ou 3 telefonemas e não deu jeito. Ele falou: "WLADIMIR, eu tenho que ir pessoalmente. Eu vou ver e eu levanto. Eu te passo isso aí." A GT3 e a INTELIGÊNCIA... a INTELIGÊNCIA saiu, não tem mais ordem pra eles hoje. Mas isso não impede que a GT3 faça, segundo ele. A GT3 pode fazer porque tão recebendo até hora extra. São 12 homens apenas da GT3. São 12 homens que tão tomando conta disso.

CARLINHOS: eles vão voltar no ENTORNO? Você sabe? Isso que eu quero saber.

WLADIMIR: deixa eu voltar lá, falo isso com ele. Esse... se eles vão voltar pro ENTORNO eu não perguntei não.

CARLINHOS: liga no celular do EDIMUNDO, rapaz. Vai lá na casa dele.

WLADIMIR: eu liguei, não atendeu. Peguei o outro aqui. ...

Objetivando atender à solicitação de CACHOEIRA, WLADMIR obtém os dados, confirmando que estava somente prevista a ação deflagrada em Águas Lindas e uma em Valparaíso:

**09:46:37, entre CARLINHOS e WLADIMIR**

... WLADIMIR: **não, tava previsto só essa ação e uma em VAL. Ele vai ver, mas não tem nada previsto mais não. Mas ele vai confirmar isso pra mim agora. Só tava previsto isso... essa aí e... GT3 não tá mais previsto pra lá não em nenhuma ação. Era só essa mesma e uma em VAL.**

CARLINHOS: **e uma em VAL que você falou?**

WLADIMIR: **em VALPARAÍSO.**

CARLINHOS: **já fez?**

WLADIMIR: **pois é, segundo ele já foi feito. Ele só vai ver e me fala agora. Diz que... aguardar um pouquinho que ele vai me dar uma olhada e vai tocar algumas pessoas e vai me falar.**

Da análise dos fragmentos das conversas telefônicas acima transcritas é possível constatar que CACHOEIRA se valeu da influência política de WLADMIR a fim de obter informações sigilosas de seu interesse, as quais foram repassadas por **AREDES** após ser induzido nesse sentido, não sendo os dados revelados espontaneamente, mas sim porque foi levado a verificar a existência do que estava acontecendo no entorno do Distrito Federal e de eventuais outras investigações da Polícia Civil em relação ao combate a jogos de azar na região de Valparaíso/GO, tendo, nessa ocasião, inclusive revelado pontos alvos em Goiânia, **laborando, por consequência, AREDES como autor do delito de violação de sigilo funcional, tipificado no art. 325, do CP**, tanto que CACHOEIRA e WLADMIR já foram condenados como partícipes desse delito.

Diferentemente do afirmado pela defesa, o crime não está descaracterizado por ter sido falado sobre informações de fatos já acontecidos. Ora, a própria denúncia descreveu claramente que CACHOEIRA instigou WLADMIR a verificar *as recentes*, portanto, já deflagradas, e *as futuras atuações da Polícia Civil quanto aos jogos ilegais*, tendo **AREDES** não só comentado sobre as atuações realizadas, como afirmado pontos em Goiânia, objeto de futuras atuações, nos quais, como será analisado abaixo, existiam equipamentos de comparsas do grupo e não só de ARNALDO RÚBIO.

Além disso, em outros diálogos travados, observa-se que **AREDES** é citado por outros comparsas, demonstrando sua disposição/ligação costumeira em resolver questões ligadas aos interesses da quadrilha:

**CARLINHOS X VLADIMIR - AREDES @@**

01/03/2011 16:19:58 01/03/2011 16:20:43 00:00:45

**CARLINHOS diz que o pessoal do 8º tá na Rua 85 e manda WLADIMIR ligar pra AREDES pra resolver.**

**CARLINHOS: liga pro AREDES aí, fala que tá lá na 85, o pessoal do 8º.**

**VLADMIR: ok.**

**CARLINHOS: liga agora pra ele aí.**

**VLADMIR: passar uma mensagem, né?**

**CARLINHOS: não, liga, manda ele resolver. (encerrada)**

**CARLINHOS X WLADMIR@**

RESUMO

**VLADMIR diz que está com o DR. AREDES e diz que vai fazer algumas coisas.**

DIÁLOGO

CARLINHOS: Oi.

**WLADMIR: Tô com o DR. AREDES aqui. Pode falar?**

CARLINHOS: Fala.

**WLADMIR: Seguinte: vai ter que fazer algumas coisas aí. Aí eu falei pra ele que passei a lista pro ANDRÉ, ele vai pegar aquela lista de ANDRÉ e vai detonar porque precisa dar um retorno, entendeu? Então, é ordem do ANTÔNIO CARLOS, por causa daquela reportagem do... do SECRETÁRIO. Aí ele vai ver se se concentra naquela lista que nós passamos pro ANDRÉ agora.**

CARLINHOS: Tá beleza, excelente.

**VLADMIR: Então tá bom, tá aqui no viva voz, resolveu aqui.**

CARLINHOS: Bom, um abraço. Vamo lá ver a casa do menino hoje?

VLADMIR: Ele tá, ele foi pra SÃO PAULO, né? Não tem ninguém lá. Se vc quiser ir, nós vamos lá

CARLINHOS: Não. Vamo (inaudível). (encerrada)

Veja-se também o teor da conversa (Auto Circunstanciado de Interceptação Telefônica n. 09/2011), sinalizando outro repassa de informações sigilosas:

**CARLINHOS X WLADIMIR@@**

25/03/2011 15:48:10 25/03/2011 15:48:49 00:00:39

RESUMO

**WLADIMIR diz que conversou com AREDES sobre operação no ENTORNO.**

DIÁLOGO

**WLADIMIR: conversei com aquele outro rapaz, o AREDES. Disse que vai ter uma operação lá mesmo, mas é uma operação geral, não é específica não. Mas é geral, lá no ENTORNO lá. Começa hoje.** (encerrada)

O diálogo abaixo confirma não só o terminal de rádio NEXTEL, **habilitado nos Estados Unidos e distribuído por CARLOS CACHOEIRA a poucos integrantes para conversas sigilosas**, utilizado por **AREDES (IMSI 316010027450621)**, como também a ligação e liberdade que ele possuía, com CACHOEIRA, quando ligou para este último a fim de que intercedesse em seu favor por

uma pessoa:

03/05/2011 às 11:08:45, entre CARLINHOS e AREDES  
CARLINHOS: (08") (...) e ai ?  
**AREDES:** Desespero total, o povo aqui tá doido, demitindo todo mundo, e o EDMUNDO tá me sacaneando aqui, rapaz, acho que depois desse conversa ele ficou meio brabo comigo, sabe ? **Ele tá pedindo pra substituir a CONCEIÇÃO rapaz e eu precisava de impedir isso e eu não queria usar o JOÃO CAMPOS, você não dá conta de ajeitar isso não ?**  
**CARLINHOS:** Não, não pode demitir ela não e onde é que ela tá ?  
**AREDES:** Comigo rapaz, mas ele pegou e pediu pra colocar a secretária dele no lugar da CONCEIÇÃO e ela é da SEGURANÇA PÚBLICA, se ele fizer isso ele me quebra as pernas, rapaz, acho que ele ficou brabo com a conversa minha com ele.  
**CARLINHOS:** Hum, entendi, eu vou, fazer o seguinte: vou por o LEREIA, né ? Concorda ?  
AREDES: Beleza, ele resolve, é só manter pô, eu só quero manter ela lá na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, tranquilo. Anota o nome dela ai.  
CARLINHOS: Pode falar.  
AREDES: CONCEIÇÃO APARECIDA MALVEIRA MAIA.  
(...)  
AREDES: (...) ela é supervisor C, ela tá ai desde o outro governo do MARCONI, foi o MARCONI que nomeou ela, tem vinte anos que ela tá na polícia (...) trabalhou pra valer na campanha (...).  
(...)  
AREDES: (2':50") (...) eu não vejo assim, não é coisa complicada, se um deputado pedir, mantém na hora porque já está lá e foi nomeada por ele e não tem dificuldade nenhuma, eu precisava dessa ajuda ai.  
CARLINHOS: Qual que é seu celular, o LEREIA vai te ligar ai agora.  
AREDES: 9688-4126.  
**CARLINHOS:** Então vou falar pra ele te ligar ai agora, tá bom ? Aí você explica pra ele. (...)

A conversa seguinte demonstra CARLOS CACHOEIRA atendendo ao pedido de **AREDES**, junto ao deputado LEREIA:

03/05/2011 às 11:19:05, entre CARLINHOS e LEREIA  
LEREIA: Ô doutor, tá bom ?  
**CARLINHOS:** LEREIA, me faz um favor ai rapaz, o negócio é o seguinte, o EDMUNDO tá perseguindo o AREDES lá e tá querendo tirar a secretária dele que é da SSE, não é da CIVIL lá e ele tá esperando você ligar lá pra ele é só manter ela.  
LEREIA: Pois é, mas ela é secretária dele pessoal?



CARLINHOS: É, pô, sacanagem dele uai. Anota o telefone dele ai que ele vai te explicar.

LEREIA: E ele tá lotado aonde? Ela tá respondendo por qual delegacia?

**CARLINHOS: Não moço, ele é, ele é coisa, ele é corregedor geral das duas polícia (...) anota o celular dele, que ele explica, me faz favor.**

LEREIA: Pode falar.

CARLINHOS: 9688-4126, liga pra ele agora, que ele vai te explicar, mas faz isso ai pra mim.

LEREIA: Vou ligar pra ele, pode deixar que eu vou ligar com ele.

Pelos elementos probatórios acima, verifica-se que **é imperativa a condenação de AREDES pelos delitos de quadrilha e violação de sigilo funcional.** Insta assinalar, porém, que quanto a **AREDES** não tem incidência da majoração decorrente do emprego de arma, porquanto não fazia parte da célula criminosa que efetivamente empregava o uso de armas (como os policiais militares que faziam a vigilância ostensiva ou velada nas casas de jogos), não tendo sequer conhecimento deste esquema ou que tenha contribuído de alguma forma para ele, sob pena da inaceitável ocorrência de responsabilidade objetiva.

#### **2.2.8. DO CRIME DE QUADRILHA ARMADA IMPUTADO A ARNALDO RÚBIO:**

Colhe-se da peça acusatória que **ARNALDO RÚBIO** teria se associado ao grupo criminoso liderado por CARLOS CACHOEIRA, na medida em que ele, juntamente com este último, LENINE e OLÍMPIO, também eram ligados à exploração de máquinas de caça-níqueis nesta Capital, contando com o auxílio de policiais civis e militares, mediante o pagamento de vantagens econômicas espúrias, competindo-lhe especificamente promover a coordenação e operacionalização de máquinas em Goiânia e região, além de fazer a intermediação entre os fornecedores e CARLOS CACHOEIRA.

Com efeito, os diálogos captados no monitoramento telefônico, cotejados com as demais provas dos autos, demonstram claramente que **ARNALDO** agia em unidade de desígnios com CACHOEIRA ou OLÍMPIO e seu grupo, na medida em que, atuando de forma estável e permanente, **se valia conscientemente do esquema de corrupção de policiais e outras autoridades**, na exploração de jogos ilegais de seus parceiros, tanto no entorno do Distrito Federal, como também nesta Capital.

É bem verdade que **ARNALDO** nas atividades de exploração de jogos ilegais, agia de forma autônoma, apesar de dentro da mesma atividade comercial desempenhada por CACHOEIRA, de quem era até rival, mas atuava em parceria com outros exploradores que integravam a quadrilha, como **THIAGO, PAULO ROBERTO e**



**FERNANDO**, laborando, assim, permanentemente para o cometimento de crimes.

Como já realçado acima "(...) **não é preciso, no entanto, que essa associação se forme pelo ajuste pessoal e direto dos associados. Basta que o sujeito esteja consciente em formar parte de uma associação cuja existência e finalidades lhe sejam conhecidas. Não é preciso, em consequência, o ajuste pessoal, nem o conhecimento, nem a reunião em comum, nem a unidade de lugar. Os acordos podem ser alcançados por meio de emissários ou de correspondências.**"<sup>12</sup> Pouco importa, porém, que os componentes da quadrilha não se conheçam reciprocamente, que tenham ou não um líder, que estejam ou não designados para tarefas específicas, que todos participem ou não de cada ação delituosa praticada<sup>13</sup>.

Restou evidenciado nos autos que **ARNALDO RÚBIO** e CACHOEIRA, além de outros corréus, como JOSÉ OLÍMPIO, possuíam estreito envolvimento com a exploração de jogos ilegais, ora atuando como verdadeiros agentes da contravenção, ora como meros partícipes, recebendo comissão de outros exploradores, cada um dentro de sua área de domínio, conforme se infere pelas suas próprias declarações, diálogos interceptados, apreensões e diligências de campo efetivadas pela Polícia Federal, atividade ilícita que lhes proporcionou um incremento no patrimônio particular individual.

Do **RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA N.º 113/2011 - NIP/SR/DPF/DF**, constante às fls. 2313/2319, do volume 15, é possível aferir um encontro entre **ARNALDO RÚBIO** com JOSÉ OLÍMPIO e **ROSALVO SIMPRINI**, além de terceiro não identificado, tudo fotografado pela Polícia Federal, possivelmente para tratativas de negócios, demonstrando sua ligação com o grupo criminoso.

No diálogo abaixo fica claro o desempenho de atividades comuns por **ARNALDO RÚBIO** e CARLOS CACHOEIRA, **que se valem inclusive de pontos de terceiros, onde possuem equipamentos de jogos**, os quais repassam valores de comissão para um ou outro *individualmente*, **mas em comum se servem da prestação de serviços espúrios de policiais cooptados mediante o pagamento de vantagens econômicas para garantirem o livre desenvolvimento da atividade da jogatina:**

ARNALDO X MARIANGELA - @@

21/07/2011 19:07:14 21/07/2011 19:08:32 00:01:18

MARIANGELA: Eu não tô entendendo nada, nada. Nunca aconteceu em lugar nenhum.

<sup>12</sup> SOLER, Sebastián, op. cit., p. 712, apud, PRADO, Luiz Regis. Curso de direito penal brasileiro/v. 3 - parte especial - arts. 184-288. São Paulo: RT, 2001, p. 651.

<sup>13</sup> MIRABETE, Julio Fabbrini. Código Penal Interpretado, Atlas, 2005, p. 2131



ARNALDO: Você pode me ouvir ou não?

MARIANGELA: Poss.

ARNALDO: **Todas as lojas da cidade tem equipamento meu e do CACHOEIRA.**

MARIANGELA: Correto.

ARNALDO: **A funcionalidade das máquinas são terceirizada, as lojas são terceirizadas, eles é que administram e passam o percentual para nos.**

25/07/2011 18:59:21 25/07/2011 19:00:37 00:01:16

HNI: Fazer o acerto seu amanhã, cê podia dar uns 15 dias pra mim, num cheque só.

ARNALDO: Não tem a mínima condição.

**HNI: Mas tá difícil em ARNALDO, porque a gente dá prazo pros cara e você não dá prazo nenhum, aí como é que faz?**

**ARNALDO: Lá eles não recebem mais nem cheque.**

HNI: Ah, mas eles tá com brincadeira... É 15 dias e outra coisa... deixa eu te contar aqui procê, o cheque que eu vou te dar é cheque garantido, entendeu?

ARNALDO: Não, mas nós, não tem como passar lá.

HNI: Pega procê rapaz, 15 dias só uai.

ARNALDO: Não, não, tá doido?

HNI: Deus do céu, a gente tá dando prazo pra esse povo tudo jogar aí cê não dá prazo nenhum pra gente. Como é que faz com esse trem moço? Tem que ajudar a gente aí. A gente já dá garantia que não vai deixar o cheque sem receber...

ARNALDO: Eu tô aqui em Brasília, amanhã eu tô aí e nós fala.

HNI: Vou te esperar cê chegar... ENCERRADA

No diálogo abaixo, verifica-se o ajuste feito por **ARNALDO** com ANANIAS para cuidar da repressão das casas de jogos ilegais concorrentes, objetivando conquistar o domínio na região, conduta que CACHOEIRA igualmente praticava em relação aos seus estabelecimentos ou com as aqueles que ele autorizava a exploração e cuidava da proteção, recebendo contraprestação pecuniária para tanto. Do diálogo é possível depreender claramente que cada um possuía a sua área de atuação **definida, mas possuíam "negócios" com membros em comum:**

06/08/2011 10:37:39 06/08/2011 10:40:02 00:02:23

ARNALDO: Seguinte eu fui na reunião agora e realmente **ninguém quer pagar, nem LUIS PAULO, nem TIAGO, nem PAULINHO, nem CARLINHO, nem VLADIMIR, eles tão fazendo um desafio pra nós, assim, pra mim né, eles tão fazendo um desafio, que se não pagar ninguém faz nada contra eles, que eles tem todo mundo na mão.** Eles falou assim, MILITAR não faz nada CIVIL não faz nada tá todo mundo na mão. Eu vou pagar pra você do meu

dinheiro e você vai dar um regaço na rua.  
ANANIAS: Oi?  
ARNALDO: Ouviu aí ou não?  
ANANIAS: Ouvi, ouvi.  
ARNALDO: **Eu vou pagar pra você segunda-feira do meu dinheiro, e nós vamos fazer um regaço na rua, pra dizer pra eles quem manda sim.**  
ANANIAS: (Ininteligível)  
ARNALDO: Mas dá pra fazer esse regaço na rua?  
ANANIAS: Vou fazer o regaço que você vai ver. De rua você vai ver. Você vai ver, você vai, **nós vai descobrir os lugar deles, não é?**  
ARNALDO: Como é que é?  
ANANIAS: **Falta descobrir onde tá o da rua deles, aí dou o regaço que ele vai ver. Tá?**  
ARNALDO: Mas tem que fazer mesmo, não pode ficar na conversa não. **Fazer, regaçar para eles vê que eles não são bosta nenhuma.** Aí eu vou pagar você segunda-feira.  
ANANIAS: Eu vou, eu vou, eu vou falar com o JA agora aí na hora que eu conseguir esses ponto, **eu sei aonde tem os pontos dele mais em APARECIDA, sabe? Agora aqui em GOIÂNIA eu tem que saber aonde são os pontos dele de rua pra mandar mim bater.**  
ARNALDO: **Não eu sei uns três ou quatro grande. Batendo nuns três ou quatro grandes já, já, já mostra pra eles.**  
ANANIAS: Pois é, então você, só me dar lá que você vai ver.  
ARNALDO: **Rapaz esses caras são picaretas, eles ficam apostando que eles continua mandando em tudo.**  
ANANIAS: **É eles vai ver, você vai ver o que nós vai fazer lá.(...)**

21/07/2011 12:13:11 21/07/2011 12:16:14 00:03:03  
ARNALDO: (...) aquele negócio que você tava me perguntando ontem à noite.  
CIDA: Hã, hã.  
**ARNALDO: Lá, lá nunca foi nosso não, lá é do JUNINHO CACHOEIRA de ANÁPOLIS, do SANDRO de ANÁPOLIS e do WLADIMIR GARCÊS.**  
CIDA: Você sabe porque ARNALDO? Você sabe que você é meu peixe né, e eu pensei assim, no seu lado, você tá entendendo? Que eu pensei assim: "não, ele tem que saber porque como que uma pessoa vai depor na POLÍCIA FEDERAL e tá achando que", mas eu convenci ela, tá ? Ela tava achando que o bindo era seu, entendeu? Né? Que a loja era sua (...) porque nessa época eles não tinham esse acordo ainda, né ? Porque nessa época eles não tinham esse acordo, que uma loja tinha todas, né ?  
ARNALDO: Não, não, tinha acordo sim.  
CIDA: Nessa época tinha acordo já?  
ARNALDO: **Acordo é ARNALDO e PAULINHO, JUNINHO é sozinho.**  
CIDA: Ah tá.

**ARNALDO: Lá na RUA 20, no CAFÉ CENTRAL, nesse lugar ai do CHINA e lá na (INAUDÍVEL) é só dele. Tal de JUNINHO CACHOEIRA, WLADIMIR GARCÊS e SANDRO.**

CIDA: Ah tá, eu tô inclusive esperando ela me ligar, mas eu convenci ela, eu falei assim (...)

**ARNALDO: Anota os nomes ai JUNINHO CACHOEIRA, SANDRO e WLADIMIR GARCÊS só esses três que eram os dono lá.**

26/07/2011 09:05:23 26/07/2011 09:06:13 00:00:50

ARNALDO: Oh, aquele negócio que nós falou ontem de noite não dá não, viu? É desse negócio aí o, quarenta é seu, trinta e do CARLINHOS CACHOEIRA, quinze é do **PAULINHO CACHOEIRA** e quinze é meu, ou seja, **eu não vou bancar jogo para CARLINHOS CACHOEIRA, nem para PAULINHO**, nem para ninguém. Aí cê vê aí, faz um desconto ou paga à vista.

29/07/2011 21:09:32 29/07/2011 21:12:34 00:03:02

(...)

**HNI: (...) o bicho pegou aqui de novo, viu? Os federais.**

**ARNALDO: Aonde ?**

**HNI: Aqui em VAL.**

**ARNALDO: FEDERAL ?**

HNI: É.

ARNALDO: Mas na sua também ?

HNI: Não, em todos eu acho.

ARNALDO: Mas pegou a sua?

HNI: Pegou a minha também.

**ARNALDO: Parece que teve uma reunião desse povo hoje cedo lá em ANÁPOLIS, OLÍMPIO, LENINE, será que eles tavam sabendo de alguma coisa ? Eles tavam tratando desse assunto.**

HNI: Tava tratando não sei de que assunto, porque tudo, pegou as lojas, acho que pegou todas (...) **pegou a minha, pegou a do CHILENO, pegou a do WASHINGTON, pegou a do MARCELO (...)**

ARNALDO: É FEDERAL ou é CIVIL ?

HNI: FEDERAL.(...)

ARNALDO: Mas também quem que fica mandando vocês ficar mexendo com jogo, eu faz tempo que parei.

HNI: É, eu também vou parar com esse trem, **mas o CACHOEIRA manda, eu tô devendo o CARLINHOS CACHOEIRA ai ele manda na gente, eu sou empregado dele.**

**ARNALDO: CACHOEIRA é um bosta.**

**HNI: Você também é empregado do CACHOEIRA, tá falando o que ?**

ARNALDO: É verdade, hein, é, mas o CARLINHOS CACHOEIRA não manda na polícia tudo, não manda na FEDERAL também não?

HNI: Ai ele diz que manda né ? (...)  
ARNALDO: Vê se é a FEDERAL mesmo.  
HNI: Rapaz eu estava lá na porta estava chegando, as viatura na minha porta  
**ARNALDO: Eles fizeram uma reunião CARLINHOS CACHOEIRA, LENINE, OLIMPIO para discutir, mas eles estavam achando que era a CIVIL que ia lá**  
HNI: Não, não era a FEDERAL  
ARNALDO: Fizeram uma reunião em ANÁPOLIS.

JOÃO X ARNALDO - @  
09/08/2011 12:00:59 09/08/2011 12:02:19 00:01:20  
**ARNALDO: Eu tava reunido lá com os CACHOEIRA,** lá e eles, rapaz, eles precisando (ininteligível) mais do que precisando de água.  
JOÃO: **É, eu sei cara. Deixa eu te falar uma coisa pra você. Primeiro eu quero fazer as suas, bicho, que as suas já tá certo comigo eu tenho que, tenho que fornecer primeiro você, depois eles.**

Na sentença proferida em desfavor de CARLOS CACHOEIRA nos autos 9272-09.2012.4.01.3500, verifica-se que **ARNALDO RÚBIO** efetivamente foi um ex-aliado de CACHOEIRA, tornando-se concorrente posteriormente, na exploração das mesmas atividades ilegais – contravenção penal. Nesse contexto, ficou demonstrado naqueles autos, CARLOS CACHOEIRA instigando o então DPF, BYRON, a obter informações de seu concorrente, notando-se claramente que o interesse de CACHOEIRA residia em ver as casas de jogatina de, **ARNALDO**, seu ex-aliado, fechadas, veja-se:

*Quanto a ARNALDO RÚBIO, nota-se que o interesse de **CARLINHOS CACHOEIRA** residia em ver as casas de jogatina de seu ex-aliado fechadas, razão pela qual igualmente procurou obter informações sigilosas de operações policiais, veja-se:*  
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO **CARLINI-JOS X BYRON@@@**  
06/06/2011 19:42:21 06/06/2011 19:44:08 00:01:47

**RESUMO**  
**BYRON disse que ANGELINO (Chefe de ANAPOLIS) apresentou 25 LOCAIS para RABELO (DREX da SR/GO).**  
**DIÁLOGO**  
CARLINFIOS: diga guerreiro  
CARLINHOS: e aí doutor tudo bem?  
BYRON: tudo tranquilo, acabei de falar com o MARCOS. Tava tentando fazer fiz um, peguei os dados que o ANGELINO me deu de lá, do serviço que ia fazer lá, vinte e cinco locais, mas ficou com o RABELO e aí o RABELO sugeriu que fizesse amostragem nó, aí eu fui hoje, isso foi na quinta-feira que o ANGELINO Lava

*aí, quando eu mostrei a documentação que o negócio era nacional o ANGELINO já não quer fazer mais porra nenhuma diz que não é atribuição nossa que não vai mecher não, RABELO aí sugeriu que fizesse por amostragem né, aí eu falei "sou contra não tem nada a ver fazer a coisa", mas hoje eu fui lá e peguei falei pra ele vamos fazer por amostragem. fazer o negócio quinta-feira, pegar quatro lugares ele falou " não tem dinheiro, não tem dinheiro pra pagar diária não tem como autorizar esse serviço" certo, ANGELINO também é assim, fizesse melhor, pensasse melhor, aí po amanhã dizer pra ele que vou suspender oh não vou fazer mais nada lá, "ou dar uma cacetada no ARNALDO aqui por cima mesmo, já pedi o inquerito. já conversei com Ministério Público, vou na casa dele independente da gente derrubar, já noticiei que os roteiros são nacionais, vou fazer um serviço lá no apartamento dele mesmo, certo, to mostrando que tem uma informação de que ta fazendo a contabilidade, então pra semana eu acredito que na segunda-feira to estourando lá a casa do ARNALDO. Já em ANÁPOLIS não vai ter porra nenhuma não eu passei isso pro MARCOS né viu, e ai eu tava precisando conversar contigo e com ele ai ele pediu pra gente ver amanhã de manhã. amanhã á noite, sete horas da noite, pra você confirmar com a gente ok*

*BYRON: então fechado amanhã teu aí, obrigado doutor*

*CARLINI-IOS: falou meu velho, obrigado você thau!, thau!. ENCERRADA*

-----  
**INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO CARLINFIOS X BYRONt?**

1510612011 13:49:17 15/06/2011 13:50:00 00:00:43

**CARLINHOS cobra providencias em relação a ARNALDO.**

*CARLINHOS: Oi Doutor,*

*BYRON: Diga guerreiro.*

**CARLINHOS: Eu tou com um problema com aquele. Com aquele ARNALDO aqui. Mas eu to vendo aqui. Cês não vão tomar providência não, ne?**

*BYRON: Não. So falta oportunidade. Pode ficar tranqüilo. É ai em Anápolis ou é aqui mesmo.*

**CARLINHOS: Em Goiânia. Mas é demorou de mais. pô. Eu não to agüentando ele mais. Eu não vou esperar mais não, sabe? Tem quase um ano. uai! Que eu to pedindo esse trem, uai!**

*BYRON: Bom vamos fazer um negócio aí. Viu! Vamos ficar aguardando. E no tempo certo. Nós vamos fazer. Ta ok. Pode ficar aguardando. Essa semana agente vai ta fazendo. Ta ok (...)*

Pelos diálogos captados com a interceptação telefônica, observa-se que os acusados **ARNALDO RUBIO** e **CARLOS CACHOEIRA**, dentro das condutas informadas pela Autoridade Policial, realmente laboravam em atividades ligadas a exploração de jogos ilegais, possuindo cada um sua área de domínio, inclusive com a proteção de outros do mesmo ramo, de quem recebiam comissões. Também ficou evidenciado que os acusados conheciam os agentes públicos, com os quais mantinham contatos ora para

obterem proteção de suas casas, ora para promoverem a repressão dos concorrentes, atividade profissional que os levou a conhecer um ao outro, mas cada qual com a sua atividade independente, mas usufruindo, em pontos com equipamentos em comum, da proteção dos policiais cooptados.

Nos diálogos abaixo, observa-se que **ARNALDO RÚBIO** possuía máquinas na mesma casa de jogos explorada por **FERNANDO**, no entorno do Distrito Federal, o qual, conforme demonstrado acima, era não só intimamente ligado ao grupo criminoso, **como se valia da prestação de serviços dos policiais militares cooptados para promoverem a segurança do estabelecimento ou efetuarem a repressão de concorrentes:**

25/01/2011 às 11:14:46, entre ROSALVO X FERNANDO

ROSALVO: Oi FERNANDO?

**FERNANDO: Bicho, me ajuda nessa situação, estou com problema sério, rapaz, eu estou com um cara, me ameaçando ir para polícia, entendeu? por causa daquela porra daquela maquina da, da DOUBLE lá oh. vai botar dinheiro ela desarma, entendeu? o cara: - ou me paga ou vou pra polícia. e eu sei que cara vai. Tô com problema sério com isso aí, tô precisando falar com a CÁSSIA, ligo, o telefo, eu falei até com OLIMPIO de manhã o OLIMPIO me mandou falar com a CÁSSIA, com é que eu faço? (...) Nas (INCOMPRENSIVEL) R\$7.500 (sete mil e quinhentos reais): - "ou vocês me paga, por que tudo isso é um roubo, ou vou pra polícia". E eu sei que cara vai, o cara é doido. Sabe? E assim ou arruma uma solução para esse equipamento.**

ROSALVO: Tá, eu vou, vou falar com a CÁSSIA, vou pedir pra fazer analise aí no equipamento e a respeito disso aí a gente vai ter que sentar com ela pra vê o que vai resolver.

FERNANDO: Não, tem um problema, eu tô falando contigo, (tosse), que na loja, não é só de, essas maquinas, que tá lá, essa outra, **não é nem a CÁSSIA que mexe nela, quem mexe nela é o ROBERTO, que é do OLIM, é do outro dono.**

ROSALVO: Ah, o outro dono é ooo, é da tua parte ou da minha?

**FERNANDO: É da, do ARNALDO.**

**ROSALVO: Ah, então pede para o ARNALDO dá solução pro problema, né cara? por quê, a gente vê isso aí se fosse um problema da CÁSSIA, entendeu? Mas agora já tô vendo que é problema do equipamento do ARNALDO, né?**

**FERNANDO: Num, lá, lá dele não tem esse negócio, cada um colocou um tanto, mas é uma porcentagem, tá entendendo? Eu sei que o tecnico que vai botar a mão nessa maquina lá, é do ARNALDO.** Porém, as vezes CÁSSIA já tenha a solução, o, o OLIMPIO mandou falar com ela, já aconteceu

com ela lá, pra vê que tipo de solução? Liguei pro, pro MARCELO hoje, o MARCELO me disse que trocaram as placas dele, eu queria conversar com ela pra vê se já tem uma solução.

**ROSALVO: Ah, mas calma aí, isso foi um problema da maquina que não era do ARNALDO, foi problema da maquina que era nossa, entendeu? Que já teve uma situação dessa anteriormente, agora o equipamento sendo do ARNALDO, é mesma coisa com o que aconteceu lá com o CICERO, ENTENDEU? A responsabilidade de pagamento, quando aconteceu aquele problema ou em outras ocasiões que a gente pagou o negócio aqui pra você, lembra? que a gente descontou até na leitura, a gente não descontou do ARNALDO. Você lembra muito bem disso.**

**FERNANDO: É, desculpa, mas descontou da leitura do total.**

**ROSALVO: Descontou da leitura do total não, por que é dividida as maquinas, em tabelas diferentes, separadas e foi descontadas no nosso faturamento. Não é?**

**FERNANDO: Aí quem pagou foi só eu e você?**

ROSALVO: Praticamente sim, No, no caso das maquinas nossas não, mas do CICERO sim.

FERNANDO: Eu paguei 40% (quarenta por cento) e você pagou 60 (sessenta)?

ROSALVO: Não. que éh, é foi isso mesmo, foi isso mesmo.

**FERNANDO: Oh, rapaz assim é canseira, nossa eu vou ter que tirar esse equipamento lá moço.**

**ROSALVO: Então que a gente chegar lá no ARNALDO e falar pra ele solucionar o caso dele, que a CÁSSIA não vai arrumar o negócio do ARNALDO, ele tem o tecnico dele pra fazer esse tipo de conserto, né?**

FERNANDO: É, eu vou esperar pra ver o quê que vai dar. Oh, eu tô com medo por que o cara falou assim que vai pra polícia, e vai mesmo, o cara vai mesmo. (INCOMPREENSIVEL), o cara vai lá levar, lá na loja.

**ROSALVO: É no caso do furto por exemplo, eu não tirei, eu tirei a grana como se o ARNALDO tivesse pagando também, você lembra muito bem, mas ARNALDO não me reembolsou esse dinheiro.**

FERNANDO: Eu, eu não lembro, oh, oh deixa eu vê o que eu resolvo aqui. Obrigado você por enquanto.

ROSALVO: Falou. (FINALIZA) (...)

-----  
25/03/2011 às 13:27:21, entre ROSALVO X FERNANDO

**ROSALVO: (...) E aí, tem alguma coisa pra gente?**

**FERNANDO: Não sei ainda, tem que falar com a AUXILIADORA porque eu tô em GOIÂNIA mais tarde um pouquinho eu falo com ela e te ligo (...) vou esperar um pouquinho porque ela tá dormindo, trabalhou até tarde, tá?**

18/08/2011 às 14:39:15 , entre OLIMPIO X FERNANDO

**FERNANDO: Tô pronto pra receber o material já.**

**OLIMPIO: Ah tá, o ARNALDO já mandou o dele?**

FERNANDO: Esperando o seu pra mandar junto (...)

OLIMPIO: Agora, você já falou com a CÁSSIA ai, que isso tudo quem vê é a CÁSSIA, a CÁSSIA é que tá produzindo ai.

FERNANDO: Quantos vai ficar por loja agora?

OLIMPIO: 30, mas assim, é 30, no máximo 30, agora eu tô só mandando 20 pra cada um, no seu caso é 15, não tem nada a ver, no seu caso é 15

FERNANDO: Ok, então eu posso ligar pra ela e falar com ela que tá autorizado?

OLIMPIO: Não, ela já sabe, ela sabe que tá autorizado. (...) (ENCERRADO)

**13/01/2011 às 13:12:39, entre OLIMPIO X FERNANDO**

OLIMPIO: (...) Tá autorizado ir pro VAL, tá? Ai o seguinte, o que acontece, eu ia autorizar todo mundo junto abrir, sabe? (...) Eu autorizei o WASHINGTON abrir ontem pra ver a reação, eu tive que botar alguém de bode expiatório na frente pra ver qual vai ser a situação, sabe? O que eu tô tentando organizar (...) segunda-feira todo mundo muda pra lá, quem quiser ir, óbvio né [00:01:16] Se vier assim: Ah, eu prefiro mudar logo, ai se quiser ir lá pra também arriscar, **porque eu botei o WASHINGTON lá pra ver se a reação desses policiais se ia ter represária, se não ia ter (...)**

FERNANDO: Tá beleza, eu vou esperar mais (...) aqui o movimento tá ruim, mas a gente vai aguentando aqui o movimento é porque eu não acredito que lá vai funcionar, viu? Eu não boto muita fé lá não (...)

**02/05/2011 às 17:42:38, entre ROSALVO X MARCELO**

MARCELO: Oi ROSALVO.

ROSALVO: OLIMPIO te ligou?

**MARCELO: Eu que liguei pra ele, tô sabendo já. Eu vou, vou mandar fechar lá o pessoal.**

ROSALVO: É, eu só não consegui falar com o DANILO ainda.

MARCELO: Você falou com o pessoal todo?

**ROSALVO: Falei com o ANTÔNIO, tá faltando só o DANILO e FERNANDO**

**MARCELO: FERNANDO eu aviso, o HAROLD você avisou?**

ROSALVO: Quem?

**MARCELO: O HAROLD.**

**ROSALVO: Não, vou avisar o VALMIR agora. (...) (ENCERRADO)**

**6192134497 MAJOR SILVA- MONTE CARLO**

4/12/2011(20:11:07 04/12/201020:17:57 00:06:50

**pagamento pela segurança das casas e do dinheiro recolhido pelas casas**

SILVA: fala meu chefe.

LENINE: SILVÃO! Sou eu.

SILVA: fala

LENINE: e aí como é que tá, bão?

SILVA: jóia, meu irmão.

LENINE: deixa eu te perguntar.

SILVA: hum.

**LENINE: os duzentos que eu tava pagando por dia é do FELIPE e do FERNANDO?**

SILVA: justo, justo.

LENINE: mas deixa eu te falar, aí é dois que tava acompanhando eles ou um?

SILVA: dois pó, são dois

LENINE: é?

**SILVA: são dois, e tem a outra também, a outra barca né?.**

LENINE: han?

SILVA: e tem a outra equipe.

LENINE: é, hum, é dois então então que tá acompanhando eles?

SILVA: você lembra que você me deu seiscentos naquele dia?

LENINE: foi, foi.

**SILVA: era fora os meninos, o que acompanha o FELIPE e o FERNANDO, é fora**

LENINE: han.

SILVA: aí depois pode continuar a operação emergencial, lembra disso? '^

LENINE: han.

SILVA: aí continuou.

LENINE: então beleza, então o que é que eu tenho que pagar aí?

SILVA: você tem que pagar, tem que pagar, naquele dia você me deu quanto? sexta- feira foi quanto?

LENINE: han?

SILVA: sexta- feira você me deu quanto? Seiscentos foi?

LENINE: seiscentos,

SILVA: aí ficou os dias de sexta-feira pra cá.

LENINE: pois é, então total quanto eu vou ter que pagar?

SILVA: soma aí quanto é que dá aí oh, dá duzentos, quatrocentos, seiscentos.

LENINE: eu paguei seiscentos é.

SILVA: isso, isso.

LENINE: então duzentos, eu paguei duzentos, foi até quarta que eu paguei?

SILVA: foi

LENINE: quarta?

SILVA: quarta.

LENINE: aí quinta, sexta e sábado?

SILVA: não foi até a segunda, que aí depois o careca descer pra encontrar com você, lembra disso?

LENINE: foi, foi.

SILVA: aí o careca não veio, aí na terça foi feriado.

LENINE: foi.

SILVA: aí você falou pode continuar, aí continuou segunda, terça, quarta, quinta e sexta, né isso?

LENINE: han.

SILVA: então segunda, terça, quarta, quinta e sexta, são cinco dias.

LENINE: han, pois é mais aí eu abato os seiscentos? Como é que é?

SILVA: não, aí não, (trecho inaudível) o negócio do FELIPE e do MARCÃO? Que é com MARCÃO e com o AGUIAR?

LENINE: han.

SILVA: é uma coisa, certo? A emergencial é que você tá devendo seiscentos.

LENINE: to devendo seiscentos da emergência!.

SILVA: da emergencial.

LENINE: e quanto que eu devo do MARCÃO e do AGUIAR.

SILVA: do MARCÃO e do AGUIAR dá mil e quinhentos.

LENINE: quanto?

SILVA: ml! e quinhentos.

LENINE: ah, então aqueles duzentos que você tava pegando não era do MARCÃO e do AGUIAR não?

SILVA: não, não, barca extra que você mandou colocar.

LENINE: então vamos fazer o seguinte, só vou continuar com o MARCÃO e com o AGUIAR, né?

SILVA: certinho, certinho.

LENINE: é porque eu não vou fazer mais graça pró careca não.

SILVA: tá certo, tá certinho.

LENINE: então eu tenho que pagar mil e quinhentos mais seiscentos, dois e cem.

SILVA: mais seiscentos, é mais seiscentos, aí mais o trio, tem o trio né.

LENINE: ah! O trio não pegou ontem não?

SILVA: não, peguei não, pequei nada. Vocês não estava aqui.

LENINE: dois e quatrocentos.

SILVA: é. aí tem aquele, o meu duzentinhos, né?

LENINE: dois e quatrocentos, dois e seiscentos então?

SILVA: é, meus duzentinhos.

LENINE: aí fica pago até que dia?

SILVA: han?

LENINE: dois e seiscentos eu fico pago até que dia?

SILVA: você fica pago, você fica, hoje você elimina o MARCÃO e o FELIPE, que é o MARCÃO e o AGUIAR, certo?

LENINE: han.

SILVA: e elimina a barca extra, então hoje a barca extra não existe mais.

LENINE: (trecho inaudível)

SILVA: aí só vai ficar o MARCÃO e o AGUIAR com o FELIPE (trecho inaudível).

LENINE: é o MARCÃO e o AGUIAR com o FELIPE (trecho inaudível), aí na segunda-feira eu recornbino isso tudo, tá?

SILVA; não, certinho.

LENINE: então eu pagando dois e seiscentos fica tudo pago aí?

SILVA: tá tudo em dias, tá tudo em dias.

LENINE: tá bom então, vou falar com CRISTIANO pra... com você.

SILVA: não, aí tá tudo em dias, é tá tudo em dias,

LENINE: é porque eu tinha pago seiscentos né? até quarta-feira eu tinha dado seiscentos.

SILVA: seiscentos, mas foi na sexta-feira que começou o terror não foi isso? você falou cria o negócio emergencial pró final de semana.

LENINE: não, porque eu te paguei mil e quinhentos na sexta-feira da semana passada, eu paguei mil e quinhentos.

SILVA: do FELIPE, do MARCÃO e do AGUIAR.

LENINE: é, mil e quinhentos.

SILVA: certo?

LENINE: han.

SILVA: zerou MARCÃO e AGUIAR que faz a segurança do FELIPE e do FERNANDO, né isso?

LENINE: é.

**SILVA: aí você falou assim SILVA cria o emergencial, outra barca emergencial, eu criei.**

LENINE: han.

SILVA: eu criei, eu criei ela de sexta, sábado e domingo.

LENINE: han.

SILVA: né isso? segunda-feira você me passou seiscentos conto, não foi isso?

LENINE: foi, foi.

SILVA: aí pronto, aí você falou assim, oh vou encontrar com o careca aí não deu, foi feriado na terça, você falou continua, continua a equipe, a extra.

LENINE: certo.

SILVA: aí eu continuei terça.

LENINE: então beleza.

SILVA: terça, quarta, quinta e sexta.

LENINE: tá, eu quero o seguinte, eu quero que você corta a equipe extra então.

SILVA: não, ok, cortado.

**LENINE: vou continuar só com a segurança do FELIPE e do FERNANDO.**

SILVA: certinho, certinho.

**LENINE: vou continuar com a segurança do FELIPE e do FERNANDO.**

SILVA: certinho então.

LENINE: porque é o seguinte não tem ninguém me ajudando nisso aí SILVÃO, as'pói's"estão acontecendo e não tem ninguém pagando, to pagando esse trem sozinho aí

SILVA: eu sei, eu sei, eu preciso falar com você urgente o que aconteceu agora de t bicho.

LENINE: oi?

SILVA: agora a tarde aconteceu uma cena aí bicho, só que nós conseguimos é evitar mandando barcas e amigos que é do lado bom, cara os caras na luz do dia, na luz do dia bicho

LENINE: poise

SILVA: tentaram fazer o homem hoje.

LENINE: ontem tentaram né? não tentaram ontem?.

SILVA: ontem tentaram, deram uma surra no gordinho lá, mas não tinha nada, levaram nada, deram só uma surra no moleque só.

LENINE: pois é, mas é a mesma turma que tá fazendo isso?

SILVA: quem?

LENINE: a mesma turma tá fazendo isso?

SILVA: quem tá fazendo?

LENINE: a mesma turma que tá fazendo isso?

SILVA: positivo, positivo.

LENINE: poise.

SILVA: e hoje foi descaradamente foi com o veículo dele, preciso falar com você bicho, a ala boa, a ala boa nossa faiou SILVÃO vou lá agora pra descer o aço e foram duas viaturas pra descer o aço mesmo.

LENINE: hum.

SILVA: o cara tá tão cara de pau que o cara tá usando o carro dele.

LENINE: pois é rapaz, não o cara não tem medo de nada né SILVÃO? Até as investigações que estão acontecendo aí não para o cara não.

SILVA: pois é e foi aquele numerário, aquele numerário primeiro que eu te passei.

LENINE: han.

SILVA: foi o primeiro numerário que eu te passei.

LENINE: pois é, eu sei disso, eu mandei pra lá né, mas é o tal negócio, o trem também não vem a curto prazo né?

SILVA: eu sei bicho, mas é ali em Valparaíso. Ali o pessoal tá morto, quem comanda Valparaíso tá morto bicho, porque é brincadeira cara.

LENINE: é

SILVA: tá sem comando. Valparaíso tá sem comando.

LENINE: é, de tudo. Eu vou falar pró CRISTIANO passar então dois e seiscentos aí, com seus duzentos né? Aí paga MARCÃO, paga a equipe, fica pago tudo até hoje né?

SILVA: até hoje, aí zera tudo, aí zera a segunda barca de hoje.

**LENINE: tá bão aí se você (trecho inaudível) vou continuar só com a segurança em cima do FERNANDO e com o FELIPE, tá?**

SILVA: não, positivo, positivo.

LENINE: vou ligar pró CRISTIANO agora.

E, ainda, nos diálogos abaixo, observa-se a estreita ligação entre

**THIAGO e ARNALDO RÚBIO**, tendo em vista as atividades comuns desenvolvidas por eles, além de fortes indicativos de que **ARNALDO RÚBIO, THIAGO e PAULO RAMOS possuíam equipamentos** instalados nas casas de jogos em comum em Goiânia, onde também existiam caça-níqueis de CACHOEIRA, no ponto explorado por terceirizados, os quais repassavam as respectivas comissões do faturamento, além de sinalizar uma possível sociedade entre **THIAGO e ARNALDO RÚBIO (RELATÓRIO DE ANÁLISE nº 144/2011-OPERAÇÃO MONTE CARLO/SR/DPF/DF, ARNALDO RUBIO JUNIOR (ARNALDO))**:

ARNALDO X HNI - @

26/07/2011 09:05:23 26/07/2011 09:06:13 00:00:50

**ARNALDO: Oh, aquele negócio que nós falou ontem de noite não dá não, viu? É desse negócio aí o, quarenta é seu, trinta e do CARLINHOS CACHOEIRA, quinze é do PAULINHO CACHOEIRA e quinze é meu, ou seja, eu não vou bancar jogo para CARLINHOS CACHOEIRA, nem para PAULINHO, nem para ninguém. Aí cê vê aí, faz um desconto ou paga à vista. (ENCERRADO) "**

Do mesmo relatório de análise acima citado (n.º 144/2011, fls. 4458/4464) também extraio curiosa conversa travada entre OLÍMPIO e **ROSALVO**, referindo-se ao valor pago por CACHOEIRA a **ARNALDO e a PAULO ROBERTO** por cada equipamento perdido, quantia que também deve ser paga CACHOEIRA em situação análoga, sinalizando não só a parceria entre **ARNALDO com PAULO ROBERTO**, mas também sua relação com o grupo:

17/06/2011

OLÍMPIO: (...) Quanto é que dá 3 mil reais, 25 por cento, dá 700 reais, né? O ARNALDO falou que o CARLINHOS ta pagando mil reais para ele por equipamento perdido.

(...)

OLÍMPIO: **Se ele paga lá pro ARNALDO e o PAULINHO, tem que pagar pra mim, não é não?**

ROSALVO: Você quer que eu laxe já nessa semana e mande juma e-mail pra ver o que que dá?

OLÍMPIO: Não, não precisa lançar não, deixa pra quando eu fizer o acerto lá, segunda-feira eu vou lá (...)

Nas ligações seguintes travadas entre **ARNALDO e THIAGO** evidenciam

a atuação em parceria **apenas entre eles**, afastando claramente qualquer ligação comercial com CACHOEIRA, como expressamente se depreende da afirmativa feita por ARNALDO a JOSÉ OLÍMPIO, que ligou pretendendo uma negociação comercial esporádica, tudo dentro do desdobramento das atividades negociais que desempenham, mas todos usufruíam do esquema de corrupção de agentes públicos:

ARNALDO X TIAGO - @

05/08/2011 16:55:30 05/08/2011 16:56:58 00:01:28

**ARNALDO: Mas ontem de noite o OLÍMPIO ligou pra mim pedindo máquina, eu falei ah, vou ver com o povo o que que eles tem. Inclusive ele sabia que nós tá... que ocê tá junto comigo lá.**

TIAGO X ARNALDO - @

05/08/2011 16:57:21 05/08/2011 17:01:02 00:03:41

**ARNALDO: E ele sabe que nós tamo junto lá. Ele falou ah, cê tá junto com o THIAGO lá dividindo né? Eu falei tô sim.**

THIAGO: É, não, ele me ligou pedindo. Eu comprei gabinete e monitor pra ele aqui. Tá desesperado, desesperado.

**ARNALDO: É. Aí ele me comentou ontem de noite. Cê tá dividindo com o THIAGO aquele negócio lá? Falei tô. Tem nada não. Aí pediu máquina. Aí cê que sabe que se nós vai mandar ou não. (...) ENCERRADA**

**ARNALDO RÚBIO** que possuía negócios em comum com **THIAGO**, o qual contava com a prestação de agentes públicos corrompidos para o bom desenvolvimento da jogatina, sobretudo de **JOSÉ LUIZ, a quem pagava valores rotineiros nesse mister.**

ARNALDO X THIAGO - @

29/07/2011 21:36:49 29/07/2011 21:39:06 00:02:17

THIAGO: É de GOIÂNIA, não é de FEDERAL não. É de GOIÂNIA o pessoal.

ARNALDO: Então é GP3.

THIAGO: Cara é engraçado, vou te contar um negócio entre nós, tá? Depois eu te conto pessoalmente, segunda-feira.

ARNALDO: Fala aí, quero saber logo. (...)

THIAGO: Não. encontrei com um cara no aeroporto, o cara meu lá (...) e aí eu gozando ele falei "pô, vocês não fizeram nada, cara, nós passamo pro VALPARAISO e (INAUDÍVEL)" daí eu pegeui e falei "nós passamo pra VALPARAÍZO e ANÁPOLIS e vocês não fizeram nada", aí ele pegou e falou assim " não, mas você mandou bem demais, THIAGO, você entreviu politicamente lá, tal, tal, tal" (...) aí eu tô achando que é reflexo disso que eu falei. (...)



Por derradeiro, trago um fragmento do relatório final da sindicância instaurada pela Polícia Civil, apurando a participação dos envolvidos da Polícia Civil na quadrilha, quando diz que *"foi dentro desse contexto que o Delegado ALEXANDRE[...] nos dias 27 e 28/05/2011, com agentes da INTELIGÊNCIA, apreenderam máquinas de caça níqueis na cidade de Águas Lindas. Na ocasião, o Grupo Tático GT3 foi chamado para dar apoio, devido ao número reduzido de policiais que estavam com o referido delegado e por terem se **deparado com policiais militares fazendo a segurança das casas.**[...] e "que o Delegado ALEXANDRE PINTO LOURENÇO, durante os meses em que investigou a exploração de máquinas caça níqueis, conseguiu levantar muitas informações de como estava estruturado a jogatina na cidade de Goiânia e parte do entorno do DF. Descobriu, inclusive, que o responsável pela exploração do jogo de azar em GOIÂNIA era ARNALDO RUBIO NETO e ARNALDO RUBIO FILHO. Estes contavam com uma cadeia de colaboradores que iam desde gerentes, técnicos em eletrônicos, administradores e **seguranças, que incluíam policiais**[...]" (cf. fl. 706, do Apenso 2, Volume 5).*

Por essas considerações, **impõe-se a condenação do acusado ARNALDO RÚBIO pelo crime de quadrilha armada**, eis que ficou claramente provado nos autos que ele no cometimento da contravenção penal em comum com terceiros, contava com os serviços prestados pelos policiais militares e outras autoridades corrompidos para o bom desenvolvimento da jogatina.

#### **2.2.9. DO DELITO DE QUADRILHA IMPUTADO A MASSATOSHI SÉRGIO KATAYAMA:**

De início, em que pese a decisão do conselho de justificação, acostada pela defesa às fls. 18.080/18.088, ter concluído que o referido acusado está apto a permanecer na ativa da corporação militar, deve ser ressaltada a independência entre as esferas administrativa, civil e criminal, salvo algumas exceções (cf. artigos 935, do Código Civil e 65 e 67, do CPP), em que prevalece a seara penal, não tendo, pois, o condão da decisão administrativa influir na ação penal em tramitação perante este Juízo.

Não obstante a instância superior tenha deslocado a competência para Justiça Militar do delito de corrupção imputado a **MASSATOSHI**, as provas alinhavadas acerca desse episódio, somadas a outros elementos probatórios, servem para demonstrar ou não a sua integração na quadrilha capitaneada por CARLOS CACHOEIRA, pois segundo consta na exordial acusatória, competia ao réu dentro da célula criminoso, repassar



informações sigilosas relevantes sobre as operações policiais, recebendo para tanto, vantagens espúrias regulares.

Nessa esteira, vejamos se encontram-se presentes os requisitos para a configuração do delito de quadrilha que lhe é atribuído, **nos moldes da análise do tipo feita acima, sobretudo a necessária estabilidade, que é diferente da participação ocasional, descrita no artigo 29, do CP.**

Segundo o MPF, CARLOS AUGUSTO teria no dia **05.07.2011** ligado para CLÁUDIO ABREU, responsável pela Construtora DELTA, informando-lhe acerca da apreensão de uma viatura policial que estava sendo dirigida por um funcionário da aludida empresa, o qual somente não foi preso porque **MASSOTOSHI KATAYAMA** teria deixado de efetivar a prisão em flagrante por sua interferência.

Nos fragmentos abaixo, obtido no monitoramento telefônico, infere-se uma participação no evento relativo à violação de dever funcional por **MASSATOSHI, porém de forma manifestamente ocasional e determinada**, como se verá pelo exame de todo o contexto probatório reunido em seu desfavor:

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO

**CARLINHOS X ANANIAS@**

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO

**04/07/2011 18:59:07 04/07/2011 19:00:44 00:01:37**

ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO

316010027445095 316010030004980 316010030004980 R

RESUMO

**ANANIAS diz que um funcionário da DELTA foi preso com uma viatura caracterizada. CARLINHOS diz que é para avisar o JAPONÊS (KATAYAMA) que isso expõe a DELTA. Diz que o CLAUDIO manda o cara embora.**

**05/07/2011 09:33:39 05/07/2011 09:34:18 00:00:39**

RESUMO

CARLINHOS diz que ontem foi preso um cara da DELTA dirigindo um carro oficial da POLÍCIA MILITAR. CLÁUDIO pergunta quem. CARLINHOS diz que o **KATAYAMA** sabe e que não foi feito o flagrante.

CARLINHOS: Sabe que ontem foi preso um cara da DELTA dirigindo um carro oficial da Polícia Militar, né?

CLAUDIO: Como é que é? Aonde isso?



**CARLINHOS: KATAYAMA que sabe, eu te falei. Liga pra ele. Aí não quis dar o flagrante não, viu.**

**CLAUDIO: Quem, quem que pegou?**

**CARLINHOS: KATAYAMA sabe. Ele não quis dar o flagrante, viu. Só prendeu o carro, liberou o rapaz lá. Vê lá com ele certinho.**

**CLAUDIO: Vamos saber dele agora. ENCERRADA**

Pelo teor das conversas acima e as circunstâncias narradas no diálogo entre CACHOEIRA e CLÁUDIO ABREU, a não realização da prisão do condutor da viatura, empregado da Delta, foi anormal. Entretanto, **qual a relação deste fato com as atividades criminosas do grupo, sobretudo a exploração das atividades de jogos de azar?**

Conforme as afirmativas de **MASSATOSHI** e testemunha por ele arrolada (CARLOS ANTÔNIO BORGES), o comando da PM é o principal cliente de locação de viaturas e por isso era comum o relacionamento de integrantes da PM com a empresa DELTA e os terceirizados dirigiam as viaturas vez ou outra em decorrência desse contrato.

No mesmo mês, na data de **22.07.2011**, após esse fato isolado acima citado, **MASSATOSHI**, por intermédio de ANANIAS, teria solicitado a CARLOS CACHOEIRA vantagem indevida por ter atuado de forma contrária ao seu dever de ofício e no interesse da quadrilha, consistente na solicitação de recebimento de uma moto. A par desse eventual crime ser objeto de análise no âmbito da Justiça Militar, serve justamente para demonstrar a não integração de **MASSATOSHI** no grupo criminoso, tanto que por ter atuado indevidamente nesse **fato específico e eventual**, supostamente solicitou o recebimento de vantagem indevida.

Nesse contexto, constatou-se em vários diálogos o Coronel **KATAYAMA cobrando sempre de ANANIAS, seu intermediário, demonstrando não possuir, assim, vínculo estreito com CACHOEIRA ou demais integrantes do grupo**, de forma veemente a respeito de uma moto que supostamente seria obtida junto a GLEYB, o qual como se viu atuava em várias questões e contatos de interesse de CARLINHOS CACHOEIRA. Como já ressaltado por esse magistrado, essa cobrança da moto evidencia o pagamento de vantagem indevida **pelo favor espúrio prestado de forma esporádica, afastando a alegativa de associação criminosa:**

TELEFONE NOME DO ALVO  
724000004112609 Massatoshi Sergio Katayama MONTE CARLO



INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO **ANANIAS X KATAYAMA** - @  
DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO 22/07/2011 15:39:27  
**22/07/2011** 15:41:49 00:02:22 ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA  
LIGAÇÃO TIPO 724000004112609 724000004112610 724000004112610  
R DIÁLOGO

**KATAYAMA : Aí eu tava lembrando, falando de moto aqui rapaz, cade a moto, porra?**

ANANIAS: Chefe, vamos resolver aquele negócio primeiro depois vamos atrás dessa moto. Vou falar com o MARCO aqui.

KATAYAMA: Desenrola rapaz senão vou acabar tomando aquele, aquele CITROEN seu.

ANANIAS: (RISOS) Uai, nos compra um pro senhor, você quer um C5?

**KATAYAMA: Não negativo, EU QUERO UMA MOTO, COMPRAR UMA MOTO PRA MIM.**

ANANIAS: Vamo sim, vamo ver esse negócio. Deixa eu falar uma coisa pro senhor é, aquele assunto que nos conversou não saiu mais nada?

**KATAYAMA: Não eu falei com o homem lá, ele me chamou aquele dia só e acabou. (...) (ENCERRADO)**

TELEFONE NOME DO ALVO

724000004112609 Massatoshi Sergio Katayama - MONTE CARLO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO **ANANIAS X KATAYAMA** - @

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO 25/07/2011 17:20:00  
**25/07/2011** 17:20:53 00:00:53

ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO

724000004112609 724000004112610 724000004112609 R DIÁLOGO

ANANIAS diz que o cara chega amanhã e na quarta ou quinta ou no final de semana vão lá. (...)

DIÁLOGO

**KATAYAMA: E O NEGÓCIO DA MOTO, PÔ?**

ANANIAS: **Eu não consigo falar com o GLEYBÃO porque ele tá em MIAMI, né? Chamei ele no rádio ontem à noite, aí ele, ele não me atendeu, aí eu falei... nós tava conversando isso aqui agora, com o MARCO (possivelmente o investigando MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RAMOS, irmão de CARLINHOS – vide relatório de análise nº 143/2011), nós tava olhando aqui. Aí falei com ele aqui, o MARCO vai ver se fala com ele hoje à noite pra falar (ininteligível). Aí eu falo com o senhor mais tarde.**

**KATAYAMA: Beleza, brigado. (ENCERRADO)**

TELEFONE NOME DO ALVO



316010027449855 Massatoshi Sergio Katayama - MONTE CARLO  
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
REPETIDA - @  
DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO  
02/08/2011 08:20:46 02/08/2011 08:22:06 00:01:20  
ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO  
316010027449855 316010030004980 316010027449855 R  
DIÁLOGO  
A partir de 11"  
**KATAYAMA: Cadê o negócio da moto rapaz? Não posso ver uma moto grande que eu lembro docê e quero te xingar você rapaz. Cadê a moto rapaz?**  
ANANIAS: Só me lembra só nessa hora de me xingar, é? Puta merda, que amigo que eu tenho hein.  
(...)ENCERRADA

Embora conste no **relatório de análise nº. 148/2011**, acostado às fls. 15/17, que o Coronel da PMGO em Goiânia - **MASSATOSHI SERGIO KATAYAMA** detinha uma relação estreita com CARLINHOS CACHOEIRA, **o qual era inclusive chamado por ele de "chefe", demonstrada no expressivo número de ligações telefônicas feitas, o que se infere é que as ligações eram realizadas sempre por CACHOEIRA, ao passo que MASSATOSHI usava frequentemente de subterfúgios velados para não se encontrar ou falar/atender CACHOEIRA**, não significando que falar pelo SKYPE por si só fosse uma evidência de que estavam tentando ocultar o teor da conversa, pois que qualquer um hoje em dia se vale desse meio tecnológico para conversar:

CARLINHOS: Oi, amigo! Cê ta aonde?  
**JAPONES: To aqui saindo de perto de Trindade, aqui.**  
CARLINHOS: Chegando aqui, acho que é interessante agente falar pessoalmente. Da um pulinho aqui em casa.  
**JAPONES: Rapaz, eu to moído hoje, rapaz! E ainda eu to fardado ainda. Vamo marcar pra outra hora, aí. Pode ser não?**  
CARLINHOS: Então cê me chama no SKYPE.  
**JAPONES: Beleza! Te chamo aí mais tarde. Daqui um pouquinho, na hora que chegar em casa.**  
CARLINHOS: Tá no outro aí, não [Skype]? Vou ter que passar uma notícia aí.  
JAPONES: Então, tava lá no SKYPE, lá. Ouvi lá e chamei. Não tinha ninguém.



CARLINHOS: Me chama, aí. Tu ta aí, nele?  
JAPONES: Jazinho. Eu to chegando em casa. Aí, eu ligo aí.

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO

CARLINHOS X JAPONES@@

DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO
03/06/2011 <b>22:00:45</b>	03/06/2011 22:01:08	00:00:23

ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
316010027445095	724000004112609	724000004112609	R

DIÁLOGO

CARLINHOS: Ou!

**JAPONES: Oi, chefe. Ta no SKYPE aí?**

CARLINHOS: Já vou te ligar aí.

JAPONES: Falou! (ENCERRADA)

Dentro desse contexto-fático e atentando-se ao quadro da criminalidade organizada, salienta o MPF que seria imperioso observar o prévio ajuste de promessa de vantagem econômica existente na relação entre **MASSATOSHI** e CARLOS CACHOEIRA, nitidamente marcada por uma troca de favores ilegais, onde o primeiro atendia aos interesses do grupo em manifesto afronto com seu dever funcional, mediante o recebimento de valores espúrios. Porém, tal alegativa não foi demonstrada nos autos. Além do evento relativo à viatura na DELTA (**fato determinado e isolado**), nenhum outro suposto fato **criminoso** ficou provado, posto que amizade com CACHOEIRA ou outro integrante, mera troca de favores ou atos imorais não configura o cometimento do tipo do art. 288, do CP.

Nesse contexto, CACHOEIRA, sempre na posição de superior hierárquico, dava ordens para captação de informações privilegiadas e de seu interesse, para recrutamento de pessoas, de divisão funcional de atividades, de ligação com agentes do Poder Público, etc, não existindo provas se isso aconteceu com **MASSATOSHI, pois não existe qualquer elemento nos autos, noticiando que MASSATOSHI tenha revelado qualquer informação privilegiada ao grupo.**

**Nos áudios abaixo**, em conversa com ANANIAS, este afirmado pelas testemunhas de defesa JOÃO DIVINO e ELOI BEZERRA, como sendo informante da PM e por isso detinha influência e livre trânsito dentro das instalações da Polícia Militar, **infere-se que CACHOEIRA não detinha tanta intimidade com MASSATOSHI, tanto que sempre recorria a ANANIAS para tentar se dirigir a MASSATOSHI, exigindo fosse marcado horário para ser recebido, pois não era atendido nem mesmo em suas**

ligações diretas pelo réu:

**CARLINHOS X ANANIAS@@** DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL  
DURAÇÃO 21/06/2011 15:47:38 21/06/2011 15:49:19 00:01:41 ALVO  
INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO 316010027445095 174-43343-  
7 316010027445095 R DIÁLOGO ANANIAS: Oi chefe.

**CARLINHOS: Cadê o JAPÃO?**

**ANANIAS: Ele tá num negócio de uma operação aí (...) ele precisava falar com o senhor amanhã cedo, se desse, me ligueu.**

**CARLINHOS: Amanhã cedo então você marca, não ai tem que ser cedo não, rapaz, vamos falar a tardezinha. vê lá com ele.**

ANANIAS: O senhor viu a novidade aí? Eu liguei mais cedo pra avisar o senhor.

CARLINHOS: Vê o que ?

ANANIAS: O homem caiu, né ? Da CIVIL.

CARLINHOS: Eu sei quem vai entrar lá.

ANANIAS: É o NN, né ?

CARLINHOS: Não, ele não quer não. (...)

**CARLINHOS: (...) tenta falar hoje ainda, de repente a gente encontra de tardezinha lá na DELTA. (...) ENCERRADA**

TELEFONE NOME DO ALVO  
316010030004980 Ananias - MONTE CARLO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO

**CARLINHOS X ANANIAS@**

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO  
15/08/2011 18:28:34 15/08/2011 18:29:41 00:01:07

ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO  
316010030004980 162-33704-1 316010030004980 R

DIÁLOGO

A partir de 21"

**CARLINHOS: Precisava falar com ele com urgência amanhã cedo, cedo. Fala pra ele me atender cedo.**

ANANIAS: Eu falo com ele. Aí ele até marcou pra mim ir com ele cedo também pra ir. Eu falo pra ele.

**CARLINHOS: Cedinho tá. Aí encontramos lá na empresa e é interessantíssimo falar com ele.**

ANANIAS: Que horas que ele passa lá? Aí eu já pego ele na casa dele né.

**CARLINHOS: Não, na hora que ele marcar uai, vê o horário dele. Vê o horário dele.**

ANANIAS: Ver o horário dele já ligo pro senhor avisando.

CARLINHOS: Tá bom, um abraço. ENCERRADA

-----  
TELEFONE NOME DO ALVO  
316010027445095 CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS - MONTE CARLO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO

**CARLINHOS X ANANIAS@@**

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO  
15/08/2011 18:36:03 15/08/2011 18:37:00 00:00:57

ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO  
316010027445095 316010030004980 316010030004980 R

DIÁLOGO

CARLINHOS: Oi.

ANANIAS: Ele tem uma passagem de comando sete e meia e uma as nove. Pode ser depois, ou... tá perguntando.

**CARLINHOS: Ah rapaz, até interessante eu falar com ele hoje no carro. Ele para o carro aqui na porta e desço o (ininteligível) dentro do carro dele. Aqui no EXCALIBUR, entendeu?**

ANANIAS: É... cê fala amanhã cedo?

CARLINHOS: Não, hoje. Ele para o carro aqui na porta eu vou lá no... no... largo dentro do carro dele.

ANANIAS: Então tá. Eu vou falar com ele aqui agora então. Ele deve tá fardado, tem ir lá tirar então, né?

**CARLINHOS: Não, se o carro dele estive escuro, não tem problema não. Eu entro dentro do carro dele.**

ANANIAS: Tá. Eu vou ligar pra ele aqui e já falo com o senhor então. Aí já falo com ele.

**CARLINHOS: Fala que é coisa muito importante.**

ANANIAS: Tá bom, eu vou falar com ele aqui agora.

ENCERRADA

E ainda, nesse outro diálogo, é possível ver **MASSATOSHI** se desculpando com CARLOS CACHOEIRA por não poder atendê-lo naquele momento, apresentando uma justificativa para desligar e para não encontrá-lo, e que se trata de outra mera solicitação de favor:

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO

CARLINHOS X KATAYAMA@

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO



DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO	
15/08/2011 19:14:00	15/08/2011 19:15:03	00:01:03	
ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
316010027445095	316010027449855	316010027445095	R
DIÁLOGO			
A partir de 09"			
<b>CARLINHOS: Tô precisando falar com você com urgência rapaz. Até pra... um trem do LEREIA aí. Precisava falar com você que... Se cê parar o carro aqui na porta do SCALIBUR, cê me fala aí eu desço entro no seu carro e a gente fala.</b>			
<b><u>KATAYAMA: Tô de viatura rapaz. Tô na RGPA na reunião aqui de diretoria aqui pô.</u></b>			
CARLINHOS: Ah é? Quando é que sai? Sai daí?			
<b><u>KATAYAMA: Tô fardado ainda e na viatura rapaz. Como é que faz?</u></b>			
CARLINHOS: Precisava falar, que tem um trem interessantíssimo. <b>Bom, se tiver jeito hoje ainda</b> , na hora que cê sair daí, cê me fala.			
<b><u>KATAYAMA: A hora que eu sair daqui fardado aí o senhor desce aí?</u></b>			
CARLINHOS: Desço, não tem problema não. Aí a gente fala. Desço na hora.			
KATAYAMA: Beleza. A hora que terminar aqui eu vou praí.			
CARLINHOS: Tá bom. Obrigado.			
KATAYAMA: Falou. ENCERRADA			

Após vários desencontros finalmente é marcado encontro de CACHOEIRA com **MASSATOSHI** na empresa DELTA:

TELEFONE	NOME DO ALVO		
316010030004980	Ananias - MONTE CARLO		
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO			
<b>ANANIAS X CARLINHOS@</b>			
DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO	
16/08/2011 17:25:03	16/08/2011 17:25:34	00:00:31	
ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
316010030004980	162-33704-1	316010030004980	R
CARLINHOS: ANANIAS eu tô indo numa reuniãozinha ali, assim que terminar eu te chamo, tá?			
<b>ANANIAS: Levo ele aonde? Levar lá pra DELTA?</b>			
<b>CARLINHOS: Tô aqui na DELTA, precisava falar com ele. Seis horas, seis e meia no máximo lá na DELTA.</b>			
<b>ANANIAS: Tá acabando lá ele falou que eu já podia ir pra lá pra buscar ele, que é pra mim ir lá pro lugar dele pra pegar ele né. Daqui lá vai ser quase seis horas então. Aí nós vamos pra lá, tá?</b>			



CARLINHOS: Tá.  
ENCERRADA

TELEFONE	NOME DO ALVO		
316010027449855	Massatoshi Sergio Katayama - MONTE CARLO		
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO			
<b>KATAYAMA X ANANIAS@</b>			
DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO	
16/08/2011 17:36:50	16/08/2011 17:37:38	00:00:48	
ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
316010027449855	174-43343-7	316010027449855	R
DIÁLOGO			
A partir de 15"			
<b>KATAYAMA: Ah então tá bom. Onde é que é que vamos nos encontrar?</b>			
<b>ANANIAS: Lá na DELTA. Cê vai comigo?</b>			
<b>KATAYAMA: Não, eu vou com ocê aí e vou dispensar o TEIXEIRA pra ele ir almoçar, pô. (...) ENCERRADA</b>			

Após ajustado o encontro, a Polícia Federal diligenciou indo ao local, fotografando a entrada e saída de **MASSATOSHI** na sede da DELTA, nos termos do **Relatório de Vigilância n.º 051/11-NIP/SR/DPF/GO**, mas que também não quer demonstrar vínculo associativo, por si só.

Extrai-se no **relatório de análise n. 148/2011** supostas conversas veladas, travadas entre CACHOEIRA e **MASSATOSHI**, mas o seu exame acurado revela que na realidade não houve favorecimento por parte deste último:

No dia seguinte ao encontro, KATAYAMA entra em contato com CARLINHOS e passa informações relativas à conversa que tiveram na tarde anterior. Inclusive o policial diz para o mesmo que é para ter cuidado com essas conversas aí, dando a entender ser uma resposta a algum questionamento prévio feito no dia anterior.

TELEFONE	NOME DO ALVO	
316010027449855	Massatoshi Sergio Katayama - MONTE CARLO	
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO		
<b>KATAYAMA X CARLINHOS - @</b>		
DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO



17/08/2011 08:17:42 17/08/2011 08:18:27 00:00:45ALVO  
INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO  
316010027449855 316010027445095 316010027445095 R  
DIÁLOGO  
CARLINHOS: E aí amigo, bom dia.  
KATAYAMA: Bom dia. Tudo bom aí?  
CARLINHOS: Tudo bem, e aí?  
**KATAYAMA: Bom. Aquela conversa que nós tivemos ontem, do outro lado também tá do mesmo jeito, entendeu. Então tem que ter cuidado com essas convesas aí.**  
CARLINHOS: É, mas não tem nada não. Tá uma pazigua lá, né?  
**KATAYAMA: Não, beleza. Mas então eu tô conversando aqui, do outro lado também tem a mesma conversa (ininteligível) não tem isso não. Então vamos acertar esse trem aí. É alguém querendo botar fogo no seu pai aí.**  
CARLINHOS: É verdade. Então falou. Obrigado, viu.  
KATAYAMA: Falou. ENCERRADA

Do mesmo relatório, colhe-se ainda:

3- Dos favores

Entre as situações identificadas que corroboram a relação de KATAYAMA com membros da organização criminosa está a troca de favores. Em algumas ocasiões é possível identificar claramente a solicitação de favores a KATAYAMA e a respectiva prestação das solicitações.

Nessa primeira ligação transcrita, CARLINHOS faz uma consulta a KATAYAMA sobre a titularidade da propriedade de um terreno contíguo ao quartel. Ambos pensavam que o terreno era de propriedade da FUNDAÇÃO PRÓ-SERRADO, porém, ao saber de CARLINHOS que não era, KATAYAMA diz então "nós vamos invadir e pronto", ao que o interlocutor concorda e acrescenta: "aí falou a linguagem".

TELEFONE NOME DO ALVO  
316010027445095 CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS - MONTE CARLO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO

**CARLINHOS X COMD. KATAYAMA(PLX)**

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO  
01/07/2011 15:52:39 01/07/2011 15:53:49 00:01:10

ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
316010027445095	316010027449855	316010027445095	R
DIÁLOGO			
(...)			
<b>CARLINHOS: KATAYAMA, aquela área toda ali é do SERRA DOURADA, é ? Da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER ?</b>			
<b>COMD. KATAYAMA: Não, é da FUNDAÇÃO PRÓ SERRADO, mas é uma coisa estadual, tá misturado ai.</b>			
CARLINHOS: É, eu sei, a metragem que vocês precisam ali é aquela lá que vocês tão usando, né ? Aquele lá, que batalhão que é aquele lá?			
<b>COMD. KATAYAMA: Então, lá que é o quartel que eu falei pro senhor lá, lá é a 37ª CPM.</b>			
CARLINHOS: É, tá bom. Que ali, eu tô achando que aquilo ali pertence, PRÓ CERRADO também não é não, o ADAIR que é presidente da PRÓ CERRADO, acabei de falar com ele, usa mas não tem o papel, e todo mundo pensa, ele realmente falou isso, todo munda pensa que é deles, mas não é não, entendeu ?			
<b><u>COMD. KATAYAMA: Então é nosso, nós vamos invadir e pronto.</u></b>			
<b><u>CARLINHOS: Tá certo, ai falou a linguagem.</u></b> (...) ENCERRADA			

Porém, depreende-se novamente do teor desse diálogo acima que esse evento não tem qualquer ligação com a atividade criminosa perpetrada pelo grupo e investigada nestes autos, merecendo ser realçado que eventual sociedade em atividades comerciais pelos envolvidos não comete o tipo descrito no artigo 288, do CP.

Igualmente a mera utilização de aparelho **nextel sem demonstração concreta de diálogos comprometedores e criminosos ou outras provas concretas nesse sentido é insuficiente para demonstração da integração eventual de MASSATOSHI na associação.**

Por último, não resta evidente nas conversas abaixo que a ligação de CACHOEIRA com **MASSATOSHI** ou deste último com outros integrantes da organização fosse criminosas. Ao contrário, **mas sim uma ligação de cunho estatal, inerente à função exercida por MASSATOSHI ou de eventual troca de favor, além de mais uma vez revelar que CACHOEIRA não tinha contato direto com MASSATOSHI, o qual sequer conseguia ser atendido por este último:**

14/04/2011 às 12:56:26, entre CARLINHOS X ANANIAS  
CARLINHOS: ANANIAS, ó, o... aquela terceirização lá desse aterro aí, da segurança, vai passar pra IDEAL SEGURANÇA, viu? O pessoal vai te



procurar, tá bom?

ANANIAS: tá certo, passar pra IDEAL SEGURANÇA?

CARLINHOS: é, que tem que ter nota, tem que tá fardado lá porque o MINISTÉRIO DO TRABALHO vai lá, tá bom?

ANANIAS: aí, mas... como é que faz? Espera eles... nós não tira... não fala pro CORONEL tirar o pessoal agora não, né?

CARLINHOS: não, tem que ser aos poucos porque tem que ensinar todas as manhas lá pra eles.

ANANIAS: tá certo.

ANANIAS: oh eu tô com o pé quebrado, o senhor tá sabendo né?

CARLINHOS: tô. é joelho ou pé?

ANANIAS: tornozelo, arrebentou o ligamento.

CARLINHOS: foi jogar bola?

ANANIAS: não, cai lá na escada, lá no escritório, tava molhado lá eu escorreguei.

CARLINHOS: ah, tá bom. Outra coisa, manda o... cadê o KATAIAMA?

ANANIAS: ... ele chega hoje. Ontem ele me ligou no SKYPE, diz que queria falar com o senhor. Ele chega hoje de RIO VERDE, agora à tarde. A hora que ele chegar, ele disse que queria falar como o senhor, pra mim avisar o senhor.

**CARLINHOS: precisava falar com ele com urgência.** Abraço, obrigado.  
(encerrada)

Acerca desse episódio, registre-se a conclusão do **relatório 147/2011**, no sentido de haver "prestação de serviço de segurança não legalizada no aterro sanitário citado, arregimentada por ANANIAS e **KATAYAMA** em parceria com CARLINHOS", o que observa abaixo é a solicitação da atuação de **MASSATOSHI** em decorrência do exercício de sua função ocupada, ligada à segurança pública:

03/05/2011 às 09:21:08, entre GEOVANI X GLEYB

GLEYB: oi.

GEOVANI: ou, você falou que você está assumindo o lixão lá a segurança?

GLEYB: é.

**GEOVANI: ah então o ANANIAS vai parar de roubar aquele que ele pegava lá pra ele hein?**

GLEYB: caiu, caiu... (risos). Num falei pra você antes pra num administrar uma contenda, mas já caiu.

GEOVANI: ele tava mamando lá até agora?

GLEYB: até ontem, que hoje agente que assumiu lá.

GEOVANI: como é que ficou aquele trem, eu mostrei pra ele que ele tava pegando três mil lá e ninguém fez nada. Ou fez agora e vai ficar por isso

mesmo.

**GLEYB: eu acho que ficou por isso mesmo GEOVANI. Que foi quando a gente comprou a empresa, aí falou, pra tudo que tiver da DELTA, que puder assumir vai assumir. Ai ele virou pra mim e falou - ó assume Anápolis correndo.** O chefe, - assume correndo. eu tá bom. Que eu fui passei pra fazer lá, ele falou que só dava pra assumir na mudança do mês, aí na mudança do mês, chegou lá pra assumir na sexta feira, o GUILHERME foi e na segunda feira o GUILHERME foi e num deixou, aí eu virei e ó num deixaram assumir não. Aí eu o CLÁUDIO e ele fumos lá pra sala lá do tal do FELIPE, por quê que num assumiu, ah num tinha passado, claro que tinha passado, deu aquela bronca aí já... hoje a gente já assumi.

GEOVANI: ah beleza então.

**GLEYB: ele mamava uns três mil lá num mamava?**

**GEOVANI: moço, nos provou que ele pegava vinte e três mil e só passava vinte e dos vinte ele ganhava dois e quinhentos**

GLEYB: ah! Parece que quando você falou eles cortaram os três e baixou pra vinte.

GEOVANI: ah, pois é ele ganhava uma parte aí... além... nos vinte ele ganhava, ele recebia vinte e três, ele ganhava a parte dele dos vinte, mais os três.

GLEYB: nossa! (risos). É, eu sei que tinha isso mesmo por que ele virou e falou assim, é... era vinte e três e baixou pra vinte. Então por isso que agora você falando eu lembrei.

GEOVANI: tá beleza então.

GLEYB: falou até. (encerrada)

No diálogo abaixo, pode-se ver a normal troca de favores entre os integrantes do grupo, quando ANANIAS, braço direito de **MASSATOSHI**, intermediou o fornecimento de maquinário pela DELTA para obras (represa) na chácara do acusado, não configurando o tipo do art. 288, do CP, que requer a associação permanente e estável para o **cometimento de crimes**:

TELEFONE	NOME DO ALVO		
316010030004980	Ananias - MONTE CARLO		
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO			
<b>ANANIAS X CLÁUDIO @@</b>			
DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO	
15/08/2011 14:29:46	15/08/2011 14:30:25	00:00:39	
ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
316010030004980	162-33704-60	316010030004980	R
RESUMO			

JAPA = katayama

**ANANIAS cobra de CLAUDIO o negócio que o JAPA pediu.**

DIÁLOGO

CLAUDIO: Fala ANANIAS.

ANANIAS: Ô doutor CLAUDIO, boa tarde. Deixa eu te falar. **O JAPA te pediu um negócio, ele perguntou pra perguntar se cê conseguiu pra ele.**

CLAUDIO: Puta que pariu, agora... peraí, peraí, peraí que eu... eu tava no meio da reunião, deixa eu saber aqui. Peraí, peraí. A escavadeira tá onde, hein, ANANIAS?

ANANIAS: Eu acho que ela tá aqui. Eu posso perguntar a ele e retorno pro senhor.

TELEFONE NOME DO ALVO  
316010030004980 Ananias - MONTE CARLO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO

ANANIAS X CLÁUDIO @@@

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO  
15/08/2011 14:31:20 15/08/2011 14:32:14 00:00:54

ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
316010030004980	162-33704-60	316010030004980	R

RESUMO

FAVOR AO COMANDANTE DA PM CORONEL KATAYAMA

DIÁLOGO

ANANIAS: Oi CLAUDIO.

**CLAUDIO: Fala pra ele atender o meu rádio que eu quero pegar o endereço aqui. Eu tô com a prancha aqui que eu vou mandar agora lá. Vou falar com um engenheiro mecânico meu pra mandar buscar. Cadê ele? Fala pra ele me chamar no rádio aqui.**

ANANIAS: Cê não tem uma reta(?) pra mandar também pra ele não?

CLAUDIO: Não, paraí, **ele** me pediu uma prancha pra levar uma escavadeira acho que aqui de GOIÂNIA para APARECIDA, não é isso?

**ANANIAS: A chácara pe dele rapaz, é que ele quer fazer uma represa lá. Ele tá mesmo é com vergonha de pedir isso procê. Eu tô chegando aqui Vou chegar ali e ele já te liga agora, tá?**

CLAUDIO: Tá, então se eu não atender agora é que eu tô aqui abrindo aqui uma reunião aqui, aí a hora que eu acabar a abertura aqui eu vou ali fora

Nessa esteira, imperativa a absolvição de MASSATOSHI pelo delito descrito no artigo 288, do CP, por falta de comprovação suficiente de que tenha se proposto a se associar ao grupo para o cometimento de uma série

**indeterminada de crimes, sem prejuízo de eventual delito de corrupção perpetrado, da competência da Justiça Militar**

**2.2.10. DO DELITO DE QUADRILHA IMPUTADO A VALMIR JOSÉ DA ROCHA:**

Consta na denúncia que **VALMIR JOSÉ DA ROCHA**, além de integrante da quadrilha chefiada por CARLOS CACHOEIRA, igualmente explorava um dos pontos controlados pelo grupo criminoso, repassado um percentual de seus lucros a **ROSALVO SIMPRINI** e a **JOSÉ OLÍMPIO**, competindo-lhe, ainda, promover as leituras das máquinas caça-níqueis situadas nas casas de jogos controladas pelo grupo e efetuar pagamentos aos agentes públicos cooptados pela organização para a manutenção e segurança dos negócios.

Os diálogos abaixo transcritos são incontrovertidos no sentido de que **VALMIR** agia em unidade de desígnios com os demais corréus, atuando de forma estável e permanente não somente para o cometimento **de contravenção penal, consistente na exploração de jogos ilegais, mas também para a prática de outros crimes, em especial o de corrupção de policiais**, com o prévio ajuste de vontades, objetivando assegurar a manutenção da estrutura das casas de jogos, vez que inclusive era o encarregado de promover a leitura das máquinas caça-níqueis nas casas de jogos controladas pelo grupo criminoso e fazer a coleta dos lucros nos pontos dominados, além de ser até mesmo responsável pela exploração de um dos pontos de jogos.

Os fragmentos de diálogos transcritos abaixo evidenciam a influência de CARLOS CACHOEIRA em assuntos de interesse do acusado **VALMIR** junto a Autoridades Públicas e outros integrantes do grupo criminoso, sendo chamado de "capitão", "chefe", gozando de respeito ao ser referido por "senhor", além de demonstrar seu entrosamento com os demais acusados, **os quais nitidamente ocupavam posição de subordinação a ele, a exemplo de VALMIR:**

**CARLINHOS X VALMIR@@@**

20/05/2011 09:33:14 20/05/2011 09:34:17 00:01:03

DIÁLOGO

**CARLINHOS: Oi VALMIR**

**VALMIR: Oi CAPITÃO, tudo bom? Você tá sabendo de ontem aí?**

**CARLINHOS: To, mas, o coisa, avisa lá, tem uma relação de locais aí que já não pode por mais, viu. O MP está de olhos, eles vão direto, pega a GP3 e vai, o, quem ta sabendo disso aí é o VLADJMIR, pega a relação com ele**

VALMIR: Tá bom, ta combinado, um abraço, fica com Deus,  
CARLINHOS: Avisa o EDUARDO viu? Esses locais não podem mais, viu!  
**VALMIR: Di, não, beleza, eu vou tomar a iniciativa disso agora viu?**  
**Eu já vou falar com eles, o problema lá é que o outro lá não ta me atendendo rapaz, desligou o rádio desde terca feira não ta me atedendo mais, mas eu vou falar com os funcionários dele ta?**  
CARLINHOS: rã, lá bom, um abraço

**13/05/2011 às 15:14:20, entre CARLINHOS X VALMIR**  
**VALMIR: oi capitão**  
CARLINHOS: não tem nada não foi o MP que fez, manda abrir  
**VALMIR:beleza, então todo mundo está esperando essa resposta, tá ok, um abraço**  
CARLINHOS: foi o MP que chegou lá, viu  
VALMIR: mas disse que ele estava com mais sete endereços na mão  
CARLINHOS: é para a semana que vem, vou falar o dia certo, pode falar para abrir  
VALMIR: perdão não entendi, falhou  
CARLINHOS: é para a semana que vem, pode mandar abrir  
VALMIR: ai o senhor vai me avisar, ne , para eu mandar avisar eles o dia da semana que vem  
CARLINHOS: exato, pode mandar abrir hoje  
VALMIR: maravilha, um abraço, fique com Deus ( ligação encerrada)

Em outro diálogo é possível ver a estreita ligação de **VALMIR** com dos demais membros da organização, porquanto é referido em conversas travadas entre LENINE e OLÍMPIO **sobre a exploração das atividades de jogos de azar**, não se olvidando a citação do nome do corréu **ROSALVO SIMPRINI**:

TELEFONE NOME DO ALVO 316010027451241 OLIMPIO - MONTE CARLO  
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO OLIMPIO X LENINE @@@ TR DATA/HORA  
INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO 13/01/2011 10:41:39 13/01/2011  
10:51:02 00:09:23 ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO  
316010027451241 1623370411 1623370411  
**R RESUMO Abertura do bingo de máquina em VALPARAÍSO, necessita de autorização do CARLINHOS e leitura pelo WALMIR.**  
DIÁLOGO  
LENINE: [00:00:14] Você autorizou uma abertura de uma sala aqui no VALPARAÍSO?  
OLIMPIO: Autorizei uai, máquina, ai atrás do posto, a loja que era do

WASHINGTON uai.

LENINE: Não, porque você falou pra mim que ia por, não falou nada também, nem fazer a leitura lá ontem.

**OLIMPIO: Não fizeram a leitura? Uai, não é possível um negócio desses uai. Isso ai, ele deve ter avisado ao WALMIR, os meninos não avisaram o WALMIR não, pra fazer a leitura?**

LENINE: OLIMPIO, não avisou não cara, não avisou não, ninguém avisou, ai na hora que nos ficou sabendo era 08 e meia da noite, pedi pro FERNANDO ir lá, e a casa tava cheia, né.

OLIMPIO: [00:01:18] Abriu, tem que chamar o pessoal pra fazer a leitura, eu não acredito nisso não "rapaz", eu vou ligar agora pra saber porque que não foi... tem tanta gente pra isso "rapaz" não é possível um negócio desses, um absurdo!

LENINE: Outra coisa OLIMPIO, o povo de lá já chiou ontem mesmo "cara", eu acho que se trazer um, tem que trazer todos pra cá "cara" porque é injustiça, sacanagem com os outros também.

OLIMPIO: LENINE, isso ai você não se preocupe não que eu sei conduzir como eu sempre conduzi isso. Isso ai foi o seguinte, já tá avisado todo mundo lá, já tá avisado todo mundo tá sabendo que vai ser feita a mudança, ai o que que foi combinado, foi combinado o seguinte, olha, vamos botar um de espeto que já tava ai já que era o WASHINGTON, vamos botar pra ver porque estavam os policiais todos revoltados ai, por causa da transferência, vamos experimentar o WASHINGTON pra ver a reação do povo lá, que tem uns 03 ou 04 ai que diz que se abrir vai dedurar, vai fechar que é uns policiais que foram transferidos [...]

LENINE: [00:02:22] Eu acho uma sacanagem o seguinte, não me avisar nada "cara", você sabe quantos policial vem aqui na minha porta por causa disso? Não vai na sua porta não, vem aqui, inclusive ontem, ontem eu combinei com 03 dando R\$ 500,00 por semana, e só por causa da sala do BINGO [...] Se não quiser me avisar tudo bem, mas você deveria ter avisado pelo menos o CARLINHOS "cara", isso aqui é uma parceria onde é conduzida entre nos e você [...]

OLIMPIO: [00:03:33] O CARLINHOS eu tive com ele lá, lá na DELTA, falei CARLINHOS oh, tá na hora da gente voltar pra lá, porque o movimento... o único jeito de crescer, nos vamos começar devagar, isso eu avisei ele, ele tá ciente sim [00:05:36] É o seguinte, ontem eu peguei dois apartamentos do ANTÔNIO [...] em Águas Claras, e mesmo assim ele ainda ficou devendo, ainda tá devendo 40... quase 50.000 ainda [...] lançamento [...] tá pronto pra entregar agora no final de 2011, é um predinho até bom, eu acho que é um bom investimento [...] ai eu te pergunto, como é que nos vamos fazer com isso, hein?

LENINE: "Cara" eu não sei "cara", tem que... você podia conduzir isso ai e



vê se o **ROSALVO** conduz isso com o GIOVANI, que GIOVANI tá o tempo inteiro lá com ele, é o financeiro do CARLINHOS [...]

OLÍMPIO: [00:07:14] Ele ainda tá devendo ainda R\$ 50.000,00, que ficou de até sexta-feira pagar, ai eu peguei um carro dele de garantia, um foxzinho. [...] (ENCERRADO)

Em outras conversas obtidas no monitoramento telefônico, observa-se que eram **corriqueiros os contatos diretos** entre **VALMIR** e **ROLSAVO SIMPRINI** ou **OLÍMPIO**, **aos quais repassava o percentual do arrecadado com a exploração dos jogos ilegais, além de outras funções que desempenhava dentro da esquema criminoso, como o recolhimento de valores de outros exploradores de jogos, não se olvidando a sua citação em conversas entre outros membros do grupo criminoso e o claro uso da prestação de serviços de policiais militares na segurança das casas de jogos:**

21/07/2011 às 17:01:51, entre ROSALVO X ANTONIO

(...)

ROSALVO: Você tá com quanto ai?

ANTONIO: 6.000

ROSALVO: Em dinheiro?

ANTONIO: Dinheiro. (...)

**ROSALVO: Eu estava precisando fazer um depósito pro GEOVANI, na conta do VALMIR, sacou?**

ANTONIO: (...) Me diz o número ai e qual banco. (...)

ROSALVO: BRADESCO, 2541 agência, Conta: 14573-4.

(...)(ENCERRADO)

01/03/2011 às 13:13:12, entre ROSALVO X VALMIR

**ROSALVO: (00:00:10) VALMIR, seu depósito tá sendo feito até as 16:00 hoje ainda de 25.000 cê tá ligando pro WASHINGTON e o compromisso é meu de pagar vocês, não é do WASHINGTON, e é eu tô te falando que eu vou fazer o depósito até as 16:00.... (00:00:40) É eu gostaria que mantivesse entre a gente né cara.**

**VALMIR: Ele que combinou com o LENINE né, o LENINE tá mandando eu ligar pra ele, ele pegou e falou que era direto entre ele e o LENINE, ai como eu sou funcionário do LENINE eu tô ligando pra ele, entendeu? A pedido do LENINE mesmo.**

ROSALVO: Ah, isso ai é uma ordem que eu tô recebendo do chefe que o acordo é com a gente né cara, além do mais o acordo é com o meu chefe aqui né.



VALMIR: Não, tranquilo, eu quero que você entenda o seguinte, igual você obedece ele ai eu obedeço o de cá (...)

01/04/2011 às 11:29:02, entre GEOVANI X LENINE

GEOVANI: Oi.

LENINE: GEO! Não sei se você viu aí, eu deposei ontem o restante aí e ficou apenas é..., faltando 10.000 (Dez mil)

GEOVANI: É, eu vi um..., eu vi um depósito, mas eu..., é..., eu vi agora e num... [Trecho incompreensível]... é isso mesmo, né?

LENINE: É isso mesmo. Faltou 10.000 (Dez mil). Aí, eu tenho um cheque de 10.000 (Dez mil) que é pé(?) deles lá. O seguinte, eles pagaram 10.000 (Dez mil) lá po, po, po negócio e o CARLINHOS já tá vendo. Po, po, po, po TCHÊ aqui. Certo! Aí, eles vão descontar 05 (cinco) nosso aí, tá.

GEOVANI: Tá bom, então.

LENINE: Só que eles pagaram com cheque. Um cheque deles, aí o cara ficou doido, desse dinheiro(?), e eu vou ter que descontar essa "porra" desse cheque aqui, né. Tenho que descontar essa "porra" desse cheque... deles aqui. **Aí, eu vou pegar esse cheque e vou depositar nessa conta do VALMIR, certo. Aí, fica pago esses 10.000 (Dez mil) também. Certo!**

GEOVANI: Tá ok. Beleza!

LENINE: Faz o seguinte, cara. É..., eu não poderia pagar isso hoje. Eu tô pagando, porque eu peguei esse cheque pra descontar(?), que hoje é folha. Certo! Mas eu tenho dinheiro pra pagar a folha. Talvez eu não tenha dinheiro pra mandar o COS(?), não. Se precisar, cê me ajuda na segunda-feira, cara. O HOMEM não vai tá aí, mesmo, né.

GEOVANI: Não! Beleza! Nós dá um jeito, né.

LENINE: Os 60 (sessenta) dele, eu vou continuar segurando, certo. Vou continuar segurando os 60 (sessenta), dele. [Trecho incompreensível]... Certo! Mas se precisar, segunda-feira, eu tenho que pagar mais [trecho incompreensível] COS(?) aqui. Acho que uns 60.000 (sessenta mil) eu tenho que pagar. Aí, eu vou ver o que dá pra mim juntar aqui, daqui pra segunda. Se precisar, eu pego com você, tá.

**GEOVANI: Não, beleza! Que eu tenho um, um pouco aí, na conta do VALMIR e eu acho que eu não vou mexer nele, não. Aí, eu mando o VALMIR pegar aí e já te passar.**

LENINE: Aí, eles tão pagando 10 (dez) pro TCHÊ aqui, mas vai descontar 05 (cinco) nosso. Certo! E eu tô pagando 03 (Três) até do meu aqui. Já até lancei. Certo! Mas aí, vai descontar..., aí vai descontar só 05 (cinco). Só se eles pagar com o cheque deles de 10 (dez) ou depositar o cheque na conta do GORDO. Cheque [trecho incompreensível]... pro WASHINGTON lá. Aí, fica pago com os 10 (dez). Já vou depositar na conta do GORDO já, tá.



GEOVANI: Ok. Beleza, então.

LENINE: Agora, o seguinte, é... Ah! E o WASHINGTON pagou 15 (quinze). Certo! Tá aqui comigo. Já vou entregar pro GORDO também, 15 (quinze) em espécie. Certo! Mas a semana que vem, vai pagar 25 (Vinte e cinco). Que o CARLINHOS falou: "Vamo ver se você consegue deixar 20 (vinte)." Tá. Porque realmente fez uns levantamentos lá... Acho que vai ser difícil ele pagar 25 (vinte e cinco). Mas aí, não vai fazer diferença, que ele tá pagando 15 (quinze) hoje e na semana que vem, ele pagou..., falou que vai pagar 25 (vinte e cinco). Vai dar os 20 (vinte). Se você quiser lançar 20 (Vinte) e 20 (Vinte), se você quiser lançar 15 (quinze) e 20 (vinte), até acho certo. Cê lançar 15 (quinze) hoje e lança 25 (vinte e cinco) na semana que vem. Mas pode explicar pro HOMEM, que ele fechou esse compromisso comigo. Ele tá pagando 15 (quinze) hoje e semana que vem, vai pagar 25 (vinte e cinco).

GEOVANI: Então, não manda, não, uai. Segura ele aí, porque se precisar já tá na mão, uai. Aí, segunda-feira, nós vê o que faz.

LENINE: Ah, então, tá bom. Mas de qualquer maneira esse cheque eu vou depositar, que eu mato os seus 10 (Dez), tá.

GEOVANI: Beleza! Tranquilo!

[Continuam conversando sobre o assunto.](...)

12/01/2011 às 20:24:09, entre Lenine e Valmir

**VALMIR: Oi.**

**LENINE: Tinha equipamento, lá, nele?**

**VALMIR: É... O Senhor fala aonde?**

LENINE: WASHINGTON.

VALMIR: Tava, uai. Os equipamentos tava lá, uai.

LENINE: Tá ligado?

VALMIR: Tá ligado, tava cheinho de gente. Hora que o FERNANDINHO tava lá, ele me ligou. Cheinho de gente. É, mas só que é no fundo da POLLO VEÍCULOS, lá.

LENINE: (incompreensível), num é na CARTELA, não?

VALMIR: Não.

LENINE: Num é na CARTELA, não?

VALMIR: [Trecho interrompido] LO VEÍCULOS.

LENINE: Oi?

VALMIR: É no fundo da POLLO VEÍCULOS.

LENINE: Tá bem.

(encerrada)

20/06/2011 às 15:13:03, entre Olímpio e Valmir

**OLIMPIO: Ô VALMIR, tudo bom?**

**VALMIR: Ô garoto, tudo bom e o senhor?**

**OLIMPIO: Beleza. A CASSIA já programou com você aí né?**

VALMIR: Já tá tudo aqui e tudo funcionando já.

OLIMPIO: Ave Maria. Beleza. Aí agora eu vou dar assistência pros outros, aí depois eu saio voltando, completando a necessidade de cada um, tá bom?

**VALMIR: Maravilha, obrigado. Deixa só eu fazer uma pergunta pro senhor aqui. Agente continua nesse local aqui ou agente troca de local, o quê que o senhor acha?**

OLIMPIO: Ah bicho, aí eu não sei, realmente eu não sei. Eu não sei nem onde é.

**VALMIR: Aqui nunca caiu, é nas costas do SHOPING aqui, fica à duas quadras. Aonde era o MARCELO antes, fica três quadras da onde caiu o FERNANDO.**

OLIMPIO: Ah tá. Ah eu sei aonde é. Ah naquela casinha ali é, você conseguiu fechar aquela casa?

VALMIR: Não, não é na casa não. É no fundo do SHOPING, no CARLINHO do PVC.

OLIMPIO: Tá. Não esquenta a cabeça não, eu acho que. Reza né, é o que nós tem que fazer todo dia.

**VALMIR: É, mas só uma pergunta, e se acontecer alguma coisa? Vai demorar de novo pra nós.**

OLIMPIO: Ô VALMIR, eu não gosto nem de pensar nisso né. Agora dizer que, vamos supor, você viu que tá difícil só pra produzir essas vinte e cinco (25), se acontecer de novo ... tem que produzir de novo (...)

VALMIR: A doutor mas agente fica apreensivo demais, entendeu. Não quer que aconteça, por isso que eu falo pro senhor, por isso que agente dá a vida pra não acontecer, mas o problema é que fica com medo, entendeu. E agente com medo não trabalha, entendeu como é que é que eu tô falando pro senhor. Porque até pra arrumar um endereço é complicado, ninguém quer arrumar. Principalmente quando sabe a modalidade o que que é. Se quer é três, quatro, cinco, um ano antecipado, entendeu.

OLIMPIO: Pois é, então você sabendo disso já começa a pensar em um escape seu aí, já começa a procurar outro lugar também, com prazo você acha. Eu não vejo necessidade de mudar, se nunca cai, não teve problema, porque que vai cair agora? (...)

(...) (encerrado)

17/08/2011 às 18:22:25, entre Valmir e Cátia

VALMIR: Oi CÁTIA.

**CÁTIA: Oi VALMIR e aí abriu?**

VALMIR: Abriu.

CÁTIA: Tá aonde?

VALMIR: No mesmo lugar lá, no mesmo lugar, no fundo do SHOPING lá.

CÁTIA: Naquele, lá onde tem aquele portão de madeira.

VALMIR: Hã?

CÁTIA: Aonde tem aquele portão de madeira?

VALMIR: Aonde tem o quê?

CÁTIA: É o portão de madeira, como é que é?

VALMIR: É, é isso mesmo, um portão de ferro, mas. É no fundo do SHOPING. Você sabe aonde é no fundo do SHOPING não sabe?

CÁTIA: Eu não tô lembrada bem não. Você tá aí?

VALMIR: Hã?

CÁTIA: Você tá lá?

VALMIR: Não anota o telefone aí que a menina vai te explicar.

CÁTIA: Peraí. Peraí VALMIR só um minutinho.

VALMIR: Tá.

CÁTIA: É o telefone de quem da LUCIA?

VALMIR: Não é telefone da KELY.

CÁTIA: A tá. Qual as máquinas que tá tendo lá bicho?

VALMIR: Tudo.

CÁTIA: Tudo?

VALMIR: Tá cheinho lá de novo.

CÁTIA: Tudo zeradinho?

VALMIR: Tudo, começou hoje né, zerada. Você sabe agora (confuso) elas é boa pra pagar né.

CÁTIA: Oi?

VALMIR: Quando começa é melhor pra pagar né. Porque elas soltam chama, você sabe disso né.

CÁTIA: Hum. Fala aí o número.

VALMIR: 9337.

CÁTIA: 9337.

VALMIR: 0661.

CÁTIA: 06?

VALMIR: 61.

CÁTIA: 61. (...) (encerrado)

VALMIR X LENINE @@@ #

07/12/2010 18:04:15 07/12/2010 18:08:47 00:04:32

RESUMO

**Comenta que VALMIR só pode colocar quinze máquinas e que o HOMEM não deve tá sabendo.**

**Cita o nome de alguns donos de casa de bingo**

DIÁLOGO

**LENINE: VALMIR, tava com OLIMPIO aqui agora, aí o seguinte, ele falou que você tava colocando mais dez maquinas aí na sua casa dei um (?) lá em cima.**

**VALMIR: uai, não coloquei mais dez não, é aquelas dez que era do HOMEM, moço, porque não tava montada.**

LENINE: não, porque dez não era quinze máquinas que tem que colocar aí VALMIR, então né vinte e cinco não é quinze.

**VALMIR: não, não, não, o senhor não tá entendendo, só tem dez do senhor e do JOÃO CARLOS e as outras dez é do HOMEM e do WLADIMIR; só tô seguindo aqui o cronograma que vocês me passaram.**

LENINE: mas era quinze; era dez do HOMEM, o seguinte é que ele tem participação em cinco do JOÃO CARLOS e cinco do ADEMIR; aí você tá colocando cinco máquinas a mais, ele deu um peido do tamanho do mundo aqui.

**VALMIR: não, pode ligar pra ele aí então, se o problema for isso eu tiro cinco, tem problema não; aí o senhor quiser até levar ela praquele lugar lá, o senhor quem sabe.**

LENINE: é mais fácil acoplar ela lá do que aí, porque senão vai dar um problema danado aí; ele deu um peido lá em cima.

**VALMIR: não, tranquilo, tranquilo, o senhor é quem manda capitão, o senhor tá com a moral comigo agora; deixa eu falar um negócio com o senhor aqui ó, é o senhor tá entendendo né? as dez que é a do HOMEM e do VLADIMIR e as outras dez é que é do senhor com o JOÃO CARLOS, entendeu? só tem vinte, o resto que tá lá é tudo dele.**

LENINE: mas não era vinte não era quinze VALMIR, era quinze, porque quando prendeu lá em Águas Linda tinha dez que era do HOMEM e do JOÃO CARLOS e cinco do WLADIMIR; eram as quinze que já veio da asa norte, veio pra lá, o espaço não era vinte não, era quinze; eu acho que isso aí como se diz nem o HOMEM tá sabendo que tem cinco a mais.

**VALMIR: rapaz, eu acho que tá, porque foi ele que mandou o WLADIMIR mandar pra lá; mas tudo bem eu vou falar com ele amanhã cedo, nós marcamos uma reunião amanhã cedo, aí eu discuto isso com ele, o que é que o senhor acha?**

LENINE: pode ser, mas aí se ele aprovar tem que ligar pro OLIMPIO, que o

OLIMPIO falou que não aceita intervir nisso aí não, então o HOMEM tem que falar com ele.

(...)

LENINE: deixa eu perguntar, você tá abrindo com quantos seguranças a casa aí?

**VALMIR: hoje por exemplo abriu com dois, mas porque não tem contingente, mas o normal é três tá? hoje porque o AGUIAR está na viatura.**

LENINE: tá e o SILVA que colocou as pessoas aí né?

**VALMIR: é, é o SILVA e o dia que o SILVA não tiver condições, nós vai colocar aquele rapaz lá do Gama lá, o policial lá amigo nosso que já faz pro pessoal da TERESA lá.**

(...)

**VALMIR: (...) eu falei rapaz você não tá entendendo moço, eu gosto de você, o BAIXINHO gosta de você, o problema é o povo lá de Goiânia, eles não quer mais, o OLIMPIO também não quer mais, liga pro OLIMPIO, entendeu? qualquer coisa se você tiver dúvida pode perguntar ao BAIXINHO, não é da alçada dele e nem da minha; nós não comanda isso aí não, nossa área é outra, eu sou leiturista e o LENINE mexe no escritório dele.**

DATA/HORA FINAL DURAÇÃO 13/01/2011 10:41:39

RESUMO Abertura do bingo de máquina em VALPARAÍSO, necessita de autorização do CARLINHOS e leitura pelo WALMIR.

DIÁLOGO

LENINE: [00:00:14] Você autorizou uma abertura de uma sala aqui no VALPARAÍSO?

OLIMPIO: Autorizei uai, máquina, ai atrás do posto, a loja que era do WASHINGTON uai.

LENINE: Não, porque você falou pra mim que ia por, não falou nada também, nem fazer a leitura lá ontem.

**OLIMPIO: Não fizeram a leitura? Uai, não é possível um negócio desses uai. Isso aí, ele deve ter avisado ao WALMIR, os meninos não avisaram o WALMIR não, pra fazer a leitura?**

LENINE: OLIMPIO, não avisou não cara, não avisou não, ninguém avisou, ai na hora que nos ficou sabendo era 08 e meia da noite, pedi pro FERNANDO ir lá, e a casa tava cheia, né.

OLIMPIO: [00:01:18] Abriu, tem que chamar o pessoal pra fazer a leitura, eu não acredito nisso não "rapaz", eu vou ligar agora pra saber porque que não foi... tem tanta gente pra isso "rapaz" não é possível um negócio desses, um absurdo!



LENINE: Outra coisa OLIMPIO, o povo de lá já chiou ontem mesmo "cara", eu acho que se trazer um, tem que trazer todos pra cá "cara" porque é injustiça, sacanagem com os outros também.

OLIMPIO: LENINE, isso ai você não se preocupe não que eu sei conduzir como eu sempre conduzi isso. Isso ai foi o seguinte, já tá avisado todo mundo lá, já tá avisado todo mundo tá sabendo que vai ser feita a mudança, ai o que que foi combinado, foi combinado o seguinte, olha, vamos botar um de espeto que já tava ai já que era o WASHINGTON, vamos botar pra ver porque estavam os policiais todos revoltados ai, por causa da transferência, vamos experimentar o WASHINGTON pra ver a reação do povo lá, que tem uns 03 ou 04 ai que diz que se abrir vai dedurar, vai fechar que é uns policiais que foram transferidos [...]

LENINE: [00:02:22] Eu acho uma sacanagem o seguinte, não me avisar nada "cara", você sabe quantos policial vem aqui na minha porta por causa disso? Não vai na sua porta não, vem aqui, inclusive ontem, ontem eu combinei com 03 dando R\$ 500,00 por semana, e só por causa da sala do BINGO [...] Se não quiser me avisar tudo bem, mas você deveria ter avisado pelo menos o CARLINHOS "cara", isso aqui é uma parceria onde é conduzida entre nos e você [...] OLIMPIO: [00:03:33] O CARLINHOS eu tive com ele lá, lá na DELTA, falei CARLINHOS oh, tá na hora da gente voltar pra lá, porque o movimento... o único jeito de crescer, nos vamos começar devagar, isso eu avisei ele, ele tá ciente sim [00:05:36] É o seguinte, ontem eu peguei dois apartamentos do ANTÔNIO [...] em Águas Claras, e mesmo assim ele ainda ficou devendo, ainda tá devendo 40... quase 50.000 ainda [...] lançamento [...] tá pronto pra entregar agora no final de 2011, é um predinho até bom, eu acho que é um bom investimento [...] ai eu te pergunto, como é que nos vamos fazer com isso, hein?

LENINE: "Cara" eu não sei "cara", tem que... você podia conduzir isso ai e vê se o ROSALVO conduz isso com o GIOVANI, que GIOVANI tá o tempo inteiro lá com ele, é o financeiro do CARLINHOS [...]

OLIMPIO: [00:07:14] Ele ainda tá devendo ainda R\$ 50.000,00, que ficou de até sexta-feira pagar, ai eu peguei um carro dele de garantia, um foxzinho. [...] (ENCERRADO)

Conforme verificado no DIMOF – Declaração de Informações sobre movimentação financeira produzida e entregue pela Receita Federal do Brasil, apresentado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, **VALMIR** obteve uma movimentação financeira em contas consolidadas de sua titularidade, inscritas em diversos bancos nacionais, de R\$6.970,98, em 2006; de R\$11.113,11, em 2007; de R\$61.655,83, em 2008; de R\$1.432.302,72 em 2009; de 3.980.853,79 em 2010 e de



R\$2.637.173,08, somente no primeiro semestre. Estes valores foram desmembrados por instituição bancária, conforme tabela abaixo.

	2006	2007	2008	2009	2010	2011 / 1º sem
<b>Banco do Brasil</b>	6.970,98	11.113,11	47.115,83	49.777,80	51.515,00	
<b>Itaú Unibanco</b>	0	0	14.540,00	51.798,00	103.776,56	14.000,00
<b>Bradesco</b>	0	0	0	1.330.726,92	3.825.562,23	2.623,173,08
<b>Total da mov. Financeira</b>	<b>6.970,98</b>	<b>11.113,11</b>	<b>61.655,83</b>	<b>1.432.302,72</b>	<b>3.980.853,79</b>	<b>2.637.173,08</b>

Além disso, foram extraídos do sistema Simba os relatórios dos principais remetentes e principais destinatários de recursos da conta de GEOVANI, gerando a tabela produzida no Laudo n.º 1833/2011-INC/DITEC/DPF, dando conta que **VALMIR** remeteu a GEOVANI, R\$ 1.252.610,00 em recursos financeiros, movimentados entre 01/02/2006 a 29/04/2011, **ao que tudo indica, decorrente de valores que arrecadava de parte do lucro nos pontos dominados pelo grupo criminoso, os quais depois repassava a GEOVANI.**

Às fls. 10.017/10.110, consta o relatório de análise de material apreendido na casa de **VALMIR JOSÉ DA ROCHA**, reforçando que ele era um explorador de jogos ilegais e colaborava com a manutenção de outras casas de jogos/recolhendo valores de faturamento de concorrentes autorizados pelo grupo.

Porém, a par do acusado **VALMIR** ser um explorador direto de jogos de azar na região do entorno de Brasília/DF, **ele efetivamente usufruiu do esquema e estrutura organizada pelo grupo criminoso para garantir a segurança de seu estabelecimento, contando com o auxílio de Policiais Militares cooptados para esse mister,** conforme se observa nos diálogos abaixo:

07/12/2010 às 23:19:14, entre SILVA E AGUIAR

(...)

AGUIAR: não, que, a gente tava conversando aqui porque hoje tem três né;



a gente tá querendo ver se colocava mais um pra ficar todos os dias com quatro;

SILVA: é todos os dias com quatro, já tá fechado já, pra amanhã é quatro, é o menino de Águas Linda;

AGUIAR: a equipe da gente que hoje só tem três a gente tá vendo se eu conseguia arrastar pro lado da gente aqui o MENDES.

SILVA: o MENDES?

AGUIAR: é, TEODORICO MENDES.

SILVA: não, beleza então.

(...)

AGUIAR: beleza, é porque aí fecha todos os dias com quatro Polícia aqui, acabou.

SILVA: não, mas é a partir de amanhã é quatro, é quatro, todo dia é quatro.

AGUIAR: o QSJ você firmou com o homem aqui a quanto?

**SILVA: cara segundo o VALMIR me falou entrando aí é duas horas é duzentos paus, certo?**

AGUIAR: beleza.

**SILVA: aí eu tenho que confirmar com ele e com o HAROLD juntos, porque ele fala uma coisa e o HAROLD fala outra.**

(...)

SILVA: só o grupo nosso, aí fica assim o, como é o nome dele porra, o menino lá de Águas Lindas, o DENIS, o DENIS quando tiver de serviço, um dia trabalha com três né e no outro dia trabalha com quatro, aí sempre vou manter os quatro.

AGUIAR: isso, aí o MENDES vindo pro lado de cá da gente vai ficar todo dia com quatro.

(...)

AGUIAR: não então tranquilo, eu vou conversar com o MENDES amanhã, vou lá na oficina dele lá e converso amanhã com ele de dia. (...)

WITER: fala aí comando.

**SILVA: deixe eu te falar, a segurança lá do VALMIR lá foi assumida por um**

**tal de CHICO, Agente Civil de Brasília lá, certo, (?) se vocês quiserem trabalhar procura o VALMIR que VALMIR vai passar o telefone dele (trecho inaudível).**

WITER: como é que é?

SILVA: oi?

WITER: oi.

SILVA: ele vai trabalhar, você ouviu o que eu falei?



WITER: não, não, saiu tudo ruim.

**SILVA: o CHICO assumiu a segurança da casa do VALMIR agora, é um AGENTE DA POLICIA CIVIL de Brasília, certo?**

02/05/2011 às 17:42:38, entre ROSALVO X MARCELO

MARCELO: Oi ROSALVO.

ROSALVO: OLIMPIO te ligou?

MARCELO: Eu que liguei pra ele, tô sabendo já. Eu vou, vou mandar fechar lá o pessoal.

ROSALVO: É, eu só não consegui falar com o DANILO ainda.

MARCELO: Você falou com o pessoal todo?

ROSALVO: Falei com o ANTÔNIO, tá faltando só o DANILO e FERNANDO

MARCELO: FERNANDO eu aviso, o HAROLD você avisou?

ROSALVO: Quem?

**MARCELO: O HAROLD.**

ROSALVO: Não, vou avisar o VALMIR agora. (...) (ENCERRADO)

20/11/2010 às 12:53:28, entre SILVA E VALMIR

(...)

**VALMIR diz que os seguranças chegaram agora. Diz que é o SHEREK e seu irmão. SILVA diz que o de seis hora é o WINTER.**

Conversam para capinar o lugar e tirar as telhas do lugar.

VALMIR diz que está tudo arrumado.

SILVIO diz que vão ter sucesso.

VALMIR diz rola até o natal beleza.

SILVA diz que rola até janeiro.

VALMIR pede para SILVA o ajudar.

SILVA diz que está ajudando. Diz que na parte da segurança pode ficar tranquilo. (...) ENCERRADA

03/12/2010 às 14:24:27, entre SILVA B VALMIR

(...)

**SILVA: pode mandar abrir a casa aí, que tem uma viatura próxima aí de vocês aí. Tem duas viaturas próximas a vocês, só não chegou na casa. E o WINTER ta indo pra casa aí.**

**VALMIR: beleza, beleza, mas não vai abrir não, vai esperar chegar primeiro.**

SILVA: mas tem duas viaturas próximas e o WINTER ta chegando aí.

VALMIR: ok. (...)ENCERRADA



19/11/2010.-19:40:45

**VALMIR diz: "você vai mandar um segurança pra' cá hoje? Porque já tem o SHEREC, já tem o outro menino. Só 'manda um hoje, tá."**

SILVA diz: " ta indo o VILAS pra aí".

VÀLMIR diz:" tá, e cadê ele?."

SILVA diz que ele está chegando.

VALMIR diz: "maravilha então..Obrigado por tudo, viu SILVA. Fiz aquilo que você pediu pra mim, fiz aquilo. "Vai dar tudo certo em nome de Jesus".

**SILVA diz:" Mas o SHREK tá aí como segurança ou porteiro?**

**VALMIR: diz que vai ver.**

Na conversa mantida entre MAJOR SILVA e LENINE, fica claro o serviço de segurança prestado por policiais militares na casa de **VALMIR, inclusive a utilização de viaturas ("barcas") no interesse do grupo para a promoção da segurança dos estabelecimentos:**

**BAIXINHO X SILVA @@@**

26/11/2010 12:51:38 26/11/2010 12:56:48 00:05:10

.BAIXINHO: oi!

SILVA: aqueles números que eu e você tendemos pode ir a fundo, pode, ir a fundo

BAIXINHO: tranquilo, eu vou passar agora lá pro HÓMEM

**SILVA: outra coisa. O dia que me derem essas casas todinhas pra eu fazer a segurança., pra mim botar quem trabalha na casa, isso vai melhorar. Agora enquanto estivei se escalando pelos donos aí fica complicado.**

BAIXINHO: mas aí eu não posso intervir nisso aí também não. Como diz casa um paga a sua. O grande problema é esse

**SILVA: pensando bem eu não quero não. Deixa eu só tomando conta do VALMIR, porque eu trabalho com PMs honestos**

BAIXINHO: eu também não posso me envolver nisso não

SILVA:., o que; você me pediu eu vou criar hoje. Dois veículos, cada um com três homens, ao menos pra salvar o final de semana

BAIXINHO: exatamente-. vamos salvar o final de semana. Depois a gente clareia a ideia aqui. Vamos ver o quê que o HOMEM é bom de ideia, eu tenho certeza disso rapaz. Na hora que eu passar a situação pra ele aqui, ele é bom de ideia também.

**SILVA: também podemos acabar com as verbas das "barcas" e criar**

**esses dois carros com a verba da barca". a ".barca" a gente não ta podendo confiar SILVA! A "barca" SILVA: é, mas não são todos né cara, não são todos. Mas eu falo acabar com a verba das "barca" e criar dois carros com três policiais cada um à paisana**

BAIXINHO: exatamente.

**SILVA: deixa as "barca" ficarem ... (inaudível) no meio do mundo aí. Não querem dar apoio, então cria-se três carros. Aí faz escala com pessoas descentes, em carros à paisanos e tira as "barcas". Os mesmos bom das "barcas" coloca nos carros à paisano.**

BAIXINHO: exatamente. outra coisa SILVA. Aquela questão do "cala boca", hoje você sabe que existe uma portaria do Comandante Geral que não é pra se mexer nisso, o UZIEL tem isso lá, sabe disso, né. Se por acaso algum atrevidinho for mais afoito, aí como diz o cara, vai ter que responder por ato que vai tar contra a ordem.

**SILVA: positivo, positivo. Então uma das saídas é essa. Acaba, transfere as verbas das "barcas" pra esses dois carros à paisana.**

BAIXINHO: exatamente.

SILVA: porque são seis homens a mais por noite, com mais dois das casas. Aí vai ficar difícil, porque dois carros rodando de 5 em 5 minutos em cada casa não vai er espaço pra ter assalto.

BAIXINHO: exatamente concordo com você.

**SILVA: faz um grupo ao de 3,6,9 pra tirar folga dos outros, de nove homens de confiança, pega a verba da "barca", aumenta uma diária, faz tipo a diária de 200 mil reis e fica ok.**

BAIXINHO: exatamente. E você vê são dois lugares que não dá problema. Um é aonde você ta colocando a mão e a outra é muito difícil de ter problema é na casa do MARCELO, né SILVA. A gente pode até falar, mas falar que o cara conduz certinho também, ele conduz certinho, né.

SILVA: porque os 6 homens que trabalha com ele, vou te falar a verdade: são os caras que não dá proteção pra ninguém, eles querem defender os 150 paus deles. Dos 150 que eles constróem a vida deles. Eu tenho certeza que esse grupo do MARCELO nunca mexeu com ele. Vai pra AGUAS LINDAS, vai pra todo o lado.

BAIXTNHO: nunca bicho, nunca, nunca, nunca, nunca teve um problema na casa do MARCELO.

SILVA: proquê, grupo fechado. Dos 6 cara-lá, são 3 do DF e 3 do Goiás, então ele estão unidos, estão sintonizado. Primeiro lugar são honestos. **e no VALMÍR por incrível que pareça não tem.** O.ARAUJO não é bandido, o VILAS não é bandido, o Winter não é bandido, o MARCÃO nosso não é bandido, nem o AGUIAR é bandido.



J5AIXINHO: exatamente. então beleza então, vamos clarear isso aí.  
ÍLVA: na caixa de maça podie ainda se salva algumas.  
BAIXINHO: falei isso pio (incompieensível) também. Tem gente boa, tem muita gente boa no meio aí.  
SILVA: peguei o Carambas agora, a séguiança do CARAMBAS como eu te falei e o próprio dono não quer fulano, nem siclano, que tem medo.  
BAIXINHO: pois é-, absurdo

Nesse contexo, ainda, relevente o diálogo abaixo, onde **VALMIR** ligou para MAJOR SILVA avisando que queria trocar todo o pessoal da segurança de sua casa de apostas, inclusive o policial **WÍTER**:

06/12/2010 às 12:55:46, entre SILVA E VALMIR  
SILVA fala VALMIR  
VALMIR acabei de falar agora, ta podendo falar? você tá no viva voz? como é que é?  
SILVA to sozinho '  
VALMIR ta bom você ta onde? vou ate você  
SILVA: pode falar VALMIR, pode falar; '  
**VALMIR: não moço., eu quero falar particular; é o BAIXINHO conversou comigo aqui agora, entendeu? pode trocar tudo mesmo, viu SILVA, e mande essas pessoas que você falou aí agora tá? pode trocar tudo, não é pra manter mais não esse povo não, nem ARAÚJO, nem WINTER, nem VILAS BOAS, viu?**  
**SILVA: positivo, já foi tomada as proydênciasjá.'**  
VALMIR:'.comò"é (...)  
SILVA: já foi tomada as providências.  
VALMIR: ah! beleza então; você mais do que eu então você tá sabendo mais coisa do que eu, ele me contou uma coisa aqui agora né, que tem dezesseis jogadores, é isso?  
SILVA: positivo.  
(-)  
**SILVA:ele mandou cortar todo tipo de operação, ele tá certo, barca é, é tudo, mandou cortar todo tipo de operação.**  
**VALMIR: não beleza então, então tá bom, é deixa eu te falar, nós vamos trabalhar com uma lista reduzida agora viu? é trem assim de dois mi], três mil dois mil, três mil e pronto acabou; na hora**

**que entrar dinheiro na casa é pra tirar o dinheiro da casa, já dei ordem tá? e aí vai ver que não compensa mais.**

SILVA: positivo, esse era o esquema pra ser montado, esse era o esquema pra ser montado, trabalhar reduzido mesmo de tudo.

(...) ENCERRADA

Por último, uma conversa de relevância ímpar a demonstrar a integração de **VALMIR** ao grupo, deixando claro o conhecimento da prática de crimes de corrupção, objetivando assegurar a livre manutenção da estrutura de exploração dos jogos ilegais, serviço do qual se utilizava também no seu interesse e com a concordância de LENINE, de quem tinha autorização para funcionar na região e a quem tinha que repassar parte do faturamento, senão vejamos:

28/01/20.11 às 17:45:52, entre LENINE e VALMIR

**VALMIR: ...O Senhor vê algum problema, se caso, for colocar o VILAS BOAS pra trabalhar com a gente, novamente?**

**LENINE: Não, vejo, não. Nenhum problema.**

VALMIR: Não, tá beleza, então. É, então, vamos funcionar hoje, tá. Vamos funcionar hoje, lá. Aí, já tem um segurança. Aquele de Águas Lindas ta ajudando nós. Nós vamos contratar mais um daqui, tá?

LENINE: Tá bem.

**VALMIR: Aí, quando o movimento der uma melhorada, a gente..., se for o caso, a gente estuda pra colocar três, tá. Se for preciso. Se o Senhor achar que for preciso. É só o Senhor falar.**

LENINE: Tá bem. ENCERRADA

Nessa esteira e sobretudo pelos diálogos acima, caracterizando o estreito relacionamento do réu com os demais integrantes ligados a exploração de jogos ilegais está a frequência de contatos que **VALMIR** fazia com eles, até mesmo em um único dia, estabelecendo-se um verdadeiro **nexo administrativo entre os membros para o cometimento de crimes, levando ao caminho da condenação do crime de quadrilha armada.**

**2.2.11. DOS CRIMES DE QUADRILHA ARMADA, CORRUPÇÃO ATIVA E PECULATO PERPETRADOS POR CRISTIANO RUFINO E SÔNIA REGINA, E DE QUADRILHA, CORRUPÇÃO PASSIVA E PECULATO PRATICADOS POR TONY BATISTA SANTOS:**

Narra a peça acusatória que LENINE, contando com a participação de **CRISTIANO RUFINO** e **SÔNIA REGINA**, por duas vezes, ofereceu vantagem indevida a **TONY BATISTA DOS SANTOS**, agente da polícia civil em Goiás, a fim de que ele autorizasse a liberação das diversas máquinas eletrônicas que foram apreendidas em operações promovidas pela Força Nacional, pertencentes ao grupo criminoso, as quais foram levadas para o CIOPS da Vila Guará, em Luziânia/GO.

De fato, os diálogos colhidos na interceptação telefônica, os registros na contabilidade operada via *web* e as fotografias captadas pela Polícia Federal, corroboradas pelos depoimentos dos Agentes de Polícia Federal e Delegado de Polícia Federal citados acima, revelam seguramente que LENINE, braço direito de CARLOS CACHOEIRA, agindo dentro das atribuições que lhe foram delegadas no grupo criminoso, promoveu toda uma manobra delituosa para recuperar os equipamentos apreendidos pela Força Nacional, junto ao policial **TONY**, lotado na Delegacia de Cidade Ocidental/GO, contando seguramente com a intermediação de **SÔNIA REGINA** e **CRISTIANO**.

No **relatório de análise nº. 73/2011** infere-se que as máquinas caça-níqueis apreendidas pela Força Nacional e levadas para o CIOPS da Vila Guará em Luziânia/GO foram efetivamente recuperadas pela ORGCRIM com auxílio de servidores da Polícia Civil de Goiás e que **TONY** cuidou para que promovesse a subtração dos equipamentos, mediante ajuste de pagamento no valor de R\$1500,00, previamente autorizado por LENINE, consoante se observa do diálogo abaixo travado com o acusado **CRISTIANO, negociando o valor da propina:**

LENINE: Oi.

**CRISTIANO: Tô com o camarada aí. É o seguinte, cara: é, ele pediu 200 em cada. São 9, não é isso? Aí, dei uma "chorada" aí, morreu nuns 1.500.**

**LENINE: Tá bom, tá bom. Fala, marca aí. Passa pra ele, amanhã você passa pra ele aí, ou então mais tarde.**

CRISTIANO: Eu vou marcar com ele umas 4 horas então (16h:00) e já passo esse trem pra ele, já pra ele dar agilidade no negócio.

LENINE: Tá bom.

CRISTIANO: Que aí eu já subo lá e já pego, né. Quatro horas eu marco com ele aqui.

LENINE: Tá bom, então.

CRISTIANO: Beleza então. Quer mais alguma coisa aí pra falar com ele ou fica já tudo certo?

LENINE: Tudo certo.

CRISTIANO: Então, beleza.

Após essa primeira apreensão, LENINE entrou em contato com **SÔNIA REGINA**, objetivando a localização para onde as máquinas foram levadas, tendo ela lhe repassado as informações, inclusive sobre as tratativas acerca da manobra para a recuperação junto a **TONY**:

(...)

LENINE: (...) deixa eu te falar, a FORÇA, fez um operação nos boteco ontem lá, em volta do PASSARELA, ai pegou muita coisa lá e tá tudo lá na VILA GUARÁ, tá?

**REGINA: Ah tá, eu vou ligar lá agora ver se eu consigo falar, se não amanhã cedinho eu falo, tá bom?**

LENINE: Tá bom, porque se não falar cedo, já viu, né? Se deixar lá, some tudo.

**REGINA: Então vou ligar lá agora, tá bom? Vou ligar lá agora, foi feito ontem ou hoje?**

LENINE: Ontem à noite (...) levaram umas 15.

**REGINA: Tá, vou olhar lá agora, qualquer coisa eu te ligo aí. Se eu não conseguir falar hoje, eu ligo amanhã cedinho, ta bom.**

(...)Despedem-se

(...)

**REGINA: Já falei com o "MENINO" lá, tá? Pode ficar despreocupado.**

LENINE: Ah, tá ótimo, então. Assim que tiver uma posição, você me avisa.

REGINA: (...) ocupada, a hora que ele sair lá de lá depois do almoço, ele passa aqui, aí na hora que ele já tiver aqui, eu já te ligo

LENINE: Valeu.

Em outra conversa com **SÔNIA REGINA**, LENINE salientou que não são todas suas as máquinas apreendidas, pertencendo algumas a outras pessoas diretamente ligadas a ele. Dessa assertiva pode-se comprovar que todos os jogos ilícitos promovidos na região eram diretamente ligados e autorizados a funcionar tão somente com a permissão da organização criminosa. Nesse mesmo diálogo aparece novamente o nome de **TONY**:

LENINE: Oi.

**REGINA: Deixa eu te falar, essas meninas [expressão utilizada para se referir às máquinas caça-níqueis] são suas ou tem alguém que é dono, sem ser você?**

LENINE: Foi de uns três parceiros diferentes, mas é todo mundo ligado a mim aqui, né? A responsabilidade acaba sendo minha.

REGINA: Porque lá tem uma que é sete e outra que é nove, você tinha me dito que é cinco, né? Então uma é sete, outra é nove, e **tem um menino lá da OCIDENTAL que trabalha comigo que já tá lá**, o que que eu faço?

LENINE: Não, o total é 16, é isso mesmo, não é cinco não, é mais ou menos umas quinze eu falei.

**REGINA: Então o que que eu faço? Eu mando liberar, o que que eu faço?**

LENINE: Eu não sei quem tá lá, uai, eu não sei, sinceramente eu não sei não.

**REGINA: Quem tá lá é o TONY, da OCIDENTAL.**

**LENINE: Então, lá ele ajeita pra mim, uai, fala pra ele pra ele ajeitar pra mim lá.**

**REGINA: Alguém mandou ele ir lá já, ai o menino me ligou, perguntando se ele pode liberar lá as meninas ou eu deixo pra depois você, então pode mandar, né?**

**LENINE: Pode, pode, pode, mas só uma parte, só se for, é tudo que ele pediu?**

REGINA: Então, é isso que ele tá falando, ele quer saber qual que é a sua, é tudo, porque lá é sete e nove, né? Uma é lá do VINGOME e a outra é pertinho também, a do VINGOME que é sua ?

LENINE: Eu vou ver aqui, te falo aqui agora, te falo aqui agora, só um minutinho.

Do diálogo travado no dia 20.06.2011, infere-se LENINE conversando com **TONY** acerca da liberação das máquinas apreendidas, esclarecendo quais equipamentos seriam de seu grupo, além de uma vez mais evidenciar domínio territorial da quadrilha e a segura participação de **CRISTIANO** no grupo criminoso:

**TONY: Tudo bom, chefe?** Tranquilo?

**LENINE: Tranquilo. Você tá tentando ajeitar pra liberar "o pessoal" aí, né?**

TONY: Tô, tô tentando.

LENINE: Ah, então beleza, é porque já ...

TONY: Deixa eu te falar, qual é a outra parte? Tem uma do ELVIO.

LENINE: Tem uma do ELVIO e outra do SANDRO. Todo os dois são aliados meu.

TONY: Tranquilo. Então, tá. Então, porque eu tava vendo só do lado, então já vou ver (...)

LENINE: Não, então já vê tudo então. Já vê tudo de uma vez, tá? Aí a outra

parte eu pego com você, tá bom?.

TONY: Tudo bem, então. Beleza, então.

**LENINE: Esse telefone aqui é do CRISTIANO, qualquer coisa é só ligar aqui.**

TONY: Tá jóia. Falou.

Na conversa seguinte é **TONY** quem liga para LENINE para tratar dos gastos que se teria com a liberação e transporte das máquinas:

(...)

**TONI:(...) eu tava vendo aqui, as do ELVIO tá beleza, tá tranquilo, agora as outras do menino o pessoal quebrou, quebrou assim, pra tirar o que tinha dentro, né? Assim, parte do caixote tá quebrada, outras coisas tá inteiro, né? As outras partes.**

LENINE: Não, mas mesmo assim eu quero elas, então.

TONI: Eu sei, eu sei, eu se, eu sei... Mas eu tô te falando porque tá danificado algumas partes, mas as partes principais tá tudo normal, é porque na hora de abrir eles forçaram a barra lá.

LENINE: Tá ótimo, como é que eu pego isso com você?

**TONI: Não, eu vou, se você quiser agora ao meio-dia, porque, você pode fazer o seguinte: olha só, pra não ficar muito dispendioso, o outro colega aqui vai vim pegar agora meio-dia, ai se quiser eu faço num frete só.**

LENINE: Isso, isso, num frete só, então. Beleza, beleza. Só avisa a ele que eu vou pegar a outra parte, tá?

TONI: Tudo bem, então. Tudo bem, ai eu agilizo aqui.

Após as tratativas entre LENINE e **TONY** seguiu-se o plano de execução para a recuperação das máquinas no horário previamente ajustado:

CRISTIANO: Oi.

**LENINE: Ta marcado um hora (13h:00) com o TONY, lá no Ingá.**

**CRISTIANO: Acabei de subi na moto, tô descendo pra lá, meu chegado.**



**TONY:** Oi;  
**CRISTIANO:** Tô no Ingá, tô só no seu aguardo aí.  
**TONY:** Beleza, eu tô saindo agora daqui ,de Luzi(...). Daqui uns 15 minutos eu tô chegando aí, falou?  
**CRISTIANO:** Ta, tô te aguardando.  
**TONY:** Aí aonde era o escritório, né?  
**CRISTIANO:** isso, aqui perto do GEOVAN, aqui. (...)

Novamente, em outra apreensão operada pela Força Nacional em Cidade Ocidental, entre os dias 21 e 22 de junho de 2011, LENINE orquestrou pela segunda vez uma nova recuperação dos equipamentos, **dessa vez (fato determinado)**, inclusive seu sócio em uma casa de exploração de máquinas caça-níqueis, **ANDRÉ LUIZ FREITAS PINHEIRO**, se envolveu no fato, pois parte do equipamento apreendido era pertencente ao estabelecimento deles. Veja-se a conversa o diálogo entre ambos no dia 21.06.2011:

**LENINE:** Já tá resolvendo lá, viu! Vai, vai. Acho que vai deixar lá pro ELVIO.  
**ANDRE:** Vai deixar tudo lá?  
**LENINE:** La! Da outra vez também deixou tudo la.  
**ANDRE:** Ele vai tirar só o recheio?  
**LENINE:** Não! Não! Não! Não!  
(...)  
**LENINE:** Tudo.  
**ANDRE:** Ta bom. Ta, de nada

Igualmente, no mesmo dia 21.06.2011, **LENINE** entrou em contato com **CRISTIANO** para novamente intermediar a segunda liberação das máquinas junto a **TONY**, sendo imediatamente feito contato com este último, demonstrando que eles **agiam sempre em unidade de desígnios, mas sem atuar de forma estável e permanente para o cometimento de crimes de corrupção no interesse do grupo criminoso, mas apenas e tão somente de forma ocasional e esporádica, em fatos específicos e determinados:**

**LENINE:** Liga pro TONY ai, né? Fala pra ele amanhã cedo ficar de plantão la porque a Força agiu ai de novo.  
**CRISTIANO:** Aqui, na cidade dele la?  
**LENINE:** Não, aqui em Luziânia, né. No mesmo local la.

**CRISTIANO: A não beleza. Eu vou ligar pra ele.**

TONY: Oi!

CRISTIANO: E aí meu amigo, beleza! Oi!

TONY: Oi! Quem é?

CRISTIANO: CRISTIANO!

**TONY: Oi, meu caro. Tranquilo?**

CRISTIANO: Oi, beleza?

TONY: Beleza. **Que que cê manda?**

**CRISTIANO: O BAIXINHO me ligou aqui. Falou que a FORÇA amanhã vai ta na região de novo.**

**TONY: Certo.**

**CRISTIANO: Fica de prontidão, aí. Qualquer coisa agente te liga aí.**

**TONY: Tranquilo. To no (incompreensível) ta.**

**CRISTIANO: No mesmo esquema. No mesmo lugar, do mesmo jeito.**

TONY: Tudo bem.

CRISTIANO: Beleza!

TONY: Beleza!

CRISTIANO: Pediu pra mim te avisa aí.

TONY: Tranquilo, então.

CRISTIANO: Ai amanhã agente conversa de novo.

Confirmando a apreensão das máquinas caça-níqueis do grupo, as quais foram posteriormente liberadas em face da intervenção e pagamento de propina a **TONY**, trago à colação os atos de apreensão praticados pela polícia:

15501



**POLÍCIA CIVIL**

**GOVERNO DO  
ESTADO DE GOIÁS**  
Desenvolvimento em Ação

15501

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA  
1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE LUZIANIA - GO

### AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

REFERENTE AO TCO Nº 411/2011

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e onze (2011), nesta Cidade de Luziânia Estado de Goiás na Delegacia de Polícia onde presente se encontrava Gustavo Ribeiro da Costa Rigo Guimarães Delegado comigo, I MJ escrivão de Polícia, ao final assinado ai presente CLEBER FERREIRA DE MESQUITA, policial militar devidamente qualificado nos autos do TCO nº 411/2011 o qual exibiu a autoridade policial o seguinte

I - 13 (TREZE) MÁQUINAS TIPO CAÇA-NIQUEIS;

II - R\$ 322,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS), sendo 6 cédulas de 2 reais, 10 cédulas de 5 reais, 6 cédulas de 10 reais e 10 cédulas de 20 reais;

III - 01 (UMA) CPU DA MARCA LEADERSHIP;

IV - 04 (QUATRO) CADERNETAS USADAS, COM ANOTAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DAS MAQUINAS CAÇA NIQUEIS;

Objetos apreendidos por volta das 18,00 horas de hoje 21/06/2011 conforme TCO nº 411/2011 no estabelecimento Comercial denominado Bell lanches setor Mandu Luziânia GO Nada mais a constar lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo delegado, pelo exibidor e por mim QCSPS Escrivão de Polícia que o digitei

Delegado

Exibidor

Escrivão



Estado de Goiás  
Secretaria da Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
1ª DELEGACIA DISTRICTAL DE POLICIA DE LUZIANIA

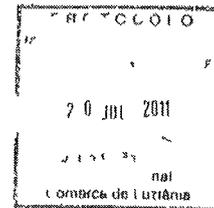


9440  
15504

Ofício nº 964/2011/DDP/ILUZ

Luziania, 19 de julho de 2011

A Sua Excelência  
Drª Rosana da Silveira  
MMª Juíza Civil e Criminal Especial  
Comarca de Luziania GO



Assunto Encaminha TCO 411/2011

MMª Juíza

Através do presente comunico a Vossa Excelência que as 13 máquinas caça niquéis apreendidas no TCO 411/2011 encontram-se no pátio desta unidade policial. Outrossim solicito a destruição das referidas máquinas em razão de não dispormos de espaço adequado para guardá-las o que acarreta a proliferação de ratos, baratas e outros animais causadores de doença.

Outrossim encaminho a Vossa Excelência o referido Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 411/2011 juntamente com apreensões R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais) em espécie, 01 CPU da marca Leadership e 04 cadernetas usadas com anotações da movimentação das máquinas caça niquéis.

Atenciosamente

ROSIVALDO LINHARES ROSA  
Delegado de Polícia

Av. Ferreira Góes, 111 - Via Guanabara, Luziania/GO CEP 72810-000  
Fone: (62) 3202-2000 Fax: (62) 3202-2001

**ALDERICO ROCHA SANTOS**  
Juiz Federal



Estado de Goiás  
Secretaria da Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
1ª DELEGACIA DISTRITAL DE POLICIA DE LUZIÂNIA



Ofício nº 1561/2011DDP/1 UZ

Luziânia 15 de dezembro de 2011

A Sua Excelência  
Drª Rosana da Silveira  
MMª Juíza Cível e Criminal Especial  
Comarca de Luziânia GO

MMª Juíza

Atraves do presente informo que no dia 15/12/2011 cerca às 10hs compareceu a esta unidade policial o Oficial de Justiça FLAVIO ROMERO (Mat 5104955) o qual deu cumprimento ao Mandado de Intimação (Processo nº 7171319 93 2011 8 09 0101) procedendo a destruição das 13 (treze) máquinas caça -níqueis apreendidas no TCO nº 411/11 no qual configura como autor JOÃO MOREIRA NETO Informo também que foi dado cumprimento ao Mandado de Intimação (Processo nº 7161438 92 2011 8 09 0101) procedendo-se a destruição de 01 (uma) máquina caça níquel apreendida no TCO nº 392/11 lavrado em desfavor de LUCIANO FERREIRA DE SOUZA

Atenciosamente

ROSIVALDO LINHARES ROSA  
Delegado da Polícia

Av. Perimetral Qd 17 Lt 17 - Vila Guara Luziânia/GO CEP 7280170

Usado no Hi da Aparecer da Cass nº 110 30071 99 Data 20/12/2011 12:03:22

15504



15504

HILDA Aparecida Cassimiro Gonçalves - Data: 20/04/2012 12:03:21

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE LUZIÂNIA

CERTIDÃO

Mandado: 110936312

Certifico que em cumprimento ao mandado acima indicado, comparecei no CIOPS na presente data, às 10:00 hs, quando, acompanhado de funcionários da Prefeitura, com um caminhão, recebi do Dr. Rosivaldo Linhares 13 (treze) máquinas caça-níquel outrora apreendidas, ligadas ao TCO n.º 411/2011, processo 7171319.93.2011.8.09.0101 – destaco que os equipamentos não continham qualquer informação ou número de identificação – tendo as referidas máquinas sido levadas ao lixão de Luziânia e completamente destruídas por uma máquina/trator, tendo este oficial acompanhado todos os atos, do princípio ao fim.

Certifico ainda que deixei uma via do mandado com o Dr. Linhares e que não havia qualquer quantia nas máquinas caça-níquel.

O referido é verdade, do que dou fé.

Luziânia/GO, 15 de dezembro de 2011.

  
Flávio Romero Ferrreira Soares  
Oficial de Justiça

E ainda outros diálogos travados nos dia 22.06.2011, um às 12:07 e outro logo em seguida, entre **CRISTIANO** e **TONY**:

22/06/2011 às 12:07:06, entre CRISTIANO e TONY

TONY- Tá difícil falar com tu heim cara.

CRISTIANO- Oi!

TONY- Tá difícil falar com você . Tu não atende o telefone.

CRISTIANO- Não rapaz. O negócio é que eu tava dentro de uma salinha aqui e o trem fechado demais e aqui não fica legal não.

**TONY- Tá. E como é que resolve esse troço aí?**

**CRISTIANO- Ele falou pra deixar no mesmo lugar.**

**TONY- Mas e aquela outra parte. Como é que eu faço?**

**CRISTIANO- A outra parte você pode marcar um horário comigo que eu arrumo pra você. Como que ficou a outra parte lá?**

**TONY- Não. Aí..pois é.. Lançar tudo por conta de vocês aí ou ...são duas moças não é?**

**CRISTIANO-Oi!**

**TONY- São duas mulheres né?**

**CRISTIANO- Aããã.**

**TONY- Então aí tu vai ver uma só de uma ou vai ver das duas mulheres?**

**CRISTIANO- Deixa eu ligar lá no pessoal lá e ver e te ligo aí.**

TONY- Porque são duas partes né? Aí porque eles tão..Querendo saber se vai ser tudo com você ou se ...aí tu liga aí e me liga aqui pra me dar uma resposta.

CRISTIANO- Você já deixou os trem lá, não né?

TONY- Não. Eu tô só esperando você. Eu não consegui falar contigo porque...pra saber quem é que vai fazer o ....se vai resolver no.... no papel.

CRISTIANO- Tô ligando nele lá e te ligo aí.

TONY- Tô aguardando.

22/06/2011 às 12:12:54, entre CRISTIANO e TONY

TONY: Oi!

CRISTIANO: Oi!

TONY: E aí!

CRISTIANO: Ta eu to esperando ele ligar aqui. Já liguei nele la. To so esperando a resposta dele.

TONY: Ta, mas pede pra adiantar porque o negócio tem que ser agora na hora do almoço. Se não pipoca, viu, velho!

CRISTIANO: Tem ser na hora do almoço agora. ne.

TONY: É, pra tirar o trem, cara! Se não não da não. Depois arrocha.

CRISTIANO: Vou ligar nele de novo.

TONY: E amanhã é feriado. Ai só segunda feira.

CRISTIANO: Mas se só for só tirar, ele pode tirar. Pode tirar. Arrocha ai que

depois nós vê a outra parte. Pode ficar tranqüilo.

TONY: Então faz o corre ai. Ai tu me liga. Me da o retorno ai. Falou!

CRISTIANO: Ta beleza, tranqüilo!

Após, **CRISTIANO** liga para **LENINE**, querendo saber quem receberá a outra parte dos equipamentos, registrando ainda que **TONY** está apreensivo com a manobra:

22/06/2011 às 12:26:42, entre CRISTIANO e LENINE

LENINE: Oi CRISTIANO!

CRISTIANO: O cara tá aguniado lá, ele quer saber da outra parte lá, como é que vai fazer pra receber, de quem que vai receber.

LENINE: (INCOMPREENSIVEL) tirou e colocou aonde?

CRISTIANO: Não, ele tirou lá não, tá tirando lá, falou que tem que ser agora na hora do almoço.

LENINE: Vê isso pra mim, deixa só no INGÁ entao. São dez.

CRISTIANO: Pois é, mas ele vai receber é de nós mesmo?

LENINE: De nós mesmo, de nós mesmo, depois eu combino com eles lá, ham é.

CRISTIANO: E quanto é que vai ser?

LENINE: Ah tem que combinar com ele lá oh

CRISTIANO: Ah cara... então vou ter que descer lá no INGÁ, mandar ele descer lá, vou ter que descer lá então

LENINE: É oi, organiza lá. Num é? Ele desce lá e.

CRISTIANO: tá vou descer lá então, vou mandar ele levar lá pro coisa mesmo, lá pro galpão mesmo, né?

LENINE: É lá pro GALPÃO lá no INGÁ lá, por sinal tua chave ta aqui comigo. Mas aí a oficina tá aberta, né?

CRISTIANO: É a oficina tá aberta, qualquer coisa a chave tá aonde? tu tá aonde com a chave?

LENINE: Manda chegar em casa.

CRISTIANO: Então eu jogo tudo dentro da oficina lá, esquenta não.

LENINE: É, porque são dez. São dez, é tudo pequeno

CRISTIANO: Tá beleza, tranqüilo

LENINE: Vê com ele lá, o minimo possivel, fala: - ô (INCOMPREENSIVEL) o minimo possivel, vai ter mais vezes aí.

CRISTIANO: Não, beleza!

LENINE: Tá bom.

CRISTIANO: Falou!

No diálogo abaixo captado entre **CRISTIANO** e **LENINE**, observa-se

toda a negociação para o acerto do valor da segunda propina, que ficou ajustado em R\$2.000,00:

**22/06/2011 às 13:53:06, entre CRISTIANO e LENINE**

LENINE: Oi!

CRISTIANO: To descendo os trem aqui. O cara quer 2,5, cara! LENINE: Ha pô! Mai ai é judiar, fala pra ele. Não vale não. Isso vale 800 cada um ne. Ele ta judiando, moço. Fala pra ele.

**CRISTIANO: Não, eu falei com ele. Rapaz, fecha ao menos em 2.** Que ai da média. Foi 13 ne. Tem 13 aqui. Então 2 dividido por 13 da uma média de R\$ 153,00 reais por cada um.

**LENINE: Ta bom ne! O certo seria fechar até 150 cada um, ja um valor ne.**

CRISTIANO: Não, pois é. Ai ta amarrando pelo menos uns 2200. Mais eu vou amarrar nos 2 ali. Ta entendendo? Ai tem que pagar o frete, 150 conto.

LENINE: Paga ai o frete.

CRISTIANO: Eu vou amarrar nos 2 ali. Falar pra ele. Vou falar pra ele. Eu falei os próximo é 150. Ele falou que os cara tão se cagando de medo, não sei o que e tal.

LENINE: Oi!

CRISTIANO: Ele falou que o pessoal ta com medo. Que o pessoal ta com medo.

**22/06/2011 às 13:54:24, entre CRISTIANO e LENINE**

LENINE: Depois cê pega pra ele e manda então. Tá!

CRISTIANO: Pois é. Eu vou tentar fechar nos dois la. Que ele quer os dois e duzentos. Vou tentar fechar nos dois. Falou!

LENINE: Falou!

No diálogo em seguida, observa-se a entrega da propina:

**22/06/2011 às 14:15:15, entre CRISTIANO e TONY**

CRISTIANO: Oi!

TONY: Oi, ta chegando já.

CRISTIANO: To so pegando um negócio e to indo ai.

TONY: É no posto na frente de um Shopping, ta!

CRISTIANO: No posto do Shopping ai. Combinado.

TONY: Falou! To aqui.

Depois seguiram-se outros diálogos sobre ajustes finais para a

recuperação das máquinas:

LENINE: Oi, CRISTIANO.  
CRISTIANO: Diga ai, chegado.  
LENINE: Liga pra o TONY la.  
CRISTIANO: Que que cê manda falar pra ele?  
LENINE: Pra tirar la uê!  
CRISTIANO: Pois é. Mas teve alguma apreensão, não ne?  
LENINE: Teve uai! DEZ desde ontem à noite.  
CRISTIANO: Ha, rapaz. Vou ligar pra ele agora então. So dá o recado pra tirar?  
LENINE: É!  
CRISTIANO: Ta beleza. Vou dar o toque ne e te ligo ai.

TONY: Oi!  
CRISTIANO: E ai, beleza?  
TONY: Beleza!  
CRISTIANO: O baixinho [Lenine] ligou, perguntou se tem como tirar lá?  
TONY: Pô, ainda ta ajeitando tudo.  
CRISTIANO: Oi!  
TONY: (incompreensível)  
CRISTIANO: Ligação sua ta cortando.  
TONY: (incompreensível)  
CRISTIANO: Oi!  
TONY: Eu vou resolver. Eu vou resolver ta!  
CRISTIANO: Mas, ainda hoje ainda?  
TONY: (incompreensível) ainda hoje, pô!  
CRISTIANO: Oi!  
TONY: (incompreensível)  
CRISTIANO: A ligação ta muito ruim.  
TONY: Melhorou agora?  
CRISTIANO: Ha, diga ai.  
TONY: Eu vou resolver hoje ainda, pô!  
CRISTIANO: Ta beleza. Tu me liga então. Falou!  
(...)

LENINE: Já tá resolvendo lá, viu! Vai, vai. Acho que vai deixar lá pro ELVIO.  
ANDRE: Vai deixar tudo lá?  
LENINE: La! Da outra vez também deixou tudo la.  
ANDRE: Ele vai tirar só o recheio?

LENINE: Não! Não! Não! Não!

(...)

LENINE: Tudo.

ANDRE: Ta bom. Ta, de nada

22/06/2011 às 12:15:42, entre CRISTIANO e TONY

TONY- Oi!

CRISTIANO- Meu chegado. Ele falou pra você levar lá pra aquele lugar que nós se encontrou ontem. anteontem lá....Lá no Ingá.

TONY- Então não precisa então..não é pra levar os trem lá pro ponto de bicho não..pro depósito do ponto de bicho não?

CRISTIANO- Não. pode levar tudo lá pra onde...lá pra oficina lá.

TONY- Aããã.

CRISTIANO- Na oficina.Onde você me encontrou. Lá onde você me encontrou.

TONY- Oi fala cortou aí.

CRISTIANO- Lá onde você me encontrou. Tem a oficina lá, pode deixar tudo na oficina..eu vou descer pra lá. Você vai descer pra lá que horas?

TONY- Não. É. Já vou ajeitar agora aqui...botar..daqui a uma meia hora, 40 minutos mais ou menos.

CRISTIANO- Ele falou assim pra você dar uma..uma agilizada no menos possível que vai ter mais né!. Porque senão fica muito caro.

TONY- Tá. Eu vou conversar com o camarada aqui tá!

CRISTIANO- Falou assim pra você fazer o menor possível porque vai ter mais.

TONY- Vou conversar com o camarada tá! Aí então é pra levar pra lá onde a gente se encontrou né?

CRISTIANO- Pode ir pra lá que eu tô descendo pra lá. Tô em Luziânia, já desço pra lá, daqui uma meia hora eu tô lá.

TONY- Você tá onde?

CRISTIANO- Falou!

TONY- Tá bom. Você tá aonde em Luziânia?

CRISTIANO- Tô em Luziânia...aqui em frente a prefeitura.

TONY- Não tá. é porque eu tô aqui também.

CRISTIANO- Você vai passar aqui?

TONY- Não. É porque eu vou correr aqui pra adiantar o expediente aqui

CRISTIANO- Então beleza. Eu te aguardo lá então.

TONY- Aí quando você ligar, você liga naquele outro número, porque esse aqui é do chegado que eu peguei aqui.

CRISTIANO- Tá pode levar o material todinho pra lá que eu te aguardo lá. se despedem.

22/06/2011 às 12:57:23, entre REGINA e ANDRE

REGINA: Deixa eu te falar. Tudo bem. Ontem você me falou que o negócio do menino da Ocidental. Parece que não era pra ele mexer. Mas ele falou que cê mandou ele ir la. O menino acabou de me ligar aqui.

ANDRE: Não. Eu não te pedi pra ele não mexer não. Falei, perguntei pra você se era com ele que você tava mexendo. Ai cê falou. Não, não era com ele não. Eu mexo com o dono dos porcos. Ai eu falei. Não tudo bem. Eu so queria saber era ele. Porque se não o GORDÃO la vai acabar mexendo com ele também. Mas o BAIXINHO ta tomando conta já. Ligou pra alguém ontem. Falou com alguém hoje. Confirma com ele por favor, ele tava olhando isso ai pra nós.

REGINA: Ta, porque o dono de la me ligou. Que ho, o menino ta aqui. Que que eu faço? Uai! Espera ai. Deixa eu ligar pra o menino la. Então ta bom. Ai então se ele mexer la, pode deixar ne?

ANDRE: É o BAIXINHO ia falar. Eu acho que até é com ele. Confirma com ele por favor. Mas eu acho que esse negócio já tava resolvido hoje cedo. Viu!

REGINA: Então ta. Eu vou ligar la então pra o BAIXINHO. Tchau!

22/06/2011 às 12:58:43, entre REGINA e LENINE

REGINA: Boa tarde! Tudo bom? Deixa eu te perguntar; você mandou o TONY resolver aquele negócio?

LENINE: Há pedi, pedi, já pra, desde cedo né! Teve a de ontem.

REGINA: Há não então tá, é porque ontem o ANDRÉ tinha falado comigo pra falar com o menino aqui, eu falei agora o menino me ligou disse que o TONY tá lá. Eu falei não peraí não libera nada não, deixa eu ver aqui primeiro.

LENINE: O ANDRÉ tava comigo quando ligou pra ele, já ligou logo pra, fazer logo né.

REGINA: Então tá bom, então vou ligar lá pro menino, tchau!

LENINE: Tchau!

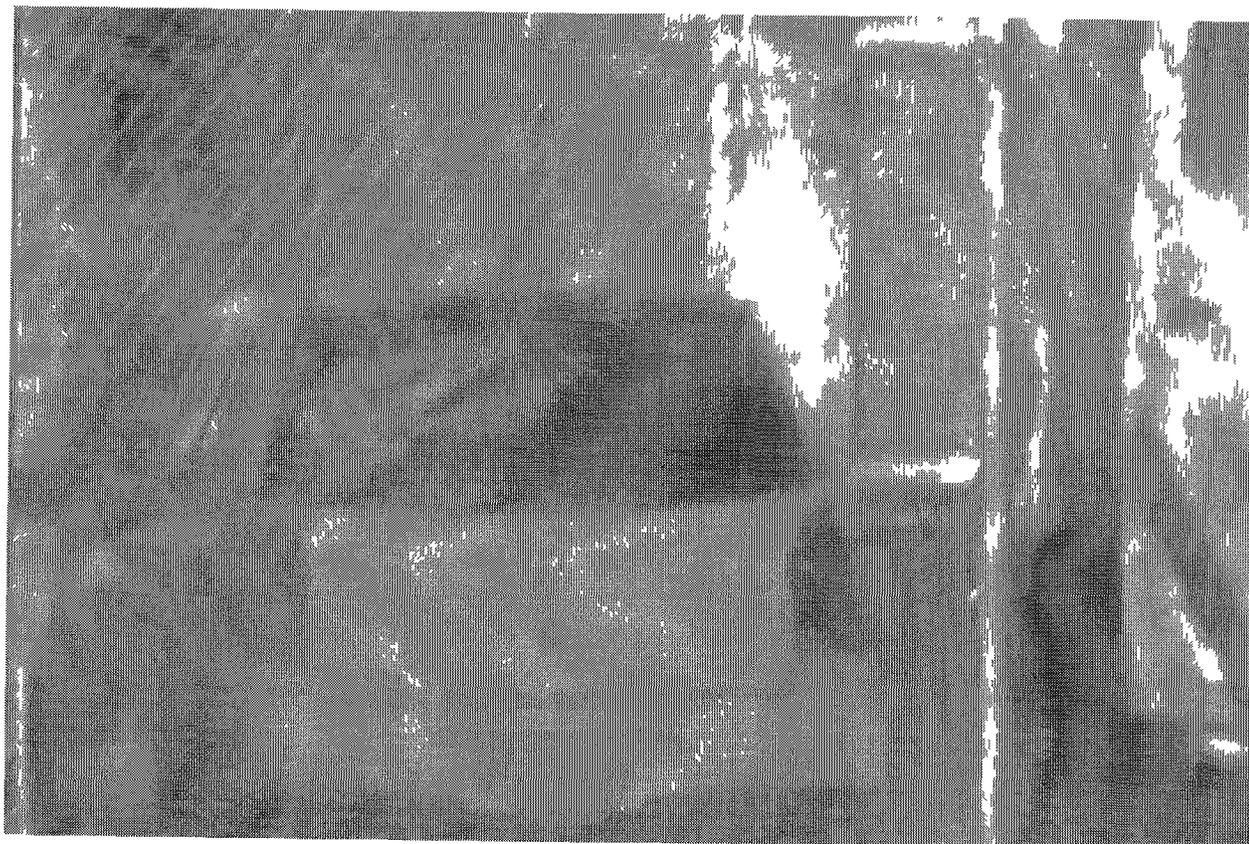
Em diligência da Polícia Federal realizada em ação controlada foram colacionadas as imagens e fotografias de que as máquinas realmente estavam armazenadas no CIOPS e foram dali retiradas favorecendo o grupo criminoso e entregues no escritório da organização, situado na rua Dr. Danton Jobim, Qd. 32, casa 05, Jardim Ingá/GO (**Relatório de Análise Policial n 073/2011 - NIP/SR/DPF/DF**):



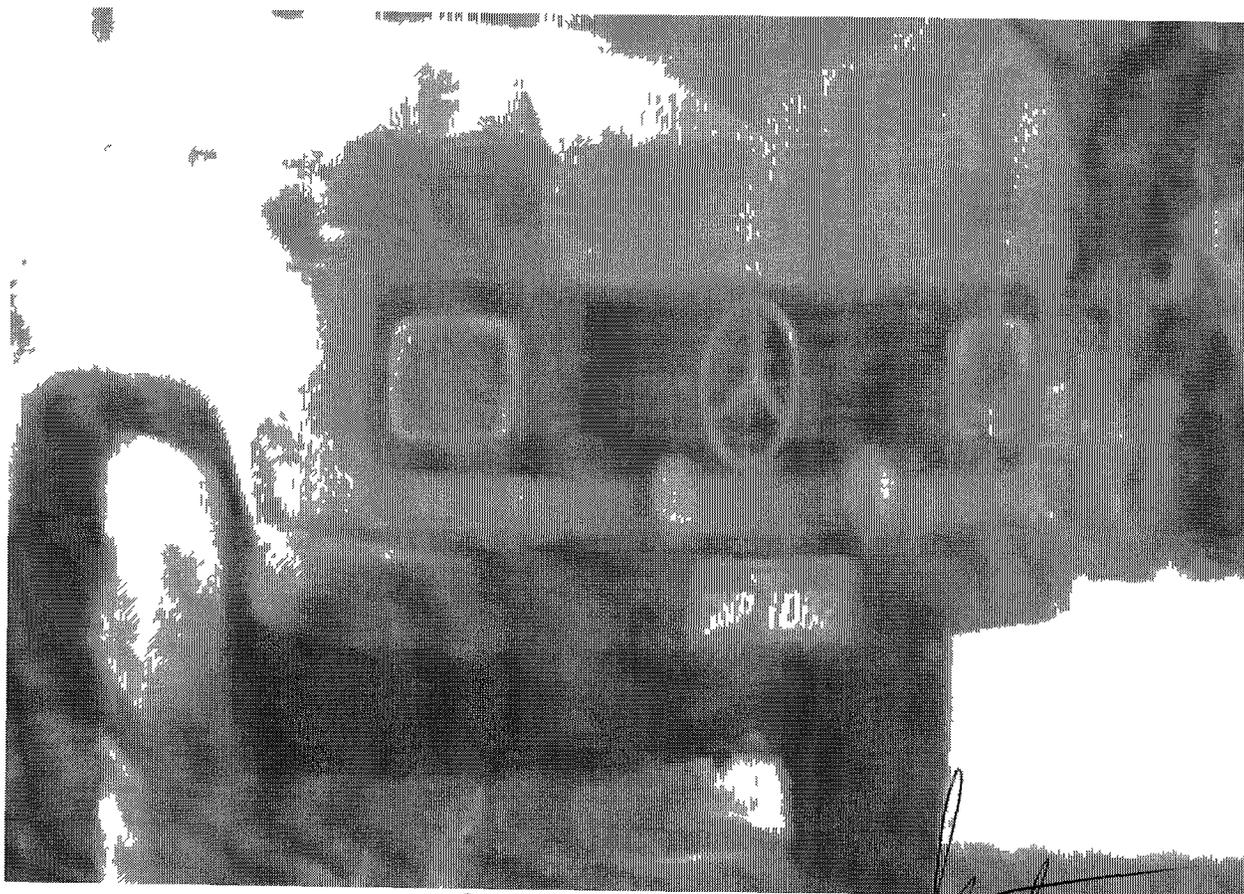
*Máquinas na lateral do CIOPS, foi possível contar doze.*



***A equipe de diligência conseguiu registrar a chegada do caminhão, placa GNP-1082 no CIOPS de Águas Lindas, que foi utilizado para retirar as máquinas caça-miqueis apreendidas e levá-las para o depósito da organização criminosa, no Jardim Ingá. Com a chegada do caminhão, um veículo Gol, placa NGL-1727, se aproximou do local.***



***Veículo Gol, placas NGL-1727, com adesivo no vidro traseiro***

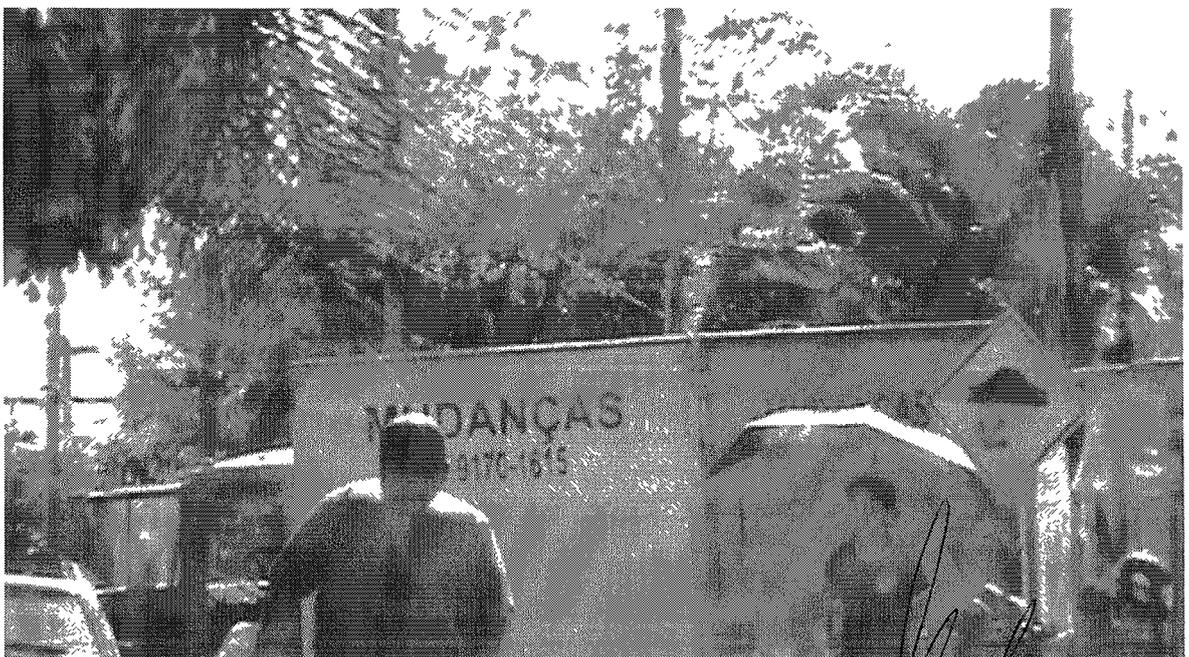


***Caminhão de mudanças Mercedes Benz, placas GNP-1082***



*Dois homens carregando umas das máquinas para o interior do caminhão.*

Posteriormente, a Polícia Federal acompanhou o descarregamento das máquinas no escritório do JARDIM INGÁ, conforme combinado entre os integrantes, participando da ação criminosa **TONY** e **CRISTIANO**:



**O CAMINHÃO CARREGADO ESTACIONA EM FRENTE AO ESCRITÓRIO DA**  
**ORGRIM**



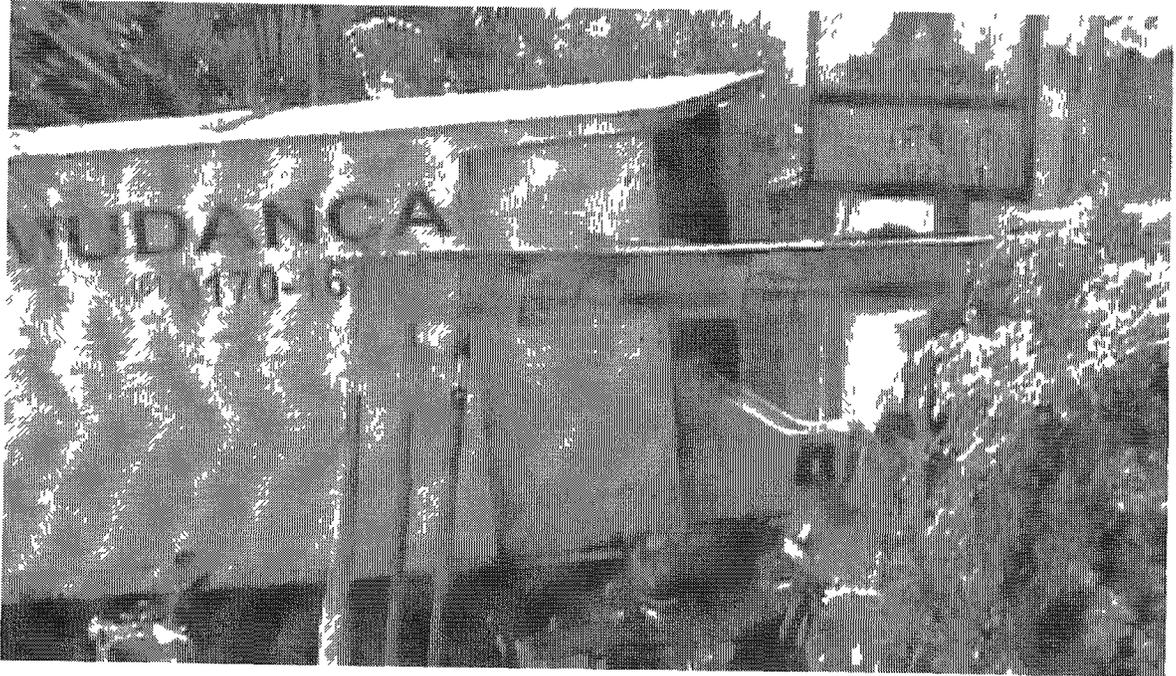


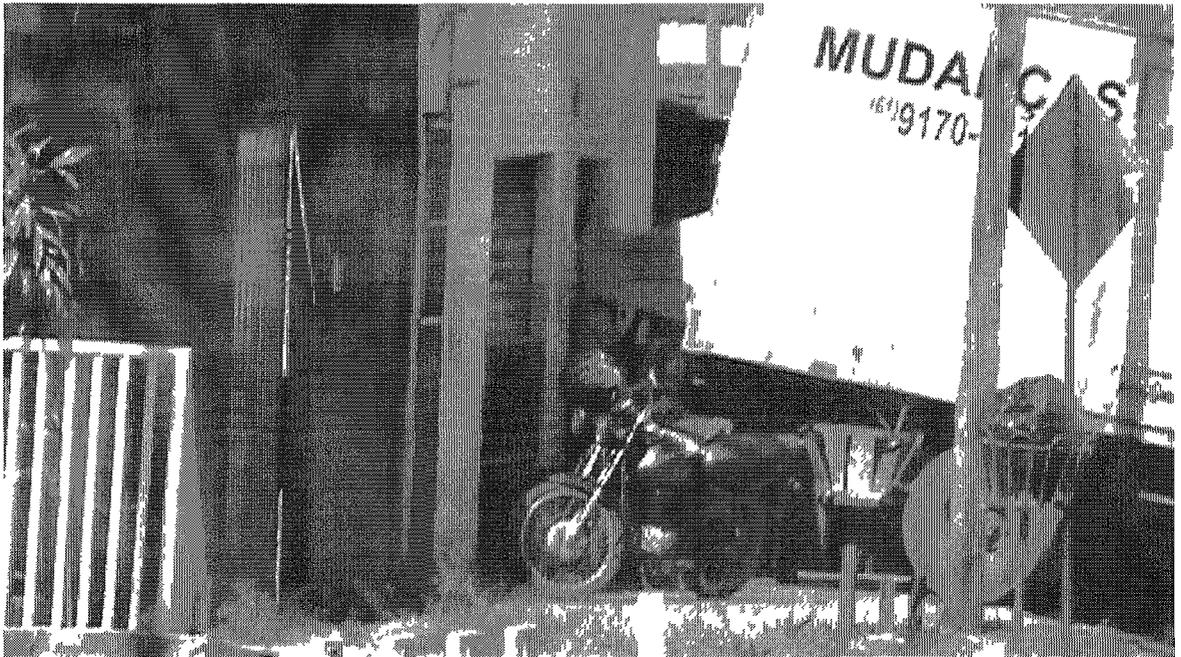


Nessa imagem é possível ver **CRISTIANO saindo do escritório, no exato sentido do áudio captado entre ele e TONY, quando este último diz que está la fora e CRISTIANO, responde: "to saindo aí fora aí. Pode ir arrochando aí, os menino já ta aí"** (de 22.06.2011, às 13:32:59).

Nas imagens abaixo, é possível ver o descarregamento das máquinas, sobretudo nas primeiras imagens:







Somado a essas imagens, através do Sistema de Contabilidade operado via WEB e gerenciado por LENINE, acessado mediante autorização judicial, verifica-se que no **dia 22 de junho**, data no qual se efetivou a segunda retirada das maquinas caça-níqueis do CIOPS da Vila Guará, houve um lançamento de R\$2.000,00, como referido no diálogo dentre LENINE e **CRISTIANO**, tendo como descrição "REC. MQS", o que significa: recuperação de máquinas.

Data Impressão: 22/7/2011 20:36:01

**Extrato Conta Corrente Mês**

Cliente: BRA\_ENT Seção: OPERAÇÃO  
 Período: 01/06/2011 a 30/06/2011 Conta Corrente: 40499 - GEO

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saida
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-3.100,00</b>
22/06/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	REC.MQS	0,00	2.000,00

**Extrato Conta Movimento Mês**

Cliente: BRA\_ENT Seção: OPERAÇÃO  
 Período: 01/06/2011 a 30/06/2011 Conta Movimento: 40101 - CAIXA OPERAÇÃO

Data	Conta	Histórico Movimento	Entrada	Saida
22/06/2011	40499 - GEO	REC.MQS	0,00	2.000,00

Sobre esses fatos delituosos, vejam os esclarecimentos prestados pelo Agente de Polícia Federal, FÁBIO ÁLVAREZ SHOR, sob o crivo do contraditório, constante à fl. 12.644:

que teria sido pago; QUE em relação ao relatório de análise 073/2011, confirma que pelas interceptações foi uma liberação de máquinas apreendidas no CIOPS de Vila Guará em que Lenine em contato com Cristiano Rufino e o policial Tony, conversam sobre a recuperação dessas máquinas apreendidas na região de Luziânia, são dois episódios, no primeiro não houve monitoramento pela equipe de vigilância externa, e depois foi feita a filmagem e fotos, quando o caminhão para no CIOPS e as máquinas são levadas para o caminhão e depois para um escritório da ORCRIM situado no Jd Ingá; QUE se recorda que os valores inicialmente foi R\$ 1.400,00 e depois R\$ 2.000,00 e foi registrado no sistema de contabilidade o código "REQ. MQS" e posteriormente a saída de R\$ 2.000,00; QUE não sabe dizer se nesse momento o policial Tony estava no local pois não estava nessa equipe de vigilância; QUE conforme as investigações caminhavam, foram analisando os dados as interceptações, e as informações que a quadrilha passava quando interceptada, e foram entendendo os códigos e as siglas e apelidos que eles usavam, por essa análise puderam chegar a decifrar as siglas que eram utilizadas na contabilidade da ORCRIM; QUE em

No mesmo contexto, confirmando a participação de **TONY** encontra-se o depoimento do Papillocopista da Polícia Federal, WALDEMAR DA SILVEIRA FILHO, inserto às fls. 12.681/12.685.

Dessa forma, restou patente que LENINE efetivamente ofertou dinheiro a **TONY**, que recebeu, **em duas ocasiões distintas, porém determinadas**, a fim de que ele, valendo-se das facilidades advindas de seu cargo, **praticasse ato infringindo seu dever funcional em razão da vantagem recebida, consistente na permissão que as máquinas caça-níqueis depositadas no CIOPS da Vila Guará, em Luziânia/GO, fossem recuperadas pelo grupo criminoso, em duas ocasiões diversas, infringindo este último o seu dever funcional.**

Logo, diferentemente do atribuído na denúncia, **não se trata de concurso material entre os crimes de corrupção ativa/passiva majorados e peculato-furto**, mas tão somente os primeiros crimes, pois a vantagem econômica **oferecida e aceita** foi para que o funcionário público agisse de forma a violar ato de ofício, ou seja, no presente caso, para que se permitisse a retirada ilegal das máquinas caça-níqueis do CIOPS que foram apreendidas pela Força Nacional. **Sem a prática de algum ato posterior de ofício com infringência do dever funcional não estão caracterizados os crimes de corrupção ativa e passiva majorados, que pune o prejuízo maior para a Administração, situação do presente caso analisado.**

**Assim, ainda que o delito de corrupção ativa na sua forma do caput**

seja formal, no parágrafo único, para o seu aperfeiçoamento, é imprescindível que haja a infringência do dever funcional, que no presente caso era exatamente o fim colimado por LENINE e que efetivamente ocorreu na medida que as máquinas foram recuperadas.

Ademais, há que se considerar que o objeto jurídico dos dois delitos imputados a **CRISTIANO RUFINO** e **SÔNIA REGINA**, assim como atribuído a **TONY BATISTA**, objetivam resguardar interesses da Administração Pública.

Insta acentuar que a conduta delituosa não se desfigurou por não ter sido exercida diretamente por LENINE, mas sempre contando com a intermediação de terceiros (*per interpositam personam*), no caso, por intermédio de **CRISTIANO RUFINO** e **SÔNIA REGINA**, os quais agiram a seu mando.

De outro modo, cumpre ressaltar que, como se viu pela análise das provas acima alinhavadas, não ficou comprovada a existência de vínculo associativo permanente e estável de TONY com o grupo criminoso para a prática de uma série indeterminada de crimes, mas tão somente para o cometimento de dois crimes de corrupção agravada, de forma eventual e esporádica, afastando, com isso, o requisito da permanência e estabilidade para a configuração de quadrilha, crime que deve ser absolvido.

Nestes termos, impõe-se a condenação de CRISTIANO RUFINO e SÔNIA REGINA por corrupção ativa na forma agravada (Inteligência do parágrafo único, do art. 333, CP), por duas vezes, na forma do artigo 29, do CP, e, por conseguinte, a condenação de TONY BATISTA por corrupção passiva na forma agravada, por duas vezes, tipificado no artigo 317, § 1.º, in fine, do CP, absolvendo-o do crime de quadrilha armada, porquanto não demonstrado o vínculo associativo permanente dele com os demais integrantes do grupo criminoso para o cometimento de crimes indeterminados.

#### **2.2.12. DOS CRIMES DE CORRUPÇÃO PERPETRADOS POR CRISTIANO RUFINO E WILLIAN VITORINO:**

Somado às provas acima alinhavadas, observa-se claramente que **CRISTIANO RUFINO e WILLIAN VITORINO** aderiram de forma estável ao grupo criminoso, competindo-lhes promover a entrega dos valores espúrios aos agentes públicos integrantes pela quadrilha, a exemplo do Delegado de Polícia Civil NITEU CHAVES JUNIOR (chamado por TCHÊ), o qual foi cooptado por RAIMUNDO WASHINGTON,

JOSÉ OLÍMPIO e LENINE, consoante descreve o **Relatório de Análise nº 111-B/2011**, a fim de que mediante o recebimento de vantagem indevida deixasse de reprimir as atividades de jogatina, ou seja, deixasse de praticar ato de ofício.

O Relatório Complementar de análise de material apreendido, quando do cumprimento do mandado de busca e apreensão realizada na residência de **CRISTIANO RUFINO (cf. fls. 10.573/10.576)**, deixa bem claro o entrosamento deste último com **WILLIAN VITORINO e o corrêu LUISMAR**, mormente nas fotos encontradas no computador de **CRISTIANO**, de uma reunião entre eles, além de outras evidências de sua integração no grupo criminoso, senão vejamos:

A equipe de policiais que analisou a referida mídia do tipo DVD-R verificou a existência de arquivos nos quais foram observadas pertinências com as investigações decorrentes da Operação MONTE CARLO.

1. Arquivos do tipo "JPG" contendo fotos de CRISTIANO RUFINO, LUISMAR BORGES PEREIRA e WILIAN VITORINO.





2. 01 (um) documento do tipo "PDF" (impressão anexa) que trata de instruções de uso do terminal, conhecido como "POS", utilizado, conforme as investigações, para realização de apostas no Jogo do Bicho.
3. 04 (quatro) arquivos do tipo "DOC" (impressão anexa), contendo termo de rescisão, entre "funcionários do Jogo do Bicho" e a Paraíso Loterias.
4. 01 (um) arquivo do tipo "DOC" (impressão anexa), Relatório Logístico, com anotações sobre materiais de máquinas caça níquel (Galpão Ingá e do Ceará). Bem como relação de equipamentos apreendidos de MARCELO, ANTÔNIO, DANILO e WASII (WASHINGTON).
5. 01 (um) arquivo do tipo "DOC" (impressão anexa), contendo tabela de grupos e dezenas do Jogo do Bicho.

CONCLUSÕES

O entendimento da análise Policial é que os documentos apresentados corroboram a participação de **CRISTIANO RUFINO** na ORGCRIM investigada.

As fotos apresentadas demonstram a proximidade dos também investigados Luismar Borges Pereira e Wilian Vitorino. Bem como os arquivos demonstram, além do que já constado, sua ligação com a atividade do jogo ilegal.

Sem mais para o momento, encerra-se o presente RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE DE MATERIAL APREENDIDO, que depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos Policiais Federais que o produziram.

Brasília/DF, 02 de julho de 2012.

  
**DANIEL GUERRA FERREIRA**  
Agente de Polícia Federal  
Matrícula 13.655

Como já ponderado por este magistrado nos autos da ação penal 9272-09.2012.4.01.3500, é bem verdade que ao ser cooptado para atuar no grupo criminoso, ficou patente que a solicitação da vantagem indevida como contraprestação dos favores espúrios que passaria a fazer no interesse da quadrilha partiu de NITEU (cf. diálogo travado no dia 01/12/2010, as 20:56:07, entre RAIMUNDO WASHINGTON e JOSÉ OLÍMPIO).

No entanto, desde então **os pagamentos das propinas a NITEU passaram a ser rotineiros e mensais, ficando demonstrado consequentemente que as propinas eram entregues por CRISTIANO**, o qual laborava como assessor direto de LENINE, **ou operadas por WILLIAN**, que era o responsável, dentro da estrutura criminosa, em auxiliar LENINE na administração e pagamento de propinas, **em função de promessas da quadrilha**, objetivando a preservação de seus próprios interesses e conveniências.

Em **maio de 2011** não foi diferente. A conduta criminosa persistiu de forma continuada, nos termos do que se depreende dos diálogos mantidos por **CRISTIANO** e registro contábil:

10/05/2011, às 16:31:28, entre HNI X CRISTIANO RUFINO.

**HNI: o TCHÊ, ligou aqui perguntando se o outro deixou o negócio comigo, deixou contigo**

**CRISTIANO: está comigo.**

HNI: você vai subir para o VAL, ou mando pegar contigo pra passar com ele

CRISTIANO: fala para ele pegar amanhã cedo.

HNI: amanhã cedo, se você quiser eu mando o DUDU pegar aí, porque ele foi lá na loja atrás de mim.

CRISTIANO: fiquei esperando ele ligar, LENINE falou que ele ia ligar.

HNI: porque ele não tem o seu rádio

CRISTIANO: tem o LENINE passou para ele no dia que viajou

HNI: mas ele não fala não, com vocês ele não fala não, vou pedir o DUDU para pegar, então

**CRISTIANO: tá com a LÚ**

HNI: então beleza, vou lá na coisa lá e passo

(...)ENCERRADA

(...) a partir de 1' 10".

CRISTIANO: **O NITEU QUE ME LIGOU CARA QUERENDO O DELE HOJE.**

LENINE: **Pode passar pra ele. Passa, passa o dele. O dele não altera muita coisa não.**

CRISTIANO: **É pouca coisa.**

LENINE: **Então para de te ligar. É.**

CRISTIANO: E outra coisa. A FORÇA (FN) levou 20 equipamentos.

LENINE: Da onde?

CRISTIANO: De LUZIÂNIA.

LENINE: Luziânia?

CRISTIANO: É.

LENINE: Dos botecos?

CRISTIANO: É isso. Três locais. 16 equipamentos do ANDRÉ e acho que 4 do ELVIO.

LENINE: Liga pra aquela mulher lá...que eu te falei.

CRISTIANO: É.Hããã.

LENINE: Passa um radinho pra ela.

(...)

CRISTIANO: Eu vou dar uma ligada pra ela agora, passar o problema pra ela né. Falar oh, acabei de falar com o LENINE, ele pediu pra te dar uma ligada ...saber se você tá a par da situação né! Eu vou ligar pra ela então.

(...) ENCERRADA. **(Relatório de análise de n. 111-B, à fl. 6, em 09/05/2011 às 13:01:27)**

(...)

LUCIANA: **O LENINE ligou aqui, ele tava tentando falar com você e não conseguiu.**

CRISTIANO: Não, é que eu tava numa reunião aqui.

LUCIANA: Aí ele falou que já ligou lá pra MADALENA, pra você pegar 20 mil lá.

CRISTIANO: Tá beleza. Você quer ir no banco que horas?

LUCIANA: Ué, só depende desses 20 né? Porque os outros eu tenho aqui, os 21. Eu juntei 11 em dinheiro e...

[...]

CRISTIANO: **Tá. E eu falei com ele lá a respeito do NITEU, falei que você pode mandar.**

LUCIANA: **Ah é, é 1000 (reais) né?**

CRISTIANO: **Isso, daí eu levo pra ele, tá bom? ??? que eu levo para ele lá tá bom.**

LUCIANA: Não. Então tá.

CRISTIANO: Falou. (...) ENCERRADA. **(Relatório de análise de n. 111-B, à fl. 7, em 09/05/2011 às 13:41:21)**

No mesmo dia dos diálogos acima citados, em que ficou ajustado que **CRISTIANO** levaria o dinheiro da propina para o Delegado, após autorizado por LENINE, foi feito o registro da saída do valor em favor de Niteu, como referência a "NIT", conforme se vê:

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: PARAÍSO

Período: 01/05/2011 a 31/05/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-3.750,00</b>
09/05/2011	40101 - CAIXA PARAISO	NIT	0,00	1.000,00
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-4.750,00</b>

Exatamente um mês depois, no dia **09 de junho de 2011**, novamente NITEU telefonou para **CRISTIANO** para tratarem do pagamento de R\$1.000,00, lançado na contabilidade gerenciada por **LENINE**. Confira-se:

Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: PARAÍSO

Período: 01/06/2011 a 30/06/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-3.917,00</b>
09/06/2011	40101 - CAIXA PARAISO	FNO	0,00	4.000,00
09/06/2011	40101 - CAIXA PARAISO	NIT	0,00	1.000,00
09/06/2011	40101 - CAIXA PARAISO	CAFÉ	0,00	500,00
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-9.417,00</b>

E os diálogos correlatos, contando sempre com a estável e rotineira participação de **CRISTIANO**:

(...) NITEU: **Esqueceu de mim, PADRINHO?**  
CRISTIANO: **E aí PADRINHO. Como é que tá?**  
NITEU: Beleza!  
CRISTIANO: Beleza! Esqueci não rapaz. Mas é o seguinte. Eu tô até aqui na sua cidade aqui. Eu vou subir lá em cima e desço de novo.  
NITEU: Não. Eu tô chegando aqui no VAL (Val Paraíso). Vai lá pro VAL?  
CRISTIANO: Eu tô em baixo aqui né. Daqui a pouquinho eu tô subindo. 10 minutinhos eu tô subindo.  
NITEU: não, eu tô seguindo. Eu tô chegando aqui no VAL aqui que vai ter um negócio lá no CÉU AZUL, no CIOPS.  
CRISTIANO: Certo.  
NITEU: Aí você não vai vim pra cá pro VAL não?  
CRISTIANO: Vou.  
NITEU: **Então hoje a gente se encontra aqui ou mais tarde em...**  
CRISTIANO: Beleza. Tudo tranquilo. Você que manda. É só me ligar.  
NITEU: Que horas que você vai vim aqui pro VAL?  
CRISTIANO: Daqui a uma meia hora eu tô aí.  
NITEU: Então a gente se encontra aqui no Val. Quando acabar o negócio lá eu ligo pra você.  
CRISTIANO: Beleza então. Tranquilo.  
NITEU: Então falou.  
(...) ENCERRADA. **(Relatório de análise de n. 111-B, à fl. 9, em 09/06/2011 às 08:49:51)**

O mesmo se passou em **julho**, no dia 07:

Extrato Conta

Cliete: BRA\_ENT

Seção: PARAÍSO

Período: 01/07/2011 a 31/07/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-200,00</b>
07/07/2011	40101 - CAIXA PARAISO	PADRINHO	0,00	1.000,00
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-1.200,00</b>

(...)NITEU: **E aí PADRINHO!**

CRISTIANO: **E aí PADRINHO!**

**NITEU: Tem jeito de nós encontrar hoje?**

CRISTIANO: **Agora.**

NITEU: **Eu tô aqui então.**

CRISTIANO: **Tu tá aonde?**

NITEU: **Tô aqui no CIOPS.**

CRISTIANO: Aããã.

NITEU: **Tô aqui no CIOPS. Aqui no INGÁ.**

CRISTIANO: Você não falou que vinha pro lado do Val Paraíso? Eu tô no Val.

NITEU: Não. Não fui não. O trem zebrou. Atrapalhou aí hoje. Deu não. Fui não. Você vai vim visitar as suas negas aqui né, então já aproveita aqui...e encontra.

CRISTIANO: Pior que eu só vou aí pro lado da noite cara. Eu tô meio enrolado aqui no Val. Você não vai vim pro lado de cá não né?

NITEU: Vou não.

CRISTIANO: **Eu vou ver aqui qualquer coisa então eu te ligo. QUE AÍ EU TÔ COM O NEGÓCIO AQUI, JÁ TÁ EM MÃOS TÁ ENTENDENDO!**

NITEU: Nós encontra aonde aí então perto aí? Pode ser aí no Boi na Brasa?

CRISTIANO: Eu tô aqui próximo do Banco do Brasil.

NITEU: Pra mim fica longe pra mim. Chega no Boi na Brasa aí ué?

CRISTIANO: Eu vou ter que dá um pulo no atacadão, na hora que eu tiver lá eu te ligo então. Aí tu dá um pulinho lá no atacadão ali.

NITEU: É. Eu vou lá no atacadão então.

CRISTIANO: Beleza.

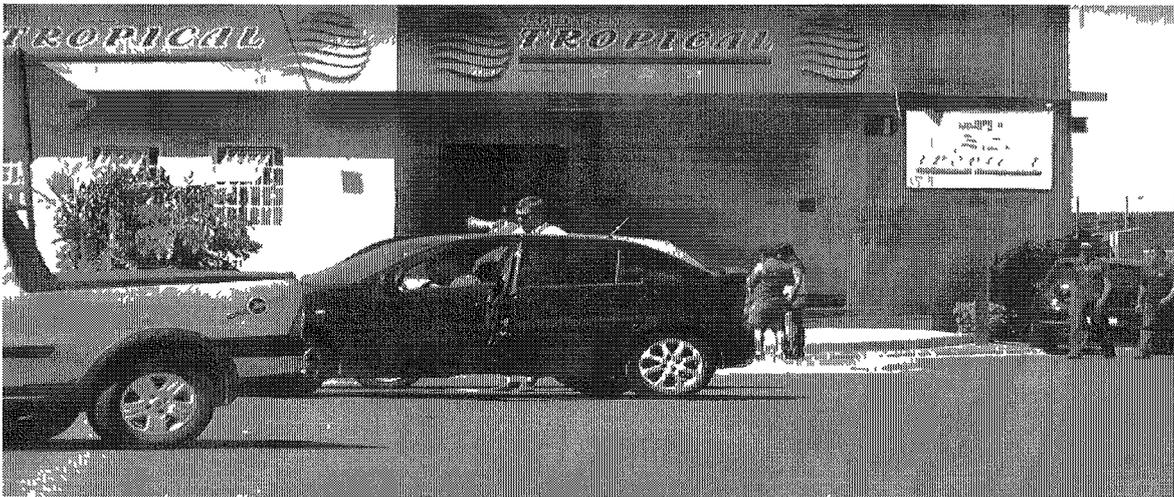
NITEU:beleza. Na hora que tu chegar tu me liga que eu vou.

CRISTIANO: Falou então. valeu. (...) ENCERRADA

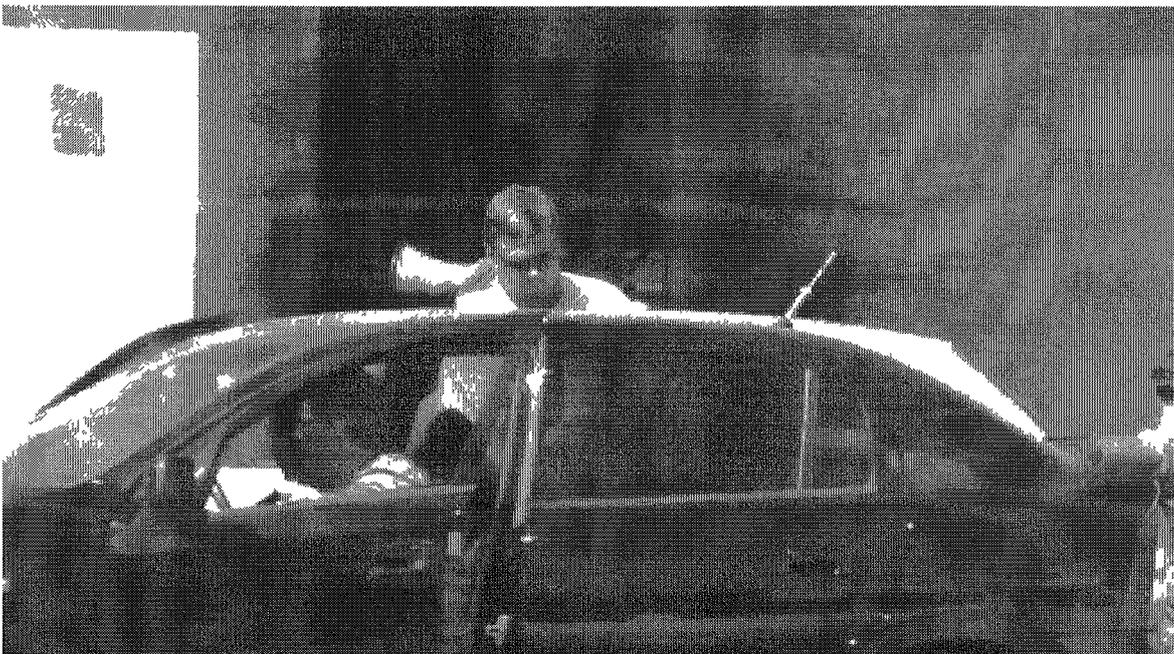
**(Relatório de análise de n. 111-B, à fl. 12, em 08/07/2011 às 14:28:54)**

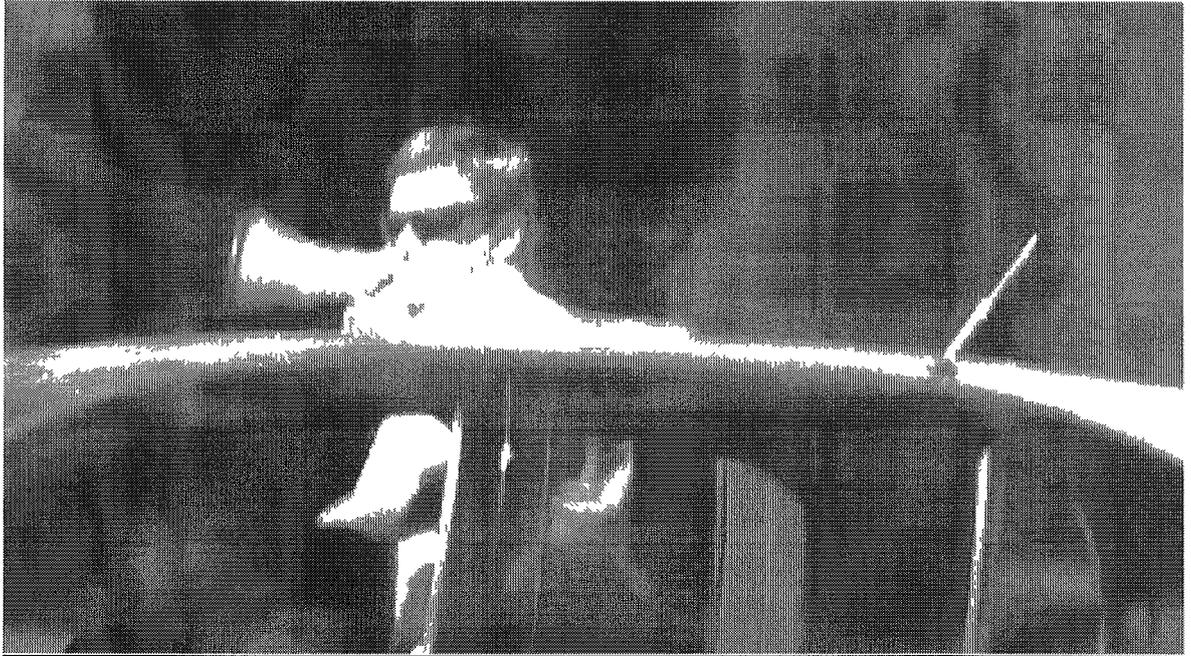
Por fim, o pagamento de agosto, que foi acompanhado e filmado pela

PF, em que LENINE e, dessa vez, **WILLIAN**, conforme **Relatório de Diligência nº 111**, se dirigiram à Praça Gelmires Reis, localizada na Rua Benjamim Roriz, em frente ao Hotel Tropical, conduzindo o veículo ASTRA, placa NVO 7935, estacionando ao lado do Pálio placa NKT 0458, do qual o Delegado de Polícia NITEU CHAVES JUNIOR saiu e entrou no banco de trás do ASTRA, onde estavam LENINE e **WILLIAN**, conforme fotos abaixo:



**NITEU entrando no veículo ASTRA, conduzido por WILLIAN.**





**Niteu**

Em consonância com essa data e encontro, o registro no Sistema de Contabilidade, gerenciado por LENINE, do lançamento de um pagamento no valor de R\$ 1000,00 na conta ASSISTÊNCIA SOCIAL, seção Val Paraíso, associado ao código "N", assim como dos diálogos abaixo colacionados, de onde se infere as participações de **CRISTIANO , não se olvidando a conduta de REGINA:**

**Extrato Conta**

**Cliente:** BRA\_ENT

**Seção:** PARAÍSO

**Período:** 01/08/2011 a 31/08/2011 **Conta:** 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
10/08/2011	40101 - CAIXA PARAISO	N	0,00	1.000,00

LENINE liga para REGINA e diz que amanhã vai para a residência dela. Pergunta se ele pode falar com o PROFESSOR amanhã. REGINA diz que vai conversar com ele (PROFESSOR) e depois avisa LENINE.

09/08/2011 às 11:40:53, entre LENINE e REGINA

LENINE: Amanhã. Amanhã eu vou aí certo! Aí o seguinte. O PROFESSOR ainda tá vindo pra cá ou tá indo direto pra lá?

REGINA: Não. Ele vem pra cá.

LENINE: E será que tem jeito de eu falar com ele amanhã? Aproveitava a viagem.

REGINA: Eu vou ter que ver com ele a noite porque eu não sei se ele marca... Marcou alguma coisa, porque geralmente ele tá com alguns

compromissos agora de manhã. Tá marcando com o pessoal lá da maçonaria, do fórum, aí eu vou ver. Se tiver, de noite eu te ligo. A hora que ele chegar aqui.. Não é muito cedo não... ele chega aqui lá pras onze, dez horas. Ai a hora que ele chegar eu te ligo, pode ser?

LENINE: Pode ser. Não tem problema nenhum não.

REGINA: Tudo bem então. A hora que ele chegar eu vejo com ele se dá pra esperar, mas aí no caso você vem.... **Você vem cedinho né?**

**LENINE: Você que manda. Você que determina aí.**

REGINA: Não. Tudo bem. Eu vejo com ele então. Um abraço.(...)ENCERRADA

(...)NITEU: Oi!

**CRISTIANO:** Peraí. PADRINHO.

LENINE: PADRINHO bença!

NITEU: bença PADRINHO. Sumiu ué.

LENINE: Você que sumiu.

NITEU: Me abandonou.

LENINE: **Eu não. risos...Amanhã eu tô indo aí em LUZIÂNIA por volta das dez, onze horas da manhã. Eu te ligo e nós topamos por aí tá!**

NITEU: **Beleza. Você passa aqui no INGÁ que eu tenho que conversar..**

**LENINE: Vai eu e o WILLIAN. Tá. tá eu passo aí no INGÁ.**

**NITEU: Vai vim vocês dois?**

**LENINE: Eu e o WILLIAM. É. Vai nós dois.**

NITEU: É bom que nós mata dois coelhos numa paulada só.

LENINE:risos. (...) ENCERRADA (**Relatório de análise de n. 111-B, à fl. 20, em 09/08/2011 às 17:55:59**)

10/08/2011 às 00:06:41, entre LENINE e REGINA

(...)

LENINE: Oi.

REGINA: Pode ser amanhã oito e meia, aqui?

LENINE: Oito e meia, esta bem.

REGINA: Então falou. Tchau.

(...) ENCERRADA

10/08/2011 às 00:09:57, entre LENINE e REGINA

(...)

REGINA: Oi!

**LENINE: Lembrei aqui que eu tava marcando de ir aí por volta de dez e meia, 11 horas, que eu tenho um compromisso 8 horas no**

**colégio da minha menina.**

REGINA: É mais aí não vai ter jeito... Tem um compromisso lá né! ...amanhã 10 horas.

**LENINE: Tem nada não. Eu falo com você, qualquer coisa eu encontro com ele a noite.**

REGINA: Tudo bem então. Então falou.

**LENINE: Entre 10:30 e 11:00 horas eu chego aí.**

REGINA: Tudo bem. Então falou. Tchau. (...) ENCERRADA

REGINA: Oi.

LENINE: To indo aí. To saindo daqui agora, ta?

REGINA: Tudo bem. To esperando. Tchau.

(...) ENCERRADA

10/08/2011 às 11:02:24, entre LENINE e OLÍMPIO

(...)

OLÍMPIO: O meu garoto.

LENINE: Como é que ta?

OLÍMPIO: Na luta. Oh, vê aquele negócio do PROFESSOR lá. Lembra que nós conversamos do PROFESSOR, e do CAREQUINHA aí?

LENINE: To indo agora rapaz. Bem lembrado. To indo agora encontrar com a LOIRA. Hoje é meu dia lá.

OLÍMPIO: Ah-ah ah ah. É dia, hein? Então ta bom então. É bom que você da um toque. É bom que você lembra.

LENINE: To chegando em LUZIANIA agora. Vou... Pode deixar que eu vou olhar isso aí agora.

(...) ENCERRADA

Somados a esses pagamentos mensais no valor de R\$1.000,00, acima tratados nas conversas entre **CRISTIANO** e NITEU também foi verificada a compra de passagens aéreas internacionais para NITEU, pagas por LENINE e **CRISTIANO**, adquiridas usando o cartão de crédito deste último. Observem os comprovantes da aquisição efetivada por **CRISTIANO**:

ITINERÁRIO COMPLETO  
(COMPLETE ROUTING)

BSB/GRU GRU/AEP AEP/BRC BRC/AEP

AEP/GRU GRU/BSB

**Seção Judiciária do Estado de Goiás**  
**11ª VARA - AUTOS Nº 9273-91.2012.4.01.3500**



<p>I acknowledge receipt of documents for related charges described herein. Payment in full to be made when billed or in extended payments in accordance with standard policy of company issuing card as reflected in appearance tariffs.</p> <p>Assinatura (Signature)</p>		<p><b>1ª via - ADMINISTRADORA DO CARTÃO</b></p> 		<p>000100067827 - 0</p>	
<p>NOME DO PASSAGEIRO - SE NÃO FOR O TITULAR DO CARTÃO (PASSENGER NAME - IF OTHER THAN CARDHOLDER)</p> <p><b>NITEU CHAVES JUNIOR</b></p>		<p>CODIGO DA EMPRESA AEREA <b>AR</b></p> <p>Numero de parcelas / Number of installments: <b>5</b></p>		<p>Anapolis GO</p>	
<p>ITINERARIO COMPLETO (COMPLETE ROUTING)</p> <p><b>BSB/GRU GRU/AEP AEP/BRC BRC/AEP</b> <b>AEP/GRU GRU/BSB</b></p>		<p>DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): <b>21 / 05 / 2011</b></p> <p>Relação do Passo / Connection of Passenger with Subscriber: <b>amigo</b></p>		<p>AVP DO AGENTE (PLACE OF ISSUE)</p>	
<p>TARIFA (FARE)</p> <p><b>1.235,31 BRL</b></p>		<p>TOTAL</p> <p><b>1.425,40 B</b></p>		<p>ENTRADA (DOWN PMT)</p> <p><b>0,00 BRL</b></p>	
<p>TAXAS (TAXES)</p> <p><b>190,09 BRL</b></p>		<p>TARIFA EQUIV. PAGA (EQUIV AMT PD)</p> <p><b>1.235,31 BRL</b></p>		<p>DECALQUE DO CARTÃO</p> <p>Código do Cartão: <b>CA</b>    Número do Cartão: <b>5464519374500970</b>    Validade do Cartão: <b>12/12</b></p>	
				<p>PRESTACÃO (INSTALLMENT)</p> <p><b>247,06 BRL</b></p>	
				<p>ENTRADA + FX EMB (DOWN PMT + TAXES)</p> <p><b>437,15 BRL</b></p>	
				<p>Nome do Titular: <b>cristiano rufino</b></p>	

<p>I acknowledge receipt of documents for related charges described herein. Payment in full to be made when billed or in extended payments in accordance with standard policy of company issuing card as reflected in appearance tariffs.</p> <p>Assinatura (Signature)</p>		<p><b>CCCF - Formulário de Lançamento de Venda a Crédito</b></p> <p><b>2ª via - EMPRESA AEREA</b></p> 		<p>000100067827 - 0</p>	
<p>NOME DO PASSAGEIRO - SE NÃO FOR O TITULAR DO CARTÃO (PASSENGER NAME - IF OTHER THAN CARDHOLDER)</p> <p><b>NITEU CHAVES JUNIOR</b></p>		<p>CODIGO DA EMPRESA AEREA <b>AR</b></p> <p>Numero de parcelas / Number of installments: <b>5</b></p>		<p>Anapolis GO</p>	
<p>ITINERARIO COMPLETO (COMPLETE ROUTING)</p> <p><b>BSB/GRU GRU/AEP AEP/BRC BRC/AEP</b> <b>AEP/GRU GRU/BSB</b></p>		<p>DATA DE EMISSÃO (DATE OF ISSUE): <b>21 / 05 / 2011</b></p> <p>Relação do Passo / Connection of Passenger with Subscriber: <b>amigo</b></p>		<p>AVP DO AGENTE (PLACE OF ISSUE)</p>	
<p>TARIFA (FARE)</p> <p><b>1.235,31 BRL</b></p>		<p>TOTAL</p> <p><b>1.425,40 B</b></p>		<p>ENTRADA (DOWN PMT)</p> <p><b>0,00 BRL</b></p>	
<p>TAXAS (TAXES)</p> <p><b>190,09 BRL</b></p>		<p>TARIFA EQUIV. PAGA (EQUIV AMT PD)</p> <p><b>1.235,31 BRL</b></p>		<p>DECALQUE DO CARTÃO</p> <p>Código do Cartão: <b>CA</b>    Número do Cartão: <b>5464519374500970</b>    Validade do Cartão: <b>12/12</b></p>	
				<p>PRESTACÃO (INSTALLMENT)</p> <p><b>247,06 BRL</b></p>	
				<p>ENTRADA + TAXES (DOWN PMT + TAXES)</p> <p><b>437,15 BRL</b></p>	
				<p>Nome do Titular: <b>cristiano rufino</b></p>	

Wesley Carneiro <wesley.gh@turismo.com.br>

responder responder a todos encaminhar arquivar

06/06/2011 16:24

cristiano@dino@r7.com

Lenine Souza <lenine.souza@uol.com.br>

outras ações

Cristiano....

Tudo Bem....

Conforme falamos via radio segue os valores que foi colocado no seu cartao.....e o restante que vc vai precisar me enviar e R\$ 436,00 porque o cartao nao aceito mais...

Abs...

**GH Turismo**

Wesley J. Carneiro/Guito

wesley@ghturismo.com.br

+55 62 33270033

+55 62 84243177

55\*133\*1560 Nextel

E ainda, as conversas nesse mesmo sentido:

LENINE:Oi

CRISTIANO:Rapaz, aqui ainda não tem nada no sistema, ai tem que esperar as 48 horas, ai eu tô olhando aqui.

LENINE:ai vc mostrou pra eles a mensagem?

CRISTIANO:Mostrei, eu tô na mesa aqui da menina, aqui, e as únicas compras que tem aqui nesse cartão é as passagens da GOL e da AZUL. Eu fui pra BAHIA. Eu to falando pra ela aqui, que o **GUIDO** eu tenho 100% de certeza de que ele jamais faria uma coisa dessas, agora a gente tá esperando, pode ser funcionário, né cara ? Daí lá eu não sei como é que funciona la, né ?

LENINE:É, acho que não, né ? **Mas peraí, esses valores que tem ai não são da passagem não? Porque tem mais uma pra ser debitada.**

CRISTIANO: **Aquela de BARILOCHE, né ?**

LENINE: **Ah rapaz, vai ser de BARILOCHE, moço. Vai ser, liga pro GUIDO ai, liga pro GUIDO.**

CRISTIANO:**Eu vou ligar pro GUIDO e saber se ele debitou alguma coisa.**

LENINE:**Liga pro GUIDO. Rapaz isso vai ser de BARILOCHE, porque não tinha sido debitado ainda, né ? Não tinha autorizado a debitar. Liga pro GUIDO.**

CRISTIANO: Eu vou ver com ele aqui. ENCERRADA (**Relatório de análise de n. 111-B, à fl. 29, em 23/05/2011 às 11:26:19**)

LENINE:Oi

CRISTIANO: **Foi o GUIDO, moço, que comprou o trem lá.**

LENINE:**Foi o GUIDO, em BARILOCHE, 000 caceta.**

CRISTIANO:**Ai a menina tinha passado mil oitocentos e pouco, ai a empresa não aceitou. Tem que passar acho que duas, em dois cartões, né ?**

LENINE:hã

CRISTIANO:Ai ela foi e cancelou a de 1800, e passou **MIL QUATROCENTOS E POUCO** e depois vai passar mais quatrocentos e pouco.

LENINE: **Ficou 1800 reais, tudo né ?**

CRISTIANO: É, 1800, ai primeiro passou essa de 1800, daí cancelou, ai passou depois mil quatrocentos e pouco.

LENINE: Qual que tá em aberto?

CRISTIANO: A de mil quatrocentos e pouco.

LENINE:Que tá em aberto ?

CRISTIANO: **É que vai vim na fatura.**

LENINE:**Essa de 1400 vai vim na fatura?**

CRISTIANO:Vai vim. **A outra não vai vim porque ela já tinha pedido o cancelamento. Aí eu liguei pro GUIDO aqui e falei ...**

LENINE:Pega a conta e deposita lá, o restante, não precisa passar em cartão não. **Faz a transferência pra conta dele, ele tem conta do Banco do Brasil?**

CRISTIANO:Na hora eu fiquei doido, na hora que eu vi esse trem aqui que eu te liguei e você falou que não usou...

LENINE:**Vê qual foi a diferença que tava faltando, pega o número da conta dele, nós faz a transferência da conta do Banco do Brasil pra lá, faz pela internet ai.**

CRISTIANO:Tranquilo, então não foi clonado, não.

LENINE:Não não foi não, melhor, né ?

CRISTIANO:Beleza, tranquilo.

LENINE:Ai ve qual foi a diferença que ta faltando, **ao invés de passar no cartão vc faz a transferência do Banco do Brasil.**

CRISTIANO:Não, beleza, tranquilo, eu ligo pra ele.

LENINE:Manda ele passar um fax disso ai pra nós, pra deixar anotado la, que na hora de debitar. (...)

ENCERRADA. **(Relatório de análise de n. 111-B, à fl. 30, em 23/05/2011 às 11:33:55)**

21/05/2011 às 12:21:28, entre CRISTIANO e LENINE

(...)

CRISTIANO: Cancelou o cartão lá meu amigo. Isso aí foi clonado. Alguma coisa aí. Ou senha ou cartão. Porque fizeram outra compra. Uma em cima da outra. Fizeram uma de R\$ 1840,94 e uma de R\$ 1425,40.

LENINE: Duas compras né. (...) ENCERRADA.

23/05/2011 às 11:26:19, entre CRISTIANO e LENINE

LENINE:Oi

CRISTIANO:Rapaz, aqui ainda não tem nada no sistema, ai tem que esperar as 48 horas, ai eu tô olhando aqui.

LENINE:ai vc mostrou pra eles a mensagem?

CRISTIANO:Mostrei, eu tô na mesa aqui da menina, aqui, e as únicas compras que tem aqui nesse cartão é as passagens da GOL e da AZUL. Eu fui pra BAHIA. Eu to falando pra ela aqui, que o GUIDO eu tenho 100% de certeza de que ele jamais faria uma coisa dessas, agora a gente tá esperando, pode ser funcionário, né cara ? Daí lá eu não sei como é que funciona la, né ?

LENINE:É, acho que não, né ? Mas peraí, esses valores que tem ai não são da passagem não? Porque tem mais uma pra ser debitada.

CRISTIANO: Aquela de BARILOCHE, né ?

LENINE: Ah rapaz, vai ser de BARILOCHE, moço. Vai ser, liga pro GUIDO ai, liga pro GUIDO.

CRISTIANO:Eu vou ligar pro GUIDO e saber se ele debitou alguma coisa.

LENINE:Liga pro GUIDO. Rapaz isso vai ser de BARILOCHE, porque não tinha sido debitado ainda, né ? Não tinha autorizado a debitar. Liga pro GUIDO.

CRISTIANO: Eu vou ver com ele aqui. ENCERRADA

**Histórico de Movimentos**

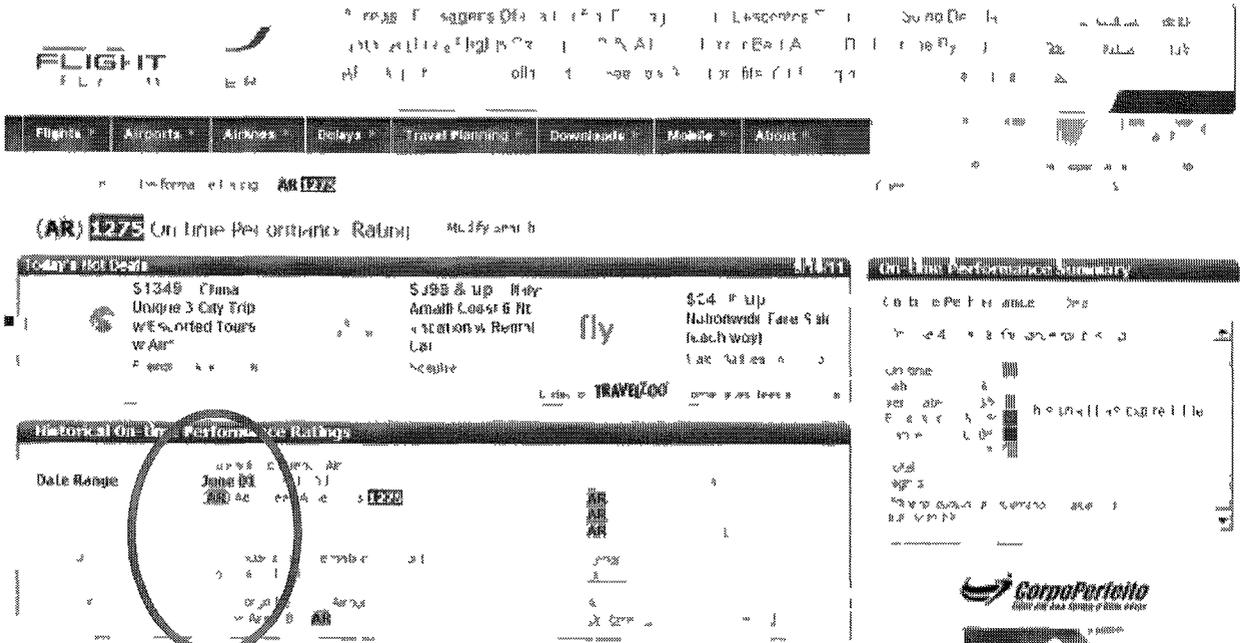
**Dados do Viajante**

Nome do Viajante: FATEUCHE, IZABELA  
 Data de Nascimento: 12/07/1974      Sexo: Masculino  
 País de Nacionalidade: BRASIL  
 Ponto de Migração: PERU-06 (6) SISTEMA BOMAS LUGAR ANDRÉ FRANCO FANTUCCI DPT XIN SP

**Histórico**

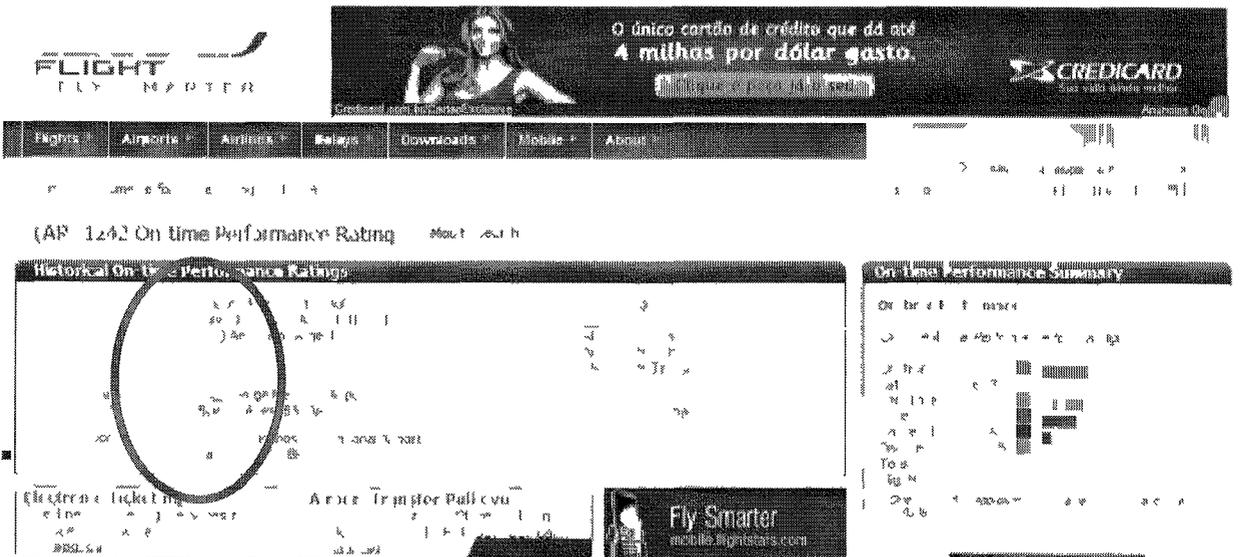
Sig	Data Hora do Movimento	Tipo de Movimento	Status do Movimento	Identificação do Transpasta	Tipo Documento	Numero do Documento	Classificação	Prazo Prorogado	Nome do Servidor	Matricula do Servidor	Prazo de Estado Ausência
16	20/05/2011 14:12	Entrada	Homenagem Federal	45742	-	7495100			FELIPE BORGES NASCIMENTO ZIL -	100444	
17	20/05/2011 14:33	Saida	Homenagem Federal	45742	3	2243070			FELIPE GOMES PEREIRA	100444	

**(Histórico de movimentação obtido junto ao Departamento da Polícia Federal - Sistema de Tráfego Internacional. Relatório de análise 111-B, à fl/31)**



Date Range	On-Time	Delayed	Cancelled	On-Time %
June 2011	100%	0%	0%	100%

Fonte: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache.hAYFrIC9>



Date Range	On-Time	Delayed	Cancelled	On-Time %
June 2011	100%	0%	0%	100%

Fonte: <http://www.flightstats.com/go/FlightRating/flightRatingByFlight.do?id=190937209>  
&airline=AR&flightNumber=1242

(Identificação dos locais de partida e chegada dos voos constantes do histórico de movimentação. Relatório de análise 111-B, a fl. 32)

Acerca dos fatos criminosos envolvendo a corrupção de NITEU, por intermédio de **CRISTIANO e WILLIAN**, o Agente de Polícia Federal **FABIO ALVAREZ SHOR**, disse durante a instrução criminal (cf fls 12 645)

[...]

interceptação da contabilidade e as interceptações telefônicas já explicadas; QUE em relação ao delegado Niteu apenas participou de uma diligência em que foi feita a vigilância e foi filmado o encontro de Niteu com Lenine e Willian numa praça no centro de Luziânia; QUE Niteu entrou no carro de Lenine e Willian, foi para uma rua próxima, conversaram durante 20 minutos, retornaram a praça e o delegado Niteu entrou no seu carro e saiu; QUE pode afirmar pelas interceptações e outras investigações que Cristiano Rufino com seu cartão de crédito pagou uma viagem para Bariloche para o delegado Niteu; QUE pelas interceptações ficou evidenciado que o pagamento feito por Cristiano por seu cartão foi determinado por Lenine; QUE confirma o relatório de análise 01/2011

[...]

No mesmo contexto, o depoimento judicial do Agente de Polícia Federal DANIEL GUERRA (cf. fl. 12.653):

[...]

consta no relatório; QUE em relação ao delegado Niteu Chaves Junior se recorda de ter feito o monitoramento juntamente com o agente Fábio, na praça de Luziânia em que foi contactado o encontro do mesmo com Willian Vitorino e Lenine; QUE se recorda de uma ligação interceptada entre Raimundo Washington e uma funcionária dele, que trabalhava no bingo, em que explorava máquinas caça niqueis na qual ela se mostrou surpresa diante da presença do delegado naquele local, que também se recorda que o delegado teria falado em uma ligação com Washington que estaria dentro do bingo, QUE nestas interceptações não se recorda de ligação especificamente em que Niteu solicitasse ajuda financeira; QUE não se recorda se nas ligações telefônicas haveria uma ligação mais íntima entre Niteu e outros da ORCRIM, como Lenine e Raimundo; QUE em relação

[...]

Por todos esses fatos criminosos, ficou devidamente comprovado que **CRISTIANO**, agindo a mando de CARLOS CACHOEIRA e LENINE, concorreu com a prática do **delito de corrupção ativa, por 02 vezes (art. 71 CP), ao entregar a vantagem indevida a NITEU, razão pela qual a condenação se constitui em medida impositiva** por esses fatos igualmente.

Em contrapartida, são insuficientes as provas da participação de **WILLIAN no fato envolvendo a corrupção ativa de NITEU, impondo-se a sua absolvição.**

Por fim, **também devem ser condenados CRISTIANO e WILLIAN por quadrilha armada (Art. 288, parágrafo único, CP)**, porquanto encontra-se nítido o vínculo associativo de ambos, permanente e estável, predisposto para o cometimento de uma série indeterminada de crimes, inclusive como se verá pelo

envolvimento em outros fatos delituosos, além dos já examinados, a serem analisados abaixo.

**2.2.13. DOS CRIMES DE QUADRILHA ARMADA, VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL E CORRUPÇÃO ATIVA IMPUTADOS A MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS:**

Segundo se colhe da denúncia, **MARCOS ANTÔNIO** era integrante da organização criminosa, sabidamente liderada por CARLOS CACHOEIRA, que é seu irmão, a quem prestava auxílio, não só promovendo a cooptação de agentes públicos em assuntos de interesse do grupo criminoso, sobretudo junto ao então DPF FERNANDO BYRON, além de ser encarregado de levar as vantagens econômicas espúrias aos cooptados.

De acordo também com o MPF, o DPF FERNANDO BYRON, com vontade livre e consciente e mediante induzimento de CACHOEIRA, que contou com **MARCOS ANTÔNIO** como intermediário, revelou fatos de que teve ciência em razão do cargo e que deveria tê-los mantido em segredo.

De início, vale ressaltar que ao referido DPF foi entregue um aparelho de rádio NEXTEL internacional, por CARLINHOS CACHOEIRA, a fim de que pudessem se comunicar livremente, pensando que seus diálogos não poderiam ser objeto de captação telefônica em eventual persecução penal (Nesse sentido é o que se depreende do Relatório de Análise n.º 146/2011), evidenciando que este último réu mantinha contatos rotineiros e livres com o DPF e concorreu para transmissão das informações sigilosas que lhe foram repassadas, após claramente praticar atos de induzimento nesse sentido.

Sobre **MARCOS ANTÔNIO**, especificamente *narrado* na denúncia, além do crime de quadrilha armada, recai a imputação de dois crimes descritos nos artigos 325 e 333, na forma do artigo 29, do CP, referente a fatos ocorridos entre os dias 27.04 a 21.06.2011, quando FERNANDO BYRON revelou a CACHOEIRA e **também para MARCOS ANTÔNIO RAMOS, que figurou como intermediário**, sobre duas investigações sigilosas em andamento, uma relacionada a levantamento de pontos/casas de jogo, na cidade de Anápolis/GO, e outra em desfavor de ARNALDO RÚBIO, também a partir de induzimento por parte de "CACHOEIRA".

Nessa esteira, encontra-se pormenorizadamente registrado no relatórios de análise policial n.º 046/2011 (fls. 511/531) e n.º 143/2011, noticiando que **MARCOS ANTÔNIO**, a mando de CACHOEIRA, foi ao encontro muitas vezes de BYRON, a fim de obter as informações sigilosas, sobretudo dos pontos de jogos em Anápolis/GO, que seriam alvos de diligências policiais, circunstância confirmada pelo teor das conversas

travadas abaixo, demonstrando sua integração no grupo criminoso:

O diálogo aconteceu depois que CACHOEIRA solicitou encontro com BYRON em Goiânia, antes da ida deste último a Anápolis, a fim de que fosse entregue um cartaz. A partir daí, CACHOEIRA ligou para MARCOS a fim de avisá-lo que BYRON estava se dirigindo para Anápolis e levando um cartaz.  
02/05/2011 às 13:28 – CACHOEIRA X MARCOS ANTÔNIO  
MARCOS: Oi  
CARLINHOS: agora três horas aí, tá?  
MARCOS: hã?  
CARLINHOS: três horas que ele vai ta aí. Entreguei inclusive aquele cartaz pra ele levar.  
MARCOS: ta, eu te ligo aí.  
CARLINHOS: não, rapaz. Três horas da tarde que ele vai ta aí.  
MARCOS: ah ta.  
CARLINHOS: de até o cartaz para ele levar, viu?  
MARCOS: ah ta.  
CARLINHOS: falou tchau. (encerrado).

Pela análise dos diálogos no dia 10/05/2011, **BYRON combinou encontrar com CACHOEIRA à noite, e no dia 11/05/2011 BYRON combinou encontrar com MARCOS ALMEIDA RAMOS o irmão de CACHOEIRA também à noite. No horário combinado para o encontro de BYRON e MARCOS, CACHOEIRA ligou para seu irmão MARCOS e solicitou que esse verificasse com BYRON se Águas Lindas de Goiás era ou não alvo da Operação Policial. MARCOS informou que já havia saído do encontro e que BYRON lhe deu certeza de que Águas Lindas não era alvo.**

24/05/2011 às 16:32:45, entre MARCOS X BYRON  
**MARCOS: você tá por GOIÂNIA hoje?**  
**BYRON: tô guerreiro, conversei aquele negócio que a gente tinha marcado com o MINISTÉRIO PÚBLICO na quinta e na sexta e no sábado, daí eu vou passar pra você,** tão esperando acabar o feriado pra ver como a gente quer fazer a coisa junto. aí eu queira ver contigo e com o guerreiro ai. Tá OK ? To aqui em Goiânia, se quiser falar comigo, to aqui.  
**MARCOS: Eu poço ir ai hoje a gente fala ai?**  
BYRON: Repita aí que eu num, num copiei não.  
MARCOS: Eu poço ir ai hoje e a gente fala.  
BYRON: pronto, marca o horário.  
**MARCOS: Sete horas lá naquele local?**  
BYRON: Que horas?  
MARCOS: Sete.  
BYRON: OK, marcado guerreiro velho. Vou lá.

MARCOS: ta combinado. (ENCERRADA)

27/05/2011 às 20:47:00, entre CARLINHOS X BYRON

CARLINHOS: doutor, tudo bem sumiu uai?

BYRON: tudo bem guerreiro eu tava fora.

CARLINHOS: E ai, aquele negócio segunda-feira?

BYRON: como é? num copiei não, repita ai.

**CARLINHOS: e aquele negócio segunda-feira?**

**BYRON: Eu conversei com o MARCOS, por que a gente quer pegar o caboclo com 4 pontos, eu tenho um ponto dele, que dizem que é dele, né, depois eu repasso, e o Ministério Público tem mais 4 pontos, não quer só a contabilidade, quer juntar os locais onde ele tá trabalhando e ai fazer o de onze horas também, ok ? Fazer uma coisa so junto, daí é que eu pego ele em flagrante. Vou pegar ele em flagrante por lavagem de dinheiro, ok ? Esse é o combinado, o inquérito ta na mão do Ministério Público, ele ta devolvendo essa semana que vem ai, então não vai ser nessa segunda, vai ser na outra. E eu tava conversando com o MARCOS, essa operação das prefeituras, criou um clima diferente entre a Polícia Federal e o Ministério Público, entre o DE LUCA e o PROCURADOR que não sei nem quem é o cara. Ai o negocio ta meio rachado e a equipe ta meio cançada, desgastada. Então o pessoal está esperando só um pouquinho pra dar uma pancada forte, agora uma pancada esses, porque as prefeituras foi mixuruca demais. Ok guerreiro velho.**

CARLINHOS: Porque ? O Ministério Público acha que a PF errou ?

BYRON: Não copiei não, repita ai o que você falou.

CARLINHOS: o quê que o MP acha que a PF errou? nesse negócio da prefeitura ?

BYRON: É um tá colocando a culpa no outro, o DE LUCA ta colocando a culpa no procurador, daí que diz que foi uma merda mesmo, o negócio não foi do jeito que eles queriam e o clima tá meio assim e desgastou a equipe né ? Porque a equipe que trabalha comigo tava emprestada pra eles, né ? Todo mundo da FAZENDÁRIA tava fazendo esse serviço, então deixou tudo muito pendente né ? só pra fazer essa porra ai Ta todo mundo chateado, o DE LUCA la com o Ministério Público, os agentes estão tudo desgastados, conversei com dois que trabalham mais junto comigo, e a gente vai fazer a coisa mais com tranqüilidade, né ? Vou querer os 4 pontos do cidadão, e mais a contabilidade dele que a gente vai derrubar. Daí eu to pra prender ele em flagrante mesmo, e quem tiver na casa né, no apartamento,

CARLINHOS: Deixa eu te falar, você ta tomando depoimento desse pessoal das prefeituras ou não ?

BYRON: Não, não, não, isso aí ficou mesmo com o DE LUCA, né ? Ta meio fechadão, meio puto da vida, mas se você quiser que eu veja alguma coisa você

me fala que eu dou uma olhada lá.

CARLINHOS: Segunda-feira o... chamado lá. O quê que você acha?

BYRON: Chamou quem lá?

CARLINHOS: Aquele de ÁGUAS LINDAS, que eu te falei, ele ta indo lá segunda, o quê que você acha? Ele vai ser chamado como testemunha, o quê que você acha, vai ter que falar, né ?

BYRON: Eu não to entendendo guerreiro, fale de novo aí que eu num to entendendo não. repita aí pra mim.

CARLINHOS: Nesse processo ai, O PREFEITO DE ÁGUAS LINDAS foi chamado pra depor segunda-feira la, é como testemunha quer dizer, na verdade num é como testemunha é como investigado, mas colocaram como testemunha, o que você acha?

BYRON: você que foi chamado?

CARLINHOS: Não rapaz, o PREFEITO DE ÁGUAS LINDAS.

BYRON: não, num manda ele dizer nada não, não tem nada pra dizer, manda ficar calado, o ideal era falar, se tiver que falar fala em juízo, "me amostrem as provas que vocês tem, ai eu posso falar", se não mostrar as provas pra ele não tenho que falar porra nenhuma, fica calado certo? Tem que mostrar pra ele as provas, se ele falar alguma coisa ele vai dar brecha "eu não sei do que se trata, então me mostre tudo" que aí eu vou fazer os esclarecimentos corretos, certo. manda ele ficar calado, ok. se ficar calado não se incrimina não, manda ficar calado. Depois que ele tiver contato com tudo que tem.

CARLINHOS: ah! mas ele foi chamado como testemunha, testemunha não pode ficar calada

BYRON: Mas isso é jogada né? É jogada, é ele dizer que não sabe, não ta mentindo, "não sei", certo. Então vai ter que ver, a testemunha é justamente isso né, se não tiver nada pra pegar ele, ai vão colocar ele como falso testemunho só pra ter alguma coisa pra indiciar, certo ? Então ele tem que ver o tipo de pergunta e dependendo do tipo de pergunta ele fala "não tenho como esclarecer agora, me dê algum tempo, me pergunte tudo que eu vou voltar aqui pra esclarecer, por que agora não quero dar nenhuma resposta que depois me prejudique, vai confrontar com alguma coisa que vocês tem ai, então me deixe conhecer de tudo, que daí eu faço os esclarecimentos necessários" ok guerreiro?

CARLINHOS: Não tem jeito de saber as perguntas que forem fazer não, você não sabe não?

BYRON: Eu vou ver com o ELIONAI, por que tem um escrivão que trabalha que já trabalhou comigo, né. eu vou ver se tem algum esquema de perguntas que o próprio Ministério Público pode ter feito também. Ai que horário que é de manhã, esse negócio?

CARLINHOS: então ele vai... ver se consegue adiar o dele pra terça então?

BYRON: Que horas que é a intimação dele? Vc sabe me dizer?

CARLINHOS: Ele falou a partir das 9(nove), mas ele pode transferir pra terça pra você olhar?

BYRON: Daí da pra eu dar uma olhada, daí eu venho em casa e dou uma ligada

pra ti, mas tem que ser muito rápido mesmo, porque tá tudo sendo feito na sala do DE LUCA, ele nem sai da sala, tá ele e o escrivão que trabalhou comigo o ELIONAI, já tem gente sendo ouvido ontem, hoje, já tem gente que foi solta, quem foi presa foi solta. A questão é essa, ele tá como testemunha? bora ver primeiro, deixa ele sentar la, se compromissar ele, ele ta como testemunha, porque isso ai é chamada, viu ? ele ta como testemunha, Se compromissar ele, "olha vc tá compromissado tal, tal, tal, tal " diz assim "olha, pra que eu não falte com a verdade aqui, por não conhecer as coisas, gostaria de tomar conhecimento" mas não tem nada com ele, ali dentro não tem nada e ele fala o que ele achar que tem que falar "não conheço, desconheço, não tem como esclarecer sem ter conhecimento do que está acontecendo" ok. Num tem problema nenhum, só se compromissar ele, porque essa chamada como testemunha é exatamente pra chamar ele e ouvir em declarações, ok ? veja pra ele ver se já foi realmente se ele ta com advogado, veja se realmente ele está como testemunha ou ta sendo como envolvido em alguma coisa, ok, mas não se preocupa não, mixou tudo ali, a operação foi aquele fracasso geral e não sei se eles vão colher alguma coisa não, ok? Pode mandar ele ficar despreocupado nesse ponto ai, ok, guerreiro velho.

CARLINHOS: ta excelente então. Deixa ligado aí que eu te falo então, um abraço. (ENCERRADA)

Com efeito, nas provas obtidas com o monitoramento telefônico, somadas com as informações de fls. 532/539, é possível confirmar que atendendo ao prévio pedido formulado por CACHOEIRA, que contou com a participação de **MARCOS ANTÔNIO** para tanto, foram reveladas, pelo então DPF Byron, informações sigilosas a respeito dos pontos e casas de jogos que seriam objeto de determinação de busca e apreensão na cidade de Anápolis/GO.

Assim, esse vazamento ocorreu mediante anterior comportamento de induzimento de CACHOEIRA, que também se socorreu de **MARCOS ANTÔNIO** nesse sentido, não tendo sido a conduta do DPF espontânea, mas sim por ser levado a verificar sobre os pontos e casas de jogos que seriam alvos de repressão policial, razão pela qual CACHOEIRA e **MARCOS ANTÔNIO** laboraram como partícipes do delito.

Ora, nos termos do preconizado no art. 29, do Código Penal, "**quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade**". Destarte, ainda que não tenha executado qualquer das condutas típicas, mas de alguma outra forma concorreu para a perpetração do crime (através de **induzimento**), deve ser punido penalmente.

Vê-se, pois, que Byron, em função das facilidades advindas de seu

cargo de Delegado de Polícia Federal, teve ciência de dados sigilosos acerca de investigação relativa a pontos de casas de jogos estabelecidas em Anápolis, as quais foram reveladas a CACHOEIRA, em atendimento aos seus pedidos nesse sentido por parte também de **MARCOS ANTÔNIO**, laborando, portanto, o acusado **MARCOS ANTÔNIO** como partícipe do delito, **impondo-se a condenação pela prática do crime do artigo 325, na forma do artigo 29, do CP.**

Confira-se, ainda, o diálogo comprovando **atos de induzimento**:

BYRON: Guerreiro, **falei com o ANGELINO** agora na Delegacia, **ele recebeu uma denúncia** ai o quê que ele fez, **mandou o pessoal dele levantar o número de... os pontos que tem na cidade certo, e ver o número de máquinas certo, ele não vai representar por... por mandado nenhum não de busca, certo, ele vai querer fazer flagrante mas num vai ser por agora, ai o quê que eu aleguei pra ele, normalmente essas denúncias é de grupo né, ai eu criei grupo ai dentro ok! de Anápolis, dentro do Estado todo né, cheguei até lá pra... (ininteligível), certo e disse pra ele, que... pra num movimentar nada agora não que depois a gente senta pra conversar ok, num tem representação nem nada, ele ta é caçando os pontos e onde tem o maior número de máquinas pra tentar fazer flagrante, pra não ficar quieto como estão dizendo ai na... denúncia que foi feita no Estado né, que tava todo mundo quieto, tava todo mundo parado, o Ministério Público tava querendo se mexer, ai eu disse pra ele que a gente num ia conseguir pegar porra nenhuma, a gente fizesse uma coisa mais aprimorada ok, que agora não vai fazer nada não, e ai que eu conversaria pessoalmente com ele ok, ele chegou na Delegacia, eu tô indo agora pra Unimed por que tem a porra da guia, tão resolvendo lá o negócio da cirurgia da minha esposa ok, tô em casa ainda por isso que eu to te ligando, eu falei com o ANGELINO daqui de casa. **Ok guerreiro velho, num tem nada de mandado de busca, os caras tão fazendo o levantamento pra ver onde é que tem o número maior de máquina ok, se quiser até mobilizar deslocar máquina, deixar com uma, com duas ou com três, pode fazer mais pode deixar do jeito que ta, num vai ser feito nada agora ok.****

**CARLINHOS: é você precisa dá um pulo lá pra falar com ele pessoalmente, pegar até a relação né, senão pode... tem que... buscar tudo pra você né.**

BYRON: **isso eu já falei com o DE LUCA o Chefe da FAZENDARIA aqui certo. Eu que to reunindo isso tudo então, falei até com ele, ó num tem pagamento de diária mas mesmo assim eu vou lá em Anápolis,**

to precisando conversar com o ANGELINO ok? ai tô indo esse começo dessa semana ai. Ok guerreiro velho?

CARLINHOS: não, excelente, brigado ai um abraço.

(...)

**CARLINHOS: não porra, aquele trem lá de Anápolis lá eu queria te pedir pra você ir lá na segunda-feira de manhã. Num tem jeito não?**

BYRON: Eu vou ver se eu passo lá, viu? Vou resolver uns negócios aqui, mas eu vou dar uma chegada lá mesmo de manhã ok.

CARLINHOS: Ah seria importante pra nos, tá, que você fosse lá de manhã, por que eu to preocupado com aquilo, rapaz.

BYRON: Não, lá... eu vou tranquilo, vou lá e pego tudo que eles tiver de relação e a gente conversa na... a noite né. Eu ligo a noite, ok. De manhã eu to indo lá, viu guerreiro velho. Mas pode ficar, que vai ficar... tranquilo viu, vou lá pra fazer isso pra ti.

CARLINHOS: Obrigado, um abraço ai.

BYRON: um abraço guerreiro.(ENCERRADA)

Em razão do pedido de CACHOEIRA para que Byron fosse até a cidade de Anápolis/GO, uma equipe de vigilância da Polícia Federal foi acionada para acompanhar e confirmar seu deslocamento àquela cidade, sendo elaborada a **Informação n. 011/2011 – NIP/SR/DPF/GO**, que descreve detalhes da respectiva diligência e os fatos apurados, inserta às fls. 537/540.

Ao retornar de Anápolis/GO, Byron ligou para CACHOEIRA lhe informando o que havia apurado, tendo este último no mesmo ensejo o advertido para a obtenção de novos dados sigilosos:

CARLINHOS: ô Doutor.

**BYRON: e ai meu velho, estive lá com o caboclo. Ele não tem interesse nenhum de nada. O Ministério Público é que tá enchendo o saco dele. Ele já falou lá com o Ministério Público e com o juiz, que ele só vai, ele tá avisando, a coisa não vai ser sigilosa. Ele tá mandando os agentes olhar e, se possível, avisar os comerciantes de que se tiver equipamento estrangeiro, vai tirar o equipamento, né, só, não vão apreender máquinas mais, nada, nada, nada. Só tirar o equipamento e indiciar se o, se o, se o comerciante não tiver a nota fiscal do "negocinho" do equipamento. Ele falou que não tem interesse não. Os caras tão enchendo o saco dele. Ele mandou fazer o levantamento. A denúncia que foi feita, eles montaram. Já tinha recebido antes. Essa que a senhora ligou lá pra dizer... que o marido é... jogador esse negócio tudo. Ele falou que não conta, mas só tá fazendo isso porque o**

MINISTÉRIO PÚBLICO tá enchendo o saco dele. Que ele não ia mexer em porra nenhuma, não vai mexer ele vai tirar... as máquinas vão ficar onde vão ficar mesmo. O Perito vai só tirar os equipamentos, fazer uma laudo, depois que fizer uma laudo chama ela lá, pra indiciar o caboclo. Eles tão acreditando que se o Juiz mantiver esses comerciantes presos pro alguns dias ou alguma coisa assim, o pessoal vai diminuir a incidência né, por que ele sabe que aquilo ali num é o trabalho do comerciante, ele só ta alugando o espaço entendeu, então ele não tem interesse nenhum, ai disse que tava vendo os pontos ainda não tinha ponto nada definido, eu mostrei o negócio, ele falou esse aqui é mais ou menos o que eles tão... tão fazendo, e num ta sendo escondido, os AGENTES estão indo pra ver quantidade mesmo e apontando ponto entendeu, se o pessoal quiser tirar as máquinas ele num ta ligando, que ele num tá... ele num ta... é... em repressão... num ta reprimindo o JOGO, ele só quer pegar a peça que configure o descaminho, num quer nem saber de quem é a propriedade da máquina, então isso não vai ser questionado pro pessoal, de quem seja a máquina, e, é... falou que eu tenho uma... eu tenho uma... **EU tenho uma estratégia pesada demais né, e que depois a gente conversaria que ele entraria em contato, ele viria aqui com... pra conversar com o DE LUCA sobre isso. Mas que ele falou que não queria... só fazer isso pra quietar o Ministério Público ok.**

CARLINHOS: não ta bom. Mais aí ô... mais aí vai pegar e vai... a pessoa vai pegar ficar lá?

BYRON: ele ta querendo fazer flagrante nesse ponto ta, e levar o comerciante ta. E aí é só dizer que deixou, vai ter que fazer uma estratégia, vê uma estratégia, de o caboclo ficar a parte, é como se fosse assim, é sublocação, arruma um terceiro inexistente e subloca ok. aí negro ta fodido num vai poder prender uma sublocação certo, eles tão querendo brigar com os caras pra quê até que a Prefeitura, dá uma aperto na Prefeitura, se o Cidadão da Prefeitura, da feita que for feita uma apreensão no local e a Prefeitura for notificada e depois for feita outra apreensão aí o caboclo da Prefeitura vai entrar como coautor também né. Por que ta sabendo que o estabelecimento é comercial e ta fazendo uso daquele... daquele equipamento certo, então vamos criar um... vamos criar um... uma coisa como sublocação, pra deixar o comerciante na dele. Não aluguel de fulano, veio aqui, se identificou assim, ah pegou não... contrato de gaveta, então se lasque, ai eu quero ver ele sustentar uma prisão dessa ok guerreiro velho. Ver isso com o advogado, ideia, essa é a ideia que eu tive, ver se cabe isso ai, se couber a gente faz, se não a gente ver, por que tava até dizendo que... ele até alegou que as peças tão, são nacionais né, a maioria das peças são nacionais, muitas delas num são mais estrangeiro, então pronto. Viu veja isso como advogado, sobre sublocação pro comerciante pra tranquilizar o pessoa ok.

CARLINHOS: não mas eu digo o seguinte ô... o local é... o cara vai ficar preso?

**BYRON: ele alega que vai fazer o flagrante, e se o Juiz sustentar a**

prisão, mas ai... relaxamento rápido, num tem como ficar preso. Num tem... ele vai puxar o cara pra ficar preso, ai tem que ver com o Juiz logo pra ver se... ele vai tentar puxar pra ficar preso, mas num tem como caracterizar, num tem, certo, é forçação de barra demais. Ai tem que ver como o pessoal do advogado mesmo, pra mim é forçação de barra demais, eu num faria nunca, certo, levar o comerciante. Uma coisa é só isso.... é... não, eu adquiri a... eu aluguei a máquina, sem saber que tinha componente eletrônico. Ele ta de boa fé. Num existe cara. A materialidade aí é (ininteligível) ok.

**CARLINHOS: é o negócio é o seguinte, num tem jeito de puxar pra você não?**

BYRON: vou deixar uma semana pra num enfiar muito nele entendeu? Pra num chamar muita a atenção dele, eu fui lá e expliquei algumas situações tudo... assim direitinho. E ai eu vou investir pra fazer, por que os Peritos vão ser daqui, então vai ter que acertar com os Perito aqui, ai eu vou pedir pro DE LEUCA pra fazer ok. mas dá um tempo, eu já conversei com ele num vai ser pra agora ok. então pode ficar tranquilo num vai ser pra agora...

CARLINHOS: não eu sei mas (ininteligível) pode ficar tranquilo por enquanto não é pra essa semana não?

**BYRON: pra semana não, pode ficar tranquilo viu, num tem como ser pra semana ok. num tem Perito suficiente e num tem diária pra pagar, lembre disso ai ok. então isso num é prioridade viu. Mas ai eu vou te dar um toque, eu vou ficar com esse negócio pra mim pode ficar tranquilo, na hora certa ok.**

CARLINHOS: vai ficar por aqui é? E... o pessoal que vai lá é daqui de Goiânia?

BYRON: com os Peritos, ele só vai pegar Perito, no lugar onde que tem uma quantidade né, ele num vai entrar com loja com duas, três, né, então loja com uma cinco, seis, sete, oito, dez assim. Duas, três fica normal, eles num vão entrar, vão entrar pra pegar só, tirar peça. O Perito só vai tirar a peça, que caracteriza que teve o crime de descaminho, não é que nem contrabando, tem que ter o descaminho ta. E ai, pronto vai levar, não acredito que vai ficar preso por que o laudo num vai sair. Como é que o cara vai fazer o laudo de imediato num faz então o cara num vai ficar preso, é balela mesmo, é tipo pra pressionar o comerciante ok. fica tranquilo essa semana certo. Eu entro em contato contigo por que eu vou entrar em contato com ele pra pedir a ele pra fazer, mas não agora, num precisa fazer hoje o pedido. Pra que eu fizesse a coisa, certo, vou fazer, depois junto com o DREX e com o DE LUCA, pra facilitar o trabalho deles né, fala oh, a gente é de fora faz o serviço ai ok. fica mais fácil. Num envolve ninguém daí ok.

**CARLINHOS: ah excelente então, então vamos continuar lá, você fica de olho aí, você me avisa.**

BYRON: qualquer coisa to passando pra te... uma abraço guerreiro velho.

Nos diálogos abaixo, observa-se que era comum não só o repasse de informações para CACHOEIRA, como também as sempre investidas deste réu com essa finalidade.

CARLINHOS: O que foi? Ta bom?

BYRON: Tudo bem, guerreiro. A Receita. Ta chegando por agora mesmo, a RECEITA inventou uma porra de um serviço ai. Que já ta até com inquérito, né! Eu ia matar o inquérito, um negócio de uma denuncia la com o pessoal do camelódromo. Ai os cara empombaram de fazer, rapaz! Sessenta e uma lojas hoje, ai deram um cacete la no pessoal! Mas só tristeza. Nem, me escaram de última hora mesmo ai pronto. To pregado aqui, moço velho! Porque tem que comunicar essas porra tudo, viu! Mas to tranquilo aqui. Alguma novidade?

CARLINHOS: Não! Quero sentar com você amanhã, rapaz! É tem jeito? amanhã de manhã. De manhã cê trabalha?

BYRON: Vou trabalhar. Que que cê quer?

**CARLINHOS: Não! Quero ver uns negócio com você ai de ANÁPOLIS.**

BYRON: Eu te vejo. Qual o horário que cê quer? Que ai já vou dá meu zignal pra pegar ele também. Deixei ele la de sobre aviso, praticamente que eu ia pegar, né! Deixei ele na vontade, dei uma pancadinha boa forte. Que eu vou ver o resultado. To esperando, né! Não pode ser de imediato. Mas cê me passa as coisa que eu agilizo pra ti. Qual o horário amanhã que cê quer falar comigo?

CARLINHOS: Essa semana não tem problema não, né?

BYRON: Não, não vai mexer em nada não. Eu até conversei com um dos perito, não tem previsão pra porra nenhuma, guerreiro velho! Ele ta fazendo um "H", pra segurar o MINISTÉRIO PÚBLICO, né! Ta fazendo levantamento. O levantamento não é sigiloso, eles tão ostensivo. Certo! E quando for fazer pode acreditar que quem vai fazer essa porra sou eu, ok! E ai vou puxar. Isso que eu quero contigo, que cê me passe coisa pra eu. Da tempo de ir la também. Que eu já falei que eu tenho gente que ta colaborando comigo, né! Que desde que eu trabalhei la, que gente colabora comigo. Então só to aguardando as informações. Da tenha, que tiver informações eu jogo pra cima dele. E digo agente vai quebrar pra la. Então eu quebro la, o meu lado. Lógico! Né Viu!

CARLINHOS: Então amanhã meio dia bom? Meio dia e vinte (12:20)?

BYRON: Ta ok, guerreiro. Meio dia e vinte eu to la te esperando. Um abraço ai. Fica tranquilo Deixa a coisa comigo, viu! Fica tranquilo mesmo! Ta ok?

CARLINHOS: Ta bom! Brigado! Um abraço! (...)

CARLINHOS: Doutor, então amanhã passa, o... É três locais... terça feira vamos marcar la. Porque ai já da tempo pro cê preparar, né!

BYRON: Ta ok! Terça feira eu passo contigo la. Deus te abençoe e fortifique sempre.

CARLINHOS: Não eu sei. Mas cê tem que combinar com o pessoal la. Pra falar lá em Anápolis pra eles não fazer nada, que cê vai la terça. né, fazer!

BYRON: Ok! Pronto, eu vejo isso agora à tarde e já falo contigo à noite, ok!  
CARLINHOS: À noite eu já te passo os endereços lá. Um abraço! Brigado! E vai dar certo aquele outro lá. Vou falar com o rapaz lá. Um abraço!  
BYRON: Brigado! (ENCERRADO)

CARLINHOS: oi doutor tudo bem?  
BYRON: tudo beleza guerreiro velho, falei com o RABELO hoje né, que é o DREX, e o ANGELINO vem sexta feira aqui. Aí eu mandei ele dá um stand by em tudo lá e quem vai fazer sou eu o serviço ok. aí, num tinha mostrado aquela lista anterior pra o ANGELINO não, deixei ela reservada e ai vou dizer que eu tenho um colaborador e que passou a mesma lista, então a lista é o pessoal da concorrência querendo que a gente derrube um lado outro então a gente tem que ver a coisa com mais tranquilidade certo. Ai eu quero que você me passe os que eu quero fazer. Certo. E o que é... o dessa lista aí o quê é que eu posso fazer e me passe três certo daquele que a gente vai fazer sem... só pra pegar o negócio nacional e ai agente já mata a coisa, a gente vai sair de...do circuito no Estado, falei com o RABELO que... já tenho notícia que a maioria dos negócios já são nacionais, certo. Então a gente vai dá com o burro na água, então pra gente ficar mais tranquilo, num tem recurso agora pra fazer e quem vai fazer é a SR de Goiás. Nenhum AGENTE lá de Anápolis vai fazer, vai fazer minha equipe daqui de... de Goiás ok.  
CARLINHOS: ta bom! Então o daqui já sabe né que num pode?  
BYRON: já sabe, terça feira ele vai subir, num vai mexer em nada aí e quem vai mexer sou eu. Ok. isso é ordem da DREX mesmo por que eu que tinha iniciado as coisas. Falou guerreiro velho, pode ficar tranquilo, depois eu quero... depois eu converso de novo contigo pra você me passar, os pontos pra deixar já... as coisas já preparadas certo, quando eu chegar com o Perito é só verificar, num deu nada num vou nem tirar a máquina, num vou nem mexer na máquina, e caso encontrar alguma num vai ser ninguém preso em Flagrante ok guerreiro velho?  
CARLINHOS: mas que dia que vai ser, é... que dia? Vai ser terça ou não? Você vai esperar?  
BYRON: não, terça feira ele vai subir, aí... quando a gente conseguir agendar ai eu passo pra te certo? Ai você me diz até o dia... ó essa semana... aí eu vou dizer o dia que... que vai ser, lógico que eu falo com muita antecedência ok. essa semana agora num vai dar pra ser, certo, ele vai subir terça feira vou conversar eu ele e o DREX, é o RABELO. E ai a gente vai fazer a articulação de ver quando é que vai fazer ok. mas essa semana não vai ter nada.  
CARLINHOS: ok então brigado.  
BYRON: qualquer coisa liga.  
CARLINHOS: Tchau.

Quando às informações acerca de **ARNALDO RÚBIO**, nota-se que o

interesse de CACHOEIRA residia em ver as casas de jogatina de seu ex-aliado fechadas, razão pela qual igualmente procurou obter informações sigilosas de operações policiais, valendo-se de seu irmão **MARCOS ANTÔNIO** para tal mister, veja-se:

06/06/201119:42:21 06106/2011 19:44:08 00:01:47

**RESUMO**

**BYRON disse que ANGELINO (Chefe de ANAPOLIS) apresentou 25 LOCAIS para RABELO (DREX da SR/GO).**

**DIÁLOGO**

CARLINHOS: diga guerreiro

CARLINHOS: e aí doutor tudo bem?

**BYRON: tudo tranquilo, acabei de falar com o MARCOS.** Tava tentando fazer fiz um, peguei os dados que o ANGELINO me deu de lá, do serviço que ia fazer lá, vinte e cinco locais, mas ficou com o RABELO e aí o RABELO sugeriu que fizesse amostragem nó, ai eu fui hoje, isso foi na quinta-feira que o ANGELINO Lava aí, quando eu mostrei a documentação que o negócio era nacional o ANGELINO já não quer fazer mais porra nenhuma diz que não é atribuição nossa que não vai mecher não, RABELO ai sugeriu que fizesse por amostragem né, aí eu falei "sou contra não tem nada a ver fazer a coisa", mas hoje eu fui lá e peguei falei pra ele vamo fazer por amostragem. fazer o negócio quinta-feira, pegar quatro lugares ele falou " não tem dinheiro, não tem dinheiro pra pagar diária não tem como autorizar esse serviço" certo, ANGELINO também é assim, fizesse melhor, pensasse melhor. aí po amanhã dizer pra ele que vou suspender oh não vou fazer mais nada lá, **"ou dar uma cacetada no ARNALDO aqui por cima mesmo, já pedi o inquerito. já conversei com Ministério Público, vou na casa dele independente da gente derrubar, já noticiei que os roteiros são nacionais, vou fazer um serviço lá no apartamento dele mesmo, certo, to mostrando que tem uma informação de que ta fazendo a contabilidade, então pra semana eu acredito que na segundafeira to estourando lá a casa do ARNALDO. Já em ANÁPOLIS não vai ter porra nenhuma não eu passei isso pro MARCOS né viu, e ai eu tava precisando conversar contigo e com ele ai ele pediu pra gente. ver amanhã de manhã. amanhã á noite, sete horas da noite, pra você confirmar com a gente ok**

BYRON: então fechado amanhã teu aí, obrigado doutor

CARLINHOS: falou meu velho, obrigado você thau!, thau!. ENCERRADA

1510612011 13:49:17 15/06/201113:50:00 00:00:43

**RESUMO**

**CARLINHOS cobra providencias em relação a ARNALDO.**

**DIÁLOGO**

CARLINHOS: Oi Doutor,

BYRON: Diga guerreiro.  
CARLINHOS: Eu tou com um problema com aquele. Com aquele ARNALDO aqui. Mas eu to vendo aqui. Cês não vão tomar providência não, ne?  
BYRON: Não. So falta oportunidade. Pode ficar tranqüilo. É ai em Anápolis ou é aqui mesmo.  
CARLINHOS: Em Goiânia. Mas é demorou de mais. pô. Eu não to agüentando ele mais. Eu não vou esperar mais não, sabe? Tem quase um ano. uai! Que eu to pedindo esse trem, uai!  
BYRON: Bom vamo fazer um negócio ai. Viu! Vamo ficas aguardando. E no tempo certo. Nós vamo fazer. Ta ok. Pode ficar aguardando. Essa semana agente vai ta fazendo. Ta ok!  
CARLINHOS: Ta. tchau!(ENCERRADA)

Assim, **esse vazamento ocorreu mediante anterior comportamento de induzimento de CACHOEIRA**, que também se socorreu de **MARCOS ANTÔNIO** nesse sentido, não tendo sido a conduta do DPF espontânea, mas sim por ser levado a verificar sobre alguma repressão nas casas de jogos de ARNALDO RÚBIO.

Todavia, esse fato é atípico, porquanto, apesar do delito de violação de sigilo funcional ser formal, sendo irrelevante qualquer resultado lesivo, **é imprescindível a potencialidade de dano para a sua configuração, e, na presente situação, não acarretou qualquer prejuízo para a investigação/repressão nas casas de jogos de ARNALDO RÚBIO, tendo em vista que a informação foi repassada para o alvo do alvo da investigação e por isso não existiu relevância jurídica, razão pela qual MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS deve ser absolvido do crime tipificado no artigo 325, do CP, envolvendo esse episódio**, sem prejuízo da comprovação do seu envolvimento no crime de quadrilha.

Não bastasse isso, colhe-se "nos relatórios de análise citados<sup>1</sup>, *restam claro os encontros rotineiros entre BYRON e CARLINHOS ou irmão deste, de forma dissimulada, às escuras. Conforme a análise dos diálogos a quantia previamente combinada a ser entregue para FERNANDO BYRON nas datas também previamente estabelecidas (mês junho, julho, agosto e setembro) foi de 50 mil reais, com base nas imagens registradas na vigilância e volume que BYRON tentava camuflar é perfeitamente compatível com o volume de cédulas que possa totalizar tal quantia (500 cédulas de 100 Reais ou 1000 cédulas de 50 Reais). Desta forma a **propina solicitada por FERNANDO BYRON e ofertada por CARLOS CACHOEIRA perfaz um total de 200 mil reais, o que seria compatível com a compra de uma casa na cidade de GOIÂNIA-GO.***

<sup>1</sup> Relatórios de análise n.ºs 036/2011, 143/2011 e 146/2011.



Pois bem. A partir da narrativa acima da Autoridade Policial que presidiu as investigações, observa-se que BYRON, em **14.06.2011**, solicitou R\$50.000,00 e recebeu para si, em razão de sua função de Delegado de Polícia Federal, vantagem indevida, sendo o pedido atendido por CARLINHOS CACHOEIRA no dia seguinte, por intermédio de **MARCOS RAMOS**. Veja-se o diálogo nesse sentido:

**14/06/2011 às 11:56 CARLINHOS X BYRON**

CARLINHOS: ô DOUTOR!

BYRON: E aí, guerreiro. Falei com o caboclo ontem. Fui lá na casa da mulher, também, que tá vendendo a casa. aí, **ficou acertado com 50 (cinquenta) mesmo. Se der pra você fazer isso por mim, guerreiro velho.**

**CARLINHOS: Agora à tarde o MARCO tá aí. Tá! À noite.**

BYRON: Naquele mesmo horário?

CARLINHOS: É! Tá bom?

BYRON: Beleza, guerreiro velho. Deus te abençoe, guerreiro. Fortifique sempre. Brigado.

CARLINHOS: Amém! Fica com Deus.

CARLINHOS: Me ligou?

BYRON: E aí guerreiro velho. Tão reunindo... reuniram hoje pra passar o inquérito pra mim amanhã, viu? Falei com a menina, né, eu sabia que ela queria que eu pegasse mesmo, aí falei com o RABELO, ele ia conversar com o DE LUCA. Aí, mas já tá certo mesmo, né. Que eu vou enfiar o pé na jaca na prefeitura mesmo. Eles sabem como é que eu vou pegar a prefeitura. Viu, aí vai tá comigo mesmo, amanhã. Aí eu te passo, porque eu não vi o inquérito ainda. Vou te dizer qual é as diretrizes que eu vou tomar e aí a gente aí... tu me ajuda né, na investigação. Falou?

CARLINHOS: Então é certeza que cê vai pegar, né?

BYRON: Com certeza. Amanhã com certeza já tô pegando ele. Porque tinha que passar por ela, eu conversei com ela, aí fui conversar com o RABELO. Só que o DE LUCA é o chefe, né, da Fazendária. Aí ele ia ver com o DE LUCA. É bom que ela tá lotada na Fazendária, aí não tem problema de passar de uma delegacia pra outra. Tá na fazendária. (ininteligível), viu? Amanhã tô pegando isso aí. OK?

CARLINHOS: Tá, obrigado doutor. Felicidade aí.

BYRON: Deixa eu falar um negócio.

CARLINHOS: Pode falar.

**BYRON: A senhora que me vendeu o apartamento, ela vai ganhar nenê na segunda-feira, certo. Ela entrou em contato com a minha**

esposa, perguntando se podia antecipar esse pagamento que seria no dia quinze, né. Seria na segunda-feira. Que ela tá com o marido e confiando, por isso que ela botou o apartamento pra frente, certo, com a gente. E se poderia fazer esse negócio amanhã. Eu tentei jogar pro sábado, certo, só que a NARA, minha esposa, ela tem uma cirurgia oito horas da manhã de sexta-feira. Vai fazer enxerto e um dos implantes na parte que fez a cirurgia. Aí a partir de sexta não vai poder falar diacho nenhum, e o contato é feito entre elas duas. Aí se pudesse, se der, mas essa sua caridade, se puder, né, se puder ajudar de pagar esse negócio amanhã, aí minha esposa daria pra ela e ficaria livre desse restante do mês com ela. Pode ser? Cê vê isso pra mim?

**CARLINHOS: Ah! pode, amanhã cê me pede. Que horas cê quer?**

BYRON: Qual o melhor horário pra ti?

CARLINHOS: Não sei, mas amanhã de manhã eu já te falo. Talvez meio-dia e meia ou seis e meia, tá?

BYRON: Deus te abençoe e fortifique guerreiro velho. Deus te pague sua caridade. Um abraço guerreiro.

CARLINHOS: Outro, tchau.(Encerrada).

(...)

**CARLINHOS: Cê lembra daqueles cinquenta do dia 15? Eu e o MARCOS?**

**GEOVANI: Ham-ham.**

**CARLINHOS: Diz ele que o cara quer amanhã, meio-dia e meio. Pra antecipar, porque a mulher vai fazer uma cirurgia num sei o quê que tem. Vê aí. Aí manda pelo DECA, tá?**

**GEOVANI: Sim senhor. (...)(encerrada)**

CARLINHOS X MARCO@@@

14/06/2011 18:38:46 14/06/2011 18:39:09 00:00:23

RESUMO

CARLINHOS diz que o cara (BYRON) está esperando por ele e que tem informações para lhe passar. MARCO diz que está chegando.

DIÁLOGO

**MARCO: Oi!**

**CARLINHOS: Ô MARCO, o cara tá te esperando inclusive ele tem uma informação pra passar.**

**MARCO: Pera tô chegando, passando aqui de frente o Flamboyant!**

**CARLINHOS; Te ligo no SKYPE e me fala depois, um abraço!**

**CARLINHOS: Ou! MARCO, e ai o quê que deu la?**

**MARCO:** Não, é aquele negócio. É coisa a toa. aquele negócio que ele falou aquele dia. Daquela!

**CARLINHOS:** Então ta bom. Ficou parecendo pintinho na bosta na hora que cê deu la.

**MARCO:** Han!

**CARLINHOS:** Achou bom na hora que cê deu.

**MARCO:** Ele bateu no meu peito, rapaz.

**CARLINHOS:** Então ta bom. Um abraço.

**MARCO:** Mas tem um negocinho. É o cara que fez la mesmo a denúncia. Agora falei pra ele pegar o nome do cara pra nós.

**CARLINHOS:** Ele sabe quem fez?

**MARCO:** Ele falou que parece que sabe.

**CARLINHOS:** Ele vai pegar la.

**MARCO:** Ta bom, tchau!.

Somado a isso, no diálogo abaixo, percebe-se novamente como era corriqueira a intermediação de **MARCOS ANTÔNIO** em assuntos de interesse do grupo, sobretudo valendo-se das facilidades funcionais do então DPF BYRON, inclusive o repasse de novos valores a este último, coincidindo com as datas apontadas pela Autoridade Policial:

18/07/2011, às 19:54:24, entre CARLINHOS X BYRON

BYRON: Diga guerreiro.

**CARLINHOS: Encontrou com o rapaz ai doutor?**

BYRON: Repita ai que não copiei.

**CARLINHOS: Encontrou com, teve com o rapaz, ele te ligou? O MARCOS?**

**BYRON: já, falei com ele guerreiro, já encontrei, DEUS te abençoe.** com relação a lá, nosso serviço lá, chegou dinheiro mas a equipe tá de férias, né? Os Escrivães e os Agentes, ai quando for, você me dá o "já vai" que eu faço o serviço lá, viu? No restante ta tudo tranqüilo. Eu tenho notícia boa pra ti com relação aquele IPL lá de ANÁPOLIS que eu trouxe pra cá, chegou um documento que eu precisava pra relatar, aí agora ta tranqüilo, eu vou relatar e passar pra ti. Viu?(...)

Pelo contexto probatório ora em apreço, ressaltamos claramente que a solicitação da vantagem econômica decorreu de uma espúria troca de favores ilegais.

No entanto, convém assinalar que existe uma correlação **para cada**

figura típica dos delitos de corrupção ativa e passiva, a exceção na modalidade *solicitar*, prevista no artigo 317, do CP, que não há correspondência, de modo que se o funcionário público *solicitar* e o particular entregar a vantagem, só haverá a corrupção passiva, sendo atípica a conduta deste último, eis que não se amolda nos tipos oferecer ou prometer.

No direito penal não se permite fazer uma interpretação extensiva da norma para alcançar condutas incriminadoras não abrangidas pelo texto legal, sob pena de ser desrespeitado o princípio da legalidade, não podendo ser punido quem entrega vantagem solicitada por funcionário público, pois o delito de corrupção ativa só pune quem oferece ou promete a vantagem indevida, situação incorrente no presente caso.

**Por isso, é imperativa a absolvição de MARCOS ANTÔNIO pelos crimes de corrupção, tal como CARLOS CACHOEIRA e GEOVANI foram absolvidos por esse fato nos autos desmembrados, sem prejuízo da responsabilidade penal de MARCOS ANTÔNIO no delito de quadrilha, tendo em vista que as provas alinhavadas demonstram claramente o ânimo associativo e sua integração na quadrilha de forma estável para o cometimento de crimes diversos.**

Mas não é só. O envolvimento estável de **MARCOS ANTÔNIO** com a organização ainda é depreendido em manobras de movimentação de valores da estrutura de CARLOS AUGUSTO, objetivando inclusive o branquiamento de capitais obtidos de forma ilícita, senão vejamos os diálogos abaixo:

ROGERIO X GEOVANI@ rdlav

12/08/2011 14:54:08 12/08/2011 14:55:37 00:01:29

RESUMO

**ROGÉRIO diz que o chefe mandou levar 15mil para o DIÁRIO DA MANHÃ. Fala que não tem dinheiro, como ele faz. GEOVANI fala que não pode fazer nada. GEOVANI vai ver se o MARCO tem, que agora ele não tem não.**

DIÁLOGO

A partir de 10"

ROGERIO: Se lembra aquele negócio do DIÁRIO DA MANHÃ lá, que tinha que passar dez, que eu te falei? Cê tá lembrado?

GEOVANI: Tô.

ROGERIO: Então... agora o chefe tava do meu lado aqui ó, aí ele tá mandando eu ir lá levar quinze mil. Onde eu vou arrumar, não tem não. O bosta pagou, só tem cinco em dinheiro.

GEOVANI: Aí eu não posso fazer nada. Tô aqui em ANAPOLIS.

ROGERIO: E aí, como é que faz?

GEOVANI: Uai. Pergunta pra mim?

ROGERIO: Uai GEOVANI, eu não tenho. Como é... passe esses cheque? Não, né.

GEOVANI: Eu não sei ROGERIO, eu não sei. Eu tô aqui. Não tenho como fazer nada também.

ROGERIO: Mas se você tiver, eu vou aí, pego e trago de volta. Eu tô saindo daqui pra ir praí. Eu tô saindo daqui. Nós vamos encontrar lá na porta da UNICRED.

**GEOVANI: Eu vou.. vou ver se o MARCO tem lá. Eu não tenho agora também não.**

ROGERIO: Tá bom então. Ajeita aí então. Tchau.

GLEYP X MARCOS@ptx

16/06/2011 16:56:26 16/06/2011 16:57:18 00:00:52

RESUMO

**MARCOS(irmão de Cachoeira) quer colocar \$25.000,00 dolar aqui e quer colocar lá(EUA). Dolar a Cabo**

Por todas essas considerações, ficou devidamente comprovada também a participação de **MARCOS ANTÔNIO** no **crime de quadrilha armada, assim como por uma violação de sigilo funcional (art. 325, do CP), na forma do artigo 29, do CP.**

**2.2.14. DO CRIME DE QUADRILHA ARMADA IMPUTADO A JOSÉ ERNESTO NINO DE FARIAS E A LUCIANA BERNARDES DE SOUSA:**

Recai sobre os aludidos acusados a imputação de que igualmente integravam a organização criminosa liderada por CARLOS CACHOEIRA, pelo fato do primeiro ser auxiliar direto dos irmãos QUEIROGA, na medida em que ajudava a efetuar os pagamentos das propinas ajustadas com os agentes públicos, objetivando a manutenção/preservação das casas de jogos ilegais exploradas. Por sua vez, a segunda corré, **LUCIANA**, também ser encarregada do controle de pagamentos das vantagens espúrias aos agentes cooptados, sob a gerência de **LUISMAR BORGES (Vulgo GRANDÃO)**, identificado dentro da célula criminosa como sendo um auxiliar direto de LENINE, na medida que auxiliava este último a gerenciar pagamentos de vantagens econômicas indevidas a agentes públicos, em especial no entorno de Brasília/DF.

Depreende-se dos autos que **JOSÉ ERNESTO** era gerente da casa de jogos de RAIMUNDO WASHINGTON, cuidando de todos os atos necessários ao bom desenvolvimento das atividades ilegais deste último:

12/01/201123:28:07

RESUMO

GERENTE ERNESTO

DIÁLOGO

LENINE: Ele não falou nada pra ninguém que ía abrir?

VALMIR: Não. Falou nada, não.

**LENINE: Quem lá gerenciando, lá.**

**VALMIR: Quem gerência lá é o ERNESTO.** E..., cê sabe o que que ele fez? Ele convocou o pessoal do time dele. Ele não convocou as meninas. As atendentes, porque a GRACIANE é irmã da GRAZI, né. A GRAZI trabalha cuin nós. Então, hoje, até a NENÉ ligou pra GRACIANE, né, perguntando se ela ia trabalhar. A GRACIANE, não, não me avisaram nada ainda, não. Desse jeito. Eles num chamou nem os funcionário, que num era da, da, da... é de con fiança, pra poder num conta nada pra ninguém.

LENINE: É. Tá funcionando lá na POLO, naquele antigo ponto do WASHINGTON?

VALMIR: Naquele antigo ponto, lá.

01/02/2011 13:02:13 0.1/02/201113:03:01 00:00:48

OLÍMPIO avisa que não é apara abrir o BINGO de cartela somente os de máquina.

DIÁLOGO

OLÍMPIO: O Ernesto, você falou com ele hoje?

ROSALVO: OÍ?

**OLÍMPIO: Dá um toque no Ernesto hoje que aquele negócio lá da, da gráfica da cartela do, do, do lado do menino não vai poder abrir não ta! Só o outro lá. Entendeu né? Só a gráfica que não né! Que é de papel. A outra tudo bem.**

ROSALVO: Não sim! Entendi! (...)(ENCERRADA)

02/02/2011 11:53:12 02/02/2011 11:55:22 00:02:10

RESUMO

WASHINGTON dá ordens que é para o cartela voltar a funcionar.

DIÁLOGO

OLÍMPIO: Ohh, eu to aqui no escritório.

**ROSALVO: Eu to aqui com ERNESTO, você não queria falar com ele?**

OLÍMPIO: Deixa eu dar uma palavrinha com ele.

ERNESTO: Oi!

OLÍMPIO: Beleza? É, ehh ontem você entendeu direitinho, o lá, aquele negocio da cartela lá você pode parar, viu?

**ERNESTO: Não, tudo bem eu entendi, eu entendi. O LEONARDO te passou um recado que ele mandou, como diz o LEONARDO, que foi uma ordem pra poder lá funcionar?**

OLÍMPIO: Primeiro que ele não dá ordem né, começa por aí, né? ele pede e outra coisa, ele' é insano, né? Isso ai é insanidade, você não acha não? loucura isso, não tem jeito (INCOMPREENSÍVEL) ele acha que tá todo mundo parado ele acha que os outro é doido.

**ERNESTO: Nesse ponto eu concordo contigo plenamente, entendeu? Até por que lodo o negócio do que aconteceu foi por causa daquilo lá.**

OLÍMPIO: Eu Inclusive, eu ia te falar o seguinte, você (ERNESTO) podia já ir tirando lá viu? e botando' aquele galpão dele lá

ERNESTO: Eu vejo isso sim

OLÍMPIO: E de repente dão uma ordem, vão vê aquilo1 tudo Ia, leva tudo, limpa tudo dele, acho que deveria tirar as cadeiras, as coisas que der pra você ir tirando, você vai tirando, entendeu? por que ele acha que é brincadeira, o WASHINGTON é doido da cabeça, ele faz as merda aí, acha que, que tá tudo bem, né? Não é assim "cara", não é assim, e outra coisa o homem não quer mais também, acabou. Sai fora disso que é melhor. (...)  
(ENCERRADO)

-

02/02/201112:00:30

OLIMPIO: Oi ROSALVO?

**ROSALVO: O ERNESTO tava. precisando acabar de completar' um assunto'importante aqui com você.**

OLÍMPIO: Na hora pode passar.

ROSALVO: Tá beleza.

**ERNESTO: Ontem teve uma situação ali no posto onde fica os equipamentos.**

OLÍMPIO: Pode falar.

ERNESTO: Ehh, quando nos abrimos ali a loja, minutos depois, vamos dizer 40 (quarenta) minutos uma hora, o pssoal do posto, os frentistas vieram até mim e disseram que três carros pararam lá um, um Astra prata, um Renaut Clio, enfim colocaram 7 (sete) reais de gasolina estavam de colete da PF e fizeram um monte de perguntas e comentaram entre eles e frentista escultou: "hoje agente dá o bote", mediante isso, eu tomei a providência de fechar a loja. claro fechei a loja. fiz sangria, enfim tudo

certinho. E hoje eu tinha dito que nos íamos abrir, tá ia averiguar a coisa, vê como é que está o andamento pra agente abrir, então to te passando o que aconteceu isso aí ontem lá.

OLÍMPIO: É nesse começo tem muita fofoca, tá? Ehh, oh vou te contar um negocio pra você, quem quer fazer alguma coisa ele não manda recado, ele faz, então, isso aí você tem que presta muita atenção tá? mas tudo bem, tá certo precaução nada é de mais, retorna ao normal hoje.

ROSALVO x RUBINHO @@

08/02/2011

RESUMO

ROSALVO pede a RUBINHO para pegar as coisas do escritório inclusive o carimbo da LET, e pede para pegar os cheques com FERNANDO (OPX) (DPX).

DIÁLOGO

(...)

ROSALVO: Cara eu estou indo encontrar o **ERNESTO** lá no SUDOESTE (bairro nobie era Brasília).sabe. Eu queria que quando tu descer pegasse as coisas que estilo Ia no escritório, que é. os comprovantes, cheques lá que o FERNANDO deixo U; contigo, é-yê-se pega já carimbo da LET, que de repente vai fazendo uns depósitos lá, ai agente já carimbava os cheques e tudo, entendeu? E tem mais uma porrada de cheque que eu peguei com o MARCELO, e de repente aqui o **ERNESTO** me'de mais algum, a gente ia é fazia um depósito só(...)

ROSALVO X ERNESTO

03/03/2011 10:17:40 03/03/201110:18:15 00:00:35

RESUMO

**ERNESTO indaga a ROSALVO acerca de como fazer para repassar cheques para o mesmo. ROSALVO diz que vai ver se RUBINHO está a caminho**

Ora, ainda acerca da participação de **JOSÉ ERNESTO**, as provas reunidas nos autos são suficientes a demonstrar sua integração **estável e permanente** na quadrilha, tendo em vista o teor dos áudios captados, abaixo transcritos, sendo o primeiro travado entre o referido acusado e RAIMUNDO WASHINGTON, acerca do pagamento da propina de NITEU CHAVES, senão vejamos:

WASHINGTON: Oi.

**NITEU: PADRINHO, FALA COM ERNESTO AQUI. Peraí.**

**ERNESTO: Oi?**

**WASHINGTON: ERNESTO!**

**ERNESTO: Diga (confuso).**

WASHINGTON: **PASSA DOIS MIL PRA NITEU AÍ, NOTA PODRE AÍ, E BOTA "QTOL" TÁ!? MAS NÃO PÔE NA FRENTE DELE NÃO, DÁ O DINHEIRO DELE E DEIXA ELE IR EMBORA.**

**ERNESTO: Combinado querido, tava tentando ligar pra você, não tava dando trem nenhum aqui.**

WASHINGTON: **DELEGADO, esse é DELEGADO DE POLICIA tá! Oi. Oi.Oi.**

(Relatório de análise de n. 111-B, à fl. 17, em 06/12/2010 às 18:07:44)

Pelo teor do diálogo, pode-se verificar a segura participação de **JOSÉ ERNESTO** no delito de corrupção de NITEU, **não sendo este um fato criminoso isolado, mormente porque existem outras provas de que o acusado aderiu com unidade de desígnios à quadrilha investigada nos autos para a prática de vários crimes.**

Nos outros diálogos abaixo, o nome de **ERNESTO** é citado várias vezes, revelando sua integração com o esquema criminoso voltado à exploração dos jogos de azar, até mesmo do seu conhecimento prévio, aquiescência e participação quanto ao auxílio de policiais militares corrompidos na segurança das casas de jogos e outros interesses para a garantia da atividade ilícita:

11/08/2011 às 08:05:00, entre MIGUEL E WASHINGTON

(...)

WASHINGTON: Oi.

MIGUEL: Vamos lá. Bora lá. **Abertura: 1557; Vale-Cliente: 3880; Moedas: 46; É... Saldo: 26175. Ok?**

WASHINGTON: Ok.

MIGUEL: (inaudível). Total da entrada: 31655; **Saída Dinheiro: 7792; Cheque: 3750; Cartão débito: 6895; Cartão crédito: 280; Vale Cliente: 5380; Despesas: 400. Pagamento de funcionário: 2910; Segurança: 320; Moedas: 105; Outros WO: 1020; **ERNESTO: 500;** Boi na Brasa: 75; Malote: 150; Escolta: 100; Referente a pagamento da tv: 150; Aluguel: 1000; Bolinhas: 400; Outros.. Diarias de funcionários: 190. (...)**

10/08/2011, às 19:48:12 - entre MIGUEL e ERNESTO

**ERNESTO: Quem está de segurança hoje aqui MIGUEL?**

MIGUEL: Já verifiquei já. **Está o AGUIAR** aí. Ele está perto dessa igreja evangélica, na rua reta aí. E o CABRAL está chegando.

ERNESTO: Combinado então.

-----  
10/08/2011 às 21:28 entre MIGUEL e ERNESTO

Resumo: ERNESTO fala que não tem ninguém. MIGUEL fala que estão dentro de um gol vermelho no lava jato perto de lá. **ERNESTO fala que CABRAL e o AGUIAR estão lá no gol vermelho.**

**JOSÉ ERNESTO** inclusive cuidava do pagamento da propina do policial militar MIGUEL:

Raimundo - Oi.

Ernesto - Tudo tranquilo viu.

Raimundo - E né.

Ernesto - Tudo tranquilo.

ãimundo - E MIGUEL já falou com MIGUEL?.

Ernesto: Falei, falei com MIGUEL. Falei com MIGUEL, falei com.o porteiro, tudo sossegado.

Raimundo - O MIGUEL íá íá ainda?

Ernesto - Diz que tá, segundo ele tá ...

Raimundo - Mas você tem que vê eles todo dia, viu ERNESTO.

Ernesto - O MIGUEL né.

Raimundo - E tem que olha os dois, **ué são dois polícia que agente paga, pelo menos.**

Ernesto - Não vô conversar com o MIGUEL. O MIGUEL vai tá comigo uma hora da tarde, entendeu. E, ele vai-tá comigo uma hora da tarde (confuso) aqueles trezentos reais que eu te falei ontem.

**Raimundo - Passo os duzentos ontem, passo né.**

**Ernesto - Passei os duzentos e fiquei de passa hoje os trezentos, aqueles trezentos que ele tinha me falado, e anoite os duzentos do pessoal de ontem entendeu?**

Raimundo - Procura não tirar dinheiro pra nada tá.

Ernesto - Não, vo tira.

Raimundo - Do ALAN tá separado né? (...)

Merece ser registrado, ainda, que foi encontrado na agenda de telefone

de ALEX SANDRO KLEIN DA FONSECA, PRF cooptado, quando do cumprimento do mandado de busca e apreensão (cf. fls. 9961/9963), o registro do telefone de **JOSÉ ERNESTO** na agenda de telefone do referido corrêu, além dos telefones de JAIRO MARTINS DE SOUZA, MARCELO ZEBEIB MAUAD, IDALBERTO MATIAS, todos estes também denunciados como agentes cooptados pela organização criminosa.

Assim, essas provas denotam seguramente que **ERNESTO** se propôs a se associar ao grupo com o fim de praticar uma série de condutas criminosas, de forma estável, **sendo imperativa a sua condenação pelo crime de quadrilha armada como medida de justiça.**

O mesmo deslinde deve ser dado em relação a **LUCIANA**, porquanto do monitoramento telefônico existem diálogos muito comprometedores envolvendo seu nome, relativos a mais de um episódio de participação no pagamento de propinas a agentes públicos, **demonstrando o seu vínculo associativo permanente e estável no cometimento de crimes,** conduta que configura crime de quadrilha, sem prejuízo dos crimes efetivamente cometidos, porém não denunciados nestes autos.

Nesse particular, os fragmentos das conversas cuidando do ajuste para pagamento da propina de NITEU, no mês de **maio de 2011**, analisadas no **Relatório de Análise n.º 111-B/2011, fazendo referência a LUCIANA:**

Logo seguida, LENINE, que está na ARGENTINA com WILLIAN, liga para CRISTIANO, sendo que em um dado momento do diálogo, CRISTIANO diz expressamente que o NITEU ligou "querendo o dele" hoje. LENINE diz que pode passar pra ele, já que o dele não altera muita coisa e assim ele para de ligar.

**09/05/2011 às 13:01:27, entre LENINE e CRISTIANO**

(...) a partir de 1' 10".

**CRISTIANO: O NITEU QUE ME LIGOU CARA QUERENDO O DELE HOJE.**

LENINE: Pode passar pra ele. Passa, passa o dele. O dele não altera muita coisa não.

CRISTIANO: É pouca coisa.

LENINE: Então para de te ligar. É.

CRISTIANO: E outra coisa. A FORÇA (FN) levou 20 equipamentos.

LENINE: Da onde?

CRISTIANO: De LUZIÂNIA.

LENINE: Luziânia?

CRISTIANO: É.

LENINE: Dos botecos?  
CRISTIANO: É isso. Três locais. 16 equipamentos do ANDRÉ e acho que 4 do  
ELVIO.  
**LENINE: Liga pra aquela mulher lá...que eu te falei.**  
CRISTIANO: É.Hããã.  
**LENINE: Passa um radinho pra ela.**  
(...)  
**CRISTIANO: Eu vou dar uma ligada pra ela agora, passar o problema pra ela né. Falar oh, acabei de falar com o LENINE, ele pediu pra te dar uma ligada ...saber se você tá a par da situação né! Eu vou ligar pra ela então.**

Na conversa realizada logo em seguida à citada acima, **LUCIANA** trata com outro membro da quadrilha, **CRISTIANO**, acerca do dinheiro a ser entregue a NITEU.

(...)  
**LUCIANA: O LENINE ligou aqui, ele tava tentando falar com você e não conseguiu.**  
CRISTIANO: Não, é que eu tava numa reunião aqui.  
**LUCIANA: Aí ele falou que já ligou lá pra MADALENA, pra você pegar 20 mil lá.**  
CRISTIANO: Tá beleza. Você quer ir no banco que horas?  
LUCIANA: Ué, só depende desses 20 né? Porque os outros eu tenho aqui, os 21. Eu juntei 11 em dinheiro e...  
[...]  
CRISTIANO: **Tá. E eu falei com ele lá a respeito do NITEU, falei que você pode mandar.**  
LUCIANA: **Ah é, é 1000 (reais) né?**  
CRISTIANO: **Isso, daí eu levo pra ele, tá bom? ??? que eu levo para ele lá tá bom.**  
LUCIANA: Não. Então tá.  
CRISTIANO: Falou. (...) ENCERRADA. **(Relatório de análise de n. 111-B, à fl. 7, em 09/05/2011 às 13:41:21)**

Já no trecho da conversa abaixo, travada no dia seguinte, infer-se que **LUCIANA** já estava de posse da vantagem indevida de NITEU, conforme relatório de

análise n.º 111-B/2011:

**10/05/2011**, às 16:31:28, entre HNI X CRISTIANO RUFINO.  
**HNI: o TCHÊ, ligou aqui perguntando se o outro deixou o negócio comigo, deixou contigo**  
**CRISTIANO: está comigo.**  
**HNI: você vai subir para o VAL, ou mando pegar contigo pra passar com ele**  
**CRISTIANO: fala para ele pegar amanhã cedo.**  
HNI: amanhã cedo, se você quiser eu mando o DUDU pegar aí, porque ele foi lá na loja atrás de mim.  
CRISTIANO: fiquei esperando ele ligar, LENINE falou que ele ia ligar.  
HNI: porque ele não tem o seu rádio  
CRISTIANO: tem o LENINE passou para ele no dia que viajou  
HNI: mas ele não fala não, com vocês ele não fala não, vou pedir o DUDU para pegar, então  
**CRISTIANO: tá com a LÚ**  
HNI: então beleza, vou lá na coisa lá e passo (...)ENCERRADA

Importante registrar ainda que **LUCIANA** figura inclusive como sócia de **CRISTIANO RUFINO em uma empresa ligada a comercialização de equipamentos para celulares** (cf. fls. 15.526/15.527), revelando sua ligação próxima com **CRISTIANO RUFINO, que como se viu trata-se de ativo integrante da organização criminosa.**

Em outro evento relativo ao repasse de propina a agentes públicos, agora em **junho de 2011**, e neste caso para o Delegado HYLO, chamado por BIGODINHO, **LUCIANA** conversa com **LUISMAR BORGES (GRANDÃO)**, que é auxiliar direto de LENINE, como ressaltado acima:

**03/06/2011, as 11:41, entre LUCIANA e GRANDÃO**  
LU: GRANDÃO, quero dinheiro, você vai poder mandar dinheiro para mim hoje?  
**GRANDÃO: uai, é você que sabe, eu tenho que pagar um negócio pro rapaz, pro BIGODINHO**  
LU: Viu? Até dia 5, é domingo acho que não vai ter como você mandar esse dinheiro pra mim não, você tem pouco dinheiro aí, tem prêmio pra trás

E no diálogo abaixo, de **agosto de 2011**, depreende-se a estreita ligação de **LUCIANA** com **LUISMAR BORGES**, que é auxiliar direto de LENINE, não se olvidando que a acusada emprestava sua conta bancária para o grupo criminoso para servir de transferência/movimentação de valores no interesse do grupo, na medida em que auxiliava em manobras de branquiamento de capitais, ao permitir que em sua conta-corrente fossem movimentados valores captados ilicitamente pelo grupo, como por exemplo, quando GEOVANI, braço direito de CARLOS CACHOEIRA, enviou a quantia de R\$195.620,00 para sua conta, nos termos do laudo n.º 1833/2011, sendo a importância movimentada entre os dias 01/02/2006 a 29/04/2011.

**01/08/2011** às 15:20:29, entre CRISTINA e GRANDÃO

(...)

CRISTINA: Alô, LUISMAR!

GRANDÃO: Oi. Ele.

CRISTINA: CRISTINA aqui da BANCA.

GRANDÃO: Oi CRISTINA. Jóia.

**CRISTINA: A LU me passou uma conta aqui pra você DEPOSITAR UM DINHEIRO. Você anota aí?**

GRANDÃO: Calma aí. 5 minutinhos eu te retorno aí, tá bom.

CRISTINA: Tá bom então.

(...)ENCERRADA

**01/08/2011** às 15:23:02, entre GRANDÃO e CRISTINA

(...) a partir de 25s.

GRANDÃO: Qual que é o número da conta, por favor?

**CRISTINA: Agência 2541-0 conta-corrente 0525455-8. LUCIANA BERNARDES no BRADESCO.**

GRANDÃO: LUCIANA.

CRISTINA: BERNARDES.

GRANDÃO: BERNARDES.

CRISTINA: Isso. O valor é R\$ 7987,00 reais. (...) ENCERRADA

Por esses elementos, **impõe-se a condenação de LUCIANA BERNANDES pelo crime de quadrilha armada**, porquanto seguramente comprovada a sua integração estável na associação, à qual aderiu com unidade de desígnios para o cometimento de crimes.

**2.2.15. DOS CRIMES DE QUADRILHA ARMADA E CORRUPÇÃO DE JOSÉ LUÍS MARTINS, CONTANDO COM A PARTICIPAÇÃO DE WILLIAN VITORINO E SÔNIA REGINA DE MELO:**

Com efeito, a prática do crime de corrupção passiva envolvendo o Delegado de Polícia Civil **José Luis Martins de Araújo** é inconteste nos autos, que **recebia valores regulares** para deixar de atuar na repressão do jogo de azar na região do Entorno do DF, demonstrando com isso, inclusive, sua participação estável e permanente na quadrilha, tudo mediante a intermediação de LENINE, **WILLIAN VITORINO e SÔNIA REGINA**, que, a mando de CARLOS CACHOEIRA, ofereceram vantagem indevida ao referido agente público, senão vejamos.

Ora, o acusado **JOSÉ LUÍS MARTINS**, como Delegado de Polícia Civil, praticou crime de corrupção passiva ao receber valores a fim de deixar de promover a repressão de crimes em área de sua atribuição – inicialmente no Município de Luziânia/GO e depois em Catalão/GO - com o propósito de omitir a sua atuação, seu ato de ofício, ou mesmo ao repassar informações privilegiadas sobre futuras atuações policiais em território onde se encontravam as casas de jogos ilegais pertencentes ao grupo criminoso.

Sobre o envolvimento de **JOSÉ LUÍS MARTINS** no grupo criminoso, o Agente de Polícia Federal FÁBIO ÁLVAREZ SHOR prestou os seguintes esclarecimentos (cf. fls. 12.649/12.650):

[...]

autorização. DADA A PALAVRA A ADVOGADA MARIANA RORIZ BUENO PERGUNTOU quando começou as investigações, respondeu que desde novembro de 2010; pergunta se pode precisar os membros da equipe de investigação, respondeu que é difícil; pergunta se há uma hierarquia ou comando, disse que a autoridade policial preside as investigações; pergunta quais os elementos usados na investigações, respondeu que interceptação telefônica, telemática e vigilância em campo; pergunta como chegaram ao acusado José Luiz, respondeu que foi pelas investigações e pelas interceptações, há citação do nome dele em relação aos membros da ORCRIM, onde citam o nome do delegado José Luiz, se referindo a pagamento de valores ; qual seriam as alcunhas, respondeu professor antigo, professor velho; questiona se é literal a transcrição do diálogo de 08/07/11 às 09:22:21h, entre Lenine e William, anexa aos autos, respondeu que a transcrição é literal; que se refere a um nome Zezão (“Zé Luiz”), e pergunta quem solicitou que fosse feito assim, respondeu que não tem como recordar no momento; se foi utilizada a transcrição *ipsis literis* para fins de requerer algum cautelar, respondeu que isso compete apenas a autoridade; se tem conhecimento se o telefone do Dr. José Luiz foi feito o pedido da interceptação; respondeu que teve o pedido, e foi deferida a transcrição; quantos e quais terminais telefônicos do José Luiz foram interceptados, respondeu que não se recorda, se ele usava o telefone Nextel, respondeu que não se recorda; se tinha alguma ligação entre o José Luiz e os outros membros da ORCRIM, respondeu que tinha em relação a Regina; se havia alguma conversa entre José Luiz e Regina que se referisse a valores, respondeu que não se recorda; se nos diálogos captados existe algum do José Luiz com qualquer membro da ORCRIM ou subordinados ou com relação a operação monte carlo ou com jogos de azar, respondeu que não se recorda; se existe ligação entre Lenine e José Luiz, respondeu que não se recorda, se existe entre José Luiz e Carlos Cachoeira, respondeu que não se recorda; se há algum indício de propina recebida pelo delegado José Luiz, respondeu que pelos relatórios há uma data em que há indicação nos autos onde há uma entrega de pacote na casa de Regina para os policiais na casa de Regina; se há registro de vigilância rotineira em várias datas na casa de Regina, respondeu que foram feitos registros específicos e na contabilidade; pergunta se havia registros mensais de recebimento de propina do José Luiz, respondeu que havia registros de pagamentos;

pergunta se havia recebimento de outras vantagens, respondeu que não, pois na contabilidade há somente referência a dinheiro; se há recebimento do José Luiz nos meses de janeiro, fevereiro e julho de 2011, respondeu que não se recorda, e teria que olhar no sistema; quais seriam esses valores, há registros de R\$ 2.000,00 e R\$ 5.000,00; se recorda em janeiro e fevereiro de 2011 onde estaria lotada, respondeu que não se recorda; se foi verificado algum ato do José Luiz de ação ou omissão para favorecer a ORCRIM ou os jogos de azar, respondeu que não se recorda, se foi verificada alguma movimentação do José Luiz para recuperar alguma máquina caça-níquel, respondeu que não se recorda; pergunta se pelo tempo que José Luiz esteve em Águas Lindas se recorda de haver destruição de máquinas caça-níqueis, respondeu que não se recorda; como era o compartilhamento das informações entre os investigadores, respondeu que só tinha conhecimento quem participava da operação; sempre que havia encontro havia movimentação contábil, respondeu que não necessariamente pois poderia lançar no dia posterior; no diálogo em que Lenine e Carlos Cachoeira falam em apresentar Tiago, seu sobrinho a José Luiz, se comentaram algo: respondeu que o assunto era relativo as atividades que Lenine realizava em Valparaíso; se chegou a fazer investigações na casa do José Luiz e se sabia onde ele morava, respondeu que não; se sabia que José Luiz morou na casa de Regina, respondeu que havia interceptações que indicavam isso, mas não se recorda; se participou de busca e apreensão na casa de José Luiz, respondeu que não e nem sabe onde é; questionado quanto ao extrato de conta no sistema de contabilidade do Lenine, quanto a descrição conta-movimento abaixo registrado um código e uma cidade “Caixa Paraíso”, pág 64 do relatório, disse que estava relacionado a uma cidade de onde o dinheiro saiu, ou seja, Valparaíso; pergunta se nas fls. 63 no sistema de contabilidade se em relação ao Barbosa pediu para explicar essa situação, respondeu que nesse caso específico o dinheiro saiu de Cristalina e a pessoa estava lá, mas nem sempre isso acontece. DADA A PALAVRA AO ADVOGADO CLAUDIMIRO

[...]

E ainda, o depoimento judicial do Agente de Polícia Federal DANIEL GUERRA FERREIRA (cf. fl. 12.653):

[...]  
consta nos relatórios; QUE em relação ao delegado José Luiz Martins de Araújo recorda de ter participado de um monitoramento onde foram feitas as imagens do encontro do delegado na residência de Regina, na cidade de Luziânia; QUE pelo monitoramento de vídeo pode constatar a entrada de José Luiz na casa de Regina, e ninguém mais entrou durante o período em que estava monitorando; QUE não se recorda de mais nenhum fato relevante ao acusado naquele momento; QUE em relação ao dr. José Luiz não se recorda de ter feito alguma interceptação telefônica; QUE  
[...]

No mesmo contexto, foram inquiridos os Agentes de Polícia Federal CRISTIANO DUTRA NEGREIROS e MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, que relataram a participação criminosa de **JOSÉ LUÍS** dentro da organização (cf. fl. 12.710/12.749).

Como se observa, pela Portaria n.º 033 de 12.01.2011, o Delegado de Polícia Civil **José Luis** passou a ser efetivamente lotado na Delegacia de Catalão.

**r) PORTARIA N.º 033, DE 12/JANEIRO 2011 –**

I – Designar, a partir desta data: a) o Delegado de Polícia de 1ª Classe Juracy José Pereira para exercer a função de Delegado Regional da 2ªDRP/Aparecida de Goiânia; b) o Delegado de Polícia de Classe Especial Gerson José de Souza para exercer a função de Delegado Regional da 10ªDRP/Ceres; II – Dispensar, a partir desta data, o Delegado de Polícia de 1ª Classe José Luís Martins de Araújo da função de Delegado Regional da 5ªDRP/Luziânia, lotando-o na 9ªDRP/Catalão para exercer a função de Delegado Regional. III – Determinar o envio de cópia deste ato ao Departamento de Polícia Judiciária-DPJ, à 2ªDRP/Aparecida de Goiânia, à 5ª DRP/Luziânia, à 9ªDRP/Catalão, à 10ªDRP/Ceres e ao Setor de Recursos Humanos/GAF para conhecimento e providências devidas.

**José Luis Martins Araújo** quando atuou na região de Luziânia já havia aderido aos propósitos da organização, vejam-se os diálogos:

RESUMO

DELEGADO DE SANTO ANTONIO CLEBER que fez operacao apreendendo os materiais de jogo do bicho na cidade.

CARLINHOS pede o nome completo do delegado.

DIÁLOGO(...)

LENINE: Rapaz, aquele filho de uma puta daquele delegado de Santo Antonio hoje, rapaz ele aproveitou **que o outro saiu sexta ne, e o outro**

**vai assumir na outra segunda, que tava segurando pra mim.** Fez um "strike" em Santo Antonio hoje , "tamanho do mundo" rapaz.

CARLINHOS: (...) entendi.

LENINE: sem chefe né. Pegou uma semana sem chefe. Rapaz prendeu lá tudo, até o POS daqui nosso, pagamos 1200 contos em cada POS. Prendeu tudo rapaz, lá em Santo Antonio.

CARLINHOS: Nossa Senhora! Que que isso! E aí hem?

LENINE: ué, prendeu, prendeu as salinhas tudo, POS, as maquininhas, prendeu tudo. só salvou um lá que não tinha não rapaz. Ele tinha visado, mas aí o ZÉ tinha segurado né. Eu vinha reclamando com voce, ja há muito tempo eu vinha reclamando com voce, né. **Aí o ZE saiu sexta, foi embora,** vai ficar essa semana sem ninguem. não deu outra rapaz. Bicho filho da puta, rapaz.

CARLINHOS: É ele é difícil. E ele é de que classe? Ele é novo, é?

LENINE: de terceira moço. A ultima turma dos concursados. Tem 8 meses que ele foi pra lá. Ele passou no ultimo concurso que teve ué. Ele foi nomeado tem 8 meses.

CARLINHOS: filha da puta hem! Me da o nome dele certinho LENINE. Me dá o nome dele certinho. Fudê esse aí, viu.

LENINE: CLEBER, o nome dele. Rapaz, me deu um prejuizo grande lá hoje, viu CARLINHOS. Tudo na cidade inteira. Meteu dois agentes em cada sala. Levou os POS rapaz. Eu tava até negociando com os cara aqui. Hoje, eles vieram almoçar comigo aqui, preço mais barato tudo. Paguei 1200 cada um cara. Ele me levou 7 ou 8 POS. Maquininhas levou umas (Incompreensível). Levou tudo, prendeu a cidade inteira, prendeu tudo. TCO ele deve ter dado uns 8.

CARLINHOS: que que isso. LENINE, passa o nome dele pra mim.

LENINE: CLEBER é o nome dele, delegado de Santo Antonio. O ZE saiu sexta, a portaria saiu sexta, o outro vai assumir segunda-feira, vai ficar essa semana interira, ele vai ficar sem chefe. O tempo inteiro o ZE segurou pra mim lá né. Eu reclamei tudo, ele ligou né. Saiu na sexta, na segunda-feira o cara fez isso rapaz.

CARLINHOS: me conta um negocio. Ele ta indo pra onde, esse CLEBER

LENINE: nao ta indo pra lugar nenhum nao. Niguem sabe pra onde vai. Na hora que o outro sentar na cadeira aí vai (...) ego, ego meu. Vou sentar com o cara: "não, esse aqui eu não quero".(...), mas o duro que ele vai ter uma semana ainda pela frente né.

CARLINHOS: pode deixar. Se puder descobrir o sobrenome dele?

LENINE: ta eu descubro, amanhã eu passo pra voce. Me deu um prejuizo grande pra caramba la hoje, viu., grande. (...)

CARLINHOS: Santo Antonio do Descoberto, né?



LENINE: Santo Antonio do Descoberto. Ficou 100% parado la hoje cara.  
CARLINHOS: Ah ta bom, pode deixar que vou olhar, viu.  
LENINE: Olha isso aí, é questão de ego cara, não pode fazer isso nao. O cara nao pode fazer isso nao. **E o ZE segurando lá. Segurou até onde deu né, porque até sexta-feira.**  
CARLINHOS: pode deixar ta bom.  
LENINE: beleza, ele é metidão rapaz. Falou que: "não tranquilo, pode deixar né". Desse jeito né: "pode ficar tranquilo, não vai mexer não". Strike o cara fez hoje. (Encerrada).

Da mesma forma, **JOSÉ LUIZ** e ao ser transferido para Catalão foi procurado a mando de Carlos Cachoeira para que persistisse na preservação dos interesses do grupo criminoso, sendo o pedido atendido. Nessa esteira, tão logo CARLOS CACHOEIRA tomou conhecimento da transferência do aludido Delegado, já ligou para LENINE, a fim de que ele providenciasse um encontro entre **Thiago**, que é seu sobrinho e cuidava da exploração de casas de jogos de azar em Catalão no seu interesse, com **José Luis**, oportunidade em que perguntou sobre quanto era o valor da propina antes paga na cidade de Luziânia/GO:

**20/01/2011 às 11:09:17, entre CARLINHOS CACHOEIRA e LENINE**  
**CARLINHOS: O ZÉ LUIS tá indo lá pra CATALÃO, qual que é o telefone dele, pra o THIAGO falar com ele heim?**  
**LENINE: Vou pegar aqui e te passo aí agorinha.**  
**CARLINHOS: QUANTO QUE ERA LÁ?**  
**LENINE: Sete.**  
**CARLINHOS: Tá bom.**  
**LENINE: CINCO uma parte, DOIS a outra. (...)ENCERRADA**

**20/01/2011 às 11:09:52, entre LENINE e CARLINHOS CACHOEIRA**  
(...)  
LENINE: CINCO NA REALIDADE NÉ!  
**CARLINHOS: Então tá bom. Pega aí que eu vou ligar pra ele aqui. Já liga pra ele fala que o THIAGO, marca com ele um local aí.**  
**LENINE: Tá vou marcar. Ele foi pra lá ontem, desde ontem ele tá lá.**  
**CARLINHOS: marca lá no SEBBA. No SEBBA tá, marca um horário certinho que o THIAGO vai tá lá.**  
LENINE: Tá vou ligar aqui e marco. Te dou o retorno agorinha.  
CARLINHOS: CENTRO EMPRESARIAL CEU na NOVA SUIÇA.  
LENINE: Centro Empresarial CEU na NOVA SUIÇA, tá bom

CARLINHOS: Tchau.  
LENINE: Tchau. (...)ENCERRADA

Colocando em execução a ordem de CARLOS CACHOEIRA, LENINE procurou **SÔNIA REGINA** para que ela providenciase o encontro com seu primo **THIAGO**, tudo a mando de CACHOEIRA, que é referido no diálogo como "**prima**". Posteriormente, em 07/02/11, é **REGINA** quem liga para LENINE e diz que os "meninos", junto com o PROFESSOR antigo, pediram para ver se dá para arrumar "O NEGÓCIO" pra amanhã, tendo LENINE **claramente entregue a vantagem econômica no dia seguinte**.

Nesse sentido, os fragmentos das conversas:

(...)

**LENINE: Deixa eu te falar, Thiago, meu primo, no mesmo ramo meu aí lá em Catalão, quer conversar com o PROFESSOR.**

REGINA: É o negocio é o seguinte, eu falei pra você que o dia que você chegasse a gente vai conversar. Se lembra que eu falei que ele falou que era pra mim falar com você duas coisas.

LENINE: Exatamente, já deixou tudo arrumado, já até falei pra ele o quê que era. Meu "primo", sobrinho lá da minha "prima" lá, ta lá, gente boa demais da conta, inclusive tá lá hoje, ele tá lá em Catalão.

REGINA: Eu até ia lá com ele ontem, mas aí não deu pra mim ir, pra mim até já sondar isso aí até você chegar. Semana que vem ele tá lá?

LENINE: Não, ele tá lá hoje. Semana que vem eu não sei, porque tem um pessoal dele que trabalha lá, tem o gerente dele lá, é dele, a área é dele. Não a área do do..., a área igual a minha da Star, dos meninos lá.

REGINA: A sua e do GRANDÃO?

LENINE: Não a do ANDRÉ, igual a do ANDRÉ.

REGINA: Então tá, só que hoje, você conhece ele, você sabe que ele não vai, ele não vai. Ele vai sondar tudo primeiro, aí ele pediu pra mim ver, pra falar com você, pra ter uma noção né. Aí eu vou ver se dá....Ele vai ta lá até que horas?

LENINE: O dia inteiro. Liga pra ele né, se ele quiser até me ligar, é minha, a pessoa é minha. Meu primo, CACHOEIRA. Tranquilo já conversou comigo, já tá tudo tranquilo.

REGINA: Certinho, agora você sabe que com o gerente dele, ele não vai conversar, né. Ele vai conversar com ele. Vou ver com ele se o outro delegado tá lá, se ele tem disponibilidade pra hoje. Se não tiver, aí depois quando você chegar, eu converso com você, você conversa com seu primo,

o dia que der a gente marca lá.

**LENINE: Tá bem. Ele vai conversar com o meu primo, não é com o gerente não, né, que ele mora em Goiânia tudinho, aí tá lá hoje, que tá arrumando as bases lá, tá lá hoje. Inclusive não fui nem eu não, foi minha "PRIMA" que coordenou tudo lá. Gente nossa, completamente gente nossa.**

REGINA: Pois é, que aí eu conversei com ele, se não der pra ser hoje, eu conversei com ele, aí qualquer coisa a gente marca pra conversar em Goiânia. Sua "PRIMA" conversa com ele em Goiânia, você entendeu, já marca um dia, conversa lá em Goiânia.

LENINE: Ah, tá bem. Você sabe se ele vai pra Goiânia esse final de semana?

REGINA: Não, ele não vai não. Vai tentar arrumar um lugar lá né, vai tentar arrumar um lugar lá e hoje ele tem que vir pra cá, que tem uns negócios aqui, tem que ver o quê que ele tem uns inventario aqui que tá faltando umas coisa, ele tem que ver onde esses trem tá. Ele vem pra cá hoje, depois que o delegado de lá for embora, porque o delegado de lá vai passar a delegacia pra ele hoje.

LENINE: Ah, então tá bom. De repente, conversa com ele aí. Ele fica de hoje pra amanhã aí?

REGINA: Ele falou que talvez fica. Por que amanhã você tá aqui?

LENINE: Eu volto amanhã.

REGINA: Se você tiver, eu marco e você conversa com ele. Conversa com ele se ele tiver aqui. Se não eu conversei com ele e aí eu ligo pra você e você marca com a "sua prima". A gente arruma um lugar lá em Goiânia e marca lá.

LENINE: De repente, aí mesmo né! Com você. Eu te apresento aí né.

REGINA: Tua "PRIMA" vai tá aqui?

LENINE: Eu falo pra ele ir pr'aí.

REGINA: Eu vou ver lá, então eu falo, te ligo e você manda ele vir aqui. Amanhã se ele tiver aqui.

(...)

**07/02/2011 às 15:58:15, entre REGINA e LENINE**

(...)

**REGINA: Deixa eu te falar. Os "MENINOS" junto com o PROFESSOR ANTIGO me pediu pra ver se dá pra você arrumar esse negócio pra amanhã. O PROFESSOR da agora não falou nada não. Tem como? Que até o PROFESSOR vem hoje a noite né.**

LENINE: tá, mas não **prometo** na parte da manhã não, porque eu preciso

da manhã pra MIM JUNTAR ISSO AÍ. Mas até o final da tarde sem problema nenhum.

**REGINA: O ANTIGO tá, o outro não falou nada não. É o ANTIGO porque vem hoje a noite e vai embora amanhã, né, a tarde. Ele deve ir a tardezinha. Aí vê o quê que você consegue e me liga.**

LENINE: tá bom, pode deixar.

(...) ENCERRADA

No diálogo captado no dia 07.07.2011, LENINE ajustou ir até a casa de **SÔNIA REGINA, servidora com quem tratava rotineiramente das intermediações de propinas pagas a outros agentes públicos, inclusive com JOSÉ LUIS, que era chamado de "PROFESSOR" entre eles:**

REGINA: Deixa eu te falar: O menino daqui do GENARC está saindo amanhã de férias.

**LENINE: Tá. Amanhã eu mando tudo aí então, tá?**

REGINA: Aí se você...dizer que se você puder ajudar um pouquinho também, ele fica agradecido.

LENINE: Vou levar meu abraço, para dar pra ele. Desejar umas boas férias. Não tá bom isso?

REGINA: Eu acho que tá ótimo, né?

LENINE: Pode deixar. Eu vejo aqui, tá? Mas você só me liga... falando que hora que eu vou aí, eu acho que vou cedo., tá?

REGINA: Então tá bom. É melhor vir cedo mesmo, de manhã é melhor. De manhã cedo que é bom assim, né, vir pras nove, dez horas, né?

**LENINE: Por aí. Deixa eu te falar: O PROFESSOR vai pra lá que dia?**

REGINA: Uai, tá conversando com o outro PROFESSOR lá. Tá lá na sala conversando. Ele deve vir... hoje ele deve passar tudo no gabinete e amanhã ele já deve ir, né?

LENINE: Tá bom então. É bom que amanhã cedo eu até topo ele aí, né?

REGINA: É. Não sei como ele vai fazer, se ele vai hoje, se ele vai amanhã cedo, mas eu te ligo? Se você quiser topar, se ele sair mais cedo... se você quiser eu te ligo pra você chegar mais cedo.

LENINE: Tá bom. É bom, é bom, né? Outra coisa: O pessoal da FORÇA aí parece que foi orientado a parar. Depois dá uma checada para mim, vê se você consegue filtrar isso aí.

REGINA: Tá tudo bem. E deixa eu te falar: Não consegui falar com a menina lá do convênio porque eu não acho o telefone dela de jeito nenhum. Eu tenho que ir no serviço lá para procurar, mas ainda não to podendo ir.

LENINE: Ah. Eu to tentando resolver com o menino da imobiliária, se for preciso eu te falo então ta?

REGINA: Então tá bom. Pode deixar que eu vou checar aqui para você, ver o que é que eu consigo.  
LENINE: Tá bem.(...).

No dia seguinte, aos 08.07.2011, LENINE pediu para **WILLIAM**, que o auxiliava na administração e pagamento de valores da quadrilha, para separar as "ASSISTÊNCIAS" (termo por eles utilizado para se referir às propinas), indo posteriormente até a residência de REGINA para entregar a sacola com o dinheiro. Nessa oportunidade WILLIAM perguntou como ele saberia quem eram os favorecidos, respondendo LENINE que era para ele verificar no mês passado entre os dias 8 e 10, ou seja, revelando que o pagamento das propinas era mensal e habitual para os agentes do Entorno. E, ainda, no diálogo captado entre LENINE e Regina fica claro que na sacola continha o dinheiro destinado ao pagamento das promessas das vantagens econômicas aos agentes públicos. Veja-se:

**08/07/2011 às 09:20:43, entre LENINE e REGINA**

REGINA- Oi! Dá pra você vir agora?

LENINE- Se eu falar pra você que eu tô em Anapólis. Eu vim ontem à noite pra Anapólis, agora que eu tô saindo daqui.

REGINA- Que horas que você acha que você chega aqui? Porque eu...o OUTRO tá te esperando.

LENINE- Pois é. Eu tô em Anapólis. Quer dizer...eu ainda vou sair daqui por volta das 10:00. Eu chego aí na hora do almoço.

REGINA- Se resolver, eu te ligo então.

LENINE- Depois do almoço. Se quiser me esperar na hora do almoço, eu chego, organizo os trem lá, vou direito praí. 10:00 horas, 11:30, meio dia e meio mais menos.

**REGINA- Tá bom. Aí o NEGÓCIO QUE VOCÊ FOR TRAZER PRA MIM, VOCÊ PÕE TUDO NUMA SACOLA, PRA NÃO TER.....PRA NÃO VER NADA, tá? QUE EU JÁ SEI O QUÊ QUE É.**

LENINE- Fica tranquila.

REGINA- Então tá bom.

LENINE- Tchau.

REGINA- Qualquer coisa eu te ligo.

**08/07/2011 às 09:22:21, entre LENINE e WILLIAN**

(...) LENINE: Deixa eu te falar. Tem que separar as ASSISTÊNCIAS, colocar tudo separado aí. Eu tô em Anapólis, vou chegar e vou direto lá. O povo tá me esperando lá, inclusive o ZEZÃO (ZÉ LUIS) tá me esperando lá.

**WILLIAM: Aonde eu pego esses nomes heim?**

**LENINE: Mês passado aí. entra aí. Dia 10. Dia 10. Bota 8 a dia 10. Pega os nomes lá. E olha lá. e põe tudo num ENVELOPINHO separado aí.**

**WILLIAM: Tá bom então. Mas antes você vai passar aqui né?**

L- Eu vou passar aí, vou lá ...que **o ZEZÃO tá me esperando lá.** Eu tinha marcado hoje cedo rapaz, esqueci disso também. (...) (...) a partir de 1' 50"

LENINE: E tem um boleto grande pra pagar ainda..da recarga né? WILLIAM: Tem. Acho que não vai ter dinheiro pra pagar esses trem tudo. Essas assistências e depois esses boletos. Que só a despesa lá deu 3.000.

LENINE: Despesa?

WILLIAM: É. Só de recarga é 8 (mil). mais tem um negócio lá de 3 (mil). Não sei se é um cartão seu. e mais umas coisas deu 13000 de despesa.

LENINE: Não. Esses dois cartões aí não paga não. A recarga não tem jeito. É vencimento né! E as ASSISTÊNCIAS rapaz, TÁ TODO MUNDO LÁ ME ESPERANDO. Falei que levava hoje

**WILLIAM: Não. Eu vou arrumar as ASSISTÊNCIAS aqui e ver esse coisa do cartão...da recarga e aí se não der, o cartão joga pra frente né!**

LENINE: Joga pra frente o cartão. (...) ENCERRADA

Logo em seguida **REGINA** telefonou novamente e perguntou se LENINE já havia saído para saber se "**o OUTRO (PROFESSOR)**", como é chamado José Luis, poderia esperá-lo.

**08/07/2011 às 10:59:41, entre LENINE e REGINA**

(..) LENINE: Oi! REGINA: Já saiu?

LENINE: Tô no trevo.

REGINA: Então tá bom. A hora que você tiver chegando você me liga **pra ver se dá pro OUTRO esperar.**

LENINE: Ah tá bom. É só chegar vou direto aí.

REGINA: Então falou. (...) ENCERRADA

Nos diálogos abaixo, observa-se o desdobramento do crime:

**08/07/2011 às 12:07:07, entre LENINE X WILLIAM**

(..) LENINE: Deu certo aí? Separou os trem?

**WILLIAM- Separei. Só que aí tem um valor aqui que eu não sei se é esse valor né.**

LENINE: Eu tô no Posto Medalhão abastecendo, vou chegar aí e tu não vai

tá. O PESSOAL LÁ TÁ ME ESPERANDO LÁ. (...) ENCERRADA

**08/07/2011 às 13:35:58, entre LENINE x REGINA**

(...) LENINE: Agora que eu cheguei no Val Paraíso. Eu vou almoçar e vou descer aí.

REGINA: Então tá bom.

**LENINE: O PROFESSOR já foi né?**

**REGINA: Te esperando.**

**LENINE: Vai esperar então?**

**REGINA: Esperando, mas não pode demorar muito não que ele tem que ir pra Goiânia.**

LENINE: Pede pra me esperar aí, pede pra me esperar aí que eu cheguei agora ?? tempo aqui. 20 pras uma tô pegando os meus meninos aqui.

REGINA: Então tá bom. (...) ENCERRADA

**Regina** inclusive ligou para **José Luis** para confirmar que ele estava se dirigindo para a sua casa e avisar o horário que **LENINE** estaria lá com o dinheiro:

(...) **ZÉ LUIS: Oi.**

REGINA: Já deu tempo de almoçar com a outra...

**ZÉ LUIS: Não... Eu nem almocei ainda não... tô arrumando uns trens aqui.**

**REGINA: Há... então daqui a pouquinho a minha "amiga" [LENINE] está chegando, tá?**

ZÉ LUIS: Quinze horas no máximo?

REGINA: É.

ZÉ LUIS: Tá... beleza.

REGINA: Daqui a uma meia hora ela disse que estaria chegando... já chegou no Val.

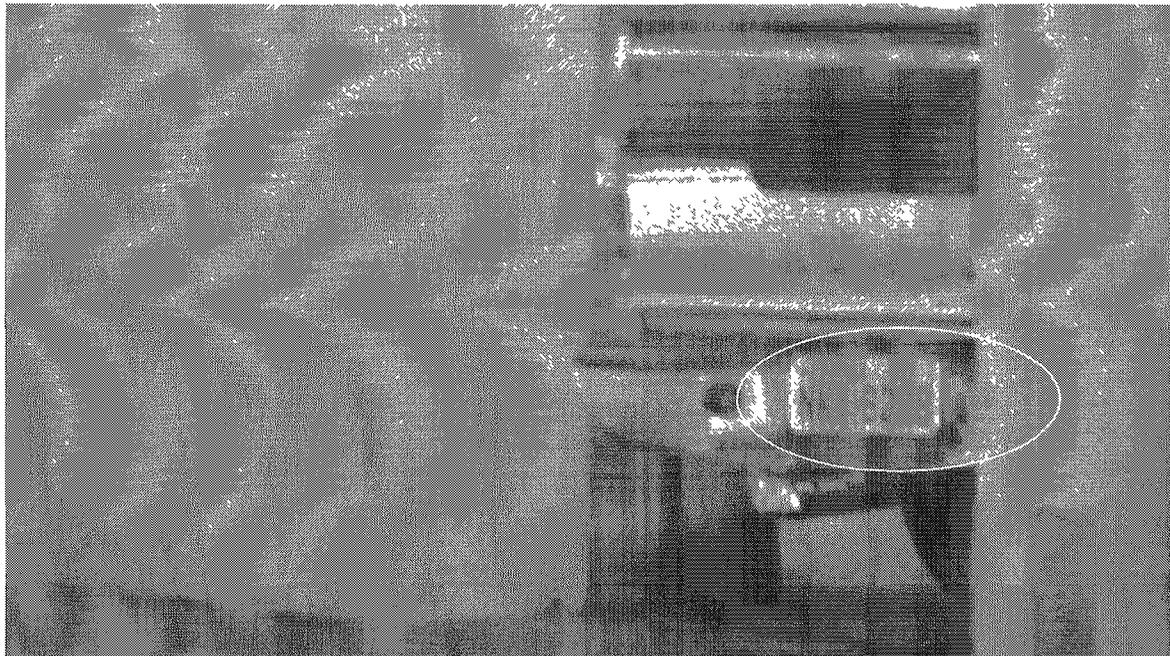
ZÉ LUIS: Ta... eu tenho que... tenho que ir na Caixa e voltar no Itaú aqui.

REGINA: Então vai, uai. Na hora que você... aí a hora que ele chegar aqui eu te digo. (...)

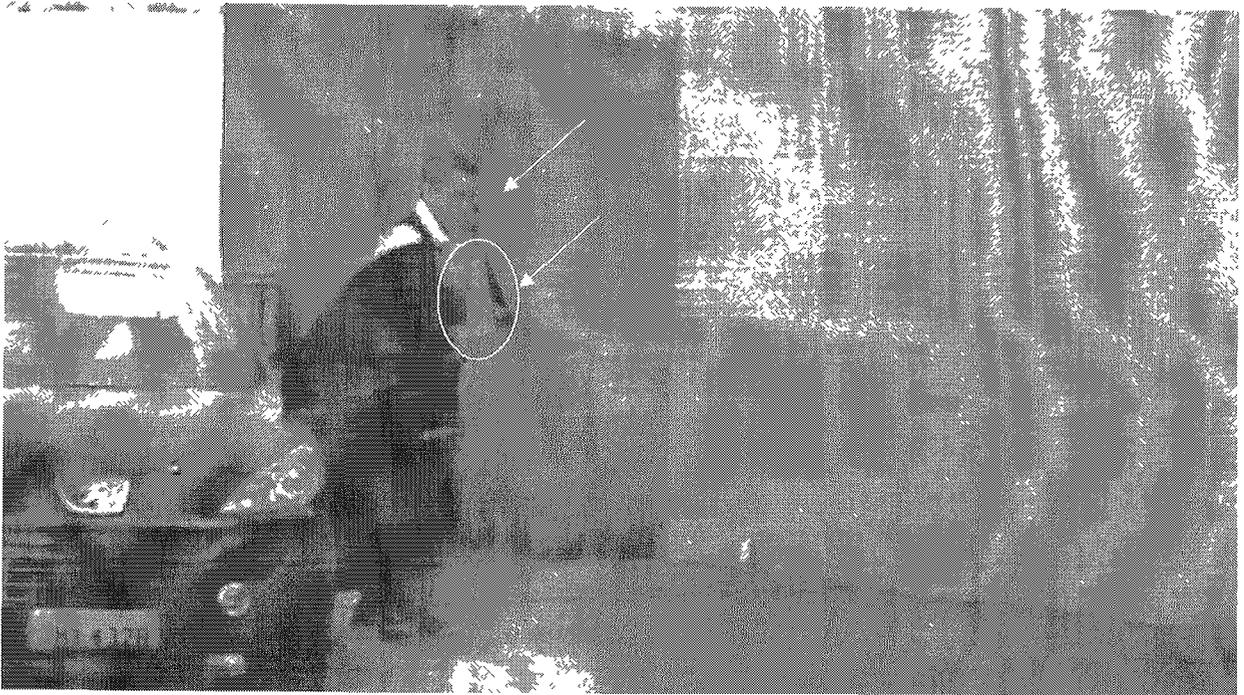
Convém frisar que pelos citados diálogos e filmagens feitas pela Polícia Federal de **José Luis entrando na residência de REGINA é indiscutível que a pessoa referida como "PROFESSOR" seja ele, sobretudo porque o veículo utilizado era uma camionete Chevrolet S10, prata, placas NKI9228, de propriedade do Delegado.** Também foram captadas imagens de **LENINE**, entrando na casa de **Regina** carregando uma **SACOLA BRANCA**, como pedido por ela na ligação

telefônica, mas ao sair o réu já não mais estava com a sacola em seu poder, evidenciando que entregou a propina. Confira-se:

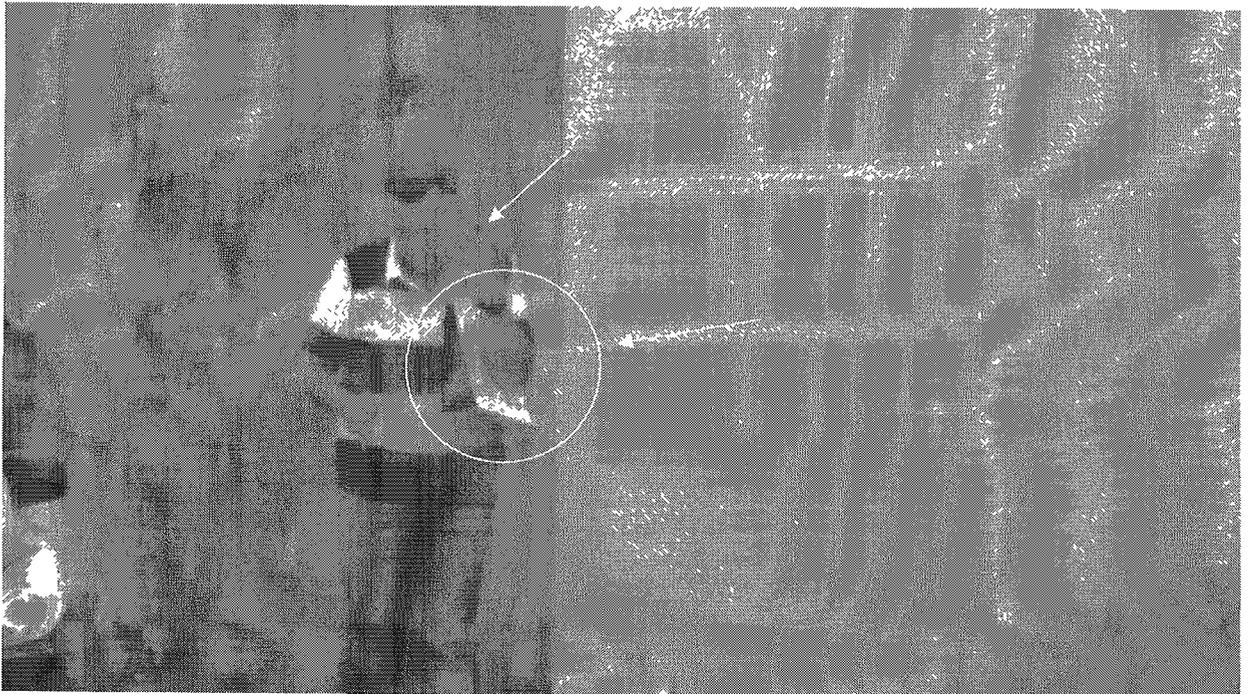
***É LUIS chegando e entrando na residência de REGINA.***



***LENINE chega a residência de REGINA com o seu carro.***



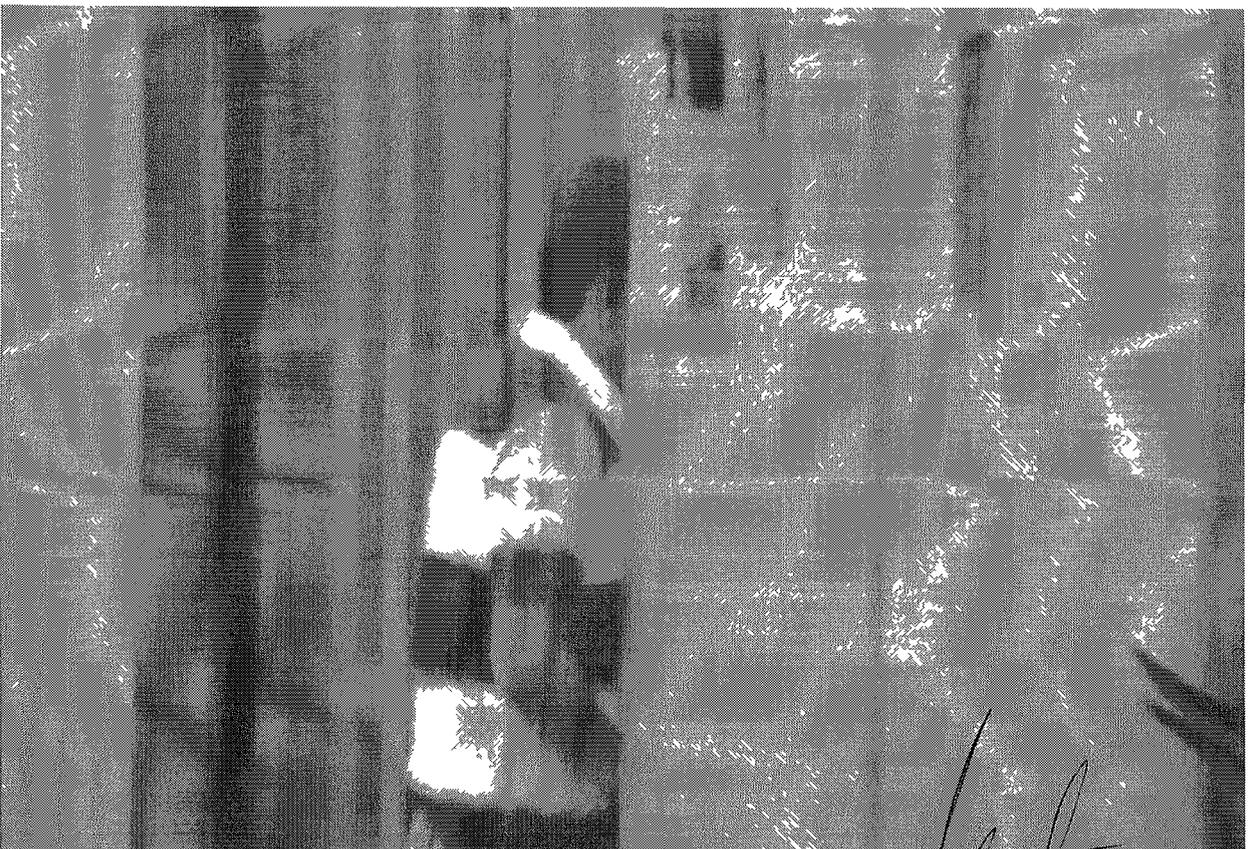
**LENINE saindo do seu carro.**



**LENINE sai do carro em direção a entrada da casa de REGINA.**



**LENINE toca o interfone da residência de REGINA.**



**LENINE entra na residência de REGINA**



*Carro de LENINE em frente à residência de REGINA.*



*LENINE deixa a casa de REGINA falando ao celular já sem a sacola branca.*

Na mesma esteira, ainda, outros encontros foram ajustados, conforme se depreende pelas conversas travadas entre LENINE e **SÔNIA REGINA:**

No sistema de contabilidade da quadrilha, operado via WEB, cujos dados foram captados com autorização judicial, constam outros dois lançamentos de valores repassados a **JOSÉ LUIS**, nos dias **07.01.2011** e **08.02.2011**, com códigos fazendo referência a "**ZL**", iniciais do Delegado, os quais estão em consonância com o diálogo travado entre LENINE e CARLOS CACHOEIRA, no dia **20.01.2011**, quando este último perguntou qual era o valor pago para **JOSÉ LUIS**, sendo respondido por LENINE que era *cinco uma parte e dois a outra*, referindo-se **R\$2.000,00 em janeiro e fevereiro e R\$5.000,00 em julho**, comprovando claramente que desde janeiro o agente já recebia vantagem ilícita por parte do grupo, a fim de que agisse com manifesta violação funcional, não reprimindo a exploração das casas de jogos de azar naquela região e depois em Catalão/GO.

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAÍSO  
Período: 01/01/2011 a 31/01/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
07/01/2011	40101 - CAIXA PARAISO	ZL	0,00	2.000,00

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAÍSO  
Período: 01/02/2011 a 28/02/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
08/02/2011	40101 - CAIXA PARAISO	ZL	0,00	2.000,00

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAÍSO  
Período: 01/07/2011 a 31/07/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
20/07/2011	40101 - CAIXA PARAISO	ZL	0,00	5.000,00

Nessa esteira, a condenação de **SÔNIA REGINA** e **WILLIAN** pelo crime de quadrilha armada é imperativa, como também pelo delito do art. 333, caput, c/c o 29, do CP.

E, por conseqüência, igualmente impõe-se a condenação de **JOSÉ LUIS**



**MARTINS , por corrupção passiva, por 02 vezes (Art. 317, caput, c/c o 71, do CP) , além do delito de quadrilha, na sua forma simples.**

Insta assinalar que quanto ao acusado **JOSÉ LUÍS** não tem incidência da majoração decorrente do emprego de arma, porquanto não fazia parte da célula criminosa que efetivamente empregava o uso de armas (como os policiais militares que faziam a vigilância ostensiva ou velada nas casas de jogos), não tendo provas de que tivesse conhecimento deste esquema ou que tenha contribuído de alguma forma para ele, sob pena da inaceitável ocorrência de responsabilidade objetiva.

**2.2.16. DA QUADRILHA ARMADA IMPUTADA A ANDRÉ PESSANHA DE AGUIAR:**

De acordo com o MPF, o acusado **ANDRÉ PESSANHA**, conhecido como '**AGUIAR**', é Soldado da Polícia Militar e prestava auxílio ao grupo criminoso na medida em que infringia seu dever funcional ao deixar de reprimir as atividades de jogos de ilegais executadas em casas ligadas à organização, além de promover, de forma velada, a segurança dessas próprias casas. Somado a isso, atuava na repressão das casas de jogos ilegais concorrentes, recebendo valores espúrios para essa finalidade.

Nesse sentido, o **RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 127/2011 - NIP/SR/DPF/DF**, pela cronologia, não só demonstra a participação de **ANDRÉ** na empreitada criminosa, como os **recebimentos espúrios diários** efetivados por Raimundo Washington, inclusive objeto de registro em sua contabilidade, a fim de promover a segurança de sua casa de jogo, chamada de **BINGO DE CARTELA CAVERNINHA**, estando a conduta criminosa demonstrada nos diálogos abaixo interceptados, dos quais é possível extrair inclusive a estabilidade e permanência no grupo:

**11/02/2011 às 15:31:38**, entre OLÍMPIO X WASHINGTON

A seguir, OLÍMPIO pergunta a WASHINGTON o **nome do "nosso PM"**, tendo este respondido "MIGUEL".

(...)

WASHINGTON: Eu vou abrir sexta, sábado e domingo no **CAVERNINHA**. Segunda-feira eu vou avaliar, se eu não tiver com ponto ainda. Mas quinta-feira eu quero tá mudado. Quinta-feira eu não quero tá funcionando mais lá (...) a minha intenção é funcionar sexta, sábado e domingo até eu arrumar um ponto (...)

OLÍMPIO: Uma pergunta. Por que você não vai pra Águas Lindas?

WASHINGTON: Porque num não joga, não vira. Os jogos de Águas Lindas

não vira. O jogo de computador na Águas Lindas não vai. Só vai mesinha, mesinha não dá dinheiro. Mesinha só empata. O jogador de computador não vai pra Águas Lindas, pode ter certeza disso. (...) Águas Lindas não compensa, pra pagar o quê paga pra eles e paga pra você só trabalha pra pagar pra você. Isso não vira, o joguinho lá é sete mil por dia. Então não não funciona, tá. Aqui que dá pra ganhar um dinheirinho, senão não compensa, mas eu vou tentar arrumar um ponto aqui (...)

OLIMPIO: Mudou tudo WASHINGTON, mudou tudo. Falei pra você vê mudou tudo. **Fala com o menino aí com, com o menino pra avaliar aí o o, porque eu tô falando que aí você sai de perto da promotora entendeu.** O quê eu tô falando é isso. **Fala com o menino aí com, como é o nome do nosso PM aí?**

WASHINGTON: **MIGUEL, eu vou falar com ele agora...**Deixa que esse final de semana aí eu vou eu vou arrumar alguma coisa tá (...)

OLIMPIO: **Eu acho que o MIGUEL pode fazer uma avaliação melhor ali. Que lá é tranquilo, é comandante.**

Entendeu, que aí eu posso falar vamos sair de lá que pelo menos não chama. Aí deixa as as os negócio aí e só cartela lá, entendeu, aí pronto. (...) (ENCERRADO).

**27/07/2011** às 19:10:52, entre MIGUEL E WASHINGTON

(...)

MIGUEL: Deixa eu lhe falar... É... A segurança lá em cima já está organizada... Os (inaudível) estão lá, e eu estou indo lá em cima fiscalizar para ver se realmente estão... te dou o retorno... Hoje tem jogo do flamengo e tem uma turminha que gosta de vazar para assistir... eu sei onde que é e vou pegar no pulo... Isso tudo eu passo para você, ok?

WASHINGTON: Eu estou aqui e não tem ninguém aqui, nem uma alma viva, ta. É mentira! Estou aqui, tchau.

**MIGUEL: Você esta aí no caverna aí, o AGUIAR esta aí já. Chegar aí eu vou mostrar para você onde ele está, estou chegando aí.**(...)

**11/08/2011** às 08:05:00, entre MIGUEL E WASHINGTON

(...)

WASHINGTON: Oi.

MIGUEL: Vamos lá. Bora lá. **Abertura: 1557; Vale-Cliente: 3880; Moedas: 46; É... Saldo: 26175. Ok?**



WASHINGTON: Ok.  
MIGUEL: (inaudível). **Total da entrada: 31655; Saída Dinheiro: 7792; Cheque: 3750; Cartão débito: 6895; Cartão crédito: 280; Vale Cliente: 5380; Despesas: 400. Pagamento de funcionário: 2910; Segurança: 320; Moedas: 105; Outros WO: 1020; ERNESTO: 500; Boi na Brasa: 75; Malote: 150; Escolta: 100; Referente a pagamento da tv: 150; Aluguel: 1000; Bolinhas: 400; Outros.. Diarias de funcionários: 190.**  
(...)

No diálogo entre **VALMIR** e LENINE fica muito clara a participação de **ANDRÉ AGUIAR** no grupo, laborando como segurança das casas de jogos:

DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO
07/12/2010 18:04:15	07/12/2010 18:08:47	00:04:32

RESUMO  
Comenta que VALMIR só pode colocar quinze máquinas e que o HOMEM não deve tá sabendo.  
Cita o nome de alguns donos de casa de bingo

DIÁLOGO  
LENINE: VALMIR, tava com OLIMPIO aqui agora, aí o seguinte, ele falou que você tava colocando mais dez maquinas aí na sua casa dei um (?) lá em cima.  
VALMIR: uai, não coloquei mais dez não, é aquelas dez que era do HOMEM, moço, porque não tava montada.  
LENINE: não, porque dez não era quinze máquinas que tem que colocar aí VALMIR, então né vinte e cinco não é quinze.  
VALMIR: não, não, não, o senhor não tá entendendo, só tem dez do senhor e do JOÃO CARLOS e as outras dez é do HOMEM e do WLADIMIR; só tô seguindo aqui o cronograma que vocês me passaram.  
LENINE: mas era quinze; era dez do HOMEM, o seguinte é que ele tem participação em cinco do JOÃO CARLOS e cinco do ADEMIR; aí você tá colocando cinco máquinas a mais, ele deu um peido do tamanho do mundo aqui.  
VALMIR: não, pode ligar pra ele aí então, se o problema for isso eu tiro cinco, tem problema não; aí o senhor quiser até levar ela praquele lugar lá, o senhor quem sabe.  
LENINE: é mais fácil acoplar ela lá do que aí, porque senão vai dar um problema danado aí; ele deu um peido lá em cima.  
VALMIR: não, tranquilo, tranquilo, o senhor é quem manda capitão, o senhor tá com a moral comigo agora; deixa eu falar um negocio com o

senhor aqui ó, é o senhor tá entendendo né? as dez que é a do HOMEM e do VLADIMIR e as outras dez é que é do senhor com o JOÃO CARLOS, entendeu? só tem vinte, o resto que tá lá é tudo dele.

LENINE: mas não era vinte não era quinze VALMIR, era quinze, porque quando prendeu lá em Águas Linda tinha dez que era do HOMEM e do JOÃO CARLOS e cinco do WLADIMIR; eram as quinze que já veio da asa norte, veio pra lá, o espaço não era vinte não, era quinze; eu acho que isso aí como se diz nem o HOMEM tá sabendo que tem cinco a mais.

VALMIR: rapaz, eu acho que tá, porque foi ele que mandou o WLADIMIR mandar pra lá; mas tudo bem eu vou falar com ele amanhã cedo, nós marcamos uma reunião amanhã cedo, aí eu discuto isso com ele, o que é que o senhor acha?

LENINE: pode ser, mas aí se ele aprovar tem que ligar pro OLIMPIO, que o OLIMPIO falou que não aceita intervir nisso aí não, então o HOMEM tem que falar com ele.

(...)

**LENINE: deixa eu perguntar, você tá abrindo com quantos seguranças a casa aí?**

**VALMIR: hoje por exemplo abriu com dois, mas porque não tem contingente, mas o normal é três tá? hoje porque o AGUIAR está na viatura.**

LENINE: tá e o SILVA que colocou as pessoas aí né?

VALMIR: é, é o SILVA e o dia que o SILVA não tiver condições, nós vai colocar aquele rapaz lá do Gama lá, o policial lá amigo nosso que já faz pro pessoal da TERESA lá.

(...)

VALMIR: (...) eu falei rapaz você não tá entendendo moço, eu gosto de você, o BAIXINHO gosta de você, o problema é o povo lá de Goiânia, eles não quer mais, o OLIMPIO também não quer mais, liga pro OLIMPIO, entendeu? qualquer coisa se você tiver dúvida pode perguntar ao BAIXINHO, não é da alçada dele e nem da minha; nós não comanda isso aí não, nossa área é outra, eu sou leiturista e o LENINE mexe no escritório dele.

No fragmento abaixo, a conversa entre LENINE e SILVA citando o nome de **AGUIAR** sempre na promoção de segurança das casas de forma rotineira e ainda evidenciando que o dinheiro da propina repassada pelo MAJOR SILVA aos PM's cooptados era paga por LENINE, o qual inclusive passava os comandos de como se daria a atividade de segurança:

04/12/201020:25:52 04/12/201020:27:51 00:01:59

DIALOGO

(...)

SILVA: deixa eu falar com o baixinho aí.

HNI chama o LENINE

LENINE: oi.

SILVA: deixa eu te falar

LENINE: han.

SILVA: naquele dia você falou assim, "SILVA, vai cagar. O MIGUEL criou uma força tarefa da parte de lá..." (trecho inaudível)

LENINE: han, não, sei.

SILVA: han?

LENINE: não, tem nada a ver com isso não.

SILVA: oi? ,

LENINE: não tem nada a ver com isso não,

SILVA: certinho então. Não, só te que tem uma força tarefa lá do lado-dele também, que era mais por conta do zero um deles.

(...)

SILVA: não, certinho, certinho!

**LENINE: eu vou dar abertura só para os meninos que trabalham pra nós** (trecho inaudível). Deixa que ele se vira pra lá;;

**SILVA: fechado, então. Então veja bem, esse dinheiro que você me passou agora é pra pagar a força tarefa que eu criei..**

**LENINE: a força tarefa que voce criou. O MARCÃO, o AGUIAR**

SILVA: justamente.

LENINE: os duzentos seu e os trezentos.

SILVA: justamente

LENINE: dois e seiscentos e fica três e duzentos.

SILVA: justamente

(trecho inaudível)

**LENINE: só que a força tarefa você para, vou continuar só com MARCÃO e o AGUIAR.**

SILVA: não, ok então.

LENINE: aí o seguinte; só que eu vou querer o seguinte, a partir de amanhã basta um acompanhar ele.

SILVA: hum

**LENINE: aí vai o MARCÃO um dia e o AGUIAR o outro dia.**

SILVA: certo.

LENINE: tá indo dois acompanhar ele?, Tá indo dois por dia?

SILVA: oi?

LENINE: tá indo dois acompanhar ele?

SILVA: dois por dia, todo dia tem dois.

LENINE: não, então passa só um.  
SILVA: só um só.  
LENINE: é porque pra mim pesa cara, eu não dou conta não.  
SILVA: segunda feira a gente combina isso  
LENINE: tá bom então, então valeu.  
DESPEDEM-SE.  
(Relatório Final OPMC)

Na conversa mantida entre LENINE e o MAJOR SILVA, que cooptava os policiais militares a serviço do grupo criminoso, deixa bem claro o pagamento das vantagens econômicas indevidas, o uso indevido da estrutura da Administração Pública no interesse do grupo (viaturas, chamadas por eles de *barcas*), assim como a prestação de serviços de segurança de **AGUIAR** nas casas de jogos:

4/12/2011(20:11:07 04/12/201020:17:57 00:06:50  
RESUMO  
**pagamento pela segurança das casas e do dinheiro recolhido pelas casas**  
DIÁLOGO  
SILVA: fala meu chefe.  
LENINE: SILVÃO! Sou eu.  
SILVA: fala  
LENINE: e aí como é que tá, bão?  
SILVA: jóia, meu irmão.  
LENINE: deixa eu te perguntar.  
SILVA: hum.  
**LENINE: os duzentos que eu tava pagando por dia é do FELIPE e do FERNANDO?**  
SILVA: justo, justo.  
LENINE: mas deixa eu te falar, aí é dois que tava acompanhando eles ou um?  
SILVA: dois pó, são dois  
LENINE: é?  
**SILVA: são dois, e tem a outra também, a outra barca né?.**  
LENINE: han?  
SILVA: e tem a outra equipe.  
LENINE: é, hum, é dois então então que tá acompanhando eles?  
SILVA: você lembra que você me deu seiscentos naquele dia?  
LENINE: foi, foi.  
**SILVA: era fora os meninos, o que acompanha o FELIPE e o FERNANDO, é fora**

LENINE: han.

SILVA: aí depois pode continuar a operação emergencial, lembra disso? '^

LENINE: han.

SILVA: aí continuou.

LENINE: então beleza, então o que é que eu tenho que pagar aí?

SILVA: você tem que pagar, tem que pagar, naquele dia você me deu quanto? sexta- feira foi quanto?

LENINE: han?

SILVA: sexta- feira você me deu quanto? Seiscentos foi?

LENINE: seiscentos,

SILVA: aí ficou os dias de sexta-feira pra cá.

LENINE: pois é, então total quanto eu vou ter que pagar?

SILVA: soma aí quanto é que dá aí oh, dá duzentos, quatrocentos, seiscentos.

LENINE: eu paguei seiscentos é.

SILVA: isso, isso.

LENINE: então duzentos, eu paguei duzentos, foi até quarta que eu paguei?

SILVA: foi

LENINE: quarta?

SILVA: quarta.

LENINE: aí quinta, sexta e sábado?

SILVA: não foi até a segunda, que aí depois o careca descer pra encontrar com você, lembra disso?

LENINE: foi, foi.

SILVA: aí o careca não veio, aí na terça foi feriado.

LENINE: foi.

SILVA: aí você falou pode continuar, aí continuou segunda, terça, quarta, quinta e sexta, né isso?

LENINE: han.

SILVA: então segunda, terça, quarta, quinta e sexta, são cinco dias.

LENINE: han, pois é mais aí eu abato os seiscentos? Como é que é?

**SILVA: não, aí não, (trecho inaudível) o negócio do FELIPE e do MARCÃO? Que é com MARCÃO e com o AGUIAR?**

LENINE: han.

SILVA: é uma coisa, certo? A emergencial é que você tá devendo seiscentos.

LENINE: to devendo seiscentos da emergência!.

SILVA: da emergencial.

**LENINE: e quanto que eu devo do MARCÃO e do AGUIAR.**

**SILVA: do MARCÃO e do AGUIAR dá mil e quinhentos.**

LENINE: quanto?

SILVA: mil e quinhentos.

**LENINE: ah, então aqueles duzentos que você tava pegando não era do MARCÃO e do AGUIAR não?**

**SILVA: não, não, barca extra que você mandou colocar.**

**LENINE: então vamos fazer o seguinte, só vou continuar com o MARCÃO e com o AGUIAR, né?**

SILVA: certinho, certinho.

LENINE: é porque eu não vou fazer mais graça pró careca não.

SILVA: tá certo, tá certinho.

LENINE: então eu tenho que pagar mil e quinhentos mais seiscentos, dois e cem.

SILVA: mais seiscentos, é mais seiscentos, aí mais o trio, tem o trio né.

LENINE: ah! O trio não pegou ontem não?

SILVA: não, peguei não, pequei nada. Vocês não estava aqui.

LENINE: dois e quatrocentos.

SILVA: é. aí tem aquele, o meu duzentinhos, né?

LENINE: dois e quatrocentos, dois e seiscentos então?

SILVA: é, meus duzentinhos.

LENINE: aí fica pago até que dia?

SILVA: han?

LENINE: dois e seiscentos eu fico pago até que dia?

**SILVA: você fica pago, você fica, hoje você elimina o MARCÃO e o FELIPE, que é o MARCÃO e o AGUIAR, certo?**

LENINE: han.

SILVA: e elimina a barca extra, então hoje a barca extra não existe mais.

LENINE: (trecho inaudível)

**SILVA: aí só vai ficar o MARCÃO e o AGUIAR com o FELIPE (trecho inaudível).**

**LENINE: é o MARCÃO e o AGUIAR com o FELIPE (trecho inaudível), aí na segunda-feira eu recorrbino isso tudo, tá?**

SILVA; não, certinho.

LENINE: então eu pagando dois e seiscentos fica tudo pago aí?

SILVA: tá tudo em dias, tá tudo em dias.

LENINE: tá bom então, vou falar com CRISTIANO pra (trecho inaudível) com você.

SILVA: não, aí tá tudo em dias, é tá tudo em dias,

LENINE: é porque eu tinha pago seiscentos né? até quarta-feira eu tinha dado seiscentos.

SILVA: seiscentos, mas foi na sexta-feira que começou o terror não foi isso? você falou

cria o negócio emergencial pró final de semana.

LENINE: não, porque eu te paguei mil e quinhentos na sexta-feira da semana passada, eu paguei mil e quinhentos.

**SILVA: do FELIPE, do MARCÃO e do AGUIAR.**

LENINE: é, mil e quinhentos.

SILVA: certo?

LENINE: han.

**SILVA: zerou MARCÃO e AGUIAR que faz a segurança do FELIPE e do FERNANDO, né isso?**

**LENINE: é.**

**SILVA: aí você falou assim SILVA cria o emergencial, outra barca emergencial, eu criei.**

LENINE: han.

SILVA: eu criei, eu criei ela de sexta, sábado e domingo.

LENINE: han.

SILVA: né isso? segunda-feira você me passou seiscentos conto, não foi isso?

LENINE: foi, foi.

SILVA: aí pronto, aí você falou assim, oh vou encontrar com o careca aí não deu, foi

feriado na terça, você falou continua, continua a equipe, a extra.

LENINE: certo.

SILVA: aí eu continuei terça.

LENINE: então beleza.

SILVA: terça, quarta, quinta e sexta.

LENINE: tá, eu quero o seguinte, eu quero que você corta a equipe extra então.

SILVA: não, ok, cortado.

**LENINE: vou continuar só com a segurança do FELIPE e do FERNANDO.**

SILVA: certinho, certinho.

**LENINE: vou continuar com a segurança do FELIPE e do FERNANDO.**

**SILVA: certinho então.**

LENINE: porque é o seguinte não tem ninguém me ajudando nisso aí SILVÃO, as'póis"

estão acontecendo e não tem ninguém pagando, to pagando esse trem sozinho aí

SILVA: eu sei, eu sei, eu preciso falar com você urgente o que aconteceu agora de tarde bicho.

LENINE: oi?

**SILVA: agora a tarde aconteceu uma cena aí bicho, só que nós**

**conseguimos é evitar mandando barcas e amigos que é do lado bom, cara os caras na luz do dia, na luz do dia bicho**

LENINE: poise

SILVA: tentaram fazer o homem hoje.

LENINE: ontem tentaram né? não tentaram ontem?.

SILVA: ontem tentaram, deram uma surra no gordinho lá, mas não tinha nada, levaram nada, deram só uma surra no moleque só.

LENINE: pois é, mas é a mesma turma que tá fazendo isso?

SILVA: quem?

LENINE: a mesma turma tá fazendo isso?

SILVA: quem tá fazendo?

LENINE: a mesma turma que tá fazendo isso?

SILVA: positivo, positivo.

LENINE: poise.

SILVA: e hoje foi descaradamente foi com o veículo dele, preciso falar com você bicho, a ala boa, a ala boa nossa faiou SILVÃO vou lá agora pra descer o aço e foram duas viaturas pra descer o aço mesmo.

LENINE: hum.

SILVA: o cara tá tão cara de pau que o cara tá usando o carro dele.

LENINE: pois é rapaz, não o cara não tem medo de nada né SILVÃO? Até as investigações que estão acontecendo aí não para o cara não.

SILVA: pois é e foi aquele numerário, aquele numerário primeiro que eu te passei.

LENINE: han.

SILVA: foi o primeiro numerário que eu te passei.

LENINE: pois é, eu sei disso, eu mandei pra lá né, mas é o tal negócio, o trem também não vem a curto prazo né?

SILVA: eu sei bicho, mas é ali ern Valparaíso. Ali o pessoal tá morto, quem comanda Valparaíso tá morto bicho, porque é brincadeira cara.

LENINE: é

SILVA: tá sem comando. Valparaíso tá sem comando.

LENINE: é, de tudo. Eu vou falar pró CRISTIANO passar então dois e seiscentos aí, com seus duzentos né? Aí paga MARCÃO, paga a equipe, fica pago tudo até hoje né?

SILVA: até hoje, aí zera tudo, ai zera a segunda barca de hoje.

**LENINE: tá bão aí se você (trecho inaudível) vou continuar só com a segurança em cima do FERNANDO e com o FELIPE, tá?**

SILVA: não, positivo, positivo.

LENINE: vou ligar pró CRISTIANO agora.

E ainda o diálogo de **ANDRÉ AGUIAR** com o corréu FRANCISCO

MIGUEL, os quais tem ligação estreita, acerca da propina a **JORGE FLORES CABRAL**, policial militar também cooptado no interesse da quadrilha, por essa célula criminosa:

10/08/2011 às 19:21:08, entre MIGUEL e AGUIAR

(...)

**AGUIAR: Alô.**

**MIGUEL: AGUIAR?**

**AGUIAR: Eu.**

MIGUEL: Tu tá onde?

**AGUIAR: Tô aqui na frente do negócio.**

MIGUEL: Ah não, cê taí. Não, que ligaram aqui agora dizendo que não tinha ninguém. Mas beleza então. Tranquilo.

AGUIAR: Tô aqui na frente da igreja aqui.

MIGUEL: Pra cê ver como é que é, né. Já ligaram aqui já. Quem que tá, você e quem aí?

**AGUIAR: Tá eu e o CABRAL.**

MIGUEL: Já ligaram pra mim. Acabaram de ligar pra mim pra saber se... não cadê o pessoal daqui, não sei o quê. Então tá bom então.

AGUIAR: Não, tô aqui, na frente da igreja aqui.

MIGUEL: Tá bom então.

AGUIAR: Beleza então. Dá uma ligadinha lá pro VANILSON(?) lá, fala pra ele sair. ENCERRADA

Por fim outras conversas, inclusive de forma cifrada (*negócio, esquema*), revelando a participação do acusado **ANDRÉ AGUIAR**, captada nos diálogos mantidos entre ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, conhecido por MAJOR SILVA e apontado como cooptador de policiais militares, os quais agiam sob a sua gerência no interesse do grupo criminoso, além deste último ser responsável pelos pagamentos dos PM's.

03/12/2010 às 09:35, entre SILVA e AGUIAR

(...)

SILVA: foi tudo tranquilo?

AGUIAR: foi tranquilo

(...)

SILVA: você tá aí essa noite?

AGUIAR: não hoje eu vou folgar. Eu conversei lá com o MARCÃO lá que tenho um compromisso com minha esposa aqui hoje, aí vai segurar lá. Eu to amanhã a noite na polícia.

SILVA: então quer **pegar o negócio** hoje a noite aqui?

AGUIAR: não eu falei com o MARCÃO, passa pra ele, eu pego amanhã com ele.

SILVA: fechado então.  
AGUIAR: não tem problema não, com ele ta tranqüilo.  
SILVA: fechado então.  
AGUIAR: não tem problema não, com ele ta tranqüilo.  
SILVA: então ta beleza.  
AGUIAR: Aí aquele **esquema** lá da viatura de amanhã?  
SILVA: a gente bola, amanhã você me liga?  
AGUIAR: beleza então.

10/08/2011, às 19:48:12 - entre MIGUEL e ERNESTO  
ERNESTO: Quem está de segurança hoje aqui MIGUEL?  
MIGUEL: Já verifiquei já. **Está o AGUIAR** aí. Ele está perto dessa igreja evangélica, na rua reta aí. E o CABRAL está chegando.  
ERNESTO: Combinado então.

-----  
10/08/2011 às 21:28 entre MIGUEL e ERNESTO  
Resumo: ERNESTO fala que não tem ninguém. MIGUEL fala que estão dentro de um gol vermelho no lava jato perto de lá. **ERNESTO fala que CABRAL e o AGUIAR estão lá no gol vermelho.**

10/12/2010, as 14:06, entre SILVA e AGUIAR  
SILVA: Ô vai abrir hoje cara, vai abrir hoje.  
AGUIAR: Vai?  
SILVA: Vai. 6 horas tem que estar aqui, 6 horas em ponto. Avisa ao SOARES aí, quem tem direito aí pra ir todo mundo lá, falou?  
AGUIAR: Beleza.  
SILVA: O JAILTON tá te ligando aí, o JAILTON. Tchau.

26/11/2010 - 19:45 - SILVA e DADA  
SILVA: tu vem aqui na Belíssima.  
[...]  
**SILVA: o BAIXINHO quer que crie uma força emergencial pra esses 3 dias, sexta, sábado e domingo. Então nós vamos fazer o seguinte: aque carro que roda vamos reforçar ele com mais dois.**  
DADA: entendi, mas aí o que acontecer entre meia-noite e a hora de fechar as Belíssima.  
**SILVA: justo vai criar esse carro, vai criar esse carro aí pra ficar rodando em 5 em 5 minutos em casa casa. Pra não dar espaço... São dois carros, cada um com dois. São quatro os caras (ou os carros).**



DADA: entendi. Entendi. Não isso é bom né cara, pelo menos dificulta, né cara.

**SILVA: é isso que vamos fazer, botar agora, a partir das 22 horas...esse carro com MARCÃO e o AGUIAR, no outro WITER e outro desconfiança pra rodar. Em 5 em minutos nas casas.**

**DADA: e as "barcas" não podem andar com sirene ligado, esses troços não?**

SILVA: mas a doença tá ali mesmo. O câncer tá pro ali, depois te explico entendeu. Não adianta... vamos conversar pessoalmente. Eu te puxo aí.(...)

Por essas considerações, **impõe-se a condenação de ANDRÉ AGUIAR pelo crime de quadrilha armada,** porquanto demonstrado seu ânimo associativo com o grupo criminoso, de forma estável e permanente, não afastando a conduta ilícita a alegação defensiva de que o réu não se encontrava em serviço quando da prática criminosa, porquanto, como bem registrou o MPF, "não era durante o exercício das atividades funcionais que os crime foram cometidos, mas no abuso delas".

**2.2.17. DOS CRIMES DE CORRUPÇÃO E QUADRILHA ARMADA DE LUISMAR BORGES E DE QUADRILHA ARMADA DE JOSEMAR CAFÉ:**

A imputação criminosa aqui reside na cooptação de DEOVANDIR FRAZÃO DE MORAIS, Comandante Regional da Polícia Militar em Águas Lindas de Goiás/GO, **JOSEMAR CAFÉ**, Sargento da polícia militar, e ANTÔNIO LUIZ CRUVINEL, por CARLOS CACHOEIRA e LENINE, contando com a participação de **LUISMAR BORGES (conhecido por GRANDÃO)**, com o propósito de levá-los a omitir ou praticar atos de ofício em manifesta violação de dever funcional, mediante o recebimento de vantagens mensais indevidas.

As provas coligidas nos autos são incontestes quanto ao envolvimento de **JOSEMAR CAFÉ** e de **LUISMAR BORGES** no grupo criminoso liderado por CARLOS CACHOEIRA, não se olvidando a participação de **LUISMAR BORGES** nos crimes de corrupção envolvendo os agentes públicos.

Da peça acusatória colhe-se, ainda, que **LUISMAR BORGES** aderiu aos interesses do grupo criminoso, laborando como braço direito na execução das atividades delegadas a LENINE, por CARLOS CACHOEIRA, na medida que corriqueiramente cuidava do gerenciamento dos pagamentos espúrios entregues aos agentes públicos cooptados, sobretudo os radicados no entorno de Brasília/DF.

Registre-se que tendo em vista a remessa do delito de corrupção envolvendo policiais militares à Justiça Militar, não será objeto de apreciação essa prática criminosa igualmente atribuída a **JOSEMAR CAFÉ**, mas tão somente o crime de quadrilha, sem prejuízo de verificação das provas reunidas acerca dos fatos envolvendo a corrupção para demonstrar a sua incontroversa integração na quadrilha, como se verá logo a seguir.

O primeiro evento criminoso relativo ao encontro da cooptação entre LENINE, **JOSEMAR CAFÉ** e ANTÔNIO LUIZ, no dia 14.04.2011, quando é prometida a vantagem indevida a DEOVANDIR para que passasse a integrar e agir no interesse do grupo criminoso, foi filmado e fotografado pela Polícia Federal, consoante se depreende do **Relatório de Análise n.º 39**. Nesse sentido as imagens:



Fachada da Churrascaria Portal Grill



Momento em que CAFÉ traz CRUVINEL e FRAZÃO  
a mesa onde estava LENINE





**Momento em que CAFÉ conduz CRUVINEL .Os quatro conversam à mesa e FRAZÃO à mesa onde estava LENINE.**





**Momento em que se servem junto ao Buffet.**

Ademais, o registro na contabilidade com as despesas do almoço pode ser aferido abaixo:

Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: AGUAS LINDAS

Período: 01/04/2011 a 30/04/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saída
01/04/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	LUIS	0,00	100,00
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-100,00</b>
02/04/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	BIGODINHO	0,00	8.000,00
02/04/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	P2 2 SEMANAS	0,00	100,00
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-8.200,00</b>
05/04/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	JR	0,00	100,00
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-8.300,00</b>
11/04/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	LUIS	0,00	100,00
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-8.400,00</b>
12/04/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	ALMOÇO CAFE	0,00	100,00

A partir de então os pagamentos das vantagens indevidas a DEOVANDIR passaram a ser **mensais** e toda a intermediação era efetivada em geral pelo Sargento da Polícia Militar **JOSEMAR CAFÉ** com LENINE e às vezes com a participação de **LUISMAR BORGES**, revelando o inegável vínculo associativo para o cometimento de uma série indeterminada de crimes, estando presente, pois, a estabilidade e a permanência no grupo, sendo comprovados expressamente **quatro delitos de corrupção**, senão vejamos.

A partir do mês de **maio até agosto de 2011**, com a quebra de dados telemáticos autorizada judicialmente, no sistema da contabilidade de LENINE, foram identificados os **pagamentos mensais no valor R\$ 3.000,00**, respectivamente, figurando como beneficiário uma pessoa de codinome "CARECA" ou "CARECA BOTA" na conta ASSISTÊNCIA SOCIAL, da seção de ÁGUAS LINDAS.

Somado a isso, além daqueles valores, **também foram identificados outros pagamentos mensais na mesma conta, tendo como beneficiário a identificação "CAFÉ", ou seja, JOSEMAR CAFÉ.**

Pelo encontro operado, envolvendo as pessoas de DEOVANDIR, **JOSEMAR CAFÉ** e ANTÔNIO LUIZ, fica fácil concluir que os codinomes lançados na contabilidade se referem à DEOVANVIR e **JOSEMAR CAFÉ**.



Segundo informado no mesmo **Relatório n.º 39**, não contestado o seu conteúdo pela defesa, pelo monitoramento ficou constatado que a ORGCRIM tinha interesse em cooptar os servidores da Polícia Militar de Goiás, e em especial o CRPM de Águas Lindas, para que eles pudessem ajudá-los no combate a grupos rivais na região da daquela cidade, os quais estariam roubando máquinas caça-níqueis do grupo, causando prejuízos para seus negócios. Além disso, a cooptação do comandante local tinha o interesse de preservar os negócios ilícitos da quadrilha naquela região, evitando a atuação de repressão da polícia militar local, bem como para providenciarem o fechamento de outros locais de exploração de jogos de azar não autorizados pela ORGCRIM.

Por pertinente, veja-se o trecho do referido relatório onde é feita consideração relevante:

**A análise do sistema de contabilidade revela que antes do mês de maio não existia o referido lançamento na Conta ASSISTENCIA SOCIAL, da seção de Águas Lindas. Ou seja, há uma coincidência entre o início do lançamento dos valores e a posse de DEOVANDIR FRAZÃO no cargo de CRPM de Águas Lindas e, principalmente o encontro entre este e LENINE no dia 14 de abril de 2011.** Outrossim, o Sistema de Contabilidade (fls. 57 e ss do relatório citado) também revela que a partir do mês de maio há um lançamento mensal de saída, na conta GEO, da seção OPERACAO, também no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como favorecido a pessoa de codinome "FZ". Neste caso, também antes do mês de maio não existia o referido lançamento no sistema de contabilidade. Cabe, ressaltar, que **o entendimento desta equipe de análise é de que a conta GEO, refere-se ao relatório de acerto contábil que LENINE faz com GEOVANI, contador de CARLINHOS CACHOEIRA, referente aos pagamentos e recebimentos feitos pela ORCRIM na região do entorno. Desta forma, esta equipe entende que o código "FZ", que consta na conta GEO é o acerto financeiro realizado entre LENINE e GEOVANI, referente ao pagamento mensal de R\$ 3.000,00 ( três mil reais) do TENENTE CORONEL DEOVANDIR FRAZÃO.** Este pagamento é o mesmo que consta na seção de Águas Lindas, cujo código utilizado é "CARECA COROA", "CARECA BOTA", "CARECA" ou "CAREQUINHA". Pela análise o código "FZ" faz menção as consoantes do ultimo sobrenome do CRPM de Águas Lindas, ou seja, FRAZÃO".

**[...]Por fim, cumpre consignar que tais pagamentos de valores aos servidores públicos são previamente autorizados por CARLINHOS**



CACHOEIRA como pode ser constatada através do sistema de contabilidade de LENINE, que compensa o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pagos a DEOVANDIR, deduzindo do valor semanal que seria remetido a CARLINHOS CACHOEIRA, através da conta corrente GEO, da seção OPERACAO. Ou seja, o pagamento de DEOVANDIR é feito efetivamente pela ORCRIM, não sendo uma despesa pessoal de LENINE. Como exemplo, podemos citar o acerto feito entre LENINE e GEOVANI, na semana compreendida entre os dias 04 a 09 de julho de 2011. Nessa semana, LENINE registra uma entrada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). No entanto, registra uma saída para o CAIXA DA OPERAÇÃO de apenas R\$ 24.411,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e onze reais). Do valor de entrada (R\$ 35.000,00) é descontado o valor de R\$ 10.589,00 referente a soma das saídas ocorridas neste período. Dentre essas saídas há a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao pagamento de "FZ".[...]

Em remate, o espelho de um lançamento contábil referido:

04/07/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	PAG. FEL. FER.	0,00	660,00
04/07/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	ABAST SEMANAL	0,00	529,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-1.189,00</b>	
07/07/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	PAG. JU	0,00	5.000,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-6.189,00</b>	
09/07/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	FZ	0,00	3.000,00
09/07/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	OL	0,00	1.400,00
09/07/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	PAG SEM	35.000,00	0,00
09/07/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	PAG C//	0,00	24.411,00

Além disso, outros encontros posteriores ou telefonemas ocorreram, respaldando o lançamento de saída na contabilidade do grupo, pois veja-se o teor dos diálogos captados entre LENINE com **Luismar Borges (chamado por "GRANDÃO")** ou **Josemar Café:**

(...)

LENINE: Eu sai daqui agora, daquele, do almoço. Bom demais viu.

**GRANDAO: Oh beleza, que coisa boa.**

LENINE: Bom demais da conta! Bom demais!

**GRANDAO: Oh, beleza!**

LENINE: Inclusive, aí, é você vai ser apresentado a ele semana que vem tá.

**GRANDAO: Beleza. Certo.**

LENINE: Aí, nós falamos aí pessoalmente

**GRANDÃO: Tranquilo, então. Combinado, então.**

**26.04.2011<sup>2</sup>**

**CAFE: Deixa eu te falar. Eu combinei com ele, combinei com ele pra ficar mais perto pra você, aqui na Ponte Alta.**

LENINE: Na Ponte Alta? Tá.

**CAFE: É aqui pertinho da Ponte Alta, uma hora lá.**

LENINE: Que horas?

CAFE: Uma hora, que eles vão sair agora, meio dia e meio.

LENINE: Uma hora, tá bom, então. Eu vou tá lá na Ponte Alta. Acho que de lá vou dar um pulinho lá em Anápolis. Tem um amigo meu que faleceu. Vou ter que ir lá no velório. **Aí o GRANDÃO, vamos combinar com o GRANDÃO, pra ele ir lá também, que eu apresento o GRANDÃO pra ele. Aí o GRANDÃO te trás.**

**CAFE: Aí vai fazer o seguinte, porque ele quer conversar contigo primeiro, inclusive particular, fora daquele motorista curioso, tá entendendo.**

LENINE: Não, então tá bom

CAFE: aí primeiro, depois eu mesmo levo o GRANDÃO lá. Já tinha até conversado com ele pra mim levar o GRANDÃO.

LENINE: (...) em outra ocasião eu apresento o GRANDÃO então. Então vou lá, vou ta lá uma hora.

CAFE: Você me pega por aqui.

LENINE: Pego, pego sim.

O pagamento da primeira vantagem indevida aconteceu no dia **04.05.2011**, considerando a conversa travada por LENINE neste mesmo dia e o registro na contabilidade do grupo no dia seguinte, na conta Assistência Social, no valor de R\$3.000,00, em favor de "CARECA".

GRANDÃO: Oi.

LENINE: Deixa eu te falar. Eu tinha marcado com o cara para amanhã, certo? E aí, ele, o CAFÉ veio aqui agora, ele está para GOIÂNIA e ele não chega hoje não. Então amanhã, você que vai encontrar com ele. Certo?

<sup>2</sup> No dia anterior, consta uma despesa lançada na contabilidade em favor de **JOSEMAR CAFÉ**:

**Extrato Conta**

**Cliente:** BRA\_EN'

**Seção:** PARAÍSO

**Período:** 01/04/2011 a 30/04/2011 **Conta:** 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
25/04/2011	40101 - CAIXA PARAISO	CAIF	0,00	300,00

GRANDÃO: Positivo.

LENINE: É o seguinte.

GRANDÃO: Ok, certinho.

**LENINE: Mas você só vai entregar, você pode fechar num envelope e entregar. Você só vai entregar se for na mão dele, que aí ele, ele veio aqui hoje, pediu para o CAFÉ levar. Eu falei não. Eu não faço isso, eu não faço esse tipo de coisa. Não leva a mal não CAFÉ, mas eu não faço. Só faço se eu pegar na mão, entregar na mão. Primeira vez, segunda vez pode até mandar o emissário pegar. Mas da primeira vez, faço desse jeito. Como eu não vou estar aqui amanhã, eu tinha marcado amanhã, dia 5. Como eu não vou estar aqui, você vai então. Mas você vai entregar se for na mão dele. Se for na mão de qualquer um outro você não entrega. Você fala, que recebeu ordens para isso, você vai me desculpar, mas, vou tentar entrar em contato com ele aí, e ver o que que eu faço.**

**GRANDÃO: Não, certinho, combinado, então. Tranquilo. Aí faz o contato com o CAFÉ e vê o local certinho? Ou é aquele local lá mesmo que você falou?**

LENINE: Não, aí faz um contato, porque aí fica bom para os dois lados, né? Faz um contato aí, e vê o local mais próximo para um e para o outro aí.

GRANDÃO: Não, certinho, combinado, então. Amanhã pela manhã eu passo aqui. Aí (...) para inteirar né?

LENINE: Mas amanhã de manhã, eu ainda vou estar aqui no fechamento do caixa. Vou sair daqui por volta das dez (10:00h), nove horas (09:00h) eu estou aqui. Aí eu vejo como é que está a situação dos caixas aqui, né. Para você mandar. Porque a metade desse aí, só a metade que é nossa. A metade é do HOMEM, mas de qualquer maneira eu vou ter de pagar.

SANTO ANTÔNIO está dez mil (10.000) negativo, eu já vou mandar para lá agora viu.

(...)

**LENINE: (...) Outra coisa, você vai levar para o cara amanhã, já a lista da onde que quer que combate aí, que já foi pedido dele, certo?**

**GRANDÃO: Não, certinho. Levar o geral do cara, ou leva os pontos específicos que a gente quer que pega?**

LENINE: (...) e outra coisa, ele pediu os depósitos também.

GRANDÃO: Não, certinho então. O depósito, o que eu sabia o pessoal mudou né, e o rapaz não me passou o outro. Correr atrás, para ver se acha aqui esse outro depósito.

**LENINE: (...) para amanhã então. Não fica (...) quando for amanhã eu passo para você. Porque senão ele não faz. Passa pelo menos os**

**pontos. Se não tiver o depósito, passa pelo menos os pontos.**

GRANDÃO: Não, não, os pontos está na mão aqui. Ai passa os ponto específicos que a gente quer que pega né?(...)

### Extrato Conta

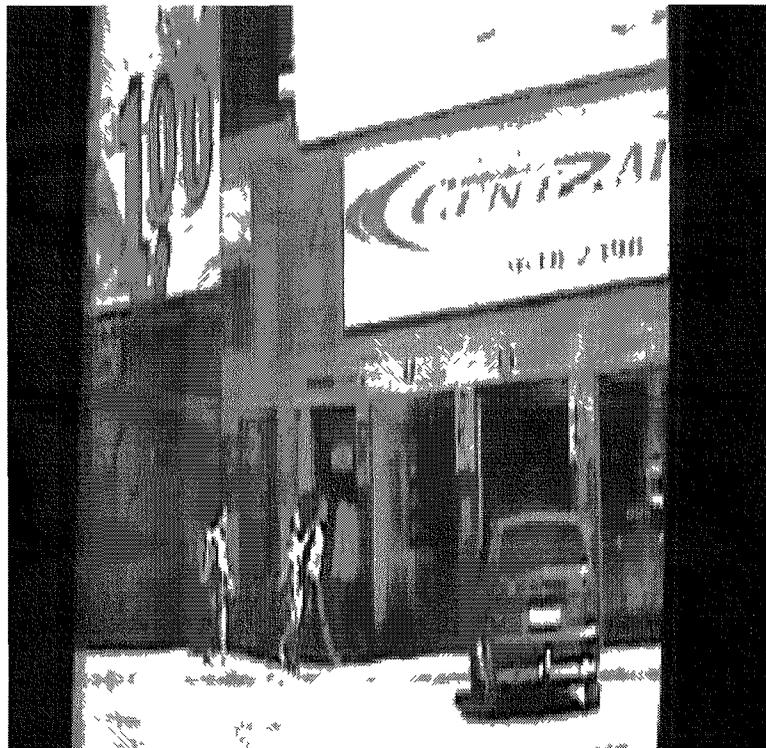
Cliente: BRA\_ENT

Seção: AGUAS LINDAS

Período: 01/05/2011 a 31/05/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saida
03/05/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	NAPO	0,00	100,00
		SALDO DIA :	-100,00	
04/05/2011	40101 - CAIXA AGUAS LINDAS	BIGODIM	0,00	8.000,00
		SALDO DIA :	-8.100,00	
05/05/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	CARECA COROA	0,00	3 000,00

No mês seguinte, o encontro ocorrido no dia **06.06.2011** em uma farmácia, situada no Bairro Jardim Brasília, em Águas Lindas de Goiás, foi fotografado pela Polícia Federal, que se deslocou para o local a partir do diálogo entre LENINE e **LUISMAR**, avisando-o sobre a entrega da vantagem indevida a DEOVANDIR, no valor de R\$3.000,00 (valor constatado na contabilidade do grupo criminoso), conforme se depreende do **Relatório de Análise n.º 39**:



(Acesso ao suposto escritório de GRANDAO)



Agindo com o mesmo *modus operandi*, no dia **05.07.2011**, LENINE é que foi procurado por **LUISMAR**, que ligou cobrando o repasse do valor, sendo após identificado o registro de R\$3 000,00 na contabilidade. Nesse particular, o áudio

( )

**CAFÉ - Você ficou de ver..o cara me ligou aqui, eu não sei o que falar pra ele. Como é que faz?**

LENINE - Cara Tem jeito de nós marcar com ele pra amanhã?

CAFÉ - Ihh cara Ele tá indo embora hoje oh Ele tava aí ontem e hoje

LENINE - Então tem que marcar pra quinta

CAFÉ - É né

LENINE - Tem que marcar pra quinta O problema é que chegou o pessoal aqui de Goiânia cara ta aqui né

CAFÉ - Certo.

LENINE - Ou então só se for mais tarde

CAFÉ - Vamos combinar pra mais tarde, não e não?

LENINE - é Ou amanhã conversa o cara ta indo pra Goiânia ...conversa MIGUEL conversa que amanhã é meio expediente né

CAFÉ - É né!

LENINE - O cara vai depois do almoço rapaz

CAFÉ - Eu também acho

LENINE - Conversa fiada Conversa fiada rapaz

CAFÉ - É só conversa fiada?

LENINE - Conversa rapaz Conversa eu conheço esse tipo de desculpa



mais do que tudo.

CAFÉ - Você já tá escaldado é?

LENINE - É. gato escaladado desse aí. Não tô falando é só porque...aconteceu né. Você tá sabendo que o cara lá tá caindo?

CAFÉ - Da onde?

LENINE - De Águas Lindas!

CAFÉ - Quem? O CRPM?

LENINE - O delegado. O delegado.

CAFÉ - Ah meu deus. aí não, é?

LENINE - Eu tô falando sério rapaz. uma correria danada pra tentar ajudar o cara.

CAFÉ - E ele é fiel né cara?

LENINE - Pois é. Mas deixa eu ver aqui, deixa eu ver aqui. Vamos fazer contato por volta de duas horas da tarde.

CAFÉ - Tá ok então.

Por último, em outra conversa mantida entre **LUISMAR** e LENINE, no dia 13.07.2011, foi aferido outro lançamento no valor de R\$3.000,00, tendo como descrição de operação "DH P VAL ASSISTÊNCIA CARECA", deduzindo-se que se trata do pagamento de FRAZÃO. Aliado a essa circunstância fática, no mesmo dia, **LUISMAR** fez uma transferência no valor de R\$3.000,00 em favor de uma conta em Valparaíso, identificada pela sigla "DH".

(...)

**LENINE: Deixa eu te falar, o do CARECA ai, passa pra ele ai, certo? Você tá com a parte ai, passa a parte nossa ai, ai você lança (...) aqueles dois caras ontem já abriram o jogo, caiu a casa tudinho, o pessoal já vai começar a tomar providência por lá.**

**GRANDÃO: Certo, certo, certo. O cara entregou tudo então?**

LENINE: Entregaram tudo, falaram que era o MARCELO mesmo, 300 reais ele num dia pagava os caras pra roubar, num dia, 300 reais cada equipamento.

(...)

GRANDÃO: Não, certo, beleza então, aí eu passo os 3000 pra ele?

LENINE: Você já pode falar isso pra ele, caíram lá em ANÁPOLIS (...)

**GRANDÃO: Não, certinho, então, eu vou lançar 3000 mil em dinheiro em VALPARAÍSO e mais tarde eu acerto com ele. Mas se eu não me engano, ele só vai tá aqui amanhã.**

LENINE: Eu falei que ia aí. Se procurar. Se o CAFE procura. hoje é meio expediente, mas eu não vou aí não, vou aí não Já segurei, já dei uma canseira nele. Se viu, ontem já foi atras por causa disso.

(...)

Em consonância com os diálogos, os registros dos pagamentos das propinas em favor de **JOSEMAR CAFÉ** nos meses de **maio, junho, julho e agosto no valor de R\$3.000,00 respectivamente:**

Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: AGUAS LINDAS

Período: 01/05/2011 a 31/05/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
03/05/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	NAPO	0,00	100,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-100,00</b>	
04/05/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	BIGODIM	0,00	8.000,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-8.100,00</b>	
05/05/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	CARECA COROA	0,00	3.000,00

Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: AGUAS LINDAS

Período: 01/06/2011 a 30/06/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
01/06/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	JR	0,00	100,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-100,00</b>	
03/06/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	BIGODIM	0,00	3.000,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-3.100,00</b>	
04/06/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	P 2	0,00	100,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-3.200,00</b>	
06/06/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	BIGODIM RESTANTE	0,00	5.000,00
06/06/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	CARECA BOTA	0,00	3.000,00

Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: AGUAS LINDAS  
Período: 01/07/2011 a 31/07/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
01/07/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	GILSON	0,00	100,00
		SALDO DIA .	-100,00	
04/07/2011	40101 - CAIXA AGUAS LINDAS	CASSIO LUCIO ADAILTON	0,00	1.500,00
		SALDO DIA :	-1.600,00	
05/07/2011	40101 - CAIXA AGUAS LINDAS	JR	0,00	100,00
05/07/2011	40101 - CAIXA AGUAS LINDAS	BIGODIM	0,00	7.200,00
05/07/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	CARECA	0,00	3.000,00

Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: AGUAS LINDAS  
Período: 01/08/2011 a 31/08/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
01/08/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	JR	0,00	100,00
		SALDO DIA :	-100,00	
04/08/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	CAREQUINHA	0,00	3.000,00

Dessa forma, a caracterização dos crimes de corrupção ativa fica patenteada pelo contexto ligado a partir do **teor dos diálogos + acompanhamento de encontros + lançamentos de valores dos beneficiados envolvidos na contabilidade.**

Ao longo desses pagamentos de valores indevidos a DEOVANDIR, foram identificadas conversas, nas quais eram tratados de assuntos relativos ao repasse de informações de pontos concorrentes para atuação da polícia militar em Águas Lindas de Goiás/GO para repressão policial ou de outras cobranças no interesse do grupo, senão vejamos:

20.05.2011

CAFÉ - Fala, baixinho.

LENINE - Você me ligou?

CAFÉ - Oi? Eu te liguei. Era porque eu to indo a Goiânia, certo? Ia lá pegar uns combustíveis contigo e tenho que conversar contigo sobre as ÁGUAS

pra ver o que a gente...

**LENINE - Lá você tem que fazer, você tem aquele negócio pra mim lá, cara. Até porque você prometeu que ia fazer. O homem também, o que você trouxe pra mim. Prometeu que ia fazer, pelo menos em cima, umas duas ou três em cima do Zoio, lá.**

CAFÉ - Não, pode ficar tranquilo.

**LENINE - Promessa, eu cumpri a minha parte né, pode até (...) Eu cumpri a minha parte. To aguardando pelo menos uma resposta, ao menos em cima do Zoio lá, né.**

CAFÉ - Não, tá beleza! Pode ficar tranquilo. A gente vai ativar essa semana aí.

(...)

LENINE- Até pega duas ou três já,já, né?

CAFÉ - Tá. Tá beleza. A minha dificuldade é o carro, mas eu vou ver se consigo emprestar.

LENINE - Não, não. É oficial mesmo, não é possível. Pega lá oficial, o homem (...)

CAFÉ - Não, deixa pode ficar tranquilo que a gente vai resolver isso aí.

(...)

CAFÉ - Ta bom, então, baixinho. Pode deixar que vou dar um jeito lá resolver a situação, lá.

LENINE - Mas lá foi promessa, cara. Sua e do HOMEM pra mim lá, né,

CAFÉ - A minha parte eu vou fazer, o negócio é que ele quer fazer o galpão certo.

LENINE - Não, mas dois, três aí só pra dar um.

CAFÉ - choque né

LENINE - choque é, tá

CAFÉ - Pode deixar que isso aí eu faço, pode deixar comigo

LENINE - Ta bom, então. Tá jóia.

CAFÉ - Falou. Até mais, tchau.

LENINE - Tchau.

LENINE: **GRANDÃO, falhou tudo, não escutei nada.**

GRANDÃO: Quando eu fui almoçar hoje... almocei eu o ANISIO e o BIRA.

LENINE: Sim.

GRANDÃO: Aí tava lá o Carequinha [DEOVANDIR], mais o outro pessoal dele lá, e tinha também o motorista dele também tá lá. O motorista dele pediu o número do telefone pra ligar mais tarde, eu peguei o número de telefone dele. Ele me ligou agora.

LENINE: Sim.

GRANDÃO: Aí eu fui nele lá ver o que ele queria, falou: "ó, CAFE me passou uns endereço aqui, eu fui lá nos endereço, não tem nada nos endereço". Falei: "Olha bicho, tem sim, é que eu... lugar tudo tem. Só se alguém deixou vazar e o cara tirou, né. Ficou sabendo que você ia fazer o trem, tirou".

LENINE: Pois é, fazer média que eu segurei o negócio, rapaz.

GRANDÃO: É. E outra coisa. Que nem ele falou que foi lá no lugar lá que foi lá no endereço que CAFE deu lá e tava vazio. Só se o CAFE deixou vazar pro outro caboclo lá e o caboclo tirou o trem.

LENINE: Com certeza. Viu também que o outro caiu, que o outro... caíram os cara em ANÁPOLIS.

**GRANDÃO: Não, certinho. Aí esse é o CRUVINEL, o motorista do homem lá, né, eu fui com ele. Eu passei nele de novo os pontos lá, mostrei pra ele os pontos e eu falei pra ele olha esse aqui é de frente ao posto e se pega todos os dois aqui ó, aí você os dois pontos. Falou que sexta-feira vai fazer.**

**12.07.2011**

LENINE: GRANDÃO, falhou tudo, não escutei nada.

GRANDÃO: Quando eu fui almoçar hoje... almocei eu o ANISIO e o BIRA.

LENINE: Sim.

**GRANDÃO: Aí tava lá o Carequinha [DEOVANDIR], mais o outro pessoal dele lá, e tinha também o motorista dele também tá lá. O motorista dele pediu o número do telefone pra ligar mais tarde, eu peguei o número de telefone dele. Ele me ligou agora.**

LENINE: Sim.

**GRANDÃO: Aí eu fui nele lá ver o que ele queria, falou: "ó, CAFE me passou uns endereço aqui, eu fui lá nos endereço, não tem nada nos endereço". Falei: "Olha bicho, tem sim, é que eu... lugar tudo tem. Só se alguém deixou vazar e o cara tirou, né. Ficou sabendo que você ia fazer o trem, tirou".**

LENINE: Pois é, fazer média que eu segurei o negócio, rapaz.

GRANDÃO: É. E outra coisa. Que nem ele falou que foi lá no lugar lá que foi lá no endereço que CAFE deu lá e tava vazio. Só se o CAFE deixou vazar pro outro caboclo lá e o caboclo tirou o trem.

LENINE: Com certeza. Viu também que o outro caiu, que o outro... caíram os cara em ANÁPOLIS.

**GRANDÃO: Não, certinho. Aí esse é o CRUVINEL, o motorista do homem lá, né, eu fui com ele. Eu passei nele de novo os pontos lá, mostrei pra ele os pontos e eu falei pra ele olha esse aqui é de frente ao posto e se pega todos os dois aqui ó, aí você os dois pontos. Falou que sexta-feira vai fazer.**

Por esses fatos, **LUISMAR BORGES deve ser condenado pelo crime de corrupção ativa, por quatro vezes, em continuidade delitiva**, pois ficou seguramente comprovado que, a mando de CARLOS CACHOEIRA e LENINE, participou do crime de corrupção, oferecendo vantagem indevida ao policial DEOVANDIR e a JOSEMAR CAFÉ, a fim de que praticassem atos de ofício com manifesta violação funcional no interesse da quadrilha, **não se olvidando sua participação no crime de quadrilha armada que ficou manifestamente demonstrada a sua estabilidade no grupo.**

Da mesma forma, não obstante não esteja respondendo pelo crime de corrupção perante a Justiça Federal, pelas provas reunidas quanto ao fato envolvendo o recebimento de valores espúrios, verifica-se que **JOSEMAR CAFÉ integrava a quadrilha capitaneada por CARLOS CACHOEIRA, praticando atos no interesse do grupo, razão pela qual imperativa a sua condenação no crime de quadrilha armada.**

**2.2.18. DOS CRIMES DE QUADRILHA ARMADA E VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL ENVOLVENDO UZIEL NUNES E QUADRILHA ARMADA E CORRUPÇÃO CONTANDO COM A PARTICIPAÇÃO DE FRANCISCO MARCELO E WILLIAN VITORINO:**

De acordo com o narrado **na denúncia nos itens 2.9 e 2.16, a acusação se resume ao vazamento de informações sigilosas por parte de UZIEL NUNES, Subcomandante do 5.º Comando Regional da Polícia Militar de Luziânia/GO, acerca de quais seriam as datas e cidades de atuação da Força Nacional na região do entorno de Brasília**, dados que repassou mediante o recebimento de vantagem indevida oferecida por parte de LENINE, RAIMUNDO WASHINGTON e JOSÉ OLÍMPIO, a mando de CACHOEIRA, contando com a participação de FRANCISCO MIGUEL, **FRANCISCO MARCELO e WILLIAN VITORINO.**

Nessa esteira, segundo o MPF, **UZIEL**, referido pelos demais comparsas como **UZ, U, BAIXINHO, PESCADOR**, teria aderido ao grupo criminoso de forma estável, não só repassando informações sigilosas de interesse à atividade fim desenvolvida, os jogos ilegais, tudo objetivando evitar o fechamento das casas de jogatina, como também deixando de reprimir a exploração da jogatina em sua área de atuação, recebendo para isso valor espúrios, em função da troca de favores ilícitos.

Vale lembrar que apenas a imputação pelo delito de corrupção, igualmente atribuída a **UZIEL** na denúncia, foi objeto de remessa à Justiça Militar, em face da concessão da ordem no HC impetrado pelo corrêu MASSATOSHI que acarretou

efeito extensivo a todos os integrantes da Polícia Militar envolvidos com CACHOEIRA, remanescendo, assim, os crimes de violação de sigilo funcional e quadrilha armada para exame.

Como já consignado, no contexto dos fatos aqui apreciados deve ser dado realce à figura de autor intelectual que CARLOS CACHOEIRA ocupava dentro da organização criminosa, ostentando a posição de líder, da figura principal, coordenando e dirigindo as atividades dos demais integrantes, os quais tinham suas tarefas já previamente divididas e delegadas, recebendo seus comparsas, assim, uma certa margem de discricionariedade de atuação para o bom desempenho de suas atividades especificadas, sempre visando o interesse do grupo, sobretudo seu braço direito, como era o caso de LENINE.

Assim dentro desse panorama, LENINE, **em junho de 2011**, cuidando dos interesses do grupo criminoso, ligou para **FRANCISCO MARCELO**, visando a obtenção de informações sigilosas acerca das escalas da atuação de repressão da Força Nacional na região do entorno de Brasília. É o que se depreende dos dois diálogos de LENINE, captados nos dias **15 e 16.06.2011**:

**MARCELO: É LENINE quem ta falando?**

**LENINE: LENINE, MARCELO, eu to sabendo, a FORÇA NACIONAL ta lá no FERNANDO?**

MARCELO: é, eu tava ligando lá pro "BAIXINHO" lá, pro..., mas ele não ta atendendo.

**LENINE: o "UZ" né, o "UZ".**

MARCELO: é.

LENINE: eu não sei do que se trata. Eu mandei o SILVA ir para lá.

16/06/2011 ÀS 11:09 ENTRE LENINE E MARCELO

MARCELO: (...) não teve como resolver, não né ?

LENINE: Não teve não, o cara chamou lá a polícia militar, fez conduzir tudinho, né? Alegou que tava em perseguição a 3 elementos, um entrou lá dentro, eu acho que é mentira, acho não teve isso, esse cara já deu problema pra trás ai, né ? A polícia levou tudo.

MARCELO: É porque tinha um monte de carro do lado de fora, e o **BAIXINHO eu falei com ele hoje, o UZIEL, né ? Ele falou pra mim que sábado e domingo vai ter uma mega operação ai, né ?** Tá sabendo ?

LENINE: É, mas ai é aquelas de noite, bater em bêbado, mas agora tem

que tomar mais cuidado, filtrar mais informação (...) ENCERRADA

Acerca da primeira operação da Força Nacional, no dia 16.06.2011, mesmo dia em que LENINE falou com **MARCELO, Uziel** ligou para **JOSÉ OLÍMPIO**, repassando-lhe informações sigilosas de interesse do grupo criminoso, razão pela qual este último ajustou um encontro com RAIMUNDO WASHINGTON, seguindo-se com mais outros dois posteriormente:

UZIEL: (...) você tá aqui pelo VAL ?  
OLIMPIO: Tô não, o BAIXINHO vai encontrar com você ?  
UZIEL: Vai, vai  
OLIMPIO: O WASHIGTON ?  
UZIEL: Não sei não, não falou nada comigo não.  
OLIMPIO: Vai, ele falou que vai encontrar com você agora cinco horas, não é ?  
**UZIEL: Ah tá., é que eu tinha uma novidade pra passar "proceis" aí.**  
OLIMPIO: Teve um almoço hoje, né ? Bom, né ?  
**UZIEL: Isso, ai eu vou passar pro c o que foi decido.**  
OLIMPIO: Houve um esporrinho também, né ?  
UZIEL: É, isso.  
OLIMPIO: É, eu tô ciente, o cara levou um esporro danado, mas quem é?  
Conversa com ele ai, passa pessoalmente essa informação, tá ?  
UZIEL: Ok, falou então.(...)

Por todas as provas alinhavadas até aqui, ficou patenteado que esse **vazamento, do dia 16.06.2011, ocorreu mediante anterior comportamento de induzimento de LENINE**, não tendo sido a conduta de **UZIEL** espontânea, mas sim por ser levado a verificar sobre a atuação da Força Nacional (escalas de horários e locais da atuação) na região do entorno do DF/GO.

Em razão do vazamento citado, conseqüentemente, o deslocamento da Força Nacional para a região foi inócua, sendo a diligência policial infrutífera, porquanto as casas de jogos foram encontradas fechadas, causando prejuízos aos cofres da União, conforme se verifica à fl. 9262.

Colhe-se, ainda, que **UZIEL**, no dia 21.06.2011, tentou conseguir outros dados sigilosos no interesse da associação, tendo resultado infrutífera sua intenção, senão vejamos as provas reunidas acerca desse episódio, no **RELATÓRIO DE ANÁLISE nº 074/2011 – NIP/SR/DPF/DF:**

III) 20 de junho de 2011: UZIEL liga para o CAPITÃO EUGENIO, utilizando-se de um pretexto de realizar uma estatística, para obter a agenda de atuação da Força Nacional. A tentativa foi frustrada, pois o CAPITA O não tinha acesso a tais dados.

Seguem as transcrições dos relacionados a esse evento:

20/06/2011 às 16:03:20, entre UZIEL e CAP. EUGENIO

EUGENIO: CAPITÃO EUGENIO, boa tarde.

UZIEL: Boa tarde, EUGENIO, é o MAJOR UZIEL.

(...)

UZIEL: deixa eu só me sentar, pra eu anotar uns dados, que eu vou pedir pra você, isso é se você tiver aí pra me passar, pra mim fazer uma estatística aqui.

(...)

UZIEL: eu queria que você visse pra mim, que as vezes mandaram pra você e não mandaram pra nós. Eu falei com o CORONEL esses, dias, (...) os locais onde a FORÇA vai atuar, que é pra mim colocar aqui.

EUGENIO: é da FORÇA NACIONAL?

UZIEL: é, o WELLINGTON tem conhecimento desses "trem", onde é que ela vai atuar nos finais de semana, tem em Águas Lindas, tem aqui, tem Valparaíso.

**EUGENIO: o MAJOR, infelizmente, eu vou ficar devendo isso aí pro senhor, porque é só com ele só. Essa parte da FORÇA NACIONAL, a gente aqui do batalhão. ele tem o contato com a CAPITÃ dele lá (...) e ele trata diretamente com ela lá e não passa nada aqui pra nós não. (...).**

UZIEL: eu falo com ele então depois, eu ligo pra ele depois. Despedem-se.

20/06/2011 às 20:35:52, entre UZIEL e MIGUEL

UZIEL: Alô!

MIGUEL: Comandante!

UZIEL: Diga!

MIGUEL: O senhor viu aquele negócio lá? (INCOMPREENSÍVEL)

UZIEL: Eu vi, vi sim.

MIGUEL: É tranquilo!

UZIEL: É o seguinte. Hoje, hoje tá. Amanhã, amanhã eu vou ligar pro cê. Amanhã nós vamos conversar, eu vou te passar mais algum detalhe.

MIGUEL: Deixa eu falar um negócio pro senhor. Amanhã, queria até combinar com o senhor o seguinte. Amanhã eu tenho que ir em Goiânia amanhã. Que eu tenho que tá lá amanhã 01:00 hora, 02:00 horas da tarde.

Entendeu? Eu vou até deixar o negócio com o senhor ai no posto ai, com os menino. Ta bom! Vou pedir pro menino ligar pro senhor que horas amanhã? Pra conversar.

UZIEL: Não eu ligo pra ele então.

MIGUEL: Tu liga pra ele ne?

UZIEL: Ligo! Eu ligo!

MIGUEL: É hoje, ta bom então. Ai o senhor liga pra ele assim depois que o senhor chegar do serviço, ne?

UZIEL: Ta ok! Hoje ta tranquilo.

MIGUEL: Ta, ta. E eu vou deixar o negócio pro senhor ai no posto ta! Do mesmo jeito que eu deixei.

UZIEL: Ta falado então. (...)

MIGUEL: Ai eu vou falar pra ele que amanhã depois das 04:00 o senhor liga pra ele, ne?

UZIEL: Ligo sim.

MIGUEL: Ou na hora do almoço?

UZIEL: Na hora que eu chegar em casa eu ligo pra ele.

MIGUEL: Então ta fechado então. Tranquilo então.

(DESPEDEM-SE) (ENCERRADA)

IV) 21 de junho de 2011: UZIEL e WASHINGTON combinam de se encontrar na residência do primeiro.

Seguem as transcrições dos relacionados a esse evento:

21/06/2011 às 16:42:40, entre UZIEL e MIGUEL

UZIEL: Alô!

MIGUEL: O senhor ta no Valparaíso?

UZIEL: To, to. To em casa aqui.

MIGUEL: O menino pediu pro senhor ligar pra ele ai. O senhor tem o telefone dele?

UZIEL: Eu tenho dois aqui. Eu liguei num, não atendeu. Vou tentar no outro aqui.

MIGUEL: Não, não. Eu vou passar um outro pro senhor aqui. O senhor tem como anotar ai?

UZIEL: Tem. Deixa eu pegar aqui. Pode passar.

MIGUEL: É 8571.

UZIEL: Pera ai. Zero quinze, leão. 8571.

MIGUEL: É 6264.

UZIEL: 6264.

MIGUEL: Ta beleza. Vou ligar agora pra ele. (DESPEDEM-SE) (ENCERRADA)

21/06/2011 às 16:53:13, entre UZIEL e WASHINGTON

(...)

UZIEL: Pois é, O MIGUEL ta querendo cê falar.

WASHINGTON: Não. Cê passou, ta tudo certinho por hoje. não?

UZIEL: Não, hoje que eu atendi. Mas eu precisava, cê ta por aqui?

WASHINGTON: To indo pra ai agora. To saindo de Brasília agora. So que ta um trânsito danado. Por isso que eu pedi o MIGUEL falar com você. Porque eu vou sair agora.

**UZIEL: Se não der certo. Era so pra passar umas coordenadas pra você ai,** até 07:00 horas eu to aqui. 07:00 eu vou la pra minha aulinha de sanfona, sabe!

WASHINGTON: Ha, então.

UZIEL: Se até 07:00 horas.

WASHINGTON: Até 07:00 horas eu to ai. Eu to ai. Te chamo ai. Te chamo ai.

UZIEL: Cê me da um toquinho.

WASHINGTON: Combinado, combinado. Um abraço.

UZIEL: Tchau! (ENCERRADA)

21/06/2011 às 17:48:30, entre UZIEL e WASHINGTON

UZIEL: Alô!

WASHINGTON: Oi! Cê ta em casa?

UZIEL: To, to aqui em casa.

WASHINGTON: To saindo, to chegando ai.

UZIEL: Ta falado!

WASHINGTON: Chegar ai na porta eu te chamo.

UZIEL: Ta ok! (ENCERRADA)

21/06/2011 às 18:06:14, entre UZIEL e WASHINGTON

UZIEL: To descendo ai.

WASHINGTON: Falou! (ENCERRADA)

21/06/2011 às 18:32:22, entre LENINE e WASHINGTON

L- Oi.

W- Tá no Val?

L- Tô no Val, mas tô indo ali em Luziânia que a Força Nacional tá prendendo lá em Luziânia. Você tá aonde?

W- Acabei de falar com o "U" aqui e tô indo lá pro Boi na Brasa.

L- Prendendo lá em Luziânia. Nesse momento tá prendendo lá em Luziânia. Acabei de falar com seu irmão, seu irmão sabe bem disso. Eles tão prendendo nesse momento lá em Luziânia.

W- Eu falei com o "U" agora e o negócio não tá bom também não. Ele falou que nem....Nem mais escala o homem tá passando mais pra eles lá. Eles sabiam tudinho. Ele falou até pra dar um toque em você que ele falava com você amanhã, que ele nem tá vendo mais o cara tá passando a escala. Ele trocou, era um major e chegou esse capitão. Ele diz que esse cara é encardido, viu!

L- Então nesse momento eles tão prendendo lá em Luziânia. Prendendo os ponto de rua lá tudo.

W- Então tá bom. Eu vou ficar por aqui. A hora que você chegar aqui quiser me dá um toque, se eu tiver aqui a gente fala ainda tá!

L- Eu passo aí pra gente falar. se despedem.

21/06/2011 às 20:30:06, entre UZIEL e MIGUEL

(...)

MIGUEL: O menino conversou com o senhor?

UZIEL: Conversou.

MIGUEL: Tudo normal? Tranqüilo?

UZIEL: Ta, ta tranqüilo. Ai amanhã.

MIGUEL: Han!

UZIEL: Eu conversei com ele la. Hoje eu não consegui não, eu não vi ainda não. Amanhã eu vou vê se consigo alguma coisa. Ai eu vou ligar pro cê, pro cê passar la.

MIGUEL: Ta bom então. Deixa eu falar pro senhor. Deixa os negócio pra mim la no posto amanhã cedinho.

UZIEL: Deixo, na hora.

MIGUEL: Então, beleza então. O senhor vai pra Anápolis amanhã?

UZIEL: Amanhã o expediente é integral ne. Que quinta feira é feriado.

MIGUEL: Ha é. Quinta feira é feriado.

UZIEL: Ai na hora que eu sair cedo pra trabalhar, já deixo la com o menino la. O moreninho la.

MIGUEL: Não tranqüilo então. Então ta tudo bem ne? Então qualquer coisa cê me liga amanhã. Ta ok?

UZIEL: Ta falado. Ligo sim.

MIGUEL: E hoje ta tudo bem ne? Tranqüilo ne?

UZIEL: Ta tudo tranqüilo. (DESPEDEM-SE) (ENCERRADA)

Assim, fica patente que **UZIEL**, no dia 21.06.2011, não obteve qualquer informação sigilosa, tanto que a FORÇA NACIONAL realizou operação exitosa na região nas casas de jogos, servindo esses elementos prabatórios, no entanto, para evidenciar seu vínculo com a quadrilha, mas sendo imperativa a absolvição pelo delito do art. 325, § 2.º, do CP, por esse fato.

Somado a isso, em outra operação da Força Nacional, no diálogo abaixo citado e captado no monitoramento telefônico é possível ver que em atendimento ao pedido de LENINE, o policial militar FRANCISCO MIGUEL promoveu o induzimento de **UZIEL** ao solicitar que ele conseguisse informações sobre o cronograma de quando a Força Nacional agiria na região do entorno de Brasília, ficando implicitamente demonstrado que LENINE e **UZIEL** já haviam conversado anteriormente, quando foi pedido a este último as novas informações sigilosas:

**22/06/2011 às 11:20:22, entre UZIEL e MIGUEL**

(...) MIGUEL: Tu vai vim aqui no horário do almoço?

UZIEL: Eu tenho que da uma passada ai pra pegar meus trem, ne. Hoje é meio expediente.

MIGUEL: Ai dai cês vão. Não que (INCOMPREENSÍVEL) Meio dia e meio cê ta aqui?

UZIEL: Não, ainda não. Eu devo ta ai. O expediente hoje é até meio dia. Eu vou almoçar por aqui. La pra meio dia e. É mais ou menos isso. Meio dia e meio, 01:00 hora. (...)

**MIGUEL: O menino pediu pro cê trazer o negócio pra ele. Que cê tinha prometido pra ele.**

UZIEL: Quem? O que?

**MIGUEL: O menino pediu pro cê trazer o negócio que cê tinha prometido pra ele. Ia pegar com o senhor. De ontem. O menino la do cartório.**

UZIEL: Han!

MIGUEL: Entendeu?

**UZIEL: Entendi. Negócio prometido.**

**MIGUEL: É que o senhor falou do negócio de uma relação do cronograma pra ele ai da festa.**

UZIEL: Ha ta entendi!

MIGUEL: Da festa junina que ele falou que vai querer ir la. Ta bom. UZIEL:  
Ta, ta bom.  
MIGUEL: Ai eu encontro com o senhor que hora mais ou menos, cê me liga  
quando chegar?  
UZIEL: Eu ligo. Eu ligo pro cê. (DESPEDEM-SE) (ENCERRADA)

Cumpre esclarecer que pelas circunstâncias fáticas é possível concluir que a expressão "cronograma de festa" citada por MIGUEL **se refere à agenda de atuação da Força nacional na região do entorno de Brasília**. Ademais, essa assertiva pode ser confirmada quando no diálogo travado entre **UZIEL** e um terceiro não identificado, **UZIEL** pediu para pegar em sua mesa um bloco com anotações sobre a agenda de atuação da Força Nacional nos próximos dias. Pelo teor da ligação, o terceiro trabalha no mesmo local que **UZIEL**, sendo possivelmente policial militar. **Na conversa, o terceiro passa o horário, o dia e o local de atuação da Força Nacional no entorno de Brasília.**

**22/06/2011 às 12:08:02, entre UZIEL e HNI**

(...) HNI: oi Major.

**UZIEL: oi, vai na minha sala aí, pega um bloquinho de anotação que ta bem nessa mezinha minha aí, e ver lá pra mim aí, tem, ta escrito lá umas datas, que é onde que vai ta a FORÇA NACIONAL, qual cidade que ela vai apoiar, pega pra mim...**

HNI: na primeira gaveta aqui?

UZIEL: am? É na minha sala aí, num bloquinho branquinho de anotação, ta em cima da mesa.

HNI: ta sim.

UZIEL: olha pra mim lá e passa pra mim, deixa eu anotar aqui...

HNI: dia... dia VINTE E DOIS.

UZIEL: VINTE E DOIS.

HNI: QUATORZE às DUAS.

UZIEL: VINTE E DOIS, QUATORZE às DUAS, qual a cidade?

HNI: é... VAL, ta aqui, VAL...

UZIEL: é VALPARAISO...

HNI: (ininteligível) INGÁ.

UZIEL: VALPARAISO e JARDIM INGÁ, ta beleza.

HNI: dia VINTE E TRÊS, NOVO GAMA e ÁGUAS LINDAS.

UZIEL: o horário é o mesmo né?

HNI: isso.

UZIEL: NOVO GAMA e ÁGUAS LINDAS dia VINTE e TRÊS.

HNI: é por que do dia VINTE e TRÊS num tem o horário o Senhor num anotou aqui o horário.

UZIEL: é mesmo, não anotei não é o mesminho, é o mesmo.

HNI: VINTE e QUATRO é LUZIÂNIA, CIDADE OCIDENTAL.

UZIEL: VINTE e QUATRO.

HNI: das DEZESSEIS às QUATRO.

UZIEL: então ta bom, VINTE e QUATRO LUZIÂNIA e CIDADE OCIDENTAL.

HNI: é das DEZESSEIS às QUATRO HORAS. Dia VINTE e CINCO, LUZIÂNIA, JARDIM INGÁ.

De posse desses dados, **UZIEL** marcou um encontro com MIGUEL e em seguida já ligou para LENINE **repassando toda a agenda de atuação da Força Nacional na região do entorno**, vejamos:

**22/06/2011 às 13:13:56, entre UZIEL e LENINE**

LENINE: Oi!

UZIEL: Alô, pescador!

LENINE: Oi, pescador!

UZIEL: Anota ai na memória sua ai.

LENINE: Vai!

**UZIEL: Foi das 14:00 às 02:00. Vai ter movimentação aqui, no Val e no Ingá. Viu!**

LENINE: Ta bom então. Hoje?

UZIEL: É!

LENINE: Ta bom então.

**UZIEL: Os outros. Deixa eu ver. Amanhã Novo Gama, Águas Lindas. Depois Luziânia, Ocidental. Aqui é so hoje mesmo.** LENINE: Ta bom

então.

UZIEL: Aqui e no Ingá, falou!

LENINE: É Valparaíso e Ingá? Ta bom.

UZIEL: Isso! (DESPEDEM-SE) (ENCERRADA)

Em seguida, LENINE com as informações que lhe foram repassadas por **UZIEL**, telefonou para OLÍMPIO, **tendo ambos decidido que fechariam as portas das casas de exploração de jogos de azar, nos locais e datas indicadas, causando manifesto prejuízo à atuação da Força Nacional, configurando o preconizado no § 2.º, do artigo 325, do CP:**

22/06/2011 às 18:13:01, entre LENINE e OLIMPIO

LENINE: Oi!

OLIMPIO: Do mesmo jeito?

**LENINE: Cara, do mesmo jeito. Rapaz, eles tão no Ingá e no Valparaíso. Rodando pra tudo quanto é lado, olhando. Só que não vai pegar bosta nenhuma. Porque também já alertou, mas do que tudo ne!**

**OLIMPIO: Então ta. Então hoje é melhor deixar tudo mundo quieto hoje. Esquecer isso lá. Esquecer, é melhor esquecer né.**

**LENINE: É agora o UZ ta falando que amanhã eles vão pra Cidade Ocidental. Ai cê confirma né. Pede pra confirmar com ele lá primeiro se vai mesmo né.**

**OLIMPIO: Não é. Foi ele que falou pra mim também. É falou pra mim a mesma coisa.**

LENINE: É, mas eu vou falar pra cê, rapaz. Vieram com sede, viu!

OLIMPIO: Deixa eu te falar. São mané de mais, bicho. Ele acha que não vaza.

LENINE: É, acha que não vaza ne! (ENCERRADA)

Mas não é só. Nessa mesma ocasião e objetivando entregar a vantagem econômica indevida pelas informações sigilosas recebidas e outras que poderiam lhe ser repassadas, LENINE marcou um encontro na casa de **UZIEL**, que foi todo acompanhado pelo Polícia Federal, conforme consta no **relatório n.º 74/2011 (cf. fls. 14/23)**, além das transcrições estarem em consonância com esse fato, vejamos:

**FOTOS DO DIA DO ENCONTRO ENTRE LENINE E UZIEL NO DIA 27.06.2011**





E ainda os diálogos do dia, marcando o encontro:

**27/06/2011 às 15:53:02, entre LENINE e UZIEL**

(...) LENINE: Oh pescador,

UZIEL: Diga aí, pescador.

LENINE: Vai tá em casa que hora?

UZIEL: Uai! Ali pra 06:30 07:00 horas, mais tarde eu tou lá. 06:30 eu to lá.

LENINE: Eu passo lá então depois da 06:30. (DESPEDEM-SE)

**27/06/2011 às 18:47:39, entre UZIEL e LENINE**

LENINE: **PESCADOR eu to aqui embaixo.**

**UZIEL: Você tá aí embaixo?**

LENINE: **tô.**

**UZIEL: Ah, eu to descendo aí então, só um minutinho.**

LENINE: tá.



27/06/2011 às 19:18:51, entre OLIMPIO e LENINE

LENINE: Oi!

OLIMPIO: Oi, garoto. E aí alguma novidade aí? Aconteceu alguma coisa?

**LENINE: Ta. É aquilo que eu te falei. Eu acho que ne. Eu tava até conversando com o U (supostamente, trata-se de UZIEL) ali agora ne. Parece que a notícia chegou la no U também.**

OLIMPIO: Mas cê não sabe se houve a troca ainda não, ne?

LENINE: Não. Não sei não. O U falou que chegou o boato la hoje la.

OLIMPIO: Ha então ta. Qualquer novidade agente conversa.

**LENINE: Ta bom. Ele disse que amanhã ele vai olhar pra mim la sim. Mas parece que vai se recolhido mesmo.**

No mesmo dia do encontro entre LENINE e **UZIEL (27.06.2011)** restou registrado, no Sistema de Contabilidade gerenciado por LENINE, a saída de R\$1.000,00, da conta "ASSISTÊNCIA SOCIAL", da Seção de Valparaíso e na conta corrente GEO, da seção OPERAÇÃO, em favor de UZ", mesmo código referido em alguns diálogos, demonstrando-se que foi oferecida e entregue vantagem econômica a **UZIEL** pelo repasse das informações sigilosas relativas ao cronograma de atuação da Força Nacional na região do entorno de Brasília.

Data Impressao 22/7/2011 20:36:01

### Extrato Conta Corrente Mês

Cliente: BRA\_ENT Seção: OPERAÇÃO  
Período: 01/06/2011 a 30/06/2011 Conta Corrente: 40499 GEO

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
25/06/2011	40101 - CAXA OPERAÇÃO	UZ	0,00	1.000,00

Data Impressao 25/7/2011 18:58:48

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAISO  
Período: 01/06/2011 a 30/06/2011 Conta: 20501 ASSIS SOCIAL

  
**ALDERICO ROCHA SANTOS**  
Juiz Federal

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saída
24/06/2011	40101 - CAIXA PARAISO	TRIO	0,00	200,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-23.617,00</b>	
27/06/2011	40101 - CAIXA PARAISO	CAFE	0,00	500,00
<del>27/06/2011</del>	<del>40101 - CAIXA PARAISO</del>	<del>UZ</del>	<del>0,00</del>	<del>1.000,00</del>
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-25.117,00</b>	
30/06/2011	40101 - CAIXA PARAISO	WAGNER RELAMPAGO	0,00	333,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-25.450,00</b>	
		<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>25.450,00</b>
		<b>SALDO:</b>	<b>-25.450,00</b>	

No diálogo abaixo confirmando um lançamento, evidencia que **Uziel já estava fazendo parte do esquema do pagamento de propinas mensais há um tempo, revelando sua estabilidade na quadrilha**, a fim de que atuasse no interesse do grupo criminoso, seja revelando fatos sigilosos de que tinha ciência em razão do cargo ocupado, seja laborando de forma repressiva em locais estratégicos indicados pelos membros da organização. Na conversa travada entre GEOVANI e **ROSALVO**, contador de JOSÉ OLÍMPIO, colhe-se inclusive que a este último competia promover o pagamento de R\$5.000,00 a **UZIEL**, além do valor que já era suportado pelo grupo a título de propina por LENINE:

**28/03/2011 às 10:32:14, entre GEOVANI e ROSALVO**

ROSALVO: E aí, GEOVANI.

GEOVANI: ROSALVO, tem dois lançamentos aqui, que eu queria ver com você o que que é isso. É, pagamento referente depósito, cartela, 15.000, o que que é isso?

ROSALVO: Ah, é porque eu dei entrada e dei saída no pagamento da CARTEL.

GEOVANI: Ah, tá. É..., cê fala no débito da semana, aí, do WASHINGTON, né.

ROSALVO: É.

GEOVANI: Ah, entendi. **E esse UZIEL, aqui, 5.000?**

**ROSALVO: Esse é o UZIEL. Eles sabem o que que é uns 5.000, esse que tá pagando lá pro pessoal lá, no VAL.** Na verdade, nem é VAL, é por aí, do pessoal da... É, agora é até difícil de te dizer. **Daqueles cinco a mais que está sendo pago, a gente tá pagando também.**

GEOVANI: Não, pois é. Mas isso aqui o LENINE já pagou, uai. É..., **tanto é que cê descontava 20 e cê descontou 15. E o LENINE pagou os cinco por lá, entendeu.**

**ROSALVO: Só que a gente continua ainda pagando lá o mesmo valor pra aquele pessoal, entendeu. Num desconta esse cinco, é cinco a mais.**

GEOVANI: É, cara. Esse trem aí, tá..., tá meio enrolado, viu, é... Eu vou falar com o LENINE aqui. O..., disse que não tá sabendo nada disso, não. Por ele pra falar com o OLÍMPIO, né. Então, beleza. Agora, esse de cartela aqui que cê lançou. É..., cê lançou 15, mas o..., era 20. Ficou combinado com o WASHINGTON, mas ele já deu cinco. Inclusive, já recebi ontem. O LENINE veio aqui e trouxe ele pra mim, tá.

ROSALVO: Ah, beleza. Era só pra saber, só. É porque, como pagou 15, né. Então, eu vou jogar 20 aqui e cê já transforma aí o seu também. Porque tinha pago 15, né, aí, depois ficou de pagar os outros. Aí, eu tava só esperando os comandos aqui.

GEOVANI: É, não. Ele já mandou. O LENINE já me entregou lá. Então, beleza, então. Eu vou falar com ele aqui.

ROSALVO: Então, altera 20/20. É porque dá entrada e saída, né.  
[Despedem-se.]

De dois registros (**dezembro de 2010 e fevereiro de 2011, no valor de R\$1.000, 00**) de lançamentos na contabilidade da organização é possível depreender que na verdade desde 2010 UZIEL já estava recebendo vantagens indevidas em troca de favores ilegais no interesse do grupo criminoso, estando, portanto, integrado na quadrilha.

Data Impressão: 25/7/2011 20:47:25

#### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: PARAISO

Período: 01/12/2010 a 31/12/2010 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
07/12/2010	40101 - CAIXA PARAISO	PESCADOR	0,00	1.000,00

Data Impressão: 25/7/2011 20:31:46

#### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: PARAISO

Período: 01/02/2011 a 28/02/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
23/02/2011	40101 - CAIXA PARAISO	PESCADOR	0,00	1.000,00

Data Impressão: 25/7/2011 18:02:50

Extrato Conta Corrente Mês

Cliente: BRA\_ENT Seção: OPERAÇÃO  
Período: 01/02/2011 a 28/02/2011 Conta Corrente: 40499 - GEO

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saida
24/02/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	PESCADOR	0,00	1.000,00

Mas não foi só, outra "propina" foi entregue a **UZIEL**, desta vez contando com a intermediação de **WILLIAN VITORINO**, porquanto LENINE não pôde ir ao encontro. Esse evento, ocorrido no dia **02.08.2011**, igualmente foi fotografado e filmado pela Polícia Federal, bem como o lançamento do valor foi identificado na contabilidade da quadrilha (Cf. Relatório de Análise n.º 105/2011, fls. 02/16).

Por oportuno, os diálogos:

01/08/2011 às 15:05:03, entre LENINE e UZIEL

LENINE: Alô!

UZIEL: Oi PESCADOR tudo bom!

LENINE: Oi PESCADOR! Como é que tá?

UZIEL: Beleza. Tô ligando pra você só pra falar pra você que eu tô na área aqui já viu.

LENINE: Quê horas que você volta pro serviço?

UZIEL: Eu já tô aqui no serviço. Eu tô 5 e meia por aí. a partir sim ???? eu tô em casa.

LENINE: Tá em casa?

UZIEL: É.

LENINE: Eu te procuro lá então depois das seis (18:00 h).

UZIEL: Falou então PESCADOR.

LENINE: Valeu PESCADOR.

UZIEL: Até mais. (...) ENCERRADA

01/08/2011 às 19:55:07, entre LENINE e UZIEL

LENINE: PESCADOR!

UZIEL: Aããã.

LENINE: Tô aqui embaixo PESCADOR!

UZIEL: Oh rapaz. Eu tô numa reunião aqui e não tem hora pra acabar meu irmão.

LENINE: Ah não. Então você me chama?

UZIEL: Eu pensei...eu chamo. Eu tentei com você e não consegui pra te avisar.

LENINE: Ah sim.

UZIEL: Eu ligo pra você. A que horas...Amanhã a que horas que eu posso encontrar você?

LENINE: Amanhã cedinho eu vou pra Goiânia né. Se você quiser me chamar..eu tô indo agora prum compromisso meu na igreja, eu saio mais ou menos 9 e meia né. Depois das 9 e meia eu tô tranquilo. Se quiser me chamar. Você vai vir pro Val Paraíso hoje ainda?

UZIEL: Eu não ouvi!

LENINE: Você vai vir pro Val Paraíso hoje ainda?

UZIEL: A hora que terminar aqui eu vou. Tem que ir. Só que eu não sei que horas vai terminar essa porqueira aqui.

LENINE: Então deixa pra amanhã né!

UZIEL: Pode ser. Não tem problema não.

LENINE: Eu vou, eu vou 7 e meia pra Goiânia amanhã né, mas volto até o final da tarde.

UZIEL: A noite você tá aqui?

LENINE: É a noite eu tô aí.

UZIEL: É mais tranquilo.

**LENINE: Qualquer coisa eu falo com o WILLIAN.**

UZIEL: Tá ok. Tá bom então. Falou.

LENINE: Me liga então.

UZIEL: Tá ok. Eu ligo sim. Brigado

LENINE: Tchou. (...) ENCERRADA

**02/08/2011 às 16:53:27, entre LENINE e UZIEL**

LENINE: Alô!

UZIEL: Alô PESCADOR! PESCADOR hoje eu tô tranquilo em casa hoje viu.

**LENINE: Eu vou falar com o WILLIAN passar lá tá!**

UZIEL: Falou então. Falou.

**LENINE: Eu vou falar com o WILLIAN pra dar uma passadinha lá tá bom!**

UZIEL: Falou. Até mais.(...)ENCERRADA

**02/08/2011 às 17:08:53, entre LENINE e WILLIAN**

**WILLIAN: Oi!**

**LENINE: Oi WILLIAN!**

**WILLIAN: Diga.**

**LENINE: O PESCADOR ligou lá viu, tá na casa dele a partir das 6 horas (18:00h).**

**WILLIAN: Tá. Eu vou ligar pra ele e ?? vou lá.**

**LENINE: Tá bom então.**

WILLIAN: Falou. (...)ENCERRADA

**02/08/2011 às 19:12:45, entre UZIEL e ESPOSA**

(...)

a partir de 1:40"

UZIEL: Tô aqui aguardando..ontem ele me deu um bolo..aquele filho de uma égua...Oh vou passar aí. quando foi lá pras 10 horas, ele falou..Oh não deu pra mim passar porque eu tive que ir pra Brasília, mas amanhã eu passo aí.

ESPOSA: Tá.

**UZIEL: Aí hoje eu liguei pra ele. Ele falou. Oh tô em casa. Tá vou mandar o meu sócio ir aí. É o ?? que chama WILLIAN.**

ESPOSA: Aããã.

UZIEL: Deve passar hoje ele ?? a noite. Daqui a pouco ele deve aparecer por aí.

Se despedem ENCERRADA

**02/08/2011 às 19:15:43, entre UZIEL e WILLIAN**

**UZIEL: Alô.**

**WILLIAN: UZIEL, o PESCADOR.**

**UZIEL: O PESCADOR, bom?**

WILLIAN: Aonde cê tá?

UZIEL: Bom!

WILLIAN: Cê ta em casa?

**UZIEL: Tô, tô aqui em casa.**

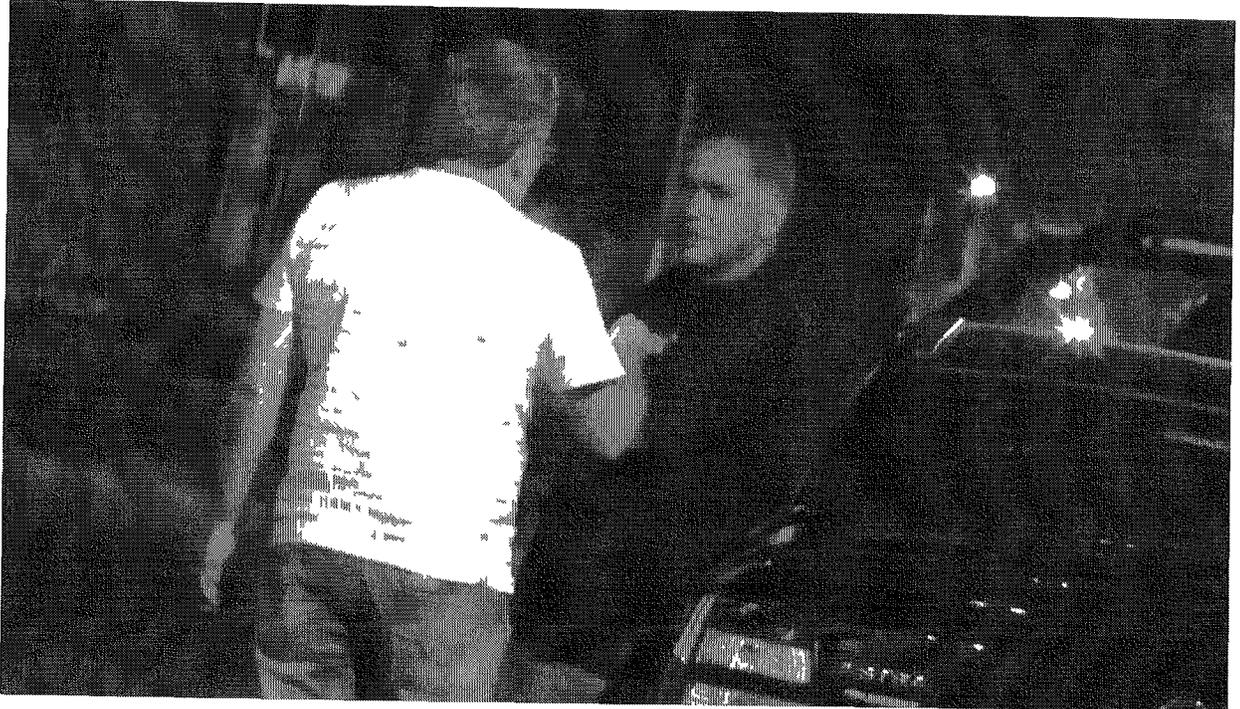
**WILLIAN: Tô aqui em baixo aqui.**

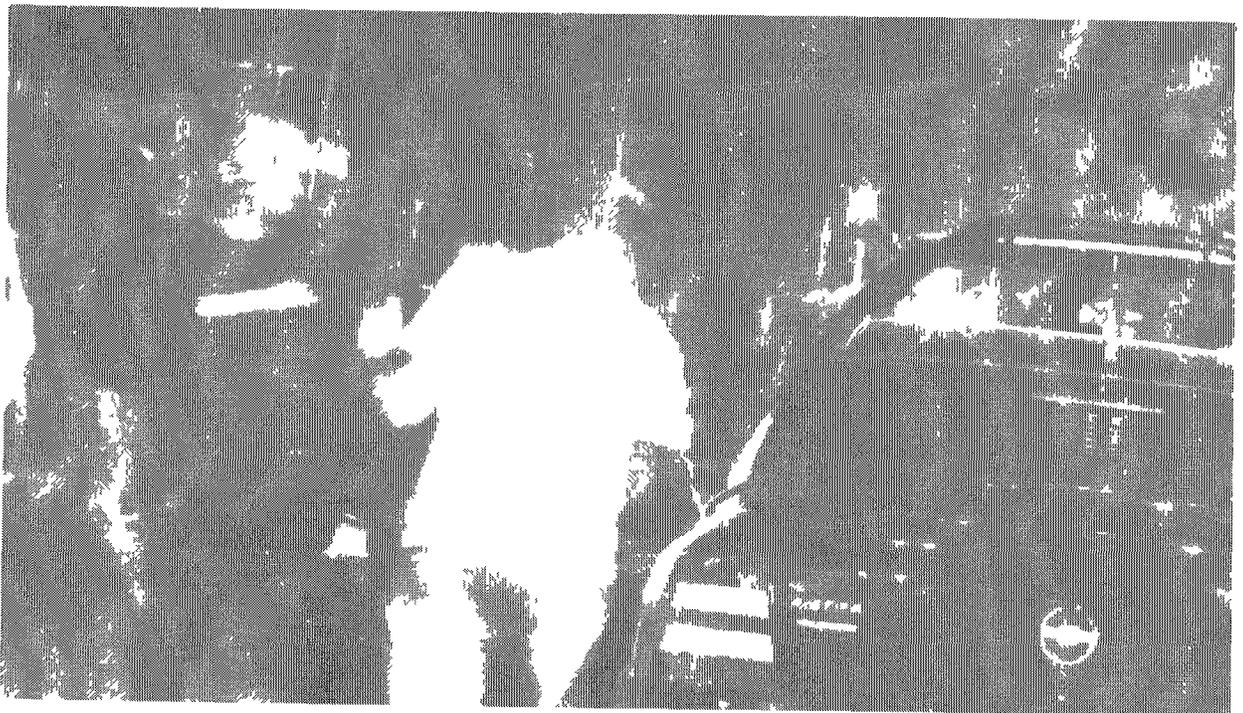
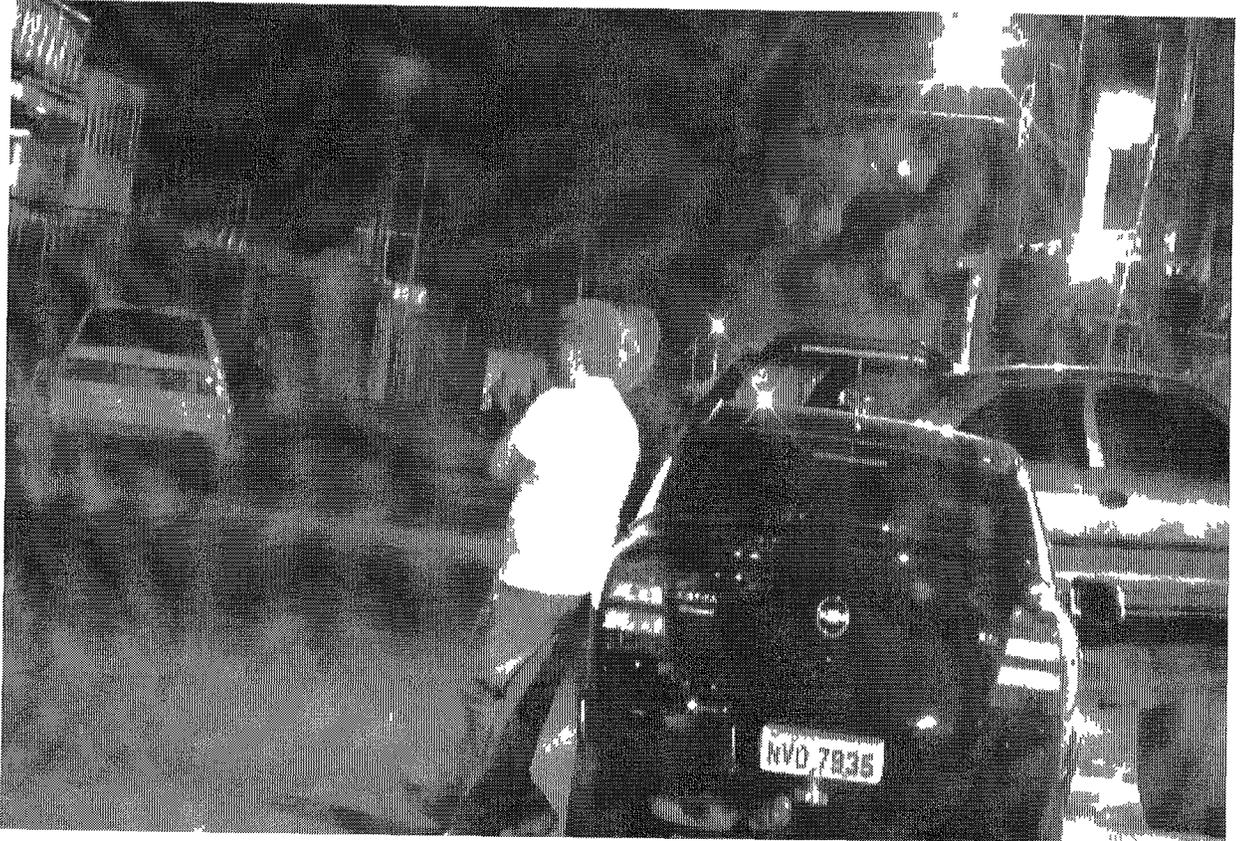
**UZIEL: Ah, falou! Tô descendo ai.**

WILLIAN: Falou, tô aguardando.(ENCERRADA)

Vejam as fotografias captadas no encontro entre **WILLIAN VITORINO** e **UZIEL** no dia 02.08.2011:

**WILLIAN CONVERSANDO COM UZIEL**







Por fim, o registro na contabilidade:

Data Impressão: 22/8/2011 19:02:35

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: PARAÍSO

Período: 01/07/2011 a 31/07/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-26.852,00</b>
28/07/2011	40101 - CAIXA PARAISO	UZ	0,00	1.000,00
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-27.852,00</b>

Data Impressão: 4/8/2011 15:19:44

### Extrato Conta Corrente Mês

Cliente: BRA\_ENT

Seção: OPERAÇÃO

Período: 01/07/2011 a 31/07/2011 Conta Corrente: 40499 - GEO

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-1.035,00</b>
28/07/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	UZ	0,00	1.000,00

Após o encontro, LENINE ligou para **WILLIAM**, a fim de confirmar se eles encontraram:

11/08/2011 às 14:02:33, entre LENINE e WILLIAM

WILLIAM: Oi!  
LENINE: **Você teve com o PESCADOR semana passada?**  
WILLIAM: **Tive.**  
LENINE: Tá bom rapaz. Eu tô aqui perdido aqui....  
WILLIAM: Tive com ele. Bati um papo com ele. ENCERRADA

No mesmo contexto-fático criminoso ora em apreciação, RAIMUNDO WASHINGTON, objetivando resguardar as casas de exploração de jogos de azar situadas no Município de Valparaíso/GO, por intermédio de FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA, segundo a denúncia, **em 05 de agosto de 2011**, também solicitou a obtenção de outras informações sigilosas acerca das escalas da atuação de repressão da Força Nacional junto a **UZIEL NUNES DOS REIS**, major da Polícia Militar, que como se demonstrou já recebia vantagens ilícitas mensais por parte do grupo criminoso para esse mister.

No diálogo abaixo, fica patente a solicitação de informações sigilosas pelo acusado RAIMUNDO WASHINGTON, utilizando como intermediário MIGUEL:

**05/08/2011 às 08:57:20, entre MIGUEL e WASHINGTON**  
MIGUEL: Prossiga!  
**WASHINGTON: Da uma olhadinha com o UZIEL agora da escala do, da FORÇA NACIONAL ontem. Se ela tava no Valparaíso ontem.**  
MIGUEL: OK!  
WASHINGTON: Era 02:00 horas da manhã passou la na porta do bingo. Ho, veí! Mais de 03:00 horas da manhã. **Precisa saber se ela ta hoje, se ela tava ontem.**  
MIGUEL: OK! (INCOMPREENSÍVEL) (ENCERRADA)

Nesse mesmo dia, FRANCISCO MIGUEL telefonou para **UZIEL** e agendou um encontro, **quando foi entregue um documento por este último, contendo os dados pretendidos.** Nesse sentido encontra-se o registro feito pela Polícia Federal, que a tudo fotografou, além de registrar os áudios pertinentes (**cf. Relatório de Análise n.º 106/2011 – NIP/SR/DPF/DF**):

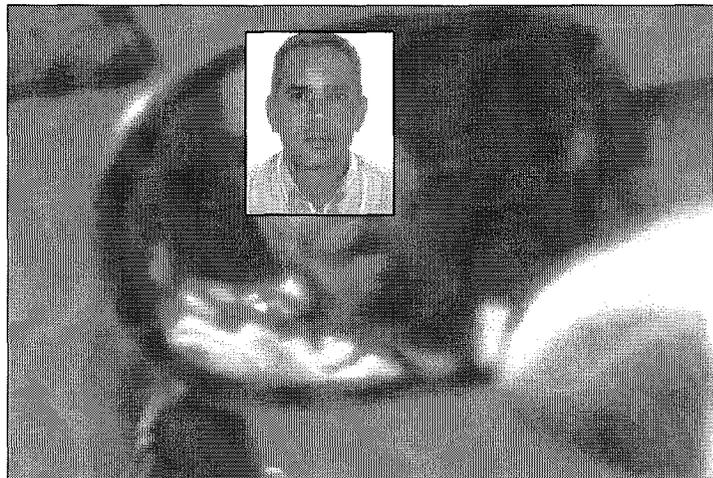


**1- (UZIEL PASSANDO UM DOCUMENTO PARA HNI QUE SUPOSTAMENTE SERIA A ESCALA DA FORÇA NACIONAL)**

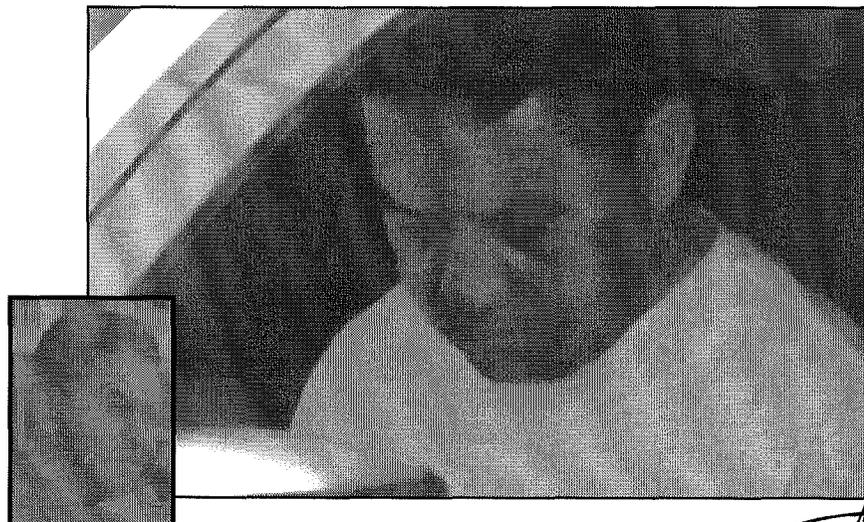




PELO RETROVISOR É POSSÍVEL VER QUE SE TRATA DE UZIEL



ABAIXO ESTÁ MIGUEL



Por oportuno, o diálogo entre MIGUEL combinando o encontro com **UZIEL** para entregar as informações:

**05/08/2011 às 10:09:09, entre MIGUEL e UZIEL**

(...)

MIGUEL:(44") Mas o senhor vai passar por aqui ?

UZIEL: É, por VALPARAÍSO.

MIGUEL: Não, ai o senhor me liga, ai o senhor marca que eu quando tiver saindo eu espero o senhor ali no, quer ver um lugar bom? Ali no, do lado do.

UZIEL: Ai no shopping ou ai do lado dessa passarela na saída do VALPARAISO I, ai.

MIGUEL: Ah ta ta, na passarela. O senhor vai sozinho ?

UZIEL: É, vou só. (...) ENCERRADA

E posteriormente, MIGUEL informando a RAIMUNDO que já marcou o encontro com **UZIEL** para pegar as informações:

**05/08/2011 às 10:32:57, entre MIGUEL e WASHINGTON**

(...)

MIGUEL: Você passou aquele negócio pro 01?

WASHINGTON: Sobre o WENDEL ?

MIGUEL: Isso.

WASHINGTON: Vou passar, vou passar agorinha.

MIGUEL: **Conseguí falar com o UZIEL, ele por volta de meio-dia vai tá vindo de LUIZIÂNIA, ai ele vai me passar o esquema todinho, vai marcar comigo e me passar, pra não passar por telefone, tá ok ?**

WASHINGTON: Procura saber o de ontem, se tava ontem, tá?

(...)ENCERRADA

Ao chegar, MIGUEL e **UZIEL** marcaram o lugar para se encontrarem:

**05/08/2011 às 12:00:48, entre MIGUEL e UZIEL**

MIGUEL: Pronto, Comandante!

UZIEL: **Daqui 15 minutos eu to ai nesse posto ai. Oh, nesse posto ai do Shopping Sul.**

MIGUEL: **Ta bom então. To descendo pra la.**

UZIEL: Eu espero você la. (DESPEDEM-SE) (ENCERRADA)

Em remate, o relatório complementar de análise de material apreendido

na residência de **UZIEL (cf. fls. 10.526/10.529)**, elaborado pelo Escrivão de Polícia Federal, Waldemar Nabarrete Jr., noticiando que *o que é verificado aqui na presente análise é a posse por parte do Major PM de documento reservado, tratando-se especificamente sobre as atividades das casas de jogos de bingo na cidade de Valparaíso de Goiás/GO. No diálogo abaixo demonstra que UZIEL tinha conhecimento de relatórios produzidos pela PM, informando sobre localizações das casas de bingo. Em outros diálogos exaustivamente demonstrados nos relatórios citados acima, mostra UZIEL informando a representantes da ORCRIM sobre investigações.*

24/05

HNI: É o UZIEL?

UZIEL: O HUEBIN, bom dia.

HNI: Bom dia COMANDANTE, como estão as coisas?

UZIEL: Tudo tranqüilo

**HNI: Deixa eu te perguntar, chegou alguma coisa ontem, COMANDANTE daquela informação que eu passei pro senhor?**

**UZIEL: Não, não, não chegou não. Inclusive, tive até conversando com...ele disse "aquilo trem foi boato, aquele trem ta boataria ainda, não tem nada concreto que vai chegar, algum documento, alguma coisa, não. Até agora, pelo menos na minha mão, não chegou nada não.**

HNI: Ah tá, eu tava conversando com o MAJOR ANTONIL ele falou parece que tinha feito um documento com assunto pessoal, entendeu? Que tava mexendo com bingo, não sei o que, daí não sei se tava meu nome junto, sei lá. Mas não tem nada não né?

UZIEL: Não não, pelo menos pra mim não chegou não, só se passou e foi direto lá pro comandante.

HNI: Humm

UZIEL: O ANTONIL falou o que?

HNI: Parece que tinha chegado um documento aí que ele tinha expedido. Pro comandante baixar pra Polícia Federal.

UZIEL: Há bom, quem fez o documento o ANTONIL ou o CLEMENTE?

UZIEL: Parece que foi o CLEMENTE

UZIEL: Há tá, então deve ter sido o levantamento que o menino tava fazendo aí, não é não? Ele tava fazendo um levantamento, tirando foto dos locais, desses bingos, desses trem, deve ter sido isso, eu me recordo que ele fez um levantamento aí, mas é aqueles levantamentos que a gente fazia ai mesmo, aquele levantamento pedindo pr HILTON fazer, indo no bingo, pegando endereço, esses trem. Acho que não tem nada assim envolvendo o nome de ninguém ainda não.

HNI: Tá bom então....

UZIEL: Vou pedir aqui pros meninos aqui, se tiver alguma coisa eu te falo.  
[....]

Tendo o aludido relatório concluído que:

*O entendimento da análise policial é que o conteúdo do referido material apreendido corrobora com as conclusões dos relatórios produzidos n.º 105/2011 e 106/2011, de que o Major UZIEL NUNES DOS REIS possuía informações privilegiadas sobre a exploração de casas de jogos de bingo e repassava-as para pessoas envolvidas com a prática criminosa.*

Com o vazamento dessas últimas informações, por parte de **UZIEL**, a RAIMUNDO WASHINGTON, **acarretou-se prejuízo à União, pois apesar de todas as despesas alocadas para a operação, não se logrou qualquer resultado efetivo, porque os integrantes do grupo criminoso determinaram o fechamento das casas de exploração de jogos de azar, conduta que se amolda ao delito de violação de sigilo funcional na forma agravada (artigo 325, § 2.º, do CP).**

Por essas considerações também ficou claramente comprovado que **WILLIAN VITORINO praticou o crime de corrupção ativa (em 02.08.2011), impondo-se a sua condenação por esse fato.**

Em remate, confirmando, com cristalina segurança, a integração de **UZIEL** no grupo criminoso, de forma estável e com divisão de tarefas, ratificando os pagamentos de valores repassados a ele, vejam-se as informações repassadas pela Receita Federal sobre os redimentos do acusado (cf. fl. 11.650):

**3.4 UZIEL NUNES DOS REIS, CPF 291.000.701-49**

Policia! Militar. Contribuinte com baixo potencial tributário. Não possui operaçõs registradas em DOI e declara não possuir patrimônio, mas, segundo o Renavam, é proprietário dos seguintes veículos: VW/Fox 1.0, placa: NGR 7052, ano: 2007; Yamaha/Factor ybr125 k, placa: NKA 3135, ano: 2008 e Nissan/Frontier SE 25 x4, placa: NWJ 2604, ano 2011, este último adquirido via alienação fiduciária. Sua filha / enteada efetuou a compra de uma casa em Anápolis por R\$ 80.000,00, a prazo, no dia 15/06/2010 sem ter recursos declarados suficientes para isso. Sabe-se que a aquisição foi a prazo, mas não há informação sobre valor de sinal ou parcelas.

**Informação importante:** O contribuinte possui duas contas bancárias, uma no Banco Itaú, que é utilizada para depósito de seu salário, e outra no Banco do Brasil, que apresenta vários depósitos mensais, de 2008 a 2010, de valores redondos e incompatíveis com a informação da Dirf de sua fonte pagadora, que merecem verificação quanto a sua origem.

Seus rendimentos declarados são aparentemente compatíveis com sua movimentação financeira, mas no ano de 2009 movimentou menos do que os recursos declarados que teriam sido recebidos de sua fonte pagadora.

Nessa esteira, pelos fatos imputados pelo MPF, nos itens 2.9 e 2.16 da denúncia, **impõe-se a condenação de UZIEL pelo crime de violação de sigilo funcional, na forma agravada, por quatro vezes, tipificado no artigo 325, § 2.º, do CP, e também por quadrilha armada, descrito no artigo 288, parágrafo único, ambos do CP.**

Além disso, **observou-se que WILLIAN VITORINO perpetrou um delito de corrupção ativa.**

Em contrapartida, **não existem provas suficientes de que FRANCISCO MARCELO tenha concorrido para a prática do crime de corrupção ativa de UZIEL, devendo ser absolvido.**

De outro lado, **o vínculo associativo de FRANCISCO MARCELO no grupo criminoso é incontroverso, estando devidamente comprovada a sua estabilidade e permanência.**

Ao ser interrogado em Juízo, o acusado **FRANCISCO MARCELO** admitiu que explorava jogos ilegais clandestinamente, dentro de sua área, e em decorrência dessa atividade prestava contas para **ROSALVO**, que era o subordinado de OLÍMPIO, a quem repassava 60% do seu faturamento. Porém, negou ter conhecido LENINE antes da deflagração da operação MONTE CARLO. Negou, ainda, que sua casa tenha sido fechada por força de atuação policial no dia 29, em Águas Lindas/GO,

porquanto o estabelecimento se encontrava fechado. Disse que nunca fez acordo com a polícia no seu interesse comercial. Reconheceu que conhecia **DANILO**, porquanto este explorava jogos ilícitos igualmente, não sabendo dizer o local. Negou ter seguranças em seu estabelecimento e que o proprietário das máquinas caça-níqueis era OLÍMPIO, razão pela qual não possuía contato com nenhum policial militar. Esclareceu que somente possuía relacionamento com OLÍMPIO, através de **ROSALVO**.

No entanto, as provas reunidas nos autos divergem claramente da versão apresentada por **FRANCISCO MARCELO** na tentativa de se furtar da responsabilidade penal quanto ao delito de quadrilha armada que lhe é imputado na denúncia.

Inicialmente, não obstante outros diálogos captados, o fragmento abaixo deixa claro o relacionamento *direto* de **FRANCISCO MARCELO** com seu irmão OLÍMPIO.

18/08/2011 às 12:49:31, entre **ROSALVO X OLIMPIO**

(...)

OLIMPIO: ah... é ... que eu tô precisando de dinheiro rapaz e eu ainda não conversei com o MARCELO ainda. Vou conversar com ele hoje, sobre esse assunto de cheque... vou falar assim meu irmão.. não aceito mais não. Quando você trocar os cheques no CLAUDIO lá eu quero esse dinheiro creditado.. não quero mais saber se eu devo ou deixo de dever. Eu não quero essa vinculação de transferência de dinheiro não. De : "ah.. porque eu tenho que pagar lá...", "ficar esse abatimento não", "o cheque não presta"... não quero saber disso não.. se vira!. Quando você mandar um crédito pra lá.. oitenta mil ou eu creditar oitenta na sua conta aqui... eu quero oitenta... eu quero oitenta na minha conta. Eu não quero vinte, nem trinta não. Porque tem hora que eu preciso ganhar tempo pra pagar dívida também bicho, se não é foda. É foda, tá foda, tá foda, tá foda. Oh... e falando nisso... nós mandamos lá o dinheiro do menino? dos Caixote?

(...)

A par dos fatos acima analisados, outros elementos probatórios evidenciam a participação de **FRANCISCO MARCELO**, como efetivo integrante da quadrilha.

Ora, conforme ficou evidenciado nos autos, **FRANCISCO MARCELO**, que é irmão de JOSÉ OLÍMPIO, braço direito de CARLOS CACHOEIRA na exploração de



jogos ilegais, igualmente desempenhava a mesma atividade ilegal com a exploração de máquinas caça-níqueis, prestando inclusive contas sobre a sua atuação, não só a OLÍMPIO, como também a LENINE, não se olvidando que por conta dessa ligação profissional, também mantinha contato com os outros integrantes, sempre envolvendo assuntos no interesse do grupo, **aderindo inclusive ao esquema de contar com a participação dos serviços de segurança dos policiais cooptados para proteger seu estabelecimento ou de outros agentes públicos na omissão de repressão ou auxílio das atividades ilícitas, como no caso de HYLO e UZIEL, que recebiam vantagens espúrias rotineiras.**

Assim, da mesma forma que outros integrantes denunciados e analisados por esse magistrado nessa sentença, que culminaram com a condenação, como o caso de **FERNANDO CÉSAR**, os quais agiam em unidade de desígnios com os demais corréus, atuando de forma estável e permanente **não apenas e tão somente** para o cometimento de **contravenção penal, consistente na exploração de jogos ilegais, mas também para vários outros crimes, em especial de corrupção**, com o prévio ajuste de vontades, objetivando assegurar a manutenção da estrutura das casas de jogos ilegais, **a situação de FRANCISCO MARCELO não é diferente, porquanto além do claro desempenho dessa atividade profissional, ele, em razão da exploração de jogos ilegais e da interação com os outros integrantes, sobretudo com seus irmãos JOSÉ OLÍMPIO e RAIMUNDO, igualmente tinha conhecimento que o grupo praticava outras condutas criminosas que não apenas a exploração dos jogos de azar, justamente para garantir toda a estrutura da exploração da contravenção penal.**

A par da intermediação de **FRANCISCO MARCELO na obtenção de informações privilegiadas no interesse do grupo**, em certa ocasião também teve seu estabelecimento fechado por intervenção da Polícia Federal, além de outras quatro casas de jogos de proprietários aliados, valendo-se, novamente das facilidades e acesso aos agentes cooptados para ver recuperados seus equipamentos apreendidos.

Nos elementos probatórios reunidos nos autos restou claramente evidenciado que os exploradores diretos das casas de jogos ilegais tinham ou ainda mantêm estreito envolvimento com a prática da contravenção penal, ora atuando como verdadeiros agentes da infração penal, ora como meros partícipes, tanto que se utilizam dessa prática como meio de subsistência, atividade que lhes proporcionou um incremento no patrimônio particular, **e também no caso de FRANCISCO MARCELO, infere-se que ele tinha pleno conhecimento de todo o esquema criminoso cometido pelo grupo, como se observa no emblemático diálogo abaixo, indagando a ROSALVO,**

**contador e braço direito de OLÍMPIO, acerca do pagamento mensal da propina do Delegado Hylo, senão vejamos:**

**23/05/2011** às 12:16:28, entre ROSALVO X MARCELO

ROSALVO: Oi MARCELO.

**MARCELO: ROSALVO, quem é que paga o BIGODE?**

**ROSALVO: Quem é que paga o BIGODE é o DANILO, eu entreguei o dinheiro a ele.**

**MARCELO: Entregou pra ele? Foi pago não.**

**ROSALVO: Ué, entreguei os 5.000 e ele disse que pagou o restante, pode não ter sido pago tudo porque ele só deu 2, então tá faltando R\$ 1.000,00 (ENCERRADO)**

Na conversa mantida entre MAJOR SILVA e LENINE, fica claro o serviço de segurança prestado por policiais militares na casa de **FRANCISCO MARCELO, inclusive valendo-se ilicitamente da utilização de viaturas policiais, chamadas por eles como "barcas"**:

**BAIXINHO X SILVA @@@**

26/11/201012:51:38 26/11/201012:56:48 00:05:10

.BAIXINHO: oi!

SILVA: aqueles números que eue tendei pode ir a fundo, pode, ir a fundo

BAIXINHO: tranquilo, eu vou passar agora la pro HÓI MEM

**SILVA: outra coisa. O dia que me de derem essas casas todinhas pra eu fazer a segurança., prà mim botar quem trabalha na casa, isso vai melhorar A.gora enquaío estivei se escalando pelos donos aí fica complicado.**

BAIXINHO: mas aí eu não posso intervir nisso aí também não Como diz casa um paga a sua. O grande problema é esse

SILVA: pensando bem eu não queio não Deixa eu só tomando conta do VALM1R, porque eu trabalho com PMS honestos

BAIXINHO: eu também não posso me envolver nisso não

SILVA:., o que;voce.me pediu eu vou criar hoje. Dois veículos, cada um com três homens, ao menos pra salvar o final de semana

BAIXINHO: exatameníe-.vamos salvar p final de semana. Depois a gente clareia a ideia aqui. Vamos ver o quê que o HOMEM é bom de ideia, eu tenho certeza disso rapaz. Na hora que eu passar a situação pra ele aqui, ele é born de ideia também.

JLVA: também podemos acabar com as verbas das "barcas" e criar esses dois carros com a verba da barca". a ".barca" a gente não tá podendo

confiar SILVA! A "barca" SILVA: é, mas não são todos né cara, não são todos. Mas eu falo acabar com a verba das "barca" e criar dois carros com três policiais cada um à paisana

BAIXINHO: exatamente.

SILVA: deixa as "barca" ficarem ... (inaudível) no meio do mundo aí. Não querem dar apoio, então cria-se três carros. Aí faz escala com pessoas descentes, em carros à paisanos e tira as "barcas". Os mesmos bom das "barcas" coloca nos carros à paisano.

BAIXINHO: exatamente. outra coisa SILVA. Aquela questão do "cala boca", hoje você sabe que existe uma portaria do Comandante Geral que não é pra se mexer nisso, o UZIEL tem isso lá, sabe disso, né. Se por acaso algum atrevidinho for mais afoito, aí como diz o cara, vai ter que responder por ato que vai tar contra a ordem.

**SILVA: positivo, positivo. Então uma das saídas é essa. Acaba, transfere as verbas das "barcas" pra esses dois carros à paisana.**

BAIXINHO: exatamente.

SILVA: porque são seis homens a mais por noite, com mais dois das casas. Aí vai ficar difícil, porque dois carros rodando de 5 em 5 minutos em cada casa não vai er espaço pra ter assalto.

BAIXINHO: exatamente concordo com você.

SILVA: faz um grupo ao de 3,6,9 pra tirar folga dos outros, de nove homens de confiança, pega a verba da "barca", aumenta uma diária, faz tipo a diária de 200 mil reis e fica ok.

BAIXINHO: exatamente. E você vê são dois lugares que não dá problema. Um é aonde você ta colocando a mão e **a outra é muito difícil de ter problema é na casa do MARCELO**, né SILVA. A gente pode até falar, mas falar que o cara conduz certinho também, ele conduz certinho, né.

**SILVA: porque os 6 homens que trabalha com ele, vou te falar a verdade: são os caras que não dá proteção pra ninguém, eles querem defender os 150 paus deles. Dos 150 que eles constróem a vida deles. Eu tenho certeza que esse grupo do MARCELO nunca mexeu com ele. Vai pra AGUAS LINDAS, vai pra todo o lado.**

**BAIXINHO: nunca bicho, nunca, nunca, nunca, nunca teve um problema na casa do MARCELO.**

SILVA: proquê, grupo fechado. Dos 6 cara-lá, são 3 do DF e 3 do Goiás, então ele estão unidos, estão sintonizado. Primeiro lugar são honestos.e no VALMÍR por incrível que pareça não tem. O.ARAUJO não é bandido, o VILAS não é bandido, o Winter não é bandido, o MARCÃO nosso não é bandido, nem

o AGUIAR é bandido.

J5AIXINHO: exatamente. então beleza então, vamos clarear isso aí.



ÍLVA: na caixa de maça podie ainda se salva algumas.  
BAIXINHO: falei isso pio (incompieensível) também. Tem gente boa, tem muita gente boa no meio aí.  
SILVA: peguei o Carambas agora, a séguiança do CARAMBAS como eu te falei e o próprio dono não quer fulano, nem siclano, que tem medo.  
BAIXINHO: pois é-, absurdo

No RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA n.º 112/2011 – NIP/SR/DPF/DF (cf. fls. 2305/2312), em diligência realizada por agentes da Polícia Federal, foi possível captar encontro de **ROSALVO SIMPRINI** e **FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA**, na data de 11.08.2011, sendo tudo fotografado, onde fortes evidências demonstraram que seria para efetivar algum pagamento ou comprovação de depósito, sendo visualizado o correu **ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIOZENO** saindo do escritório de **ROSALVO** e **FRANCISCO MARCELO** chegando ao local carregando um envelope.

E na conversa abaixo, percebe-se inclusive o pagamento de propina por **FRANCISCO MARCELO** ao MAJOR SILVA, contrariando claramente a afirmativa do réu de que não tinha segurança em sua casa de jogos e nem tampouco possuía qualquer contato com policial militar:

22/11/201021:34:20  
**SILVA: fala MARCELO, ta fechado lá? '**  
MARCELO: então, eu to tentando lavar lá, eu fechei ontem e hoje,. Vou ver se consigo abrir amanhã. Levou tudo, o vendaval levou tudo lá. Aquelas tendas rasgaram tudo. Mas amanhã eu to endireitando já.  
**SILVA: aí eu pego amanhã contigo?**  
**MARCELO: é não tem problema não. Pode pegar amanhã.**

É incontroverso que os acusados, por serem donos das casas de jogos, atividade profissional que lhes levou a conhecer um ao outro, assim como aos prestadores de serviços de manutenção dos equipamentos, **FRANCISCO MARCELO não obstante sua atividade independente**, detinha um vínculo além, o ajuste para a prática de crimes, e não apenas para o cometimento da contravenção penal e repasse de parte do faturamento para manutenção do ponto.

Dessa mesma atividade comercial é que os referidos réus conheceram uns aos outros, levando-os a repassar diversas informações sobre como estava a fiscalização ou a atuação policial no dia, sobre a venda de peças, etc., tendo **FRANCISCO MARCELO**, diferentemente, entabulado acordo de vontades com outros

integrantes previamente para o cometimento de crimes.

Nos diálogos abaixo transcritos, depreende-se a citação dos corréus do nome de **FRANCISCO MARCELO** ou conversas do próprio acusado, travadas em assuntos envolvendo a exploração dos jogos ilegais ou de seus interesses:

No diálogo abaixo, ROSALVO e MARCELO discutem a prestação de contas para "fechar os caixas". ROSALVO diz que está tentando a prestação de contas mas tem dificuldades com a lentidão de alguns, especialmente "WASHINGTON" e "ANTONIO".

02/03/2011 às 14:21:17 entre ROSALVO X MARCELO

**MARCELO: (00:00:16) Vê se você força a barra ai pro pessoal prestar contas hoje pra amanhã a gente sentar amanhã de manhã já pra fechar os caixas.**

ROSALVO: É, eu tô tentando aqui com o pessoal mas tá meio lento ainda, principalmente o WASHINGTON e o ANTÔNIO.

MARCELO: Ah tá, eu vou no finalzinho da tarde eu vou ai, tá? Eu vou prestar conta logo (...) (ENCERRADO)

06/01/2011 às 19:04:50, entre OLIMPIO X DANILO

(...)

OLIMPIO: E o seu movimento nada ainda né?

**DANILO: Não está bom é para ninguém unica pessoa que tá boa aqui é o HEROLD que tem todos os tipos de jogos e o MARCELO, único que tá bom. Se caso não der certo a do ANTÔNIO, você podia era me dar uma, aumentar um modelo de jogo diferente pra mim, pra mim chamar o pessoal (...)**

OLIMPIO: (...) Você tem que botar na cabeça que você se queimou um pouco, entendeu? Isso é que você tem que entender, não é equipamento não DANILO. O ANTÔNIO tem menos equipamento que você e jogou, entendeu? (...) Você tá jogando quanto por semana? (...)

DANILO: Semana passada eu joguei 248 (duzentos e quarenta e oito), mas levando em conta que a gente ficou 02 (dois) fechado na semana também e que é semana de festa, mas eu acho que vai dar uma reagida, vai dar uma reagida sim (...) Umas quatro maquininhas de joguinho de sapo acho que ia me ajudar bastante. (...) (ENCERRADO)



23/03/2011 às 14:32:09, entre ROSALVO X MARCELO

**MARCELO: ROSALVO, qual o valor da leitura dessa semana hein?**

ROSALVO: Da sua? Eu tenho que ver, acho que é 177.

MARCELO: Já tá no escritório?

ROSALVO: Já, eu só desci aqui um minuto pra entregar um negócio pro OLIMPIO e já tô subindo.

MARCELO: Eu tô aqui no CLÁUDIO e tô indo pra ai já.

13/06/2011 16:10:24, entre OLIMPIO X ROSALVO

ROSALVO: Oi chefe.

**OLIMPIO: ROSALVO, eu tenho uma reunião com o LENINE amanhã e eu preciso que no dia do fechamento lá, quinta-feira você colocar MARCELO, DANILO e o ANTÔNIO quanto que eles ficaram devendo na leitura (...) é só o resumo da semana, quanto que ficou a pendência. (ENCERRADO)**

14/06/2011 12:47:10, entre OLIMPIO X ROSALVO

ROSALVO: Oi chefe.

**OLIMPIO: Manda pro meu e-mail a pendência ai que ficou da semana, que o MARCELO não acertou, o DANILO não acertou, o ANTÔNIO não acertou, a pendência da leitura, ai depois disso, você coloca as perdas do MARCELO, quanto que o MARCELO perdeu na casa, pergunte pra ele que ele sabe lá quanto que ele perdeu, quanto que o DANILO, quanto que o ANTÔNIO perdeu, e o DANILO.**

ROSALVO: O do ANTÔNIO, é aquilo mesmo que tá lá, tá? Agora o DANILO eu ainda não sei quanto é que ele perdeu, o MARCELO eu ainda vou descobrir que eu ainda não consegui falar com ele, mas já tá no seu e-mail ai, a quantia ai, 78 mil, ai.

OLIMPIO: Ninguém pagou na leitura, ok, e coloca também a perda do DANILO 10 mil, do ANTÔNIO 7 e do MARCELO acho que foi 24 mil, 25 mil, alguma coisa assim.

ROSALVO: Então 24 e 10, 34, 41 mil.

OLIMPIO: É mais coloca dividido por cada um, tá? Coloca no e-mail: DANILO 10, DANILO 9 e 500, 11 e 500, ANTÔNIO 7, **MARCELO 24 e 800 alguma coisa assim, aí coloca observação de advogado que ele pagou pra cliente, alguma coisa assim, essas coisas que ele teve que pagar.**

ROSALVO: É que eu tô indo lá pro FERNANDO aqui, no SUDOESTE, ai daqui a pouco eu vou poder fazer isso.

OLIMPIO: É, não, tudo bem, eu só vou encontrar com o CARLINHOS lá pela

cinco horas. (...) ENCERRADA.

12/07/2011 16:13:19, entre ROSALVO X OLIMPIO

(...) ROSALVO: Oi chefe.

OLIMPIO: Oi garoto, tudo bom?

ROSALVO: Tudo.

**OLIMPIO: Essa semana foi só o ouro, hein?**

**ROSALVO: Eu gostei, entendeu? Gostei. Principalmente JUNIOR, MARCELO, WASHINGTON.**

OLIMPIO: Pois é. TERESA também faturou bem. Quando TERESA fatura bem é bom que baixa lá pra nós né? **Se o MARCELO depositou 70 mil na segunda** com mais 20 (vinte) são 120 (cento e vinte), com mais 50 (cinquenta) da menina aqui são 150 (cento e cinquenta). (Inaudível) 120 (cento e vinte) mil, né?

ROSALVO: O que que é 120 (cento e vinte)?

OLIMPIO: A leitura da TERESA deu 50 (cinquenta). MARCELO depositou 70 mil na segunda-feira, ele falou.

ROSALVO: Conversa. Depositou 58 (cinquenta e oito).

OLIMPIO: Ok. 58 (cinquenta e oito). com mais 50 são 100 (cem), já ajuda muito, ne?

ROSALVO: Oh, 50 (cinquenta) não. 20 mil, que é 35%.

OLIMPIO: Ah, (inaudível). Ta certo. É verdade. Mas foi bom, tamo indo ne?

ROSALVO: Já ta pago já. Ta pago, que ele tinha feito 14 (catorze).

OLIMPIO: Então nós estamos tranquilos com ele, ne?

**ROSALVO: Estamos, agora o resto aí é apertar o MARCELO amanhã e passar o dinheiro para você.(...)**

24/01/2011 às 20:14:30, entre ROSALVO x OLIMPIO

ROSALVO: O WASHINGTON caiu lá parece que, parece que ele foi levado junto.

OLIMPIO: É, foi não, foi não.

ROSALVO: O FRANÇA tá lá querendo falar contigo, o que é que eu falo pra ele?

OLIMPIO: Falar comigo o quê? quê que ele quer comigo?

ROSALVO: Ô, que ele queria falar sobre isso.

OLIMPIO: Não quero falar com ele não ROSALVO. Melhor ficar fora disso, mas o WASHINGTON não foi levado não, mentira que o MARCELO falou que viu do lado de fora.

ROSALVO: Quer que eu verifique?

**OLIMPIO: Ei, MARCELO falou que o GAUCHO viu MARCELO e o JUNIOR do lado de fora, o quê que o FRANÇA falou com voce?**



ROSALVO: Que "BAIXINHO" levaram juntos.  
OLIMPIO: Ha, eu acho que é mentira. Mas ele estava onde, oh ROSALVO, o FRANÇA tava lá também?  
ROSALVO: É o que le me ligou foi do telefone do DEDÉ, e me ligou de um outro número aqui.  
OLIMPIO: Pois é, mas eu não quero falar com ele não, falar o quê? Deixa pra lá já foi, já foi. Isso a gente já sabia que ia acontecer. mas o WASHINGTON eu acho que não foi não, viu?  
ROSALVO: Tá eu vou verificar aqui. (...)  
OLIMPIO: Vê o necessário mesmo e pronto.

25/01/2011 às 11:14:46, entre ROSALVO X FERNANDO  
ROSALVO: Oi FERNANDO?  
FERNANDO: Bicho, me ajuda nessa situação, estou com problema sério, rapaz, eu estou com um cara, me ameaçando ir para polícia, entendeu? por causa daquela porra daquela maquina da, da DOUBLE lá oh. vai botar dinheiro ela desarma, entendeu? o cara: - ou me paga ou vou pra polícia. e eu sei que cara vai. Tô com problema sério com isso aí, tô precisando falar com a CÁSSIA, ligo, o telefo, eu falei até com OLIMPIO de manhã o OLIMPIO me mandou falar com a CÁSSIA, com é que eu faço? (...) Nas (INCOMPREENSIVEL) R\$7.500 (sete mil e quinhentos reais): - "ou vocês me paga, por que tudo isso é um roubo, ou vou pra polícia". E eu sei que cara vai, o cara é doido. Sabe? E assim ou arruma uma solução para esse equipamento.  
ROSALVO: Tá, eu vou, vou falar com a CÁSSIA, vou pedir pra fazer analise aí no equipamento e a respeito disso aí a gente vai ter que sentar com ela pra vê o que vai resolver.  
FERNANDO: Não, tem um problema, eu tô falando contigo, (tosse), que na loja, não é só de, essas maquinas, que tá lá, essa outra, não é nem a CÁSSIA que mexe nela, quem mexe nela é o ROBERTO, que é do OLIM, é do outro dono.  
ROSALVO: Ah, o outro dono é ooo, é da tua parte ou da minha?  
FERNANDO: É da, do ARNALDO.  
ROSALVO: Ah, então pede para o ARNALDO dá solução pro problema, né cara? por quê, a gente vê isso aí se fosse um problema da CÁSSIA, entendeu? Mas agora já tô vendo que é problema do equipamento do ARNALDO, né?  
FERNANDO: Num, lá, lá dele não tem esse negócio, cada um colocou um tanto, mas é uma porcentagem, tá entendendo? Eu sei que o tecnico que vai botar a mão nessa maquina lá, é do ARNALDO. Porém, as vezes CÁSSIA já tenha a solução, o, o OLIMPIO mandou falar com ela, já aconteceu com



ela lá, pra vê que tipo de solução? **Liguei pro, pro MARCELO hoje, o MARCELO me disse que trocaram as placas dele, eu queria conversar com ela pra vê se já tem uma solução.**

ROSALVO: Ah, mas calma aí, isso foi um problema da maquina que não era do ARNALDO, foi problema da maquina que era nossa, entendeu? Que já teve uma situação dessa anteriormente, agora o equipamento sendo do ARNALDO, é mesma coisa com o que aconteceu lá com o CICERO, ENTENDEU? A responsabilidade de pagamento, quando aconteceu aquele problema ou em outras ocasiões que a gente pagou o negócio aqui pra você, lembra? que a gente descontou até na leitura, a gente não descontou do ARNALDO. Você lembra muito bem disso.

FERNANDO: É, desculpa, mas descontou da leitura do total.

ROSALVO: Descontou da leitura do total não, por que é dividida as maquinas, em tabelas diferentes, separadas e foi descontadas no nosso faturamento. Não é?

FERNANDO: Aí quem pagou foi só eu e você?

ROSALVO: Praticamente sim, No, no caso das maquinas nossas não, mas do CICERO sim.

FERNANDO: Eu paguei 40% (quarenta por cento) e você pagou 60 (sessenta)?

ROSALVO: Não. que éh, é foi isso mesmo, foi isso mesmo.

FERNANDO: Oh, rapaz assim é canseira, nossa eu vou ter que tirar esse equipamento lá moço.

ROSALVO: Então que a gente chegar lá no ARNALDO e falar pra ele solucionar o caso dele, que a CÁSSIA não vai arrumar o negócio do ARNALDO, ele tem o tecnico dele pra fazer esse tipo de conserto, né?

FERNANDO: É, eu vou esperar pra ver o quê que vai dar. Oh, eu tô com medo por que o cara falou assim que vai pra polícia, e vai mesmo, o cara vai mesmo. (INCOMPREENSIVEL), o cara vai lá levar, lá na loja.

ROSALVO: É no caso do furto por exemplo, eu não tirei, eu tirei a grana como se o ARNALDO tivesse pagando também, você lembra muito bem, mas ARNALDO não me reembolsou esse dinheiro.

FERNANDO: Eu, eu não lembro, oh, oh deixa eu vê o que eu resolvo aqui. Obrigado você por enquanto.

ROSALVO: Falou. (FINALIZA)

06/01/2011 às 19:04:50, entre OLIMPIO X DANILO

(...)

OLIMPIO: E o seu movimento nada ainda né?

DANILO: Não está bom é para ninguém unica pessoa que tá boa aqui é o HEROLD **que tem todos os tipos de jogos e o MARCELO, único que tá**

**bom.** Se caso não der certo a do ANTÔNIO, você podia era me dar uma, aumentar um modelo de jogo diferente pra mim, pra mim chamar o pessoal (...)

OLIMPIO: (...) Você tem que botar na cabeça que você se queimou um pouco, entendeu? Isso é que você tem que entender, não é equipamento não DANILO. O ANTÔNIO tem menos equipamento que você e jogou, entendeu? (...) Você tá jogando quanto por semana? (...)

DANILO: Semana passada eu joguei 248 (duzentos e quarenta e oito), mas levando em conta que a gente ficou 02 (dois) fechado na semana também e que é semana de festa, mas eu acho que vai dar uma reagida, vai dar uma reagida sim (...) Umas quatro maquininhas de joguinho de sapo acho que ia me ajudar bastante. (...) (ENCERRADO)

02/03/2011 às 14:21:17 entre ROSALVO X MARCELO

**MARCELO: (00:00:16) Vê se você força a barra ai pro pessoal prestar contas hoje pra amanhã a gente sentar amanhã de manhã já pra fechar os caixas.**

**ROSALVO: É, eu tô tentando aqui com o pessoal mas tá meio lento ainda, principalmente o WASHINGTON e o ANTÔNIO.**

**MARCELO: Ah tá, eu vou no finalzinho da tarde eu vou ai, tá? Eu vou prestar conta logo (...)** (ENCERRADO)

04/05/2011 às 14:50:31, entre ROSALVO X MARCELO

MARCELO: Vamos lá ROSALVO, fala ai

**ROSALVO: MARCELO 138.**

MARCELO: Tem como você detalhar pra mim, por favor?

ROSALVO: Tem, a parte do JUNIOR é 14.312,85 (...) a sua parte 74.334,72 , eu tenho aqui de devolvido é... 43.500,00

MARCELO: Eu vou passar ai no escritório ai tá.(...) (ENCERRADO)

**11/03/2011 às 11:17:00, entre Lenine e Marcelo.**

MARCELO: Oi.

LENINE: MARCELO, tá onde?

MARCELO: Tô indo praí.

LENINE: Nesse exato momento?

MARCELO: Hein?

LENINE: Indo nesse exato momento?

MARCELO: Daqui uns 25 (vinte e cinco), meia hora eu tô chegando aí.

**LENINE: Tem que... manter, manter lá, viu.**

**MARCELO: Ah! Fechado?**

**LENINE: Exatamente.**

MARCELO: Ah! Deixa eu te falar. Eu tô indo pra lá, pra fechar lá em cima, lá. Tem algum problema? Não, né?  
LENINE: Não. Chegando, cê me liga?  
MARCELO: Te ligo. Valeu. Te ligo.  
LENINE: Consegui falar com nenhum dos seus irmão, bicho. Consegui falar com ninguém, aqui, por sinal. Chegando, cê me liga. Urgente, tá. Nós encontramos pessoalmente. Tô no VAL.  
MARCELO: Falou. (Encerrada.)

Patente, pois, a integração de **FRANCISCO MARCELO na quadrilha, impondo-se a sua condenação pelo crime na modalidade agravada.**

**2.2.19. DOS CRIMES DE QUADRILHA E CORRUPÇÃO ENVOLVENDO ROSALVO SIMPRINI E SÔNIA REGINA:**

Nos termos do **Relatório de Análise n.º 44/2011**, outro agente público que CARLOS CACHOEIRA cuidou em cooptar, visando a prática de atos ilegais e contrários ao dever funcional, foi o Delegado de Polícia Civil MARCELO ZEGAB MAUAD, chamado por "Careca" ou "Turco", que também passou a fazer parte do quadro de pagamentos mensais denominado "Assistência Social", recebendo vantagens ilícitas para que se abstinhasse de reprimir a exploração de jogos de azar na região do entorno de Brasília, **nos meses de janeiro a julho de 2011.**

Toda a intermediação para corromper a aludida autoridade policial foi feita com o auxílio de **SÔNIA REGINA DE MELO**, funcionária pública municipal, lotada na Delegacia Regional de Polícia em Luziânia/GO, que promovia os encontros entre os membros da organização com vários agentes públicos, dentre eles MAUAD, inclusive cedendo sua casa para essa finalidade, se prestando a buscar os valores relativos às "propinas" para repassá-las aos beneficiários, recebendo também rotineiramente vantagens espúrias em troca dos favores ilegais, não se olvidando a franca participação de **ROSALVO SIMPRINI** nesses fatos, os quais igualmente servirão para demonstrar a integração e estabilidade de **SÔNIA REGINA** e **ROSALVO SIMPRINI** no grupo criminoso.

Como já mencionado, **ROSALVO SIMPRINI** integrou o grupo, tendo pleno conhecimento da prática reiterada de crimes que não apenas a exploração de jogos

de azar, atuando como uma espécie de contador de OLÍMPIO, além de promover o recolhimento de valores repassados pelos exploradores das casas de jogos em pontos autorizados pelo grupo criminoso, a título de comissão, realizando várias outras tarefas no interesse da organização, inclusive em condutas ligadas ao branqueamento de capitais e entrega de valores aos agentes cooptados.

Nessa esteira, vejamos os diálogos abaixo revelando a participação ilícita de **ROSALVO, inclusive sobre pagamento de propina:**

DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO
08/02/2011 16:55:41	08/02/2011 17:06:52	00:11:11

LENINE: O GEOVANI agora eu to fora.

GEOVANI: beleza. Só uma pergunta aqui ó, **o ROSALVO mandou o arquivo aqui pra mim, ele lançou aqui ó, empurrando 10mil em nós.** Prejuízo do WASHINGTON, apreensão. Cê sabe de alguma coisa?

LENINE: Nada! To sabendo de nada, nada, nada.

GEOVANI: Vou ligar pra ele e perguntar o que que é isso e te falo né.

LENINE: Me fala.

GEOVANI: Tá beleza.

LENINE: Oi.

GEOVANI: **Diz o ROSALVO que lançou mandou ele lançar 50 % lá do prejuízo que teve da apreensão né aí diz que perguntou pra ele se já tava conversado : não, pode lançar pode lançar. Aí ele perguntou de novo , não pode lançar aí. Eu to ligando pra ele e ele não me atende não.**

LENINE: Aí bicho, mas eu não guento um trem desse não né rapaz. Cê viu ele falando que gastou 20 mil que eu descobri nos bastidores que ele gastou 10mil né. Daí ele tá arrancando tudo pra cobrar isso de nós. Descobri nos bastidores aqui que ele gastou 10 pau aquele dia.

GEOVANI: Pois é, mas ele é malandro demais moço, puta a merda, aí ele não me atende não esse veado.

LENINE: Cê tem que falar isso com o CARLINHOS. Tem que falar isso com o CARLINHOS, eu também não aguento não bicho. Não sei o que que eu faço. Não é nem reclamando, não sei o que que eu faço.

GEOVANI: Tá beleza então, tchau. Vou falar, amanhã cedo o CARLINHOS deve vir eu falo com ele.

LENINE: A hora que chegar ...(?...)

GEOVANE: Ei, teve algum problema em alguma máquina lá do FERNANDO? No valor de 7.500,00 reais? Tá sabendo de alguma coisa?

LENINE: Não, não falaram nada pra mim até agora não.

GEOVANI: Lançaram aqui: "Problema máquina caixa FERNANDO 7.500 reais cobrando 25% de nós.

LENINE: Não, não falaram nada pra mim não. Isso aí tá errado. Tem que fazer isso na abertura tem que ir lá e confirmar na leitura

**GEOVANI: Então beleza. Vou ligar aqui pro ROSALVO aquele malandro que não me atende.**

Despedem-se. (Encerrada)

**05/05/2011 12:14:39, entre OLÍMPIO e ROSALVO**

**OLIMPIO: oh só pra dar um toque em você, eu tava aqui na LOURA (apelido dado a REGINA) agora, aí o seguinte: o "MAU", o "MAU", a parte do "MAU" lá, ééé, do cheque dele lá passou pra 3500 tá, do "MAU".**

**ROSALVO: tá e era quanto o dele?**

**OLIMPIO: era 2, passou pra 3500. Mas é pra lançar na OPERAÇÃO isso lá, não tem problema nenhuma tá, ja ta conversado.**

ROSALVO: tá. (passam para outro assunto)

E não é só. O próprio **FRANCISCO MARCELO QUEIROGA**, ao ser interrogado perante este Juízo, confirmou que repassava a comissão de 60% decorrente dos lucros advindos com as máquinas caça-níqueis a **ROSALVO SIMPRINI**, subordinado de OLÍMPIO.

Pois bem, traçadas essas essas considerações gerais, depreende-se dos autos que em **dezembro de 2010** CARLOS CACHOEIRA ordenou a LENINE que cooptasse MAUAD para servir aos interesses do grupo, em função das reiteradas investidas de assalto às casas de jogos.

Cumprindo as ordens que lhe foram repassadas, LENINE entrou em contato com **SÔNIA REGINA** para que ela intermediasse um encontro dele com MAUAD. Releva uma vez mais destacar que LENINE, braço direito de CARLOS CACHOEIRA, agiu a seu mando (autor intelectual), dentro da sua margem de discricionariedade que seu mentor havia previamente lhe delegado dentro de suas atividades no quadro da organização.

Nesse sentido, veja-se, inclusive reforçando a integração de **LUISMAR BORGES** na quadrilha, chamado pelos membros como "**GRANDÃO**", o diálogo travado entre LENINE e **REGINA**, fazendo referência à segura cooptação de MAUAD:

**LENINE: Como que tá tudo bem? Deixa eu te falar, a situação no Val Paraíso está crítica... teve 3 assaltos nesse final de semana.....**

**REGINA: de novo?**

LENINE: ... já foram 11 depois que voltou pra cá, agora este final de semana foram 3. **O PROFESSOR, o CARECA aqui vai ter que ajudar nós....** o GOMES sabe da história, ele tem até nome, sabe de tudo....

**tem que ter toda ajuda necessária... o GRANDÃO, o OLIMPIO, quer marcar com o CARECA, o PROFESSOR, eu e você...**

REGINA: Você quer marcar com o professor primeiro...

LENINE: Não adianta, tem que ser com todo mundo....

**REGINA: Vou marcar depois te ligo.**

Pelo teor das conversas travadas abaixo, observa-se que em dezembro MAUAD já havia aderido ao esquema criminoso, na medida que deixou de praticar atos de ofício, agindo com manifesta violação funcional, desconsiderando um flagrante regularmente realizado em uma casa de jogos ilegais de RAIMUNDO WASHINGTON, ficando já evidenciado que estava recebendo vantagens indevidas rotineiras (cf. relatório de análise 44/2011).

**20/12/2010 às 15:10:09, entre OLIMPIO e WASHINGTON**

(...)

OLIMPIO: Ei, cadê você?

WASHINGTON: **OLIMPIO, eu estou no Valparaíso, estou esperando o FONSECA aqui, para mim ir lá no CIOPS, lá no MAUAD que as coisas foram todas lá para o MAUAD.**

OLIMPIO; Ta; tem que provocar ele viu, - ah rapaz, botei fé em você e tomei no rabo.

WASHINGTON: provocar o que OLIMPIO, tu é doido? Ele ta mordido, mordido, mordido, deixa de ser bobo, ele ta mordido, eu queria que você desse para mim depois o nome do baixinho completo.

OLIMPIO: não, depois a gente conversa pessoalmente, ta. Resolve ai depois, mais tarde, me procura; ta bom?

WASHINGTON: tá bom, combinado.

[...]

WASHINGTON: **Acabei de sair do MAUAD aqui. O MAUAD está uma arara. Sabe de onde é os caras os dois agentes de polícia que vieram aqui fechar?** De Águas Lindas, meu irmão. Pegaram o ARAUJO e mais o SGT. COELHO aqui e fecharam. **MAUAD está uma arara, ligou**



para o doutor, delegado de Águas Lindas o delegado está mandando vir rasgar o papel aqui amanhã.

**OLIMPIO: É que ele sabia, que aí ele não ia ter força, então ele pegou os caras de Águas Lindas. É SGT da PM?**

WASHINGTON: SGT daqui, mas o ARAUJO que trabalha para eles, todos os dois trabalham para ele na banca, e mais dois agentes lá de Águas Lindas. **Mas amanhã vai rasgar papel, e o MAUAD vai ajudar a abrir, MAUAD vai garantir que vai falar com o LENINE amanhã e vai abrir e acabou.**

OLIMPIO: Vai no cão, tá!

**WASHINGTON: Isto ai eu ouvi da boca dele, né, OLIMPIO. Eu e o TCHÊ aqui, mas ele falando como o TCHÊ, (incompreensível). Nos estamos aqui no negócio, eu vou falar com LENINE ai vai abrir e acabou. Ele falando junto com o TCHÊ, falou para mim não, falou para o TCHÊ. O Trato dele é com o TCHÊ.**

OLIMPIO: Você ouviu ele falando na sua frente?

**WASHINGTON: Na minha frente, na frente lá da delegacia. - Inclusive amanhã nós vai resolver isto, ficou aqui uma arara, - se o cara não vier aqui resolver este papel, eu estou mandando embora da polícia. Já falei lá para o Dr. HYLO, mas o Dr. HYLO se comprometeu comigo, dele vim rasgar esta ocorrência, ai você pode encostar aqui e tirar. E outra coisa, vou sentar com LENINE, eu o TCHÊ e o LENINE amanhã e sua casa vai abrir, em consideração ao TCHÊ, me comprometi com ele aqui, sua casa vai funcionar e vai acabar com isto.**

(...)

**"19/01//2011 às 10:59:06, entre OLIMPIO X WASHINGTON**

LENINE: mas só revivendo aqui. Voce falou aquilo, mas eu não dei OK não, até porque eu não tenho autorização (...). Mas conversa cara ,dá um toque nele lá, chama ele, explica a situação.

OLIMPIO: (...) eu tento evitar falar com o CARLINHOS, quando trata desses assuntos assim. é por isso que ele botou voce no circuito, pra voce ficar no balanço entre eu e ele. Agora como é que eu vou chegar pro cara....é igual o GEOVANI, que tava cobrando 3 dias de funcionamento. eu falei: "o ROSALVO, eu vou até falar com o LENINE, **pô, o cara prenderam os negocio tudo, ele teve que pagar", ó presta a atenção, ele teve que pagar o MAUAD, teve que pagar MAUAD pra tirar os negocio lá e ainda por cima, ainda por cima, preste bem a atenção, outra coisa: ainda paga MAUAD toda semana pra funcionar, sendo que pô, então pera aí, o MAUAD ta na folha e ainda... tem que pagar MAUAD, pagar**



FONSECA. ele não ta aguentando não, ele ta doidinho lá cara. eu to tirando, segunda-feira eu chego encima dele, forço a barra, forço a barra, pra ele não deixar atrasar entendeu, mas tá difícil. **O MAUAD ta comendo tambem, entendeu. Só o MAUAD deve ta levando 5 mil reais.**

**LENINE: Mas isso aí nao tem nada a ver com isso. Voce vai me desculpar, mas nao tem nada a ver com isso. Todos esses acordos foi o WASHINGTON que fez cara. nao tinha necessidade de fazer nada disso, até porque nós sempre operamos e nunca teve necessidade não. Agora o que aconteceu foi que ele abriu sem autorização do CARLINHOS, foi onde gerou isso tudo aí.** A culpa tambem não foi minha. Agora essa questão aí foi porque ele chamamos os caras, como se diz, **ele quase vendeu o bingo pro MAUAD** mais o FONSECA pra abri. Essa foi a realidade cara, que que eu tenho a ver com isso.

OLIMPIO: não, eu não tou procurando culpado LENINE. To dando só uma explicação pra voce. E não foi o WASHINGTON que procurou, foi aquele vagabundo do FONSECA que botou o MAUAD na fita. não foi nem o WASHINGTON, o WASHINGTON não queira nem pagar. eu só tou dando um exemplo pra voce da dificuldade que ele ta. Ele tem que acertar com a porra do FONSECA, que não tem como, hoje não tem como tirar o cara. **Ta acertando com o MAUAD por causa do FONSECA, ta acertando os 20 mil.** eu, sabe o quanto eu vi até agora? nem um real eu vi até agora, eu não to ganhando nada com isso lá (...). Os computadores levaram tudo, ta trocando os computador, aí eu vou fazer o quê? Me ajuda nisso aí pô. Aí eu vou ....(incompreensível) a responsabilidade de voces. Me ajuda nisso aí, fala: "CARLINHOS deixa nos 20 mil aí". Na hora quw começar a melhorar, apesar que eu acho que não dura lá muito mais não. não dura muito mais lá não. Só a mulher voltar que eu acho que já era. Então assim, como é que eu vou enfiar a faca no cara? (...) Agora voce me dá um minutinho só pra mim saber essa informação que voce ta me dando, de quanto que eu to devendo sa semana anterior e da semana quanto que eu ja mandei. Me dá só uns 5 minutinhos que que vou ligar pro **ROSALVO** agora. Aí eu trato com voce, e depois eu ligo pro GEOVANI e CARLINHOS

LENINE: ta bom então."

OLIMPIO: Washington, você tá aonde?

WASHINGTON: Em Valparaíso.

OLIMPIO: Ah, conseguiu pegar o negócio lá?

WASHINGTON: **Peguei tudo ontem, peguei tudo assim, faltando muita coisa que ficou no outro quiosque né porque as 03 CPU, a mesa tem que comprar de novo, é... nada assim...o de montar mesmo que é**

**essencial, os painéis eu consegui trocar, tá montado já, prontinho.**

OLIMPIO: Você trocou como? Você pegou os meus velhos lá, não?

WASHINGTON: Não, Zé Olímpio, os meninos... só tinham a carcaça né, era carcaça não era equipamento não e não peguei nada seu lá não, é o que já tinha daquelas sobras que montou, sabe? Mas foi só carcaça também, foi nada que prestasse não.

(...)

**29/12/2010 10:22:25, entre OLIMPIO e WASHINGTON**

(...)

OLIMPIO: Deixa eu te falar aqui, o que eu consegui lá foi ficar 20.000, aí não vai botar ninguém aí, não vai ter funcionário de ninguém, ele não quer saber de nada, pode tocar aí e pronto, não vai botar pedido pra fiscalizar nem nada, não quer saber nem quanto é que fatura, consegui assim... 11 horas da noite consegui R\$ 20.000,00, agora outra coisa, **o MAUAD não vai dar 1.500 por semana mais de jeito nenhum, de jeito nenhum... pode combinar com ele do mês R\$ 1.500,00, porque ele não tem condições não, viu?**

(...)

WASHINGTON: É muito dinheiro, você não acha não? E outra coisa, o que estou te falando do negócio da máquina, porque a máquina com o lucro da máquina ajuda a pagar né Olímpio, porque é uma despesa só.

OLIMPIO: que lucro da máquina... não tem nada a ver uma coisa com a outra, o lucro da máquina ele tem o equipamento do mesmo jeito, ele tem a parte dele do mesmo jeito, não ajuda nada, não mistura Washington, é cartela, você quer tentar, você tenta aí e vê o que que você faz, **agora só que você tem que cortar MAUAD, esse negócio de R\$ 1.500,00 por semana, MAUAD não tem condição nenhuma, pode combinar com ele outro valor fixo por mês, mais por semana, ou você divide por semana, R\$ 500,00 por semana, tem esse negócio não, tem que ficar dando brecha pra MAUAD não..., com o MAUAD não vai fechar não porque ele não tem ordem para isso... Já tá acordado, ele ganha da Operação, então, eu acho que é besteira, agora R\$ 20,00 é muito, eu também acho mas, foi o que eu consegui, 11 horas da noite eu já tava puto já...o que eu vou tentar lá é 20.000 e ele vai ver lá, agora você tem que avaliar, você que tem que avaliar...**

Num diálogo interceptado entre LENINE e MAUAD, **em janeiro**, eles marcam de se encontrar às seis horas da tarde na residência de MAUAD, merecendo ser destacada inclusive a proximidade entre eles, pois segundo consta no **relatório de análise n.º 44/2011**, escorado em trechos de diálogos, LENINE se valia do endereço da

residência de MAUAD para receber correspondências suas.

**24/01/2011, às 14:26:20, entre LENINE e MAUAD**

LENINE: Oi doutor.

MAUAD: tudo bom meu querido, agora que eu vi que voce tinha chamado.

LENINE: nao que que tava em Goiânia, eu tava com uma duvida, mas eu pergunto pessoalmente é melhor.

MAUAD: voce ja ta aqui na area não?

LENINE: to chegando. Que horas sai do expediente?

**MAUAD: Às seis e meia eu tô em casa, inclusive tem correspondencia la pra voce.**

LENINE: passo la então.

MAUAD: beleza eu te aguardo.

LENINE: beleza então, obrigado.

MAUAD: abraço.

Às 18h30min do mesmo dia, LENINE telefonou para MAUAD pedindo para que este ligasse quando estivesse indo para casa, a fim de que pudessem se encontrar, ficando comprovado que neste dia foi entregue o dinheiro decorrente da propina, conforme se infere do Sistema de Contabilidade operado via WEB e gerenciado por LENINE o registro de movimentação do caixa relativo a saída de valores (R\$ 1500,00) cujo beneficiário seria a pessoa de codinome "TURCO".

**24/01/2011, às 18:30:17, entre LENINE e MAUAD**

(...) LENINE: na hora que estiver descendo, então me chama. MAUAD: como?

LENINE: na hora que estiver descendo pra sua casa voce dá um toque aqui.

MAUAD: ja to em casa.

LENINE: então vou subir aí.

MAUAD: ta joia.

LENINE: TCHAU.

Confira-se o registro de pagamento **em janeiro**:

**Extrato Conta**

**Cliente:** BRA\_ENT

**Seção:** PARAÍSO

**Período:** 01/01/2011 a 31/01/2011 **Conta:** 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
24/01/2011	40101 - CAIXA PARAISO	TURCO	0,00	1.500,00

Novamente no dia **18/02/2011** ocorrem os mesmos fatos, após MAUAD e LENINE se encontrarem, surge a anotação no sistema contábil de que "TURCO" recebeu R\$2.000,00.

A propósito o fragmento da conversa entre LENINE e MAUAD:

**18/02/2011 às 19:29:17, entre LENINE e MAUAD**

(...) MAUAD: Oba.  
LENINE: Oi.  
MAUAD: To indo pra casa.  
LENINE: Quinze minutos lá?  
MAUAD: Combinado.  
LENINE: Daqui a uns 15 minutos eu estou la então.  
MAUAD: Ok. Te aguardo. ENCERRADA

O registro contábil do pagamento no **mês de fevereiro:**

#### Extrato Conta

**Cliente:** BRA\_ENT

**Seção:** PARAÍSO

**Período:** 01/02/2011 a 28/02/2011 **Conta:** 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
18/02/2011		TURCO	0,00	2.000,00

No **mês de março** novamente no sistema contábil consta o registro de saída em favor de "M", tudo indicando que se refere a MAUAD.

#### Extrato Conta

**Cliente:** BRA\_ENT

**Seção:** PARAÍSO

**Período:** 01/03/2011 a 31/03/2011 **Conta:** 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
25/03/2011	40101 - CAIXA PARAISO	M	0,00	1.700,00

Somado a isso, **em abril**, após captar em um diálogo que LENINE estava se dirigindo para a casa de MAUAD para levar o dinheiro da vantagem ilícita, tendo em vista que novamente coincide com a anotação no sistema contábil no mesmo dia, a polícia federal registrou a chegada de LENINE. Nesse sentido, confira-se o conjunto de provas consubstanciado no trecho do diálogo + registro contábil + diligência da polícia

federal – fotografia:

**28/04/2011, às 18:23:51, entre LENINE e MAUAD**

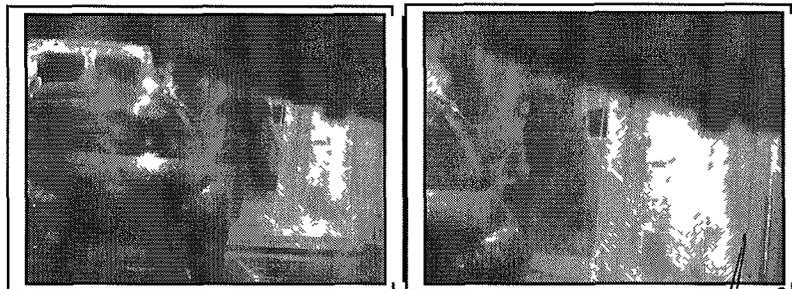
(...) LENINE - Ta indo pra casa já?

MAUAD - Já tô em casa.

LENINE - Então me dá dez minutinhos eu chego.

MAUAD - Positivo. (ENCERRADA)

A equipe de policiais logrou êxito em registrar a foto abaixo de **LENINE** chegando na casa de Mauad:



**Essas imagens mostram LENINE indo na direção da casa de MAUAD**



LENINE retornando para o carro

E o registro contábil:

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: PARAÍSO

Período: 01/04/2011 a 30/04/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
28/04/2011	40101 - CAIXA PARAISO	ASSIST,M,	0,00	1,700,00
28/04/2011	40101 - CAIXA PARAISO	ASSIST,UZ,	0,00	1,000,00

A operação se repete outra vez **em maio**, quando LENINE ajusta novo encontro e vai até a casa de MAUAD levar a vantagem indevida, o que pode ser positivado no **monitoramento e registro contábil**:

**25.05.2011**

LENINE: Oi, doutor.

MAUAD: Tudo bem? Pode falar?

LENINE: Posso, sim. E aí, como é que estão as coisas?

MAUAD: Tudo tranquilo. Escuta, tem uma papelada da casa pra assinar. É, você e a ANA PAULA precisam assinar. Como é que a gente faz? Você passa em casa pra pegar?

LENINE: Passo aí pra pegar. Já tá em casa?

MAUAD: To na BR indo pra lá

LENINE: Daqui a pouco eu passo lá então, daqui a uns trinta minutos

MAUAD: Tá ok. Tá combinado, um abraço(...)

E ainda, outros diálogos travados entre **SÔNIA REGINA** e MAUAD, e entre a acusada com LENINE, merecendo registro ainda, a citação do correu

**CRISTIANO**, reforçando sua integração no grupo, sobre o pagamento da propina:

04/05/2011 às 13:49:00, entre REGINA E MAUAD

(...)

**REGINA: Tudo bom?**

**MAUAD: Tudo bom e você agora que eu ví a ligação.**

**REGINA: Deixa eu te falar, amanhã ali para meio-dia e meio aqui em casa dá para você vim?**

**MAUAD: amanhã?**

**REGINA: Meio dia e meio.**

**MAUAD: Meio-dia e meio combinado, eu vou está ai combinado**

**REGINA: Então eu te espero beijo.**

**MAUAD: Beijo tchau obrigado**

05/05/2011 08:15:17, entre REGINA E LENINE

REGINA: bom dia

**LENINE: bom dia, tudo bem, este é o rádio do CRISTIANO, é meu gerente, tá.**

REGINA: tudo bem, é voce falou que ele vem que dia?

LENINE: terça, terça feira, ou vai ele, ou vai aquele menino que leva aí toda vez.

REGINA: aí voce fala para me ligar antes, não sei onde eu estou, aí me liga se eu não estiver em casa, venho esperar aqui.

**LENINE: então está bom, qualquer problema, voce liga nesse rádio dele aqui, tá, CRISTIANO.**

REGINA: pode deixar, na hora, vai com Deus, tudo de bom

LENINE: ontem o GRANDE (OLIMPIO) aqui me ligou, porque o TURCO quer falar com ele, aquele negócio né: "E aí o que que é". Mas eu falei pra ele: Não... vai lá conversa. Ele falou: Não... não... Tá certo. É porque eu esqueci, eu vou voltar, vou conversar com ele.

REGINA: é eu marquei prá hoje aqui em casa, meio dia

LENINE: então tá bom, ele vai voltar, tá.

REGINA: tudo bem, então, então falou, vai com Deus, tá tudo de bom, pode despreocupado, qualquer coisa eu tento resolver da melhor maneira possível.

LENINE: então

REGINA: não vai dar nada, não, graça a Deus, tá tudo tranquilo.

LENINE: obrigado então, fica com Deus.

(ligação encerrada)

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: PARAÍSO

Período: 01/05/2011 a 31/05/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
25/05/2011	40101 - CAIXA PARAISO	M	0,00	1.700,00

Com o mesmo *modus operandi*, em **junho e julho**, após LENINE ligar para MAUAD e se encontrarem, aparece o lançamento no sistema contábil de R\$1.700,00 a "M".

### MÊS DE JUNHO

**16.06.2011**

MAUAD: Oba!

LENINE: Doutor! Como é que ta? Tudo bem? Ta no trabalho.

MAUAD: Tudo bom meu querido, e você? To em casa ainda.

LENINE: Ha ta bom. Que hora cê vai sair pro trabalho?

MAUAD: Daqui 20 minuto eu to la.

LENINE: Eu dou uma passadinha ai.

MAUAD: Como?

LENINE: Eu dou uma passadinha ai. So pra ter uma palavrinha rapidinho!

MAUAD: Tranquilo! Sai do banho agora. To botando roupa. Da uma chegadinha aqui.

LENINE: 15 minutos então eu to ai.

MAUAD: Positivo!

LENINE: Falou!

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: PARAÍSO

Período: 01/06/2011 a 30/06/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
17/06/2011	40101 - CAIXA PARAISO	M,	0,00	1.700,00

### NO MÊS DE JULHO

**21.07.2011**

MAUAD: Opa.

LENINE: Esqueci de dar um recado. Para aí, onde você estiver indo aí, só

um recadinho, rapidinho.

MAUAD: Tá, eu to aqui na avenida ai no (inaudível). Aqui na etapa B, já. To parado aqui.

LENINE: (inaudível)

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_LNI

Seção: PARAÍSO

Período: 01/07/2011 a 31/07/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
21/07/2011	40101 - CAIXA PARAISO	M	0,00	1,700,00

Além desses fatos, no dia **05.05.2011**, JOSÉ OLÍMPIO, que também efetuava pagamentos rotineiros a MAUAD, encontrou-se com ele na casa de **SÔNIA REGINA** para tratarem sobre os próximos valores que este último passou a receber mensalmente em troca de seus favores ilegais, depreendo-se dos diálogos que o valor pago a MAUAD por OLÍMPIO e **ROSALVO** teria sido reajustado de R\$2.000,00 para R\$3.500,00:

04/05/2011 às 13:19:12, entre OLÍMPIO e REGINA

**REGINA: (...)** Sabe o meu amigo do VALPARAÍSO, o CARECA?

OLÍMPIO: Sei demais.

REGINA: Tá querendo conversar com você.

OLÍMPIO: Ok. É só você marcar.

REGINA: Eu queria ver se marca amanhã porque ele vai viajar sexta-feira. Então eu queria ver se dava pra marca amanhã.

OLÍMPIO: Tá bom, pode marcar, que horas você quer?

REGINA: Você que sabe ué, você que manda. Uma hora, duas horas.

OLÍMPIO: É melhor esse horário assim, mais ou menos meio dia né, que é perto do almoço mesmo, meio dia a gente some no mundo ai.

REGINA: Então tá, mas eu tava marcando pra uma hora porque ai chegando aqui em casa não tem mais ninguém, o povo já foi embora, os meninos já foram embora, é melhor uma hora aqui em casa

OLÍMPIO: Hum. Tá bom, tá bom. Uma hora, duas, é vai ficar um pouquinho puxado LOIRA, não tem jeito de ser meio dia e meio não então, meio dia e meio?

REGINA: Então vem meio dia e meio, eu mando minha menina levar os meninos mais cedo lá pro gás então, então vem meio dia e meio aqui em casa

**OLÍMPIO: Tá, fechou então meio dia e meio.**

REGINA: Então falou, beijo, tchau.(ENCERRADO)

**05/05/2011 09:31:37, entre REGINA e MAUAD**

**MAUAD: Fala REGI.**

**REGINA: bom dia, já acordou?**

MAUAD: ainda nao (risadas).

**REGINA: deixa eu te falar, então voce podia dar uma apertadinha pra voce vir mais cedo, porque o seu ex chefe falou pra mim que queria vir almoçar. Eu falei então que a gente almoçaria junto. Ele ta la´em Vianópolis, então você vem mais cedo um pouquinho aí, posso marcar pra onze horas, onze e meia?**

**MAUAD: meio-dia pode ser?**

REGINA: teria que ser mais cedo um pouquinho, porque eu tinha falado com seu chefe que tinha um compromisso meio-dia e meio. Vê se voce dá uma, no seu horário britânico, dá uma adiantadinha aí, porque ele queria vir aqui.

MAUAD: Ah, então tem que ser onze e meia, onze e meia.

REGINA: positivo então, beijo.

MAUAD: voce me confirma?

REGINA: Ta confirmado.

MAUAD: Ah, então tá bom.

**05/05/2011 10:33:22, entre OLÍMPIO e REGINA**

OLIMPIO: Oi LOIRA.

REGINA: onze e meia tá.

OLIMPIO: onze e meia eu to aí valeu.

REGINA: nao é duas e meia nao, é onze e meia, ta bom?

OLIMPIO: onze e meia, onze e meia.

**REGINA: se voce tiver em Brasilia, lembra de trazer os whiskys.**

OLIMPIO: e LOURA, eu sai de casa, eu sai de casa e esqueci. Tá la no escritório ontem, ta lá encima da minha mesa os whiskys tudinho. como você me ligou ontem, falei com você e nem me lembrei. Quando cheguei, sai de casa que eu vi, senão eu tinha que passar no escritorio e pegar. mas agora, essa próxima semana eu te entrego tudo.

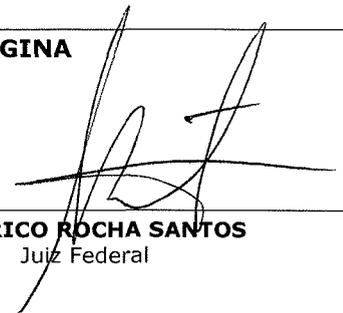
REGINA: tudo bem.

**05/05/2011 11:32:36, entre OLÍMPIO e REGINA**

REGINA: OI!

OLIMPIO: o HOMEM chegou?

REGINA: ta chegando, você ja chegou?



OLIMPIO: ja, eu vou aproveitar pra fazer uns contatoszinhos aqui, até ele chegar tá?

**REGINA: você ta aqui na porta de casa?**

OLIMPIO: eu to aqui, eu to aqui fora.

**REGINA: eu vou abrir pra voce entrar ué!**

OLIMPIO: ta um minutunho só.

**05/05/2011 12:14:39, entre OLÍMPIO e ROSALVO**

**OLIMPIO: oh só pra dar um tique em voce, eue tava aqui na LOURA agora, aí o seguinte: o "MAU", o "MAU", a parte do "MAU" lá, ééé, do cheque dele lá passou pra 3500 tá, do "MAU".**

**ROSALVO: tá e era quanto o dele?**

OLIMPIO: **era 2, passou pra 3500.** Mas é pra lançar na operação isso lá, nao tem problema nenhuma tá, ja ta conversado.

ROSALVO: tá. (passam para outro assunto)

Uma equipe de policiais deslocou-se para o endereço de **REGINA**, registrando o encontro, conforme as fotos a seguir:

**NA FOTO ABAIXO A CHEGADA DE OLÍMPIO NA RESIDÊNCIA DE REGINA**  
**(OLÍMPIO A ESQUERDA E REGINA A DIREITA)**



**CHEGADA DE MAUAD NA RESIDÊNCIA DE REGINA NA FOTO**

**ABAIXO**



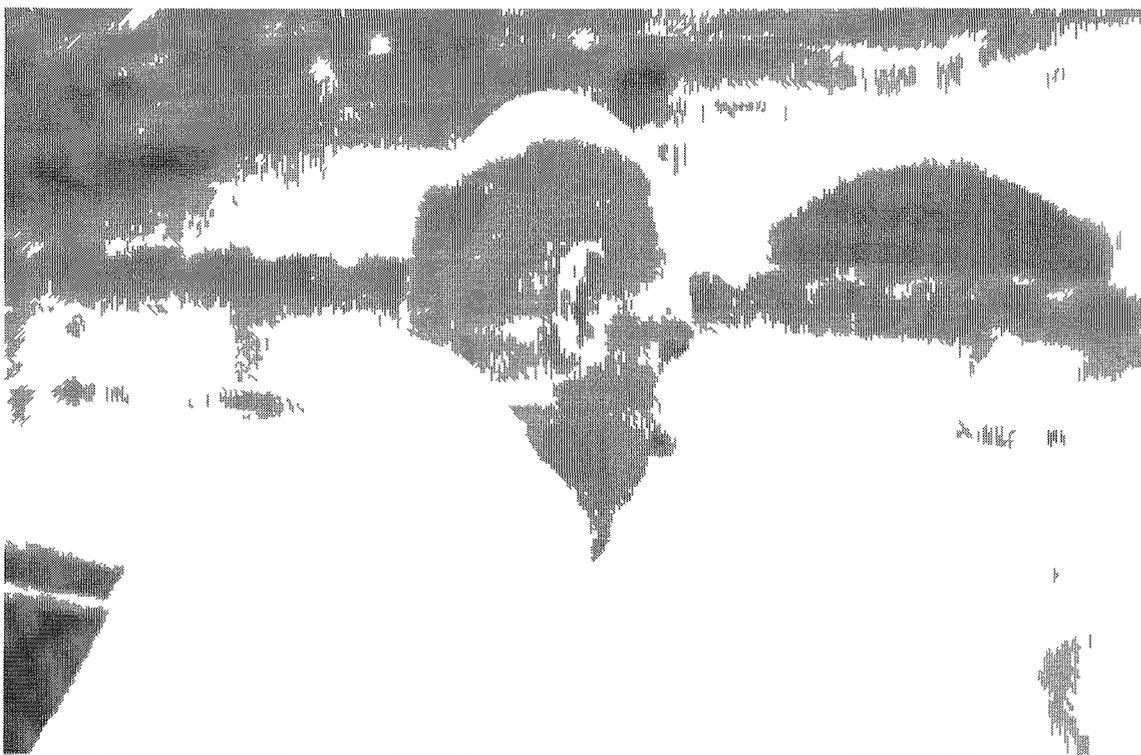
**ABAIXO SAÍDA DE OLÍMPIO DA CASA DE REGINA**



**ABAIXO SAIDA DE MAUAD COM REGINA**



**ABAIXO MAUAD**



Após o encontro, OLÍMPIO ligou para **ROSALVO SIMPRINI**, avisando que estava na casa de **SÔNIA REGINA** e que o valor da vantagem ficou em R\$3 500,00:

05/05/2011 12:14:39, entre OLÍMPIO e ROSALVO

**OLIMPIO:** oh só pra dar um toque em você, eu tava aqui na LOURA agora, aí o seguinte: o "MAU", o "MAU", a parte do "MAU" lá, ééé, do cheque dele lá passou pra 3500 tá, do "MAU".

ROSALVO: tá e era quanto o dele?

**OLIMPIO:** era 2, passou pra 3500. Mas é pra lançar na OPERAÇÃO isso lá, não tem problema nenhuma tá, ja ta conversado.

ROSALVO: tá. (passam para outro assunto)

No diálogo abaixo, verifica-se **SÔNIA REGINA** fazendo a ponte de contatos dos membros com os agentes públicos, sobretudo para receber os valores destinados a MAUAD. Nessa esteira, se apurou que em **janeiro de 2011**, ela, após fazer contato com JOSÉ OLÍMPIO, assim com o contador deste último, **ROSALVO**, recebeu o valor de R\$10.600,00, conforme se verifica nos diálogos citados abaixo:

**14/01/2011 às 10:57:50, entre REGINA E OLÍMPIO**

(...)

**REGINA:** Pois é, você vai mandar o negócio pra mim hoje, como é que é?

**OLIMPIO:** LÔIRA, o problema é o seguinte, o ROSALVO que é o meu tesoureiro lá só volta segunda-feira, sabe?

REGINA: (...) Então tá bom, mas eu quero conversar com você, eu tô aqui na sala do doutor, daqui a pouco eu te ligo.

[...] (ENCERRADO)

**17/01/2011 às 17:04:02, entre ROSALVO E REGINA**

(...)

REGINA: Oi!

**ROSALVO:** Loira, vai ter que ser amanhã cedo mesmo ta. Meio dia mais ou menos o rapaz deve sair daqui.

**REGINA:** Nossa, mas eu falei com o GRANDÃO (OLIMPIO) a pessoa ta aqui até agora, tem que ir embora hoje. Como é que ele faz isso? Ele ainda falou não, cedinho o ROSALVO chega e resolve a situação.

ROSALVO: Mas o cara ta complicado. São cinco horas aqui e até agora o cara não chegou com o dinheiro.

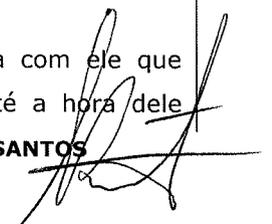
REGINA: Ah! **Mas vê, vê ai se da pra você trazer esse trem hoje.** Nem que eu encontre com você mais tarde. Vê ai. A "menina" ta aqui esperando pra ir embora.

ROSALVO: Mas você consegue vir aqui por, pelo Plano.  
REGINA: Não entendi!  
ROSALVO: Tem como mandar alguém aqui no Plano?  
REGINA: Não! Não! Ai no Plano não tem não! Encontro com você aqui. Você vem aqui e me fala onde é que você ta que eu vou encontrar com você. Agora ai não tem como não.  
ROSALVO: É esta a minha dificuldade, está entendendo?  
REGINA: É mas vê ai, no plano a onde você fica?  
ROSALVO: Ah eu fico aqui na ASA NORTE.  
**REGINA: Deixa eu ligar ali, e vê com a menina ali, vê se ela está por ai por ai.**  
ROSALVO: E está OK.  
REGINA: No caso seria que horas?  
ROSALVO: Na hora que você quiser.  
REGINA: Tem um menino meu, que está indo ai, vou ver com ele ai no plano ai na ASA NORTE ai eu mando, falo com ele onde ele vai estar e você encontra com ele.  
ROSALVO: Está beleza.

**17/01/2011 às 17:06:05, entre ROSALVO E REGINA**  
(...)  
**ROSALVO: É dez mil e seiscientos, não mudou nada não?**  
REGINA: Não do mesmo jeito.(ENCERRADO)

**17/01/2011 às 17:08:57, entre ROSALVO E REGINA**  
(...)  
REGINA: (...) Deixa eu te falar: vou te dar um telefone, você liga para o menino, combina um lugar ai, que ele vai para o lago sul, sete horas ele está chegando ai, que ai ele marca um lugar, perto de seis, que ele vai trabalhar, perto disto ai, que ele vai encontrar, que você vai encontrar com ele ai.  
ROSALVO: Tá, está bom esse horário ai, de repente o cara já vai está aqui entendeu? Que ele disse que ia chegar por volta de cinco e meia seis horas.  
REGINA: Pera ai um pouquinho.(ENCERRADO)

**17/01/2011 às 17:10:13, entre ROSALVO E REGINA**  
REGINA: 8565 - 1037 ...WESLEY  
REGINA: (...) Ele está com aquele carrinho meu aquele C3 zinho  
(...)  
REGINA: Eu não sei, liga no telefone dele ai, e conversa com ele que (incompreensível). Se estiver pronto antes dessa hora, até a hora dele





chegar aí, você vai encontrar no balão, senão ele vai para o serviço, e depois você vai ligar para ele, e você vai ter que encontrar com ele lá perto do serviço dele, que é lá no lago sul.

ROSALVO: Ah! está bom então, que lago sul também é perto, dá para ir lá tranquilo(...) (ENCERRADA).

Sobre os fatos criminosos envolvendo a cooptação de MAUAD, por intermédio de **SÔNIA REGINA**, veja-se um fragmento do depoimento judicial prestado pelo Policial Federal FÁBIO ÁLVAREZ SHOR (cf. fls. 12.643/12.646):

[...]

dependendo da situação fazia o seu trabalho independente de qual seria o investigado; QUE em relação ao relatório de análise 0448384/2011 NIP/SR/DPI/DF, que se recorda que o relatório trata-se de conversa entre Regina e José Olímpio no qual é marcado um encontro na casa desta, do qual participa o delegado Mauad; há registros da entrada de Mauad na casa da Regina, posteriormente houve uma ligação interceptada de José Olímpio com o seu contador Rosaldo no qual verifica-se uma mudança de valores que seriam repassados ao delegado Mauad; Que quais seriam esses fatos investigados em relação do delegado Mauad; QUE Mauad surgiu na investigação, tendo ligação

com Lenine e inclusive residia em uma casa pertencente a Lenine, na maioria das vezes que havia um encontro entre Mauad e Lenine, pela interceptação telemática verificava-se o movimento na contabilidade, referente a códigos ou siglas que eram utilizados para designar Mauad (Turco, Careca e M), e o valor que mais aparecia era de R\$ 1.700,00; salvo engano foram feitos dois registros pela equipe de vigilância, quando Mauad ia até a casa de Regina; QUE a casa era em Valparaíso; QUE em relação ao relatório de análise 11/2011 afirma que pelas interceptações, ou

[...]

Marcelo Mauad, respondeu que contextualizando as interceptações respondeu que sim; se tem conhecimento que no curso das investigações houve a interceptação do telefone celular da esposa do Marcelo Mauad sem autorização, respondeu que não se recorda, mas é possível que o IMEI tenha sido interceptado e quaisquer chips inseridos no aparelho telefônico são interceptados; pergunta se o "M" pode ser de outra pessoa, respondeu que não valora nem trabalha com suposições, e sim com a contextualização dos fatos investigados (interceptação telefônica, telemática, vigilância e monitoramento); pergunta se foram somente dois dias a vigilância na casa da Regina e se o Dr. Marcelo estava acompanhando, respondeu que se recorda de que dois dias e que um desses dias ele estaria acompanhado de sua esposa; pergunta se utilizou o nome Marcelo em uma referência a esse aumento de valores, respondeu que ele se utiliza o código "MAU"; pergunta se se recorda de quantos apelidos Marcelo teria, respondeu que se recorda de Turco, Careca e Mau; pergunta se há outros investigados com tantas alcunhas, respondeu que não sabe e se já participou de alguma investigação com tantas alcunhas, respondeu que não se recorda por tantas investigações já feitas; se Regina tinha vínculos de amizade com Mauad, respondeu que tinha e como também tinha com outros investigados; DADA A PALAVRA AO ADVOGADO PEDRO IVO DE

Por último, igualmente em **18 de julho de 2011**, **SÔNIA REGINA** recebeu o valor de R\$6.600,00 de JOSÉ OLÍMPIO, sendo o valor entregue por um intermediário, chamado Gentil, a mando de Rosaldo, contador deste último. O encontro foi acompanhado pela Polícia Federal que a tudo registrou no **Relatório de Diligência n.º 83/2011**, quando o dinheiro foi entregue à **SÔNIA REGINA**, chamada de "LOIRA",

além dos áudios abaixo transcritos afastarem qualquer dúvida nesse sentido, senão vejamos:

**18/07/2011 às 14:28:30, entre OLÍMPIO e ROSALVO**

(...)OLÍMPIO: Oh ROSALVO.

ROSALVO: Oi chefe.

OLÍMPIO: Você me chamou?

**ROSALVO: Chamei, porque eu não estou conseguindo os 20 mil não.**

**OLÍMPIO: Tá. E aí, e o da LOIRA, você conseguiu?**

**ROSALVO: É, porque "é" 6600.**

OLÍMPIO: Então tá.(...)

**18/07/2011 às 14:55:09, entre REGINA e GENTIL**

(...)GENTIL: Oi.

REGINA: Já chegou.

GENTIL: Acabei de entrar aqui na cidade.

REGINA: Então estou indo lá para a igreja.Tchau. (...)ENCERRADA

Cumpre acentuar que logo após o recebimento da vantagem indevida, **SÔNIA REGINA**, atendendo a pedido do grupo criminoso, já contactou Mauad para agendar um encontro a fim de que o mesmo também recebesse a propina referente àquele mês, que lhe foi entregue na sua residência, conforme amplamente consignado acima.

Assim, o grupo criminoso também se valia dos préstimos da servidora **SÔNIA REGINA** para atuar no interesse das atividades ilícitas por eles desenvolvidas, sobretudo promovendo a intermediação junto a outros agentes públicos, a fim de que atuassem com manifesta violação funcional, mediante o pagamento de vantagens espúrias em troca dos favores ilegais, ficando sobre a sua atribuição basicamente três funções: **a)** captação de agentes públicos, a maioria policiais, a fim de atuar em prol da organização criminosa; **b)** entregar o dinheiro das propinas aos agentes corrompidos; e **c)** realizar a intermediação entre integrantes do grupo criminoso com os agentes públicos.

O mesmo raciocínio feito com LENINE, também nesta situação em apreço – **pagamento da propina a Sônia Regina** – deve ser realizado com JOSÉ OLÍMPIO, que por fazer parte da quadrilha orquestrada por CARLOS CACHOEIRA e ser incumbido de também auxiliar o grupo criminoso no esquema de cooptação de policiais e agentes públicos para que deixassem de atuar na repressão dos jogos ilegais, agiu a

mando de CACHOEIRA (autor intelectual), dentro da sua margem de discricionariedade que seu mentor havia previamente lhe delegado dentro de suas atividades no quadro da organização, quando cooptou **SÔNIA REGINA** para que atuasse nos interesses da quadrilha mediante a promessa de pagamento de vantagens espúrias

Por esses fatos, restou provado que **SÔNIA REGINA intermediou o pagamento de "propina", por duas vezes, em continuidade delitiva (Art. 71, CP), ao Delegado de Polícia Civil MARCELO ZEGAIB MAUAD, perpetrando o crime descrito no artigo 317, caput, c/c o 29, ambos do CP.**

Também, ficou comprovado que o acusado **ROSALVO SIMPRINI intermediou o pagamento de "propina" por duas vezes, em continuidade delitiva para Mauad, além da configuração do crime de quadrilha armada, devendo ser condenado, portanto, pelos crimes tipificados nos artigos 288, parágrafo único, e 333, caput, c/c o 29 e 71, por duas vezes, todos do CP.**

#### **2.2.20. DOS CRIMES DE CORRUPÇÃO ATIVA ENVOLVENDO WILLIAN VITORINO E ROSALVO SIMPRINI, REFORÇANDO O DELITO DE QUADRILHA:**

Cuida-se aqui de mais um fato relativo a delito de corrupção ativa envolvendo ALEX SANDRO KLEIN DA FONSECA, policial rodoviário federal, que foi corrompido por LENINE, RAIMUNDO WASHINGTON e JOSÉ OLÍMPIO, contando com a participação de **ROSALVO** e **WILLIAN**, os quais ofereceram mensalmente vantagem indevida ao primeiro **nos meses de janeiro a março e de maio a agosto de 2011**, a fim de que ele praticasse atos no interesse do grupo criminoso, em clara violação funcional, sobretudo passando informações privilegiadas e sigilosas a fim de garantir o bom funcionamento das casas de exploração de jogos de azar. Como amostragem podem ser destacadas as informações de FONSECA a LENINE, no dia 1.º.02.2011, acerca de uma operação em que iriam flagrar alguns policiais rodoviários federais<sup>3</sup> e de uma outra

<sup>3</sup> (Relatório de análise de n 067/2011, a fl 9, em 01/02/2011 as 16 15 02)

( )

**LELINE: Ho! O TCHÊ tá doidinho!**

OLIMPIO (risos) Bom pra ele Bom pra ele

LELINE Ta em desespero!

OLIMPIO Pois e! E fantoche desse vagabundo tambem ne! Vamo ver Ele te procurou ja?

LELINE Procurou agora

OLIMPIO E agora o que ele vai falar?

**LELINE: Falou que vai cair todo mundo. Tem gente dele la. la dentro que já falou pra ele!**

OLIMPIO Como e que e o negocio?

LELINE Falou que vai cair todo mundo

OLIMPIO Então eles Então ele ta junto ne? (risos)

operação que ocorreria em março de 2011<sup>4</sup>, além de outras.

**LENINE: Ele falou que. Apesar que ele acha que ele foi preservado, mas que ele cai também OLÍMPIO. É! Deixa ele ficar esperto não né! (...)**

**4 (Relatório de análise de n. 067/2011, à fl. 10, em 05/03/2011 às 10:29:32)**

(...)

FONSECA: Ah tá, ooh, tentei falar com aqueles, com os dois irmãos lá, mas não consegui ehh, tava aguardando aqui um posicionamento vai ter festa aqui, na terça ou na quarta-feira, que eu tô viajando hoje só volto segunda de noite, aí vai ser terça ou quarta-feira

LENINE; Ah tá? aquele dia você falou pra gente se encontrar aí, liguei diversas vezes aí tava dando só na caixa

FONSECA: Rapaz que eu tô agora na coordenação do policiamento de fronteira da SENASP e tá ruim, lá não pega rádio, só celular lá dentro e aí de dia fico enrolado e tenho vindo só de noite de lá sabe?

LENINE; Ah tranquilo, eu vou avisar, eu vim ontem pro RIO, eu vou voltar só na quarta à noite

FONSECA: Vê se consegue avisar ao MAIOR (CARLINHOS) que, que tem mais juízo daí pra, pra não ter problema lá, lá, lá na festa daí.

LENINE, Tá tranquilo, ficar tranquilo então, cê volta na terça então?

FONSECA: Eu volto segunda a noite, mas eu não tenho certeza se vai ser terça ou se vai ser quarta, vai depender aí dum, do, do, número de pessoas que vão tá na festa lá aí eu não tô sabendo ainda direito, só quando chegar é que eu vou ver

LENINE; Tudo bem então. Valeu então. Obrigado. ENCERRADA

**(Relatório de análise de n. 067/2011, à fl. 11, em 06/03/2011 às 11:30:01)**

OLÍMPIO: WASHINGTON, o ANTÔNIO já abriu já?

WASHINGTON: ZÉ OLÍMPIO, eu acho que ele tava montando ontem, eu acho que ele arrumou aquela lojinha que eu falei com ele, sabe?

OLÍMPIO: Ah!, então ele tá de boa, aí que ele ficou bom na fita com você né. (...)

OLÍMPIO:(00:00:34) Outra coisa e JÚNIOR?

WASHINGTON: JÚNIOR tá pronta, tá pronta também. (...) **FONSECA ligou pra LENINE (...) é te avisar que vai ter alguma coisa (...) ele tá avisando eu acho que quarta-feira vai ter uma operação da PF, sabe?**

OLÍMPIO: Quarta-feira de cinzas? Tá bom... (00:02:28) Arruma logo outro lugar hein WASHINGTON, você tá correndo um risco do caralho viu.

WASHINGTON: Eu vou arrumar, eu não falei pra você que eu vou começar agora, quinta-feira eu vou lá pro BOI NA BRASA e vou construir lá (. ) ENCERRADA

**(Relatório de análise de n. 067/2011, à fl. 11, em 09/03/2011 às 11:26:12)**

LENINE: Oi!

WASHINGTON: você está na cidade LENINE?

LENINE: Então WASHINGTON eu chego hoje à noite

WASHINGTON: Tá beleza eu queria ver assim com você, o que eu te falei assim pessoalmente, sabe? nessa semana aí pra você me ajudar aí.

LENINE: vamos combinar amanhã aí, por volta de 09:00h (nove horas) da manhã lá na feirinha, aí nós combina pessoalmente

WASHINGTON: Tá, às 09:00h (nove horas) amanhã na feirinha, ooh menino lá o FONSECA mandou fechar, viu? tudo hoje

LENINE: É, será que tem fundamento?

WASHINGTON: É ele mesmo que vai fazer, é frescuragem dele, querendo aparecer, né?

LENINE: Ah! ele então? Ah! então é agitação dele rapaz. Todo mês ele tem que fazer um tipo de média! todo mês ele tem que fazer um tipo de média

WASHINGTON: Eu não queria é cair pra dentro, oh bicho então pra que que vocês ganham em? Ah, mas tem que fazer que a pressão tá grande lá, muita ocorrência, muita, muita coisa. Falei: - bicho! então você tem que fazer o seguinte, eu vou fechar todas, e você faz relatório fecha, que ele queria é cair pra dentro das duas. falei; - tá doido rapaz, logo vocês. Logo ele que recebe quer fazer graça, né não? pediu pra mim fechar tudo. Então vou fechar tudo, avisei a turma aqui pra fechar todo mundo hoje e amanhã nós abre

LENINE: Beleza então, então flou, eu vou hoje à noite aí amanhã por volta das 09:00h ( nove horas ) você me liga aí nós encontramos na feirinha

WASHINGTON: Combinado 09:00h ( nove horas ) eu teligo amanhã, um abraço.

LENINE: Tchau! ENCERRADA

**(Relatório de análise de n. 067/2011, à fl. 13, em 17/03/2011 às 16:19:47)**

LENINE: Oi!

**FONSECA: É dá uma conferida lá, que eu, é, me falaram aqui que talvez amanhã o carro preto aquele vá fazer uma visita.**

LENINE: Tá, vou dar uma, uma olhada.

Todo o desdobramento e apuração dos delitos encontra-se descrito no **Relatório de análise nº67/2011**, onde é possível inferir diálogos, registros contábeis e fotografias de encontros entre os alvos correlatos aos atos de corrupção do referido PRF, chamado pelos integrantes da organização criminosa pelos nomes de "Fonseca", "TCHÊ" e "GAÚCHO".

A propósito, confirmam-se os lançamentos da propra na contabilidade da organização gerenciada por LENINE durante os meses de **janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho e agosto de 2011** em favor de FONSECA:

Alvo: ALEX SANDRO KLEIN DA FONSECA				
EVENTO - Janeiro 2011				
Extrato Conta				
Cliente: BRA_ENT		Seção: PARAÍSO		
Período: 01/01/2011 a 31/01/2011		Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL		
Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-22.200,00</b>
24/01/2011	40101 - CAIXA PARAISO	GAUCHO	0,00	4.000,00
Áudios correspondentes: 24/01/2011 às 16:27:02 - LENINE X TCHÊ. 24/01/2011 às 16:27:45 - LENINE X WILLIAN. 24/01/2011 às 17:23:06 - LENINE X CARLINHOS.				

EVENTO - Fevereiro 2011				
Extrato Conta				
Cliente: BRA_ENT		Seção: PARAÍSO		
Período: 01/02/2011 a 28/02/2011		Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL		
Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-18.800,00</b>
09/02/2011	40101 - CAIXA PARAISO	GAUCHO	0,00	4.000,00
Áudios correspondentes: 08/02/2011 às 21:30:05 - LENINE X RODRIGO. 08/02/2011 às 21:31:48 - LENINE X RODRIGO.				

FONSECA: Então falou.  
LENINE: Valeu. ENCERRADA

(Relatório de análise de n. 067/2011, à fl. 13, em 11/04/2011 às 08:10:39)

(...)

**FONSECA: Eu tô subindo lá pro meu trabalho agora, se tu tiver condições de mandar aquela encomenda.**

LENINE: **Mando sim, você tá aonde ?**

FONSECA: Tô dando um pulo ali fora na fazenda e tô voltando daqui a pouquinho pra subir, pra trabalhar.

LENINE: Então na hora que tiver passando, eu tô perto da loja da sua esposa lá.

FONSECA: Então beleza, quando chegar lá eu te ligo.

LENINE: Fico aguardando. ENCERRADA



EVENTO - Março 2011				
Extrato Conta				
Cliente: BRA_ENT		Seção: PARAÍSO		
Período: 01/03/2011 a 31/03/2011		Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL		
Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-5.212,00</b>
09/03/2011	40101 - CAIXA PARAISO	TCHE	0,00	4.000,00
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-56.471,62</b>
31/03/2011	40101 - CAIXA PARAISO	ASSIST.TC-HÊ	0,00	3.000,00
Áudios pertinentes: 09/03/2011 às 11:26:12 - LENINE X WASHINGTON.				

EVENTO - Maio 2011				
Extrato Conta				
Cliente: BRA_ENT		Seção: PARAÍSO		
Período: 01/05/2011 a 31/05/2011		Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL		
Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-4.750,00</b>
10/05/2011	40101 - CAIXA PARAISO	TCHE	0,00	4.000,00
Áudios pertinentes: 10/05/2011 às 16:31:28 - CRISTIANO X HNI.				

EVENTO - Junho 2011				
Extrato Conta				
Cliente: BRA_ENT		Seção: PARAÍSO		
Período: 01/06/2011 a 30/06/2011		Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL		
Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-3.917,00</b>
09/06/2011	40101 - CAIXA PARAISO	FNO	0,00	4.000,00
Áudios correspondentes: 09/06/2011 às 09:19:46 - CRISTIANO X WILLIAN.				

EVENTO - Julho 2011				
Extrato Conta				
Cliente: BRA_ENT		Seção: PARAÍSO		
Período: 01/07/2011 a 31/07/2011		Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL		
Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-11.450,00</b>
10/07/2011	40101 - CAIXA PARAISO	FONSECA	0,00	4.000,00

EVENTO - Agosto 2011				
Extrato Conta				
Cliente: BRA_ENT		Seção: PARAÍSO		
Período: 01/08/2011 a 31/08/2011		Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL		
Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
SALDO DIA :			-1.850,00	
10/08/2011	40101 - CAIXA PARAISO	F	0,00	4.000,00

Áudios correspondentes: 10/08/2011 às 15:19:40 – LENINE X FONSECA.

Nessa esteira, em **janeiro**, LENINE pediu a **WILLIAN** para separar R\$ 4.000,00 a fim de ser entregue a FONSECA, indicando inclusive o local do encontro, que foi acompanhado pela Polícia Federal, conforme imagens reunidas e o **RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA nº 008/2011 – NIP/SR/DPF/DF**, assim como nos diálogos abaixo selecionados como relevantes à demonstrar o fato:

**24/01/2011, às 16:27:45, entre LENINE ARAÚJO DE SOUZA X WILLIAN VITORINO**

WILLIAN: Oi.

**LENINE: Oh, separa R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) aí do TCHÊ (FONSECA), que ele vai pegar ali no posto MACHADO ali.**

WILLIAN: Pois é (incompreensível) já estava separado? Eu nem mexi aqui, cara. Não sei nem como está aqui.

LENINE: (...) tem dentro do cofre.

WILLIAN: Pois é, como é que vai fazer? É, eu vou ter que levar lá?

LENINE: **Eu estou chegando aí, ele já está indo, eu pego aí, levo lá.** WILLIAN: Ah, tá bom.

LENINE: **Então separa aí pra mim, já põe num envelopinho aí pra mim.**

WILLIAN: Tá bom então.

LENINE: Falou. Encerrada

E ainda:

Outros áudios correspondentes: **24/01/2011 às 16:27:02 – LENINE X TCHÊ.**

**24/01/2011 às 16:27:45 – LENINE X WILLIAN.**

**24/01/2011 às 17:23:06 – LENINE X CARLINHOS.**

Novamente com relação a Fonseca, LENINE, braço direito de CARLOS

CACHOEIRA, agiu a seu mando (autor intelectual), dentro da sua margem de discricionariedade que seu mentor havia previamente lhe delegado dentro de suas atividades no quadro da organização para que praticasse todas as providências necessárias para o bom funcionamento de seus negócios, inclusive corrupção de agentes públicos. Convém salientar que especificamente quanto a esse fato, o MPF não pediu a condenação de CACHOEIRA.

Situação similar ocorreu no mês de **agosto de 2011**, quando LENINE solicitou para **WILLIAN** novamente separar a quantia correspondente ao pagamento da propina mensal de FONSECA:

**(Relatório de análise de n. 067/2011, à fl. 17, em 24/08/2011 às 16:37:43)**

(...)

LENINE: **Envelope do TCHÊ (FONSECA) tá aí, ele está na loja de frente aí. Desce aí e entrega pra ele lá.**

WILLIAM: Eu não entendi....

LENINE: **O envelope do TCHÊ tá aí. 15300 (reais). Cobra(?) 15300. É...desce aí e entrega pra ele lá**

WILLIAM: Deixou esse envelope aonde?

LENINE: Dentro da gaveta aí. abre aí....nossa sala aí. ENCERRADA

Pelos registros contábeis, associado aos diálogos e fotografias dos encontros, indiscutível, pois, o pagamento de sete vantagens indevidas por LENINE a Fonseca, tendo WILLIAN VITORINO concorrido com o pagamento de duas delas, em continuidade delitiva (Arts. 333, c/c o 29, ambos CP), impondo-se a sua condenação como medida de justiça.

De outro lado, conduta criminosa análoga ocorreu com JOSÉ OLÍMPIO, em **janeiro de 2011**, que juntamente com seu irmão RAIMUNDO WASHINGTON também faziam repasses de propinas a FONSECA em troca de informações e não intervenção em suas casas de exploração de jogos de azar, valendo-se da intermediação de **ROSALVO SIMPRINI**.

A propósito os diálogos correspondentes ao mês de **janeiro**:

ROSALVO X OLIMPIO @@TR

DATA/HORA INICIAL

DATA/HORA FINAL

DURAÇÃO

446

**ALDERICO ROCHA SANTOS**  
Juiz Federal

**24/01/2011** 12:21:28 24/01/2011 12:22:44 00:01:16

ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
55975583	316010027451241	316010027451241	R

RESUMO

**Dez mil para pagar o TCHÊ**

DIÁLOGO

OLIMPIO: **Deixa eu te fazer uma pergunta? o TCHÊ, esse 10.000 (dez mil) é pra pagar o TCHÊ, é?**

ROSALVO: **É, seria uma boa, né? cê têm que pagar o TCHÊ, ainda têm que pagar esse pessoal, né?**

OLIMPIO: **É, é porquê o TCHÊ tá, tá dev, eu tô, nós tamos devendo a ele, nós não pagamos a ele no mes passado não, né?**

ROSALVO: Não no mes passado pagou num pagou não? Pagou.

OLIMPIO: Esse mes que não pagou, né? né dia 10 (dez)?

ROSALVO: É, exatamente.

OLIMPIO: **Eu vou pagar esse 10.000 (dez mil) aqui, vou pagar ele então, né? Que ele está igual carniça atrás de mim.**

ROSALVO: Então deve ser isso, por que pra mim vocês tinham pago, né?

OLIMPIO: Pagou nada, vê aí, ele não pegou nada não.

ROSALVO: Ha, beleza. È então eu pensei que era pra te ajudar, agora já num (risos).

OLIMPIO: Pois é! (Incompreensível) pago logo, né? Aí vamos vê o que agente faz depois?

ROSALVO: Beleza.

OLIMPIO: Tá.

**24/01/2011, às 15:56:30, entre JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO X ROSALVO SIMPRINI CRUZ.**

ROSALVO: Oi.

OLÍMPIO: Eu tô indo praí. Deixa eu te contar. Como é que cê tá aí. Tu tem alguma programação pra amanhã?

ROSALVO: Não, ainda, não.

OLÍMPIO: **Hum. Não, porque eu tirei aqueles (10.000) dez mil e entreguei pro FONSECA**, sabe. Depois, cê vê o que que cê faz aí pra mim.

ROSALVO: Nossa, tranquilo.

OLÍMPIO: Mandou bastante dinheiro pro FERNANDO, lá?

ROSALVO: Não, mandei muito, não. Mandei (16.500) dezesseis mil e quinhentos em dinheiro e o MARCELO ia fazer uns depósitos.

OLÍMPIO: Mas MARCELO não falou quanto?

ROSALVO: Não, porque ele já fez. E quem fez pra ele é o GAÚCHO. Ele só chega aqui, quinta-feira.  
OLÍMPIO: Hum. Entendi.  
ROSALVO: Aí, amanhã, ele vai me informar quanto é que foi que ele fez, durante aí.  
OLÍMPIO: Ah, tá. Então, cê num sabe o valor ainda, né?  
ROSALVO: É. Porque ele tem que pegar lá os comprovante e ver, né. Chefe, quando é que o pessoal, vai mudar lá, pro VAL?  
[Ligação interrompida.]ENCERRADA

Mas os pagamentos das vantagens indevidas por JOSÉ OLÍMPIO a FONSECA não pararam por aí. Assim, em **fevereiro**, sobretudo depois de receber informações sigilosas que lhe foram repassadas por LENINE, a partir de Fonseca, JOSÉ OLÍMPIO ordenou a **ROSALVO**, seu contador, que providenciasse a quantia de R\$10.000,00 para ser entregue a FONSECA, marcando encontro para entregar o dinheiro da propina.

TELEFONE	NOME DO ALVO		
316010027451241	OLIMPIO - MONTE CARLO		
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO			
OLIMPIO X ROSALVO@			
DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO	
<b>10/02/2011</b> 12:25:13	10/02/2011 12:26:23	00:01:10	
ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
316010027451241	55-97-5583	316010027451241	R
RESUMO			
DNX EPX PGX CLAUDIO mandar 20.000 para EMPRODATA não mandar para LASER, CASSIA, TCHÊ.			
DIÁLOGO(...)			
<b>ROSALVO</b> : [...00:00:08] A gente tem um compromisso com a CÁSSIA de 5.000 né, e eu queria ver se eu arrumava mais dez, justamente por causa que a gente tem o TCHÊ né.			
<b>OLIMPIO</b> : O TCHÊ tomar no rabo rapaz, é é manda o TCHÊ tomar no rabo hoje. Não quero saber do TCHÊ hoje não, lá pra segunda- ferira ou terça eu acerto com ele. Vamos ver se a gente consegue esse dinheiro aí pra mim. U u o manda, é eu tô precisando, tira os, manda o CLAUDIO mandar pra EMPRODATA o dinheiro. Os vinte mil, os vinte, não precisa mandar os dez da LASER não que eu vou ter que dar um jeito aqui... (...)			



**11/02/2011, às 13:50:19, entre JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO X ROSALVO SIMPRINI CRUZ**

OLÍMPIO: Se por acaso te ligarem, o gerente do GRANDÃO, LENINE e tudo, você fala, diz que o acerto é dia 15, a programação é dia 15, todo dia 15, segunda-feira o dinheiro tá na mão dele, do BIGODE.

ROSALVO: Não, eu já pedi pro DANILO já entrar em contato com ele (...).

OLÍMPIO: E outra coisa, vê se não atrasa mais tá ROSALVO? (...).

ROSALVO: Tá beleza.

OLÍMPIO: (...) **compromisso é compromisso, nós temos que honrar ele, é tipo o FONSECA, a mesma coisa.**

**ROSALVO: É o FONSECA você pediu pra deixar pra semana que vem, né?**

**OLÍMPIO: É, porque eu tava puto com ele mesmo, tá certo, mas amanhã eu vou encontrar com ele, eu vou ver até se eu arrumo esses dez mil pra passar pra ele.**

ROSALVO: Tá ok

OLÍMPIO: Valeu, tchau.

ENCERRADA

TELEFONE	NOME DO ALVO		
316010027451241	OLÍMPIO - MONTE CARLO		
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO			
OLÍMPIO X ROSALVO @			
DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO	
<b>14/02/2011</b> 10:26:06	14/02/2011 10:26:46	00:00:40	
ALVO	INTERLOCUTOR	ORIGEM DA LIGAÇÃO	TIPO
316010027451241	724009020045839	724009020045839	
RESUMO			
<b>DNX PRX PCX OLÍMPIO precisa de 10.000 para FONSECA e 8.000 BIGODE</b>			
DIÁLOGO			
(...)			
OLÍMPIO: ... <b>Agora hoje eu preciso de você. É o dinheiro do FONSECA, dez mil (10.000).</b> E e oito mil (8.000) lá do BIGODE.			
(...)			
(ENCERRADO).			

**14/02/2011, às 14:59:44, JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO X ALEX SANDRO KLEIN DA FONSECA**

OLÍMPIO: Oi, você tá aonde?

FONSECA: No mesmo lugar.

OLIMPIO: Aonde é o mesmo lugar hein?  
FONSECA: No SIA, no lugar que eu falei antes.  
OLIMPIO: Ah caralho, eu entendi SIA, eu tô aqui no escritório te esperando.  
FONSECA: Tá bom, tô indo aí. ENCERRADA

Da mesma forma, **em março** JOSÉ OLÍMPIO mandou novamente que o dinheiro previamente ajustado com **FONSECA** fosse separado para lhe ser entregue:

55975583 ROSALVO SIMPRINI CRUZ - Monte Carlo  
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
**ROSALVO X OLIMPIO @ (FRX)**  
DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO  
**09/03/2011** 11:39:00 09/03/2011 11:40:27 00:01:27  
ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO  
55975583 316010027451241 316010027451241 R  
RESUMO  
DNX PGX PCX OLIMPIO pede para ROSALVO não esquecer o depósito de SÃO PAULO, FONSECA(GAUCHO) -> TODO DIA 10 e LOIRA na segunda e BIGODE (dia 08 ou dia 15)  
DIÁLOGO  
OLIMPIO: **ROSALVO, esqueci de te falar (...) pra você não esquecer o depósito de SÃO PAULO, o GAÚCHO FONSECA vai ser segunda-feira né, porque dia 10 é, apesar que dia 10 é amanhã né, que é o dia tá?**  
E a LOIRA segunda-feira né? Mas segunda-feira quando a LOIRA ligar eu quero ir lá conversar com ela antes  
ROSALVO: Tá.  
OLIMPIO: Tá bom então NEGÓ, só pra você saber que você tem esses compromissos, SÃO PAULO, o FONSECA, BIGODE também né? Tem o BIGODE, essa semana você vai descontar tudo, BIGODE tudo né?  
ROSALVO: Já, já vou descontar.  
OLIMPIO: É, e se você puder dá um jeito de acertar logo com o BIGODE né?  
ROSALVO: Tá.  
OLIMPIO: Eu não sei se o que foi programado com o ele, se foi dia 08(oito) ou dia 15(quinze) mesmo, não sei.  
ROSALVO: É, se já mudou o dia né. (...) Tá eu vou ver (...) (ENCERRADO)

No dia **10/03/2011**, JOSÉ OLÍMPIO promete, mais uma vez, efetivar o pagamento do montante espúrio ao policial rodoviário federal FONSECA. Anote-se:

TELEFONE	NOME DO ALVO
----------	--------------

450

**ALDERICO ROCHA SANTOS**  
Juiz Federal



316010027451241 OLIMPIO - MONTE CARLO  
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
**OLIMPIO X ROSALVO @@@ (FRX)**  
DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO  
**10/03/2011 12:53:18 10/03/2011 12:54:35 00:01:17**  
ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO  
316010027451241 724009020045839 724009020045839  
RESUMO  
**PGX DNX PRX OLIMPIO pede para acertar 9.000 com FONSECA, ROSALVO avisa que tem 4.000 e pouco para acertar com SAO PAULO e SOGRA de OLIMPIO.**  
DIÁLOGO  
OLIMPIO: ... **O FONSECA ligou aqui agora, você acha que a gente ... você quer fazer o, passar ele.**  
ROSALVO: Oi?  
OLIMPIO: **O GAÚCHO me ligou, você quer acertar ele aí?**  
ROSALVO: Cara, hoje eu (incompreensível) aí né cara, dos cinquenta vou ficar só com uns, porque na verdade a gente pegou quarenta e nove e novecentos. Aí eu vou ficar com quatro e pouco pra tentar a questão da... São Paulo, pra sua SOGRA, outros pros pequenininhos aqui.  
OLIMPIO: Pois é, você quer tirar logo o dele logo também.  
ROSALVO: É, seria uma boa né. Se você não for precisar.  
OLIMPIO: Não tudo bem. Ó faz o seguinte, você tira nove pra ele, tá bom. Nove, passa nove pra ele. Você tem o rádio dele?  
ROSALVO: Cara nem sei se ainda tenho o rádio dele não.  
OLIMPIO: Tá. Manda ooo R levar lá. O RUBINHO levar pra ele. Eu vou te mandar o rádio agora pra você, tá bom.  
ROSALVO: Valeu. (ENCERRADO).

TELEFONE NOME DO ALVO  
316010027451241 OLIMPIO - MONTE CARLO  
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
**OLIMPIO X ROSALVO @@@ (FRX)**  
DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO  
10/03/2011 12:57:55 10/03/2011 12:58:15 00:00:20  
ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO  
316010027451241 724009020045839 724009020045839  
RESUMO  
**ROSALVO fala que o numero do FONSECA esta lá embaixo é para mandar 9.000, ROSALVO avisa que está deixando 35.**  
DIÁLOGO

**OLIMPIO: Taí o numero dele ai embaixo tá? 9.000 você manda ta bom? Valeu!**

ROSALVO: Valeu, eu tô deixando 35 lá.

OLIMPIO: Falou.

O mesmo ocorreu em **junho de 2011**, sendo a entrega do dinheiro acompanhada e fotografada pela Polícia Federal, conforme **Relatório de Análise n.º 67/2011**.

**09/06/2011, às 12:55:36, entre JOSÉ OLIMPIO DE QUEIROGA NETO X ROSALVO SIMPRINI CRUZ.**

**OLIMPIO: Ei, vamos liberar logo o FONSECA então, né?**

**ROSALVO: Vamos, vou mandar então os 10.000 (dez mil) ai para você.**

**OLIMPIO: Tá, então você já debita ai o FONSECA, tá bom? Já lança na OPERAÇÃO.**

ROSALVO: Falou chefe. ENCERRADA

E ainda os pagamentos de **JOSÉ OLÍMPIO** a **FONSECA** em **julho e agosto**:

**11/07/2011, às 16:08:18, entre JOSÉ OLIMPIO DE QUEIROGA NETO X ALEX SANDRO KLEIN DA FONSECA.**

(...)

**OLIMPIO: (...) deixa eu te contar, vai ficar pra amanhã de manhã eu te arrumar ai, que o menino não conseguiu não.**

**FONSECA: Tá, qual é o horário pra mim poder marcar com o pessoal ai ?**

**OLIMPIO: Amanhã até o meio-dia, a hora do almoço, até a hora do almoço tá na mão.**

**FONSECA: Então tá beleza, amanhã meio dia então. E o... manda integral pra mim daí aquele outro negócio.**

OLIMPIO: Integral? Pão integral? Lá na padaria só vende pão normal, pão integral não vende não.

FONSECA: Não, manda o arroz integral, eu tô cozinhando com o arroz comum nos últimos tempos ai. Manda arroz integral amanhã.

OLIMPIO: Eu vou ver aqui bicho, eu vou ver.

FONSECA: Então falou, meio dia eu tô por ai.

OLIMPIO: Valeu guri. ENCERRADA



**12/07/2011, às 15:08:18, entre ROSALVO SIMPRINI CRUZ X ALEX SANDRO KLEIN DA FONSECA.**

(...)

ROSALVO: O chefe pediu pra te ligar que o rapaz tá saindo do banco aqui e ele tá trazendo o dinheiro pra mim aqui, ai eu vou mandar o rapaz te entregar.

(...)

FONSECA: Tá, então eu tô aqui na CANDANGOLÂNDIA.

ROSALVO: Tá, a CANDANGOLÂNDIA é aonde mesmo que eu esqueci ?

FONSECA: Aqui perto do BANDEIRANTE, pô, POSTO TEXACO onde tem a CHURRASCARIA (...) ENCERRADA

**12/07/2011, às 16:00:09, ROSALVO SIMPRINI CRUZ X GENTIL JOSÉ DE LUCENA NETO**

ROSALVO: (...) Se você já chegou na CANDANGOLÂNDIA ?

GENTIL: Acabei de entregar o dinheiro pro cara e saí fora.

ROSALVO: Beleza, então você vai lá no chefe agora né.

GENTIL: Tô indo pra lá agora, fazendo a volta aqui. (...) ENCERRADA

**11/08/2011, às 15:19:02, entre ROSALVO SIMPRINI CRUZ X ALEX SANDRO KLEIN DA FONSECA.**

ROSALVO: Tô com o teu acerto na mão.

FONSECA: **Eu tô fora. Só vou tá aí amanhã. Mas vamos encontrar amanhã por volta de dez horas, pode ser?**

ROSALVO: Tá OK então.

FONSECA: Quando eu tiver chegando aí eu nesse número aí, pode ser?

FONSECA: Cê me liga nesse número que o meu rádio fica ligado direto. Eu vou tá aqui na ASA NORTE, por aqui, entendeu? Mas aí cê me dá um toque .ENCERRADA

**12/08/2011, às 09:46:07, entre ROSALVO SIMPRINI CRUZ X ALEX SANDRO KLEIN DA FONSECA.**

(...)

FONSECA: Ó, eu tô num compromisso aqui no VALPARAISO, encontrando o pessoal, será que tu tem condições de descer pra cá que a gente se encontra no meio do caminho.

ROSALVO: Vou mandar aquele menino lá do CORSA lá que eu vou tá preso aqui no escritório ai eu mando ele lá perto lá da descido, ali perto.

FONSECA: Ah, já que ele vem então, faz favor, manda pra mim até, não

tem o atacadão aqui no VALPARAISO, perto do BOI NA BRASA? Do outro lado da pista tem o posto TEXACO, POSTO DA MATA, daí eu espero lá.  
ROSALVO: Lá no final lá, né ? Depois do SHOPPING?  
FONSECA: Não, terceiro posto à esquerda depois do SHOPPING, POSTO TEXACO.  
ROSALVO: Ok.  
FONSECA: Só me avisa quando tiver vindo, que daí eu espero lá.  
ROSALVO: Tá, eu vou pedir pra ele, daqui a pouco ele chegando aqui, ele foi fazer um servicinho ali na rua pra mim, ai ele chegando eu mando ele ai.  
FONSECA: Falou, obrigado, um abraço.  
ROSALVO: É um compromisso que dá pra dar uma saída ou você vai ficar preso muito tempo?  
FONSECA: Não, pode, só me chama no rádio e avisa, ta saindo ai eu me programo e espero lá. (...) ENCERRADA

Imperativa, de tal modo, a **condenação de ROSALVO SIMPRINI por quatro crimes de corrupção ativa do policial rodoviário federal Alex Fonseca, em continuidade delitiva.**

Da mesma forma, ficou patente que **WILLIAN VITORINO concorreu com o pagamento de duas vantagens indevidas a ALEX FONSECA, em continuidade delitiva (Arts. 333, c/c o 29, ambos CP), impondo-se a sua condenação como medida de justiça.**

#### **2.2.21. DOS CRIMES DE CORRUPÇÃO ATIVA ENVOLVENDO SÔNIA REGINA, REFORÇANDO SUA INTEGRAÇÃO NA QUADRILHA:**

CARLOS AUGUSTO, LENINE e GEOVANI, contando com a participação de terceiros, sobretudo de **SÔNIA REGINA**, igualmente cuidaram, conforme consta em detalhes do **relatório de análise nº 157/2011**, juntado aos autos, em cooptar o DELEGADO chefe da 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA localizada em Luziânia/GO, JURACY JOSE PEREIRA (cf. fls. 2852/2856).

Assim, CACHOEIRA, tão logo JURACY assumiu suas funções em Luziânia/GO, **em janeiro de 2011**, já cuidou em ordenar que a referida autoridade policial fosse procurada para não atuar na repressão dos jogos de azar na região, dentre outras funções, mediante a promessa de pagamento de vantagem econômica indevida **mensal de R\$5.000,00**, mediante a intermediação de **SÔNIA REGINA** que promoveu a aproximação do Delegado com LENINE.

Convém ressaltar que JURACY assumiu a aludida Delegacia Regional em substituição ao DELEGADO JOSE LUIZ MARTINS DE ARAUJO, que também já atuava no interesse da organização criminosa, recebendo vantagens econômica em troca de seus favores espúrios. JURACY era chamado pelos integrantes da Organização de "PROFESSOR NOVO ou ATUAL", como forma de diferenciar do antigo regional, DELEGADO JOSE LUIZ, apontado como "PROFESSOR VELHO ou ANTIGO". Nesse sentido, a conversa:

**14/02/2011 às 11:20:33, entre REGINA e OLIMPIO**

(...) REGINA: Jóia, desculpe eu está te amolando, mas é que professor tá aqui, aquele dia eu te perguntei você falou que ia ver lá com o menino e, ele me perguntou, ah, não sei, eu tenho que ligar e vê

OLIMPIO: Caramba, eu falei, inclusive houve uma confusão aí, porque até falei com LENINE sobre isso aí: LENINE oh eu vou, têm o negocio do professor lá, né? Ele falou: já dei lá, já dei. Mas na verdade, não houve isso, não houve nada nesse sentido, né? Ele falou que te entregou o dinheiro, não né?

REGINA: O menino, o ANDRÉ entregou, o LENINE entregou o dele, mas falta os seus, se você for dá, falta o seu. Ele já deu o dele mesmo, ele deu antes do dia 10 (dez).

OLIMPIO: Bom, **e foi pro "PROFESSOR"?**

REGINA: Foi, que você dá, ele dá o menino dá, né? Ele deu a parte dele.

OLIMPIO: Então vou ver isso agora, tá? Tá, então pode falar pra ele que eu vou dar também. Se ele derem eu dou também, têm erro não, fala que ele mora no meu coração, vou fazer uma visita tomando cafezinho com ele lá, viu?

REGINA: Quando você for eu vou também. Deixa eu te falar: O do "PROFESSOR" ele deu mas é desse que chegou viu? Esse que chegou ele já deu.

OLIMPIO: **Ahh, isso é que eu quero saber. E do "PROFESSOR VELHO"?** REGINA: **Eu tô falando do "VELHO", eu tô falando do "VELHO",** por que amanhã é o dia que você dá e lembra aquele dia que eu te perguntei, você falou: vou falar com, com o CARLINHO.

OLIMPIO: Lembro, isso que eu tô falando, aí tá rolando uma confusão aí, que quando eu falei com LENINE, ele disse: já dei OLIMPIO, entreguei na mão da "LOURA", eu disse então tá, por isso eu fiquei quieto, mas ele deu do atual, não foi do antigo.

REGINA: Não, ele deu do atual, por que agora parece que é ele que vai dar, não é você mais, né?

OLIMPIO: É tanto faz, mas deixa ele continuar dando, não têm problema nenhum, o buraco é o mesmo. REGINA: Pois é, o atual, agora o outro "VELHO" falta você dar.

OLÍMPIO: Tá, deixa comigo.  
REGINA: Então falou, um abraço. Tchau!  
OLÍMPIO: Tchau! valeu. ENCERRADA

E não é só. Ao que tudo indica, pelo contexto da conversa travada entre LENINE e JOSÉ OLÍMPIO, em 17.01.2011, JURACY anteriormente já teria atendido aos interesses do grupo criminoso.

(...)LENINE: (...) Saiu um nome lá, este final de semana, lá para substituir o ZÉ lá, **um nome bom para caramba**, viu.  
OLÍMPIO: Não brinca, rapaz! Não brinca, que notícia boa, heim, cara. Não brinca. Sério?  
LENINE: Sério! **Um nome bom para caramba lá. Amigo nosso, há muito tempo, já esteve lá.**  
OLÍMPIO: LENINE, você tinha que dar um toquezinho na LOIRA, para a LOIRA não abrir nada, para a gente vê se a gente diminui o custo né, entendeu?  
LENINE: **Apesar que com ele não vai ter problema não, né. Ele já esteve lá, é o que esteve lá antes do ZÉ, é o que passou a cadeira para ele.**  
OLÍMPIO: Ah! Tá! Eu sei que é, eu sei quem é. Está bom então, **amigo melhor.** (...)

No vertente caso, LENINE, braço direito de CARLOS CACHOEIRA, agindo a seu mando (autor intelectual), dentro da sua margem de discricionariedade que seu mentor havia previamente lhe delegado dentro de suas atividades no quadro da organização para que praticasse todas as providências necessárias para o bom funcionamento de seus negócios, inclusive corrupção de agentes públicos, ligou para sua aliada **SÔNIA REGINA**, em **24.01.2011**, a fim de que providenciasse a sua aproximação com Juracy, a quem chamou de "amigo".

REGINA: Oi.  
LENINE: **O "amigo" chega é amanhã aí, né?** Ou melhor, bom dia, né.  
REGINA: Bom dia. **É, ele me ligou, sexta-feira, disse que vai sair de onde ele está hoje à noite, e amanhã ele me ligaria para falar que horas que ele chegaria aqui.** O que que é que está pegando?  
LENINE: Não, eu quero conversar com ele, eu estou aqui em Goiânia, se ele estivesse aqui eu já conversaria com ele aqui.  
REGINA: Não, não, ele está viajando, está na BAHIA, ele vai chegar hoje a noite. E amanhã ele vai me ligar para falar que hora que eu mando buscá-

lo.

LENINE: Então tá bom, a hora que tiver a hora certinha você me avisa.

REGINA: Tá, eu aviso sim (...).

Em **27.01.2011**, **REGINA** conversa com LENINE:

(...)REGINA: **Conversei com o menino [Juracy] ontem, né (...).** Tem como você falar com ele semana que vem ou você quer falar essa semana ainda. Ele perguntou se não tivesse problema, semana que vem ele encontrava com você.

LENINE: Sem problema, eu to aguardando.

REGINA: ah, então tá, **ai já passei o problema de Santo Antônio, certo. Ele falou pra mim que ia liberar, vindo de Goiânia ele ia liberar o NITEU, eu já falei pra ele o problema aí da sua sede né, pra ver o que que é que faz . Ele tem que falar antes dele colocar, tem que falar comigo ver quem que ele vai colocar. Aí ele falou: "não tudo bem".** Aí eu falei com ele que você queria encontrar, ele falou: "não vê com ele que essa semana ta meio corrido, se pode ser semana que vem". Você falando, então semana que vem eu marco, o dia que ele falar eu marco e te ligo.

LENINE: Sem problema, eu que agradeço aí.

REGINA: Então falou tchau.

LENINE: **Aí Santo Antônio olhar com carinho.**

REGINA: **eu falei pra ele que tava dando problema (...). primeiro se tirar dela, de Santo Anto..., pensar em tirar de Santo Antônio e botar no Ingá, não adianta. Vai causar mais problema ainda. Então tem que ver, mas ele ta vendo o que fazer, que ele vai fazer umas mudancinhas. Aí eu falei pra ele: "antes de você tirar você..."** (ligação termina).

No dia seguinte, em **28.01.2011**, **REGINA** informa a LENINE:

**REGINA: O Professor tava aqui, até me pediu pra confirmar um negócio lá por OLÍMPIO, mas eu to sem graça. Ce num quer confirmar isso pra mim, não.**

LENINE: Ah, eu falei pra ele. Eu falei pra ele que eu num ia entregar no meio disso. Eu vou falá procê, complicado. Aqueles irmão ta me dando um trabalho. LENINE se refere ao QUEIROGA. Cê acredita que abriram de novo, aquele negócio que foi fechado pela Federal (Polícia Federal). Abriram ontem.

Regina: Depois daquilo, ainda abriu?

LENINE: Abriu, abriu.

REGINA: Difícil, né. Mas depois eu ligo e confirmo. [...] Até mandou eu confirmar... com o ANDRÉ já ta confirmado. Aí eu não sei como vai ficar, porque tem o outro agora também né. E eu seguro. Eu to no meio de dois extremos, eu não sei pra que lado eu vou.

LENINE: Pois é. Eu falei pra ele, falei "Oh, o meu... como parceiro. Certo, mas o meu. Só tô te falando o meu. Não vou nem responder pelo ANDRÉ e nem pelo outro lá, não né." Falou, "Não tranquilo. Eu tô falando do seu mesmo, né". Mas esses..., ta me causando um desgaste essa família lá, Regina. Cê não sabe o tamanho. Ce não sabe o tamanho do desgaste. Oh, teve relatório, teve tudo, Regina. To aqui com o relatório. Foi encaminhado até pro RAIMUNDO NONATO, o relatório. Mostrei pro OLÍMPIO ontem. Falei, vai dar problema, cara. Vai dar problema. A PM vai ter que agir lá.

REGINA: Sei é difícil. [...] O PROFESSOR falou mesmo que você que ... o seu tava confirmado e tudo e ele me garantiu do outro né. Aí ele pediu pra mim vê. Eu falei, "Puxa, já tem até o outro agora", o que já ta aí, né. Mas deixa, Eu vou ver, eu vou ver aqui. Ta bom. Aí qualquer coisa CE precisá, cê liga.

LENINE: Ta bem, então. Pois é. Abriram o trem lá de novo, ontem só.

REGINA: E cê botou a Polícia Militar pra... fazer o ser.... DEIXA o CLEMENTE chegar. Deixa o CLEMENTE chegar, nós vamos mandar. Abre e fecha. Abre e fecha. Pode deixar.

[....]

Diante dos ajustes feitos, **REGINA** telefona para OLÍMPIO e pergunta se ele manteria o compromisso com o JURACY, tendo em vista a saída de JOSÉ LUIS da Delegacia (cf. trecho da conversa às fls. 2859/2860).

Já na conversas abaixo, **REGINA** ligou, perguntando a LENINE se ele poderia ir até a residência dela, ficando implícito que era para encontrar com JURACY lá e depois como teria sido o encontro:

**03.02.2011**

REGINA: Tem jeito de você vim aqui hoje, uma hora?

LENINE: Tem, uma hora da tarde, é?

REGINA: Isso, aí você vem aqui em casa (...) tá bom? Aí não fala nada daquele papel não, depois eu te dou ele.

LENINE: Tranquilo, uma hora estarei aí.

REGINA: Então tá, aí cê fala do CLEBER, vê se tem como ele trocar ele, aí cê já fala tudo já. Tá bom?

LENINE: Tá bom, vou levar um lencinho pra chorar no pé dele. Ta bom então.

REGINA: Então falou tchau.

LENINE: tchau.

**REGINA: Cheguei agora do almoço. E aí, como que foi a conversa?**

LENINE: Foi boa, boa demais. Eu achei boa. Ele teceu algum comentário?  
(...)

LENINE: Mas foi bom. Ele falou pra mim que ia procurar uma solução pra aquele problema meu.

REGINA: Eu acho que nós já resolvemos a solução na hora do almoço, vamos ver se vai dar certo.

LENINE: Tomara, tomara. Ta em casa?

REGINA: Não, to trabalhando. Se lembra que eu te falei do negocio do grupo de homicídio. Aí a gente na hora do almoço, conversando, eu falei pra ele, aí ele: "o quê que você acha?", eu falei: "é a pessoa ideal". Ele falou: "então mais tarde a gente vê se a gente fecha isso aí".

LENINE: Dei essa ideia pra ele também, ele falou pra mim, falei: "rapaz você achou o Rambo da sua vida, porque parece o Rambo".

REGINA: é tinha falado pra você aquele dia que já ia dá um toque, que você daria também. Fica melhor. Então ta bom, se foi bom, então ta bom. Você dá uma cutucada no menino de ontem viu.

LENINE: Ah não, com certeza. Tá chegando aqui agora. (...)

No diálogo abaixo, percebe-se claramente que LENINE agia em cumprimento às ordens de CARLOS CACHOEIRA, quando lhe colocou a par de como estava a ligação de JURACY com a ORGCRIM:

CARLINHOS: e o JURACI?

LENINE: JURACI não ta aqui hoje não. Foi chamado la em Goiânia, vai voltar só terça. Falei com ele ontem a noite, foi chamado em Goiânia pra uma reunião lá. Se eu não der conta, eu te falo. Vamos ver aqui.

Depois de entabulado o ajuste ilícito entre LENINE e JURACY, o assunto foi trazido à tona no diálogo com GEOVANI, inclusive, ao fazer referência aos valores a serem repassados para JURACY, o qual reclama que se não houver a contraprestação de favores/serviços espúrios, o pagamento da vantagem econômica mensal deverá ser suspensa, citando, ainda, o nome de **ROSALVO**:

(...)LENINE: (...) Eu vou transferir mais 5 hoje né? Vai abatendo daqueles 100, vou transferir agora vai abatendo daquele 100, aquele outro do pessoal ai eu vou pagar semana que vem tá?

GEOVANI: Tá bom

LENINE: (...) Outra coisa o OLIMPIO já descontou o mensal, dele ai? Já abateu 5.

GEOVANI: Eu liguei ontem para o ROSALVO, que eu lembrei desse negócio, ai liguei para o ROSALVO e perguntei né? Se o OLIMPIO tinha falado para ele que ia se só 23 porque 5 você ia pagar ai. To não, tó até lançando o meu 28 aqui. Eu falei você lança 23 que foi combinado com OLIMPIO, Ehhh é sempre assim ele combina isso ai e não te fala entendeu? E ai você pega e confirma com ele.

LENINE: Exatamente, e outra coisa eu vou descontar os 8, também, que ele não está passando lá em ÁGUAS LINDAS de jeito nenhum não. ÁGUAS LINDAS ontem, o cara dois, dois, dois, duas viaturas, para dentro do meu depósito para dentro do meu escritório lá, porque ele não tinha pago está atrasado.

GEOVANI: Deste jeito não tem jeito não, segunda feira eu vou passar para o HOMEM aqui eu cobro cobro, mas o depósito foi muito pouco nesta semana né só se depositar alguma coisa hoje. Segunda-feira eu vou falar com o HOMEM, eu ia falar para ele se ele não tomar providencia nos não dá conta de fazer mais nada não.

LENINE: Eu vou vou esses 8 também ai, é 8 que vem de ÁGUAS LINDAS né? Quanto que é dos 28 é 8 que vem de ÁGUAS LINDAS.

GEOVANI: É 20 dai 8 de ÁGUAS LINDAS.

LENINE: É então esses 8 ai, se vai diminuir também viu. Eu vou passar para o cara lá, já falei isso até com o CARLINHOS. Vou passar para o cara lá, você tira isso dele ai.

GEOVANI: É, mas é a desse mês já?

LENINE: Eu estou ligando para ele aqui, para o OLIMPIO mas ele não atende, acho que ele foi para o RIO ontem. Eu vou virar para ele, bicho o que você fez comigo (ininteligível) o cara foi para dentro do meu negócio lá, porque você está atrasado, agora eu quero saber o seguinte, você vai pagar o cara? Ai ele virou e falou que ia pagar segunda feira certo, Você vai pagar, se não for pagar eu pago e vou descontar daquele lá, então eu preciso falar com ele primeiro, eu não falei com ele.(...)

E, ainda, na conversa travada entre **REGINA** e LENINE, no dia **07.02.2011**, ela comenta sobre o pagamento da propina de JOSÉ LUIS, dizendo que JURACY ainda não teria comentado sobre a propina daquele mês (cf. fl. 2861).

Por esses diálogos, observa-se que está em consonância com o registro contábil feito por GEOVANI, lançando o pagamento em favor de JURACY, chamado ora por 'INDIO', ora por 'JURA', ora por 'JU', **em 10 fevereiro de 2011 no valor de R\$5.000,00.**



Extrato Conta Corrente Mês

Cliente: BRA\_ENT Seção: OPERAÇÃO  
Período: 01/02/2011 a 28/02/2011 Conta Corrente: 40499 - GEO

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
10/02/2011	40101 - CAIXA OPERACÃO	PAG. JUR. INDIO	0,00	5.000,00

Na conversa entre JOSÉ OLÍMPIO e LENINE, quando **ROSALVO** é citado, é igualmente possível aferir que o pagamento da vantagem indevida no importe de R\$5.000,00 estava sendo implementado em favor de JURACY:

(...)LENINE: Não tá não, não tá não, eu vim saber aqui né, (incompreensível) justamente atrás disso aqui agora, ai eu fui lá em GOIÂNIA, mas não teve jeito de conversar lá, mandou eu vir pra ANÁPOLIS esperar ele aqui, deve estar chegando aqui agora, eu vou ver e na hora que eu sair daqui eu te ligo. É, outra coisa OLIMPIO, cara, conversa lá com o **ROSALVO, negócio dos 5 lá do que era do professor**, porque não tá tendo mais, continua tirando inclusive o mês de março.

OLIMPIO: Tá, é que eu não tive com ele ainda, eu vou conversar com ele, fica frio tá, que eu vou resolver, essa semana eu resolvo isso tudinho.

LENINE: Então beleza, porque, inclusive pra loira lá já passei essa semana.

OLIMPIO: **Tá, não, tudo bem, não tem problema não. Você passou os 5 lá do regional né?**

Em **14.02.2011 REGINA** ligou para OLÍMPIO cobrando o pagamento de JURACY (PROFESSOR), conforme se observa na transcrição de fls. 2863/2864.

No mês seguinte, **março**, a prática criminosa se repetiu, sempre contando com a intermediação de **REGINA** (cf. conversas registradas às fls. 2868/2870), conforme consta na contabilidade abaixo:

Extrato Conta Corrente Mes

Cliente: BRA\_ENT Seção: OPERAÇÃO  
Período: 01/03/2011 a 31/03/2011 Conta Corrente: 40499 - GEO

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
10/03/2011	40101 - CAIXA OPERACÃO	JURACY	0,00	5.000,00

Além disso, **REGINA** pediu aos membros da ORCRIM que pagasse a estadia de JURACY no HOTEL em que estava hospedado em Luziânia/GO, o que foi

plenamente aquiescido por LENINE que autorizou e determinou todo o pagamento, de acordo com o que depreende do diálogo abaixo:

(...)REGINA: **Deixa eu te falar, eu tenho que pagar o hotel hoje viu, porque ele [Juracy] saiu hoje.**  
 LENINE: **Quanto que é?**  
 REGINA: **Dois mil e cem (2100).**  
 LENINE: (...) vamos ver se eu consigo aqui. **Mas eu acho que vou conseguir fazer chegar na sua mão amanhã cedo.**  
 REGINA: (...) porque ele saiu hoje, né. Hoje já vai dormir na casa dele, já. A diária vence meio-dia, né. Aí ele já vai dormir hoje na casa dele, que a cama chegou ontem. Aí hoje ele já vai dormir lá já. Aí eu falo pra ela, pago amanhã, não tem nada não.  
 LENINE: **Paga amanhã cedo, né. Vou ver, vou ver se consigo chegar aí. (...).**

Pela cópia do livro de registro de hóspedes, conforme consta no **relatório de análise n.º 157**, é possível constatar que de fato JURACY esteve hospedado no hotel.

119	Juracy	Hospedaria	Jaturado	70,00
114	Juracy	Hospedaria Regional		70,00
113	Paulo César	St. Aquino / Wanderson		110,00
119				
110	Paulo César	Fa. 1/2		pg 111,00
111	Paulo César	Fa. 1/2		pg 110,00
112				



puderam chegar a decifrar as siglas que eram utilizadas na contabilidade da ORCRIM; QUE em relação ao relatório de análise 157/2011, confirma na íntegra esse relatório; QUE nas interceptações

verificou-se a tratativa entre Lenine e Regina no sentido de que Lenine pagasse as diárias do delegado Juaci, no hotel Elite, foram até o hotel e verificaram que o delegado estava hospedado ali, QUE não lembra de valores, mas que estão no relatório; QUE a ORCRIM, especificamente entre Regina e Olimpio e os contadores Rosaldo e Giovane, falavam sobre o pagamento de uma quantia mensal e Lenine teria a incumbência de pagar o delegado Juaci, chamado por eles por Professor Novo, e que haveria uma divisão de pagamentos entre eles, e que o valor pago ao delegado José Luiz havia registros no sistema de contabilidade de R\$ 2.000,00 num mês e R\$ 5.000,00 no outro; há uma interceptação em que Lenine e Cachocira conversam sobre valores, isso quando o delegado José Luiz saiu de Luziânia e foi atuar em outra cidade, há também a interceptação que Cachocira pede e encontra com Tiago e Zé Luiz, com Lenine, pois Tiago atuaria nessa cidade; QUE a investigação se ateve às interceptações telefônicas e análise da contabilidade do investigado Lenine conforme os relatórios de análises; QUE nas interceptações tanto telefônica

[...]

Além disso, fora os registros na contabilidade já referidos, ainda foram detectados outros lançamentos de vantagens indevidas, figurando o Delegado JURACY como beneficiário, senão vejamos:

**Extrato Conta**

Cliente BRA ENT      Seção PARAISO  
 Período 01/02/2011 a 28/02/2011      Conta 20501 ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saida
09/02/2011	40101 - CAIXA PARAISO	PAG. JUR INDIO	0,00	2.000,00

**Extrato Conta Corrente Mês**

Cliente BRA\_ENT      Seção OPERAÇÃO  
 Período 01/02/2011 a 28/02/2011      Conta Corrente 40499 GEO

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saida
10/02/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	PAG. JUR INDIO	0,00	5.000,00

**Extrato Conta**

Cliente BRA ENT      Seção PARAISO  
 Período 01/03/2011 a 31/03/2011      Conta 20501 ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saida
10/03/2011	40101 - CAIXA PARAISO	JURA	0,00	2.000,00

**Extrato Conta Corrente Mês**

Cliente BRA ENT      Seção OPERAÇÃO  
 Período 01/03/2011 a 31/03/2011      Conta Corrente 40499 GEO

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saida
10/03/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	JURA	0,00	5.000,00

**Extrato Conta**

Cliente BRA ENT      Seção PARAISO  
 Período 01/04/2011 a 30/04/2011      Conta 20501 ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saida
10/04/2011	40101 - CAIXA PARAISO	JURA	0,00	2.000,00
20/04/2011	40101 - CAIXA PARAISO	HOTEL JU	0,00	500,00

**Extrato Conta Corrente Mês**

Cliente BRA ENT      Seção OPERAÇÃO  
 Período 01/04/2011 a 30/04/2011      Conta Corrente 40499 GEO

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saida
------	-----------------	---------------------	---------	-------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPUBLICA EM GOIÁS

10/04/2011 40101 - CAIXA OPERAÇÃO JU 0,00 5.000,00

Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAISO  
Período: 01/05/2011 a 31/05/2011 Conta: 20501 ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saida
10/05/2011	40101 - CAIXA PARAISO	JU	0,00	2.000,00

Extrato Conta Corrente Mês

Cliente: BRA\_ENT Seção: OPERAÇÃO  
Período: 01/04/2011 a 30/04/2011 Conta Corrente: 40459 - GEO

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saida
10/04/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	JU	0,00	5.000,00

Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAISO  
Período: 01/06/2011 a 30/06/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saida
10/06/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	JU	0,00	5.000,00

Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: PARAISO  
Período: 01/07/2011 a 31/07/2011 Conta: 20501 ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Historico Movimento	Entrada	Saida
09/07/2011	40101 - CAIXA PARAISO	JU	0,00	2.000,00

No **relatório de análise n.º 157/2011** ainda constam outros dois registros de lançamentos captados do sistema de contabilidade da organização, todos do **mês de agosto**, um no valor de R\$2.000,00 e outro no importe de R\$5.000,00.

Nestes termos, ficou evidenciado a participação no crime de **corrupção ativa por quatro vezes, por SÔNIA REGINA, todos em continuidade delitiva, levando-se mais uma vez ao decreto condenatório como justa.**

**2.2.22. DO CRIME DE QUADRILHA ARMADA ENVOLVENDO JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA E DE CORRUPÇÃO IMPUTADO A WILLIAN VITORINO:**

Inicialmente cumpre acentuar que não obstante os crimes de corrupção, atribuído ao acusado **JOÃO DE DEUS** tenha sido remetido à Justiça Militar para apreciação e julgamento, as provas reunidas em relação ao fato delituoso serão analisadas para verificação do delito de quadrilha armada.

De acordo com o narrado na denúncia, LENINE e CARLOS CACHOEIRA, em unidade de desígnios, ofereceram vantagens indevidas aos policiais militares ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, **JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA, conhecido como "PINTA ou PINTADO"**, VANILDO COELHO, VALDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO e **EDMAR FRANSCISCO DOURADO**, a fim de que eles praticassem atos de ofício com manifesta violação de dever funcional, o que efetivamente ficou seguramente provado nos autos.

O primeiro motivo que ensejou a cooptação dos serviços espúrios dos agentes públicos corrompidos ocorreu quando CACHOEIRA constatou que RAIMUNDO WASHINGTON não lhe estava repassando regularmente sua percentagem dentro dos lucros auferidos com a exploração direta do bingo de cartela na cidade de Valparaíso/GO, determinando, por conseguinte, após tentar sem êxito receber a pendência, que LENINE providenciasse o fechamento da casa.

CARLINHOS: **E o OLÍMPIO, aí? Falou com ele?**

LENINE: Falei com ele aquela hora, rapaz. Eu tava lá e ele me ligou saindo do... do... ele me liga. Tava eu e o GEOVANI lá, ainda. **Aí, ele vem com um quilo de desculpa, falando que ia quitar boa parte hoje. Falei: "OLÍMPIO, o 'HOMEM', liga você não atende". Ele: "não, é porque eu tava aqui, pode deixar que eu vou falar com ele". Não tem jeito, não. Tem que fazer aquilo lá mesmo. Tô armando pra fazer aquilo lá. Deixa chiar. Tava com o Gaúcho aqui agora, aí ele coloca até seu nome no meio pra não pagar o Gaúcho também.**

CARLINHOS: Hã? Malandro. Fala pro Gaúcho, aí... fala que é malandro, pilantra, não tenho nada com isso não.

LENINE: **Falou que tava pagando 25 pra você e não podia pagar. Aí o Gaúcho falou pra mim que o WASHINGTON ta passando os 25 pra ele, por semana. Então quem ta segurando é o próprio OLÍMPIO.**

CARLINHOS: **É exatamente. Então da uma porrada nele aí hoje, pra saber quem que manda nessa bosta aí.**

LENINE: **Tá bom.**

Em cumprimento da ordem de CARLOS CACHOEIRA, que tinha conhecimento de todas as providências tomadas, conforme apurado no **Relatório de Análise n.º 11/2011**, LENINE procurou ANTÔNIO CARLOS DA SILVA e lhe ofereceu a importância de R\$5.500,00 a fim de que ele fechasse o estabelecimento referido em uma operação policial, ficando o valor acordado, no entanto, ao final em R\$7.500,00, cujo pagamento foi efetuado em duas parcelas (R\$3.500,00 + R\$4.000,00). Nessa esteira, ANTÔNIO CARLOS entrou em contato com **JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA**, que era o responsável pelo comando na região de Valparaíso/GO e lhe convenceu a orquestrar a empreitada criminoso. Vejam os diálogos mais relevantes:

**24.01.2011**

(...) LENINE: Quem tá na... Vê pra mim ai hoje quem ta na CPU hoje, aí.

SILVA: Vejo agora. Ta pegando alguma coisa aí?

LENINE: **Ah o negocio lá, não cumpre bosta nenhuma daquele trem lá, temos que baixar a porta daquele trem la hoje.**

SILVA: La na pizzaria?

LENINE: **Exatamente, la do tartaruga.**

SILVA: Não fica tranquilo que eu vou saber aqui, porque você quer o CPU da noite ou o CPU do dia?

LENINE: **Da noite né, porque na hora que abri lá, pra nós fecha lá. ta cumprindo nada, nada, nada, nada. Uma mentirada, uma fofoca. Aquele negocio que você falou pra mim, no sábado lá tudo, aí falei com o GAUCHO lá, com o TCHÊ, ta cumprindo nada com ninguém (...).**

SILVA: **Quem ta cumprindo é você rapaz. nem aquele negocio la das cartela não tá cumprindo, não.**

LENINE: **Então pronto ué. Vamos acabar com aquele trem la hoje.**

**SILVA: OK, pode ficar tranquilo que eu vou montar um esquema aqui, te aviso daqui a uma hora, ok?**

LENINE: **Ta bom, já pra hoje a noite tá?**

SILVA: Só lá ou do MARCELO também?

LENINE: **Não, só lá, só lá.**

SILVA: **Fechado, fechado.**

LENINE: Ta bom.

LENINE: Oi.



SILVA: **Não mexe mais em nada não, porque eu já montei já a equipe tá, já montei a equipe já para dar o bote. Porque está entre eu, você e o cara [Carlinhos Cachoeira] só, entendeu? Para não espalhar, se não há vazamento.**

LENINE: **Tranquilo. Estou aqui com o HOMEM [Carlinhos Cachoeira], estou em ANÁPOLIS aqui. Estou com o HOMEM aqui. O cara não cumpriu nada, nada, nada. Então, só vai ficar entre nós então. Faz de conta que vai acontecer naturalmente.**

SILVA: **Positivo, positivo. Ai eu já marquei para as 20 horas, que não chama a atenção de ninguém, tá.**

LENINE: **Tranquilo, tranquilo. né?**

SILVA: Tá ok. Está sabendo que o pessoal foi lá, entraram na casa dele todo mundo armado, fortemente armado, dando aquele recado: "Nós estamos aqui!"

LENINE: É, eu fiquei sabendo, inclusive até ele fechou, foi de sábado para domingo, ele até fechou lá e tudo, mas é o seguinte são os compromissos que não estão sendo cumpridos. Conversando com o GAUCHO aqui mais cedo, cumpriu nada, nada, nada e jogando a culpa para cima de nós, falando que estava tendo de pagar para nós, e por isso que não estava cumprindo, e ainda falando deste jeito ainda.

SILVA: Mas o recado lá foi muito bem dado, viu. falaram bem assim: "Eu quero só o WASHINGTON, eu quero falar com o WASHINGTON, não quero nada, pode continuar ai, jogando, brincando. Eu quero falar com o WASHINGTON!"

LENINE: **Não beleza então, então você acha (...) hoje, já fecha lá?**

SILVA: **Pode ficar tranquilo. é, você não vaza para ninguém, se não tem vazamento, entendeu?**

LENINE: Não, eu sei como ninguém vai saber, o GALEGUINHO mas a hora que eu chegar ai, estou em GOIÂNIA, vou chegar depois do almoço ai. Pode ficar tranquilo.

SILVA: Ok. Porque senão se sobra, sobra de todo jeito para cima de nós dois, você sabe disso.

LENINE: Exatamente, exatamente.

SILVA: Ok, fechado.

LENINE: Falou. (Encerrado)

SILVA: Fala chefe.

LENINE: Oi.

SILVA: Estou te ouvindo.

LENINE: **Deixa eu te falar. Está confirmado?**

SILVA: **Confirmado. Estou com aquele amigo nosso, aquele amigo**

**nosso, que está deixando hoje aqui VALPARAÍSO.**

LENINE: Beleza, é o seguinte, porque é, acabaram de me ligar lá de GOIÂNIA, certo? Nesse exato momento. Inclusive o CHICO está até lá. Vão mandar para cá, certo? Ai, eu estou parando lá, estou parando lá. Não tô deixando vim.

SILVA: Não, precisa não, GOIÂNIA ia descer para jogar "futebol" em VALPARAÍSO hoje?

LENINE: Ia.

SILVA: Eu tô no BOI NA BRASA com aquele amigo nosso. Se quiser passar aqui para confirmar tudo

LENINE: Não, não tem problema não tem perigo. Não tem nenhuma... Acho, então, que eu vou dar uma passadinha. Tô subindo pra, pra, pra... pra, pra almoçar e dou uma passadinha aí, então.

SILVA: Dá uma passadinha aqui meu amigo, porque a FORTALEZA é nosso [trecho incompreensível]. Não vamos dá, não vamos se rebaixar pra bandido, não.

LENINE: Beleza, saiu a Portaria dele?

SILVA: Tô com ele aqui agora. Ele falou que vai agora. É, vai lá no [trecho incompreensível], prai saber tudo

LENINE: Beleza, eu não vou passar ai não, o seguinte, as duas últimas vezes que eu passei é..., aí, me deram notícia minha, viu. Eu já falei isso procê já uma vez. As duas últimas vezes, deram notícia minha a outra banda lá.

SILVA: Não, eu sei. Mas eu queria que você passasse aqui no estacionamento, baixasse o vidro e desse aquele ok positivo.

LENINE: Tranquilo.

SILVA: Pode ser?

LENINE: [Trecho interrompido] ...me aguarde um minutinho, daqui a pouco tô saindo daqui.

SILVA: Falar com ele via rádio.

**LENINE: Quer passar o rádio pra ele aí?**

**SILVA: Passo agora, um minutinho, só.**

**[Nesse momento, LENINE inicia uma conversa com MAJOR BARBOSA. SILVA entrega o rádio para que BARBOSA converse com LENINE.]**

**[Cumprimentam-se.]**

**MAJOR BARBOSA: Oi, bom dia.**

**LENINE: Como é que tá amigo, bom dia. Deixa eu te falar. O pessoal lá, eles tá..., perdeu o respeito, perdeu o medo. Teye aquela ação, aquela puta daquela ação, lá da..., os cara voltaram pro mesmo canto. Isso aí está arriscado a dar problema, para mim, dar**

**problema para a MILITAR, para a CIVIL, então eu estou pedindo para fazer isto aí.**

**MAJOR BARBOSA: Não, positivo. Agora, as 14h (quatorze horas) eu desço lá em Luziânia, nós vamos por na frente disso, aí. Eu vou ficar até mais tarde.**

LENINE: Ah tá bom então, eu agradeço, tá.

**MAJOR BARBOSA: OK, um abraço.**

[Despedem-se e SILVA volta a falar com LENINE.]

SILVA: Oi, tudo certo?

LENINE: Tranquilo, então. Então eu não vou passar aí, não. Essas paredes aí tem ouvidos, viu. Toma cuidado. [Despedem-se.]

28/01/2011 às 20:05:55, entre LENINE e SILVA

LENINE: cara voce vai ter que esperar um pouquinho bicho.

SILVA: nao porque o PINTA ja ta aqui, o PINTA ta na cidade ainda, ta na frente da operação e ele quer a decisao pra cair pra dentro.(...)

SILVA: Fala meu Chefe.

LENINE: **Sinal verde. Se chegar, como se diz, vai pegar a turma lá dentro, lá vai ser o contrário.**

SILVA: Ok, então. Então vamos adiantando, é bom que eles chegam e já levam tudo para GOIÂNIA.

LENINE: Você sabe a turma que vem é a mesma que foi lá, só que invés de ser de BRASÍLIA é a de GOIÂNIA, que foi terça.

SILVA: Ah, quem vem é o pessoal da GP3?

LENINE: Não, turma do FERNANDO (POLÍCIA FEDERAL).

SILVA: Ah, ok então. Vou fechar então, vou partir para dentro, então.

LENINE: (...) O CHICO estava com eles lá e veio embora e não consegue retorno desde 6:30, não consegue retorno, estava tudo pronto.

SILVA: **Tá ok então, então da sinal verde então, ok?**

LENINE: **Bom, pode dar.**

SILVA: Ok, um abraço.(Encerrado)

LENINE: Oi.

SILVA: **O chefe da Operação lá, é o MAJOR BARBOSA, viu. Tá na frente ao serviço. Ta indo pra lá.**

LENINE: **Tá bem.**

SILVA: Falo chefia, um abraço, aí. Vamos esperar as novidades, agora.

E ainda outros diálogos demonstrando o envolvimento de **JOÃO DE**

DEUS TEIXEIRA BARBOSA na quadrilha:

27/01/2011 às 12:51:16, entre LENINE e SILVA

SILVA: Fala Senado.

LENINE: Senado é o seguinte: amanhã deve ta sendo publicado a do nosso amigo, publicada a portaria do nosso amigo PINTA em Cristalina tá.

SILVA: repita a mensagem

LENINE: amanhã deve ta sendo publicada a portaria do nosso amigo PINTA pra ficar em Cristalina tá.

SILVA: Ah ok, ok, ok.

31/01/2011 às 20:15:25, entre LENINE e SILVA

(....)

SILVA: Certeza, falando que você é o mandante, e não tem nada a ver, não tem nada a ver. Mas eu vou apurar isso direitinho LENINE, veio tudo do lado de lá essas informações né, vou apurar com o Major BARBOSA, com o COELHO e com o ARAÚJO, o que que foi que rolou, porque se rolou isso lá que está afirmando o OLÍMPIO, vou te pedir uma coisa, certo: **até o BARBOSA não precisa receber mais o de mês não, e "foda-se" ele.**

LENINE: "Foda-se", SILVA. [Repete a mesma expressão algumas vezes.]  
Oh, o, o..., como se diz... Quando, oh..., comeu dos dois lados, né, mas pelo menos eu sabia, eu sabia é..., falava tá bom, então vai lá, pega. Tem que pegar mesmo, né. Tem que pegar... Agora usar um lado para comer o outro, né. Ah, isso é a maior sacanagem que já vi até hoje, rapaz, né. (...)

E os lançamentos do pagamento das **duas parcelas** da propina:

Data Impressão: 22/7/2011 21:05:48

### Extrato Conta Corrente Mês

Ciente: BRA\_ENT Seção: OPERAÇÃO  
Período: 01/01/2011 a 31/01/2011 Conta Corrente: 40499 - GEO

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
26/01/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	OPE CARTELA	0,00	3.500,00

Extrato Conta Corrente Mês

Cliente: BRA\_ENT Seção: OPERAÇÃO  
Período: 01/01/2011 a 31/01/2011 Conta Corrente: 40499 - GEO

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
29/01/2011	40101 - CAIXA OPERAÇÃO	OP. CARTELA	0,00	4.000,00

Durante todo o tempo, CARLOS CACHOEIRA procurou saber do desdobramento da operação que havia determinado a LENINE, ficando patente a subordinação que este último possuía de quem estava no vértice da pirâmide de comando da ORGCRIM - CACHOEIRA:

LENINE: Oi.  
CARLINHOS: E ai LENINE, o quê que deu lá?  
LENINE: oi CARLINHO e aí?  
CARLINHOS: Quê que deu aí ontem?  
LENINE: não, vai ser hoje né. Da minha equipe não tinha ninguém ontem não. Eles estão usando o UZIEL rapaz, que foi pro Subcomando. O UZIEL passou a informação pra eles (...) e aí parece que foram nele, o UZIEL falou que segura  
CARLINHOS: Ah é? Vai pra CIVIL ué?  
LENINE: Oi?  
CARLINHOS: Vai com a CIVIL ué. O UZIEL agora passou pro lado dele é?  
LENINE: É, já tava levando né. Aí ele foi pro Subcomando regional né. E o ABILIO tá no Comando Regional. Acha que segura, mas o pessoal da equipe que é minha lá é hoje que trabalha, ontem não tinha ninguém da equipe que é coco não.  
CARLINHOS: Ah então tá bom. (...) Você me fala então, mais tarde.

CARLINHOS: Hoje é certeza, né?  
LENINE: (...) vamos ver aqui. Se você falou que ouviu aquela ordem lá, ontem. Não sei. Mandei checar primeiro lugar se houve aquela ordem lá, se foi passado pra eles aí. Se não foi ta beleza. Se não for, eu vou ter que usar outro jeito, caso foi passado essa ordem.  
**CARLINHOS: e o JURACI?**  
**LENINE: JURACI não tá aqui hoje, não. Foi chamado lá em Goiânia.**  
Vai voltar só terça. Falei com ele ontem à noite, foi chamado em Goiânia pra uma reunião, lá. Se eu não der conta, eu te falo. Vamos ver aqui.  
CARLINHOS: ta bom, abraço.

(...)

LENINE: É o seguinte, eu tô armando aqui, pra hoje. Certo! Mas até quanto eu posso gastar nisso aí. Porque, hoje, trocou todos os comandos daqui. Saiu a Portaria, né. Trocou todos. É, terça-feira, já vai assumir o, o, o... CLEMENTE em Valparaíso, o FERREIRA no Ingá. Então, daqui pra terça-feira, não tem nenhum comandante.

CARLINHOS: Não, pode gastar aí. Tem dinheiro(?) pra gastar com o pessoal de Brasília, né, com o DADÁ?

LENINE: Brasília, não. Vou..., vou mexer com o pessoal de Valparaíso, mesmo, né. Só que tem uns dois aí, que tá com medo, porque não tem Comandante. Aí, eu vou meter injeção, pa, pa, pa, pro cara ter peito.

[LENINE fala em pagar para fechar a casa de Bingo de WASHINGTON.]

CARLINHOS: Pode fechar, então.

LENINE: [Trecho interrompido]... Vou mandar o pessoal que tá respondendo de Oficial de dia, né. Só que vai fazer sem caução nenhuma, porque tá sem Comando até terça-feira.

CARLINHOS: E manda enumerar peça por peça... Eles compraram tudo de novo, LENINE? Aquela...

LENINE: CARLINHO, entregaram tudo. CARLINHO, não levaram nada, nada, nada, nada, nada, moço.

CARLINHOS: Sim, aquela da primeira vez que nós prendemos lá, soltou?

LENINE: Daquela da primeira vez, soltaram lá. Foram lá e pegaram os trem, moço. Pegaram os trem da Delegacia, rapaz.

CARLINHOS: Ah, então, tá bom. Manda brasa, aí.

LENINE: Agora, é o seguinte, nós tamo contratando um chapa, contratando 06 (seis) chapas, que é para na hora que tiver transportando, que é pra quebrar, né. Quebrar mesmo. [Trecho incompreensível]... jogar, pra quebrar... Até isso eu tô fazendo aqui, né. Vai dar um alarme também da "porra". Vai dar um fuzuê danado.

CARLINHOS: Fuzuê. [Trecho incompreensível]... mandando aí, rapaz, "bosta" desse jeito. E outra coisa. Tamo tentando arrumar também, lá, em Goiânia, pra ir aí. Porque escutou..., rapaz, tudo é boa vontade e o cara levar pra outro lado. Ele escutou que eles(?) não tinha dinheiro pra ir aí, sabe. Entendeu?

LENINE: Foi.

CARLINHOS: Ah, rapaz, ele leva pra outro lado. Ele já quer... Aí, o que que eu tô fazendo agora, tô tentando lá também. Que aí..., agora se eu, se eu conseguir lá... Mas vai fazendo o seu trabalho aí, entendeu.

LENINE: Não, o meu trabalho é o seguinte, ou eu consigo hoje, ou eu não consigo. Porque é..., a equipe que tá aqui hoje, que é a que joga no time, mas só que tá sem Comando. Saiu as três Portaria, saiu hoje. Aí, segunda-

feira, passa o Comando do Ingá aqui e na terça-feira, ele recebe o Comando lá no Valparaíso, né. Mas a equipe minha que tá aqui é a de hoje. Ou eu faço hoje, ou eu não vou fazer, né. Mas, aí, eu tenho que por esse povo pra peitar. Acho que eles vão peitar, que eu tô mandando aqui neles, acho que eles vão peitar.

CARLINHOS: Oh, não achei ele não, viu.

LENINE: Então, libera o pessoal, lá?

CARLINHOS: Oi?

LENINE: Então, libera o meu pessoal lá?

CARLINHOS: Ah, pode. Isso(?) não demora não, né.

LENINE: Deixa eu te falar, o que vai assumir lá, procurou a Regina lá hoje, falou que foi chamado ontem, disse que não é pra mexer em hipótese nenhuma com isso. Se tiver alguma, alguma..., algum problema, alguma denúncia, que é pra enviar pra lá, que vai enviar pa, pa, pa 2 em Goiânia [PM2]

CARLINHOS: Ah, excelente.

LENINE: Isso hoje. Aí, o que tá lá, é independente, né. Se não for agora, também, não consigo mais não, viu. Ainda tá peitando, né?

CARLINHOS: Não. Pode ir. Vai lá, então.

LENINE: Tá bem.

CARLINHOS: Manda bronca.

LENINE: Tá bem.

Do resultado da operação foram apreendidos vários equipamentos, os quais foram transferidos para o CIOPS da Vila Guará em Luziânia/GO, estando a **autoria** e a **materialidade** do evento devidamente positivadas nos **diálogos interceptados com a autorização deste juízo + registros de lançamento no sistema de contabilidade da ORGCRIM + fotografias capturadas em diligência de acompanhamento controlado pela Polícia Federal (cf. fls. 27/33 do Relatório de Análise n.º 11/2011)**, como já registrado acima.

No entanto, os crimes de corrupção não se resumiram ao evento acima apreciado. Prosseguiram nos **meses de fevereiro a agosto de 2011, permanecendo JOÃO DE DEUS (chamado por eles de "Pinta", "MJB") laborando nos interesses do grupo criminoso, omitindo-se do dever funcional de combater a prática dos jogos de azar, além de assegurar a sua prática, realizando a segurança das casas de jogos de azar sob domínio da ORGCRIM, recebendo para tanto vantagem indevida no valor mensal e de forma continuada de R\$1.000,00 até**

abril, passando ao valor de R\$1.500,00 a partir de agosto (nos termos do apurado no Relatório de Análise n.º 141/2011, às fls. 52/58).

Os pagamentos eram ordenados por LENINE a sua funcionária LILIAN, sendo tudo lançado no sistema de contabilidade:

**MÊS DE FEVEREIRO**

17.02.2011 – RELATÓRIO N.º 141/2011, fls. 52/53

(...)

LENINE : Bom dia, tudo bem.

LILIAN : Bom dia, tudo jóia.

LENINE : Depois você... Agora que você já pagou o DENILSON aí, passa pra aquele rapaz, tá?

LILIAN : a jóia. Ontem eu já passei setecentos (700) pra ele. Falta só trezentos (300). Aí deixa eu te falar, como é que eu lanço?

LENINE : É "ASSISTÊNCIA". Tem um negócio "Assistência Social", tá?

LILIAN : Hum, Assistência Social. E o histórico?

LENINE : Põe só "B".

LILIAN : "B"?

LENINE : Isso. Não! Põe "PINTA".

LILIAN : Como?

LENINE : "PINTA".

LILIAN : "PINTA"?

LENINE : Isso.

LILIAN : Então  a jóia.(...)

**Extrato Conta**

Cliente: BRA\_ENT

Seção: CRISTALINA

Período: 01/02/2011 a 28/02/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
17/02/2011	40101 - CAIXA CRISTALINA	PINTA	0,00	1.000,00
<b>SALDO DIA :</b>			<b>-1.000,00</b>	
<b>TOTAL:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>SALDO:</b>			<b>-1.000,00</b>	

**MÊS DE MARÇO**

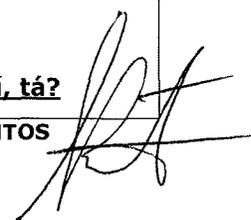
11.03.2011

DIÁLOGO

LENINE: Deixa eu te falar, tem que passar o do BARBOSA aí, tá?

475

ALDERICO ROCHA SANTOS  
Juiz Federal



**LILIAN:** Ah, tá. **Quanto?**  
**LENINE:** é 1.0 né?  
**LILIAN:** quanto?  
**LENINE:** **mil.**  
**LILIAN:** **mil reais.** Tá jóia, então.  
**LENINE:** ai você vê aí, não sei se tem tudo aí (...) combina com ele aí.  
**LILIAN:** não, mas tem tudo.  
**LENINE:** AH, então tá ok. Acho que ele vai te procurar a tarde aí tá.  
**LILIAN:** então ta joia. Despedem-se.

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: CRISTALINA

Período: 01/03/2011 a 31/03/2011 Conta: 20501 - ASSISI SOCIAL

Data	Conta Movimento	História Movimento	Entrada	Saída
11/03/2011	40101 - CAIXA CRISTALINA	MJB	0,00	1.000,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-1.000,00</b>	
23/03/2011	40101 - CAIXA CRISTALINA	PARA ARRUMAR A IMPRESSORA	0,00	20,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-1.020,00</b>	
		<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.020,00</b>
		<b>SALDO:</b>	<b>-1.020,00</b>	

### MÊS DE ABRIL

**LENINE:** Oi.  
**LILIAN:** Ii.  
**LENINE:** **Tem que passar o do rapaz aí, viu? Daquele que pega toda vez com você aí. Ele vai te procurar aí, ta?**  
**LILIAN:** **Tá. Quanto que é?**  
**LENINE:** **É mil.**  
**LILIAN:** **Mil reais.**  
**LENINE:** Tá ok?  
**LILIAN:** Certinho, então.(...).

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: CRISTALINA

Período: 01/04/2011 a 30/04/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
14/04/2011	40101 - CAIXA CRISTALINA	DP	0,00	1,000,00
14/04/2011	40101 - CAIXA CRISTALINA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0,00	35,00
<b>SALDO DIA :</b>			<b>-1,035,00</b>	
<b>TOTAL:</b>			<b>0,00</b>	<b>1,035,00</b>
<b>SALDO:</b>			<b>-1,035,00</b>	

### MÊS DE MAIO

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: CRISTALINA

Período: 01/05/2011 a 31/05/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
16/05/2011	40101 - CAIXA CRISTALINA	BARBOSA	0,00	1,000,00
<b>SALDO DIA :</b>			<b>-1,000,00</b>	
<b>TOTAL:</b>			<b>0,00</b>	<b>1,000,00</b>
<b>SALDO:</b>			<b>-1,000,00</b>	

### MÊS DE JUNHO

**14.06.2011**

WILLIAN: **Lílian, aquela assistência que você paga aí...**

LILIAN: Sei.

WILLIAN: **Se te procurar aí, é o mesmo valor, tá?**

LILIAN: Tá ok.

WILLIAN: **É mil reais. É o mesmo valor. Se te procurar aí.**

LILIAN: hum-hum.

WILLIAN: **Se falar aí em alguma coisa assim... Além desse valor aí, você fala: -"não, passaram só esse valor pra mim, eu não tenho conhecimento de outro valor não". Porque ele tá pedindo um negócio aí por fora aí e nós tamo empurrando com a barriga, tá?**



### Extrato Conta

Cliete: BRA\_LNT

Seção: CRISTALINA

Período: 01/06/2011 a 30/06/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
14/06/2011	40101 - CAIXA CRISTALINA	BARRIOSA MANUT, CARRO	0,00	500,00
14/06/2011	40101 - CAIXA CRISTALINA	DINHEIRO B,	0,00	1.000,00
<b>SALDO DIA :</b>			<b>-1.500,00</b>	
<b>TOTAL:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>SALDO:</b>			<b>-1.500,00</b>	

Somado a esses registros, ainda foram identificados **outros dois lançamentos favorecendo JOÃO DE DEUS, no valor de R\$1.000,00, nos meses de julho e agosto de 2011.** Confira-se:

### Extrato Conta

Cliete: BRA\_ENT

Seção: CRISTALINA

Período: 01/07/2011 a 31/07/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
12/07/2011	40101 - CAIXA CRISTALINA	DINHEIRO P/B,	0,00	1.000,00
<b>SALDO DIA :</b>			<b>-1.000,00</b>	
<b>TOTAL:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>SALDO:</b>			<b>-1.000,00</b>	

### Extrato Conta

Cliete: BRA\_ENT

Seção: CRISTALINA

Período: 01/08/2011 a 31/08/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
11/08/2011	40101 - CAIXA CRISTALINA	DINHEIRO B,	0,00	1.000,00
<b>SALDO DIA :</b>			<b>-1.000,00</b>	
<b>TOTAL:</b>			<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>SALDO:</b>			<b>-1.000,00</b>	

Nestes termos, ficou comprovado que **JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA** perpetrou o crime de quadrilha armada, pois aquiesceu em, como policial militar, se valer de sua função pública, para agir de forma contrária aos seus deveres

funcionais, atuando nos interesses da organização criminosa, de forma estável, na medida em que ora deixava de atuar na repressão aos jogos ilegais, ora realizando a segurança das casas de jogos dos comparsas, além da participação de **WILLIAN VITORINO na corrupção relativa a junho/2011, impondo-se a sua condenação.**

**2.2.23. DOS CRIMES DE QUADRILHA, PECULATO-FURTO E CORRUPÇÃO ATIVA ENVOLVENDO DANILO DIAS DUTRA E LUISMAR BORGES PEREIRA, DE QUADRILHA E PECULATO-FURTO ENVOLVENDO RITA DE CÁSSIA MOREIRA SILVA, E DE PECULATO-FURTO ENVOLVENDO JUSSÉLIO PEREIRA DOS SANTOS E ELIONAI TORRES DE ARAÚJO:**

Os fatos criminosos agora tratados desdobraram-se a partir da operação policial em que foram apreendidas 153 máquinas caça-níqueis e outros equipamentos por parte de policiais civis da GT3 de Goiânia nas casas de jogos exploradas por **DANILO DIAS DUTRA** e **MARCELO QUEIROGA**, levando este último a procurar **LUISMAR BORGES**, chamado por eles de "**GRANDÃO**", que é gerente de LENINE na cidade de Águas Lindas/GO, objetivando, **mediante a clara demonstração do cometimento de crime**, reaver seus equipamentos, conforme se depreende da conversa transcrita abaixo:

**27.05.2011, às 21:13:55, Relatório de Análise n.º 59/2011:**  
**MARCELO - LUISMAR? Beleza? é que o pessoal da CIVIL entrou la na minha loja .**  
**LUISMAR - Entrou la?**  
**MARCELO - Foi.**  
**LUISMAR - Que horas?**  
**MARCELO - agora, agora, já foi la no DANILO também, já foi la no DANILO também. (...)**

**DANILO**, além de manter intensa ligação com vários integrantes da quadrilha, igualmente era subordinado a **JOSÉ OLÍMPIO**, a quem prestava contas, porquanto era explorador direto de casas de jogos ilegais e por desenvolver essa atividade tinha relacionamento com outros exploradores ou com os líderes do grupo, aos quais devia repassar, assim como os outros autorizados, uma porcentagem de seu faturamento<sup>5</sup>. Ao ser interrogado em juízo, **DANILO** inclusive admitiu realmente ser um

<sup>5</sup> **28/06/2011 às 09:28:24, entre LENINE e GEOVANI**  
LENINE: pode anotar aí?  
GEOVANI: vai, pode anotar LENINE: 158.000 (cento e cinquenta e oito mil). 158 EQUIPAMENTOS a R\$ 1.000 REAIS, cada.



contraventor para a sua subsistência, esclarecendo que não auxiliava na prática criminosa do grupo, mas tão somente no auxílio para a exploração dos jogos ilegais.

Convém destacar que HYLO MARQUES PEREIRA, Delegado da Polícia do Estado de Goiás, à época lotado na Delegacia Municipal de Polícia de Águas Lindas de Goiás-GO, localizada no Centro Integrado de Segurança Pública (CIOPS), também chamado pelo codinome de "BIGODINHO", "VELHO", "BIGODIM" ou "BIGODE", era cooptado pela ORGCRIM para atuar nos interesses das atividades ilícitas do grupo, sobretudo liberando equipamentos apreendidos em operações policiais, não interferindo na exploração das casas de jogos de azar, etc., conforme se infere dos registros na contabilidade operada por LENINE, acerca dos pagamentos lançados em favor da autoridade policial:

Data Impressão: 05/7/2011 20:37:43

#### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: AGUAS LINDAS  
Período: 01/04/2011 a 30/04/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
01/04/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	LUIS	0,00	100,00
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-100,00</b>
02/04/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	BIGODINHO	0,00	8.000,00

GEOVANI: tá  
LENINE: 5850, FRETES E DIARIAS  
GEOVANI: fretes, mais diárias... 5850  
LENINE: 10569 do MARCELO, que é 42277  
GEOVANI: o MARCELO quanto é que foi o valor bruto, aí?  
LENINE: 42277, dá 10569  
GEOVANI: 10569, tá bom...! o outro?  
LENINE: o ANTONIO, bruto deu 7577, deu 1894  
GEOVANI: ok  
**LENINE: do DANILO, 28897... deu 7224**  
GEOVANI: entrada... (incompreensível)... 25..... sete?  
LENINE: 7224 GEOVANI: só isso, né?  
LENINE: e R\$ 704,00 do acordo judicial  
GEOVANI: não.. esse acordo eu nem vou por isso aí não.. porque tá certo, tá! É o acordo da... (incompreensível).. falei com ele ontem... isso aí... é.. não vou por nem.... (incompreensível) isso aí tá certo... pode deixar descontar  
LENINE: então é isso  
GEOVANI: vá bem...



Data Impressão: 25/7/2011 19:58:06

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: AGUAS LINDAS  
Período: 01/05/2011 a 31/05/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
03/05/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	NAPO	0,00	100,00
SALDO DIA :			-100,00	
04/05/2011	40101 - CAIXA AGUAS LINDAS	BIGODIM	0,00	8.000,00

Data Impressão: 25/7/2011 18:51:17

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: AGUAS LINDAS  
Período: 01/06/2011 a 30/06/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
01/06/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	JR	0,00	100,00
SALDO DIA :			-100,00	
03/06/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	BIGODIM	0,00	3.000,00

Data Impressão: 25/7/2011 18:51:17

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT Seção: AGUAS LINDAS  
Período: 01/06/2011 a 30/06/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
06/06/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	BIGODIM RESTANTE	0,00	5.000,00

E justamente sabendo que podiam contar com os favores espúrios de HYLO foi que o contato de **MARCELO QUEIROGA**, o acusado **LUISMAR BORGES PEREIRA**, mais uma vez atuando no interesse do grupo criminoso e manifestamente provocado por **MARCELO QUEIROGA**, procurou rapidamente JOTA, braço direito do Delegado, colocando-o a par do ocorrido para "resolver o problema".

Ao tomar conhecimento da operação policial, HYLO, de pronto, mesmo reconhecendo que não foram seus subordinados que deram cumprimento à ordem policial, sinalizou que agiria no sentido de conseguir a liberação dos equipamentos.

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 8, em 27/05/2011 às 21:55:42)

HYLO - oi.

**LUISMAR - há.**

HYLO - quem tá lá, não é o pessoal não, quem que tá lá?

**LUISMAR - não, eu não conheci nenhum do pessoal que tá lá, não conheço nenhum deles não.**

HYLO - pois é, mas.

**LUISMAR - eu não conheço.**

HYLO - não, tem não, (...)o pessoal daqui não é não porque tá (...) é tá lá na porta da casa do CASSIO eu liguei pra ele agora, tem nada a ver não.

**LUISMAR - tem não né.**

HYLO - tem que ver, vai lá ver o que, que é isso lá ué.

**LUISMAR - não chega lá, eles me abordaram, me abordaram agora lá, na porta.**

HYLO - quem que é eles?

**LUISMAR - eu não conheço não, não conheço nenhum deles, tão de capuz na cabeça, só tem dois sem capuz só.**

HYLO - é roubando, não é não.

**LUISMAR - rapaz, não sei o que que é.**

HYLO - hã.

**LUISMAR - não sei, não sei eu tentei vê lá, não tem como mandar alguém vê não, pra dá apoio pra eles, não sabe.**

HYLO - eu mandei lá, o pessoal lá, eu mandei o ...vão ver o que que é lá.

**LUISMAR - não, certinho então, então fico aguardando aqui então.**

HYLO - então tá.

**LUISMAR - falou então, valeu, thau.**

Como não poderia ser diferente, por acompanhar todos os atos que atingiam seus interesses e suas atividades ilícitas, CARLOS CACHOEIRA passou a cobrar resultados positivos sobre essa questão de LENINE, o qual fazia a intermediação junto a **LUISMAR, chamado pelos integrantes como "Grandão", que muito respeitava LENINE, tendo em vista que inclusive se reportava ele como "chefe", "senhor", em manifesta subordinação à suas ordens.** Nesse sentido, os áudios mais relevantes da atuação de LENINE:

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 11, em 28/05/2011 às 00:14:35)

**LENINE: E aí GRANDÃO.**

**GRANDÃO: tão levando pra cá mesmo tá? Tá ficando aqui mesmo, tá certo?**

LENINE: As duas salas.

**GRANDÃO: Três, a do ANTONIO também, até FORÇA NACIONAL tá aqui.**

LENINE: Ixi, então tá bom então.

**GRANDÃO:** Ela tá ficando aqui no CIOPS aqui.

LENINE: Tá bom.

**GRANDÃO:** Falou então, tchau.

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 11, em 28/05/2011 às 10:52:02)

(...)

LENINE - beleza, depois tu tem que ver com o BIGODINHO aí, como que nós vai fazer esse trem que ta aí.

**GRANDÃO** - não, não certinho, deve ligar mais tarde, que ele ficou acompanhando isso daí até mais tarde ele não tava lá não, mas ficou acompanhando tudo por telefone.

(...)

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 11, em 28/05/2011 às 12:08:11)

(...)

LENINE: Tem que pregar no BIGODE ai pra recolher o gado. Viu! O mais rápido que puder.

**GRANDÃO:** Não! Não! Certinho. Já dei umas ligada pra ele aqui, mas ele não atendeu o telefone ainda não. To insistindo aqui. Jazinho, daqui uns dez minutos, eu ligo de novo. Ficar insistindo até o final do dia, pra ver se ele me atende aqui.

LENINE: Valeu!

**GRANDÃO:** Certinho então, chefe. Com Deus. Valeu!

LENINE: Com deus. (...)

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 12, em 29/05/2011 às 09:42:59)

CARLINHOS: tirou aquele negócio?

LENINE: tirou não, tirou não.

CARLINHOS: o que é que tá faltando?

LENINE: faltando é o amigo seu lá, né, é... se mover. Ele é difícil.

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 12, em 29/05/2011 às 09:43:38)

CARLINHOS: já falou com ele?

LENINE: já falou com ele, CARLINHOS. O dia inteiro ontem atrás disso, correndo pra cá, pra cá, o dia inteiro. Tudo que você pensar já

fez lá.

CARLINHOS: **tenta aí. Se não der, me dá o telefone dele aí.**

LENINE: **(incompreensível) e ele é... eu já falei pra você 10 vezes pra você me ajudar com ele lá, cara.**

CARLINHOS: **tá, tá quase. Calma aí.**

LENINE: **(incompreensível) a única reclamação que eu peço pra você aqui do entorno é ele. Toda vez que eu sento com você, aqui do entorno, eu falo dele pra você. Toda, sem exceção.**

O interesse na recuperação de suas "máquinas de fabricação de dinheiro" - caçá-níqueis - era tanto que CACHOEIRA agiu diretamente na situação, marcando encontro na empresa DELTA com o Delegado HYLO, onde fizeram todos os ajustes para o cumprimento da empreitada criminoso, tudo mediante a intermediação de LENINE, ficando inclusive entabulada a promessa de pagamento de R\$5.000,00 pela liberação dos equipamentos por HYLO.

**(Relatório de análise de n. 59, à fl. 13, em 29/05/2011 às 09:45:29)**

(...) LENINE: **deixa eu te falar, e aquele negócio ta lá ainda?**

GRANDÃO: **ta tão lá.**

LENINE: **o telefone que fala com o HYLO aí?**

GRANDÃO: **é pra falar com ele então?**

LENINE: **o HOMEM vai falar com ele lá, quer falar com ele lá.**

GRANDÃO: **o senhor quer vai falar com ele né?**

LENINE: **não o HOMEM quer falar com ele, eu não.**

GRANDÃO: **ah ta, ta bom então vou ligar pra ele e falar que o HOMEM quer falar com ele então, combinado então.**

LENINE: **me pa... aí você me dá um telefone que o HOMEM quer falar com ele. Telefone que fala com ele aí ver qual que é mais fácil.**

GRANDÃO: **ah não, certinho, vou ligar pra ele agora e te retorno passo aí então.(...)**

**(Relatório de análise de n. 59, à fl. 14, em 29/05/2011 às 12:07:25)**

GRANDÃO: **é falei com ele lá agora, pode anotar aí?**

LENINE: **Ham? **Pêra aí deixa eu pegar uma caneta. O HOMEM quer falar com ele.****

GRANDÃO: **não certinho, é falar pra você, a partir das quatro horas ele vai ta numa reunião ta.**



LENINE: Ham?  
GRANDÃO: se possível ligar mais cedo né?  
LENINE: qual o telefone dele?  
GRANDÃO: é 8166.  
LENINE: é 61 né?  
GRANDÃO: 62.  
LENINE: 62.  
GRANDÃO: isso.  
LENINE: 62.  
GRANDÃO: 2007  
LENINE: 81662007.  
**GRANDÃO: 2007 isso. Esse ele vai até daqui uns dez minutos ele ta com esse telefone ainda, agora ele vai ta com outro aqui também, anota aí, por favor.**  
LENINE: vai.  
GRANDÃO: é 62 também, é 9283.  
LENINE: 9283.  
GRANDÃO: 8217.  
LENINE: 8217.  
GRANDÃO: isso. 62 também ta. Falou então chefe.  
LENINE: ele falou em liberar o trem?  
GRANDÃO: **ele falou, o quê que foi aquele negócio lá que aconteceu, eu falei rapaz eu num sei, era previsto pra um lugar lá e veio pro outro.**  
LENINE: Ham.  
GRANDÃO: foi o que eu falei pra ele foi isso.  
LENINE: **falei pro homem ligar pra ele. 6281662007, 6298838217?**  
GRANDÃO: isso.(...)

-----  
**(Relatório de análise de n. 59, à fl. 14, em 29/05/2011 às 12:31:45)**

LENINE: quer anotar o telefone dele aí?  
CARLINHOS: pera aí, me dá aí.  
LENINE: 8166-2007.  
CARLINHOS: e ?? É 61?  
LENINE: 62, 62. 8166-2007. E tem outro aqui também: 9283-8217. 62 também. 9283-8217.  
CARLINHOS: talvez ele tá aqui em GOIÂNIA, vou falar com ele.  
LENINE: é... não, ele tá lá em ÁGUAS. **GRANDÃO acabou de falar com**

**ele agora. Ele ficou questionando: é, o que aconteceu, não sei o que é que tem... vai ter que falar com ele.**

CARLINHOS: **vou falar com ele agora.**

LENINE: é bom ver isso agora pra ver se toma uma providência também. Que eu venho pedindo pra você já tem 3 meses. (incompreensível) lá com ele. (...)

**(Relatório de análise de n. 59, à fl. 15, em 29/05/2011 às 15:55:18)**

(...)

CARLINHOS: **falei com ele. Ele falou que tá difícil tirar lá hoje, mas tá vendo lá. Tem que ficar em cima dele lá.**

**LENINE: tá, eu tenho o GRANDÃO que fica em cima 24 horas em cima dele, CARLINHOS. 24 horas em cima dele. Esse menino é sem defeito, o GRANDÃO. 24 horas. Ele é muito sabão, isso sim. Vou ligar agora pro GRANDÃO aqui.**

CARLINHOS: tenta de novo, depois que eu falei com ele.

**LENINE: tá, vou ligar pro GRANDÃO aqui.**

(...)

GRANDÃO: **O rapaz falou o seguinte, que o negócio tem que ser para amanhã. Ele (provavelmente se referindo ao DELEGADO HYLO) tá lá na CAPITAL e ele vai ver como é que tá o processo, o andamento desse negócio por lá. E amanhã ele vai falar como é que vai fazer.**

LENINE: **Seguinte, se amanhã ele tiver, fala para ele ligar pro HOMEM (se referindo a CARLINHOS CACHOEIRA) que ele quer falar com ele pessoalmente.**

GRANDÃO: **Certinho então, vou ta ali agora e vou dar um alô para ele procurar o HOMEM amanhã então.**

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 15, em 29/05/2011 às 21:00:28)

LENINE: Fala mestre.

**GRANDÃO: Opa chefe. Já tá certo de ele (delegado HYLO) encontrar ele (CARLINHOS CACHOEIRA) amanhã de manhã tá. Ele vai atrás dele lá. Ele vai ligar num telefone que ele tem lá, garantido.**

LENINE: Beleza. Pra dá uma pressão no negócio também.

**GRANDÃO: Beleza, certinho, então. E falei com ele se por um acaso ele não conseguir falar com ele, ele faz contato comigo, eu passo contigo e você coloca com ele lá.**

LENINE: Tranquilo.

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 15, em 29/05/2011 às 21:04:27)



(Relatório de análise de n. 59, à fl. 18, em 30/05/2011 às 10:13:35)

(...)

CARLINHOS: o negócio aqui, ó... tava vendo aqui agora: é reflexo da situação da TV também, viu? Eu tô analisando aqui, o da GT3 aqui, viu? Tentou tirar lá, já?

LENINE: **não, ele tá pra aí, uai. O BIGODINHO tá pra aí, vai chegar depois do almoço. Ele falou que ia te procurar aí de manhã, hoje de manhã.**

CARLINHOS: **vou dar uma catracada nele aqui.** Então fala que foi reflexo daquele trem, avisa aí, viu? **E pode mandar brasa lá em VAL.**

LENINE: não, aqui não parou não (incompreensível) não parou não. Só que tem muita coisa lá, né? **Você tem que dar uma apertada nele aí. Ele tá aí... até na parte da manhã. Já falei inclusive pra ele te procurar aí, né? Que ele tá: "ah, não sei o que é que tem, sei o que é que tem." Tem que falar com ele aí.(...)**

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 19, em 30/05/2011 às 11:29:49)

(...)

HYLO: **quando é que nós podemos ver?**

CARLINHOS: ou!

HYLO: to aqui no fórum.

CARLINHOS: **uai, então vamos encontrar... vamos fazer o seguinte. Meio é... vamos encontrar uma e meia...**

HYLO: uma e meia a onde?

CARLINHOS: **lá naquele local, as duas horas na DELTA.**

HYLO: pode ser, beleza, de boa.

CARLINHOS: duas horas...

HYLO: não, uma e meia sabe por que? Duas e meia o ANTONIO CARLOS quer falar comigo lá na Secretaria, já deve ser essa porra! Mas tudo bem, já vou com o resultado, uma abraço tchau.

CARLINHOS: uma e meia...(...)

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 20, em 30/05/2011 às 14:20:22)

CARLINHOS: **chegou?**

HYLO: **tô no 6º andar aqui daquele prédio. É aqui mesmo?**

CARLINHOS: não, 16º rapaz, 16º, na DELTA.

HYLO: **tô subindo aí, tchau.**

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 20, em 30/05/2011 às 15:48:19)

(...)

LENINE: e aí, teve com o cara aí?

CARLINHOS: **tive, tive uma longa conversa com ele aqui. Vou ter que te explicar no outro daqui a pouco. Amanhã cedo ele vai liberar aí, viu? Aí tem que dar 5 pra ele aí, enquanto isso eu tô tirando pra... tirar ele.**

LENINE: **ah, amanhã cedo então... (incompreensível) já tava tudo preparado.(...)**

Depois do encontro entre CARLOS CACHOEIRA e HYLO, OLÍMPIO também começou a intervir a fim de que as máquinas fossem liberadas, cobrando a atuação de **LUISMAR** junto ao Delegado:

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 24, em 31/05/2011 às 15:35:05)

(...)

OLÍMPIO: (...) **Te contar, aperta o BIGODINHO ai moço pra ele trabalhar moço.**

GRANDAO: **Não, não, eu tô apertando, apertando, tempo todo na cola dele ligando aqui.**

OLÍMPIO: **Ah, vê se hoje a gente consegue liberar hoje né?**

GRANDAO: **É , é, vê se consegue liberar, tô desde de domingo, domingo não, desde sábado que eu tô na cola dele direto, o tempo todo ai.**

OLÍMPIO: Hum, LENINE falou com você né que o HOMEM acertou lá oh, que o CARLINHO acertou lá oh, é CINQUINHO né.

GRANDAO: **Não, não falou comigo não, mas.. ele não passou pra mim que tinha acertado pra sair o negócio lá não.**

OLÍMPIO: **É, nos tivemos uma reunião ontem e o CARLINHOS acertou com o BIGODINHO lá em GOIÂNIA 5.000 (cinco mil), só pra te avisar ai. Ele não tocou no assunto não, mas ele vai tocar, quando tocar você sabe que foi 5 (cinco), só pra vê qual é, mas bicho, dá uma pressãozinha pra ver se sai com esse negócio hoje.**

GRANDAO: **Não, eu tô na pressão, porque se passar muitos dias-lá,**

quando nos chegar lá tá só o caco, só o lixo.

OLIMPIO: Pois é, minha preocupação é essa mesmo.

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 28, em 31/05/2011 às 20:29:18)

OLIMPIO: esse filho da puta tá com putaria aí. Ele quer, você sabe o que ele tá querendo né? Vê quanto ele quer pra liberar tudo hoje essa porra aí.

DANILO: é isso aqui que eu queria ouvir de você, que eu tou falando aqui. Eu tinha ido embora e até voltei, ele tinha liberado tudo certo, agora começou com frescura. Mas é porque ele já fez em GOIÂNIA e já tá tudo certo, ficou faltando finalizar, se (incompreensível) dinheiro nesse cara ele libera essa porra toda.

OLIMPIO: chega lá. Não, porque é o seguinte: o HOMEM lá já tinha dado 5 pra ele, manda oferecer pra ver se ele deixa lá por 10, dez mil, e me liga que eu vou tar com o rádio ligado tá? Eu vou mandar o GRANDÃO acionar também tá bom? GRANDÃO vai entrar no circuito também tá? Você só sonda com ele e (inaudível).

DANILO: não, tranquilo, eu tou do lado do GRANDÃO aqui, tou dando a opinião pro GRANDÃO. Falei, o GRANDÃO, ele me cortou pra eu não chorar pra ele, ele sabe que vai liberar. O negócio é que de GOIÂNIA já tava sabendo disso aí, pessoal de GOIÂNIA já tava sabendo, com valor e tudo. Eu falei, ele tá querendo se valorizar, rapaz. Que negócio de desmontar que nada, vamo tirar logo tudo. Vamo pedir autorização pros homens lá, pra nós chegar dinheiro nesse trem e tirar logo tudo.

OLIMPIO: passa aí pro GRANDÃO, fala pra o GRANDÃO deixar ele aí e ir embora. É isso que eu ia falar, vou falar com o GRANDÃO agora, nesse minuto tá? Desliga aí que eu vou ligar pra ele agora. Ou senão passa aí pra ele logo.

DANILO: tá, vou passar o rádio pra ele.

**31.05.2011**

(...)

LENINE: falou com OLIMPIO?

GRANDÃO: falei já me ligou de novo aqui, BIGODINHO também acabou de me dar o retorno aqui, tem que encontrar com ele lá em CEILÂNDIA.

LENINE: vai encontrar com ele lá? Ótimo, fala isso pra ele, pra encontrar, né? Se bem que eu acho, eu acho que o BIGODINHO tá

**com receio. Eu acho que o negócio dele não é só isso não porque ele adora garganta né?**

**GRANDÃO: exatamente. Você acha que ele tá com medo de dar complicação pro lado dele mesmo né?**

LENINE: Acho que tá, proque é o seguinte. Tem uma situação que você tem que entender ela, quando a gente tiver pessoalmente eu te explico ela, que foi uma situação que teve aí, quem tava atrás, o cara do GT3, do grupo organizado lá, o povo mete medo mesmo, mete medo, são intimidador. Mas o BIGODINHO não tava negócio de bastidor por trás, e nem pode ficar sabendo.

GRANDÃO: não, não, certinho, confirmado. Exatamente, tem que saber que, ele não domina sozinho.

LENINE: é, mas aí é o seguinte, acho que ele tá temeroso, não sei se ele vai fazer não. Eu acho que no fundo o que ele propôs aí não é ruim não. Mas ele vai encontrar com o "O" então?

GRANDÃO: não, ele vai falar comigo. Já falou com (inaudível), falou comigo aqui aí tá subindo eu e o DANILO pra lá.

LENINE: **tá bom, O OLIMPIO falou que vai chegar até 15 né?**

GRANDÃO: **falou 10, porque falou que ele deve pedir 15 né? Falou 10.**

LENINE: tá então. Qualquer coisa você passa um rádio pro OLIMPIO, de lá.

**GRANDÃO: não, certinho, qualquer coisa eu passo um rádio pra ele lá na hora lá. BIGODINHO não quer conversar nem pelo rádio. Eu tentei botar ele pra conversar com vc e nem pelo rádio ele quis conversar.**

LENINE: ah, ele tá com medo, tá com medo. Deixa eu te falar. Eu coloco a coruja aqui, Pode deixar que eu coloco a coruja, tá?

**GRANDÃO: ah, tá beleza. Já tinha falado pra CRISTIANO colocar lá, ele tava colocando lá, troquei com ele um dia lá.**

LENINE: então tá beleza.

**GRANDÃO: falou chefe, até mais, um abraço. O que decidir lá te dou um retorno em primeira mão.**

Destarte, pelos diálogos acima transcritos, em face da demora de Hylo em colocar o plano ilícito em execução, mesmo com o recebimento da vantagem indevida de CACHOEIRA, JOSÉ OLÍMPIO começou a ficar irritado, levando-o a também ofertar mais R\$5.000,00 para o Delegado para implementar logo a liberação dos equipamentos.

**Objetivando ajustar detalhes de como seria executada a empreitada criminosa para a retirada dos equipamentos, DANILO DIAS e**

**LUISMAR encontraram com Hylo e Jota, em um bar em Ceilândia/GO, conforme imagens registradas pela Polícia Federal abaixo:**



**(encontro ocorrido em Ceilândia/DF, no bar BEER HOUSE. Relatório de análise 59, em 31/05/2011 às fls. 2082/2090, volume 15)**



(encontro ocorrido em Ceilândia/DF, no bar BEER HOUSE. Relatório de análise 59, em 31/05/2011)



(encontro ocorrido em Ceilândia/DF, no bar BEER HOUSE. Relatório de análise 59, em 31/05/2011 à fl 33).

Logo em seguida, outro encontro foi agendado, quando ficou combinado que haveria a substituição de peças dos equipamentos apreendidos por outras usadas e velhas, **as quais foram permutadas por quatro falsos técnicos contratados (ELIONAI, MARQUINHOS, JUSSÉLIO e CEARÁ)**, mediante o pagamento de R\$500,00

para cada um. A manobra encontrada pelo Delegado para atender aos interesses da quadrilha sem comprometer seu trabalho foi de que todo o material apreendido na operação policial seria doado oficialmente à Prefeitura de Águas Lindas. No entanto, seriam entregues à Prefeitura as peças previamente substituídas pela organização, sendo as novas objeto de desvio pelo grupo criminoso. Confira-se o novo encontro registrado pela Polícia Federal:



**RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA n.º 065/2011 – NIP/SR/DPF/DF (fls. 2095/2099)**

Ao ser ouvido perante a Polícia Federal, **o acusado JUSSÉLIO admitiu ter sido procurado por DANILO, objetivando desmontar umas máquinas caça-níqueis, confirmando a participação nesse evento ainda dos corréus ELIONAI e MARQUINHOS, de onde se extrai que ELIONAI e JUSSÉLIO tinham efetivo conhecimento de que estavam agindo illicitamente e não apenas prestando o serviço como autônomos na área de informática, até porque existe registro deles inclusive transportando equipamentos, senão vejamos:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL  
SAIS, Quadra 07, Lote 23, Setor Policial Sul - Brasília/DF - CFP 70.610-902 - Tel.: (61) 2024-7500

SR/DPF/DF  
FI  
Rub



### TERMO DE DECLARAÇÕES

JUSSELIO PEREIRA DOS SANTOS - RG. 12352737-SSP/MG -  
CPF.003.633.491-03

Ao(s) 02 dia(s) do mês de abril de 2012 nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Brasília/DF, onde se encontrava MATHEUS RODRIGUES, Delegado de Polícia Federal, compareceu JUSSELIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, técnico em jardinagem, documento de identidade 12352737-SSP/MG, CPF 003.633.491-03, filho de Aurélio Pereira dos Santos e de Juscelina Ferreira dos Santos, residente na rua Amazonas, Qd 02, lote 56 - Setor de Chácara Anhanguera C, Valparaizo-GO - 9100-9933. Inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: **QUE** o DECLARANTE se recorda de ter sido convidado por DANILO DIAS, no ano passado, para fazer um trabalho de desmontagem de máquinas que estavam apreendidas nos CIOP's de Águas Lindas - GO; **QUE** o DECLARANTE trabalhou junto com ELIONAI, pessoa esta que o DECLARANTE veio a saber neste momento, que foi surpreendido pela Polícia Federal no sábado a tarde, transportando caça-níqueis da sala para o quarto, num local em Valparaíso, que tinha mandado judicial de busca expedido; **QUE** o DECLARANTE se recorda que quando foram até o CIOP's de Águas Lindas para desmontar as máquinas, o Delegado HYLO já tinha uma prévia lista do quantitativo de máquinas a serem desmontados; **QUE** o DECLARANTE se recorda que eram aproximadamente 200 máquinas; **QUE** após desmontarem as máquinas, as mesmas foram transportadas até um galpão da Prefeitura de Águas Lindas; **QUE** junto com o DECLARANTE estavam ELIONAI, MARQUINHOS e o motorista do caminhão cujo o nome não se recorda; **QUE** o caminhão foi escoltado por uma viatura da Polícia Civil local, contendo dois policiais, cujos nomes não sabe dizer; **QUE** DANILO não estava no local naquele momento do transporte; **QUE** o DECLARANTE havia combinado com DANILO de receber R\$300,00 pelo serviço, mas depois de tudo feito, acabou recebendo apenas R\$100,00; **QUE** nunca foi preso ou

**CÓPIA**

fls 1 / 2

Diante do ajustado, OLÍMPIO perguntou a **DANILO** sobre como HYLO combinou a retirada das peças das máquinas:

13/06/2011 às 21:44:41, entre DANILO e OLÍMPIO

DANILO: Oi!

OLÍMPIO: Não, ainda não? Ne!

DANILO: Até agora não.

OLÍMPIO: Ta. Mas, também, se não ligar também, cê não toma providencia de nada não. Viu!

DANILO: Ha, beleza. So. Eu so deixei o pessoal tudo preparado. E vou levar e deixar eles la esperando, so. Não vou fazer nada enquanto cê não conversar com ele não.

OLÍMPIO: Pois é. Não, mas não é pra fazer nada. Agora deixa eu te fazer uma pergunta. **Quando ele falou isso já era pra fazer e tirar ou entregar pra ele?**

**DANILO: Os bilheteiro já podia tirar e as placa subir la pra sala dele.**

OLÍMPIO: Papo furado, rapaz. Pois é, não senhor. Outra coisa, descobrir outra coisa também furada dele. Depois eu te explico.

DANILO: Ha, beleza! É coisa dele mesmo.

13/06/2011 às 21:45:37, entre DANILO e OLÍMPIO

**OLÍMPIO: Pois é, mas você não vai mandar nada pra lá, viu DANILO, nem ninguém, enquanto eu não conversar com ele, eu preciso conversar com ele primeiro, uia, não foi acertado nada, não foi conversado nada, pra depois ele vim "ah, cadê meu isso, cadê meu aquilo" , não tem lógica não, tem que ser tudo bem conversado, não pode ser assim não, tá ? Tem que conversar comigo primeiro, pra depois a gente ver qual é a situação, manda tirar pra depois o cara "eu quero x", ai que papo é esse?**

DANILO: É verdade, é verdade mesmo, então tá, o pessoal tá esperando, eu vou esperar, só depois que você conversar com ele, tá ?

OLÍMPIO: Pois é, exatamente isso, você fala "ó, você tem que conversar com ele primeiro" , ai vai "mas por que ?", "uai, nós não conversou nada". Porque nós mandamos botar um negócio na mão dele, sabe ? Ai ele pode achar que por isso ele já vai levar, entendeu ? Por essa merda lá.

DANILO: Pois é, no dia ele tinha falado pra gente tirar os bilheteiros e as placas ai pra ele, pra sala dele, que depois ele ia mandar lá pro, ia mandar pra aquele cara lá aquele cara que ele falou aquele dia, sabe? E de lá que a gente tirava as placas e ia ficar só os caixotes, ele mandou ir na terça-feira de manhã, entendeu ? Por isso essa insistência de tentar falar com ele na segunda, ele pediu na terça-feira de manhã, porque disse que na terça ou

na quarta o negócio ia ser incinerado, né? Foi por isso que eu adiantei com o pessoal lá, mas vou ficar esperando, o que você fala,

OLIMPIO: É, não, não, tem que falar não, não podemos mandar nada sem, então tá bom, raciocina só, se o negócio é legal, porque ele não mandou o povo de lá fazer? Não vai pra ele? Não ficou lá combinado lá de mandar, por que que então é separado? Me dá uma explicação, por que que nós que temos que fazer isso pra ele? Raciocina só, você vê que tá furada a coisa, Por que que nós que temos que mandar nosso pessoal de madrugada se a coisa é correta ? Então ele podia pegar o pessoal de lá, mandar fazer ac oisa qualquer horário normal porque é público (...)

DANILO: Não, entendi o que você tá falando, só que ele não pediu assim, ele pediu pra que fosse de manhã, e fizesse lá normal, só não podia ser pessoas conhecidas você entendeu? Mas que fizesse horário comercial, é pra chegar cedo lá, 7 horas da manhã e desmontar, não era pra fazer nada de madrugada à noite, corrido não, era pra chegar, desmontar os trem cedo, a gente nem precisava subir com coisa pra lá, e as placas retirar e madar pra ele que ele ia fazer doação pra aquele cara lá, e depois a gente via lá o que ia fazer, foi isso que ele falou

OLIMPIO: É não, mas isso ele não falou em dindin, né ? Bobinho, né ?

DANILO: Ele me perguntou "e, e ai ? como vai ser lá?" não sei o que, eu falei assim "olha, isso ai eu não posso, combinar com o senhor não, isso ai tem que ser, eu queria que o senhor encontrasse com ele e conversasse com ele pessoalmente que ficaria melhor, ficaria melhor pro senhor e melhor pra mim", ai ele falou, "mas ele tá aonde ? ", ai eu falei "ó, esperei o dia interio tal" e expliquei a situação pra ele, ai foi isso que ele falou, ai na hora que ele foi levantar da mesa ele falou "não, mas deixa os negócios seus preparados que de repente a gente vê o que pode fazer" (...)

Nessa esteira, no dia 14/06/2011, OLIMPIO ligou para **CASSIA** e pediu para ela separar 150 placas vermelhas de São Paulo, assim como fontes e monitores usados e velhos, tudo para que fosse colocado o plano combinado em ação, ou seja, realizada a substituição das peças novas apreendidas pelas sem uso pela falsa equipe de técnicos. Nos diálogos é possível aferir que **CÁSSIA**, nesta situação determinada, tinha conhecimento de que estava concorrendo para a substituição de peças nas máquinas de forma ilícita, a fim de favorecer a atividade deles, até porque estava separando equipamentos velhos/estragados para serem substituídas nas máquinas apreendidas pela polícia. Da mesma forma, é possível comprovar na conversa abaixo, a participação de **JUSSÉLIO**:

14/06/2011 às 11:06:42, entre OLIMPIO e CASSIA

(...)

**OLIMPIO: Deixa eu te falar, você lembra aquelas, aquelas de São Paulo, aquelas placas vermelhas, lembra?**

**CÁSSIA: Hum hum.**

OLIMPIO: Nós temos aí umas 150 delas tem?

**CÁSSIA: Acho que dá pra isso.**

OLIMPIO: **Já separa ela aí pra mim.**

**CÁSSIA: Tá jóia.**

OLIMPIO: É, é eu preciso entregar aqui, pro, pro.

**CÁSSIA: Eu sei como é que é. Eu falei com o DANILO ontem.**

OLIMPIO: É isso, isso. Aí tem que fazer isso tá!

CÁSSIA: Hum hum.

OLIMPIO: **Monitor você tem algum aí que já pode jogar fora?**

CÁSSIA: **Também tem.**

OLIMPIO: Quantos você acha?

CÁSSIA: **Uai assim, dá pra uns 15 por aí.**

OLIMPIO: Tá, tá bom.

CÁSSIA: Tá quebrado entendeu! (...)

OLIMPIO: **Aí se tiver assim uma fonte velha, você tem fonte velha também?**

CÁSSIA: Também.

OLIMPIO: Então tá, junta o que tem de velho aí já vai botando dentro.

**CÁSSIA: Tá bom!**

OLIMPIO: Combinado?

CÁSSIA: Ok. (...)

**OLIMPIO: Ô (incompreensível) o JOCELIO parece que, o JOCELIO parece que vai né ajudar aqui né?**

CÁSSIA: Já tá aí. (...)

OLIMPIO: Vai ser a partir de amanhã isso! Isso aí é o seguinte por isso que eu precisava falar com você como é que vai ser pra você entender!

CÁSSIA: Hum hum.

OLIMPIO: Entendeu, é que vai o nome direitinho autorizado tudo, não é !

**CÁSSIA: É ontem eu encontrei com DANILO ele me deu várias informações. (...)**

OLIMPIO: Ficou mais fácil, porque agora é oficial mesmo, não é, entendeu?

CÁSSIA: Hum hum.

OLIMPIO: É oficial mesmo sabe.

CÁSSIA: Então tá jóia. (...)

**(Relatório de análise de n. 59, à fl. 58, em 12/06/2011 às 19:34:00)**

**DANILO: Oi**

**OLIMPIO: E ai, DANILO, alguma novidade ?**

DANILO: A novidade é que ele falou lá no dia lá foi o seguinte: Ééé', terça-feira, **ele pediu pra mim arrumar quatro cara, com uniforme de cara que mexe com informática pra desmontar lá, terça-feira de manhã, seis horas da manhã tá lá. E falou que vai desmontar, vai desmontar e tirar os bilheteiros e as placas ele vai passar pra aquele cara lá, daquela instituição que ele falou aquele dia e ele vai arrumar um jeito pra fazer a troca, com o cara da instituição, ai logo em seguida, (INAUDÍVEL) ele levantou da mesa e tal e falou o seguinte: "ó, deixa os negócios pra fazer as trocas preparado, porque se der" (INAUDÍVEL) eu na minha opinião, acho que se você forçar a barra, se você conversar com ele ele libera esse negócio, ele tá muito falando em dinheiro.**

OLIMPIO: Não eu sei, eu só tenho que sentar com ele agora, eu só tenho que sentar com ele agora, ai eu sento com ele e resolvo, pode deixar. Tá? Eu já tô ciente, ele tá de sacanagem, agora eu vou pra cima dele agora, eu vou ver se amanhã, ele chega amanhã, eu já vou marcar com ele, tá ?

DANILO: Não, beleza, eu acho que ele chega amanhã, amamnhã à tarde. **Eu vou deixar os caras preparados, por via das dúvidas eu vou deixar os caras preparados já. Mas assim, bota quente nele que ele libera, ele tá querendo falar em dinheiro. aquele dia não um daqueles dia bom, parece que ele brigou com aquela mulher dele lá, a mulhar queria ir embora, uma função do caralho, daí ele tava nervoso, ai ele nem falou comigo direito, mas é, não tem lógica, não tem lógica (...)**

OLIMPIO: Não, palhaçada, deixa comigo, pode deixar comigo, eu sentando com ele agora eu resolvo isso tá ? (...)

Pelos diálogos travados abaixo e imagens registradas pela Polícia Federal em ação controlada (cf. **Relatório de Análise n. 69/2011- NIP/SR/DPF/DF, fls. 2107/2123**), observa-se a execução da empreitada criminosa, sempre com a **participação de DANILO e de JUSSÉLIO:**

14/06/2011 às 12:04:12, entre DANILO e JOTA

JOTA: vai num orelhao aí e me liga num numero que vou passar pra voce.

DANILO: ta bom, eu vou. Voce vai me passar o numero agora?

JOTA: 1357, 3618



DANILO: meu itmao nao to entendendo, nao entendi nada.  
JOTA: 3618  
DANILO:3618  
JOTA:1357  
DANILO:1357?  
JOTA: é, liga de um orelhao.  
DANILO: ta bom 3618-1357, vou te ligar aí.  
JOTA: É agora que eu to esperando aqui no orelhao.  
Detalhe: Através de consulta ao sitio eletrônico da empresa de telefonia OI foi comprovado que o terminal (61) 3618-1357, utilizado por JOTA está cadastrado no mesmo endereço do CIOPS de Águas Lindas

14/06/2011 às 13:04:10, entre DANILO e OLÍMPIO  
(...)  
**OLÍMPIO: eu to com o WASHINGTON aqui, ele vai fazer contato com você pra coordenar isso aí, ele vai alugar uma KOMBI, pra pegar as coisas na CÁSSIA aí ta? Pegar os monitor veio as coisas que tem que pegar aí, pra já ir junto, quando eles encostar lá a KOMBI vai encostar também ta. Aí coordena isso aí com ele. O Doutor vai junto também ta, arrumou o CEARÁ e o MENINO?**  
DANILO: tão aqui comigo, tão almoçando aqui no VAL, quem que é a pessoa que você ta falando que...  
(...)  
OLÍMPIO: mas vai lá a primeira coisa que você tem fazer logo DANILO é levar o nome pro homem logo pra ele já autorizar você fazer uai.  
DANILO: eu já parei num orelhão e já mandei já uai.  
OLÍMPIO: já passou pra ele?  
DANILO: já, já passei já. (...)

**(Relatório de análise de n. 59, à fl. 86, em 14/06/2011 às 16:04:23)**  
JOTA: Já ta na cidade?  
**DANILO: To. To aqui na cidade.**  
JOTA: É!  
DANILO: To aqui nessa, nesse posto aqui da Potência. Onde fechou aquela churrascaria.  
JOTA: O pessoal ta tinha.  
DANILO: Han!

JOTA: **Ele trouxe o pessoal?**  
DANILO: **Já ta aqui comigo já.**  
JOTA: Ta, beleza!  
DANILO: So falta um so.  
JOTA: Então beleza!  
DANILO: Ta!  
JOTA: Eu do um retorno, chegando ai.  
DANILO: Falou, tchau!

**(Relatório de análise de n. 59, à fl. 112, em 15/06/2011 às 15:48:44)**  
DANILO: Oi!  
JUSSELIO: **Terminado de desmontar. Agora agente vai tirar das bandeja.**  
DANILO: Tudo! Tudo! Tudo!  
JUSSELIO: **Encaixotar. Tudo! Ai agora nós vamo começar a encaixotar.**  
**DANILO: Ai o pessoal ta ai?**  
JUSSELIO: Não!  
**DANILO: Ai não podia. Tem que desacelerar um pouco.**  
JUSSELIO: Oi!  
**DANILO: Porque ai como é que vai tirar. Não pode encaixotar sem os cara ta ai não**  
JUSSELIO: Ha ta. Eu vou, nós vamo muntuando aqui ai na hora que eles chegar nós coloca.  
DANILO: **É vai enrolando até ele chegar. Não pode não. Porque se não fica difícil da gente trocar.**  
**JUSSELIO: Você vai me dar um diploma do polivalente.**  
DANILO: Ha!  
JUSSELIO: Vai me dar um diploma do polivalente.  
**DANILO: Mas isso é so fazer uma ligação e da certo. Deixa eu te falar. Mas é sério mesmo. Sabe porque?**  
JUSSELIO: Han!  
DANILO: **Se encaixotar ai, Se você encaixotar sem eles ta ai, não tem como a gente fazer a troca. Vai fuder com o esquema todinho.**  
JUSSELIO: Ta beleza, beleza!  
DANILO: **Ta, tem que esperar ele chegar pra depois encaixotar. Vai tirando sei la, portão.**  
JUSSELIO: Nós já temo um serviço ainda. Nós já temo um serviço. Depois eu te falo ai.  
**DANILO: Ha beleza. Fala pro MARQUIM que tem mais caixa aqui.**

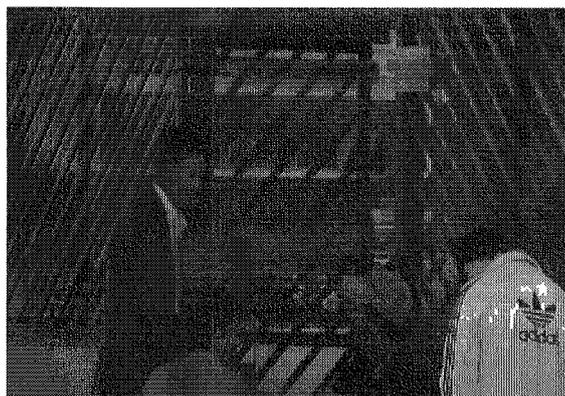


**OS FALSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA**



**CARRO UTILIZADO PELOS FALSOS TÉCNICOS QUE DEPOIS FOI FOTOGRAFADO  
ESTACIONADO NO CIOPS ONDE AS MÁQUINAS APREENDIDAS ESTAVAM  
DEPOSITADAS**







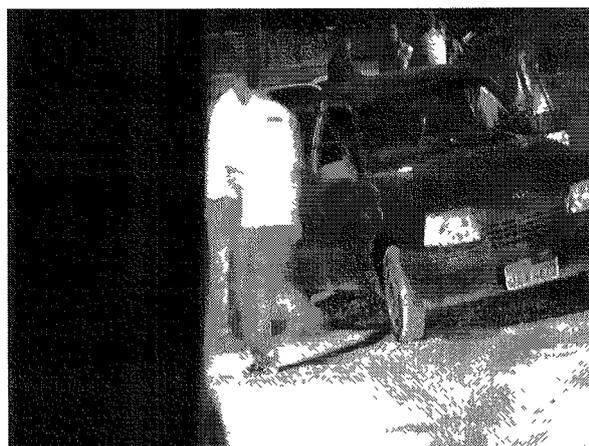
**OS FALSOS TÉCNICOS COM AS CAMISETAS BRANCAS ESCRITAS – TÉCNICO  
INFORMÁTICA**



**LETREIRO DO CIOPS**



**MESMO CARRO PRETO QUE TRANSPORTOU OS FALSOS TÉCNICOS ESTACIONADO  
NO PÁTIO DO CIOPS**

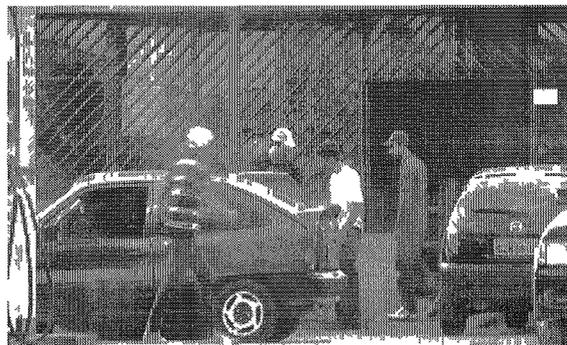




**OS INTEGRANTES DO GRUPO DEPOIS DE REALIZADA A TROCA DAS PEÇAS  
DEIXANDO O CIOPS**



**NO DIA SEGUINTE MARQUINHOS E DANILO CARREGAM AS CAIXAS PARA O  
CARRO DESTA ÚLTIMO**



O transporte das peças velhas que foram trocadas pelas novas foi realizado em um caminhão Mercedes Benz, que de acordo com o MPF teria sido conseguido por RAIMUNDO WASHINGTON. Nesse sentido, a materialidade dos fatos criminosos encontra-se consubstanciada em fotos e diálogos travados entre outros, por **DANILO, JUSSÉLIO e ELIONAI**, vejamos:

JOTA: Oi!

**DANILO: Pode encostar ai ?**

JOTA: Vai encostado que nós tamo descendo já.

DANILO: Ha!

JOTA: Pode ir encostando. Nós tamo descendo já.

**DANILO: Ta. Ai eu vou ter que encostar o caminhão que o motorista não veio. Eu vou encostar la ta.**

JOTA: Iii caralho! Não é bom não.

**DANILO: Ai como é que faz? O motorista não veio. Ha eu vou encostar la e não vou entrar la dentro não. So encosto o caminhão, entro dentro do meu carro e vou embora.**

JOTA: Dai quem? Quem?

DANILO: Ai depois que tiver pronto eu vou la e busco.

JOTA: Pera ai. Deixa nós chegar la pra vê como ta a área la. Porque o povo la é complicadíssimo.

DANILO: Ta bom então. To te esperando ta.

JOTA: Ta bom

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 119, em 16/06/2011 às 08:54:28)

**JUSSELIO: Fala veio.**

**DANILO: Volta aí, volta aí e pega o caminhão aqui, porque eu não posso chegar lá não.**

**JUSSELIO: beleza então, beleza.**

**DANILO: falou**

**JUSSELIO: falou**

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 119, em 16/06/2011 às 09:24:36)

**DANILO: Oi**

**OLIMPIO: Oi, e aí ?**

**DANILO: Tamo aqui desde manhã, o caminhão tá estacionado aqui só esperando a AUTORIDADE ele tá olhando as coisas que a gente trouxe agora, conferindo pra ver se a gente trouxe mesmo, tá olhando agora.**

(...)

**DANILO: Não, beleza, ele tá conferindo um caminhão agora, tá conferindo as coisas que a gente trouxe e assim que ele liberar já pra a gente trocar, eu já, eu falo com ele, porque ele não tá deixando eu chegar perto, não.**

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 126, em 16/06/2011 às 10:04:17)

**ELIONAI: Oi deixa eu te falar**

**DANILO: fala.**

**ELIONAI: .A gente vai ter que deixar as "coisa" lá na "loja"**

**DANILO: não entendi.**

**ELIONAI: A gente vai ter que deixar as "coisa" lá na "loja".**

**DANILO: Por que?**

**ELIONAI: porque ele vai usar o caminhão pra levar as coisa pra Prefeitura.**

**DANILO: Ue, mas não vai fazer a troca não?**

**ELIONAI: A gente já trocou algumas coisas já.**

**DANILO: mas não trocou tudo não?**

**ELIONAI pergunta a alguém ao fundo: "pegamos tudo o...Deixa eu ver, veio tudo?"**

**A pessoa ao fundo diz: "tudo porra!".**

**ELIONAI retoma a fala com DANILO**

**ELIONAI: veio tudo, veio tudo.**

**DANILO: trocou tudo, tudo?**

**ELIONAI: tudo, tudo.**

**DANILO: entao tá, toca pra loja, que eu to indo pra lá.**

**ELIONAI: certo.**

**(Relatório de análise de n. 59, à fl. 127, em 16/06/2011 às 10:19:11)**

OLIMPIO: Ou!

DANILO: **Acabamo aqui. Tamo indo embora, viu!**

OLIMPIO: **Deus te abençoe! Conseguiu tudo? O monitor tudo?**

DANILO: **Monitor, o único que não deu pra tirar tudo foi os monitores. So trocamos, so trocamos 17. So os que agente trouxe.**

OLIMPIO: Não! Agora cê pega mais pra gente trocar, ne!

**DANILO: É, mas ai já fizemo a entrega na Prefeitura. Agora onde cê entra. Tem que fazer, fazer o contato la com aquele cara la.**

OLIMPIO: Ha ta! Entendi! Porra! Ta bom então.

DANILO: Falou!

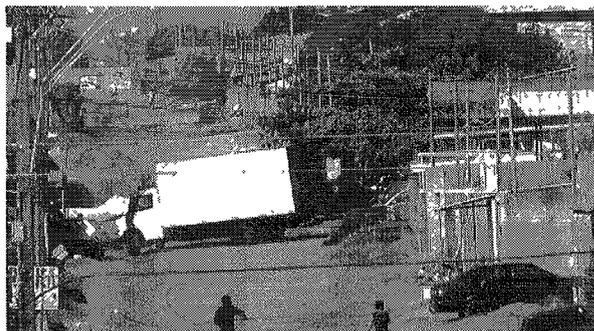
**(Relatório de análise de n. 59, à fl. 144, em 16/06/2011 às 14:41:12)**

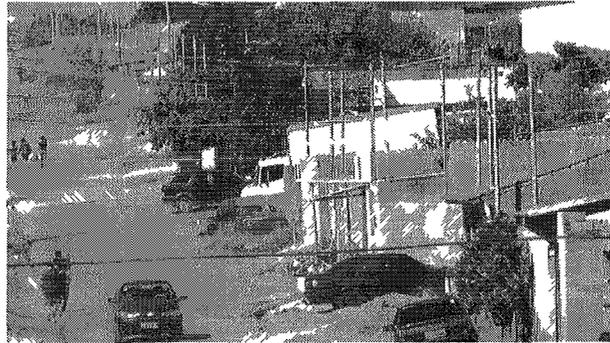


**OS 3 VEÍCULOS NA RUA DO CIOPS DE ÁGUAS LINDAS**

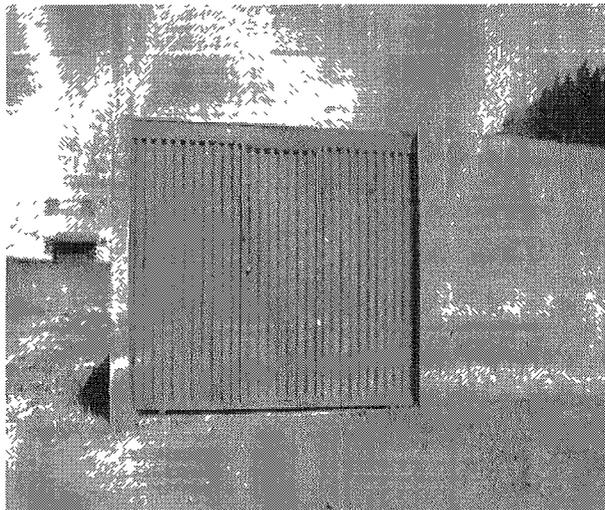


**MOMENTO EM QUE JUSSÉLIO E DANILO TROCAM DE VEÍCULO**

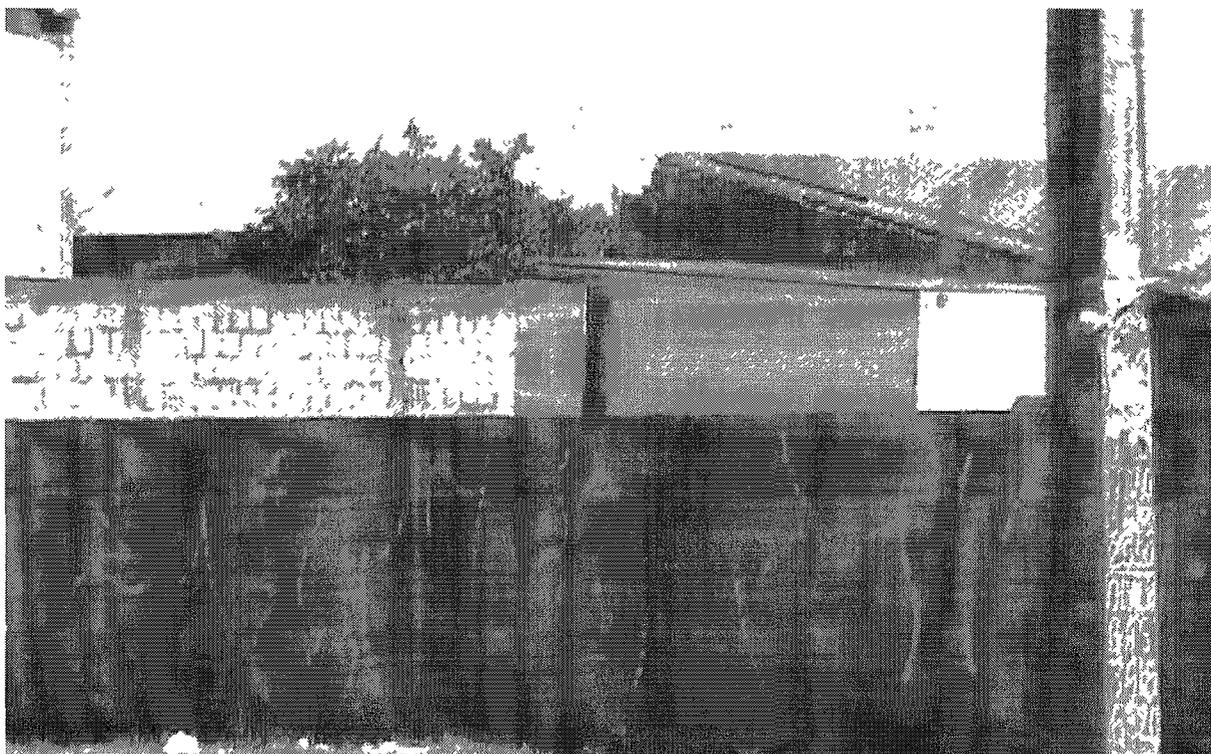




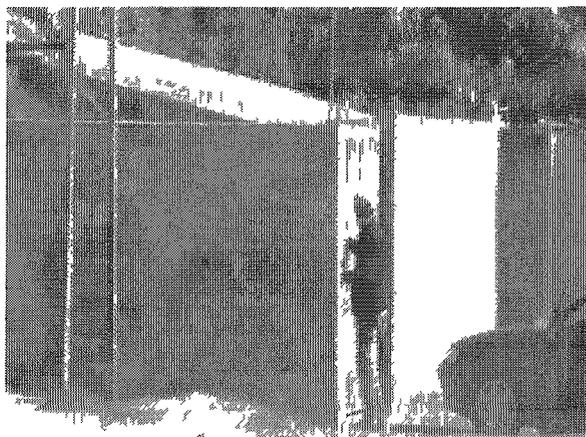
**CAMINHÃO SAINDO DO CIOPS EM DIREÇÃO AO DEPOSITO DO GRUPO**



**ENTRADA DO GALPÃO DO GRUPO, ATRÁS DO HOTEL/FERRAGENS COLOMBO**



**CAMINHÃO SENDO DESCARREGADO NO DEPÓSITO INCLUSIVE POR ELIONAI**



**DANILO CHEGANDO NO GALPÃO PARA AJUDAR NA EMPREITADA**



**APÓS DESCARREGADAS AS PEÇAS NOVAS, O CAMINHÃO RETORNOU AO CIOPS  
PARA CARREGAR AS PEÇAS VELHAS E LEVÁ-LAS À PREFEITURA PARA DOAÇÃO.**

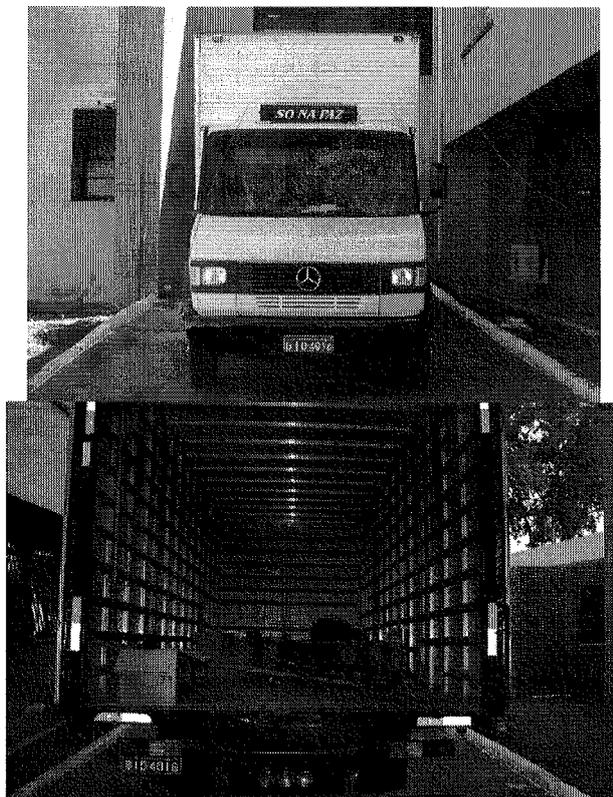
**SENDO DETERMINADA A ENTREGA NA PARÓQUIA MUNICIPAL SÃO PEDRO APÓSTOLO CENTRO PASTORAL JOÃO PAULO II, EXECUTANDO A SIMULAÇÃO DA DOAÇÃO ORQUESTRADA POR HYLO. O DESCARREGAMENTO FOI FEITO POR JOTA, MARQUINHOS E ELIONAI**



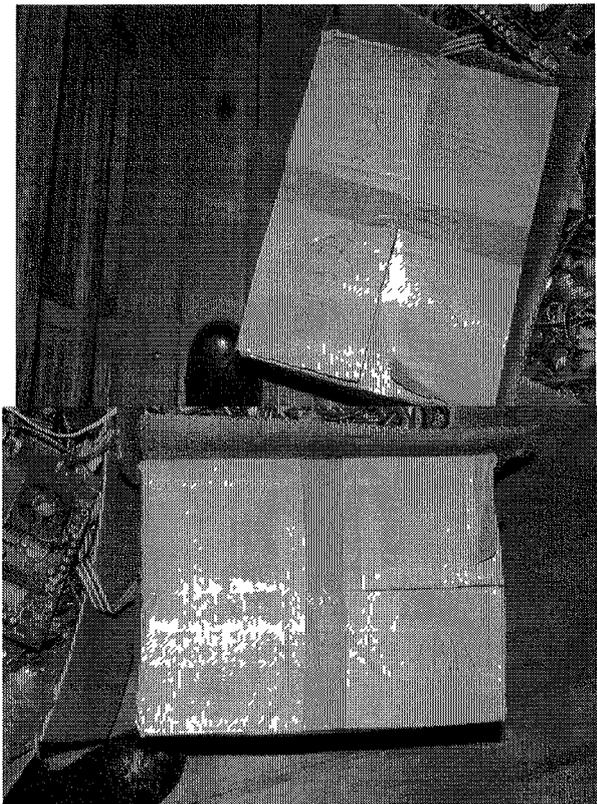


**JOTA AJUDANDO A DESCARREGAR O CAMINHÃO**

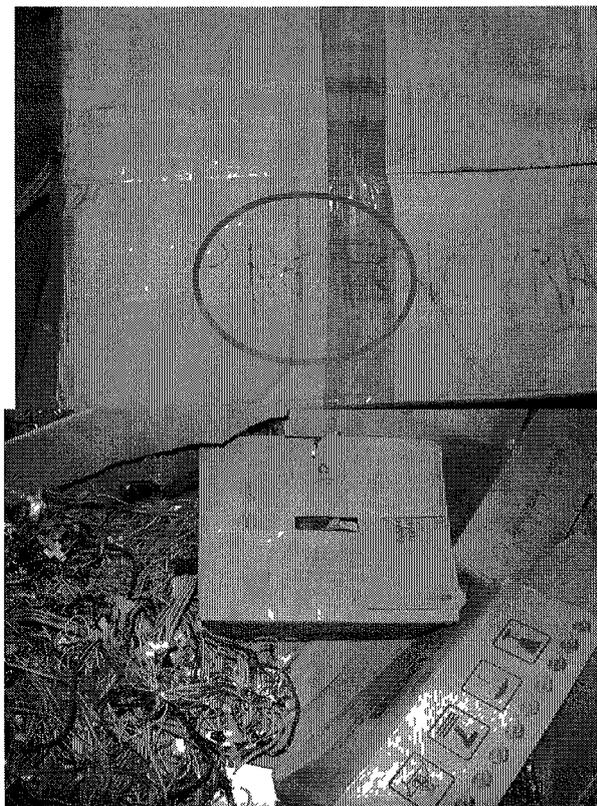
Insta assinalar que no mesmo dia a Polícia Federal procedeu a apreensão do caminhão com o material que ali estava depositado, ensejando preocupação entre os membros da ORGCRIM:



CAMINHÃO placa BIO 4016.

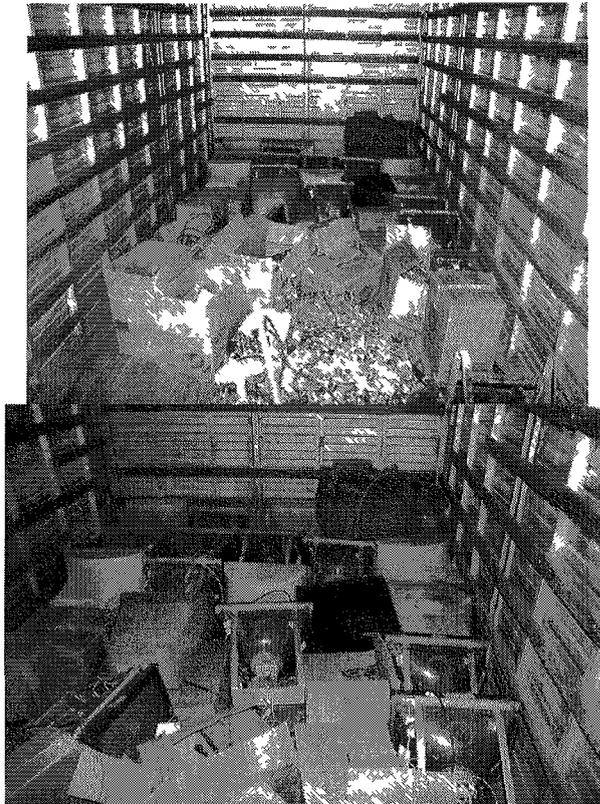


Caixas de papelão escrito PREFEITURA.

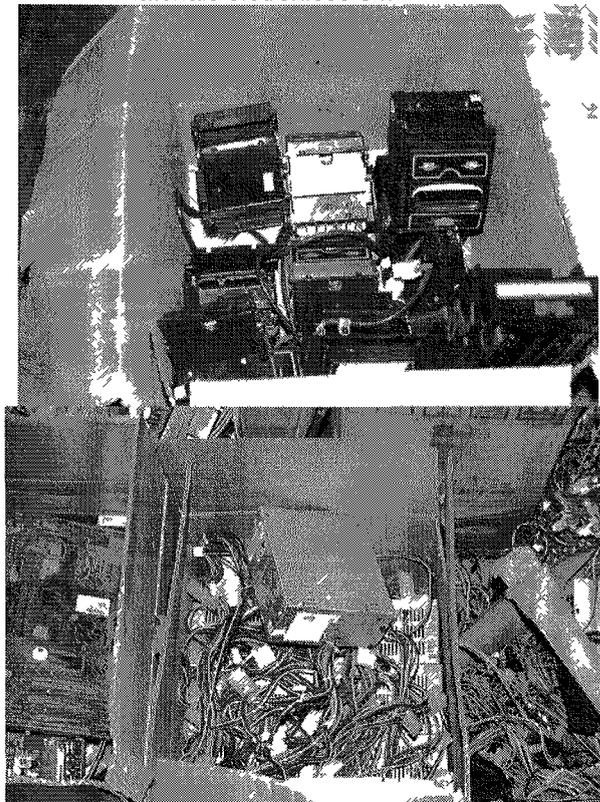


Caixas de papelão com materiais eletrônicos.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A.R.S.', positioned over the typed name of the judge.



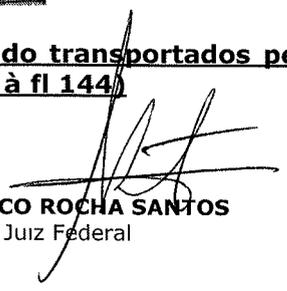
Materiais eletrônicos e monitores



**"Noteiros" e material eletrônico.**  
**(Equipamentos eletrônicos apreendidos que estavam sendo transportados pelo grupo criminoso. Relatório de análise 59, em 16/06/2011 à fl 144)**

Outros diálogos, inclusive entre **LUISMAR**:

517

  
**ALDERICO ROCHA SANTOS**  
Juiz Federal

**OLIMPIO: Fala, GRANDÃO!**

**GRANDÃO: E ai, chefe. Tranqüilo!**

OLIMPIO: Que que cê manda?

**GRANDÃO: BIGODINHO pediu pra o cê da uma ligada pra ele com urgência.**

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 148, em 16/06/2011 às 17:35:58)

OLIMPIO: Viu, e foi isso.

WASHINGTON: Pois é, o DOUTOR EVERALDO foi pra lá, viu ?!

OLIMPIO: É, é, foi isso mesmo, viu ? O menino falou que ele tinha saído, ficou ele e o menino dirigindo o caminhão, levando o caminhão, foi isso.

WASHINGTON: Já não tavam seguindo ele, será?

**OLIMPIO: Cara, complicado hein, sei lá, estranho né? Inclusive o BIGODE tá doidinho aqui atrás pra mim ligar pra ele.**

WASHINGTON: **É, se for isso ai, velho, da cadeia grande, viu?**

OLIMPIO: Ah, nada, não sabe, tem que ver. Tem que ver qual é, vamo ver aqui, Viu ? eu vou procurar um orelhão aqui, um orelhão pra ligar pra ele.

WASHINGTON: Tá, ele tá lá na delegacia, ele me ligou da delegacia.

OLIMPIO: Onde ? Dá onde?

WASHINGTON: Ele falou do, do , falou que tava falando do rádio, mas tava dentro da delegacia., eu perguntei "no mesmo canto ?" ai ele não falou nada, daí agora não tá atendendo mais, também, ai eu madei o DOUTOR EVERALDO pra lá, ele tá indo pra la, mandei o DOUTOR EVERALDO lá pra FAZENDÁRIA.

OLIMPIO: Será bicho, que tavam de olho nele?

WASHINGTON: Não tava de olho nele, tava de olho na, no negócio ai, você sabe. Eu acho, né, tô falando sem saber, ms vamos esperar, não adianta não.(...)(Relatório de análise de n. 59, à fl. 149, em 16/06/2011 às 17:44:23)

GRANDAO: Oi!

JOTA: WILLIAN! Pera ai.

**GRANDAO: Ta!**

HYLO: Pega o telefone ai, um orelhão. Liga pra mim urgente.

GRANDAO: To ligando. Valeu, tchau!

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 149, em 16/06/2011 às 17:53:43)

WASHINGTON: Ou, eu liguei pra ele falei, viu ?

OLIMPIO: E ele ?

WASHINGTON: **Ele ficou assustado "e as coisa, e as coisas ? "não sei**

**não, uai, ninguém sabe, eu mandei o pessoal lá agora pra saber"**

OLIMPIO: Ah tá, é só isso que ele quer saber, né ?

**WASHINGTON: É agora, o MARQUINHO também tá desligado, viu ?  
O MARQUINHO também foi, viu ?**

OLIMPIO: Também?

WASHINGTON: Eu tô ligando pra ele agora, ele não tá atendendo, o MARQUINHO. Mas acho que não tá não, que ele me ligou falou que já tava no VALPARAÍZO.

**OLIMPIO: Não, o MARQUINHO não tá não, MARQUINHO não tá não.  
Tá só ele, o DANILO e aquele sangrista dele.**

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 150, em 16/06/2011 às 17:56:57)

LENINE: Oi!

**GRANDAO: Oi, chefe. Beleza?**

LENINE: Cê ta aonde?

GRANDAO: Na ocidental.

LENINE: Da um pulinho aqui. Ante de cê ir embora. Poder vim agora?

**GRANDAO: Ta to indo agora. Beleza então. Valeu! É, aconteceu uma coisa com o DANI?**

LENINE: Sim!

GRANDAO: Ta, to subindo agora ai. Valeu!

LENINE: Tchau!

(Relatório de análise de n. 59, à fl. 150, em 16/06/2011 às 18:13:57)

Ainda sobre esse episódio criminoso e outros ligados a ele, envolvendo a recuperação das máquinas caça-níqueis, que foi permonorizadamente detalhado no Relatório de Análise n.º 59/2011 pela Polícia Federal, cumpre trazer à colação um trecho do depoimento judicial do Policial Federal FÁBIO ÁLVAREZ SHOR (cf. fls. 12.643/12.644):

[...]

Lenine disse que isso era problema de Washington que teria feito esse acordo; QUE confirma o relatório de análise 59/2011 que se refere ao episódio em que o GT3 da polícia civil de Goiás apreendeu máquinas caça-níqueis em Águas Lindas de Goiás e toda a mobilização da ORCRIM de reaver essas máquinas que estavam depositadas no CIOPS da cidade; QUE pelas interceptações verificou-se a atuação do GT3 na apreensão de máquinas caça-níqueis em Águas Lindas, toda a movimentação da ORCRIM no sentido de recuperar essas máquinas, demonstrando que era o *modus operandi* habitual da quadrilha, ou seja, reaver os componentes eletrônicos das máquinas, substituindo por outras obsoletas, entrando dentro da delegacia; QUE toda essa operação da quadrilha foi monitorada, inclusive um caminhão que traria essas máquinas inúteis foi monitorado e confirma que nas interceptações eles resolveram que membros da quadrilha entrariam na delegacia e que utilizando uniformes com inscrição "técnico em informática" fariam a substituição dos componentes eletrônicos; conforme as interceptações ficou evidenciado encontros de Danilo e o delegado Hylo, encontro com Carlos Cachoeira, no sentido de acertar o valor para que fosse feita essa operação, além do próprio procedimento da maneira como eles iriam fazer essa troca; foi monitorado pela equipe de vigilância após a troca, quando o caminhão saiu e quando esse caminhão foi a um lote onde a ORCRIM tinham uma espécie de local para essas atividades; e que a intenção era que esse material seria enviado para a prefeitura de Águas Lindas como doação; na sequência da diligência foi feita a apreensão e foi autuado em flagrante Danilo; QUE pela interceptação, verificou-se uma conversa entre Cachoeira e Lenine em que teriam falado em R\$ 5.000,00, há também uma conversa em que Hylo foi até a sede da Delta em Goiânia falar com Cachoeira e que posteriormente aconteceram outras conversas sobre valores; QUE no final não ficou claro o valor

[...]

pergunta porque não foi feita a apreensão no primeiro momento, respondeu que aguardou a confirmação dos fatos interceptados com a entrega dos equipamentos na prefeitura e depois a sequência da saída do caminhão com os produtos recuperados; pergunta se o material estava no caminhão apreendido, respondeu que sim; pergunta qual razão não foi apreendido o caminhão na oportunidade em que foi entregue o equipamento (máquinas) para a prefeitura; respondeu que naquela hora não foi apreendido, mas num momento futuro foi apreendido; se sabe se o material apreendido no caminhão era o mesmo que estava na delegacia, respondeu que não sabe informar, mas afirma que foram feitas imagens durante a entrega dos materiais naquele primeiro momento; se sabe que esse material entregue tinha decisão judicial; respondeu que não; DADA A PALAVRA AO ADVOGADO LYNDON JHONSON DOS SANTOS LSIE PERGUNTOU porque foram divididos em dois episódios, respondeu que foram dois fatos distintos; porque não houve o registro do primeiro episódio e o que tem nesse fato; respondeu que às vezes por questões de deslocamento e logística há a impossibilidade de atender mais de um fato ao mesmo tempo, e que materialmente existem as interceptações e a análise da contabilidade; pergunta aonde foram apreendidas e para onde foram levadas essas máquinas no primeiro episódio se para a vila Guará ou outro local, respondeu que nas imediações em Luziânia e não se recorda para onde foram levadas; pergunta se foi localizado pelo delegado da PF o Auto de Apreensão dessas máquinas, respondeu que desconhece; pergunta se recorda porque a equipe não se deslocou para monitorar o primeiro episódio, reafirma a explicação já dada e teria que verificar nos autos o motivo de tal fato; pergunta

[...]

identificado, respondeu que não foi feito esse levantamento; pergunta se foi captado algum diálogo em que o acusado Tony solicita algum tipo de vantagem indevida, respondeu que há uma conversa de Tony com Cristiano Rufino através de códigos, falam de valores e uma conversa entre Cristiano Rufino e Lenine em que eles falam de valores; se há diálogos especificamente falando de valores, respondeu que não, que o intermediário era Cristiano Rufino; pergunta se há como afirmar que o valor lançado na contabilidade foi entregue a Tony, respondeu que pela contextualização da investigação; sabe se foi apurado alguma incompatibilidade de renda ou patrimônio e os ganhos, respondeu que não se recorda, pergunta se essas máquinas do primeiro e segundo evento foram apreendidas pela Polícia Federal, respondeu que não foram; DADA PALAVRA AO ADVOGADO

[...]

Pois bem, pelo farto conjunto probatório reunido e aqui analisado, restou evidenciado de forma muito clara que CARLOS CACHOEIRA, LENINE e JOSÉ OLÍMPIO, por intermédio mais uma vez de **LUISMAR**, efetivamente ofertaram dinheiro ao Delegado Hylo, em duas ocasiões distintas, a fim de que ele, valendo-se das facilidades advindas de seu cargo, praticasse ato infringindo seu dever funcional em razão da vantagem ofertada e paga, permitindo a substituição das peças de máquinas caça-níques apreendidas em operação policial por outras velhas e usadas, para que, em seguida, fossem objeto de desvio por membros da organização, dentro do seu plano criminoso que simulou, justamente para agitar essa finalidade sem que lhe trouxesse conseqüências.

Dessa forma, **diferentemente do atribuído na denúncia, o crime único praticado por todos os acusados foi o de peculato-furto, na medida em que todos almejavam a recuperação das peças novas apreendidas pela polícia, sendo a vantagem econômica destinada ao funcionário público para que agisse de forma contrária ao seu dever funcional, conduta meio.**

Nestes termos, **impõe-se a condenação de DANILO DIAS DUTRA, LUISMAR BORGES PEREIRA, RITA DE CÁSSIA, JUSSÉLIO e ELIONAI pelo crime de peculato-furto, tipificado no artigo 312, § 1.º, na forma do artigo 29, do CP, não se olvidando que as provas ainda comprovaram, uma vez mais, que LUISMAR era um efetivo integrante da organização criminosa de forma estável.**

De outro lado, muito embora a acusada **RITA DE CÁSSIA** esteja igualmente denunciada nos autos como sendo efetiva integrante na organização criminosa, **sua absolvição pelo delito de quadrilha é medida que se impõe**, pois ela se propôs a se associar ao grupo tão apenas para auxiliar específica e decisivamente na exploração dos jogos de azar – **contravenção penal**.

À acusada competia cuidar da montagem e manutenção das máquinas caça-níqueis utilizadas pelo grupo criminoso nas casas de jogos, além de promover a aquisição/fornecimento de peças novas aos exploradores da atividade espúria, tendo sua participação no fato criminoso acima analisado sido meramente eventual e esporádica, não estando comprovado o requisito da estabilidade e permanência necessário para a configuração do delito de quadrilha.

Nesse particular, alguns diálogos sempre cuidando apenas e tão somente no auxílio da exploração dos jogos de azar:

CASSIA X SILVIO@

05/08/2011 11:56:20 05/08/2011 12:09:29 00:13:09

RESUMO

SILVIO fala que o JOAO não tinha as placas e nem os bilheteiros. SILVIO fala que JOAO mandou ontem 25 placas e 25 chicotes e mandou mais um pouco ontem, que vai chegar hoje. **CASSIA esta precisando urgente de 15 bilheteiros para abrir uma casa segunda.**

CASSIA X VALMIR @

08/08/2011 10:25:32 08/08/2011 10:27:21 00:01:49

RESUMO

**CASSIA fala que esta dependendo de um navio chegar em SANTOS com o material dela, que esta em falta em SÃO PAULO.**

SILVIO x CARLOS (UBERABA) @

17/05/2011 11:29:26 17/05/2011 11:35:17 00:05:51

RESUMO

CARLOS de UBERABA fornece material que compra lá fora, tem navio que traz mais barato. SILVIO criou um simulador de formula 1 e necessita de um volante. A DIVERBRAS Diversões Brasileira de RIBEIRÃO PRETO. Discutem outras empresas que fornecem.

E não é só. Quando da deflagração da operação, ao ser realizada a busca e apreensão na residência de **BITA DE CÁSSIA** foi elaborado pela Polícia Federal um relatório reforçando os elementos de seu envolvimento no grupo para o **cometimento específico de condutas outras que não crime, mas aliadas a assegurar a estrutura dos equipamentos dentro das casas de jogos ilegais:**

Item	Descrição
06	Pen drive, marca Multilaser, de cor preta, com capacidade nominal de 8 GB
13	Pen drive marca Kingston modelo DataTraveler D11, com capacidade nominal de 4 GB, de cor roxa e branca contendo as inscrições "H 021808 5V" e "04234 350 A0011 CHINA"

Em decorrência do cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão supramencionado, foi apreendido dois PEN DRIVE S, já descritos acima, em poder de RITA DE CASSIA MOREIRA DA SILVA (itens 06 e 11 do Auto de Apreensão equipe DI 13). Os citados dispositivos foram submetidos a exame pericial e conforme o Laudo de Perícia Criminal Federal nº 345/2012-SI TeC/SR/DPI/DI, foi realizada a extração do conteúdo da mídia (pen drive) do referido equipamento para uma mídia do tipo DVD R de forma categorizada.

Ocorre que a equipe de policiais que analisou as referidas mídias do tipo DVD logrou êxito em encontrar dados classificados pela Perícia como Export, sendo que nesta pasta há 16 (dezesseis) arquivos de imagem fotográfica no formato "JPG", 15 (quinze) arquivos no formato "XLS" e (08) oito arquivos de texto no formato "DOC" (07 são exatamente iguais) os quais são pertinentes as informações colhidas e já apresentadas no Relatório de Análise 121/2011 que se refere a estrutura do jogo de azar na região do entorno do DI.

Em relação aos arquivos de imagem fotográfica verificou-se que se trata de 16 (dezesseis) arquivos nominados como 2964.jpg, 2966.jpg, 2968.jpg, 2970.jpg, 2972.jpg, 2974.jpg, 2976.jpg, 2978.jpg, 2980.jpg, 2982.jpg, 2984.jpg, 2986.jpg, 2988.jpg, 2990.jpg, 2992.jpg, 2994.jpg dos quais o conteúdo sugere pertinência em relação as atividades desenvolvidas por RITA DE CASSIA MOREIRA DA SILVA que foram expostas ao longo do Relatório de Análise 121/2011.

Página 2 de 57

Arquivo 23 04 07 2335.jpg  
 Caminho completo: M038912 Pm 1 MURRHEI TAI 2 01-07 23 7 H  
 Tipo de arquivo: JFIF (JPG file)  
 Data de criação: 23/04/2008 11:56:21  
 Tamanho lógico (em bytes): 18 758  
 Setor: 1850 4 4  
 MD5: A98C1D56F018C0B073A7D30D177722  
 SHA1: H 21B12C1DCD11A 29 0J0c1 TAI 401 10 31 3 B  
 Exportado em:



Arquivo 23 04 07 2347.jpg  
 Caminho completo: M038912 Pm 1 MURRHEI TAI 2 01-07 23 7 H  
 Tipo de arquivo: JFIF (JPG file)  
 Data de criação: 23/04/2008 11:56:21  
 Tamanho lógico (em bytes): 18 758  
 Setor: 850 164  
 MD5: C82D17C 19B11 51C871728 7bc 0874  
 SHA1: H 711 560 58 1A756 2114615921D1 5051 551 D1  
 Exportado em:



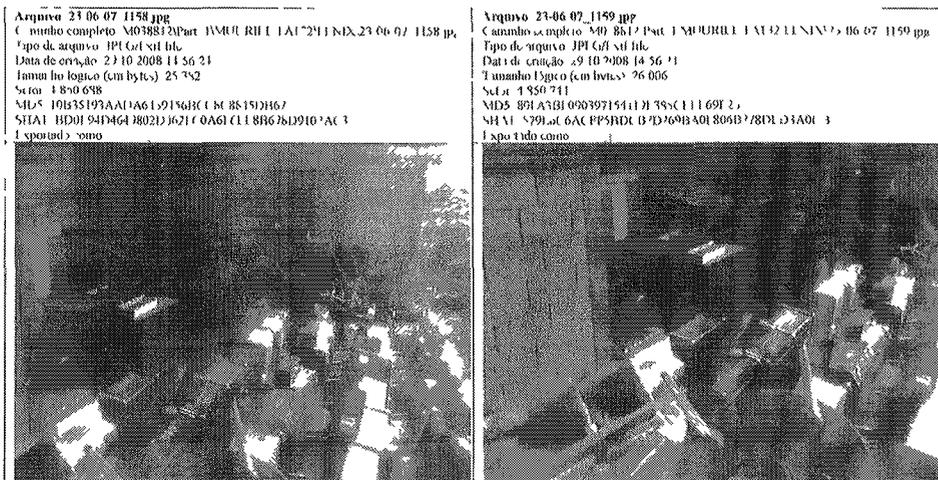
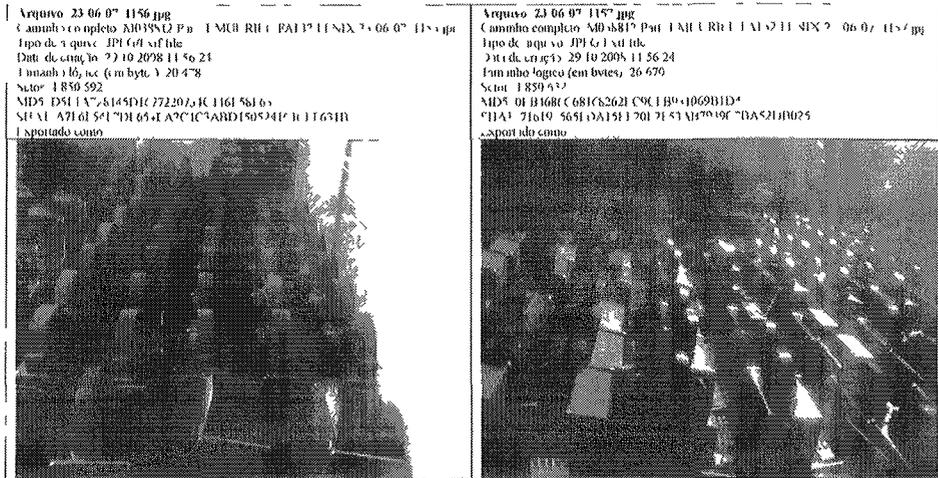
Arquivo 23 04 07 2348.jpg  
 Caminho completo: M038912 Pm 1 MURRHEI TAI 2 01-07 23 7 H  
 Tipo de arquivo: JFIF (JPG file)  
 Data de criação: 23/04/2008 11:56:21  
 Tamanho lógico (em bytes): 19 118  
 Setor: 1850 501  
 MD5: AD2366C118 5D1 2C13C D911 H 885 91C  
 SHA1: H 151 707 C0E1 78789761 806B17740C 11107 5C1 H 1 7 P  
 Exportado em:



Arquivo 23 06 07 1155.jpg  
 Caminho completo: M038912 Pm 1 MURRHEI TAI 2 01-07 23 7 H  
 Tipo de arquivo: JPEG (JPG file)  
 Data de criação: 29/10/2008 11:56:21  
 Tamanho lógico (em bytes): 23 766  
 Setor: 4850 511  
 MD5: 25101C1062A0B27B19911 177 011325  
 SHA1: 59 1671 756C 11171 B19254BAC11 3238D6660582  
 Exportado em:



pg 013 de 51



Arquivo 23 06-07\_1200.jpg  
 Caminho completo N038812 Part 1 MURRUB F I N I 3 2 1 N I N S 2 3 06 07 1200.jpg  
 Tipo de arquivo: JPG Exif file  
 Data de criação: 29/10/2008 11:59:21  
 Tamanho lógico (em bytes): 33350  
 Sector: 43840869  
 MDS: 623A150D81417F57A06AC21A2166CE10  
 SHA1: 94B15A7C7C9916A6692A151281641C01AD  
 Exibido como



Arquivo 23 06 07\_1201.jpg  
 Caminho completo N038812 Part 1 MURRUB F I N I 3 2 1 N I N S 2 3 06 07 1201.jpg  
 Tipo de arquivo: JPG Exif file  
 Data de criação: 29/10/2008 14:56:21  
 Tamanho lógico (em bytes): 30502  
 Sector: 43840877  
 MDS: 61E1AC996A11D961A659E2680D9D141  
 SHA1: 01F5B14987B5B7FAD1C6194222110071A155587A1  
 Exibido como

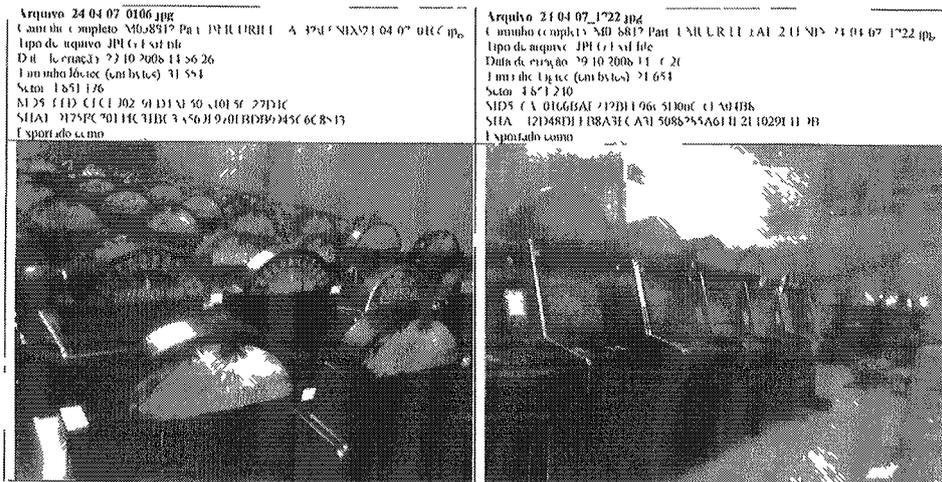
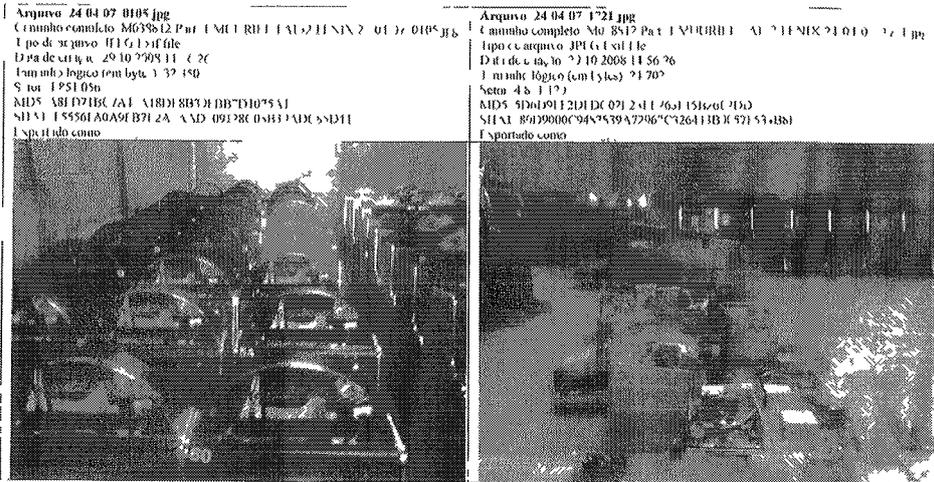


Arquivo 24 06-07\_1202.jpg  
 Caminho completo N0358170 Part 1 MURRUB F I N I 3 2 1 N I N S 2 3 06 07 1202.jpg  
 Tipo de arquivo: JPG Exif file  
 Data de criação: 29/10/2008 11:59:21  
 Tamanho lógico (em bytes): 31114  
 Sector: 43840936  
 MDS: 466E163B9A8A74ACCE11529D159015  
 SHA1: C10B510158D091106C786351861A6D1121710661  
 Exibido como



Arquivo 24 04 07\_0101.jpg  
 Caminho completo N03817 Part 1 MURRUB F I N I 3 2 1 N I N S 2 3 04 07 0101.jpg  
 Tipo de arquivo: JPG Exif file  
 Data de criação: 29/10/2008 11:56:26  
 Tamanho lógico (em bytes): 23628  
 Sector: 4381008  
 MDS: 0183D915571B6ACCE1D5119A130821D15A  
 SHA1: B5546940182131122D115454B7C01ED0C13048B3  
 Exibido como





Página 6 de 57

ANÁLISE:

No curso da investigação da Operação Monte Carlo foram constatados indícios da existência de alguns estabelecimentos voltados à exploração de jogos de azar através das chamadas máquinas caça-níqueis.

De acordo com as investigações preliminares, expostas no Relatório de Análise 121/2011, foram colhidos indícios de que a investigada de nome RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA seria a técnica responsável pela instalação e manutenção das máquinas de jogo, já que há elementos que indicam que a mesma trabalharia na montagem dessas máquinas caça-níqueis, assumindo uma postura de uma "chefe da linha de montagem" das máquinas, visto que durante o período de monitoramento telefônico fez diversas referências a "troca de bilheteiros", "botões, programas, etc., como neste diálogo transcrito abaixo.

02/03/2011 às 13:27:47, entre OLÍMPIO X CÁSSIA

OLÍMPIO: CÁSSIA. O que que nos temos que fazer pra resolver o problema dessa ZOLU DA ai hein? Você já falou isso com o SILVIO, se não tem jeito manda tirar uai, porque pra gente ficar desse jeito ai e frita

CÁSSIA: É, eu ja fiz tudo que podia né, que eu sabia, entendeu? Troquei os bilheteiros, agora dei uma outra geral nos botões pessoalmente agora, só que quando você chega em uma loja que a maquina (Incompreensível) seguiu 39.000, ai fica meio difícil né?

OLÍMPIO: Pois é, o que você aconselha? Tem que achar uma solução, não pode o o cliente ficar criando problema né, esse problema já vem de muito tempo já, faz uma ano que vejo essa conversa de que essa ZOLU DA de vez em quando dá problema, então qual é a solução, diga ai.

CÁSSIA: Esse problema é dela, entendeu? É do programa, tá? Não existe fatores externos que contribua pra isso, então a solução final mesmo é trocar o jogo, porque em todas dão, em todas as casas dão, as do ARNALDO dão também, a gente já trocou botão, trocou bilheteiro, fiz tudo (...)

OLÍMPIO: O SILVIO não acha solução nenhuma pra isso? SILVIO.

CÁSSIA: Não, eu já falei, tem a outra opção que seria diminuir a quantidade de bola extra né, pra ver, agora não sei como que isso ai vai influenciar na retenção, porque você compra até 10 bolas extra nela (...)

(ENCERRADO)

Destaque ainda para o diálogo abaixo travado com uma pessoa identificada por LUIZ, a quem solicita ao menos 20 (vinte) "NOTEIROS" do tipo "B70".

01/08/2011 às 17:58:24, entre CÁSSIA x LUIZ

CÁSSIA: oi

LUIZ: oi, o NOTEIRO você não interessa não?

CÁSSIA: (incompreensível), mas qual e que você está trabalhando?

LUIZ: o da "boca azul", uai o B-90

Página 7 de 57

CASSIA qual?  
LUIZ o que entrou no lugar de P do F P 90 o boca azul aquele que c ta usando que todo mundo tá usando  
CASSIA ah eles chamam de B70  
LUIZ aqui nos chamam de boca azul (isso)  
CASSIA (isso) boca azul mas voce ficou com aquele que c ta pegando a nota nova?  
LUIZ a nota nova ficou a nota nova  
CASSIA e aquele azulzinho que tem a (incompreensiva)?  
LUIZ isso  
CASSIA ah entao é de mesmo e o B70 vocês chamam do que? De Boca Azul  
LUIZ (isso) e porque e mais facil  
CASSIA não tá (incompreensiva) tá quanto o seu  
LUIZ 285  
CASSIA não pode im  
LUIZ eu t 290 mas eu con egui buscar mais facil tá  
CASSIA beleza vamos sim eu vou passar por lá  
LUIZ entao tá lá  
CASSIA e o B70 mesmo né?  
LUIZ eu tenho que confirmar de que de deposita pra mim eu tenho que pedir lá pra mim alta lá e eu vou con egui te entregar isso so na 2a feira tá  
CASSIA u (silbucia) VOCÊ NAO TEM NEM UNS 20 (vinte) AL?  
LUIZ não tenho nada nada nada inclusive em depositar 40 reais pra dar pra o caçulo lá pra de me entregar 2a feira se ele me mandou tu te mandou uns 10 (dez) alguma coisa assim tu chegou tá?  
CASSIA tá bom entao (despedem si)

O entendimento da análise policial e que as imagens fotografadas acima apresentadas são pertinentes e complementares ao apurado ate entao no curso das investigações da Operação MONTE CARLO pois essas imagens sugerem o local onde seriam realizadas a montagem bem como a manutenção das maquinas caça niqueis

Ha indicativos de que o local onde foram tiradas essas fotografias seja o galpao situado na GIBBA A RUA CACONDI, Quadra 20, LOTE A (5 a 14) JARDIM ZUIFKA/GO, que durante as investigações, foi identificado como sendo o local utilizado por RITA DE CASSIA, para efetuar a montagem e manutenção das maquinas caça niqueis. Este galpao foi alvo de Mandado de Busca e Apreensão tendo sido apreendido no local 60 maquinas caça niqueis, 15 cartacas e 03 notetes, conforme Auto de Apreensão nº 115/2012.

Conforme pode se observar acima, a data da criação das fotos foi em 29/10/2006, o que sugere que tal pratica advem de longa data.

Justifica se, assim, o fato de CASSIA ter em sua posse um pen drive contendo arquivos de imagens fotograficas de centenas de maquinas caça niqueis dispostas em um galpao sendo que algumas desmontadas.

11/11/2012 8 de 51

Em relação aos arquivos de texto, verificou-se que se trata de 08 (oito) arquivos denominados como 1192.doc, 2997.doc, 3004.doc, 3010.doc, 3017.doc, 3024.doc, 3031.doc e 3038.doc (os sete últimos arquivos são exatamente iguais), dos quais o conteúdo sugere pertinência em relação as atividades desenvolvidas por RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA que foram expostas ao longo do Relatório de Análise 121/2011

**Arquivo: FAMILIA chicote.doc**  
 Caminho completo: M038812\Part 1\MURIEL -FAI 32\downloads \FAMILIA chicote.doc  
 Tipo de arquivo: Microsoft Word 97 Document  
 Data de criação: 16.09.2009 22:15:16  
 Tamanho lógico (em bytes): 44.032  
 Setor: 59.920  
 MD5: 4037276A3873053624D164C97F3361F1  
 SHA1: 30F5331C193111D6341A14D4A92461130E3B6F5D  
 Exportado como:

FAMILIA	
MANUAL CHICOTE P/ PLACA DB 25	
PINO	CHICOTE DB25
1	Lâmpada ajuda
2	Lâmpada cobrar
3	Lâmpada jogar
4	Lâmpada aposta
5	12 volts
6	Comuns botões - jogar, série, aposta, turbo/velocidade
7	Botões jogar e ajuda
8	Botões cobrar e aposta
9	12 volts noteiro
10	Inibit noteiro
11	Display clock
12	Display lath
13	Relógio mecânico contador/saída
14	Lâmpada cartela
15	Lâmpada auto/extra
16	Lâmpada serie
17	Lâmpada turbo/velocidade
18	Comuns - calculadora/leitura
19	Comuns botões - ajuda, cartões, cobrar, extra/auto
20	Botões serie e cartões
21	Botões auto/extra e turbo/velocidade
22	Terra noteiro e display
23	Pulso noteiro
24	Display data
25	Relógio mecânico contador/entrada

Página 9 de 57

Obs: comum do relógio mecânico é 12 volts

SEQUENCIA DOS BOIÕES/LAMPADAS			
AJUDA	CARTELA	TURBO VELOCIDADE	SERIE
COBRAR	AUTO EXTRA	APOSTA	JOGAR

Arquivo: Serigrafia 90's modelo.doc  
 Caminho completo: M038812\Part\_1\MUURIEL-FAI32\SERIGRAFIAS\Serigrafia 90's modelo.doc  
 Tipo de arquivo: Microsoft Word 97 Document  
 Data de criação: 09.06.2008 22:26:08  
 Tamanho lógico (em bytes): 32.768  
 Setor: 1.773.736  
 MD5: 915F188C4927FA709841D02AFCACC0E3  
 SHA1: 70B221A54DF10E1F032C C1DA50CDE7AB3145C7EE7  
 Exportado como: ...

JOGUE	JOGUE	JOGUE	JOGUE	JOGUE
<b>SUPER TURBO</b>	<b>SUPER TURBO</b>	<b>SUPER TURBO</b>	<b>SUPER TURBO</b>	<b>SUPER TURBO</b>
<b>NOVOS NÚMEROS</b>	<b>NOVOS NÚMEROS</b>	<b>NOVOS NÚMEROS</b>	<b>NOVOS NÚMEROS</b>	<b>NOVOS NÚMEROS</b>
<b>BOLA EXTRA TURBO</b>				



<b>JOGUE</b>	<b>JOGUE</b>	<b>JOGUE</b>	<b>JOGUE</b>	<b>JOGUE</b>

**90's Turbo**

16/11  
K

**ANÁLISE:**

Trata-se de manual de chicote para placa B-25 que são utilizadas em máquinas caça níqueis. Já em relação ao 2º arquivo, verifica-se que são etiquetas com termos utilizados em máquinas caça-níqueis. No caso em tela, sugere-se a utilização nas máquinas modelo 90's Turbo.

Página 11 de 57

  
**ALDERICO ROCHA SANTOS**  
Juiz Federal



Em relação aos arquivos 'XLS', verificou-se que se trata de 15(quinze) arquivos nominados como 1213.xls, 1217.xls, 1277.xls, 2435.xls, 2439.xls, 2453.xls, 2457.xls, 2461.xls, 2467.xls, 2471.xls, 2477.xls, 2484.xls, 2529.xls, 2536.xls e 2648.xls, dos quais o conteúdo sugere pertinência em relação às atividades desenvolvidas por RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA, expostas ao longo do Relatório de Análise 121/2011, já que mostra planilhas com controles de valores arrecadados pelas máquinas caça niquéis.

Os arquivos 1213.xls e 1217.xls se referem ao controle de leitura de máquinas caça niquéis associados a determinadas "lojas", tais como POSLO CASA ROSADA, GOI DIN, P'PNI S, P'FRIO. As diferenças entre estes dois arquivos estão nas datas das medições e nos valores faturados, já que há planilhas de medição "SEMANA DE 5 a 11-01", "SEMANA DE 12 a 18-01", "SEMANA DE 19 a 25-01" e "SEMANA DE 5 a 11-01", conforme figura abaixo.

K \ P \ SEMANA DE 12 A 18 01 / SEMANA DE 5 A 11 01 / SEMANA DE 19 A 25 01 /

id	SEMANA DE 5 A 11-01	SEMANA DE 12 A 18-01	SEMANA DE 19 A 25-01	VALOR
14	537.440	1.141.100	4.900	R\$ 3.010,00
15	400.000	1.900	460.000	R\$ 3.010,00
16	400.000	41.000	400.000	R\$ 3.010,00
17	10.000	1.414	42.100	R\$ 2.000,00
18	280.400	10.000	40.000	R\$ 2.000,00
19	60.000	1.000	10.000	R\$ 2.490,00
20	40.000	20.000	20.000	R\$ 2.490,00
21	60.000	20.000	20.000	R\$ 2.490,00
22	40.000	20.000	20.000	R\$ 2.490,00
23	40.000	20.000	20.000	R\$ 2.490,00
24	241.000	1.000	12.000	R\$ 2.490,00
25	222.800	20.000	10.000	R\$ 2.490,00
26	211.000	1.000	10.000	R\$ 2.490,00

Segue descrição dos arquivos conforme Laudo Pericial

Arquivo RELATORIO CASSIA.xls	Arquivo RELATORIO CASSIA.xls
Caminho completo: M03881\p\1\MURRILIA\12 dowload.xls	Caminho completo: M03881\p\1\MURRILIA\12 dowload.xls
RELATORIO CASSIA.xls	RELATORIO CASSIA.xls
tipo de arquivo: Microsoft Excel 97-2003 Worksheet	tipo de arquivo: Microsoft Excel 97-2003 Worksheet
Data de criação: 08/08/2009 18:00:00	Data de criação: 08/08/2009 18:00:00
Tamanho lógico (em bytes): 6.111	Tamanho lógico (em bytes): 10.896
Sector: 295.116	Sector: 295.116
MDS: 192.8D0711C3349D0A11D580B1758	MDS: 192.8D0711C3349D0A11D580B1758
SHA1: C71197C3C0231481763289231B3331735103	SHA1: 15D91DCE181C111930770B1C4111C3326745
Exibido como:	Exibido como:

14 de 12 de 57

Por guardarem semelhança entre si, diferindo somente em relação a quantidade as leituras de cada máquina e ao conseqüente faturamento, 13 (quatorze) arquivos "XLS" foram agrupados e discriminados em uma tabela. Estes arquivos se referem as planilhas de leitura de máquinas caça niquéis em diferentes períodos de Maio e Junho de 2008, onde constam as leituras dos créditos de entrada e saída, de jogado e ganho e do faturamento líquido total, conforme excerto de tabela abaixo. Não foi possível verificar onde as mesmas estavam instaladas, já que não estavam associadas a nomes de possíveis 'lojas' colhidas durante a investigação.

	ENTRADA	SAÍDA	RETIDO	JOGADO	GANHO	RETIDO <sub>2</sub>
32   ATUAL	176280	156403	19877	442364	415891	26473
32   ANTERIOR						

Excerto de uma tabela referente a leitura de uma máquina

4892400	4536643	355757	11669838	10770521	999317
---------	---------	--------	----------	----------	--------

#####	#####	88 939 25	#####	2 692 630 25	224 829 25
				DIF RETIDO	(135 890 00)

Excerto de uma tabela referente as leituras de todas as máquinas com o faturamento final

- **RETIDO 1** - Diferença entre a leitura do campo "ENTRADA" e do campo "SAÍDA"
- **RETIDO 2** - Diferença entre a leitura do campo "JOGADO" e do campo "GANHO"  
 Obs: A diferença entre o RETIDO 2 e o RETIDO 1 (ex: 26473 - 19877) dá o saldo de créditos de cada máquina
- **DIF RETIDO** - Diferença entre a soma do campo RETIDO 2 e a soma do campo RETIDO 1 relativo a todas as máquinas de cada planilha. A conversão do valor de créditos final em reais fornece o **lucro líquido** obtido com o jogo. Cada crédito custa R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos). Ex: 899317 - 355757 - 543560 créditos retidos x 0,25 = 135 890,00

Página 13 de 57

Nome do arquivo	Nº de máquinas	Período	Faturamento
1277.xls	20	13/06/2008	135.890,00
2435.xls	43	16/06/2008	389.214,50
2439.xls	20	12/05/2008 a 19/05/2008	174.635,50
2453.xls	44	16/06/2008	536.716,25
2457.xlsx	47	12/05/2008 a 19/05/2008	120.215,75
2461.xls	34	16/06/2008	49.859,50
2465.xls	20	12/05/2008 a 19/05/2008	136.683,50
2471.xls	20	10/06/2008	44.978,00
2477.xls	20	10/06/2008 a 16/06/2008	49.988,50
2484.xls	20	10/06/2008 a 13/06/2008	16.662,00
2529.xlsx	33	16/06/2008	113.106,75
2536.xls	19	13/06/2008 a 16/06/2008	33.324,00
2648.xls	33	16/06/08 a 23/06/2008	49.859,50
			<b>TOTAL: 1.851.133,75</b>

Tabela referente aos arquivos: 1277.xls, 2435.xls, 2439.xls, 2453.xls, 2457.xls, 2461.xls, 2465.xls, 2471.xls, 2477.xls, 2484.xls, 2529.xls, 2536.xls e 2648.xls

**CONCLUSÕES:**

O entendimento da análise policial é que conforme consta no Relatório de análise nº 121/2011 NIP/SR/DPP/DF, bem como neste **Relatório de Análise de Material Apreendido**, RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA seria a técnica responsável pela instalação e manutenção das máquinas de jogo, já que há elementos que indicam que a mesma trabalharia na montagem dessas máquinas caça-níqueis.

O entendimento da análise policial é que as imagens fotográficas, as planilhas e os arquivos de texto acima apresentados são pertinentes e complementares ao apurado até então no curso das investigações da Operação MONTY CARLO. As imagens fotográficas sugerem o local onde seria realizado o armazenamento, a montagem e a manutenção das máquinas caça-níqueis. Já as planilhas fornecem dados de leitura que detalham informações relativas à leitura, ao quantitativo e ao faturamento das máquinas instaladas em casas de jogo de azar.

Observou-se ainda o alto faturamento decorrente da exploração de máquinas caça-níqueis nas casas de jogos de azar, já que as leituras de todas as máquinas (em alguns

Página 14 de 57

períodos de maio e junho/2008), presentes nos 13 (treze) arquivos excell, indica um faturamento total de 1.851.133,75 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e três mil e setenta e cinco centavos).

Assim, a fim de aprofundar as investigações sobre os fatos aqui apresentados bem como nos outros relatórios mencionados, sugerimos S.M.J, que o presente relatório seja juntado aos demais citados visto que o material aqui apresentado corrobora com os fatos já expostos naqueles relatórios

Sem mais para o momento, encerra-se o presente RELATORIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE DE MATERIAL APREENDIDO, que depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos Policiais Federais que o produziram.

Brasília/DF, 28 de Maio de 2012.

  
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Agente de Polícia Federal  
Matrícula 9009

Página 15 de 57

ANEXOS:

Segue anexas as planilhas constantes nos arquivos selecionados, seguindo o seguinte modelo:

NOME DO ARQUIVO SELECIONADO
CONTEÚDO DA PLANILHA
NOME DA PLANILHA

1213.XLS				
<b>SEMANA DE 5 A 11-01</b>				
<b>POSTO - CASA ROSADA</b>				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
4	278640	241684	261684	R\$ 5 000,00
5	24288	208693	228693	R\$ 5 000,00
36	339944	299840	319840	R\$ 5 000,00
46	148576	136604	146604	R\$ 2 500,00
49	307172	277846	297846	R\$ 5 000,00
56	89140	74138	84138	R\$ 2 500,00
57	109240	79422	89422	R\$ 2 500,00
				R\$ -
<b>GOLDEN</b>				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
22	170940	137753	147753	R\$ 2 500,00
25	210900	194587	204587	R\$ 2 500,00
27	14560	186267	196267	R\$ 2 500,00
29	87400	62071	72071	R\$ 2 500,00
31	157580	123797	133797	R\$ 2 500,00
32	120780	94759	104759	R\$ 2 500,00
33	101040	64532	74532	R\$ 2 500,00
34	100240	62185	72185	R\$ 2 500,00
42	198580	157002	167002	R\$ 2 500,00
43	236960	210187	220187	R\$ 2 500,00
44	281280	280197	290197	R\$ 2 500,00
				R\$ -
				R\$ -
<b>P. PNEUS</b>				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
13	389580	335742	355742	R\$ 5 000,00
16	355580	332924	352924	R\$ 5 000,00
17	308600	281534	301942	R\$ 5 102,00
30	124980	109164	129151	R\$ 4 996,75
31	166788	143972	163971	R\$ 4 999,75
39	199740	155133	195121	R\$ 9 997,00

Página 16 de 57

42	237540	209375	249355	R\$ 9 995 00
				R\$ -

SEMANA DE 5 A 11-01

1213.XLS

SEMANA DE 12 A 18-01				
POSTO - CASA ROSADA				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
25	227868	204364	214364	R\$ 2 500 00
48	337340	245987	265987	R\$ 5 000,00
50	338300	318521	338521	R\$ 5 000 00
57	153940	125633	135638	R\$ 2 501 25
				R\$ -

GOLDEN				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
23	258100	245980	255980	R\$ 2 500 00
28	124340	79116	89116	R\$ 2 500 00
32	163640	132139	142139	R\$ 2 500 00
34	123508	81740	91740	R\$ 2 500 00
42	223300	347943	357943	R\$ 2 500 00
90	193520	166007	176007	R\$ 2 500,00
92	174988	135020	145116	R\$ 2 524 00
93	190500	129241	139241	R\$ 2 500 00
93	196440	140631	150651	R\$ 2 505 00
				R\$ -

P PNEUS				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
14	583440	514182	534182	R\$ 5 000 00
15	407360	348336	368336	R\$ 5 000 00
16	467380	447505	467505	R\$ 5 000,00
29	318440	311414	321417	R\$ 2 500,75
29	388420	379455	389457	R\$ 2 500 50
30	161680	160283	170282	R\$ 2 499 75
31	248908	231023	241021	R\$ 2 499 50
35	285480	272561	282570	R\$ 2 502,25
35	293100	289169	299170	R\$ 2 500 25
39	24100	211196	221195	R\$ 2 499 75
39	246300	224235	234233	R\$ 2 499 50
42	272880	276078	286081	R\$ 2 500 75
42	301260	308001	318001	R\$ 2 500 00
				R\$ -

P. ERIO				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
20	172580	133412	143412	R\$ 2 500 00
33	308140	252568	262568	R\$ 2 500 00



35	328400	391571	401571	R\$ 2 500 00
36	70020	61031	71031	R\$ 2 500 00
37	236800	188613	178613	R\$ 2 500 00
38	294700	265902	275902	R\$ 2 500 00
49	260872	242292	252292	R\$ 2 500 00
50	445156	384757	404757	R\$ 5 000 00
65	59600	34527	44527	R\$ 2 500 00
				R\$

SEMANA DE 12 A 18-01

1213.XI S

SEMANA DE 19 A 25 01				
POSTO CASA ROSADA				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
8	331160	334959	344959	R\$ 2 500 00
11	424400	352165	362165	R\$ 2 500 00
30	16672	142990	152990	R\$ 2 500 00
35	548100	522951	532951	R\$ 2 500 00
36	565184	534329	544329	R\$ 2 500 00
38	480520	454236	464236	R\$ 2 500 00
48	402600	318143	328143	R\$ 2 500 00
50	97980	390395	400395	R\$ 2 500 00
51	207340	167825	177825	R\$ 2 500 00
52	255364	208547	219278	R\$ 2 682 75
54	301684	278012	288012	R\$ 2 500 00
				R\$

GOLDEN				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
28	150280	105404	115404	R\$ 2 500 00
30	380860	341896	351896	R\$ 2 500 00
32	208140	174824	184834	R\$ 2 502 50
92	198788	155111	165111	R\$ 2 500 00
				R\$

P PNEUS				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
12	533400	560633	570633	R\$ 2 500 00
12	650940	672006	682006	R\$ 2 500 00
13	695540	630583	640583	R\$ 2 500 00
14	593240	540490	550490	R\$ 2 500 00
17	421840	381163	401163	R\$ 5 000 00
				R\$

P ERIO				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
20	223280	182808	192808	R\$ 2 500 00

Página 18 de 57

**Seção Judiciária do Estado de Goiás**  
**11ª VARA - AUTOS Nº 9273-91.2012.4.01.3500**



33	340160	285989	295989	R\$ 2 500 00
36	102760	97893	107893	R\$ 2 500 00
38	323520	293524	303524	R\$ 2 500 00
48	390148	381676	401676	R\$ 5 000 00
49	284564	273784	283784	R\$ 2 500 00
50	511664	456295	466295	R\$ 2 500 00
50	530308	481793	491793	R\$ 2 500 00
64	35460	24452	34452	R\$ 2 500 00
				R\$

1666  
↓

**SEMANA DE 19 A 25-01**

**1217.XLS**

<b>SEMANA DE 26-01 A 01-02</b>				
<b>POSTO - CASA ROSADA</b>				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
56	146600	133633	143633	R\$ 2 500 00
51	392272	339732	349732	R\$ 2 500 00
26	179960	142427	152427	R\$ 2 500 00
28	205480	172844	182844	R\$ 2 500 00
				R\$
<b>GOLDEN</b>				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
28	165920	124530	134530	R\$ 2 500 00
32	217420	189341	199341	R\$ 2 500 00
1	1589560	1538031	1548031	R\$ 2 500 00
18	1192980	1105029	1115029	R\$ 2 500 00
11	1280364	1121754	1131754	R\$ 2 500 00
5	1139980	1015750	1025750	R\$ 2 500 00
9	1105972	986993	996993	R\$ 2 500 00
				R\$ -
				R\$
				R\$
<b>P PNEUS</b>				
MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
29	732760	719980	729976	R\$ 2 499 00
30	330300	317000	326999	R\$ 2 499 75
31	436148	429454	439453	R\$ 2 499 75
42	598544	580635	590637	R\$ 2 500 50
19	73980	56961	66961	R\$ 2 500 00
20	149140	104648	114648	R\$ 2 500 00
21	158320	104463	114463	R\$ 2 500 00
14	682300	623794	633794	R\$ 2 500 00
16	626784	603755	613755	R\$ 2 500 00
				R\$
				R\$
				R\$

Pq em 19 de 57



MAQ	ENTRADA	SAIDA 1	SAIDA 2	VALOR
33	358940	305023	315023	R\$ 2 500,00
37	295320	239641	249641	R\$ 2 500,00
49	292904	294872	304872	R\$ 2 500,00
50	545236	503510	513510	R\$ 2 500,00
65	124520	93846	103846	R\$ 2 500,00
				R\$ -

SEMANA DE 5 A 11-01

1277.XLS

PLANILHA DE LEITURA

		ENTRADA	SAIDA	RETIDO	JOGADO	GANHO	RETIDO
TURBO	ATUAL	176280	156403		442364	415891	
TURBO	32 ANTERIOR			19877			26473
TURBO	ATUAL	312692	316893		928252	912509	
TURBO	33 ANTERIOR			-4201			15743
TURBO	ATUAL	246760	232045		536896	514001	
TURBO	34 ANTERIOR			14115			22895
TURBO	ATUAL	267680	230176		613461	558655	
TURBO	35 ANTERIOR			37504			54796
TURBO	ATUAL	225300	181912		514636	470356	
TURBO	36 ANTERIOR			43388			44280
TURBO	ATUAL	291360	229912		950874	867614	
TURBO	37 ANTERIOR			61445			63260
TURBO	ATUAL	254380	201812		560615	505835	
TURBO	38 ANTERIOR			52568			54780
TURBO	ATUAL	217080	214891		518276	515087	
TURBO	39 ANTERIOR			2189			3189
TURBO	ATUAL	346164	305175		754134	708089	
TURBO	40 ANTERIOR			40989			46045
TURBO	ATUAL	178420	169263		442483	414006	
TURBO	41 ANTERIOR			9157			28477
TURBO	ATUAL	376816	361050		804605	754823	
TURBO	42 ANTERIOR			15766			49782
TURBO	ATUAL	174940	174524		399948	395264	
TURBO	43 ANTERIOR			416			4084
TURBO	ATUAL	242164	206767		548006	501565	
TURBO	44 ANTERIOR			35797			46421
TURBO	45 ATUAL	415920	424388	8458	925019	930799	5790

Página 20 de 57

  
**ALDERICO ROCHA SANTOS**  
Juiz Federal

**Seção Judiciária do Estado de Goiás**  
**11ª VARA - AUTOS Nº 9273-91.2012.4.01.3500**



TURBO	ANTERIOR						
TURBO	ATUAL	220604	185350		514517	440387	
TURBO	46 ANTERIOR			35254			74130
TURBO	ATUAL	156448	156309		447318	437571	
TURBO	47 ANTERIOR			133			9947
TURBO	ATUAL	199688	228854		427931	443457	
TURBO	48 ANTERIOR			29166			15026
TURBO	ATUAL	142740	138934		303109	324745	
TURBO	49 ANTERIOR			3786			28814
TURBO	ATUAL	162880	149875		357853	33672	
TURBO	50 ANTERIOR			13005			324181
TURBO	ATUAL	284091	271890		629291	606565	
TURBO	51 ANTERIOR			12194			22726
TURBO	ATUAL						
TURBO	21 ANTERIOR			0			0
TURBO	ATUAL						
TURBO	22 ANTERIOR			0			0
TURBO	ATUAL						
	23 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	24 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	25 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	26 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	27 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	28 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	29 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	30 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	31 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	32 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	33 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	34 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	35 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	36 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	37 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	38 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	39 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	40 ANTERIOR			0			0
	ATUAL						
	41			0			0

10 21157



	ANTERIOR					
	ATUAL					
42	ANTERIOR		0		0	
	ATUAL					
43	ANTERIOR		0		0	
	ATUAL					
44	ANTERIOR		0		0	
	ATUAL					
45	ANTERIOR		0		0	
	ATUAL					
46	ANTERIOR		0		0	
	ATUAL					
47	ANTERIOR		0		0	
	ATUAL					
48	ANTERIOR		0		0	
		4802400	4536043	355757	11669838	10770521
						899317
TOTAL		#####	#####	88 036,25	#####	2 692 630,25
						224 829,25
						DIF. RETIDO (135 890,00)

12-05 A 19-05

**2435.XLS**  
**PLANILHA DE LEITURA**  
 DATA 16/06/08

TURBO	ATUAL	ENTRADA	SAIDA	RETIDO	JOGADO	GANHO	RETIDO
TURBO	11 ANTERIOR	531680	488226	43454	1373447	1329993	43454
TURBO	12 ANTERIOR	408552	405289	3263	1192490	1189056	3435
TURBO	13 ANTERIOR	577260	519124	58136	1396658	1337522	58136
TURBO	14 ANTERIOR	728968	638669	90299	1764711	1627828	136863
TURBO	15 ANTERIOR	95720	74079	21641	256883	235234	21649
TURBO	16 ANTERIOR	737260	670230	67030	1685935	1618037	67208
TURBO	17 ANTERIOR	1735480	1713032	22448	4633909	4565173	68736
TURBO	18 ANTERIOR	443540	400061	43479	1061425	1017762	43663
TURBO	19 ANTERIOR	284624	259791	24833	724642	699814	24628
TURBO	20 ANTERIOR	678540	574317	104223	1703396	1599173	104223
TURBO	21 ANTERIOR	962820	920301	42519	2428673	2366117	42566

Página 22 de 57

**Seção Judiciária do Estado de Goiás**  
**11ª VARA - AUTOS Nº 9273-91.2012.4.01.3500**



TURBO	22	ATUAL	1629866	1547137		4059737	3976866	82671
		ANTERIOR			82719			
TURBO	23	ATUAL	720120	661483		1839049	1779964	59085
		ANTERIOR			58657			
TURBO	24	ATUAL	144860	103132		339955	298227	41728
		ANTERIOR			41728			
TURBO	25	ATUAL	1200860	1160380		2929966	2867950	41016
		ANTERIOR			40480			
TURBO	49	ATUAL	742140	739283		1779693	1776464	3229
		ANTERIOR			2857			
TURBO	50	ATUAL	573296	743709		1439378	1609651	-170273
		ANTERIOR			170473			
TURBO	51	ATUAL	263180	229894		610981	571527	33654
		ANTERIOR			33286			
TURBO	52	ATUAL	828676	764933		2037528	1972673	64855
		ANTERIOR			63743			
TURBO	53	ATUAL	312588	258641		799791	745492	54209
		ANTERIOR			53947			
BINGOIII	26	ATUAL	679800	599824		2981583	2880831	100752
		ANTERIOR			79976			
BINGOIII	27	ATUAL	585692	516754		2454746	2335484	119262
		ANTERIOR			68938			
BINGOIII	28	ATUAL	475466	479138		2127969	2079414	48555
		ANTERIOR			3670			
BINGOIII	29	ATUAL	514232	502351		2413769	2330204	83565
		ANTERIOR			11881			
BINGOIII	30	ATUAL	440117	408874		2065892	1031343	134549
		ANTERIOR			31243			
T MANIA	31	ATUAL	817464	731219		2302135	2176530	125605
		ANTERIOR			86245			
T MANIA	32	ATUAL	742020	690765		2017985	1869204	148781
		ANTERIOR			51255			
T MANIA	33	ATUAL	807940	731926		2275948	2167878	108070
		ANTERIOR			76014			
T MANIA	34	ATUAL	854000	841366		2450971	2397915	53056
		ANTERIOR			12644			
T MANIA	35	ATUAL	861740	874983		2505981	2458834	47077
		ANTERIOR			-13243			
T MANIA	36	ATUAL	998720	961723		2668556	2521563	146993
		ANTERIOR			16997			
S TURBO	47	ATUAL	550980	538189		1319251	1245328	73923
		ANTERIOR			12791			
S TURBO	48	ATUAL	589180	560953		1361934	1292895	69039
		ANTERIOR			28227			
S TURBO	37	ATUAL	1078044	1084284		2729511	2635747	93764
		ANTERIOR			-6240			
S TURBO	38	ATUAL	1104120	1056383		2995611	2866394	129217
		ANTERIOR			47737			
S TURBO	39	ATUAL	1306892	1239451		3188827	3066701	122126
		ANTERIOR			67541			
S TURBO	40	ATUAL	1012820	999363		2679816	2596347	83469
		ANTERIOR			13457			
S TURBO	46	ATUAL	792520	748065		1792477	1847710	144767
		ANTERIOR			44455			

Página 23 de 57



S TURNO	45	ATUAL	663660	620187		1465609	1308628		
		ANTERIOR			43473			56981	
M CART	41	ATUAL	687104	645480		1657087	1552823	104264	
		ANTERIOR			41624				
M GARI	42	ATUAL	634548	482573		1280348	1168717		
		ANTERIOR			51975			111671	
TOUCH	43	ATUAL	416824	392207		2718182	2606045		
		ANTERIOR			24617			112137	
TOUCH	44	ATUAL	432176	385474		2852480	2775622		
		ANTERIOR			46702			76858	
	44	ATUAL			0			0	
		ANTERIOR							
	45	ATUAL			0			0	
		ANTERIOR							
	46	ATUAL			0			0	
		ANTERIOR							
	47	ATUAL			0			0	
		ANTERIOR							
	48	ATUAL			0			0	
		ANTERIOR							
			30546181	28983273		1562908	86352896	83233129	311976b
TURBO			#####	#####	390 727,00	#####	#####	779 941 50	
						DIF RETIDO	#####		
<b>AGUIA</b>									

2439.XLS

PLANILHA DE LEITURA

DATA 12/05/2008 A 10/05/2008

			ENTRADA	SAIDA	RETIDO	JOGADO	GANHO	RETIDO
TURBO	32	ATUAL	1949640	1912693		4318022	4226795	
		ANTERIOR			36947			90127
TURBO	33	ATUAL	426276	443618		972632	989974	
		ANTERIOR			-17342			-17342
TURBO	34	ATUAL	686316	582504		1522112	1417276	
		ANTERIOR			103812			104836
TURBO	35	ATUAL	601448	590162		1425878	1407078	
		ANTERIOR			11796			18600
TURBO	36	ATUAL	1869720	1911410		4582900	4558698	
		ANTERIOR			41690			24202
TURBO	37	ATUAL	363100	367978		909094	913800	
		ANTERIOR			4878			-4706
TURBO	38	ATUAL	1022480	987808		2117361	2477751	
		ANTERIOR			34582			39550
TURBO	39	ATUAL	1921752	2020060		4700066	4711414	
		ANTERIOR			98308			-11348
TURBO	40	ATUAL	2283164	2336796		5372286	5404453	
		ANTERIOR			52171			32167

Página 21 de 57

[...](até a fl. 10.300).

A própria acusada **RITA DE CÁSSIA** ao ser interrogada judicialmente

admitiu que sua profissão era de promover assistência técnica, montagem e manutenção de equipamentos nas casas de jogos, ou seja, **auxiliava sobremaneira apenas na prática da contravenção, que não é crime, a fim de que possa caracterizar o delito de quadrilha, tendo sua participação no fato envolvendo a recuperação de peças apreendidas pela polícia configurado um fato determinado e isolado, amoldando-se ao preconizado no artigo 29, do CP.**

Por essas considerações, **absolvo RITA DE CÁSSIA do crime de quadrilha armada.**

Por último, **impõe-se a condenação de DANILO DIAS DUTRA pelo crime de quadrilha armada também, pois as provas dos autos comprovaram que além da sua participação no fato criminoso acima analisado, ele nitidamente se associou ao grupo para o cometimento de outros crimes, a fim de garantir a exploração e auxílio direto de jogos de azar, se valendo do esquema e estrutura organizada para garantir a segurança de seu estabelecimento ou fechamento de casas concorrentes, contando com o auxílio de Policiais Militares cooptados para esse mister, não se olvidando que era encarregado do pagamento mensal da corrupção destinada ao Delegado HYLO, senão vejamos:**

02/05/2011 às 17:42:38, entre ROSALVO X MARCELO  
MARCELO: Oi ROSALVO.  
ROSALVO: OLIMPIO te ligou?  
**MARCELO: Eu que liguei pra ele, tô sabendo já. Eu vou, vou mandar fechar lá o pessoal.**  
**ROSALVO: É, eu só não consegui falar com o DANILO ainda.**  
MARCELO: Você falou com o pessoal todo?  
**ROSALVO: Falei com o ANTÔNIO, tá faltando só o DANILO e FERNANDO**  
MARCELO: FERNANDO eu aviso, o HAROLD você avisou?  
ROSALVO: Quem?  
MARCELO: O HAROLD.  
ROSALVO: Não, vou avisar o VALMIR agora. (...) (ENCERRADO)

27/05/2011 às 23:32:06, entre DANILO X WASHINGTON  
DANILO - levaram os meninos que trabalha comigo lá preso.  
WASHINGTON-ha.  
DANILO - e os policia lá também levaram, aí tão tirando.  
WASHINGTON - quem foi que levou os meninos, qual foi o pessoal que

foi?

DANILO - não, os meninos, os meninos foi a PM, **os dois segurancas PM**, foi 'a,, foi a PM que foi buscar, aí o outro que trabalha lá, que não sei acho que levaram lá pró CIOPS.

WASHINGTON - quem foi, todas as atendentes não?

DANILO - acho que não, as atendentes estão lá dentro, não vi se elas saíram ou não, mas to tentando falar no telefone e não estou conseguindo.

WASHINGTON - e no MARCELO também?

DANILO - também, o segurança do MARCELO parece que deram conta de sair, só o GAÚCHO parece que prenderam o GAÚCHO que ele tava tentando sair e os cara pegaram ele.

WASHINGTON - e me diz uma coisa e ANTÓNIO?

DANILO - a ANTÓNIO. (....)

**23/05/2011** às 12:16:28, entre ROSALVO X MARCELO

ROSALVO: Oi MARCELO.

**MARCELO: ROSALVO, quem é que paga o BIGODE?**

**ROSALVO: Quem é que paga o BIGODE é o DANILO, eu entreguei o dinheiro a ele.**

**MARCELO: Entregou pra ele? Foi pago não.**

**ROSALVO: Ué, entreguei os 5.000 e ele disse que pagou o restante, pode não ter sido pago tudo porque ele só deu 2, então tá faltando R\$ 1.000,00 (ENCERRADO)**

29/04/2011 às 19:20:58 entre ARAÚJO E DANILO

**ARAÚJO: E ai, moleque! Que hora eu posso passar ai?**

DANILO: Ha mais tarde. La pras 23:00 hs passa aqui.

ARAÚJO: 23:00 hs?

**DANILO: É! 23:00 hs. 'Já tem um cliente dentro da loja, ne fi. Não tem como tirar dinheiro agora não.**

ARAÚJO: 23:00 hs eu to dormindo, moço.

**DANILO: Ha! Mas eu não posso tirar dinheiro agora não. Passando ninguém dentro da loja.**

ARAÚJO: E amanhã. Que horas posso passar ai então?

DANILO: Não! amanhã meio dia ta aberto.

ARAÚJO: Oi!

DANILO: Amanhã meio dia ta aberto.(...)33

**2.2.24. DO CRIME DE QUADRILHA ARMADA IMPUTADO A JORGE FLORES CABRAL:**

Por último, passa-se a apreciar a acusação relativa à cooptação de outro agente público, **JORGE FLORES CABRAL**, sargento da polícia militar do Estado de Goiás, que seria um policial infiltrado dentro do próprio sistema de segurança pública do Estado de Goiás e agia contrariamente aos seus deveres funcionais, mediante o recebimento de vantagem econômica, favorecendo os interesses da organização criminosa na região de Valparaíso de Goiás/GO e era diretamente subordinado a ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, referido pelos membros como "MAJOR SILVA".

**A remessa do julgamento do suposto delito de corrupção à Justiça Militar não afasta a análise das provas reunidas acerca desse fato a fim de apurar a responsabilidade penal de JORGE FLORES como integrante da quadrilha capitaneada por CARLOS CACHOEIRA.**

O pagamento da propina ao policial militar **CABRAL e também do correu LEONAM**, tudo intermediado pelo policial ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, encontra-se consubstanciado nas conversas telefônicas e pelo sistema de contabilidade, conforme delineado no **Relatório de Análise n.º 127/2011**. Vejamos:

**29/11/2010 às 20:56:44)**

SILVA: to mandando seu negocio pelo MIGUEL, seu e o do BARROS, do AVELARQUE.

MARCÃO CARIOCA: como é que é chefe?

SILVA: to mandando sua parte, sua e do BARROS, do AVELARQUE pelo MIGUEL, os 200 contos.

MARCÃO CARIOCA: a beleza, ta com o MIGUEL?

SILVA: **vou passar pra ele agora. A do CABRAL e a do LEONAM eu ja paguei ja.**

MARCÃO CARIOCA: a ta tranquilo(..)

**02/12/2010 às 20:41:22, entre SILVA e CABRAL**

SILVA: **pegou o negocio lá?**

CABRAL: **peguei.**

SILVA: ah, deu tudo certo?

**CABRAL: deu certo.**

SILVA: voce não me ligou, porra. fiquei preocupado.

**CABRAL: não, não, mas deu certo. Duzentos contos.**

**CABRAL: não, não, mas deu certo. Duzentos contos.**

SILVA: falou então irmão. Depois a gente engata mais alguma coisinha por aqui. (...) despedem-se.

E o registro na contabilidade da organização, operada via web por LENINE:

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: PARAÍSO

Período: 01/12/2010 a 31/12/2010 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
02/12/2010	40101 - CAIXA PARAISO	CABRAL	0,00	200,00

Em outros diálogos, inclusive envolvendo outros denunciados, a exemplo de **EDMAR FRANCISCO DOURADO**, com conversas cifradas ("negócio", "parada"), igualmente se verifica o CABO SILVA cooptando **CABRAL** e **pelos datas é possível aferir sua estabilidade no grupo (dezembro de 2010, março de 2011, agosto de 2011)**, recebendo pagamentos rotineiros, sendo irrelevante que não se encontrassem no exercício do serviço:

06/12/2010 às 10:51:30, entre SILVA e CABRAL

**(...) CABRAL (PM) : fala comando.**

SILVA: tá de serviço?

CABRAL (PM) : tô.

SILVA: na PM?

CABRAL (PM) : han han

**SILVA: eu precisava de você pra trabalhar lá na pizzaria a cento e noventa paus a partir das quatorze horas até fechar, tem jeito?**

CABRAL (PM) : eu tô na PM

SILVA: oi.

CABRAL (PM) : oi.

SILVA: tem jeito?

CABRAL (PM) : você fala como, na PM mesmo?

SILVA: como é que é?

CABRAL (PM) :oi.

SILVA: não entendi nada.

CABRAL (PM) : é porque eu tô de serviço na PM hoje.

SILVA: amanhã, dá pra amanhã às quatorze horas. Então?

CABRAL (PM) : amanhã?

SILVA: é cento e noventa pau, das quatorze até fechar.

CABRAL (PM) :aquele trem lá tá (?) demais né

SILVA: han?

CABRAL (PM) : os caras estão indo lá todo dia. (...)

05/03/2011 às 10:07:40, entre SILVA e CABRAL

(...)

SILVA: Está aí perto do mercado?

CABRAL: Mais tarde?

SILVA: É, pega mais tarde, tá?

CABRAL: Se eu to no mercado? Não, to... hoje não... eu não estou lá no mercado mais não

**SILVA: pega mais tarde comigo o negócio**

CABRAL: Tá

SILVA: Tá bom?

CABRAL: Beleza

SILVA: Agora to meio ocupado agora, mas mais tarde você pega, falou?

CABRAL: Falou

13/03/2011 às 22:26:42, entre SILVA e CABRAL

(...)

CABRAL: Fala comando

**SILVA: CABRAL, você sabe onde é o VALMIR lá embaixo, né? Atrás do shopping?**

**CABRAL: Sei**

**SILVA: Ta lá com o MARCÃO, ele tá lá na casa e eu deixei com ele, tá?**

CABRAL: Tá beleza, agorinha eu passo lá e pego com ele

SILVA: Aí daqui uns 20, 30 minutos você pode descer lá e pegar com ele

CABRAL: Tá beleza

**SILVA: Ele veio aqui na casa dele aqui deixar um negócio com a esposa dele, mas está voltando pra lá**

CABRAL: Valeu comando

SILVA: Só o seu, tá?

CABRAL: Não, beleza

**SILVA: Aí daqui uns 30, 40 minutos pode descer lá e pegar com ele lá**

CABRAL: Falou!

SILVA: Aí dá um toque depois de pegar, tá?

CABRAL: Falou (...)

18/03/2011 às 23:41:55, entre SILVA e CABRAL

(...) SILVA: Oi

CABRAL: E aí comando?

SILVA: Tranquilo?

CABRAL: Tranquilo. Tá na área aí já?

SILVA: Ainda não, ainda tem que pegar ainda,

CABRAL: Risos

SILVA: Ainda tem que pegar esse trem moço, lá pra meia noite, meia noite e pouca

(...)

**SILVA: Você tá de serviço hoje?**

**CABRAL: To não, to aqui no WASHINGTON.**

SILVA: Hã?

CABRAL: To aqui no WASHINGTON

**SILVA: Quando eu pegar tudo, tiver tudo na mão eu já ligo aí e já falo pra onde você vai buscar, tá?**

CABRAL: Beleza comando(...)

19/03/2011 às 00:56:02, entre SILVA e MARCÃO

(...)

**MARCO: MAJOR, é o seguinte: o DOURADO tá na minha cola, passa quanto pra ele?**

SILVA: 150 pra ele, 80 pro motorista dele

**MARCO: Ah beleza, porque eles estão vindo aqui. Que é o seguinte: o GAUCHINHO, a parada lá do ANTONIO é o GAUCHINHO que paga**

SILVA: Ah é? Ele já pagou?

MARCO: Não, eu tenho que ir lá, porque ele disse que talvez só pague amanhã

SILVA: Ah, o GAÚCHO?

MARCO: É, a outra eu já peguei lá

SILVA: Não, você pegou a do... pegou quanto?

MARCO: Peguei os 400 aqui, a outra parada completa lá no GAÚCHO

**SILVA: Não, beleza. Aí tu passa aí pro DOURADO 150**

MARCO: hum hum

**SILVA: 150 pro CABRAL dá 300, né?**

**MARCO: Hum**

**SILVA: Com 80, 380, o EDSINHO tá lá?**

MARCO: Não

SILVA: Então 380 pau, tira os seus 150 e me passa o resto

MARCO: Não, beleza

SILVA: To na xanga já

MARCO: Tá, porque segundo o GAUCHINHO, mais tarde eu ainda vou ver ele lá, mas parece que só amanhã o do ANTONIO, mas já tá tudo certo

SILVA: Não, beleza então, lá é 200 pra você e 200 pra mim

MARCO: Não, beleza pura. Mais tarde eu vou lá, se botar na mão eu agarro

SILVA: Certinho, eu sei disso. Mas é pra colocar. Já chega pra ele e fala assim: "O pagamento é hoje, viu?"

MARCO: Não, o ANTONIO já ligou pra ele, já tá tudo acertado já

SILVA: Não, então tá beleza então

MARCO: Eu só vou esperar as cobras aqui e já dou um vô aí

**SILVA: Não beleza. Aí pode pagar aí 150 pro DOURADO, 150 pro CABRAL e 80 pro motorista que é o ... Aí o do COELHO, o EDSINHO não tá aí não, né?**

MARCO: Não, tem ninguém não

SILVA: Não, é porque amanhã... aí o COELHO, o ARAÚJO vão ter que me ligar, certo?

MARCO: Claro

(...)

**MARCO: O DOURADO disse que ia mandar o SOARES aqui, eu vou aguardar eles então**

**SILVA: Não, beleza então. Pode pagar aí, já paga a deles e a do CABRAL já.**

**MARCO: Eles levam a do CABRAL?**

SILVA: Tu tá aonde? Tu tá aí na ...?

MARCO: To

**SILVA: Vou pedir pro CABRAL descer aí encerrado.**

26/03/2011 às 10:24:28, entre SILVA e CABRAL

(...) SILVA: Tu tá de serviço hoje a noite?

CABRAL: Não, hoje não

SILVA: Tá não?

CABRAL: To não

(...)

**SILVA: Como é que eu faço pra entregar seu negócio?**

**CABRAL: Como é que é?**

**SILVA: Entregar sua parada?**

**CABRAL: Já tá na mão já?**

**SILVA: Entregar o seu**

**CABRAL: Pois é, mas já tá na mão?**

**SILVA: Ta. (...)**

03/08/2011 às 09:09:12, entre SILVA e CABRAL

(...)

**CABRAL:** Fala, SENADO!

**SILVA:** Ta aonde, DEPUTADO?

**CABRAL:** To em casa.

**SILVA:** Da uma saidinha na farmácia ai. O pessoal pagou la duas. Duas pizzaria. Eu separei 80 para você e pro chegado ai. (...)

**JORGE FLORES** igualmente laborava no interesse de RAIMUNDO WASHINGTON, prestando-lhe serviço de segurança em uma de suas casas de jogos ilegais, estando ligado a FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA, que cuidava da gerência da segurança da casa. Do diálogo abaixo é possível verificar que a conduta criminosa de **JORGE FLORES** ultrapassava a meros serviços de vigilância, mas também envolvia outros interesses do grupo, como informações privilegiadas sobre a atuação da **Força Nacional**:

07/08/2011 às 01:09:42, entre MIGUEL e CABRAL

(...)

**CABRAL:** Fala amigo.

**MIGUEL:** E aí, como é que esta aí? Deu problema aí?

**CABRAL:** Tranquilo.

**MIGUEL:** Tem ninguem ai não?

**CABRAL:** Hã?

**MIGUEL:** WASHINGTON ligou agora a pouco dizendo que a FN estava ai.

**CABRAL:** Quem tava?

**MIGUEL:** FN.

**CABRAL:** Não, não vi não.

**MIGUEL:** Voce tá ai? Ta tudo normal ai?

**CABRAL:** Uai, eu só dei uma saidinha agora, mas na hora que eu sai estava tudo normal.(...)

07/08/2011 às 02:05:43, entre MIGUEL e WASHINGTON

**WASHINGTON:** Oi MIGUEL.

**MIGUEL:** Realmente chefe. Esta só fechando o caixa pra eu me inteirar, ta ok?

(...)

**MIGUEL:** Depois eu vou conversar com você. Nós temos que tirar o chapéu para o BATATA e pro CABRAL.

WASHINGTON: Chegar ai nós falamos, ta? Chegar ai nós conversamos.  
MIGUEL: Ta ok. ENCERRADA (...)

Por último, outras conversas acerca da entrega dos valores espúrios em troca dos serviços prestados por **JORGE FLORES CABRAL**:

08/08/2011 às 11:52:32, entre MIGUEL e WASHINGTON  
(...)  
CABRAL: Fala SENADO.  
SILVA: Tá aonde?  
CABRAL: Tô aqui no quartel.  
SILVA: Tá de serviço?  
CABRAL: Tô entrando agora.  
SILVA: Sai que horas ?  
CABRAL: Saio 18 horas.  
SILVA: 18?  
CABRAL: É.  
SILVA: É seis e meia eu passo lá naquela farmácia lá dar o seu negócio tá.  
CABRAL: Beleza (...) ENCERRADA

10/08/2011 às 19:21:08, entre MIGUEL e AGUIAR  
(...)  
AGUIAR: Alô.  
MIGUEL: AGUIAR?  
AGUIAR: Eu.  
MIGUEL: Tu tá onde?  
AGUIAR: Tô aqui na frente do negócio.  
MIGUEL: Ah não, cê táí. Não, que ligaram aqui agora dizendo que não tinha ninguém. Mas beleza então. Tranquilo.  
AGUIAR: Tô aqui na frente da igreja aqui.  
MIGUEL: Pra cê ver como é que é, né. Já ligaram aqui já. Quem que tá, você e quem aí?  
AGUIAR: Tá eu e o CABRAL.  
MIGUEL: Já ligaram pra mim. Acabaram de ligar pra mim pra saber se... não cadê o pessoal daqui, não sei o quê. Então tá bom então.  
AGUIAR: Não, tô aqui, na frente da igreja aqui.  
MIGUEL: Tá bom então.  
AGUIAR: Beleza então. Dá uma ligadinha lá pro VANILSON(?) lá, fala pra ele sair. ENCERRADA

14/08/2011 às 10:11:11, entre SILVA e CABRAL

(...)

SILVA: Fala CABRAL.

CABRAL: E ai senado, você me ligou ontem?

SILVA: Liguei para saber o que que tava ai na cidade, se estava tendo festa, alguma coisa.

CABRAL: Não, tava tranquilo.

SILVA: Tudo em paz?

CABRAL: Não, é que eu esqueci o telefone em casa.

SILVA: Ah não, beleza deputado.

CABRAL: Tava tudo tranquilo.

SILVA: Naõ, beleza então. Vou pegar o negócio hoje, ta de serviço hoje?

CABRAL: TO... To lá na ... empresa hoje.

SILVA: Então pega comigo amanhã, ok?

CABRAL: Beleza.

15/08/2011 às 18:23:20, entre SILVA e CABRAL

(...)

CABRAL: Fala senado.

SILVA: Ta onde?

CABRAL: To aqui próximo do quartel.

SILVA: Ta saindo do serviço?

CABRAL: To.

SILVA: Eh... Quer passar lá em casa e pegar lá? Ou depois que sair do serviço?

CABRAL: Depois que sair eu passo lá.

SILVA: Então falou. Pega o seu e o do outro lá ta?

CABRAL: Beleza.

SILVA: Ta ok?

CABRAL: Falou. Voce esta em casa?

SILVA: Não, deixei lá em casa. Tive que vir aqui em LUZIANIA AI eu vou demorar. Lá tem 180 lá. 80 para cada um.

CABRAL: Falou.

15/08/2011 às 18:24:55, entre SILVA e MARLI

Resumo:

SILVA fala que o CABRAL vai lá. É para MARLI dar 160 reais para ele. MARLI pergunta quem é o CABRAL. SILVA fala que é um que ta cheio de espinhas no rosto. Diz que o CABRAL vai sair do serviço e passar lá num

carro verde.

15/08/2011 às 19:02:06, entre SILVA e MARLI

Resumo:

SILVA pergunta se ele (CABRAL) ja foi. MARLI fala que não. SILVA avisa que MARCÃO vai deixar 60 reais, que é apra MARLI guardar.

16/08/2011 às 11:28:20, entre SILVA e MARLI

Resumo:

MARLI diz que o homem veio pegar o dinheiro. SILVA pergunta se é o CABRAL. MARLI confirma. SILVA diz que MARLI pode pegar no bolso dele 160 reais e entregar.

Por mais esse crime, **imperativa a condenação de JORGE FLORES no delito de quadrilha armada.**

**2.2.25. DO CRIME DE QUADRILHA ARMADA ENVOLVENDO TEODORICO MENDES SOUZA FILHO:**

Pesa sobre o acusado **TEODORICO MENDES SOUZA FILHO**, que é policial militar, o delito de quadrilha armada, por ter integrado a organização criminosa prestando serviços de segurança nas casas de exploração de jogos de azar aliadas, deixando, por conseguinte, de atuar na repressão da atividade ilícita, mediante o recebimento de vantagem espúria.

Pelo teor das conversas telefônicas captadas legalmente com a autorização deste Juízo é possível aferir o longo tempo de sua participação no grupo criminoso (desde **07.12.2010 a 15/08/2011**), preenchendo, pois, um dos requisitos da existência do crime: a **estabilidade**, como também sua integração com os vários acusados processados, **merecendo destacar que no primeiro diálogo travado entre os corréus Silva e AGUIAR é possível ver claramente o quanto a condição deles como policiais miliares no serviço de vigilância para resguardo da exploração das atividades das casas de jogos era relevante, unidos mormente em função dos laços funcionais**, senão vejamos:

07/12/2010 às 23:19:14, entre SILVA E AGUIAR  
(...)

AGUIAR: não, que, a gente tava conversando aqui porque hoje tem três né; a gente tá querendo ver se colocava mais um pra ficar todos os dias com quatro;

SILVA: é todos os dias com quatro, já tá fechado já, pra amanhã é quatro, é o menino de Águas Linda;

**AGUIAR: a equipe da gente que hoje só tem três a gente tá vendo se eu conseguia arrastar pro lado da gente aqui o MENDES.**

**SILVA: o MENDES?**

**AGUIAR: é, TEODORICO MENDES.**

SILVA: não, beleza então.

(...)

**AGUIAR: beleza, é porque aí fecha todos os dias com quatro Polícia aqui, acabou.**

SILVA: não, mas é a partir de amanhã é quatro, é quatro, todo dia é quatro.

AGUIAR: o QSJ você firmou com o homem aqui a quanto?

SILVA: cara segundo o VALMIR me falou entrando aí é duas horas é duzentos paus, certo?

AGUIAR: beleza.

SILVA: aí eu tenho que confirmar com ele e com o HAROLD juntos, porque ele fala uma coisa e o HAROLD fala outra.

(...)

SILVA: só o grupo nosso, aí fica assim o, como é o nome dele porra, o menino lá de Águas Lindas, o DENIS, o DENIS quando tiver de serviço, um dia trabalha com três né e no outro dia trabalha com quatro, aí sempre vou manter os quatro.

**AGUIAR: isso, aí o MENDES vindo pro lado de cá da gente vai ficar todo dia com quatro.**

(...)

**AGUIAR: não então tranquilo, eu vou conversar com o MENDES amanhã, vou lá na oficina dele lá e converso amanhã com ele de dia.**

(...)

-----

--

Na ligação do dia 05/03/2010 às 17h27, observa-se diálogo entre SILVA e MENDES, e este informa que esteve prestando serviço nos cassinos, mencionados como "pizzaria:

**05/03/2011** às 17:27:58, entre SILVA E MENDES

(...)

MENDES: liguei pra você ontem e você não me atendeu

SILVA: Mas que telefone que você me ligou?

MENDES: Nesse mesmo

SILVA: Nesse aqui?

MENDES: Nesse que eu liguei agora pra você

SILVA: Tá de serviço hoje?

MENDES: Eu to não, eu tava ontem, hoje eu vou tirar um servicinho ali pra um colega

SILVA: Passa mais tarde lá em casa?

MENDES: Que horas?

**SILVA: Vai tirar pizzaria?**

**MENDES: É, vou tirar pra um colega ali.**

SILVA: Não, então tu me liga lá pras nove horas, tá?

MENDES: Onze horas eu te ligo

SILVA: Porque eu não recebi tudo não

MENDES: Onze horas, meia noite. Você vai estar lá no CAÇAPA?

SILVA: Eu vou estar, não, vou estar em casa. Nesse horário eu estou em casa

MENDES: Ah, não. Umas onze horas eu te ligo então

SILVA: então tá fechado então. Você vai lá pessoalmente, né?

MENDES: Ah hã, tranquilo (...)

Numa ligação datada de **12/03/2011**, às 11h29min, MENDES pergunta se SILVA tem alguma novidade (Possivelmente relativo a pagamento). SILVA afirma que abriu ontem (CASSINO), e que vai pegar ainda (o pagamento). Fala que MENDES pode pegar no outro dia, pois vai estar na mão dele.

12/03/2011 às 11:29:57, entre SILVA E MENDES

(...)

**MENDES: E a novidade? Alguma coisa nova aí?**

SILVA: Nada, porque não abriu ontem, né? Vai abrir hoje, tem que pegar hoje a noite ainda.

MENDES: Hoje será que vai funcionar?

SILVA: Acho que vai, to esperando só o homem aqui pra ver se vai funcionar hoje, mas vai sim

MENDES: Tranquilo, valeu!

SILVA: Aí a noite, eu vou pegar a noite, lá pra meia noite

MENDES: Tranquilo, beleza

SILVA: Aí só, se quiser pegar amanhã ou segunda-feira tá na mão

MENDES: Tá beleza, segunda-feira (...)

No dia 14/03, às 21h31min, SILVA avisa para MENDES que ele (MENDES) pode dar uma passada na casa dele (SILVA). O diálogo interceptado complementa a informação vista no diálogo anterior, na qual SILVA, possivelmente, iria pegar o pagamento relativo à prestação de serviços de seguranças nos cassinos clandestinos. E que de posse deste pagamento, ligaria para MENDES para passar a parte dele.

14/03/2011 às 21:31:45, entre SILVA E MENDES

(...)

SILVA: Oi

MENDES: E aí comandante?

SILVA: Tranquilo meu deputado?

MENDES: Bom? MENDES

SILVA: Tá de serviço hoje?

MENDES: To

SILVA: Dá uma passadinha lá em casa daqui uns 40 minutos

MENDES: Falou, valeu!

SILVA: Falou meu deputado (...)

No dia 19/03, às 22h30min, SILVA avisa para MENDES que ele (MENDES) pode dar uma passada na casa dele (SILVA), localizada na 31. (QD 31,S/N,CASA 27, 72870-131 VALPARAISO II,VALPARAISO DE GOIAS/GO)

19/03/2011 às 22:30:54, entre SILVA E MENDES

(...)

MENDES: Tudo bem comandante.

SILVA: Tudo bem.

MENDES: Como é que esta o senhor?

SILVA: Tranquilo MENDES.

MENDES: Graças a Deus estamos na paz.

SILVA: Esta de serviço?

MENDES: To na ronda policial aí.

SILVA: Daqui a 20 mi, ronda policial na 31, ta?

MENDES: Beleza.

SILVA: Na "Xanga" lá?

MENDES: Aonde?

SILVA: Na minha "Xanga". (...)

No dia 09/04, às 00h2min, MENDES pergunta para SILVA se tem alguma coisa para ele (MENDES). Mais uma vez SILVA avisa para MENDES passar na casa dele (SILVA).

09/04/2011 às 00:22:18, entre SILVA E MENDES

(...)

**MENDES: Hoje você tem alguma coisa pra gente, não?**

SILVA: Tá de serviço hoje?

MENDES; To. To de (inaudível)

SILVA: Ta você e quem?

MENDES: Eu e o (inaudível)

SILVA: Então passa aqui em casa.

MENDES: Que horas?

SILVA: Pode passar agora. (...)

Num diálogo interceptado em 13/08, às 16h19min, MENDES pergunta para SILVA como estão as coisas. SILVA afirma que a situação é no domingo à noite e que MENDES pode ligar na segunda. Possivelmente, o diálogo indica o dia em que SILVA recebe o dinheiro pelo serviço de segurança prestado nas casas de jogos, e quando esse dinheiro fica disponível para os policiais que fazem a segurança.

**13/08/2011** às 16:19:08, entre SILVA E MENDES

(...)

SILVA: Quem tá falando?

MENDES: MENDES.

SILVA: Fala MENDES. Tudo bem meu irmão?

MENDES: Tudo bem com o senhor?

SILVA: Tudo jóia.

(...)

SILVA: O que você manda?

MENDES: Não, ta tudo tranquilo ne?

SILVA: Não... **Aquela situação** é todo domingo a noite. Ai você tem que me ligar na segunda, ta?

MENDES: Beleza, tranquilão.

SILVA: É todo domingo a noite, 22horas, e você me liga na segunda.

MENDES: Ta beleza.(...)

Em complementação ao diálogo citado anteriormente, na segunda-feira, dia 15/08/2011, data em que SILVA falou que MENDES poderia ligar, este contato foi feito. SILVA avisa a MENDES que pode passar na casa dele (SILVA) e pegar, que vão ser 60 para MENDES e 60 para ELVIS, que está com MENDES na ocasião.

**15/08/2011** às 22:21:03, entre SILVA E MENDES

15/08/2011 às 22:21:03, entre SILVA E MENDES

(...)

SILVA: Oi.

MENDES: Tudo bem comandante?

SILVA: Tranquilo.

MENDES: Você esta na área hoje?

SILVA: Tô não. Que que era?

MENDES: É o MENDES, tudo bem.

SILVA: Ah?

MENDES: É o MENDES.

SILVA: Mas você esta sozinho?

MENDES: Não. Tá eu e o ELVIS.

SILVA: Quem?

MENDES: Eu e o ELVIS.

**SILVA: Ah. Vou mandar uns 60 para cada um, falou?**

MENDES: Beleza, você esta aonde?

SILVA: Não, passa lá em casa e pega lá que eu não to lá não. (...)

**Assim, amplamente demonstrada sua participação no crime de quadrilha armada, impondo-se sua condenação.**

Por similar ao caso, um julgado do STJ, entendendo configurado o delito de quadrilha, a associação de policiais militares para segurança da exploração de jogos de azar:

1. A custódia cautelar se apresenta como medida adequada em razão da periculosidade social dos pacientes, **policiais militares responsáveis por realizar as atividades de segurança da organização criminosa dedicada à exploração da jogatina com máquinas caça-níqueis** nos Municípios de Niterói e São Gonçalo, no Rio de Janeiro.( HC 232451, DJ1.º.10.2012).

**2.2.26. DO CRIME DE QUADRILHA ARMADA ATRIBUÍDO A THIAGO DE ALMEIDA RAMOS:**

**THIAGO** é sobrinho de CARLOS CACHOEIRA e filho de PAULO ROBERTO, irmão deste último e também corréu. De acordo com a denúncia, **THIAGO**, com vontade livre e consciente, integrou-se a quadrilha capitaneada por CACHOEIRA, além de, ao lado de seu genitor, também explorar diretamente atividades ligadas a jogos ilegais, nesta Capital, bem como Anápolis e Uberlândia, **valendo-se de toda a estrutura orquestrada pela organização para o bom resultado de seus negócios**

**espúrios, como a cooptação de autoridades públicas em benefício do grupo.**

Ao ser interrogado judicialmente, o acusado **THIAGO** negou veementemente laborar com atividades ligadas a jogos ilegais e nem possuir qualquer sociedade com seu genitor, **PAULO ROBERTO**, ou mesmo com o seu tio CACHOEIRA. Igualmente não admitiu ter conversado com o corréu **JOSÉ LUIZ** e nem ter qualquer vinculação com ele, esclarecendo apenas ter ido em certa ocasião na casa de **LENINE** e **JOSÉ LUIZ** lá se encontrava.

**Porém, as provas reunidas nos autos discrepam totalmente das declarações de THIAGO, demonstrando justamente o contrário, senão vejamos.**

Inicialmente, no diálogo abaixo, mantido entre **LENINE** e a corréu **REGINA**, fica muito clara a atuação de **THIAGO na exploração de jogos de azar na cidade de CATALÃO/GO:**

LENINE X REGINA  
20/01/2011 11:11:02  
RESUMO  
**THIAGO ATUA EM CATALÃO NO MESMO RAMO DE LENINE. LENINE DIZ QUE THIAGO QUER FALAR COM ZE LUÍS.**  
**PROFESSOR - DELEGADO ZE LUÍS.**  
DIÁLOGO  
**LENINE: deixa eu te falar, THIAGO, "meu primo", no mesmo ramo meu aí lá em CATALÃO, quer conversar com o PROFESSOR**  
REGINA: é o negocio é o seguinte, eu falei pra você que o dia que você chegasse a gente vai conversar. Se lembra que eu falei que ele falou que era pia mim falar com você duas coisas.  
**LENINE: exatamente, já deixou tudo arrumado, já até falei pra ele o que que. era. meu "PRIMO", sobrinho Ia da minha' "PRIMA" lá, ta lá, gente boa demais'da conta, inclusive ta Ia hoje, ele ta lá em Catalão**  
REGINA: eu até ia lá com ele ontem, más aí não deu pra min ir, pra mim até já sondar isso aí até você chegar. Semana que vem você ta- lá?  
LENINE: não ele ta lá hoje, semana que vem eu não sei,. porque tem um pessoal dele que trabalha lá, Um o gerente dele lá, é dele, **a área é dele.** Não a areal'!. , a.'area. igual a minha da star, dos meninos lá.  
REGINA: a sua e do GRANDÃO?'  
LENINE: não a do ANDRÉ, igual a do ANDRÉ.

REGINA: então tá, só que hoje, você conhece ele, você sabe que ele não vai, ele não vai. Ele vai sondar tudo primeiro, aí ele pediu pra mim ver, pra falar com você, pra ter urna noção né. Ele vai ta lá ate que horas?'

LENINE: o dia inteiro. Liga pra ele né, se ele quiser até me ligar, é minha, a pessoa é minha, meu primo, CACHOEIRA. Tranquilo já conversou comigo, já ta tudo tranquilo.

REGINA: certinho, agora você sabe que com o gerente dele, ele não vai conversar né. Ele vai conversar com ele. vou ver com ele se o outro delegado tá lá, se ele tem disponibilidade pra hoje. Se não tiver, aí depois quando você chegar, eu converso com você, você conversa com seu primo, o dia que der a gente marca lá.

LENINE: ta bem. ele vai conversar com o meu primo, não é com o gerente não, né, que ele mora em Goiânia tudinho, aí ta lá hoje, que ta arrumando as bases lá, ta Ia hoje. Inclusive não fui nem eu que, foi minha "PRIMA" que coordeno tudo lá. **GEnte nossa, completamente gente nossa. (...)**

Como se viu acima, o corréu **JOSÉ LUIZ**, Delegado de Polícia Civil, ao ser transferido para Catalão/GO, foi procurado a mando de Carlos Cachoeira para que persistisse na preservação dos interesses do grupo criminoso, sendo o pedido atendido.

Nessa esteira, tão logo CARLOS CACHOEIRA tomou conhecimento da transferência do aludido Delegado, ligou para LENINE, a fim de que ele providenciasse um encontro entre **THIAGO**, que também cuidava da exploração de casas de jogos de azar em Catalão/GO, no seu interesse, com **José Luis**. Nesta oportunidade, CARLOS CACHOEIRA perguntou sobre quanto era o valor da propina antes paga na cidade de Luziânia/GO:

**20/01/2011 às 11:09:17, entre CARLINHOS CACHOEIRA e LENINE**  
**CARLINHOS: O ZÉ LUIS tá indo lá pra CATALÃO, qual que é o telefone dele, pra o THIAGO falar com ele heim?**  
**LENINE: Vou pegar aqui e te passo aí agorinha.**  
**CARLINHOS: QUANTO QUE ERA LÁ?**  
**LENINE: Sete.**  
**CARLINHOS: Tá bom.**  
**LENINE: CINCO uma parte, DOIS a outra. (...)** ENCERRADA

**20/01/2011 às 11:09:52, entre LENINE e CARLINHOS CACHOEIRA**  
(...)  
**LENINE: CINCO NA REALIDADE NÉ!**  
**CARLINHOS: Então tá bom. Pega aí que eu vou ligar pra ele aqui. Já**

liga pra ele fala que o **THIAGO**, marca com ele um local aí.

**LENINE:** Tá vou marcar. Ele foi pra lá ontem, desde ontem ele tá lá.

**CARLINHOS:** marca lá no **SEBBA**. No **SEBBA** tá, marca um horário certinho que o **THIAGO** vai tá lá.

**LENINE:** Tá vou ligar aqui e marco. Te dou o retorno agorinha.

**CARLINHOS:** CENTRO EMPRESARIAL CEU na NOVA SUIÇA.

**LENINE:** Centro Empresarial CEU na NOVA SUIÇA, tá bom.

**CARLINHOS:** Tchau.

**LENINE:** Tchau. (...)ENCERRADA

Nos diálogos abaixo, observa-se o ajuste para o encontro de **THIAGO** com **ZE LUIZ**, realizado por **LENINE** e **REGINA**, de onde se colhe que **THIAGO** tinha plena consciência de que **JOSÉ LUIZ** agia nos interesses do grupo para garantir a boa exploração dos jogos de azar, tendo inclusive em certa ocasião procurado pessoalmente a autoridade pública na companhia inclusive de seu pai, **PAULO ROBERTO**:

LENINE X THIAGO - @ AC

16/02/2011 21:41:57 16/02/2011 21:49:06 00:07:09

**LENINE:** Deixa eu te falar, eu..., vou marcar uma reunião procê aqui, sábado, 10h (dez horas) da manhã, viu.

**THIAGO:** Com quem?

**LENINE:** Não era ocê que tinha falado com, com, com o **CARLINHO**, pra marcar um encontro com, com o cara daqui.

**THIAGO:** Com o cara daí, aquele ZÉ?

**LENINE:** É. (...)

A partir de 03'26"

**LENINE:** Porque é o seguinte, procuraram ele lá, certo? Um xará do seu pai procurou ele lá. Ele não atendeu não.

**THIAGO:** Não, o negócio eu vou te falar. Ele não estava lá, ele estava pra **LUZIÂNIA** e eu fui lá com o meu pai. Eu fui lá. Eu fui lá e ele realmente ele tava pra **LUZIÂNIA**. Fui lá na cara dura, falei: **DOUTOR** tal tá aí? Então não sei se procurou ele lá... o xará do meu pai aí acho que é conversa. (...)ENCERRADA

Na ligação seguinte, **THIAGO** questiona **LENINE** sobre os valores que **ZE LUIZ** recebia em **LUZIÂNIA**, afirmando que em **CATALÃO**, onde explora jogos de azar, não poderia pagar o mesmo, devendo o valor ser no máximo a metade daquilo, ajustando, ao final da conversa o encontro com o Delegado.

LENINE X THIAGO @@

16/02/2011 21:53:05 16/02/2011 22:02:12 00:09:07

**THIAGO: Outra coisa, deixa eu te falar. Lá ele ganhava 6 né, em LUZIÂNIA. Lá em coisa lá tem que ser no máximo, no máximo a metade disso. Quê que cê acha?**

LENINE: Conversa primeiro né, na hora que cê vier aqui.

(...)

A partir de 06'52"

THIAGO: Vou dar um jeito aqui, eu vou sábado mesmo, aí eu não vou pra ARAXÁ. (...) ENCERRADA

No dia seguinte LENINE entra em contato com **REGINA** a fim de deixar acertado o encontro. Fica combinado de ambos, **THIAGO** e LENINE irem a sua casa a fim de se encontrar com o **Delegado ZÉ LUIS**.

LENINE X REGINA @ ECX AC

17/02/2011 11:59:42 17/02/2011 12:00:17 00:00:35

DIÁLOGO

Marcam encontro sabado as 10:00h na casa da REGINA

(Encerrada)

A partir de 04"

**LENINE: Deixa eu te falar, o menino não vai pra Minas mais não, viu. Então pode encontrar amanhã, sábado...**

REGINA: Então sábado. Ali pras 10 dez horas lá em casa.

LENINE: Beleza, falou. Posso marcar então né? Que ele vem de GOIÂNIA.

REGINA: Pode marcar.

LENINE: Tchau. ENCERRADA

No dia do encontro **THIAGO** chega à cidade vindo de GOIÂNIA e solicita a LENINE um lugar para deixar seu carro. Combinam então que um funcionário de LENINE buscaria **THIAGO** no posto do Shopping e deixariam seu carro em sua casa, a fim de irem juntos ao encontro.

LENINE x TIAGO

19/02/2011 09:14:53 19/02/2011 09:15:22 00:00:29

DIÁLOGO

LENINE: Espera aí no posto de shopping que eu tô indo aí. Ah, o RICARDO, o RICARDO te conhece.

**THIAGO: RICARDO me conhece uai.**

LENINE: Vai te buscar aí. Vai no meu carro aí, te busca deixa seu carro lá

em casa, guarda ele lá na garagem lá e cê vem aqui pro escritório.

THIAGO: OK. ENCERRADA

Logo após a chegada de **THIAGO**, LENINE entra em contato com **REGINA** avisando que já estão prontos. Diz ela que é só esperar o contato de **ZÉ LUIS** para que pudesse ir para a casa dela.

REGINA x LENINE@@

19/02/2011 09:25:04 19/02/2011 09:25:46 00:00:42

DIÁLOGO

(...)

**LENINE: O menino já está aqui, tá? (INCOMPLEENSIVEL), aguardando só ligação sua, pra mim descer.**

REGINA : Tá, eu vou ver onde é que ele, vou dar um tempinho vou ligar pra ver onde é que ele está, se já tá, que ele falou que chegaria ali pras 11:00h (onze horas), vou ligar pra ele ver se ele já atende o telefone, tá bom?

LENINE: Bem, quanto é aquele negocio que eu tenho que te passar aí?

REGINA : 650 (seissentos e cinquenta) (...) (FINALIZA)

De posse das informações obtidas no monitoramento telefônico, a POLÍCIA FEDERAL acompanhou o encontro na casa de **REGINA**, situada na Rua Tocantins, Lote 9, Quadro 8, Jardim Cerejeiras, no Município de Luziânia/GO, **tendo se dirigido para lá LENINE (de camiseta vermelha) e THIAGO (de camiseta preta), como se observa abaixo nos registros fotográficos captados pela equipe de vigilância, onde tratariam do ajuste para o pagamento da propina agora em Catalão/GO, visando garantir eventual interferência do agente em favor da normal exploração de sua atividade ilegal.** Portanto, **THIAGO não se propôs a associar ao grupo apenas para praticar condutas ligadas à exploração de jogos de azar, mas também a outros crimes que fossem necessários para garantir o bom andamento da contravenção penal, como a corrupção de agentes de forma habitual e permanente:**



Além desse episódio envolvendo o Delegado **JOSÉ LUIZ** com **THIAGO**, outras conversas captadas revelam o repasse de parte do faturamento a **CARLOS CACHOEIRA**, mesmo sendo seu parente, assim como acontece com os demais autorizados pela exploração da atividade ilegal, depreendendo-se dos diálogos que **THIAGO** e seu pai **PAULO ROBERTO** são referidos pelos demais como “os bostas”, além de revelar a subordinação deles com **CACHOEIRA**, que tem sempre o domínio e o controle final

GEOVANI X ROGERIO @ rdjg



11/03/2011 09:58:05 11/03/2011 10:00:10 00:02:05

RESUMO

**GEOVANI diz que os BOSTAS não querem pagar porque o CANTOR (LENINE) não pagou à vista. GEOVANI diz que ele vai pagar parcelado.**

GEOVANI X ROGERIO @ rdjg

RESUMO

**ROGÉRIO diz que os BOSTAS não vão pagar enquanto LENINE não pagar tudo. GEOVANI diz que SANDRO vai passar treze (R\$ 13.000,00) para GEOVANI hoje e na semana que vem nove (R\$ 9.000,00). PGX DNX**

GEOVANI X ROGERIO @ rdjg

11/03/2011 20:08:58

RESUMO

**ROGÉRIO recebeu cinquenta e dois (R\$ 52.000,00) dos BOSTAS**

GEOVANI X ROGERIO @ rdjg

23/03/2011 14:36:21 23/03/2011 14:37:16 00:00:55

RESUMO

**Conversa sobre os pagamentos de JUNINHO e TIAGO. PGX DNX**

GEOVANI X ROGERIO @ rdjg

24/03/2011 12:15:05

RESUMO

**GEOVANI e ROGÉRIO conversam sobre pagamentos e contabilidade. ROGÉRIO diz que os BOSTAS pagaram R\$ 15.000,00, e R\$ 78.000,00 da semana. GEOVANI diz que ROGÉRIO mistura dinheiro do CAIXA com o da CONSTRUTORA**

GEOVANI X ROGERIO @ rdlav

01/04/2011 13:33:16 01/04/2011 13:34:50 00:01:34

RESUMO

Conversa sobre contabilidade e pagamentos. ROGÉRIO pede para GEOVANI olhar em seu CADERNO sobre lançamentos de 5 mil da **FAZENDA. Diz que recebeu 25 do BOSTA**

GEOVANI X DECA

10/04/2011 10:59:40 10/04/2011 11:00:22 00:00:42

DIÁLOGO

**GEOVANI: ô, você não pegou um envelope com os BOSTAS não?**

DECA: peguei e vou levar pra você aí. Tá aonde?

GEOVANI: uai, eu tô saindo aqui da DONA ZEZÉ e tô indo lá com os meus meninos e depois tô indo lá pra DENISE.

DECA: eu eu ligo procê (incompreensível). Acordando agora...

GEOVANI: falou então.

CARLINHOS X ROGERIO@@@ rdjg

31/05/2011 18:16:34

RESUMO

Conversam sobre problema com ponto de exploração de jogo. CARLINHOS autoriza funcionar hoje e dia que vai avaliar amanhã.

DIÁLOGO

(...)

**ROGÉRIO: o TIAGO me ligou, parece que ele não ta conversando com você né? Perguntando se pode deixar os trem aberto.**

**CARLINHOS: hoje pode amanhã cedo eu vou avaliar.**

**ROGÉRIO: é porque ele disse que agora a tarde que teve outro problema lá.**

**CARLINHOS: eu sei. Então hoje pode. Amanhã cedo eu vou avaliar lá. (...)**

GEOVANI x ROGERIO @ rdjg

03/06/2011 11:09:58 03/06/2011 11:10:50 00:00:52

RESUMO

**ROGÉRIO pegou 11 e 500 (R\$ 11.500,00) dos bostas (TIAGO vide lig anterior) sendo que 4.000 (R\$ 4.000) é em cheque. GEOVANI mandou 10 (possivelmente R\$ 10.000) para ROGÉRIO.**

GEOVANI X DECA

22/07/2011 10:39:26 22/07/2011 10:40:57 00:01:31

DIÁLOGO

GEOVANI: ô, falei com o RIBEIRO aqui e vou mandar ele ir aí. Aí, ele te entrega o negócio e trás o cheque pra mim, porque o, o WESLEY tá viajando.

DECA: como é que é o negócio?

GEOVANI: eu vou falar pro RIBEIRO ir aí, aí leva o negócio e chama aí, você desce, **fala com ele e entrega o acerto lá dos BOSTAS pra ele pra ele trazer pra mim pra eu depositar hoje ainda.**

DECA: mas você vai mandar ele que horas? Porque eu tô como o CLÁUDIO aqui. Ele tá na oficina aqui, olhando um caminhão dele aqui. Eu tô esperando ele aqui no carro.

GEOVANI: uai, eu tava, eu liguei pra ele, ele disse que daqui a uma meia hora vai vir. Deve chegar antes do meio-dia, né?

DECA: ah, então tá. Eu vou, eu tô com ele aqui, não sei se ele vai em outro lugar. Capaz que não, que ele não vai enrolar muito não.

GEOVANI: você já ligou pro LUIZ PAULO aí? Se não, ele some com esse trem aí, moço?

DECA: não, vou ligar, deixa eu ligar pra ele aqui agora, que agora que o CLÁUDIO saiu do carro aqui que eu vou ligar. Como é que eu vou ligar perto dele? Deixa eu ligar pra ele aqui.

GEOVANI: então tá, tchau.

GEOVANI X ROGERIO@ rdlav

04/08/2011 11:46:23 04/08/2011 11:49:13 00:02:50

RESUMO

ROGERIO pede para GEOVANI os 20 dele do dia 20. GEOVANI fala que ta foda para arrumar grana. ROGERIO demonstra que usa a sua conta para fazer movimentação financeira dos patrões.

DIÁLOGO

ROGÉRIO: Esqueci dum negócio aqui, os vinte meu do dia vinte você não me deu, né ?

GEOVANI: Não, eu tava esperando você chegar, vou transferir pro seu ?

ROGÉRIO: Você podia arrumar ai pra mim, né? E eu trago, eu vou ai em ANÁPOLIS agora a tarde.

GEOVANI: Ah cara, tá foda pra arrumar a grana, viu? Deixa eu ver aqui, né ? (...)

ROGÉRIO: Vê se arruma pra sexta (...)

**GEOVANI: E outra coisa, você pegou os outros dez lá, dos bosta, não?**

ROGÉRIO: Não, já liguei hoje, não me retornou (...) Eu tô depositando aqui 4 mil de cheques aqui na minha conta de, 4 e oitocentos, de daqueles 11 e quinhentos que eles mandaram ontem, daí hoje eu peguei 5 e passei pro WLADIMIR ai eu tô sacando cinco aqui e tô levando pro padeiro.

GEOVANI: eu mando 10 pro seu né do DM, então é o seguinte, na verdade então ai nós computa assim, esses 11 e quinhentos que eles deu, dez é pagando a última do mês passado e ficou com 1500, esse mês fica devendo 40, entendeu ?

ROGÉRIO: (...)

CARLINHOS X TIAGO - ARENOR@@

01/03/2011 16:19:18 01/03/2011 16:19:57 00:00:39

DIÁLOGO

(...)

**TIAGO: ah, o pessoal do ARENOR, lá na 85... lá dentro agora.**

**CARLINHOS: 85? quem, hein?**

**TIAGO: ah, deve ser lá do 8. É do pessoal do ARENOR. Não tenho certeza não porque ninguém tá atendendo lá dentro.**

**(...) (encerrada)**

CARLINHOS X TIAGO - 8ª @@

01/03/2011 16:24:12 01/03/2011 16:24:59 00:00:47

DIÁLOGO

CARLINHOS: eu já tô olhando aqui.

**TIAGO: ah, beleza, eles tão lá dentro. Tô até aqui na porta, aqui, mas não sei o que é que é.**

**CARLINHOS: é 8º, é?**

**TIAGO: eu acho que é, porque se for da área aqui, é. Só que ninguém atende o telefone lá dentro. O cara até abriu o portão agora, pôs a cabecinha pra fora e entrou pra dentro de novo.**

**CARLINHOS: olha pra mim de onde que é, urgente.**

**TIAGO: tá, vou perguntar aqui. (...) (encerrado)**

CARLINHOS X TIAGO - ARENOR @@

01/03/2011 16:45:32 01/03/2011 16:45:58 00:00:26

DIÁLOGO

(...)

TIAGO: é o povo do ARENOR mesmo.

CARLINHOS: qual deles?

TIAGO: aí eu não sei, porque a mãe do cara ligou lá e atendeu e ninguém tá podendo atender o telefone. É do povo do ARENOR.

(...) (encerrada)

CARLINHOS X TIAGO@@@

01/03/2011 19:06:28 01/03/2011 19:06:51 00:00:23

DIÁLOGO

(...)

TIAGO: é lá do 8 mesmo, viu? GILBERTO.



CARLINHOS: tá, isso aí nós vamos tirar, tá? Pode segurar, amanhã à noite.  
(...) (encerrada)

CARLINHOS X THIAGO@@  
28/06/2011 14:40:28 28/06/2011 14:41:02 00:00:34  
DIÁLOGO  
(...)  
**CARLINHOS: Não, hoje pode abrir tudo. Viu! Fez esse acordo la, viu!**  
THIAGO: Não era pra voltar agora?  
CARLINHOS: Diz ai.  
THIAGO: Então falou! (ENCERRADA)

ROGERIO X THIAGO @@@ rdjg  
03/08/2011 18:37:35 03/08/2011 18:39:15 00:01:40  
DIÁLOGO  
(...)  
ROGÉRIO: (...) e ai ? Você mandou entregar um negócio aqui pra mim, uai.  
THIAGO: Oi.  
**ROGÉRIO: Seu pai mandou entregar um negócio aqui, uns cascai.**  
**THIAGO: É os onze e meio da primeira semana.**  
**ROGÉRIO: Como é que é ?**  
**THIAGO: Aqueles onze e meio da primeira semana, que eu te mando, entendeu ?**  
**ROGÉRIO: Pois é, mas ai, na semana passada você não me entregou, meu querido. (...) ENCERRADA**

O diálogo abaixo, não só demonstra que **THIAGO** efetivamente era um explorador de jogos ilegais, tanto que repassava parte do faturamento a **CACHOEIRA**, como também de que se associou ao grupo criminoso, vez que utilizava até mesmo um telefone **NEXTEL** habilitado em **MIAMI-EUA** repassado por seu tio, objetivando obstar qualquer interferência policial na suas tratativas com a organização (terminal **NEXTEL 3160100274408599**):

CARLINHOS X THIAGO@@  
27/04/2011 11:58:48 27/04/2011 12:00:40 00:01:52  
DIÁLOGO  
**CARLINHOS: O GEOVANE tá falando que vocês estão com R\$ 82.000,00 de cheque sem fundos aí. Sendo quarenta e tantos mil desse ZÉ CARECA aí. to segurando duas semanas e vocês não falam nada pô. Problema de cheques sem fundo é seu, uai.**

THIAGO: Tio CARLINHOS, eu tô com 30 da ANA ele vai lá financiar a casa dele hoje. O que que voce quer que eu faça só se eu matar o cara.

CARLINHOS: Problema de cheque sem fundo é seus não é meu. Eu posso até receber cheque sem fundo mais na outra semana eu vou ter que liquidar, uai.

**THIAGO: Ha é facinho de receber ta certo, tá certo é facinho, tá bom então, vou receber pro cê ta bom.**

**CARLINHOS: Tão pegando o cheque tudo e tão mandando só pra mim! E pra voces não fica nada!?**

**THIAGO: Tô com R\$ 30.000,00 de cheque sem fundo aqui pilantra!**

**CARLINHOS: Como é que é?**

**THIAGO: Tô com mais R\$ 30.000,00 de cheque sem fundo aqui vagabundo!**

**CARLINHOS: Você tá me xingando.....**

**THIAGO: Ó como é que cê tá falando comigo. Cê não tá falando com um filho seu não rapaz. Tá pensando que tá falando com um filho seu? Cê fala (ininteligível) comigo que falo com ocê, uai. Tô com 30 mil de cheque sem fundo aqui você vem me xingar, falar que eu tô mandando só os cheques sem fundo procê. O cara ta financiando a casa dele para pagar vocês aí cês vêm em cima de mim? Vai em cima do cara lá, uai.**

**CARLINHOS: Tá bom seu THIAGO. Tá bom. Eu só não dou um corno em você, em você e no seu pai, aquele vagabundo de seu pai também, porque vocês dois é dois pilantra, viagarista, da pior qualidade do mundo. Até cano na sua vó cê dá. Manda fazer os trem lá e nem pagar tu não paga. E só não dou porque não tá perto de mim, se não ia arrumar a mão em você mesmo seu vagabundo.**

THIAGO: É, tá bom então. Então a hora que tiver que falar comigo (ininteligível) filho seu não, pô, filho seu não. Tchau.

CARLINHOS: Tchau? **Tchau cê devolve os rádio agora seu malandro...**

ENCERRADA

Sobre a utilização de rádios NEXTEL pelos membros da ORGCRIM, vejam as relevantes considerações registradas no **Relatório de Análise n.º 161/2011 – NIP/SR/DPF/DF (fl. 4447):**

**[...] 3- DA UTILIZAÇÃO DO TELEFONE NEXTEL**

**THIAGO, em suas ligações interceptadas como interlocutor dos demais investigados utiliza o terminal NEXTEL 31601002744 8599. Sabe-se que se trata de um terminal estrangeiro, o qual não é possível obter dados cadastrais. Com relação a esse fato, conforme**

apontado no RELATÓRIO DE ANÁLISE 125/2011 – EVENTO NEXTEL  
– NIP/SR/DPF/DF:

“Não por acaso, mas os integrantes do considerado “núcleo mais alto” da ORGCRIM utilizam o IMSI de prefixo 316, habilitado nos ESTADOS UNIDOS, com opção de utilização de roaming no BRASIL mediante pagamento de uma taxa, e conseqüentemente as estações rádio-base (ERBS) da NEXTEL localizadas no país.

(...)

Como visto, DADA passa a informação de seu contato para CARLINHOS de que o rádio estrangeiro só é monitorado quando conversa com um nacional, que é impossível de se monitorar a conversa entre rádios estrangeiros.

A informação passada por DADA, de que não se consegue interceptar rádio estrangeiro com estrangeiro, possivelmente é um dos motivos pelos quais os principais componentes da ORGCRIM utilizam os rádios habilitados no exterior.

Levando-se em consideração que a utilização dos referidos rádios se dá visando garantir a inviolabilidade das conversas travadas entre os membros da organização, fica patente que a razão para que THIAGO o utilize seja justamente a necessidade de que os assuntos tratados pelos mesmo não sejam monitorados, o que o iguala aos outros membros da ORGCRIM.

[...]

E ainda, no diálogo, **THIAGO** informa um repasse de valores para GEOVANI, sinalizando ser decorrente do percentual devido pela exploração ilegal de jogos de azar nas áreas mencionadas:

GEOVANI X TIAGO (HNI)@  
22/07/2011 10:27:57 22/07/2011 10:29:00 00:01:03  
DIÁLOGO  
A partir de 06"  
THIAGO: Tô mandando procê aqui a mais, cê despoistou R\$ 800,00 aquele dia, não foi. Tô mandando a mais aqui pra você, viu?  
GEOVANI: Foi 700 né?  
THIAGO: Ah é, foi 200 mais 500, eles tão falando aqui. Tô mandando a

mais aqui então (ininteligível). Tô mandando 10.700. ENCERRADA

**THIAGO** também mantinha estreita ligação com **LENINE**, com quem rotineiramente trocava idéias do bom desenvolvimento das atividades espúrias:

LENINE X TIAGO#BI

03/01/2011 11:59:26 03/01/2011 12:00:55 00:01:29

DIÁLOGO

LENINE: Oi TIAGO.

TIAGO: Tem pulo virado aí.

LENINE: Eu não chamo de pulo virado não, eu chamo de pulo combinado, né.

TIAGO: É isso. Uma aqui, o (ininteligível) já mataram a charada aqui, viu. É o seguinte: o pulo combinado nosso, do primeiro ao quinto, o sistema não tá pagando o primeiro e o segundo... o primeiro e o segundo.

LENINE: Tá, mas eu tenho o pulo combinado e tenho ele combinado primeiro ao segundo, que eu chamo ele pulo seco.

TIAGO: Tá mas aí no sistema muda o jeito?

LENINE: Ainda tem pulo seco, que é do primeiro ao segundo e pulo do primeiro ao quinto.

TIAGO: Ah, será que foi porque eu não pedi isso?

LENINE: Com certeza. Cê pode cadastrar ele do primeiro ao segundo e do primeiro ao quinto, uai. (...) ENCERRADA

LENINE X THIAGO

22/06/2011 08:31:44 22/06/2011 08:35:27 00:03:43

DIÁLOGO

A partir de 01'13"

**THIAGO: Pois é, e eu tô funcionando com 75 terminal (ininteligível) 88. Não sobre de jeito nenhum. Mas a venda tá boa, então melhorou esse mês pra todo mundo. O CLAUDIO em UBERLÂNDIA também falou pra mim que tá bem.**

LENINE: É, não, a venda tá boa. A venda tá boa. Melhorou bem esse mês.

THIAGO: Quanto sobra líquido procê aí no final? 30%? Eu falo bruto, menos comissão e prêmio.

LENINE: Não, tá doido. Se é 30% eu tava feito rapaz. Esse mês eu tô com 23, não tô contando 24 não. Mês passado foi 24.

**THIAGO: Ah, o meu sobra 30%. O que que eu tô falando, tô falando de receita bruta, menos comissão e prêmio.**

LENINE: Claro, cê tem que sobrar mesmo, cê paga 3 mil na milhário, eu pago 4, uai, 33% a mais. Cê paga 15 no grupo, eu pago 18. Dá 20% a

mais. A dupla de grupo cê paga 30 eu pago 21. O terno de grupo cê paga 100 eu pago 140, dá 40% a mais. Sobra de jeito nenhum, ô. Ralando é 24.  
(...) ENCERRADA

Pelas conversas abaixo, depreende-se algumas das áreas de atuação da dupla **PAULINHO/THIAGO**, como GOIÂNIA/GO, CATALÃO/GO, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, ANÁPOLIS/GO e UBERLÂNDIA/MG:

**THIAGO comenta com LENINE que obteve a informação de CLÁUDIO de que em UBERLÂNDIA os negócios vão bem.**

LENINE X THIAGO

22/06/2011 08:31:44 22/06/2011 08:35:27 00:03:43

DIÁLOGO

A partir de 01'13"

**THIAGO: Pois é, e eu tô funcionando com 75 terminal (ininteligível) 88. Não sobre de jeito nenhum. Mas a venda tá boa, então melhorou esse mês pra todo mundo.** O CLAUDIO em UBERLÂNDIA também falou pra mim que tá bem.

LENINE: É, não, a venda tá boa. A venda tá boa. Melhorou bem esse mês.

THIAGO: Quanto sobra líquido procê aí no final? 30%? Eu falo bruto, menos comissão e prêmio.

LENINE: Não, tá doído. Se é 30% eu tava feito rapaz. Esse mês eu tô com 23, não tô contando 24 não. Mês passado foi 24.

**THIAGO: Ah, o meu sobra 30%. O que que eu tô falando, tô falando de receita bruta, menos comissão e prêmio.**

**LENINE: Claro, cê tem que sobrar mesmo, cê paga 3 mil na milhário, eu pago 4, uai, 33% a mais. Cê paga 15 no grupo, eu pago 18. Dá 20% a mais. A dupla de grupo cê paga 30 eu pago 21. O terno de grupo cê paga 100 eu pago 140, dá 40% a mais. Sobra de jeito nenhum, ô. Ralando é 24. (...) ENCERRADA**

Nas duas ligações abaixo transcritas THIAGO age como responsável por lojas com atuação na cidade de GOIÂNIA.

LENINE X THIAGO @

29/07/2011 21:35:11 29/07/2011 21:36:47 00:01:36

DIÁLOGO

**THIAGO: Aí cê me liga, pra falar, que eu vou mandar fechar lá em GOIÂNIA.**

LENINE: Tá.

THIAGO: Então beleza. Tô esperando, tchau. ENCERRADA

TIAGO GUILHERME X ARNALDO - @

15/08/2011 14:05:23 15/08/2011 14:07:44 00:02:21

DIÁLOGO

A partir de 14"

ARNALDO: Cê sabe que vaiu duas lojas nossa, né?

THIAGO: Qual hein? Sei não.

ARNALDO: Como não? Caiu sexta de noite. Pela GT3, a do MIGUELÃO e a da LURDINHA. Aprendeu tudo.

(...)

A partir de 01'03"

ARNALDO: Não vou abrir nenhuma loja minha hoje.

THIAGO: Ah, então também não vou abrir não, uai. Vou abrir mão.

(...) ENCERRADA

Nesta conversa travada entre THIAGO e ARNALDO, o primeiro vangloria-se pelo fato de ter dito a um policial que eles haviam passado para VALPARAISO DE GOIÁS e ANÁPOLIS sem que tivessem feito nada, dando a entender que também atua com jogos em ambas as cidades.

ARNALDO X THIAGO - @

29/07/2011 21:36:49 29/07/2011 21:39:06 00:02:17

DIÁLOGO

(...)

THIAGO: É de GOIÂNIA, não é de FEDERAL não. É de GOIÂNIA o pessoal.

ARNALDO: Então é GP3.

THIAGO: Cara é engraçado, vou te contar um negócio entre nós, tá? Depois eu te conto pessoalmente, segunda-feira.

ARNALDO: Fala ai, quero saber logo.

(...)

THIAGO: Não. encontrei com um cara no aeroporto, o cara meu lá (...) e ai eu gozando ele falei "pô, vocês não fizeram nada, cara, nós passamo pro VALPARAISO e (INAUDÍVEL)" daí eu pegeui e falei "nós passamo pra VALPARAÍZO e ANÁPOLIS e vocês não fizeram nada", ai ele pegou e falou assim " não, mas você mandou bem demais, THIAGO, você entreviu politicamente lá, tal, tal, tal" (...) aí eu tô achando que é reflexo disso que eu falei. (...) ENCERRADA

Por fim, nos diálogos abaixo, observa-se a estreita ligação entre **THIAGO** e **ARNALDO RÚBIO**, tendo em vista as atividades comuns desenvolvidas por eles, existindo também fortes indicativos de que **ARNALDO RÚBIO, THIAGO e PAULO RAMOS possuíam equipamentos** instalados nas casas de jogos em comum em



Goiânia, onde também existiam caça-níqueis de CACHOEIRA, no ponto explorado por terceirizados, os quais repassavam as respectivas comissões do faturamento, além de sinalizar uma possível sociedade entre **THIAGO e ARNALDO RÚBIO** (RELATÓRIO DE ANÁLISE nº 144/2011-OPERAÇÃO MONTE CARLO/SR/DPF/DF, ARNALDO RUBIO JUNIOR (ARNALDO):

ARNALDO X HNI - @

26/07/2011 09:05:23 26/07/2011 09:06:13 00:00:50

DIALOGO

**ARNALDO: Oh, aquele negócio que nós falou ontem de noite não dá não, viu? É desse negócio aí o, quarenta é seu, trinta e do CARLINHOS CACHOEIRA, quinze é do PAULINHO CACHOEIRA e quinze é meu, ou seja, eu não vou bancar jogo para CARLINHOS CACHOEIRA, nem para PAULINHO, nem para ninguém Aí cê vê aí, faz um desconto ou paga à vista. (ENCERRADO) "**

Nas ligações seguintes travadas entre **ARNALDO e THIAGO** evidenciam a atuação em parceria, afastando claramente qualquer ligação comercial com CACHOEIRA, como expressamente se depreende da afirmativa feita por **ARNALDO** a JOSÉ OLÍMPIO, que ligou pretendendo uma negociação comercial esporádica, tudo dentro do desdobramento das atividades negociais por eles desempenhadas:

ARNALDO X TIAGO - @

05/08/2011 16:55:30 05/08/2011 16:56:58 00:01:28

DIÁLOGO

**ARNALDO: Mas ontem de noite o OLÍMPIO ligou pra mim pedindo máquina, eu falei ah, vou ver com o povo o que que eles tem. Inclusive ele sabia que nós tá... que ocê tá junto comigo lá.**

TIAGO X ARNALDO - @

05/08/2011 16:57:21 05/08/2011 17:01:02 00:03:41

DIÁLOGO

**ARNALDO: E ele sabe que nós tamo junto lá. Ele falou ah, cê tá junto com o THIAGO lá dividindo né? Eu falei tô sim.**

THIAGO: É, não, ele me ligou pedindo. Eu comprei gabinete e monitor pra ele aqui. Tá desesperado, desesperado.

**ARNALDO: É. Aí ele me comentou ontem de noite. Cê tá dividindo com o THIAGO aquele negócio lá? Falei tô. Tem nada não. Aí pediu máquina. Aí cê que sabe que se nós vai mandar ou não (...)**

ENCERRADA

Como se vê, pelas declarações dos acusados, cotejadas com as demais provas dos autos, mormente os outros diálogos captados durante a interceptação telefônica, demonstram claramente que entre os réus **THIAGO** e **ARNALDO RÚBIO** existia um elo negocial e que este último indiretamente agia em unidade de desígnios com os demais corréus, atuando de forma estável e permanente para o cometimento de crimes com o prévio ajuste de vontades, na medida que usufruía dos serviços prestados pelos policiais militares cooptados pelo grupo nas casas de jogos onde possuía equipamentos em comum com o explorador do local, o qual era ligado ao grupo.

Restou claramente evidenciado nos autos que todos os réus possuíam estreito envolvimento com a prática da exploração de jogos ilegais, ora atuando como verdadeiros agentes do delito, ora como meros partícipes, tanto que, a maioria, se utilizava dessa prática como meio de subsistência, conforme se infere pelas suas próprias declarações, diálogos interceptados, apreensões e diligências de campo efetivadas pela Polícia Federal, noticiando que a maioria dos acusados não desenvolvia sequer uma ocupação lícita, mas somente a da exploração de jogos ilegais, que lhes proporcionou um notável incremento no patrimônio particular.

Em remate, consta no relatório de análise de material apreendido na residência **de THIAGO e de seu pai PAULO ROBERTO**, o claro exercício da exploração de jogos de azar, apesar da negativa de ambos nesse sentido, além da participação de outras condutas em favor do grupo, de onde extraio alguns fragmentos pertinentes:

[...]

**05 blocos totalizando 27 de folhas sob o títulos Arrecadação - Acerto Semanal, Lojas, demonstrativo contábil.**

**Análise:**

**Trata-se de planilha de controle das máquinas caça-níqueis indicando demonstrativo contábil, valores arrecadados, Pontos de localização e individualizando a quantidade por nome (modelo) das máquinas (modelo: ERA DO GELO, HALLOWEEN, SEVEN, HALL 25, etc). Denotando que o principal meio de renda dos investigados é a exploração ilegal de jogo de azar, e, mais ainda, que a atividade é administrada como' empresa, haja visa a organização e controle do negócio.[...] (cf. fl. 9982).**

Por todos esses elementos, observa-se pelas provas acima alinhavadas, que **THIAGO efetivamente aderiu ao grupo criminoso, praticando atos no**

**interesse do regular desenvolvimento de suas atividades ilícitas de forma estável e permanente, inclusive corrompendo de forma rotineira o Delegado JOSÉ LUIZ, razão pela qual impõe-se a sua condenação pelo delito de quadrilha armada.**

**2.2.27. DO CRIME DE QUADRILHA IMPUTADO A TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS:**

Pesa sobre **TEREZINHA** a acusação de que seria integrante da organização criminosa capitaneada por CARLOS CACHOEIRA, porquanto figurava como gerente, juntamente com **VALMIR JOSÉ**, de uma das casas de jogos permitida pelo grupo, localizada no entorno de Brasília/GO, tanto que cuidava do repasse do percentual cobrado por CACHOEIRA, por intermédio de **ROSALVO** e OLÍMPIO, além de igualmente ser encarregada de entregar as vantagens espúrias aos agentes públicos cooptados pela organização, encarregados de promover a segurança e manutenção das casas de jogos do grupo.

As provas reunidas nos autos são suficientes a comprovar que a referida acusada se propôs a se associar ao grupo para o cometimento de outras condutas criminosas que não e tão somente a exploração de jogos de azar, na medida em que gerenciava diretamente um dos pontos de jogos controlados pelo grupo no entorno de Brasília, repassando parte do faturamento a OLÍMPIO, por intermédio de **ROSALVO SIMPRINI, além de se valer efetivamente do esquema de segurança prestado pelos policiais militares cooptados pela quadrilha.** Nesse sentido, nos trechos dos diálogos:

02/06/2011 às 18:54:05, entre OLIMPIO X LENINE

LENINE - oi OLIMPIO

OLIMPIO - beleza, deixa eu te contar uma coisa, tava falando com VALMIR agora, o VALMIR me ajudou num negócio mas eu não sei como vai ficar aquela situação ainda,ta uma incógnita entendeu

LENINE - é eu acho que vai sair o caroço (...)

OLIMPIO -pois eu também, então o seguinte o que eu queria de você pra você me ajudar.Óbvio, o que eu vou falar pra você é óbvio, e é o que eu acho que você vai achar. Então é o seguinte,Eu to produzindo, só que o que eu vou fazer eu vou priorizar faturamento, então o que eu queria que você entendesse, é óbvio eu tenho que começar por quem fatura mais é isso, então o que que eu vou fazer, eu vou liberar MARCELO, essa semana eu libero um pouco pro MARCELO, a semana que vem que eu acho que do

ANTONIO, ANTONIO,o DANILO,DANILO vai ser o último,do ANTONIO aí só tem o ANTONIO e o VALMIR.Eu acho que vou priorizar o VALMIR tá só pra te falar , vou fazer uma regra de quem fatura mais,então é o ANTONIO até fatura bem também sabe, **mas logo em seguida eu prometi a TEREZA lá ta**

**LENINE - é eu também não sei como que , ta o pessoal aí a TEREZA é uma das que, deu uma enroladinha agora pra pagar, devido as circunstâncias, mas ela tava (...) com o pagamento dela**

OLIMPIO - tava com atraso?

**LENINE - não ta pontual, to falando, ela deu uma enroladinha agora neste fechamento dessa casa aí, ela deu uma enroladinha,mas ela ta vindo pontual com o pagamento dela né**

OLIMPIO - pois é, pois é mas daí eu não,não eu penso mais em faturamento né.O MARCELO é o que mais fatura,fatura três vezes mais que todos eles,fatura mais até que o WASHINGTON inclusive é o maior faturamento nosso hoje é MARCELO.Então vou priorizar ele agora ok,então é a prioridade vai ser ele, morreu o assunto.Aí segundo aí tem ANTONIO,TEREZA e DANILO **aí o que eu vou fazer,aí eu vou priorizar a TEREZA, que tá pagando em dia** num é ANTONIO é um filha da puta mesmo então já vou deixar ele pra terceira entendeu só to te falando que eu to criando uma regra de faturamento então o MARCELO eu vou liberar ele amanhã logo tá

LENINE - não,tudo bem,tudo bem, claro,não tenha dúvida o MARCELO não tenha dúvida

OLIMPIO - não é só pra te falar não é porque é meu irmão, nem nada não, eu to priorizando é faturamento, se o faturamento dele estivesse ruim ele não, eu não abriria ele, abria quem tivesse maior, é só para deixar claro que não tem proteção minha" hã porra porque é irmão dele" não é só você vai ter um argumento ,qual é o argumento:faturamento

LENINE - tudo bem, ta jóia

OLIMPIO - falou?e o BIGODE vamo ver o que vai dar né

Ligação encerrada

-----  
30/07/2011 às 08:49:23, entre OLÍMPIO X CASSIA

(...)

OLIMPIO: (50") (...) é, mas, mas olha, eu vou te falar uma coisa que eu já venho falando há um tempinho já (...) o que temos, nós temos que ter reserva.

CASSIA: (...) não tá dando tempo.

OLIMPIO: É não, agora sim, concordo, é que depois de AGUAS LINDAS,

daquele assunto lá, realmente não deu tempo ainda de você engrenar, mas nós temos que engrenar, sabe porque ? Veja bem, o ARNALDO prepara um equipamento em uma semana (...).

(...)

OLIMPIO: (2':31") (...) o máximo é trinta pra todo mundo, o máximo é trinta.

CASSIA: Mas pra você ver, 30 vezes 7, dá 210, é gente de mais.

OLIMPIO: Vezes 10?

CASSIA: São sete pessoas, vezes 30, são 210, faz as contas.

OLIMPIO: Cinco.

CASSIA: Ah não.

**OLIMPIO: Ah. tam TEREZA também. (...)** ENCERRADA

No diálogo abaixo, é possível aferir com certeza que os policiais militares cooptados no interesse da associação também prestavam serviço de segurança na casa de jogos de **TEREZINHA FRANCISCA**, senão vejamos:

18/11/2010

JAIR FAZ SEGURANÇA (CACHORRO DOÍDO)

DIÁLOGO

MÁJOR. SILVA diz para FELIPE descer porque o JAIR já está esperando. Diz que o JAIR vai andar com FELIPE. **Diz que ele está aguardando na DONA TEREZA.** Diz que o JAIR é um "gordinho", de sua confiança. Diz que o WILLAM também sabe, FELIPE, diz, que está indo lá. Desligam.

—

VALMIR X LENINE @@@ #

07/12/2010 18:04:15 07/12/2010 18:08:47 00:04:32

(...) LENINE: pode ser, mas aí se ele aprovar tem que ligar pro OLÍMPIO, que o OLÍMPIO falou que não aceita intervir nisso aí não, então o HOMEM tem que falar com ele. (...)

**LENINE: deixa eu perguntar, você tá abrindo com quantos seguranças a casa aí?**

VALMIR: hoje por exemplo abriu com dois, mas porque não tem contingente, mas o normal é três tá? hoje porque o AGUIAR está na viatura.

LENINE: tá e o SILVA que colocou as pessoas aí né?

**VALMIR: é, é o SILVA e o dia que o SILVA não tiver condições, nós vai colocar aquele rapaz lá do Gama lá, o policial lá amigo nosso que já faz pro pessoal da TERESA lá. (...)**



Assim, pelos elementos de prova acima alinhavados, pelas declarações dos outros acusados, cotejadas com as demais provas dos autos, demonstram claramente que **TEREZINHA FRANCISCA** agia em unidade de desígnios com os demais corréus, atuando de forma estável e permanente **não apenas e tão somente** para o cometimento de **contravenção penal, consistente na exploração de jogos ilegais, mas também para o cometimento de crimes**, inclusive de corrupção, de que tinha conhecimento, tendo aderido ao esquema, com o prévio ajuste de vontades, objetivando assegurar a manutenção da estrutura das casas de jogos ilegais.

Nesse sentido, encontra-se inclusive o **relatório complementar de análise de material** apreendido na residência de **TEREZINHA FRANCISCA**, constante no volume 39, fls. 10.445/10.467, revelando o exercício da exploração de jogos de azar e seu contato estreito com outros integrantes do grupo criminoso.

Nos elementos probatórios reunidos nos autos restou claramente evidenciado que os exploradores diretos das casas de jogos ilegais tinham ou ainda mantêm estreito envolvimento com a prática da contravenção penal, ora atuando como verdadeiros agentes da infração penal, ora como meros partícipes, tanto que se utilizam dessa prática como meio de subsistência, atividade que lhes proporcionou um incremento no patrimônio particular, levando-os a aderir também à prática de crimes, a fim de garantir a segurança armada por parte de policiais militares em suas casas, visando reprimir roubos.

É incontroverso que os acusados, por serem donos das casas de jogos, atividade profissional que lhes levou a conhecer um ao outro, assim como aos prestadores de serviços de manutenção dos equipamentos, no caso **RITA DE CÁSSIA**, apesar de cada qual com a sua atividade independente, entre a maioria deles detinha um vínculo criminoso ou algum ajuste para a prática de crimes e não apenas da contravenção penal, indo muito além do repasse de parte do faturamento para manutenção do ponto.

Nessa esteira, observa-se que as provas demonstraram que **TEREZINHA** era ligada ao grupo para a prática de crimes, em especial corrupção de agentes, e não só contravenção penal, conduta reprimida no **art. 288, parágrafo único, do CP, impondo-se a sua condenação.**

**2.2.28. DO CRIME DE QUADRILHA ARMADA IMPUTADO A WITER DANTAS DA COSTA:**



Conforme narrado na denúncia, **WITER**, chamado por alguns membros por "**WINTER**", é policial militar de Goiás e seria também integrante da quadrilha, estando ligado também a ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, MAJOR SILVA, na medida em que aderiu ao esquema da organização, ao lado de outros agentes públicos, deixando de reprimir os jogos ilegais e realizando a segurança das casas de jogos, a fim de garantir o regular desenvolvimento das atividades ilícitas desenvolvidas, na região de Valparaíso de Goiás/GO.

De fato, assim como já analisado com os outros policiais acima, em situação similar se encontra **WITER**, que claramente aderiu ao esquema criminoso do recebimento de propina em troca de seus favores espúrios no interesse dos exploradores de jogos ilegais.

No diálogo captado com a autorização deste Juízo, o nome do referido acusado é citado por ANTÔNIO CARLOS DA SILVA (MAJOR SILVA) e pelo correu e explorador de jogos ilegais **VALMIR JOSÉ DA ROCHA**, senão vejamos:

20/11/2010 às 12:53:28, entre SILVA E VALMIR

(...)

**VALMIR diz que os seguranças chegaram agora. Diz que é o SHEREK e seu irmão. SILVA diz que o de seis hora é o WINTER.**

Conversam para capinar o lugar e tirar as telhas do lugar.

VALMIR diz que está tudo arrumado.

SILVIO diz que vão ter sucesso.

VALMIR diz rola até o natal beleza.

SILVA diz que rola até janeiro.

VALMIR pede para SILVA o ajudar.

SILVA diz que está ajudando. Diz que na parte da segurança pode ficar tranquilo. (...) ENCERRADA

E ainda outras conversas revelando a segura participação de **WITER no esquema criminoso, inclusive mediante o recebimento de propinas, e do flagrante abuso e utilização da máquina estatal na segurança ostensiva e velada das casas de jogos:**

26/11/2010 às 19:45:07, entre SILVA E VALMIR

(...)

SILVA: tu vem aqui na Belissima.

DADA: não, não vai dar pra mim ir não. Eu tinha combinado com o BAIXINHO de ir aí falar contigo, mas eu fiz um exame com contraste... Pra

ver a pressão do olho.

SILVA: o BAIXINHO quer que crie uma força emergencial pra esses 3 dias, sexta, sábado e domingo. Então nós vamos fazer o seguinte: aquele carro que roda vamos reforçar ele com mais dois.

DADA: entendi. mas aí, o que vai acontecer entre meia-noite e a hora de fechar as Belissima.

SILVA: justo vai criar esse carro, vai criar esse carro aí pra ficar rodando em 5 em 5 minutos em casa. Pra não dar espaço.... São dois carros, cada um com dois. são quatro os caras (ou os carros).

DADA: entendi, entendi. Não isso é bom né cara, pelo menos dificulta, né cara.

SILVA: é isso que vamos fazer, botar agora, a partir das 22h00min horas...esse carro com MARCÃO e o AGUIAR, **no outro o WINTER e outro desconfiança pra rodar. Em 5 em 5 minutos nas casas.**

**DADA: e as "barcas" não podem andar com sirene ligado, esse troços não?**

SILVA: mas a doença ta ali mesmo. O câncer ta pro ali, depois eu te explico entendeu. não adianta, ...vamos conversar pessoalmente. Eu te puxo aí.

(...) ENCERRADA

03/12/2010 às 14:24:27, entre SILVA E VALMIR

(...)

SILVA: **pode mandar abrir a casa aí, que tem uma viatura próxima aí de vocês aí. Tem duas viaturas próximas a vocês, só não chegou na casa. E o WINTER ta indo pra casa aí.**

VALMIR: beleza, beleza, mas não vai abrir não, vai esperar chegar primeiro.

**SILVA: mas tem duas viaturas próximas e o WINTER ta chegando aí.**

VALMIR: ok. (...) ENCERRADA

03/12/2010 às 14:26:45, entre SILVA E WITER

(...)

SILVA: chegou aí?

**WINTER: to aqui dentro aqui.**

SILVA: tem um Corolla prata, vidro escuro rondando a casa. A placa é JGV 9020.

(...)

**WINTER: é ta rodando desde que horas?**

SILVA: ta rondando, ta rondando aí por perto aí, mas fica tranquilo. Você ta na casa já?

**WINTER: já**

**SILVA: tem uma viatura nossa rodando aí por fora também, certo?**

**Eu vou passar essa placa pra eles aí. ENCERRADA**

03/12/2010 às 14:37:34, entre SILVA E WITER

(...)

SILVA: o sargento RODRIGUES tá aí?

**WINTER: NÃO, AINDA NÃO.**

SILVA: não, ele tá indo aí, eu falei com ele agora, aí ele falou para você fica aí na frente da casa do patrão que ele vai conversar contigo aí.

WINTER: beleza.

SILVA: falou meu irmão.

WINTER: falou. ENCERRADA

03/12/2010; às 16:02:51-, entre SILVA E WITER

SILVA: fala (?).

WITER: ei SILVA.

SILVA: oi.

WITER: os- caras ganharam aqui agora.

SILVA: ganharam?

WITER: ganharam, vê se você faz um contato aí, passa essa placa aí.

SILVA: ganharam?

WITER: é.

SILVA: ganharam o bingo?

WITER: ganharam.

**SILVA: como é que ganharam o bingo?**

**WITER: chegou uns caras porra armado aqui, o VILAS saiu fora aqui.**

SILVA: puta que pariu, eles assaltaram aí bicho?

WITER: caíram pra dentro

SILVA: han?

WITER: caíram pra dentro num Golf, num Golf prata.

SILVA: levaram tudo?

WITER: levaram tudo.

SILVA: han?

WITER: levaram tudo.

SILVA: caralho brother, aí é foda viu bicho.

WITER: o monstro ainda foi sair pra, pra, pra, foi lá na casa dele tomar banho veio.

SILVA: han?

WITER: eu fiquei sozinho aqui.

SILVA: ah meu irmão, aí tá difícil, falou então vou avisar aos caras que teve

gente aí.

WITER: a placa é JID.

SILVA: han?

WITER: 9774, golf prata. DESPEDEM-SE

OBS: SILVA manda alguém que está ao seu lado ligar pró chefe.  
ENCERRADA

—

WITER: fala aí comando.

SILVA: deixe eu te falar, a segurança lá do VALMIR lá foi assumida por um tal de CHICO, Agente Civil de Brasília lá, certo, (?) se vocês quiserem trabalhar procura o VALMIR que VALMIR vai passar o telefone dele (trecho inaudível).

WITER: como é que é?

SILVA: oi?

WITER: oi.

SILVA: ele vai trabalhar, você ouviu o que eu falei?

WITER: não, não, saiu tudo ruim.

SILVA: o CHICO assumiu a segurança da casa do VALMIR agora, é um AGENTE DA POLICIA CIVIL de Brasília, certo?

—

06/12/2010 às 11:19:27, entre SILVA E WITER

(...)

**WITER : fala comando.**

**SILVA: vocês receberam a diária de ontem?**

**WITER : não recebemos não.**

**SILVA: vamos receber, até ontem a gente tava trabalhando, certo?, hoje já que é outra administração na segurança, então eles vão pagar a diária, foi você o VILAS e o ARAÚJO né?**

**WITER : é o ARAÚJO chegou lá de tarde.**

**SILVA: não, então beleza vou (?) pra pagar a diária de vocês.**

WITER : beleza

SILVA: e lagar esse trem na mão desse cara, que eu já to de saco cheio, eu não guento mais.

WITER : tranquilo.

SILVA: eles acham que a gente tá envolvido nesse negócio, então foda-se, deixe ele botar lá quem ele.

WITER : pelo que ele falou ontem lá, ele quase vomitou entendeu? isso aí na nossa cara; eu falei um bocado de coisa pra ele, os meninos também

falou, entendeu? só que assim uma coisa, a coisa vai ficar feia lá pra ele.

SILVA: pois é.

**WITER : ele já me ligou aqui, ele tá achando que colocando esse caras vai adiantar, os caras vão botar viatura lá, vão meter blitz, vai queimar o filme dele lá, prender carro, vai tocar o foda-se.**

SILVA: pois é ué, eles querem abrir guerra então.

WITER : pois é.

SILVA: eu só sei o seguinte, certo, eu tenho nada a ver mais com isso, entendeu? eu tenho mais nada a ver com isso; o homem de Goiania já ligou pro daqui, o daqui já falou oh passou a segurança para um Agente Civil de Brasília.

(...)

**SILVA: outra coisa, eu falei pra ele oh vocês é o seguinte, se botar as viaturas lá, pra rodar lá o cliente, vocês vão quebrar.**

WITER : vai quebrar, não, já tá declarado, vai abordar se tiver documento atrasado, errado é tudo com o quartel, entendeu?

SILVA: aí ele falou que sobre isso aí ele tomava as providências dele, eu falei então pt saudações.

WITER : ha, como é que vai lá impedir a viatura de abordar moço?

SILVA: eu sei disso uai, mas eles acham que pode né?

WITER : e os major é louco de falar, vai falar um negócio desse pra nós.

SILVA: pois é.

WITER : pra nós num piruar e, não existe isso não. (...) ENCERRADA

06/12/2010 às 11:41:01, entre SILVA E WITER

(...)

WITER (PM): fala comando.

SILVA: quem tá de serviço hoje?

WITER (PM): serviço hoje? fala na Polícia?

SILVA: é.

WITER (PM): fala o quê? CTU?

SILVA: não, é, geral aí os amigos.

**WITER (PM): você tem o SARGENTO DOURADO, o SARGENTO DOURADO.**

**SILVA: tu chega nele, não deixa eu aviso pra ele; os caras cortaram até os pedaços de pizza, falou que não tinha nada.**

WITER (PM): como é que é, não quer o quê?

**SILVA: não vai pagar nem os pedaços de pizza que paga toda segunda feira.**

WITER (PM): não vai dar nada?

SILVA: não vai dar nada, já me avisaram oh SILVA hoje não tem nada,

pode avisar aí que não tem nada, não vamos pagar nada.  
WITER (PM): pois é, então pode preparar.  
SILVA: eu falei pra eles vocês.  
WITER (PM): quer comprar guerra com Polícia (?) pode preparar.  
SILVA: pois é, eu falei pra ele, eu falei pra ele isso foi bom, foi bom pro nosso lado, certo? porque até então ter cortado vocês três é uma coisa, agora cortou foi os pedaços de pizza tudo.  
WITER (PM): ele tá condenando é todo mundo moço, é todo mundo eles estão falando.  
SILVA: pois é, aí cortaram agora, falou oh não adianta nem você ir pegar hoje que já tá, a ordem foi dada pra não receber nem um centavo; eu falei meu amigo ok, ótimo, só que o seguinte quem me ligar eu vou falar que não tem nada, agora vocês aguentem as consequências de barca na porta; não pode deixar que nós estamos preparados pra isso, então beleza  
WITER (PM): beleza. (...) ENCERRADA

Ao que foi exposto, a **condenação do acusado WITER DANTAS DA COSTA pelo crime de quadrilha armada é imperativa**, porquanto agia em unidade de desígnios com os integrantes de sua célula criminosa (os policiais militares cooptados pelo MAJOR SILVA), manifestamente no interesse do grupo criminoso, de forma estável e permanente, para o cometimento de crimes, a fim de garantir a livre exploração das atividades ligadas a jogos ilegais.

**2.2.29. DO DELITO DE QUADRILHA ARMADA IMPUTADO A EDMAR FRANCISCO DOURADO, LEONAM PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS E EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS:**

Segundo o MPF, **EDMAR FRANCISCO DOURADO, chamado por DOURADO, EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS e LEONAM PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS**, totos da Polícia Militar de Goiás, teriam igualmente se associado, com vontade livre e consciente, à quadrilha armada chefiada por CARLINHOS CACHOEIRA, a fim de realizarem a segurança ostensiva ou velada nas casas de jogos na região de VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, estando subordinado ao Cabo da PM/GO 'SILVA' (ANTONIO CARLOS DA SILVA).

O diálogo abaixo demonstra a integração do acusado **EDMAR DOURADO** no esquema e com os demais policiais militares envolvidos, tendo sido acionado por SILVA a fim de dar uma cobertura melhor na casa de jogos de **HARDOLD SALVADOR**, tendo em vista uma tentativa de assalto ocorrida lá:

03/12/2010 às 14:36:05, entre SILVA e DOURADO  
(...)  
SILVA: ta de serviço meu chefe?  
DOURADO: não saí, tava de noite. Saí hoje de manhã.  
SILVA: Quem tá de serviço hoje de dia?  
DOURADO: é O rodrigues. SARGENTO RODRIGUES.  
SILVA: SARGENTO RODRIGUES?  
DOURADO: isso.  
SILVA: a vou pedir pra ele passar lá na. O senhor podia pedir pra ele passar ali atras do shopping, na casa do PAPEL, só pra dar uma cobertura?  
DOURADO: não, ligo. Vou falar pra ele. Vou dar uma ligadinha pra ele agora.  
SILVA: só ele dar uma passadinha lá, porque tentaram entrar lá agora duas horas da tarde.  
DOURADO: que isso! Duas horas da tarde!  
SILVA: (...) 4 caras encapuzado, num corsa sedan. **Aí o WINTER foi pra lá né**, mas só que não levaram nada não. Só bateram lá no guarda lá e mais nada. Não levaram nada  
DOURADO: que isso!  
SILVA: como o **WINTER** foi pra lá e tá sozinho lá, ele pediu só pra dar uma Cobertura lá pra ele.  
DOURADO: não eu vou ligar pra ele agora. (...) despedem-se.

Logo em seguida à conversa acima, **DOURADO** comunica a SILVA que acionou uma viatura da PM/GO para reforçar a segurança na casa de apostas que acabara de ser alvo de assalto, **revelando o claro uso da estrutura da Administração Pública para patrocinar interesse privado e ainda decorrente da exploração de atividade ilícita – jogos de azar:**

03/12/2010 – as 14:398 entre SILVA E DOURADO  
**SILVA: fala chefe**  
**DOURADO: já passou pro menino lá. Ta indo lá viu? Vai passar lá agora o pracinha.**  
**SILVA: beleza então. Obrigado aí chefe, obrigadão.**  
**DOURADO: valeu.**

Já um dos diálogo abaixo citados é emblemático acerca da atuação dos policiais militares (**LEONAM, SILVA e DOURADO**) a serviço do grupo criminoso, utilizando para tanto viatura, valendo-se, pois, da máquina estatal na repressão intencional e a mando de membros do alto escalão para o fechamento da casa de jogos

de **VALMIR JOSÉ e TEREZINHA**. Porém, devido ao atraso no repasse de valores, ensejou a ordem de fechamento da casa como retaliação da insubordinação:

06/12/2010 às 18:29:14, entre SILVA e LEONAM

(...) LEONAN: deixa eu te falar, liga lá e manda os polícia sair de lá viu? que WESLEY tá dentro da viatura do CTU e eu não sei o que é que vai rolar não.

SILVA: tá onde?

LEONAN: dentro da viatura do CTU e chamou mais três viaturas pra apoiar.

SILVA: ah é?

**LEONAN: é, não sei o que é que rolou aqui não; manda os polícias sair de lá porque pelo visto aí eu acho que a casa vai cair lá, mas manda só os polícia sair, se quiser certeza o CTU é o SARGENTO DOURADO, tá em casa entendeu?**

SILVA: caralho bicho.

LEONAN: não sei que é que é, não sei (trecho inaudível) vou desligar aqui que tem um (?). Despedem-se. (...)

06/12/2010 às 18:46:59, entre SILVA e LEONAM

(...) SILVA: oi.

LEONAN: deu tudo certo aqui mas por hoje encerrou, tá bom?

SILVA: oi?

LEONAN: por hoje encerrou

SILVA: fechou aí né?

LEONAN: não, não mexeu não;

SILVA: não?

LEONAN: não, deixa eu explicar o que é que rolou; depois vai ter que fazer uma média com o Sargentão, hein veio?

SILVA: o que é que foi que houve?

**LEONAN: porque mandou ele fechar, aí ele foi lá mandou todo mundo vazar pra depois dar o bote sem ter ninguém, entendeu?**

**SILVA: ah entendi.**

**LEONAN: aí a casa tá trancada, então não tá funcionando, só que foi mandado ele ficar de butuca lá, então hoje encerrou as atividades, ok?**

SILVA: hoje não vai abrir não, né?

LEONAN: não, não abre hoje por favor.

SILVA: não, beleza então.

LEONAN: aí depois eu converso pessoalmente o negócio do SARGENTO DOURADO aí. Despedem-se.(...)

06/12/2010 às 18:54:35, entre SILVA e WINTER  
(...) SILVA: oi.  
WINTER: comando?  
SILVA: diga?  
WINTER: que pica do caralho é essa aí  
**SILVA: sei lá bicho, ligaram foram na casa, fecharam a casa.**  
**WINTER: foi aí o seguinte, aí foi alarmado lá, aí deu idéia lá pra todo mundo vazar, fecharam a casa, aí nós chegamos lá na frente lá, casa fechada, ninguém caiu pra dentro não.**  
SILVA: não, beleza.  
**WINTER: aí as viaturas voltou tudo e (?) o MAJOR foi lá agora na (?), foi até de bermuda só pra passar lá na frente mesmo pra ver.**  
SILVA: o MAJOR?  
WINTER: é.  
SILVA: ele foi lá?  
**WINTER: não, acho que ele foi lá só passar na frente lá pra ver a a situação, mas não tem nada lá não, tá tudo fechado, (?) passou pra ele, ele mandou retornar.**  
SILVA: que merda hein bicho.  
(...)  
**SILVA: o DOURADO foi o cara, falou assim oh fecha aí, vaza.**  
**WINTER: pois é aí nós ligamos pros caras, vaza, fecha vaza todo mundo, não deixa ninguém aí, tira os carros, tira tudo.**  
SILVA: justo.  
WINTER: aí o MAJOR deve ter passado lá só pra dar uma olhada mesmo só.  
SILVA: beleza então.  
WINTER: tá limpo. Despedem-se.

Curioso destacar o ajuste com policiais militares que se encontravam de serviço de segurança do estabelecimento, tendo em vista que foram previamente alertados a deixarem a região, a fim de evitar o necessário flagrante, sendo a operação frustrada porquanto a casa de jogos de **TEREZINHA** foi encontrada fechada.

No evento acima fica claro os acusados utilizando da estrutura da Administração Pública atuaram no interesse privado.

O pagamento **rotineiro** de vantagem indevida pelos serviços de segurança era certo, evidenciando-se, assim, a estabilidade e permanência necessárias para a configuração do crime de quadrilha, consoante se colhe da conversa travada entre



**EDMAR DOURADO** com SILVA combinando o encontro para o pagamento de propina, que "já estava separada":

18/03/2011 às 22:16:09, entre SILVA e DOURADO  
(...)  
SILVA: Oi  
DOURADO: Charles Bravo?  
SILVA: Hã?  
DOURADO: É o SARGENTO DOURADO, bom?  
SILVA: Tudo jóia  
DOURADO: Como é que tá o nosso QRU aí?  
SILVA: Ainda não saiu não, é lá pra meia noite, uma hora da manhã  
DOURADO: Ah certo! **Será que a gente pega hoje ainda ou amanhã?**  
SILVA: É, tá de serviço hoje?  
DOURADO: To, to 24 horas  
**SILVA: Não, aí pega hoje ainda, quando for assim tipo 23 horas o senhor pode me ligar**  
DOURADO: 23 né?  
**SILVA: É, porque 23, meia noite, uma hora da manhã ele me paga, aí eu já deixo lá com o meu parceiro lá, onde o senhor pegou com ele**  
DOURADO: Ah então tá tranquilo, beleza  
SILVA: Ele saiu agora, né? Ele saiu agora pra... nem pegou ainda, ainda  
DOURADO: Ah não, tranquilo então. Então eu ligo lá pras onze e meia  
SILVA: hã?  
DOURADO: Lá pras onze e meia eu ligo lá então  
SILVA: Tá bom então  
DOURADO: Então tá beleza, qualquer coisa eu to QRV, to de serviço hoje  
SILVA: Tá beleza então. Então dá uma passadinha na área aí  
DOURADO: Tá tranquilo, tá beleza. Vou passar agora então  
SILVA: Então falou então meu chefe. Falou um abraço  
DOURADO: Falou, até mais encerrado.

19/03/2011 às 00:56:02, entre SILVA e MARCÃO  
(...) **MARCO: MAJOR, é o seguinte: o DOURADO tá na minha cola, passa quanto pra ele?**  
**SILVA: 150 pra ele, 80 pro motorista dele**  
MARCO: Ah beleza, porque eles estão vindo aqui. Que é o seguinte: o GAUCHINHO, a parada lá do ANTONIO é o GAUCHINHO que paga.  
SILVA: Ah é? Ele já pagou?

MARCO: Não, eu tenho que ir lá, porque ele disse que talvez só pague amanhã  
SILVA: Ah, o GAÚCHO?  
MARCO: É, a outra eu já peguei lá  
**SILVA: Não, você pegou a do... pegou quanto?**  
MARCO: Peguei os 400 aqui, a outra parada completa lá no GAÚCHO  
**SILVA: Não, beleza. Aí tu passa aí pro DOURADO 150**  
MARCO: hum hum (...)

O pagamento da propina ao policial militar **LEONAM**, tudo intermediado pelo policial ANTÔNIO CARLOS DA **SILVA**, encontra-se consubstanciado nas conversas telefônicas e pelo sistema de contabilidade, conforme delineado no **Relatório de Análise n.º 127/2011**. Vejamos:

**29/11/2010 às 20:56:44)**  
SILVA: to mandando seu negocio pelo MIGUEL, seu e o do BARROS, do AVELARQUE.  
MARCÃO CARIOCA: como é que é chefe?  
SILVA: to mandando sua parte, sua e do BARROS, do AVELARQUE pelo MIGUEL, os 200 contos.  
MARCÃO CARIOCA: a beleza, ta com o MIGUEL?  
SILVA: **vou passar pra ele agora. A do CABRAL e a do LEONAM eu ja paguei ja.**  
MARCÃO CARIOCA: a ta tranquilo. (..)

Convém destacar, ainda, que **LEONAM** possuía relação estreita com RAIMUNDO WASHINGTON, pois conversavam muitas vezes pelo telefone, tendo em certa ocasião este último solicitado ao referido réu que enviasse umas viaturas fazer uma ronda em frente à sua casa de jogo. Nesse sentido, os fragmentos captados com a autorização deste Juízo de diálogos envolvendo os dois acusados, **devendo ser observado que LEONAM estava em todas as ocasiões no exercício normal de suas atividades para favorecer interesse privado:**

02/12/2010 às 17:05:54, entre LEONAM e RAIMUNDO WASHINGTON  
(...)  
RAIMUNDO: Oi.  
LEONAM: Fala.  
RAIMUNDO: Você tá aonde?  
LEONAM: To em casa.



**RAIMUNDO: Depois você manda as viatura dar umas passada aqui hoje pra mim veio.**

**LEONAM: Como é que é?**

**RAIMUNDO: Manda as viatura ficar rodando aqui pra mim hoje.**

**LEONAM: Tá.**

RAIMUNDO: Tá.

LEONAM: Não esquentar a cabeça não beleza.

RAIMUNDO: Me ajuda aí tá.

LEONAM: Falou.

---

03/12/2010 às 13:58:49, entre LEONAM e RAIMUNDO WASHINGTON

RAIMUNDO: Oi.

LEONAM: E aí cidadão.

RAIMUNDO: Beleza,

LEONAM: Bom, tá na área?

RAIMUNDO: Ha?

LEONAM: Tá na área?

RAIMUNDO: To chegando.

**LEONAM: Hoje a noite eu to no comando da cidade. Hoje ninguém mexe no seu bingo não.**

RAIMUNDO: Falo muleque. (..)

---

06/12/2010 às 10:48:09, entre LEONAM e RAIMUNDO WASHINGTON

**LEONAM: Outra coisa, deixa eu te falar. Eu tava querendo dá uma viajada veio e tu falo pró JURACI que rne deu dinheiro, uns mil reais, (inaudível).**

**RAIMUNDO: Eu vô te dar hoje.**

LEONAM: Então quando você chegar aqui.

RAIMUNDO: Assim que eu chegar aí eu te ligo.

**LEONAM: Então falo. Eu to de serviço, eu que to no comando da área aí.**

RAIMUNDO: Falo.

LEONAM: Falo.

Em outros diálogos travados entre **LEONAM** com o MAJOR SILVA, eles combinam sobre uma atuação policial repressiva que será executada em uma casa de jogo e combinam para que os policiais que lá trabalham deixem o local, tendo **LEONAM**

passado informação privilegiada a **RAIMUNDO WASHINGTON** a fim de que esse fechasse a casa para não ter prejuízo, violando, assim, dever de ofício:

06/12/2010 às 18:29:14, entre SILVA e LEONAM

**LEONAN: deixa eu te falar, liga lá e manda os polícia sair de lá viu? Que WESLEY tá dentro da viatura do CTU e eu não sei o que é que vai rolar não.**

SILVA: tá onde?

**LEONAN: dentro da viatura do CTU e chamou mais três viaturas pra apoiar.**

SILVA: ah é?

**LEONAN: é, não sei o que é que rolou aqui não; manda os polícias sair de lá porque pelo visto aí eu acho que a casa vai cair lá, mas manda só os polícia sair, se quiser certeza o CTU é o SARGENTO DOURADO, tá em casa entendeu?**

SILVA: caralho bicho.

LEONAN: não sei que é que é, não sei (trecho inaudível) vou desligar aqui que tem um (?). Despedem-se.

06/12/2010 às 18:31:52, entre SILVA e LEONAM

**LEONAN: parada é o seguinte, o CTU mandou nós aguardar no shopping e foi Lá com WESLEY viu?**

SILVA: aí bicho, aí alguma coisa pegou lá dentro, certo?

**LEONAN: não, o comandante mandou chamar ele lá então acho que é o seguinte, eu não sei o que é que deu não, creio eu que vai fechar lá viu? e agora já era que as. viatura já está lá na porta**

**SILVA: não, deixa pra lá, deixa rolar; é bom que feche sabe porque? o menino lá é viciado em jogo também né isso?**

LEONAN: han han.

(...)

LEONAN: vamos ver o que é que vai dar.

**SILVA: deixa fechar aquela porcaria lá, foda-se.**

06/12/2010 às 18:37:44, entre LEONAM e RAIMUNDO WASHINGTON

**LEONAM: Manda fecha aí agora, saí voado todo mudo que não vai mexer não.**

**Agora se tiver funcionando vai fichar. Manda todo mundo saí voado, fechar as**

**porta e saí todo mundo voado. E deixar trancado, daqui dez minuto tamo dando o bote, tchau. (....)**

Da mesma forma que os outros policiais militares, **LEONAM** recebe vantagem econômica indevida para atuar em favor do grupo:

10/12/2010 às 19:12:53, entre SILVA e THIAGO

HNI: SILVA na escuta?

SILVA: fala meu chefe.

HNI: SILVÃO, é tu falou que não dá pra confiar em ninguém mais aí, como é que a gente faz pra conversar com esse povo do Valparaíso agora?

SILVA: é chefe tá meio complicado, meio complicado chefe.

C»)

HNI: cara deixa eu te falar, deixa eu só te fazer uma pergunta, naquele dia o WESLEY chegou lá no COSME conversou contigo, tal, não sei o quê, qual a intimidade aí de tu com WESLEY?

SILVA: a intimidade é o seguinte, é porque eu tenho que conversar com o senhor amanhã do que é que se trata entre eu, ele, **LEONAN** e o **RONALDO**, é que eles pega uma ponta, não sabe nem de onde vem é do **BAIXINHO** entendeu? mas é lá do **MÁRCIO**, do **ANDRÉ** de Luziânia porque eles quiseram dar um arrocho nuns caça-níqueis aí, aí marcaram uma ponta pra eles toda sexta-feira, mandar cem pra cada um.

HNI: ah tá safo, tá safo, não, tranquilo, é que ele chegou aquele dia lá cheio de cobrar, cheio de fazer não sei o que, cheio de conversa e eu não entendi porra nenhuma; aí agora caiu essa parada todínha aí, aí ele tava na fita, aí eu preoquei entendeu? de ele relacionar a gente aí, relacionar eu você, **BAIXINHO** e todo mundo.

SILVA: não, não, não tem nada a ver, ele não sabe nada que se traía entre eu, o senhor, o **BAIXINHO**; nada que acontece entre nós; é a ponta que eles pega comigo todo sábado, ele, o Léo e o **SARGENTO RONALDO**; lá naquele não tem ali aquele condomínio do Lindolf (?), nós temos três salas ali dentro, aí nós pagamos cenzinho por semana pra cada um pra poder eles dar só a cobertura.

—  
13/08/2011 às 04:41:17, entre LEONAM e MIGUEL

LEONAM: Fala MIGUEL.

MIGUEL: E aí? Pertubaram ainda ontem? O pessoal passou ainda ontem aí?

LEONAM: Passou mais não.

MIGUEL: Então é aquilo que eu te falei entendeu... Existe uma ordem contrária. Ainda tá

LEONAM.:To.

MIGUEL: Ou você vazou?

LEONAM: Não, eu tava querendo vazar, mas não paga antes.  
(....)  
**MIGUEL: Eu tirei metade da sua diária para pagar cerveja pra mini, ta? Aí eu vou ver se você recebe hoje aquela outra, falou?**  
**LEONAM: Me paga 400 contos, tá bom.**  
**MIGUEL: Na verdade já ta na minha mão o dinheiro para pagar pra você.**  
LEONAM: Ah, beleza.

Por sua vez, conforme diálogos captados no terminal registrado em nome do próprio **EMERSON (61-92483344)**, ele além dos serviços de ronda e segurança ostensiva ou velada nas casas de jogos do grupo, também cuidava das questões relativas ao pagamento de propinas dos seus colegas policiais cooptados:

08/08/2011 às 19:20:34, entre SILVA e SGTO RODRIGUES  
(...)  
**SILVA: Eu vou deixar com o CABRAL, tá?**  
**SGTO RODRIGUES: Tá, beleza, tranquilo.**  
SILVA: Amanhã eu passo pra ele, porque agora eu tô aqui no JARDIM INGÁ.  
SGTO RODRIGUES: Ah não, tranquilo, sem problema.  
SILVA: Então tá jóia então.(...)

09/08/2011 às 19:33:51, entre SILVA e SGTO RODRIGUES  
(...)  
SILVA: Oi.  
**SGTO RODRIGUES: Opa, jóia?**  
**SILVA: Ainda não passei pro homem não que eu não vi ele hoje.**  
**SGTO RODRIGUES: Ah tá, tá. Beleza.**  
**SILVA: Devo passar pra ele amanhã.**  
SGTO RODRIGUES: Tá beleza. Quê que é? Eu tô aqui perto. Se tiver por aqui.  
SILVA: Não, eu tô no JARDIM INGÁ.  
SGTO RODRIGUES: Ah não, beleza então. (...)  
SILVA: Mas aí, tá de serviço hoje?  
SGTO RODRIGUES: Tô saindo agora.  
SILVA: Ah não, aí só se fosse na minha casa. Tá sozinho?  
SGTO RODRIGUES: Tô, tô sozinho.  
SILVA: Não, vai lá minha casa. Sabe onde é que é?  
SGTO RODRIGUES: Sei. Que horas?

SILVA: Agora, pode ir lá agora.  
SGTO RODRIGUES: Tá beleza então. Vou lá então. É na?  
SILVA: Trinta e um, vinte e sete.  
SGTO RODRIGUES: Beleza então, tô indo lá.  
SILVA: Falou. ENCERRADA.

09/08/2011 às 19:35:01, entre SILVA e MARLI  
(...)  
MARLI: Alô.  
SILVA: Amor?  
MARLI: Oi.  
**SILVA: Vai lá no bolso da gandola, pega cem Reais...**  
MARLI: Hãh...  
**SILVA: Para o SARGENTO RODRIGUES. É um moreninho,baixinho...**  
MARLI: Hãh...  
**SILVA: Não sei se ele tá de viatura ou tá no carro dele, entendeu?**  
Ele vai... só perguntar "-SARGENTO RODRIGUES?" Ele vai falar quem é.  
MARLI: Tá bom.  
**SILVA: SARGENTO RODRIGUES. Pega cem Reais lá e pode dar pra ele.**  
ENCERRADA.

15/08/2011, às 18:21 SILVA X CABRAL  
SILVA: Oi.  
RODRIGUES: Opa. SILVA: Tranqüilo, jóia. Ótimo.  
RODRIGUES:TÔ na área aí.  
SILVA: falou,vou passar pro CABRAL.  
RODRIGUES: Beleza então. Um abração.

A par dos diálogos, no sistema de contabilidade operado via web por LENINE também verificou-se o registro de pagamento em **maio de 2011, sinalizado que era rotineiro e habitual:**

### Extrato Conta

Cliente: BRA\_FNT

Seção: AGJAS LINDAS

Período: 01/05/2011 a 31/05/2011 Conta: 20501 - ASSISI SOC.AL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
------	-----------------	---------------------	---------	-------



23/05/2011	40101 - CAIXA AGUAS LINDAS	RODRIGUES	0,00	50,00
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-11.810,00</b>
28/05/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	GUIMARAES	0,00	100,00
			<b>SALDO DIA :</b>	<b>-11,910,00</b>

Nessa esteira, pelos elementos de prova acima alinhavados, é possível confirmar que **EDMAR FRANCISCO DOURADO, EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS** e **LEONAM PEREIRA RIBEIRO**, todos policiais militares, inegavelmente aderiram ao esquema do grupo, sendo cooptados para promoverem a segurança da exploração das casas de jogos ilegais na região de Valparaizo de Goiás/GO, os quais mediante o recebimento de valores, garantiam a omissão na repressão da atividade ilícita e a livre manutenção das estruturas de exploração dos jogos, como realizando fechamento de casas concorrentes, tanto durante o exercício das funções, como fora delas, valendo-se da estrutura da Administração Pública, como viaturas e armas, na garantia de interesses particulares, **razão pela qual devem ser condenados pelo crime de quadrilha armada.**

**2.2.30. DO DELITO DE QUADRILHA ARMADA IMPUTADO A LEONARDO JEFFERSON ROCHA LIMA, JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES SANTOS, LUÍS FABIANO RODRIGUES DA SILVA E LUÍS CLÁUDIO DE SOUZA:**

Os referidos acusados também integram o quadro da Polícia Militar de Goiás, como Policiais Militares, e prestavam serviços espúrios a RAIMUNDO WASHINGTON, na região do entorno de Brasília/DF, promovendo a segurança ostensiva ou velada no estabelecimento de RAIMUNDO, além de **JÚLIO CÉSAR** fazer a escolta de valores auferidos com a exploração dos jogos ilegais. Por sua vez, **LUÍS FABIANO** e **LUÍS CLÁUDIO** também cuidavam em fazer a segurança também em outras casas de jogos na mesma região, deixando todos de atuar na repressão aos jogos ilegais.

Consta na denúncia que todos se associaram à quadrilha armada capitaneada por CARLOS CACHOEIRA, estando devidamente provado nas provas a seguir elencadas que, com efeito, possuíam prévio conhecimento, e por isso se propuseram a se associar, que o grupo pretendia praticar condutas criminosas outras que não apenas a exploração de jogos de azar (contravenção penal).

Releva acentuar que é de somenos importância a discussão sobre o exercício da atividade de segurança pelos policiais, perante as casas de jogos de azar, no horário de serviço ou de folga. É que, em qualquer das situações, o policial estaria recebendo propina para deixar de praticar ato de ofício, pois, nos termos do artigo 301,

do CPP, a autoridade policial deverá prender quem quer que se encontre em flagrante delito.

Agindo ao contrário, os policiais, mediante pagamento, asseguravam a prática de infrações penais, inclusive fazendo uso de armas, diga-se de passagem, da corporação.

Assim, resta evidente que a associação era estável e permanente para a prática de crimes de corrupções ativa e passiva, além do que resta caracterizada o emprego da arma para fazer funcionar as casas de jogos de azar, na medida em que exercesse a atividade de segurança, visando impedir a prática de roubo nos referidos estabelecimentos, onde havia grande movimentação de recursos.

Ressalte-se que a concorrência dos policiais para garantir o exercício de atividade ilícita (práticas de jogos de azar) se constituía apenas no móvel para a prática dos outros crimes de corrupções, para os quais se associou o grupo.

Nas conversas abaixo fica clara a conduta criminosa de **LEONARDO JEFFERSON**, usando da estrutura administrativa devido a sua condição de policial – o uso de sua arma de fogo no serviço de vigilância particular da casa de jogos de RAIMUNDO WASHINGTON, podendo ser inferida ainda a participação de outros acusados integrantes do grupo, sobretudo porque pertencentes à mesma célula criminosa, senão vejamos:

21/11/2010 às 01:46:23, entre WASHINGTON E ALAN

(...)

Alan - Acabaram de entrar aqui.

Raimundo - Fizeram o que?

Alan - Um arregaço, total.

Raimundo - Não fala isso não ALAN.

**Alan - Bateram em mim, bateram no JEFERSON.**

Raimundo - Cadê o segurança ALAN?

Alan - Ué, tudo velado meu irmão. Pego tudo e meteu tudo pra dentro.

Raimundo - Hã?

**Alan - Espacaram o JEFERSON.**

(...)

Raimundo - Quem era a segurança aí?

**Alan - Tava um amigo do GERALDO e o JEFERSON.**

Raimundo - Quem é esse amigo do GERALDO?

Alan - Um que trabalhava no (indaudível) com você.

Raimundo - Mas foi também, bateram nele também. ENCERRADA



21/11/2010 às 02:09:12, entre WASHINGTON E GERALDO

(...)

Raimundo - Oi GERALDO.

Geraldo - E aí.

Ramundo - Assaltaram lá né?

Geraldo - Pois é acabei de sair de lá véi. Acabei, fiquei lá até uma e pouca da

manhã. Acabei de chegar em casa, quando eu chego em casa os cara me liga. Que merda, pegaram os menino lá, **pegaram o JEFERSON lá. Bateram e tudo, pegaram a arma do JEFERSON e jogaram fora, acharam depois. Ou seja, polícia né (confuso). Polícia, é polícia nego véi.**

... ENCERRADA

21/11/2010 às 02:10:43, entre WASHINGTON E MIGUEL

(...)

Raimundo - Oi MIGUEL.

Miguel - OI.

Raimundo - Chegou aí.

Miguel - Tô aqui já.

**Raimundo - SILVA tá aí?**

**Miguel - Não o SILVA ainda não... O ALAN não conseguiu conversar com ele. Tô conversando aqui com os menino da segurança, JOSIMAR e o JERFERSON. Segundo eles foram os cara dum Astra Preto, quatro cara já chegaram já como cliente né.**

Raimundo - hum?

Miguel - Um Astra preto com quatro cara dentro tudo de máscara vermelha e os outros encapuzado.

Raimundo - Não pegaram placa não?

Miguel - É teve como não. (...) ENCERRADA

22/11/2010 às 13:13:36 entre WASHINGTON E JEFFERSON

(...)

JEFFERSON: Fala WASHINGTON.

RAIMUNDO: Fala JEFFERSON.

JEFFERSON: beleza?

RAIMUNDO: E ai moleque?

JEFFERSON: Tranquilo.

RAIMUNDO: Que Diabo foi, hein meu irmão?  
JEFFERSON: Ahn?  
RAIMUNDO: Que diabo foi, hein?  
JEFFERSON: É, pois é bicho.  
RAIMUNDO: Que brabeira é essa, veio.  
JEFFERSON: Tá doido véio. Falei até com o GERALDO mais cedo aí, porra.  
RAIMUNDO: Ficando negócio de vida por causa de uns vagabundos desse, puta que pariu.  
JEFFERSON: Porra, fiquei com medo de morrer, viu veio?  
RAIMUNDO: Ta doido meu irmão.  
JEFFERSON: O cara meteu a porra da pistola em minhas costas e me levou pra porta do salão lá, eu e o outro menino.  
(...)  
**RAIMUNDO: Vai lá, você vai esta de serviço hoje?**  
**JEFFERSON: Não WASHINGTON. O meu dia normal seguindo... é amanhã, ne? Hoje eu acho que é o...**  
RAIMUNDO: Então vai lá mais tarde pra nós conversar velho.  
JEFFERSON: Eu to na PM hoje, eu saio sete horas da noite, você vai ta lá hoje a noite?  
RAIMUNDO: Vou estar de noite lá.  
JEFFERSON: Não, eu vou sair do serviço de sete horas , tomo um banho e te ligo e passo lá. (...) ENCERRADA

02/12/2010 às 18:01:14, entre WASHINGTON E JEFFERSON

(...)

RAIMUNDO: Diga.

**JEFERSON: (confuso) é o JEFERSON.**

RAIMUNDO: Diga JEFERSON.

JEFERSON: Beleza.

RAIMUNDO: Beleza.

**JEFERSON: Eu logo depois que o GERALDO ligou lá eu saí do Céu Azul e fui lá, rodei tudo, não achei esse uno não.**

RAIMUNDO: É um fiat uno verde com quatro elemento dentro, tavam rodando lá. Ele tá ali por baixo ali JEFERSON: Uns dez quinze minutos eu lá rodei tudo lá e não tava por lá não, o FRANÇA até me viu passando lá.

RAIMUNDO: É.

JEFERSON: Mais e aí, esses cara passaram lá mais de uma vez?

...

JEFERSON: Eu passei lá, rodei uns vinte minutos ali tudo ali e não vi eles

mais não. Mas eu vou voltar lá de novo até eu sair do serviço.

RAIMUNDO: É fica de olho, fica de olho. ENCERRADA

15/12/2010 às 10:14:12, entre WASHINGTON E MIGUEL

(...)

RAIMUNDO: Se a gente voltar pra ai, tinha como conversar com esses caras não pra eles acabarem com essa onda de assalto ai não vei.

MIGUEL: Tão querendo voltar?

RAIMUNDO: Não. Eu não quero ir para Águas Lindas. Eu ia tentar convencer o homem a voltar. Sabe! Eu não quero ir pra porra de Águas Lindas não, vei. Mas pra ir pra ai com esses assaltos não adianta, vei.

**MIGUEL: Não! Não! É o seguinte. Eu vou. Faz o seguinte. Eu vou chamar o Leonan, vou exigir dele, que ele fica naquele papo de quem é.**

RAIMUNDO: Chama o Sargento Ronaldo também, rapaz. Chama o Sargento Ronaldo também.

MIGUEL: Não! Não! Vou chamar. Só que é o seguinte você vai voltar e nos vamo pegar pesado com esse povo. Entendeu?

RAIMUNDO: Eu vou tirar os cara, tirar Sargento Ronaldo lá do meu esquema.

**Tirar o Jeferson,** tirar Thiago. Tem que tirar.

MIGUEL: Agente ja aproveita e já muda as ovelhas negras.

RAIMUNDO: O quadro. Tem que tirar o Victor la do Antonio. Tem que tirar. Pimentel. Tem que tirar todo mundo.

MIGUEL: Tem que tirar todo mudo. Isso mesmo. Deixa eu ti falar o seguinte.

Agora, depois do almoço, eu vou fazer contato com o Leonan e vou estudar a

possibilidade disso ai com ele e ti ligo. Ta.

RAIMUNDO: Ta bom. Falou!

MIGUEL: Eu te ligo de volta. Ta bom!

Incontrovertida igualmente a associação de **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES SANTOS, referido pelos integrantes como GUIMARÃES,** ao grupo de policiais militares cooptados na região de Valparaíso de Goiás/GO, de forma estável. Vejam-se os diálogos:

03/12/2010 às 20:04:29, entre 'MIGUEL E MARCAO

MIGUEL: **Hoje ta o Guimarães** e o Souzinha. Sabe quem é o Souza?

**MÂRCÃO: É porque o Guimarães é bom porra!** O guiminha é bom!

MIGUEL: Ta bom!

•MÂRCÃO: .O Guiminha é bom!;

MIGUEL: Han!

MÂRCÃO: O Guiminha é do esquema'.

MIGUEL: Beleza então.

MÂRCÃO: E é gente nossa. Nego fala dele, mas eu gosto muito dele. Você sabe!

MIGUEL: Não! é gente boa. . (...)

12/08/2011 às 15:37:51, entre MIGUEL E GERALDO

MIGUEL: Eu to com aquele mesmo... eu to com aquele mesmo problema.

GERALDO: Qual?

MIGUEL: O pessoal só vai um só vai chegar nove horas, o outro oito horas.

Eu tomei uma decisão. Já tão até avisado, todo mundo tá avisado já. A partir

de hoje, se o cara não chegar no horário eu ponho outro no lugar.

GERALDO: É isso aí,

MIGUEL: Entendeu?

GERALDO: É isso aí.

MIGUEL: **Já avisei, principalmente LEONAN, avisei pró LEONAN, GUIMARÃES** também avisei também ó: não chegar no horário... vamos supor, todo dia não, todo dia não, entendeu, mas o cara que tem essa mania., não chegar, outro lugar. E por incrível que pareça eu procurei agora tudo quanto foi jeito aqui pra colocar um outro cara no lugar do LEONAN, não

consegui, entendeu? Então ele vai chegar lá por volta de oito e meia, nove horas, entendeu. Tá bom?

GERALDO: Beleza então.

MIGUEL: Então tá bom então. Aí a máquina vai passar com todo aquele negócio lá.

GERALDO: Tá. ENCERRADA

12/08/2011 às 16:54:42, entre MIGUEL E BILIU

MIGUEL: Fala BILIU.

BILIU: Vai vir aqui pró CARTELINHA agorinha?

MIGUEL: Oh Bicho, não vou não. Eu to resolvendo outra coisa minha aqui.

Eu precisei de você hoje cara, mas agora eu tomei... Eu tornei uma atitude agora que é a seguinte: É... Exemplo: LEONAM. Só chega aí, só quer chegar

aí oito, nove horas, dez horas, entendeu? Se impondo... Então a partir de

hoje, quando o cara não aparecer eu ponho você no lugar ou outro no lugar,

entendeu? Só que... E você ou o ELIAS que outro eu não confio, entendeu?

BILIU: Tá beleza então.

MIGUEL: Eu tentei falar com você hoje se vai trabalhar hoje a noite que eu ia

te colocar hoje, que eu ia cortar... **É os piores que eu tenho... é GUIMARÃES**

**e ele (LEONAM). O negão GUIMARÃES e ele.**

BILIU: Sim.

MIGUEL: Não vou tirar não, mas não chegou no horário, a não ser aqueles casos que o cara esteja de serviço... Você sabe como é que é. Não pode chegar, mas eu vou conversar com que esta muito folgado. Hoje você não pode né bicho.

BILIU: Não, tranquilo então, ta?

MIGUEL: Ta bom? Já estou autorizado pelo ..WASHINGTON, e a a partir de amanhã... a partir de amanhã, se tiver outro problema com outros que tem ai também, eu vou fazer da mesma forma. (...) ENCERRADA

—

14/ 08/2011 às 09:22:33, entre MIGUEL E WASHINGTON

**MIGUEL: Deixa eu comentar um negócio com você aqui. É... Amanhã, eu**

**tenho que estar em GOIÂNIA as 07h30mín. É... eu peço autorização sua pra.. quem vai fazer escolta é o GUIMARÃES. GUIMARÃES. Dele pegar cedo e**

**levar para o ERNESTO, aí o GERALDO deve vir cedo para ficar com o ERNESTO. Pode ser assim? Ai eu acerto com eles, certinho?**

**WASHINGTON: Não quero GUIMARÃES não. Você já comentou alguma coisa com ele?**

MIGUEL: Negativo. Então eu vou falar com ele que não tem escolta hoje e vou colocar o SOUZA. O SOUZA é de extrema confiança. Não, aliás, o CLÁUDIO. Que o SOUZA vai ter que estar no quartel de manhã. O CLÁUDIO é de confiança. Pode ser?

**WASHINGTON: Pode ser o CLAUDINHO. O GUIMARÃES tá cheio de marra, eu não quero saber do GUIMARÃES não.** (...) ENCERRADA

—

14/08/2011 às 09:57:48, entre MIGUEL E GUIMARÃES  
MIGUEL: Negão, deixa eu te falar uma situação aqui. E., o CLÁUDIO, o CLÁUDIO tá precisando ir para GOIÂNIA na quarta-feira a noite e você podia fazer o seguinte para mini. Preciso da sua compreensão. Ele fazer a de hoje e você fazer para ele a de quarta-feira.  
**GUIMARÃES: (Inaudível). Pode deixar, eu dou um jeito e faço, pode deixar.**  
MIGUEL: Então pode deixar ele fazec-hoje então, ne?  
GUIMARÃES: Não, pode deixar que eu faço- pra ele, valeu: ENCERRADA:

Na contabilidade de LENINE consta registro de lançamento de pagamento de propina em favor de **JULIO CÉSAR GUIMARÃES** e de **LUÍS FABIANO RODRIGUES DA SILVA:**

#### Extrato Conta

Cliente: BRA\_ENT

Seção: AGUAS LINDAS

Período: 01/05/2011 a 31/05/2011 Conta: 20501 - ASSIST SOCIAL

Data	Conta Movimento	Histórico Movimento	Entrada	Saída
23/05/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	RODRIGUES	0,00	50,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-11.810,00</b>	
28/05/2011	40101 - CAIXA ÁGUAS LINDAS	GUIMARAES	0,00	100,00
		<b>SALDO DIA :</b>	<b>-11.910,00</b>	

Nas conversas abaixo, captadas do telefone de **LUÍS CLÁUDIO**, cadastrado na operadora de telefonia em seu próprio nome, é possível ver seguramente seu envolvimento no esquema formado pelo grupo criminoso, não se olvidando de outras ligações travadas entre outros integrantes, fazendo referência ao nome do referido acusado e outros corréus:

05/08/2011 às 18:20:17, entre MIGUEL E CLAUDIO  
(...)  
**MIGUEL: Fala CLAUDIO.**  
CLÁUDIO: Fala MIGUEL. E ai, tem alguma coisa?  
MIGUEL: Não, não não... Não deu para agilizar não, mas semana que vem porque teve uns (inaudível), ta bom?  
CLÁUDIO: Quando?

MIGUEL: Semana que vem já esta tudo certinho já.  
CLÁUDIO: Não, aí tu me da um toque.  
MIGUEL: Aviso sim, eu não avisei porque não teve nada. Estava previsto para  
hoje mas teve um material que falta chegar e não chegou, ta?  
CLÁUDIO: Tá, então beleza, valeu, obrigado.  
MIGUEL: Falou, tchau.  
CLÁUDIO: Falou, tchau.  
MIGUEL: Hoje é você? ENCERRADA

—  
14/08/2011 às 09:22:33, entre MIGUEL E WASHINGTON

(...)

MIGUEL: Deixa eu comentar um negócio com você aqui. É... Amanhã, eu tenho que estar em GOIANIA as 07h30min. É... eu peço autorização sua pra... **quem vai fazer escolta é o GUIMARÃES. GUIMARÃES.** Dele pegar cedo e levar para o ERNESTO, aí o GERALDO deve vir cedo para ficar com o ERNESTO. Pode ser assim? Aí eu acerto com eles, certinho?

WASHINGTON: **Não quero GUIMARÃES não.** Você ja comentou alguma coisa com ele?

MIGUEL: Negativo. **Então eu vou falar com ele que não tem escolta hoje e vou colocar o SOUZA. O SOUZA é de extrema confiança. Não, aliás, o CLAUDIO. Que o SOUZA vai ter que estar no quartel de manhã. O CLAUDIO é de confiança. Pode ser?**

**WASHINGTON: Pode ser o CLAUDINHO. O GUIMARAES tá cheio de marra, eu não quero saber do GUIMARÃES não.** (...) ENCERRADA

—  
14/08/2011 às 09:51:29, entre MIGUEL E CLAUDIO

(...)

MIGUEL: CLAUDINHO?

**CLÁUDIO: Fala MIGUEL.**

(...)

MIGUEL: Deixa eu te falar uma situação, o negócio é o seguinte: Amanhã cedo eu vou pra GOIANIA. Amanhã não, eu vou hoje, que eu tenho que estar na junta médica amanhã as sete e meia. É, o negócio é o seguinte: O WASHINGTON não... **O WASHINGTON só confia em você** e no SOUZA, entendeu? Pra fazer isso. **Hoje é o GUIMARÃES que vai fazer a escolta e ele falou qu e não aceita o GUIMARÃES, que o GUIMARÃES ta**

cheio de marra. Tu sabe como é o... O negão agora esta todo esparrado. Todo bam-bam-bam, ne?

CLÁUDIO: Sei.

**MIGUEL: Fica arrotando aqueles podres: É quando eu chego aqui, eu chego a hora que quero. Sempre falou assim ne? Aí o WASHINGTON não quer que ele fique com o malote, entendeu? Aí ele falou ou você opo o SOUZA. O SOUZA amanhã esta no quartel e falou que não tem como sair. Então, o negócio é o seguinte: Eu vou ligar pro GUIMARÃES e falar que hoje não tem escolta, entendeu? Que dia que é a sua?**

**CLÁUDIO: A minha foi ontem.**

MIGUEL: Aí o SOUZA fez para você, não foi?

CLÁUDIO: Fez para mim, exato.

MIGUEL: Ta, ta ,ta. Eu vou falar para ele que hoje não tem escolta, você entendeu? Aí quem vai fazer a escolta de hoje é você.

CLÁUDIO: Tá.

MIGUEL: Certinho, você vai pegar e levar com você, ficar com você, aí o ERNESTO vai... Pelo amor de DEUS, deixa esse telefone ligado amanhã cedo.

CLÁUDIO: Não, com certeza. Aquele mesmo esquema daquele dia.

MIGUEL: É. Aí é o seguinte: Aí você vai ficar com isso, você vai levar pro ERNESTO e ficar com o ERNESTO, até o GERALDO chegar, e eu vou te pagar

é... Deixa eu ver um negócio aqui. 70 reais para você, esta bom? Pra mim te pagar?

CLÁUDIO: 10 reais?

MIGUEL: Que 10 reais rapaz, 70 reais.

CLÁUDIO: Ah tá. Ah é, porque teve o daquele dia também.

MIGUEL: Isso. Não não, não. Faz assim, eu vou te pagar 100 reais. Aí você só vai pegar na terça comigo, porque só pego isso a noite, aí na terça feira você pega o resto.. Aí você fica com o ERNESTO até o GERALDO chegar. Beleza?

CLÁUDIO: Beleza.

(...)

**MIGUEL: Aí... Você vai ganhar 100 reais meu, e 100 reais da escolta, que você vai pegar o malote, certinho?**

CLÁUDIO: Ta ok.

MIGUEL: Pra fazer tudo isso. Entenda bem...

CLÁUDIO: Eu entendi.

MIGUEL: Pra ficar um negócio bom, você aceita ele fazer quarta-feira, para

ele não reclamar, que ele é todo criador de caso. O GUIMARÃES é um cara que se tornou um cara criador de caso.

CLÁUDIO: Tá, mas e amanhã, vai precisar não?

MIGUEL: Amanhã a noite, amanhã a noite é você também?

CLÁUDIO: Não, hoje. O caso de hoje que é ele.

MIGUEL: Pois é. Você que vai fazer. Vai fazer e ficar com você. Vai pegar o dinheiro da escolta, entendeu? Os 100 reais seus. O que você acha de pegar

esses 100 reais e passar pra ele?

CLÁUDIO: Ah, beleza. Ele faz a de quarta-feira. Não, fala assim, ó: O CLAUDINHO precisa ir para GOIANIA e precisa fazer, e tu faz a de quarta-feira

dele, pronto. Você entendeu?

MIGUEL: Entendi.

CLÁUDIO: Fala pro GUIMARÃES fazer a de quarta. (...) ENCERRADA

—  
14/ 08/2011 às 09:57:48, entre MIGUEL E GUIMARÃES

(...)

MIGUEL: Negão, deixa eu te falar uma situação aqui. É.. o CLAUDIO, o CLAUDIO tá precisando ir para GOIANIA na quarta-feira a noite e você podia

fazer o seguinte para mim. Preciso da sua compreensão. Ele fazer a de hoje e

você fazer para ele a de quarta-feira.

GUIMARÃES: (Inaudível). Pode deixar, eu dou um jeito e faço, pode deixar.

MIGUEL: Então pode deixar ele fazer hoje então, ne?

GUIMARÃES: Não, pode deixar que eu faço pra ele, valeu:

(...) ENCERRADA

14/08/2011 às 09:59:57, entre MIGUEL E CLAUDIO

(...)

CLÁUDIO: Oi MIGUEL.

MIGUEL: Certinho, ta?

CLÁUDIO: Beleza.

MIGUEL: Eu falei para ele que ele fazia a de quarta porque você precisava ir quarta-feira a noite para GOIANIA.

CLÁUDIO: Isso aí. Valeu então, brigadão.

(...)

**MIGUEL: Então você não esquece de ir hoje não. Você vai lá e faz direitinho.**

**É... Aí você tem que ligar para o CABRAL pro CABRAL te...**

CLÁUDIO: Não, e moro ali pertinho. Eu dou uma ida lá e peço pro pessoal me

avisar quando estiver encerrando. (...)

**CLÁUDIO: Aí na terça eu pego o negócio contigo.**

MIGUEL: É. Porque eu só pego isso amanhã a noite. Eu te ligo e te entrego logo a noite.

CLÁUDIO: Beleza então. (...) ENCERRADA

Por último, os diálogos fazendo referência da Integração de **LUIS FABIANO RODRIGUES:**

SILVA: Já tá indo, ele me ligou aqui. Aí pede par a ele me ligar, que ele esta na estrada de moto.

MARLI: Aí pede para ele me ligar. Você diz: **O SILVA diz que era para ligar pra ele. É 80, ta?**

09/08/2011 às 11:08:16, entre SILVA e SDO RODRIGUES

SILVA; Oi.

SD RODRIGUES: Oi. O senhor me ligou?

**SILVA: Liguei. Pegou lá em casa?**

SD RODRIGUES: Não, ainda não. Vou pegar lá agora.

SILVA: Então beleza. Vocês vão para a-academia, ne? (...)

09/08/2011 às 10:32:45, entre SILVA e SDO RODRIGUES

SILVA: Oi.

**SD RODRIGUES: Bom dia meu comandante. Minha continência! Soldado RODRIGUES.**

**SILVA: Tranquilo. Passa lá em casa e pega lá com minha esposa, ta?**

SD RODRIGUES: Ela ta ciente já, ne chefe?

SILVA: Ta ciente. Com certeza.

SD RODRIGUES: Ei meu comandante, e aquela situação lá, você conseguiu falar com o...

SILVA: Uma de cada vez, deputado. Primeiramente essa, e amanhã a outra, certo?

SD RODRIGUES: E que dia o senhor pode me dar uma resposta?  
SILVA: Amanhã ou senão, quinta feira. É pra semana que vem ainda, é pra segunda-feira, não é isso? Hoje é terça.  
SD RODRIGUES: Não, sim senhor. Eu só tenho a agradecer esse empenho que você esta fazendo por nós aí. (...) ENCERRADA.

—  
09/08/2011 às 10:38:57, entre SILVA e MARLI

MARLI: Oi.

**SILVA: Mó, quando o RODRIGUES chegar ai, pede para ele me ligar, ta?**

MARLI: O homern que vem buscar o dinheiro?

SILVA: É. O RODRIGUES.

MARLI: Até agora não apareceu não.

13/08/2011 às 18:05:01, entre SILVA e SDO RODRIGUES

SILVA: Oi.

SD RODRIGUES: Meu comandante. Minha continência.

SILVA: Fala meu deputado.

SD RODRIGUES: Falar com o senhor ta difícil, hein?

SILVA: Tá nada, o celular ligado o dia todo.

SD RODRIGUES: Tá difícil falar com o senhor. Tem que marcar hora, hein?

SILVA: Fala meu deputado.

SD RODRIGUES: Ei chefe, e alguma novidade para agente ai chefe?

SILVA: Cara, só amanhã. Só amanhã, ta certo? Porque eles foram para uma

festa pró lado de LUZIANIA, pra uma fazenda lá e não voltaram. Amanhã é que eu vou ter contato com eles.

SILVA: Vocês vão segunda-feira que horas?

SD RODRIGUES: Ficou para quarta-feira.

SILVA: Não, melhor ainda. Segunda feira você pega comigo. O negócio ta bom? Ficou melhor ainda. Ficou ótimo assim.

SD RODRIGUES: Da melhor qualidade então, ue?

**SILVA: É. E segunda-feira você pega comigo. Pega o seu, o seu da semana e já pega a outra ponta já, ta? (...)**

15/08/2011 às 11:21:33, entre SILVA e SDO RODRIGUES  
SILVA: Oi.  
SD RODRIGUES: Fala chefe.  
SILVA: Vai lá na minha casa e pega lá com a minha esposa.  
SD RODRIGUES: Sim senhor, estou em deslocamento então.  
SILVA: Falou,  
SD RODRIGUES: Falou chefe, agradeço. (...) ENCERRADA.

—  
15/08/2011 às 11:22:09, entre SILVA e MARLI  
MARLI: Alo.  
**SILVA: Vai lá no bolso íá e pega 80 reais e passa para aquele RODRIGUES.**  
(INAUDÍVEL)  
MARLI: Tá.  
SILVA: Ta no bolso da gandola, ta bom?  
MARLI: Ta bom. (...) ENCERRADA

Por essas considerações, imperativa a condenação de **LEONARDO JEFFERSON, JULIO CÉSAR GUIMARÃES SANTOS, LUÍS FABIANO RODRIGUES DA SILVA e LUÍS CLÁUDIO DE SOUZA pelo crime de quadrilha armada.**

**2.2.31. DO DELITO DE QUADRILHA ARMADA IMPUTADO A HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR:**

Conforme narrado na peça acusatória, **HAROLD** se associou ao grupo criminoso capitaneado por CARLOS CACHOEIRA, na medida que, para garantir a sua livre atividade de exploração de jogos de azar no entorno do Distrito Federal, usufruía do esquema de proteção de policiais militares cooptados nessa finalidade, mediante o pagamento habitual de propinas.

Com efeito, do conjunto probatório reunido nos autos, colhe-se que a par do acusado **HAROLD** ser um explorador direto de jogos de azar na região do entorno de Brasília/DF, **ele efetivamente usufruiu do esquema e estrutura organizados pelo grupo criminoso para garantir a segurança de seu estabelecimento, contando com o auxílio de Policiais Militares cooptados para esse mister**, tanto que em uma conversa travada entre dois policiais cooptados fica muito clara essa cobertura na sua atividade, quando eles tratam sobre uma intensificação na segurança do bingo do réu,

tendo em vista uma tentativa de roubo lá ocorrida:

03/12/2010 às 14:36:05, entre SILVA e DOURADO  
(...)  
SILVA: ta de serviço meu chefe?  
DOURADO: não saí, tava de noite. Saí hoje de manhã.  
SILVA: Quem tá de serviço hoje de dia?  
DOURADO: é O rodrigues. SARGENTO RODRIGUES.  
SILVA: SARGENTO RODRIGUES?  
DOURADO: isso.  
**SILVA: a vou pedir pra ele passar lá na. O senhor podia pedir pra ele passar ali atras do shopping, na casa do PAPEL, só pra dar uma cobertura?**  
DOURADO: não, ligo. Vou falar pra ele. Vou dar uma ligadinha pra ele agora.  
**SILVA: só ele dar uma passadinha lá, porque tentaram entrar lá agora duas horas da tarde.**  
DOURADO: que isso! Duas horas da tarde!  
**SILVA: (...) 4 caras encapuzado, num corsa sedan. Aí o WINTER foi pra lá né, mas só que não levaram nada não. Só bateram lá no guarda lá e mais nada. Não levaram nada**  
DOURADO: que isso!  
**SILVA: como o WINTER foi pra lá e tá sozinho lá, ele pediu só pra dar uma cobertura lá pra ele.**  
DOURADO: não eu vou ligar pra ele agora. (...) despedem-se.

E ainda uma conversa do MAJOR SILVA com o próprio **HAROLD** tratando sobre o efetivo do pessoal de segurança na sua casa de jogos:

03/12/2010 às 13:54:49, entre SILVA e HAROLD  
SILVA: Foram quatro caras que entraram la na casa. Pra assaltar, mas querendo dinheiro. Chegaram lá, viram que não tinha dinheiro, deram uma "taca" no SHEREK, bateram nele e levaram a arma que ele tinha.  
**HEROLD: e foram embora não?**  
SILVA: foram embora. Quatro caras num corsa sedan.  
**HEROLD: tem alguém tu aí, para que os meninos desçam pra lá?**  
**SILVA: não desce agora não. Mandeí uma viatura pra la. Vai passar lá agora a viatura tá? Daqui um pouco você me liga. Daqui a 10, que a viatura tá lá.**  
**HEROLD: ta bom, porque todos estão em posto de combustível, dos funcionários aí. (...)**

**SILVA: então manda aguardar lá.**

Em outros diálogos mantidos entre comparsas, sejam policiais militares cooptados pelo grupo, sejam pela célula criminosa ligada diretamente a CARLOS CACHOEIRA, **HAROLD** é referido por eles, sempre deixando claro seu conhecimento acerca do esquema de segurança e outras condutas realizadas pelos policiais militares corrompidos a fim de garantir a estrutura da livre exploração dos jogos de azar até em seu estabelecimento, tendo o referido acusado em certas ocasiões decidido sobre outras questões correlatas à segurança/pagamento/logística:

06/12/2010 às 18:42:02, entre LEONAM e RAIMUNDO WASHINGTON

(...)

**LEONAM: ... depois você fala pra esse tal de HAROLD aí, fazer uma média... caxias com o COMANDANTE e com o CTU véio. Porque o CTU veio aqui primeiro mando fecha pra depois dá o bote. Gostou?**

RAIMUNDO: Como é que é, eu não entendi não.

LEONAM: Não eu vô conversar com você pessoalmente. Você tá surdo porra.

...

LEONAM: Eu vô sair do serviço agora sete horas. Quantas horas?

RAIMUNDO: Hã. Aí o que que aconteceu com o negócio do WESLEY? Deu certo?

LEONAM: Eu vô te falar pessoalmente porra.

RAIMUNDO: Pegaram ele? Não.

LEONAM: Não, que pegaram o cara moço.

...

**LEONAM: Leva o meu dinheiro, senão eu vô fechar o seu. Rá rá ...**

—

07/12/2010 às 23:19:14, entre SILVA E AGUIAR

(...)

AGUIAR: não, que, a gente tava conversando aqui porque hoje tem três né; a gente tá querendo ver se colocava mais um pra ficar todos os dias com quatro;

SILVA: é todos os dias com quatro, já tá fechado já, pra amanhã é quatro, é o menino de Águas linda;

AGUIAR: a equipe da gente que hoje só tem três a gente tá vendo se eu conseguia arrastar pro lado da gente aqui o **MENDES**.

SILVA: o MENDES?

AGUIAR: é, **TEODORICO MENDES.**

SILVA: não, beleza então.

(...)

AGUIAR: beleza, é porque aí fecha todos os dias com quatro Polícia aqui, acabou.

SILVA: não, mas é a partir de amanhã é quatro, é quatro, todo dia é quatro.

AGUIAR: o QSJ você firmou com o homem aqui a quanto?

SILVA: cara segundo o VALMIR me falou entrando aí é duas horas é duzentos paus, certo?

AGUIAR: beleza.

**SILVA: aí eu tenho que confirmar com ele e com o HAROLD juntos, porque ele fala uma coisa e o HAROLD fala outra.**

(...)

SILVA: só o grupo nosso, aí fica assim o, como é o nome dele porra, o menino lá de Águas Lindas, o DENIS, o DENIS quando tiver de serviço, um dia trabalha com três né e no outro dia trabalha com quatro, aí sempre vou manter os quatro.

AGUIAR: isso, aí o MENDES vindo pro lado de cá da gente vai ficar todo dia com quatro.

(...)

AGUIAR: não então tranquilo, eu vou conversar com o MENDES amanhã, vou lá na oficina dele lá e converso amanhã com ele de dia. (...)

—  
**02/05/2011 às 17:42:38, entre ROSALVO X MARCELO**

MARCELO: Oi ROSALVO.

ROSALVO: OLIMPIO te ligou?

MARCELO: Eu que liguei pra ele, tô sabendo já. Eu vou, vou mandar fechar lá o pessoal.

ROSALVO: É, eu só não consegui falar com o DANILO ainda.

MARCELO: Você falou com o pessoal todo?

ROSALVO: Falei com o ANTÔNIO, tá faltando só o DANILO e FERNANDO

**MARCELO: FERNANDO eu aviso, o HAROLD você avisou?**

ROSALVO: Quem?

**MARCELO: O HAROLD.**

ROSALVO: Não, vou avisar o VALMIR agora. (...) (ENCERRADO)

—  
06/12/2010 às 09:28:56, entre SUSANE e WASHINGTON

(...)

SUSANE: Eu esqueci de anotar na minha folha aqui, mas eu acho que é cento e cinquenta e oito, um negócio assim. Deu acho dezenove novencentos e pouco de saldo. Eu esqueci de anotar na minha folha. Ficou faltando uns pedaços.

WASHINGTON: Você sabe quanto tem de cartão aí?

SUSANE: 7000.

WASHINGTON: 7000. Cheque?

SUSANE: 6600.

WASHINGTON: Dinheiro?

SUSANE: 6635.

WASHINGTON: Com esse tanto de saldo, cadê o dinheiro?

SUSANE: Abriu com 11, pagamos 9500 de vale crédito.

WASHINGTON: Que 9500 de vale-crédito é esse?

SUSANE: 4000 da Jane, 1000 reais do zezão, 3500 do marcão. Você não viu que eu liguei lá pro ALAN pra perguntar?

(...)

**WASHINGTON: Eu não vou mais abrir sem segurança de jeito nenhum.**

SUSANE: **Falei. Eu falei. Agora eles vão querer ir no nosso, porque foi no HAROLD e não conseguiu pegar dinheiro, voltou lá pra pegar dinheiro. FOI NO NOSSO NAQUELE DIA e não conseguiu levar dinheiro, eles vão querer IR NO NOSSO DE DIA. Porque sabe que de noite reforçou a segurança. Se eles quiserem IR NO NOSSO, eles vão**

**querer ir de dia, porque de noite eles sabem que nós estamos com muita gente. (...) ENCERRADA**

**SILVA: o HAROLD ligou aqui querendo fechar à casa.**

DADA: fala que não é pra fechar não, ...fala pra ele que vai averiguar primeiro, um tempinho pra averiguar.

SILVA: positivo

—  
VALMIR X SILVA

29/11/2010 22:01:07

DIÁLOGO

VALMIR: eu quero conversar com o ce. Tem segurança que chega aqui duas horas, aí tem outro entra cinco e quer ganhar o mesmo tanto do



cara que entra duas horas, isso é errado SILVA. Aí vai eu de novo brigar qbm o BAIXINHO -amanhã por causa disso. Aí eu brigo vocês acha ruim. Você acha justo isso, . um cara entra duas aí o outro entra seis e quer ganhar o mesmo tanto 'do cara q u e entrou duas.

SILVA: ta VALMIR, tá,,**eu vou explicar pró HEROLD aí**, mais uma vez vou explicar.

**Só que eu explico pra vocês e não entra na "cabeça de vocês. Os caras trabalha na POLICIA MILITAR DO' ESTADO DE.GOIAS. Os 'cara tem uma escala a cumprir na POLICIA MILITAR DO'ESTADO DE GOIÁS, meu amigo!**

VALMIR: então os cara vai ganhar proporcional. Então os.carajnão tem nada que exigir nada. Aí eles chega aqui e quer ganhar.. .aí você ta olhando o lado' delesie não ta olhando o meu lado. Então vai ganhar proporcional aí, de 6 até o horário que eles sair. . "

**SILVA: o VALMIR, ías outra casas abrem todas as 16:00hs. Vocês tão abrindo duas horas da tarde. Todas as outrafe casas abrem as 16:00hs. Eu vou conversar cohvo HAROLD aí.**

(...) Eu vou explicar pra ele e depois ele te explica.

03/12/2010.17:44:17

SILVA: tá indo pra lá?

ARAÚJO (PM): j á; to subindo j á.

SILVA: o .MARCÃO precisa, o'MARCÃO tá segurando Já'até agora, o DENIS ta chegando lá também, mas só chega' seis e meia. sete horas.

' ARAÚJO (PM)c ele me ligou aqui. .taça.

**SILVA: é, o pessoal já foi lá já,.fizeram uma visita,-já pegaram o shrek, já deram uma ARAÚJO (PM): não o menino me falou.**

SILVA:, e agora, agora é í foi só o seguinte, eles só tão dando o recado nós estamos na área e v o u entrar a í a hora que|eu quero

SILVA: certo?

ARAÚJO (PM): mas com nós lá não entra não.

SILVA: e u s e i isso:

ARAÚJO (PM): você sabe que eles não entram.

**SILVA: aí o HAROLD quer reunião hoje geral aí pra decidir, isso aí, que vai, resolveu apagar, não sei, tem coisa que lá acontecendo que tá ficando bom, eu to gostando, certo?**

ARAÚJO (PM):, (risos)

SILVA: eu fico. feliz, que1 tem coisa que acontece que-ai não precisa

deles, aumenta salário, aumenta tudo.  
ARAÚJO (PM): é, eles pensam que é brincadeira.  
SILVA: quero é garantir minha gratificação, só -isso  
• ARAÚJO (PM): mas Evocê; sabe que se a gente tiver lá, você sabe que não vão né?  
SILVA: como é que é? '  
ARAÚJO (PM): você sabe que se a gente estiver lá eles não vão né?  
.SILVA: é, eles só vãoíqugrído tá o shrek né?  
ARAÚJO (PM): você sabe que eles não vão.  
SILVA: pois é ué, é chegado de vocês eles né?  
ARAÚJO (PM) :han?  
SILVA: é chegado de]vocês'né?  
ARAÚJO (PM): você sabb (trecho inaudível). '  
SILVA: hah?  
ARAÚJO (PM): questionar negócio por'telefone né?  
SILVA: como é que é?  
ARAÚJO (PM): conversar por telefone. , : .  
SILVA: .tá, mais tarde a gente conversa . ' DESPEDEM-SE

.SILVA: deixa eu te falar aqui  
MARCÃO: hum."  
SILVA: eu acho que os caras ao invés de grampear o telefone dos bandidos, grampearam foi o meu, sabia?  
MARCÃO: eu também to achando que esses dois que eu tenho tá grampeado, porque não pode ué, desde que surgiu 'essa porra que nós não consegue falar na porra' desse telefone.  
SILVA: não .consegue,-o. LENINE ao invés de grampear'os telefones' dos 'bandidos grampeou (trecho inaudível).  
MARCÃO: é, ele tá gravando o telefone errado'.  
SILVA: eu não aguento não, já que tá grampeado essa porra, vou falar,-fala **pró HAROLD** que os policiais militares que entraram sete horas da manhã na polícia militar do Estado de Goiás v ã o sair agora a s "dezeito horas:  
MARCÃO: han han  
SILVA: vão em casa tira a farda, coturno, calça, gândola e boina è põe o paisano e sobe praí, certo? fala pra ele desse jeííp assim oh, SILVA mandou dizer praivocê o seguinte que os policiais militares que estão saindo,'de serviço agora dezeito.horas, vão entrar aí seis e meia, eu, eu

MARCÃO.sou o quarto homem; de, hoje, hoje não é sexta feira?  
- 'MARCÃO: han han  
SILVA: explica pra ele EÉÍ porque se \eu entender'a .linguagem dele no telefone, já ta complicadotelefone, certo?  
•MARGÃO:han.  
SILVA: e ve le falando perura no aí'que e\*u não entendo porra nenhuma. MARCÃO; trecho inaudível  
SILVA: como você tá ao vivo com 'ele. aí você fala oh HAROLD eu sou o quarto homem, eu cheguei aqui na hora do sufuco e to aguentando aqui, agora tá'chegando os outros, tudo agora, dezoito dezenove horas.  
MARCÃO: não, beleza porque è. o seguinte você vê, pior que^a porra do MARCELO, certo? seu MARCELO falou pVa ele e é verdade.que eu chamei o DANIEL; PAPEL tava aqui na frente, lá o pessoal no MARCELO entra três horas'e o MARCELO paga cento e cinquenta conto e fecha.seis, seis e vinte.  
SILVA:, quanto?  
. MARCÃO: cento e cinquenta pau só.  
SILVA: paga tambémírié?  
MARCÃO:- e o pessoal Ias .entra'três horas.  
SILVA: pois é, agora p daqui  
. MARCÃO: e o PAPEJL acàbou de confirmar aqui  
SILVA: mais.é verdade, é "Verdade, eu sei disso.  
MAROÃO:pois é.  
SILVA: só que p MARCELO,, só que o MARCELO paga uma diarinha (melhor prós caras,' entendeu?  
. MARCÃO: hum hum  
SILVA: tem um (?) que nejgo come lá dentro que eu sei disso, entendeu?  
MARCÃO:. pois é, .mas á.í o filho da puta fala pró importado que 'só paga os cento e cinquenta.  
' SILVA: entrando três .horas da tarde. '  
'MARCÃO: entendeu|ajo|ada?  
SILVA:enteridi.. Í ;  
MARCÃO: aí o importado enfia o dedo no cú" por causa de uma' hora.  
SILVA: mais o importante tá certo, o VALMIR tá certo.  
MARCÃO: tá errado ;.é nós rapaz.  
SILVA: o negócio -dessa -rapaziada nossa é que eles querem entrar é sete horas, oito entendeu?  
-MARCÃO: é, eles quèreni chegar aqui é onze horas.

SILVA: é; a apartir de amanhã.  
MARCÃO: porra, mais tafoda, tem um rapaz aqui quê tá apressado.  
SILVA: quem é?"  
MARCÃO: telefone, e o irmão do'SHEREK, a porra dá um tempo, . • .  
SILVA: não, falou, falou, falou, a gente conversa depois, ARAÚJO já chegou aí?  
MARCÃO: nunca.  
SILVA: não é, ele falou qu'e tá subindo já, tá no caminho, que tá, sem carro !  
. MARCÃO:- é.o duro é isso também.  
SILVA: e o DEN1S já.saii de Aguas- Lindas já. . . .  
MARCÃO: han  
SILVA: tá vino dê moto. ARAÚJO chegou você vaza.  
' MARCÃO: não, tranquilo; de boa, tem erro não, nós- é nós, pois é aí o filha da puta do  
MARCELO fala pró importado  
' SILVA: tem outro me^ligandoo aqui MARCAOe não sei quem él . - .  
MARCÃO: mete bronca, .deve ser ó irmão do SHEREK. •  
DESPEDEM-SE.

\_6192134497 . . MAJQR SILVA - MONTE CARLO.

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO

SILVA X WITER

05/12/2010 16:08

SILVA: deixa eu te falar, num machucou ninguém-aí não né? oi

WITER: oi

SILVA: machucou alguém?

WITER: não machucou não.

SILVA: bateu em quem dessa vez? '

WITER: não chegou a batèr em ninguém não.

**SILVA: quem; é que tava aí na casa? era o HAROLD?**

(....)

WITER: do stilo pret©, tava o menino do stilo preto.

SILVA: han

WITER: que saiu foi comprar água, quando tava chegando è ainda escalou.ele.

SILVA:' o cara do stilo preto é o MÁRCIO?

WITER: é o MÁRCIO, o kcarequinha.

-SILVA: hum.

(....)

; RAIMUNDO X SUSANE

06/12/201009:28:56; 06/12/201009:33:23 00:04:27 "

DIÁLOGO

SUSANE: Eu esqueci de anotar na. minha folha aqui, mas j eu acho que é cento e cinquenta e oito, um negócio assim eu acho dezenove novencentos e, pouco de saldo. .Eu esqueci de anotar na minha folha. Inçou faltando uns pedaços.

WASHINGTON:.Você sabe quanto tem, de cartão aí?

SUSANE: 7000.

WASHINGTON: 7000. Cheque? '

SUSANE: 6600.

WASHINGTON:'Dinheiro?

SUSANE-.6635.

WASHINGTON: Com esse tanto de saldo, cadê ò dinheiro?

(....)

SUSANE: Falei. Eu falei. Agora eles vão querer ir no nosso, **porque foi no HAROLD e não conseguiu pegar dinheiro, voltou lá pra pegar dinheiro. Foi no nosso naquele dia e não conseguiu -levar dinheiro, e vão querer ir no nosso de dia. Porque sabe que de noite reforçou a segurança. Se eles quiserem ir-no nosso, eles vão querer ir de dia, porque de noite 'eles sabem que nós estamos co.m muita gente**

6193270256 Raimundo Washington de Sousa Quéiroga - MONT.ECARLO

.RAIMUNDO X FERNANDO

DATA/HORA INICIAL ': DATA/HORA FINAL DURAÇÃp

06/12/2010 19:09:27

DIÁLOGO

' FERNANDO: Foi três viaturas da P1VJ e uma viatura, da j ornai. Viu.

RAIMUNDO: Ha?

FERNANDO: Uma viatura do jornal e três PM

RAIMUNDO: Eu fechei

**FERNANDO: Tá, más agora a pouco o HAROLD me ligou, diz que vai abrir de novo, talvez vai abrir de novo.**

RAIMUNDO: Pois é. eu também do querendo.-Mas as informação, eu não: to falando com o CABELEIRA, essas informação muito colada. Porque o CPU aqui é meu amigo sabe, que tá no'comando. Ele me garantiu que não valem canto nenhum., 'só vai no HAROLP, só não era pra abrir o **HAROLP**. Entendeu, eu não consigo, falar com o OLÍMPIO e eu não quero, eu . não faço as coisa assim-sem, sem hbra sabe.

FERNANDO: É eu falei'-com o OLÍMPIO agora mesmo, tem menos de uma hora que e u falei com seu,irmão.

RAIMUNDO: Mas você falou no rádio né.

FERNANDO: É eu falei com ele (....)

07/12/2010 20:49:06 ! 07/12/2010 20:54:09 ' 00:05:03

**MARCÃO: você passou quanto pró HAROLD?**

ARAÚJO: eu tenho que passar pra ele ainda MARCAO, minha conta tá bloqueada.

'MARCAO: (TRECHO INAUDÍVEL) ' I'

ARAÚJO: ah, eu fiquei de; passar pra ele, pegar o dinheiro lá. j

**MAR.CÃO: quanto 'é que você tem que'passar pró HAROLD ainda?**

ARAÚJO: eu tenho qlie passar quinhentos e cinquenta pra'ele.

**SILVA: você ficou de passar o que pró HAROLD lá? trezentos; mirreis?**

ARAÚJO: foi. passaij trezentos e quarenta pra ele,, aí depois ia pegar o resto ,e dar pra Ele.

SILVA: você faz o seguinte porque ainda tem a diária sua né? de ontem né?

ARAÚJO: é.

SILVA: aí você vai passar cento e cinquenta, passar o restante pra ele.

ARAUJO:'isso exatamente, então tava só esperando o'pessoal resolver aí se eu ia ficar ou se não ia ficar, é aquele negócio..

SILVA: não, certinhq, vou tentar fazer uma .ponte amanhã pra você., o homem tá (?) ; amanhã quando^le chegar converso c om ele (...).

ARAÚJO: agora VILAS é vagabundo hein, VILAS é vagabundo.

SILVADO cará mais certo naquela putaria, sabe 'quem è? o DENIS,

bicho'. (...)

SILVA: Deixa eu te falar deixa eu te falar. Aquele negócio já da conta, da conta, o ARAÚJO serviu a casa., bicho!; Ele protegeu a casa, aí.

VALMIR: Foi só que ele virou e falou assim: e se pagar a dele. Ele ficou com 300 reais do **HAROLD**, assim o **HAROLD** me falou. É isso que ele me falou.

SILVA: Ficou com 300 contos do **HAROLD**?

VALMIR: Ficou. **Dizendò o HAROLD**. né. Não sei se é verdade, não. Pergunta pro **Harold** lá.

SILVA: Vou procurarão MARCAO' saber. lá com HAROLD lá

VALMIR: Não. Vai te falar, vai te falar..

SILVA: É vou ver se ã;gerite consegue....eu vou te encontrar pessoalmente. '.

VALMIR: Tá, Outra'coisaj.. você arrumou' ò cara pra ir com os menino s'hoje?

SILVA: E, já tem um cara'escalado já. Pode ficar tranquilo.

VALMIR: É, mas quem que é??

SILVA: Um cara de minha confiança, pode ficar tranquilo, De minha confiança. Não é o JAILTON nem ó irmão do JAILTON, não. É urn policial, é um policial.

VALMIR: É , tem. que ser policial cara, tem que ser policial e andar armado. Não

adianta ser esses meninos aí não. Esses aí meninos aí mais bebem do que trabalha. ,(....)

Assim, **imperativa a condenação de HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR pelo crime de quadrilha armada.**

#### **2.2.32. DO CRIME DE QUADRILHA ARMADA IMPUTADO A ELION ALVES MOREIRA:**

Recai sobre **ELION** a imputação de que teria se associado à quadrilha armada por CACHOEIRA, quando passou a substituir ROSALVO na contabilidade de OLÍMPIO, a partir de janeiro de 2011, além de figurar como responsável pelo recolhimento dos valores relativos ao faturamento das casas de jogos concorrentes, repassando-os à cúpula do grupo.



Na oportunidade do interrogatório judicial, o acusado admitiu ter efetivamente substituído **ROSALVO SIMPRINI** na contabilidade de OLÍMPIO, além de ter arrecadado valores das casas de jogos.

Nesse contexto, os diálogos captados com a autorização desse Juízo trazem a participação de **ELION como partícipe da contravenção**, o qual é referido por **ANTÔNIO NAZIONENO**, que é explorador de jogos, também correu nestes autos, como "**FISCALZINHO**", sendo citado também por outros corréus em atividades ligadas a recolhimento de valores e leituras em máquinas:

**03/03/2011** às 13:43:20, entre ROSALVO X ANTONIO

ANTONIO: Oi ROSALVO.

ROSALVO: Quanto é que deu sua leitura?

ANTONIO: Eu mandei pelo RUBINHO (...) deu 9.666, com 60% deu 5.800.

ROSALVO: Ué, a leitura aqui tá dando 22.014,50.

ANTONIO: Então fale pra ele, pro governo dele que essa leitura deles ai foi na sexta-feira ou foi quinta ainda.(...) eu mandei tirar, falei pros funcionários, tira foto de todas as máquinas porque como ela vai para o galpão e eu não tenho, se errar a leitura, se vocês errarem na leitura eu não tenho como controle, tira foto de uma por uma e mandar pro meu email, foi o que eles fizeram, tirou a leitura, tirou tudo, **liguei pro ELION e tava desligado e liguei pra esse fiscalzinho que eu achei que o ELION podia ter um comprovante, era ele, ele foi lá na seta-feira só e não foi mais.**

(...)

13/01/2011 - 14:40, entre OLÍMPIO X VALMIR

OLIMPIO: [00:02:29] O WASHINGTON foi aberto por estratégia minha porque tava tendo represária, tendo ameaças de alguns policiais, já que estavam sendo transferidos, que foram transferidos, tem uns 04 ou 03 que foram transferidos e que falaram que não ia ficar assim e tal e tal, então eu botei o WASHINGTON lá de isca pra ver se vai ter alguma represária, se vai ter alguma coisa, entendeu? Que é o prazo de todo mundo se ajustar até segunda, então ninguém é obrigado a mudar, se você achar que tem que ficar em ÁGUAS LINDAS, você fica (...) o LENINE já tá ciente disso (...) **tem as leituras anterior que está com o ELION** e CÁSSIA (...)

WALMIR: [00:03:36] Eu só queria ver com o Senhor o seguinte, o que o Senhor acha da gente trazer metade dos equipamentos pro VAL e deixar metade dos equipamentos em ÁGUAS LINDAS, o que o Senhor acha dessa

idéia? Se acontecer alguma coisa a gente não fica desprovido né de equipamento e nem de loja né?

OLIMPIO: [00:04:05] Só que eu gostaria que meus equipamentos viessem todos pro VAL (...). Eu já tô tomando uma providência que é o seguinte, a CÁSSIA tá entrando em produção que eu quero deixar vocês com as duas opção, tá? Você tem uma loja lá, vou deixar oh toma aqui vou botar os equipamentos de guarda lá já, deixar lá, se quiser deixar fechado deixa se quiser deixar aberto você deixa, eu vou botar 20 equipamentos pra cada um lá em ÁGUAS LINDAS, não demora mais umas 02 ou 03 semanas eu to com isso, tá? Além dessas que você tem eu ainda vou deixar mais 20 em ÁGUAS LINDAS de reserva, fechou ai corre pra lá, entendeu? Essa idéia que você tá falando é essa mesmo, é o que eu tô querendo fazer (...)  
(ENCERRADO)

**09/03/2011 às 16:06:39, entre ROSALVO X VALMIR**

**ROSALVO:(...) Você fizeram a leitura e está passado pro ELION?**

(...) Fez leitura?

VALMIR: Fez, fizemos, fizemos leitura.

ROSALVO: Fez segunda?

VALMIR: Fez, fez segunda.

**ROSALVO: É você que tá passando pro ELION?**

VALMIR: Não, ele não me pede nada não.

ROSALVO: Você vai passar pra ele?

VALMIR: Vou passar mais é de hoje né, o fechamento é hoje que o LENINE falou que é pra fechar hoje.

ROSALVO: Tá, vê se faz a do FERNANDO com segunda ai, porque senão não consegue acertar.

VALMIR: O LENINE falou que não é pra abrir brecha pra ninguém, é pra (incompreensível) tudo hoje, não é pra ninguém.

ROSALVO: (...) mas o combinado é segunda-feira fazer leitura, porque que ele não vai dar mole pra ninguém, ninguém tá dando mole pra ninguém não, o certo é segunda-feira, eu acerto quarta, eu tô aqui acertando quarta, me dá a leitura ai de segunda, pra acertar aqui comigo pra acertar hoje.

VALMIR: Eu não tenho não, não tá comigo não, eu fiz a leitura hoje cedo  
ROSALVO, quem fez foi os funcionários dele, passa pra ele entendeu? Eu que fiz o de hoje cedo pra fazer o fechamento, só tem o de hoje cedo.

ROSALVO: Você diz que tem a de segunda.

VALMIR: Não, tenho, mas não foi eu que tirei não. (...)

ROSALVO: Tá bom, então você pede pra fiscalização fazer e mandar pro cê ué.



VALMIR:Tá, eu ou pegar com o LENINE aqui, vou falar pra ele.  
(...)(ENCERRADO)

**18/08/2011** às 14:31:32, entre OLIMPIO X CASSIA

(...)

OLIMPIO: o VALMIR hoje você libera?

CASSIA: VALMIR?

OLIMPIO: Já liberou?

CASSIA: Já querido.

OLIMPIO: Você é forte demais. Quem me ligou aqui agora  
FERNANDO, um tempinho atrás (...) dele é só 15 viu.

CASSIA: É, mas tem que comprar... tem que chegar os gabinetes né.

OLIMPIO: Já tá liberado lá viu (...) Pra você mandar DEDÉ buscar lá, vê  
com DEDÉ como é que faz.

CASSIA: Tá bom então.

OLIMPIO: (...) Já depositou, já liberou. (...) Outra coisa, tudo que foi  
comprado do SILVIO já chegou?

CASSIA: Não, tá chegando ainda, aos pouquinhos.

OLIMPIO: Porra bicho, pois é, outra coisa, você sabe o que foi comprado?

CASSIA: Foram 100 interface, não foram ? 100 chicotes...

**OLIMPIO: Não sei não, você tem que dar uma conferida, eu vou  
mandar o ELION... o ROSALVO passar pro ELION pra passar... senão  
passa direto pra você conferir isso mesmo, tá?**

CASSIA: (...) Manda comprar os bilheteiros.

OLIMPIO: Tá precisando comprar?

CASSIA: Precisa ué, você me trouxe 50, eu já te liberei 40, estamos  
trabalhando nas 08 (oito) pro ANTÔNIO né.

OLIMPIO: É, libera o ANTÔNIO mesmo. (...) Ai depois FERNANDO é 15 e  
DANILO 20.

CASSIA: Ah, tá bom então.

OLIMPIO: ARISTEIA 20 lá.

CASSIA: Falou. (...) (ENCERRADO)

**18/01/2011** às 09:13:25, entre ROSALVO X GEOVANI

(...)

**GEOVANI: É o ELION tinha me mandado o arquivo ai da semana  
52 (cinquenta e dois), da última né, 52. E tá faltando a da primeira  
aí, e agora essa primeira aí tem que incluir o negócio da cartela lá,  
é, não sei se passaram a informação que é 25 (vinte e cinco) por**

**semana; então teve dois dias e mais uma semana pra ser lançado**

**aí**, depois você confirma com o OLIMPIO porque o HOMEM aqui tratou diretamente com o OLIMPIO tá! OU seja, são 9 (nove) dias dá R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil) pra incluir aí.

ROSALVO: É nove dias de quê? É da primeira semana 4 (quatro) dias e da segunda 5 (cinco), o quê que é?

GEOVANI: Não, é da cartela lá do WASHINGTON, foi combinado vinte e cinco por semana, então foi a semana passada total, é que é, do, do final do ano teve dois dias, e aí a primeira semana, ainda agora é, essa semana agora que encerrou domingo interou mais uma entendeu! É vinte e cinco mil por semana, então na semana 01 (um) tem que ser lançado aí trinta e dois mil de crédito pra nós, e na semana dois que é essa que encerrou é domingo agora mais vinte e cinco entendeu! Aí você confirma com o OLIMPIO é vinte e cinco por semana que foi combinado.

**ROSALVO: É ontem eu tive com o WASHINGTON, aliás eu tive até superficialmente porque o quê que aconteceu, eu cheguei de viagem o ELION ainda nao me entregou o meu PENDRIVE, tá.** Aí eu

levantei várias histórias, uma a pendência que tava alta demais né, porque eu fiquei sabendo que tava alta. E outra que eu fui procurar saber desse acerto semanal da cartela, segundo o WASHINGTON eles iam acertar diretamente com vocês sabe! Eu vou tá com o OLIMPIO agora de manhã na hora que ele acordar e perguntar pra ele se sou que vou acertar ou se vai ser o Washington mesmo sabe. E parece que ele ia acertar toda segunda feira com vocês. Então na primeira semana não sei se é esse primeira semana que você tá falando dos dois dias que eu acho que são até três ou quatro, que a primeira semana parece que ia ficar pra pagamento de despesas, certo! Aí eu vou perguntar tudo isso pra ele aí, e vou me informar muito bem. E outra é a questão da pendência porque o Antonio deixou uma pendência aqui se até o teu chefe te passou de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e a forma da gente receber dele foi dois apartamentos que ele tem lá no Valparaíso. Aí

eu queria saber ate se você vai poder falar com ele a respeito se vocês podem ficar com essa questão do apartamento pra avaliar entendeu!

(...) (ENCERRADO).

**18/08/2011 às 12:49:31, entre ROSALVO X OLIMPIO**

(...)

OLIMPIO: ah... é ... que eu tô precisando de dinheiro rapaz e eu ainda não conversei com o MARCELO ainda. Vou conversar com ele hoje, sobre esse assunto de cheque... vou falar assim meu irmão.. não aceito mais não.

Quando você trocar os cheques no CLAUDIO lá eu quero esse dinheiro creditado.. não quero mais saber se eu devo ou deixo de dever. Eu não quero essa vinculação de transferência de dinheiro não. De : "ah.. porque eu tenho que pagar lá...", "ficar esse abatimento não", "o cheque não presta"... não quero saber disso não.. se vira!. Quando você mandar um crédito pra lá.. oitenta mil ou eu creditar oitenta na sua conta aqui...

eu quero oitenta... eu quero oitenta na minha conta. Eu não quero vinte, nem trinta não. Porque tem hora que eu preciso ganhar tempo pra pagar dívida também bicho, se não é foda. É foda, tá foda, ta foda, tá foda. Oh... e falando nisso... nós mandamos lá o dinheiro do menino? dos Caixote?

ROSALVO: por isso que eu tô pegando 10 com ele. Ontem eu mandei cinco mil, que foi um cheque do ITAÚ, que eu já deposei, entendeu? Aí hoje eu vou pegar 10 em dinheiro, com o CLAUDIO. Vou pegar nove e já vou depositar pra ele.

OLIMPIO: Ah.. não beleza, porque aí fecha né! Ah tá... chegou tudo que você comprou lá? Chegou tudo que você comprou do SILVIO lá, já chegou?

ROSALVO: é.. tinha chegado tudo, né! **Quem ficou responsável para pegar e conferir agora, seria entre ELION** e a CASSIA, entendeu. Mas já tinha chegado tudo e já tavam pegando né, aí eu não sei se trouxe tudo ainda, acho que trouxe tudo, não teve problema nenhum, não... se não eles teriam me reclamado, né!

OLIMPIO: pois é, nós só precisamos saber a quantidade que você comprou com a quantidade que eles recebeu, só isso, pra bater o caixa direitinho, né. Só verifica isso, tá bom? E a conta pra depósito, eu vou te falar: vai ser um pouco na LASER... outra na "L" e outra na "M". Aí eu te falo. Daqui a pouquinho tá... duas horas em ponto eu falo isso pra você  
(...)

OLIMPIO: tá bom então... quanto é que ele vai repassar?

ROSALVO: vai passar 50 mil e eu vou ficar com 10 mil em dinheiro

OLIMPIO: tá.. então faz o seguinte: manda 30 "M"...e 20..., 30 "M" e 20 "L"

ROSALVO: Tá... BRADESCO "L" e BANCO DO BRASIL "M" né?

OLIMPIO: positivo, pode ser

ROSALVO: falou

OLIMPIO: obrigado

ROSALVO: obrigado o senhor (encerrado)

22/11/201011:51:49

Raimundo - Tá sabendo de lá né.

Rosalvo - Lamentável né.

Raimundo - Merda, bicho. OLÍMPIO já chegou, não?

Rosalvo - Não parece que não Tá com o rádio, ia encontra em contato com você cedo.

Raimundo - Não, eu cheguei agora, que eu vim de São Paulo também, eu tava em São Paulo, tava com meu filho lá. Bicho; cara de fuzil. Tocaram o terror aqui cara.

Rosalvo - Hurn.

Raimundo - A casa tinha jogado duzentos e oitenta mil até uma hora da manhã ... Nós temos que tomar uma providência aqui veio.

Rosalvo. É. Foda em.

Raimundo - **Foda. O ELION fez a leitura aqui, e ele levou separado a leitura de, de.** Eu vou praí depois, deixa só o OLÍMPIO chega que eu vô senta com ele, aí eu sentado com ele eu vô praí tá bom.

Rosalvo. Hum.

- Eu to te ligando não é pia isso não. O GLEISSON tá transferindo trinta e cinco mil pra aí tá.

Rosalvo. É ele me falou. - '

Raimundo - Aí você coordena isso aí tá bom.

Rosalvo. Tá.

Raimundo - Aí vamo vê se eu mato essa leitura ou hoje ou mais tarde, vamo vê se agente mata isso aí até amanhã. E vamo a leitura, eu to vendendo um negócio, eu acho que hoje eu passo no cartório, aí eu pago a leitura com esse dinheiro tá? Pra nós dá uma zerada nisso aí.

Rosalvo - Beleza.

Raimundo - Tá, eu vô senta com o OLÍMPIO pra vê esse negócio do assalto, do dinheiro da leitura tá.

Aí depois que agente decidi eu te passo tá bom.

06/12/201022:24:49

RESUMO

ELION

DIÁLOGO

Valmir: com a chave ele fez um regaço...ele enfiou 18 mil , pegou o 18 mil de volta e em pagamento dá mais de 12 mil só de pagamento dá mais de 30 mil.... **já falei com o Elion para fazer uma vistoria...** foi preso e já foi solto.

Lenine: ele não deixou dinheiro nenhum aí, levou tudo?

Valmír: Levou tudo.

7/12/2010 18:26:04 07/12/2010

DIÁLOGO

LENINE: acertei com o ROSALVO aqui, com o OLÍMPIO, vai descontar 8 do ANTÔNIO então viu.

GEOVANI: beleza. Oito da nossa parte, né.

LENINE: é, oito da nossa parte. Outra coisa. O ROSALVO falou cheque. Ele pagou pra ocê aquele cheque?

GEOVANI: é, eles fizeram o depósito né, na segunda-feira.

LENINE: eu ouvi a conversa dos dois aqui que a ANTÔNIO não ta devendo nada. Descontou esse aí...

scontou 16 mil. Não ta devendo nada da operação.

GEOVANI: beleza então.

LENINE: O GORDO (VALMIR) ta certo com a operação?'

GEOVANI: ...ele marcou de vim sexta-feira a noite, só que a TERESA já tinha pago tudo. Só que aí nós não encontro. Aí ele vai hoje pra nós acabar de acertar

LENINE: o prejuízo de domingo, o domingo da mesma forma certo. Você esquece a leitura de domingo, aí ele disse que tinha 10 de fundo de caixa, isso aí tinha mesmo. Só que o dele vai ser dividido entre as partes. E ontem o cara que deu mais o prejuízo lá, o assaltante, eu acho que foi 13 mil reais, **mas o ELION fez a leitura junto com ele.**

GEOVANI: ele vai vir pra nós encontrar, aí eu falo com ele.

LENINE: **ele vai ter uns 23 mif. Você vai esquecer a leitura de domingo, né. Aí nos 13 mil vai ter que esquecer certos equipamentos de ontern, que eles já sabe até qual. Eles fizeram juntos, ele mais ELION.** ENTÃO ele vai descontar uns 23 mil. Outra coisa:

pra trás não deixa descontar mais nada não. Passo, passo.

GEOVANI: beleza então.

21/12/2010 10:31:24 21/12/2010 10:34:19 00:02:55

RESUMO

OLÍMPIO acerta encontrar com ROSALVO, discutem detalhes de contabilidade e discutem da não solução de problemas relacionados a uma pessoa referida com W2

DIÁLOGO

ROSALVO: Oi chefe, bom dia!

OLÍMPIO: Bom dia. Deixa eu te contar, vamos sentar hoje para a gente resolver um monte de coisa logo

ROSALVO: Você quer que eu já vá para lá?

(...)

**ROSALVO:** Parece que o **CÍCERO** voltou ja a ativa sabe Eu queria que o. ( **WELLION** ) perguntasse um a pouca mais se o cara está por aí? Como está a situação deles? Entendeu. Que ele nem aqui, ele tem aparecido e nem tem me ligado, para acertar nada.

**OLÍMPIO:** Não ROSALVO,.mas ai tem que acertar, tem que procurar. Uai, não é certo isto, a gente esta com o negócio do cara aqui, tem que localizar o cara. Tern que/localizàr o W2 que eu quero falar com ele.

**ROSALVO:** **Eu pedi para que o (...WELLION...), como.ele estava fazendo á leitura,(....)**

OLÍMPIO X WASHINGTON @TR

10/01/2011 10:54:30 10/01/2011 10:55:52 00:01:22

RESUMO

**ROSALVO de férias ELION o substitui**

**WASHINGTON:(...)Manda pro ELION lá os 20 000 é?**

**OLÍMPIO:** Ah é, o ROSALVO tá férias, ta certo pode"ser. Você já esta com o dinheiro?

**WASHINGTON:** To mandando também os 5.000 pra mandar pró ROSALVO que e pra cobrir a conta dele e 20.000 da operação.

**OLÍMPIO:** Tá, tu pega esses 20 000 c pode me entregar ele, ta?

(ENCERRADO)

Pelo exame acurado das conversas acima transcritas, observa-se que a participação de **ELION** se resumiu unicamente em auxiliar nas atividades ligadas à exploração de jogos de azar, ou seja, na contravenção penal, fazendo leituras nos equipamentos, recolhendo valores de faturamento, afastando, por conseqüência, o tipo descrito no art. 288, do CP, que exige a associação para o fim de cometer **crimes, não existindo provas nesse sentido.**

**Nessa esteira, a absolvição de ELION no crime de quadrilha é medida de justiça, por insuficiência de provas.**

**2.2.33. DO CRIME DE QUADRILHA ARMADA IMPUTADO A ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIONENO:**

De acordo com a denúncia, **ANTÔNIO JOSÉ**, que era explorador de jogos ilegais, teria igualmente se associado à quadrilha armada chefiada por CARLOS

CACHOEIRA, contando com os serviços de leitura semanal em seu estabelecimento feita por parte de **ELION**.

No diálogo abaixo, verifica-se que o referido acusado atuava em área de domínio do grupo criminoso, explorando jogos ilegais, sendo ligado a OLÍMPIO, ao qual prestava contas e repassava parte do faturamento:

03/03/2011 às 15:52:47, entre Olímpio e Washington

(...)

OLIMPIO: Você já achou outro lugar?

WASHINGTON: ZÉ OLÍMPIO, vai ser BOI NA BRASA mesmo, vou acertar com o menino lá, vou construir lá rapidinho (...). Não tem outro lugar não ZÉ OLÍMPIO, não tem lugar aqui não, tem que ser lá mesmo, vou fazer vai ficar escondidinho, por trás, vai ficar uma beleza, aquela boate fechou, entendeu? Vai ser tudo fechado ali, vai ser bom.

**OLIMPIO: Deixa eu te falar, o ANTÔNIO tava procurando uma área lá, você ficou sabendo?**

WASHINGTON: Não, tô sabendo não. (...) **Agora, o ANTÔNIO se quiser tem um ponto aqui, eu sei aonde tem um ponto aqui**, vai ser atrás do DANILO, na outra rua do DANILO ali tem um ponto (...) (ENCERRADO)

07/01/2011 18:46:30

ANTÔNIO pede a OLÍMPIO para abrir a loja e assume a dívida revelando os valores.

DIÁLOGO

**Antônio: Eu queria saber o seguinte, posso abrir a loja e acertar tudo segunda-feira? [00:01:05] o que houve como eu te falei, eu saquei os 20.000 e faltava 26 que eu ia pagar, eu ia sacar pra ver se eu conseguia antecipar os cartões de crédito [...], eu não tive tempo, eu não fiz isso [00:02:43] é 46.000 que eu devo lá. esse dinheiro não se preocupe porque eu nunca dei calote em ninguém e não vou dar [...]**

Olímpio: [00:04:09] Sem problema nenhum [...] É porque você tá fazendo o contrário, você tá agindo pra depois falar, você tem que falar pra depois agir., entendeu....

OLÍMPIO deu ordem para saírem de AGUAS LINDAS, mas LENINE avisa que somente VALMIR saiu, ANTÔNIO, DANILO e FERNANDO continuam lá.

DIÁLOGO

OLÍMPIO :Oi LENINE.

LENINE: Oi.

OLÍMPIO: Você me chamou aqui ?

LENINE: Chamei, deixa eu te perguntar, não ia tirar lá de ÁGUAS LINDAS hoje?

OLÍMPIO: Lá os meninos saíram de lá, ué.

LENINE: Pois é saíram todo mundo de lá?

OLÍMPIO: LENINE, foi a ordem que eu dei foi tirar, de lá.

**LENINE: Parece que só saiu o VALMIR tá, acho que o ANTONIO, o DANILO e o FERNANDO continuou lá. Porque fez a abertura lá,, to aqui com o menino agora que faz a abertura. Fizeram a abertura lá hoje.**

OLIMPIO:Hã ha! He hê! Estes caras estão brincajido.com o negócio, não acredito nisso não Eu falei. (quarta-feira eu falei: oh tem que mudar, vou ver.isso.agora aqui espera aí (...)) (ENCERRADO)

13/01/2011 10:41:39

RESUMO Abertura do bingo de máquina em VALPARAÍSO, necessita de autorização do CARLINHOS e leitura pelo WALMIR.

DIÁLOGO

LENINE: [00:00:14] Você autorizou uma abertura de uma sala aqui no VALPARAÍSO?

OLIMPIO: Autorizei uai, máquina, ai atrás do posto, a loja que era do WASHINGTON uai.

LENINE: Não, porque você falou pra mim que ia por, não falou nada também, nem fazer a leitura lá ontem.

OLIMPIO: Não fizeram a leitura? Uai, não é possível um negócio desses uai. Isso ai, ele deve ter avisado ao WALMIR, os meninos não avisaram o WALMIR não, pra fazer a leitura?

LENINE: OLIMPIO, não avisou não cara, não avisou não, ninguém avisou, ai na hora que nos ficou sabendo era 08 e meia da noite, pedi pro FERNANDO ir lá, e a casa tava cheia, né.

OLIMPIO: [00:01:18] Abriu, tem que chamar o pessoal pra fazer a leitura, eu não acredito nisso não "rapaz", eu vou ligar agora pra saber porque que não foi... tem tanta gente pra isso "rapaz" não é possível um negócio desses, um absurdo!

LENINE: Outra coisa OLIMPIO, o povo de lá já chiou ontem mesmo "cara", eu acho que se trazer um, tem que trazer todos pra cá "cara" porque é injustiça, sacanagem com os outros também.

OLIMPIO: LENINE, isso ai você não se preocupe não que eu sei conduzir como eu sempre conduzi isso. Isso ai foi o seguinte, já tá avisado todo mundo lá, já tá avisado todo mundo tá sabendo que vai ser feita a

mudança, ai o que que foi combinado, foi combinado o seguinte, olha, vamos botar um de espeto que já tava ai já que era o WASHINGTON, vamos botar pra ver porque estavam os policiais todos revoltados ai, por causa da transferência, vamos experimentar o WASHINGTON pra ver a reação do povo lá, que tem uns 03 ou 04 ai que diz que se abrir vai denunciar, vai fechar que é uns policiais que foram transferidos [...]

LENINE: [00:02:22] Eu acho uma sacanagem o seguinte, não me avisar nada "cara", você sabe quantos policial vem aqui na minha porta por causa disso? Não vai na sua porta não, vem aqui, inclusive ontem, ontem eu combinei com 03 dando R\$ 500,00 por semana, e só por causa da sala do BINGO [...] Se não quiser me avisar tudo bem, mas você deveria ter avisado pelo menos o CARLINHOS "cara", isso aqui é uma parceria onde é conduzida entre nos e você [...] OLIMPIO: [00:03:33] O CARLINHOS eu tive com ele lá, lá na DELTA, falei CARLINHOS oh, tá na hora da gente voltar pra lá, porque o movimento... o único jeito de crescer, nos vamos começar devagar, isso eu avisei ele, ele tá ciente sim [00:05:36] **É o seguinte, ontem eu peguei dois apartamentos do ANTÔNIO [...] em Águas Claras, e mesmo assim ele ainda ficou devendo, ainda tá devendo 40... quase 50.000 ainda [...]** lançamento [...] tá pronto pra entregar agora no final de 2011, é um predinho até bom, eu acho que é um bom investimento [...] ai eu te pergunto, como é que nos vamos fazer com isso, hein?

LENINE: "Cara" eu não sei "cara", tem que... você podia conduzir isso ai e vê se o ROSALVO conduz isso com o GIOVANI, que GIOVANI tá o tempo inteiro lá com ele, é o financeiro do CARLINHOS [...]

**OLIMPIO: [00:07:14] Ele ainda tá devendo ainda R\$ 50.000,00, que ficou de até sexta-feira pagar, ai eu peguei um carro dele de garantia, um foxzinho. [...] (ENCERRADO)**

E nas conversas abaixo, a exemplo de outros corrêus exploradores de jogos já analisados por esse magistrado, **ANTÔNIO JOSÉ** também se valia da prestação de serviços espúrios de segurança por parte de policiais militares cooptados no interesse do grupo, como se observa abaixo nos diálogos travados entre MAJOR SILVA e FELIPE/DADA, e entre o policial militar FRANCISCO MIGUEL e RAIMUNDO WASHINGTON:

6178133021 MAJOR SILVA - MONTE CARLO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO

18/11/201002:55:58

**RESUMO**

**Bingo no FERNANDO**

**Bingo no WASHINGTON**

**Bingo no MARCELO**

**Bingo no DANILO**

**Bingo no ANTÓNIO**

**Bingo no HAROLD**

**DIÁLOGO**

**SILVA: já fez leitura em alguma "pizzaria"?**

FELIPE: JÁ sim. Já fiz sim, já fiz lá no FERNANDO, e to fazendo no WASHINGTON agora aqui.

SILVA: Ah ok, fica só o MARCELO e o ....(cortou)

FELIPE: aí ficou o MARCELO, o DANILO, o **ANTÓNIO** e o HAROLD.

SILVA: O JAIR ta contigo?

FELIPE: tá.

26/11/2010 11:34:12 26/11/2010

Raimundo - MIGUEL, tá sabendo de ontem?

Miguel - Não, ninguém me fala nada. ninguém me avisa nada.

**Raimundo - Tá, assaltaram o ANTÓNIO do mesmo jeito.**

Miguel - Pois é cara.

Raimundo - **Assaltaram o ANTÓNIO**, meteram o "FERNANDO; os HOMEM ta bravo, os HOMEM que ir embora pra Aguas Lindas

Miguel - É mesmo cara, você tá áonde'agora?

Raimundo - E ele me ligou agora pediu pra você, ir lá com o SILVA

**Miguel - O ANTÓNIO é aonde?**

Raimundo - Aqui em cima da caverninha. Vai lá pro SÍLVA, lá vai montar uma esturura lá pra você indica uns policiais bons,' com carro. Forma urna equipe lá com o SILVA pra monitora isso aqui agora vinte e quatro hora.

**Miguel - O ANTÓNIO tá lá agora?**

Raimundo - Vai lá pró SILVA, faz a indicação de uns quatro ou cinco policiais seus de sua confiança.

**Miguel - Tá bom, deixa eu te fala, o ANTÓNIO tá lá agora?**

Raimundo - Tá chegando aqui.

Miguel - Então assim que ele chega você me liga, e outra coisa.

26/11/201008:40:24 26/11/201008:42:04 00:01:40

DADA: os cara partiram pra cima da gente aí?

**SILVA: positivo, lá no ANTÓNIO.**

DADA: é eu falei com o BAIXINHO agora, ele me ligou ontem tarde da noite, eu não..., tava morto pra caramba e só agora de manhã eu falei com ele. Bicho tem que precionar lá em Goiânia, não tem jeito não.

**SILVA: foram lá no ANTÓNIO, meia noite e quarenta,**

DADA: foi cedo, praticamente o mesmo horário lá do tartaruga'.

"SILVA: foi cedo meia noite e quarenta.  
DADA: tem noção de quantas pessoas tinham?  
SILVA: segundo ele. era 4,4 pessoas  
DADA: como é a segurança lá é vurteravel lá?  
**SILVA: a segurança é um PMDF.**

Por essas considerações, **a condenação de ANTÔNIO JOSÉ pelo crime de quadrilha armada é imperiosa**, pois ele efetivamente usufruiu do esquema e estrutura organizada pelo grupo criminoso para garantir a segurança de seu estabelecimento, contando com o auxílio de Policiais Militares cooptados para esse mister.

#### **2.2.34. DO CRIME DE QUADRILHA IMPUTADO A ADRIANO APRÍGIO DE SOUSA:**

Segundo se infere da denúncia, **ADRIANO** é ex-cunhado de CACHOEIRA e figurava como um de seus principais testa-de-ferro, na medida que emprestava seu nome para constar formalmente em contratos de empresas ou como proprietário de diversos bens, escriturados também em seu nome, objetivando a ocultação dos bens e dissimulação de valores de CACHOEIRA auferidos por este último com a exploração de jogos de azar.

De acordo com o que já restou apurado no vertente caso, em especial ao constatado no monitoramento telefônico, comprovou-se a prática de vários delitos perpetrados pelos acusados e que os réus, com o produto obtido com os delitos, se utilizavam de várias práticas para desassociar o dinheiro de sua origem ilícita, passando-o por diversos tipos de transações, como compra de bens, inclusive utilizando-se de interpostas pessoas como laranjas e testas-de-ferro ou estruturação de empresas fictícias ou de fachadas, colocadas em nomes de terceiros (laranjas), ou até mesmo em nome dos corréus, objetivando o processamento de ganhos ilícitos.

Como se depreende dos diálogos captados com a autorização judicial, a estabilidade do grupo criminoso liderado por CARLOS CACHOEIRA, ante a longa duração da associação criminoso que remonta mais de 15 anos, é de se presumir o potencial econômico reunido pelos envolvidos, sobretudo pelo chefe da organização criminoso, que, como demonstrado nos autos da ação penal n.º 9272-09.2012.4.01.3500, se utilizou de várias manobras para ocultar/dissimular seu vasto patrimônio que conquistou ao longo desses anos todos, sobretudo da colocação de imóveis e empresas em nome de terceiros, como fez *efetivamente* com o corréu **ADRIANO APRÍGIO**, o qual pelo seu histórico de vida familiar e pessoal não apresenta condições mínimas para ser detentor de todo o

vasto patrimônio registrado em seu nome, senão vejamos.

Nesse particular, existe um diálogo emblemático travado entre CARLOS CACHOEIRA e sua esposa ANDRESSA, no dia **27/05/2011**, onde o primeiro externa grande preocupação com seu patrimônio, tendo em vista a separação de seu ex-cunhado **ADRIANO** de sua esposa e realização da partilha de bens (meação), conforme registrado no **AUTO CIRCUNSTANCIADO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA Nº. 13/2011-Operação Monte Carlo**:

TELEFONE NOME DO ALVO316010027445095 CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS - MONTE CARLO  
INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO CARLINHOS X ANDRESSA(AMX)(LDX)@@  
DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO 27/05/2011 23:01:51  
27/05/2011 23:05:04 00:03:13

**CARLINHOS: O ADRIANO ta largando a SUZANE**

ANDRESSA: E ai ?

**CARLINHOS: Os trem ta tudo no nome dele**

ANDRESSA: Coisa boa, hein ?

CARLINHOS: Pois é, tem que ver como faz la pra fazer, vou participar desse papo aqui que me interessa e muito, depois te ligo, tá ?

(...)

CARLINHOS: Depois eu te falo esse negócio, é importante pra mim.

**Imagina se a mulher inventar de pegar metade dos trem do ADRIANO ?**

ANDRESSA: Imagina não, ela vai pegar, isso é fato, esquece, ela tem direito

**CARLINHOS: Não fala um negócio desse senão eu morro, deixa ver esse negócio aqui**

ANDRESSA: Daqui a pouco eu te chamo, tchau.

Na mesma esteira, nos diálogos abaixo fica clara a atuação de **ADRIANO** como laranja de CACHOEIRA, além de demonstrar seu envolvimento com outros integrantes, os quais em unidade de desígnios praticavam condutas criminosas diversas a fim de garantir ou a exploração de jogos de azar ou a ocultação ilícita dessa atividade, praticando inclusive outros delitos, sobretudo contra a Administração Pública para a garantia do esquema criminoso:

CARLINHOS X ADRIANO

22/06/2011 18:41:47 22/06/2011 18:42:25 00:00:38

DIÁLOGO

CARLINHOS: ADRIANO?

ADRIANO: oi CARLINHOS.

CARLINHOS: **o WLADIMIR pediu os dados da empresa aí do DECA aí pra fazer um contrato. Você não passou pra ele. Isso aqui tem que ser na hora. Esse trem do ESTADO aí não espera não.**

**ADRIANO: eu fiquei enrolado que o GLEYB chegou lá com o cara, pô.**

CARLINHOS: moço, esse trem (incompreensível) rápido esse trem aí. Tem que andar rápido, o ESTADO é diferente, não espera não. Então, você vai lá e pega o trem, entendeu?

ADRIANO: tá, eu vou passar agora. (encerrada)

CARLINHOS X ANDRESSA

05/05/2011 11:12:44 05/05/2011 11:14:32 00:01:48

DIÁLOGO

CARLINHOS: oi.

ANDRESSA: deixa eu te perguntar: o ADRIANO, seu cunhado, sabe da casa?

CARLINHOS: deve saber, uai. Ele e o... aquele dia... a irmã deve ter falado.

ANDRESSA: não, a irmã deve ter falado não. Ele dá detalhes aqui, no seu e-mail, sobre o pagamento e documento.

CARLINHOS: não, é porque eu mandei, eu mandei tirar (incompreensível). Depois eu te explico pessoalmente. Eu não quero meu nome não, por causa dos depósitos que foram feitos, entendeu? E (incompreensível) no meu nome. **Aí, saiu numa conta e eu pedi pra fazer o... pra passar no, no nome do DECA, da empresa, entendeu?**

Em outro diálogo colhido, demonstra que o nome de **ADRIANO APRÍGIO** é utilizado corriqueiramente como "laranja" de "CARLINHOS CACHOEIRA", senão vejamos:

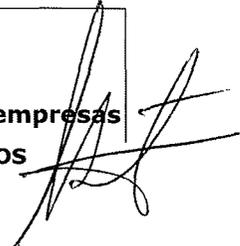
02/06/2011 09:58:59 00:01:04

6278123409 316010027445095

**RESUMO CARLINHOS e GLEYB conversam sobre quais empresas**

639

**ALDERICO ROCHA SANTOS**  
Juiz Federal



**seriam titulares dos contratos a serem firmados.**

DIÁLOGO CARLINHOS: negão, tira o...vai no VAPT-VUPT, passa o número pra mim, porque ele vai agilizar. Porque direto agora lá não tá tendo porque ele tá fazendo umas mudança lá, tirou tudo de lá

GLEYB: ah, então, tou aqui no órgão, Já vou já pegar, tou preenchendo aqui e vou lá no (inaudível) levar.

**CARLINHOS: vai lá no JEOVÁ e faz o contrato também em nome da VITAPAN**

**GLEYB: tá, tá bom. Aquele contrato que a gente vai fazer com o HEBERT, uso a VITAPAN ou uso o ADRIANO?**

CARLINHOS: põe no nome da empresa do DECA.

Essa também...essa também põe no nome da empresa do DECA, não põe na VITAPAN não. Tudo no nome da empresa do DECA.

GLEYB: então a do EDER TRANSPORTE foi de transporte lá em BRASÍLIA e a essa ÁREA, na do DECA.

CARLINHOS: tudo, tudo lá no nome daquela empresa lá do DECA.

Nesses outros diálogos, ainda, é possível ver novamente como CARLOS CACHOEIRA é o efetivo proprietário dos bens e dirigente dos negócios, estando **ADRIANO APRÍGIO** intimamente ligado a ele nesse mister:

09/08/2011 11:42:01 09/08/2011 11:44:55 00:02:54

RESUMO

GUIDO fala que a APRIGIO CONSTRUTORA teve um bocado de cheques devolvidos. **Que só acharam ele, não falaram com ROGERIO e o ADRIANO. GUIDO ligou para CARLINHOS, que resolveu logo... pagou esporro em todo mundo.**

DIÁLOGO

GEOVANI: Oi.

GUIDO: Pode falar um minuto ai ? Pra te colocar a par do que aconteceu?

GEOVANI: Fala uai.

GUIDO: APRÍGIO CONSTRUTORA, conhece essa empresa ?

GEOVANI: Sim, já ouvi falar.

**GUIDO: Tava com um saldo desprovido hoje na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tava um monte de cheque sendo devolvido, tentaram contactar a pessoa responsável por, aquela pessoa que resolve os problemas, manda o dinheiro lá que é o tio ROGÉRIO DINIZ, vulgo cuzinho, não conseguiram falar, não conseguiram falar com o senhor ADRIANO APRÍGIO, não conseguiram falar com a SENHORA SUZANE, ai quem que acharam, me acharam, "não tá acontecendo isso, me ajude, senão eu tenho que devolver esses cheques, e tem (inaudível)"**



"não paga ai que eu vou ligar logo pro chefe aqui, pode pagar" (...) liguei pro CARLINHOS "ó CARLINHOS, desculpa ai te envolver, mas não conseguiu falar com o ROGÉRIO, não conseguiu falar com o ADRIANO, e a pessoa tá desesperada aqui e conhece vocês, sabe que é, quer pagar o cheques aqui, mas (...)", "eu vou resolver esse negócio de grana é agora (...)" e chingou, chingou, dá um minuto liga o CUZINHO, "que que isso?", " Uai, CUZINHO, sei não, é porque tava com cheque sem fundo lá na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ia devolver e ai a pessoa me conhece, não conseguiu falar com você, não conseguiu falar com ninguém, me ligou me pediu pra mim achar alguém, eu como não achei ninguém, achei o CARLINHOS, "pelo amor de Deus, ele ligou na ANDREA cagou na ANDREA toda, a ANDREA já me ligou aqui, cagou em mim tudo", desliga o CUZINHO quem entra? A ANDREA me ligando: "que que é isso? É um equívoco, tem saldo lá de cem mil reais (...)" (...).ENCERRADA

14/04/2011 às 04:45:31 PM, entre GLEYB x CARLINHOS

(...)

CARLINHOS: VILMA tudo bem?

VILMA: tudo bom, pode falar.

**CARLINHOS: VILMA eu quero emplacar um JAGUAR, você olha pra mim?**

[...]

VILMA: ta bom isso você vai comprar o nome é pessoa física ou pessoa jurídica?

**CARLINHOS: no nome do ADRIANO ta ele já tem o RADAR, é JAGUAR XJL SUPER CHACHER**

**(....)**

**VILMA: ta bom, eu vou dá uma ligada pra pessoa da JAGUAR ta, mas aí você vai comprar em nome de pessoa física ou jurídica, pra saber os detalhes da exportação.**

**CARLINHOS: é em nome de ADRIANO APRÍGIO DE SOUZA. (...)**

31/05/2011, às 07:38:45, entre CARLINHOS x GLEYB

(...)

GLEYB: autorizar a levar o avião amanhã, eles já terminaram de arrumarem ele lá.

CARLINHOS: o avião?

GLEYB: é.

CARLINHOS: pode pegar, fala pro MARTINS pegar e levar.

(...)

GLEYB: não to aqui em GOIÂNIA, eu vim com o MARQUINHOS, cheguei



aquela hora. **Ah o nome que a gente vai fazer é o do ADRIANO?**

**CARLINHOS: é. (...)**

10/06/2011 às 10:18:28, entre GLEYB X CARLINHOS

CARLINHOS: Fala, GLEYB.

**GLEYB: E isso agente vai usar qual nome? O do HEBERT?**

**CARLINHOS: Pode ser o do ADRIANO ai**

(...)

01/04/2011 às 04:04:06 entre CARLINHOS X ADRIANO

(...)

**CARLINHOS: aquela casa que eu deixei o contrato aí com você, do JACINTO, aqueles trem, você tem que entrar em contato com o NEGÃO pra ver como é que vou passar isso. Acho que eu tenho que deixar aquele terreno no seu nome. Mas como eu fiz aqueles pagamentos e tal, eu quero te explicar depois, viu.**

**ADRIANO: ta bom. Nós fomos até o fim do mês, né. Já to mais ou menos rascunhado aqui. Tá. O NEGÃO que você fala é o ANTÔNIO?**

**CARLINHOS: é. Manda ele te levar no contador do cará lá em GOIÂNIA, aqui em GOIÂNIA, prá você ver como é que vai passar esse trem. Ele vai te explicar. Tem que passar no máximo um milhão e duzentos aí tem que passar no seu nome, entendeu?**

**ADRIANO: entendi.**

22/06/2011 às 06:41 entre CARLINHOS X ADRIANO

**CARLINHOS: ADRIANO?**

**ADRIANO: oi CARLINHOS**

**CARLINHOS: o WLADMIR pediu os dados da empresa aí do DECA [ANDRÉ TEIXEIRA JORGE] aí pra fazer um contrato. Você não passou pra ele. Isso aqui tem que ser na hora. Esse trem do ESTADO aí não espera não. [...]**

**ADRIANO: eu fiquei enrolado que o GLEYB chegou lá com o cara, pô.**

**CARLINHOS: moço, esse trem (incompreensível) rápido esse trem aí. Tem que andar rápido, o ESTADO é diferente, não espera não. Então, você vai lá e pega o trem, entendeu?**

**ADRIANO: tá, eu vou passar agora. (encerrada)**

Por relevante, também, cito aqui um trecho da representação da Autoridade Policial fazendo referência ao nome de **ADRIANO APRÍGIO**, como fazenda de

"CARLOS CACHOEIRA". Veja-se:

**1.1: BET CAPITAL LTDA CNPJ: 37.873.731/0001-95 SÓCIOS:** LENINE ARAUJO DE SOUZA (CPF 360.870.251-20), EDSON ADALBERTO SANTAROSA (CPF 091.054.171-04), SEBASTIAO DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR (CPF 370.039.331-87) RESPONSÁVEL: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS (CPF 284.844.521-15)

Empresa com sede em Anápolis-GO, tem como sócio responsável o investigando CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, citado acima, em sociedade com LENINE ARAUJO DE SOUZA, ambos principais investigandos de toda investigação. **Em diligência realizada no endereço comercial informado pela empresa, foi constatado que na verdade lá funciona um escritório de contabilidade, sendo que a empresa é desconhecida no local, conforme relatado na INFORMAÇÃO nº 057/2011 – NIP/SR/DPF/GO.**

**Informações obtidas junto ao COAF, no RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA 6066/2011**, dão conta de que a empresa citada realizou movimentações financeiras incompatíveis o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira presumida do cliente. Neste mesmo relatório foi identificado que a empresa investigada registrou operação ou proposta no sentido de sua realização, com vínculo direto ou indireto, em que a pessoa estrangeira seja residente, domiciliada ou tenha sede em região considerada paraíso fiscal, ou em locais onde é observada a prática contumaz dos crimes previstos no art. 1º da Lei nº 9.613/98. Aliado a isso, foram registradas transferências unilaterais freqüentes ou de valores elevados, especialmente a título de doação. Com base nos dados de quebra de sigilo fiscal e bancário dos investigados, foi possível apurar que diversos membros da Organização Criminosa, entre eles CARLINHOS CACHOEIRA, LENINE e **ADRIANO APRIGIO, informam em suas declarações de renda, empréstimos tomados, via contrato de mútuo, com a empresa acima referida. Ocorre que as informações prestadas pelos mesmos não são declaradas pela empresa.** Além disso, com o intuito meramente explicativo, vale dizer que no ano de 2009, os empréstimos concedidos não são nem de perto suportados pela contabilidade da empresa, sendo claro que no caso do empréstimo a CARLINHOS CACHOEIRA, não passam por bancos nacionais, se de fato existirem.

Prossegue a Autoridade Policial apontando:

**2- EMPRESAS RELACIONADAS A ANDREA APRÍGIO DE SOUZA e ADRIANO APRÍGIO DE SOUZA**

Haja vista que o líder da organização criminosa costuma alocar todos os seus bens em nome de sua ex-esposa ANDREA APRIGIO DE SOUZA e/ou **ADRIANO APRIGIO DE SOUZA**, necessário se faz bloquear as contas de empresas em seus nomes que podem representar, na verdade, bens próprios de CARLINHOS CACHOEIRA, que utilizou esse subterfúgio para ludibriar órgãos públicos de fiscalização.

**2.1: APRIGIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 12.615.538/0001-90 SÓCIOS:** ANDREA APRIGIO DE SOUZA (CPF 644.628.971-53), SUZANY LOPES APRIGIO (CPF 891.805.261-87) RESPONSÁVEL: ANDREA APRIGIO DE SOUZA (CPF 644.628.971-53)

**2.2: FUNDAÇÃO CULTURAL APRIGIO RAMOS CNPJ 03.931.389/0001-87 SÓCIOS:** ANDREA APRIGIO DE SOUZA (CPF 644.628.971-53), CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS (CPF 284.844.521-15) RESPONSÁVEL: ANDREA APRIGIO DE SOUZA (CPF 644.628.971-53)

**2.3: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA ME CNPJ 37.256.054/0001-22 SÓCIOS:** **ADRIANO APRIGIO DE SOUZA (CPF 498.273.161-68) RESPONSÁVEL: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA (CPF 498.273.161-68)**

**Em diligência realizada no local, relatada na INFORMAÇÃO nº 057/2011 - NIP/SR/DPF/GO, foi identificado que na Praça Imaculada Conceição não existe o número 370, ao contrário do informado como sendo o endereço comercial da empresa.**

**2.4: MAQUINARIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA CNPJ 03.853.183/0001-86 SÓCIOS: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA (CPF 498.273.161-68), HUBERTO ELIAS BARBOSA EL ZAYEK (CPF 251.950.181-20) RESPONSÁVEL: HUBERTO ELIAS BARBOSA EL ZAYEK (CPF 251.950.181-20)**

**2.5: FUNDAÇÃO NELSON CASTILHO CNPJ 03.776.518/0001-00 SÓCIOS: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA (CPF 498.273.161-68) RESPONSÁVEL: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA (CPF 498.273.161-68)**

**2.6: REDE BRASILTUR DE TELEVISÃO CNPJ: 09.580.504/0001-00 SÓCIOS: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA (CPF 498.273.161-68), ANDRE TEIXEIRA JORGE (CPF 803.275.401-68) RESPONSÁVEL: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA (CPF**



**498.273.161-68)**

Com base nas quebras de sigilo bancário e fiscal foi possível notar que um dos sócios, ANDRÉ TEIXEIRA JORGE, apresenta movimentações financeiras 11 vezes maior que seus rendimentos declarados no período entre 2007 e 2009, tendo o mesmo recebido, no ano de 2008, empréstimo no valor de R\$ 300.000,00 proveniente da empresa BET. Referido valor teria sido usado para adquirir participação societária na empresa ORGANIZACAO INDEPENDENTE DE COMUNICACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.O 08.206.896/0001-71. Esse expediente é utilizado pela Organização Criminosa para dissimular a propriedade de bens.

**2.7: RADIO GOIAS SUL FM LTDA CNPJ 10.417.978/0001-07**

**SÓCIOS: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA (CPF 498.273.161-68), ANDRE TEIXEIRA JORGE (CPF 803.275.401-68) RESPONSÁVEL: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA (CPF 498.273.161-68)**

Além das empresas acima citadas, utilizadas para dissimulação de bens, não se pode deixar de trazer à tona, o laboratório VITAPAN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 30.222.814/0001-31, com valor estimado de mercado em torno de R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), embora o réu **ADRIANO** tenha declarado que o valor não chegaria a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Consta nos autos que **ADRIANO** simulou a compra das cotas da empresa, tornando-se sócio majoritário dela, por meio de recursos emprestados por ANDREIA e por CARLOS AUGUSTO. Posteriormente, **ADRIANO** se manteve como gestor e, após a separação de ANDREIA e de CARLOS AUGUSTO, repassava a maioria das cotas para ela. Em vários diálogos pode-se observar que as cotas, na verdade, são de propriedade de CARLOS e ANDREIA.

Pelo diálogo abaixo, entretanto, com menção a cifras substancialmente maiores do que a do citado empréstimo (que pelas declarações de **ADRIANO** não chegariam a R\$ 1 milhão), vê-se que ANDREIA e CARLOS AUGUSTO são os reais donos e gestores do laboratório em questão e que há clara interposição de agentes, com ocultação de patrimônio:

06/05/2011 08:39:02 06/05/2011 08:39:51 00:00:49

RESUMO

*Conversam sobre a venda da VITAPAN. ANDREA diz que foi oferecido 80 pela empresa. CARLINHOS diz que não interessa. ANDREA diz que pediu para fazer um levantamento do valor real da empresa para resolverem*



depois.

DIÁLOGO

ANDREA: CARLINHOS, o JÚLIO teve aqui e ele falou o seguinte: que eles tem aqueles 100 né, e... pra comprar e pra distribuir comissão. Então, no caso, o valor de venda seria 80.

CARLINHOS: então fala que nós não queremos não, ué.

ANDREA: eu pedi pro RENATO fazer o levantamento do valor real da empresa pra gente conversar melhor. ....(encerrada)

DATA/HORA INICIAL	DATA/HORA FINAL	DURAÇÃO
06/05/2011 16:23:39	06/05/2011 16:24:26	00:00:47

RESUMO

**ANDREA diz que a VITAPAN vale 96 (milhões de reais). CARLINHOS diz que não dá para vender por menos de 100.**

DIÁLOGO

...

ANDREA: o JÚLIO tava aqui me apertando pra resolver aquele negócio né? Aí deixei pra segunda, porque eu não... falei com você hoje, porque eu pedi pra fazer um levantamento daqueles valores que eu te falei e dá em torno de 96. Eu acho que não vale a gente vender por 80 não. O que que você acha?

CARLINHOS: não, de maneira alguma. Não vamos vender menos não, menos de 100 não. Fala que eu falo com ele."

Além disso, consoante se observa às **fls. 01/04 do relatório 156/2011**, juntado aos autos, **ADRIANO APRIGIO** negociou pelo menos 37 (trinta e sete) imóveis do ano de 1999 até agora, todos ligados às atividades da organização criminosa.

No Dossiê integrado produzido pela Receita Federal do Brasil há informações relevantes sobre a movimentação financeira e patrimonial de **ADRIANO APRÍGIO**, senão vejamos alguns trechos relevantes (cf. fls. 3831/3842, vol 13):

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

**Movimentação total (débito e crédito) por instituição financeira. No ano 2009 houve movimentação financeira incompatível com os rendimentos declarado.**

**Foi movimentado quase 6 vezes 'mais do que os rendimentos**



declarados.

[...]

Nos últimos 5 anos, ADRIANO realizou transações imobiliárias que totalizaram aproximadamente R\$ 2 milhões. Vale destacar que os valores das transações são informados pelos cartórios através da DO?, e muitas vezes os valores não refletem o valor real das transações.

A mesma observação vale para os bens declarados. Importante destacar que

na DIRPF 2009 e 2010 de ADRIANO há menção expressa à participação societária em diversas empresas, com destaque para participação societária na empresa Electro Chance Sociedade de Responsabilidade Limitada, localizada na cidade de Buenos Aires, Argentina, no valor de R\$ 3,3 Milhões de Reais.

Também se destaca que em 2010, ADRIANO obteve de CARLINHOS CACHOEIRA o valor de R\$ 3,2 milhões a título de empréstimo, através de contrato de mútuo, sendo que CACHOEIRA declara possuir apenas R\$ 75.000,00, em 2009, R\$ 20.400,00, em 2008, R\$ 16.600,00, em 2007 e R\$ 38.450,00, em 2006, de rendimentos.

A movimentação financeira de CACHOEIRA também não dá suporte aos empréstimos concedidos a ADRIANO, R\$ 140.000,00, em 2008, R\$ 10.000,00, em 2009 e R\$ 15.000,00, em 2010. Enfim, as informações declaradas por CACHOEIRA não dão suporte aos empréstimos declarados por ADRIANO.

Interessante observar que os bens declarados por ADRIANO são suportados

por dívidas declaradas com CACHOEIRA, ANDRÉA (ex-esposa de CACHOEIRA) e por empresa vinculada a CACHOEIRA, o que pode evidenciar crime de lavagem de dinheiro com ocultação da propriedade dos bens ou participações.

[...]

Os rendimentos líquidos declarados por ADRIANO suportam a variação patrimonial verificada a partir de 2006. Com o Auto de Infração lavrado em 2006, ADRIANO parece ter planejado a relação Rendimentos x Dívidas x Bens, para dar suporte à variação imobiliária.

[...]

Outras informações relevantes, sinalizando a prática delituosa, acerca

das empresas registradas em nome de **ADRIANO APRÍGIO** encontram-se às fls. 3837/3842.

Anotem-se, igualmente, os seguintes trechos da análise, onde é demonstrada potencial ocultação patrimonial na empresa VITAPAN:

*ANDREA tem registro de rendimentos tributáveis como trabalhadora assalariada da empresa VITAPAN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, da qual teria recebido R\$ 12.000,00 mensais ao longo do ano de 2010, bem como de aluguéis pagos pela ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA, CNPJ 02.223.966/0001-13. ANDREA começou a receber como trabalhadora assalariada da VITAPAN a partir de junho de 2006, ocasião em que recebia mensalmente a quantia de R\$ 6.000,00. Interessante que ANDREA é sócia majoritária da própria VITAPAN detendo 95% da participação societária. **Outros 5% do capital pertencem a ADRIANO APRIGIO DE SOUZA, CPF 498.273.161-68.***

*Em 2010, além desses rendimentos, ANDREA informa ter recebido de pessoas físicas um total de R\$ 108.761,40.*

*Entretanto, os maiores ganhos de ANDREA referem-se a rendimentos isentos e não tributáveis, quase que totalmente decorrentes de sua participação na empresa VITAPAN, que alcançam, nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010, respectivamente os seguintes valores: R\$ 445.342,87, R\$ 150.654,76, R\$ 279.858,29 e R\$ 327.622,88.*

*No que se refere aos bens patrimoniais de ANDREA, há que se ressaltar a conveniência de confrontar as informações prestadas em suas DIRPF com aquelas decorrentes de sua separação judicial. (...)*

*O principal bem patrimonial constante desde o início até a DIRPF de 2011, refere-se à participação societária na empresa VITAPAN. Chama atenção, no entanto, a forma como esse lançamento é feito. Na DIRPF de 2006, ANDREA declara como patrimônio o "crédito pela venda das quotas da empresa VITAPAN IND. FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 30.222.814/0001-31, vendidos e a serem pagos por ADRIANO APRIGIO DE SOUZA, CPF 498.273.161-68, conforme documento particular firmado entre as partes, havido na totalidade por partilha em separação judicial homologada em 29/10/2004", no valor de R\$ 4.691.000,00 no dia 31/12/2005.*

*Na DIRPF de 2007, em relação a esse mesmo item patrimonial, ANDREA informa que, em 31/12/2006, esse crédito teria passado para apenas R\$ 2.490.000,00, mas que passaria a ser detentora de quotas do capital da VITAPAN no valor de R\$ 2.080.000,00. Com isso o valor total desse item patrimonial quase não sofre alteração visto que a soma do valor restante do crédito junto a ADRIANO (R\$ 2.490.000,00) somado ao valor das quotas da*

VITAPAN adquiridas (R\$ 2.080.000,00) totaliza R\$ 4.570.000,00, quantia bastante próxima dos R\$ 4.691.000,00 declarados no ano anterior.

Em 2008, ANDREA informa em sua DIRPF desse exercício, que em 31/07/2007, continuava com um crédito junto a ADRIANO no valor agora de R\$ 2.400.000,00 e que mantinha participação na VITAPAN com quotas no mesmo valor declarado na DIRPF anterior. Daí, somando-se esse dois valores, o item patrimonial em pauta continua sem sofrer substancial alteração em termos de valor chegando a R\$ 4.480.000,00.

Na DIRPF de 2009, ANDREA informa que deixa de ter qualquer crédito junto a ADRIANO, mas passa a ter participação societária na VITAPAN em quotas que totalizam R\$ 4.940.000,00, valor que passa a ser mantido nas DIRPF dos dois exercícios seguintes (2010 e 2011).

Concluindo, em relação à VITAPAN não teria acontecido de fato a compra e revenda da empresa para ADRIANO, pois num primeiro momento ele teria comprado a empresa, mas sem desembolso, uma vez que teria ficado contraído uma dívida aos próprios vendedores praticamente no mesmo valor da empresa. Com o passar do tempo ele teria devolvido as quotas da empresa em pagamento à dívida. Ou seja, houve apenas uma engenharia montada para simular a venda e a compra da VITAPAN, sabe-se lá por qual razão. Fato é que hoje, segundo informações do cadastro de CNPJ, ANDREA é detentora de 95% das quotas da VITAPAN enquanto ADRIANO, seu irmão, ainda teria 5% de participação na empresa.

Além desse item patrimonial, o rol de bens e dívidas declarados por ANDREA apresenta algumas situações que merecem registro. Na DIRPF de 2007, ano calendário de 2006, ANDREA informa ter comprado a participação da empresa VITAPAN no ICF - INSTITUTO DE CIENCIAS FARMACEUTICAS, porém para essa transação, mais uma vez, não houve circulação financeira uma vez que a operação se deu com a contração de dívida de R\$ 424.813,50 de ANDREA junto à vendedora, a VITAPAN. Nessa mesma DIRPF de 2007, ANDREA informa ter contraído um outro empréstimo junto ao seu ex-esposo CARLOS RAMOS no valor de R\$ 185.000,00.

Em sua DIRPF 2008, ANDREA declara ter quitado a dívida de R\$ 424.813,50 junto à VITAPAN e, registra também, a aquisição de 50% de uma casa em Miami, nos EUA, comprada em prestações junto a CHOE YONG SEOK, tendo pago durante o ano de 2007 o valor equivalente a R\$ 74.328,09.

Na DIRPF de 2009, ano calendário de 2008, ANDREA declara que, além de um apartamento em Goiânia-GO no valor de R\$ 1.000.000,00 que já vinha sendo informado como parte adquirida em decorrência de sua separação judicial homologada em 2004, teria adquirido um novo apartamento, agora no Rio de Janeiro-RJ, também pelo valor de R\$ 1.000.000,00 pagos à vista

e em moeda corrente", no dia 22/10/2008. Para suportar este desembolso, a declaração de ANDREA daquele ano apresenta novo empréstimo junto ao seu ex-esposo CARLOS RAMOS, no valor de R\$ 1.160.000,00 que, somados à dívida de R\$ 185.000,00 contraída em 2006, alcança a cifra de R\$ 1.345.000,00. Além desse novo empréstimo junto a CARLOS RAMOS, ANDREA informa ter levantado empréstimo também junto ao seu irmão ADRIANO APRIGIO DE SOUZA no valor de R\$ 350.000,00. A mesma DIRPF de 2009, apresenta, ainda a aquisição de dois novos apartamentos em Goiânia-GO, aparentemente, financiados que teve como valores pagos no ano de 2008, respectivamente, R\$ 163.138,07 e R\$ 16.355,97. Um registro interessante ainda na DIRPF de 2009, refere-se à venda de 50% da casa de Miami, nos EUA, adquirida no ano anterior, por U\$ 209.999,71 (dólares) "equivalente a R\$ 521.240,28, recurso disponível nos EUA para aquisição de outra propriedade". Esse registro é apresentado de maneira incorreta na DIRPF de ANDREA, já que, embora haja esteja preenchida a coluna de "Discriminação" do bem ou direito, as colunas referentes aos valores em 31/12/2007 e 31/12/2008 encontram-se zeradas expediente que, em termos quantitativos, não mostraria nenhuma variação patrimonial de ANDREA decorrente de transações relacionadas a esse item. Mais curioso, ainda, é que na mesma DIRPF, em um outro item da relação de bens, ANDREA volta a mencionar a operação de venda dos 50% da casa de Miami, mantendo as duas colunas de valores zeradas, porém com alguma mudança na coluna de "Discriminação" do bem, onde diz que o total despendido para a aquisição do bem, em dólares, teria sido de U\$ 156.592,75, repetindo-se praticamente o valor da alienação que teria sido por U\$ 209.779,71. Com isso, além da omissão de lançamentos de valores no campo apropriado da DIRPF, ANDREA teria cometido outra ilicitude por não ter apurado o ganho de capital com a alienação de um bem que teria custado U\$ 156.592,75 e alienado por U\$ 209.779,71, consubstanciando um pequeno lucro sobre o qual incidiria o imposto de renda.

Na DIRPF de 2010, destaca-se, apenas o registro de que ANDREA teria contraído mais R\$ 250.000,00 de empréstimo junto ao ex-esposo CARLOS RAMOS, bem como teria quitado no ano de 2009, a dívida referente ao empréstimo de R\$ 350.000,00 junto ao seu irmão ADRIANO APRIGIO. No entanto, chama a atenção o registro feito no campo de "Discriminação" dos bens, onde ANDREA informa ter utilizado de recursos em moeda norte-americana no valor de U\$ 208.000,00 de sua conta no Regions Bank, quantia que pela conversão equivaleria a R\$ 361.648,65, para quitação da dívida junto a ADRIANO. ANDREA deixa de informar valores nos campos referentes à situação do bem em 31/12/2008 e 31/12/2009.

[...]

A três, quando realizadas buscas na residência de ANDREA APRÍGIO foi apreendido um celular utilizado por ROGÉRIO DINIZ, pessoa próxima a CARLINHOS CACHOEIRA. A partir da análise do material apreendido, observou-se a compra de uma aeronave por CARLINHOS CACHOEIRA colocado em nome de ANDREA APRÍGIO (ou da empresa VITAPAN), em claro procedimento de ocultação de patrimônio. Tais elementos se encontram explicitados no relatório de análise de material apreendido GO 11, auto de apreensão 120/2012.

Se não bastasse, tal aeronave, registrada em nome de ANDREA APRÍGIO, foi apresentada como pagamento da Fazenda Gama, negócio entabulado por CARLINHOS CACHOEIRA. Em outras palavras: **pode-se chegar a conclusão de CACHOEIRA dissimulou a origem de tal bem transferindo-o a ANDREA APRÍGIO e, ato contínuo, apresenta-o, já lícito, como pagamento de um outro contrato, agora assinado por ADRIANO APRÍGIO, irmão de ANDREA.**

Sobre a análise detalhada da empresa VITAPAN INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, confira-se o **RELATÓRIO DE ANÁLISE N.º 166/2011 - NIP/SR/DPF/DF, fls. 4582/4595**, analisando a evolução de **ADRIANO** no quadro social da empresa e a conclusão de que CARLOS CACHOEIRA é o proprietário de fato.

E não é só. No Relatório n.º 163/2011, verifica-se a ligação de **ADRIANO** também na exploração de jogos ilegais, porquanto foi interceptado e-mail da empresa ELETROCHANCE, constando seus dados, na forma relatada a seguir:

*Quanto ao nome "eletrochance", vinculado ao email de ROBERTO, foi interceptado o seguinte email, de 16.06.2011, que também indica relação com ADRIANO APRÍGIO DE SOUZA, ex-cunhado de CARLINHOS CACHOEIRA.*

**De:** "Adriano Souza" <electrochance.adriano@gmail.com>  
**Para:** <leninesouza@uol.com.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 16 de junho de 2011 16:20  
**Assunto:** E-mail  
Lenine cadastre aí este e-mail para os negócios com o Roberto... Ainda não recebi o passaport ok?

**Adriano Aprigio de Souza.**  
Tel. (55 62) 9628-0322.  
e-mail: [electrochance.adriano@gmail.com](mailto:electrochance.adriano@gmail.com)

*Cinco dias depois, em 21.06.2011, LENINE recebe novo email de ADRIANO com o Assunto "Estatutos". Na mensagem, ADRIANO repassa a LENINE cópia de documentos de uma empresa URUGUAIA.*

*Anexo a este email tem-se a cópia de uma empresa uruguaia denominada INVERSORA KOLLBRAX SOCIEDAD ANONIMA.*

*(...)*

De: "Adriano Souza" <electrochance.adriano@gmail.com>  
Para: <leninesouza@uol.com.br>  
Enviada em: terça-feira, 21 de junho de 2011 13:09  
Anexar: img221.pdf  
Assunto: Fwd: FW: RV: Estatutos

From: [abelotti@electrochance.com](mailto:abelotti@electrochance.com)  
Date: Mon, 20 Jun 2011 20:23:11 +0000

Adriano, siguem os doc da empresa uruguaia  
Ariana

From: "Cr Teodoro J Issaris" <[issaris@netgate.com.uy](mailto:issaris@netgate.com.uy)>  
Date: Mon, 20 Jun 2011 14:45:22 -0300  
To: Ariana Belotti <[abelotti@electrochance.com](mailto:abelotti@electrochance.com)>  
Subject: Estatutos

--

**Adriano Aprígio de Souza.**  
Tel. (55 62) 9628-0322.  
e-mail: [electrochance.adriano@gmail.com](mailto:electrochance.adriano@gmail.com)

*Na seqüência, um email, de 27.06.2011, em que pessoa identificada como ARIANA BELOTTI, também vinculada a ELETROCHANCE (ROBERTO COPPOLA e ADRIANO APRÍGIO), encaminha o "orçamento da criação da empresa" a LENINE, informando que a sociedade será "RAXFELL CORP S.A."*

De: "Ariana Belotti" <abelotti@electrochance.com>  
Para: <leninesouza@uol.com.br>  
Enviada em: segunda-feira, 27 de junho de 2011 10:56  
Assunto: RV- SOCIEDAD

Lenine va o orçamento da criação da empresa. Acordei com Teodoro para pagar Ludo amanhã, eu vou fazer o pagamento e depois voce arruma as coisas como o Roberto, ok?

Ariana

De: Teodoro Issaris [mailto:issaris@netgate.com.uy]  
Enviado el: viernes, 24 de junio de 2011 17:06  
Para: Ariana Belotti  
Asunto: SOCIEDAD

Ariana  
la sociedad será RAXFELL CORP S.A.

Te preparo estatutos legalizados, actas legalizadas y dos poderes, uno para Brasil y otro para Argentina.  
es asi ???

los costos son :  
costo sociedad..... 2.500  
director ..... 500  
poderes ( dos) ..... 1-180

total ..... u\$s 4.180

datps para el giro .

BANCO ITAU URUGUAY S.A.

SWIFT ITAUUYYM

BENEFICIARIO : TEODORO ISSARIS

CUENTA : 5470039

DIRECCION LUIS A DE HERRERA 1248 ESC 1403

Saludos

Teodoro

*Conforme visto anteriormente, os projetos de como o site iria funcionar, sua lucratividade e formas controle já eram discutidas pelos envolvidos. Também já foram verificados elementos do envolvimento da empresa ELETROCHANCE nas negociações referentes a site brazilbingo.net, com vínculos às pessoas de ROBERTO COPPOLA, ALBERTO G. BONTEMPI e ADRIANO APRIGIO DE SOUZA.*

*Como é sabido também, ADRIANO APRÍGIO DE SOUZA é ex-cunhado de CARLINHOS CACHOEIRA, não sendo de estranhar a participação daquele nas atividades relacionadas à exploração de jogo de azar.*

É o que se verifica no email recebido por LENINE em 05.07.2011, em que ADRIANO pede orientação sobre "a melhor forma de exercer o controle geral à distância das casas", encaminhando em anexo um documento com tabela de máquinas, terminais e jogos.

**De:** "Adriano Souza" <electrochance.adriano@gmail.com>  
**Para:** <leninesouza@uol.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 5 de julho de 2011 17:26  
**Anexar:** rptBeneficio20110703.xls  
**Assunto:** Fwd: FW: Sala RPT 03/07/2011

Lenine você terá que me orientar em como acompanhar estes relatório do Alberto. pode dar um olhada e me chamar para vermos a melhor forma de exercer o controle geral à distância das casas? Abraço! Adriano

----- Forwarded message -----

**From:** Alberto G. bontempi Bontempi - [agb48@hotmail.com](mailto:agb48@hotmail.com)~  
**Date:** 2011/7/4  
**Subject:** FW: Sala RPT 03/07/2011  
**To:** Adriano Souza <[electrochance.adriano@gmail.com](mailto:electrochance.adriano@gmail.com)>

~ To: [agb48@hotmail.com](mailto:agb48@hotmail.com)  
~ Subject: Sala RPT 03/07/2011  
~ Date: Mon, 4 Jul 2011 07:02:51 -0700  
~  
~ C:\windows\system32\cauditec\Srv\CAA\rptBeneficio20110703.xls

**Adriano Aprigio de Souza.**

Tel. (55 62) 9628-0322.

e-mail: [electrochance.adriano@gmail.com](mailto:electrochance.adriano@gmail.com)

Acerca da empresa ELECTRO CHANCE trago à colação ainda os registros feitos pela POLÍCIA FEDERAL, às fls. 4551/4558 dos autos, senão vejamos o apurado:

**7) ELECTRO CHANCE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**7.1) Dados Cadastrais Conhecidos**

Localizada na cidade de Buenos Aires, argentina, registrada sob o C.U.I.T DE N.O 30-65419825-6

**7.2) Sociedade**

Conforme informação obtida através do dossiê integrado da RECEITA FEDERAL, em 2009, parte das cotas da empresa foi adquirida por ADRIANO APRIGIO de SOUZA de ROBERTO SÉRGIO COPPOLA, portador da D.N.I. N.O 16.494. 473, na quantidade de 28.888,80 quotas

de capital no valor de US 1,110.000,00 (hum milhão, cento e dez mil) dólares americanos ou ( R\$ 1,809) a RS 2.007.990,00 (dois milhões, sete mil, novecentos e noventa reais), com parte paga em 2009 e parte em 2010.

No mesmo ano, ADRIANO APRÍGIO obteve ainda cotas adquiridas de SANDRA MONICA TUMA, portadora da D.N.I. N.O 17.772,154 , na quantidade de 19.259,2 quotas de capital no valor de US 740.000,00 (setecentos e quarenta mil) dólares americanos ou ( RS 1,753) a RS 1.297.220,00 (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais), a serem pagos parceladamente em 2010.

### **7.3) Relação entre ROBERTO COPPOLA e a ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA**

Conforme Relatório de análise nº 163-2001, a ORCRIM adquiriu um sítio de jogos eletrônicos, denominado "*Brazil Bingo*", com representação em CURAÇÃO, nas Antilhas Holandesas. Há indicativos de que o sítio de internet teria sido adquirido no exterior, com a utilização de pessoas interpostas, de modo a ocultar a origem do dinheiro, possivelmente oriundo da exploração de jogos de azar, mediante corrupção de agentes públicos no Brasil. Neste contexto, a ORCRIM teria utilizado uma empresa *off shore* uruguaia, cujo procurador seria membro da ORGCRIM.

ROBERTO SÉRGIO COPPOLA, argentino, RNE RNE: Y2S0294-U, nascido 03/12/1962, com endereço residencial a rua END RESID: RUA DON ORIONE, 280 , Curitiba/PR ou R. Itararé, 178, casa, , Jardim Petrópolis, Foz do Iguaçu, CEP 85858-220, Paraná. ROBERTO aparece vinculado, entre outras, à empresa ELETRO CHANCE DO BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ 01.461.906/0001-76, em sociedade com ALBERTO GREGORIO BONTEMPI, CPF 739597825. Aparece como espécie de consultor de LENINE na abertura de empresas na Argentina e Uruguai.

Pelo referido relatório, ROBERTO auxiliou a ORCREM no projeto de compra do sitio de jogos *líBrazil Bingo*". Nô dia 16.06.2011, LENINE, um dos integrantes da ORCRIM, informa a CONRADO, pessoa que auxiliou na construção do sitio de jogos, que ROBERTO teria achado por bem abrir uma empresa, ao que tudo indica, no exterior. LENINE diz que seria o procurador da empresa e que iria "assinar por ela". Na continuação do diálogo LENINE confirma que GEOVANI é o tesoureiro de CARLINHOS CACHOEIRA, o qual determinara o pagamento dos valores devidos somente na assinatura dos contratos.

### **16/06/2011 às 16:06:00, entre LENINE X GEOVANI (BB19-1)**

CONRADO: oi lenine.

LENINE: oi conrado, e aí como é que está? tranquilo, aí?

CONRADO: acabou o treinamento. A gente resolveu não dar intervalo para o almoço. To aqui conversando com o EDU... cliente... eu to com o ARNALDO. Eu tenho que te atualizar das novidades do., de tudo que a gente pegou... dos novos planos. Seria bom te encontrar amanhã

LENINE: E isso que eu to te falando., ao invés de você mandar por email, você dá um pulinho aí no meu escritório amanhã., não é., a gente fala pessoalmente, inclusive do andamento das coisas que a gente está tomando providências aqui... é o seguinte... Se não recebeu o papel da

empresa. O ROBERTO chegou por lá e achou por bem \_ abrir urna, certo? Aí já está providenciando a abertura de... o procurador dela, eu vou assinar por ela. Já mandei meu passaporte. Segundo o (incompreensível) até amanhã já tem a ata de...abertura da empresa e a

gente já te manda ela. De repente você pega pessoalmente aqui.

CONRADO: maravilha. E é melhor, fica mais organizado, né LENINE, uma coisa mais, bern feita, e Paralelo a isso a gente tem que dar algum tipo de satisfação financeira lá pró povo... eu não digo pagar, mas, pelo menos, avisar quando vai ser feito, né? Porque se não essa demora começa a gerar... eu não digo desconfiança LENINE, eu não estou falando por mim não... não me entenda mal... mas o pessoal né.. como não conhece o novo grupo, pode achar "pó já começou retardando algumas coisas". E a gente está prometendo esse pagamento

não por prometer, mas porque foi falado que ia ser feito, tern um tempinho...tá tudo bem, ninguém tá falando nada, mas eu começo a me preocupar já com o atraso, em relação a possíveis cobranças que possam vir a fazer, eu vou mandar email pra todos, eu vou chamar todos pra conversar, explicar a questão da documentação nova, que é muito interessante, vai ver que é empresa nova e tal e eu posso atrelar essa demora ao pagamento o não., eu já posso comunicá-los que já tem prazo, a ser feito, ta! dia, tal hora, e aí... porque, por enquanto, eu não estou respondendo nada, eu estou só "barrigando"

LENINE: Não., não., a questão é a seguinte. Eu até falei pra mandar ontem, que tinha um dinheiro aí, mas o CARLINHOS falou que era para segurar. Falou que ia fazer o pagamento nas assinaturas dos contratos. É hoje, o CARLTNHOS falou isso pra mim. o GEOVANI que É O TESOUREIRO NOSSO LÁ falou que era para esperar a assinatura dos contratos., que aí sai no ato da assinatura, (incompreensível) já vai se programar pra isso. Aí o pessoal da ARGENTINA já me ligou hoje, a ARIANA, a contadora, já passou o passaporte meu pra isso, vai fazer a abertura, vou ficar como procurador. Quando o contador abrir lá eu vou ser o procurador. Segundo ela, até amanhã, sexta-feira, já está tudo pronto. Eu já vi os dados da off shore com a ata, com a ata de abertura dela e o procurador e eu posso assinar tudo por aqui.

Porque fica até mais fácil, quem vai assinar vai ser eu. Mas é na assinatura disso aí que O CARLINHOS VAI FAZER OS PAGAMENTOS, o CONRADO!

CONRADO: maravilha então., eu vou atrelar isso daí... o pessoal vai aguardar (continuam falando sobre o pagamento até o final da conversa)

[...]

No relatório há a indicação de que uma pessoa de nome ARIANA, Argentina e ligada a empresa Eletro Chance, seria a responsável por abrir uma conta bancaria naquele país para dar prosseguimento ao projeto do sitio de jogos eletrônicos.

13/07/2011 às 12:47:40, entre LENINE X CONRADO (BB34)

CONRADO: Oi LENINE!

LENINE: CONRADO só pra te informar aí. Documentação também ficou toda pronta, inclusive com a xerox do passaporte dos diretores...já foi enviado pra mim pró meu endereço.

Vai chegar na minha residência. Foi enviado ontem da Argentina, já tudo aí. Só tá faltando a conta ...é porque é... tá sendo providenciado pra abrir lá. Só que a papelada vai tá tudo na minha mão, enviado os 90000 euros e os 49000 dólares.

CONRADO: Que bom LENINE. Eu até ia falar isso com você mais cedo, não te chamei de novo porque eu te mandei um monte de e-mail, você deve ter lido. É só isso que tá faltando agora. Os passaportes escaneados e a conta bancária pra gente preencher a documentação e completar. Mas eu acho que antes disso e pararelo, a VUETEC, também com a pressão do SIQUEIRA em cima da VUETEC, eles autorizam o começo. Então o SIQUEIRA dá anuência, autoriza o começo e a gente providencia o pagamento do crédito dos clubes e passa a documentação depois. Agora a não ser que vocês não queiram esperar. A gente aguarda. Mas a VUETEC acho que depois do pagamento, se der anuência, eles começam. Até porque o SIQUEIRA falou pra começar logo pra começar a ganhar dinheiro né! Pra recuperar o que ele perdeu.

LENINE: Não perfeito. Essas três ações aí eu creio eu que depois de passar ??? pra Argentina, o sedex vai chegar na minha residência, toda a documentação original da empresa. Creio eu que amanhã já tá na minha mão...toda essa documentação. Tá faltando só a conta que a ARIANA tá vendo lá a melhor forma de abrir ela lá.

CONRADO: Tá bom.

(...)

ENCERRADA

' Abaixo, OBSERVAMOS email datado de 16.07.2011, extraído do Relatório de Análise 163-2001, em que CONRADO reporta a LENINE emails trocados com a pessoa identificada por SIQUEIRA, retratando todo o histórico das negociações e o envolvimento de CARLINHOS CACHOEIRA. Nesse email, fica evidenciado a participação de ROBERTO COPPOLA na compra e implementação do sitio de jogos eletrônicos, utilizando a estrutura da empresa Eletro Chance na Argentina.

1 - Fiz algumas reuniões com o Pedro Canedo para explicar tudo e ele intermediar o processo com o Carlinhos.

2 - O Pedro e eu fizemos uma reunião com ele em Anápolis. (Isso foi no final de semana do meu aniversário, 06 de Maio. e quando as operações pararam).

3 - O Pedro continuou trabalhando nos bastidores com ele e uma semana depois fizemos outra reunião em Goiânia com a presença do Carlinhos. Pedro, Wlaci e do Lenine. onde foi tomada a decisão de seguirem em frente com a compra e estipulado que o Lenine seria o responsável por conduzir todo o trâmite.

-1 - O próximo passo seria explicar tudo pró Lenine e para o Roberto pra decidirmos se valia ou não o esforço de levar tudo para a Argentina e aproveitarmos a estrutura da Electrochance por lá. Eis que na semana seguinte do passo 3 o vulcão entra em erupção na Argentina e eu e o Lenine com passagens compradas para quarta-feira para irmos à Argentina temos que

adiar a passagem e ficamos aguardando até domingo e nada de conseguirmos viajar para conversar com ele. (Isso foi no final de semana que eu fiquei noivo).

5 - Entra a próxima semana e o Roberto consegue comprar passagens para ir a SP, o vulcão deu uma pausa e os voos estavam com previsão de volta. Eu e Lenine vamos a SP. Quando chegamos a SP (e o Mário é testemunha), o Roberto liga dizendo estar no aeroporto e que os voos escavam coui arraso com a possibilidade de serem cancelados. Aproveitei e levei o Lenine para conhecer o Jarnes Chapman. Saiu nos jornais e na televisão que os aeroportos voltaram a fechar e até eu mesmo para voltar para Brasília tive problemas, pois os aeroportos do sul estavam cancelando voos e por tabela transformando os outros aeroportos num caos.

6 - Depois de 2 semanas sem conseguirmos falar com o Roberto, ele embarcou para Brasília. Fizemos unia reunião com a presença do Carlinhos. Fica decidido que pelo menos um técnico da Argentina teria que ir a Curacao para entender como tudo funciona e mediante o relatório desse técnico, que tomariam a decisão de levar tudo para a Argentina ou deixar por lá. Nessa semana também encontramos os 2 João do Grupo do RJ.. O Roberto voltou pra Argentina e por causa das diferentes cotas nas empresas existentes resolveram abrir a Kollbrax. Também foi decidido que o pagamento seria feito por Portugal e deram a ordem para cal. (Essa foi a semana-ao dia'13 a 18 de julho

7 - Entra mais uma semana e aceleramos as pendências existentes para a transição tecnológica, operacional, de gestão de pessoas e de marketing da Kollbrax. Já com passagem comprada para Curacao para reativar a operação e também para explicar

Nessa esteira, observa-se que **ADRIANO**, de forma estável e em unidade de desígnios, se uniu a CARLOS CACHOEIRA e ao seu grupo, de forma consciente, formando a quadrilha a que se refere a denúncia, com o fim de servir como testa-de-ferro para promover a ocultação e branqueamento de bens de CACHOEIRA, tudo mediante um prévio acordo de vontades e conjugação de esforços dos integrantes e com divisão de tarefas específicas, **impondo-se a sua condenação pelo delito de quadrilha.**

#### **2.2.35. DO DELITO DE QUADRILHA IMPUTADO A ANDRÉ TEIXEIRA JORGE:**

Da mesma forma, de acordo com o *Parquet*, o acusado **ANDRÉ TEIXEIRA JORGE, conhecido por "DECA"**, também era integrante do grupo criminoso investigado na chamada OPERAÇÃO MONTE CARLO, sobretudo mantendo estreita ligação com CACHOEIRA, GEOVANI e CLÁUDIO ABREU, na medida que desempenhava primordialmente duas funções bem definidas na estrutura, seja figurando como secretário de CACHOEIRA, subordinando-se a GEOVANI, seja executando atos ligados à corrupção

de agentes públicos, ao promover a entrega de valores a estes últimos. Todavia, também exercia outras atividades na célula criminosa, como por exemplo, auxiliando na movimentação financeira do grupo, entregando e recebendo valores em cumprimento de ordens que lhe eram deferidas, não se olvidando sua atuação como laranja de CACHOEIRA e de **ADRIANO APRÍGIO**, ao emprestar seu nome para abertura de empresas e movimentação de valores, objetivando o branqueamento de capitais.

No diálogo abaixo, verifica-se não só a estabilidade existente do acusado **ANDRÉ TEIXEIRA** com os demais membros do grupo criminoso, como também sua atuação como testa-de-ferro na dissimulação/ocultação de bens e valores:

02/06/2011 09:58:59 00:01:04

**RESUMO CARLINHOS e GLEYB conversam sobre quais empresas seriam titulares dos contratos a serem firmados.**

DIÁLOGO CARLINHOS: negão, tira o...vai no VAPT-VUPT, passa o número pra mim, porque ele vai agilizar. Porque direto agora lá não tá tendo porque ele tá fazendo umas mudança lá, tirou tudo de lá

GLEYB: ah, então, tou aqui no órgão, Já vou já pegar, tou preenchendo aqui e vou lá no (inaudível) levar.

CARLINHOS: vai lá no JEOVÁ e faz o contrato também em nome da VITAPAN

**GLEYB: tá, tá bom. Aquele contrato que a gente vai fazer com o HEBERT, uso a VITAPAN ou uso o ADRIANO?**

**CARLINHOS: põe no nome da empresa do DECA. Essa também...essa também põe no nome da empresa do DECA, não põe na VITAPAN não. Tudo no nome da empresa do DECA.**

**GLEYB: então a do EDER TRANSPORTE foi de transporte lá em BRASÍLIA e a essa ÁREA, na do DECA.**

**CARLINHOS: tudo, tudo lá no nome daquela empresa lá do DECA.**

Nesse contexto, ainda, a condição de testa-de-ferro de **ANDRÉ TEIXEIRA** encontra-se analisada no **RELATÓRIO DE ANÁLISE nº 153 - NIP/SR/DPF/DF**, do qual se vê que o réu conscientemente emprestava sua conta para circulação de valores da organização criminosa, bem como cedeu seu nome para figurar como proprietário ficto de pessoas jurídicas, estando tudo confirmado não só na evolução patrimonial *manifestamente* incompatível com os rendimentos por ele percebidos, como também em vários diálogos captados entre integrantes do grupo criminoso, sobretudo CARLOS CACHOEIRA, que sempre determinava a utilização ou do nome ou das contas do aludido réu para a dissimulação de bens e valores, como se observa abaixo:

01/04/2011 12:49:10 01/04/2011 12:51:11 00:02:01

DECA: oi.

**GEOVANI: dá o número da conta, que eu vou madar uma TED.**

**DECA: como é que é?**

**GEOVANI: me dá o número da conta aí, que eu vou fazer uma TED.**

**DECA: é... 1460, agência.**

**GEOVANI: é... o banco é o SANTANDER?**

**DECA: é banco SANTANDER.**

**GEOVANI: 1460...**

**DECA: a conta é 01020829, dígito 9.**

**GEOVANI: 01020829, dígito 9?**

**DECA: é.**

**GEOVANI: conta corrente?**

**DECA: conta corrente.**

**GEOVANI: CPF?**

**DECA: 803.275.401-68.**

**GEOVANI: 803.275.401...**

**DECA: 68.**

**GEOVANI: é 3 mil?**

**DECA: é 3 mil.**

GEOVANI: essa é a sua mesmo, né?

DECA: é a minha. Se você tivesse a do NAGIB aí, podia depositar na dele, né? Você tem aí?

GEOVANI: não, não tem não. Já até preenchi o papel aqui. É... e isso aqui é pra que?

DECA: da sala lá do JOÃO, JOÃO NUNES.

GEOVANI: então beleza. Vou fazer a TED aqui agora.

CARLINHOS X ANDRESSA

05/05/2011 11:12:44

CARLINHOS: oi.

ANDRESSA: deixa eu te perguntar: o ADRIANO, seu cunhado, sabe da casa?

CARLINHOS: deve saber, uai. Ele e o... aquele dia... a irmã deve ter falado.

ANDRESSA: não, a irmã deve ter falado não. Ele dá detalhes aqui, no seu e-mail, sobre o pagamento e documento.

CARLINHOS: não, é porque eu mandei, eu mandei tirar (incompreensível). Depois eu te explico pessoalmente. Eu não quero meu nome não, por causa dos depósitos que foram feitos, entendeu? E (incompreensível) no meu nome. **Aí, saiu numa conta e eu pedi pra fazer o... pra passar no, no nome do DECA, da empresa, entendeu?**

ANDRESSA: passar o que?

CARLINHOS: passar, passar o contrato que eu tenho, pra rasgar urgentemente o contrato que eu tinha, no meu nome. Não posso ter vínculo daquela conta com esse contrato. Entendeu?

ANDRESSA: contrato de compra, você fala?

CARLINHOS: exatamente, tava no meu nome, e o dinheiro que tava pagando vinha numa conta... entendeu?

ANDRESSA: entendi. Mas e quando você for escriturar? Porque eu quero que você passa ela pro meu nome. E como que você vai fazer?

**CARLINHOS: escritura é outra coisa. Tá? Eu pedi pra rasgar aquele contrato meu lá pra pôr no nome da empresa aí que o DECA tem, que a empresa está no nome do DECA.**

ANDRESSA: não, tudo bem. Tô perguntando como que você vai fazer? Você vai ter que contar isso pra ele também?

CARLINHOS: não, não tem nada. Isso é só questão do contrato que eu tinha assinado, tá? (encerrada)

CARLINHOS X ADRIANO

22/06/2011 18:41:47 22/06/2011 18:42:25 00:00:38

CARLINHOS: ADRIANO?

ADRIANO: oi CARLINHOS.

CARLINHOS: **o WLADIMIR pediu os dados da empresa aí do DECA aí pra fazer um contrato. Você não passou pra ele. Isso aqui tem que ser na hora. Esse trem do ESTADO aí não espera não.**

ADRIANO: eu fiquei enrolado que o GLEYB chegou lá com o cara, pô.

CARLINHOS: moço, esse trem (incompreensível) rápido esse trem aí.  
Tem que andar rápido, o ESTADO é diferente, não espera não. Então,  
você vai lá e pega o trem, entendeu?

ADRIANO: tá, eu vou passar agora. (encerrada)

Infere-se das declarações de rendimentos de **ANDRÉ TEIXEIRA** uma evolução patrimonial incompatível com seus salários, sobretudo porque antes era empregado na VITAPAN (no período de 2002 a 2006), sendo que a partir de 2010 passou a laborar na empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A. Nessa esteira, observem o quadro de expressiva evolução patrimonial junto a Receita Federal:

<i>Ano</i>	<i>Bens e Direitos</i>
2004	R\$ 0,00
2005	R\$ 0,00
2006	R\$ 14.151,66
2007	R\$ 27.285,84
2008	R\$ 338.616,50
2009	R\$ 350.534,41

Ainda sobre as empresas relacionadas com o acusado **ANDRÉ TEIXEIRA**, mas efetivamente pertencentes a CARLOS AUGUSTO, demonstrando sua condição de "laranja", infere-se da representação da Autoridade Policial, as seguintes informações (cf. fls. 30/36):

Em diversos outros áudios, CARLINHOS marca de se encontrar em ANÁPOLIS com BOTINA ou no JORNAL, ou no CANAL 5. Outro fato que indica que CARLINHOS seria proprietário de fato da WCR, e conseqüentemente do JORNAL e do CANAL 5, é que, até a edição do JORNAL ESTADO DE GOIÁS de número 132 (7 a 13 de fevereiro de 2009), a sua publicação era feita pela empresa ORGANIZAÇÃO INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. O sócio majoritário (97% das ações) desta empresa é ANDRÉ TEIXEIRA JORGE, conhecido como DECA, o qual adquiriu suas cotas da participação societária em março de 2008, pelo valor de R\$ 297.000,00, a partir de um empréstimo de R\$ 300.000,00 obtido da empresa BET CAPITAL, empresa vinculada a CARLINHOS.

[...]

**2.6: REDE BRASILTUR DE TELEVISÃO**

**CNPJ: 09.580.504/0001-00**

**SÓCIOS: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA (CPF 498.273.161-68), ANDRE TEIXEIRA JORGE (CPF 803.275.401-68)**

**RESPONSÁVEL: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA (CPF 498.273.161-68)**

Com base nas quebras de sigilo bancário e fiscal foi possível notar que um dos sócios, ANDRÉ TEIXEIRA JORGE, apresenta movimentações financeiras 11 vezes maior que seus rendimentos declarados no período entre 2007 e 2009, tendo o mesmo recebido, no ano de 2008, empréstimo no valor de R\$ 300.000,00 proveniente da empresa BET. Referido valor teria sido usado para adquirir participação societária na empresa ORGANIZACAO INDEPENDENTE DE COMUNICACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.O 08.206.896/0001-71.

Esse expediente é utilizado pela Organização Criminosa para dissimular a propriedade de bens.

**2.7: RADIO GOIAS SUL FM LTDA**

**CNPJ 10.417.978/0001-07**

**SÓCIOS: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA (CPF 498.273.161-68), ANDRE TEIXEIRA**

Somado a isso, a Autoridade Policial ainda fez as seguintes considerações sobre **ANDRÉ TEIXEIRA** em relação ao grupo, quando ofertou a representação postulando o seqüestro dos bens:

**5. EMPRESAS RELACIONADAS A ANDRE TEIXEIRA JORGE**

De acordo com o **RELATÓRIO DE ANÁLISE nº 153 – NIP/SR/DPF/DF**, há forte indícios de que DECA seja partícipe da Organização Criminosa, conforme abaixo relatado:

*"(...)DECA foi funcionário da empresa VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, empresa da família de CARLINHOS CACHOEIRA, entre 2000 e 2006. Em 2010, foi contratado pela empresa DELTA CONSTRUÇÕES SA, tendo como chefe CLÁUDIO DIAS ABREU, Diretor da DELTA CENTRO-OESTE. Pelo teor dos áudios interceptados, fica claro que, além de efetivamente prestar serviços na empresa DELTA, DECA trabalharia também para CARLINHOS CACHOEIRA, realizando diversas atividades cotidianas. Percebe-se claramente que DECA seria um funcionário do "baixo escalão" da ORGCRIM, atuando como um "faz-tudo".(...)"*

Em que pese a observação de que trata-se de membro de baixo escalão na Organização, pode-se perceber claramente a desproporcionalidade entre as funções desempenhadas e os seus rendimentos, o que levanta sérias suspeitas sobre a possibilidade de o mesmo ser usado como "laranja".

*"(...)Ainda, conforme Dossiê Integrado da RECEITA FEDERAL, o rendimento bruto declarado desde 2004 por DECA seria compatível com sua condição financeira observada pelo teor dos áudios:*

Ano	Rendimento Bruto
2004	R\$ 12.019,03

2005	R\$ 14.654,47
2006	R\$ 11.486,87
2007	R\$ 760,00
2008	R\$ 3.320,00
2009	R\$ 18.810,00
2010	R\$ 20.705,84

Apesar disso, DECA possui uma movimentação financeira incompatível com o rendimento declarado, a partir de 2006:

Ano	Movimentação Financeira
2004	R\$ 9.839,02
2005	R\$ 38.565,73
2006	R\$ 199.563,09
2007	R\$ 165.734,14
2008	R\$ 180.000,00
2009	R\$ 260.000,00

Em sua declaração à RECEITA FEDERAL, DECA, a partir de 2008, incrementa seus Bens e Direitos em mais de 1000 (mil)%.

Ano	Bens e Direitos
2004	R\$ 0,00
2005	R\$ 0,00
2006	R\$ 14.151,66
2007	R\$ 27.285,84
2008	R\$ 338.616,50
2009	R\$ 350.534,41

Este incremento observado é justificado por DECA em sua declaração principalmente por um empréstimo, que teria sido obtido junto à empresa BET CAPITAL LTDA, CNPJ 37.873.734/0001-95, em moeda corrente brasileira, via contrato de mútuo entre as partes, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no ano de 2008. A BET CAPITAL LTDA possui, entre seus sócios, empresa de CARLINHOS CACHOEIRA, que também figura como seu representante legal, sendo inclusive a empresa que CACHOEIRA utiliza como fonte de seus rendimentos, conforme declarado à RECEITA FEDERAL, utilizando-se também do artifício de informar a contratação de empréstimo em moeda corrente, via contrato de mútuo entre as partes. Nesse mesmo ano, DECA adquiriu, conforme declarado junto à RECEITA FEDERAL, quotas de capital de três empresas:

- 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) da EMPRESA REDE BRASIL TUR DE TELEVISÃO LTDA., CNPJ 09.580.504/0001-00, de CALDAS NOVAS/GO;



- 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) da EMPRESA RADIO GOIÁS, SUL FM LTDA., CNPJ 10.417.978/0001-07, de GOIATUBA/GO;
- 297.000 (duzentas e noventa e sete mil) quotas, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) da EMPRESA ORGANIZAÇÃO INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ 08.206.896/0001-71, de ANÁPOLIS/GO.(...)"

Além disso, conforme já relatado no Ofício n. 054/2011-Op. Monte Carlo/SR/DPF/DF, existem fortes indício dando conta de que CARLINHOS utilizaria a conta da empresa registrada no nome de DECA para dissimular bens:

*"(...)Nesta ligação resta claro que CARLINHOS estaria usando o nome de uma das empresas de DECA para ocultar a compra de uma casa. Vejamos:*

TELEFONE NOME DO ALVO  
316010027445095 CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS - MONTE CARLO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
CARLINHOS X ANDRESSA@(AMX)(LDX)

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO  
05/05/2011 11:12:44 05/05/2011 11:14:32 00:01:48

ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO  
316010027445095 724000001679766 724000001679766 R

RESUMO  
Conversam sobre aquisição de casa. CARLINHOS diz que pediu para rasgar o contrato que estava em nome dele e passar para a empresa de DECA.

====

*Mais uma vez CARLINHOS manda colocar bens em nome da empresa do DECA.*

*Vejamos:*

TELEFONE NOME DO ALVO  
316010027445095 CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS - MONTE CARLO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO  
CARLINHOS X GLEYB(PTX)@@@

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO  
02/06/2011 09:57:55 02/06/2011 09:58:59 00:01:04

ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO  
316010027445095 6278123409 316010027445095 R

RESUMO  
CARLINHOS e GLEYB conversam sobre quais empresas seriam titulares dos contratos a serem firmados.

DIÁLOGO

CARLINHOS: negão, tira o...vai no VAPT-VUPT, passa o número pra mim, porque ele vai agilizar.

Porque direto agora lá não tá tendo porque ele tá fazendo umas mudança lá, tirou tudo de lá

GLEYB: ah, então, tou aqui no órgão, Já vou já pegar, tou preenchendo aqui e vou lá no (inaudível) levar.

CARLINHOS: vai lá no JEOVÁ e faz o contrato também em nome da VITAPAN

GLEYB: tá, tá bom. Aquele contrato que a gente vai fazer com o HEBERT, uso a VITAPAN ou uso o ADRIANO?

CARLINHOS: põe no nome da empresa do DECA. Essa também...essa também põe no nome da empresa do DECA, não põe na VITAPAN não. Tudo no nome da empresa do DECA.

GLEYB: então a do EDER TRANSPORTE foi de transporte lá em BRASÍLIA e a essa ÁREA, na do DECA.

CARLINHOS: tudo, tudo lá no nome daquela empresa lá do DECA.

ENCERRADA

(...)"

5.1 ORGANIZACAO INDEPENDENTE DE COMUNICACAO LTDA (OIC COMUNICACAO)

CNPJ: 08.206.896/0001-71

SÓCIOS: CARLOS CÉSAR SANTOS (CPF 414.107.341-53), ANDRE TEIXEIRA JORGE (CPF 803.275.401-68)

RESPONSÁVEL: ANDRE TEIXEIRA JORGE (CPF 803.275.401-68), conforme consta do relatório de análise 153/2011, ANDRÉ TEIXEIRA é um dos "laranjas" da ORGCRIM.

Igualmente cumpre asseverar sobre o JORNAL ESTADO DE GOIÁS e sobre a CANAL 5 de Televisão de ANÁPOLIS/GO, que pelas circunstâncias reunidas nos autos, CARLOS CACHOEIRA é no mínimo sócio, porquanto ele mesmo cuidou em marcar com terceiros na sede desses lugares:

CARLINHOS X MARCIA

20/06/2011 10:19:43 20/06/2011 10:21:14 00:01:31

DIÁLOGO

CARLINHOS: fala MÁRCIA, tudo bem?

MÁRCIA: tudo bem, e com você?

CARLINHOS: tudo bem.

MÁRCIA: tá aqui em Goiânia, tá em Miami ou Las Vegas?

CARLINHOS: tô aqui em Anápolis.

MÁRCIA: **Ah, ótimo! Eu tô te ligando por isso. Você é dono do jornal "O ANÁPOLIS"?**

CARLINHOS: **não, "O ANÁPOLIS" não. Eu ajudo lá é o "JORNAL DO ESTADO".**

MÁRCIA: você sabe de quem que é esse "O Anápolis"?

CARLINHOS: "O Anápolis" é do DILMAR.

MÁRCIA: como é que ele chama?

CARLINHOS: DILMAR.

MÁRCIA: DILMAR? Vou te contar o quê que é. É porque tem uma matéria... Tu se lembra aquele acidente do (...)?

CARLINHOS: sei, sei.

MÁRCIA: aquele acidente do VALTERCI. Eu consegui não foi nada pra lugar nenhum. Mas, o Google... Como "O Anápolis" é vinculado ao Google, eles puseram a matéria falando que (...). E aí eu tenho que pedir pra esse cara tirar do site dele, do jornal dele. Porque se ele tirar sai imediatamente do Google.

CARLINHOS: (...)

MÁRCIA: hã? Não, eu não vou te colocar em situação difícil não. Eu ligo pra ele. Eu não sabia quem era o dono, eu achava que era você.

CARLINHOS: DILMAR! DILMAR! Não sou eu não, tá?

MÁRCIA: tá bom, bem. Agora eu ligo, tá? Então um beijo. Obrigada.

CARLINHOS: outro, tchau.

E não é só. **ANDRÉ TEIXEIRA** além de laborar para CARLOS CACHOEIRA realizando atividades estritamente pessoais, como cuidar de alguns serviços domésticos, como motorista, também se prestava a buscar valores relativos ao faturamento de exploradores de jogos ilegais, como de **THIAGO e PAULO ROBERTO**, não se olvidando seu contato pessoal com o correu IDALBERTO (DADA), sargento da aeronáutica da reserva cooptado pela organização mediante o pagamento de propina mensal no valor de R\$5.000,00, não só para a obtenção de informações sigilosas no interesse do grupo e também no recrutamento de agentes públicos para garantir a estrutura da exploração das casas de jogos, já condenado, como se vê nas conversas abaixo:

11/03/201115:04:09 11/03/201115:05:08 00:00:59

DIALOGO

**DADA: Deixa eu te falar, você vai vir buscar o Chefe segunda à noite?**

**DECA: Vou, vou.**

DADA: Vêm quantos carros?

DECA: Acho que é dois, por quê?

DADA: Não tu me avisa antes pra gente botar lá na vaga da ÍNFRAERO, que fica mais fácil pra carregar a bagagem.

DECA: Ah beleza então.

DADA: Quando tu chegar aqui as sete horas eu já to lá no Aeroporto esse horário aí, aí tu me avisa antes pra gente botar lá na INFRAERO nas vagas

lá, tem o estacionamento que é lateral do Aeroporto

DECA: Ah beleza então.

DADA: Aí vem vocês dois juntos, os dois carros juntos aí entendeu, que aí facilita pra mim. despedem-se (encerrado)

Na ligação que segue, CARLINHOS CACHOEIRA cobra de DECA o fato de ele ter que ficar à disposição de ANDRESSA. DECA diz que já fez serviços domésticos para ela:

CARLINHOS X DECA

29/06/2011 15:00:02

DIÁLOGO

DECA: oi.

CARLINHOS: você não ligou pra, pra ANDRESSA não, pra falar que tá à disposição dela lá? Ela ligou, falou que você falou que ia pra RIO VERDE.

DECA: não, isso aí foi mais cedo, antes de ligar lá pró... você me falar. Já comprei os trem, já levei a menina lá na casa lá, pra ela ir limpando. O que ela mandou tudo, eu já fiz.

CARLINHOS: (incompreensível) ela não vai te incomodar mais, uai, tá precisando de gente lá, uai. Você devia ter ligado pra ela e falado: "to à disposição sua, hoje e amanhã".

DECA: pra mim, o senhor já tinha falado pra ela, que eu.... fui comprar os trem lá pra levar pra casa, aí. Achei que ela sabia.

CARLINHOS: ... não aí. Tchau. (encerrada)

10/04/2011 10:59:40 10/04/2011 11:00:22 00:00:42

DIÁLOGO

**GEOVANI: ô, você não pegou um envelope com os BOSTAS não?**

**DECA: peguei e vou levar pra você aí. Tá aonde?**

GEOVANI: uai, eu tô saindo aqui da DONA ZEZÉ e tô indo lá com os meus meninos e depois tô indo lá pra DENISE.

DECA: eu eu ligo procê (incompreensível). Acordando agora...

GEOVANI: falou então.

GEOVANI X DECA

22/07/2011

DIÁLOGO

**GEOVANI: ô, falei com o RIBEIRO aqui e vou mandar ele ir aí. Aí, ele te entrega o negócio e trás o cheque pra mim, porque o, o WESLEY tá viajando.**

**DECA: como é que é o negócio?**

**GEOVANI: eu vou falar pro RIBEIRO ir aí, aí leva o negócio e chama aí, você desce, fala com ele e entrega o acerto lá dos BOSTAS pra ele pra ele trazer pra mim pra eu depositar hoje ainda.**

DECA: mas você vai mandar ele que horas? Porque eu tô como o CLÁUDIO aqui. Ele tá na oficina aqui, olhando um caminhão dele aqui. Eu tô esperando ele aqui no carro.

GEOVANI: uai, eu tava, eu liguei pra ele, ele disse que daqui a uma meia hora vai vir. Deve chegar antes do meio-dia, né?

DECA: ah, então tá. Eu vou, eu tô com ele aqui, não sei se ele vai em outro lugar. Capaz que não, que ele não vai enrolar muito não.

GEOVANI: você já ligou pro LUIZ PAULO aí? Se não, ele some com esse trem aí, moço?

DECA: não, vou ligar, deixa eu ligar pra ele aqui agora, que agora que o CLÁUDIO saiu do carro aqui que eu vou ligar. Como é que eu vou ligar perto dele? Deixa eu ligar pra ele aqui.

GEOVANI: então tá, tchau.

05/08/2011 15:38:29 05/08/2011 15:38:56 00:00:27

DECA: Oi!

CARLINHOS: Onde você tá?

DECA: To aqui na DELTA.

CARLINHOS: Desce aí. Eu to saindo aqui de casa. **Pra você pegar 190, aí você conta aí na frente do RODRIGO e dá pra ele.** Fala que o GEOVANI que mandou.

DECA: Então tá.

DECA: ô chefe!

CARLIIMHOS: onde você tá?

DECA: to aqui na universitária, no Ana Shopping. O quê que tá precisando?

CARLINHOS: DECA, tá onde? \_

DECA: eu to aqui no Ana Shopping, aqui em ANÁPOLIS. O quê que tá precisando?

CARLINHOS: (...)

DECA; como é que é? Não entendi.  
CARLINHOS: queria que você pegasse o MATEUS aqui na "Fazenda Barreiro", do ENEI, você lembra?  
DECA: lembro. Aí, levar ele aonde?  
CARLINHOS: levar lá no (...) da GABRIELA, porque ele tá aqui comigo. Tá chorando pra ir embora.  
DECA: então, tá. Eu pego ele agora aí.

O diálogo abaixo confirma claramente a hipossuficiência financeira de **ANDRE TEIXEIRA, incompatível inclusive com a "propriedade" dos três veículos informados à fl. 170 e empresas registradas em seu nome:**

19/07/201120:04:04  
DIÁLOGO  
GEOVANI: ô, deixa de ser malandro, rapaz, **fica ligando a cobrar pra gente, ué.**  
DECA: **não tem crédito não, moço, sério mesmo.**  
GEOVANI: ah, uai.  
DECA: vai lançar dia 22 (incompreensível) novo. Deixa eu te falar: amanhã vai ter negócio?  
GEOVANI: vai.  
DECA: é o seguinte: você prepara aí que eu tenho que pegar com você 150 reais que o ROGÉRIO mandou pegar porque eu vou pra BRASÍLIA amanhã 6 horas da manhã pegar o carro que tá no aeroporto. Aí tem que, dizendo ele, tem que por gasolina e pagar o estacionamento lá. O carro tá dormiu... vai dormir lá. Eu to com a chave reserva aqui, que o HOMEM mandou eu ir buscar o carro.  
DECA: aí, na volta eu pego o trem, né? Não, eu vou, eu vou de carona com, com o HOMEM aqui, né? Com o CLÁUDIO.  
GEOVANI: tá bom.  
DECA: na volta eu passo e pego o negócio com você, né? É só bater e voltar. Ele vai sair 6 da manhã. Aí eu chego lá 6 e meia, sete horas e aí volta pra trás.  
GEOVANI: **mas vai pegares 150 hoje ou amanhã?**  
**DECA: tem que pegar hoje, porque eu não tenho um centavo. Nunca vi uma quebradeira dessa. Não to aguentando mais não. Falou**

Quanto a dois carros registrados em nome de **ANDRÉ TEIXEIRA, a par do diálogo acima demonstrando que se trata de pessoa de poucos recursos, confirmando que não de sua propriedade,** em especial o veículo HYUNDAI I 30, o seu

antigo proprietário, formalmente, é GEOVANI PEREIRA DA SILVA, contador da organização criminosa, circunstância que reforça as evidências de que o aludido bem tenha relação com as atividades ilícitas investigadas, razão pela qual o bem não foi objeto de restituição.

Da mesma forma, quanto ao outro carro, o FIAT STRADA ADVENTURE CD, tudo indica que foi obtido com recursos ilícitos, pois o bem possui um valor aproximado de R\$44.000,00 e foi adquirido à vista, não possuindo o referido réu, renda suficiente para tal aquisição, sobretudo porque segundo ele ainda paga financiamento de outro veículo.

Pelas provas acima alinhavadas, portanto, fica claro o envolvimento de **ANDRÉ TEIXEIRA JORGE** de forma estável no grupo criminoso, fugindo da linha de desdobramento normal de mero labor nas empresas VITAPAN (entre os anos de 2002 a 2006) e na DELTA (a partir de 2010), **impondo-se a sua condenação pelo crime de quadrilha armada**, sobretudo porque o referido acusado detinha consciência da existência e da finalidade da quadrilha, sendo-lhe exigível conduta diversa à empregada nos autos.

#### **2.2.36. DO CRIME DE QUADRILHA IMPUTADO A CLÁUDIO DIAS DE ABREU:**

Na visão do MPF, **CLÁUDIO DE ABREU** igualmente integrava a quadrilha orquestrada por CARLOS CACHOEIRA. Segundo consta na denúncia, **CLÁUDIO DE ABREU**, ao tempo dos fatos, figurou como diretor da DELTA CONSTRUÇÕES S/A, empresa que logrou realizar vários contratos de expressiva monta com a Administração Pública, realçando, ainda, que o aludido acusado era sócio de CACHOEIRA em diversas empreitadas, além de realizar manobras sobretudo envolvendo a dissimulação de capitais, usufruindo também inclusive desses valores.

Os freqüentes diálogos captados na interceptação telefônica, de conteúdo não impugnados pela defesa, revelam a intensa freqüência e grau de ligação mantido por **CLÁUDIO DE ABREU** com CACHOEIRA e outros membros da organização, sendo possível observar que **CLAUDIO** laborava igualmente se valendo de contas de terceiros, dificultando a localização de valores, colaborava no pagamento de valores espúrios a agentes públicos cooptados, a exemplo de DADA, possuindo manifesto conhecimento da atividade final do grupo e de que colaborava para ela. **CLÁUDIO DE ABREU** possuía liberalidade com a movimentação de valores dentro da contabilidade da organização, senão vejamos:

GEOVANI X RODRIGO @@

04/03/2011 14:14:44 04/03/2011 14:16:27 00:01:43

RESUMO

GEOVANI solicita a RODRIGO conta bancária do favorecido para depósito.  
LUCIA TOLEDO RIBEIRO, Agência 0311-5, Conta 29877-8, Banco do Brasil.

**Depositante: CLÁUDIO DIAS DE ABREU, CPF, 907.124.041-04. CBX  
DTX PGX**

GEOVANI x DENISE @

31/05/2011 10:39:01 31/05/2011 10:39:25 00:00:24

RESUMO

**O CLÁUDIO pediu para não depositar os 45 na conta dele no momento. Para esperar.**

GEOVANI x CLÁUDIO ABREU @

31/05/2011 13:02:34 31/05/2011 13:07:05 00:04:31

RESUMO

**CLÁUDIO diz que GEOVANI mandou 150 e que tinha um saldo de 399,800. Menos 42.280, restando um saldo de 207 que CLÁUDIO pede para sacar para amanhã. CLAUDIO pergunta sobre o particular que CARLINHOS estava devendo a ele, se pode depositar na conta.**

GEOVANI x DENISE @

31/05/2011 13:10:35 31/05/2011 13:12:08 00:01:33

RESUMO

**A conta que CLÁUDIO pediu para depositar. BRADESCO, Ag 3684-3, CC 10.210-5 CNPJ 02058744/0001-92 TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LIMITADA.**

GEOVANI x GUIDO @

31/05/2011 15:50:20 31/05/2011 15:51:07 00:00:47

RESUMO

**GUIDO vai pagar a prestação do GEOVANI de 42.680,00 (boleto que DECA pediu que é do CLÁUDIO ABREU)**

GEOVANI x CLÁUDIO ABREU @

31/05/2011 16:57:57 31/05/2011 16:58:25 00:00:28

RESUMO

**CLÁUDIO ABREU pergunta se GEOVANI fez os 55 e os 45**

07/06/2011 18:03:32 07/06/2011 18:04:36 00:01:04

RESUMO

**CLAUDIO pede para CARLINHOS ver com o GEOVANI a liberação de dinheiro porque ele tá precisando para pagar contas da DELTA.**

GEOVANI x CLÁUDIO ABREU @@

06/06/2011 14:57:37 06/06/2011 14:58:07 00:00:30

RESUMO

**CLAUDIO ABREU vai passar uma conta para GEOVANI depositar 23 mil na NAVESA de CATALÃO**

GEOVANI x CLÁUDIO ABREU @@

06/06/2011 15:03:08 06/06/2011 15:05:08 00:02:00

RESUMO

**CLÁUDIO passa a conta: NAVESA, BANCO DO BRASIL Ag 3388-X, Conta: 5135-7 CNPJ 01.541.838/0005-89, valor R\$ 23.000,00. e fala que se ANDRE ou DENISE passar isto para GEOVANI, para ele dizer que já fez.**

GEOVANI X CLAUDIO @

14/06/2011 16:14:38 14/06/2011 16:16:17 00:01:39

DIÁLOGO

**CLAUDIO pede para GEOVANI passar 100.000 para a seguinte conta: ALVICTO OZORES NOGUEIRA E CIA LTDA. BRADESCO AG: 3684-6 C/C:17500-5 CNPJ:05.448.450/0001-65 R\$ 100.000,00**

18/06/2011 08:44:38 18/06/2011 08:46:17 00:01:39

RESUMO

**GEOVANI diz que CLAUDIO pediu para levar o dinheiro para ele hoje**

CLAUDIO ABREU x GEOVANI - R\$ DADA@@

21/06/2011 10:39:36 21/06/2011 10:42:21 00:02:45

RESUMO

**CLAUDIO PERGUNTA COMO ESTA DE DINHEIRO, QUE TEM QUE DAR 185 MIL PRO DADA.**

DIÁLOGO

**CLAUDIO: como é que tá aí o negócio de...de...de grana aí? Tem que dar 185 mil pro DADA, vc consegue entregar par ele aí hoje?**

GEOVANI: uai cara, eu posso tentar né? Hoje e amanhã eu garanto que entrego e aí o que eu arrumar mais eu mando sexta.

CLAUDIO: então eu vou falar pra ele pegar com vc, ok? Eu já vou avisar o DADA e ele pega com vc.

GEOVANI: isso, aí eu combino com ele, porque eu tenho uma previsão pra amanhã e eu acho que é meio dia, eu vou confirmar lá no banco agora e aí eu marco com ele. É 185 né?

CLAUDIO: como é que é?

GEOVANI: é 185 pra ele?

CLAUDIO: positivo.

GEOVANI: tá beleza então.

CLAUDIO: falou então.

GEOVANI: ah amigo, uma pergunta.

CLAUDIO: pergunte.

GEOVANI: aquela folinha que eu mandei pra vc aquele dia, vc passou pro RODRIGO, pra ele lançar lá, pra nós bater o caixa, não.

CLAUDIO: não, a folinha tá aqui, (fala ao fundo).....passei, passei...

GEOVANI: ok então meu brother. obrigado viu?

CLAUDIO: de nada meu brother.

GEOVANI: ah, o CLAUDIO, só mais uma, vai aparecendo eu vou lembrando.

CLAUDIO: fala.

**GEOVANI: aquele DADA é dia 20, aí manhã se der eu já posso pagar pra ele né? Os 10?**

CLAUDIO: de quem?

**GEOVANI: o do DADA, aqueles 10 é todo dia 20, foi ontem, aí eu já posso passar pra ele, a hora que ele vier, né?**

CLAUDIO: pode. SE DESPEDEM.

GEOVANI x DENISE - FIZ DEPOSITOS@

27/06/2011 12:38:54 27/06/2011 12:39:26 00:00:32

RESUMO

GEOVANI diz que já fez depósitos. Denise diz que sistema esta fora do ar, não conseguiu ver ainda, **que Claudio mandou email pedindo outro depósito hj.**

CLAUDIO x GEOVANI - ENTROU DEPOSITO?@

27/06/2011 13:13:54 27/06/2011 13:15:01 00:01:07

RESUMO

Sobre depósito sexta feira.

DIÁLOGO

**CLAUDIO: Geovani, o, o...os meninos tavam me falando aqui uai, sexta feira não caiu o depósito aí não?**

GEOVANI: não, caiu 300 que complementou uma nota e não veio a outra não, eu liguei pra DENISE agora cedo e passei pra ela as informações né?

**CLAUDIO: pois era pra ter caído 800, não era?**

GEOVANI: exato. Veio só 301 e uns quebradinhos que somou uma nota né? E a de 500 e pouco não veio.

CLAUDIO: ok. Tá.

GEOVANI: ela falou que tava olhando lá, mas que tava fora do ar o sistema né? Ela não tinha a resposta ainda.

CLAUDIO: ok

**\*(note-se o conhecimento do fluxo de caixa da contabilidade de Cachoeira por parte de CLAUDIO)**

27/06/2011 14:19:17 27/06/2011 14:21:37 00:02:20

RESUMO

**Depositos semanais da DELTA.**

DIÁLOGO

**CLAUDIO: oi Geovani, a DENISE me falou que já falou pra vc que sexta feira agora, dia 24, depositou 630 mil porra.**

GEOVANI: não, é, eles tinham mandado uma parte da de 630 e mandou o restante sexta feira, os 300 e pouco que tava faltando, aí finalizou a nota de 600 e pouco, entendeu?

CLAUDIO: pois é, mas caiu quanto na sua conta sexta feira, 630 mil?

GEOVANI: não, sexta feira caiu trezentos, vamos assim..olhando a conta aqui ó...caiu 301460 e na sexta anterior tinha caído 329400, então 329 com 301 fechou a nota de 600, só que tinha uma de 500 e pouco que era primeiro do que essa e não veio, entendeu?

**CLAUDIO: não Geovani, tá bom, o que que vc recebeu, o que que sexta feira caiu na sua conta, o que?**

GEOVANI: 301.460.

CLAUDIO: não caiu mais nada?

GEOVANI: não. Esses 301.460 ele inteirou uma nota que eles tinham mandado na sexta feira anterior, eles tinham mandado 329.400, entendeu? Quando foi essa sexta agora eles mandou os 301, pegando os 301 com os 329 fechou uma nota.

**CLAUDIO: não Geovani, isso eu já entendi, isso vc não precisa repetir pra mim não. Lá a DELTA tá combinado o seguinte, eles vão passar toda semana em torno de 700 mil, 800 mil, é, 750 mil, então as vezes eles vão pagar a metade duma nota. Agora eu quero saber de vc o seguinte, o que que pagou sexta feira passada, 301 mil e mais o que?**

GEOVANI: só isso, 301.460 dia 24 do 6. 301460.

CLAUDIO: pronto, é isso que eu quero saber porra. Não quero saber de nota, quero saber quanto que pagou procê.

CLAUDIO x GEOVANI - DIGITO ERRADO@

27/06/2011 16:08:16 27/06/2011 16:09:38 00:01:22

RESUMO

**Complementar a ligação em que Claudio cobra de Geovani depositos da DELTA.**

**CLAUDIO PERGUNTA SE DENISE FALOU PARA ELE QUE ESTAVA ERRADO UM DIGITO E AÍ O DEPOSITO DEVE CAIR HJ.**

DIÁLOGO

**CLAUDIO: a DENISE já falou pra vc aí né? Tava errado um dígito da conta, eles digitaram errado por isso que não caiu, tá caindo hoje.**

GEOVANI: ah beleza, ela ligou pra mim falando né,

CLAUDIO: ela te falou então?

GEOVANI: falou, ela me ligou pedindo pra passar uma TED né? Mandeí lá e aí ela falou pra mim.

**CLAUDIO: tá, deixa eu falar, amanhã vc vai fazer uma TED pra mim, quer anotar?**

GEOVANI: pode falar.

CLAUDIO: banco itaú, agencia 4319-6, 4319-6, ok?

GEOVANI: uai, itaú não tem digito na agencia não.

CLAUDIO: é mesmo rapaiz. deixa eu ligar pro cara aqui, peraí.

CLAUDIO x GEOVANI - PASSA CTA@

27/06/2011 16:10:56 27/06/2011 16:12:10 00:01:14

RESUMO

**CLAUDIO** passa conta **GEOVANI** fazer transferência: **BANCO ITAÚ**  
**AG 4319, CTA 19608-7, PERIMETRAL CAMINHÕES**  
**1043542000154, valor de 114.000,00**

**GEOVANI x CLAUDIO - PRONTO A TED@**

28/06/2011 11:14:35 28/06/2011 11:14:53 00:00:18

RESUMO

**GEOVANI diz que esta pronta a TED>**

**CLAUDIO x GEOVANI - TRANSF 5800@**

28/06/2011 13:19:03 28/06/2011 13:20:52 00:01:49

RESUMO

**AG 4678-7, CTA 16952-8, BB, nome de POLIANA. CLAUDIO vai confirmar o CPF.**

**CLAUDIO x GEOVANI - PASSA CPF@**

28/06/2011 13:34:33 28/06/2011 13:35:28 00:00:55

RESUMO

**complementar a ligação 13:19:03**

**019077321-95 NOME POLIANA BARBOSA PINHEIRO**

29/06/2011 16:02:11 29/06/2011 16:03:37 00:01:26

RESUMO

**DADA diz que conversou com CLAUDIO, que tem uma pessoa que eles tem dar 600 real, que é para falar com o BAXINHO.**

GEOVANI diz que vai falar com ele.

**GLEYB X CLAUDIO ABREU X RODRIGO@@@ptx**

17/06/2011 16:22:35 17/06/2011 16:23:59 00:01:24

RESUMO

**GLEYB informa a CLÁUDIO que está com o montante de Anápolis. CLÁUDIO pede para falar com RODRIGO, e pede para confirir primeiro porque não confia.** RODRIGO diz que é 200(Duzentos mil reais que GEOVANI mandou por GLEYB conforme ligação feita às 14:40)

DIÁLOGO

(...)

GLEYB: Deixei um negócio aqui com o RODRIGO, tá?

CLÁUDIO ABREU: Ah é ? O que que é ?

GLEYB: Aquele negócio lá de ANÁPOLIS, o montante.  
CLÁUDIO ABREU: É o que ?  
GLEYB: O montante.  
(...)  
CLÁUDIO ABREU: (...) é dois, zero, zero?  
(...)  
CLÁUDIO ABREU: Pergunta ai pra ele.  
GLEYB: Isso, ele confirmou.  
CLÁUDIO ABREU: Tá OK, ai você separa ai, 50 mais 68 já entrega pro RAFAEL..

CARLINHOS X GEOVANI@  
12/07/2011 10:21:03 12/07/2011 10:21:42 00:00:39  
RESUMO  
**CARLINHOS pergunta quanto CLAUDIO tem com ele hoje.**

GEOVANI x DENISE @@  
01/07/2011 16:28:58 01/07/2011 16:31:22 00:02:24  
RESUMO  
GEOVANI pergunta se recebeu os comprovantes dos acertos. Falam que hj entrou 176, que aí fechou a nota de maio. GEOVANI pergunta se tem mais nota emitida de junho. DENISE fala que sim, um monte. **GEOVANI diz tem que avisar CLAUDIO**  
**GEOVANI: ah, então ta. Você tem de avisar o CLÁUDIO né se veio só isso por que ele falou que ia vim toda sexta né, em torno SETECENTOS, OITOCENTOS né?**  
DENISE: não mas ele ta sabendo já, eu falei com ele hoje  
GEOVANI: ah, excelente então. Ok. muito obrigado viu pela...  
DIÁLOGO  
(...)  
GEOVANI: você recebeu o comprovante da TED que você me pediu hoje, que você pediu ontem?  
DENISE: recebi, muito obrigada.  
GEOVANI: ok. é... só pra te posicionar aí, (ininteligível) olhou aí quanto que ia entrar hoje?  
DENISE: hoje era só CENTO E SETENTA E SEIS.  
GEOVANI: é. Foi só esse que entrou hoje.  
DENISE: é, acabou o resto só semana que vem.  
GEOVANI: ah, é... esse aí finalizou né aquela nota do mês de maio né?  
DENISE: isso.

GEOVANI: mas já tem mais emitida de junho?

DENISE: tem, tem um monte.

**CLAUDIO x GEOVANI@(PTX)**

01/07/2011 16:54:23 01/07/2011 16:56:48 00:02:25

RESUMO

**CLAUDIO pergunta qual o saldo que tem ainda? GEOVANI responde 490 e pouco. CLAUDIO pede para ele fazer o mais rápido possível. GEOVANI diz que não pode, que tem que ser 100 por dia.**

DIÁLOGO

(...)

**CLÁUDIO: quanto que falta ainda pra você acer... quanto você tem de saldo aí pra acertar com a gente?**

**GEOVANI: parece que é QUATROCENTOS E NOVENTA.**

**CLÁUDIO: você tem QUATROCENTOS E NOVENTA pra passar pra nós?**

GEOVANI: é. Hoje entrou o restante né, da, duma, complementou uma nota hoje entrou só UM SETE MEIA né a DENISE te falou, ela disse que falou pra você né?

CLÁUDIO: ta, então é QUATROCENTOS E NOVENTA mais essa de UM SETE MEIA que vai dá mais ou menos CENTO E SESSENTA mil né?

GEOVANI: não, já ta computado com UM SETE MEIA. Por que tinha vindo TRÊS SETE DOIS, e aí veio UM SETE MEIA, dá CINCO MEIA OITO parece, aí ela cai pra QUATROCENTOS E NOVENTA e pouco.

CLÁUDIO: não, ela soma QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE E DUZENTOS, aí ela cai pra QUINHENTOS e, é QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO mais ou menos.

GEOVANI: isso. É esse o saldo né?

CLÁUDIO: ta. Ver se você consegue fazer ela o mais rápido possível pra mim cara será que dá conta de fazer ela em dois dias?

GEOVANI: num tem jeito né cara, por que num tem jeito deu sacar mais de CEM por dia né?

CLÁUDIO: ta bom, valeu então, um abraço então.

GEOVANI: ele falou aí pra você né, QUATROCENTOS E NOVENTA e pouco né?

CLÁUDIO: é ele ta falando aqui QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO DUZENTOS E OITENTA.

**GEOVANI: ah, aproveitar que você me ligou, o DADA me ligou pedindo SEISCENTOS Reais que tinha falado com você pra pagar uma pessoa lá, é ta certo, SEISCENTOS Reais?**

CLÁUDIO: pode, pode dá os SEISCENTOS reais pra ele.  
GEOVANI: ta beleza então, obrigado amigo. (...)

**CLAUDIO x GEOVANI@**

05/07/2011 16:47:42 05/07/2011 16:48:47 00:01:05

RESUMO

**CLAUDIO pede para GEOVANI ligar para o chefe lá (CARLINHOS) e dizer que estão precisando de dinheiro.**

**CARLINHOS X GEOVANI@**

15/07/2011 10:27:56 15/07/2011 10:29:01 00:01:05

RESUMO

**CARLINHOS pede para GEOVANI mandar 10 mil para CLAUDIO na conta de ALÍPIO FERREIRA NOGUEIRA, AG. 3935, CC 060763-1, CPF 354640031-34, LANÇADO COMO RÁDIO E JORNAL.**

17/08/2011 09:55:42 17/08/2011 09:56:46 00:01:04

RESUMO

**GEOVANI pergunta se pode depositar cheque de HEBERT(?) e depoistar valor para GLEYB por conta de compra de Euros com FRED para passar pra CLAUDIO.**

DIÁLOGO

CARLINHOS: Oi.

GEOVANI: Duas coisas... aquele cheque de vinte e cinco, que cê falou que era pra depositar hoje, se pode depositar. **E a outra coisa o GLEYBÃO pediu pra pagar doze mil e trinta aqui, comprou um negócio procê com o CLAUDIO. O CLAUDIO não tá aí pra mim confirmar, né. Pode pagar?**

**CARLINHOS: Há... só lá com o CLAUDIO?**

GEOVANI: Parece que é uns Euro. Mandou pegar aqui com o FRED. Que disse que é pro CLAUDIO. Eu não tô conseguindo falar com ele. Parece que tá viajando, né.

CARLINHOS: É, pode ser, tá.

GEOVANI: E o cheque do HEBERT(?), espera cê dá o OK ou não?

CARLINHOS: Só liga pra ele e fala depositei seu cheque. Fala só assim pra ele. Não deixa voltar não.

GEOVANI: Beleza.



**ZZX GEOVANI X CARLINHOS @@CONTABILIDADE**

10/08/2011 09:46:49 10/08/2011 09:47:43 00:00:54

RESUMO

**CARLINHOS fala a GIOVANI sobre os valores que tem que ser repassados.**

DIÁLOGO

GEOVANI: Oi.

**CARLINHOS: Hã... anota aí. Quinze setecentos e oitenta pra mim e vinte e sete duzentos e vinte pro CLAUDIO.**

GEOVANI: Peraí, só um minutinho.

CARLINHOS: JOÃO UNES, tá. Cê deposita quarenta e dois. Quarenta e três mil redondo, né.

GEOVANI: Quarenta e três. MISAEL(?). O seu é quinze setecentos e oitenta?

CARLINHOS: Isso e do CLAUDIO vinte e sete duzentos e vinte.

GEOVANI: Feito.

**GEOVANI X WLADIMIR@**

22/08/2011 14:06:17 22/08/2011 14:06:52 00:00:35

RESUMO

**WLADIMIR pede pra GEOVANI dar uma ligada para o CLAUDIO, que ele autorizou a passar aqueles 20. GEOVANI fala que tem que ser amanhã, que hoje não tem.**

**CLAUDIO x GEOVANI@@**

08/07/2011 11:53:06 08/07/2011 11:54:48 00:01:42

RESUMO

**CLAUDIO pergunta sobre depósitos, diz que precisa de 700 mil até terça pra mandar "pra fora".**

DIÁLOGO

GEOVANI: Oi.

**CLÁUDIO: Uai GEOVANI, dia 5 você recebeu ai dinheiro ?**

GEOVANI: Uai, cara eu tô vendo aqui agora, a DENISE falou que ia chegar só hoje, né ? E eu nem tinha olhado na conta, entrou 500 e pouco.

**CLÁUDIO: 551 mil, 551 mil, trezentos e setenta, porra.**

(...)

**CLÁUDIO: E hoje tá entrando 605 mil, cara, 605 mil meu amigo eu preciso de 700 mil até terça-feira, eu não dou conta, eu preciso de 700 mil, resolva minha vida ai até terça-feira, vê o que você**



**consegue sacar hoje e segunda-feira, terça-feira eu preciso mandar pra fora.**

Como se observa acima, nas conversas telefônicas interceptadas, verifica-se CACHOEIRA determinando o pagamento de valores a **CLAUDIO ABREU**. A confiança depositada em **CLAUDIO** é tamanha que ele tem conhecimento até mesmo da imediata disponibilidade financeira da "firma" de CACHOEIRA, o que reforça ainda mais as suspeitas de parceria com o crime.

E não é só. Depreende-se também a utilização de informações prestadas por DEUSELINO e BYRON, além de manter contatos com DADÁ, GEOVANI, **DECA** e GLEYB. Com vistas a afugentar por completo qualquer idéia de que **CLAUDIO ABREU** tratava de amenidades com referidas pessoas, apenas a título de exemplo, no dia 25/05/2011 **CLAUDIO ABREU** diz para GEOVANI, contador de CACHOEIRA, disponibilizar R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para ele. Em outro diálogo com o "contador" GEOVANI, **CLÁUDIO ABREU** pede para ele disponibilizar R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para enviar "para fora".

Especificamente nos diálogos abaixo, depreende-se a sociedade de CARLINHOS CACHOEIRA e de **CLÁUDIO ABREU** em diversos negócios, como de iluminação pública, aquisição de terreno em Várzea Grande/MT, licitação de linhas de ônibus, exploração de parquímetros, aquisição e manutenção de fazendas, aquisição em parceria de terrenos em Catalão/GO, loteamento em Cuiabá, negócios envolvendo a empresa IDEAL SEGURANÇA, aquisição de apartamento no Edifício Excalibur em Goiânia, alguns figurando como testa-de-ferro de **CACHOEIRA**, existindo forte suspeita da prática de lavagem de dinheiro através da técnica do *commingling*, vale dizer, mistura de ativos de origem ilícita com ativos de origem lícita:

CARLINHOS X CLAUDIO@(PTX)

06/06/2011 17:51:37 06/06/2011 17:53:16 00:01:39

**RESUMO**

**CLAUDIO diz que não quer entrar de sócio em um negócio (de iluminação pública) em ANÁPOLIS. CLAUDIO diz que não quer e que já falou que seu sócio oculto é CARLINHOS.**

-

**CARLINHOS X CLAUDIO(PTX)@@**

08/06/2011 10:40:43 08/06/2011 10:43:01 00:02:18

RESUMO

**CLAUDIO** fala para **CARLINHOS** sobre aquisição de loteamento em **VÂRZEA GRANDE**.

DIÁLOGO

(...)

**CLAUDIO:** você lembra que eu falei pra você um negócio de um loteamento cara, de um loteamento e eu fechei com ele aqui tá eu fechei com ele ,vamo fazer, ele tem uma ..é ele vai botar (...) fechei uma parceria com ele que é setenta, trinta, setenta, trinta o que nós vamo fazer é a estrutura, trinta e cinco entrega pro município e ele ta falando pra mim aqui, que vai fazer lote de duzentos metros quadrados lá em **VÂRZEA GRANDE**, vai dar dois mil e novecentos lotes. O cara vai ficar com novecentos, a gente com dois mil e cento e oitenta parcelas é de cento e noventa e quatro reais é isso né? cento e oitenta parcelas de cento e noventa e quatro reais, bati martelo com ele aqui era isso que queria falar com você, dá gente tocar ,mandar equipamento pra lá, já fazer isso aí, já vai fazer a minuta lá do contrato pra fazer a parceria.

**CARLINHOS:** eu você e quem?

**CLAUDIO:** não, vou fazer eu e você **CARLINHOS** eu você e o **ACÁCIO** pô

**CARLINHOS:** ta fechado então, fechado, bate o martelo

**CLAUDIO:** como é que é?

**CARLINHOS:** ta fechado, bate o martelo

**CLAUDIO:** não entendi o que que você falou? ENCERRADA

**CARLINHOS X CLAUDIO(PTX)@@**

08/06/2011 10:43:11 08/06/2011 10:45:11 00:02:00

RESUMO

**CLAUDIO** diz que a aquisição do loteamento vai ser entre ele, **CARLINHOS** e **ACÁCIO**, sem participação da **DELTA** e da **CRT**.

DIÁLOGO

**CARLINHOS:** Bate o martelo ai **CLÁUDIO**.

**CLÁUDIO:** Pois é, então pode bater o martelo, ai vai se eu, você e o **ACÁCIO** nisso ai, não vai ser **CRT**, não é ninguém, não é **DELTA**, não é porra nenhuma, como nós vamos \_\_\_\_ ai eu vou conversar com o **MARRULA**, vou mandar os equipamentos pra lá, vou contratar o **MARRULA**, as despesas vai ser pra abrir as ruas lá e fazer o pavimento e eu vou acertar ai um valor X com ele, pra fazer e o **ACÁSSIO** vai correr com o projeto pra aprovar lá na prefeitura.

**CARLINHOS: Não, pode fechar com ele ai que eu tô dentro.**

CLÁUDIO: Não, temo que fazer isso CARLINHO, porra, o trem, é aquilo que eu falei ontem pra você, falei um negócio daí aparece o ACÁSSIO que esse negócio pra nós aqui, 90 hectares, vai ficar 58 hectares, é, 32 hectares é do município que é 35%, que é área de rua e praça, né? É uns 35%, e do 58 hectares, 30% de lote é do menino, é do dono da área, o VUOLO, e eu achei até que é pequeno, mas o ACÁSSIO falou que é pra baixa renda mesmo aqueles lá, porra, 200 metros quadrados, bom de mais né?

CARLINHOS X CLAUDIO(PTX)@

08/06/2011 12:12:52 08/06/2011 12:13:31 00:00:39

RESUMO

**CLAUDIO diz que é um aeroporto de cargas que foi construído ao lado de sua área, localizado em SÃO SEBASTIÃO, próximo à PAPUDA.**

CARLINHOS X DADA@

20/06/2011 18:33:19 20/06/2011 18:35:31 00:02:12

**RESUMO**

**DADA diz que conversou com CANHEDO a respeito da licitação dos 300 ônibus e que ele aceita fazer uma parceria com CARLINHOS e CLAUDIO. Diz que deve operar na LINHA VERDE.**

CARLINHOS X CLAUDIO@(PTX)

22/06/2011 15:15:01 22/06/2011 15:18:00 00:02:59

RESUMO

**Conversam sobre negócios CRT ROSSINE, contrato de gaveta.**

DIÁLOGO

(...)

CARLINHOS: novidade aí?

**CLÁUDIO: fechou lá o avião?**

**CARLINHOS: não rapaz, vou encontrar ele a noite. Deixa eu te falar, nos temos que falar o negócio do ROSSINE uai. Nós temos que ver aí, você ta querendo colocar a CRT em tudo ele ta fazendo os trem dele pra lá, entendeu?**

CLÁUDIO: engraçado CARLINHOS eu tava pensando nisso, isso a gente conversar sozinho. Ta deixando usar só, né mais, num quer entrar, num quer entrar, vamos cuidar da nossa vida.

CARLINHOS: ele num quer saber de nada não, deixa a gente usar a empresa então, né, a gente usa a empresa total uai, aí é nós uai, entendeu? Aí você ta pondo ele aqui, lá num sei o quê? Num sei o quê, o

cara ta sem tesão de tudo uai.

**CLÁUDIO: nos vamos fazer o seguinte, sabe aquela que ficou a DELTA lá VINTE E CINCO POR CENTO e a OUTRA lá VINTE POR CENTO, aí o do, da reunião que vai acontecer agora? Nós vamos fazer no nome, vamos fazer no nome da VALESUL, num vamos botar ele não. É a mesma coisa daquele assunto que eu falei pra você, ia fazer só eu e você.**

CARLINHOS: não moço, vamos fazer o trem nosso aqui uai. Ele num ta com tesão não (ininteligível).

CLÁUDIO: você já ta voltando? Vamos encontrar lá no escritório e a gente fala?

CARLINHOS: bora, é bom que você pega os trem tudo no ar num é CLÁUDIO, você é um profundo conhecedor mesmo.

CLÁUDIO: (ininteligível) você me chamou antes, mas eu num tenho a mínima, deixa lá tocar lá os trem, ta aquele outro lá daquela outra obra, deixa e vamos fazer os trem nós aqui, e... a DELTA ta te dando maior apóio porra, né e igual o negócio, negócio lá do entorno mesmo esquece, aquilo é CARLOS, aquilo lá num tem mais nada a ver com a outra empresa é CARLOS aquilo, CARLOS com a DELTA.

CARLINHOS: é, não e esse outro, PARQUIMETRO também, é nosso com a DELTA num tem que por CRT, é essas obras, essas coisas tudo aí, é nós com a DELTA, agora a gente ver se fecha com a CRT, podemos usar a CRT na conversa aí, entendeu, depois vamos fazer o contrato, com outra empresa, com a DELTA, entendeu, põe a DELTA na frente de tudo e a gente tem um contrato de gaveta entendeu?

CLÁUDIO: exatamente. É... eu to aqui, tava despachando aqui, eu to indo lá pro escritório, o povo me ligando aqui eu já vou La pro escritório.

CARLINHOS: então todas as obras CLÁUDIO, é DELTA na frente e nós com contrato particular ta bom?

CLÁUDIO: ta bom, ta valendo então, eu já te encontro lá no escritório.

CARLINHOS X CLAUDIO@@

06/07/2011 09:46:53 06/07/2011 09:49:16 00:02:23

RESUMO

**Conversam sobre liberação de dinheiro que está com GEOVANI.**

DIÁLOGO

(...)

CLÁUDIO: (...) O GEOVANI ai tá enrolando, rapaz, eu tô com o RODRIGO aqui, nós tamo, tá foda, tá foda.

**CARLINHOS: Quanto tá faltando? Fala pra ele ai.**

**CLÁUDIO: O RODRIGO tá me falando aqui que é 269, 269. Ele passou ontem pra ele aqui, 269 e 900, 270 né ? 270, 269 e 900**

CARLINHOS: É aquele que ele tá segurando até hoje, né CLÁUDIO? Vou ver com ele aqui.

CLÁUDIO: Tá segurando o que ? Quem tá segurando ?

CARLINHOS: É aquele valor CLÁUDIO, que nós pagamo a fazenda lá que eu tô devendo ele aqui, vou voltar agora a tarde, eu ver com ele aqui. Quem mandou quebrar CLÁUDIO?

CLÁUDIO: Fazenda que mandou quebrar ? Que fazendo pô?

CARLINHOS: MATEUS de BRASÍLIA, rapaz, eu mandei ele segurar aquele seu (...) Hoje vai entrar?

CLÁUDIO: O chefe tá lá olhando, eu cobrei dele hoje de manhã. ô amigo, eu já falei pra você cara, eu não tenho condição, tô com os outros investimentos lá uai, tá doido cara?

CARLINHOS: (...) quem mandou você perder inteiro aquele trem? Com o ONCINGUE, seu amigo, de infância ? (...) ENCERRADA

CARLINHOS X CLAUDIO@

06/07/2011 09:49:20 06/07/2011 09:49:42 00:00:22

RESUMO

**CLAUDIO pede para liberar dinheiro urgente para RODRIGO acertar contas pequenas pendentes.**

CARLINHOS X CLAUDIO@

11/07/2011 21:31:19 11/07/2011 21:32:07 00:00:48

RESUMO

**Terceira pessoa pagaria 10.700 em duas vezes. Então CARLINHOS e CLAUDIO dariam Um milhão agora e um milhão na segunda e o resto em precatório.**

CARLINHOS X CLAUDIO@@

12/07/2011 13:16:00 12/07/2011 13:19:57 00:03:57

RESUMO

**CARLINHOS diz que está com 1.5 em dinheiro e pergunta se é para passar algo para RODRIGO. Pergunta se terá liberação de dinheiro. Conversam sobre dinheiro que está com GEOVANI e sobre liberação de verbas da DELTA.**

DIÁLOGO

CARLINHOS: CLÁUDIO, pode falar?

CLÁUDIO: Hã? Fala amigo.

CARLINHOS: No total tô com 1.5 aqui em dinheiro, você quer que eu passe pro RODRIGO? Depois a gente ... o cara troca pra nós, troucou pra nós, que dia que chega? O outro ?

CLÁUDIO: Não, ontem chegou à tarde um, sexta-feira tá programada, e ele não utilizou da programação e vai mandar 2 pau pra mim, é dia 19, dia 21, dia 24 e dia 31, fora o que tava já dentro da programação, quanto que você conseguiu arrumar?

CARLINHOS: O cara aqui tem 1.5 em dinheiro, agora, pagamo um jurinho pra ele e pega agora, mandei trazer aqui.

CLÁUDIO: Quanto que o cara vai querer ?

CARLINHOS: Sei não, uai, ocê não tá prezizando pô?

CLÁUDIO: Ah, eu tô pô, mas quanto vai ser isso ai, porque é foda, né ? Quanto o cara vai querer?

CARLINHOS: Não sei uai, quando chegar aqui vê, liguei pro RODRIGO vim cá pegar.

CLÁUDIO: Não, então pois é, então negocia lá, vê quanto que é, pra não ter problema.

CARLINHOS: Então ele tá pegando 1.5 agora, tá? Eu já falei pro WLADIMIR entregar pra ele.

CLÁUDIO: Pois é, mas ele vai cobrar alguma coisa ai? Quanto que é ? Vai cobrar o que ? Um por cento ?

CARLINHOS: Quanto ?

CLÁUDIO: Um

CARLINHOS: Um pra trocar, mas você tem o dinheiro à vista pra ele?

CLÁUDIO: Não, lógico que não, né amigo ?

CARLINHOS: Um pra trocar e mais um percentual ai pra ele, tá ? Eu já peguei o dinheiro aqui, que dia que entra o restante ? O GEOVANI tem seissentos e pouco lá, né ? Setecentos.

CLÁUDIO: É, o GEOVANI recebeu 600, tinha mais 300, o GEOVANI tem quase um milhão lá, com ele, tem quase um milhão com ele e o 600 mais um pouquinho, eu combinei de pagar pro cara lá do MATO GROSSO DO SUL, 700 mil, então esse 600 que ele tinha arrumado, mas alguma coisa com o GEOVANI, daria, não teria problema, ai eu programei com o PACHECO aqui os outros em euro, se você pegar esse um milhão e meio pra mim pagar com ele daqui a 30 dias, quanto que ele vai cobrar de juros, isso que eu quero saber.

CARLINHOS: Não moço, não é 30 dias não, rapaz ele quer 1% pra trocar, ai já tá aqui com o negócio, tá ? Ai os primeiro que entrar é dele, tá ? Entrando o que ? Com o GEOVANI lá, ele falou que tem setecentos e pouco

lá com ele.

CLÁUDIO: Ele já deve ter pago alguma coisa pro RODRIGO hoje então (...) eu sei que até dia 31 o PACHECO vai me mandar 2 milhões bruto.

**DENISE x GEOVANI@**

18/07/2011 16:17:26 18/07/2011 16:18:04 00:00:38

RESUMO

**DENISE diz que é compra de fertilizantes para a FAZENDA CACHOEIRA, mas não tem CNPJ, então vai no nome e CPF do CLAUDIO**

**CARLINHOS X MARROLA(PTX)@**

20/07/2011 10:02:51 20/07/2011 10:03:30 00:00:39

RESUMO

**CARLINHOS diz que vão amanhã, juntamente com CLAUDIO, de avião, até CATALÃO olhar uns terrenos de ADIB.**

**CARLINHOS X JUNINHO(PTX)@**

20/07/2011 10:11:48 20/07/2011 10:12:17 00:00:29

RESUMO

**CARLINHOS pede para JUNINHO ir a CATALÃO com CLAUDIO para olhar os terrenos de ADIB.**

**CARLINHOS X CLAUDIO(PTX)@**

02/08/2011 15:24:26 02/08/2011 15:26:18 00:01:52

RESUMO

**CLAUDIO diz que está em CUIABÁ com ROSSINI para assinar protocolo de intenção sobre loteamento (negócio em sociedade com ROSSINI e CARLINHOS).**

**CARLINHOS X CLAUDIO@@@**

17/08/2011 14:32:38 17/08/2011 14:33:34 00:00:56

RESUMO

CLAUDIO diz que o moreninho que caiu por causa da mulher está mandando mensagem dizendo que estão atrás dele.

DIÁLOGO

CLAUDIO: Deixa eu te perguntar. Sabe aquele moreninho, aquele que caiu, foi destituído por causa da mulher dele?  
CARLINHOS: Hã?  
CLAUDIO: Ele tá aqui mandando mensagem pra mim cara, falando que tão atrás de mim. Cê tá sabendo de alguma coisa? Ou é sacanagem dele?  
CARLINHOS: É sacanagem, vai mandar mensagem?  
CLAUDIO: Uai, pois é, uai. Até assustei uai.  
CARLINHOS: Sacanagem. Onde cê tá?  
CLAUDIO: Tô em CUIABÁ, mas vou no final do dia praí.  
CARLINHOS: Mas té agora rapaz?  
CLAUDIO: Eu cheguei hoje aqui porra. Tá bom?  
CARLINHOS: Então tá.  
CLAUDIO: Mas tá guardado lá, tá guardado.  
CARLINHOS: Tem que avisar lá no prefeito de ANÁPOLIS, rapaz.  
CLAUDIO: É Despedem-se

CARLINHOS X CLAUDIO@@  
17/08/2011 14:39:35 17/08/2011 14:40:21 00:00:46  
RESUMO  
CLAUDIO pede pra CARLINHOS apurar porque o cara tá passando um cagaço nele.  
DIÁLOGO  
Cumprimentam-se  
CLAUDIO: Não, ôô bicho... apura isso aí pra mim, cara. O cara tá me passando um cagaço do caralho, porra.  
CARLINHOS: (ininteligível)  
CLAUDIO: Eu não tenho rapaz, tá pelo pin.  
CARLINHOS: (ininteligível)  
CLAUDIO: Oi.  
CARLINHOS: Vou olhar e te falo aí.  
CLAUDIO: Olha aí e me liga aqui. Despedem-se

CARLINHOS X GLEYB@@@  
17/08/2011 14:56:36 17/08/2011 14:57:40 00:01:04  
**RESUMO**  
**CARLINHOS pede pra GLEYB ligar para NEGUINHO para saber sobre mensagens que o mesmo estaria mandando pra CLAUDIO.**  
DIÁLOGO  
GLEYB: Oi CARLINHOS.  
CARLINHOS: Onde cê tá?

GLEYB: Passando em frente à Polícia Rodoviária.  
CARLINHOS: Aonde?  
GLEYB: Polícia Rodoviária. Aqui, entrando em GOIÂNIA.  
CARLINHOS: Deixa eu te falar. O NEGUINHO tá mandando alguém falar com o CLAUDIO, dizendo que o trem ia pegar por lado dele e... o quê que é isso? Cê tá sabendo?  
GLEYB: Não. Como é que é o negócio?  
CARLINHOS: O NEGUINHO tá mandando umas mensagens pro CLAUDIO dizendo que o trem tá feio pro lado dele, vai pegar pro lado dele. Ele não tá entendendo nada. Tá lá num cagaço danado.  
GLEYB: Como é que tá chegando essas mensagem pra ele?  
CARLINHOS: Via telefone. Dá uma ligada pro NEGUINHO e vê o quê que é. Liga pro NEGUINHO. Vê o quê que é.  
GLEYB: Agora. Calma aí. Deixa eu ligar.  
CARLINHOS: Fala o seguinte: "Cê tá mandando mensagem pro nosso amigo?"  
GLEYB: Tá. E ele tá em ARAGUAÍNA, ele tá com uma operação em REDENÇÃO, pra ocê ter uma idéia...  
CARLINHOS: Pois é. Vê aí com ele.  
GLEYB: Tá. (CONFIRMANDO)

17/08/2011 15:36:08 17/08/2011 15:38:19 00:02:11

RESUMO

**Conversam sobre Empresa de Segurança (IDEAL), envolvendo DEUSELINO (NEGUINHO).**

ARAGUAÍNA. SKYPE, ROSSINI,

DIÁLOGO

**CARLINHOS: Negão.. quem é que tá faltando pagar? É a DELTA que está faltando pagar pra vocês?**

**GLEYB: A DELTA... é.... o ROSSINI e a DELTA. O CLAUDIO deu 30 mil só. 30 e poucos mil**

CARLINHOS: O CLAUDIO?

GLEYB: É uai! Aquele dia..o.. ele falou... "não, não tem". Um dia eu falei: "CLAUDIO, tamo precisando de 1.500 (mil e quinhentos), nós tamo precisando de 1500 pra comprar três armas lá"... "não não tem, não me pede dinheiro de jeito nenhum"

CARLINHOS: não.. mas me conta um negócio! Mas isso aí não dá lucro não. porra! então devolve o contrato, aí! E encerra aquele trem... Eu dei 100... o ROSSINI deu quanto?

GLEYB: O ROSSINI deve ter dado 50 mil, 53 mil... por isso que eu estou falando... se desse.... to falando... o trem dá lucro CARLINHOS. O problema

é o seguinte: na hora que vai pedir ninguém foi dando... só você que deu. Imagina... só você que deu.. e vai pegando contrato, compra coisa, aluga outra sala, muda de negócio... mudou para no nome da CRT, fez os trem... e não tá recebendo. Agora que está recebendo, tem que pagar o INSS e os negócios para receber. Então... dar lucro, dá... isso é certeza. Só falta é esse começo pra engatilhar, porque foi pegando os lugares para fazer e não foi recebendo.

CARLINHOS: mas então liga para o CLAUDIO...fala com ele. Mas a DELTA também não tá pagando, não? Tá atrasando também a DELTA?

GLEYB: tá, porque a DELTA falou que só paga, depois que os INSS estiver pago. Os INSS pra pagar é 18 mil reais (R\$ 18.000,00). então a DELTA tem que pagar uns cento e tantos mil. E já pagaria a folha e já pagaria tudo. O que eu preciso é só de um respiro aqui, para que em dia de caixa pra aguentar os prazos de recebimento da DELTA pra pagar. Aí tá beleza.. não tem prejuízo de jeito nenhum.

CARLINHOS: E cadê o NEGUINHO?

GLEYB: Tá em REDENÇÃO, de caminho para ARAGUAÍNA, chega hoje à noite lá

CARLINHOS: Ah.. então tem que falar com o CLAUDIO, fala com o CLAUDIO no SKYPE aí.. explica pra ele aí...

CARLINHOS X GLEYB(PTX)@@@

17/08/2011 15:39:01 17/08/2011 15:39:57 00:00:56

RESUMO

ROSSINI, CLAUDIO, CARLINHOS, DELTA

DIÁLOGO

CARLINHOS: oi

GLEYB: eu conversei com ele...(incompreensível).. po.. mas uma puta de uma sacanagem um trem desse...mas já vou acalmar mais... não (incompreensível)... a posição que ele tá lá é com onze...ele tá jogando com onze e ele não brinca com esse trem, mas de jeito nenhum

CARLINHOS: não rapaz, eu to falando o negócio desse trem aí... do pagamento aí.. fala que se não.. o pessoal vai parar lá... manda a DELTA pagar vocês e (incompreensível) o negócio e vai quitando... um ou outro podem fazer.. vamos quitar os valores deles lá...

GLEYB: que eu ouvi ele falando... "Não sou eu o responsável por pagar, quem é responsável é lá no Rio de Janeiro e eles só pagam se o INSS estiver pago.... mas aí a gente fala "CLAUDIO mas precisa de dinheiro que tem que pagar funcionário e tem que pagar o INSS deles", e fora o dinheiro dele e do ROSSINI que tem que entrar, né? (despedem-se)

**CARLINHOS X CLAUDIO(PTX)@@**

24/08/2011 15:32:38 24/08/2011 15:33:45 00:01:07

RESUMO

**Conversam sobre a aquisição de um apartamento no EXCALIBUR.**

DIÁLOGO

A partir de 05"

CARLINHOS: Dá quinhentos de entrada e o restante ele paga por mês aí. Em oito pagamentos, seis pagamentos, sei lá. Fazer qualquer coisa aí.

CLAUDIO: Foda. O duro é... o duro é juntar isso aí, né.

CARLINHOS: Não, mas isso aqui é segurança, é tudo, é central, isso é tudo rapaz. Bom demais. Só tá perto de gente boa, né.

CLAUDIO: Não, lógico pô. Lógico. Calma aí. Paga aí, depois eu te pago. Ajeita aí pra mim que eu vou acertando com ocê, de uns negócio que vai entrar aí nosso.

CARLINHOS: Pois é, nós temos que... pode deixar que ele tem lá eu posiciono aqui.

CLAUDIO: OK.

No diálogo abaixo se observa a preocupação de CARLINHOS com a DELTA:

**14/06/2011 às 18:35:11, entre CARLINHOS X BYRON**

CARLINHOS: FERNANDO tá bom? deixa eu te perguntar, ta tendo alguma coisa aí, amanhã?

BYRON: não eu num ouvi direito não, repita aí.

CARLINHOS: vai ter alguma coisa amanhã, em GOIÂNIA?

BYRON: num to sabendo não, acredito que não tem nada aqui não. (ininteligível) tem só um pedacinho do ABATE mesmo do... teve um negócio até que pessoalmente eu falo contigo. Aconteceu na Superintendência, um negócio meio bravo aí, eu falo contigo pessoalmente, mas num é nada a ver com a gente não. Tem a ver com um colega né. mas num é nada a ver com a gente não. Ok. vai dá pra se ver?

CARLINHOS: co... e a DELTA?

BYRON: não, num ouvi direito, repete aí.

CARLINHOS: e com a DELTA tem alguma coisa?

BYRON: não, não, ta tudo tranquilo. Pode ficar tranquilo, ta tudo tranquilo.

CARLINHOS: com o colega o quê que foi que teve?

BYRON: botaram uma escuta ambiental na sala do DEUSELINO. Aí eu num sei qual é a... a razão dessa porra! Eu num falo nada dentro da Superintendência num ando com... num converso porra nenhuma, pra mim ta tranquilo. Aí ficou surpreendente por que ele é o DRCOR né, é o terceiro

Homem da hierarquia, aí ficou um negócio meio esquisito né. ta um clima diferente lá na Superintendência ok.

CARLINHOS: mas pegou alguma coisa dele?

BYRON: não (ininteligível) se fizeram de sacanagem né, pra fazer escuta ambiental... de móveis né, ele mandou o pessoal mexer na porra dos móveis lá pra ajeitar aí descobriu o diacho. Quem é que tem acesso a sala dele? Entendeu. Aí ta um clima miserável lá, ta um clima... fico ali num tenho nada. Num tenho chefia nenhuma, bato em todo mundo mesmo, comigo isso não, agora ficou esquisito pra porra! Ta muito esquisito mesmo, ninguém entendeu foi nada, ta um zum zum zum desgraçado! Mas de concreto, porra nenhuma né. viu.

CARLINHOS: ah excelente então ta. Mas num pegou nada dele não né?

BYRON: não num tem nada não, o bicho trabalha feito um filho da puta rapaz, o bicho trabalha feito um filho da puta (ininteligível), agora com tava um flagrante lá com mais cinco pessoas, num abre mão das coisas, trabalha de manhã de tarde de noite. É sacanagem que nego faz mesmo num sei qual foi o caso não. Num sei se foi pra ele ou... pode ter sido até pro EMANOEL que era anterior a ele né? aí num sabe se a porra do, da escuta ambiental tava pro EMANOEL também né? aí eu num sei qual o caso.

CARLINHOS: ah excelente então, um abraço aí, a gente fala. O MARCO ta indo aí ta.

BYRON: eu vou passar aquela informação que eu disse, eu vou passar pra ele vocês fazem a sondagem e depois me fala, agora num mexe com muito barulho, eu vou procurar a fonte, e depois da fonte a gente dá uma desinformação, eu vou ver qual é a fonte, vou puxar a fonte pra gente e dá a desinformação, eu vou passar o papel pro MARCO. Ok.

CARLINHOS: ok, um abraço, obrigado.(...)

No diálogo seguinte, travado entre CARLOS CACHOEIRA e **CLÁUDIO**, na qual conversam de forma cifrada, em códigos, demonstrando, portanto, preocupação com eventual interceptação e/ou investigação policial, depreende-se que este último também participava **diretamente** na exploração de jogos ilegais como seu sócio, valendo-se, conseqüentemente, da prestação de serviços de policiais militares na promoção da segurança do estabelecimento, além de também se favorecer das informações privilegiadas que CACHOEIRA obtinha junto a Autoridades Públicas no interesse do grupo:

CARLINHOS X CLAUDIO@@@

14/06/2011 17:11:45 14/06/2011 17:13:42 00:01:57

RESUMO



**CARLINHOS diz que a outra do NEGUINHO deve estar estourando, para entrar na casa "dele".**

DIÁLOGO

(...)

CLÁUDIO: (...) o STANLEY acabou de me ligar, aqui, quer conversar com você quinta-feira de manhã, você vai estar, eu falei pra ele "ó, hoje ele tá em BRASÍLIA, mas com certeza quanto ele tá em GOIÂNIA", "então marca com ele, de manhã a gente conversar com ele lá", eu não sei o que que é, é assunto com você.

CARLINHOS: STANLEY quem é ESTANLEY é ai do trabalho seu ai?

CLÁUDIO: É que eu chamo ele de STANLEY, é o PACHECO rapaz, o nome dele americano é PACHECO.

CARLINHOS: Então tá bom, um abraço.

**CLÁUDIO: puta que pariu, ou, e lá de cima? Teve notícia ? Não precisa entrar em detalhe não, mas você sabe onde que eu tô falando.**

CARLINHOS: Aonde? Não, lá não, ué.

**CLÁUDIO: Como é, os caras não falaram nada não? Porque lá não tem como falar, né amigo lá é só por fone, né ? ou mensagem, eu não quero correr esse risco, né ?**

**CARLINHOS: É, vai ser duas vezes, essa ai e aquela outra lá do NEGUINHO que tá estourando ai, viu ? Vai entrar na casa dele,**

CLÁUDIO: Ah, maravilha, maravilha, ai vai ser show, não é ?

Somado a isso, observa-se que **CLÁUDIO** efetivamente se valia dos favores da estrutura de policiais e outros agentes públicos corruptos cooptados por CACHOEIRA, a exemplo do então Delegado de Polícia Federal e correu, DEUSELINO VALADARES, chamado por eles de "NEGUINHO", tendo inclusive solicitado informações sobre operação sigilosa no Pará no seu interesse, como também laborava na obtenção de informações privilegiadas junto a Autoridades Públicas em favor do grupo, merecendo ser registrada a sua preocupação acerca de ser visto na companhia delas pela Polícia Federal e as suas corriqueiras conversas veladas/codificadas com CACHOEIRA:

**CARLINHOS X CLAUDIO@@**

14/06/2011 18:33:53 14/06/2011 18:34:32 00:00:39

RESUMO

**CLAUDIO diz que vai ter uma OPERAÇÃO no PARÁ e pergunta se tem jeito de CARLINHOS levantar alguma coisa. CARLINHOS diz que vai tentar falar com NEGUINHO e o outro (BYRON).**

DIÁLOGO

CLAUDIO: CARLINHOS!

CARLINHOS: Fala CLÁUDIO!

**CLAUDIO: É deixa eu te falar, nós ficamos sabendo que vai ter uma operação lá no Pará, dá pra você levantar se vai ter reflexo por aqui?**

CARLINHOS: O meu telefone ficou aí né, é amanhã cedo?

CLAUDIO: É. Acabamos de receber a informação. Não sabemos o quê que é, é uma coisa generalizada

**CARLINHOS: Se não o NEGUINHO ia falar pra gente, mas eu vou olhar com outro aqui, peraí. Te chamo aí.**

CARLINHOS X CLAUDIO@@D2(PTX)

14/06/2011 21:31:28 14/06/2011 21:39:40 00:08:12

RESUMO

**CARLINHOS conta a CLAUDIO sobre a escuta ambiental na sala do amigo de GLEYB, NEGUINHO (DEUSELINO). Conversam sobre negócio no MATO GROSSO. CLAUDIO pergunta se CARLINHOS comprou o helicóptero de MARCELO.**

DIÁLOGO

(...)

**CLÁUDIO: outra coisa CARLINHOS é... o EDIMUNDO eu joguei ele pra gente falar quinta-feira de manhã, é tem mais duas coisa essa do EDIMUNDO, por que eu num vou falar em buteco não. EDIMUNDO a gente ir pra buteco é meio ruim cara, nós num tem que falar não, nós vamos se conhecer agora, vamos falar ou no meu escritório ou no seu. Então ta combinado no meu ou no dele ta. E a segunda coisa.**

(...)

**CLÁUDIO: olha o trem aí do, da blindagem aí rapaz que nós tamos com medo porra!**

**CARLINHOS: de quê?**

**CLÁUDIO: o trem da PF aí ta.**

CARLINHOS: de quem? Fala rapaz, uai você engole a voz.

CLÁUDIO: o trem lá que ta acontecendo lá porra, que nós ta com medo.

**CARLINHOS: não tem nada não, amanhã eu vou olhar, então eu vou te falar a maior rapaz. O NEGUINHO ta puto viu.**

**CLÁUDIO: qual NEGUINHO?**

**CARLINHOS: uai, o amigo de GLEYB.**

**CLÁUDIO: por conta de quê?**

**CARLINHOS: meteram uma escuta ambiental na sala dele.**

**CLÁUDIO: lá na Superintendência cara?**

**CARLINHOS: é rapaz e ele descobriu, rapaz esse homem virou macho lá dentro viu. por isso que ele sumiu viu, mas num teve nada não sabe, falou besteira não mas, mesmo por que num tem nada, mas ta... fiquei sabendo através daquele outro, você lembra aquele outro.**

**CLÁUDIO: ah, mas aí num pegaram nada e ele desceu o cacete, o bom que ele deve ta cuspendo marimbondo, que ele é o vice lá num é? Ele é o segundo?**

CARLINHOS: é uai, ele é o terceiro, rapaz, agora não sabe se era o outro que tava, usava a sala... eu sei que ele ta nervoso demais.

CLÁUDIO: uai isso é bom ele descer o cacete lá e ficar todo mundo esperto né com ele né não?

CARLINHOS: exatamente.

(...)

CLÁUDIO: ah! Outra coisa que eu queria te falar rapaz, você acredita que a porra lá dos Coreanos lá ta até agora com a... tá até agora lá com a VAN cara, segurou a VAN ele num vão embora mais, vai embora só amanhã no final da tarde. CARLINHOS.

**CARLINHOS: a nem... a outra coisa, você viu, a lei é clara, você viu, e aquela imbecil lá, mostra pro Prefeito amanhã (ininteligível), o Prefeito ta com a faca e o queijo na mão, paga a vista aqui oh, desconto de 40%.**

CLÁUDIO: não, a vista ele num vai pagar é CARLINHO, ele num vai pagar a vista, por que é igual ele falou, aí ele fica sem o dinheiro, a melhor proposta é aquela que ele fez lá, que ele quer fazer, porque não pesa né.

CARLINHOS: pois é... essa aí também num pesa não, larga de ser besta CLÁUDIO (ininteligível).

CLÁUDIO: é o cara com 40% né bicho. Uai o cara vai pagar 10 milhões, ele vai pagar 10 milhões uai.

CARLINHOS: 12 né, são 20.

CLÁUDIO: ah lá ta em 20, ta certo, ta certo. Espera aí, 20, ele tem a outra opção lá 35% ele paga a prazo né? eu acho, uai CRALINHO, eu acho que num pode mostrar essa lei pra ele não cara.

CARLINHOS: num pode mostrar não, aquela lá num pode ficar não, 35% você ta louco, a prazo, uai, a prazo em três meses então pode ser.

CLÁUDIO: ah, mas, num é em três meses né, lá num fala, lá só fala que a prazo pode ser, ah não mas é, aí a cada, eu to com ela aqui, eu vou dá uma lida nela.

CARLINHOS: não moço, aí é claro, eu acho que aquela burra daquela

Procuradora nem essa lei ela tem.

CLÁUDIO: (risos) você é engraçado CARLINHOS, CARLINHOS outra coisa cara, nos tamos fudido viu, o ACÁCIO me ligou, ta tudo ok, hoje eu tratei com o MARRULA, (ininteligível) o negócio lá do MATO GROSSO cara, é a área lá ta tudo ok, nos vamos agora dá um jeito de fazer projeto e tudo do loteamento lá cara, 2900 lotes, 800 lotes é do dono da área, e 2100 nosso cara. É 180 parcela de 194 Reais.

CARLINHOS: manda lá, manda ele pra lá, o MARRULA pra lá.

CLÁUDIO: não, nós vamos esquematizar tudo lá, o ACÁCIO ta vindo pra cá também, fechou ta andando agora tem que pegar o cara pra fazer o projetinho lá do do loteamento, nós temos que fazer o asfalto e a drenagem né e a energia, nos vamos gastar assim um milhão e meio mais ou menos dois milhões cara, mas é um trem que é 180 mês de faturamento de 400 mil por mês CARLINHOS.

**CARLINHOS: pois é, deixa eu te falar, é... você olha com o Prefeito aí rapaz nós precisamos disso aí.**

CLÁUDIO: ta ok. ô CARLINHOS e o negócio do helicóptero você comprou mesmo cara?

CARLINHOS: o quê?

CLÁUDIO: você comprou mesmo o helicóptero do MARCELO?

CARLINHOS: ah eu to esperando ele chegar pra ver se ele já comprou o outro uai, falei com ele já.

CLÁUDIO: rapas os meninos tavam me contado meus pilotos cara, é um meia, azul né? tava lá em BRASÍLIA rapaz, mas um helicóptero maravilhoso CARLINHOS se você fechar mesmo caralho!

CARLINHOS: é aí é bom demais. **CLÁUDIO não sai sem falar com o Prefeito hein de ANÁPOLIS viu por que depois de amanhã o pessoal ta aí, então nos temos de fechar com ele. Fala Prefeito, vamos fechar nisso aqui ó nos 40% você paga a vista porra!**

CLÁUDIO: é eu vou... ele falou que tem um encontro aqui nove horas, eu vou ligar pra ele sete horas, eu vou ligar pra ele sete horas que a gente encontra aqui sete e meia num café alguma coisa.

**CARLINHOS X CLAUDIO@@@**

14/06/2011 21:48:02 14/06/2011 21:48:26 00:00:24

RESUMO

CLAUDIO fala sobre operação da PF.

DIÁLOGO

**CLAUDIO: Hó tô recebendo a informação aqui, que o assunto da PF deve acontecer até sexta-feira no PARÁ, e é assunto que está**

relacionado à RECEITA FEDERAL. Deve ser coisa igual que teve aqui né com as prefeituras.

CARLINHOS: Há é, tem que ver né.

**CARLINHOS X DADA@@**

10/08/2011 08:50:19 10/08/2011 08:51:08 00:00:49

RESUMO

**CARLINHOS pergunta que dia que ele avisou que iria ter a operação.**

**DADA fala sábado ou domingo.**

DIÁLOGO

CARLINHOS: DADA?

DADA: Fala CHICO.

CARLINHOS: Que dia que eu te avisei que ia dois cara práí? Pra fazer o negócio aí, a operação?

DADA: Sábado. Sábado ou domingo. Sãobado ou domingo, me parece. Acho que foi sábado.

CARLINHOS: Foi. Então tá bom. **Cê não avisou nada pro CLAUDIO, pô?**

DADA: Cara, mas... Cara, mas avisar o quê se eu não sabia de nada?

CARLINHOS: tem que...

Por último, apurou-se igualmente que CARLOS AUGUSTO teria ligado para **CLÁUDIO ABREU**, responsável pela Construtora DELTA, informando-lhe acerca da apreensão de uma viatura policial que estava sendo dirigida por um funcionário da aludida empresa, o qual somente não foi preso porque **MASSOTOSHI KATAYAMA** deixou de efetivar a prisão em flagrante por sua interferência.

No fragmento abaixo, obtido no monitoramento telefônico, infere-se o evento relativo a esse fato, demonstrando que **CLÁUDIO DE ABREU** tinha conhecimento pleno de todas as atividades da organização e se valia de toda a sua estrutura no seu interesse pessoal e na do grupo:

04/07/2011 18:59:07 04/07/2011 19:00:44 00:01:37

RESUMO

**ANANIAS diz que um funcionário da DELTA foi preso com uma viatura caracterizada. CARLINHOS diz que é para avisar o JAPONÊS (KATAYAMA) que isso expõe a DELTA. Diz que o CLAUDIO manda o cara embora.**

05/07/2011 09:33:39 05/07/2011 09:34:18 00:00:39

RESUMO

**CARLINHOS diz que ontem foi preso um cara da DELTA dirigindo um carro oficial da POLÍCIA MILITAR. CLÁUDIO pergunta quem.**

CARLINHOS diz que o KATAYAMA sabe e que não foi feito o flagrante.

CARLINHOS: Sabe que ontem foi preso um cara da DELTA dirigindo um carro oficial da Polícia Militar, né?

CLAUDIO: Como é que é? Aonde isso?

CARLINHOS: KATAYAMA que sabe, eu te falei. Liga pra ele. Aí não quis dar o flagrante não, viu.

CLAUDIO: Quem, quem que pegou?

CARLINHOS: KATAYAMA sabe. Ele não quis dar o flagrante, viu. Só prendeu o carro, liberou o rapaz lá. Vê lá com ele certinho.

CLAUDIO: Vamos saber dele agora. ENCERRADA

Impende registrar que apesar de **CLÁUDIO ABREU** ser ora efetivamente sócio de CACHOEIRA em vários negócios, ora mero sócio formal para a ocultação deste último, as provas reunidas nos autos demonstraram que ambos não eram apenas sócios em atividades comerciais, mas que no exercício dessas atividades cometeram crimes. **Ficou seguramente provado que CLÁUDIO se associou ao grupo para o cometimento de crimes, inclusive se valendo de toda a estrutura da organização para a exploração de jogos ilegais.**

Destarte, pelos fartos diálogos da interceptação telefônica, cotejadas com as demais provas dos autos, demonstram claramente que **CLÁUDIO ABREU** agia em unidade de desígnios com os demais comparsas imputados na denúncia, sobretudo com CARLOS CACHOEIRA, atuando de forma estável e permanente no seu interesse e no deste último correu, impondo-se a sua **condenação pelo crime de quadrilha armada.**

#### **2.2.37. DO DELITO DE QUADRILHA IMPUTADO A PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS:**

Descreve a denúncia que **PAULO ROBERTO**, irmão de CACHOEIRA e pai de **THIAGO**, com unidade de desígnios, se associou ao grupo criminoso capitaneado por CACHOEIRA, com o objetivo de cometer crimes, explorando diretamente também, em sociedade com seu filho **THIAGO**, máquinas caça-níqueis em GOIÂNIA, ANÁPOLIS e UBERLÂNDIA/MG, valendo-se, da mesma forma que outros concorrentes da atividade ilícita, do esquema de corrupção de agentes públicos, tendo que repassar parte do faturamento a CACHOEIRA.



A versão apresentada pelo acusado quando do seu interrogatório judicial foi de que atuou apenas por um ano com a exploração de jogos de azar, no período legalizado. Saliu que a partir de 2009 passou a não ter mais contato com o filho **THIAGO**, por ter se casado novamente, negando que tivesse qualquer sociedade de jogos com ele. Disse que não conhece o Delegado de Polícia Civil JOSÉ LUIS. Afirmou que nunca teve NEXTEL e nem qualquer negócio com CACHOEIRA, com quem sequer conversava. Afirmou que todos os seus bens estão declarados junto ao fisco, tendo sido inclusive auditado pela Receita Federal.

Porém, o conjunto probatório reunido nos autos diverge com as declarações de **PAULO ROBERTO**.

Na conversa abaixo é possível observar o corrêu GEOVANI, um dos braços direito de CACHOEIRA, indagando sobre a arrecadação da parte dos lucros de **PAULO ROBERTO e seu filho THIAGO**, aos quais se refere como "bostas", que deveria ser repassada a CARLOS CACHOEIRA:

GEOVANI X ROGERIO @ rdjg

11/03/2011 09:58:05

RESUMO

**GEOVANI diz que os BOSTAS não querem pagar porque o CANTOR (LENINE) não pagou à vista. GEOVANI diz que ele vai pagar parcelado.**

GEOVANI X ROGERIO @ rdjg

RESUMO

ROGÉRIO diz que os BOSTAS não vão pagar enquanto LENINE não pagar tudo. GEOVANI diz que SANDRO vai passar treze (R\$ 13.000,00) para GEOVANI hoje e na semana que vem nove (R\$ 9.000,00). PGX DNX

GEOVANI X ROGERIO @ rdjg

11/03/2011 20:08:58

RESUMO

**ROGÉRIO recebeu cinquenta e dois (R\$ 52.000,00) dos BOSTAS**

GEOVANI X ROGERIO @ rdjg

23/03/2011 14:36:21

RESUMO

**Conversa sobre os pagamentos de JUNINHO e TIAGO. PGX DNX**

GEOVANI X ROGERIO @ rdjg

24/03/2011 12:15:05

RESUMO

**GEOVANI e ROGÉRIO conversam sobre pagamentos e contabilidade. ROGÉRIO diz que os BOSTAS pagaram R\$ 15.000,00, e R\$ 78.000,00 da semana. GEOVANI diz que ROGÉRIO mistura dinheiro do CAIXA com o da CONSTRUTORA**

GEOVANI X ROGERIO @ rdlav

01/04/2011 13:33:16

RESUMO

Conversa sobre contabilidade e pagamentos. ROGÉRIO pede para GEOVANI olhar em seu CADERNO sobre lançamentos de 5 mil da FAZENDA. **Diz que recebeu 25 do BOSTA**

GEOVANI X DECA

10/04/2011 10:59:40

DIÁLOGO

**GEOVANI: ô, você não pegou um envelope com os BOSTAS não?**

DECA: peguei e vou levar pra você aí. Tá aonde?

GEOVANI: uai, eu tô saindo aqui da DONA ZEZÉ e tô indo lá com os meus meninos e depois tô indo lá pra DENISE.

DECA: eu eu ligo procê (incompreensível). Acordando agora...

GEOVANI: falou então.

GEOVANI X DECA

22/07/2011 10:39:26

DIÁLOGO

GEOVANI: ô, falei com o RIBEIRO aqui e vou mandar ele ir aí. Aí, ele te entrega o negócio e trás o cheque pra mim, porque o, o WESLEY tá viajando.

DECA: como é que é o negócio?

GEOVANI: eu vou falar pro RIBEIRO ir aí, aí leva o negócio e chama aí, você desce, **fala com ele e entrega o acerto lá dos BOSTAS pra ele pra ele trazer pra mim pra eu depositar hoje ainda.**

DECA: mas você vai mandar ele que horas? Porque eu tô como o CLÁUDIO aqui. Ele tá na oficina aqui, olhando um caminhão dele aqui. Eu tô esperando ele aqui no carro.

GEOVANI: uai, eu tava, eu liguei pra ele, ele disse que daqui a uma meia hora vai vir. Deve chegar antes do meio-dia, né?

DECA: ah, então tá. Eu vou, eu tô com ele aqui, não sei se ele vai em outro lugar. Capaz que não, que ele não vai enrolar muito não.

GEOVANI: você já ligou pro LUIZ PAULO aí? Se não, ele some com esse trem aí, moço?

DECA: não, vou ligar, deixa eu ligar pra ele aqui agora, que agora que o CLÁUDIO saiu do carro aqui que eu vou ligar. Como é que eu vou ligar perto dele? Deixa eu ligar pra ele aqui.

GEOVANI: então tá, tchau.

---

GEOVANI X ROGERIO@ rdlav

040/08/2011 11:46:23

RESUMO

ROGERIO pede para GEOVANI os 20 dele do dia 20. GEOVANI fala que ta foda para arrumar grana. ROGERIO demonstra que usa a sua conta para fazer movimentação financeira dos patrões.

DIÁLOGO

ROGÉRIO: Esqueci dum negócio aqui, os vinte meu do dia vinte você não me deu, né ?

GEOVANI: Não, eu tava esperando você chegar, vou transferir pro seu ?

ROGÉRIO: Você podia arrumar ai pra mim, né? E eu trago, eu vou ai em ANÁPOLIS agora a tarde.

GEOVANI: Ah cara, tá foda pra arrumar a grana, viu? Deixa eu ver aqui, né ? (...)

ROGÉRIO: Vê se arruma pra sexta (...)

**GEOVANI: E outra coisa, você pegou os outros dez lá, dos bosta, não?**

ROGÉRIO: Não, já liguei hoje, não me retornou (...) Eu tô depositando aqui 4 mil de cheques aqui na minha conta de, 4 e oitocentos, de daqueles 11 e quinhentos que eles mandaram ontem, daí hoje eu peguei 5 e passei pro WLADIMIR ai eu tô sacando cinco aqui e tô levando pro padeiro.

GEOVANI: eu mando 10 procê né do DM, então é o seguinte, na verdade então ai nós computa assim, esses 11 e quinhentos que eles deu, dez é pagando a última do mês passado e ficou com 1500, esse mês fica devendo 40, entendeu ?

ROGÉRIO: (...)

ROGERIO X THIAGO @@@ rdjg

03/08/2011 18:37:35 03/08/2011 18:39:15 00:01:40

DIÁLOGO

(...)

ROGÉRIO: (...) e ai ? Você mandou entregar um negócio aqui pra mim, uai.

THIAGO: Oi.

**ROGÉRIO: Seu pai mandou entregar um negócio aqui, uns cascai.**

**THIAGO: É os onze e meio da primeira semana.**

**ROGÉRIO: Como é que é ?**

**THIAGO: Aqueles onze e meio da primeira semana, que eu te mando, entendeu ?**

**ROGÉRIO: Pois é, mas ai, na semana passada você não me entregou, meu querido. (...) ENCERRADA**

Nos diálogos abaixo, depreendem-se fortes indicativos de que **ARNALDO RÚBIO, THIAGO e PAULO ROBERTO possuíam equipamentos** instalados nas casas de jogos **em comum** em Goiânia, onde também existiam caça-níqueis de CACHOEIRA, em pontos explorados por terceirizados, os quais repassavam as respectivas comissões do faturamento:

ARNALDO X HNI - @

26/07/2011 09:05:23

DIALOGO

**ARNALDO: Oh, aquele negócio que nós falou ontem de noite não dá não, viu? É desse negócio aí o, quarenta é seu, trinta e do CARLINHOS CACHOEIRA, quinze é do PAULINHO CACHOEIRA e**

quinze é meu, ou seja, eu não vou bancar jogo para **CARLINHOS CACHOEIRA**, nem para **PAULINHO**, nem para ninguém. **Aí cê vê aí, faz um desconto ou paga à vista. (ENCERRADO) "**

No diálogo abaixo, observa-se o ajuste para o encontro de **THIAGO** com o correu **JOSÉ LUIZ**, Delegado da Polícia Civil integrante da quadrilha, promovido por **LENINE** e **REGINA**, **de onde se colhe que THIAGO tinha plena consciência de que JOSÉ LUIZ agia nos interesses do grupo para garantir a boa exploração dos jogos de azar, tanto na região do entorno do Distrito Federal, como em Catalão/GO, tendo em certa ocasião procurado pessoalmente a referida autoridade pública na companhia inclusive de seu pai, o réu PAULO ROBERTO:**

LENINE X THIAGO - @ AC  
16/02/2011 21:41:57 16/02/2011 21:49:06 00:07:09  
LENINE: Deixa eu te falar, eu..., vou marcar uma reunião procê aqui, sábado, 10h (dez horas) da manhã, viu.  
**THIAGO: Com quem?**  
**LENINE: Não era ocê que tinha falado com, com, com o CARLINHO, pra marcar um encontro com, com o cara daqui.**  
**THIAGO: Com o cara daí, aquele ZÉ?**  
LENINE: É. (...)  
LENINE: Porque é o seguinte, procuraram ele lá, certo? Um xará do seu pai procurou ele lá. Ele não atendeu não.  
**THIAGO: Não, o negócio eu vou te falar. Ele não estava lá, ele estava pra LUZIÂNIA e eu fui lá com o meu pai. Eu fui lá. Eu fui lá e ele realmente ele tava pra LUZIÂNIA. Fui lá na cara dura, falei: DOUTOR tal tá aí? Então não sei se procurou ele lá... o xará do meu pai aí acho que é conversa. (...)ENCERRADA**

Do relatório de análise de material apreendido na residência de **THIAGO e de seu pai PAULO ROBERTO**, fica claro o exercício da exploração de jogos de azar, apesar da negativa de ambos nesse sentido, além da participação de outras condutas em favor do grupo, de onde extraio alguns fragmentos pertinentes:

[...]

**05 blocos totalizando 27 de folhas sob o títulos Arrecadação - Acerto Semanal, Lojas, demonstrativo contábil.**

**Análise:**

**Trata-se de planilha de controle das máquinas caça-níqueis indicando demonstrativo contábil, valores arrecadados, Pontos de**

**localização e individualizando a quantidade por nome (modelo) das máquinas (modelo: ERA DO GELO, HALLOWEEN, SEVEN, HALL 25, etc). Denotando que o principal meio de renda dos investigados é a exploração ilegal de jogo de azar, e, mais ainda, que a atividade é administrada como' empresa, haja visa a organização e controle do negócio.[...] (cf. fl. 9982).**

No detalhado **RELATÓRIO DE ANÁLISE nº 161/2011 - NIP/SR/DPF/DF** colhem-se outros elementos que demonstram de forma incontroversa a responsabilidade penal de **PAULO ROBERTO (cf. fls. 4426/4471, vol. 15)**:

*Durante toda a investigação, foi possível identificar poucas ligações telefônicas entre PAULINHO e os demais membros da Organização Criminosa ora investigada. Quando ocorre, geralmente é com seu irmão CARLINHOS. No entanto, tal situação pode indicar que há outros meios de comunicação utilizados que não puderam ser identificados no decorrer desta apuração.*

*A ausência de contatos diretos pode ser explicada pelo fato de que a responsabilidade pela operacionalização de sua parte no esquema criminoso seja atribuída a seu filho THIAGO, não sendo necessário que o mesmo mantenha conversas telefônicas freqüentes com outros membros.*

*Não obstante, há outros elementos de prova que sugerem a participação de PAULINHO negócios de exploração de jogos ilegais.*

*Em que pese não tenham sido monitoradas conversas em que PAULINHO faça referências diretas a exploração ilegal de jogos de azar, em pelo menos três oportunidades seu nome é citado como sendo um dos operadores do esquema, conforme abaixo será demonstrado.*

*Nesta primeira ligação, data de 29.07.2011, THIAGO, filho de PAULINHO, comenta com seu primo LENINE que ambos mereceriam uma "graça" dos donos do sistema COCADINHA (usado para controlar o jogo do bicho), haja vista que, em suas palavras "porque todo mundo a gente ta enfiando no sistema deles". Inclusive faz referência ao fato de que seu pai, PAULINHO CACHOEIRA, teria dito isso pessoalmente para JOÃO, responsável pela empresa que vende referido sistema, dizendo "tô trabalhando pra vocês aí e vocês não tão*

vendo", dando a entender que o próprio estaria indicando o sistema a outros operadores de jogo do bicho.

TELEFONE NOME DO ALVO

1623370411 Lenine Araujo de Souza - Monte Carlo

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO

LENINE X THIAGO@

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO

29/07/2011 14:22:06 29/07/2011 14:32:03 00:09:57

ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO

1623370411 316010027448599 316010027448599 R

DIÁLOGO

A partir de 03'08"

THIAGO: Mas o LENINE, aquele pessoal do COCADINHA tem que fazer uma graça pra nós. Não tô querendo ganhar nada não, eu falo assim, benefício mesmo né, porque todo mundo a gente tá enfiando no sistema deles. Até mei pai falou isso pro JOÃO. Falou ó, eu tô trabalhando pra vocês aí e vocês não tão vendo.

LENINE: É, eu falo isso toda vez. Inclusive o negócio da recarga aí também.

(...) ENCERRADA

**Outra situação que deixa explícita a participação de PAULINHO na exploração de jogos ilegais é quando o mesmo, através de WESLEY, manda fechar suas lojas de GOIÂNIA, haja vista informações darem conta de que possa ocorrer alguma coisa.**

TELEFONE NOME DO ALVO

316010027449754 VALMIR - MONTE CARLO

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO

VALMIR X WESLEY @

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO

15/08/2011 16:49:37 15/08/2011 16:50:06 00:00:29

ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO

316010027449754 55-957-2719 316010027449754 R

DIÁLOGO

VALMIR: Oi.

WESLEY: Oi VALMIRZÃO. O povo aqui mandou fechar tudo, viu.

VALMIR: Ah tá, beleza. Quem mandou?

WESLEY: **O ARNALDO mais o PAULINHO**. Parece que tá... ou vai acontecer alguma coisa, um trem assim. Sei que mandou fechar tudo.

VALMIR: Tá OK.[...]

Merece destaca também alguns fragmentos da representação da Autoridade Policial constante às fls. 33/34, noticiando as empresas em que o acusado **PAULO ROBERTO** figura como sócio formal, a despeito de manifestamente pertencerem a CARLOS CACHOEIRA, sendo algumas constituídas para a lavagem de capitais:

**4.4: MAPA CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 05.080.972/0001-57**

**SÓCIOS: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS (CPF 161.142.481-04), MARA LUCIA RAMOS (CPF 555.184.866-34)**

**RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS (CPF 161.142.481-04)**

Aparece com frequência nas transações realizadas pelas empresas BRAVA, conforme demonstrado no **Laudo Pericial 1832/2011-INC/DITEC/DPF**:

Tabela 7 – Destinatários identificados dos recursos remetidos pela Alberto e Pantoja Construções e Transportes Ltda.

Investigado: 11.620.733/0001-45 - ALBERTO E PANTOJA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA						
Destinatário					Qtd.	Valor
CPF/CNPJ	Banco	Ag.	Conta	Nome		
319.166.001-15				(*) GEOVANI PEREIRA DA SILVA	000077	7.482.000,00
11.682.299/0001-28				(*) JR PEST SERV CONSTRUTORA	000026	2.402.000,00
05.080.972/0001-57				(*) MAPA CONSTRUT LTDA	000003	1.011.000,00

(...)

\* Nome utilizado com maior frequência nos registros de destino."

A conta da empresa MAPA trata-se possivelmente, de um destino de valores arrecadados com atividades ilegais da Organização Criminosa, haja vista que no mesmo **Laudo Pericial 1832/2011-INC/DITEC/DPF**, chega-se a seguinte conclusão em relação a empresa depositante (ALBERTO & PANTOJA):

" A empresa investigada não declarou imposto de renda nem recolheu tributos sobre faturamento, indicando que não houve receitas declaradas ao Fisco. Com isso, entende-se que há fortes indícios de que a empresa ALBERTO E PANTOJA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. não possua efetivamente atividades operacionais condizentes com seu cadastro de empresa destinada à construção de edifícios."

(...)

"Resposta: As informações fiscais das empresas Alberto & Pantoja Construções e Transportes Ltda. e Brava Construções e Terraplenagem Ltda. e de seus respectivos sócios, em confronto com as informações bancárias disponíveis, dão indícios de que os sócios são proprietários da empresa apenas formalmente, mas não de fato. Além disso, as mesmas informações dão indícios de que as mencionadas empresas não possuem atividades operacionais condizentes com seu cadastro de empresa destinada à construção de edifícios (ver parágrafos 23 e 40)."

O mesmo Laudo Pericial ainda aponta que a empresa MAPA tem como principal remetente de valores identificados a ALBERTO E PANTOJA:

"Tabela 23 – Créditos com remetente identificado na conta da Mapa Construtora Ltda.

Investigado: 05.080.972/0001-57 - MAPA CONSTRUTORA LTDA						
Remetente					Qtd.	Valor
CPF/CNPJ	Banco	Ag.	Conta	Nome		
11.620.733/0001-45				(*) ALBERTO E PANTOJA CONSTRUÇOES	2	534.000,00

(...)"

Tal situação não seria estranha levando-se em consideração tratarem-se de duas empresas no ramo de construção. Ocorre que, ainda de acordo com o Laudo Pericial, **existem fortes indícios de que a ALBERTO E PANTOJA não possui efetivamente atividades operacionais condizentes com sua atividade:**

"Assim, verifica-se que ROSELY PANTOJA DA SILVA (CPF: 045.048.931-00) e CARLOS ALBERTO DE LIMA (CPF: 724.135.723-14) ou não têm movimentação bancária ou a têm em valores muito baixos quando se considera que são sócios de uma empresa que movimentou, de mai/2010 a dez/2010, R\$ 17.812.267,00 e que ambos não têm rendimentos declarados compatíveis com a condição de empresários sócios de uma empresa com tal movimento financeiro, e ainda, que o representante (procurador) da empresa junto ao HSBC é GEOVANI PEREIRA DA SILVA (CPF: 319.166.0001-15), que recebeu da ALBERTO E PANTOJA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., de mai/2010 a abr/2011, pelo menos R\$ 7.482.000,00, indicando que, possivelmente, ambos os sócios são proprietários de direito, mas não de fato, da empresa ALBERTO E PANTOJA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. (CNPJ: 11.620.733/0001-45).

*A empresa investigada não declarou imposto de renda nem recolheu tributos sobre faturamento, indicando que não houve receitas declaradas ao Fisco. Com isso, entende-se que há fortes indícios de que a empresa ALBERTO E PANTOJA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. não possua efetivamente atividades operacionais condizentes com seu cadastro de empresa destinada à construção de edifícios”*

Outras considerações atinentes a inconsistência dos dados, números de CPF, locais de residência etc. dos sócios da empresa ALBERTO E PANTOJA podem ser encontrados no relatório de diligência nº 135/2011.

Por todas essas razões, é possível supor que a empresa MAPA, de propriedade de PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS, seja utilizada para receber valores provenientes da Organização Criminosa, nitidamente aqueles remetidos pela empresa ALBERTO E PANTOJA, cujo procurador é GEOVANI PEREIRA DA SILVA, o responsável financeiro da ORCRIM.

Conforme o **RELATÓRIO DE ANÁLISE nº 136/2010-OPERAÇÃO MONTE CARLO/SR/DPF/DF**, THIAGO foi o contato de GEOVANI que solicitou a transferência de valores para a conta da empresa MAPA:

“

Nº	Data	Lançamento	Doc.	Valor	CPF/CNPJ	Beneficiário	Banco/Agência/C
130	22/02/2011	DOC/TED	2024	267.000,00	05.080.972/0001-57	MAPA CONST LTDA	341/2903/137715

*TELEFONE NOME DO ALVO*

*316010027446986 Geovani Pereira da Silva - Monte Carlo*

*INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO*

*GEOVANI X TIAGO*

*DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO*

*21/02/2011 11:50:55 21/02/2011 11:51:31 00:00:36*

*ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO*

*316010027446986 316010027448599 316010027446986 R*

DIÁLOGO

A partir de 05"

TIAGO: Cê tá aí com aqueles 267 pra depositar?

GEOVANI: Tô, preciso da conta pra mandar uma TED né.

(...)

ENCERRADA

(...)

Nº	Data	Lançamento	Doc.	Valor	CPF/CNPJ	Beneficiário	Banco/Agência/C
150	25/03/2011	DOC/TED	3179	267.000,00	05.080.972/0001-57	MAPA CONSTRUT LTDA	341/2903/137715

TELEFONE NOME DO ALVO

316010027446986 Geovani Pereira da Silva - Monte Carlo

INTERLOCUTORES/COMENTÁRIO

GEOVANI X TIAGO @

DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO

25/03/2011 15:51:33 25/03/2011 15:52:42 00:01:09

ALVO INTERLOCUTOR ORIGEM DA LIGAÇÃO TIPO

316010027446986 316010027448599 316010027448599 R

DIÁLOGO

A partir de 05"

GEOVANI: Dá uma checada aí, vê se caiu lá cara. Ontem o homem quase me matou cara, porque o sistema tava fora do ar e ele me xingou tudo, né. E eu ligo procê, mas o ROGERIO falou que cê tava em Salvador, pra te avisar. Aí eu mandei aí cê confere se caiu lá pra nós.

TIAGO: Ah tá. Vou dar uma olhada lá agora.

(...)ENCERRADA"

Somado a isso, na conversa mantida entre **THIAGO** e GEOVANI, o primeiro solicita a transferência de valores para a conta da empresa MAPA, formalmente registrada em nome de **PAULO ROBERTO**:



GEOVANI X TIAGO

26/04/2011 10:31:20 26/04/2011 10:32:25 00:01:05

DIÁLOGO

GEOVANI: Oi.

**TIAGO: DIDIO, é 89 na conta da MAPA.**

GEOVANI: E o outro?

TIAGO: O outro eu ainda não sei a conta não. A outro pode ser... se der procê trazer pra cá. Eu pago em dinheiro aqui umas duplicatas que eu tenho que pagar. Vê o que cê consegue pegar aí cê me fala.

GEOVANI: Vou olhar aqui. Conseguir grana é difícil né cara.

TIAGO: Viu, porque esse aí não pode ser em coisa não, só esse 89 aí.

(...)ENCERRADA

Por considerar relevante a situação do acusado **PAULO ROBERTO** frente à sua participação no quadro societário da empresa MAPA, trago à colação parte da fundamentação exarada nos autos dos embargos de terceiro n.º 17847-69.2013.4.01.3500, agitados pelo próprio réu:

“Somado a isso, cumpre esclarecer que **o embargante é ex-marido de MARA LÚCIA RAMOS**, a qual nos autos de restituição n.º 35939-32.2012.4.01.3500 agitou pedido similar, requerendo o levantamento da constrição de outros bens, sendo proferida sentença, indeferindo o pleito, em 27.02.2013, que aguarda confirmação ou não perante a instância superior, em apelação interposta, tendo sua ex-esposa se valido igualmente de embargos de terceiros a fim de combater o decreto de perdimento de seus bens, ordenado na sentença condenatória proferida (n.º 9272-09.2012.4.01.3500), os quais foram julgados improcedentes agora em fevereiro de 2015, pelos fundamentos abaixo transcritos:

Nos termos do art. 118 do CPP, *“as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo”*.

Pois bem. Compulsando os autos, observa-se que a requerente previamente instruiu o pedido de restituição com os documentos de fls. 11/107, dos quais faço as seguintes considerações iniciais:

**1)** Quase todos os documentos acostados aos presentes autos não estão em sua integralidade, o que prejudica aferir vários detalhes importantes para a



melhor compreensão da lícita propriedade dos bens a que se pretende a restituição;

2) De causar estranheza a este Juízo, o fato da requerente ter afirmado que está separada de PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS desde 2006 e alega estar em litígio com ele judicialmente, e ainda com ele figurar como sócia da MAPA CONSTRUTORA LTDA até os dias atuais, empresa a qual faço as seguintes ponderações:

2.1.) Acolhendo os fundamentos da representação da Autoridade Policial, assim como da manifestação do MPF, foi deferido o seqüestro de valores existentes nas contas bancárias existentes em nome da **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, onde foi de forma individualizada e esclarecedora apontado que na aludida empresa, figuram como sócios **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS (irmão de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS)** e **MARA LÚCIA RAMOS**, mesma empresa que curiosamente aparece com freqüência nas transações realizadas pela empresas BRAVA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e ALBERTO & PANTOJA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES, havendo fortes indícios de que a conta bancária da MAPA é usada como destino de valores auferidos com atividades ilegais da Organização Criminosa capitaneada por CARLOS CACHOEIRA e esteja sendo empregada na dissimulação de ativos.

Segundo as investigações realizadas, constatou-se que a empresa ALBERTO E PANTOJA enviou R\$1.011.000,00 para a conta da MAPA CONSTRUTORA, não se olvidando a remessa de R\$7.482.000,00 e R\$2.402.000,00 para GEOVANI PEREIRA DA SILVA e JR PEST SERV CONSTRUTORA, respectivamente.

Cumprе esclarecer que a empresa **ALBERTO & PANTOJA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** possui movimentação financeira incompatível com os rendimentos declarados à Receita Federal. Além disso, segundo informa o Relatório de Diligência n.º 135/2011 – NIP/SR/DPF/DF, a aludida empresa trata-se de uma empresa de fachada, sem falar que seus sócios, ao que tudo indica, igualmente são utilizados como laranjas no branqueamento de capitais, porquanto de inúmeras formas tentaram dificultar sua localização, criando outros CPF's, declarando endereços incorretos, tornando-se sócios de diversas empresas, sem, no entanto, ostentarem condições financeiras para este fim. **Merece realce que a aludida empresa é**

**movimentada financeiramente por um procurador, GEOVANI PEREIRA DA SILVA, o qual ocupa a função de contador da organização criminosa, recebe ordens diretas de CARLINHOS CACHOEIRA e está foragido até o presente momento.**

Situação semelhante acontece com a empresa BRAVA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, a qual também possui uma movimentação financeira incompatível com os rendimentos declarados à Receita Federal. Fortes indícios sinalizam ainda que os seus sócios são apenas formais, mas não de fato e que se trata de mais uma empresa meramente de fachada.

Das provas coletadas na investigação criminal e na sentença condenatória proferida nos autos n.º **9272-09.2012.4.01.3500**, observou-se que **CARLINHOS CACHOEIRA se utiliza de interpostas pessoas para ocultar a propriedade de seus bens, assim como de empresas de fachada, por esse motivo foi instaurado IPL para apurar o delito de lavagem de dinheiro, estando ainda as investigações em curso.**

Todas as empresas e envolvidos na investigação foram objeto de ampla análise na decisão proferida nos autos n.º **13279-78.2011.4.01.350**, que decretou as prisões e autorizou a realização de busca e apreensão nos endereços apontados pela Autoridade Policial, constituindo-se a decisão de seqüestro e bloqueio de ativos um desdobramento e consequência da deflagração da operação policial, respaldada na representação da polícia e manifestação do MPF.

**2.2.)** Merece realce também a cópia da escritura pública de compra e venda acostada às fls. 78/86, **datada de 06.01.2011**, figurando como **outorgantes vendedores SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR, que é genitor de CARLOS CACHOEIRA, CLÁUDIA JARDY BARREIRA TAVARES RAMOS e MARA LÚCIA RAMOS**, na qual é feita a venda de um imóvel no valor de R\$220.000,00.

Ora, a requerente alega que a única ligação que tem com **CARLOS AUGUSTO** é a sua condição de ex-cunhada. Mas mesmo assim figurava, mesmo depois da separação de seu ex-marido, que é irmão do primeiro, como co-proprietária de um bem com o seu sogro **SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR**. A que título era proprietária desse bem?

E não é só. Faço referência aqui de um trecho muito peculiar da decisão proferida nos autos n.º **1049-67.2012.4.01.3500**:



MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

Analisando-se as cópias dos documentos encontrados nos interiores dos pendrives, cujas informações encontram-se na tabela acima, foi notado que houve transações de imóveis entre CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS e pessoas de seu parentesco ou íntimas do seu convívio familiar, tais como seu ex-cunhado ADRIANO APRÍGIO DE SOUZA RAMOS, seu ex-sogro ROLDÃO APRÍGIO DE SOUZA, seu pai SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR e sua ex-esposa ANDRÉA APRÍGIO DE SOUZA

Nessas situações, verificou-se que CARLINHOS "CACHOEIRA" comprou imóveis de seu próprio genitor, SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR. Em outras situações, ADRIANO APRÍGIO DE SOUZA, cunhado de CARLINHOS "CACHOEIRA", comprou imóveis do mesmo SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR.

No caso específico, a chacara localizada em Caldas Novas, GO, identificadas pelos lotes 14 a 17 foram vendidas por CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS para ADRIANO APRÍGIO DE SOUZA, seu ex-cunhado, em 2007 conforme podem ser verificadas nas referidas escrituras.

O áudio abaixo demonstra com clareza de que CARLINHOS "CACHOEIRA" estava muito preocupado com a possível separação matrimonial de seu cunhado ADRIANO APRÍGIO "CACHOEIRA" diz a sua amante "os troços ta tudo no nome dele" "Imagina se a mulher inventar de pegar metade dos trem do ADRIANO? Não fala um negócio desse senão eu morro, deixa ver esse negócio aqui."

27 05 2011 23h01m51	
CARLINHOS X ANDRESSA	
CARLINHOS Uma bomba aqui	
ANDRESSA O que?	

9

Como se observa, existem fortes indicativos de que CARLOS CACHOEIRA se vale do nome de seu pai como "laranja" na propriedade de bens, podendo a requerente eventualmente estar contribuindo com essa prática. [...]

Ao contrário da versão do acusado **PAULO ROBERTO**, em outro diálogo, CARLINHOS questiona GEOVANI sobre valores a serem transferidos para **PAULO ROBERTO, confirmando sua ligação não só com o grupo, como também com THIAGO:**

21/03/2011 15:55:29 21/03/2011 15:56:10 00:00:41  
DIÁLOGO  
GEOVANI: OI!  
**CARLINHOS: Cade..passou aquele do Paulinho?**  
GEOVANI: Não. Até agora não entrou nada ainda.  
**CARLINHOS: Não, do Paulinho rapaz cê ia passar.**  
GEOVANI: Cê fala qual heim?  
**CARLINHOS: Duzentos e pouco aquela prestação do Tiago passou pra ele?**  
GEOVANI: Ah pois é uai! Não entrou aquele os dele lá uai.

Por fim, cumpre ressaltar que **PAULO ROBERTO e THIAGO** foram denunciados por fatos envolvendo a organização de CARLOS CACHOEIRA, em outra ação penal, sendo-lhes imputado o crime descrito no artigo 334, § 1.º, "c", § 2.º, do CP.

Diante de todas essas considerações, **impõe-se a condenação de PAULO ROBERTO pelo crime de quadrilha armada.**

#### **2.2.39. DO CRIME DE QUADRILHA IMPUTADO A CLÁUDIO KRATKA:**

Segundo o MPF, **CLÁUDIO KRATKA** teria se vinculado diretamente a JOSÉ OLÍMPIO DE QUEIROGA NETO, auxiliando-o sobretudo para promover o branqueamento de capitais auferidos com a exploração de jogos ilegais, utilizando-se, para isso, de sua empresa de factoring para promover a circulação dos recursos provenientes das exploração dos jogos, tudo indicando que figurava como "agiota".

Apurou-se, de acordo com o MPF, que **CLAUDIO KRATKA** enviou cerca de R\$ 1,3 milhões de Reais para as empresas MZ CONTRUÇÕES, MET LAMINADOS, EMPRODATA e LASER PRESS, todas administradas por OLÍMPIO e utilizadas para circular



dinheiro de origem ilícita, auferido com a exploração de jogos ilegais, valendo-se inclusive do nome de sua esposa, SONIA MARIA CATARINA, CPF 239.341.581-531, a fim de enviar valores para as empresas MZ CONSTRUÇÕES e LET LAMINADOS, totalizando R\$ 518 mil reais.

Com efeito, consta no relatório de análise de material apreendido na casa de **CLÁUDIO KRATKA**, que na mídia analisada pela Polícia Federal existe uma relação de alguns clientes – pessoas jurídicas – alvos da investigação, relacionadas a QUEIROGA e a CACHOEIRA (cf. fls. 10.619/10.621).

Ao ser interrogado em Juízo, novamente a alegação do réu, assim como declarou no IPL (cf. fls. 5965/5968), é de que realmente fez negócios com OLÍMPIO, mas como agente financeiro em faturização, ainda que sem autorização legal, cobrando juros pela antecipação de valores, *sem qualquer ciência do caráter escuso dos negócios* praticados por OLÍMPIO.

Sobre sua participação nos fatos, o que se observa nas conversas abaixo é que **KRATKA** possuía claro conhecimento que os cheques repassados a ele eram relacionados a OLÍMPIO e a seus familiares, provenientes da exploração de jogos ilegais, a exemplo também de **Marcelo**, reforçando novamente a participação de **ROSALVO SIMPRINI** dentro da organização criminosa, senão vejamos:

**OLIMPIO X CLAUDIO**

10/05/2011 12:09:03

DIÁLOGO

**CLAUDIO: Fala meu chefe**

OLIMPIO: Como esta você

(...)

OLIMPIO: Deixa eu fazer uma pergunta para você, você ta tranquilo

CLAUDIO: O que você chama de tranquilo

OLIMPIO: Com dinheiro no bolso

**CLAUDIO: Voltou um checão seu só de 45 paus, to com mais de 150 pendente com vocês la, hoje ta tudo mal as contas**

**OLIMPIO: É mesmo, meu ou do Marcelo que você esta falando**

**CLAUDIO: É um cheque do BRB de um cliente seu lá o Rosalvo ta sabendo**

OLIMPIO: Não fui eu que troquei não, foi o Marcelo que trocou e volta para mim e eu devolvo para você (...).Encerrada

18/08/2011 às 12:49:31, entre **ROSALVO X OLIMPIO**

(...)

**OLIMPIO: ah... é ... que eu tô precisando de dinheiro rapaz e eu ainda não conversei com o MARCELO ainda. Vou conversar com ele hoje, sobre esse assunto de cheque... vou falar assim meu irmão.. não aceito mais não. Quando você trocar os cheques no CLAUDIO lá eu quero esse dinheiro creditado.. não quero mais saber se eu devo ou deixo de dever.** Eu não quero essa vinculação de transferência de dinheiro não. De : "ah.. porque eu tenho que pagar lá...", "ficar esse abatimento não", "o cheque não presta"... não quero saber disso não.. se viral. Quando você mandar um crédito pra lá.. oitenta mil ou eu creditar oitenta na sua conta aqui... eu quero oitenta... eu quero oitenta na minha conta. Eu não quero vinte, nem trinta não. Porque tem hora que eu preciso ganhar tempo pra pagar dívida também bicho, se não é foda. É foda, tá foda, tá foda, tá foda. Oh... e falando nisso... nós mandamos lá o dinheiro do menino? dos Caixote?

**ROSALVO: por isso que eu tô pegando 10 com ele.** Ontem eu mandei cinco mil, que foi um cheque do ITAÚ, que eu já deposei, entendeu? **Aí hoje eu vou pegar 10 em dinheiro, com o CLAUDIO. Vou pegar nove e já vou depositar pra ele.**

OLIMPIO: Ah.. não beleza, porque aí fecha né! Ah tá... chegou tudo que você comprou lá? Chegou tudo que você comprou do SILVIO lá, já chegou?

ROSALVO: é.. tinha chegado tudo, né! Quem ficou responsável para pegar e conferir agora, seria entre ELION e a CASSIA, entendeu. Mas já tinha chegado tudo e já tavam pegando né, aí eu não sei se trouxe tudo ainda, acho que trouxe tudo, não teve problema nenhum, não... se não eles teriam me reclamado, né!

OLIMPIO: pois é, nós só precisamos saber a quantidade que você comprou com a quantidade que eles recebeu, só isso, pra bater o caixa direitinho, né. Só verifica isso, tá bom? E a conta pra depósito, eu vou te falar: vai ser um pouco na LASER.... outra na "L" e outra na "M". Aí eu te falo. Daqui a pouquinho tá... duas horas em ponto eu falo isso pra você

(...)

OLIMPIO: tá bom então... quanto é que ele vai repassar?

ROSALVO: vai passar 50 mil e eu vou ficar com 10 mil em dinheiro

OLIMPIO: tá.. então faz o seguinte: manda 30 "M"...e 20..., 30 "M" e 20 "L"

ROSALVO: Tá... BRADESCO "L" e BANCO DO BRASIL "M" né?

OLIMPIO: positivo, pode ser

ROSALVO: falou

OLIMPIO: obrigado

ROSALVO: obrigado o senhor (encerrado)

Porém, verifica-se que **CLÁUDIO KRATKA** era ligado a OLÍMPIO e não ao grupo, auxiliando-o nas atividades ligadas com a prática da contravenção penal, consistente na exploração de jogos ilegais, na medida que trocava os cheques de clientes recebidos, cobrando juros para isso, suposto delito de usura (agiotagem), que não vem descrito e nem imputado na denúncia, sem estar comprovado seu conhecimento das atividades ilícitas subseqüentes, praticadas com os valores que emprestava, **não estando configurado, pois, o vínculo associativo para o fim de cometer crimes e nem tampouco o número de integrantes exigido no art. 288, do CP.**

Deve ser frisado que o réu tinha consciência de que sua conduta contribuía sobremaneira com o **esquema ligado à exploração dos jogos ilegais, o que afasta a configuração do crime imputado na denúncia, pois a organização de quadrilha reprimida pelo artigo 288, do CP, não abrange a que visa a prática de contravenção penal.**

Além disso, não pode ser aceita "a prática de um ou mais crimes determinados ou de meras contravenções penais, ainda que indeterminadas, e muito menos quando se destina à prática de atos meramente imorais"<sup>1</sup> para o reconhecimento do crime de quadrilha.

Nessa esteira, **a absolvição do crime de quadrilha é imperativa.**

#### **2.2.40. DO CRIME DE QUADRILHA ATRIBUÍDO A EDSON COELHO DOS SANTOS:**

De acordo com a denúncia, **EDSON COELHO**, chamado pelos integrantes por **CUPIM**, aderiu ao grupo criminoso, na medida que se propôs a emprestar seu nome para figurar formalmente no contrato da empresa IDEAL SEGURANÇA LTDA, que era de fato constituída pelos corréus DEUSELINO VALADARES, CARLINHOS CACHOEIRA, GLEYB, ROSSINE AIRES GUIMARAES e CLÁUDIO DIAS DE ABREU, apesar de no início o contrato estar registrado apenas em nome de LUANNA e ROSSINE perante

a JUNTA COMERCIAL, sendo este contrato posteriormente integrado também por ENEY CURADO BROM FILHO, tudo objetivando a ocultação de patrimônio dos interessados, atuando o referido réu, assim, ativamente no cometimento do crime de lavagem de ativos.

<sup>1</sup> In Mirabete, Julio Fabrini. Obra citada, p. 1758.

No entanto, o que se infere pelo detido exame do teor das conversas travadas entre os envolvidos dessa célula não autoriza a concluir que **EDSON** deliberadamente se associou a DEUSELINO, CARLOS CACHOEIRA e CLÁUDIO DE ABREU *para o fim de cometer crimes, mas sim com o propósito de empreender uma sociedade comercial*, tanto que cuidava de detalhes ligados à efetiva administração da empresa, lucro, decoração, etc., além da clara injeção de recursos de **EDSON** na integração de constituição do capital social da empresa, consoante se observa do arquivo INVESTIMENTO IDEAL SEGURANÇA existente às fls. 4037/4039.

Das informações prestadas pela Autoridade Policial (fls. 4036/4045), a empresa IDEAL SEGURANÇA LTDA foi constituída para **efetivamente** executar o objeto/finalidade do seu contrato social, que era no ramo de prestação de serviços de segurança, claro que contando com a grande influência política de CARLOS CACHOEIRA para conseguir contratos de segurança. Dessa forma, a empresa não era de fachada ou constituída para o branqueamento de capitais, mas para a execução do seu objeto social: prestação de serviços de segurança.

Nesse contexto, DEUSELINO VALADARES constituiu a sociedade empresarial IDEAL SEGURANÇA LTDA em fevereiro de 2011 e no mês de maio, do mesmo ano, passou a integrar o quadro societário, além da sua esposa LUANNA, o acusado **EDSON**, com quem DEUSELINO possuía uma relação de amizade próxima, circunstância que pode ser vista dos vários empréstimos pessoais concedidos por **EDSON** a DEUSELINO (cf. fls. 10653/10656), apurando-se também a existência de uma **sociedade de fato** com CACHOEIRA, GLEYB, ROSSINE e CLÁUDIO DE ABREU.

Demonstrando que **EDSON** realmente era um sócio integrante da empresa ao lado de DEUSELINO, trago a seguinte afirmativa da própria Autoridade Policial que conduziu as investigações: "Corroborando com informação de que DEUSELINO administra a empresa ao lado de EDSON, vejamos abaixo o correio eletrônico recebido por DEUSELINO da empresa agora de sua propriedade também" (cf. fl. 4037).

Nesse particular, dos áudios captados no monitoramento telefônico é possível ver as conversas envolvendo a colocação do nome de **EDSON** em contratos comerciais ligados à empresa IDEAL, **mas como sócio efetivo também e não para ocultar a sociedade de fato com CACHOEIRA e outros, além de atos ligados a gestão da empresa pelo acusado:**

19/05/2011 às 08:20:20, entre MARCELO X GLEYB

(...)

MARCELO: passar aqui as situações, é... eu já fechei a compra das motos tá, entrou um dinheiro aí de alguns postos.

GLEYB: am ham.

MARCELO: deu pra fechar a compra das motos à vista.

GLEYB: ótimo!

MARCELO: (ininteligível) elas hoje agora pela manhã.

GLEYB: certo.

MARCELO: é... aí fiz pagamento de alguns... que tava aí pra pagar de INSS de oito mil e pouco e FGTS de três mil e pouco né, e alguns cheques que entrou, a nossa conta hoje tá positiva dezoito reais e quarenta centavos cara.

GLEYB: (risos) isso tudo.

MARCELO: isso tudo, aí tem algumas pendências aí pra gente terminar de pagar do mês né?

GLEYB: um hum.

MARCELO: aí queria ver se conseguia liberar aqueles seis mil do ofício.

GLEYB: ah sim, são um minutinho... aló! Oi MATEUS tudo bom?

(...)

GLEYB: MARCELO o quê que você tinha falado?

MARCELO: eu queria verificar se conseguia liberar aqueles seis mil lá do último ofício, foi liberado o depósito.

GLEYB: ah ta, ta, já olha lá já,

MARCELO: outra coisa o ROSS...

GLEYB: deixa eu te falar Anápolis já ta liberado ta vinte e seis.

MARCELO: vinte e seis né.

GLEYB: é, pode ligar lá que já tem.

MARCELO: e o GUILHERME ta ciente?

GLEYB: ta, já ta ciente.

MARCELO: beleza.

GLEYB: e eu vou te olhar os outros dois, hoje agora amanhã.

MARCELO: ok. outra coisa, o ROSSINE ele tá por aqui ? Ou ta viajando?

GLEYB: eu to indo pra Goiânia.

MARLCELO: ROSSINE?

GLEYB: o ROSSINE tá em PALMAS.

MARLCELO: ah ta em PALMAS né.

GLEYB: é.

MARCELO: é porque a 3ª alteração contratual, a JUCEG deve estar entregando pra gente, o mais tardar amanhã, com a alteração do DEOCLECIANO e da **FERNANDA pro EDSON** e pra LUANA. Pra a gente já dar entrada na 3ª altera... na 4ª alteração né?



GLEYB: ah é, que já entra a CRT.  
MARCELO: isso, (ininteligível)... mudança o nome porque...  
GLEYB: (ininteligível) mando pra lá de manhã de avião e pego a tarde.  
MARCELO: certo. Aí, é... vamos precisar de documentação dele né, um dos documentos mais importantes é a certidão criminal estadual.  
GLEYB: eu peço lá, eu tenho na outra empresa que a gente tem dele lá.  
MARCELO: é só, é... esse o restante a gente puxa pela internet.  
GLEYB: Certo, beleza, eu vou... ta em Goiânia eu te ligo eu te passo o negócio, tá?  
MARCELO: tudo bem então.  
GLEYB: um abraço, tchau. (ENCERRADA)

21/07/2011 às 17:19:25, entre GLEYB X MARCELO

(...)

**GLEYB: eu pedi pro EDSON me mandar os números, e ele não me mandou, o quê que ele colocou, o quê que o DOCTOR pôs.**

MARCELO: já te enviei isso semana passada a LUIZA te enviou.

GLEYB: o valor dele e o do...

**MARCELO: isso. Da DELTA, a parte da DELTA, a parte do DEUSELINO e a parte do EDSON.**

GLEYB: quem que enviou isso?

MARCELO: a LUIZA que passou semana passada.

GLEYB: ah deixa eu ligar na MARCELA ali agora.

MARCELO: ok, mas eu tenho atualizada se quiser que eu passe agora eu passo também.

GLEYB: passa agora pro meu e-mail.

MARCELO: tá. (...) (encerrada)

05/08/2011 às 12:09:20, entre DEUSELINO X EDSON

(...)

DEUSELINO: Ah, esqueci de perguntar: e aquele lá daquele pessoal o quê que você dos dois? Ou de um? Porque na realidade eu achei que talvez um só, os dois não, né?

**EDSON: Mas é que eles trabalham em conjunto os dois né, parece.**

DEUSELINO: É, mas aquele moreno fica forçando a... ele fica forçando amizade, sabe. Porque ele sem outro, sem o outro ele não desenvolve, ele não consegue arrumar uma posição boa. Acho que só o outro é melhor. Se fosse o caso de o senhor entender, de contratar, contratar só um, né? Só o outro, só o branco.



**EDSON: Eu acho que se contratar ele, aquele cara lá o branco, pode tirar o MARCELO, pode tirar.**

DEUSELINO: Por que?

EDSON: Não, porque o salário do MARCELO tá alto, entendeu? Tá alto... veio mostrar ontem pra mim... tá alto, o salário dele ta alto demais, entendeu. Ele tá botando despesa... despesa dele de viagem e tudo da empresa tudo, daí... alimentação, tá botando moradia, tudo.

DEUSELINO: Mas até agora?

EDSON: Gente dá conta não.

DEUSELINO: É.

**EDSON: Tá alta, a despesa tá alta. A empresa não tem condição de pagar esse salário que ele tá querendo não, dá não. Aí eu falei pra ele pra ganhar mil Reais, né (ininteligível) praí, pra começar. Mas nunca arrumou um contrato, nunca cresceu a empresa, nunca foi pra frente. Aí não dá não, isso que ele tá querendo não dá não.**

DEUSELINO: é né?

(...)

DEUSELINO: tem o DEDÉ também que é executivo de vendas, sabe deixei na área, ele num entende de segurança, mas sabe mexer na área. E tem mais uns quatro ou cinco aqui um monte de gente que tem conhecimento no assunto. Entendeu? Acho que empresa a gente tem que colocar, você num tem que ficar preocupado com a empresa, você tem que arrumar um cara que vai tomar conta da sua empresa, né? Num tem que ter dor de cabeça. Ele é que tem que se virar e correr atrás de tudo.

(...)

DEUSELINO: pagamento só duas vezes por mês, dia cinco e dia vinte, entendeu? Aí o senhor faz o repasse, aí uma vez por mês alguém, vem o senhor vem eu, vem outro, vem dá uma olhada no...(...) ENCERRADA

\_11/08/2011 às 15:56:05, entre MARCELO X GLEYB

GLEYB: oi MARCELO.

MARCELO: oi GLEYB. Boa tarde.

GLEYB: boa tarde.

MARCELO: só uma pergunta, o depósito que a JANAÍNA fez foi tudo on-line, ou teve alguma coisa em dinheiro? (...)

GLEYB: eu já pedi (...) da DELTA pro lado de lá. Até amanhã cedo eu recebo isso. Deixa eu te fazer uma pergunta, vocês pediram cento e vinte pra ele?

MARCELO: cento e vinte cinco. (...)

GLEYB: (...) pra legalizar os recebimentos precisa de quanto?

MARCELO: pra legalizar o recebimento tem que pagar a guia de junho e de julho, que dá mais ou menos trinta mil reais, e toda a folha de pagamentos da empresa.

GLEYB: ah... Então a questão é na folha de pagamentos.

MARCELO: isso, a folha de pagamentos referente a julho, que venceu agora dia cinco de agosto, que não foi paga ainda.

GLEYB: depois que normalizar o pagamento, você acha que, com o que tem o recebimento anda sozinho, ou não?

MARCELO: se esse dinheiro, que o ROSSINE vai liberar, ficar como "fundo de caixa", a gente já começa a ter uma aliviada, começa a andar sozinho. Porque se a gente receber e não precisar devolver pra ele, mês que vem já fica tranqüilo. Porque a gente não tem é o fundo de caixa, eu expliquei isso pra ele também. **Expliquei pro EDSON** e pro "DOUTOR", tem que ter um fundo de caixa. A gente não tem isso. Entendeu?

GLEYB: certo. Entendi.

MARCELO: aí, hoje o banco BRADESCO liberou um limite de trinta mil. Eu só vou poder alterar esse limite daqui a noventa dias.

GLEYB: certo.

MARCELO: entendeu? A partir de amanhã fica liberado mais trinta mil de limite. Eu não vou nem mexer, vou deixar aí pra qualquer urgência que tiver.

GLEYB: certo. Ah, então, tá. Vou falar com ele, então. Porque eu preciso dizer isso.

MARCELO: humhum.

GLEYB: então, tá bom. Ai, assim que eu receber lá eu já te passo e encaminho (...)

MARCELO: tudo bem, então. Obrigado.

GLEYB: falou.

—  
17/08/2011 às 15:36:08, entre CARLINHOS X GLEYB

CARLINHOS: Negão.. quem é que tá faltando pagar? É a DELTA que está faltando pagar pra vocês?

GLEYB: A DELTA... é.... o ROSSINI e a DELTA. O CLAUDIO deu 30 mil só. 30 e poucos mil

CARLINHOS: O CLAUDIO?

GLEYB: É uai! Aquele dia..o.. ele falou... "não, não tem". Um dia eu falei: "CLAUDIO, tamo precisando de 1.500 (mil e quinhentos), nós tamo precisando de 1500 pra comprar três armas lá"... "não não tem, não me pede dinheiro de jeito nenhum"

CARLINHOS: não.. mas me conta um negócio! Mas isso aí não dá lucro não.

porra! então devolve o contrato, aí! E encerra aquele trem... Eu dei 100... o ROSSINI deu quanto?

GLEYB: O ROSSINI deve ter dado 50 mil, 53 mil... por isso que eu estou falando... se desse... to falando... o trem dá lucro CARLINHOS. O problema é o seguinte: na hora que vai pedir ninguém foi dando... só você que deu. Imagina... só você que deu.. e vai pegando contrato, compra coisa, aluga outra sala, muda de negócio... mudou para no nome da CRT, fez os trem... e não ta recebendo. Agora que está recebendo, tem que pagar o INSS e os negócios para receber. Então... dar lucro, dá... isso é certeza. Só falta é esse começo pra engatilhar, porque foi pegando os lugares para fazer e não foi recebendo.

CARLINHOS: mas então liga para o CLAUDIO...fala com ele. Mas a DELTA também não tá pagando, não? Tá atrasando também a DELTA?

GLEYB: tá, porque a DELTA falou que só paga, depois que os INSS estiver pago. Os INSS pra pagar é 18 mil reais (R\$ 18.000,00). então a DELTA tem que pagar uns cento e tantos mil. E já pagaria a folha e já pagaria tudo. O que eu preciso é só de um respiro aqui, para que em dia de caixa pra aguentar os prazos de recebimento da DELTA pra pagar. Aí tá beleza.. não tem prejuízo de jeito nenhum.

CARLINHOS: E cadê o NEGUINHO?

GLEYB: Tá em REDENÇÃO, de caminho para ARAGUAÍNA, chega hoje à noite lá

CARLINHOS: Ah.. então tem que falar com o CLAUDIO, fala com o CLAUDIO no SKYPE aí.. explica pra ele aí... (...) (encerrada)

15/08/2011 às 09:30:21, entre GLEYB X EDSON

(...)

**EDSON: (12") O que eu tava te falando, eu vou pegar, ver os valores com o MARCELO, pra gente fazer, pra pegar, que a gente assume agora em setembro lá APARECIDA.**

**EDSON:** E o rapaz vai sair, não vai querer participar mais não, como é que é?

GLEYB: Vai não, ai devo ser eu que vai entrar nesse negócio.

EDSON: E ele investiu quanto, que ele investiu?

GLEYB: Entre os três, 199 mil.

EDSON: (...) ai ele vai vender a parte dele, no caso?

GLEYB: Provavelmente eu que vou entrar.

EDSON: Ah, você vai comprar a parte dele?

GLEYB: É (...).

EDSON: Eu não quero, não, assim, eu fico só ou mais o DOUTOR também

...

GLEYB: (...) qualquer coisa eu dou um pulinho ai em PALMAS.

(...)encerrada

16/08/2011 às 15:48:18, entre DEUSELINO X MARCELO

**DEUSELINO: (48") Falou com o EDSON hoje ?**

**MARCELO: Sim, o EDSON me ligou, ai informando que o ROSSINE não ta de acordo com os repasses que já foram feitos, que todos tem que ter investimentos praticamente igual, né ?**

DEUSELINO: como é quê?

MARCELO: que ele num concordou com as informações que foram passadas de investimento, que todo mundo tem que ter investimento praticamente igual, **que nem o senhor o EDSON, que tem a maior participação hoje.** E os demais tá totalmente defasado né.

(...)

DEUSELINO: (1':22") (...) sabe o que que é que acontece, é o seguinte: o que o ROSSÍNE virou pra mim é que naquela planilha que o senhor passou, que foi o seguinte, que ficou o que a empresa recebeu do serviços prestados ficou como investimento, entendeu ? E o caso é que não é investimento não, investimento é o que foi tirado pra comprar a empresa, 280 mil, ai já pagamos a empresa e o cara ficou foi devendo pra gente, porque foi a mais a despesa do que aquilo, né ? (...) além disso tem que ver que foi comprado as motocicletas, foi comprado um carro, foi reaparelhado toda a empresa, tem despesa com duas' sedes (...) foi feita a expertise no novo segmento (...) a empresa agora tá preparada (...) a partir do mês que vem ela não vai mais dar prejuízo (...). (encerrada)

**19/05/2011 às 18:21:26, entre EDSON X GLEYB**

GLEYB: fala CUPIM.

EDSON: e aí. Dr. GLEYB?

GLEYB: ele, como é que você ta senhor EDSON?

EDSON: tudo bom doutor?

GLEYB: ô beleza.

EDSON: aumenta o salário e baixa a patente né?

GLEYB: é... (risos), am?

EDSON: chamar um cara de doutor, o cara falou não, aumenta o salário e baixa a patente né?

GLEYB: (risos), to do mesmo jeito CUPIM.

EDSON: é né? o que ta fazendo da sua vida. aí, ta ganhando dinheiro.

GLEYB: õ... o quê que é isso, quem me dera.

**EDSON: tive aí meio rápido rapaz tive que sair, mas aí semana que vem eu to de novo. O menino tava falando das motos que vocês compra aí, é moto, comprou a XTZ mesmo né?**

GLEYB:foiaXTZ.

EDSON: ta boa né.

GLEYB: boa, boa, boa moto mesmo, eu to... fechando... é... Brasília vou ver se consigo fechar amanhã.

**EDSON: bom demais hein. Eu to com... eu já tive aqui com o (ininteligível ) pessoal aqui em PALMAS, acabar de aperfeiçoar aquele curso aí de pessoal entendeu. Pra poder a gente ter o diploma na mão né?**

GLEYB: um - hum.

EDSON: pra poder fazer a proposta aqui né, secretario de administração entendeu.

GLEYB :ah certo.

EDSON: sem aquele curso eu num tem nem como né?

**GLEYB: você recebeu o folder já ou não?**

**EDSON: não, não, eu tive muito apressado aí em GOIÂNIA aí rapaz, enrolado demais, aí eu tive que sair mais o...**

GLEYB: eu tenho o seu e-mail?

EDSON: tem não, anota aí, se quiser anotar aí?

GLEYB: ta pode falar.

EDSON: é... construtora.

GLEYB: um hum.

EDSON: C.V.N. C de casa, V de vaca, N de navio.

GLEYB: C.V.N. ta jóia.

EDSON: CVN, CVN.

GLEYB: CVN@?

EDSON: hotmail.com.

GLEYB: certo. Ah ok. pode deixar então. Eu vou pegar e te mandar, é o que já ta sendo rodado ta.

EDSON: certo.

GLEYB: é o que vai ficar na... aí você vai ver hein? Ficou muito legal. A empresa que eu contratei é muito boa. (ENCERRADA)

-

**19/05/2011 às 18:24:27, entre EDSON X GLEYB**

**EDSON: a questão dos móveis ai do escritório, você vai chamar um cara aí, um decorador pra dar uma forca pra gente aí?**

GLEYB: Já, já foi uma mulher lá hoje e eu vou encontrar com ela amanhã, que aí ela vai... ela tem um lugar lá bom de preço uns negócios lá.

EDSON: um hum.

GLEYB: Tá bom.



EDSON: Uns moveiszinho mais (ininteligível) mais que... duráveis né. uns móveis bons né pra gente né.  
GLEYB: claro tem que ser um trem (ininteligível) que fique bom lá.  
EDSON: firmezazinha né um trem mais arrumadinho.  
GLEYB: isso. Isso. Isso.  
EDSON: beleza meu amigo, pois é vamos trabalhar, vamos ver se a gente pega esse GOIÁS e esse TOCANTINS e esse PARÁ pra trabalhar né.  
GLEYB: vamos, vamos. Vamos que esse trem vai ser um dinheiro bom pra nos.  
EDSON: ia bom. Belezinha irmão, qualquer coisa... me liga aqui ta.  
GLEYB: te ligo sim, um abraço. (ENCERRADA)

Diante do teor das conversas acima travadas, corroboradas pelo relatório complementar de análise de material apreendido, acostado às fls. 10.646/10.658, é possível afirmar seguramente que **EDSON não se propôs a aderir ao grupo criminoso liderado por CACHOEIRA para o fim específico de cometer crimes, mas sim de se tornar sócio efetivo em atividades comerciais da empresa IDEAL SEGURANÇA LTDA, juntamente com DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS.**

***Se no exercício dessas atividades comerciais a que o acusado EDSON se propôs, eventualmente cometeu alguns crimes com seus sócios (v.g. lavagem de dinheiro, falsidade ideológica, etc.), pelos quais não se encontra denunciado e nem é objeto dessa ação penal, poderá responder apenas por esses delitos, em concurso, em outra ação penal, mas não por formação de quadrilha.***

Ainda que se levasse em consideração a cessão do nome nas duas alterações contratuais da empresa IDEAL como possível prática criminosa por parte de **EDSON, tais condutas não teriam efetiva relevância criminal suficiente para caracterizar a estabilidade exigida pelo núcleo do tipo do art. 288, do CP.**

Por similar ao caso concreto examinado, o julgado:

*Não restando comprovada a associação estável, permanente, organizada, ainda que informalmente, para a prática de crimes, mas sim a prática de ação delituosa por mais de um agente, unidos momentaneamente por ideal comum e com realização de ações correlatas, não há que se falar na caracterização do crime de quadrilha ou bando, mas sim em concurso de pessoas (RT 759/597).*

Destarte, **a absolvição de EDSON COELHO DOS SANTOS no delito de quadrilha é medida de justiça.**

**2.3. DO RECONHECIMENTO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA DO CRIME DE QUADRILHA - EMPREGO DE ARMA:**

Destarte, os depoimentos testemunhais colhidos sob o crivo do contraditório, cotejados com as demais provas dos autos, mormente pela interceptação telefônica captada, deixam estreme de dúvidas a responsabilidade penal de **ANDRÉ LUIZ FREITAS PINHEIRO, ANDRÉ PESSANHA AGUIAR, ANDRÉ TEIXEIRA JORGE, ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS, ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIONENO, ANTÔNIO VALTER PEREIRA DA SILVA, CRISTIANO RUFINO, DANILO DIAS DUTRA, EDMAR FRANCISCO DOURADO, EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, FERNANDO CÉSAR DA SILVA, HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR, JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA, JORGE FLORES CABRAL, JOSÉ ERNESTO NINO DE FARIAS, JOSEMAR CAFÉ DE MATOS, JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES SANTOS, LEONARDO JEFFERSON ROCHA LIMA, LEONAM PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS, LUCIANA BERNARDES DE SOUZA, LUISMAR BORGES PEREIRA, LUÍS FABIANO RODRIGUES DA SILVA, LUÍS CLÁUDIO DE SOUZA, MARCO AURÉLIO BARBOSA COSTA, MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS, ROSALVO SIMPRINI, SÔNIA REGINA DE MELO, TEODORICO MENDES, THIAGO DE ALMEIDA RAMOS, TEREZINHA FRANCISCA, VALMIR JOSÉ ROCHA, WILLIAN VITORINO, WITER DANTAS, ADRIANO APRÍGIO, AREDES CORREIA, CLÁUDIO DIAS DE ABREU, JOSÉ LUIZ MARTINS, ARNALDO RÚBIO e UZIEL NUNES** pela prática do crime de quadrilha narrado na inicial, eis que, de maneira consciente e voluntária para a prática de vários crimes (corrupção ativa e passiva, violação de sigilo, peculato, etc.), em unidade de desígnios com os demais comparsas, de forma estável e permanente, aderiram ao esquema para garantir a livre perpetuação da exploração ilegal de máquinas eletrônicas programáveis (principalmente máquinas caça-níqueis), bingos de cartelas e jogo do bicho no Estado de Goiás.

**A estabilidade do agrupamento pode ser visto dos inúmeros delitos praticados, que vinham sendo cometidos há mais de uma década, graças a estrutura da organização que conseguiu corromper os órgãos de repressão (Polícia Militar, Civil e Federal).**

Há que se admitir/reconhecer a feição de enorme periculosidade dos



#### **2.4. RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA:**

Cumprido acentuar que resta caracterizada a **continuação delitiva em relação aos delitos da mesma espécie narrados na denúncia, porquanto praticados no interregno de 9 meses, (dezembro de 2010 a agosto de 2011)**, apesar da quadrilha já se encontrar na ativa há mais de uma década, pois prescreve o art. 71, caput, do CP, que, para a sua caracterização faz-se mister que duas ou mais condutas delitivas estejam previstas no mesmo tipo penal, tenham sido praticadas pelas mesmas condições de tempo, lugar e modo de execução e em unidade de desígnios, situação ocorrente nos presentes autos.

Sobre a continuidade delitiva, registre-se que para a caracterização do **requisito temporal** é necessária "uma certa continuidade no tempo", ou seja, uma determinada "periodicidade", que imponha "um certo ritmo" entre as ações sucessivas. Não há possibilidade de se fixar, a esse respeito, indicações precisas. Apesar disso, firma a jurisprudência majoritária o entendimento de que, entre as infrações, deve mediar no máximo um mês. O juiz, por seu turno, não deve ficar limitado a esse posicionamento, embora possa tomá-lo como parâmetro. Imagine-se o agente que cometa vários delitos com intervalos regulares de dois meses entre eles. Merece o benefício do crime continuado, mesmo havendo mais de um mês entre os delitos, pois foi observado um ritmo preciso entre todos"<sup>2</sup>.

No que se refere ao **aspecto espacial**, merece destaque os ensinamentos de ALBERTO SILVA FRANCO<sup>3</sup>, quando acentua que "o legislador deixou também a cargo do juiz a determinação conceitual do espaço dentro do qual as condutas em continuidade poderiam ser realizadas. O fator espaço necessita, portanto, ser delimitado e, nessa matéria, a fluidez jurisprudencial foi marcante. Ora, reconheceu tal fator quando os delitos em continuidade foram concretizados num mesmo bairro, ora em bairros diversos; ora na mesma cidade, ora em cidades próximas; ora na mesma comarca, ora em comarcas próximas ou até mesmo distantes. A falta de um critério uniforme para efeito de delimitar o espaço dentro do qual a cadeia de continuidade pode ser realizada, embaraça a abordagem da matéria, obrigando o juiz, caso a caso, verificar a ocorrência do fator espacial."

**Há que se considerar ainda que segundo a jurisprudência do STF, no crime continuado, são suficientes sete reiterações a fim de que seja**

<sup>2</sup> NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal, Ed. RT, 2005, fl. 437.

<sup>3</sup> In Código Penal e sua Interpretação – Doutrina e Jurisprudência – obra de autoria coletiva, Ed. RT, 8.ª

reconhecido o acréscimo máximo de 2/3 na pena, devendo os outros delitos remanescentes serem valorados na fixação da pena-base, por acasião da análise das circunstâncias judiciais prescritas no artigo 59, do CP.

### 3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR** os acusados abaixo como incurso nas penas dos crimes descritos:

ANDRÉ LUIZ FREITAS PINHEIRO	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
ROGÉRIO DINIZ	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
FERNANDO CÉSAR DA SILVA	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
MARCO AURÉLIO BARBOSA DA COSTA	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
ANTÔNIO VALTER PEREIRA DA SILVA	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
AREDES CORREIA PIRES	Artigos 288, <i>caput</i> ; 325, <i>caput</i> , c/c o 69, todos do CP;
VALMIR JOSÉ DA ROCHA	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
CRISTIANO RUFINO	Artigos 333, parágrafo único, c/c o 29, por duas vezes; 333, <i>caput</i> , c/c o 29, por duas vezes; e 288, parágrafo único, c/c o 69 e 71, todos do CP;
SÔNIA REGINA DE MELO	Artigos 333, parágrafo único, c/c o 29, por duas vezes; 333, <i>caput</i> , c/c o 29, por cinco vezes; 317, <i>caput</i> , c/c o 29, por duas vezes; e 288, parágrafo único, c/c o 69 e 71, todos do CP;
TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA	Artigo 317, § 1.º, do CP, por duas vezes, c/c o 71, ambos do CP;
WILLIAN VITORINO	Artigos 333, <i>caput</i> , c/c o 29, por cinco vezes; e 288, parágrafo único, c/c o 69 e 71, todos do CP;
MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS	Artigos 325, <i>caput</i> , c/c o 29, e 288, parágrafo único, c/c o 69, todos do CP;
JOSÉ ERNESTO NINO DE FARIAS	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
LUCIANA BERNARDES DE SOUSA	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
JOSÉ LUÍS MARTINS DE ARAÚJO	Artigos 317, do CP, por duas vezes, e



	288, <i>caput</i> , c/c o 69 e 71, todos do CP;
ANDRÉ PESSANHA DE AGUIAR	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
LUISMAR BORGES PEREIRA	Artigo 333, <i>caput</i> , c/c o 29, por quatro vezes; 312, § 1.º, c/c o 29; e 288, parágrafo único, c/c o 69 e 71, todos do CP;
JOSEMAR CAFÉ DE MATOS	Artigo 288, parágrafo único, do CP.
FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
UZIEL NUNES DOS REIS	Artigo 325, § 2.º, por quatro vezes, e 288, parágrafo único, c/c o 69 e 71, todos do CP;
ROSALVO SIMPRINI CRUZ	Artigos 333, <i>caput</i> , por seis vezes; e 288, parágrafo único, c/c o 69 e 71, todos do CP;
JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA	Artigo 288, parágrafo único, do CP.
DANILO DIAS DUTRA	Artigos 312, § 1.º, c/c o 29, do CP; e 288, parágrafo único, c/c o 69, todos do CP;
RITA DE CÁSSIA MOREIRA SILVA	Artigo 312, § 1.º, c/c o 29, do CP;
JUSSÉLIO PEREIRA DOS SANTOS	Artigo 312, § 1.º, c/c o 29, do CP;
ELIONAI TORRES DE ARAÚJO	Artigo 312, § 1.º, c/c o 29, do CP;
JORGE FLORES CABRAL	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
TEODORICO MENDES DE SOUZA FILHO	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
THIAGO DE ALMEIDA RAMOS	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
WITER DANTAS DA COSTA	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
EDMAR FRANCISCO DOURADO	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
LEONAM PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
LEONARDO JEFFERSON ROCHA LIMA	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES SANTOS	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
LUÍS FABIANO RODRIGUES DA SILVA	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
LUÍS CLÁUDIO DE SOUZA	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIONENO	Artigo 288, parágrafo único, do CP;

ADRIANO APRÍGIO DE SOUSA	Artigo 288, caput, do CP;
ANDRÉ TEIXEIRA JORGE	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
CLÁUDIO DIAS DE ABREU	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
ARNALDO RÚBIO JÚNIOR	Artigo 288, parágrafo único, do CP;
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS	Artigo 288, parágrafo único, do CP.

De outra forma, **ABSOLVO** os acusados pelos seguintes crimes<sup>4</sup>:

MASSATOSHI SÉRGIO KATAYAMA	- item 2.2.9 - Art. 288, parágrafo único, do CP;
CRISTIANO RUFINO	- item 2.2.11 - Art. 312, § 1.º, do CP;
SÔNIA REGINA DE MELO	- item 2.2.11 - Art. 312, § 1.º, do CP;
TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA	- item 2.2.11 - Art. 288, parágrafo único, e 312, § 1.º, ambos do CP;
WILLIAN VITORINO	- item 2.2.12. - Art. 333, parágrafo único, por duas vezes, c/c o 29, ambos do CP;
MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS	- item 2.2.13 - Art. 333, parágrafo único, e 325, ambos do CP;
FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA	- item 2.2.18 - Art. 333, parágrafo único, do CP;
UZIEL NUNES DOS REIS	- item 2.2.18. - Art. 325, § 2.º, por duas vezes, do CP;
RITA DE CÁSSIA MOREIRA SILVA	- item 2.2.23 - Art. 288, parágrafo único, do CP;
LUISMAR BORGES	- item 2.2.23- Art. 333, parágrafo único, por duas vezes, do CP;
DANILO DIAS DUTRA	- item 2.2.23 - 333, parágrafo único, do CP;
ELION ALVES MOREIRA	- item 2.2.32 - Art. 288, parágrafo único, do CP;
CLÁUDIO KRATKA	- item 2.2.39 - Art. 288, parágrafo único, do CP;
EDSON COELHO DOS SANTOS	- item 2.2.40 - Art. 288, parágrafo único, do CP.

#### 4. DOSIMETRIA DAS PENAS

<sup>4</sup> Os itens aqui referidos são correlatos aos alinhavados na fundamentação da sentença e não na denúncia.

Atento aos comandos dos **arts. 59 e 68, ambos do CP**, passo à dosimetria das penas, de **forma individualizada**, com observância dos seguintes fundamentos.

#### **4.1. FERNANDO CÉSAR DA SILVA**

**Culpabilidade** em grau médio, porquanto além de ser um explorador direto de jogos ilegais, em área de domínio do grupo criminoso, a quem repassava um percentual de seu faturamento e mantinha estreita ligação em assuntos atinentes à contravenção penal, igualmente se valendo do esquema de cooptação e segurança realizada por policiais militares, objetivando assegurar a livre manutenção da estrutura de sua atividade comercial. O réu não possui **antecedentes criminais**, tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ). Não existem elementos em desfavor da **conduta social e personalidade**, razão pela qual considero essas circunstâncias como favoráveis ao réu. As **circunstâncias do crime** são péssimas, pois a quadrilha contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e seus braços direitos, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 05 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando de conversas sempre cifradas entre os envolvidos. Mantinha relação direta com o principal policial militar aliciador dos demais integrantes da PM que cuidavam da cobertura e proteção ostensiva ou velada das casas de jogos na região do entorno do DF. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em



concorrência da vítima.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **01 ano e 09 meses de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 04 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu iniciará o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.2. MARCO AURÉLIO BARBOSA DA COSTA**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, sobretudo porque era diretamente ligado ao principal policial militar responsável pela cooptação de policiais militares, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão da atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias do crime** são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido algumas vezes utilizando a viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Alderico Rocha Santos", written over the typed name and title.

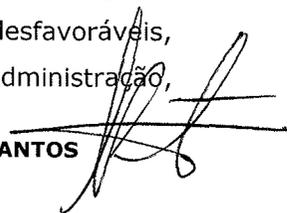
quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.3. ANTONIL FERREIRA DOS SANTOS**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão das atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração,



principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido algumas vezes utilizando viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

**4.4. ANTÔNIO VALTER PEREIRA DA SILVA**

739

  
**ALDERICO ROCHA SANTOS**  
Juiz Federal



**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão das atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. No crime em certas ocasiões foi utilizada a viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alderico Rocha Santos", written over the typed name and title of the judge.

decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.5. ARNALDO RÚBIO**

**Culpabilidade** em grau médio, porquanto além de ser um explorador direto de jogos ilegais, em área de domínio do grupo criminoso, a quem repassava um percentual de seu faturamento e mantinha estreita ligação em assuntos atinentes à contravenção penal, igualmente se valia do esquema de cooptação e segurança realizada por policiais militares, objetivando assegurar a livre manutenção da estrutura de sua atividade comercial. O réu não possui **antecedentes criminais**, tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ). Não existem elementos em desfavor da **conduta social e personalidade**, razão pela qual considero essas circunstâncias como favoráveis ao réu. As **circunstâncias do crime** são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e seus braços direitos, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 05 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando de conversas sempre cifradas entre os envolvidos. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública,



a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da vítima.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **01 ano e 09 meses de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 04 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu iniciará o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.6. VALMIR JOSÉ DA ROCHA**

**Culpabilidade** em grau médio, porquanto além de ser um explorador direto de jogos ilegais, em área de domínio do grupo criminoso, a quem repassava um percentual de seu faturamento, mantinha estreita ligação em assuntos atinentes à contravenção penal e igualmente se valia do esquema de cooptação e segurança realizada por policiais militares, objetivando assegurar a livre manutenção da estrutura de sua atividade comercial, aos quais inclusive cuidava de repassar parte da propina. Também era um dos encarregados de promover a leitura das máquinas de outros exploradores e a coleta dos lucros nos pontos de outros contraventores. O réu não possui antecedentes criminais, tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ). Não existem elementos em desfavor da conduta social e personalidade, razão pela qual considero essas circunstâncias como favoráveis ao réu. As circunstâncias do crime são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e seus braços direitos, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 05 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte

deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando de conversas sempre cifradas entre os envolvidos. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais, patrocinando, pois, interesses privados utilizando-se da estrutura da administração pública, como por exemplo, o uso de viaturas policiais na promoção da segurança das casas de jogos. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **01 ano e 09 meses de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 04 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.7. CRISTIANO RUFINO**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado dentro da organização criminoso que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o cometimento de incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, cuidava em intermediar o contato de LENINE com agentes públicos, além de ser encarregado da entrega das propinas com elas ajustadas. Também realizava outras atividades operacionais no interesse do grupo, como por exemplo auxiliar na aquisição de passagens aéreas, utilizando seu próprio cartão de crédito, em favor de Autoridade cooptada. Atuou como a pessoa da confiança de um dos braços direitos de CACHOEIRA



que era LENINE. O réu não registra **antecedentes criminais**. Não existem elementos nos autos demonstrando a **personalidade** do réu, razão pela qual tenho essa circunstância como favorável a ele. Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir todo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando a (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias dos crimes** são péssimas, a quadrilha pois contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são gravíssimas, diante do número de delitos praticados por todos os envolvidos no grupo criminoso, do elevando número de servidores públicos corrompidos, afetando sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que dever proteger a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifestação violação dos deveres funcionais, patrocinando, pois, interesses privados utilizando-se da estrutura da administração pública, como por exemplo, o uso de viaturas policiais na promoção da segurança das casas de jogos. Merece destaque a longa duração da atuação da ORGCRIM e sobretudo pelo manifesto prejuízo acarretado também aos cofres da UNIÃO e às operações propriamente de recuperação ilícita de equipamentos apreendidos pela Força Nacional. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

#### **4.7.1. DO DELITO DE QUADRILHA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 08 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a

ponderar.

#### 4.7.2. DOS DELITOS DE CORRUPÇÃO ATIVA

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **03 anos de reclusão e 80 dias-multa.**

Considerando a causa de aumento de pena preconizada no parágrafo único, do artigo 333, do CP, tendo em vista que em dois dos seis crimes de corrupção perpetrados, o agente público corrompido em razão das propinas recebidas praticou ato infringindo dever funcional para liberar os equipamentos de jogos de azar apreendidos pela Força Nacional, razão pela qual elevo as penas em 1/3, resultando **04 anos de reclusão e 106 dias-multa.**

Em razão da continuidade delitiva reconhecida acima, tendo ficado comprovada a prática de **04 crimes de corrupção**, aumento as penas em **1/3**, que passam a ser de **05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 141 (cento e quarenta e um) dias-multa**, as quais torno **definitivas** ante a ausência de quaisquer outras causas ou circunstâncias, quer legais ou judiciais, a considerar.

#### 4.7.3. SOMA DAS PENAS FACE AO CONCURSO MATERIAL E REGIME DE PENA

Face ao concurso de crimes, procedo a soma das penas aplicadas, resultando em **08 (oito) anos de reclusão e 141 (cento e quarenta e um) dias-multa.**

O dia-multa, considerando a situação financeira do réu, terá o valor de **½ do salário mínimo** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME SEMIABERTO.**

#### 4.8. SÔNIA REGINA DE MELO

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois a ré dentro da organização criminosa que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o cometimento de

incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, cuidava em intermediar o contato de LENINE com agentes públicos, além de ser encarregada da entrega das propinas com elas ajustadas. Atuou como a pessoa da confiança de um dos braços direitos de CACHOEIRA que era LENINE. Deve ser registrado ainda que a acusada era ocupante de cargo comissionado na Prefeitura de Luziânia e ao tempo dos fatos criminosos estava cedida para a Polícia Civil, onde passou a contribuir fortemente com o esquema criminoso. Não registra **antecedentes criminais**. Não existem elementos nos autos demonstrando a **personalidade** da ré, razão pela qual tenho essa circunstância como favorável a ela. Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir todo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando a garantia de assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração dos jogos ilegais, assim como para a promoção das propinas aos agentes corrompidos ou agindo no interesse deles para conseguir os valores espúrios (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias dos crimes** são péssimas, pois a quadrilha contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são gravíssimas, diante do número de delitos praticados por todos os envolvidos no grupo criminoso, do elevando número de servidores públicos corrompidos, afetando sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que dever proteger a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais, patrocinando, pois, interesses privados utilizando-se da estrutura da administração pública, como por exemplo, o uso de viaturas policiais na promoção da segurança das casas de jogos. Merece destaque a longa duração da atuação da ORGCRIM e sobretudo pelo manifesto prejuízo acarretado também aos cofres da UNIÃO e às operações propriamente de recuperação ilícita, de equipamentos apreendidos pela Força Nacional. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

#### **4.7.1. DO DELITO DE QUADRILHA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 08 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

#### **4.7.2. DOS DELITOS DE CORRUPÇÃO ATIVA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **03 anos de reclusão e 80 dias-multa**.

Considerando a causa de aumento de pena preconizada no parágrafo único, do artigo 333, do CP, tendo em vista que em dois dos oito crimes de corrupção ativa perpetrados, o agente público corrompido em razão das propinas recebidas praticou ato infringindo dever funcional para liberar os equipamentos de jogos de azar apreendidos pela Força Nacional, razão pela elevo as penas em 1/3, resultando **04 anos de reclusão e 106 dias-multa**.

Em razão da continuidade delitiva reconhecida acima, tendo ficado comprovada a prática de **07 crimes de corrupção**, aumento as penas em **2/3**, que passam a ser de **06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 176 (cento e setenta e seis) dias-multa**, as quais torno **definitivas** ante a ausência de quaisquer outras causas ou circunstâncias, quer legais ou judiciais, a considerar.

O dia-multa, considerando a situação financeira da ré, terá o valor de **1/30 do salário mínimo** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

#### **4.7.3. DOS DELITOS DE CORRUPÇÃO PASSIVA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das condutas praticadas, fixo as penas-base em **03 (três) anos de reclusão e 80 dias-multa**.

Em razão da continuidade delitiva reconhecida acima (Art. 71, CP), tendo ficado comprovada a prática de **02 crimes de corrupção passiva**, aumento as penas em **1/6**, que passam a ser de **04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 116 (cento e dezesseis) dias-multa**, as quais torno **definitivas** ante a ausência de quaisquer outras causas ou circunstâncias, quer legais ou judiciais, a considerar.

#### **4.7.4. SOMA DAS PENAS FACE AO CONCURSO MATERIAL E REGIME DE PENA**

Face ao concurso de crimes, procedo a soma das penas aplicadas, resultando em **12 (doze) anos e 10 (dez) meses de reclusão e 269 (duzentos e sessenta e nove) dias-multa**.

O dia-multa, considerando a situação financeira da ré, terá o valor de **1/30 do salário mínimo** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

A ré **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME FECHADO**.

#### **4.9. TONY BATISTA SANTOS OLIVEIRA**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou como pessoa da confiança de integrantes do grupo criminoso, contribuindo sistematicamente na recuperação de equipamentos eletrônicos apreendidos pela Força Nacional, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos na região do entorno do DF. O réu possui não **antecedentes criminais**. As **circunstâncias do crime** são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e não que se valesse do cargo para favorecer a criminalidade, afetando sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, mas contrariamente agiu infiltrado dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar com manifesta violação dos deveres funcionais, orquestrando, nos casos em análise, alguns atos inclusive de como se daria toda a manobra para a recuperação das peças das máquinas de jogos pretendidas pelos interessados. As **consequências dos crimes** são graves, pois, tendo em vista às facilidades de acesso conferidas pelo réu aos integrantes do grupo no CIOPS da Vila

Guará em Luziânia/GO, os equipamentos foram recuperados, trazendo prejuízo à atuação da Força Nacional. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das condutas praticadas, fixo as penas-base em **03 (três) anos de reclusão e 80 dias-multa**.

Considerando a causa de aumento de pena preconizada no parágrafo primeiro, do artigo 317, do CP, tendo em vista que nos crimes perpetrados, todos com similar *modus operandi*, o acusado em razão das propinas recebidas, praticou ato infringindo manifestamente seu dever funcional, acarretando prejuízo à Administração, como é o caso da recuperação dos equipamentos apreendidos pela Força Nacional, majoro as penas em 1/3, resultando em **04 anos de reclusão e 106 dias-multa**.

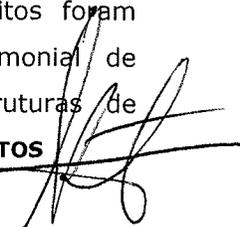
Em razão da continuidade delitiva reconhecida acima (Art. 71, CP), tendo ficado comprovada a prática de **02 crimes de corrupção passiva**, aumento as penas em 1/6, que passam a ser de **04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 123 (cento e vinte e três) dias-multa**, as quais torno **definitivas** ante a ausência de quaisquer outras causas ou circunstâncias, quer legais ou judiciais, a considerar.

O dia-multa, considerando a situação financeira do réu, terá o valor de **½ do salário mínimo** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME SEMI-ABERTO**.

#### **4.10. WILLIAN VITORINO**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado dentro da organização criminoso que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o cometimento de incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, cuidava em auxiliar diretamente LENINE na administração e pagamentos de vantagens espúrias destinadas aos agentes públicos cooptados. Também realizava outras atividades operacionais no interesse do grupo. O réu não registra **antecedentes criminais**. Não existem elementos nos autos demonstrando a **personalidade** do réu, razão pela qual tenho essa circunstância como favorável a ele. Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir todo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando assegurar a livre manutenção das estruturas de



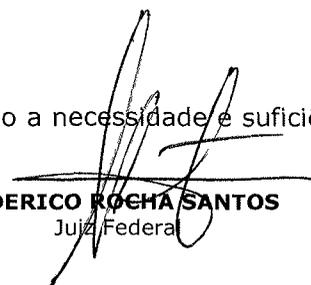
exploração dos jogos ilegais (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias dos crimes** são péssimas, a quadrilha pois contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são gravíssimas, diante do número de delitos praticados por todos os envolvidos no grupo criminoso, do elevando número de servidores públicos corrompidos, afetando sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que dever proteger a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais, merece destaque a duração da atuação da ORGCRIM, e sobretudo pelo manifesto prejuízo acarretado também aos cofres da UNIÃO e às operações propriamente de recuperação ilícita de equipamentos apreendidos pela Força Nacional. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

#### **4.10.1. DO DELITO DE QUADRILHA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 08 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

#### **4.10.2. DOS DELITOS DE CORRUPÇÃO ATIVA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência



para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **03 anos de reclusão e 80 dias-multa**.

Em razão da continuidade delitiva reconhecida acima, tendo ficado comprovada a prática de **05 crimes de corrupção**, aumento as penas, que passam a ser de **04 anos e 04 meses de reclusão e 116 dias-multa**, as quais torno **definitivas** ante a ausência de quaisquer outras causas ou circunstâncias, quer legais ou judiciais, a considerar.

#### **4.10.3. SOMA DAS PENAS FACE AO CONCURSO MATERIAL E REGIME DE PENA**

Face ao concurso de crimes, procedo a soma das penas aplicadas, resultando em **07 (sete) anos de reclusão e 116 (cento e dezesseis) dias-multa**.

O dia-multa, considerando a situação financeira do réu, terá o valor de **½ do salário mínimo** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME SEMIABERTO**.

#### **4.11. MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA RAMOS**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado, dentro da organização criminoso que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o cometimento de incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, cuidava em auxiliar diretamente seu irmão CACHOEIRA na administração e pagamentos de vantagens espúrias destinadas aos agentes públicos cooptados. Também realizava outras atividades operacionais no interesse do grupo. O réu não registra **antecedentes criminais**. Não existem elementos nos autos demonstrando a **personalidade** do réu, razão pela qual tenho essa circunstância como favorável a ele. Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir todo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração dos jogos ilegais (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias** do crime de quadrilha são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43

agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. Especificamente acerca da violação de sigilo, sua participação foi relevante, na medida que, a mando de CACHOEIRA, cuidou em instigar BYRON a obter informações de interesse do grupo, repassando valores em retribuição aos favores espúrios. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

#### **4.11.1. DO DELITO DE QUADRILHA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 08 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

#### **4.11.2. DOS CRIMES DE VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão da conduta praticada, assim como a ocorrência de dano à Administração Pública, fixo as penas-base em **01 (um) ano e 06 (seis) meses de detenção**, ficando definitivamente fixada neste patamar na ausência de outras circunstâncias a considerar.

#### **4.11.3. SOMA DAS PENAS FACE AO CONCURSO MATERIAL E REGIME DE PENA**

**Face ao concurso de crimes, procedo a soma das penas aplicadas, resultando em 04 anos e 02 meses de reclusão.**

O réu iniciará o cumprimento de sua pena em **REGIME SEMIABERTO.**

#### **4.12. LUCIANA BERNARDES DE SOUSA**

**Culpabilidade** em grau leve, pois a ré dentro da organização criminosa que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o cometimento de incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, cuidava em auxiliar LUISMAR BORGES a efetivar o pagamento de agentes públicos cooptados no entorno do DF. Não registra **antecedentes criminais.** Não existem elementos nos autos demonstrando a **personalidade** da ré, razão pela qual tenho essa circunstância como favorável a ela. Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir todo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração dos jogos ilegais (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias dos crimes** são péssimas, pois contava a quadrilha com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são gravíssimas, diante do número de delitos praticados por todos os envolvidos no grupo criminoso, do elevando número de servidores públicos corrompidos, afetando sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que dever proteger a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifestação violação dos deveres funcionais, merece destaque a duração da atuação da ORGCRIM, e sobretudo pelo manifesto prejuízo



acarretado também aos cofres da UNIÃO. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **01 e 08 meses de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos, 02 meses e 20 dias de reclusão, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.**

A ré **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.13. JOSÉ ERNESTO NINO DE FARIAS**

**Culpabilidade** em grau médio, porquanto além de ser um explorador direto de jogos ilegais, em área de domínio do grupo criminoso, a quem repassava um percentual de seu faturamento e mantinha estreita ligação em assuntos atinentes à contravenção penal, igualmente se valia do esquema de cooptação e segurança realizada por policiais militares, objetivando assegurar a livre manutenção da estrutura de sua atividade comercial. Deve ser considerado que o acusado possui curso superior completo em Administração Pública, possuindo assim conhecimento suficiente de sua conduta delituosa, podendo dele ser exigida conduta diversa da perpetrada. O réu possui **antecedentes criminais**, tendo em vista que em seu interrogatório policial, admitiu já ter sido condenado pela prática do delito descrito no artigo 5246, sendo-lhe fixada pena de 03 anos, cumprida no regime semi-aberto (cf. fl. 5246), mas diante da inexistência de informações sobre eventual reincidência, considero apenas desfavorável essa circunstância. Não existem elementos em desfavor da **conduta social e personalidade**, razão pela qual considero essas circunstâncias como favoráveis ao réu. As **circunstâncias do crime** são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e seus braços direitos, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 05 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia



Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando de conversas sempre cifradas entre os envolvidos. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **01 ano e 10 meses de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos, 04 meses e 10 dias de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.14. JOSÉ LUÍS MARTINS DE ARAÚJO**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado, dentro da organização criminosa que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o cometimento de incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, auxiliava o grupo criminoso na medida em que se omitia na atuação da repressão dos jogos de azar na região do entorno do Distrito Federal e depois em Catalão/GO, tudo objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento da jogatina ilegal. O réu não possui **antecedentes criminais**. As **circunstâncias do crime** são péssimas, pois o grupo criminoso contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar tanto de CACHOEIRA, como de seus autorizados, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro

Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles, inclusive o acusado, constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM, recebendo propina rotineiramente. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, inclusive o acusado, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL, habilitados nos Estados Unidos para conversar, pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando os seus diálogos sempre cifrados. Quanto à corrupção passiva, ainda, **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e não que se valesse do cargo para favorecer a criminalidade, não podendo deixar de ser registrado ainda que sequer levou em consideração sua longa carreira e vida profissional na polícia civil. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetando sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

#### **4.14.1. DO DELITO DE QUADRILHA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

#### **4.14.2. DOS DELITOS DE CORRUPÇÃO PASSIVA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das condutas praticadas, fixo as penas-base em **03 (três) anos de reclusão e 80 dias-multa**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever



inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **3 anos e 6 meses de reclusão e 93 dias-multa**.

Em razão da continuidade delitiva reconhecida acima (Art. 71, CP), tendo ficado comprovada a prática de **02 crimes de corrupção passiva**, aumento as penas em **1/6**, que passam a ser de **04 (quatro) anos e 01 (um) mês de reclusão e 108 (cento e oito) dias-multa**, as quais torno **definitivas** ante a ausência de quaisquer outras causas ou circunstâncias, quer legais ou judiciais, a considerar.

#### **4.14.3. SOMA DAS PENAS FACE AO CONCURSO MATERIAL E REGIME DE PENA**

Face ao concurso de crimes, procedo a soma das penas aplicadas, **resultando em 06 (seis) anos e 01 (um) mês de reclusão e 108 (cento e oito) dias-multa**.

O dia-multa, considerando a situação financeira do réu, terá o valor de **1/2 do salário mínimo** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME SEMIABERTO**.

#### **4.15. ANDRÉ PESSANHA DE AGUIAR**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão das atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido em certas ocasiões utilizando viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro

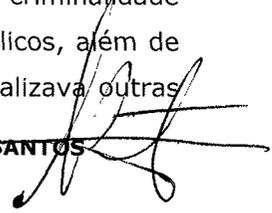
Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.16. LUISMAR BORGES PEREIRA**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado dentro da organização criminoso que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o cometimento de incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, cuidava em intermediar o contato de LENINE com agentes públicos, além de ser encarregado da entrega das propinas com elas ajustadas. Também realizava outras



atividades operacionais no interesse do grupo, como por exemplo auxiliar na aquisição de passagens aéreas, utilizando seu próprio cartão de crédito, em favor de Autoridade cooptada. Atuou como a pessoa da confiança de um dos braços direitos de CACHOEIRA, que era LENINE. O réu não registra **antecedentes criminais**. Não existem elementos nos autos demonstrando a **personalidade** do réu, razão pela qual tenho essa circunstância como favorável a ele. Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir todo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando a boa continuidade do funcionamento da jogatina ilegal (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias dos crimes** são péssimas, a quadrilha pois contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. Quanto ao crime de peculato-furto as circunstâncias são graves, eis que foram contratados falsos técnicos em informática para proceder a troca dos equipamentos apreendidos. As **conseqüências dos crimes** são gravíssimas, diante do número de delitos praticados por todos os envolvidos no grupo criminoso, do elevando número de servidores públicos corrompidos, afetando sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que dever proteger a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifestação violação dos deveres funcionais, merece destaque a duração da atuação da ORGCRIM, e sobretudo pelo manifesto prejuízo acarretado também aos cofres da UNIÃO e às operações propriamente de recuperação ilícita de equipamentos apreendidos pela Força Nacional. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

#### **4.16.1. DO DELITO DE QUADRILHA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2**

**(dois) anos de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 08 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

#### **4.16.2. DOS DELITOS DE CORRUPÇÃO ATIVA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **03 anos de reclusão e 80 dias-multa**.

Em razão da continuidade delitiva reconhecida acima, tendo ficado comprovada a prática de **04 crimes de corrupção**, aumento as penas em **1/3**, que passam a ser de **04 anos de reclusão e 106 dias-multa**, as quais torno **definitivas** ante a ausência de quaisquer outras causas ou circunstâncias, quer legais ou judiciais, a considerar.

#### **4.16.3. DO CRIME DE PECULATO-FURTO**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo as penas-base em **03 anos de reclusão e 80 dias-multa**.

#### **4.16.4. SOMA DAS PENAS FACE AO CONCURSO MATERIAL E REGIME DE PENA**

Face ao concurso de crimes, procedo a soma das penas aplicadas, resultando em **09 (nove) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 186 (cento e oitenta e seis) dias-multa**.

O dia-multa, considerando a situação financeira do réu, que não é boa, terá o valor de **1/30 do salário mínimos** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME FECHADO**.

#### **4.17. JOSEMAR CAFÉ DE MATOS**



**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão das atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido com o emprego de arma e de violência física em face das vítimas, não se olvidando que, em certas ocasiões, se utilizou do veículo e arma funcional pertencente à polícia militar para cometer o delito. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2**

**(dois) anos de reclusão.** Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão.** Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu iniciará o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO.**

#### **4.18. FRANCISCO MARCELO DE SOUSA QUEIROGA**

**Culpabilidade** em grau médio, porquanto além de ser um explorador direto de jogos ilegais, em área de domínio do grupo criminoso, a quem repassava um percentual de seu faturamento e mantinha estreita ligação em assuntos atinentes à contravenção penal, igualmente se valia do esquema de cooptação e segurança realizada por policiais militares, objetivando assegurar a livre manutenção da estrutura de sua atividade comercial. Também realizava outras atividades operacionais no interesse do grupo. O réu não registra **antecedentes criminais**, tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ), pois segundo o acusado afirmou no seu interrogatório judicial já respondeu por processo relativo à falsidade ideológica, homicídio e crime contra ordem tributária. Não existem elementos nos autos demonstrando a **personalidade** do réu, razão pela qual tenho essa circunstância como favorável a ele. Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir todo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração dos jogos ilegais (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias** do crime de quadrilha são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da



quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. Especificamente acerca da violação de sigilo, sua participação foi relevante, na medida que, a mando de CACHOEIRA, cuidou em instigar BYRON a obter informações de interesse do grupo, repassando valores em retribuição aos favores espúrios. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

#### **4.18.1. DO DELITO DE QUADRILHA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **01 ano e 09 meses de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 04 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

Nos termos do artigo 33, § § 2.º e 3º (circunstâncias judiciais desfavoráveis) do CPB, o réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.19. UZIEL NUNES DOS REIS**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou como pessoa próxima e da confiança dos braços direitos do chefe e financiador da associação, contribuindo sistematicamente no esquema criminoso ao repassar informações privilegiadas e de interesse do grupo, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos. Além do que, utilizava-se de seus conhecimentos e relacionamentos com pessoas vinculadas aos órgãos de repressão criminal para obter informações privilegiadas, as quais eram usados a favor da ORGCRIM. No que se refere ao delito de violação de sigilo funcional, agiu com culpabilidade acentuada, posto que o

acusado a fim de garantir os interesses espúrios e resguardar o regular desenvolvimento das atividades ilícitas da ORGCRIM agiu infiltrado dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais, atuando em favor do grupo. Quanto aos dois delitos, ainda, importante registrar maior reprovabilidade na sua culpabilidade, porquanto o réu possui curso superior completo em Direito, exigindo-lhe, pois, conduta diversa da perpetrada. O réu possui não **antecedentes criminais**, tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ), pois segundo o acusado afirmou em Juízo, responde a processo por desaparecimento de arma de fogo. As **circunstâncias do crime** de quadrilha são péssimas, pois o grupo criminoso contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar tanto de CACHOEIRA, como de seus autorizados, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. Inclusive o acusado, posto que desde 2010 passou a receber vantagem ilícita em contraprestação de seus favores espúrios. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL, habilitados nos Estados Unidos para conversar, pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando os seus diálogos sempre cifrados. Quanto à violação de sigilo funcional, as **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era esperado que trouxesse segurança à sociedade e não que se valesse do cargo para favorecer a criminalidade, recebendo para isso valores espúrios rotineiramente, não podendo deixar de ser registrado ainda que sequer levou em consideração sua longa carreira e vida profissional na polícia e mesmo assim aderiu à prática criminosa. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetando sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

#### **4.19.1. DO DELITO DE QUADRILHA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

#### **4.19.2. DO CRIME DE VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão da conduta praticada, assim como a ocorrência de dano à Administração Pública, fixo as penas-base em **03 anos e 100 dias-multa**.

Em razão da continuidade delitiva reconhecida acima, tendo ficado comprovada a prática de **04 crimes de violação de sigilo agravado**, aumento as penas em **1/3**, que passam a ser de **04 anos de reclusão e 133 dias-multa**, as quais torno **definitivas** ante a ausência de quaisquer outras causas ou circunstâncias, quer legais ou judiciais, a considerar.

#### **4.19.3. SOMA DAS PENAS FACE AO CONCURSO MATERIAL E REGIME DE PENA**

Face ao concurso de crimes, procedo a soma das penas aplicadas, resultando em **07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 133 (cento e trinta e seis) dias-multa**.

O dia-multa, considerando a situação financeira do réu, terá o valor de **1/2 do salário mínimo** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME SEMIABERTO**.

#### **4.20. ROSALVO SIMPRINI CRUZ**



**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou como pessoa da confiança de JOSÉ OLÍMPIO, sendo responsável por operar a contabilidade deste último, promover a troca de cheques de clientes junto a agiotas, além de cuidar de atividades relativas ao recolhimento de valores de outros exploradores de jogos ilegais e do pagamento de diversos agentes públicos cooptados. O réu não possui **antecedentes criminais**, tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ). Não existem elementos nos autos acerca da **conduta social e personalidade** do acusado, razão pela qual considero essas circunstâncias como favoráveis ao réu. As **circunstâncias** do crime de quadrilha são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Da mesma forma quanto ao delito de corrupção, pois deve ser Destacado que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 05 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando de conversas sempre cifradas entre os envolvidos. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**. No que se refere aos seis crimes de corrupção ativa que perpetrou, agiu com culpabilidade acentuada, posto que o acusado a fim de garantir os interesses espúrios e resguardar o regular desenvolvimento das atividades ilícitas da ORGCRIM, concorreu para a cooptação de servidores públicos para que estes valendo-se de suas funções públicas promovessem o fechamento de algumas casas de jogos de azar que estavam em funcionamento no Distrito Federal sem a autorização de CACHOEIRA, promoveu a

segurança da exploração da jogatina ou lhe repassasse informações sigilosas, além de outras situações de violação de suas funções.

#### **4.20.1. DO DELITO DE QUADRILHA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 08 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

#### **4.20.2. DOS DELITOS DE CORRUPÇÃO ATIVA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **03 anos de reclusão e 80 dias-multa**.

Em razão da continuidade delitiva reconhecida acima, tendo ficado comprovada a prática de **6 crimes de corrupção**, aumento as penas em **1/2**, que passam a ser de **04 (quatro) anos e 06 meses de reclusão e 120 (cento e vinte) dias-multa**, as quais torno **definitivas** ante a ausência de quaisquer outras causas ou circunstâncias, quer legais ou judiciais, a considerar.

#### **4.20.3. SOMA DAS PENAS FACE AO CONCURSO MATERIAL E REGIME DE PENA**

Face ao concurso de crimes, procedo a soma das penas aplicadas, resultando em **07 (sete) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 120 (cento e vinte) dias-multa**.

O dia-multa, considerando a situação financeira do réu, terá o valor de **1/2 do salário mínimo** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME SEMIABERTO**.

#### **4.21. JOÃO DE DEUS TEIXEIRA BARBOSA**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão das atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido com o emprego de arma e de violência física em face das vítimas, não se olvidando que, em certas ocasiões, se utilizou do veículo e arma funcional pertencente à polícia militar para cometer o delito. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena base em 2

**(dois) anos de reclusão.** Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão.** Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão,** ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO.**

#### **4.22. DANILO DIAS DUTRA**

**Culpabilidade** em grau acentuado, porquanto além de ser um explorador direto de jogos ilegais, em área de domínio do grupo criminoso, a quem repassava um percentual de seu faturamento e mantinha estreita ligação em assuntos atinentes à contravenção penal, igualmente se valia do esquema de cooptação e segurança realizada por policiais militares, objetivando assegurar a livre manutenção da estrutura de sua atividade comercial. O réu não possui **antecedentes criminais,** tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ). Não existem elementos em desfavor da **conduta social e personalidade,** razão pela qual considero essas circunstâncias como favoráveis ao réu. As **circunstâncias do crime** de quadrilha são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e seus braços direitos, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 05 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando de conversas sempre cifradas entre os envolvidos. Especificamente quanto ao delito de peculato-furto, orquestrou toda a

empreitada criminosa para a recuperação dos equipamentos, sendo contratados falsos técnicos de informática para justificar o acesso ao local onde estavam as máquinas apreendidas, além do oferecimento de propina a um Delegado da polícia civil na recuperação das peças. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

#### **4.22.1. DO DELITO DE QUADRILHA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 08 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

#### **4.22.2. DO CRIME DE PECULATO-FURTO**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo as penas-base em **03 anos de reclusão e 80 dias-multa**.

#### **4.22.3. SOMA DAS PENAS FACE AO CONCURSO MATERIAL E REGIME DE PENA**

Face ao concurso de crimes, procedo a soma das penas aplicadas, resultando em **05 (cinco) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa**.

O dia-multa, considerando a situação financeira do réu, terá o valor de **½ do salário mínimo** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME SEMIABERTO**.

#### 4.23. RITA DE CÁSSIA MOREIRA SILVA

**Culpabilidade** em grau médio, pois a ré, por ser responsável pela montagem e manutenção das máquinas caça-níqueis dos exploradores de jogos ilegais na região do entorno, atuando como a pessoa da confiança de OLÍMPIO, cuidou em separar equipamentos estragados/velhos para serem substituídos nas máquinas apreendidas pela polícia, que se encontravam em depósito no CIOPS de Águas Lindas, a fim de garantir a recuperação ilícita das peças novas. Não possui **antecedentes criminais**, tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ). As **circunstâncias** do crime são péssimas, pois contou com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento da manobra de recuperação dos equipamentos, além do envolvimento de falsos técnicos em informática para esse mister e oferecimento de propina a um Delegado de Polícia Civil. As **consequências dos crimes** são graves, porquanto o delito causou grave prejuízo à operação policial, eis que as peças apreendidas foram recuperadas pela quadrilha de CACHOEIRA. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão da grave conduta praticada, fixo as penas-base em **03 anos de reclusão e 80 dias-multa**, tornando-as definitivas diante de outras circunstâncias a considerar.

O dia-multa, considerando a situação financeira da ré, terá o valor de **1/30 do salário mínimo** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

A ré **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### 4.24. JUSSÉLIO PEREIRA DOS SANTOS

**Culpabilidade** em grau médio, pois o réu, infiltrado como falso técnico em informática, teve acesso fácil ao local onde os equipamentos estavam depositados e auxiliou sobremaneira na substituição das peças estragadas/velhas nas máquinas apreendidas pela polícia, que se encontravam em depósito no CIOPS de Águas Lindas, a fim de garantir a recuperação ilícita das peças novas. Não possui **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são péssimas, pois contou com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento da manobra de recuperação dos

equipamentos, que ocorreu durante a noite, ajudando a realizar o carregamento do caminhão para onde foram levados os equipamentos desviados, além do pagamento de propina a um Delegado de Polícia Civil. As **conseqüências dos crimes** são graves, porquanto o delito causou grave prejuízo à operação policial, eis que as peças apreendidas foram recuperadas pela quadrilha de CACHOEIRA. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo as penas-base em **03 anos de reclusão e 80 dias-multa**, mas levando em considerando a atenuante da confissão, reduzo as penas em **1/6**, resultando definitivamente em **02 anos e 06 meses de reclusão e 67 dias-multa**, diante da inexistência de outras circunstâncias a considerar.

O dia-multa, considerando a situação financeira do réu, terá o valor de **1/30 do salário mínimo** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.25. ELIONAI TORRES DE ARAÚJO**

**Culpabilidade** em grau médio, pois o réu, infiltrado como falso técnico em informática, teve acesso fácil ao local onde os equipamentos estavam depositados e auxiliou sobremaneira na substituição das peças estragadas/velhas nas máquinas apreendidas pela polícia, que se encontravam em depósito no CIOPS de Águas Lindas, a fim de garantir a recuperação ilícita das peças novas. Não possui **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são péssimas, pois contou com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento da manobra de recuperação dos equipamentos, que ocorreu durante a noite, ajudando a realizar o carregamento do caminhão para onde foram levados os equipamentos desviados, além do pagamento de propina a um Delegado de Polícia Civil. As **conseqüências dos crimes** são graves, porquanto o delito causou grave prejuízo à operação policial, eis que as peças apreendidas foram recuperadas pela quadrilha de CACHOEIRA. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo as penas-base em **03 anos de reclusão e 80 dias-multa**, tornando-as definitivas nesse patamar diante da

inexistência de outras circunstâncias a considerar.

O dia-multa, considerando a situação financeira do réu, terá o valor de **1/30 do salário mínimo** vigente à época do fato, incidindo a devida correção.

O réu iniciará o cumprimento da pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.26. JORGE FLORES CABRAL**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão das atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido, em certas ocasiões, utilizando viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM,

do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da vítima.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu iniciará o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.27. TEODORICO MENDES DE SOUZA FILHO**

Culpabilidade em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão das atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra antecedentes criminais. As circunstâncias do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido em certas ocasiões com o emprego de viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança



Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.28. THIAGO DE ALMEIDA RAMOS**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado, dentro da organização criminosa que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o cometimento de incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, além de sobrinho de CACHOEIRA, também é filho de PAULO ROBERTO, e auxiliava diretamente na administração e pagamentos de vantagens espúrias destinadas aos agentes públicos cooptados, sobretudo ao Delegado de Polícia Civil JOSÉ LUÍS. Também realizava outras atividades operacionais no interesse do grupo, mormente

àquelas visando ao bom desenvolvimento da exploração de jogos ilegais, porquanto igualmente também era dono de várias casas de jogos, sendo sócio de seu pai, de ARNALDO RUBIO. Deve ser considerado também que o acusado possui curso superior em Administração completo, dando-lhe, pois, condições de adotar uma postura diversa da perpetrada nos autos. O réu não registra **antecedentes criminais**. Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir tdo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração dos jogos ilegais (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias** do crime de quadrilha são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, possuindo o acusado inclusive um desses aparelhos, demonstrando sua importância dentro do grupo criminoso. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 08 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu iniciará o cumprimento da pena em regime **ABERTO**.

#### **4.29. TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS**

**Culpabilidade** em grau médio, porquanto além de ser uma exploradora direta de jogos ilegais, em área de domínio do grupo criminoso, a quem repassava um percentual de seu faturamento e mantinha estreita ligação em assuntos atinentes à contravenção penal, igualmente se valia do esquema de cooptação e segurança realizada por policiais militares, objetivando assegurar a livre manutenção da estrutura de sua atividade comercial. A ré não possui **antecedentes criminais**, tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ). Não existem elementos em desfavor da **conduta social e personalidade**, razão pela qual considero essas circunstâncias como favoráveis à ré. As **circunstâncias do crime** são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e seus braços direitos, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 05 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando de conversas sempre cifradas entre os envolvidos. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência

para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **01 ano e 09 meses de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 04 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

A ré **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.30. WITER DANTAS DA COSTA**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão das atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido em certas ocasiões com o emprego de viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de



delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.31. EDMAR FRANCISCO DOURADO**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão das atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. Merece ser registrado, também, que o acusado possui curso superior completo, dando-lhe mais condições de adotar postura e conduta diversa da perpetrada. O réu não registra **antecedentes criminais**, tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ), porquanto o acusado afirmou no interrogatório judicial que responde a ação penal por crime de roubo. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido em certas ocasiões com o uso de viatura policial.

A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.32. EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS**



**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão da atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido em certas ocasiões com o uso de viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alderico Rocha Santos", written over the printed name and title of the judge.

decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.33. LEONAM PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão da atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido em certas ocasiões com o uso de viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem



pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.34. LEONARDO JEFFERSON ROCHA LIMA**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão das atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. Segundo a prova testemunhal, o réu é sempre foi elogiado como bom policial (**conduta social**). As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido em certas ocasiões com o uso de viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à



Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.35. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES SANTOS**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão das atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo



criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido em certas ocasiões com o uso de viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### 4.36. LUÍS FABIANO RODRIGUES DA SILVA

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão da atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido em certas ocasiões com o uso de viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência

para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.37. LUÍS CLÁUDIO DE SOUZA**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou intensamente, contribuindo sistematicamente no esquema de policiais militares cooptados para promover a segurança das casas de jogos ilegais, recebendo valores rotineiros para essa finalidade, além de se omitir na repressão da atividades ilegais do grupo, tudo para assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração da jogatina, vez ou outra, ainda, repassava informações privilegiadas e de interesse do grupo criminoso, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. O réu não registra **antecedentes criminais**. As **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e que não se valesse do cargo para trazer temor às pessoas. O crime foi cometido em certas ocasiões com o uso de viatura policial. A quadrilha ainda contava com o auxílio de um expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles em sua folha de pagamentos e despesas mensal. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de



serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**. Em decorrência do disposto no parágrafo único do artigo 288, do CP, fica a pena majorada em **1/2**, pelo emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso, **resultando em 03 anos e 06 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **4.38. HAROLD SALVADOR RUIZ ESCOBAR**

**Culpabilidade** em grau médio, porquanto além de ser um explorador direto de jogos ilegais, em área de domínio do grupo criminoso, a quem repassava um percentual de seu faturamento e mantinha estreita ligação em assuntos atinentes à contravenção penal, igualmente se valia do esquema de cooptação e segurança realizada por policiais militares, objetivando assegurar a livre manutenção da estrutura de sua atividade comercial. O réu não possui **antecedentes criminais**. Não existem elementos em desfavor da **conduta social e personalidade**, razão pela qual considero essas circunstâncias como favoráveis ao réu. As **circunstâncias do crime** são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e seus braços direitos, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 05 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de



Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando de conversas sempre cifradas entre os envolvidos. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **01 e 09 meses de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 04 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento da pena no **REGIME ABERTO**.

#### **4.39. ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO NAZIONENO**

**Culpabilidade** em grau médio, porquanto além de ser um explorador direto de jogos ilegais, em área de domínio do grupo criminoso, a quem repassava um percentual de seu faturamento e mantinha estreita ligação em assuntos atinentes à contravenção penal, igualmente se valia do esquema de cooptação e segurança realizada por policiais militares, objetivando assegurar a livre manutenção da estrutura de sua atividade comercial. O réu não possui **antecedentes criminais**, tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ). Não existem elementos em desfavor da **conduta social e personalidade**, razão pela qual considero essas circunstâncias como favoráveis ao réu. As

circunstâncias do crime são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e seus braços direitos, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 05 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando de conversas sempre cifradas entre os envolvidos. As conseqüências dos crimes são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da vítima.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **01 ano e 09 meses de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), resultando em 02 anos e 04 meses de reclusão, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu iniciará o cumprimento da pena no **REGIME ABERTO**.

#### **4.40. ADRIANO APRÍGIO DE SOUSA**

Culpabilidade em grau acentuado, pois o acusado, dentro da organização criminoso que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o

cometimento de incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, atuou como pessoa de extrema confiança do chefe e financiador da organização criminosa, porquanto era ex-cunhado de CACHOEIRA, sendo principal testa-de-ferro deste último, na medida em que contribuía formalmente, emprestando seu nome na constituição de empresas e outros bens, objetivando a ocultação/dissimulação dos valores auferidos com a exploração de jogos ilegais. O acusado possui curso superior completo, razão pela qual possuía conhecimento suficiente a lhe conduzir a assumir conduta diversa da perpetrada dos autos. Não possui **antecedentes criminais**. Segundo a prova testemunhal o acusado é bem visto no meio social, possui família constituída, é um bom filho, religioso (**conduta social**). Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir todo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando a garantia de assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração dos jogos ilegais (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias** do crime são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O regime inicial de cumprimento de pena é o **REGIME ABERTO**.

#### **4.41. ANDRÉ TEIXEIRA JORGE**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado, dentro da organização criminosa que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o cometimento de incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, atuou como pessoa de extrema confiança do chefe e financiador da organização criminosa, pois mantinha estreita ligação com CACHOEIRA, bem como com GEOVANI e CLÁUDIO ABREU, na medida que desempenhava primordialmente duas funções bem definidas na estrutura, seja figurando como secretário de CACHOEIRA, subordinando-se a GEOVANI, seja executando atos ligados à corrupção de agentes públicos, ao promover a entrega de valores a estes últimos. Também exercia outras atividades na célula criminosa, como por exemplo, auxiliando na movimentação financeira do grupo, entregando e recebendo valores em cumprimento de ordens que lhe eram deferidas, não se olvidando sua atuação como laranja de CACHOEIRA e de ADRIANO APRÍGIO, ao emprestar seu nome para abertura de empresas e movimentação de valores, objetivando o branqueamento de capitais. O réu não possui **antecedentes criminais**. Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir todo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando a garantia de assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração dos jogos ilegais (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias** do crime são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM,

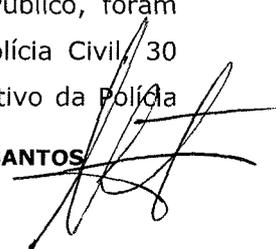
do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 08 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

Fixo o regime **ABERTO** para o início de cumprimento de pena.

#### **4.42. CLÁUDIO DIAS DE ABREU**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado, dentro da organização criminosa que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o cometimento de incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, atuou como pessoa de extrema confiança do chefe e financiador da organização criminosa, pois mantinha estreita ligação com CACHOEIRA, bem como com outros membros da organização. Valia-se de contas de terceiros, dificultando a localização de valores ilícitos, colaborava no pagamento de valores espúrios a agentes públicos cooptados, a exemplo de DADA, possuindo manifesto conhecimento da atividade final do grupo e de que colaborava para ela. Possuía liberalidade com a movimentação de valores dentro da contabilidade da organização. O réu não possui **antecedentes criminais**. Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir todo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando a garantia de assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração dos jogos ilegais (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias** do crime são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia



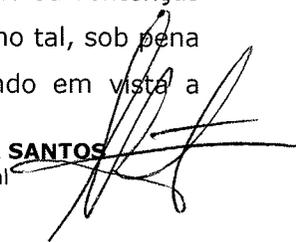
Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 08 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

Fixo o regime **ABERTO** para o início do cumprimento de pena.

#### **4.43. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS**

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado, dentro da organização criminosa que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o cometimento de incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, irmão de CACHOEIRA e pai de THIAGO, auxiliou na cooptação do Delegado de Polícia Civil JOSÉ LUÍS. Também realizava outras atividades operacionais no interesse do grupo, mormente àquelas visando ao bom desenvolvimento da exploração de jogos ilegais, porquanto igualmente também era dono de várias casas de jogos, sendo sócio de seu filho THIAGO, além de figurar formalmente em contratos de empresas constituídas para a movimentação de valores auferidos com a prática de jogos ilegais. O réu não registra **antecedentes criminais**, tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ), tendo em vista a



afirmação do acusado em Juízo de que responde a uma ação penal em Barra do Garças/MT por delito tipificado no artigo 334 do CP. Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir todo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração de suas casas de jogos ilegais (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias** do crime de quadrilha são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 08 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

Fixo o regime **ABERTO** para o início de cumprimento da pena.

**4.44. ROGÉRIO DINIZ**



**Culpabilidade** em grau médio, pois o acusado, dentro da organização criminosa que era verticalizada, prodigiosa, hierarquizada para o cometimento de incontáveis crimes, em nada se comparando com a criminalidade tradicional, atuou como pessoa de extrema confiança do chefe e financiador da organização criminosa, pois era ligado diretamente a CACHOEIRA, auxiliando-o, mantendo contatos diretos também com GEOVANI, na medida que desempenhava primordialmente duas funções bem definidas na estrutura. Também exercia outras atividades na célula criminosa, como por exemplo, auxiliando na movimentação financeira do grupo, entregando e recebendo valores em cumprimento de ordens que lhe eram deferidas, não se olvidando sua atuação como laranja de CACHOEIRA, ao emprestar seu nome para movimentação de valores e registro de bens, objetivando o branqueamento de capitais, devendo ser salientando que como o acusado possui curso superior incompleto em Administração, detinha conhecimento suficiente a levá-lo a adotar conduta diversa da perpetrada nos autos. O réu não possui **antecedentes criminais**. Os delitos foram perpetrados, sobretudo, para garantir todo o império político e patrimonial de CACHOEIRA, não se olvidando assegurar a livre manutenção das estruturas de exploração dos jogos ilegais (**motivos dos crimes**). As **circunstâncias** do crime são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal. As **conseqüências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Alderico Rocha Santos", written over the printed name and title.

para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **1 ano e 09 meses de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 04 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

Fixo o regime **ABERTO** para o início de cumprimento de pena.

#### 4.45. AREDES CORREIA PIRES

**Culpabilidade** em grau acentuado, pois o acusado atuou como pessoa próxima e da confiança do chefe e financiador da associação, contribuindo sistematicamente no esquema criminoso ao repassar informações privilegiadas e de interesse do grupo, objetivando garantir a boa continuidade do funcionamento das casas de jogos ou o fechamento de concorrentes não autorizados por CACHOEIRA. Além do que, utilizava-se de seus conhecimentos e relacionamentos com pessoas vinculadas aos órgãos de repressão criminal para obter informações privilegiadas, as quais eram usados a favor da ORGCRIM. No que se refere ao delito de violação de sigilo funcional, agiu com culpabilidade acentuada, posto que o acusado a fim de garantir os interesses espúrios e resguardar o regular desenvolvimento das atividades ilícitas da ORGCRIM, agiu de forma totalmente desrespeitosa com seus colegas de carreira, referindo a eles com nomes chulos. O réu possui não **antecedentes criminais**. Segundo a prova testemunhal o acusado é bem visto no meio social e profissional, possuindo família constituída e conduta exemplar (**conduta social e personalidade**). As **circunstâncias do crime** de quadrilha são péssimas, pois o grupo criminoso contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar tanto de CACHOEIRA, como de seus autorizados, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 06 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da

quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, inclusive o acusado, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL, habilitados nos Estados Unidos para conversar, pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando os seus diálogos sempre cifrados. Quanto à violação de sigilo funcional, as **circunstâncias** do crime são totalmente desfavoráveis, porquanto do acusado era exigido fidelidade e probidade para com a Administração, principalmente porque dele era esperado que trouxesse segurança à sociedade e não que se valesse do cargo para favorecer a criminalidade, não podendo deixar de ser registrado ainda que sequer levou em consideração sua longa carreira e vida profissional na polícia civil, eis que estava para se aposentar e mesmo assim aderiu à prática criminosa. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetando sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

#### **4.45.1. DO DELITO DE QUADRILHA**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **2 (dois) anos de reclusão**. Em função da agravante descrita no artigo 61, letra 'd', do CP, porquanto o crime foi cometido com abuso de poder e violação de dever inerente ao cargo, acresço **1/6** na pena, resultando em **02 anos e 04 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

#### **4.45.2. DO CRIME DE VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL**

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão da conduta praticada, fixo a pena-base em **01 (um) ano e 08 (oito) meses de detenção**, ficando definitivamente fixada neste patamar na ausência de outras circunstâncias a considerar.

#### **4.45.3. SOMA DAS PENAS FACE AO CONCURSO MATERIAL E REGIME DE PENA**

Face ao concurso de crimes, procedo a soma das penas aplicadas, resultando em **04 (quatro) anos de reclusão.**

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO.**

#### **4.46. ANDRÉ LUIZ FREITAS PINHEIRO**

**Culpabilidade** em grau médio, porquanto além de ser um explorador direto de jogos ilegais, em área de domínio do grupo criminoso, a quem repassava um percentual de seu faturamento, mantinha estreita ligação em assuntos atinentes à contravenção penal e igualmente se valia do esquema de cooptação e segurança realizada por policiais militares, objetivando assegurar a livre manutenção da estrutura de sua atividade comercial, aos quais inclusive cuidava de repassar parte da propina. Também era um dos encarregados de promover a leitura das máquinas de outros exploradores e a coleta dos lucros nos pontos de outros contraventores. O réu não possui **antecedentes criminais**, tendo em vista que IPL's em andamento ou sentenças condenatórias sem o trânsito em julgado não podem ser considerados como tal, sob pena de ferir o princípio da presunção da inocência (Súmula 444 STJ). Não existem elementos em desfavor da **conduta social e personalidade**, razão pela qual considero essas circunstâncias como favoráveis ao réu. As **circunstâncias do crime** são péssimas, pois contava com expressivo número de comparsas para o desenvolvimento das atividades de jogos de azar do seu líder, envolvendo uma circulação financeira relevante, agindo em verdadeiro Estado paralelo, contando com forte ingerência política no Estado por parte de CARLINHOS CACHOEIRA e seus braços direitos, mormente, nos órgãos e agentes pertencentes à Segurança Pública de Goiás. Destaque-se que ao lado de 38 pessoas não vinculadas diretamente ao Poder Público, foram identificados 43 agentes públicos, distribuídos entre 05 Delegados da Polícia Civil, 30 Policiais Militares, 02 Delegados de Polícia Federal, 01 servidor administrativo da Polícia Federal, 01 Policial Rodoviário Federal, 02 Agentes da Polícia Civil e 02 servidores públicos municipais, a maior parte deles constavam na folha de pagamentos e despesas mensal da contabilidade da ORGCRIM. A sofisticação da quadrilha era tanta, que os seus integrantes de posto mais relevante, dentro da Orgcrim, utilizavam rádios NEXTEL habilitados nos Estados Unidos para conversar pensando que não fossem passíveis de serem interceptados e, portanto, de uso nitidamente objetivando criar embaraço à persecução penal, não se olvidando de conversas sempre cifradas entre os envolvidos. As **consequências dos crimes** são graves, diante do número de delitos praticados pelo grupo, servidores corrompidos, duração da atuação da ORGCRIM, do elevado número de agentes públicos corrompidos, afetou sobremaneira a ordem pública, a credibilidade do sistema de Segurança Pública do



Estado de Goiás, que deveria proteger a sociedade contra a criminalidade, no entanto, agiram infiltrados dentro da própria polícia, do próprio sistema, deixando de atuar por várias vezes com manifesta violação dos deveres funcionais. Não há que se falar em concorrência da **vítima**.

Diante de tais circunstâncias e considerando a necessidade e suficiência para a reprovação e repressão das graves condutas praticadas, fixo a pena-base em **01 ano e 09 meses de reclusão**, a qual fica majorada em **1/3**, em função do emprego de armas de fogo utilizadas por alguns dos membros do grupo criminoso (parágrafo único, do artigo 288, do CP), **resultando em 02 anos e 04 meses de reclusão**, ficando definitivamente fixada neste patamar ante a ausência de outras circunstâncias a ponderar.

O réu **iniciará** o cumprimento de sua pena em **REGIME ABERTO**.

#### **5. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE:**

No caso dos autos, **ADRIANO APRÍGIO, ANDRÉ PESSANHA, ANDRÉ TEIXEIRA, CLÁUDIO DIAS DE ABREU, ANTONIL FERREIRA, ANTÔNIO JOSÉ, ANTÔNIO VALTER, AREDES CORREIA, EDMAR FRANCISCO, ELIONAI, EMERSON, FERNANDO CÉSAR, HAROLD SALVADOR, JOÃO DE DEUS, JORGE FLORES, JOSÉ ERNESTO, JOSEMAR CAFÉ, JÚLIO CÉSAR, JUSSÉLIO, LEONARDO JEFFERSON, LEONAM, FRANCISCO MARCELO, LUCIANA, LUÍS FABIANO, LUIS CLÁUDIO, MARCO AURÉLIO, RITA DE CÁSSIA, TEODORICO MEDENS, THIAGO DE ALMEIDA, TEREZINHA FRANCISCA, PAULO ROBERTO, ARNALDO RÚBIO, VALMIR JOSÉ, ROGÉRIO DINIZ, ANDRÉ LUIZ FREITAS, ARNALDO RÚBIO e WITER** foram condenados à pena igual ou inferior a 04 (quatro) anos de reclusão, em infração cometida sem violência ou grave ameaça à pessoa. Assim, estão presentes os requisitos objetivos para a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, mostrando-se que **a medida alternativa é suficiente para reprovação e prevenção do crime perpetrado**.

Diante disso, substituo a pena privativa de liberdade imposta aos referidos acusados por **duas penas restritivas de direitos**, assim estabelecidas:

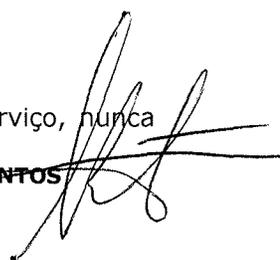
**1 - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**, considerando a conduta delituosa perpetrada e a situação financeira individual dos acusados, sobretudo registrada nas declarações de

rendimentos, alguns com vasto patrimônio declarado ao fisco, a ser revertida em prol da instituição filantrópica CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE JOSÉ BAZZON – ASPLA (Banco Bradesco, Agência 2241, Conta corrente n.º 000759-5), assim cominada:

<b>ADRIANO APRIGIO, CLÁUDIO DIAS DE ABREU, PAULO ROBERTO, ARNALDO RÚBIO, FRANCISCO MARCELO e THIAGO</b>	<b>160 SALÁRIOS MÍNIMOS</b>
<b>ANTÔNIO JOSÉ, FERNANDO CÉSAR, HAROLD, JOSÉ ERNESTO, TEREZINHA, ANDRÉ LUIZ e VALMIR JOSÉ.</b>	<b>100 SALÁRIOS MÍNIMOS</b>
<b>AREDES CORREIA</b>	<b>40 SALÁRIOS MÍNIMOS</b>
<b>ANDRÉ PESSANHA, ANTONIL, ANTÔNIO VALTER, EDMAR DOURADO, EMERSON, JOÃO DE DEUS, JORGE FLORES, JOSEMAR CAFÉ, JÚLIO CÉSAR, LEONARDO JEFFERSON, LEONAM, LUÍS FABIANO, LÚIS CLÁUDIO, MARCO AURÉLIO, TEODORICO e WITER.</b>	<b>20 SALÁRIOS MÍNIMOS</b>
<b>ELIONAI, JUSSÉLIO, LUCIANA e RITA DE CÁSSIA, ANDRÉ TEIXEIRA, ROGÉRIO DINIZ</b>	<b>10 SALÁRIOS MÍNIMOS</b>

**2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, que deverá ser cumprida pelos acusados, conforme suas aptidões, à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, junto a entidade filantrópica a ser designada também pelo Juízo do domicílio dos acusados.

A jornada mensal e diária para a respectiva prestação de serviço, nunca





inferior a 08 (oito) horas semanais (art. 149, § 1º, LEP), será estabelecida em conjunto e de comum acordo com os acusados, **de modo a não lhe prejudicar a jornada normal de trabalho**, nos termos do art. 46 e seus parágrafos, do Código Penal.

#### **6. PERDA DO CARGO:**

Registre-se, inicialmente, que nos termos do **art. 92, I, do Código Penal, a perda de cargo ou função pública é considerada como um efeito administrativo e específico da condenação**, podendo ela ocorrer em duas hipóteses:

**a)** "quando aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, nos **crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública**" ou,

**b)** nos demais casos, "quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos".

Nessa esteira, **decreto a perda dos cargos públicos dos acusados AREDES, ANDRÉ PESSANHA DE AGUIAR, ANTONIL, ANTÔNIO VALTER, EDMAR FRANCISCO, EMERSON RODRIGUES, JOÃO DE DEUS, JORGE FLORES, JOSEMAR CAFÉ, JÚLIO CÉSAR, LEONARDO JEFFERSON, LEONAM, LUÍS FABIANO, LUIS CLÁUDIO, MARCO AURÉLIO, TEODORICO, WITER, JOSÉ LUIZ MARTINS, SÔNIA REGINA DE MELO, TONY BATISTA e UZIEL**, em virtude da manifesta infração/violação aos deveres para com a Administração Pública, sobretudo porque deles era esperado que resguardassem pela segurança dos cidadãos e não que se valessem dos cargos nos quais foram investidos, alguns investidos há muitos anos, para cometerem crimes, não se olvidando a cominação da pena privativa de liberdade em muito superior a 1 (um) ano (**Art. 92, I, a, CP**)<sup>5</sup>.

Somado a isso, a permanência dos agentes públicos nos cargos por eles ocupados e de suas atribuições, atualmente suspensos, em confronto com as

<sup>5</sup> [...] 7 Nos termos do art. 92, inciso I, alínea "a" e "b", do Código Penal, "São também efeitos da condenação", "a **perda de cargo**, função pública ou mandato eletivo", "quando aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública" e "quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos nos demais casos". 8. Apelações parcialmente providas (TRF da 1ª Região, ACR 91355920104013900)

circunstâncias objetivas dos crimes cometidos, acima analisadas, revela-se incompatível com a conduta delituosa, mormente quanto às Autoridades Policiais, por serem detentoras de manifesto grau de influência em razão da hierarquia de seus cargos, justificando-se ainda mais que sejam mantidas afastadas definitivamente de suas funções, objetivando-se resguardar a probidade e a proteção do serviço público e o devido funcionamento da Administração Pública, evitando-se risco de lesão grave à ordem pública.

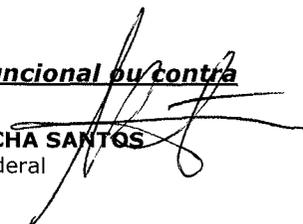
Por similar à situação dos autos, trago à colação um trecho do voto da revisão criminal n.º 646216020084010000, onde muito bem foi abordada a questão e justificado a necessidade da decretação do cargo de agentes públicos, condenados inclusive por crimes não funcionais, senão vejamos:

*[...] Nesses termos, o ponto a ser examinado é se a alínea 'a' do inc. I do art. 92 do Código Penal somente pode ser aplicada em sede de crimes estritamente funcionais - no sentido de que o sujeito ativo somente pode ser funcionário público, ou se a expressão 'violação de dever para com a Administração Pública' pode ser usada de modo a que essa alínea incida em condenações por outras espécies de delito.*

*Pois bem, pela Lei, a alínea 'a' incide quando a pena aplicada for igual ou superior a um ano e o crime for praticado com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública. Nos casos em que não há estes últimos elementos, a perda do cargo público somente ocorre quando a pena superar quatro anos - alínea 'b'.*

*Confrontando os dois entes legais, percebe-se que a alínea 'a' não fala em crimes de abuso de poder ou de violação de dever para com a Administração Pública. O que esse ente legal traz é a previsão de perda de cargo quando o crime é cometido com abuso de poder ou com violação de dever para com a Administração Pública. Ainda a alínea 'b' fala 'nos demais casos', e não nos demais crimes. **Assim, a alínea "a" não se refere apenas a crimes funcionais, devendo ser aplicada toda vez que a conduta estiver inserida em contexto de quebra da confiança que a Administração deposita em seus agentes.***

*Exemplificando, **se qualquer crime, mesmo se não-funcional ou contra***



**particular, é cometido por quem tem a obrigação legal de reprimir a criminalidade, é patente a referida quebra de confiança.** Assim como se o agente possui cargo público na área médica e é condenado por práticas abortivas ilegais, também há quebra da confiança depositada em membro do serviço público de saúde, pelo que deve ser decretada a perda do cargo. Mas se, p. ex., furto é cometido por servidor público da área médica contra particular, somente há perda de cargo se a pena aplicada for superior a quatro anos, nos termos da alínea 'b', vez que não haveria quebra de confiança funcional específica.

Em suma, a alínea 'a' do inc. I do art. 92 do Código Penal aplica-se '(...) tanto aos crimes contra a Administração Pública diretamente, quanto àqueles em que se vislumbra seu interesse na apuração do fato delituoso, haja vista o envolvimento da atividade estatal com o crime (...) - destacou-se. - TRF2 - ACR 2389, 6ª T., reI. Des. Fed. Sérgio Schwaitzer, DJU II 22/01/2003, p. 123.

In casu, se o requerente foi condenado, com trânsito em julgado, por tentativa de roubo qualificado, é evidente o descompasso dessa circunstância com a pretensão de reverter a perda de cargo de policial civil. Note-se bem, a condenação foi por ter, na tentativa de roubo, fornecido arma de fogo ao bando, aposto película de controle solar no veículo usado na fuga após o roubo frustrado, bem como por ter providenciado placa falsa para o automóvel e, ainda, por ter agido de modo a prejudicar a perseguição policial.

Segue precedente que determinou a perda de cargo, com base na alínea 'a' do inc. I do art. 92, de policial militar que praticou roubo (crime não-funcional): '(...) Policial Militar condenado ao cumprimento de 8 (oito) anos de reclusão, em regime inicialmente fechado, e ao pagamento de 18 (dezoito) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo pelo crime descrito no art. 157, § 2º, I, II e III do Código Penal. (...) Como efeito específico da condenação, foi imposta ao apelante a perda do cargo de Policial Militar, nos termos do art. 92, I, 'a' do estatuto repressivo, o que se justifica pela prática do crime com violação de dever inerente ao cargo (...) - destacou-se. - TRF3 - ACR 13735, 1ª T., ReI. Des. Fed. Johansom di Salvo, DJU II 20/09/2005, p. 222.



*Nesses termos, **a perda do cargo público do requerente, como efeito da condenação, não contraria a lei penal, pois devidamente fundamentada no conteúdo da alínea 'a' do inc. I do art. 92 do Codex penal: '(...) tendo sido o crime praticado com violação de dever para com a Administração Pública, pois a conduta do réu foi contraposta à sua função pública de repreensão ao crime, imponho, como efeito da condenação, a perda do cargo que ocupa na Polícia Civil do Estado do Amapá, nos termos do art. 92, I, "a", do Código Penal, (...)' - ver fl. 38." (fls. 988/990).***

E ainda, outros julgados:

*[...]2. Acusadas Solange Aparecida Espaloor Ferreira, Regina Helena de Miranda e Roseli Silvestre Donato condenadas pela prática do crime previsto no artigo 171, §3º, c.c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. [...]7. Quanto a eventual prática do crime de quadrilha ou bando, verifica-se que as rés Regina Helena de Miranda, Roseli Silvestre Donato e Solange Aparecida Espaloor Ferreira já foram denunciadas pela prática desse crime, ocorrendo, assim, bis in idem, no que se refere a essa imputação. 8. Penas-base fixadas no mínimo legal, 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, majoradas em 1/6 em decorrência da agravante genérica prevista no artigo 61, inciso II, "g", do Código Penal, consistente no cometimento do crime com violação a dever inerente ao cargo público por todas elas ocupado, e aumentadas em 1/3, por se tratar de estelionato contra Autarquia Pública, resultando nas penas de 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 14 (quatorze) dias-multa. [...]12. **As acusadas devem perder seus cargos exercidos no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pois não fazem jus ao exercício de cargos públicos, aqueles que se utilizam dos conhecimentos e facilidades obtidas no exercício de suas funções públicas para a prática de infrações penais, ficando determinado, logo após haja o trânsito em julgado, que o INSS seja oficiado para as providências cabíveis.** [...] (ACR 00097862820034036181, DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO CEDENHO, TRF3 - QUINTA TURMA - 1A. SEÇÃO, e-DJF3 Judicial 1 DATA:11/07/2013 ..FONTE\_REPUBLICACAO:.)*

Tangente aos **policiais militares**, há que se registrar ainda que não obstante a existência de celeuma no meio jurídico acerca da possibilidade de decretação da perda do cargo de militar pela justiça comum, nos Tribunais superiores admite-se a medida, senão vejamos a análise integral do tema.



De um lado estão os estudiosos afirmando que é permitida a decretação da perda da função de policial militar como efeito secundário da condenação, pelo juízo sentenciante. De outro lado, estão os que consideram essa interpretação como inadequada, pois constitucionalmente, entende-se que ao ser condenado na justiça comum ou militar à pena privativa de liberdade superior a dois anos com trânsito em julgado, o policial militar deverá ser submetido a processo de perda do posto e da patente pelo Tribunal de Justiça Militar ou no Tribunal de Justiça, caso não exista órgão especial.

Sobre a matéria, a previsão constitucional da necessidade de os militares serem submetidos a julgamento de perda do posto e da patente ou da graduação está prevista nos arts. 142, §3º, VII e 42, §1º, da CF/88.

Segundo o art. 142 da CF, as Forças Armadas são constituídas pela Marinha, Exército e pela Aeronáutica e seus membros são denominados militares. Conforme esse dispositivo "o oficial só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra" (§3º, VI da CF/88.). Ademais, "o oficial condenado na justiça comum ou militar a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no inciso anterior" (§3º, VII da CF/88.).

Os integrantes das forças armadas, conforme afirma José Afonso da Silva, têm seus direitos, garantias e impedimentos definidos neste art. 142 da CF, desvinculando-os do conceito de servidores públicos, por força da EC-18/98.

O art. 42, também, da CF, determina aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X.

Em oposição, muitos alegam que a Constituição determina que compete à Justiça Militar processar e julgar os crimes militares previstos em lei, e assim, caso ocorra a condenação de um militar por um crime não inserido no Código Penal Militar, é permitida a decretação da perda da função de policial militar pelo juízo sentenciante como efeito secundário da condenação.



Por último e não menos importante, é necessário interpretar o **art. 125, § 4º, da CF**. Ele estabelece que **competem à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.**

A perda do cargo ou função pública é uma medida de caráter administrativo e decorre da própria condenação, e assim, terá efetividade a partir do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, momento no qual o órgão competente será comunicado para adoção da providência que for determinada.

**A primeira corrente é adotada pelo Supremo Tribunal Federal, pois entende que se tratando de crime comum praticado por militar, compete à Justiça Comum decretar a perda do cargo, enquanto efeito da condenação.** Nesse exato sentido, o julgado:

*"1. Se a questão constitucional invocada no recurso extraordinário não foi objeto de debate e decisão no acórdão recorrido, desatendido se encontra o pressuposto recursal do prequestionamento. **2. Tratando-se de crime comum praticado por militar, compete à Justiça Comum decretar a perda do cargo, enquanto efeito da condenação, consoante previsto no art. 92, I, b, do Código Penal. Precedentes.** 3. Agravo regimental conhecido e não provido." (STF, ARE 721878 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 04/02/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-033 DIVULG 17-02-2014 PUBLIC 18-02-2014. Grifei.).*

Do mesmo modo, os julgados:

*"Agravo regimental em recurso extraordinário com agravo. 2. Violação à competência da Justiça Castrense. Inocorrência. **Entendimento desta Suprema Corte de que a competência para processar e julgar crimes comuns praticados por policiais militares é da Justiça comum, bem como para decretar a perda do cargo público como efeito da condenação. Precedentes.** 3. Agravo regimental a que se nega provimento." (STF, ARE 819673 AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 05/08/2014, PROCESSO ELETRÔNICO DJe 165*



DIVULG 26-08-2014 PUBLIC 27-08-2014. Grifei.). "1. **Compete à Justiça Militar Estadual decidir sobre a perda da graduação de praças somente quando se tratar de crimes militares. 2. No caso sub examine, o recorrente foi condenado à pena de 12 (doze) anos de reclusão, pela prática do crime homicídio qualificado, e como efeito secundário dessa condenação, perdeu a função de policial militar, sem a necessidade de instauração de procedimento específico para esse fim. Precedente: RE 605.917-ED/SC, Rel. Min. Dias Toffoli, Primeira Turma, DJe 22/6/2012.** 3. In casu, o acórdão originariamente recorrido assentou: "CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO - DECISÃO QUE NÃO SE APRESENTA MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - CONDENAÇÃO MANTIDA - PERDA DO CARGO PÚBLICO - MANUTENÇÃO. Encontrando o veredicto apoio no conjunto probatório, a sentença deve ser confirmada, não havendo falar-se em decisão manifestamente contrária à prova dos autos. A perda do cargo público constitui efeito da condenação, quando a pena privativa de liberdade é superior a 04 (quatro) anos de reclusão, sendo decidida tal questão - Perda do cargo público -, pelo Tribunal Militar apenas em caso de cometimento de crime militar, o que não se verifica na espécie. Desprovimento ao recurso que se impõe" (fl. 132 do volume 3 dos autos eletrônicos). 4. Agravo regimental DESPROVIDO. (STF, ARE 742879 AgR, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 08/10/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-209 DIVULG 21-10-2013 PUBLIC 22-10-2013. Grifei.). "1. A reforma do acórdão recorrido depende do reexame da matéria fático-probatória. Recurso extraordinário incabível ante a incidência do óbice da Súmula 279-STF. 2. **A competência da Justiça Militar, prevista no artigo 125, § 4º, da Constituição Federal, é somente para decidir sobre a perda de graduação das praças quando esta constituir pena acessória de crime militar.** 3. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento." (STF, AI 286636 AgR, Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Segunda Turma, julgado em 07/11/2000, DJ 23-02-2001 PP-00119 EMENT VOL-02020-14 PP-02989. Grifei.).

O Superior Tribunal de Justiça segue a mesma linha de entendimento do STF, como se observa no julgado transcrito:

"1. **Esta Corte Superior firmou compreensão no sentido de que compete à Justiça Comum a decretação da perda da função pública como efeito secundário da condenação, quando não se tratar de crime militar, caso dos autos.** 2. Não trazendo o agravante tese jurídica



*capaz de modificar o posicionamento anteriormente firmado, é de se manter a decisão agravada na íntegra, por seus próprios fundamentos. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.” (STJ, AgRg no REsp 1094349/RN, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 12/04/2011, DJe 27/04/2011. Grifei.)*

Por fim, conseqüentemente, em face da condenação e decretação da perda do cargo de todos os agentes públicos, mantem-se os motivos que ensejaram a cautelar da suspensão das funções até que ocorra o trânsito em julgado da condenação.

#### **6. PERDA DOS BENS E VALORES APREENDIDOS/SEQUESTRADOS:**

Os condenados, conforme a prova produzida e analisada acima na sentença condenatória exarada, aliada a outros elementos, obtiveram, em função das propinas, proveito econômico com as atividades criminosas por ele desenvolvidas, sendo certo que em crimes de tal *jãez*, pela grande duração do comportamento ilícito, nem sempre é possível identificar e seqüestrar todos os bens e valores adquiridos com o proveito do crime.

De acordo com o que já restou apurado no vertente caso, em especial ao constatado no monitoramento telefônico, comprovou-se a prática de vários delitos perpetrados pelos acusados, como também pelos réus já condenados na ação penal desmembrada, como por exemplo CARLOS CACHOEIRA e JOSÉ OLÍMPIO, e que eles, com o produto obtido com os delitos, ao que tudo indica, se utilizavam de várias práticas para desassociar o dinheiro de sua origem ilícita, passando-o por diversos tipos de transações, como compra de bens, inclusive utilizando-se de interpostas pessoas como laranjas e testas-de-ferro ou estruturação de empresas fictícias ou de fachadas, colocadas em nomes de terceiros (laranjas), ou até mesmo em nome dos investigados, objetivando o processamento de ganhos ilícitos.

De início, como se depreende dos diálogos captados com a autorização judicial, a estabilidade do grupo criminoso liderado por CARLOS CACHOEIRA, ante a longa duração da associação criminosa que remonta **mais de 15 anos**<sup>6</sup>, é de se presumir o

<sup>6</sup> 31/01/2011 17:14:32, entre OLÍMPIO X LENINE

[...]LENINE: Tá bom eu vou apurar, mas outra coisa OLÍMPIO. **Você tem que por na sua cabeça que você, igual você fala que a dez anos você tá junto, há dez que você é exclusivo aqui dentro.[...] Então você é exclusivo dentro de uma área que é nossa aqui há 17 anos cara, há 17 anos essa área do entorno nos pertence OLÍMPIO.** Então você é exclusivo, e de vez em quando você vem com essa aí, pô! Que que é isso uai! Sacanagem se tivesse outra gente aí operando, aí era sacanagem.[...]



potencial econômico reunido pelos envolvidos.

Os elementos de provas reunidos nos autos principais e cautelares sinalizam fortemente que tanto CARLOS CACHOEIRA, como JOSÉ OLÍPIO, se utilizavam de várias manobras para ocultar/dissimular seu vasto patrimônio que conquistou ao longo desses anos todos, sobretudo da colocação de imóveis e empresas em nome de terceiros.

Por pertinente, faço referência a um trecho manifestação do MPF nos autos n.º **1049-67.2012.4.01.3500**:

*[...]A primeira empresa, relacionada a CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS e que merece destaque é a **BET CAPITAL LTDA**, CNPJ: 37.873.731/0001-95. Restou devidamente comprovado **pelos levantamentos trazidos pelo Departamento de Polícia Federal**, que a empresa não possui sede onde declara e é a alegada fonte de recursos, via empréstimo, pelo menos, dos seguintes envolvidos: **CARLINHOS CACHOEIRA, LENINE e ADRIANO APRIGIO**.*

*Sucedede que a empresa não declara tais movimentações, a despeito de, segundo o COAF, ter produzido movimentações financeiras incompatíveis com suas condições econômicas, assim compreendidas, o patrimônio, a atividade econômica ou área profissional e a capacidade financeira presumida do cliente.*

*Além disso, segundo o próprio COAF, a empresa investigada registrou operação ou proposta no sentido de sua realização, com vínculo direto ou indireto, em que a pessoa estrangeira seja residente, domiciliada ou tenha sede em região considerada paraíso fiscal, ou em locais onde é observada a prática contumaz dos crimes previstos no art. 1º da Lei nº 9.613/98. Aliado a isso, foram registradas transferências unilaterais frequentes ou de valores elevados, especialmente a título de doação.*

*[...]não sendo demais rememorar passagem da representação do Departamento de Polícia Federal que anota ainda que "com o intuito meramente explicativo, vale dizer que no ano de 2009, os empréstimos concedidos não são nem de perto suportados pela contabilidade da empresa, sendo claro que no caso do empréstimo a CARLINHOS CACHOEIRA, não passam por bancos nacionais, se de fato existirem".*



A empresa **WCR PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA**, CNPJ 73.573.271/0001-00, segue trilha um tanto distinta, mas da mesma forma desvela interposição. Os áudios destacados pelo Departamento de Polícia Federal (iniciados em 04/07/2011, às 15:20:19 e 04/07/2011 15:47:38), na representação, **deixam claro que CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS dita os rumos editoriais do veículo e sugere que ele seja o proprietário de fato**, reforçando essa suspeita o fato de um dos veículos da empresa, o Jornal Estado de Goiás, ser feita até 2009 pela empresa ORGANIZAÇÃO INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, cujo sócio majoritário (97% das ações) ANDRE TEIXEIRA JORGE (CPF 803.275.401-68), conhecido como DECA e que comprou as cotas da participação societária em março de 2008, pelo valor de R\$ 297.000,00, a partir de um empréstimo da empresa BET CAPITAL acima aludida. Noutro giro, CARLOS ANTONIO NOGUEIRA (CPF 392.015.701-04) figura como pessoa interposta e também deve ter seus ativos bloqueados por possível participação na lavagem de ativos de CARLOS AUGUSTO.

**ANDRÉ TEIXEIRA JORGE, desse modo, perfilha-se ao lado de ANDREA APRIGIO DE SOUZA e de ADRIANO APRIGIO DE SOUZA, como pessoas interpostas por CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, na ocultação da exploração do jogo.**

Há forte base factual que apontam para esses dois últimos, ex-mulher e ex-cunhado de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS, como laranjas deste.

[...]

**Em relação a ANDREA, conforme se verificou quando analisada a empresa BET CAPITAL, vê-se que ela, sem vínculo societário algum também se valeu de empréstimos da aludida pessoa jurídica, não sendo difícil a inferência de que sua conta também seja utilizada para a movimentação de recursos obtidos com as atividades ilícitas da organização criminosa. Da mesma forma, considerando-se que a renda dela declarada adveio dos empréstimos, reputa-se que as pessoas jurídicas APRIGIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 12.615.538/0001-90 e FUNDAÇÃO CULTURAL APRIGIO RAMOS CNPJ 03.931.389/0001-87 (em que é sócia formal de CARLOS AUGUSTO) sejam também utilizadas para a dissimulação de recursos.**

Quanto a ADRIANO, além de diversas pessoas jurídicas a seguir nominadas,



por meio das quais recai a suspeita de que sejam veículos para a dissimulação de valores, encontra-se contato telefônico de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS com ANDRESSA, travado em 27/05/2011, a partir das 23:01:51 e que foi devidamente explorado na representação do Departamento de Polícia Federal. Nessa ligação telefônica, CARLOS AUGUSTO deixa claro que ADRIANO possui vasto patrimônio como interposta pessoa sua. Ao externar preocupação sobre a possível separação de seu ex-cunhado e do possível pleito de meação foi dito o seguinte:

CARLINHOS: O ADRIANO ta largando a SUZANE

ANDRESSA: E ai ?

CARLINHOS: Os trem ta tudo no nome dele

ANDRESSA: Coisa boa, hein ?

CARLINHOS: Pois é, tem que ver como faz la pra fazer, vou participar desse papo aqui que me interessa e muito, depois te ligo, tá ?

(...)

CARLINHOS: Depois eu te falo esse negócio, é importante pra mim. Imagina se a mulher inventar de pegar metade dos trem do ADRIANO ?

ANDRESSA: Imagina não, ela vai pegar, isso é fato, esquece, ela tem direito

CARLINHOS: Não fala um negócio desse senão eu morro, deixa ver esse negócio aqui

ANDRESSA: Daqui a pouco eu te chamo, tchau.

O que configura esse patrimônio interposto pode estar nas diversas pessoas jurídicas capitaneadas por ADRIANO, a saber: ADRIANO APRIGIO DE SOUZA ME CNPJ 37.256.054/0001-22 (cuja sede não existe no endereço informado, em, ao menos, mais uma falsidade ideológica); MAQUINARIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA CNPJ 03.853.183/0001-86; FUNDAÇÃO NELSON CASTILHO CNPJ 03.776.518/0001-00; REDE BRASILTUR DE TELEVISÃO CNPJ: 09.580.504/0001-00; RADIO GOIAS SUL FM LTDA CNPJ 10.417.978/0001-07. Dessa forma, seja pela possível utilização dessas pessoas jurídicas para a ocultação dos valores, ou mesmo para a dissimulação da origem com mistura de ativos lícitos, com aqueles decorrentes da exploração da atividade lícita, faz-se imperiosa a concessão de medida cautelar para o bloqueio dos ativos financeiros dessas empresas.

Além delas e com grande repercussão patrimonial deve ser examinado o laboratório VITAPAN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 30.222.814/0001-31. ADRIANO supostamente comprou as cotas da empresa, sendo sócio majoritário dela, por meio de recursos emprestados por ANDREA e por CARLOS AUGUSTO. Posteriormente, ADRIANO mantém como gestor e passa, após a separação de ANDREA e de CARLOS AUGUSTO, a maioria das cotas para ela.

No entanto, o diálogo abaixo, com menção a cifras substancialmente maiores do que a do citado empréstimo (que pelas declarações de ADRIANO não chegariam a R\$ 1 milhão), vê-se que ANDREA e CARLOS AUGUSTO são os reais donos e gestores do laboratório em questão e que há clara interposição de agentes, com ocultação de patrimônio:

[...]DATA/HORA INICIAL DATA/HORA FINAL DURAÇÃO

06/05/2011 08:39:02 06/05/2011 08:39:51 00:00:49

[...]

#### RESUMO

Conversam sobre a venda da VITAPAN. ANDREA diz que foi oferecido 80 pela empresa. CARLINHOS diz que não interessa. ANDREA diz que pediu para fazer um levantamento do valor real da empresa para resolverem depois.

#### DIÁLOGO

**ANDREA:** CARLINHOS, o JÚLIO teve aqui e ele falou o seguinte: que eles tem aqueles 100 né, e... pra comprar e pra distribuir comissão. Então, no caso, o valor de venda seria 80.

**CARLINHOS:** então fala que nós não queremos não, ué.

**ANDREA:** eu pedi pro RENATO fazer o levantamento do valor real da empresa pra gente conversar melhor.....(encerrada)

[...]

06/05/2011 16:23:39 06/05/2011 16:24:26 00:00:47

#### RESUMO

**ANDREA diz que a VITAPAN vale 96 (milhões de reais). CARLINHOS diz que não dá para vender por menos de 100.**

**DIÁLOGO**

...

**ANDREA: o JÚLIO tava aqui me apertando pra resolver aquele negócio né? Aí deixei pra segunda, porque eu não... falei com você hoje, porque eu pedi pra fazer um levantamento daqueles valores que eu te falei e dá em torno de 96. Eu acho que não vale a gente vender por 80 não. O que que você acha?**

**CARLINHOS: não, de maneira alguma. Não vamos vender menos não, menos de 100 não. Fala que eu falo com ele."[...]**

O MPF ainda prossegue:

**[...]No que tange a ANDREA APRÍGIO, há veementes indícios de autoria delitiva em crime de lavagem de capitais, robustecidos após o cumprimento de mandados de busca e apreensão.**

**A uma, ANDREA APRIGIO consta como responsável pela empresa APRIGIO CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA. Entretanto, apesar de CARLINHOS CACHOEIRA não se encontrar listado como sócio, há suspeitas de que faz parte da sociedade e ANDREA defenderia os interesses de seu ex-marido. Nos diálogos abaixo, por exemplo, há indicativos de que, deveras, CARLINHOS CACHOEIRA é um dos responsáveis pela empresa:**

**TELEFONE NOME DO ALVO**

**316010027446986 Geovani Pereira da Silva - Monte Carlo**

**[...]09/08/2011 11:42:01 09/08/2011 11:44:55 00:02:54**

<b>ALVO</b>	<b>INTERLOCUTOR</b>	<b>ORIGEM DA LIGAÇÃO</b>	<b>TIPO</b>
<b>316010027446986</b>	<b>724000002952314</b>	<b>316010027446986</b>	<b>R</b>

**RESUMO**

**GUIDO fala que a APRIGIO CONSTRUTORA teve um bocado de cheques devolvidos. Que só acharam ele, não falaram com ROGERIO e o ADRIANO. GUIDO ligou para CARLINHOS, que resolveu logo... pagou esporro em todo mundo.**

**DIÁLOGO**

**GEOVANI: Oi.**

**GUIDO: Pode falar um minuto ai ? Pra te colocar a par do que aconteceu?**

**GEOVANI: Fala uai.**

**GUIDO: APRÍGIO CONSTRUTORA, conhece essa empresa ?**

**GEOVANI: Sim, já ouvi falar.**

**GUIDO: Tava com um saldo desprovido hoje na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tava um monte de cheque sendo devolvido, tentaram contactar a pessoa responsável por, aquela pessoa que resolve os problemas, manda o dinheiro lá que é o tio ROGÉRIO DINIZ, vulgo cuzinho, não conseguiram falar, não conseguiram falar com o senhor ADRIANO APRÍGIO, não conseguiram falar com a SENHORA SUZANE, ai quem que acharam, me acharam, "não tá acontecendo isso, me ajude, senão eu tenho que devolver esses cheques, e tem (inaudível)", "não paga ai que eu vou ligar logo pro chefe aqui, pode pagar" (...) liguei pro CARLINHOS "ó CARLINHOS, desculpa ai te envolver, mas não consegui falar com o ROGÉRIO, não consegui falar com o ADRIANO, e a pessoa tá desesperada aqui e conhece vocês, sabe que é, quer pagar o cheques aqui, mas (...)", "eu vou resolver esse negócio de grana é agora (...)" e chingou, chingou, dá um minuto liga o CUZINHO, "que que isso?", " Uai, CUZINHO, sei não, é porque tava com cheque sem fundo lá na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ia devolver e ai a pessoa me conhece, não consegui falar com você, não consegui falar com ninguém, me ligou me pediu pra mim achar alguém, eu como não achei ninguém, achei o CARLINHOS, "pelo amor de Deus, ele ligou na ANDREA cagou na ANDREA toda, a ANDREA já me ligou aqui, cagou em mim tudo" , desliga o CUZINHO quem entra? A ANDREA me ligando: "que que é isso? É um equívoco, tem saldo lá de cem mil reais (...)" (...).**

**(...)ENCERRADA**

**A duas, no Dossiê integrado produzido pela Receita Federal do Brasil há informações relevantes sobre a movimentação de patrimônio que se encontra no nome de ANDRE APRÍGIO. Anotem-se os seguintes trechos da análise, onde é demonstrada potencial**



**ocultação patrimonial:**

**ANDREA tem registro de rendimentos tributáveis como trabalhadora assalariada da empresa VITAPAN INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, da qual teria recebido R\$ 12.000,00 mensais ao longo do ano de 2010, bem como de aluguéis pagos pela ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA, CNPJ 02.223.966/0001-13. ANDREA começou a receber como trabalhadora assalariada da VITAPAN a partir de junho de 2006, ocasião em que recebia mensalmente a quantia de R\$ 6.000,00. Interessante que ANDREA é sócia majoritária da própria VITAPAN detendo 95% da participação societária. Outros 5% do capital pertencem a ADRIANO APRIGIO DE SOUZA, CPF 498.273.161-68.**

**Em 2010, além desses rendimentos, ANDREA informa ter recebido de pessoas físicas um total de R\$ 108.761,40.**

**Entretanto, os maiores ganhos de ANDREA referem-se a rendimentos isentos e não tributáveis, quase que totalmente decorrentes de sua participação na empresa VITAPAN, que alcançam, nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010, respectivamente os seguintes valores: R\$ 445.342,87, R\$ 150.654,76, R\$ 279.858,29 e R\$ 327.622,88.**

**No que se refere aos bens patrimoniais de ANDREA, há que se ressaltar a conveniência de confrontar as informações prestadas em suas DIRPF com aquelas decorrentes de sua separação judicial. (...)**

**O principal bem patrimonial constante desde o início até a DIRPF de 2011, refere-se à participação societária na empresa VITAPAN. Chama atenção, no entanto, a forma como esse lançamento é feito. Na DIRPF de 2006, ANDREA declara como patrimônio o "crédito pela venda das quotas da empresa VITAPAN IND. FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 30.222.814/0001-31, vendidos e a serem pagos por ADRIANO APRIGIO DE SOUZA, CPF 498.273.161-68, conforme documento particular firmado entre as partes, havido na totalidade por partilha em separação judicial homologada em 29/10/2004", no valor de R\$ 4.691.000,00 no dia 31/12/2005.**

**Na DIRPF de 2007, em relação a esse mesmo item patrimonial, ANDREA informa que, em 31/12/2006, esse crédito teria passado para apenas R\$ 2.490.000,00, mas que passaria a ser detentora de quotas do capital da VITAPAN no valor de R\$ 2.080.000,00. Com**

*isso o valor total desse item patrimonial quase não sofre alteração visto que a soma do valor restante do crédito junto a ADRIANO (R\$ 2.490.000,00) somado ao valor das quotas da VITAPAN adquiridas (R\$ 2.080.000,00) totaliza R\$ 4.570.000,00, quantia bastante próxima dos R\$ 4.691.000,00 declarados no ano anterior.*

*Em 2008, ANDREA informa em sua DIRPF desse exercício, que em 31/07/2007, continuava com um crédito junto a ADRIANO no valor agora de R\$ 2.400.000,00 e que mantinha participação na VITAPAN com quotas no mesmo valor declarado na DIRPF anterior. Daí, somando-se esse dois valores, o item patrimonial em pauta continua sem sofrer substancial alteração em termos de valor chegando a R\$ 4.480.000,00.*

*Na DIRPF de 2009, ANDREA informa que deixa de ter qualquer crédito junto a ADRIANO, mas passa a ter participação societária na VITAPAN em quotas que totalizam R\$ 4.940.000,00, valor que passa a ser mantido nas DIRPF dos dois exercícios seguintes (2010 e 2011).*

*Concluindo, em relação à VITAPAN não teria acontecido de fato a compra e revenda da empresa para ADRIANO, pois num primeiro momento ele teria comprado a empresa, mas sem desembolso, uma vez que teria ficado contraído uma dívida aos próprios vendedores praticamente no mesmo valor da empresa. Com o passar do tempo ele teria devolvido as quotas da empresa em pagamento à dívida. Ou seja, houve apenas uma engenharia montada para simular a venda e a compra da VITAPAN, sabe-se lá por qual razão. Fato é que hoje, segundo informações do cadastro de CNPJ, ANDREA é detentora de 95% das quotas da VITAPAN enquanto ADRIANO, seu irmão, ainda teria 5% de participação na empresa.*

*Além desse item patrimonial, o rol de bens e dívidas declarados por ANDREA apresenta algumas situações que merecem registro. Na DIRPF de 2007, ano calendário de 2006, ANDREA informa ter comprado a participação da empresa VITAPAN no ICF – INSTITUTO DE CIENCIAS FARMACEUTICAS, porém para essa transação, mais uma vez, não houve circulação financeira uma vez que a operação se deu com a contração de dívida de R\$ 424.813,50 de ANDREA junto à vendedora, a VITAPAN. Nessa mesma DIRPF de 2007, ANDREA informa ter contraído um outro empréstimo junto ao seu ex-esposo CARLOS RAMOS no valor de R\$ 185.000,00.*



*Em sua DIRPF 2008, ANDREA declara ter quitado a dívida de R\$ 424.813,50 junto à VITAPAN e, registra também, a aquisição de 50% de uma casa em Miami, nos EUA, comprada em prestações junto a CHOE YONG SEOK, tendo pago durante o ano de 2007 o valor equivalente a R\$ 74.328,09.*

*Na DIRPF de 2009, ano calendário de 2008, ANDREA declara que, além de um apartamento em Goiânia-GO no valor de R\$ 1.000.000,00 que já vinha sendo informado como parte adquirida em decorrência de sua separação judicial homologada em 2004, teria adquirido um novo apartamento, agora no Rio de Janeiro-RJ, também pelo valor de R\$ 1.000.000,00 "pagos a vista e em moeda corrente", no dia 22/10/2008. Para suportar este desembolso, a declaração de ANDREA daquele ano apresenta novo empréstimo junto ao seu ex-esposo CARLOS RAMOS, no valor de R\$ 1.160.000,00 que, somados à dívida de R\$ 185.000,00 contraída em 2006, alcança a cifra de R\$ 1.345.000,00. Além desse novo empréstimo junto a CARLOS RAMOS, ANDREA informa ter levantado empréstimo também junto ao seu irmão ADRIANO APRIGIO DE SOUZA no valor de R\$ 350.000,00. A mesma DIRPF de 2009, apresenta, ainda a aquisição de dois novos apartamentos em Goiânia-GO, aparentemente, financiados que teve como valores pagos no ano de 2008, respectivamente, R\$ 163.138,07 e R\$ 16.355,97. Um registro interessante ainda na DIRPF de 2009, refere-se à venda de 50% da casa de Miami, nos EUA, adquirida no ano anterior, por U\$ 209.999,71 (dólares) "equivalente a R\$ 521.240,28, recurso disponível nos EUA para aquisição de outra propriedade". Esse registro é apresentado de maneira incorreta na DIRPF de ANDREA, já que, embora haja esteja preenchida a coluna de "Discriminação" do bem ou direito, as colunas referentes aos valores em 31/12/2007 e 31/12/2008 encontram-se zeradas expediente que, em termos quantitativos, não mostraria nenhuma variação patrimonial de ANDREA decorrente de transações relacionadas a esse item. Mais curioso, ainda, é que na mesma DIRPF, em um outro item da relação de bens, ANDREA volta a mencionar a operação de venda dos 50% da casa de Miami, mantendo as duas colunas de valores zeradas, porém com alguma mudança na coluna de "Discriminação" do bem, onde diz que o total despendido para a aquisição do bem, em dólares, teria sido de U\$ 156.592,75, repetindo-se praticamente o valor da alienação que teria sido por U\$ 209.779,71. Com isso, além da omissão de lançamentos de valores no campo apropriado da DIRPF, ANDREA*

*teria cometido outra ilicitude por não ter apurado o ganho de capital com a alienação de um bem que teria custado U\$ 156.592,75 e alienado por U\$ 209.779,71, consubstanciando um pequeno lucro sobre o qual incidiria o imposto de renda.*

*Na DIRPF de 2010, destaca-se, apenas o registro de que ANDREA teria contraído mais R\$ 250.000,00 de empréstimo junto ao ex-esposo CARLOS RAMOS, bem como teria quitado no ano de 2009, a dívida referente ao empréstimo de R\$ 350.000,00 junto ao seu irmão ADRIANO APRIGIO. No entanto, chama a atenção o registro feito no campo de "Discriminação" dos bens, onde ANDREA informa ter utilizado de recursos em moeda norte-americana no valor de U\$ 208.000,00 de sua conta no Regions Bank, quantia que pela conversão equivaleria a R\$ 361.648,65, para quitação da dívida junto a ADRIANO. ANDREA deixa de informar valores nos campos referentes à situação do bem em 31/12/2008 e 31/12/2009.*

*No tocante à DIRPF de 2011, destacam-se os registros: ANDREA informa sua participação no quadro societário da empresa APRIGIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA com quotas do capital no valor de R\$ 375.000,00, sendo R\$ 170.000,00 integralizados em 2010 e restantes R\$ 228.000,00 como dívidas e ônus reais a serem integralizados. Declara, também, a aquisição de uma fazenda de 165 ha adquirida de JOSMAR FONTES DE CASTRO pelo valor de R\$ 460.000,00, dos quais ela informa uma dívida remanescente de R\$ 210.000,00, razão pela qual infere-se que ANDREA tenha despendido os outros R\$ 250.000,00 no ano de 2010. Outro acréscimo patrimonial de ANDREA refere-se à aquisição, em 01/11/2010, de uma aeronave modelo 310R, Cessna, Aircraf, fabricada em 1979, cujo custo teria sido de R\$ 140.000,00. ANDREA declara também o direito decorrente de empréstimo ao seu irmão ROLDÃO APRÍGIO DE SOUZA no valor de R\$ 360.000,00. Nesse mesmo ano ANDREA teria adquirido 3 salas comerciais em Goiânia-GO ao custo total pago em 2010 de R\$ 57.456,98. Seu patrimônio recebe, ainda, um acréscimo de R\$ 300.446,34 relativos a pagamentos, no ano de 2010, de dois apartamentos adquiridos anteriormente de forma parcelada. ANDREA declara, também, que contraíra novo empréstimo, agora de R\$ 305.000,00, junto ao seu ex-esposo CARLOS RAMOS, totalizando uma dívida junto a ele no valor de R\$ 1.900.000,00.*

*No tocante aos valores da variação patrimonial de ANDREA, tem-se*



*que, no ano de 2005, em virtude da homologação da separação judicial ocorrida em outubro de 2004, coube a ela bens cujo valor total seria de R\$ 6.241.899,00. A partir daí, os acréscimos patrimoniais nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, foram de, respectivamente R\$ 119.554,88, R\$ 101.848,08, R\$ 220.704,06, R\$ 416.975,75 e R\$ 584.765,50. Com isso, em 31/12/2010, ANDREA detinha um patrimônio total de R\$ 9.866.440,48 que, se subtraída a dívida e ônus reais declarados na mesma data, resultaria em R\$ 7.373.419,14.*

*No tocante à movimentação financeira de ANDREA, o que se observa é os valores que circulam por suas contas bancárias não dão indícios de omissão de rendimentos, pelo contrário, como em determinados anos eles ficam aquém do total de rendimentos declarados, a única justificativa plausível seria a de que parte dos rendimentos declarados por ANDREA seriam recebidos em espécie ou por algum outro meio que evitasse sua circulação nas próprias contas bancárias.*

*A tabela abaixo sintetiza que, contabilmente, ANDREA se registra o acréscimo patrimonial sempre em valor comportável pelo total de seus rendimentos (somo dos valores tributáveis, mais os isentos e não tributáveis e aqueles tributáveis exclusivamente na fonte). No entanto, há que se ressaltar, caso não houvesse a declaração do aporte de recursos provenientes dos sucessivos empréstimos junto ao seu ex-esposo, seguramente ter-se-ia acréscimo patrimonial de ANDREA em quase todos os anos. A tabela apresenta, também, a movimentação financeira de ANDREA nos últimos cinco anos. (...)*

*Merece registro, também, as despesas de ANDREA pagas mediante a utilização de cartão que crédito, cujos maiores valores observados no ano de 2010, referem-se aos meses de maio, agosto e dezembro, quando totalizaram, respectivamente, R\$ 22.444,45, R\$ 24.932,24 e R\$ 51.515,25.”*

*A três, quando realizadas buscas na residência de ANDREA APRÍGIO foi apreendido um celular utilizado por ROGÉRIO DINIZ, pessoa próxima a CARLINHOS CACHOEIRA. A partir da análise do material apreendido, observou-se a compra de uma aeronave por CARLINHOS CACHOEIRA colocado em nome de ANDREA APRÍGIO (ou da empresa VITAPAN), em claro procedimento de ocultação de patrimônio. Tais elementos se encontram explicitados no relatório de análise de material apreendido GO 11, auto de apreensão*

**120/2012.**

***Se não bastasse, tal aeronave, registrada em nome de ANDREA APRÍGIO, foi apresentada como pagamento da Fazenda Gama, negócio entabulado por CARLINHOS CACHOEIRA. Em outras palavras: pode-se chegar a conclusão de CACHOEIRA dissimulou a origem de tal bem transferindo-o a ANDREA APRÍGIO e, ato contínuo, apresenta-o, já lícito, como pagamento de um outro contrato, agora assinado por ADRIANO APRÍGIO, irmão de ANDREA.***

***Portanto, não se nega que os elementos indicam que ANDREA APRÍGIO auxilia CARLINHOS CACHOEIRA na dissimulação patrimonial. Entretanto, a forma de ocultação patrimonial e/ou a existência de outros bens ainda não foram totalmente desveladas.[...]***

A empresa ADRIANO APRIGIO DE SOUZA ME, outro exemplo, também não está localizada no endereço comercial informado. Cuida-se de empresa colocada em nome de ANDRÉA, ex-esposa de CARLINHOS CACHOEIRA e de seu cunhado, ADRIANO, além de outros bens com possível objetivo de ludibriar os órgãos públicos de fiscalização. Assim, por esses elementos e outros analisados acima na sentença, as empresas em nome de ADRIANO/ ANDREIA estão em seus nomes na condição de "laranjas" ou tenham sido injetado recursos provenientes de CARLINHOS CACHOEIRA.

Dos autos n.º **1049-67.2012.4.01.3500** também faço referência ao que a Autoridade Policial ali consignou para mostrar como CARLOS CACHOEIRA se valia inclusive do nome de seu genitor como "laranja", daí porque vários bens foram seqüestrados em nome de terceiros:



MJ - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
NUCLEO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

Analisando-se as copias dos documentos encontrados nos interiores dos pendrives cujas informações encontram se na tabela acima foi notado que houve transações de imóveis entre CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS e pessoas de seu parentesco ou intimas do seu convívio familiar tais como seu ex cunhado ADRIANO APRIGIO DE SOUZA RAMOS seu ex-sogro ROLDÃO APRIGIO DE SOUZA seu pai SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR e sua ex-esposa ANDRÉA APRIGIO DE SOUZA

Nessas situações verificou-se que CARLINHOS CACHOEIRA comprou imóveis de seu próprio genitor SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR. Em outras situações ADRIANO APRIGIO DE SOUZA cunhado de CARLINHOS CACHOEIRA comprou imóveis do mesmo SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR.

No caso específico a chacara localizada em Caldas Novas GO identificadas pelos lotes 14 a 17 foram vendidas por CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS para ADRIANO APRIGIO DE SOUZA seu ex-cunhado em 2007 conforme podem ser verificadas nas referidas escrituras.

O audio abaixo demonstra com clareza de que CARLINHOS CACHOEIRA estava muito preocupado com a possível separação matrimonial de seu cunhado ADRIANO APRIGIO CACHOEIRA diz a sua amante os troços ta tudo no nome dele. Imagina se a mulher inventar de pegar metade dos trem do ADRIANO? Não fala um negocio desse senão eu morro. deixa ver esse negocio aqui.

27 05 2011 23h01m51
CARLINHOS X ANDRESSA
CARLINHOS Uma bomba aqui
ANDRESSA O que?

9

Pois bem, nos autos n.º 35939-32.2012 4.01.3500 também se colhe que MARA LÚCIA, ex-esposa do irmão de CACHOEIRA, juntamente com o genitor e irmão deste último são usados como outros laranjas, respaldando as afirmativas da Autoridade



Policial. Confira-se um trecho da decisão proferida:

*Acolhendo os fundamentos da representação da Autoridade Policial, assim como da manifestação do MPF, foi deferido o seqüestro de valores existentes nas contas bancárias existentes em nome da **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, onde foi de forma individualizada e esclarecedora apontado que na aludida empresa, figuram como sócios **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS** (irmão de CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA RAMOS) e MARA LÚCIA RAMOS, mesma empresa que curiosamente aparece com freqüência nas transações realizadas pela empresas BRAVA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e ALBERTO & PANTOJA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES, havendo fortes indícios de que a conta bancária da MAPA é usada como destino de valores auferidos com atividades ilegais da Organização Criminosa capitaneada por CARLOS CACHOEIRA e esteja sendo empregada na dissimulação de ativos.*

*Segundo as investigações realizadas, constatou-se que a empresa ALBERTO E PANTOJA enviou R\$1.011.000,00 para a conta da MAPA CONSTRUTORA, não se olvidando a remessa de R\$7.482.000,00 e R\$2.402.000,00 para GEOVANI PEREIRA DA SILVA e JR PEST SERV CONSTRUTORA, respectivamente.*

*Cumpra esclarecer que a empresa ALBERTO & PANTOJA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA possui movimentação financeira incompatível com os rendimentos declarados à Receita Federal. Além disso, segundo informa o Relatório de Diligência n.º 135/2011 – NIP/SR/DPF/DF, a aludida empresa trata-se de uma empresa de fachada, sem falar que seus sócios, ao que tudo indica, igualmente são utilizados como laranjas no branqueamento de capitais, porquanto de inúmeras formas tentaram dificultar sua localização, criando outros CPF's, declarando endereços incorretos, tornando-se sócios de diversas empresas, sem, no entanto, ostentarem condições financeiras para este fim. Merece realce que a aludida empresa é movimentada financeiramente por um procurador, GEOVANI PEREIRA DA SILVA, o qual ocupa a função de contador da organização criminosa, recebe ordens diretas de CARLINHOS CACHOEIRA e está foragido até o presente momento.*

*Situação semelhante acontece com a empresa BRAVA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, a qual também possui uma movimentação financeira incompatível com os rendimentos declarados à Receita Federal. Fortes indícios sinalizam ainda que os seus sócios são apenas formais, mas não de fato e que se trata de mais uma empresa meramente de fachada.*

*Nos autos da restituição de coisa apreendida n.º 35939-32.2012.4.01.3500 ajuizada por MARA LÚCIA, merece realce a cópia da escritura pública de compra e venda acostada às fls. 78/86, datada de **06.01.2011**, figurando como **outorgantes vendedores SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR, que é genitor de***

**CARLOS CACHOEIRA, CLÁUDIA JARDY BARREIRA TAVARES RAMOS e MARA LÚCIA RAMOS**, na qual é feita a venda de um imóvel no valor de R\$220.000,00.

*Ora, naqueles autos MARA LÚCIA alega que a única ligação que tem com CARLOS AUGUSTO é a sua condição de ex-cunhada. Mas mesmo assim figurava, mesmo depois da separação de seu ex-marido, que é irmão do primeiro, como co-proprietária de um bem com o seu sogro SEBASTIÃO DE ALMEIDA RAMOS JÚNIOR. A que título era proprietária desse bem em condomínio com o seu sogro? [...]*

Da análise dos vários elementos obtidos com a interceptação de fluxo de dados igualmente se pode aferir a intensa movimentação financeira que existia entre os acusados, tudo fruto das atividades ilícitas por eles desenvolvidas. Nas vários pagamentos de propinas realizados aos vários réus deste feito e citados acima ao longo da sentença é possível ver, por amostragem, as várias propinas pagas a agentes públicos com recursos ilícitos entre os envolvidos no esquema criminoso.

O diálogo abaixo é emblemático para demonstrar o poderio econômico do grupo criminoso, sobretudo dos envolvidos com a exploração direta de jogos ilegais, quando OLÍMPIO e WASHINGTON comentam acerca das cifras dos **pagamentos semanais de percentual de faturamento repassados a CACHOEIRA**, demonstrando a expressiva soma ilícita que era auferida semanalmente:

**28/12/2010 às 22:29:54, entre OLÍMPIO X WASHINGTON**

Washington: **Isso é muito dinheiro uai, pra pagar 25.000 por semana é, vamos supor o faturamento de, vamos botar de 100.000 reais por semana** é 25%, você é besta? Do conta não. Vou ficar pagando o que? **Pagando um, só a operação?**

**Olimpio: Só operação, eu tô nem falando do meu ainda não, tô falando só operação. Você acha que... quanto você acha que você fatura por semana na sua opinião?**

Washington: Um dinheiro pelo o outro, vamos colocar assim [...incompreensível...]

Olimpio: É, então, eu também deduzi que você faturaria 100.000 (cem mil). De 100 a 120 eu acho que que fatura na minha opinião. Então tem que ver ai viu, porque **o CARLINHOS não tá abrindo mão ele quer os 25.000 (vinte e cinco mil) fixo.** Não quer saber, você pode faturar 500, ele quer os 25.000 (vinte e cinco mil) dele por semana, ai você tem que fazer o levantamento e o que que você acha ai...

No **RELATÓRIO DE ANÁLISE N.º 165/2011 – NIP/SR/DPF/DF** (cf. fls. 4472/consta detalhada análise de vários bens de CARLOS CACHOEIRA, registrados em nome de terceiros, como **ADRIANO APRÍGIO e outros**, como se observa abaixo:

**2.2 - APARTAMENTO NO RIO DE JANEIRO**

ENDEREÇO:

Av. Sernambetiba, Rua Lúcio Costa, nº 6.700, Ap. 1.402, Condomínio ALFA QUALIT, ALFA702, Barra da Tijuca, RJ.

IDENTIFICAÇÃO DO AUDIO:

LENINE pede a ROGÉRIO o endereço do apartamento de CARLINHOS CACHOEIRA no Rio de Janeiro

03/03/2011, 10:14:36

LENINE x ROGÉRIO - EDX

LENINE: Rogério, qual o endereço do do apartamento de CARLINHOS lá no Rio, Cê sabe

ele?

ROGÉRIO: É. Sernambetiba...

LENINE: Avenida Sernambetiba...

ROGÉRIO: 6.700, o número; 6.700, apartamento 1402.

LENINE: Número 6.700;. Como é o Nome do condomínio, lá?

ROGÉRIO: Alfa Qualit. Condomínio alfa Quálit. Aí é Alfa-Barra II. Alfa barra... Alfa-Barra

II e o condomínio chama Alfa Qualit.

LENINE: Alfa-Barra II, É, Alfa Qualit, e o condomínio?

ROGÉRIO: Justamente.

LENINE: Apartamento...

ROGÉRIO: 1402.

LENINE: 1402, Barra da Tijuca, né? r

ROGÉRIO: Mais a Rua cê põe Lúcio Costa, porque ele vida duas sabe? Põe Lúcio Costa

que é melhor que Sernambetiba.

LENINE: Qual o número de telefone lá, cê sabe?

ROGÉRIO: 3798 0999

(...)

Conforme o áudio acima transcrito LENINE é enfático ao perguntar qual o endereço do

apartamento de CARLINHOS CACHOEIRA no Rio de Janeiro ao que

ROGÉRIO informa e

confirma com LENINE: Avenida Sernambetiba, (ou Lúcio Costa) Nº- 6.700, apartamento 1402,

Condomínio Alfa Qualit, Alfa-Barra II. Verificamos que tal endereço situa-se na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

RESUMO DE ÁUDIO  
05/03/2011, 17:28:12  
CARLINHOS X MNI(EDX) Solicitando táxi para ALFA/2 ED. QUALITY APARTAMENTO 1402, SERMAMBETIBA, 6700 (Av. SERNAMBETIBA, Rua Lúcio Costa, nº 6.700, apt. 1.402, Condomínio ALFA QUALIT, ALFA/02, Barra da Tijuca, RJ. Telefone (021) 3798-0999)

Do resumo e do áudio acima depreende-se que é este o endereço do apartamento de CARLINHOS CACHOEIRA no Rio de Janeiro.

[...]

**2.3 - APARTAMENTO NO CONDOMÍNIO LAKE SIDE EM GOIANIA/GO**  
**ENDEREÇO: Rua T 37, s/n qd 119 B It 14 Setor Bueno, Goiânia/GO,**  
**CEP: 74.230-020**

RESUMO DE AUDIO  
05/06/2011, 12:28:50  
CARLINHOS X CONTEMPORÂNEO (restaurante)©  
Telefone de CARLINHOS 3278-3000. Está no apartamento LAKE SIDE 704 em GOIÂNIA, em frente ao restaurante Contemporâneo. CARLINHOS pede risoto de frutos do mar

IDENTIFICAÇÃO DE AUDIO:  
18:07:2011, 19:50:42  
CARLINHOS X LEO(PTX)@  
(...)  
LEO: Cê ainda tem... O Rogério nun tá morando naquele apartamento Ia no Lake Side, não, né?  
CARLINHOS: Ah, tá. Mais é que eu vendi, eu passei ele pró WLADIMIR (...)  
(...)  
Analisando o áudio e o seu resumo acima, conclui-se que CARLINHOS até meados desta .anos detinha a propriedade do citado apartamento e que posteriormente o "passou" para WLADIMIR, um dos componentes da ORCRIM.

[...]

**2.4 - FLAT - TRYP CONVENTION EM BRASÍLIA**

ENDEREÇO: Ap 602, SHS, Quadra 6 (COMPLEXO 21), Lote I, Bloco B, Asa Sul - Brasília - DF,  
70316-000

RESUMO DO AUDIO:

01/03/2011, 18:42:02

CARLINHOS X ADRIANO(EDX)@@@

ADRIANO diz pra CARLINHOS o apartamento do **FLAT TRYP CONVENTION**, nº 602, já está liberado pra ele usar.

IDENTIFICAÇÃO DE AUDIOS:

01/03/2011, 18:42:12

CARLINHOS X ADRIANO(EDX)@@@

(...)

ADRIANO: mandei a chave pra você, do FLAT, e lá na portaria já tem seu nome, e já vai

ficar cadastrado o seu e o do VLADMIR.

CARLINHOS: apartamento é qual?

ADRIANO: apartamento 602, no TRYP CONVENTION.

CARLINHOS: ah, então tá bom.

ADRIANO: eu mandei a chave, já tem o número. Tá com o ROGÉRIO, ele vai te entregar a chave aí.

CARLINHOS: ah, excelente. Ela é direta, né? Toda semana lava.

(-)

(encerrada)

13/03/2011, 13:15:48

LENINE X CARLINHOS (novo apt CARLINHOS?)

LENINE: Oi.

CARLINHOS:Eu tirei um apartamento lá, né o 602 em Brasília... vá colocar uma ducha lá, de banheiro, duchinha, da privada, manda ela pra mim.

(...)

Despedem-se

Verifica-se que CARLINHOS CACHOEIRA, adquiriu ("tirou") um Apartamento no FLAT

TRYP CONVENTION em Brasília onde o mesmo é enfático ao dizer a LENINE

*"Eu tirei um apartamento lá, né o 602 em Brasília*

*[...]*

## 2.5 - CHÁCARA EM ANÁÓLIS/GO 3

ENDEREÇO: Av. Independência em Anápolis. Rodovia 060.

IDENTIFICAÇÃO DO AUDIO:

13/08/2011, 14:32:34

CARLINHOS X ANDRESSA @ EDX Chácara

CARLI1MHOS: OI.

ANDRESSA: Oí, onde cê tá?

CARLINHOS: Aqui na chácara, em Anápolis

(...)

CARLINHOS: Aqui perto da estrada aqui, ó. Av. Independência, essa que corta aqui...

ANDRESSA: Ah, que achei que você tivesse aqui, porque aqui em Goiânia tem uma avenida independência.

CARLINHOS: Você vê que não tem nada de mais. Acompanhe ai pra você ver.

ANDRESSA: A rodovia 060, né?

CARLINHOS: É.

RESUMO DO AUDIO

13/08/2011, 14:32:34

CARLINHOS X ANDRESSA @ EDX Chácara

Endereço Chácara de CARLINHOS. Perto da Av. Independência em Anápolis. Rod. 060.

Em seguida temos o mapa da localização "aproximada" da citada chácara, como também o

endereço do cartório de registro de imóveis de Anápolis/GO

**2.6 - FAZENDA I NO ARAGUAIA4**

ENDEREÇO: "Fazenda no Araguaia"

IDENTIFICAÇÃO DE ÁUDÍOS:

GLEYP: Carlinhos.

CARLINHOS: Fala Gleyb.

GLEYP: O Mateus quer ir ver a fazenda amanhã cedo, tá?

CARLINHOS: Tá, vá lá com ele.

GLEYP: Tá.

CARLÍNHOS: Pega o Avião aqui (?) e vai lá.

Esta fazenda provavelmente foi objeto de transação para a compra de terreno (possivelmente Fazenda Gama) nas

proximidades do Aeroporto internacional de Brasília, uma vez que

CARLINHOS solicitou a GLEYP ir mostrar a

fazenda, conforme dados a seguir:

GLEYP:Tábom

26/05/2011,21:57:49

CARLINHOS X ANTÓNIO HENRIQUE @  
CARL1NHOS: (?) O Gleyb te ligou?  
ANTÓNIO HENRIQUE: oi?  
CARLINHOS: O Gleyb te ligou?  
ANTÓNIO HENRIQUE: Não.  
(-)  
CARLINHOS: É pra ir lá na fazenda amanhã mostrar prum cara aí. Num fala preço não, tá?  
Ele vai te ligar, num fala preço não tá bom? Cês vão junto lá.  
ANTÓNIO HENRIQUE: Beleza, deixe comigo.  
(...)  
27/05/2011, 10:09:53  
CARLINHOS X CLAUDIO(PLX)  
CLÁUDIO: Fala amigo.  
CARLINHOS; Cláudio, libera aí o 310 pró Mateus ir ali olhar uma fazenda com o Gleyb.  
Pode Ser? Rapidinho aqui no Araguaia.  
(...)  
CLÁUDIO: Como é que é?  
CARLINHOS: Liberar o 310 com Martim, pró Martim levar o MATEUS e o GLEYB pra  
olhar uma fazenda que eu tenho ali no Araguaia. Vê se eu empurro nele aí, esse trem aí.  
27/05/2011, 19:39:46  
CARLINHOS X ANDRESSA(AMX)@  
(...)  
ANDRESSA: Cê falou com o rapaz hoje, teve a reunião?  
(...)  
ANDRESSA: Cê falou com o rapaz hoje, teve a reunião?  
CARLINHOS: qual reunião?  
ANDRESSA: com o Rapaz que veio de Brasília.  
CARLINHOS: falei.  
(...)  
ANDRESSA: Cê falou com o Rapaz de Brasília?  
CARLINHOS: Falei, tá indo bem. (...) Ele foi Ia viu a fazenda, mandou um valor... dentro  
dos 5, entendeu? Aí eu posso dar a fazenda depois que regulamentar tudo.  
ANDRESSA: E a fazenda entre por quanto?  
CARLINHOS: Eu comprei por 750, vou empurrar ela por 3 (três milhões)  
(-0

De posse desses áudios pode se inferir que CARLÍNHO CACHOEIRA detinha, à época a propriedade da citada fazenda do Araguaia e que possivelmente esta foi, (ou é) objeto de transação imobiliária, já que o mesmo fala: "Aí eu posso dar a fazenda depois que regulamentar tudo".

Neste caso não foi possível identificar através da análise dos áudios a localização precisa deste imóvel.

## 2.7 - FAZENDA EM ALEXANIÂ/GO

ENDEREÇO:

Possivelmente a 2 (dois) km do Posto Medalhão, (ALEXÂNIA/GO). "no quebra-molas, entra e roda 2 km em estrada de chão".

(Coordenadas do posto: 16°7'19"S 48°25'35"W)

IDENTIFICAÇÃO DE ÁUDIOS:

09/07/2011, 14:24:03

ROGÉRIO x GEOVANI

(...) f

ROGÉRIO: Eu vou explicar pro VALMIR que a fazenda é 2 (dois) hm de chão ale, é só ele

entrar lá... do lado do posto, aí é mais fácil.

GEOVANI: Lá não é Posto Mangueirão, não; é Medalhão, né não?

ROGÉRIO: Pode ser. É do quebra-mola.

[...]

04/08/2011, 14:14:09

GEOVANI X ROGERIO@@ rdlav

GEOVANI: Ou, o VANDER tá aqui, liga pra ele ai, você não falou que ia ligar?

ROGÉRIO: Esqueci, caceta, eu vou ligar agora pra duas pessoas, primeiro eu vou ligar pra

aquele cara da fazenda que tem que pagar um negócio de 5 mil hoje, da PREFEITURA lá

que vai transferir a fazenda lá pro nome da ANDREIA, tem que pagar 5 mil.

Ai eu vou ligar

pra ele primeiro, depois eu vou ligar por VANDER.

(...)

ENCERRADA

O investigado ROGÉRIO, é uma espécie de capataz da citada fazenda, uma vez que todos os

fatos correlatos à mesma ficam sob responsabilidade do mesmo. Conclui-se também que esta fazenda está no nome de ANDREIA APRÍGIO DE SOUZA RAMOS, ex-esposa de CARLINHOS CACHOEIRA com atesta o segundo áudio em que ROGÉRIO, fala que naquela data (04/08/2011) terá que pagar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para transferir para o nome dela. [...]

### **2.8 - TERRENO EM GOIÂNIA**

ENDEREÇO: Av. Mutirão 1451, em Goiânia, do lado da Pinauto

IDENTIFICAÇÃO DO AUDIO:

03/06/2011, 11:22:07

CARUNHOS X GLEYB(LDX)(PTX)

(...)

GLEYB: Ok. Uma outra coisa que acabou de chegar em minha mão. Avenida Mutirão, lá em Goiânia, 1451 do lado da PINAUTO, entre a (?) e a PINAUTO. 10.698 metros quadrados, é R\$ 2.000.000,00 (dois milhões).

CARLINHOS: Quantos? Quantos Metros?

GLEYB: 10.698M2.

CARLINHOS: Eu fico, uai! Vem pra cá pra Goiânia pra gente ver.

(...)

RESUMO DO AUDIO:

03/06/2011, 11:22:07

CARJUNHOS X GLEYB(LDX)(PTX)

GLEYB fala de um terreno de 10.698 m2 na Av Mutirão em Goiânia, 1451, do lado da Pinauto (entre a fase ou fab? e a Pinauto) por R\$ 2.000,00.

CARLINHOS diz que "fica".

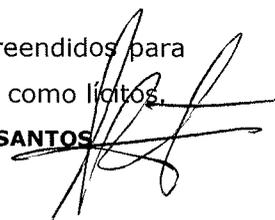
O investigado GLEYB informa a CARLINHOS CACHOEIRA que existe um terreno de 10.698 metros quadrados à venda na Avenida Mutirão, em Goiânia, pelo preço de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CARLINHOS CACHOEIRA diz que "fica" com o terreno e convida GLEYB para juntos irem olhar o imóvel em Goiânia.

À seguir temos o mapa com vista panorâmica da Avenida Mutirão com a exata localização da empresa PINAUTO, bem como os dados do cartório de registro de imóveis da região. [...]

E não é só. Nas próprias conversas entre os acusados, extrai-se que eles movimentavam valores expressivos adquirindo bens, os quais eram colocados na maioria das vezes em nome de terceiros ou de empresas fantasmas para circulação de renda, tanto que existe IPL instaurado para apurar tais fatos.

No caso, há que se levar em conta, ainda, que os bens apreendidos para alguns acusados se mostram incompatíveis com os rendimentos declarados como lícitos.



Destarte, **CARLOS AUGUSTO, LENINE, GEOVANI, WLADMIR, JOSÉ OLÍMPIO, IDALBERTO, GLEYB e RAIMUNDO WASHINGTON**, juntamente com os réus aqui analisados, formaram uma quadrilha para a prática de vários crimes (corrupção ativa e passiva, violação de sigilo, peculato, advocacia administrativa, etc.), a fim de garantirem um esquema para a livre perpetuação da exploração ilegal de máquinas eletrônicas programáveis (principalmente máquinas caça-níqueis), bingos de cartelas e jogo do bicho no Estado de Goiás, **atividade que lhes rendia expressiva cifra em dinheiro.**

Nessa esteira, assiste inteira razão ao MPF, quando salientou que os membros do grupo criminoso se locupletaram com vantagens e ganhos ilícitos, decorrentes direta ou indiretamente do crime de quadrilha, circunstância que permite a decretação da perda dos bens adquiridos pelos integrantes contemporaneamente à atividade da organização criminosa.

Por oportuno, me reporto aos julgados coligidos pelo MPF na ocasião:

[...]

**1.1-7 Arts. 59, 33, 43, 44, 61, 68, 91, 92 e 288 do Código Penal.**

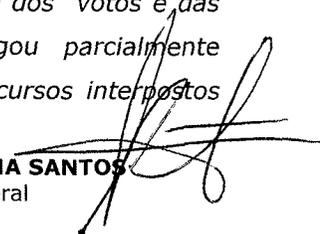
**a – Pena de perdimento de bens.**

**O acórdão recorrido enumera os vultosos bens acumulados** pelo ora Recorrente, e também por co-Réus, os quais, depois de exaustiva comparação com dados de rendimentos, imposto de renda, movimentações financeiras etc, são tidos como de origem ilícita, logrando demonstrar, diante do vasto acervo probatório, **que o grupo se locupletou com vantagens e ganhos ilícitos, decorrentes direta ou indiretamente do crime de quadrilha**, valendo destacar a notória desproporcionalidade entre o patrimônio do Recorrente e seus rendimentos de origem lícita. Tendo concluído a instância ordinária pela existência de bens ilegalmente acumulados em decorrência direta ou indireta da atividade da quadrilha, não é possível, em sede de recurso especial, reabrir essa questão, por demandar inevitável reexame de todo o conjunto fático-probatório considerado, tarefa essa sabidamente vedada pela Súmula n.º 07 desta Corte.

(...)

Decisão:

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da QUINTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, julgou parcialmente prejudicados e, no remanescente, não conheceu dos recursos interpostos



por C. H. R., J. A. B., J. C. da R. M. e J. L. B. da S.; não conheceu dos recursos interpostos por N. R. E. C., C. A. da C. e S. e A. P. F. e, de ofício, concedeu-lhes Habeas Corpus; julgou parcialmente prejudicados e, no remanescente, conheceu parcialmente dos recursos interpostos por V. R. e C. M. e, nessas partes, deu-lhes provimento; e, concedeu Habeas Corpus de ofício ao co-réu S. C. J., nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Arnaldo Esteves Lima, Napoleão Nunes Maia Filho, Jorge Mussi e Felix Fischer votaram com a Sra. Ministra Relatora (negritei)  
Processo: REsp 827940 / SP.; RECURSO ESPECIAL; 2006/0058731-6;  
Relator: Ministra LAURITA VAZ (1120); Órgão Julgador: T5 - QUINTA TURMA; Data do Julgamento: 14/02/2008; Data da Publicação: DJ 03.03.2008.

Do inteiro teor do voto condutor presente acórdão, fruto do que se denominou Operação Anaconda, podemos extrair o seguinte trecho:

"Quando decidi fixei os pontos, dizendo que coisas sujeitas a futuro confisco compreenderiam as de valor econômico, entre veículos, jóias, relógios. O crime é o de formação de quadrilha ou bando. Já se provou a intensa atividade negocial do grupo, com a compra, venda e revenda de veículo, compra e revenda de imóveis. Bens provenientes, direta ou indiretamente, do delito praticado, a União com eles fica.

(...)

**Volto a insistir: de acordo com o art. 91, II, "b", do Código Penal, a pena de perdimento de bens em favor da União incide diretamente sobre o produto do crime ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática do fato criminoso.**

(...)

**Muito embora o crime de quadrilha dispense para sua consumação a efetiva realização dos delitos projetados, nada impede que, apuradas as vantagens ilegalmente auferidas pelos agentes, sejam elas objeto de pena de perdimento."**

E ainda, a posição do STF:

DESPACHO QUE, EM INQUERITO POLICIAL, DECRETOU LIMINARMENTE, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO, SEQUESTRO DE BENS QUE TERIAM SIDO ADQUIRIDOS PELOS INDICIADOS COM OS PROVENTOS DA INFRAÇÃO (ARTS. 125 E 132 DO CPP). IMPUGNAÇÃO MANIFESTADA POR MEIO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

*Contemporaneidade da aquisição dos ditos bens com a imputada pratica de atos delituosos, os quais, segundo consta, envolveram elevadas somas de dinheiro. Circunstancia bastante para autorizar a presunção de que se esta diante de produto da ilicitude. Exclusão, todavia, de parte ideal (1/20) de imóvel que coube ao primeiro acusado por sucessão, ao qual teriam sido por este incorporadas valiosas benfeitorias após a sucessão de fatos criminosos narrados na denuncia, em face da impossibilidade física de serem estas destacadas, para fim de concretização do confisco, medida que, de outra parte, não se poderia executar sobre o respectivo valor, sem prejuízo para os demais condôminos, terceiros de boa fé, cujos direitos se acham expressamente ressalvados no art. 91, II, do Código Penal, já que exigiria a cessação da indivisão do bem, por meio de sua conversão em dinheiro. Exclusão, também, de imóvel anteriormente adquirido pelo segundo acusado. Despacho referendado com as ressalvas acima explicitadas. Agravos regimentais de que não se conhece, por sua inadequação a casos de despacho do relator que adiante providencia cautelar ad referendum do Plenário.*

*Precedentes do STF.*

*Votação:*

*UNÂNIME E POR MAIORIA.*

*Inq-AgR705 / DF - DISTRITO FEDERAL; AG.REG.NO INQUÉRITO; Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO; Julgamento: 25/08/1993 Órgão Julgador: TRIBUNAL PLENO; Publicação DJ 20-10-1995 PP-35254; Parte(s) AGRAVANTES: FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO E OUTROS; AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL*

**Importa assinalar que entre os juristas é que a perda dos bens ou valores que sejam produto ou proveito do crime (CP, artigo 91, II, b) é efeito automático da condenação. Com isso, quer-se dizer que a perda dos bens independe de determinação específica na sentença penal condenatória (por todos: Damásio Evangelista de Jesus, Direito Penal – Parte Geral, 25ª edição, páginas 647 a 649). Trata-se, de resto, de compreensão chancelada pelos Tribunais pátrios (STJ, RMS 18.053, 5ª Turma, Laurita Vaz, DJ 16/05/2009 e TRF1, ACR 0001285-78.2011.4.01.4300 , 3ª Turma, Mônica Sifuentes, e-DJF1 24/01/2014).**

E, ainda, que se, até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, os terceiros não lograrem desconstituir – via embargos de terceiro – os fundamentos que levaram ao seqüestro dos bens nos autos n. 13277-11.2011.4.01.3500, a fim de lhes garantir a devolução dos bens, o perdimento será medida impositiva.



Nesse contexto, por terem sido adquiridos com o proveito dos vários crimes praticados pelos réus, decreto, com fundamento no artigo 91, inciso II, alínea "b", do CP, **a perda em favor da União, dos bens apreendidos em poder dos acusados ou em nome de terceiros, por eles usados como "laranjas", cotas de empresas, valores e jóias.**

**06. PROVIDÊNCIAS FINAIS:**

Após o trânsito em julgado, intime-se os réus que tiveram suas penas substituídas por medida alternativa no **item 5** para efetuarem o recolhimento dos valores correspondentes às penas restritivas de direitos e, também da multa, no prazo de 10 (dez) dias (art. 50, CP), sob pena de, não o fazendo, haver inscrição do valor da multa na dívida ativa e posterior cobrança judicial, bem como ser feita a conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade (CP, art. 44, §4º,).

Após o trânsito em julgado, intímem-se os acusados **CRISTIANO RUFINO, DANILO DIAS DUTRA, JOSÉ LUIS MARTINS, LUISMAR BORGES, ROSALVO SIMPRINI, SÔNIA REGINA, TONY BATISTA, UZIEL e WILLIAN VITORINO** para efetuarem o pagamento da pena de multa, no prazo de 10 dias (art. 50, do CP), sob pena de cobrança judicial (art. 51, do CP).

Após o trânsito em julgado, ainda, **oficie-se comunicando a decretação da perda dos cargos dos acusados, agentes públicos.**

**Oficie-se, desde logo, aos órgãos correlatos, comunicando a condenação ou a absolvição dos agentes públicos, instruindo o expediente com a cópia deste provimento, para a adoção das providências que entenderem cabíveis, bem como a subsistência da cautelar de suspensão das funções dos acusados agentes públicos.**

Custas processuais pelos sentenciados na forma *pro rata* (art. 804, PP).

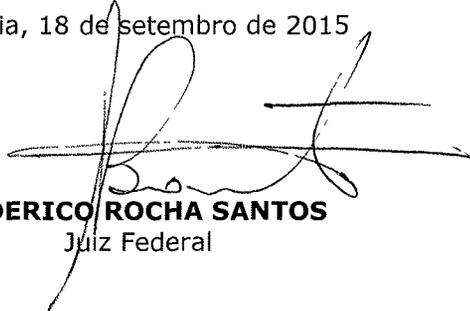
Após o trânsito em julgado, os condenados terão os seus nomes lançados no rol dos culpados (art. 393, II, CPP e art. 5º, LVII, CF/88), bem como deverá ser

encaminhado ofício à Justiça Eleitoral dando conta da condenação para fins do artigo 15, III, da CF/88.

Tendo em vista que os diálogos transcritos na sentença dizem respeito tão-somente aos fatos investigados e aos réus, não expondo a intimidade de quem quer que seja, autorizo a disponibilização da mesma no site da Justiça Federal.

**P.R.I.**

Goiânia, 18 de setembro de 2015

  
**ALDERICO ROCHA SANTOS**  
Juiz Federal

lmn